Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3496 | Segunda-feira - 10 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 5
Agronômica 6
Água Doce 9
Águas de Chapecó 40
Águas Frias 43
Alfredo Wagner 45
Alto Bela Vista 46
Anchieta 48
Angelina 59
Anitápolis 60
Antônio Carlos 61
Apiuna 67
Arabutã 74
Araranguá 79
Arroio Trinta 85
Ascurra 95
Aurora 100
Balneário Arroio do Silva 105
Balneário Camboriú 112
Balneário Gaivota 120
Balneário Piçarras 124
Bandeirante 128
Barra Bonita 129
Barra Velha 132
Biguaçu 133
Blumenau 143
Bom Jardim da Serra 170
Bom Jesus do Oeste 173
Bom Retiro 183
Braço do Trombudo 192
Brunópolis 194
Brusque 196
Caçador 212
Caibi 239
Camboriú 241
Campo Alegre 245
Campo Erê 273
Campos Novos 275
Canelinha 295
Canoinhas 296
Capinzal 298
Capivari de Baixo 305
Caxambu do Sul 306
Celso Ramos 309
Chapadão do Lageado 311
Chapecó 313
Cocal do Sul 319
Concórdia 324
Cordilheira Alta 341
Coronel Freitas 344
Coronel Martins 348
Correia Pinto 349
Corupá 358
Cunhataí 364
Curitibanos 365
Descanso 374
Doutor Pedrinho 378
Entre Rios 386
Ermo 389
Erval Velho 390
Faxinal dos Guedes 395
Flor do Sertão 404
Formosa do Sul 406
Forquilhinha 411
Fraiburgo 419
Frei Rogério 426
Garopaba 427
Garuva 434
Gaspar 437
Governador Celso Ramos 448
Grão Pará 462
Gravatal 465
Guabiruba 479
Guaramirim 498
Guarujá do Sul 503
Herval d'Oeste 505
Ibiam 507
Ibicaré 508
Ibirama 509
Ilhota 548
Imarui 552
Imbituba 598
Indaial 602
Ipira 630
Iporã do Oeste 632
Ipuaçú 633
Ipumirim 637
Iraceminha 641
Irani 642
Irineópolis 664
Itá 669
Itaiópolis 674
Itapema 675
Itapiranga 678
Itapoá 680
Ituporanga 686
Jacinto Machado 689
Jaguaruna 690
Jaraguá do Sul 691
Jardinópolis 776
Joaçaba 780
José Boiteux 800
Lages 801
Lajeado Grande 804
Lauro Muller 806
Lebon Regis 816
Leoberto Leal 819
Lindóia do Sul 820
Lontras 825
Luiz Alves 828
Luzerna 836
Macieira 838
Mafra 844
Maracajá 847
Marema 857
Massaranduba 858
Matos Costa 865
Meleiro 867
Mirim Doce 871
Modelo 872
Mondaí 902
Monte Carlo 904
Morro da Fumaça 915
Morro Grande 916
Navegantes 918
Nova Erechim 939
Nova Itaberaba 941
Nova Trento 942
Nova Veneza 943
Novo Horizonte 946
Orleans 959
Otacílio Costa 960
Paial 962
Palhoça 964
Palmitos 966
Passo de Torres 969
Passos Maia 988
Pedras Grandes 1000
Penha 1001
Peritiba 1003
Pinhalzinho 1008
Pinheiro Preto 1018
Piratuba 1019
Planalto Alegre 1020
Pomerode 1022
Ponte Alta 1026

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3496 | Segunda-feira - 10 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Serrada 1036
Porto Belo 1079
Porto União 1083
Pouso Redondo 1087
Presidente Castello Branco 1088
Presidente Getúlio 1089
Presidente Nereu 1093
Princesa 1123
Quilombo 1141
Rancho Queimado 1195
Rio do Campo 1198
Rio do Oeste 1408
Rio do Sul 1411
Rio Fortuna 1423
Rio Negrinho 1425
Rio Rufino 1427
Riqueza 1434
Rodeio 1454
Romelândia 1455
Salto Veloso 1456
Santa Cecilia 1458
Santa Helena 1459
Santa Rosa de Lima 1461
Santa Terezinha do Progresso 1464
Santo Amaro da Imperatriz 1467
São Bento do Sul 1472
São Bernardino 1481
São Bonifácio 1486
São Carlos 1487
São Domingos 1492
São Francisco do Sul 1495
São João Batista 1514
São João do Oeste 1520
São José 1521
São José do Cedro 1530
São José do Cerrito 1531
São Lourenço do Oeste 1532
São Ludgero 1550
São Miguel do Oeste 1551
São Pedro de Alcântara 1585
Saudades 1589
Schroeder 1598
Seara 1645
Serra Alta 1648
Sul Brasil 1679
Taió 1683
Tangará 1687
Tigrinhos 1703
Tijucas 1704
Timbó 1707
Timbó Grande 1715
Três Barras 1722
Treviso 1724
Treze Tílias 1725
Trombudo Central 1728
Tunápolis 1730
Turvo 1735
União do Oeste 1737
Urubici 1740
Urussanga 1748
Vargeão 1753
Vargem 1754
Vargem Bonita 1755
Videira 1759
Vitor Meireles 1772
Xanxerê 1776
Xavantina 1779
Xaxim 1780
Zortéa 1782

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Câmara Municipal

CONTRATO 06/2021 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS

Publicação Nº 3025736

Contrato n. 06/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Contratada:
HIGH STAR INFORMATICA - ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN
Contratante:
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA

Pelo presente instrumento, de um lado nome fantasia HIGH STAR INFORMATICA, ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 19.741.531/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 660, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA e de outro a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 05.632.918/0001-77 estabelecida na Rua João Santin, nº 30, centro, na cidade de Abdon Batista SC, CEP 89636-000, aqui neste ato legalmente representado por Sergio Luiz Freitas, CPF 732.699.649-00, doravante denominada CONTRATANTE, tem entre si o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição 05 (cinco) licenças de software de antivírus, pelo prazo de um ano a contar de 05 de maio de 2021 até 05 de maio de 2022, pelo valor total de R$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das obrigações definidas em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATANTE terá as seguintes obrigações de caráter geral:
a) Efetuar o pagamento da remuneração dos serviços à CONTRATADA nos valores, condições e prazos estipulados neste contrato.

03 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações definidas em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações de caráter geral:
a) Fornecer licença de software de antivírus, pelo prazo de um ano, na forma estabelecida no objeto.

04 – DO PREÇO
Pela aquisição das referidas licenças, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

05 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de envio de Nota Fiscal emitida após a entrega instalação das licenças, com vencimento de até 10 dias de prazo.

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJ/ATIVIDADE: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ELEMENTO: 3 - 3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas

6 - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO.
O presente contrato poderá ser rescindido, antes da data prevista na cláusula 5, nas hipóteses:
a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
b) Qualquer uma das partes entrar em processo de concordata, falência ou dissolução;
c) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7 – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado do Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida derivada do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro Foro, que mais privilegiado seja, contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abdon Batista - SC, 04 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Abdon Batista
SERGIO LUIZ FREITAS - PRESIDENTE
CONTRATANTE

HIGH STAR INFORMATICA - ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN
CNPJ nº 19.741.531/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ CPF:_____Ass: _____
Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

Agrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Publicação Nº 3025581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 723D0869F6E5C0102C244113743EF8FA5C18C9CF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 10 de Maio de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 074/2021

Publicação Nº 3026051

DECRETO N° 074/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE."
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que a investidura da Comissão é para mandato de dez meses e que a gestão dos anteriormente investidos encontra-se exaurida,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros junto a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico para o período até 2021, composta pelos seguintes membros:
A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO:
Presidente: Aline de Souza
B) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AGRONÔMICA:
Membro: Élcio Deola
C) – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Membro: Francisco Alexandre Duarte Neto
D) DEPARTAMENTO DE OBRAS:
Membro: Cristiano Rosa
E) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Membro: Samuel Lando
Art. 2º - A CMDE é um órgão consultivo do Município, criado para orientar, através de pareceres, a aplicação de incentivos econômicos e fiscais, previstos em lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se O Decreto Nº 012/2020 de 20 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 075/2021

Publicação Nº 3026052

DECRETO N.º 075/2021 de 10 de maio de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- A aprovação da Lei nº 18.095 de 24 de março de 2021, pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que dispõe sobre a transferência de recursos em caráter emergencial aos municípios atingidos pela estiagem de 2020 no Estado;
- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 409 do Departamento Municipal de Agricultura, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	7000		Departamento Municipal de Agricultura	
Unidade....:	7001		Departamento Municipal de Agricultura	
Atividade:	20.606.0046.2.87		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
Recursos ..... :	6195		Transferência de Convênios - Estado/Outros (Não destinados a Saúde, Educação e Assistência Social) - Estiagem	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (409) ....:	R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 50.000,00, fonte de recursos 0.1.64 (6195) – Transferência de Convênios - Estado/Outros (Não destinados a Saúde, Educação e Assistência Social) - Estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 076/2021

Publicação Nº 3026095

DECRETO N.º 076/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES"
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Complementar Nº 132 de 17 de dezembro de 2019 nos seus Artigos 155-A, 155-B e 155-C.
DECRETA :
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes à partir de 10 de maio de 2021 até 20 de dezembro de 2022.

I – Representantes dos Contribuintes:

Membro: Valdecir Luiz Ponticelli
Suplente: Éverson Pedroso
Membro: Fernandes Claudino dos Santos
Suplente: Elcio Deola

II – Representantes do Município:

Membro: Volnice Regina Flausino
Suplente: Jaqueline Terezinha Jethe
Membro: Giselen Rosa
Suplente: Danusa Pereira dos Santos Fuchs
Art. 2º - A presente Comissão será Presidida pelo senhor Silvio Sevegnani.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se O Decreto Nº 115/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 1.195/2021

Publicação Nº 3025792

LEI Nº 1.195/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento geral do município nas seguintes modalidades de aplicação:

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0000.1.32		Pagamento de Precatórios	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (257) ....:	R$ 20.000,00

TOTAL_____ R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação, conforme abaixo discriminado:

U.G .....:	1		Prefeitura Municipal de Agronômica	
Órgão ..... :	3000		Departamento de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	13.392.0019.2.24		Setor de Cultura	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (292) ....:	20.000,00

TOTAL_____ R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	282.938,11	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	282.938,11	0,00	-282.938,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.758.300,00	1.758.300,00	151.409,20	280.738,27	1.477.561,73	151.409,20	280.738,27	1.477.561,73	279.195,98
DESPESAS CORRENTES	1.556.000,00	1.556.000,00	151.409,20	280.143,27	1.275.856,73	151.409,20	280.143,27	1.275.856,73	278.600,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	121.469,16	234.222,66	865.777,34	121.469,16	234.222,66	865.777,34	234.222,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	456.000,00	456.000,00	29.940,04	45.920,61	410.079,39	29.940,04	45.920,61	410.079,39	44.378,32
DESPESAS DE CAPITAL	202.300,00	202.300,00	0,00	595,00	201.705,00	0,00	595,00	201.705,00	595,00
INVESTIMENTOS	202.300,00	202.300,00	0,00	595,00	201.705,00	0,00	595,00	201.705,00	595,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	15.800,16	1.061,86	2.199,84	15.800,16	2.199,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.776.300,00	1.776.300,00	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	281.395,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.776.300,00	1.776.300,00	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	281.395,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.776.300,00	1.776.300,00	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	152.471,06	282.938,11	1.493.361,89	281.395,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data: 06/05/2021
Exercício de 2021

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	15.800,16	1.061,86	2.199,84	15.800,16	2.199,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	15.800,16	1.061,86	2.199,84	15.800,16	2.199,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	15.800,16	1.061,86	2.199,84	15.800,16	2.199,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 15:31:11.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

Publicação Nº 3025783

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.758.300,00	1.758.300,00	151.409,20	280.738,27	99,223	1.477.561,73	151.409,20	280.738,27	99,22	1.477.561,73
LEGISLATIVA	1.758.300,00	1.758.300,00	151.409,20	280.738,27	99,22	1.477.561,73	151.409,20	280.738,27	99,22	1.477.561,73
Ação Legislativa	1.758.300,00	1.758.300,00	151.409,20	280.738,27	99,22	1.477.561,73	151.409,20	280.738,27	99,22	1.477.561,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	0,777	15.800,16	1.061,86	2.199,84	0,78	15.800,16
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	0,78	15.800,16	1.061,86	2.199,84	0,78	15.800,16
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.061,86	2.199,84	0,78	15.800,16	1.061,86	2.199,84	0,78	15.800,16
TOTAL (III) = (I + II)	**1.776.300,00**	**1.776.300,00**	**152.471,06**	**282.938,11**	**100,00**	**1.493.361,89**	**152.471,06**	**282.938,11**	**100,00**	**1.493.361,89**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 15:32:04.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:19:53.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:21:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 06/05/2021

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

Publicação Nº 3025819

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.574.000,00	282.343,11	282.343,11	280.800,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.118.000,00	236.422,50	236.422,50	236.422,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	456.000,00	45.920,61	45.920,61	44.378,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	456.000,00	45.920,61	45.920,61	44.378,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.574.000,00	282.343,11	282.343,11	280.800,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	202.300,00	595,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	202.300,00	595,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	202.300,00	595,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.776.300,00	282.938,11	282.938,11	281.395,82	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-281.395,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.335.768,09

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-281.395,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.274.129,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Abril 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	310.704,18
Disponibilidade de Caixa	0,00	310.704,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	310.704,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.236,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-310.704,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**310.704,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	35.236,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-556.863,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-281.395,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-281.395,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.586.448,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.586.448,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:22:12.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3025828

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31.215,74	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.215,74	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.215,74	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:24:26.

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	202.300,00	595,00	201.705,00
Investimentos	202.300,00	595,00	201.705,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	202.300,00	595,00	201.705,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	202.300,00	595,00	201.705,00

FONTE:

Água Doce, 06/05/2021

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Publicação Nº 3025850

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

Data de emissão: 06/05/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PAULA C. MENDES GATELLI	NILZA APARECIDA MENDES
042.339.279-41	501.934.659-49
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.	CONTADORA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:27:54.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ÁGUA DOCE, 06/05/2021

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3025868

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:28:33.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3025872

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	282.938,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.776.300,00
Dotação Atualizada	1.776.300,00
Despesas Empenhadas	282.938,11
Despesas Liquidadas	282.938,11
Despesas Pagas	281.395,82
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.938,11
Despesas Liquidadas	282.938,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.335.768,09	-281.395,82	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.274.129,00	-281.395,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	595,00	201.705,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 06/05/2021, às 16:30:21.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 06/05/2021

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 06/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**72.046,03**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**72.046,03**
		Recursos Ordinários .Câmara	72.046,03
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**148.025,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**11.524,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**9.981,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.542,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.981,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.981,71
SALDOS ANTERIORES	**233.182,92**	**SALDOS ATUAIS**	**310.704,18**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	233.182,92	CONTAS CORRENTES	310.704,18
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**392.731,92**	**TOTAL**	**392.731,92**

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA
MUN.VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

Publicação Nº 3025877

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL Nº 03-2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3025659

EDITAL Nº 003/2021
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de Águas de Chapecó, referentes ao primeiro quadrimestre de 2021, bem como, para discussão da elaboração do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA2022), que será realizada no dia 25 de maio 2021, tendo início às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2022 a 2025.

III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.

IV – Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos, podendo realizar o encaminhamento de forma antecipada via e-mail secretaria.adm@aguasdechapeco.sc.gov.br.

V – As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.

VI – Serão observadas e cumpridas, na realização da audiência pública, todas as recomendações sanitárias do Governo do Estado de Santa Catarina, destinadas às reuniões presenciais, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 06 de maio de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04-2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3025660

EDITAL Nº 004/2021
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SIMONE ÁVILA DOS SANTOS, Secretária de Saúde do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas e os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao primeiro quadrimestre de 2021, que será realizada no dia 25 de maio 2021, tendo início às 15h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

II – A Audiência Pública tem por finalidade, demonstrar o montante e fonte dos recursos aplicados no período, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

III – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

IV – Serão observadas e cumpridas, na realização da audiência pública, todas as recomendações sanitárias do Governo do Estado de Santa Catarina, destinadas às reuniões presenciais, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó,

Estado de Santa Catarina, em 06 de maio de 2021.

SIMONE ÁVILA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇO 26-2021

Publicação Nº 3026734

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		09/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	SCS COMERCIO LTDA-EPP ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA NC COMERCIAL LTDA MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Valor:	R$ 131.920,60(cento e trinta e um mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº26/2021 Pregão Eletronico. Nº.115/2021.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 06 de maio de 2021.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 08/2021 - CESTA BASICA

Publicação Nº 3025912

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		08/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA E/OU VULNERÁBILIDADE SOCIAL	
Valor:	R$ 42.722,00(quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº22/2021 Pregão Eletronico. Nº.11/2021.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 06 de maio de 2021.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026927

PORTARIA Nº 203/2021 De 10 de Maio de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10627	JACIR BIFFI	OPERADOR DE MÁQUINAS	02.01.2020 a 01.01.2021	10.05.2021 a 08.06.2021
10795	SIMONE BOITT	ENFERMEIRA	01.12.2019 a 30.11.2020	10.05.2021 a 08.06.2021
29	JUREMA TEREZINHA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19.03.2020 a 18.03.2021	10.05.2021 a 08.06.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Maio de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3025903

DECRETO Nº 114/2021.

Altera o Decreto nº 326/2020, que estabelece o calendário fiscal do Município de Águas Frias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 67/2020 alterou dispositivos da Lei Complementar 47/2016 (Código Tributário Municipal), criando a Zona Fiscal II, Setor 1, na Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Águas Frias, referente ao perímetro urbano da Linha Tarumãzinho e a Zona Fiscal II, Setor 2, na Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Águas Frias, referente ao perímetro urbano da Linha Santo Antônio do Pinhal.
CONSIDERANDO o cadastro imobiliário dos lotes na Zona Fiscal II, Setor 1, não foi concluído até a presente data por falta de tempo hábil do setor de tributos;
CONSIDERANDO que o cadastro imobiliário dos lotes na Zona II, Setor 2, sequer foi iniciado até a presente data por falta de tempo hábil do setor de tributos;
CONSIDERANDO que a dificuldade de cadastro imobiliário dos lotes na Zona II, Setor 2, haja vista que a área atualmente possui predominantemente características rurais, não possui suas quadras abertas e não conta com elementos básicos de infraestrutura que permitam a cobrança do IPTU;
CONSIDERANDO que o calendário fiscal do município prevê o vencimento da primeira parcela do IPTU para o dia 10/05/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Calendário Fiscal do Município de Águas Frias estabelecido pelo Decreto nº 326/2020, especificamente em relação ao IPTU dos imóveis da Zona II, Setor 1 (Tarumãzinho), que passa a ter os seguintes vencimentos:
a) - Primeira Cota Única - com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 21/06/2021.
b) - Segunda Cota Única - com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 20/07/2021.
c) - Primeira Parcela - até o dia 20/07/2021.
d) - Segunda Parcela - até o dia 20/08/2021.
e) - Terceira Parcela - até o dia 20/09/2021.

Art. 2º - Fica suspensa a cobrança do IPTU dos imóveis da Zona II, Setor 2 (Linha Santo Antônio do Pinhal), até que realizado cadastro imobiliário, com individualização dos imóveis e seus proprietários ou posseiros a qualquer título, bem como até que seja implantada infraestrutura mínima que ampare a cobrança do tributo.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Águas Frias – SC, 07 de maio de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2021

Publicação Nº 3026654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E7F2C7A6C1CBA4C68BD53F5FA842CC6AA39CE98

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 29/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 15/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECÂNICA
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 20 de maio de 2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação:	3E7F2C7A6C1CBA4C68BD53F5FA842CC6AA39CE98

Águas Frias -SC, 07 de maio de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº28/2021

Publicação Nº 3025594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 28/2021
Licitação: Inexigibilidade nº 4/2021 para Termo de Colaboração, decorrente da inexigibilidade de Chamamento Público que entre si celebram o Município de Águas Frias e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHLAZINHO/SC	1-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE		15,00	4.298,2800	64.474,2000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHLAZINHO/SC	64.474,2000

Intime-se

Aguas Frias, 07 de maio de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 187/2021

Publicação Nº 3026954

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA Nº 187/2021

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO CHRISTIANE SCHMIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007, **CHRISTIANE SCHMIDT** para desempenhar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** com exercício na Secretária Municipal da Educação e Desporto, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir do dia 26/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 26 de abril de 2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de maio de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.265, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026994

DESIGNA A COMPOSIÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elton Mattes, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 4º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º. A composição e a designação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC é a que se estabelece neste artigo:

I – Coordenador: Leandro Schneider, Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II – Presidente: Elton Mattes, Prefeito Municipal;
III – Secretária Executiva: Vania Pedroso, Assessora de Gabinete;
IV – Conselho Técnico:
a) Vinicius Fazolo, Engenheiro Civil;
b) Danival Ramiro Ribeiro, Diretor operacional de infraestrutura;
c) José Luiz Fontanella, Representante da EPAGRI; e
d) José Luiz Rettore, Agente Administrativo;

V – Conselho Operativo:
a) Daniel Antônio Engel, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Joelson Roberto Wuaden, Auxiliar de Serviços Gerais;
c) Josi Vitoria Lermen Finger, Auxiliar Administrativa;
d) Fabiola Prudente Spricigo, Assistente Social; e
e) Edson Steckling, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. As atribuições e competências da COMDEC são aquelas estabelecidas no art. 8º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Art. 3º. Pelo desempenho do mandato decorrente desta designação os integrantes da COMDEC, não receberão qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. A Administração Municipal ressarcirá eventuais despesas aos membros da COMDEC, quando realizadas exclusivamente a serviço da comissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3.263 de 30 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 06 de Maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VANIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.266, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE – 14.110).

O Prefeito Municipal do município de Alto Bela Vista, senhor ELTON MATTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXX do Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

- A prolongada estiagem, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o território do município desde o mês de

setembro/2020;

- A principal economia do Município é oriunda da produção agrícola primária e que a falta de chuvas regulares vem causando irreversíveis prejuízos ao setor produtivo;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

- Há grandes prejuízos na produção agropecuária, especialmente nas culturas de milho e produção de leite, com redução considerável na produtividade e perdas expressivas nas lavouras;

- Há tendência de que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com risco de queimadas, além de faltar água para consumo humano no interior;

- As inúmeras solicitações por parte de munícipes para transporte de água para animais;
- Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 14.110), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (Cento e oitenta), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 07 de Maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vania Pedroso
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018-FMS

Publicação Nº 3031829

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, já qualificada no contrato nº 017/2018, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato nº 017/2018, será mantido em R$: 518,40 (Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), totalizando o valor de R$: 6.220,80 (Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.301.0024.2.104	2737 – 3.3.90.39.50	47/2021	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	6.220,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 10 de maio de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	francisco e. p. guimarães Farmacêutico/Contratado CPF: 607.696.457-04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002.2019

Publicação Nº 3031832

Anchieta (SC), 04 de maio de 2021.

Ilma. Senhora
Cristiane Neis Giordani

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento. Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Cristiane Neis Giordani

DECRETO N. 099/2021

Publicação Nº 3026348

DECRETO Nº. 099/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 19.132,65 (DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020, Lei n. 2.540/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder

por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.132,65

Total ..... R$ 19.132,65

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.132,65

Total ..... R$ 19.132,65

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste decreto, relativamente ao crédito e redução introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste decreto, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 100/2021

Publicação Nº 3026417

DECRETO Nº. 100/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020, Lei n. 2.541/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com os prescritos neste decreto, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto/Atividade n° 1.044 – Construção de Ginásio de Esportes – Praça Municipal Orestes Gheller - e dotação orçamentária na Modalidade de despesa sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando, primeiramente, a realização de projeto de engenharia para a construção do Ginásio.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.044 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES – PRAÇA MUNICIPAL ORESTES GHELLER
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste decreto, relativamente ao crédito introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 101/2021

Publicação Nº 3026433

DECRETO Nº. 101/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020, Lei n. 2.542/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com os prescritos neste decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.206 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131– Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Total ..... R$ 25.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste decreto, relativamente ao crédito e redução introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 102/2021

Publicação Nº 3026462

DECRETO Nº. 102/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020, Lei n. 2.543/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotações Orçamentárias na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com os prescritos neste decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(192) 3.3.90.00.00.00.00.00.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 45.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste decreto, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.539/2021

Publicação Nº 3026297

LEI Nº 2.539/2021
CRIA O PROGRAMA DE APOIO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA – PRÓ ÁGUA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Apoio à Construção de Cisternas e Armazenamento de Água – Pró-Água, no Município de Anchieta, cujos objetivos gerais são:

I - Estimular a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento rural sustentável, através da melhoria das condições de captação e armazenamento de água para fins de criação animal e/ou uso humano;
II – Mitigar os efeitos das frequentes estiagens que assolam o município e em especial a produção agropecuária;
III- Diante da alta pluviosidade anual comum em nosso município, fomentar tecnologias e soluções mais duradouras e perenes para ampliar o armazenamento de água para usos na produção agropecuária;
IV- Vincular a regularização fiscal da produção agrícola e agropecuária aos benefícios estabelecidos neste Programa de Apoio à Construção

de Cisternas e Armazenamento de Água – Pró-Água;
V – Incentivar o armazenamento e o uso sustentável da água no município de Anchieta;
VI – Promover o desenvolvimento da agricultura aliado a preservação e cuidado com o meio ambiente e os recursos naturais disponíveis.

Art. 2º Serão beneficiados com os incentivos descritos nesta Lei, exclusivamente o agricultor/a que cumprir os seguintes requisitos:
I – Estar inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC;
II - Que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o Município;
III - Que atenda aos critérios estabelecidos no presente programa;
IV - Que possua movimento econômico de no mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no último ano agrícola;
V – Que realize o requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – O agricultor/a é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva agropecuária, florestais, suinícolas, apícolas, avícolas, olerícolas, frutícolas, produção de grãos, bovinocultura de leite ou corte, agroturismo e ecoturismo e todas as demais atividades pertencentes ou relativas ao campo, sendo de maneira individual ou de forma organizada, que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município de Anchieta.

Art. 3º O Programa de Apoio à Construção de Cisternas e Armazenamento de Água – Pró-Água, destina-se a subsidiar com serviços de máquinas, o agricultor/a residente no Município de Anchieta/SC, que desenvolve atividades agropecuárias e que, por meio delas emitiu notas de produtor rural no ano agrícola anterior à concessão do subsídio.

Art. 4º Fica autorizada a execução de serviço com máquinas públicas, a título de incentivo econômico, pelo Poder Executivo Municipal, para a construção de cisternas, de forma gratuita no limite de até 04 (quatro) horas por unidade familiar.
§1º – A cisterna deverá ter uma capacidade de pelo menos 100 (cem) mil litros de água.
§2º – O agricultor/a beneficiário terá um prazo máximo de 4 (quatro) meses para concluir a cisterna, tendo passado deste prazo sem a devida conclusão, mediante laudo técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, o beneficiário perderá o incentivo, ficando o Município autorizado a efetuar a cobrança do total das horas-máquina feitas.
§3º – além das horas gratuitas, o agricultor/a poderá utilizar até mais 04 (quatro) horas a mesma máquina mediante pagamento de preço público pelo serviço, totalizando 08 (oito) horas.
§4º – A execução de serviços que trata o presente artigo, ficará condicionada à disponibilidade de máquinas públicas e do cronograma de atendimento planejado em conjunto pelas Secretarias Municipais da Agricultura e da Infraestrutura, de modo a otimizar o uso dos recursos públicos.
§5º - Os agricultores/as que detenham o certificado de produtores orgânicos terão o seu benefício acrescido em 50% (cinquenta por cento), ficando o total a 06 (seis) horas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei Ordinária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da municipalidade.
Art. 7º Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Anchieta - COMDERA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.540/2021

Publicação Nº 3026345

LEI Nº 2.540/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 19.132,65 (DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois

reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.132,65

Total ..... R$ 19.132,65

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.132,65

Total ..... R$ 19.132,65

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.541/2021

Publicação Nº 3026408

LEI Nº 2.541/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto/Atividade n° 1.044 – Construção de Ginásio de Esportes – Praça Municipal Orestes Gheller - e dotação orçamentária na Modalidade de despesa sob o código 4.4.90.00 – Aplicações

Diretas, objetivando, primeiramente, a realização de projeto de engenharia para a construção do Ginásio.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.044 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES – PRAÇA MUNICIPAL ORESTES GHELLER
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.542/2021

Publicação Nº 3026424

LEI Nº 2.542/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por

ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.206 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131– Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Total ..... R$ 25.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.543/2021

Publicação Nº 3026443

LEI Nº 2.543/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotações Orçamentárias na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
(192) 3.3.90.00.00.00.00.00.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 45.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 07 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 011/2017-FMAS

Publicação Nº 3026510

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 011/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de acolhimento a idosa carente nº 011/2017 de 02/06/2017, que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Caçador, 25, inscrita no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, neste ato representado pela Gestora do FMAS a Sra. FERNANDA CRISTINA SEGALIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF sob nº 044.345.439-62, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ELOIDE APARECIDA ODY - ME, já qualificada no contrato nº 011/2017, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto na Cláusula Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base na Cláusula seguinte:

CONSIDERANDO: A Resolução 01/2021 do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
CONSIDERANDO: O que prevê a Cláusula Sétima do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo objetiva a rescisão do contrato, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

E, por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Anchieta - SC, em 07 de maio de 2021.

FERNANDA CRISTINA SEGALIN Gestora do FMAS CPF: 044.345.439-62	ELOIDE APARECIDA ODY Contratada/Responsável CPF: 627.204.499-20

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 3031852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 050/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 184.665,43 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412231.002 - Ampliação e Reforma do Paço Municipal		
(174) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0403 – Aplicação Direta	R$	101.994,80
(175) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Aplicação Direta	R$	29.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(171) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.32.0000 – Aplicação Direta	R$	9.352,42
(172) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89.0000 – Aplicação Direta	R$	4.212,04
1236142.006 – Manut. e Func. Transp Escolar - Ensino Fundamental		
(173) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.44.0000 – Aplicação Direta	R$	40.106,17

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro, na importância de R$ 184.665,43 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) nas fontes de recursos abaixo discriminadas

0.3.00.0403 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro - Honorários de Sucumbência TJSC	R$	101.994,80
0.3.00.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro	R$	29.000,00
0.3.32.0000 – Transferências de Convênios - União/Educação	R$	9.352,42
0.3.89.0000 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$	4.212,04
0.3.44.0000 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$	40.106,17
Total	R$	184.665,43

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 10 de maio de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°025 AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026660

DECRETO Nº. 025/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.90.01.00/25 R$ 40.000,00
11.002.2.013.3.3.90.01.00/51 R$ 15.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.93.01.00/26 R$ 40.000,00
11.002.2.013.3.1.90.01.00/49 R$ 10.000,00
11.002.2.013.3.1.91.01.00/50 R$ 250,00
11.002.2.013.4.4.90.01.00/52 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 05 de maio de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05 de maio de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

Publicação Nº 3026877

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 14/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 10/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Class.	Candidato
01º	CAMILA ANDRADE MARQUES GERENT

Antônio Carlos, 07 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2021

Publicação Nº 3026293

DECRETO Nº 061/2021

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Antônio Carlos, correspondente ao Edital nº 001/2019.

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 56, IX da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Antônio Carlos, correspondente ao Edital nº 001/2019, homologado em 8 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 7 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 3026380

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.350.230/0001-83, com sede na Rua Libório Francisco Goedert, 640, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamento), para atendimento domiciliar e clinico dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Processo Administrativo nº 033/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 065/2019, cujo novo vencimento acontecerá no dia 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados no percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 03 de maio de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 3026393

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado GISELLE BAGNATI FISIOTERAPIA E PILATES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.700.338/0001-05, com sede na Rua 6 de Novembro, nº 347, sala 01, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamento), para atendimento domiciliar e clinico dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Processo Administrativo nº 033/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 082/2019, cujo novo vencimento acontecerá no dia 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados no percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 03 de maio de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GISELLE BAGNATI FISIOTERAPIA E PILATES
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2021 A 85/2021 E TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3026042

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 075/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: GABRIELA FERREIRA. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: 3.463,38 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 15 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 076/2021; Origem: Chamamento Público Nº 012/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: TAIANNE MACHADO NASCIMENTO. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.
Contrato nº 077/2021; Origem: Chamamento Público Nº 004/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MANOEL LOFY. Objeto: MONITOR ESCOLAR. Valor mensal: 1.351,97(um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Vigência: 19 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 078/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CAROLINE ANDRADE SCHMITT. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H. Valor mensal: 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência: 20 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 079/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANA PAULA FRAGA WILVERT. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.731,70 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 20 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 080/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PATRICIA NUNES MACHADO. Objeto: MÉDICO VETERINÁRIO. Valor mensal: 5.618,55 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 26 de abril de 2021 a 06 de junho de 2021
Contrato nº 081/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JOYCE APARECIDA COELHO. Objeto: MOTORISTA. Valor mensal: 1.813,60 (um mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência: 27 de abril de 2021 a 17 de maio de 2021.
Contrato nº 082/2021; Origem: Chamamento Público Nº 014/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANA PAULA AFFONSO GOMES. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.
Contrato nº 083/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.731,70 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 084/2021; Origem: Chamamento Público Nº 013/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: NAIARA TALITA GUIMARÃES ARANHA CASTRO. Objeto: MÉDICO PEDIATRA. Valor mensal: 14.883.19 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Vigência: 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.
Contrato nº 085/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS. Valor mensal: 1.205,22 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Segundo aditivo ao contrato nº 073/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANA PAULA SENA. Objeto: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Vigência: Fica para 05 de junho de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.
Primeiro aditivo ao contrato nº 071/2021; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: INES KUHN GUESSER. Objeto: Professor Graduação/Licenciatura Plena 20H. Vigência: Fica para 10 de junho de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.
Primeiro aditivo ao contrato nº 049/2021; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JULIA BACK SCHMITT. Objeto: Professor Graduação/Licenciatura Plena 30H. Vigência: Fica para 01 de agosto de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

Publicação Nº 3026229

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 015/2021

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 015/2021.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESEMPATE
1º	CAMILA ANDRADE MARQUES GERENT	ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + ESPECILIAZAÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR +
2º	ALESSANDRA MANDALOUFAS	ESPECILIZAÇÃO EM HOMEOPATIA + IDADE (03/01/1968)

3º	RAPHAEL INACIO ABREU FERREIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA + IDADE (09/07/1980)
4º	MARCOS MASSAKI OTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + IDADE (17/09/1983)
5º	ISABEL ARAGÃO MACAN	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + IDADE (04/01/1991)
6º	SABRINA STEFANNE GUIMARÃES FORMIGOSA MANEI	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + IDADE (28/06/1991)
7º	ANA LAURA REICHTER CENTENARO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + IDADE (10/02/1994)

Antônio Carlos, 07 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 317/2021

Publicação Nº 3025821

PORTARIA Nº 317/2021

Prorroga contratação de ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de JULIA BACK SCHMITT, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H (NÃO HABILITADO), a partir de 06 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021 em substituição a servidora efetiva Glaucia Muller, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2021.

PORTARIA N 318/2021

Publicação Nº 3026299

PORTARIA Nº 318/2021

Revoga nomeação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o Sr. MARCIO CORREA, nomeado para o cargo de MOTORISTA em 23 de abril de 2021, manifestou sua desistência de tomar posse no respectivo cargo.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a nomeação do Sr. MARCIO CORREA para o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, nomeada pela Portaria nº 264/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2021.

PORTARIA N 319/2021

Publicação Nº 3026300

PORTARIA Nº 319/2021
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 7º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2819 de 08 de maio de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0588	LUCIANO DA CUNHA	7º	MOTORISTA

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 07 de maio de 2021.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 10 de maio de 2021.

PORTARIA N 320/2021

Publicação Nº 3026400

PORTARIA Nº 320/2021
Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, RUBENS NEIS JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07 de maio de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de maio de 2021.

PORTARIA N 321/2021

Publicação Nº 3026401

PORTARIA Nº 321/2021
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2245	EMANUELY VENTURA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2457	JACKSON ANDRE SIQUEIRA	MÉDICO
2552	JUNIOR ADELINO DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
2174	LETICIA MARTINS	ENFERMEIRO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2021.

PORTARIA N 322/2021

Publicação Nº 3026999

PORTARIA Nº 322/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de maio de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de maio de 2021.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3812

Publicação Nº 3031863

DECRETO Nº3812/2021
De 05/05/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 500,00 (Quinhentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
339000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 05 de Maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3813

Publicação Nº 3031862

DECRETO N° 3813/2021
de 05/05/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 30.000 – Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 14.790,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa Reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
0006.0183.0302.2005	Manutenção das Câmeras de Vigilância

40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	14.790,00
	TOTAL	14.790,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0435/2021

Publicação Nº 3025613

PORTARIA Nº 0435/2021
De 07 de maio de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
NATALINI DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de NATALNI DE SOUZA, nomeada pela Portaria n° 0403/2021 de 20 de abril de 2021 para o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL haja visto prazo expirado para entrega do termo de interesse.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0436/2021

Publicação Nº 3025705

PORTARIA Nº 0436/2021
De 07 de maio de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
JESSICA SENHEM BORINE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0394/2021 de 16 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 07 de maio de 2021, JESSICA SENHEM BORINE, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL -44 horas semanais, inscrição nº 0388 do Concurso Público nº. 04/2018.

Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0437/2021

Publicação Nº 3026580

PORTARIA Nº 0437/2021
De 07 de maio 2021

DESIGNA FERNANDA HATMANN SCHEID COMO
FISCAL DE ATA Nº 03/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva FERNANDA HATMANN SCHEID, matrícula n. 182230, ocupante do cargo de Farmacêutica, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
03/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	DROGARIA MARIANO LTA ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
Servidor: EDLEIVANE DA ROCHA CHAVES
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Matricula: 83461
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora EDLEIVANE DA ROCHA CHAVES matrícula 83461, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0438/2021

Publicação Nº 3025971

PORTARIA Nº 0438/2021
De 07 de maio de 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §5° do artigo 103 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e considerando a Portaria n° 0181/2020 de 04/03/2020 que instaura processo administrativo disciplinar,
RESOLVE
Art. 1° - Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 461/2019 de 03/07/2019, passa a ser composta pela seguinte estrutura a partir de 06 de maio de 2021: CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, como presidente e THEAN CARLOS MOSER e MARILEIA REZINI MERINI, como membros.

Art. 2° - Revogar a Portaria n° 0049/2021 de 11/01/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0439/2021

Publicação Nº 3026453

PORTARIA Nº 0439/2021
De 07 de maio de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de diretor de departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
16/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	TERRAPLANAGEM ZIMATH

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula: 119415
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0440/2021

Publicação Nº 3026372

PORTARIA Nº 0440/2021
De 07 de maio de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A
MANUELA DE ALMEIDA ARAUJO RIBEIRO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para a servidora MANUELA DE ALMEIDA ARAÚJO RIBEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter concluído o Curso de Graduação em PEDAGOGIA, a partir da data de 01/05/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0441/2021

Publicação Nº 3026448

PORTARIA Nº 0441/2021
De 07 de maio de 2021

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE
COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
17/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CALÇADA	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
SETOR DE ENGENHARIA
Servidor: NICANOR NUNES JUNIOR
Cargo: ENGENHEIRO
Matricula: 114243

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor NICANOR NUNES JUNIOR, matrícula 114243 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0442/2021

Publicação Nº 3026651

PORTARIA Nº 0442/2021
De 07 de maio de 2021

DESIGNA FERNANDA HATMANN SCHEID COMO
FISCAL DE ATA Nº 04/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva FERNANDA HATMANN SCHEID, matrícula n. 182230, ocupante do cargo de Farmacêutica, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
04/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	- ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA - A G KIENEN & CIA LTDA - MEDILAR IMP E DIST DE PROD MED HOSPITAARES - PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - F&F DIS DE MEDIC LTDA - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA - GRAMS & GRAMS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
Representantes da secretaria de saúde:
Servidor: EDLEIVANE DA ROCHA CHAVES
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Matricula: 83461
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora EDLEIVANE DA ROCHA CHAVES matrícula 83461, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 Maio de 2021
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0443/2021

Publicação Nº 3026713

PORTARIA Nº 0443/2021
De 07 de maio de 2021

DESIGNA LUZIA MARTINS ROEDEL COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva LUZIA MARTINS ROEDEL, matrícula n. 74543, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
10/2021	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL	Eddy Alvarez Antezana

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
Servidor: MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Cargo: ASSESSORA DE SAUDE
Matricula: 19119
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA matrícula 19119, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de maio de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0432/2021

Publicação Nº 3026438

PORTARIA Nº 0432/2021
De 06 de maio de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
CRISLAINE PAULINA VALE BATSCHAUER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de CRISLAINE PAULINA VALE BATSCHAUER, nomeada pela Portaria n° 0395/2021 de 16 de abril de 2021 para o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL haja visto prazo expirado para entrega do termo de interesse.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de maio de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

04.2021

Publicação Nº 3025755

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.
Processo Administrativo 004/2021

RESUMO: ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57, com sede na Travessa Waldomiro Pottratz, SN - Centro, Arabutã– SC, CEP 89.740-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, nos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros e auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior entre outros através do repasse financeiro para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.
Parágrafo único. Integra no Termo de Colaboração o Plano de Trabalho e Aplicação aprovados, independente de sua transcrição.

VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo em parcela Única.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Arabutã – SC, 07 de Maio de 2021.

GLAUCIA POTTRATZ
Gestora do Convênio

2855

Publicação Nº 3026070

DECRETO Nº 2855 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o disposto no art. 13 da Lei n. 8.249/92, estabelecendo regras para a apresentação e processamento de declaração de bens e valores pelos agentes públicos da administração direta e indireta.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Art. 1º. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio.
§ 1º. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2º. A declaração deverá ser entregue por meio eletrônico ou físico, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, por protocolo dado pelo próprio departamento, seguindo o modelo constante no Anexo I deste Decreto, facultado à apresentação da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física à Receita Federal – DIRPF, acrescida da declaração constante no Anexo II.
Art. 2º. A Declaração de Bens e Valores deverá ser atualizada:
I – anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;
II – além do disposto no inciso anterior, no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.
§ 1º. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados, cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.
§ 2º. A obrigatoriedade de entrega da Declaração de Bens e Valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTE DECRETO
Art. 3º. Decorridos 30 (trinta) dias após os prazos estabelecidos no art. 2º, o Departamento de Recursos Humanos elaborará relação dos agentes públicos que não entregaram a declaração em tempo.

§ 1º. No prazo de até 5 (cinco) dias após o decurso do prazo previsto no caput, adotará providências para efetuar a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento da obrigação.
§ 2º. Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 1º deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a Declaração de Bens e Valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.
Art. 4º. O agente público que se recusar a apresentar a Declaração de Bens e Valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º. A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer à apresentação da declaração de bens e valores no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da suspensão do pagamento da remuneração a que se refere o § 1º do art. 3º deste Decreto.
§ 2º. Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará os nomes à Procuradoria do Município para que se manifeste preliminarmente sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, ou, na hipótese de já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em prontuário.
§ 3º. A manifestação ou parecer do Procurador do Município deverá ser remetida ao Prefeito Municipal, a quem compete decidir pela abertura ou não do Processo Administrativo Disciplinar.
CAPÍTULO III
DO ACESSO E DO COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º. O acesso às informações constantes na Declaração de Bens e Valores é restrito exclusivamente ao(a) servidor(a) responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, com as exceções dispostas neste Decreto, sob pena de violação do dever de sigilo.
Art. 6º. As informações referentes à Declaração de Bens e Valores serão compartilhadas com órgãos de fiscalização e controle, desde que observado o princípio do devido processo legal, após a oitiva da Procuradoria do Município, nos seguintes casos:
I – internamente, mediante a comprovação de prévio procedimento administrativo próprio, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para investigação de agente(s) público(s) por ato de improbidade administrativa decorrente deste Decreto;
II – externamente, mediante a comprovação de prévio procedimento administrativo aberto pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores de Arabutã ou por processo judicial que vise investigar ou processar agente(s) público(s) por ato de improbidade administrativa decorrente deste Decreto.
Art. 7º. O arquivo da declaração será acondicionado em pasta específica, em local reservado, sendo que toda e qualquer consulta, respeitado o art. 6º deste Decreto, ficará registrado na respectiva pasta, por notas do(a) servidor(a) responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.
CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO
Art. 8º. Até o mês de dezembro do ano de 2022, a Secretaria de Administração e Finanças buscará meios para que a Declaração de Bens e Valores prevista neste Decreto seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, observando todos os preceitos deste Decreto.
Art. 9º. Implementada a declaração por meio eletrônico, todas as declarações entregues em meio físico deverão ser digitalizadas e alocadas no banco de dados próprio e específico, a cargo do Departamento de Recursos Humanos, sendo as físicas destruídas.
Art. 10. O agente público que entregar a declaração por meio eletrônico ficará totalmente responsável por prestar as informações de forma correta, receberá um protocolo e terá como anexo a própria declaração para conferência.
Art. 11. O sistema a ser implantado deverá resguardar o sigilo disposto neste Decreto e só poderá ter as informações acessadas na forma do art. 6º.
Parágrafo único. O acesso às informações de qualquer declaração ficará registrado e justificado no sistema, sem a possibilidade de supressão.
Art. 12. O sistema a ser implantado gerará automaticamente a relação dos agentes públicos que não entregaram as declarações, competindo ao departamento de recursos humanos gerenciar a relação na forma e nos prazos disciplinados neste Decreto.
Art. 13. O agente público que não tiver meios de acesso à internet deverá declarar expressamente a impossibilidade de entrega por meio eletrônico, podendo se utilizar do meio físico.
Parágrafo único. Entregue a declaração em meio físico, na forma do caput, competirá ao Departamento de Recursos Humanos a elaboração do protocolo, digitalização e inserção no sistema.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 14. Excepcionalmente para o ano de 2021, a entrega da Declaração de Bens e Valores, na forma deste decreto, será até 31 de agosto.
Art. 15. Além da publicação oficial, o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, enviará comunicação interna a todas as Secretarias e Diretorias objetivando ampliar a ciência da norma.
§ 1º. Compete às Secretarias e Diretorias instruírem os agentes públicos acerca do teor deste Decreto.
§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria do Município ficarão a disposição, neste primeiro ano, para maiores esclarecimentos quanto ao cumprimento das obrigações desta norma.
Art. 16. São anexos deste Decreto:
I – Anexo I – Modelo de Declaração de Bens e Valores;
II – Anexo II – Modelo de Declaração de Bens e Valores – DIRPF – Receita Federal;

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã, 04 de Maio de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita do Município de Arabutã.

ANEXO I
(DECRETO Nº 2855, DE 04 DE MAIO DE 2021)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do agente público:
CPF:
Cargo ou função:
DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 2855/2021, que na data de 31 de dezembro do ano passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiros, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo. DECLARO que a relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob minha dependência econômica. DECLARO também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.
Espécie do bem: (imóvel, móvel, veículo, aplicação financeira, etc).
Descrição do bem: (se imóvel, indicar o endereço completo; se veículo indicar a marca, tipo e placa; se aplicação financeira indicar banco e agência).
Proprietário anterior: (indicar se foi compra, doação ou herança).
Data da aquisição:
Valor real da aquisição: (indicar o valor pago até 31/12 passado).
Valor que falta pagar: (se houver, indicar o valor que ainda falta ser pago, considerando a data de 31/12 passado).
Financiador: (se houver indicar quem financiou a compra do bem).

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Arabutã, ... de .....de .....

Assinatura

ANEXO II
(DECRETO Nº 2855, DE 05 DE MAIO DE 2021)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – DIRPF – RECEITA FEDERAL
Nome do agente público:
CPF:
Cargo ou função:
DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 2855/2021, que na data de 31 de dezembro do ano passado, meu patrimônio , incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiros, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue a Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada. DECLARO que a relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob minha dependência econômica. DECLARO também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Arabutã, xx, de xxx, de xxxx.

Assinatura

2858

Publicação Nº 3031844

DECRETO Nº 2858, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 134.892,08 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.006	Gestão de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Modalidade	197	319000000000000030000	Aplicações Diretas	134.892,08
TOTAL				134.892,08

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 134.892,08
TOTAL ..... R$ 134.892,08

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de maio de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 184/2021

Publicação Nº 3026776

PORTARIA Nº 184/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 03 de maio de 2021, os efeitos da portaria nº 20//2019 de 13 de janeiro de 2019 que designou servidor RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.893-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para a função de Autoridade Municipal de Trânsito, conforme Lei Complementar nº. 206 de 23 de março de 2018 e suas posteriores alterações.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 de maio de 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 07 de maio de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 185/2021

Publicação Nº 3026780

PORTARIA Nº 185/2021
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade de autoridade Municipal de Trânsito exigido pela LC nº206 de 23 de março de 2018;
Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 03 de maio de 2021 com base no art.17 da Lei Complementar nº206 de 23 de março de 2018 o servidor MARCELO MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº 949.173.109-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação e Obras, para a função de Autoridade Municipal de Trânsito.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 de maio de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 07 de maio de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 186/2021

Publicação Nº 3026784

PORTARIA Nº 186/2021
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir do dia10 de maio de 2021 a jornada de trabalho do servidor DÊNIS LEONARDO RACKI NOSCHANG, inscrito no CPF sob nº. 022.612.320-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Música, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda –feira das 07:30 as 11:30 , das 13:00 as 17:00 e das 18:00 as 20:30, terça feira das 07:30 as 11:30, das 13:00 as 17:00, na quarta feiras das 07:30 as 11:30, das 13:00 as 17:00, na quinta 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, na sexta feira das 08:30 as 11:30 e das 18:00 as 20:30.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias de nº171 de 30 de maio 2019 e 289/2020 de 06 de maio de 2020.

Arabutã/SC, 07 de maio de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 3026787

PORTARIA Nº 187/2021
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho do servidor MAIKON JECKSON KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 037.374.589-36, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sendo de terça- feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, 18:00 as 21:00 quarta-feira das 07:30 as 11:30, 13:00 as 18:00, quinta –feira das 07:30 as 11:30 das 213:00 as 17:00 e das 18:00 as 21:00, na sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 18:00.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os termos das portarias nº89/2019 de 20 de fevereiro de 2019 e nº290/2020 de 06 de maio de 2020.

Arabutã/SC, 07 de maio de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Araranguá

Prefeitura

DECRETO Nº 9847/2021

Publicação Nº 3026823

Decreto nº 9.847 de 05 de maio de 2021.

Declara de Utilidade Pública um Imóvel Urbano de Propriedade Jader Tomasi e José Evandro Tuon.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas do art. 83, VI e VII, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos. 2º, 5º "e" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial de um imóvel urbano em formato irregular de propriedade de Jader Tomasi e José Evandro Tuon, situado em Balneário Morro dos Conventos, referente à área desmembrada 10, com área de 2.148,70m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste onde mede 45,00 metros com faixa de domínio da Rodovia Municipal ARA 227; Ao Noroeste, onde mede 64,00 metros com área desmembrada 11; ao Sueste, onde mede 82,87 metros com área desmembrada 09; e, ao Oeste, onde mede 20,00 metros com a Lagoa dos Bichos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública a que se refere este decreto tem o amparo, fins e objetivos constantes dos arts. 2º, 5º "e" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e se destina à ampliação da ETA 1.

Art. 3º A expropriação do imóvel será efetuada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através de composição amigável, determinação judicial ou, ainda, por doação dos proprietários.

Art. 4º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Araranguá nomeará comissão para proceder à avaliação do imóvel, podendo usar dos critérios que julgar necessários, inclusive consulta ao mercado imobiliário e o profissional habilitado para tanto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições ao contrário.

Decreto nº 9847, de 05 de maio de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9849/2021

Publicação Nº 3026820

Decreto nº 9.849 de 05 de maio de 2021.

Substitui Membros Componentes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII:

Decreta

Art. 1º Ficam substituídos membros componentes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS:

Aonde se lê:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Marta Teresinha Silverio, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE: Marta Viviana Bonotto, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Leia-se:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Marta Teresinha Silverio, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
SUPLENTE: Andreza Araújo Soares, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto nº 9.849, de 05 de maio de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9850/2021

Publicação Nº 3026819

Decreto nº 9.850 de 05 de maio de 2021.
Concede Isenção Tributária à Empresa Maria da Silva Leite & Cia. Ltda. ME.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, considerando o parecer exarado no Processo Administrativo nº 4475/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção de tributos municipais (ISSQN e TFF – Alvará) à empresa Maria da Silva Leite & Cia Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 11.860.166/0001-02, para o exercício de 2021, a qual requereu a aludida isenção, na forma do que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9851/2021

Publicação Nº 3026801

Decreto nº 9.851 de 05 de maio de 2021.
Concede Isenção Tributária à Empresa TF Formaturas Ltda.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, considerando o parecer exarado no Processo Administrativo nº 4478/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção de tributos municipais (ISSQN e TFF – Alvará) à empresa TF Formaturas Ltda., portadora do CNPJ nº 21.736.102/0001-40, para o exercício de 2021, a qual requereu a aludida isenção, na forma do que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 3766/2021

Publicação Nº 3026797

Lei Ordinária nº 3.766, de 06 de maio de 2021.
Autoriza o poder Executivo Municipal A Firmar Termo De Cessão De Uso De Equipamentos ao IMAS – Instituto Maria Schmitt (Hospital Regional de Araranguá – HRA).

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de equipamentos, adquiridos por intermédio do CIS/AMREC e pertencentes à Prefeitura Municipal de Araranguá, com o Instituto Maria Schmitt - IMAS (Hospital Regional de Araranguá – HRA).

Parágrafo Primeiro: a cessão de uso dos equipamentos que se trata o caput se refere a um monitor multiparamétrico DAVID+PI+ETCO2 e um ventilador pulmonar RUAH, cadastrados sob o nº de patrimônio 21.368, 21.369 e 21.370.

Parágrafo Segundo: o termo de cessão de uso a ser celebrado estabelecerá as cláusulas de direitos e deveres a que estarão sujeitas as partes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 06 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria da Administração Municipal, em 06 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO COMAS 3/2021

Publicação Nº 3025641

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

RESOLUÇÃO COMAS Nº 03/2021
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO HORÁRIO, LOCAL E PRESENÇA DAS REUNIÕES DO CMAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº3.276, de 19 de setembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá- CMAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a proposta de deliberação e aprovação sobre o Horário, Local e Presença dos Conselheiros municipais as Reuniões.
Art. 2º A partir da data de sua publicação resta aprovado:
☐As reuniões do CMAS realizar-se-ão sempre na Primeira Quinta-Feira de cada mês, com início às 08:30 horas na Casa dos Conselhos da Assistência Social, sito à Avenida Coronel João Fernandes, 88, Centro.
☐Em conformidade com a Lei nº 3276/2014, bem como, Regimento Interno, Cap. III, Art. 7º, ☐O conselheiro que tiver 03 (três) faltas consecutivas e/ou 05 (cinco) intercaladas no ano, será oficiado ao seu gestor, onde o ocupante da cadeira perderá a vaga sendo, neste momento, efetuada a sua substituição.
-Na impossibilidade de se fazer presente na reunião é de inteira responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente substituí-lo.

Araranguá, 10 de Fevereiro de 2021.
DILMA SILVEIRA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá

Governo de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

OBJETIVO:
O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

DEFINIÇÕES:
O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial, que no caso de Araranguá - SC é o SISTEMA SAPO - Sistema de Administração Pública Orçamentária, desenvolvido pela empresa BETHA SISTEMAS. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto 10.540/2020.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição de regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermedio da transmissão de dados.

Segue mais algumas deficições especificadaas no decreto em seu artigo 2º:

Sistema Único - Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e procedimentos de acesso, e que permite, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Base de Dados - Conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

Disponibilização de informações em tempo real - A disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

Meio eletrônico de amplo acesso público - Sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal da Transparência;

Usuário - A pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consultar documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por certificado digital;

Administrador do SIAFIC - O agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

Sistema Estruturante - Sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais orgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

Moeda Funcional - A moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera;

Moeda Estrangeira - A moeda diferente da moeda funcional da entidade.

Governo de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

O quê?	Prazo
Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	**12/2021**
Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	**03/2022**
Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.	**03/2022**
Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	**03/2022**

Araranguá, 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA:15515230949

Assinado digitalmente por CESAR ANTONIO CESA:15515230949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=CESAR ANTONIO CESA:15515230949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-07 08:07:59
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Cesar Antonio Cesa
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Roniel Bianchin da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

João Inácio Barbosa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0033/2021

Publicação Nº 3026546

CONTRATO Nº 0033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E C.S. INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE, e a empresa C.S. INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES, COM JULGAMENTO POR LOTE, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES PODENDO SER RENOVADO ATÉ O LIMITE DE SESSENTA MESES, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS,CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3	36122 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, servidores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Prefeitura Municipal. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 20 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 20 • Notebook: 05 • Servidor: 02	Meses	CS	12	391,73	4.700,76
1	8	36126 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares da Casa da Cultura. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 01	Meses	CS	12	36,34	436,08
1	10	36129 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 02 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 02 • Notebook: 03 • Retroprojetor: 01	Meses	CS	12	77,70	932,40
1	12	36128 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares da Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 32 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 03 • Estabilizador: 29 • Notebooks: 02 • Data Shows: 08	Meses	CS	12	574,19	6.890,28
1	14	36132 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Escola Municipal Profª Fabiana Nunes Possato. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 07 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 03 • Notebook: 02 • Estabilizador: 03 • Data Show: 02	Meses	CS	12	148,49	1.781,88
1	17	36149 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares da Secretaria de Infraestrutura. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 01	Meses	CS	12	44,93	539,16

1	19	36138 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 05 • Notebooks: 01 • Data Shows: 01	Meses	CS	12	151,97	1.823,64
1	22	36147 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, redes e softwares do Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Nobreaks: 05	Meses	CS	12	147,07	1.764,84
1	24	36145 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, nobreaks, notebooks, netbooks, servidor, redes e softwares da Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 21 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Nobreaks: 18 • Notebooks: 02 • Netbooks: 01 • Servidor: 01	Meses	CS	12	444,21	5.330,52
2	5	36124 - Serviço de manutenção - Sistema de videomonitoramento. Contratação de Serviços de videomonitoramento e manutenção dos equipamentos já existentes de propriedade do Município de Arroio Trinta, sendo um total de 04 (quatro) câmeras, com a seguinte localização: 01 (uma) na Rua Orlando Zardo; 01 (uma) na Rua do Comércio; 01 (uma) na Rua XV de Novembro; 01 (uma) no Centro da Cidade. OBS.: 1 – A Proponente Vencedora deverá entregar a interligação das Câmeras de vigilância no servidor da Delegacia da Polícia Militar, sendo que a interligação deverá ser efetuada via fibra óptica, garantindo a qualidade da imagem em tempo real (alta definição); 2 – A responsabilidade da instalação dos equipamentos necessários para as Câmeras de vigilância é da Proponente Vencedora.	Meses	CSNET	12	1.075,00	12.900,00
Total (R$):							37.099,56

1.2. Os locais para prestação dos serviços, está no descritivo de cada item que compõe o Termo de Referência do Edital - Anexo I

1.3. Da prestação dos serviços:
1.3.1. Lote 1: prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores: A proponente vencedora deverá ter a disposição do Município, técnico devidamente treinado para atender a necessidade do Município, sempre que necessário;
0.2.2. Lote 2: Manutenção sistema videomonitoramento: proponente vencedora deverá ter a disposição do Município, técnico devidamente treinado para atender a necessidade do Município, sempre que necessário e independente de dia e hora
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0020/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
40 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários e Diretores Municipal de cada respectiva pasta, telefone (49) 3535 6000.
7.3.1 – Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de 11/05/2021 até 11/05/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2.1. Os contratos terão sua vigência iniciada após a homologação da licitação. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja

interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

C.S. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 02.335.907/0001-37
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
FINALIDADE: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SITEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
CONTRATADA: C.S. NET INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R$37.099,56

CONTRATO Nº 0034/2021

Publicação Nº 3026672

CONTRATO Nº 0034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021, MANUTENÇÃO DE INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E C.S. NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE, e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET COM LINK 100% VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON, EPON OU GPON) DA ORIGEM AO DESTINO, COM 100% DE GARANTIA DE VELOCIDADE, E OBJETIVANDO, COM JULGAMENTO POR LOTE, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES PODENDO SER RENOVADO ATÉ O LIMITE DE SESSENTA MESES, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1	36120 - Link de acesso a internet - Paço Municipal. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 100Mbps e upload de 100Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Prefeitura Municipal. Com 2 IP fixo. Endereço de instalação: Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	1.258,74	15.104,88
3	2	36121 - Link de acesso a internet - Setor de identidade. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso do setor de identidade. Com 01 IP fixo. Endereço de instalação: Rua XV de Novembro, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	149,16	1.789,92
3	4	36123 - Link de acesso a internet - Praça do Cinquentenário. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 30Mbps e upload de 10Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Praça do Cinquentenário. Endereço de instalação: Rua Orlando Zardo, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	147,43	1.769,16
3	6	36148 - Link de acesso a internet - Casa Mortuária. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Casa Mortuária. Endereço de instalação: Rua Francisco Nava, Proóximo a SEcretaria de Infraestrutura, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	68,51	822,12
3	7	36125 - Link de acesso a internet - Casa da Cultura. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Casa da Cultura. Com 01 IP fixo. Endereço de instalação: Rua Galdino Nesi, Junto a Casa do Colonizador, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	149,16	1.789,92
3	9	36127 - Link de acesso a internet - Secrearia de Educação. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Secretaria Municipal de Educação. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Praça dos Motoristas, 20, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	149,16	1.789,92

3	11	36130 - Link de acesso a internet - Escola Jacy Falchetti. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 100Mbps e upload de 100Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua do Comércio, 259 – Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	1.258,74	15.104,88
3	13	36131 - Link de acesso a internet - CMEI PRofabi Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 50Mbps e upload de 20Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Fabiana Nunes Possato. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua Emílio Cividini, 200, Centro, de Arroio Trinta, Arroio Trinta – SC. (próximo a APAE)	Meses		12	148,84	1.786,08
3	15	36133 - Link de acesso a internet - Polícia Militar Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Polícia Militar. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua Treviso, S/N, Fundos da Casa Paroquial, Acesso a Praça dos Motoristas, Centro, Arroio Trinta - SC	Meses		12	149,16	1.789,92
3	16	36135 - Link de acesso a internet - Secretaria de Infraestrutura. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Endereço de instalação: Rua Francisco Nava, 332, Próximo a Casa Mortuária, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	68,51	822,12
3	18	36137 - Link de acesso a internet - CRAS. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o Cras – Centro de Referência de Assistência Social. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua Galdino Nesi, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	164,05	1.968,60
3	20	36139 - Link de acesso a internet - Ginásio Municipal de Esportes. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o Ginásio Municipal Vilson Pedro Kleinubing. Endereço de instalação: Rua Padre Augustinho, Centro, Próximo ao Estádio Municipal Vergínio Biava, Arroio Trinta – SC. OBs: Caso haja necesidade de ampliação da banda para dia epecífico de eventos, será pago exedente de banda fornecida.	Meses		12	68,51	822,12
3	21	36146 - Link de acesso a internet - Conselho Tutelar. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 5Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o Conselho Tutelar. Com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua do Comércio Nº 212, Centro de Arroio Trinta.	Meses		12	149,16	1.789,92
3	23	36142 - Link de acesso a internet - Unidade básica de Saúde. Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 100Mbps e upload de 30Mbps de internet via fibra óptica, incluindo manutenção, para a Unidade de Saúde Central, Posto de Saúde, com garantia de 100% (cem por cento) de Banda. Com 01 IP fixo. Endereço de instalação: Rua Francisco Nava, 57, Centro, Arroio Trinta – SC.	Meses		12	445,83	5.349,96
Total (R$):							52.499,52

1.2. Os locais para prestação dos serviços, está no descritivo de cada item que compõe o Termo de Referência do Edital - Anexo I

1.3. Da prestação dos serviços:
1.3.1. Lote 3: Serviço de acesso contínuo a internet: proponente vencedora deverá ter a disposição do Município, técnico devidamente treinado para atender a necessidade do Município, sempre que necessário. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser

concluídos em até 20 dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento, nos locais e nas quantidades e oportunidade solicitada. Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0020/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
40 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo

Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários e Diretores Municipal de cada respectiva pasta, telefone (49) 3535 6000.
7.3.1 – Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de 11/05/2021 até 11/05/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2.1. Os contratos terão sua vigência iniciada após a homologação da licitação. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

C.S.NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
FINALIDADE: INTERNET
CONTRATADA: C.S. NET INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R$52.499,52

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021

Publicação Nº 3026010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0062/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0030/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por valor global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços necessários, objetivando a manutenção corretiva do Cardã do Caminhão Caçamba Ford Cargo Placa MBQ-0944, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
1782 - MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32901 - Espiga do cardan.	Un	1	756,00	756,00
2	32902 - Luva do cardan.	Un	1	841,00	841,00
3	33877 - Cruzeta do cardan.	Un	2	256,00	512,00
4	33908 - Mão de obra mecânica.	Un	1	200,00	200,00
Valor Total				2.309,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 06 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2021

Publicação Nº 3026882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0063/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0031/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa especializada, objetivando a elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

2784 - AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (20.287.570/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36265 - Serviço de organização, elaboração e realização de teste seletivo, cargo: Agente Municipal de Defesa civil. Descrição dos serviços: - Elaboração do Edital e organização das publicações gerais do processo seletivo em cada etapa - Organização da planilha da prova de títulos - Organização da prova prática a ser aplicada pela Corporação do Corpo de Bombeiros - Orientações quanto as inscrições - Elaboração, aplicação e correção da prova objetiva e acompanhamento dos recursos - Demais serviços necessários de acompanhamento e organização do processo seletivo	Un	1	1.800,00	1.800,00
Total Geral					1.800,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 07 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 12/2021

Publicação Nº 3026415

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 12/2021

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL JUNTO AO BAR EXISTENTE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PADRE FRANCISCO COSTA, LOCALIZADO NA RUA LUCIO MARCHI, 641, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, ASCURRA (SC), PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PARA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2018, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 3.193/2018, DENTRE OUTRAS LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS.

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe.

Ficam alteradas as datas de apresentação e abertura de envelopes para os seguintes dias:

Data e horário de apresentação dos envelopes: 21/5/2021 das 8 às 9 horas.
Data e horário de abertura dos envelopes: 21/5/2020 às 9 horas.

Publique-se nos meios legais.

Ascurra, 10 de maio de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N. 3869

Publicação Nº 3026388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3869, de 26 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03380700	35,06

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03380700	35,06

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3870

Publicação Nº 3026392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3870, de 26 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.888,40 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.34490000000000000000.03360000	1.888,40

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	1.888,40

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3871

Publicação Nº 3026398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3871, de 26 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 69.503,19 (sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.1036.3449000000000000000.03000000	69.503,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	69.503,19

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 26 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3873

Publicação Nº 3026402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3873, de 30 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.451,10 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03381400	3.451,10

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381400	3.451,10

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 30 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

PREFEITURA

DECRETO Nº. 27, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026135

DECRETO Nº. 27, de 28 de Abril de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº. 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e combinado com o Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O **SIAFIC** que corresponde à solução de tecnologia da informação encarregada de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deverá ser a mesma para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, englobando os demais órgãos da Administração Direta e Indireta existentes.

Art. 3º. A Comissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação poderá estabelecer os procedimentos que irão conduzir seus trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Aurora/SC, em 28 de Abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº. 027, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE AÇÃO Nº. 01/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática atualmente responsável pelos registros contábeis foi contratado pelo Processo Administrativo nº. 24/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 30/2017, atendendo o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática atualmente responsável pelos registros contábeis da Câmara de Vereadores foi contratado pelo Pregão Presencial nº. 1/2019.

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende a maioria dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir acumulação de registros por centro de custos, bloqueio de registros a partir de datas cortes já estabelecidas em lei";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº. 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023.

A Comissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação nomeada pela Portaria nº. 03/2021, de 28 de Abril de 2021, para atender o padrão mínimo de qualidade do **SIAFIC**, juntamente com a Prefeito Municipal resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º. Na prorrogação (**Termo Aditivo**) do Contrato 1/2019 da Câmara de Vereadores e no novo Contrato da Prefeitura, a Empresa Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

Diagnostico: *Atualmente a empresa IPM é a que oferece os softwares da prefeitura, unidades gestoras e câmara municipal. Existe a necessidade de adaptação de alguns pontos já observados pela Comissão Especial e que serão elencados e informados ao setor de licitação para que o mesmo tome as devidas providencias quanto a futura adequação na renovação do contrato*.

2º. Caso a Empresa Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

3º. O Processo de adequação do SIAFIC contemplará o aprimoramento do cadastro e à habitação de usuário aos sistemas, obedecendo os seguintes requisitos:

a) *Autorização escrita pela chefia imediata;*
b) *Termo de reponsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC;*
c) *Guarda dos documentos pertinentes a habilitação dos usuários.*

Diagnóstico: *Atualmente não há estes procedimentos formais para liberar ao usuário o acesso aos sistemas, inclusive não há termo de comprometimento do usuário pelo uso correto dos sistemas.*

4º. Deve-se dar ciência desse **PLANO DE AÇÃO** a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Aurora/SC, em 28 de Abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON GARLINI
Membro da Comissão

BIANCA TRAPLE ROTERMEL
Membro da Comissão

MARIANA SERAFIM
Membro da Comissão

LUCIANO ANDRE TOME
Membro da Comissão

PORTARIA N.º 02 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE OS MEMBROS DA COMISSAO ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRAO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica estabelecido os membros da Comissão Especial para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 2º. – A Comissão Especial referida no artigo 1º, desta Portaria, terá a atribuição de elaborar o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no decreto Federal n.º 10.540/2020, além de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do cargo de contador do município;
II – 01 (um) servidor área de controle interno;
III- 01 (um) servidor municipal do setor de licitações e contratos;
IV- 01 (um) servidor do legislativo municipal;

Parágrafo Único - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Aurora/SC, 28 de Abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 03 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026141

PORTARIA N.º 03 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSAO ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRAO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica designado os membros da Comissão especial para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), como segue:

I – EDSON GARLINI
Titular do cargo de contador do município

II- BIANCA TRAPLE ROTERMEL
Servidor municipal do setor de controle interno

III- MARIANA SERAFIM
Servidor municipal do setor de licitações e contratos

IV- LUCIANO ANDRE TOME
Servidor municipal Representante Legislativo

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Aurora/SC, 28 de Abril de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

1-32/2021

Publicação Nº 3026180

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2021
Processo Licitatório nº 36/2021
Pregão Presencial nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Carlos Augusto Scarsanella, portador da Carteira de identidade nº 1.972.730 e CPF sob o nº 596.706.229-72, residente e domiciliado no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 36/2021 e Pregão Presencial nº 27/2021, de 12 de abril de 2021, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCRITIVOS E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo aditar 2 veículos ao contrato original, endossando a apólice já existente.

FROTA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TOTAL	VALOR PRÊMIO
38	RLA3J03	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	TOTAL	875,14
39	RLA3J43	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	TOTAL	874,86
R$ 1.750,00					

• Vigência da apólice do endosso de 05 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo 1º ao Contrato nº 032/2021, fica alterada a cláusula quinta do referido contrato, aditando o valor de 1.750,00 ao valor original do contrato, referente aos itens supracitados, com fundamento no inciso I, b, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

ORGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	COMPLEMENTODO ELEMENTO	RECURSO	CÓDIGO REDUZIDO
3	4	2	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	18

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA Prefeito Municipal - em Exercício	GENTE SEGURADORA S.A Contratada

Testemunhas	Visto
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68	

1-33/2021

Publicação Nº 3026181

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021
Processo Licitatório nº 36/2021
Pregão Presencial nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Carlos Augusto Scarsanella, portador da Carteira de identidade nº portador da Carteira de identidade nº 1.972.730 e CPF sob o nº 596.706.229-72, residente e domiciliado no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 29º Andar, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Representante, Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da Cédula de Identidade nº 29499596 e inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 36/2021 e Pregão Presencial nº 27/2021, de 12 de abril de 2021, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCRITIVOS E VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar 1 veículo ao contrato original, endossando a apólice já existente.

FROTA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TOTAL	VALOR PRÊMIO
40	RLA-3H93	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	2021/2021	TOTAL	1.020,21

• Vigência da apólice do endosso de 05 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo 1º ao Contrato nº 032/2021, fica alterada a cláusula quinta do referido contrato, aditando o valor de 1.020,21 (Hum mil e vinte reais e vinte e um real) ao valor original do contrato, referente aos itens supracitados, com fundamento no inciso I, b, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

ORGÃO	FUNÇÃO	PROGRAMA	COMPLEMENTODO ELEMENTO	RECURSO	CÓDIGO REDUZIDO
7	15	3	3.3.90.39.69.00.00.00	5000	93

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA Prefeito Municipal - em Exercício	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Contratada

Testemunhas	Visto
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 3026514

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 4.261.744, inscrito no CPF sob o nº 048.128.469-94, residente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002.0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 13/2020, Pregão eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado
51	COLETOR DE MATÉRIAS PERFURO CORTANTE 13 Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocados de forma que permite fácil visualização e compreensão em cada coletor. Abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso, conforme exigido pela norma da ABNT. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	Un	Descarbox	3,60	6,284

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo de apostilamento 1º Ata de registro de preços nº 04/2020, fica reajustado os valores dos itens supracitados, com fundamento no § 8º, d, do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preços nº 007/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 29 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE	ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 3026511

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 4.261.744, inscrito no CPF sob o nº 048.128.469-94, residente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002.0001-02, doravante

denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 22/2020, Pregão eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5: Agulha hipodérmica descartável 20 x 5 mm, estéril, descartável, constituída de tubo de aço inoxidável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	Cx	SR SR MOD.	7,00	11,16
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12: Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm, estéril, descartável, constituída de tubo de aço inoxidável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	Cx	SR SR MOD.	8,68	14,04

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo de apostilamento 2º Ata de registro de preços nº 07/2020, fica reajustado os valores dos itens supracitados, com fundamento no § 8º, d, do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preços nº 007/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE	ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 3026527

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Pregão Presencial para Registro de preços nº 01/2021
Ata de Registro de Preço nº 007/2021

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ROMANO COM. ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0001-08, Rodovia SCT 285, KM 038, nº 550, Linha Seminário, Turvo/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 001/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 01/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
01	Óleo Diesel Comum - S500	LTS	70.000	3,73	3,825

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo de apostilamento 3º ao contrato 18/2021, fica reajustado o valor unitário do Litro de óleo Diesel Comum no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 18/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 05 de maio de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	ROMANO COM. ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 3026525

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Pregão Presencial para Registro de preços nº 01/2021
Ata de Registro de Preço nº 007/2021

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Scarsanella, portador da Carteira de identidade nº portador da Carteira de identidade nº 1.972.730 e CPF sob o nº 596.706.229-72, residente e domiciliado no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETRALHISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0004-86, Rodovia SC 447, nº 2987, Sapiranga, Meleiro/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Nicolas Ricardo Bertoncini, portador da Cédula de Identidade nº 3831778 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 047.409.499-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 001/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 01/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
02	Óleo Diesel S-10	LTS	70.000	3,6296	3,9839

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo de apostilamento 5º ao contrato 18/2021, fica reajustado o valor unitário do Litro de óleo Diesel S-10 no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 18/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 06 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA Prefeito Municipal – em Exercício	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETRALHISTA LTDA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

OFÍCIO Nº 057/2021

Publicação Nº 3026283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 057/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.
CLAUDIO PEDRO DALLAGNOL
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1243/2021, formulado por SIMONE DO CARMO GLISLERE, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 20358, referente ao lote 02 da quadra 24, do Loteamento Santa Helena.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 087/2021

Publicação Nº 3026471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 087/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 07 de maio de 2021.

À Empresa
TURISMAR IMÓVEIS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1408/2021, formulado por LUCIANA MARINI, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 4718, referente ao lote 23.025 da quadra B64 do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS

Publicação Nº 3026403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E5A5DA9C61286469E7FBA4C5ADD28DD8101E066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição de produto para nutrição enteral, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h30min do dia 20 de maio de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 9E5A5DA9C61286469E7FBA4C5ADD28DD8101E066

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 07 de maio de 2021.

Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

Balneário Camboriú

Prefeitura

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PRG 152/2020

Publicação Nº 3026260

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 111/2020 – PMBC – ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00152/2020 – PMBC (SRP)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00152/2020 – PMBC (SRP).
VENCIMENTO: 05/11/2021
CONTRATADA: RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ nº 28.036.510/0001-38.
PROTOCOLO: 9.366/2021.
CÓDIGO EXTERNO Nº 244.192.648.219

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Itens 5: 124932 – Avental Impermeável para Cozinheira e 135: 136452 - Luva de Látex e Neoprene, tamanho 7 – 10, conforme autorização de fornecimento, contemplados pela RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.036.510/0001-38 no certame em epígrafe, constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00152/2020 – PMBC – (SRP), após análise para reequilíbrio econômico-financeiro, tiveram os valores definidos no presente processo administrativo conforme segue:

1) – Item 5: 124932 – Avental impermeável para cozinheira, com valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), após a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, passará ao importe de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); e

2) – Item 135: 136452 – Luva de látex e neoprene, tamanho 7 – 10, conforme autorização de fornecimento, com valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), após a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, passará ao importe de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários conforme os itens acima especificados.

III - DA DECISÃO

Este ato retroage a data de 09 de fevereiro de 2021.

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços.

Balneário Camboriú/SC, 06 de maio de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO- PE 092-2020

Publicação Nº 3026274

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
SECRETARIA DE COMPRAS	

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020- PMBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
VENCIMENTO: 07/10/2021
CONTRATADA: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM PEZA LTDA - ME
CNPJ: 10.712.308/0001-13
PROTOCOLO: N° 3.735/2021 DE 19/01/2021

I – DO REEQUILÍBRIO

ITEM 44: 73741 – TOUCA DESCARTAVEL EM TNT – HIPOALERGICO, INODOR E FORMATO ANATOMICO REDONDO COM ELASTICOS NA EXTREMIDADE. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, conforme descrito no Pregão Eletrônico 092/2020, no valor anteriormente registrado de R$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos) alterado para R$ 18,61 (dezoito reais e sessenta e um centavos).

II - DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor unitário conforme o item acima determinado.

III - DA DECISÃO

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços.

Para efeitos a partir desta data.

Balneário Camboriú/SC, 05 de maio de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

2º ADT CT 034/2020 - FMS

Publicação Nº 3026712

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO 034/2020 - FMS

CONTRATADA: PRÓ MAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), alterando cláusula 7.3 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 3 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 079/2019 - PMBC

Publicação Nº 3026586

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 079/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: a locação de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta a seis) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) alterando a clausula sexta do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 080/2019 - PMBC

Publicação Nº 3026346

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 080/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do

contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), alterando a cláusula 6.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 081/2019 - PMBC

Publicação Nº 3026222

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 081/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: a locação de 03 (três) veículos automotores, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula primeira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 87.686,64 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 263.059,92 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), alterando a cláusula 6ª do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 095/2019 - FMS

Publicação Nº 3026662

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 095/2019 – FMS

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: serviços de fornecimento de oxigênio líquido medicinal refrigerado contendo grau de pureza mínimo de 99,5 % incluindo comodato dos tanques criogênicos e manutenção dos tanques de armazenamento e abastecimento, para atender o Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 43.312,50 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 389.812,50 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 232/2020 - PMBC

Publicação Nº 3026410

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 232/2020 - PMBC

CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: elaboração de projetos executivos de engenharia viária para a implantação da Avenida Ecoparque e de passeios nas Avenidas Marginal Leste e Marginal Oeste, no Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo, e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 3 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 9 (nove) meses, alterando a clausula 4.2 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 04 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º TERMO DE ERRATA - PE N°025/2021 - PMBC - 039/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3026176

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
4° TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PMBC
COMPRASNET 039/2020
O Registro de Preços de Materiais de expediente sofrerá alteração na relação de itens do edital, diante do exposto a realização da sessão fica postergada para o dia 28/05/2021 às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal - Código UASG: 988039. Demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267- 7000 e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 05/05/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

DECRETO N° 10.372 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3029214

DECRETO N° 10.372 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 2.640.365,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/834
Fonte de Recurso: 106799 - SUS - Estado / MAC - COVID-19 UTI - Port.988/2020
Valor: R$ 1.854.400,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 106772 - SUS - Estado / MAC - TJSC HMRC
Valor: R$ 295.646,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/698
Fonte de Recurso: 303870 - SF SUS - União / MAC - Teto
Valor: R$ 51.655,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.4033
Atividade: 2.129 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/715
Fonte de Recurso: 303512 - SF SUAS - UNIÃO - Port. 369/20 COVID-19 Acolhimento
Valor: R$ 38.664,20

Órgão: 35 - Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA
Unidade Orçamentária: 001 - Administrativo e Financeiro
Funcional-programática: 17.512.4007
Atividade: 2.116 - Manutenção das Atividades Administrativas da EMASA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/835
Fonte de Recurso: 300615 - SF Recursos Diretos - EMASA

Valor: R$ 380.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/836
Fonte de Recurso: 300615 - SF Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 11.500,00

Órgão: 35 - Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA
Unidade Orçamentária: 002 - Técnico
Funcional-programática: 17.512.4007
Atividade: 2.117 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/837
Fonte de Recurso: 300615 – SF Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 8.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 490.319,20 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 2.150.046,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e seis reais), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.373 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3029216

DECRETO N° 10.373 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso lll, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 93.990,59 (noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Gabinete
Funcional-programática: 04.122.4004
Atividade: 2.159 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/496
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.290,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.4006
Atividade: 2.8 - Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/357
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 53.800,59

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.4033
Atividade: 2.129 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/143
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Atividade: 2.122 - Serviços de Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/118
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.900,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Gabinete
Funcional-programática: 04.122.4004
Atividade: 2.159 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/495
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.290,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.5.90.00.00/664
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.4006
Atividade: 2.8 - Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/360
Fonte de Recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 53.800,59

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Atividade: 2.122 - Serviços de Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/120
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.900,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.4033
Atividade: 2.129 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/146
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.374 DE 07 DE MAIO DE 20212021

Publicação Nº 3029218

DECRETO N° 10.374 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.527 de 23/04/2021."

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral

Funcional-programática: 02.061.4003
Atividade: 2.6 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/775
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Limpeza Urbana e Paisagismo
Funcional-programática: 15.452.4015
Atividade: 2.106 - Manutenção das Atividades da Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/454
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 3026916

PORTARIA SGA/GSGA nº 027/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Processo de Tomada de Conta Especial n 004/2020, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora J. K. M., matrícula 21365, ocupante do cargo de provimento efetivo de Piloto de Lancha.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, II, IV, VI e X , 198, VIII e XVI e 214 IV da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.132/2020, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Adriana Vieira Crescêncio (Secretária); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Vanessa Monteiro de Carvalho Day (Membro).

Balneário Camboriú, 22 de abril de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 27.796/2021

Publicação Nº 3027198

PORTARIA Nº 27.796/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. KALINKA FLORIANO PETERES do cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BC Previ, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. JULIE MARIA CORREA ZAGUINI do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Saneamento, Análises e Projetos, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR a Sra. JOILMA NUNES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor do CCPU, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – EXONERAR a Sra. KALYANE ZUCONELLI do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Tributação, lotada na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – EXONERAR a Sra. LILIANE FRANCISCO SCHOTTEN do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Materiais e Serviços, lotada na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tornando sem efeito as disposições em contrário.

6º – EXONERAR o Sr. FERNANDO COELHO CORREIA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão do Departamento Contábil Financeiro, lotado na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

7º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de maio de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.797/2021

Publicação Nº 3027199

PORTARIA Nº 27.797/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. ANELISE FREITAS RASMUSSEN no cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BC Previ, tornando sem efeito as disposições em contrário.
2º – NOMEAR a Sra. DENISE RONCHI FRANCEZ no cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BC Previ, tornando sem efeito as disposições em contrário.
3º – NOMEAR a Sra. JULIE MARIA CORREA ZAGUINI no cargo de provimento em comissão de Diretor do CCPU, lotada na Secretária da Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
4º – NOMEAR a Sra. DIANDRA PAULA DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Saneamento, Análise e Projetos, lotada na Secretária da Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
5º – NOMEAR a Sra. KALYANE ZUCONELLI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão do Departamento Contábil - Financeiro, lotada na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.
6º – NOMEAR a Sra. LILIANE FRANCISCO SCHOTTEN no cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Tributação, lotada na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.
7º – NOMEAR a Sra. ROSAMIA MOREIRA GUEDES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Materiais e Serviços, lotada na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tornando sem efeito as disposições em contrário.
8º – NOMEAR o Sr. ADRIAN GALDINO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
2º – Este ato entra em vigor nesta data.
Balneário Camboriú, 08 de maio de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

ATA S.R.P_43-2021_PREF

Publicação Nº 3026720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) prestação(ões) de serviços de manutenção dos veículos tipo caminhão desta municipalidade, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínos), conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 31/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: PAULA CRISTINA ALVES FERREIRA LTDA. ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 51.223,00
Processo Licitatório nº 31/2021 – Pregão Presencial.
Balneário Gaivota /SC, 12 de abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_44-2021_PREF

Publicação Nº 3026721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2021
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 43/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: ALBINO E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.214.690,00
Processo Licitatório nº 43/2021 – Pregão Presencial.
Balneário Gaivota /SC, 07 de maio de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_45-2021_PREF

Publicação Nº 3026725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2021
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 43/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 954.600,00
Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial.
Balneário Gaivota /SC, 07 de maio de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3026939

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 036/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 142/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Wagner Kruger Malinoski
Altera Carga horaria de 40(quarenta) para 20(vinte) horas semanais a partir 20/04/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 037/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Cristiane Borba Vefago
Prorroga contrato até 27/10/2021, em conformidade com parecer jurídico nº 331/2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 038/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 120/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Claudionei Nicolau Francisco
Prorroga contrato até 28/09/2021, em conformidade com parecer jurídico nº 353/2021.

EXTRATO DE CONT. Nº 060-2021_PREF

Publicação Nº 3025980

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de instrutor especializado para ministrar cursos de corte e costura compreendendo: aulas práticas com a finalidade de detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida familiar, no Centro de Formação Profissional, com carga horário de 12 horas semanais, no Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: JULIANA DA SILVA PEDRO. VALOR: R$ 5.100,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 22.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (114) 2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (184). Balneário Gaivota/SC, 07 de maio de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 061-2021_PREF

Publicação Nº 3026000

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de instrutor especializado para ministrar cursos de corte e costura compreendendo: aulas práticas com a finalidade de detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida familiar, no Centro de Formação Profissional, com carga horário de 12 horas semanais, no Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FRANCIELE VALVASSORI BALTAZAR. VALOR: R$ 5.100,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 22.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (114) 2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (184). Balneário Gaivota/SC, 07 de maio de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 062-2021_PREF

Publicação Nº 3025994

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de instrutor especializado para ministrar cursos de corte e costura compreendendo: aulas práticas com a finalidade de detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos

de vida familiar, no Centro de Formação Profissional, com carga horário de 12 horas semanais, no Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: IVONETE DA SILVA MACHADO. VALOR: R$ 5.100,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 22.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (114) 2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (184). Balneário Gaivota/SC, 07 de maio de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 063-2021_PREF

Publicação Nº 3026495

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021/PREF

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, aquisição de solo areno-argiloso para aterro, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições, constantes no Edital e seus anexos, para o Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E ATERROS RUA NOVA LTDA. VALOR: R$ 139.150,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 05.02 - 2.036 - 3.3.90.36.39.00.0044 (38) 05.02 - 2.036 - 3.3.90.36.39.00.0080 (40) 05.03 - 2.028 - 3.3.90.36.39.00.0026 (44). Balneário Gaivota/SC, 07 de maio de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 064-2021_PREF

Publicação Nº 3027025

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada detentora de profissional(ais) com habilitação em engenharia e inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de engenheiro civil junto ao Departamento de Estrutura Organizacional do município de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico e valores constantes na proposta de preço. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ORGAPLAN ENGENHARIA LTDA,. VALOR: R$ 84.000,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 05.01 - 2.005 - 3.3.90.39.99.00.00.00(24). Balneário Gaivota/SC, 07 de maio de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 53/2021

Publicação Nº 3025744

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com o art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de instrutor especializado para ministrar cursos de corte e costura compreendendo: aulas práticas com a finalidade de detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida familiar, no Centro de Formação Profissional, com carga horário de 12 horas semanais, no Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CREDORES: JULIANA DA SILVA PEDRO, pessoa física inscrita no CPF: 057.668.149-09. FRANCIELE VALVASSORI BALTAZAR, pessoa física inscrita no CPF: 068.187.369-80, IVONETE DA SILVA MACHADO, pessoa física inscrita no CPF: 772.993.450-72.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00.
Balneário Gaivota/SC, em 07 de maio de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 045/2021 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3031812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9744F6A2A5D039F363B5134FB1BE67EF7D50A2F0

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público que está REPUBLICANDO o processo de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo

do tipo "menor preço por item", visando aquisição de veículo zero km, ano/modelo 2021/2022, tipo SUV, para a Polícia Militar de Balneário Gaivota/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em razão da necessidade de retificação do Termo de Referência (Anexo I). Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min do dia 20 de maio de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 20 de maio de 2021. A íntegra do Edital retificado e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 10 de maio de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004-2021-FMS PROCESSO 15-2021 FMS

Publicação Nº 3026487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECAE9BBCD5B095C52A0762E0AE153099821F3AA9

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - FMS

O Município de Balneário Piçarras/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 04.402.872/0001-37, pessoa jurídica de direito público interno, representado por sua Gestora a Sra. Gladys Brodersen, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de seringas para atender as necessidades de consumo para imunização dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, de acordo com o art. 2º da Lei Federal n.º 14.124/2021, regido pelas mesmas, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente. O valor de referência estimado importa um total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Balneário Piçarras/SC, 07 de maio de 2021.
GLADYS BRODERSEN – Secretária Municipal de Saúde
TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal.
Registrado no TCE com a chave: ECAE9BBCD5B095C52A0762E0AE153099821F3AA9

DL 005/2021 PMBP - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3026054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56C1B8FA8E3944B80C1C6D9EA5C22CEF34613E64

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Sr. Tiago Maciel Baltt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 8.666/93 e lei nº10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve: RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 24/202124/2021
b) Licitação nº: 5/2021
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Objeto da Licitação: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMFRI (CIM-AMFRI), PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS VISANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E SEUS ANEXOS.

3	ESTRUTURAÇÃO DE PPP PARA EDUCAÇÃO
4	SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR
8	ADESÃO AO SISBI VIA CIM-AMFRI
9	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA TEMATICA DE ESPORTES

Valor Global R$ 49.274,75 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro mil e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2021
Balneário Piçarras/SC, 30 de abril de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal.
Registrado no TCE com a chave: 56C1B8FA8E3944B80C1C6D9EA5C22CEF34613E64

DL 006/2021 PMBP

Publicação Nº 3026900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 006/2021 – PMBP
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de contentor flexível de polipropileno a fim de atender as demandas operacionais do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Balneário Piçarras/SC, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma.
INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS BARRA MANSA LTDA – R$ 11.560,00

Balneário Piçarras, 05 de maio de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PUBLICAÇAÕ POR EDITAL - EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3027087

De:	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável – Departamento de Fiscalização
Para:	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA
Assunto:	Publicação da Notificação 3187/2021 – por Edital

O Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas desta Secretaria, vem por meio deste NOTIFICAR por edital a contribuinte Sr. EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA inscrito sob o CPF nº 084.949.389-75, por descumprimento da Lei 007/2009 - Art. 14, Inciso II, do Código de Obras Lei n. 007/2009 deste Município:

Art. 14 – Independem de aprovação de projeto, ficando sujeitas a consulta prévia e ao licenciamento, as seguintes obras:
(...)
II – construção de muros no alinhamento do logradouro e de muros de divisa, exceto muros de arrimo.
Considerando o Art. 14, Inciso II, do Código de Obras do Município, notifica-se o contribuinte para que regularize a obra apresentando escritura com a devida matrícula registrada no cartório de imóveis, com área correspondente a cercada em sua propriedade ou demolir as partes excedentes, perante municipalidade, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Munícipios, podendo ser autuada por descumprimento desta Lei 007/2009.
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para informações que se fizerem necessárias.
Segue documentação anexa para corroborar com as informações lançadas neste relatório.
Balneárias Piçarras, 06 de maio de 2021.

RAFAELA PATRICIA FERREIRA
Diretora Fiscalização
Portaria nº 145/2021

PUBLICAÇÂO POR EDITAL - ANTONIO HUGO BIRCK

Publicação Nº 3027098

De:	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável – Departamento de Fiscalização
Para:	ANTONIO HUGO BIRCK
Assunto:	Publicação da Notificação 2819/2021 – Embargo 1257/2021 por Edital

O Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas desta Secretaria, vem por meio deste NOTIFICAR E EMBARGAR por edital a contribuinte Sr. ANTÕNIO HUGO BIRCK, inscrito sob o CPF nº 219.532.289-68, por descumprimento da Lei 007/2009 - Art. 31 do Código de Obras deste Município:

Art. 31 Toda obra iniciada sem o respectivo licenciamento será considerada clandestina, sofrerá notificação e embargo imediato, e o proprietário será autuado e notificado de acordo com as normas deste Código. (Redação dada pela Lei Complementar nº 53/2011) § 1º Sendo a obra passível de regularização, a mesma deverá ser submetida ao processo de licenciamento e só poderá ser reiniciada após a emissão da respectiva licença. § 2º Caso a obra não seja passível de regularização por estar em desacordo com as Normas Municipais deste ou de outros Códigos, o proprietário será notificado para demolir as partes já executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação.

Considerando o Art.31 citado acima, notifica-se a contribuinte para que regularize a obra iniciada sem o respectivo licenciamento perante a municipalidade, com o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Munícipios, podendo ser autuada por descumprimento desta Lei 007/2009.
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para informações que se fizerem necessárias.
Segue documentação anexa para corroborar com as informações lançadas neste relatório.
Balneárias Piçarras, 06 de maio de 2021.

RAFAELA PATRICIA FERREIRA
Diretora Fiscalização
Portaria nº 145/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009 PROCESSO SELETIVO SAÚDE SIMPLIFICADO 001/2021

Publicação Nº 3026063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GLADYS BRODERSEN, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, descrito abaixo para o provimento de cargos temporários do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Tatiane Heimoski Ribeiro	Téc. em Enfermagem 30h	29º
Maria Cristina Bubanz	Téc. em Enfermagem 30h	30º
Vitória Dias	Agente de Combate às Endemias	12º

A entrega dos documentos constantes no referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, situada na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, **ATÉ O DIA 11/05/2021**, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 min. O candidato que não comparecer, ficará na fila de espera conforme o certame.

Balneário Piçarras (SC), 07 de maio de 2021.

Gladys Brodersen
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2021

Publicação Nº 3026179

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2021
ALTERA A REDAÇÃO DA "EMENTA" E DOS "ARTIGOS 2º e 3º" DA LEI COMPLEMENTAR N. 49/2002, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 145/2019.
Marco Antônio Vieira Pedroso, Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou, e eu Promulgo, a seguinte Lei Complementar:
ALTERA A REDAÇÃO DA "EMENTA" E DOS "ARTIGOS 2º e 3º" DA LEI COMPLEMENTAR N. 49/2002, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 145/2019.
Art. 1º A Ementa e os Artigos 2º e 3º da Lei Complementar n. 49/2002, observadas as alterações trazidas pela Lei Complementar n. 145/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"...
LEI COMPLEMENTAR N. 049/2002
DISPÕE SOBRE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SEGUNDO DETERMINAÇÃO DOS ARTIGOS 9º, § 4º, E 48, § 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
...
Art. 2º As Audiências Públicas serão realizadas:
I - até 23 de abril para discutir a elaboração do PPA;
II - até 24 de julho para discutir a elaboração da LDO;
III - até 08 de outubro para discutir a elaboração da LOA;
IV - até 24 de julho durante as discussões do PPA;
V - até 23 de setembro durante as discussões da LDO;
VI - até 08 de dezembro durante as discussões da LOA;
VII - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para demonstrar e avaliar as metas fiscais de cada quadrimestre;
Parágrafo único. As Audiências Públicas serão realizadas no Plenário da Sede da Câmara Municipal de Vereadores, às 19:00 horas, em dia útil a ser definido pelos responsáveis pela convocação e realização das audiências, observadas as datas limites definidas neste artigo, e mediante publicação com antecedência mínima de 07 (dias), de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, bem como de Comunicação oficial à Presidência da Mesa e à Comissão Permanente Única da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º As Audiências Públicas serão coordenadas preferencialmente pelo Controlador Geral ou pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou ainda por quem for determinado pelo Prefeito Municipal, na demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e nos processos de elaboração dos instrumentos de planejamento; e, pela Comissão Permanente Única da Câmara de Vereadores, nos processos de discussão dos instrumentos de planejamento." (NR)
...
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balneário Piçarras, 06 de maio de 2021.
Marco Antônio Vieira Pedroso
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Bandeirante

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 29-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3026545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2021 - DL

Processo Administrativo: 29/2021
Processo de Licitação: 29/2021
Data do Processo: 07/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TRABALHAM NESSES LOCAIS, CONSIDERANDO A URGÊNCA E EMERGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DEVIDO OS EVENTOS RECENTES.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WEBER SEGURANCA LTDA (10906)						
1	SERVIÇO DE UM VIGILANTE DESARMADO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE. - Marca: WEBER	MES	1,00	0,0000	4.800,00	4.800,00
2	SERVIÇO DE UM VIGILANTE DESARMADO JUNTO A ESCOLA ANITA GARIBALDI. - Marca: WEBER	MES	1,00	0,0000	4.800,00	4.800,00
3	SERVIÇO DE UM VIGILANTE DESARMADO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO. - Marca: WEBER	MES	1,00	0,0000	4.800,00	4.800,00

Total do Fornecedor: 14.400,00
Total Geral: 14.400,00

Bandeirante, 7 de Maio de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 1371/2021 COVID

Publicação Nº 3027197

DECRETO Nº 1.371, DE 07 DE MAIO DE 2021

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do Município de Barra Bonita para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de restringir atividades sociais e
econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18 de dezembro de 2020 que institui regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense, e;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da SES/FESPORTE n° 441 de 27 de abril de 2021 que define critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.267 de 30 de abril de 2021 que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas até 17 de maio de 2021, em todo o território municipal, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I– proibição do fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 23h00 e 06h00;
II- para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo;
III- para clubes sociais e esportivos, permissão de funcionamento entre 06h00 e 22h00, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento);
IV- para atividades religiosas em templos e igrejas, permissão de funcionamento entre 06h00 e 22h00;
V- para atividades de restaurantes, lanchonetes, bares e afins, permissão de funcionamento das 6h00 às 23h00;
VI- funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, observados os regramentos definidos na Portaria SES n° 86 de 29 de janeiro de 2021.
VII – utilização de parques, praças e demais espaços públicos somente sem aglomeração e concentração; e
VIII – funcionamento de supermercados e afins, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 6h00 às 23h00.
§ 1° Além das medidas de enfrentamento previstas neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela SES.
§ 2° Todas as atividades/ estabelecimentos mencionadas deverão atender rigorosamente às determinações emitidas pela SES, pelas autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança

preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 2° Ficam estabelecidos os critérios para liberação/ retomada das atividades esportivas de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional, bem como as medidas gerais de prevenção da disseminação do COVID-19, conforme a Portaria Conjunta da SES/FESPORTE n° 441 de 27 de abril de 2021.
Art. 3º - As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

Art. 4º - Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 1.369/2021.

Barra Bonita, SC, 07 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº67/2021

Publicação Nº 3026277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEC5404BD1074EEDCE54159627C8F0EBA66CEEEF

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de para credenciamento de restaurantes na cidade de São Miguel do Oeste/SC propensos ao serviço de refeições conforme descritivo no Edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 17 de maio de 2021 e término as 17:00 horas do dia 14 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 7 de maio de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PREGÃO RP Nº63/2021

Publicação Nº 3026064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44DBD9DDEB264FBABE3BB3849F9C36CB23B81007

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 63/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de materiais de materiais de construções e reformas executadas pela Administração Municipal. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 20 de maio de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 4 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 273, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026778

PORTARIA Nº 273, de 07 de maio de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC e Blumenau/SC, conforme Memorando Nº122/2021 e Roteiro de Viagem nº 99/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC e Blumenau/SC conforme Memorando nº 121/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 274, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026807

PORTARIA Nº 274, de 07 de maio de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel /PR no dia 11.05.2021, conforme Memorando Nº 120/2021 e Roteiro de Viagem nº 98/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de maio de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 275, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026889

PORTARIA Nº 275, de 07 de maio de 2021
"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº123/2021 e Roteiro de Viagem nº100/2021 da Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

040/2021

Publicação Nº 3026699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1829C2CD6304F3048EA8ECCE61C0A98135813AF

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
HOMOLOGAÇÃO
F1829C2CD6304F3048EA8ECCE61C0A98135813AF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
Contratada: JHONATAN BAGATOLI EPP
Objeto: aquisição cadeiras para atender as necessidades de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 29.120,00
Data de Assinatura: 07/05/2021
Data de Vencimento: 07/05/2022
Barra Velha, 07 de Maio de 2021.
JHONATAN BAGATOLI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 3026313

DECRETO N° 064/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4006/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4018/2020 - Lei Orçamentária para 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal n° 4018/2020:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	240.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e encargos Sociais	240.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	240.000,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2101.04.121.0002.2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	7.772,99
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.772,99
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.772,99

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM 89 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

Publicação Nº 3026593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO DO ITEM 89 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por este instrumento, autorizar o cancelamento do item relacionado abaixo em decorrência do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto Aquisição de medicamentos para uso na atenção básica, nos termos do artigo art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:
Item: 89
Produto: LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS "A" E "E
Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Biguaçu, 10 de maio de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1821/2021

Publicação Nº 3026964

PORTARIA nº 1821 de 07 de maio de 2021

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CRISTIANO SILVA RITA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10/05/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/05/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1822/2021

Publicação Nº 3026966

PORTARIA nº 1822 de 07 de maio de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1823/2021

Publicação Nº 3026968

PORTARIA nº 1823 de 07 de maio de 2021

Recondução de comissão de Sindicância, nos termos do art. 207 e art. 209, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Gerson da Silva, Cristiane Góes e Maria Fernanda Caminha de Souza, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 1738/2021, iniciado pela Comissão designada pela Portaria nº 748/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24 de fevereiro de 2020, prorrogado pela Portaria nº 1330/2021 de 01 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 05 de abril de 2021.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 27/04/2021 a 27/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824/2021

Publicação Nº 3026971

PORTARIA nº 1824 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARA ANSELMO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 16/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1825/2021

Publicação Nº 3026973

PORTARIA nº 1825 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVONETE SALVADORA LEMOS GOMES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 16/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1826/2021

Publicação Nº 3026976

PORTARIA nº 1826 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALTANIR TEREZINHA KRETZER SCHMITT, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 22/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1827/2021

Publicação Nº 3026977

PORTARIA nº 1827 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETÍCIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 21/04/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Vera Lucia Ferreira Sodré, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1828/2021

Publicação Nº 3026982

PORTARIA nº 1828 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MATHEUS CORSO CURY, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho, da Secretaria de Educação, no período de 26/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1829/2021

Publicação Nº 3026983

PORTARIA nº 1829 de 07 de maio de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATUCIA GREYCE FRAGA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho, da Secretaria de Educação, no período de 26/04/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1830/2021

Publicação Nº 3026984

PORTARIA nº 1830 de 07 de maio de 2021
Torna sem efeito a portaria nº 908/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 908 de 04 de março de 2021, que admitia a servidora Michelle Hack Schlemper de Souza, para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais V – Servente, no período de 19/02/2021 a 16/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831/2021

Publicação Nº 3027072

PORTARIA nº 1831 de 07 de maio de 2021
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JÚNIOR MORESCO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GOVERNO - nível CC3, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/05/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1832/2021

Publicação Nº 3027074

PORTARIA nº 1832 de 07 de maio de 2021
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ELISABETH DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo ASSISTENTE OPERACIONAL – nível CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 04/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1833/2021

Publicação Nº 3027155

PORTARIA nº 1833 de 07 de maio de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ELSON JOÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIKS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE DOS SANTOS DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;

MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS AURÉLIO DE LARA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1798/2021.

Biguaçu, 07 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 3027157

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021.
Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e nomeia os respectivos membros.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.013 de 07 de dezembro de 2020 e seguindo a deliberação na Plenária Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a composição dos seguintes conselheiros: Adriano Medeiros Ferreira, Ana Carolina Nunes Ouriques, Joel Eyroff, Kreize Fernanda de Souza Machado, Paloma Hasse Truppel e Rafael Bertoncini Goulart.
Art. 2º - A Comissão terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Acompanhar e subsidiar o Profissional contratado para desenvolver a palestra, acompanhamento dos grupos e relatório final, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e peculiaridades do município;
VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;
VIII – Acompanhamento da elaboração do relatório final e encaminhamento para a conferência estadual de Assistência Social.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Carolina Nunes Ouriques
Presidente do CMAS/Biguaçu

DL30/2021-FMS

Publicação Nº 3027009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A6544FC63C551A85A10D3C5171D17EF175336B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021-FMS

OBJETO: Aquisição Medicamento para Atender Processos Administrativos Nº 575-2021,406-2021,62-2021. Requerente: Rita de Cassia Rios.

EMPRESA CONTRATADA: Comércio de Medicamentos Brair Ltda

VALOR TOTAL: R$ 1.815,21 (um mil oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da lei 8.666/93 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a aquisição destes medicamentos pois são famílias hipossuficiente e possuem gastos mensais com água, luz, aluguel, alimentação e demais medicamentos que não são oferecidos pelo SUS. Nesse sentido e considerando o que está previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 196:
"A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido medicante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Requer do município que seja fornecido os medicamentos para o tratamento.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

6

Biguaçu, 06 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Por Delegação – Vinícios Hamilton do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.009/2021

Publicação Nº 3026936

LEI Nº 9.009, DE 05 DE MAIO DE 2021

DENOMINA DE RUA LUIZ MORETTI, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VICTOR KONDER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Luiz Moretti, a via pública localizada no lado par da Rua Sorocaba, ao lado do nº 150, descrita como parte da Via Projetada 37, cadastrada sob o nº 4.415, com 48,00m (quarenta e oito metros) de extensão, no Bairro Victor Konder.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.010/2021

Publicação Nº 3026970

LEI Nº 9.010, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA DE RUA ILDEFONSO ALFREDO SIEBERT, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Ildefonso Alfredo Siebert, a via pública localizada no lado par da Alameda Rio Branco, ao lado do nº 80, descrita como rua nas escrituras registradas no 1º Ofício do Registro de Imóveis, cadastrada sob nº 3.877, com 30m (trinta metros) de extensão), no Bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.011/2021

Publicação Nº 3026975

LEI Nº 9.011, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA DE RUA ARNO LANG, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Arno Lang, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Júlio Heiden, ao lado do nº 61, descrita como rua em desmembramento e retificação aprovada, cadastrada sob o nº 2.591, com 60,00m (sessenta metros) de extensão, no Bairro Progresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.012/2021

Publicação Nº 3026979

LEI Nº 9.012, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO BENIGNO, O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado com o mesmo nome de Rua Francisco Benigno, anteriormente denominada pela Lei nº 2.180, de 9 de setembro de 1976, e pela Lei nº 7.775, de 31 de julho de 2012, o prolongamento da via pública em mais 320 m (trezentos e vinte metros), de acordo com o Decreto de Utilidade Pública nº 13.125, de 17 de março de 2021, totalizando 1520 m (mil e quinhentos e vinte metros) de extensão e término na divisa dos municípios de Blumenau e Gaspar. localizada no Bairro Progresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.014/2021

Publicação Nº 3026991

LEI Nº 9.014, DE 07 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO E ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 8.485, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E Nº 8.882, DE 26 DE JUNHO DE 2020 (LDO).

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Direta no valor de R$ 9.220.000,00 (nove milhões, duzentos e vinte mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo-Financeira
Projeto 09.01.12.122.0047.1215 - Desapropriações - ADM
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.220.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 4.220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Art. 3º Ficam incluídas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 8.485, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021, as seguintes ações:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo-Financeira
Código: 09.01.12.122
Programa: 0047 – Prog. Mel. e Infraestrutura das Unidades Educacionais
Ação: 1215 – Desapropriações – ADM
Produto: Terreno
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2021): R$ 8.000.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361
Programa: 0047 – Prog. Mel. e Infraestrutura das Unidades Educacionais
Ação: 1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Produto: Terreno
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2021): R$ 1.220.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 3º desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 8.485, de 18 de outubro de 2017, as seguintes ações:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.365
Programa: 0049 – Programa Educação Infantil
Ação: 2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Produto: Criança Beneficiada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2021): R$ 4.220.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.365
Programa: 0049 – Programa Educação Infantil
Ação: 2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Produto: Criança Beneficiada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2021): R$ 5.000.000,00
Art. 5º Ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal
nº 8.882, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2021, as seguintes ações:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo-Financeira
Código: 09.01.12.122
Programa: 0047 – Prog. Mel. e Infraestrutura das Unidades Educacionais
Ação: 1215 – Desapropriações – ADM
Und.Medida: Unidade
Qde: 01

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAOL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361
Programa: 0047 – Prog. Mel. E Infraestrutura das Unidades Educacionais
Ação: 1214 – Desapropriações – Ensino Fundamental - UEs
Und.Medida: Unidade
Qde: 01

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.333/2021

Publicação Nº 3026995

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.333, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E", DO INCISO I, DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR N° 906, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "e" do inciso I do artigo 13, da Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 [...]
I - [...]
[...]
e) um (01) representante da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família.
[...]"

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.334/2021

Publicação Nº 3026997

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.334, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E Nº 740, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 26 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, o §5º com a seguinte redação:

"Art. 26. [...]
[...]
§5º O servidor em estágio probatório cuja doença ou lesão incapacitante seja comprovadamente anterior ao início do exercício do seu cargo efetivo será submetido a processo de exoneração, nos termos de lei complementar específica." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O servidor em estágio probatório cuja doença ou lesão incapacitante seja comprovadamente anterior ao início do exercício do seu cargo efetivo será submetido a processo de exoneração, na forma desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 10. [...]
[...]
V-A – solicitar ao Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal (SESOSP) avaliação da capacidade laborativa do servidor em estágio probatório por suspeita de doença ou lesão preexistente ao início do exercício do seu cargo efetivo;
[...]." (NR)

"Art. 16. [...]
[...]
§4º O SESOSP, mediante relatório subscrito por dois médicos, determinará, para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício." (NR)

"Art. 20-A. Será admitida a produção de prova médica pericial, a critério da COMEX ou a pedido do servidor que deverá requerê-la no prazo para sua defesa.
§1º A prova de que trata o caput será produzida por junta médica oficial constituída de três médicos, designados por ato do Secretário de Administração, ouvido o SESOSP, sendo:
I – um médico lotado no SESOSP que não tenha subscrito o relatório a que se refere o §4º do art. 16;
II – dois médicos lotados na SEMUS, dos quais um seja especialista na área da doença ou lesão de que é portador o servidor ou em área afim.
§2º A COMEX e o servidor apresentarão quesitos à junta médica oficial no prazo de dez dias contados da intimação do ato que a constituir.
§3º Os quesitos da COMEX serão formulados pelos signatários do relatório de que trata o §4º do art. 16." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,em 05 DE maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 13.194/2021

Publicação Nº 3027003

DECRETO Nº 13.194, DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$2.629.043,20(dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quarenta e três reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. de Ações p/Recup. Infra- Estrut. Dec. Emerg./Cal. Públ.
Modalidade 4.4.90 (1094) Aplicações Diretas R$ 2.629.043,20
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 13.199/2021

Publicação Nº 3027007

DECRETO Nº 13.199, DE 07 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.014, de 07 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.580.015,07 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quinze reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. das Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Inf. Urbana
Atividade 11.02.15.453.0052.1191 – Recapeamento e Cercamento do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 (1074) Aplicações Diretas R$ 858.015,07
Fonte de Recursos 0364.00079

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0097.1030 – Proj. Espec. P/ Ações de Desenv. Econ.
Modalidade 3.3.90 (629) Aplicações Diretas R$ 172.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (645) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital da Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. de Bairro da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (728) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

35 – SEC. MUN. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Man. Ativ. da Diretoria de Cultura
Modalidade 3.3.90 (766) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.01.13.392.0084.2494 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (771) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3502 – Diretoria Histórico Museológica
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Man. Ativ. Dir. Histórico Museológica
Modalidade 3.3.90 (780) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (782) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2496 – Pres. e Dif. Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Man. Ativ. Dir. Adm-Financeira da Cultura
Modalidade 3.3.90 (803) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (809) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria De Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut. da Conc. de Benef. ao Serv. Púb.
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 1.472.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.781.0079.1203 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 4.4.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 858.015,07
Fonte de Recursos 0364.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.349/2021

Publicação Nº 3027046

PORTARIA Nº 25.349, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL P.D.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

P.D., matrícula nº 215546, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, por ter infringido o artigo 177, XXIV (abandono de cargo público), combinado com o art. 204, da LC 660/2007, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 025/2020 – 1ª CPASD, com observância ao artigo 196, da mesma lei, que incompatibiliza a servidora para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de

cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.351/2021

Publicação Nº 3027048

PORTARIA Nº 25.351, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar
nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores,
e atendendo a solicitação constante do Memorando GAB SEMUDES
nº 195/2021, de 29 de abril de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, juntamente com os demais membros:

ELSON CAMPOS FERREIRA e RICARDO MATYSZIM, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Esporte - SME, em substituição a MILLER DOMINGUES LOPES e MILTON CARVALHO FILHO, nomeados pela Portaria nº 24.700/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD - PAD Nº 025/202

Publicação Nº 3027051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD

PAD Nº 025/2020

INDICIADA: P.D.

DEFENSORA DATIVA: MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768

DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa nomeada para a defesa da servidora indiciada, para tomar ciência do Relatório Conclusivo exarado pela 1ª CPASD, e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constantes de folhas 62 à 72 dos autos.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018

Publicação Nº 3027053

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, PELA CREDENCIADA, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-040/2018

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de maio de 2021 até 22 de maio de 2022

DATA DE ASSINATURA: 3 de maio de 2021

EXTRATO – CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 3027057

EXTRATO – CONTRATO Nº 120/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO GENE BLUMENAU

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com 86,36 m² (sala 302), e utilização matutina (8 às 12 horas) de sala de reuniões (sala 303) com 14,71 m², localizado na Rua São Paulo, nº 3366, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

PROCESSO: Dispensa nº 08-051/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 3.353,58 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 40.242,96 (quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 3 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021

EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2021

Publicação Nº 3027060

EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101/78m² e a segunda 53,24m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, n0 457, Bairro Fortaleza, matriculado no 10 Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 32.316, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso M-ller I.

PROCESSO: Dispensa nº 08-056/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando ao ano R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 17 de abril de 2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021

EXTRATO – CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 3027061

EXTRATO – CONTRATO Nº 127/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Bahia entre a Rua São Paulo e a Ponte do Salto, Bairro: Itoupava Seca, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte - CEF-SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-008/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 3.303.096,13 (três milhões, trezentos e três mil, noventa e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2020

Publicação Nº 3027063

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIEIRA MELLO EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, planilhas de custos e levantamentos de engenharia para construção da Unidade Estratégia de Saúde da Família Nair Neves.

PROCESSO: Convite n. 004/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 1º de junho de 2021 até 15 de julho de 2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 1º de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de maio de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2020

Publicação Nº 3027064

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, PLANILHAS DE CUSTOS E LEVANTAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO AMBULATÓRIO GERAL DO BADENFURT – FINISA/CEF contrato nº 0498699 DV 69.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-012/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 1º de junho de 2021 até 15 de julho de 2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 1º de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Publicação Nº 3027069

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

OBJETO: Registro de Preços de Materiais Médico Hospitalares e de Proteção, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano- Diversas Secretárias. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 21 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 21 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 10/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 8120/21 - SAMAE

Publicação Nº 3027075

PORTARIA Nº 8120/21
INSTITUI NORMATIVAS PROCEDIMENTAIS RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PESSOAL NA AUTARQUIA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826,

de 13 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO a execução da Legislação Trabalhista Brasileira e do Estatuto Municipal do Servidor, instituído através da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, a fim de resguardar os direitos e deveres dos servidores:

CONSIDERANDO a necessidade de se prestar serviços contínuos de qualidade a toda a municipalidade pela Autarquia, resolve:

INSTITUIR

DA JORNADA DE TRABALHO, DO REGISTRO DE PONTO E DOS AFASTAMENTOS

Art. 1º - A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais é fixada pelo Chefe do Poder Executivo e compreende o horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, para todos os órgãos da administração, sendo a Autarquia serviço essencial, desenvolvendo seus trabalhos ininterruptamente, 24 horas ao dia, sete dias da semana.

Art. 2º - O registro de ponto deverá ser feito através de meio eletrônico disponibilizado nos locais de trabalho da Autarquia (ETA I, ETA II, ETA III, ETA IV, R3, Comercial e Resíduos Sólidos), obrigatoriamente na entrada, nos intervalos (saída para o almoço e retorno do almoço), término da jornada de trabalho e nas saídas eventuais intermediárias, obrigatoriamente autorizadas pela chefia através do Formulário de Autorização de Saída (Anexo I).

Art. 3º - No cumprimento da jornada de trabalho deverão ser observados os seguintes intervalos:

PERÍODO	DURAÇÃO DO INTERVALO
Turnos (05:00 às 13:30, 13:30 às 22:00 e 22:00 às 05:00)	30 minutos
06 horas	15 minutos
Acima de 06 horas/08 horas	01h (mínimo) e 01h30min (máximo)

§ 1º - Para fins de pagamento de horas-extras aos servidores que possuem carga horária diária de seis horas, deve haver intervalo mínimo registrado de uma hora para que se comece a computar as mesmas.

Art. 4º - Todos os servidores deverão proceder ao registro de ponto diariamente, estando dispensados somente os servidores ocupantes do Cargo Efetivo de Advogado, conforme Processo nº 2015/25014 da Procuradoria Geral do Município e Despacho do Parecer 026/2016 do Processo Administrativo 61/1603 da Autarquia.

Art. 5º - Para o adequado cumprimento da assiduidade e pontualidade do servidor, mediante registro de ponto, competem as Gerências, Coordenações e Chefias imediatas:

I – orientar seus servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – fiscalizar e controlar os horários de trabalho de seus servidores a fim de se evitarem chegadas tardias, saídas antecipadas e faltas injustificadas, sendo as mesmas responsabilizadas, caso não tomem às devidas providências.

Art. 6º - Ao servidor é proibido registrar o ponto e não comparecer ao seu local de trabalho, bem como deste ausentar-se sem prévia autorização da chefia imediata, sob pena de responder por inobservância dos Arts. 176, VI e 177, I, da Lei Complementar 660/2007.

Art. 7º - As saídas parciais (para fins de consulta médica, dentária, fisioterapia, psicologia, etc.) durante o expediente, deverão ser registradas e justificadas, mediante a apresentação de Declaração de Comparecimento junto à Chefia Imediata e à Gerência de Gestão de Pessoas, a qual conterá o horário de início e término (máximo de duas horas, conforme Art. 159, Inc. XXI da Lei 660/2007), com local de atendimento.

Art. 8º - Os atestados que compreendem o dia devem ser lançados no prazo máximo de 72 horas eletronicamente, acessando: www.blumenau.sc.gov.br/intranet, através do Portal do Servidor, no campo

Entrega de Atestado. Sendo o servidor responsável por prestar toda e qualquer informação adicional solicitada pelo SESOSP.

Art. 9º - É de responsabilidade das Gerências, Coordenações e Chefias Imediatas, a orientação acerca dos procedimentos relativos ao artigo anterior.

Art. 10º - O registro de ponto anterior e posterior ao horário de trabalho, não será considerado para fins de cômputo de horas extras, salvo quando o servidor for devidamente convocado e autorizado a prestá-lo.

DOS CARTÕES PONTO, PROCEDIMENTOS DE PREENCHIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

Art. 11º - Os cartões ponto devem obrigatoriamente retornar no prazo estipulado em seu verso à Gerência de Gestão de Pessoas. Os mesmos devem ser assinados pelo servidor e por sua Gerência/Chefia Imediata, bem como Diretoria.

Art. 12º - Os abonos de dia, bem como acertos de registros de ponto, devem ser obrigatoriamente justificados através do Formulário de Justificativa de Ponto (Anexo II), assinados e encaminhados para o e-mail: daniela@samae.com.br. Esta ação fica sob responsabilidade da Gerência/Chefia Imediata, sendo realizada semanalmente.

Art. 13º - Revoga Portaria n° 5344/13, de 02 de abril de 2013.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Samae, 04 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8143/21 - SAMAE

Publicação Nº 3027081

PORTARIA Nº 8143/21
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

LUAN GRITTEN, cadastro nº 2049-4, servidor público autárquico municipal desde 01/06/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, lotado na Diretoria Técnica, no período de 07/05/2021 a 06/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 274/2105.

Samae, 07 de maio de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº. 105/2021 - FURB

Publicação Nº 3027093

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência (SRP) nº. 105/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de junho de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 116/2021 - FURB

Publicação Nº 3027099

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 116/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de produto de limpeza / desinfecção e sacos de lixo para uso em diversos setores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 044/2021 e Ata de Registro de Preços nº 044/2021, firmado em 29 de abril de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
04	16944	50	PCT	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor verde. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 80cm mínimo de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR AMOSTRA DO PRODUTO (03 SACOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADA (NOME DA LICITANTE, NÚMERO DO LOTE/ITEM).	40,82	2.041,00
05	16941	60	PCT	Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor vermelha. Embalado em pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá informar: marca do produto e nome da empresa fabricante, número de unidades, dimensões (largura, altura e espessura) e capacidade nominal. Os sacos plásticos deverão ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Os sacos também devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. As dimensões de cada saco devem ser de 75cm de largura e 80cm mínimo de altura, sendo que estas medidas podem ter uma variação de ± 1cm. A espessura mínima da parede dupla de cada saco deve ser de 0,05mm. Observação: Material será sujeito a verificação por amostragem, em caso de não conformidades nas amostras, será devolvido o lote. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR AMOSTRA DO PRODUTO (03 SACOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADA (NOME DA LICITANTE, NÚMERO DO LOTE/ITEM).	41,40	2.484,00
Preço Total (em R$)				4.525,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Esta Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência a partir da data da assinatura, até 13/12/2021.
DATA: 29/04/2021.

EXTRATO Nº 121/2021 - FURB

Publicação Nº 3027102

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 121/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BERNARD SISTEMAS LTDA. – EPP

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº. 298/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para a disciplina Economia de Empresas – Business Games do Departamento de Economia da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 556/2017 e Contrato nº. 298/2017, firmado em 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato suplementado em R$ 2.681,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), em decorrência da suplementação quantitativa do objeto e, considerando o acréscimo ocorrido, o novo percentual de supressão, passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento), visto a utilização de 3 (três) licenças para a vigência do Termo Aditivo nº 06 (1º/01/2021 a 30/06/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 298/2017 e aditivos nº 001 a 006, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 03 de maio de 2021.

EXTRATO Nº 126/2021 - FURB

Publicação Nº 3027105

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 126/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Daniel Theisges dos Santos

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 103/2021 e Contrato nº 050/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

OBJETO: contratação do professor Daniel Theisges dos Santos para atuar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Data Science.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.211,38 (cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 103/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 16, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação - Curso: Data Science; - Disciplina: Redes Neurais (Turma 01-20h e Turma 02-20h) - Prestação do Serviço: 15/05, 22/05 e 05/06/2021.
Preço Total (em R$)				5.211,38
Preço Total (em reais, por extenso)				cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 10/05/2021

EXTRATO Nº 127/2021 - FURB

Publicação Nº 3027107

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 127/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 178/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICROSCÓPIO ZEISS ACIO IMAGER A2 UTILIZADO PARA PESQUISAS NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: PPPGEA. Contratada: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 33.131.079/0001-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após finalização do serviço com emissão de NF. Prazo de entrega: Em até 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2001 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 128/2021 - FURB

Publicação Nº 3027110

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 128/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 116/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no PAGAMENTO DA ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC REFERENTE AO ANO DE 2021. Setor solicitante: BU. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS (CNPJ: 29.261.229/0001-61). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após emissão de recibo. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 500,00 (quinhentos reais)/ 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 129/2021 - FURB

Publicação Nº 3027113

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 129/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 119/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 179/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR NERI MULLER PARA LECIONAR DISCIPLINAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE E GESTÃO TRIBUTÁRIA. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: NERI MULLER (CPF: 001.007.409-01). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 7.780,70 (sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 07 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 060/2021 - FURB

Publicação Nº 3027121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 060/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de painel de divisória naval, perfis e gesso acartonado (dry-wall) para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 25 de maio de 2021, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021 - FURB

Publicação Nº 3031294

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Retificação do Pregão Presencial nº. 064/2021

Objeto: Aquisições de projetores multimídia para uso em salas de aula da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no edital.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 31 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021 - FURB

Publicação Nº 3031295

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 081/2021

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 25 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021 - FURB

Publicação Nº 3031296

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 085/2021

Objeto: Aquisição de máquina de corte à laser e acessórios, com instalação, garantia e treinamento, e de motor de passo, para uso do laboratório Fab Lab do curso de Engenharia Mecânica da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2021 - FURB

Publicação Nº 3031297

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 099/2021

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, para os diversos Campi da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 24 de maio de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 10 de maio de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2021

Publicação Nº 3031298

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2021
DISPÕE SOBRE A RETIRADA DOS PROJETOS "TÔ CONECTADO", "ISSO NÃO É BRINCADEIRA" E LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, APROVADOS NA RESOLUÇÃO CMDCA 02/2020, EM RAZÃO DA INEXEQUIBILIDADE FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2021, conforme Ata CMDCA nº 09/2021 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau - FMDCA;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a Política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- a Resolução CMDCA 02/2020 que aprovou os projetos voltados à Política da Criança e do Adolescente a serem executados por Organizações Governamentais e financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o ofício SEMUDES – GAB n.º 049/2021 que encaminhou o Comunicado Interno DPB n.º 09/2021 solicitando a retirada dos Projetos "Tô Conectado" e "Isso não é Brincadeira", aprovados pela Resolução CMDCA 02/2020, justificando que os as ações previstas para a execução destes utilizariam metodologias que viabilizam a socialização e a interação de pessoas, não havendo possibilidade de execução devido à Pandemia da COVID-19;

- a ciência do ofício SEMUDES – GAB n.º 049/2021 na Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº 04/2021 da reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2021;

- o ofício SEMUDES – GAB n.º 064/2021 que encaminhou o Comunicado Interno DPE n.016/2021 solicitando a retirada do Projeto Lazer e Convivência Comunitária, proposto pela Diretora de Proteção Especial, aprovado pela Resolução CMDCA 02/2020, que justifica ser inviável a sua execução durante a Pandemia e informa que será apresentado novo projeto voltado à crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a retirada dos projetos "Tô Conectado", "Isso Não é Brincadeira" e "Lazer e Convivência Comunitária", aprovados pela Resolução CMDCA 02/2020, em razão da inexequibilidade frente à pandemia da COVID-19:

I - Projeto "TO CONECTADO" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semudes, no valor de R$ 184.943,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

II - Projeto "ISSO NÃO É BRINCADEIRA – COMBATE E PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semudes, no valor de R$ 88.236,50 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

III - Projeto "LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semudes, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de maio de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão Biênio 2019/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2021

Publicação Nº 3031299

RESOLUÇÃO CMDCA N° 19/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NO MUNICIPIO DE BLUMENAU E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 18/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Extraordinária de 06 de maio de 2021, conforme consta na Ata CMDCA Nº 09/2021 e,

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- A Posse da gestão CMDCA 2019/2021, sendo os conselheiros nomeados através da Portaria 23.664/2019 de 05 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Dezembro de 2019.

- a deliberação em Plenária do CMDCA n.º 06/2021, realizada em 25 de março do corrente ano que aprovou que a comissões especiais possam também serem compostas por conselheiros suplentes, bem como aprovou as indicações como representantes suplentes os conselheiros

Orlando Mattos Júnior e Evani Otília Peixe;

- Ofício CMAS n.º 04/2021, encaminhado através de correspondência eletrônica em 16 de abril do corrente ano, indicando como representantes suplentes as conselheiras Liege Blauth e Fernanda Nunes da Silva;

- correspondências eletrônicas do Conselho Tutelar Unidades II e III, encaminhadas em 19/04/2021, indicando como representantes suplentes os conselheiros tutelares Rafael Miguel Borges dos Santos (CT III) e Juçara Becker de Borba e com a alteração da representação titular indicando Cicleide Gonçalves Souza (CT II);

- correspondência eletrônica do Conselho Tutelar Unidade I, encaminhada em 27/04/2021 indicando como suplente a conselheira tutelar Maria Fernanda Gonzaga Corrêa

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial responsável pela Elaboração do Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional e Familiar no Município de Blumenau, e revogar Resolução nº18/2020, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TITULAR: JAÉTE CATARINA E. PANOCH – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: EVANI OTILIA PEIXE - Representante Governamental da Secretaria Municipal da Família – Pró Família.

TITULAR: CRISLAINE ROZA – Representante Não Governamental da Associação de Educação Complementar Puro Amor.
SUPLENTE: ORLANDO MATTOS JÚNIOR - Representante Não Governamental da Associação Assistencial Lar Betânia.

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
TITULAR: VANESSA RAQUEL CARDOSO – Representante da Diretoria Geral.
SUPLENTE: LIEGE BLAUTH - Representante Governamental da Secretaria Municipal da Família – Pró Família.

TITULAR: NIVEA KLEIN KEUNECKE - Representante não governamental, da Categoria de Entidades de Assistência Social.
SUPLENTE: FERNANDA NUNES ALVES – Representante não governamental, da Categoria de Entidades de Assistência Social.

III - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
TITULAR: MARIA AUGUSTA C. K. BUTTENDORF – Representante Governamental da Diretoria de Proteção Especial.
SUPLENTE: JULIANE F. HABTZREUTER – Representante Governamental da Diretoria de Proteção Especial.

IV - Representantes do Abrigo Nossa Casa:
TITULAR: GISELE BREMER – Representante da Equipe Técnica da unidade Acolhimento Nossa Casa.
SUPLENTE: NARA RÚBIA SCHRAMM – Representante da Equipe Técnica da unidade Acolhimento Nossa Casa.

V - Representantes dos Conselhos Tutelares de Blumenau:
TITULAR: ROSA MARIA LEMOS - Representante do Conselho Tutelar Unidade I;
SUPLENTE: Maria Fernanda Gonzaga Corrêa - Representante do Conselho Tutelar Unidade I;

TITULAR: CICLEIDE GONÇALVES SOUZA - Representante do Conselho Tutelar Unidade II;
SUPLENTE: JUÇARA BECKER DE BORBA - Representante do Conselho Tutelar Unidade II;

TITULAR: ALINE DE FARIAS DA SILVA– Representante do Conselho Tutelar Unidade III;
SUPLENTE: RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS - Representante do Conselho Tutelar Unidade III;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução CMDCA nº. 18/2020 que dispõe sobre a alteração da composição na Comissão Especial responsável pela Elaboração do Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional e Familiar no Município de Blumenau;

Art. 3º Esta Comissão tem caráter provisório, até a conclusão do documento proposto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 06 de maio de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2019/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2021

Publicação Nº 3031300

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PERÍODO DE 2016 – 2026, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 21/2020.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e suas alterações e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e de acordo com a Plenária Extraordinária realizada em 06 de maio de 2021, conforme consta na Ata CMDCA nº. 09/2021 e,

CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

- a Resolução nº171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece critérios para elaboração do Plano Decenal;

- a Resolução nº 50/2016 que aprova o Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Blumenau;

- A Posse da gestão CMDCA 2019/2021, sendo os conselheiros nomeados através da Portaria 23.664/2019 de 05 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Dezembro de 2019.

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação em reunião realizada em 05 de março do corrente ano, da indicação do conselheiro Clovis Baade, conforme consta no relatório CFC n.º 02/2021.

- a deliberação em Plenária do CMDCA n.º 06/2021, realizada em 25 de março do corrente ano que aprovou que a comissões especiais possam também serem compostas por conselheiros suplentes, bem como aprovou a indicação como representante suplente da Comissão de Finanças e Captação (CFC) a conselheira Evani Otília Peixe;

- correspondência eletrônica de Semudes, recebida em 27 de abril de 2021, em resposta ao Ofício CDMDCA 17/2021, indicando Marjore Katine Cardoso Babitonga como suplente na Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Plano Decenal 2016-2026;

- correspondência eletrônica de Jean Ricardo Sasse, recebida em 27 de abril de 2021, solicitando sua substituição na Comissão Especial de Monitoramento do Plano Decenal, indicando Gabriela Schacht Camargo, represente da CNR na referida Comissão;

- o relatório da Comissão de Normas e Registro – CNR Nº 06/2021 de 04 de maio de 2021, que indica o conselheiro Sandro Roberto de Oliveira como representante suplente da CNR na referida Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os (as) seguintes Conselheiros (as) para compor a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para o período de 2016 – 2026, conforme segue:

I - Representantes da Comissão de Normas e Registro – CNR;
TITULAR: Gabriela Schacht Camargo
SUPLENTE: Sandro Roberto de Oliveira

II – Representantes da Comissão de Finanças e Captação – CFC;
TITULAR: Clóvis Baade
SUPLENTE: Evani Otília Peixe

III - Representantes da Vigilância socioassistencial/SEMUDES;
TITULAR: Tânia Regina Moraes
SUPLENTE: Marjore Katine Cardoso Babitonga

IV - Membros da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico – CPPD.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução CMDCA nº. 21/2020 que dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para o período de 2016 – 2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de maio de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2019/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2021

Publicação Nº 3031301

RESOLUÇÃO CMDCA N° 21/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2015-2023 E REVOGA A RESOLUÇÃO 061/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e de acordo com a Plenária Extraordinária realizada em 06 de maio de 2021, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2021 e,

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão que compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- a Lei Federal nº. 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e determina em seu artigo 5o, inciso II, que compete aos municípios à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7o, § 2o que os municípios deverão com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;
- a Resolução CMDCA Nº 24/2015 que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2015 – 2023;
- a Resolução CMDCA n° 61/2019 que dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- a deliberação na Plenária do CMDCA n.º 05/2021, realizada em 25 de fevereiro de 2021 sobre a consulta aos conselheiros, representantes governamentais do CMDCA para manifestação de interesse em compor a Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em substituição de Marcos Antônio Schmitt;
- a deliberação em Plenária do CMDCA n.º 07/2021, realizada em 25 de março do corrente ano que aprovou que a comissões especiais possam também serem compostas por conselheiros suplentes, bem como aprovou a consulta aos conselheiros do CMDCA através de e-mail e mensagem por whatsApp para manifestação de interesse em compor a Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo como representantes suplentes, um governamental e um não governamental;
- Ofício CMAS n.º 04/2021, encaminhado através de correspondência eletrônica em 16 de abril do corrente ano, indicando como representantes suplentes às conselheiras Liege Blauth e Fernanda Nunes da Silva;
- a deliberação na Plenária de 06 de maio de 2021 que aprovou a indicação das conselheiras Sandra Marisa da Silva de Lima como titular, em substituição à Marcos Antônio Schmitt e, Dalva Aparecida Rodrigues da Silva e Crislaine Roza como suplentes.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Sandra Marisa da Silva de Lima – Representante Governamental (SEMED)
SUPLENTE: Dalva Aparecida Rodrigues da Silva - Representante Governamental (SEMUDES).

TITULAR: Graziela Aparecida Sapelli – Representante Não Governamental (Associação Voluntários de São Roque)
SUPLENTE: Crislaine Roza - Representante Não Governamental (Associação de Educação Complementar Puro Amor).

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Vanessa Raquel Cardoso - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
SUPLENTE: Liege Blauth - Representante Governamental da Secretaria Municipal da Família – Pró Família.

TITULAR: Nívea Maria Klein Keunecke – Representante Não Governamental (entidades e organizações de Assistência Social)
SUPLENTE: Fernanda Nunes Alves – Representante Não Governamental (Entidades de Assistência Social).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução CMDCA 61/2019, que dispõe sobre a alteração na Composição da Comissão Especial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de maio de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2019/2021

PORTARIA SEMUS Nº 621/2021

Publicação Nº 3031302

PORTARIA SEMUS Nº 621, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA CATARINE CORRÊA, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Catarine Corrêa, Agente Administrativo, matrícula nº 230315, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Orcali Serviços de Segurança LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94 que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos adequados a execução dos serviços, para atendimento às Unidades de Saúde – SEMUS/FMS.

BLUMENAU, EM 07 DE MAIO DE 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 622/2021

Publicação Nº 3031303

PORTARIA SEMUS Nº622, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR FABRICIO DIOGENES TONELLO VIEIRA,AGENTE ADMINISTRATIVO, CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GABRIELE DE FREITAS ADAM, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA KALTHAUS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Fabricio Diogenes Tonello Vieira, Agente Administrativo, Chefe do Setor de Serviços Administrativos, matrícula nº 230826 e Gabriele de Freitas Adam, Agente Administrativo, Assessora de Apoio Operacional, matrícula nº 230531, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 096/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Kalthaus Equipamentos Profissionais LTDA, CNPJ nº 73.763.708/0001-78 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, assim como de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e mão de obra, a serem efetuadas nas dependências das unidades de toda a rede municipal de saúde de Blumenau – SEMUS.

BLUMENAU (SC), EM 07 DE MAIO DE 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 623/2021

Publicação Nº 3031304

PORTARIA SEMUS Nº 623, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA BRUNA CARLA STORCK, ENFERMEIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA MULTICONTAINER EIRELI ME.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Bruna Carla Storck, Enfermeira, matrícula nº 231113, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 108/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Multicontainer Eireli Me, CNPJ nº

23.119.516/0001-55 que tem por objeto a locação de containers para implantação de pontos de vacinação para combate da pandemia do COVID 19.

BLUMENAU (SC), EM 07 DE MAIO DE 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 624/2021

Publicação Nº 3031305

PORTARIA SEMUS Nº624, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ELISANDRA DALL AGNOL, ENFERMEIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI ME.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Elisandra Dall Agnol, Enfermeira, matrícula nº 230887, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 109/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa PG Estruturas para Eventos Eireli Me, CNPJ nº 29.104.428/0001-66 que tem por objeto a contratação de empresa para instalação e locação de estruturas feitas de chapas de oktanorme, para funcionamento de consultórios de atendimento de usuários com suspeita de contaminação com COVID 19, na central de atendimento ao COVID.

BLUMENAU (SC), EM 07 DE MAIO DE 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 625/2021

Publicação Nº 3031306

PORTARIA SEMUS Nº625, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ELISANDRA DALL AGNOL, ENFERMEIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E O SR.RANDOLFO LESKE.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Elisandra Dall Agnol, Enfermeira, matrícula nº 230887, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o Sr. Randolfo Leske, CPF nº 309.133.819-34 que tem por objeto a locação de uma casa de alvenaria,situado nesta cidade, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF – Gustavo Froehlich Barroso - SEMUS.

BLUMENAU (SC), EM 07 DE MAIO DE 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2021 - SEMMAS

Publicação Nº 3031307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, do JULGAMENTO das

DEFESAS ESCRITAS apresentadas em processos administrativos de fiscalização, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, ser apresentado RECURSO ADMINISTRATIVO ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.
Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	PAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	Julgamento	Data do Julgamento
COASTLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29.047.983/0001-01	0005697-15.2021.0.02.0321 DE 20/01/2021	2021/167	DEFERIDO	08/02/2021
ROSITA BENNER DA SILVA	576.157.309-10	0028574-82.2020.0.02.0321 DE 15/09/2020	2020/2106	PARCIALMENTE DEFERIDO	08/02/2021

Blumenau(SC), 07 de maio de 2021.

Jefferson Edemar Voigtlaender
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2021 - SEMMAS

Publicação Nº 3031308

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, do JULGAMENTO dos RECURSOS ADMINISTRATIVO apresentadas em face dos julgamentos de Defesa Escrita de Autos de Infração Ambiental, emitidos por está secretária.
Ressaltamos que os Autos de Infração Ambiental, antes de ser enviados para inscrição em Dívida Ativa, no prazo de 30 (trinta) dias, têm a possibilidade de ser efetuado o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.
Por fim, alertamos que verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	PAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	Julgamento	Data do Julgamento
COASTLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29.047.983/0001-01	0005697-15.2021.0.02.0321 DE 20/01/2021	2021/167	DEFERIDO	08/02/2021
ROSITA BENNER DA SILVA	576.157.309-10	0028574-82.2020.0.02.0321 DE 15/09/2020	2020/2106	PARCIALMENTE DEFERIDO	08/02/2021

Blumenau(SC), 07 de maio de 2021.

Jefferson Edemar Voigtlaender
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2021 - SEMMAS

Publicação Nº 3031309

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2021.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, por não ter sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de Auto de Infração Ambiental, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.
Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista

o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Valor da Multa
ANDREGTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.853.845/0001-60	0012250-78.2021.0.02.0321 DE 16/02/2021	R$ 10.000,00
DIONEI CHARLES BECKER	066.881.029-78	0032035-42.2021.1.02.0321-0000 DE 18/02/2021	R$ 2.000,00
EDSON DA SILVA	922.794.659-49	0017451-51.2021.0.02.0321 DE 02/10/2020	R$ 1.000,00
ELIANE BEZERRA DA SILVA	059.828.344.75	0022892-13.2021.0.02.0321 DE 08/03/2021	R$ 5.000,00
GABRIEL LUCAS TILLES OSTI	012.105.599-00	0028624-72.2021.0.02.0321 DE 02/04/2021	R$ 1.500,00
TEREZINHA MARIA SOAR BERNARDES	217.483.819-20	0025900-95.2021.0.02.0321 DE 25/03/2021	R$ 1.000,00

Blumenau(SC), 07 de maio de 2021.

Jefferson Edemar Voigtlaender
Secretário

PORTARIA Nº 8120/21 - SAMAE - ANEXO I

Publicação Nº 3027077

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA
Anexo I da Portaria

Fica autorizado o servidor_____

_____Cadastro:_____

a afastar-se do SAMAE em____/___/2021.

Horário de Saída: _____:_____ Chegada: _____:_____

MOTIVO DA SAÍDA

_____

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Gestor/Chefia Imediata

Apresentar esta autorização devidamente preenchida e assinada pela sua gerência/chefia imediata na portaria e **registrar o seu ponto na saída e retorno.** Caso não registrado, **serão descontadas as horas** mesmo que tenha retornado ao SAMAE. Autorizações de saídas que não forem apresentadas Declarações conforme Portaria acima, e não serem compensadas até o mês subsequente serão descontadas a parcela de remuneração diária, conforme Art. 67 da Lei 660/2007.

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA
Anexo I da Portaria

Fica autorizado o servidor_____

_____Cadastro:_____

a afastar-se do SAMAE em____/___/2021.

Horário de Saída: _____:_____ Chegada: _____:_____

MOTIVO DA SAÍDA

_____

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Gestor/Chefia Imediata

Apresentar esta autorização devidamente preenchida e assinada pela sua gerência/chefia imediata na portaria e **registrar o seu ponto na saída e retorno.** Caso não registrado, **serão descontadas as horas** mesmo que tenha retornado ao SAMAE. Autorizações de saídas que não forem apresentadas Declarações conforme Portaria acima, e não serem compensadas até o mês subsequente serão descontadas a parcela de remuneração diária, conforme Art. 67 da Lei 660/2007.

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA
Anexo I da Portaria

Fica autorizado o servidor_____

_____Cadastro:_____

a afastar-se do SAMAE em____/___/2021.

Horário de Saída: _____:_____ Chegada: _____:_____

MOTIVO DA SAÍDA

_____

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Gestor/Chefia Imediata

Apresentar esta autorização devidamente preenchida e assinada pela sua gerência/chefia imediata na portaria e **registrar o seu ponto na saída e retorno.** Caso não registrado, **serão descontadas as horas** mesmo que tenha retornado ao SAMAE. Autorizações de saídas que não forem apresentadas Declarações conforme Portaria acima, e não serem compensadas até o mês subsequente serão descontadas a parcela de remuneração diária, conforme Art. 67 da Lei 660/2007.

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA
Anexo I da Portaria

Fica autorizado o servidor_____

_____Cadastro:_____

a afastar-se do SAMAE em____/___/2021.

Horário de Saída: _____:_____ Chegada: _____:_____

MOTIVO DA SAÍDA

_____

Blumenau, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Gestor/Chefia Imediata

Apresentar esta autorização devidamente preenchida e assinada pela sua gerência/chefia imediata na portaria e **registrar o seu ponto na saída e retorno.** Caso não registrado, **serão descontadas as horas** mesmo que tenha retornado ao SAMAE. Autorizações de saídas que não forem apresentadas Declarações conforme Portaria acima, e não serem compensadas até o mês subsequente serão descontadas a parcela de remuneração diária, conforme Art. 67 da Lei 660/2007.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

JUSTIFICATIVA DE PONTO

(Anexo II da Portaria...)

Período de Apuração:___ /___ /2021 a ___ /___ /2021.

Nome:_____.

Cadastro: _____.

Lançar no sistema:

DATA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	MOTIVO	PROVIDENCIA CHEFIA IMEDIATA					ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA
						A	C	D	F	L	
						A	C	D	F	L	
						A	C	D	F	L	
						A	C	D	F	L	
						A	C	D	F	L	

JUSTIFICATIVA TEMPORÁRIA, ENCAMINHAR POR E-MAIL.

A – Abonar
C – Compensar
D – Descontar
F – Falha no Sistema
L – Lançar no sistema

_____
Assinatura do Servidor

_____
Chefia Imediata

DÚVIDAS ? CONSULTE A GGP

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 3026824

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Blumenau.

CONTRATADA:
IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowsky, 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC.

OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste. Contrato de licença de uso de software de sistema de gestão pública (ERP), incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas administrativas na Câmara Municipal de Blumenau, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Blumenau para o sistema, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA),

VALOR:
O valor anual estimado do Contrato é de R$ 75.481,68 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente a aquisição de licença de uso de software de gestão, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas administrativas na Câmara Municipal de Blumenau, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Blumenau para o sistema de gestão, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) conforme abaixo descrito:

Nº	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1. Licença de uso de software e suporte técnico (12 meses), contemplando os módulos de:					
1.1	Mês	12	Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria	R$ 912,66	R$ 10.951,92
1.2	Mês	12	Compras e Licitações	R$ 732,36	R$ 8.788,32
1.3	Mês	12	Patrimônio	R$ 196,654	R$ 2.359,80
1.4	Mês	12	Estoque/Almoxarifado	R$ 45,88	R$ 550,56
1.5	Mês	12	Portal Transparência	R$ 376,55	R$ 4.518,60
1.6	Mês	12	Gestão de Pessoas	R$ 1.731,79	R$ 20.781,48
Valor total anual dos seis módulos:					R$ 47.950,68
2	Evento único	1	Instalação, treinamento inicial, migração de dados, cadastro de dados, conforme especificações do termo de referência.	Pagamento já efetuado	Pagamento já efetuado
3	Horas	210	Serviços de adequação (customização) do software.	R$ 131,10	R$ 27.531,00
Valor total máximo estimado:					R$ 75.481,68

VIGÊNCIA:
12 (doze) meses, a contar de 12/05/2021.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 42/2021 CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR A AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3027200

DECRETO N° 42/2021

CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR A AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica o Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente - Talita Zandonadi de Carvalho
II – Secretária – Carla Daiane Cassol
III - Membro – Debora Simone Rodrigues
Suplentes:
I- Saionara Dias
II- Ryllery Fernanda Bibiana Vingra

Art. 3º - Compete à Comissão de monitoramento e avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma foi incompatível com o objeto da parceria.

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração, quando for o caso, os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade em consonância com a política pública setorial.

Art. 4º - A Comissão deverá ser composta por 03 (três) membros, devendo pelo menos 02 (dois) serem servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro do pessoal do Município.

Parágrafo único - A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 07 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.431/2021 CONVÊNIO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026259

LEI Nº 1.431/2021
CONVÊNIO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, para cessão e/ou permuta de servidores municipais, com todos os Municípios do Estado de Santa Catarina
Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, inclusive para receber servidores

cedidos de outros Municípios.
Art. 2º O servidor público efetivo poderá ser cedido, inclusive para exercer cargo de provimento em comissão.
Art. 3º As cessões efetuadas com base nesta Lei deverão ser executadas com ônus ressarcido à origem.
Art. 4º O ato de cessão do servidor será feito mediante Portaria específica com suas cláusulas disciplinadas através de Termo de Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 07 de maio de 2021
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 3026897

PORTARIA Nº 331/2021
De 05 de maio de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ELIZABETE ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 332/2021

Publicação Nº 3027142

PORTARIA Nº 332/2021
De 07 de maio de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA JOSEANE DE SOUZA do cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 3027183

PORTARIA Nº 333/2021
De 07 de maio de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ONEIDE NUNES ZANETA no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 334/2021

Publicação Nº 3027184

PORTARIA Nº 334/2021
De 07 de maio de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora RIGANA OLIVEIRA MEDEIROS do cargo de Médico Clínico Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 335/2021

Publicação Nº 3027187

PORTARIA Nº 335/2021
De 07 de maio de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para a servidora ROSIMERI SOUZA DE ASSUNÇÃO LOPES pelo período de 03 de maio à 01 de julho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de maio de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5604/2021

Publicação Nº 3025733

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5604/2021 de 05 de maio de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, do Processo Licitatório nº. 881/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº. 881/2021, que tem por objeto Eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor (R$)
8	E.M Informática LTDA EPP.	Pasta polionda lombo 35 mm	30	Acp	96,00
60	E.M Informática LTDA EPP.	Tesoura grande para corte ondulada (zig zag) profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga aço inoxidável, corte super. afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura cabo e corte de aproximadamente 22 cm	6	Classe	145,80
1	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 6/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	118,50
2	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 8/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	119,70
4	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Grampos galvanizados 24/8 caixa contendo 5.000 unidades	20	Grampline	194,20
6	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Arquivo morto papelão oficio ondulado 12,5 cm de largura x 25 cm de altura x 36 cm de comprimento	200	Cn	420,00
9	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Folhas EVA emborrachada com Gliter, tamanho 40x60 cm, 1,5 a 2,00 mm de espessura, cores escolhidas pela contratante	1.200	EVA Maxx	4.176,00
11	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel micro ondulado c/10 folhas, cores diversas	30	RST	573,90
13	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Bastão de Cola quente fino 7,5mmx30cm	50	Rendicola	17,50
23	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cola branca lavável a base de PVA e agua embalagem que não vasa e não entope, não toxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	800	Pira	1.560,00
31	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Lápis preto técnico 6B, sextavado, caixa com 12 unidades, de boa qualidade.	10	Leo e Leo	74,00
33	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel Kraft (pardo) marrom impermeável 80 grs 120 cm rolo 25 kg	30	Irani	6.012,00
34	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Folhas EVA emborrachada placas de 65*50 cm, lavável higiênico textura homogênea, antitóxico, várias cores	2.000	EVAMaxx	2.360,00
38	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Lápis de cor com 12 cores longo ponta maxx, acompanhado de 2 lápis grafite, 1 apontador e1 borracha, resistente e técnica sekural: fórmula exclusiva e processo especial de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, pigmentos com alta concentração: cores mais vivas, mais intensas e excelente deposição, madeira 100% reflorestada e de alta qualidade, fácil de apontar, formato triangular que facilita a pega, sortimento de cores selecionadas, facilita o suo e o aprendizado das cores, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, atóxico e seguro para uso	800	Faber Castell	7.784,00
39	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Marca texto diversas cores, ponta chanfrada para traço fino e grosso, em resina termoplástica, ponta de feltro e tinta à base de corantes e solventes caixa com 12 unidades	11	Masterprint	125,95

43	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel contact transparente incolor rolo de 25 mt x 45 cm de largura	40	Inpri	1.888,00
45	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel dupla face 50cmx70cm cores diversas	2.000	RST	1.200,00
55	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 1/0 caixa com peso liquido 500 gramas	15	Clipnews	120,00
56	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Canetas hidrográficas regular 12 cores, com ponta porosa própria para desenho e pintura com as cores(amarelo, laranja, vermelho, rosa púrpura, rosa claro azul, azul cobalto, verde e claro, marrons , marrom claro e preto) características dimensões aproximadas de 9 mm de diâmetro e 142 mm de comprimento, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, totalmente atóxica, fidelidade da cor do corpo com a cor da tinta, pavio com aproximadamente 1 ml de tinta atóxica a base de agua pro hidrografia, pavio de acetato de celulose medindo aproximadamente 70 mm (comprimento) e 5,6 mm de diâmetro, ponta de poliéster com formato ogiva de 2 mm de diâmetro ponta média e macia	600	Leo e Leo	2.070,00
61	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Tinta guache pote com 250 gramas não toxica solúvel em agua, cores misisveis entre si, composição resina, agua, pigmentos cargas e conservantes, produto certificado pelo INMETRO, cores diversas a pedido da contratante	350	Pira	1.204,00
63	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 2/0 caixa com peso liquido 500 gramas	10	Clipnews	84,00
64	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Grampeador de metal para até 16 folhas	10	Masterprint	58,60
66	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cola branca lavável a base de PVA e agua, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 1 kg	60	Pira	417,00
67	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Cartolina gramatura 180 gr, 500 mm x 600 mm em pacotes de 100 unidades nas cores branca verde amarela azul rosa marrom e vermelha ficando a critério do município a escolha das cores desejadas	100	São Joao	4.590,00
74	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Papel contact estampas infantis(estampado) rolo de 25 mt x 45 cm de largura (a escolha da estampa será feita pela secretaria)	40	KAZ	3.981,60
77	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Espetinho de madeira grande 3,5mm x 250 mm com 100 unidades	40	Gaboardi	139,60
78	Telecopy Equipamento Ltda EPP	Espetinho de madeira pequeno 20cm pacote com 100 unidades	40	Gaboardi	91,60
12	Ineide Kerkhoff - MEI	Gliter Puro, com 12 unidades de 03 gramas cada, em cores diversas	15	Make	90,00
3	JP Equipamentos LTDA ME	Grampos galvanizados 26/6, contendo 5000 grampos cada caixa	20	Grampline	75,80
14	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno grande 01 matéria em espiral de 96 folhas nas dimensões de 200mmx275mm em capa dura	1.600	Credeal	6.240,00
15	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno Linguagem brochura 48 folhas, capa dura, formato de 142 mmx203mm, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde	1.600	Credeal	3.168,00
16	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno desenho grande com espiral capa dura 48 folhas, tamanho 297mmx210 mm	1.400	Credeal	5.586,00
20	JP Equipamentos LTDA ME	Bobina papel colorido/estampado 60 cm de largura	20	São João	858,00
21	JP Equipamentos LTDA ME	Caderno grande 200mm*275mm em espiral capa dura 200 folhas	400	Credeal	2.760,00
24	JP Equipamentos LTDA ME	Cola colorida com 06 cores de 25 gramas cada, alto relevo e não toxica	50	Splash	259,00
27	JP Equipamentos LTDA ME	Estilete grande 29 BP lamina larga	50	Grampline	46,00
32	JP Equipamentos LTDA ME	Cola Cascorez extra- trata-se de um adesivo vinilico disperso em água, (a base de PVA, porcelana fria), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Pode ser aplicado em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral. Apresentação em potes de 01 litro (1000 ml).	8	Cascorez	164,80
36	JP Equipamentos LTDA ME	Giz de cera curto 12 cores redondo: gizão de cera formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 68 gramas. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo de 11 mm, comprimento mínimo de 55 mm, deve estar de acordo com a NBR 15236, segurança do material escolar e certificação do INMETRO	240	Acrilex	765,60
52	JP Equipamentos LTDA ME	Marcador para quadro branco V board, máster recarga em cartucho WBMA- VBM-M, média, pontas redondas, nas cores preta azul vermelha e verde caixa com 12 unidades	50	Pilot	4.722,50
53	JP Equipamentos LTDA ME	Cartucho de reposição para pincel de quadro branco board máster, contendo 5,5 ml de tinta na cor azul preta vermelha ou verde com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	10	Pilot	377,50

57	JP Equipamentos LTDA ME	Régua de acrílico 30 cm	500	Waleu	345,00
58	JP Equipamentos LTDA ME	Papel cartão vergê tamanho 48/66, espessura 0,25 mm, cores diversas, pacotes com 50 folhas, papel especial ideal para convite, cartões, currículos e certificados, apresentações e muito mais	80	Off Paper	876,00
70	JP Equipamentos LTDA ME	Pilha palito AAA	200	Elgin	164,00
72	JP Equipamentos LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 185mmx248mm	1.500	Foroni	225,00
17	Pegasus Atacadista LTDA ME	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor LCD	5	BRW	69,50
18	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada	50	BIC	1.075,00
22	Pegasus Atacadista LTDA ME	Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi(liquida) apoio em base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 10,5x5,2x3,2 cm, base de fechamento de grampo em duas posições (grampo fechado e grampo aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de grampear até 25 folhas	15	Classe	154,50
25	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola colorida com Gliter, 23gr cada tubo em embalagem com 6 cores, não tóxica, a embalagem deve apresentar bico aplicador e tampa removível, solução em agua, composição resina de P.V.A	30	Injex	185,70
28	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel A4, em cores, medindo 210 mx297mm, pacote com 100 folhas, embalagem especial contra umidade	100	Ceninha	475,00
29	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 229mmx324mm	1.500	Foroni	300,00
30	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta Gliter/alisamento de escrever papel/gel caneta de tinta caixa com 12 unidades coloridas	120	Colorgel	3.000,00
37	Pegasus Atacadista LTDA ME	Giz de Cera com 12 unidades	200	Acrilex	356,00
49	Pegasus Atacadista LTDA ME	Caneta marcador permanente ponta de feltro caixa com 12 unid. nas cores vermelho preto azul e verde	45	BRW	733,50
50	Pegasus Atacadista LTDA ME	Fita adesiva papel Kraft 48 mmx50m com boa fixação em paredes	100	Nastro	1.230,00
54	Pegasus Atacadista LTDA ME	Balão (bexiga)de látex inflável nº. 7 colorido com formato arredondado 20 cm, cores vibrantes, brilhos intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades, produto biodegradável, com certificado do INMETRO	100	JOY	495,00
59	Pegasus Atacadista LTDA ME	Tesoura escolar pequena com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13 cm, com ponta arredondada, sem ponta corte ondulado grande	1.200	Gatte	1.896,00
62	Pegasus Atacadista LTDA ME	Apontador retangular de ferro	100	Onda	70,00
65	Pegasus Atacadista LTDA ME	Borracha composta de látex, macia nº 20, tamanho de 3cm x 4cm x 1 cm espessura, na cor branca, no corpo da borracha deve conter a marca da borracha,	1.000	ZAP	360,00
71	Pegasus Atacadista LTDA ME	Cola em bastão atóxico com no mínimo 21 gramas	60	Onda	75,00
73	Pegasus Atacadista LTDA ME	Papel crepom 2 mt x 48 cm pacote com 10 unidades cores diversas	200	Artfloc	1.420,00
75	Pegasus Atacadista LTDA ME	Lápis de escrever grafite nº. 2 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4 B) escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	20	Onda	450,00
76	Pegasus Atacadista LTDA ME	Envelope com dimensões mínimas 310 mm x 410mm	650	Foroni	227,50
35	Premier Comércio LTDA ME	Papel A3 (297x420mm) -75gr/M² com 500 folhas acabamento homogêneo -papel prático e versátil	40	Globotec	1.360,00
69	Premier Comércio LTDA ME	Papel oficio alcalino branco, tamanho A4, formato retangular, caixa com 10 resmas de 500 folhas, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 2110x297 mm, 75 g/m², produzida com 100 % celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e proveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, resmas em embalagem impermeável e resistente a umidade e com dados de identificação do produto	150	Globotec	21.598,50
5	Belenki & Souza LTDA ME	Pasta suspensa Kraft 170gr, com haste de plástico	600	Frama	840,00
7	Belenki & Souza LTDA ME	Pasta escolar plástica, ofício fina diversas cores com elástico sem lombo	300	DAC	492,00
10	Belenki & Souza LTDA ME	Pistola grande profissional (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decoração. Bivol t(127/220 volts, com potência de 80 W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo continuo de cola. Produto de acordo com padrão brasileiro. (Botão liga e desliga)	5	Classe	410,00
19	Belenki & Souza LTDA ME	Livro ata capa preta sem margem com 100 folhas	10	SD	58,00

41	Belenki & Souza LTDA ME	Massa de modelar soft em cores variadas potes com 150 gramas, com 06 potes cada pacote	200	Acrilex	4.980,00
42	Belenki & Souza LTDA ME	Papel pardo (Kraft) estreito 60 cm de largura bobina com no mínimo 10 kg	40	BS	3.000,00
44	Belenki & Souza LTDA ME	Papel dobradura espelhado, encerado nas medidas 48 cmx66cm	300	VMP	120,00
46	Belenki & Souza LTDA ME	Papel duplex cores diversas nas dimensões 66cmx48cm	3.000	VMP	2.100,00
47	Belenki & Souza LTDA ME	Papel laminado 48cmx 60 cm folha diversas cores	500	VMP	500,00
48	Belenki & Souza LTDA ME	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	20	BRW	37,80
51	Belenki & Souza LTDA ME	Perfurador grande de papel no mínimo 100 folhas, com dimensões aproximadas de 115x240x260mm, abertura aproximada de 13 mm, capacidade de perfuração mínima 100 folhas, distância entre furos de 80 mm, distância de margem de 8mm, peso aproximado 3,2 kg, base e cabo em ferro fundido, reservatório para papel em plástico pino em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes	4	KVA	436,00
79	Belenki & Souza LTDA ME	Palito de picolé com 100 und	45	Natural	108,00

Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos	241,80
Trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos	39.380,15
Noventa reais	90,00
Vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos	26.633,20
Doze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos	12.572,70
Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos	22.958,50
Treze mil e oitenta e um reais e oitenta centavos	13.081,80

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 05/05/2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5605/2021

Publicação Nº 3025735

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5605/2021 de 05 de maio de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, do Processo Licitatório nº. 941/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº. 941/2021, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Limpeza e produção de Higiene.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Marca	Valor (R$)
3	SCS Comércio LTDA EPP	Copo Para Água 180ml ABNT Transparente tiras com 100 unidades	3.300	Coposul	14.355,00
13	SCS Comércio LTDA EPP	Sabão em pó - 2 kg, em embalagem lacrada, multiuso, composição tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador, óptico, corante, enzima branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio, data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente	450	Gota Limpa	3.802,50

18	SCS Comércio LTDA EPP	Saponáceo cremoso - 300 ml, limpa e renova o brilho sem riscar, com bico dosador e tampa, contendo data de fabricação e validade, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente na embalagem	520	Perfect	2.158,00
22	SCS Comércio LTDA EPP	Aromatizante/Odorizador de ambientes, aerossol, com 360 ml nas fragrâncias: lavanda, canela, baunilha, talco, jasmim, alecrim conforme solicitado pelo município	170	Ultrafresch	1.768,00
35	SCS Comércio LTDA EPP	Toalha de Banho diversas cores com 67 cm de largura x 1,20 comprimento	95	Toamine	1.781,25
36	SCS Comércio LTDA EPP	Toalha de Rosto, diversas cores, com 48 cm x 80 cm	80	Toamine	724,00
42	SCS Comércio LTDA EPP	Fósforo longo com 200 unidades, 5 cm de comprimento	45	Paraná	157,50
9	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Pano de copa e cozinha- medida 70cmx90cm, branco 100% algodão, com bainha	80	Viapano	564,00
12	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Papel toalha - 02 rolos com 50 folhas cada 22cmx20xm, 100% fibras celulósicas virgens	750	Sorela	2.280,00
15	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Saco de lixo - 100 litros, impermeável, resistente com 5 unidades	2.050	Brainpack	6.970,00
17	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Saco de lixo - 30 litros, impermeável, resistente com 10 unidades	530	Brainpack	1.855,00
20	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Álcool etílico hidratado 1 litro 70º INPM	820	Flops	4.829,80
21	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Álcool etílico 1 L hidratado 46º. INPM	250	Flops	1.185,00
27	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Álcool em Gel Antisséptico para mãos 70% com 05 litros em cada unidade	80	Flops	2.944,00
30	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Rodo Plástico com cabo de madeira plastificado: tamanho do rodo: 40 cm, tamanho do cabo: 1,20 mts	55	Desafio	489,50
33	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Esponja de Aço com 8 unidades multiuso	120	Relux	210,00
40	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Pano de Prato 100% algodão, 65 x 88 cm, diversas cores	40	Viapano	264,00
41	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Pano de Prato 100% algodão, 44 x 86 cm, diversas cores	40	Viapano	196,00
43	Absoluto Distribuidora Ltda EPP	Prendedores de roupa em madeira com 12 unidades, 7 cm de comprimento x 1 cm de largura x 1,2 cm de altura	105	Desafio	157,50
1	Leandro Aparecido de Paula ME	Agua sanitária - 5 litros, com múltiplos usos e possuir ação alvejante, desinfetante e bactericida, tampa possuir bico dosador e lacre antivazamento, contendo modo de usar, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente	625	Glamour	4.906,25
2	Leandro Aparecido de Paula ME	Amaciante de roupas - 2 litros, fragrância perfumada proporcionando maciez, proteção contra odores, mantendo brilho e a cor diluivel em água	250	Glamour	975,00
4	Leandro Aparecido de Paula ME	Desinfetante - para banheiro, anti - bactericida, perfumado, embalagem de 2 litros, com tampa dosadora, que elimine 99,9 % das bactérias, contendo modo de usar, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente	600	Glamour	2.028,00
5	Leandro Aparecido de Paula ME	Detergente - lava/louça liquido concentrado, 500 ml, composição alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno, sulfonato de trietanomalina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável, em embalagens plásticas e bico dosador, contendo data de fabricação e validade, serviço de atendimento ao cliente, produto testado dermatologicamente	1.200	Glamour	1.824,00
7	Leandro Aparecido de Paula ME	Limpa vidro - 500 ml, formula com hidro repelentes remove toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo, mesmo após um ciclo de chuvas, com troca para refil (gatilho)	260	Glamour	1.580,80
25	Leandro Aparecido de Paula ME	Cera liquida - composição carnaúba, dispersão acrílica metalizada emulsificante agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e agua, incolor para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante, proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave, embalagens de 750 ml	300	Glamour	2.010,00
10	Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME	Papel higiênico especial macio folha dupla picotada, com toque de seda em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões 10 cmx30m, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, lote do produto, pacote com 12 rolos, fibras virgens em embalagem lacrada, dermatologicamente testado	1.550	Bob	17.050,00

11	Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME	Papel toalha, branco interfoliado com 2 dobras, embalagens c/ 1000 folhas, lacrado 20x21 cm	500	Qualilux	5.300,00
14	J & R Agropecuária e Distribuidora Ltda ME	Sabonete líquido - embalagem em saché lacrada de 500 ml, perfumado, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente	490	Ideal mix	1.445,50
6	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Esponja de limpeza dupla face - com 3 unidades 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibras antibacterias, sintético com abrasivo 3M	450	Nobre	1.440,00
8	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Luvas tamanho P, M, e G, em látex natural sem forro cano longo, prende-se ao ante braço e palma antiderrapante	290	Dany	1.464,50
16	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Saco de lixo - 50 litros, impermeável, resistente com 10 unidades	2.600	Eco	9.100,00
19	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Vassoura com corpo e cerdas em plástico, 4 fileiras de cerdas com cabo de 1,20 cm em metal revestido	60	Mileva	540,00
23	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Agua mineral sem gás fardo com 12 unidades de 500 ml	100	Ipora	1.390,00
24	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Agua mineral com gás fardo com 12 unidades de 500 ml	20	Ipora	300,00
26	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Pedra sanitária com suporte e rede protetora - 25 gramas, fragrâncias diversas, contém 01 pedra+ 1 gancho+ 1 rede plástica protetora	2.700	Perfect	5.400,00
28	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Branqueador pós lavagem anil liquido 200 ml	70	Coloman	1.330,00
29	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Toalha Listrada para chão 53cmx100cm (tipo banho) 900% algodão	85	Flabom	731,00
31	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Rodo em plástico com cabo de madeira plastificado, tamanho do rodo 60 cm, tamanho do cabo 1,20 mts	60	Desafio	876,00
32	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Rodo de Limpeza em alumínio, tamanho do rodo 1,20 mts, emborrachado, tamanho do cabo 1,40 mts	25	Desafio	2.111,25
34	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Balde de Plástico 20 litros com alça em aço, cores diversas	50	Arqueplast	745,00
37	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Escova Multiuso de madeira tradicional, com cerdas de polipropileno amarela, 13 x 6,7cm	65	Condor	185,25
38	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Hastes flexíveis cotonetes com 75 unidades	100	Use	152,00
39	Casa da Limpeza Cristo Rei EIRELI ME	Lixa em folha 230 x 280mm, P80	150	3M	256,50

Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos	24.746,25
Vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos	21.944,80
Treze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos	13.324,05
Vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais	22.350,00
Mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	1.445,50
Vinte e seis mil e vinte e um reais e cinquenta centavos	26.021,50

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 05/05/2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO N 5606.2021

Publicação Nº 3026534

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.606/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE NATURAL, FENÔMENO CLIMATOLÓGICO – ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 36/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o longo período de estiagem recente que atinge o Município, implicando em perdas na agricultura e pecuária, agravando ainda mais os problemas sociais e econômicos, necessitando-se dotar medidas emergenciais a fim de minimizar tais problemas;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, inferior ao normal ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas de abastecimento de consumo animal e humano;

CONSIDERANDO que a estiagem caracteriza-se como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, considerando ainda que o município de Bom Jesus do Oeste – SC, tem sua maior fonte de economia advinda da agricultura (leite, suíno, avicultura e grãos);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de chuva e os boletins meteorológicos nada promissores para os próximos meses do corrente ano, e previsão precipitada pluviométrica abaixo da média, está causando danos para o agronegócio, especialmente ao consumo humano, criadores de animais no sistema de integração e agricultura em geral;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras e Transportes intervirem na realização da distribuição de água nas propriedades rurais, através de carretões de distribuição de água, caminhões tanques e pipa a fim de garantir a manutenção do consumo humano e para a produção de aves, suínos e leite;

CONSIDERANDO que devido à escassez de chuva um grande número de produtores rurais tem experimentado prejuízos nas suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, principalmente pastagens, além da falta de água para consumo dos animais, sendo que a produção de leite, suinocultura, avicultura e de gado de corte se constitui na principal atividade econômica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens nas propriedades rurais para a abertura de bebedouros para o gado leiteiro e de corte e transporte de água para abastecimento para aviários e pocilgas;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do município, somado ao limite de capacidade de resposta da Defesa Civil local, frente ao evento adverso.

CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas Zonas urbana e rural do Município, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada pela estiagem que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município - COBRADE/ 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.

I – Contratação de caminhões pipas e outros equipamentos para minimizar o problema de falta de água;

II – Usar de propriedade particular, para carregamento de água.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas

para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 7º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013, devendo viger por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de maio de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 1.241.2021

Publicação Nº 3025710

LEI Nº 1.241/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.197/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Caput do artigo 2° da lei Municipal 1.197/2020 de 01 de julho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2° - o Subsidio dos vereadores, a partir de 1° de janeiro de 2021, será de R$2.195,08 (dois mil cento e noventa e cinco reais com oito centavos) mensais, exceto o do presidente que terá o subsidio fixado em R$ 3.292,62 (três mil duzentos e noventa e dois reais com sessenta e dois centavos).

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de maio de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N 1.240.2021

Publicação Nº 3025708

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.240, DE 07 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/BOM JESUS DO OESTE – SC/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições legais da LRF, no equilíbrio das contas públicas e do interesse público na arrecadação tributária para atendimento da população do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/BOM JESUS DO OESTE/2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal será estendido aos Executivos Fiscais, ajuizados na Comarca de Modelo – SC.

Art. 2º O ingresso no REFIS, dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento junto ao Setor de Tributação do Município com a homologação do débito, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. O débito está sujeito a atualização monetária até a consolidação, ou qualquer outro indexador que venha a substituir, da data da

inscrição da dívida até a data do pagamento e os demais encargos previstos em Lei, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 2º - Fica dispensado do pagamento de taxa de protocolo, do requerimento e parcelamento de que trata o caput desta Lei.

Art. 3º O REFIS/2021, de que trata esta Lei, abrange somente o contribuinte que optar pelo pagamento do débito, correspondente as dívidas lançadas por contribuinte, sendo a vista do total do débito e ou parte a vista e saldo parcelado, nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei, em especial no Art. 4º, e em Regulamento próprio.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia das multas de mora e acessórias e dos juros de mora, incidentes sobre os créditos tributários, nas seguintes condições:

I – (REDAÇÃO ALTERADA POR EMENDA LEGISLATIVA) Anistia de até 80% (oitenta por cento) das multas de mora e acessórias incidentes e lançadas até 2020, e igualmente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única/a vista do valor total do débito, por contribuinte, e efetivar o pagamento, até o dia 30.09.2021, na forma e condições desta Lei e demais disposições legais.
II – (REDAÇÃO ALTERADA POR EMENDA LEGISLATIVA) Anistia de até 60% (sessenta por cento) das multas de mora e acessórias, incidentes e lançadas até 2020 e respectivamente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e efetuar o pagamento de forma parcelada mensal de até 03 (três) parcelas, devendo ser a primeira em 30.09.2021, e demais condições desta lei.
III – (REDAÇÃO ALTERADA POR EMENDA LEGISLATIVA) Anistia de até 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e acessórias, incidentes e lançadas até 2020 e respectivamente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e efetuar o pagamento de forma parcelada mensal de até 06 (seis) parcelas, devendo ser a primeira em 30.09.2021, e demais condições desta lei.
IV – (REDAÇÃO ALTERADA POR EMENDA LEGISLATIVA) Anistia de até 40% (quarenta por cento) das multas de mora e acessórias, incidentes e lançadas até 2020 e respectivamente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e efetuar o pagamento de forma parcelada mensal de até 12 (doze) parcelas, devendo ser a primeira em 30.09.2021, e demais condições desta lei.
V – (revogado).

Parágrafo primeiro - (REDAÇÃO ALTERADA POR EMENDA LEGISLATIVA) - A anistia será concedida nas condições de que dispõe o caput e incisos deste artigo, ao contribuinte que optar pelo pagamento ou parcelamento do total do débito vencido junto ao setor de tributação pelo contribuinte requerente, inscrito ou não no Setor de Tributação do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Parágrafo segundo – (REDAÇÃO INSERIDA POR EMENDA LEGISLATIVA) – Os Beneficiários abrangidos por esta lei não terão novo Beneficio pelo período de 05 (cinco) anos de anistia das multas de mora e acessórios e dos juros de mora incidentes sobre os créditos tributários ao município a contar da data do efetivo parcelamento.

Art. 5° O débito consolidado poderá ser parcelado na forma desta Lei, observado:

I – No caso de opção pelo pagamento parcial a vista previsto no inciso II do Artigo 4º desta lei e requerido o parcelamento do saldo total devido pelo contribuinte requerente, o valor será consolidado por tributo ou taxa e será atualizado monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescido de juros de mora, no percentual fixo de 1,00 (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.
II – O valor parcelado deverá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo uma entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser, em cada caso, inferior ao valor de 19 (dezenove) Unidades Fiscais Referencia - UFIRs, vigente no mês da concessão do parcelamento.
III – O parcelamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) prestações, mensais e sucessivas, observadas as condições desta Lei.

Parágrafo Único - O parcelamento de que trata este artigo e incisos, somente será deferido, sendo requerido até o dia 31.08.2021 e efetuado o pagamento da primeira parcela até 30.09.2021.

Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS/BOM JESUS DO OESTE/2021, será dele excluído, nas seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Prática de qualquer procedimento tendente a reduzir a base de cálculo do optante, mediante simulação ou ato;
III – O inadimplemento de três parcelas mensais.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago com os acréscimos legais na forma da legislação, inclusive dos valores das multas e juros anistiados.

Art. 7º Os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário.

Art. 8º É suspensa a pretensão punitiva, referente aos crimes previstos no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes a matéria, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes, incluída no REFIS, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º. A prescrição criminal não ocorre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo, quando a pessoa jurídica relacionada com o agente, efetuar o pagamento integral dos débitos tributários inclusive acessórios que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Art. 9º A opção pelo REFIS de que dispõe esta Lei, sujeita o contribuinte a:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta lei e demais disposições legais;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei;
III – Implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
IV – Pagamento do REFIS requerido nos termos desta Lei;
V – Expressa renúncia a qualquer defesa judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e a anistia e parcelamento de que trata esta Lei, estão previstas na receita estimada da LOA de 2020.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 07 de maio de 2021

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

622.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA M. MASSUCHETTI

Publicação Nº 3025753

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 622/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2021, a funcionária Valéria Moretti Massuchetti, ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão 1 – Nível 09 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

623.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRIS BARÃO

Publicação Nº 3025754

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 623/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2021, a funcionária Cris Janaina Barão, ocupante do cargo de Assessora de Departamento - Nível 31 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

624.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCELA URBANO

Publicação Nº 3025756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 624/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2021, Marcela Urbano, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

625.05.21 P.LIC. MOT. P. FAM. MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 3025763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 625/21 de 06.05.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 04 de maio de 2021, a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

626.05.21 - P. ISOL. DOM. LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 3025765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 626/21 de 06.05.2021
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EM ISOLAMENTO DOMICILIAR
O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC); o Decreto nº 63/20 de 17.07.20; o Decreto Estadual Nº 587, de 30 de Abril de 2020 e Conforme: Laudo Médico;

RESOLVE:
Tornar público a concessão de afastamento no período de 04 de maio de 2021 com previsão de termino no dia 11 de maio de 2021, por motivo da necessidade de isolamento domiciliar, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

627.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAINA F. O. BOELL

Publicação Nº 3025766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 627/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04, 05, 06 e 07 de maio de 2021, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

628.05.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 3025768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 628/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04, 05, e 06 de maio de 2021, a funcionária Marcia Denize Schiestl Grudtner, ocupante do cargo de Assistente Social – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

629.05.21 - P. FERIAS TEREZINHA CHINI

Publicação Nº 3025770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 629/21 de 06.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Terezinha Chini, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 05 de maio com término no dia 14 de maio de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 15 de maio com término no dia 03 de junho de 2021, conforme requerimento n.º 23/2021 de 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

630.05.21 - P. FERIAS MARIANA P. MARIAN

Publicação Nº 3026775

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 630/21 de 06.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária a funcionária Mariana dos Passos Marian, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, para gozá-las a contar de 05 de maio com término no dia 03 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

631.05.21 - P. DES. TEC. ENF. SOC. FERNANDA BATISTI

Publicação Nº 3026777

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 631/21 de 06.05.21

Designa Técnica de Enfermagem Socorrista Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Fernanda Battisti, para atuar em caráter emergencial, como Técnica de Enfermagem Socorrista – Padrão I – Nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, no período de 05 de maio com término no dia 03 de junho de 2021. Motivo: substituição de Mariana dos Passos Marian, gestante que encontra-se em férias e em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19, não foi possível a realização de Processo Seletivo. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

632.05.21 - P. FERIAS CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 3026779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 632/21 de 06.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Cesar Antônio Faustino, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 07 de maio com término no dia 16 de maio de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 17 de maio com término no dia 05 de junho de 2021, conforme requerimento n.º 25/2021 de 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

633.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE JUCELENE G. SANTOS

Publicação Nº 3026782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 633/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 04 de maio com término no dia 13 de maio de 2021, a funcionária Jucelene Goedert Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo Padrão I – Nível 6 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

634.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE VERA L. PEIXER

Publicação Nº 3026786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 634/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, a funcionária Vera Lucia Peixer, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

635.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE VERA L. PEIXER

Publicação Nº 3026788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 635/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 04 de maio com término no dia 07 de maio de 2021, a funcionária Vera Lucia Peixer, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

636.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 3026791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 636/21 de 06.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de maio de 2021, período vespertino, a funcionária Schirley Aparecida da Cunha Cabral, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

637.05.21 - P. L. GEST. THAYRA D. BARBOSA

Publicação Nº 3026793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 637/21 de 07.05.21
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 024/21 de 07 de maio de 2021, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 30 de abril com término no dia 27 de agosto de 2021 a funcionária Thayra Doralice Barbosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

638.05.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE VERGINIA M. CHIQUETTI

Publicação Nº 3026795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 638/21 de 07.05.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de maio com término no dia 13 de maio de 2021, a funcionária Verginia Moretti Chiquetti, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

639.05.21 - P. FERIAS ELIANE L. SILVA

Publicação Nº 3026798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 639/21 de 07.05.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária a funcionária Eliane Leandro da Silva, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, para gozá-las a contar de 05 de maio com término no dia 03 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

640.05.21 - P. NOM. WILLIAN M. BECKER

Publicação Nº 3026800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 640/21 de 07.05.21

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Willian Mota Becker, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 3º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Fiscal de Tributos - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. O nomeado tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

641.0521 - P. REMANEJAMENTO NELSON A. DUTRA

Publicação Nº 3026802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 641/21 de 07.05.21

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Nelson Aristiliano Dutra, Ocupante do cargo de Carpinteiro, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4166/2021

Publicação Nº 3027073

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4166/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: OFICINA DE RADIADORES ALTO VALE
Cidade: Rio do Sul– SC
CNPJ: 75.806.547/0001-88
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do radiador do veículo placas MCU 7690 da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 03/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4168/2021

Publicação Nº 3027082

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4168/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RINNERT & CIA LTDA
Cidade: Braço do Trombudo– SC
CNPJ: 05.572.506/0002-70
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de caminhão muck para retirada de bomba submersa no poço artesiano da Estação de Tratamento de Água (ETA) , através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 04/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4169/2021

Publicação Nº 3027084

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4169/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Agroartes Publicidade e Sinalização Viária Ltda
Cidade: Agrolândia– SC
CNPJ: 03.675.141/0001-00
Objeto: Despesa referente a aquisição de adesivo para reforma para reutilização de faixa de lona, através da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 04/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4170/2021

Publicação Nº 3027092

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4170/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA"
Cidade: BAURU – SP
CNPJ: 14.744.004/0001-99
Objeto: Despesa referente ao pagamento de curso: Apuração do ISS Bancário, para o servidor Geovanni Carneiro da Silva Santana, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 04/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4171/2021

Publicação Nº 3027096

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4171/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Trator Peças - Com. Peças para Tratores
Cidade: São José– SC
CNPJ: 79.905.071/0001-93
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva da moto niveladora NEW HOLLAND 140B da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.592,90 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
Data da autorização de fornecimento: 04/05/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2021

Publicação Nº 3025737

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
CONTRATO Nº 58/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI inscrita no CNPJ n°14.095.857/0001-47
ENDEREÇO: Rua Bento Rosa, nº137, Hidráulica, Lajeado/RS
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de conjunto de três bandeiras para as unidades educacionais através da Secretaria de Educação do Município Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 até 04/06/2021
ASSINATURA: 05.05.2021.

Braço do Trombudo, em 05 de maio de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2021. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BRUNÓPOLIS-SC

Publicação Nº 3026728

DECRETO Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BRUNÓPOLIS-SC.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, Lei 073/1997 e 345/2005; e Decreto Nº 46 de 13/07/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Brunópolis, de acordo com da Lei 073/97 art. 6º e 345/2005, Decreto Nº 46 de 13/07/2015 art. 4 º, o qual passa a ter seguinte composição:
I. Prefeito Municipal ou representante indicado por ele;
Vilmar May
II. Um representante das Cooperativas do Município;
Titular: Jaison Dos Passos
Suplente: Aline Rosana da Silva
III - Um representante das Entidades Financeiras instaladas no Município;
Titular: Willian Gabriel da Rosa Zanatta
IV. Uma representante dos Grupos de Mulheres Agricultoras;
Marlene Aparecida Comelli
V. Um representante do Sindicado de Trabalhadores Rurais do Município;
Maria Aparecida Gomes dos Santos
VI. Um representante da EPAGRI/SC;
Titular: Carmem T. F. Alves
Suplente: Marli Alves da Luz
VII. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Indústria e Comércio;
Titular: Marcelo Eduardo Tormem
Suplente: Amilton de Ávila
VIII. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município;
Adelar AlvesFerreira
IX. Um produtor rural da Comunidade de Rio do Pinto;
Titular: Amazonirse Fernandes
Suplente: João Pires dos Santos
X. Um produtor rural da Comunidade de Rio dos Touros;
Ernesto Tormen
Joaquim Alves dos Reis
XI. Um produtor rural da Comunidade de Ronda e Rio do Índio;
Titular: Vitor Junior Marcon
Suplente: Sergio Pegoraro
XII. Um produtor rural da Comunidade de Nova Brasília;
Titular: Sebastião Goes
Suplente: Paulo Sergio Alves de Gois
XIII. Um produtor rural da Comunidade de Vila Weber;
Titular: Luiz Fontana
Suplente: Ernane Xavier
XIV. Um produtor rural da Comunidade de Lageado dos Borbas;
Titular: Orli Barbosa
Suplente: José Maria dos Santos
XV. Um produtor rural da Comunidade de Galegos Primon;
Titular: Rivair de Oliveira
Suplente: Jusimara de Fátima Rodrigues
XVI. Um produtor rural da Comunidade de Colônia Hempel
Titular: Adecir do Prado
Suplente: Valter da Silva
XVII. Um produtor rural da Comunidade de Biazotto;
Titular: Adelar dos Santos
Suplente: Osni Velozo
XVIII. Um produtor rural da Comunidade de Marombas;
Titular: Ademar Zampieri
Suplente: Reinaldo Brollo
XIX. Um produtor rural da Comunidade de Ramo Verde;

Titular: Antoninho Colaço
Suplente: João Fransciso de Souza Branco
XX. Um produtor rural da Comunidade de Aterrados;
Titular: Janete Soso
Suplente: Ezequiel de Souza
XXI. Um produtor rural da Comunidade de Galegos;
Titular: Adinison Miguel Weber
Suplente: Neri Batista Mello
XXII. Um produtor rural da Comunidade de Três Serrarias;
Titular: Daniel Trentin
Suplente: Luiz da Silva Cruz
XXIII. Um produtor rural da Comunidade Lageado dos Pereiras;
Titular: Paulo Cesar Kemer
Suplente: Sidnei Tormen
XXIV. Um produtor rural da Sede de Brunópolis.
Titular: Altair Pereira
Suplente: Onorino Tormen

Art. 2º. Fica NOMEADA a Diretoria do CMDR, o qual passa a ter seguinte composição:
Presidente: Vilmar May
Vice-presidente: Marcelo Eduardo Tormem
Secretário: Amazonirse Fernandes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial o Decreto 17/2021.

Brunópolis, 07 de maio de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DOM E SAIT MUNICIPIO

DECRETO Nº 057, DE 07 DE MAIO DE 2021. "MANTÉM SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026733

DECRETO Nº 057, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"MANTÉM SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLCIR CANUTO Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, recuperação de profissionais com COVID 19, do Centro de Educação Infantil Criança Feliz; e
CONSIDERANDO novos casos de suspeitos de profissionais do Centro de Educação Infantil Criança Feliz; e
CONSIDERANDO, o cuidado com a saúde de todos profissionais do Centro, dos alunos e familiares; e
CONSIDERNANDO que a saúde está em primeiro lugar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão do atendimento de ensino presencial no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, até dia 12 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Demais unidades de Ensino retomam o atendimento presencial no dia 10 de maio de 2021, com todos os cuidados previstos no plano de contingência COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, em 07 de maio de 2021.
VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8927-2021

Publicação Nº 3027122

DECRETO Nº 8927, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) para atender as programações abaixo especificadas:

27.00 Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio
27.001 Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio
0004.0121.0010.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 49,00
32.00 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
32.001 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

32.00 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
32.001 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	93,73 12.748,14
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.3.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	770.284,18
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00 0.3.00.00	6,45 27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	199.887,36 1.343.405,69
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	9,51 1.928,88
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	253.824,24
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.3.00.00	714.812,50
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	34.246,02
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	96.377,05
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00 0.3.00.00	14.852,11 2.980,53
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	34.573,82 5.412,00
170.002-6	Besc Tip C/C 39.865-2	0.1.00.00	199,93
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.3.00.00	324.507,22
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00 0.3.00.00	0,23 45,90

79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.3.00.00	29.265,80
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	307,85 45.832,23
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	30.761,70
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00 0.3.00.00	10.589,45 3.650,32
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	64.558,28 20.186,56
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	144.595,41
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	14.917.233,66 700.863,68
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.247,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	4.361,83 0,02
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	70,37 47.467,23
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	6,45 1.803,99
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	3.744,96
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	98.705,80
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	35.205,22 5.479,49
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00 0.3.00.00	3.395,81 5.017,11
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.3.00.00	2.257,51
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.1.00.00 0.3.00.00	8.682,37 25.039,48
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.3.00.00	675,00
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.3.00.00	12,50
71.041-4	PMB FINISA c/c 71.041-4	0.1.00.00	516,33
105.005-2	Pmb Tributos	0.3.00.00	4.347,45
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	4.767,78 1.618,28

TOTAL GERAL			20.074.823,46

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	2.328.013,81
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	114.566,31
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	5.238,61
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.447.818,73

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	17.627.004,73
Valor Utilizado Decreto nº 8.828/2021	0.3.00.00	105.286,03
Valor Utilizado Decreto nº 8.837/2021	0.3.00.00	2.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.839/2021	0.3.00.00	250..000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.869/2021	0.3.00.00	16.893,73
Valor Utilizado Decreto nº 8.888/2021	0.3.00.00	27.143,57
Valor Utilizado Decreto nº 8.900/2021	0.3.00.00	32.244,37
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	15.195.437,03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Maio de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO N° 050-2021

Publicação Nº 3026765

EXTRATO CONTRATO N° 050-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 050/2021, entre o Município de Brusque e PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ sob nº 19.900.767/0001-03 Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI HILDA ANA ECCEL II (Lote 01), EEF RIO BRANCO (Lote 02) E EEF CEDRO ALTO (Lote 03). Tomada de Preço nº 006/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann, Eliani Ap. Busnardo Buemo e Luis Alberto Guerra.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2021 -FMS

Publicação Nº 3026781

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2021 -FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2021 em 04/05/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS OU SIMILARES Valor R$ 81.327,00 ORIGEM: Pregão n° 004/2021 SIGNATÁRIO: Osvaldo Quirino de Souza.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 102-2020

Publicação Nº 3026865

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 102/2020
Data da Conclusão: 30/04/2021
Interessados: Carlos Dirschnabel e Ademir Boettger
Decisão: Tendo Ademir Boettger, cumprido o ajuste no projeto construtivo originário, na conformidade do que foi proposto na audiência administrativa, DECIDO pelo levantamento do Embargo e liberação da obra, podendo dar seguimento na forma aprovada pelo IBPLAN, se outras irregularidades não se apresentarem ad futurum. Já em relação ao pedido de elevação do eixo da via ou até mesmo a realização de uma ampla infraestrutura, entendo ser inviável a manifestação deste Procurador-Geral, no momento, por ausência de projeto técnico e a inexistência de estudo de impacto ambiental, mormente em face da extensão da mesma, uma vez que obras aleatórias descambam em aborrecimentos. Pelo exposto julgo o presente Feito administrativo na forma acima ditada, o que faço com fundamento na Lei Complementar de nº 322/2021 e no Decreto Municipal de nº 8.207/2018. Intime-se Ademir Boettger, Carlos Fernando Muller, Carlos Dirschnabel e comunique-se o Diretor-Presidente do IBPLAN acerca da presente decisão. Encaminhe-se cópia desta ao Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito, ao Secretário de Comunicação Social, apenas para fins de conhecimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 29-2021

Publicação Nº 3026859

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 29/2021
Data da Conclusão: 04/05/2021
Interessados: Secretaria da Fazenda do Município de Brusque
Decisão: A matéria encaminhada a PGM a nosso ver não comporta dúvida jurídica a ser dirimida por esse Órgão. A questão é egressa de manifestação prévia por parte do IBPLAN e consumada por lei autorizativa. Opções diferenciadas ou mesmo pontos de vista conflitantes envolvem matéria técnica devem ser resolvidas entre o Órgão Fazendário e o Órgão de Planejamento. A expedição de ato no seio do processo legislativo e bem assim o seu devido trâmite na Câmara própria representa resultado decorrente das manifestações de Pastas que devem tratar da matéria originariamente. Por isso reafirmo não vislumbro ponto jurídico a ser corrigido. Em razão disso devolvo a matéria.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 32-2021

Publicação Nº 3026860

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 32/2021
Data da Conclusão: 13/04/2021
Interessados: Sônia Maria Pereira Manffezzolli
Decisão: A presente demanda trata de assunto estritamente técnico e fora da competência da Procuradoria-Geral do Município, posto que o petitório requer a aprovação de projetos, logo, não há dúvida jurídica, mas se trata de uma demanda administrativa, a qual deve ser protocolizada diretamente no Instituto Brusquense de Planejamento, departamento responsável pelo plano diretor do Município.
Diante do exposto, com fulcro no art. 7º da Lei Municipal nº 3.248/09 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, INDEFIRO o pedido, tendo em vista não ser a Procuradoria-Geral do Município o departamento competente para a análise e aprovação de projetos urbanísticos. Tendo em vista que há no acervo projetos e memoriais descritivos, autorizo a parte, caso tenha interesse, a retirada dos documentos originais do Feito. Intime-se o Requerente acerca do presente decisum. Encaminhe-se cópia da decisão ao Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário da Comunicação Social, apenas a título de conhecimento. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 40-2021

Publicação Nº 3026861

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 40/2021
Data da Conclusão: 05/05/2021
Interessados: Ministério da Economia
Decisão: Isto posto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, DETERMINO: a) O encaminhamento da presente Decisão ao Senhor Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica, para que promova a instauração e nomeação da competente Comissão Processante na forma da legislação municipal, por Ato próprio, para a abertura de Sindicância, na forma do artigo 208 e 210, inciso I, da Lei Complementar de nº. 147/2009, para a apuração da autoria na emissão da "Certidão de Decadência" apresentada pelo contribuinte P. B., com atenção aos encaminhamentos pertinentes, devendo ser observado com o extremo rigor os princípios e garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do due process of law, bem como o devido cumprimento do prazo previsto no parágrafo único, do art. 211, da Lei Complementar nº 147/2009; b) Que após a finalização dos trabalhos da Comissão instituída, determino que seja encaminhado o parecer conclusivo a este Procurador-Geral para decisão derradeira; c) Encaminhe-se cópia integral do acervo para o Senhor Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica; d) Encaminhe-se cópia da presente Decisão, apenas para fins de conhecimento, ao Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário de Comunicação Social. e) Encaminhe-se cópia da presente Decisão, apenas para fins de conhecimento, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 50-2020

Publicação Nº 3026863

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 50/2020
Data da Conclusão: 13/04/2021
Interessado: Edson Luiz Moreira
Decisão: Com fundamento no art. 4º, da Lei Complementar nº 322/2020 c/c com o Decreto Municipal nº 8.207/2018, INDEFIRO o requerimento de autorização/acesso aos imóveis do Requerente com a utilização da rua Daniel Imhof e da via transversal que dá acesso ao Condomínio Arnaldo Imhof. Intime-se o Requerente da presente decisão e encaminhe-se cópia ao Diretor-Presidente do IBPLAN, ao Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário de Comunicação, apenas a título de conhecimento. Cumpra-se. Arquive-se.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 36-2021

Publicação Nº 3026848

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 36/2021
Data da Instauração: 19/04/2021
Interessado: Ministério Público
Assunto: referente a apuração de irregularidades em imóvel localizado na Rua Luiz Eccel, bairro Águas Claras, Brusque.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 37-2021

Publicação Nº 3026851

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 37/2021
Data da Instauração: 19/04/2021
Interessado: Ouvidoria
Assunto: denúncia movida em face da Funerária Estrela

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 38-2021

Publicação Nº 3026852

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 38/2021
Data da Instauração: 19/04/2021
Interessado: Silvio Huber
Assunto: requerimento administrativo referente a Rua Elisabetha Scharf Groh, bairro Rio Branco, Brusque.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 39-2021

Publicação Nº 3026854

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 39/2021
Data da Instauração: 22/04/2021
Interessado: Ezequiel Baptista Ricardo, Valdir Marques e Jorge Luis Putsch
Assunto: requerimento administrativo para indenização por dano material.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 40-2021

Publicação Nº 3026855

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 40/2021
Data da Instauração: 03/05/2021
Interessado: Ministério da Economia
Assunto: referente a certidão de decadência apresentada por contribuinte

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 41-2021

Publicação Nº 3026857

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 41/2021
Data da Instauração: 06/05/2021
Interessado: DDWC Administração e Participações LTDA
Assunto: requerimento administratrivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 3031268

Extrato do Contrato nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Janaína Aparecida Pereira ME. CNPJ: 19.079.103/0001-17. Processo Licitatório nº 04/2021 – Dispensa nº 03/2021; objeto: fornecimento de água mineral para doze meses; valor: R$ 9.333,50; Dotação orçamentaria: 30.07 – gênero alimentício; data da assinatura: 05/05/2021; vigência: de 10/05/2021 até 09/05/2022. Presidente: Alessandro A. M. Simas.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 024-2021-SAMAE

Publicação Nº 3026810

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 024/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Aquisição Cortadeira Asfalto E Conjunto Motor Acionador Para Bombas Submersíveis. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 25 de maio de 2021, às 13:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: 457FA8DD29AA6FD1F5BC13E1CEE4C6A5E9C6DD17
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 025-2021-SAMAE

Publicação Nº 3026814

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 025/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Aquisição de EPI e Materiais de Sinalização. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 26 de maio de 2021, às 13:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: 4 D4ABC9A5C6DED68A8C265917F46286E5403748DC
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 026-2021-SAMAE

Publicação Nº 3026821

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 026/2021, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço

por item, para serviço de montagem e instalação de painel de inversores para o SAMAE A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de maio de 2021, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Registrado no TCE/SC com a chave: 067181594B31A882907D4C7144C46F1CF3051A07
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 027-2021-SAMAE

Publicação Nº 3026827

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 027/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento e execução de ramal de alta tensão 25KV para EAT Maluche. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de junho de 2021, às 13:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: AC1F02867F597E9848EAD38FC236A623D15456DC
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 028-2021-SAMAE

Publicação Nº 3026832

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 028/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para aquisição de botas e calçados de segurança. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de maio de 2021, às 13:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: 67ECE53AB375B128ED2E86C737A7FF3448BDFC38
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 04-2020 - DISPENSA Nº 03-2020 – LEGILSATIVO

Publicação Nº 3027133

Extrato Processo Licitatório 04/2021 - Dispensa nº 03/2021 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Decreto Federal nº 9.412/2018; Fornecedor: Janaína Aparecida Pereira ME. CNPJ: 19.079.103/0001-17; Objeto: fornecimento de água mineral para doze meses; Proc. Licit. nº 04/2021; Dotação Orçamentária: referência 4, subelemento 30.07 – Gêneros Alimentícios; Valor: R$ 7.933,50; Ratificação em 04/05/2021, por Alessandro A. M Simas.

PORTARIA Nº 1132-2021

Publicação Nº 3031269

Portaria nº 1132/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALINE FAGUNDES DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 09/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1133-2021

Publicação Nº 3031270

Portaria nº 1133/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ANA PAULA BUCHELE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11342021

Publicação Nº 3031271

Portaria nº 1134/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1135-2021

Publicação Nº 3031272

Portaria nº 1135/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) BERNARDETE FELICIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 18/04/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1136-2021

Publicação Nº 3031273

Portaria nº 1136/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLAUDIA ANITA GOMES CARRARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 10/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1137-2021

Publicação Nº 3031274

Portaria nº 1137/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLEBER DA SILVA MOSSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 10/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1138-2021

Publicação Nº 3031275

Portaria nº 1138/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) DANIELLE RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/09/2014,

com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1139-2021

Publicação Nº 3031276

Portaria nº 1139/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) EDMAR SANTANA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1140-2021

Publicação Nº 3031277

Portaria nº 1140/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ELAINE WEIRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 15/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1141-2021

Publicação Nº 3031278

Portaria nº 1141/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) FRANCIELE ANDRADE LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1142-2021

Publicação Nº 3031279

Portaria nº 1142/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) FREDERICO BOTELHO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1143-2021

Publicação Nº 3031280

Portaria nº 1143/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) GILBERTO VECHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 28/02/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1144-2021

Publicação Nº 3031281

Portaria nº 1144/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 21/01/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1145-2021

Publicação Nº 3031282

Portaria nº 1145/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOSÉ ADÃO DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 23/04/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1146-2021

Publicação Nº 3031283

Portaria nº 1146/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) KATIA REGINA BUSCHIROLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1147-2021

Publicação Nº 3031284

Portaria nº 1147/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) LUANA VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1148-2021

Publicação Nº 3031285

Portaria nº 1148/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) MARITZA SARTORI BOHN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 19/03/2009, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1149-2021

Publicação Nº 3031286

Portaria nº 1149/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) NADIA PRIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 21/10/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1150-2021

Publicação Nº 3031287

Portaria nº 1150/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 12/11/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1151-2021

Publicação Nº 3031288

Portaria nº 1151/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ROSILANA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1152-2021

Publicação Nº 3031289

Portaria nº 1152/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SONIA MARA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1153-2021

Publicação Nº 3031290

Portaria nº 1153/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ELMO GUELSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteiro Zelador, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2014, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1154-2021

Publicação Nº 3031291

Portaria nº 1154/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Saúde, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Contrato	Seq	Nome do Servidor
1034928	0	DIRCEU LOPES EZEQUIEL

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1155-2021

Publicação Nº 3031292

Portaria nº 1155/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Contrato	Seq	Nome do Servidor
4289161	1	LUCAS RODIGHERO MAPA
1000048460	2	MONICA CRISTINA RIBEIRO WEINHARDT

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1202- 2021

Publicação Nº 3031293

PORTARIA Nº 1202, de 05 de maio de 2021.

"Instaura Processo Administrativo de Investigação Preliminar e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, em razão de Despacho expedido pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Ofício n. 145 – A /2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Investigação Preliminar com fulcro nos artigos 33º, 40º, III, 58º, IV, 67º, §1º, 69º, 70º, 73º, I, §2º, 76º, 77º, 78º, 79º, 86º, 87º e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 5.980/2009, bem como os dispositivos constantes no art. 15º e demais da Lei Federal nº 13.105/2015 e Lei Federal nº 10.406/2002, a fim de, passar-se a análise dos fatos relatados mediante Despacho expedido pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Ofício n. 145 – A 2021, tendente a apurar as causas que determinaram o colapso de parte da estrutura da Ponte Santos Dumont, ordem de serviço n. 010/2019, contrato n. 029/2019. E, caso haja, realizar apontamentos de irregularidades e/ou prática de ato ilegal e/ou ilegítimo e/ou antieconômico e/ou omissão, seja por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n. 147/2009, Lei 8.666/93 e na Lei 10.406/2002, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais, Fernanda Cristina Facchini, Heloisa Fernandes Almeida, Rafael Scheibel de Andrade, Ana Claudia dos Santos, Alexandro Fabiano Gonçalves, Anderson Buss e Andre Cristiano Archer, para compor a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo.

Art. 3º – A Comissão, ora designada, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes à instrução e apuração dos fatos atinentes a lide.

Art. 4º – O prazo para a apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e ampla defesa (inc. LV, art. 5º, CR/88).
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de maio de 2021.

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1225-2021

Publicação Nº 3027134

Portaria nº 1225/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUIZ ARMANDO GULINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1226-2021

Publicação Nº 3027137

Portaria nº 1226/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000097508	3	DARI DOUGLAS CORREA VARGAS	Secretaria Municipal de Saúde	10/05/2021	20/05/2021	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 FMS

Publicação Nº 3026210

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 FMS- CONTRATADA: : QUIMSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa QUIMSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.464.785/0001-68, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR ANDRE MASSON, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 035.304.439-30, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO MÁSCARAS CIRÚRGICAS, JALECOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS, ÁLCOOL LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC, datada de 15 de junho de 2020, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR com anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço, documentos estes anexos à presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço unitário certo e ajustado entre as partes para o reequilíbrio do presente aditivo é R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos). estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - INIXIGIBILIDADENº 01/2019 FMS

Publicação Nº 3026216

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 - CONTRATADA: ADRIANA RIBAS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 046.058.179-13, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC.. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 12/2019 datado de 22 de maio de 2019, cujo objeto é ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (MÉTODO ABA) A MENOR MARIA ALICE CARVALHO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 012.14.001192-9. referente ao processo licitatório nº 20/2019, Inexigibilidade nº 01/2019. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e justificativa, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total para o presente aditivo é de R$12.000,00 (doze mil reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FMS

Publicação Nº 3026194

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021- FMS CONTRATADA: empresa DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, com sede na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 225.171.209-78, residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul, PR. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor ADRIANE MARLENE VEZARO.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni Med	Marca	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
05/04/2021	1	72945 - Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades – tamanho PP	CX	SUPERMAX	600	93,40	56.040,00
05/04/2021	2	72947 - Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades – tamanho M	CX	SUPERMAX	750	91,60	68.700,00
05/04/2021	3	72948 - Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades – tamanho G	CX	SUPERMAX	150	94,20	14.130,00
05/04/2021	4	72946 - Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades – tamanho P	CX	SUPERMAX	300	92,60	27.780,00
05/04/2021	5	72946 - Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades – tamanho P	CX	SUPERMAX	900	92,60	83.340,00
Total						249.990,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Publicação Nº 3026154

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021- CONTRATADA: CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.786/0001-55, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO PIROLLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 044.949.089-08, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor FERNANDO ANTONIO SINHORIN.

Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	72900 -Calça attack- tecido rip-stop 67% poliéster/ 33% algodão, zíper ykk, velcro original, formato slin, sistema de ajuste por elástico na parte traseira, fechamento por botão, 2 bolsos cargo frontal, 2 bolsos cargo lateral com 2 divisórias, 1 porta carregador e outro administrativo fechamento por zíper, 2 bolso cargo traseiro, 2 bolsos traseiro porta lanterna, reforço entre as pernas e joelho, compartimento interno para inclusão de joelheira, regulagem de bombacho	UN	CAVESTE	44	270,00	11.880,00
2	72901 -Camisa Combat shirt- tecido rip-stop 67% poliéster/33% algodão, zíper ykk, velcro original, malha superflex no tórax, proteção nas mangas,2 bolsos laterais fechamentos por zíper, regulagem no punho por velcro, proteção lombar, manga curta	UN	CAVESTE	44	195,00	8.580,00
3	72902 - Camisa Combat shirt- tecido rip-stop 67% poliéster/33% algodão, zíper ykk, velcro original, malha superflex no tórax, proteção nas mangas,2 bolsos laterais fechamentos por zíper, regulagem no punho por velcro, proteção lombar, manga longa	UN	CAVESTE	44	195,00	8.580,00
4	72903 - Jaqueta - em nylon paraquedas 100% poliéster ,forro 100% poliéster, manta de 80mm, punho e cós de ribana 100%poliéster,dois bolsos com zíper, símbolo da guarda municipal lado esquerdo do peito, bandeira do Município no braço direito, e guarda municipal ou guarda patrimonial atrás em duas linhas sendo em cima escrito Guarda e embaixo Municipal ou patrimonial conforme necessidade.	UN	CAVESTE	46	275,00	12.650,00
5	72904 - Calça - Calca confeccionada em Rip-Stop (67% poliéster e 33% algodão), tecido que resista a propagação de rasgos, fechamento com botão e zíper, contenha 06(seis) bolsos,(02)dois bolsos traseiro embutidos com lapela e fechamento em velcro, 02dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro,(02) dois bolsos tipo faca na frente, dois reforços nos joelhos, reforço entre as pernas e costura reforçada na lateral, acabamento através de bainha em suas barras.	UN	CAVESTE	50	195,00	9.750,00
6	72905 - Camisa gola polo tecido dryfit, símbolo da guarda municipal lado esquerdo do peito, bandeira do Município no braço direito, e guarda patrimonial atrás da camisa em duas linhas sendo em cima escrito Guarda e embaixo patrimonial.	UN	CAVESTE	50	95,00	4.750,00
TOTAL 56.190,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Publicação Nº 3026164

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021- CONTRATADA: ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.379.752/0001-57, com sede na cidade de Franca, SP, neste ato representada pelo Sr. **CLEVISON AVES COELHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n º 159.848.228-90, residente e domiciliado na cidade de Franca, SP. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.** Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **FERNANDO ANTONIO SINHORIN.**

Data Adjudic	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
22/03/2021	16	72915 - Coturno- de couro, vaqueta preta e cano em lona preta, acabamento com fitas de algodão costuradas, com zíper oculto na lapela interna, solado borracha costurado, resistente à óleo e temperatura, antiderrapante, ótima tração e absorção de impacto	UN	RAFALE	25	179,00	4.475,00
22/03/2021	17	72916- Bota tática alto desempenho- Descrição técnica: Bota tática para uso operacional cano curto (tipo “C” – até o joelho) altura média de 190mm a 220mm considerando ponto mais do cano. Especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo. CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorepelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm. COLARINHO E CANO: Revestidos em material couro sintético de alta resistência na cor preta, com enchimento em espuma PU para conforto dos pés. LÍNGUA: Sistema fole sendo também em tecido tipo cordura, com recorte de couro sobreposto conforme cabedal e	PAR	RAFALE	21	285,00	5.985,00

		acabamento da língua para melhor mobilidade, acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto. FORRAÇÃO: Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica. FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 1 (um) gancho fixado na parte superior do cano, linha de 3 (três) ganchos travadores e linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em 0material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster. BIQUEIRA EXTERNA: Constituída em borracha de 1,5mm na cor preta, fixada através de vulcanização sem costuras. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha de montagem material sintético não metálico. PALMILHA CONFORTO: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. SOLADO: Bicomponente					

		sendo primeira camada em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo continuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma em Poliuretano colado e tratamento contra hidrolise para melhor conforto ao caminhar. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉNICOS. Couro Cabedal - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Resistência ao rasgamento - Mín. 190 N - ISO 3377-2. Determinação pH Cifra - Mín. 3,2 / Cifra. 0,7 - ISO 4045 Teor de Cromo VI - Não detectado - NBR ISO 20344 Spray test - 100 ISO 5 - AATCC 22Forrações - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Resistência ao rasgamento - Mín. 75N - (ISO 4674-1) Determinação da resistência ao ataque microbiano - Fungos: Classificação da escala: Máximo 2 - Bactérias: Ausência do crescimento - ABNT NBR 15275. Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92 Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012Biqueira interna e contraforte - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação de espessura - 1,30 mm ± 5 % - NBR 14184Palmilha de montagem - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Resistência a penetração – Mín. 1100N - NBR 20444. Estabilizador - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação do tipo de material - Base de ABS – NCT SR 0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm; comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR Palmilha interna – Deverá atender a todos os requisitos					

		previstos conforme: Determinação da resistência ao ataque microbiano - Fungos: Classificação da escala: 0 - Bactérias: Ausência do crescimento - ABNT NBR 15275					
					Total	**10.460,00**	

DECRETO Nº 9.399

Publicação Nº 3027193

DECRETO Nº 9.399, de 5 de maio de 2021.

Nomeia comissão especial de auditoria das pontuações de produtividade acumuladas instituídas pelas Leis nºs 1.889, de 22 de abril de 2003 e 1.932, de 02 de julho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as Leis nºs 1.889, de 22 de abril de 2003, que dispõe sobre gratificação de produtividade aos fiscais de tributos do Município de Caçador prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 1991, e dá outras providências; e 1.932, de 02 de julho de 2003, que cria gratificação de produtividade aos fiscais de obras e posturas do Município e dá outras providências,

CONSIDERANDO que as Leis nºs 3.643, de 19 de janeiro de 2021 e 3.644, de 19 de janeiro de 2021, promoveram modificações nas legislações supra, dispondo ainda sobre a necessidade de instalação de comissão especial para auditar a pontuação acumulada até a data da publicação das novas diretrizes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a comissão especial de auditoria da pontuação acumulada de produtividade dos Fiscais Tributaristas, de Obras e Posturas até a data da entrada em vigor das Leis nºs 3.643, de 19 de janeiro de 2021 e 3.644, de 19 de janeiro de 2021, na forma que segue:

I - Gianni Lúcio Parizotto;
II - Juliana Nurilles Garbozza;
III - Leandro Chiarello de Souza;
IV - Louise Pereira Santos;
V - Sandra Mara Amadori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.400

Publicação Nº 3027194

DECRETO Nº 9.400, de 5 de maio de 2021.

Revoga o art. 6º do Decreto nº 8.685, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, elaboração de escalas de serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o art. 6º do Decreto nº 8.685, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 15-2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 01-2020

Publicação Nº 3027189

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

Classificação	Nome
18	Kesia Correa de Mello

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 3025913

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comercial, inscrita no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 15/20221 para a AQUISIÇÃO DE 32.000 (TRINTA E DOIS MIL) CRÉDITOS PARA CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE NECESSITEM DE TRANSPORTE PARA SE DESLOCAREM AO TRABALHO , COM DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DE CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, referente ao processo licitatório nº 26/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE 02/2021. O presente Termo aditivo tem por finalidade o reajuste contratual, conforme solicitação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço unitário certo e ajustado entre as partes para o reajuste do presente aditivo é de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2020

Publicação Nº 3025818

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC

CONTRATADA: QUIMSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.464.785/0001-68, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ADIR SIMÃO SONEGO, brasileiro, sócio

proprietário, inscrito no CPF sob nº 445.614.669-91, residente e domiciliado no município de Caçador, SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, LUVAS DESCARTÁVEIS, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS E TERMOMETROS, DESTINADOS AO USO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, datada de 26 de junho de 2020, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR com anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço, documentos estes anexos à presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

Item	Material/Serviço	Unid med	Valor unitário (R$)
2	68970 - Álcool: em gel, etílico, hidratado, graduação a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5 litros, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no Ministério da Saúde. * Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	GALÃO	31,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

Caçador/SC, 29 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE
QUIMSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:	
1ª_____	2ª _____
Karla Keiko Uno CPF: 080.877.479-41	Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 3025946

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 - CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.175.362/0001-28, com sede na cidade de Chapecó- SC, neste ato representada pelo Sr. ALENCAR PEDRO TIEPO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n°526.579.659-20 residente e domiciliado na cidade de Chapecó- SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 17/2019 de 01 de abril de 2019, para a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA AO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, referente ao processo licitatório nº 182/2018, Tomada de Preço nº15/2018. O presente aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 3026068

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019- CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 79/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.. O preço unitário certo e ajustado para a ser R$4,01 (quatro reais e um centavos) para o item 1. As demais cláusulas constantes na Ata principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 3º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2020

Publicação Nº 3025962

3ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2020 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 25 de agosto de 2020, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, documentos estes anexos à presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o item 2 e 6 – ÓLEO DIESEL COMUM, passa a ser R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), para o item 3 e 7 – ÓLEO DIESEL S10, passa a ser R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para o item 1 e 5 – GASOLINA COMUM, passa a ser R$ 5,36 (cinco reias e trinta e seis centavos) e para o item 4 e 8 – ETANOL, passa a ser R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). As demais cláusulas constantes na Ata principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

Publicação Nº 3026001

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018- CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC. Este aditivo tem por objeto o reajuste contratural, conforme solicitação e justificativa, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais e fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018. O preço unitário certo e ajustado para a ser R$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para o item 7 e R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para o item 20. As demais cláusulas constantes na Ata principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Publicação Nº 3026044

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;
CONTRATADA: ANDRE LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEONARDO PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.
Nos termos do Contrato administrativo nº 76/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 76/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente aditivo contratual tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação e justificativa, e aprovação pelo fiscal e gestor do contrato, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado para o item passa a ser:

Item	Material/Serviço	Unid med.	Valor unitário (R$)
2	69970 - LINHA CAIXA D'ÁGUA / FAXINAL SÃO PEDRO (VESPERTINO): Itinerário: saindo da Secretaria Municipal de Educação as 12h00min. em direção ao Tedesco, passando pela entrada da Epagri, seguindo pela estrada geral e pegando a esquerda em direção ao Faxinal São Pedro, até os aviários, retornando pelo mesmo caminho, entrando a esquerda indo até a Família Baseggio e retornando em direção as escolas: EMEB Paulo Schieffler, EEM Irmão Léo; às 17h20 min. Faz o trajeto ao retorno para casa, tendo como ponto final a Secretaria da Educação, tendo um percurso de 65 Km/diário, utilizando um veículo de no mínimo 20 lugares.	KM	5,53

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditamento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:
UN. ORÇA.: 2005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação
PROGRAMA: 11 – Educação com Qualidade
DESPESA: 122 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 162 – Transferências de Convênios- Estado/Educação

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR	ANDRE LEONARDO PADILHA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ Karla Keiko Uno CPF: 080.877.479-41	2ª _____ Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 FMS

Publicação Nº 3026691

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 - CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá, PR, neste ato representada pela Sra. MIRIAM JESSICA DE SOUZA, brasileira, procuradora, inscrito no CPF sob n° 070.828.739-56, residente e domiciliado na cidade de Maringá, PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 05/2020 datado em 29 de abril de 2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE MICROBIOLOGIA DO LABORATÓRIO MUNCIPAL DE CAÇADOR/SC. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 29 de abril de 2021 e findando dia 29 de abril de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 73.844,96 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Publicação Nº 3026281

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020 FMS- CONTRATADA: : NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. GISELE DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n°037.326.939-02, residente e domiciliada no município de Chapecó, SC. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, NA AUSÊNCIA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, datada de 27 de abril de 2020, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR com anuência do fiscal da Ata de Registro de Preço, documentos estes anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço unitário certo e ajustado entre as partes para o reequilíbrio do presente aditivo passa a ser:

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Valor unitário (R$)
56	68317 -, Arroz parboilizado – tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	TIO ALEMAO	5,10
67	68330 - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	KG	cotriflor	2,79
100	68365 - Bebida láctea fermentada (sabores morango, coco e pêssego). Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10º C Prazo de validade 45 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	UNIBABY	4,01

103	68369 - Carne bovina moída de 1 ª congelada. Característica: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	KG	ROSA	22,32
107	68373 - Peito de frango congelado sem osso. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	KG	AGRO DANIELI	12,75
109	68375 - Carne bovina em cubos – patinho, sem osso congelada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	KG	EFAPI	31,25
130	68365 - Bebida láctea fermentada (sabores morango, coco e pêssego). Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10º C Prazo de validade 45 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	UNIBABY	4,01
131	68368 - Coxa e sobrecoxa congeladas, sem tempero. Embalagem: caixas de papelão fechadas e padronizadas contendo 20 kg em cada. Devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deverá ser feita em veículo refrigerado.	KG	AGRO DANIELI	10,11
132	68369 - Carne bovina moída de 1 ª congelada. Característica: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	KG	ROSA	22,32
133	68370 - Carne suína em cubos (paleta) congelada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	KG	ROSA	20,72
135	68373 - Peito de frango congelado sem osso. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	KG	AGRO DANIELI	12,75
136	68375 - Carne bovina em cubos – patinho, sem osso congelada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	KG	EFAPI	31,50
137	68376 - Queijo tipo mussarela fatiado de boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. Embalagem contendo até 200 g do produto.	KG	FRIZZO	33,50

As demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - DISPENSA Nº 10/2020

Publicação Nº 3026485

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 - CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representado pelo Sr. JONATAN GALIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.656.389-50, residente e domiciliado em Videira, SC; Nos termos do Processo Licitatório nº 48/2020, na modalidade de DISPENSA nº 10/2020, bem como, com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 29/2020 de 28 de abril de 2020, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, referente ao Processo Licitatório nº 48/2020, Dispensa 10/2020. O presente aditivo contratual tem por objeto a renovação contratual com reajuste pelo índice INPC, conforme solicitação e justificativa, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 72.514,00 (setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 3026221

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 - CONTRATADO: ENIO CAETANO SCANDAROLLI, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 301.113.038-85, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Credenciamento nº 10/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 17/2019 datado de 20 de maio de 2019, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA. referente ao processo licitatório nº 13/2019, Credenciamento nº 01/2019. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 FMS

Publicação Nº 3026225

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 - CONTRATADA: MP SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.302/0001-63, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. FRANCINY MORAES PEREGO, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF sob nº 057.572.029-80, residente e domiciliada na cidade de Caçador- SC Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de credenciamento nº 09/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 18/2019 datado de 29 de maio de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25% referente ao valor total do credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor do presente aditivo é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 FMS

Publicação Nº 3026232

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 - CONTRATADA: : ROGER RAMOS PADILHA, pessoa física, brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 009.631.130-46, residente e domiciliado na cidade de Caçador- SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de credenciamento nº 09/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 19/2019 datado de 29 de maio de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25% referente ao valor total do credenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor do presente aditivo é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

Publicação Nº 3026242

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 - CONTRATADA: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.522/0001-40, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada pela Sra. EDILAINE CECCON DA SILVA, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob n° 037.239.719-03, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 13/2018 datado de 23 de maio de 2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 23 de maio de 2020 e findando dia 23 de maio de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 56.914,42 (cinquenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 3026252

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 - CONTRATADA: ERICK SIQUEIRA MATOS, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.382.277-26, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Credenciamento nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 15/2019 datado de 20 de maio de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo e de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 3026258

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: JUSCELINO EULER OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 784.603.366-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Credenciamento nº 03/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 16/2019 datado de 20 de maio de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor total estimado para o presente aditivo e de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o presente aditivo ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
PROGRAMA: 8 – SAÚDE BÁSICA
DESPESA: 221 – 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
RECURSOS: 138 - TRANSFERENCIAS DO SUS - UNIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador (SC), 16 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR	JUSCELINO EULER OLIVEIRA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____	2ª _____
Karla Keiko Uno CPF: 080.877.479-41	Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 3026268

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019 - CONTRATADA: CLINICA MÉDICA HENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.078/0001-13, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO HENNING, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 678.611.139-49, residente e domiciliada na cidade de Caçador. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Credenciamento nº 10/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes,firmam o presente aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 22/2019 datado de 07 de junho de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo nas quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 3025667

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- CONTRATADAALGSUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.066.271/0001-70, com sede no município de Paracambi, RJ, neste ato representada pelo SR. ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 028.320.707-87, domiciliado na cidade de Paracambi, RJ. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora VÂNIA MORAES SCHIRRMANN.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	9	72989 - Protetor Solar UV FPS 30 com Repelente de Insetos Protetor Solar UV FPS 30 com Repelente de Insetos	UN	ALG SUN MULTI FPS 30 120 ML	2.000	9,55	19.100,00
Total						19.100,00	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 3025690

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86 com sede na cidade de Lages/ SC, neste ato representada pelo Sr. NORBERTO RISTOW, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 286.245.489-34, residente e domiciliado na cidade de Lages/SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora VÂNIA MORAES SCHIRRMANN.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)

19/04/2021	7	72987 - Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, podendo se apresentar nas cores branca ou verde, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais da peça, existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal, conferindo ao respirador vedação facial. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COM CA	UN	GRAZIA	3.000	2,48	7.440,00
19/04/2021	10	72990 - Protetor auditivo, tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antirruído, almofada desmontável para um perfeito ajuste na cabeça. COM CA	UN	PROTECT	100	9,86	986,00
19/04/2021	11	72991 - Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, com ou sem cordão. COM CA – TAMANHO ÚNICO	UN	PROTECT	300	1,05	315,00
19/04/2021	18	72998 - Dispositivo trava-quedas automático, de subida e descida sem necessidade de interferência do usuário, confeccionado em aço. Utilizado para corda de 10 a 12 mm de diâmetro. COM CA – OBS O TRAVAQUEDAS E O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE.	UN	DULLY	20	180,00	3.600,00
19/04/2021	20	73000 - Mosquetão fabricado em aço, utilizado para ancoragens em cintos, trava quedas, talabartes entre outros. Equipamento com dupla trava, sistema de trava tipo rosca e formato Oval.	UN	BIGCOMPRA	20	28,90	578,00
19/04/2021	25	73005 - Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, protetor de nuca com 20 cm, regulagem na parte traseira do capuz para ajuste com tela em náilon frontal. COM CA	UN	SAYRO	300	31,90	9.570,00
19/04/2021	26	73006 - Óculos de segurança com armação e visor em policarbonato INCOLOR E ESCURO, modelo Leopardo; possui ponte nasal injetada na lente; as hastes tipo espátula são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos. Características e aplicabilidades: Para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. COM CA 500 INCOLORES E 500 ESCUROS	UN	ISSO MOLD	1.000	2,72	2.720,00
Total						25.209,00	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 3025727

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- empresa GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.884/0001-32, com sede na cidade de Caçador, SC neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SCHIMIDT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 386.396.109-91, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora VÂNIA MORAES SCHIRRMANN.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	2	72982 - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, poliéster no dorso e punho, reforço em vaqueta nas pontas dos dedos, reforço em vaqueta entre a palma e a palma e os dedos, elástico no dorso para ajustes. COM CA - LUVA P/ OPERADOR DE MOTOSSERRA – Tamanho 9 e 10 – 50 cada.	PAR	TECMATER	100	24,00	2.400,00
19/04/2021	5	72985 - Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. COM CA – Tamanho 9 e 10 – 750 cada	PAR	Hand Tátil	3.000	3,30	9.900,00
19/04/2021	6	72986 - Luva para soldador, mão em vaqueta asa integral espessura 08/10 linhas, punho em raspa, espessura 12/14 linhas, curtidos ao cromo, em reforço na região palmar. Tira de reforço entre o polegar e indicador, elástico 10 mm para o ajuste no dorso. Costura em linha mista (algodão/poliéster) para dar resistência à tração e calor, tendo em média 30/40 pontos por decímetro. COM CA – Tamanho 9 e 10 – 50 cada	PAR	04 - DN	100	12,50	1.250,00
19/04/2021	8	72988 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, podendo se apresentar nas cores branca ou verde, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais da peça, existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal, conferindo ao respirador vedação facial. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COM CA	UN	3M	3.000	2,80	8.400,00
19/04/2021	15	72995 - Capacete fabricado em polietileno de alta densidade, disponível em diversas cores (16); Com oito pontos de fixação ao casco; Coroa de Suspensão em Polietileno de baixa e alta densidade com duplo estágio de ajuste de altura, com tiras duplas e cruzadas de poliamida (sistema de amortecimento com duplo estágio); fendas ("slots") nas laterais do casco, que permitem encaixar protetor auditivo e/ou protetor facial no capacete; Aparador de suor substituível de espuma dublada com poliéster antialérgico; Jugular de poliéster. Com adesivo refletivo conforme ABNT, fixado em ambas faces laterais e traseira do casco. Componentes disponíveis para substituição: Suspensão com ou sem catraca, slots e adesivo refletivo. Personalização: para logos contendo layouts de 1,2 ou 3 cores em tampografia. COM CA	UN	LEDAN	20	27,00	540,00
19/04/2021	19	72999 - Paraquedista Com Talabarte - Confeccionado com Cadarço em poliéster bicolor 45mm, 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros para trabalhos em espaços confinados, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda. O talabarte incluso é em y com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamente com trava dupla, um kit de total proteção em altura para o usuário. COM CA – OBS: O TRAVAQUEDAS E O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE.	UN	Life 2006	20	225,00	4.500,00
19/04/2021	22	73002 - Creme de Limpeza Esfoliante 250 gramas.	UN	Futuro	1.000	8,40	8.400,00

19/04/2021	23	73003 - Blusão de Raspa para Soldador confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanhos P, M, G, XG e EXG. O Blusão de Raspa para Soldador possui a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². COM CA	UN	001-R.A.Brito	50	61,00	3.050,00
19/04/2021	28	73008 - Máscara de Solda com Escurecimento Automático - Estágio Claro DIN 3 a Estágio Escuro DIN 11. Proteção do filtro UV/IR: DIN 16	UN	WELD	50	112,95	5.647,50
Total						44.087,50	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 3025729

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- empresa empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. LEONEL LUIS WRZESINSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n º 015.819.230-31, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, RS,. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora VÂNIA MORAES SCHIRRMANN.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	1	72981 - Perneira com fechamento em Velcro - Confeccionada em policloreto de vinila com 5 hastes injetadas, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento.	PAR	MARSEG/ CA44208	100	15,77	1.577,00
19/04/2021	4	72984 - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. COM CA – Tamanho 9 e 10 – 750 cada	PAR	CALSEG/ CA15467	2.000	9,40	18.800,00
19/04/2021	13	72993 - Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro, composta por: Camisa com mangas compridas tipo raglan até aos punhos, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola, com um cordão de poliéster embainhado na barra para ajuste na região da cintura; calça comprida tipo reta, confeccionada com material hidro-repelente. A parte da frente das pernas tem um reforço com material impermeável de tecido plano tipo nylon, costurado sobreposto ao material a partir da barra até 46% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste na cintura do usuário é com uma tira de 100% poliéster embainhado no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal; Capuz do tipo boné com proteção do pescoço, capuz isolado, confeccionado do mesmo material da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidro-repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro-repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal; Avental impermeável para proteção complementar da frente do tronco, das coxas e das pernas do trabalhador, confeccionado em PVC flexível; com uma alça na parte superior, para envolver o pescoço; duas tiras na altura da cintura para serem amarradas atrás da cintura. COM CA – TAMANHO G e GG – 50 CADA	UN	AMERICASEG/ CA31932	100	52,90	5.290,00
19/04/2021	14	72994 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota PVC cano curto ou cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. CORES BRANCA OU PRETA. COM CA – NUMERAÇÃO DE 33 A 45.	PAR	INNPRO/ CA40681	1.000	28,65	28.650,00

19/04/2021	21	73001 - Cinto Abdominal de Posicionamento - confeccionado de fita primária em poliéster de 45mm. Possui 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento. Características: Fita em poliéster 45mm, Fivelas de ajustes localizados na cintura, Passador e Porta Ferramentas COM CA	UN	DEGO-MASTER/ CA39613	10	79,90	799,00
19/04/2021	29	73009 -Macacão para proteção contra produtos químicos Tipo 1 conforme normas.	UN	SUPER-SAFETY/ CA36783	20	27,45	549,00
19/04/2021	30	73010 - Pares de Calçado de segurança tipo botina, (90 B) fechamento em elástico preto ou branco nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto, branco ou marrom curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível. COM CA – NUMERAÇÃO DE 33 A 45.	PAR	CARTOM/ CA15081	1.500	39,20	58.800,00
19/04/2021	31	73010 - Pares de Calçado de segurança tipo botina, (90 B) fechamento em elástico preto ou branco nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto, branco ou marrom curtido ao cromo, forro da gáspe Pares de Calçado de segurança tipo botina, (90 B) fechamento em elástico preto ou branco nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto, branco ou marrom curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço, resistente ao óleo combustível. COM CA – NUMERAÇÃO DE 33 A 45.	PAR	CARTOM/ CA15081	500	39,20	19.600,00
Total							134.065,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 3025740

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- empresa PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-44, com sede na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pela Sr .MATEUS RODRIGO DETONI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.381.230-93, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora VÂNIA MORAES SCHIRRMANN.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Uni med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/04/2021	3	72983 - Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com acabamento antiderrapante. COM CA – Tamanho 7 – 8 – 9 – 10 – 500 cada	PAR	Super Safaty	2.000	7,00	14.000,00
19/04/2021	12	72992 - Macacão de segurança confeccionado em tecido sintético de poliéster revestido de PVC em uma face, capuz, fechamento em velcro e botão plástico de pressão, mangas longas, elástico nos punhos e tornozelos para ajustes, costuras através de solda eletrônica. COM CA – TAMANHO G e GG – 50 CADA	UN	Super Safaty	100	30,00	3.000,00
19/04/2021	17	72997 - Protetor Facial de segurança, constituído de adaptador plástico para acoplar no capacete Aba frontal, Visor em Policarbonato disponível em 1mm ou 2mm, modelo de lente reto ou avião disponíveis nas cores incolor ou verde médio. COM CA	UN	DELTA PLUS	20	25,00	500,00
19/04/2021	24	73004 - Avental de segurança confeccionado em raspa e tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado e linha de algodão. COM CA	UN	Couro Arte	100	15,00	1.500,00

19/04/2021	27	73007 - Chapéu de palha com aba de 12 cm, circunferência de 57 cm na parte da cabeça, e 10 cm de altura. Saia de 30 cm confeccionada em brim na cor azul, para proteção do pescoço contra o sol, chuva, salpicos	UN	Elear	1.000	16,40	16.400,00
Total						35.400,00	

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2021

Publicação Nº 3026097

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 97.788,97 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. Parágrafo 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Parágrafo 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.. Os prazos serão: a) Vigência do Contrato - 03 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) EDSON LUIZ FEZER.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2021

Publicação Nº 3026111

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021 – DISPENSA Nº 05/2021. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSOS NO CONTRA TURNO ESCOLAR ATRAVÉS DA MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DE 6º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henriqueta Tedesco, nº 192, bairro Berger, no Município de Caçador, neste ato representado pelo Sr. Daniel José Tenconi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.487.599-94, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$244.125,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).Parágrafo Único. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de todo o material didático, material de apoio e matéria prima para a execução das capacitações, mão de obra especializada, despesas de estadia, alimentação e deslocamentos dos profissionais, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento; O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir desta data e findando dia 15 de abril de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93, e podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) GABRIELA NAVA RAMOS.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2021

Publicação Nº 3026122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADOS A RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS DE ALUNOS DO 7º AO 9º DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.136.304/0001-38, sediado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Padre Adelino, nº 758, neste ato representado por seu procurador, Sr. MARCUS BRUNO MOURA FAHEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº812.271.916-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$319.987,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais). Parágrafo 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato. Parágrafo 2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes, conforme previsão do Edital.. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após a assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) GABRIELA NAVA RAMOS.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2021

Publicação Nº 3026133

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 –
DISPENSA Nº 06/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS, COM OBJETIVO DE FORMAÇÃO DE UM ROTEIRO TURÍSTICO NO INTERIOR DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS LUÍS TRÊS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 660.819.479-04, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC e pela Sra. Sueli Vieira Sarmento Bernardi, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 471.687.579-20, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$319.987,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais). Parágrafo 1. O CONTRATANTE pagará em 08 (oito) parcelas, no valor de R$4.255,00 (quatro mil duzentos ciquenta e cinco reais), totalizando R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais). § 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 30 de cada mês, por meio de boleto bancário, após a efetiva prestação dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93. § 2º A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução Do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da dispensa de licitação. § 3º O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. § 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. § 5º Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. § 6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. § 7º Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa. § 8º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação. § 9º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no presente Contrato e deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento. § 10º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.§ 11º O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.§ 12º Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária. A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a vigência no exercício de 2021,
fixando seu início para 10 de maio de 2021, e findando em 31 de dezembro de 2021,
podendo ser prorrogado nos termos da Lei n 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) ANDRÉ FRANCISCO CANALLE.

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2021 OTTIMIZZARE

Publicação Nº 3026177

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. AQUISIÇÃO DE AEROBARCO DESTINADO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MARGENS DOS RIOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 92.565,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Parágrafo 1o. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato; O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após a assinatura. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) GUSTAVO KUTCHER FURLIN.

PORTARIA Nº 34.722

Publicação Nº 3027196

PORTARIA Nº 34.722, de 5 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado de OSEIAS ANTUNES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo,

contratado pela Portaria nº 34.621, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 34.723

Publicação Nº 3027195

PORTARIA Nº 34.723, de 5 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos, e estabelece em seu art. 5º os valores a serem pagos aos membros no final de cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JULIANA NURILLES GARBOZZA, matrícula 14529, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
01/2021	Portaria nº 34.156, de 19/02/2021	Presidente	29/04/2021

Art. 2º CONCEDER à Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
01/2021	Portaria nº 34.156, de 19/02/2021	Membro	29/04/2021

Art. 3º CONCEDER à Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINÁCIO DE LIMA, matrícula 10942, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
01/2021	Portaria nº 34.156, de 19/02/2021	Membro	29/04/2021

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021 AO CONTRATO 10/2021 J & F ANALISES CLINICAS FMS

Publicação Nº 3026184

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 10/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA J & F ANALISES CLINICAS E AMBIENTAIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de

Saúde, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC., resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 10/2019, conforme Processo nº 07/2020 – INEXIGIBILIDADE 01/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração dos dados da Contratante, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos, passando a constar:

"O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 10/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 07 de abril de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 PATRIMONIAL

Publicação Nº 3026139

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 47/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 48/2018, conforme Processo nº 66/2018 – Pregão Presencial nº 40/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objeto a retificação do item 90001, que passa para custeio de despesa pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação e justificativa em anexo, que fica fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 47/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 09 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 MAPFRE

Publicação Nº 3026144

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 10/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31,

neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 10/2021, conforme Processo nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração do item 26 do veículo Delivery VW, Placa MGS-5432, Ano 2007/2007, pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação do Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 10/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 152/2020

Publicação Nº 3026273

TERMO DE CONVÊNIO nº. 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

RETIRADA, TRANSPORTE E SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
SER RETIRADO DA FLORESTA NACIONAL/ICMBIO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC e do outro a empresa TRANSPORTES E.A.E LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 2515– Bairro São Cristóvão– CEP 89510-770, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.538.789/0001-90, por seu representante legal EDEMILTON PEREGO, portador(a) do R.G nº 3.282.603 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 923.422.059-53, doravante simplesmente designada CONVENIADA, resolvem ajustar o presente Convênio, que se regerá pelo Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas complementares, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO:
1.1. O presente Termo de Convenio tem como objeto a PARCERIA entre o município de Caçador e a CONVENIADA, acima qualificada, para a, remoção, transporte e a destinação ambientalmente correta da madeira.
1.1.1. Para os fins deste Edital são considerados resíduos de madeiras, inteiros ou em pedaços: pallets; caixaria em geral; pontaletes; bobinas de madeira; madeiras procedentes da construção civil, inclusive tacos, aglomerados e compensados; chapa de fibra / chapa dura (interiores/revestimentos de móveis); móveis (inclusive sofás e estofados); restos de podas em geral; objetos constituídos predominantemente em madeira; serragem e retalhos de marcenaria; outros resíduos que contenham madeira.

1.2. A Contratada fica obrigada a executá-los de acordo com o contido no Edital, e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Convênio, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
2.1. Não haverá repasse de recursos por parte da Prefeitura de Caçador, de forma que todas as despesas para execução dos serviços objeto do presente, incluindo equipamentos e pessoal, são de responsabilidade do conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 meses a contar da data da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pelo Departamento de Defesa Civil, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, observado o limite legal, a critério da Administração.

CLAÚSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O transporte das toras terá dias pré estabelecidos para serem retirados do pátio da floresta Nacional (ICMBio) com acompanhamento da gerência.

4.2. Disponibilização de um canal direto de comunicação para solicitação de informações pelo responsável da empresa;

4.3. A madeira cortada deverá ser retirada em até sete dias após enleiramento;

4.3.1. Toda a remoção deverá estar acompanhada do "Controle de Transportes de Resíduos – C.T.R.", emitido pelo interessado, retornando uma das vias devidamente chancelada pela área de destinação;
4.3.2. Todos os resíduos depositados nos compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira deverão ser acondicionados e transportados para a destinação apresentada pelo interessado em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1. Compete à CONVENIADA:
5.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião chamamento público;
5.1.2. Atender às solicitações para o transporte conforme item 4.4 e os dias determinados.;
5.1.3. Providenciar sob sua única e exclusiva responsabilidade o correto transporte, excluída a Municipalidade de quaisquer ônus ou indenizações;
5.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, quando da operação do transporte e destinação da madeira;
5.1.5. Dotar os veículos e equipamentos utilizados no transporte das madeiras com dispositivos que evitem derramamento nas vias e logradouros públicos;
5.1.6. Encaminhar mensalmente ao Departamento de Defesa Civil de Caçador/SC, relatório individual com os quantitativos (volume/peso) removidos, conforme formulário que será definido oportunamente.
5.1.7. Fornecer, independente da obrigação fixada no item 5.1.7 no prazo de 01 (uma) semana, dados e informações sobre os serviços sob sua responsabilidade quando solicitados solicitada pela Prefeitura/Defesa Civil;
5.1.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, durante a vigência do convênio, perante terceiros, pelos atos praticada pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer ônus ou indenizações;
5.1.9. Apresentar à Municipalidade todas as licenças municipais de funcionamento (ou documento equivalente no caso de outros municípios) no caso de o local ser somente "área de transbordo e triagem (ATT)", acrescida de licenças ambientais expedidas pelo órgão competente no caso de transformação ou beneficiamento, necessárias à atividade;
5.1.10. Fornecer aos funcionários envolvidos na operação, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários ao desenvolvimento das atividades e crachá de identificação, contendo, no mínimo, nome e função do funcionário e logotipo do CONVENIADO;
5.1.11. Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;
5.1.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela correta destinação dos eventuais rejeitos envolvidos ou gerados na operação, informando nos relatórios constantes do item 5.1.7, os quantitativos com seus respectivos comprovantes de destinação;
5.1.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos os custos e despesas decorrentes do, transporte e serviço de serragem, sem quaisquer ônus à Municipalidade;
5.1.14. Remover os compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira, de segunda a sexta-feira, exceto em dias feriados, das 08h00min às 17h00min;
5.1.14.1. Remoções em outros dias e horários só poderão ocorrer quando expressamente autorizadas pelo Departamento de Defesa Civil, mediante solicitação prévia da interessada a ser protocolada junto ao órgão competente.
5.1.15. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, funcionário cuja solicitação de afastamento seja solicitada pela Prefeitura/Defesa Civil.
5.1.16. Substituir o container quando da remoção e também quando danificado e em manutenção.
5.1.17. Observar a legislação de trânsito, especialmente quanto ao rodízio de veículos nas áreas de restrições.
5.1.18. Guardar todos os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços para evitar eventuais furtos, roubos, atos de vandalismo, tendo em vista que os locais de coleta não são dotados de segurança, eximindo, assim, a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade.
5.1.19. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, não sendo a Prefeitura/Defesa Civil, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.2. Compete à ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
5.2.2. Fiscalizar todas as atividades decorrentes deste edital e do termo de convênio a ele correlato;
5.2.3. Atender a todos os dispositivos constantes dos termos de convênio eventualmente formalizados.
5.2.4. Comunicar o CONVENIADO, via fax ou e-mail, quando do completo preenchimento dos compartimentos de acondicionamento dos resíduos de madeira para a devida remoção;
5.2.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços;
5.2.6. Solicitar ao CONVENIADO, através de notificação por escrito, o afastamento de qualquer funcionário que não tenha comportamento adequado, devendo substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, excluída a Municipalidade de quaisquer ônus ou indenizações;
5.2.7. Informar ao CONVENIADO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público que possam acarretar prejuízo à realização do Termo de Convênio;
5.2.8. Impor alteração no modus operandi proposto pelo interessado, desde que seja de interesse público, de modo a preservar o erário, o meio ambiente e a saúde pública.
5.2.9. Propor termos aditivos ao TERMO DE CONVÊNIO caso se verifique qualquer desequilíbrio com relação ao estabelecido na etapa de julgamento do item 8.1.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO
7.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Convênio, poderá ensejar, a critério da Prefeitura Municipal/ Defesa Civil, suspensão ou rescisão do Convênio.

7.2. Na hipótese de suspensão, o prazo do convênio recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação mediante a expedição da Ordem de Reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
Caçador, SC, 12 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR	TRANSPORTES E.A.E LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1ª_____	2ª _____
Andrieli Perego CPF: 083.431.189-52	Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 06/2019 FMS

Publicação Nº 3026185

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 006/2019 para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC e NORA E CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 80.407.240/0001-44, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. JAIME NORA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 501.922.809-53, residente e domiciliado em Caçador/SC., celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 06/2019, Processo Licitatório nº 24/2018, Credenciamento nº06/2018, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

E por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Caçador, 14 de Abril de 2021.

Pelo CONTRATANTE: Pelo CONTRATADO:

ROBERTO MARTON	NORA E CIA LTDA-EPP
Gestor FMS	Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Karla Keiko Uno CPF: 080.877.479-41	2ª Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

ROSELAI Assinado de forma

NE DE
digital por ROSELAINE DE

ALMEIDA ALMEIDA PERICO
Roselaine de AlmeidPaERPICOéri1c5:25o:34 -03'00'
Procuradora Municipal OAB/SC 12.903

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC - Fone: (49) 3666-2400

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 07/2019 FMS

Publicação Nº 3026189

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 007/2019 para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROBERTO MARTON MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC e FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.002.360/0001-50, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FIGUERÔA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.311.079-80, residente e domiciliado em Caçador/SC., celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 07/2019, Processo Licitatório nº 24/2018, Credenciamento nº06/2018, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

E por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Caçador, 14 de Abril de 2021.

Pelo CONTRATANTE: Pelo CONTRATADO:

ROBERTO MARTON	FARMÁCIA SAGRADO
Gestor do FMS	CORAÇÃO LTDA- EPP

TESTEMUNHAS:

1ª Karla Keiko Uno CPF: 080.877.479-41	2ª Ivolnéia Alves de Freitas CPF nº 081.041.999.86

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal OAB/SC 12.903

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC - Fone: (49) 3666-2400

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SANEAMENTO

Publicação Nº 3025747

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, através do seu Gestor, torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°02/2021,na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAÇADOR/SC**, para adequações no edital
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: **licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br**.

Caçador/SC, 07 de maio de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

PREFEITURA

310/21

Publicação Nº 3031838

PORTARIA Nº 310/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 282/21, de 26 de abril de 2021, que admitiu a Sra. PAMELLA NADIA BINDA para atuar no cargo de Professora de Artes, no período de 26/04/2021 à 22/12/2021, nos seguintes termos:
Onde se lê "[...] conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021 [...]", leia-se: "[...] conforme classificação na Chamada Pública n. 01/2021 [...]".
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

311/21

Publicação Nº 3031839

PORTARIA Nº 311/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 281/21, de 26 de abril de 2021, que admitiu a Sra. THANISE DA SILVA COSMAN para atuar no cargo de Professora de Artes no período de 26/04/2021 à 22/12/2021, nos seguintes termos:
Onde se lê "[...] conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021 [...]", leia-se: "[...] conforme classificação na Chamada Pública n. 01/2021 [...]".
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

312/21

Publicação Nº 3031840

PORTARIA Nº 312/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 280/21, de 26 de abril de 2021, que admitiu a Sra. CARLA CRISTIANE BECKER para atuar no cargo de Professora de Artes, no período de 26/04/2021 à 27/09/2021, nos seguintes termos:
Onde se lê "[...] conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021 [...]", leia-se: "[...] conforme classificação na Chamada Pública n. 01/2021 [...]".
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021

Publicação Nº 3026428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA
OBJETO: Fica modificado o valor do contrato original nº 044/2021, em decorrência da ampliação do prazo de inscrição e alteração da data de prova, devido a necessária emissão de atos administrativos adicionais, bem como a perca dos materiais já impressos para aplicação da prova.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
FIRMADO: 06/05/2021
VIGÊNCIA: 06/05/2021 á 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0013/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021

Publicação Nº 3026431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA -EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VALOR: 37.970,00(trinta e sete mil novecentos e setenta reais)
FIRMADO: 07/05/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25/2021

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 - PMC

Publicação Nº 3026460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 027/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 045/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS EM ALTO RELEVO QUE SERÃO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 07/05/2021
1ª Publicação.

PR 007/2021 - FME

Publicação Nº 3026834

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 – FME - EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO , RECARGA E MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 20 (Vinte) de maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,07 de maio 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 027/2021 - FMS

Publicação Nº 3027161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº 27/2021 – FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 21 (Vinte e um) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 07 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 03 DE MAIO A 08 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027056

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 001/2021
Processo: Dispensa Licitatória N°010/2021
Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMBORIU - AMA-CAMBORIU
Data: 11/05/2021
Prazo: 6 meses
Valor: R$111.240,00 (cento e onze mil e duzentos e quarenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICOS INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIAGNOTISCADOS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA). FAZ-SE NECESSÁRIO EM VIRTUDE DO CENÁRIO ATUAL DE NÃO AULA PRESENCIAL, PARA AMPARA-LOS RESPEITANDO ASSIM AS INDIVIDUALIDADES VISTO QUE ESTES TEM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO CONTINUO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EVITANDO QUE TENHAM REGRESSÃO NO SEUS PROCESSOS

ADITIVO

FME

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 004/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2019
Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
Data: 03/05/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 90 (noventa) dias, 10 de maio de 2021 até 08 de agosto de 2021, pois a obra do CEI CAIC, embora esteja executada, necessita prazo para a regularização da CNO da obra junto a Receita Federal e o CEI Mariza Galdini está em processo de reequilíbrio financeiro e reajuste anual em andamento no Departamento de Compras, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Decimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 008/19
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 07/05/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE ENSINO E.B.M ANITA BERNARDES GANANCINI, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – FME
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 60 (sessenta) dias, de 10 de maio de 2021 até 09 de julho de 2021, sendo que houve atraso na entrega do material e na execução do serviço, assim impossibilitando a empresa de cumprir com o prazo previsto, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 001/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 005/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 08/05/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE ENSINO E.B.M CLOTILDE RAMOS CHAVES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – FME.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 60 (sessenta) dias, de 08 de maio de 2021 até 07 de julho de 2021, sendo que houve atraso na entrega do material e na execução do serviço, assim impossibilitando a empresa de cumprir com o prazo previsto, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Decimo Termo Aditivo
Contrato: 003/2020

Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 07/05/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – FME
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 60 (sessenta) dias, de 11 de maio de 2021 até 10 de julho de 2021, sendo que houve atraso na entrega do material e na execução do serviço, assim impossibilitando a empresa de cumprir com o prazo previsto, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 03 A 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027153

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: Pregão Licitatório 027/2021 - Processo Administrativo: 044/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS EM ALTO RELEVO QUE SERÃO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor: R$26.991,00
Empresa: SILVA & DAL MOLIN PROD. DE EVENTOS LTDA ME

FME

Processo: Dispensa Licitatória 002/2021 - Processo Administrativo: 010/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ, DIAGNOSTICADOS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA).
Valor: R$111.240,00
Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMBORIU - AMA-CAMBORIU

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú Prev

PORTARIA N 16/2021 - PENSÃO POR MORTE - MARIA VALDETE DE SOUZA PORTO

Publicação Nº 3026338

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 016/2021

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo n° 016/2021, resolve Conceder Pensão Por Morte na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome do servidor: Sergilo Porto, matrícula n° 4.788-01, ocupava o cargo de vigia na Secretaria da Educação e Cultura, inscrito no CPF sob nº 546.577.099-68, falecido em 19/03/2021, encontrando-se em atividade na referida data.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 19/03/2021:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
MARIA VALDETE DE SOUZA PORTO	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	100%	R$ 1.515,11
TOTAL:				R$ 1.515,11

Concedo a Pensão Por Morte, neste ato discriminado, com fundamento no art. 40, § 7º, II e § 8º da CF de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, bem como, no art. 2º, II da Lei n° 10.887/2004; no art. 8º, I, art. 40, II e art. 41, I, todos da Lei Complementar Municipal nº 007/2006.

Camboriú (SC), 05 de maio de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3026664

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Processo Licitatório nº 33/2021, modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002 alterada pela Lei Municipal 4.596/2017.

JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO:

Horário de abertura do Processo Licitatório em horário diferente do que estava determinado no Edital.
Artigo 41 da Lei 8.666/1993: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 06 de maio de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2021

Publicação Nº 3023820

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 048.230.209-79, residente e domiciliada a Rua Antônio Simetti, nº 132, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Aline Cristiane Friedrich que assumiu Função Gratificada de Diretora no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 101/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 10 de maio de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 108/2021

Publicação Nº 3026197

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 108/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALINE DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.905.799-28, aprovada em 11º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17h do dia 12 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 109/2021

Publicação Nº 3026198

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 109/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KATIA REGINA FARIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 048.290.139-07, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 13 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 110/2021

Publicação Nº 3026199

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 110/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob nº 091.247.847-02, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR Da EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 13 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 111/2021

Publicação Nº 3030294

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 111/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DANIEL VERÇOZA VALE, inscrito no CPF/MF sob nº 085.596.214-31, aprovado em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VIII, na Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO), para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 12 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 112/2021

Publicação Nº 3030365

RECONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 112/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RECONVOCAR a Sra. GIOVANA PARAY, inscrita no CPF/MF sob nº 061.373.999-07, aprovada em 4º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE matemática, para assumir o respectivo Cargo Público. A reconvocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 11 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.795 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3029215

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.795 DE 07 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; **Decreta:**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **10/05/2021.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE MAIO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2021 DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **Resolve:**

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Resolução nº 04 de 15 de abril de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos recursos estaduais, no valor total de R$ 127.751,02 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) na seguinte forma: Proteção Básica no valor de R$ 77.551,02 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), distribuídos em 70% (setenta porcento) para custeio e 30% (trinta porcento) para investimento; Proteção de Alta Complexidade (Serviço de Famílias Acolhedoras) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50% (cincoenta porcento) custeio e 50%(cincoenta porcento) em investimento.

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Resolução nº 04 de 15 de abril de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre/SC., elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito das PROTEÇÕES SOCIAIS: da Básica e da Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de

2

Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO: 2021

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS
O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO

1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS

RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA:	CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**01.610.999/0001-53**

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

NOME:	CARGO:
ANA LÚCIA PISKI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: assistenciasocial@campoalegre.sc.gov.br	TELEFONE: 47 3632-1494
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): Secretaria Municipal de Assistência Social	

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução n° 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo

a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais aos municípios;

A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 – resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de **R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**; referentes o cofinanciamento 2021.

A Resolução **CEAS nº 04/2021, 15 de abril de 2021**, que "aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem com**o objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais**, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;

II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;

III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;

IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;

V – Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciado;

VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial;

VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;

VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;

IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;

X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XI – Promover ações integradas e Inter setoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;

XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial da Proteção Social Especial;

XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;

XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previsto~~s~~ na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011~~.~~

XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);

XVI - Garantir o funcionamento do~~s~~ CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e

40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XX – Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
☒ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	☒ CRAS
☒ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	☒ CRAS ☐ CENTRO DE CONVIVÊNCIA ☐ ENTIDADE ☐ OUTRO QUAL:
☐ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	☒ DOMICÍLIO

8 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

☐ 30% para custeio e 70% para investimento
☒ 70% para custeio e 30% para investimento
☐ 50% para custeio e 50% para investimento
☐ 100% para custeio
☐ 100% para investimento

9 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

☒ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Alimentação nas oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV
☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica
☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).

O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

☐ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica
☒ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica
☐ Aquisição de veículo para uso exclusivo do CRAS
☐ Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social Básica: R$ 77.551,02			
Conta para Proteção Social Básica:			
Nº DA AGÊNCIA: **1715-9**	CONTA CUSTEIO: **14.538-6**	Nº DA AGÊNCIA: **1715-9**	CONTA INVESTIMENTO: **15420-2**

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	**LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:**	
☐ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	☐ CREAS	———
☐ Serviço Especializado em Abordagem Social	☐ CREAS ☐ CENTRO POP ☐ Outro:	———
☐ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	☐ CREAS ☐ Outro:	———
☐ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	☐ CREAS ☐ Outro:	———
☐ Serviço Especializado para Pessoas em Situação Rua	☐ CENTRO POP	———
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
☐ 30% para custeio e 70% para investimento ☐ 70% para custeio e 30% para investimento ☐ 50% para custeio e 50% para investimento ☐ 100% para custeio ☐ 100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
☐ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Alimentação ☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
☐ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de veículo para o serviço ofertado ☐ Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Média xxxx			
Conta para Proteção Social Média: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO

6

QUE SERÃO COFINANCIADOS		
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	**INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**	**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:**
☐ Casa Lar (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
☐ Abrigo Institucional (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
☐ Casa de Passagem (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
☐ Residência Inclusiva (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
Demais serviços onde serão aplicados os Recursos:	**INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**	**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:**
☒ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Quantidade:)		
☐ Serviço de Acolhimento em República (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	

17 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

☐ 30% para custeio e 70% para investimento
☐ 70% para custeio e 30% para investimento
☒ 50% para custeio e 50% para investimento
☐ 100% para custeio
☐ 100% para investimento

18 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

☒ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Alimentação
☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).

O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

☒ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de veículo para o serviço ofertado
☐ Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Alta Complexidade R$ 50.000,00

Conta para Proteção Social Especial: DADOS BANCÁRIOS

Nº DA AGÊNCIA: **1715-9**	CONTA CUSTEIO: **13731-6**	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA **INVESTIMENTO:**

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO VI – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS

Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:

☐ Nascimento
☐ Morte
☐ Vulnerabilidade Temporária

7

☐ Calamidade Pública

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 50.000,00	
Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS	
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:

CNPJ referente à conta informada:

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, **OBRIGATORIAMENTE**, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO **PROIBIDO** UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, **OBRIGATORIAMENTE** EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) **Planejamento(s) da Execução dos Recursos**, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher **SOMENTE** as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;

II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) **Planejamento(s) da Execução dos Recursos** e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual **SOMENTE** das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;

III – O órgão gestor municipal de Assistência Social **SOMENTE** será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;

IV – A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".

SEÇÃO VII – DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

Campo Alegre, 07 de maio de 2021.

ANA LÚCIA PISKI
Gestora da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: **0**	ATA Nº **0 /2021**	DATA DA REUNIÃO: **06 de Maio de 2021**

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Camila Suelen dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 13.796 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3029217

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.796 DE 10 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956120, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.016,95 (três mil, dezesseis reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Aline Cristiane Friedrich que assumiu Função Gratificada de Diretora no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho",.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES, ter sido aprovada em 59º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.179 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026195

PORTARIA Nº 19.179 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005259-67.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal GABRIELE QUOST TABERT, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº

156, de 04 de maio de 2021, Nível 2, Referência "C", no valor de R$ 3.122,05 (três mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.180 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026196

PORTARIA Nº 19.180 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005260-52.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, matrícula funcional nº 000517, registro no sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 1 Referência "D", no valor de R$ 3.017,98 (três mil, dezessete reais e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.181 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026200

PORTARIA Nº 19.181 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005261-37.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 1 Referência "E", no valor de R$ 3.063,25 (três mil, sessenta e três reais, vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.182 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026201

PORTARIA Nº 19.182 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005264-89.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal ALINE DAIANE LIEBL, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos

art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal ALINE DAIANE LIEBL, matrícula funcional nº 000518, registro no sistema sob nº 954616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 2 Referência "D", no valor de R$ 3.168,88 (três mil, sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.183 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026202

PORTARIA Nº 19.183 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005258-82.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, matrícula funcional nº 000557, registro no sistema sob nº 954678, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 1 Referência "D", no valor de R$ 3.017,98 (três mil, dezessete reais e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.184 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026203

PORTARIA Nº 19.184 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;

Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5005263-07.2020.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 000474, registro no sistema sob nº 954480, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 2, Referência "C", no valor de R$ 3.122,05 (três mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.185 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026205

PORTARIA Nº 19.185 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que: Regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a que se refere a alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um Piso Mínimo Nacional para os Trabalhadores da Educação;
Considerando o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4167, publicado em data de 24 de agosto de 2011, o Plenário do STF – Supremo Tribunal Federal disse que o valor do Piso Nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40

(quarenta) horas, ou seja, o vencimento básico é aquele que não considera qualquer vantagem ou gratificação;

Considerando o Processo Judicial nº 5000180-44.2019.8.24.0058, que declarou o direito da Servidora Municipal SANDRA SCHWARZ, detentora do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público, com reflexo sobre as vantagens funcionais (progressões, regência de classe, gratificação natalina, férias, adicional de férias e horas extras).

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 1º; 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 156 de 04 de maio de 2021; Resolve:

Art. 1º Conceder reajuste ao vencimento à Servidora Municipal SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de vencimento que trata o Caput deste Artigo em atendimento ao "Piso Salarial Nacional do Magistério Público".

Art. 2º Fica atualizado o Nível de vencimento da Servidora Pública Municipal de acordo com o Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012, Tabela esta atualizada pelo Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 156, de 04 de maio de 2021, Nível 2, Referência "E", no valor de R$ 3.216,42 (três mil, Duzentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.186 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026206

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.186 DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 10 de maio de 2021 á 21 de maio de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de abril de 2021 sob nº 009778.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 07 de maio de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3029219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE MAIO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2021 DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **Resolve:**

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Resolução nº 04 de 15 de abril de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos recursos estaduais, no valor total de R$ 127.751,02 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) na seguinte forma: Proteção Básica no valor de R$ 77.551,02 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), distribuídos em 70% (setenta porcento) para custeio e 30% (trinta porcento) para investimento; Proteção de Alta Complexidade (Serviço de Famílias Acolhedoras) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50% (cincoenta porcento) custeio e 50%(cincoenta porcento) em investimento.

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Resolução nº 04 de 15 de abril de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre/SC., elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito das PROTEÇÕES SOCIAIS: da Básica e da Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 06 de maio de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO: 2021

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS
O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO

1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS

RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA:	CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**01.610.999/0001-53**

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

NOME:	CARGO:
ANA LÚCIA PISKI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: assistenciasocial@campoalegre.sc.gov.br	TELEFONE: 47 3632-1494
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): Secretaria Municipal de Assistência Social	

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução n° 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas,

projetos e benefícios Socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 – resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de **R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**; referentes o cofinanciamento 2021.
A Resolução **CEAS nº 04/2021, 15 de abril de 2021**, que "aprova a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao **Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais**, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS , e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V – Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciado;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;
IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XI – Promover ações integradas e Inter setoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede Sócio-assistencial da Proteção Social Especial;
XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;
XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;

XX – Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
☒ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	☒ CRAS
☒ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);	☒ CRAS ☐ CENTRO DE CONVIVÊNCIA ☐ ENTIDADE ☐ OUTRO QUAL:
☐ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	☒ DOMICÍLIO

8 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

☐ 30% para custeio e 70% para investimento
☒ 70% para custeio e 30% para investimento
☐ 50% para custeio e 50% para investimento
☐ 100% para custeio
☐ 100% para investimento

9 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

☒ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Alimentação nas oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV
☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da Proteção Social Básica
☒ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica
☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).

O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

☐ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica
☒ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica
☐ Aquisição de veículo para uso exclusivo do CRAS
☐ Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social Básica: R$ 77.551,02

Conta para Proteção Social Básica:

Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:
1715-9	**14.538-6**	**1715-9**	**15420-2**

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	**LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:**	
☐ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	☐ CREAS	———
☐ Serviço Especializado em Abordagem Social	☐ CREAS ☐ CENTRO POP ☐ Outro:	———
☐ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	☐ CREAS ☐ Outro:	———
☐ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	☐ CREAS ☐ Outro:	———
☐ Serviço Especializado para Pessoas em Situação Rua	☐ CENTRO POP	———
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)		
☐ 30% para custeio e 70% para investimento ☐ 70% para custeio e 30% para investimento ☐ 50% para custeio e 50% para investimento ☐ 100% para custeio ☐ 100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:		
☐ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Alimentação ☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Média Complexidade ☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).		
O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:		
☐ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Média Complexidade ☐ Aquisição de veículo para o serviço ofertado ☐ Outros. QUAIS:		

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Média xxxx			
Conta para Proteção Social Média: DADOS BANCÁRIOS			
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA INVESTIMENTO:

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	**INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**	**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:**
☐ Casa Lar (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
☐ Abrigo Institucional (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	

☐ Casa de Passagem (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
☐ Residência Inclusiva (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	
Demais serviços onde serão aplicados os Recursos:	**INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**	**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:**
☒ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Quantidade:)		
☐ Serviço de Acolhimento em República (Quantidade:)	☐ Governamental ☐ Não Governamental	

17 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (assinale apenas um campo)

☐ 30% para custeio e 70% para investimento
☐ 70% para custeio e 30% para investimento
☒ 50% para custeio e 50% para investimento
☐ 100% para custeio
☐ 100% para investimento

18 PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:

☒ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Alimentação
☐ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Pagamento de salário dos trabalhadores do SUAS (de acordo com a lei 17 819 de 09 de dezembro 2019).

O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

☒ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à P.S.E. de Alta Complexidade
☐ Aquisição de veículo para o serviço ofertado
☐ Outros. QUAIS:

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para a Proteção Social de Alta Complexidade R$ 50.000,00

Conta para Proteção Social Especial: DADOS BANCÁRIOS

Nº DA AGÊNCIA: **1715-9**	CONTA CUSTEIO: **13731-6**	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA **INVESTIMENTO:**

CNPJ referente à conta informada: 01.610.999/0001-53

SEÇÃO VI – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS

Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:

☐ Nascimento
☐ Morte
☐ Vulnerabilidade Temporária
☐ Calamidade Pública

Tendo como base o valor de R$ 127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 50.000,00

Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS

Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:

CNPJ referente à conta informada:

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, **OBRIGATORIAMENTE**, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO **PROIBIDO** UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, **OBRIGATORIAMENTE** EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) **Planejamento(s) da Execução dos Recursos**, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher **SOMENTE** as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;

II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) **Planejamento(s) da Execução dos Recursos** e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual **SOMENTE** das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;

III – O órgão gestor municipal de Assistência Social **SOMENTE** será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;

IV – A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".

SEÇÃO VII – DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

Campo Alegre, 07 de maio de 2021.

ANA LÚCIA PISKI
Gestora da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!
Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: **0**	ATA Nº **0 /2021**	DATA DA REUNIÃO: **06 de Maio de 2021**

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Camila Suelen dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE POSSE Nº 105/2021

Publicação Nº 3029220

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 105/2021

PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.796 de 10 de maio de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2021

Publicação Nº 3026866

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2021.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior, às fls. 1252 a 1255, embasada na Justificativa Técnica às fls. 1243 a 1249 e no Parecer Jurídico favorável, às fls. 1250 a 1251, juntadas ao processo licitatório nº 04/2020;
ALTERA-SE o contrato nº 08/2020, com acréscimos e supressões de quantitativos, com fulcro no §1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:
QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC - IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL, CNPJ 04.616.444/0001-07, com sede a Rua Cel. Bento Amorim, 506, Centro - Campo Alegre – SC, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jefferson Jean Duvoisin, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.970.696/0001-11, com sede a Rua Carlos Muhlbauer, nº 57, Bairro Barro Preto, Município de Rio Negrinho-SC, representada neste ato pelo Sr. Marcio Martins Rodrigues, CPF nº 003.952.839-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
0.1. A Planilha de Quantitativos, parte integrante do contrato nº 08/2020, passará a vigorar com os seguintes acréscimos e supressões de quantitativos:

1.1.1. Considerando que o valor a acrescer é de R$ 35.254,44 (trinta e cinco mil, duzentos e cinq-enta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor a suprimir é de R$ 17.411,65 (dezessete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), EMPENHE-SE o valor da diferença que é de R$ 17.842,79 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO
2.1. As despesas oriundas dessa alteração contratual correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2021, na seguinte classificação:

Entidade	01	Prefeitura
Órgão	94.00	IPRECAL - Instituto de Previdência Social

Unidade	94.01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	66	Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	1040	Superávit Taxa de Administração do RPPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A presente alteração contratual está fundamentada no §1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como Justificada e autorizada, conforme documentos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo terá sua publicação providenciada pela Contratante no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), estando de acordo com as exigências impostas pelo artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Campo Alegre-SC, 27 de abril de 2021.

IPRECAL
Jefferson Jean Duvoisin
CONTRATANTE

COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME
Marcio Martins Rodrigues
CONTRATADA
Testemunhas:

_____ _____

Nome: Rhoyter Andrey Schafacheck
CPF: 055.032.699-50

Nome:
CPF:

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL TP 07/2021

Publicação Nº 3026516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DD9801ABE1898CC76FA44FAFAE4001EEBAE5009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 446/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 25 de maio de 2021, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 446/2021 na modalidade de Tomada e Preço Nº 07/2021, tipo menor Menor preço - Total Por Item para a "Contratação de profissional advogado, pessoa física ou sociedade unipessoal de advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Campo Erê"., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 07 de maio de 2021. Gimar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3031861

PORTARIA N° 270, DE 04 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 031/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção das atividades de Enfermeiro, para que os serviços de saúde pública não sofram descontinuidade especialmente neste período de Pandemia do COVID 19, no atendimento aos pacientes;

RESOLVE

Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULIANA MARIA ANSILIERO, para o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no período de 12 (doze) meses a contar de 04 de Maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

Câmara Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002,002, 002/2021 E 003/2021

Publicação Nº 3026347

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato de Atas de Registro de Preço oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de expediente. Vigência de 12 (doze) a partir da data de assinatura, improrrogáveis, sendo as empresas abaixo listadas Fornecedores Registradas:

ATA Nº 001/2021	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80 Quantidade de itens registrados: 37 Valor total dos itens: R$ 3.592,10 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)
ATA Nº 002/2021	PREMIER COMÉRCIO LTDA Quantidade de itens registrados: 2 CNPJ: 11.688.438/0001-20 Valor total dos itens: R$ 1.414,60 (um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)
ATA Nº 003/2021	ANGEL GRÁFICA LTDA-ME Quantidade de itens registrados: 1 CNPJ: 07.120.949/0001-74 Valor total dos itens: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.campoere.sc.leg.br.
Campo Erê/SC, 14 de abril de 2021.

JOSE ATILIO BOARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3023110

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de maio de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS NOVOS POSTOS DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES E UBSC CENTRAL, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 10 de maio de 2021.

DECRETO Nº 8.915 DE 06/05/2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3026307

DECRETO Nº 8.915 DE 06/05/2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e pelo art. 5º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 4.665/2020 de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade - 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 181 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Total Suplementado: R$150.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade - 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 30 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Total Suplementado: R$150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de maio de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.919/21 DE 07/05/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3026637

DECRETO Nº 8.919/21 DE 07/05/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 42–FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
PROJ. /ATIV.: 2.083 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA
Elementos de despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 42–FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
PROJ. /ATIV.: 2.083 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA
Elementos de despesa: 4 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000–Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de maio de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.698/2021 DE 07/05/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE Nª Sª APARECIDA DO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, PARA EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026682

LEI Nº 4.698/2021 DE 07/05/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE Nª Sª APARECIDA DO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, PARA EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, para a "Associação dos pequenos agricultores da Comunidade de Nª Sª Aparecida do Assentamento 30 de Outubro", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.702/0001-11, com sede ao Assentamento 30 de Outubro, s/n, interior, nesta cidade de Campos Novos/SC, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), em execução à Emenda Impositiva nº 89 da Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, hipótese na qual não é realizado o Chamamento Público por se tratar de emenda impositiva oriunda do Poder Legislativo deste Município.

§ 1º O valor será repassado de acordo com o cronograma de desembolso a ser analisado, conforme for apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./At. 2.030 Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Dot. 101 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá, após publicação do Processo nº 21/2020, atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.089/2018

Art. 4º. A transferência de recursos prevista no Artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 07 de maio de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.702, DE 07 DE MAIO DE 2021. REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 3.896, DE 11 DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ONEROSAMENTE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO JUNTO À MATRÍCULA IMOBILIÁRIA, NA FORMA QUE ESPEC

Publicação Nº 3026803

LEI Nº 4.702, DE 07 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 3.896, DE 11 DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ONEROSAMENTE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO JUNTO À MATRÍCULA IMOBILIÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal n. 3.896, de 11 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a alienar onerosamente bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a requerer junto ao Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Campos Novos o cancelamento definitivo das averbações de transporte constantes do inteiro teor das matrículas imobiliárias n. 37.199, correspondente ao terreno urbano com área de 449,46m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e n. 37.200, relativa ao terreno urbano com área de 1350m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), ambos de propriedade do Município de Campos Novos, situados na Rua Deputado Iraí Zilio, no Bairro Jardim Bela Vista.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Novos-SC, 07 de maio de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

REPUBLICADO DECRETO N. 8.913, DE 04 DE MAIO DE 2021. APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026271

REPUBLICADO
DECRETO N. 8.913, DE 04 DE MAIO DE 2021.

APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, anexo a este decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos-SC, 04 de maio de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº. 3.208 de 28 de maio de 2007 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município Campos Novos-SC.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº. 14.113, de 2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3.º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Decreto n°. 8.876, de 19 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I. Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:
I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

§2º. Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 4º deste Regimento, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I. Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará por meio de ato específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões

Art. 8º. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado, ou por convocação de seu Presidente;
II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§4º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 9º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 10. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
VIII. Emitir os pareceres conclusivos junto aos Sistemas de Gestão de Conselhos.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 16. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I. Não será remunerada;
II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) Dirigente Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Parágrafo único. Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 23. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao respectivo Tribunal de Contas.

Art. 24. Caberá ao Poder Executivo disponibilizar em seu sítio na internet as seguintes informações atualizadas:
I. Os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. O correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. As atas de reuniões;
IV. Os relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

ATA DE RG DE PREÇOS 10/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL E OUTRAS ESPECIALIDADES - FMS

Publicação Nº 3026383

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 067.612.029-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2021, Processo Licitatório nº. 14/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E DIVERSAS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8385	CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI	1, 4
8517	KAROLINE KOECH BRATI	2, 3, 7
8646	ORTOCLIN SERVIÇOS ORTOÉDICOS LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI	33.306.353/0001-73	PAOLA BEATRIZ SOSA	067.122.091-88
KAROLINE KOECH BRATI	29.895.759/0001-61	KAROLINE KOECH BRATI	069.049.379-71
ORTOCLIN SERVIÇOS ORTOÉDICOS LTDA	39.765.455/0001-33	GUSTAVO FALCÃO CRISTOFOLI	047.632.379-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E DIVERSAS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8385 - CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTAS EM ATENÇAO BASICA NA UNIDADE CENTRAL 3 X NA SEMANA, 250 CONSULTAS MES	UN		3.000,000	49,7000	149.100,00
4	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 100 CONSULTAS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	UN		1.200,000	49,7000	59.640,00

Fornecedor: 8517 - KAROLINE KOECH BRATI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO 180 CONSULTAS MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	UN		2.160,000	49,7000	107.352,00
3	CONSULTAS PARA ATENDIMENTO NO GRUPO DE TABAGISMO 80 MES	UN		960,000	63,0000	60.480,00

Fornecedor: 8517 - KAROLINE KOECH BRATI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CONSULTAS MÉDICAS EM ENDÓCRINOLOGIA, 1 VEZ POR SEMANA, 40 CONSULTAS MÊS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN		480,000	113,5000	54.480,00

Fornecedor: 8646 - ORTOCLIN SERVIÇOS ORTOÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONSULTAS MÉDICAS EM ORTOPEDIA, 1 VEZ POR SEMANA, EM DOIS TURNOS, 100 CONSULTAS MÊS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN		1.200,000	113,5000	136.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,4 de Maio de 2021.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI	CNPJ: 33.306.353/0001-73	_____
KAROLINE KOECH BRATI	CNPJ: 29.895.759/0001-61	_____
ORTOCLIN SERVIÇOS ORTOÉDICOS LTDA	CNPJ: 39.765.455/0001-33	_____

ATA DE RG DE PREÇOS 23/2021 - DIESEL S10

Publicação Nº 3026305

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2021, Processo Licitatório nº. 69/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10699	STANG & STANG LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
STANG & STANG LTDA	08.033.253/0023-89	MARIO CRISTIANO DE SOUZA	046.416.579-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10699 - STANG & STANG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DISEL S-10	UN		230.000,000	4,3200	993.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,6 de Maio de 2021.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0023-89 _____

SAMAE - Campos Novos

EXT CT192021

Publicação Nº 3021415

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 19/2021
DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2021
OBJETO: Prestação de serviços de comunicação social para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC.
CONTRATADA: MIDIA LED PAINEIS LTDA (CNPJ 13.548.050/0001-50)
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/PMC/2021 PREGÃO PRESENCIAL 032/PMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3026553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CANELINHA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

ERRATA

Processo de Licitação 049/PMC/2021
Pregão Presencial 032/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo de Licitação 011/FHMC/2021
Pregão Presencial 011/FHMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 10/05/2021
HORÁRIO: 08:30 horas
-
Data/Hora: Dia 10/05/2021 às 08:20 horas.

leia-se:

DATA DE ABERTURA: 12/05/2021
HORÁRIO: 09:30 horas
-
Data/Hora: Dia 12/05/2021 às 09:20 horas.

As demais informações permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha, 07 de maio de 2021.

Edio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FUNRBOM 03/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3025679

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO N.º FUNR. 03/2021 (ELETRÔNICO)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/05/2021, às 09h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PÃES, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 20/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 53/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3025678

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 53/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GELADEIRAS, GELADEIRAS INDUSTRIAIS, FREEZERES HORIZONTAIS E VERTICAIS, FOGÕES INDUSTRIAIS, CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, DESTINADOS AO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIVERSOS C.E.Is E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 21/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO FMS 13/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 3026987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO N.º FMS 13/2021 (Presencial)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Pregão FMS Nº 13/2021 (Presencial), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/JOINVILLE/JARAGUÁDOSUL/FLORIANOPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE, JARAGUÁ DO SUL E FLORIANOPOLIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Motivo: A contratação será feita por inexigibilidade de licitação. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS DO DIA 14/05/2021

Publicação Nº 3026622

PAUTA DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 14 de Maio de 2021

Horário: 8h30min

Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 – Piso superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, JOSÉ CARLOS HERBST, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e julgado o seguinte recurso:

(1)

Numero do Recurso: 01/2021

Numero do Protocolo: 2.363/2021

Recorrente: Joselde Candido Cubas Batista

Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 07 de Maio 2021.

GERSON JOSÉ SZCZYGIEL DUMKE
Secretário Geral

JOSÉ CARLOS HERBST
Presidente

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 017/2021 - MOTORISTAS

Publicação Nº 3026649

EDITAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria da Infraestrutura e na Secretaria da Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
Torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Motorista
1. DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	CH	VALOR
Motorista Caminhão	CR	40 horas	R$ 1.584,06
Motorista Transporte Escolar/Coletivo	CR	40 horas	R$ 1.584,06

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, no período de 10 a 19 de maio de 2021, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
2.1.1. Motorista Caminhão
a) RG, CPF;
b) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "D", no mínimo,
c) Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de comprovação de tempo de serviço na função, se possuir;
d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
e) Certificados de conclusão de Ensino Médio e/ou Ensino Superior, se possuir;
f) Certificados de cursos realizados na área, com, no mínimo, quatro horas de duração e com data de expedição dos últimos cinco anos, se possuir.
2.1.2. Motorista Transporte Escolar/Coletivo
a) RG, CPF;
b) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "D", no mínimo,
c) Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de comprovação de tempo de serviço na função, se possuir;
d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
e) Certificados de conclusão de Ensino Médio e/ou Ensino Superior, se possuir;
f) Certificados de cursos realizados na área, com, no mínimo, quatro horas de duração e com data de expedição dos últimos cinco anos, se possuir;
g) Certificado de conclusão de cursos de formação de condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas regulamentares do DENATRAN.

1.2 A Diretoria de Recursos Humanos divulgará o resultado no dia 21 de maio de 2021, às 9h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.
1.3 Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: das 9h do dia 21 de maio até às 9h do dia 24 de maio, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, na Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro; ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br.
1.4 A escolha de vagas será realizada no dia 25 de maio de 2021 - os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para fins de pontuação serão avaliados os seguintes documentos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação	6
Ensino Médio	4
Cursos na área de atuação	1
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	1

3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, o desempate dar-se-á pelo maior tempo de serviço na área de atuação, comprovado em documentos e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Capinzal, em 30 de abril de 2021
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PMC TA 001/2021 C036 - DOLMORA & MASSON LTDA

Publicação Nº 3026447

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C036 - Contrato Nº: 0036/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 11/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Processo_Licitatório....: 00014 / 2021
Objeto.....: REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021, específico dos itens abaixo relacionados, reajustando-os, de acordo com Parecer Jurídico nº 135/2021, da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Atual – R$	Preço unitário atualizado após reajuste – R$
21	KG	Banana prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, cor uniforme e limpa, tamanho médios, frutas firmes sem lesões de origem física ou mecânica. - Marca: FEIRÃO	3,44	4,75
24	KG	Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura, podridão e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas sujidade, corpos estranhos aderidos a superfície externa. - Marca: FEIRÃO	2,30	4,36
25	KG	Batata salsa amarela, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, não devem estar esbranquiçadas. - Marca: FEIRÃO	6,16	7,84
26	KG	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, podridão, passado, murcho ou com ferimento, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: FEIRÃO	2,24	3,92
55	KG	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. - Marca: FEIRÃO	2,90	4,54
56	KG	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. - Marca: FEIRÃO	2,74	3,90
110	KG	Mamão formosa primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, com polpa firme e intacta, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, apodrecimento, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: FEIRÃO	3,88	5,50
139	KG	Pepino comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega. - Marca: FEIRÃO	2,45	3,25

	155	KG	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. - Marca: FEIRÃO	3,15	5,04
	157	KG	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. - Marca: FEIRÃO	6,15	9,84

Capinzal, 7 de Maio de 2021

PMC TA 001/2021 C064 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Publicação Nº 3026059

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2021 C064 - Contrato Nº: 0064/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2021 Processo_Licitatório....: 00040 / 2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente TERMO ADITIVO é a RETIFICAÇÃO do valor integral contratado, considerando RESOLUÇÃO CIGA Nº 188, de 17 de dezembro de 2020, portanto, devendo se considerar o valor de R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Capinzal, 7 de Maio de 2021

PMC TA 002/2021 C258 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3025904

TERMO ADITIVO 0002/2021 C258
Processo Licitatório Nº 0094/2020
Pregão Eletrônico Nº 0045/2020
CONTRATO Nº 0258/2020 M

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES, inscrito no CPF-MF sob o nº 040.381.069-85, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o TERMO ADITIVO 0002/2021 C258 - ao Contrato nº 0258/2020 M, originado pelo Processo Licitatório nº 0094/2020, Pregão Eletrônico nº 0045/2020, publicado em 05 de abril de 2021 – Publicação nº 2959667 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, onde figuram como contratante o MUNICÍPIO DE CAPINZAL (já qualificado) e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.922.507/0001-72, substituindo-o pelo presente Termo Aditivo, formalizado em razão da necessidade de proceder retificações, ante a decisão proferida na data de 31 de março de 2021 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Processo nº @CON 21/00195659, as quais seguem sublinhadas para conhecimento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:
[...] Considerando a Revisão Geral Anual concedida através da Lei nº 3.397, de 18 de março de 2021, prevista no inciso X do art.37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 196/216, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, os valores passam a constar da seguinte forma:

Item	Quantidade de Cartões Estimada	Descrição	Preço Unit. Máximo	Taxa de Administração Negativa	Preço Unit. reajustado com a Taxa

01	830	Valor unitário para o repasse de valores referente ao vale alimentação dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança.	22,67 Este Preço será pago pela Empresa para os Servidores.	5,57	21,40 Este Preço será pago pela Prefeitura para a Empresa.

LEIA-SE:
"O preço certo e ajustado entre as partes pelo perfeito e integral fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) referente ao preço unitário do repasse do vale alimentação, sendo a Taxa de Administração de 5,57% Negativo, conforme proposta apresentada pela contratada:

Item	Quantidade de Cartões Estimada	Descrição	Preço Unit. Máximo	Taxa de Administração Negativa	Preço Unit. reajustado com a Taxa
01	830	Valor unitário para o repasse de valores referente ao vale alimentação dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança.	21,55 Este Preço será pago pela Empresa para os Servidores.	5,57	20,35 Este Preço será pago pela Prefeitura para a Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal/SC, 06 de maio de 2021.

PMC TA 009/2021 C251 - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 3025602

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 009/2021 C251 - Contrato Nº: 0251/2020 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 08/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2020 Processo_Licitatório....: 000150 / 2020 Objeto ..... : O presente Termo Aditivo altera o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 01: GASOLINA COMUM (litro): R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e ITEM 04: ARLA 32 (litro): R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, conforme solicitação da empresa fornecedora, justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, expedida em 06/05/2021, amparada pelo Parecer Jurídico nº 0013/2021, que serão anexados ao referido processo licitatório. Salienta-se que o Presente Termo Aditivo contempla as Atas Registro de Preços originadas pelo Processo Licitatório nº 0150/2020, firmadas com o Município de Capinzal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.		
Capinzal, 7 de Maio de 2021		

PORTARIA 0096/2021

Publicação Nº 3026700

PORTARIA Nº 0096, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para fins de acompanhamento da apuração e lançamento do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal geradora da necessidade de se obter valores reais de avaliação imobiliária para fins tributários com vistas à apuração do valor venal dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária responsável pela apuração do valor venal dos imóveis para fins de

lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), constituída pelos seguintes servidores, titulares de cargos de carreira do quadro geral de pessoal do Poder Executivo:
I – Eduardo João Hanel, matrícula nº 308790/01;
II – Rodrigo Franke, matrícula nº 414472/01;
III – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;
IV – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01.

Art. 2º Compete à Comissão formalizar os pareceres que devem ser firmados por, no mínimo, cinquenta por cento (50%) de seus membros.

Art. 3º A Comissão poderá realizar inspeções e vistorias, bem como colher os necessários subsídios junto ao mercado imobiliário com vistas à consecução de sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0142/2021

Publicação Nº 3026697

PORTARIA Nº 0142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores no mês de fevereiro:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
40748902	CAMILA POLIANA SURDI	11/12/2019	10/12/2020	01 A 15/02/2021	0
				24/09 a 08/10/2021	
41011801	CLAUDIANE FATIMA BRUXEL	01/12/2019	30/11/2020	01/02 a 02/03/2021	0
32797201	EDSON FRANCISCO RIBEIRO	01/02/2020	31/01/2021	01/02 a 02/03/2021	0
32799902	ELAINE FATIMA GOTARDO	24/01/2020	23/01/2021	01 A 10/04/2021	10
				18 A 28/10/2021	
32806501	ELIANE LASTA DE L. CORDEIRO	06/02/2018	05/02/2019	04/01 a 02/02/2021	0
32942801	IVAN LUIS SURDI	01/11/2019	31/10/2020	01 A 10/02/2021	10
				01 A 10/03/2021	
32990801	JOCIMARA SANTOS DRUN	06/02/2020	05/02/2021	01/02 A 02/03/2021	0
41052901	JOSIANE BETTIOLO BERNARDI	10/01/2020	09/01/2021	18 a 27/02/2021	0
				16 A 25/11/2021	
				27/12 A 05/01/2022	
32358601	KATIA BAZZO	30/09/2019	29/09/2020	22/02 A 08/03/2021	0
				19/07 A 03/08/2021	
31310601	LEDA MARA POGGERE	02/04/2019	01/04/2020	18 a 27/03/2021	10
				18 a 27/11/2021	
31316501	LEILA VIEIRA K. DAMBROS	02/01/2020	01/01/2021	10 A 25/05/2021	10
				19 A 28/07/2021	
41052301	LUCIANA BOTTIN	11/11/2019	10/11/2020	01/02 A 02/03/2020	0
32471008	NERI STEFFENS	05/01/2020	04/01/2021	22/02 A 23/03/2021	0
33259301	PATRICIA OLIVERIO DA COSTA	01/11/2019	31/10/2020	26/01 a 04/02/2021	0
				26/07 a 14/08/2021	
40751101	PATRICIA VIGANO ZANINI	02/01/2020	01/01/2021	23/01 a 22/02/2021	0

33262301	PAULO CESAR IGNACIO	24/01/2020	23/01/2021	08/02 A 27/02/2021	10
33269003	RAMIRO MARCELO DOS SANTOS	18/01/2020	17/01/2021	15/02 A 06/03/2021	10
33284401	RONALDO CRISPIN MACHADO	02/01/2020	01/01/2021	01/02 A 02/03/2021	0
41009401	RUBIA SAMARA FABRO	02/01/2020	01/01/2021	15/01 a 14/02/2021	0
31897301	SERLI TEREZINHA R. DE FREITAS	13/08/2019	12/08/2020	17 A 27/02/2021	10
				01 A 10/06/2021	
33365401	SUENIA PATRICIA DE L. AZEVEDO	06/02/2020	05/02/2021	01 A 10/02/2021	0
				19/07 A 07/08/2021	
12145201	TICIANE PAULA H. DE L. DA GAMA	26/02/2019	25/02/2020	03 A 20/01/2022	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0151/2021

Publicação Nº 3026704

PORTARIA Nº 0151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1080/2020, que readaptou e colocou a servidora Mara Ferreira, matrícula nº 331279/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, à disposição do SINE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0837/2021

Publicação Nº 3026696

PORTARIA Nº 0837 DE 07 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de leilão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de leilão, formada por:

I - Nadir Durli;
II - Marcos Roberto Antunes da Costa;
III - Hilário Viera;
IV - Guedson Taciano Cavalli;
V - Vanderlei Baretta.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

Item	Tipo do Bem	Ano/Fab/Mod	Descrição
1	SUCATA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	-o-	Sucata composta de equipamentos eletrônicos (TV, rádios, geladeiras, computadores, etc.)
2	SUCATA EQUIPAMENTOS ESCOLARES	-o-	Sucata composta de equipamentos escolares (mesas, cadeiras, berços, carrinhos de bebê, etc.)
3	SUCATA MATERIAIS ELÉTRICOS	-o-	Sucata de materiais elétricos (reatores, lâmpadas, luminárias, semáforos, etc.)
4	PNEUS	-o-	Lote com 430 pneus, com referências de 1400x24 até 175/70 R13
5	TANQUE ISOTÉRMICO	-o-	Tanque isotérmico 12.000l
6	VEÍCULO VW BORA (ADM)	2007/2008	Bora – Marca Volkswagen – Cor Preta – Placa: MFB5858 – RENAVAM: 939277794 - Chassi: 3VWSH49M48M617650
7	VEÍCULO VW VOYAGE (ADM)	2013/2014	Voyage 1.6 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MKQ2729- RENAVAM: 594705495 - Chassi: 9BWDB45UXET156203
8	VEÍCULO VW TIGUAN (ADM)	2010/2011	Tiguan 2.0 TSI – Marca Volkswagen – Cor Preta – Placa: MGQ5248- RENAVAM: 234960019-Chassi: WVGSV65N1BW014194
9	VEÍCULO VW GOL (FUNDO DE SAÚDE)	2008/2009	Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MEI2275 – RENAVAM: 975435752 – Chassi: 9BWAA05W49P052871
10	VEÍCULO VW POLO (EDUCAÇÃO)	2003/2003	Polo 1.6 – Marca Volkswagen – Cor Preta – Placa: MBU3193 – RENAVAM: 803656785 – Chassi:BWHB09A03P042601
11	VEÍCULO VW GOL (FUNDO DE SAÚDE)	2010/2010	Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MHW1213-RENAVAM: 197466729 – Chassi: 9BWAA05U4AT201645
12	VEÍCULO VW GOL (INFRAESTRUTURA)	2001/2001	Gol Special – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MBO9581 – RENAVAM: 752941356 – Chassi: 9BWCA05Y71T103060
13	VEÍCULO VW GOL (FUNDO DE SAÚDE)	2014/2015	Gol TL MC – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MLY4185–RENAVAM: 1009391370 – Chassi: 9BWAB45U6FP508089
14	VEÍCULO VW GOL (FUNDO DE SAÚDE)	2009/2009	Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MGK5383– RENAVAM: 127569561 – Chassi: 9BWAA05U59T192076
15	VEÍCULO VW SPACE FOX (BOMBEIROS)	2010/2011	Space Fox - Marca: Volkswagen - Cor: Vermelha - Placa: MGI8288 - RENAVAM: 232702896 - Chassi: 8AWPB45Z99BA507539
16	VEÍCULO FORD TRANSIT (BOMBEIROS)	2011/2011	Transit 350L TA - Marca: Ford - Cor: Vermelha - Placa: MMB1029-RENAVAM: 417276648 - Chassi: WF0XXXTBFBTE04145
17	VEÍCULO VW GOL (FUNDO DE SAÚDE)	2010/2010	Gol 1.0 – Marca Volkswagen – Cor Branca – Placa: MHW1323-RENAVAM: 197469442 – Chassi: 9BWAA05U0AT221424
18	CAMINHÃO BASCULANTE VW (INFRAESTRUTURA)	2005/2005	Caminhão - Marca: Volkswagen - Cor: Branca - Placa: MDA3285 - RENAVAM: 865174148 - Chassi: 9BW4M82U65R526968
19	VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA AGRICULTURA	2013/2013	Motocicleta NXR 150 Brós ESD- Marca: Honda - Cor: Preta - Placa: MKZ3376 - RENAVAM: 581089430 - Chassi: 9C2KD0540DR157158
20	TRATOR (AGRICULTURA)	2008/2008	Trator de pneu TL 95 Nº 1– Marca: New Holland
21	TRATOR (AGRICULTURA)	2010/2011	Trator de pneu TL 95 Exitus Nº 33 – Marca: New Holland
22	REBOQUE (BOMBEIROS)	2001/2001	Reboque - Placa: MCE5402 - RENAVAM: 757740430 - Chassi: 9EHRSRE2R11007094
23	REBOQUE (BOMBEIROS)	2002/2002	Reboque - Placa: MDC0252 - RENAVAM: 781131111 - Chassi: 9EHRSRE2R21007887
24	REBOQUE (BOMBEIROS)	2014/2015	Reboque - Placa: OKE0106 - RENAVAM: 1155074375 - Chassi: 9A9CCDD12FSDF2082

Art. 3º A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos referidos bens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 07 de maio de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Capivari de Baixo

PREFEITURA

SUSPENSÃO CV 02/2021/FMS

Publicação Nº 3025688

Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2021/FMS
PROCESSO DE COMPRA N° 14/2021/FMS
EDITAL DE CONVITE N° 02/2021/FMS

AVISO DE SUSPENSÃO

O Fundo Municipal de Capivari de Baixo, através da Comissão de Licitação, vem por meio desta, tornar público a suspensão do presente processo licitatório, para análise do Edital. Aguarde-se nova data para abertura da licitação.

GISELE VIANA FELIPE
Presidente Comissão de Licitação

Capital Termelétrica da América do Sul
Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 007-2021 PCS - 001 SAFRA DIESEL LTDA

Publicação Nº 3026306

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2021 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 030/2021 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2021 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500	3,93
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	3,97

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2021 PCS e a proposta da Detentora da Ata; para eximir qualquer dúvida que restar a respeito do procedimento.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de abril de 2021.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 007-2021 PCS - 002 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 3026312

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 003 A ATA Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2021 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr.

Anilso Jose Cattani, portador do CPF n° 219.282.799/0001-19, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Reajuste
1.1. A presente Ata tem por objeto reajustar o valor do combustível abaixo citado, a partir de 07/05/2021, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 030/2021 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2021 PCS, detalhadas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	5,44

Cláusula Segunda – Das demais cláusulas

2.1. Ficam as demais cláusulas inalteradas.

Caxambu do Sul - SC, em 07 de maio de 2021.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA ANILSO JOSE CATTANI	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 007-2021 PCS - 003 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA ADITIVO

Publicação Nº 3026314

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 003 A ATA Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2021 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso Jose Cattani, portador do CPF n° 219.282.799/0001-19, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Reajuste
1.1. A presente Ata tem por objeto reajustar o valor do combustível abaixo citado, a partir de 07/05/2021, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 030/2021 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2021 PCS, detalhadas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	5,44

Cláusula Segunda – Das demais cláusulas

2.1. Ficam as demais cláusulas inalteradas.

Caxambu do Sul - SC, em 07 de maio de 2021.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA ANILSO JOSE CATTANI	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 068/2021

Publicação Nº 3026136

DECRETO Nº 068/2021

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.210/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2010, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Patrícia Duarte Gomes - Titular

Josiane Agostini - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Renata Miotto Mucelini - Titular
Ana Paula da Silva- Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Clarice Dittadi - Titular
Rafael Alves da Silva - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Magnan de Oliveira- Titular
Luciane Baierle Lorenzatto - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Carolina Bernasconi - Titular
Ivana Cavalli - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Osvaldo Hunteman - Titular
Aliandra Brighenti Dittadi- Suplente

Representantes do Grêmio Estudantil
Gabrieli Gaio Moreira - Titular
Ana Paula Cela - Suplente

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
Tania Rosana Boita - Titular
Zaidir Filippin - Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas
Cenira de Quadros - Titular
Raquel Montiel - Suplente
Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 099/2020.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 07 de maio de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 3026357

PORTARIA N° 085/2021
"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de 30 (trinta dias), referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor CLEVALMO MERÍSIO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 10/05/2021 à 08/06/2021.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 07 de maio de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PNEUS 36/2021

Publicação Nº 3026959

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Luizangelo Grassi, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide:
Considerando as irregularidades apontadas, bem como, a sustação cautelar pelo TCE/SC do Pregão Presencial n. 25/2021 (@REP 21/00231710):
REVOGA-SE o Processo de Licitação nº 20/2020 – Pregão Presencial nº 25/2021 que tem por objeto a aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino.

Celso Ramos, 07 de maio de 2021

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA
Pregoeira

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1313	85/2021	07/05/2021	31/12/2021	43/2021	Não	11.500,00		SERVIÇO DE RECAPAGEM E V	GRIS RECAPAGENS LTDA. ME
Objeto:	RECAPAGEM DE 04 UNIDADES DE PNEU 275/80 R22,5 e 06 UNIDADES DE PNEU 1.400/24.								

Total: 1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 03/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020 - PROCESSO N. 65/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2020 - FMS

Publicação Nº 3025734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - FMS

APOSTILAMENTO Nº 03/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
Processo Licitatório nº 65/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 06, 07, 08, 10, 11 e 12, relativo à Ata de Registro de Preço n. 26/2020.
Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste do valor registrado nos itens nº 06, 07, 08, 10, 11 e 12 da Ata de Registro de Preço n. 26/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
6	Agulha descartável 25 x 8MM, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 7,16	R$ 11,16
7	Agulha descartável tamanho 13 x 4,5mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 7,14	R$ 11,16
8	Agulha descartável tamanho 20 x 5,5mm,caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 7,16	R$ 11,16
10	Agulha descartável tamanho 25x7mm,caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 7,16	R$ 11,16
11	Agulha descartável tamanho 30 x 7mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 7,16	R$ 11,16
12	Agulha descartável tamanho 40 x 12mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	R$ 8,80	R$ 14,04

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 305/2021

Publicação Nº 3026093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3491 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 05.05.2021, p.337, Portaria n° 305/2021.

Onde se lê:

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 27 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 04 de maio de 2021.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 DE MAIO DE 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 305/2021

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo, 01/2021/SMECE;

CONSIDERANDO que a primeira colocada, no Processo Seletivo para a vaga de farmacêutica, não possui interesse em assumir a vaga;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art.2º, I, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO o interesse público no atendimento à população na área da Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 40 da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VITÓRIA LETICIA MARIAN TOMÉ, para exercer as funções do cargo de Farmacêutica – ACT 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05.05.2021.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 04 de maio de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.670

Publicação Nº 3027027

DECRETO Nº. 40.670, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" II, "a" da Lei Complementar nº 131/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 22.981/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.932/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 26 de fevereiro de 2021, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo Sr. ORLEI ERNESTO MISSEL, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2021 4 00101 248 0038752 15, ocupante do cargo de Vigia, efetivo, matrícula 58505, lotado junto a Secretaria de Defesa do Cidadão, CPF nº 030.512.879-54, RG nº 71651150, em cota vitalícia de 33,34% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, a sua esposa Sra. CARMEM JUDITE KLEIN IBING, nascida em 03/08/1983, CPF nº 044.254.889-47 e RG nº 6.461.347, e em cota temporária de 33,33% da totalidade dos proventos no cargo efetivo a seu filho EDUARDO LUCIO MISSEL, nascido em 13/12/2002, CPF 132.469.949-35, RG 8.276.297 e em cota temporária de 33,33% da totalidade dos proventos no cargo efetivo a sua filha EMANUELLE MISSEL, nascida em 28/02/2015, CPF 142.123.339-88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40.586 de 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.671

Publicação Nº 3027032

DECRETO Nº. 40.671 DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

CONSIDERANDO o Memorando n° 31.181/2021 da Unidade Gestora do RPPS, que solicita a criação de um Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI para conjugação de esforços e cooperação entre os integrantes, com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos, troca de experiências e informações visando o fortalecimento, desenvolvimento, a disseminação e a colaboração na instituição do regime de previdência complementar no Município de Chapecó.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do Município de Chapecó/SC, na forma a seguir:

I - Representantes do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó/SC - SIMPREVI:

a) Juliana Reche: Técnica de Administração - Coordenadora;

b) Sônia Portella da Silva – Auxiliar de Administração.

II- Representantes da Procuradoria-Geral do Município de Chapecó/SC:

a) Maysa Rocco Stainsack;

b) Luana Karine Nunes.

III- Representante da Secretaria de Fazenda do Município de Chapecó/SC:

a) Deise Fazzioni.

IV- Representante da Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Chapecó/SC:

a) Rosangela Ferronatto.

V- Representante da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó/SC:

a) Raquel Catani Maleski Conto.

VI- Representante da Secretaria de Educação do Município de Chapecó/SC:

a) Daniela Regina Moratelli Cunha.

VII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Chapecó/SC:

a) Odirlei José Giaretta.

Art.3º. A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.
Art. 4º. As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art.5º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instalação do GTI, nos termos do art. 6º deste Decreto, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art.6º. O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art.7º. O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

Art.8°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.672

Publicação Nº 3027054

DECRETO Nº. 40.672, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e, CONSIDERANDO o Memorando 31.289/2021;

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras até 60 horas mensais, para até 50 (cinquenta) cargos de Guarda Municipal, lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, no período de 01 de maio de 2021 à 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021

Publicação Nº 3026867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Kadigea Karine Dalapossa eliminará 1,08 metros lineares dos documentos relativos ao administrativo, do período de 2013, da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2021

Publicação Nº 3026868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 02/2021 e nº 03/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2021 e nº 03/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Suelen Busatto Matana eliminará 5,03 metros lineares dos documentos relativos ao CRAS Cristo Rei, do período de 2002 a 2015, da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2021

Publicação Nº 3026869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 03/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 04/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 04/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Daniela Monaco de Carli eliminará 11,9 metros lineares dos documentos relativos ao CREAS Medidas Socioeducativas, do período de 1985 a 1999, da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3026870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 04/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos n° 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Juliane Valentini eliminará 3,0375 metros lineares dos documentos relativos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDE), do período de 2001 a 2013, da Secretaria Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2021

Publicação Nº 3026873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 05/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 08/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº

08/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Eliane Gaboardi Marchiori Costa Curta eliminará 1,96 metro linear dos documentos relativos ao Serviço de Atenção à Saúde do Escolar – "SASE – aurora para uma vida nova", do período de 1980 a 2001, da Secretaria de Educação.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2021

Publicação Nº 3026872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 06/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 09/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 09/2021, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Ivana Irene Cavagnoli Gehm eliminará 11,76 metros lineares dos documentos relativos aos processos administrativos, do período de 2004 a 2011, do PROCON.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 07 de maio de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 82/21

Publicação Nº 3027185

Portaria Nº 82/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor IRINEU HELBING NETO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2021.

Gabinete do Presidente, em 07 de maio de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 83/21

Publicação Nº 3027186

Portaria Nº 83/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora GABRIELA RODRIGUES DE ATAYDE para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2021.

Gabinete do Presidente, em 07 de maio de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 372/21

Publicação Nº 3025698

DECRETO SAF/N. 372/21, de 06 de maio de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Cocal do Sul, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Saúde		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00
Art. 2º Para dar suporte ao art. 1º. fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 373/21

Publicação Nº 3025704

DECRETO SAF/N. 373/21, de 06 de maio de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 393,60(trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.06.78.0001	Aplicações Diretas	393,60

TOTAL ..... R$ 393,60
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 78 – Recursos SUS, Emendas Parlamentares, disponível em c/c 627009-0, banco Caixa Econômica Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 374/21

Publicação Nº 3025689

DECRETO SAF/Nº. 374/21, de 07 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE COCAL DO SUL – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 958, de 16 de setembro de 2009, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar de Cocal do Sul – CAE, tem a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Kilian Carla Coelho Machado;
Suplente: Maristela Baesso Pereira.

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titulares: Luciene Idene dos Santos Rosso Leal e Bárbara Hellen Neto;
Suplentes: Kellen Jeremias e Roberta da Silva Feijó Fernandes.

III – Representantes de pais de alunos:
Titulares: Cristiane Pereira de Castro e Estela de Oliveira Della Vedova;
Suplentes: Kelen Marcolino Bitencourt e Sebastião Rodrigues de Rezende

IV - Representantes das entidades civis organizadas:
Titulares: Márcia Galatto de Fáveri e Júlio Fogaça;
Suplentes: Maria Janice Teixeira de Oliveira e Amanda de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 298/19, de 03 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.605

Publicação Nº 3025675

LEI Nº. 1.605, de 05 de maio de 2021.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 01 (um) Caminhão, Marca/modelo/versão: FORD/Cargo 1517 E, Ano/Modelo: 2009/2010, Placa: MGO6157/SC, Chassi: 9BFXCE5U7ABB45954, Patrimônio nº. 20004101 ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL, autarquia municipal, que é o órgão superior dos assuntos dos serviços de abastecimento de água e de esgoto, com sede na Rua Lisboa, nº. 520, Bairro Jardim Bela Vista, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 95.778.502/0001-54.
Parágrafo único. O termo de cessão faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado para execução dos serviços do SAMAE de Cocal do Sul.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas, serão de responsabilidade do SAMAE de Cocal do Sul.
Parágrafo único. O SAMAE de Cocal do Sul ficará responsável pelo fornecimento do motorista para execução do serviço e pelo bom uso do veiculo.
Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 10(dez) anos, podendo ser rescindida ou renovada pela Administração Publica.
Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veiculo ou destinação diversa das atividades do SAMAE, o bem móvel descrito

art.1° retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 02/21, de 05 de maio de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL.
O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do RG nº. 2.801.710/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.502/0001-54, com sede na Rua Lisboa, nº. 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul/SC, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Alisson da Silva, portador do CPF nº. 039.596.109-20, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº. 1.605, de 05 de maio de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar na execução de serviços do SAMAE de Cocal do Sul, conforme Lei Municipal nº. 1.605, de 05 de maio de 2021:
Marca/modelo/versão: FORD/Cargo 1517 E,
Ano/Modelo: 2009/2010,
Placa: MGO6157/SC,
Chassi: 9BFXCE5U7ABB45954,
Código Renavam: 00179673769
Patrimônio nº. 20004101

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:
I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;
IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;
VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.
Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;
II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeq-ível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínimade 60(sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 10(dez) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca Urussanga, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ALISSON DA SILVA
Diretor do SAMAE

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

TERMO CESSÃO DE USO 02/21

Publicação Nº 3025676

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 02/21, de 05 de maio de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL.
O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do RG nº. 2.801.710/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.502/0001-54, com sede na Rua Lisboa, nº. 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul/SC, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Alisson da Silva, portador do CPF nº. 039.596.109-20, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº. 1.605, de 05 de maio de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar na execução de serviços do SAMAE de Cocal do Sul, conforme Lei Municipal nº. 1.605, de 05 de maio de 2021:
Marca/modelo/versão: FORD/Cargo 1517 E,
Ano/Modelo: 2009/2010,
Placa: MGO6157/SC,
Chassi: 9BFXCE5U7ABB45954,
Código Renavam: 00179673769
Patrimônio nº. 20004101

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;
IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;
VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.
Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização,

se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;
II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeq-ível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínimade 60(sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo terá vigência de 10(dez) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca Urussanga, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ALISSON DA SILVA
Diretor do SAMAE

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 PMC

Publicação Nº 3026892

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de veículos (Picku-up intermediária, motocicletas, caminhão plataforma com munck, e transpalete), visando atendimento das Secretarias, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/05/2021.
Início da Sessão: dia 25/05/2021 as 08 h e 30 min.
Endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registrado no TCE/SC sob chave: 088588DF2F43CEE56D1B91956EB3F5EB54416C32

Concórdia, SC, 7 de maio de 2021.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2021 PMC

Publicação Nº 3026917

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras, bem como a manutenção de equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 24/05/2021.
Abertura: dia 24/05/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registrado TCE/SC sob chave nº: AD6AF183693C5A5487BAD5D97D9B72174A96E1EE

Concórdia, SC, 6 de maio de 2021.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 PMC

Publicação Nº 3026908

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e Centros

Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 21/05/2021.
Abertura: dia 21/05/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Registrado TCE/SC sob chave nº: 77C70B82C14E7AD7B19C3C88999111465B803050

Concórdia, SC, 7 de maio de 2021.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 PMC

Publicação Nº 3026913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material de construção, para atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com base na Lei Complementar 75, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 104, de 08 de junho de 1995, Lei Municipal nº 4.830, de 17 de dezembro de 2015, Lei nº 5.067, de 18 de abril de 2018, e Lei nº 5.483, de 28 de dezembro de 2020, visando auxiliar em situações emergenciais ou precárias de habitações urbanas e rurais do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/05/2021.
Abertura: dia 25/05/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registrado do TCE/SC sob chave: E6C344C3EDC98552BC5588D5B9A2495ED47BE338

Concórdia, SC, 6 de maio de 2021.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 434/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 434/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SUELI MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2021, à servidora SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 435/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 435/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e considerando a CI SEFAZ 94/2021, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e o Ofício nº 216/2021, da Câmara Municipal de Vereadores.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º Ficam designadas para compor referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I – representantes do Poder Executivo:

a) ELIZA TEBALDI BORSATTI – Coordenadora, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

b) CRISTIANE PERIN, da Controladoria Geral do Município;

c) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, da Secretaria Municipal de Planejamento;

d) HILDA CAMINI, da SEFAZ;

e) MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, da SEFAZ;

f) MARLON DE LAI DENEGA, da SEFAZ;

II – representante do Poder Legislativo: DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021. DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 436/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 436/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DORIS MARCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2021, à servidora DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de janeiro de 2012 a 14 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 437/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 437/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CATIANE ALBIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2021, à servidora CATIANE ALBIERO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 39195-06, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 438/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 438/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Revoga, a pedido, o Decreto nº 426/2021, de 23 de abril de 2021, que concede licença-prêmio à servidora NILVA MARIA ZANELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Requerimento protocolizado sob

nº 8411/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 426/2021, de 23 de abril de 2021, que concede gozo de licença-prêmio à servidora NILVA MARIA ZANELLA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 443/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026689

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 443/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, em vista do falecimento do servidor CLAUDINEI SAIBEL, ocupante do cargo de Servente Braçal, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.655, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026738

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.655, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.510, de 30 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUR
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390002	Outras Transferências Decorrentes Compensação Financeira Hídricos .... R$ 600.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 600.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações Transporte Rodoviário – SEMUR
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390002	Outras Transferências Decorrentes Compensação Financeira Hídricos ....R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 600.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA – SEMURB
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos	03.080000	Contribuição COSIP – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 57.673,03
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 249.725,45
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060007	Recursos Outras Fontes – FMS – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 126.844,96
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.670003	Transferências SUS/Estado Assistência Farmacêutica Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 237.320,84
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380022	Transferências SUS/União – Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 67.944,87
Fonte de Recursos	03.380023	Transferências SUS/União – Média e Alta Complexidade – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.161,98
Fonte de Recursos	03.380024	Transferências SUS/União – Vigilância em Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 76.060,25
Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.265,21
Fonte de Recursos	06.880000	Alienação de bens destinados a programas de saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.205,75
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.670001	Transferências SUS/Estado – Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 198.003,28
Fonte de Recursos	03.670002	Transferências SUS/Estado – Média e Alta Complexidade – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 647.957,17

Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2629	Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060012	Recursos Outras Fontes – COVID 19 – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 11.431,27
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 1.100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.888.594,06		

Art. 4º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – SEDAGRO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780003	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida – Federal – PMC ..... R$ 955.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 955.000,00		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.658, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026740

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.658, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – SEDAGRO
Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	20.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.680000	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado ..... R$ 51.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 51.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.659, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026743

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.659, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 2.719,78m2, necessária para construção de novo Bloco para abrigar o Centro de Educação Infantil – CMEI Regina Piola, no Bairro São Cristóvão, neste Município, do imóvel caracterizado como: partes dos lotes rurais nºs. 869 e 870, parte integrante do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, de propriedade da empresa BRF S/A, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.416, Livro nº 2 – "BB".

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.988.027,014m e E 403.375,458m; deste segue confrontando com a propriedade de BRF S/A – Matrícula 12.416, com azimute de 168°03'16" por uma distância de 35,62m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.987.992,170m e E 403.382,830m; deste segue confrontando com a propriedade de Secretaria de Estado da Educação, Estado de Santa Catarina - Matrícula 6.584, com azimute de 258°41'30" por uma distância de 45,05m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.987.983,336m e E 403.338,653m; deste segue confrontando com a propriedade de Secretaria de Estado da Educação, Estado de Santa Catarina - Matrícula 6.584, com azimute de 258°01'50" por uma distância de 37,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.987.975,663m e E 403.302,457m; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana de Joaçaba - Matrícula 29.706, com azimute de 5°12'47" por uma distância de 37,00m até o vértice -M-0005; deste segue confrontando com a propriedade de BRF S/A - Matrícula 12.416, com azimute 78°27'13" por uma distância de 71,05m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição desta área de 2.719,78m2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.661, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.661, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Revoga o art. 3º do Decreto nº 6.651, de 26 de abril de 2021 e alterações, que suspendem atividades por prazo determinado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 6.651, de 26 de abril de 2021 e alterações, que suspendem atividades por prazo determinado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 7 de maio de 2021, podendo sofrer alterações com base na avaliação da Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2021

Publicação Nº 3025806

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
028.090.110-01	CARLOS AUGUSTO PRETZEL	ENGENHEIRO – CIVIL

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 06 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6/2021 PMC

Publicação Nº 3026895

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 – PMC
Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversos pontos do Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FABIANO FRANCHIN – ME, VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). A seguir, verificou-se que as licitantes ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e FABIANO FRANCHIN – ME apresentaram a documentação exigida no item 5.1. do edital, sendo consideradas HABILITADAS. Já a licitante VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme alínea f) do item 5.1 do edital. Bem como os índices contábeis não foram assinados pelo contador, conforme exigência da alínea k.1, do item 5.1 do edital. Ainda, a mesma apresentou CAT nº 1420190005210, 1420190006120, 1420190006122, 1420190005092, 1420190005041, 1420190005093, 1420190005207, 1420190005094 com o registro de Atividade em Andamento e atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de Dumont/SP e Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP não possui CAT relacionada, sendo que os mesmos não foram considerados. Desta forma considerados para análise apenas os atestados de CAT nº 2620200003246 e 2620200004108, os quais constam como atividade encerrada. Porém, os atestados considerados não atendem a exigência de trabalho em rede de transmissão – alta tensão, conforme alínea h.1.1 do item 5.1 do edital. Por todo o exposto a mesma restou INABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes interessadas foram analisados pelo Engenheiro Eletricista, Jonas Toigo Bittencourt, CREA/SC 084.555-6. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02) ocorrerá neste mesmo local, às 19 de maio de 2021, às 14 horas.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 823, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026761

LEI COMPLEMENTAR Nº 823, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º O art. 19 terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN." (NR)

II – o § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O Conselho será presidido pelo titular da SEPLAN, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao Presidente o voto de desempate." (NR)

Art. 3º O caput do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, vinculado à SEPLAN." (NR)

Art. 4º O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A Política Municipal de Saneamento Básico será coordenada pela SEPLAN e distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas suas competências." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.509, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.509, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 72,488m2, ocupada pela Rua Gerson Luiz Piovesan, Bairro Vista Alegre, neste Município, do imóvel caracterizado como: parte do lote urbano nº 187, da Quadra "J", do Loteamento Bela Vista, de propriedade de ANDRÉ DAL PRÁ PASIN e sua esposa, senhora MARINA BELLEI PASIN, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 11.037, Livro nº 2 – "AT".

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice P-01, de Coordenadas UTM E – 399004,739 N – 6988670,670, assinalado em planta anexa; do vértice P-01 segue até o vértice P-02, na extensão de 16,100 m, no azimute de 156°57'30", de Coordenadas UTM E – 399004,739 N – 6988670,670, limitando-se por divisa com a via pública da Rua Gerson Luiz Piovezan, deste segue, até o vértice P-03, na extensão de 8,943 m, Projeção em curva, de Coordenadas UTM E – 399011,051 N – 6988655,829, deste segue, até o vértice P-04, na extensão de 17,000 m, no azimute de 209º54'28", de Coordenadas UTM E – 399010,858 N – 6988647,213; Do vértice P-04 segue até o vértice P-05, na extensão de 1,500 m, no azimute de 298º40'00", de Coordenadas UTM E – 399002,382 N – 6988632,477, limitando-se por divisa com a calçada da via pública da Rua Gerson Luiz Piovezan; Do vértice P-05 segue até o vértice P-14, na extensão de 10,208 m, no azimute de 28º34'57", de Coordenadas UTM E – 399001,066 N – 6988633,197, limitando-se por divisa com a área remanescente, deste segue, até o vértice P-13, na extensão de 3,807 m, no azimute de 25º09'40", de Coordenadas UTM E – 399005,950 N – 6988642,161, deste segue, até o vértice P-12, na extensão de 2,700 m, no azimute de 20º18'12", de Coordenadas UTM E – 399007,568 N – 6988645,607, deste segue, até o vértice P-11, na extensão de 2,448 m, no azimute de 14º16'23", de Coordenadas UTM E – 399008,505 N – 6988648,139, deste segue, até o vértice P-10, na extensão de 2,041 m, no azimute de 6º26'32", de Coordenadas UTM E – 399009,109 N – 6988650,512, deste segue, até o vértice P-09, na extensão de 1,577 m, no azimute de 0º44'07", de Coordenadas UTM E – 399009,339 N – 6988652,548, deste segue, até o vértice P-08, na extensão de 8,373 m, no azimute de 343º38'00", de Coordenadas UTM E – 399009,359 N – 6988654,125, deste segue, até o vértice P-07, na extensão de 7,997 m, no azimute de 339º02'48", de Coordenadas UTM E – 399007,000 N – 6988662,159; finalizando, do vértice P-07 segue até o vértice P-01, (início da descrição), no azimute de 29°54'28", na extensão de 1,202 m, de Coordenadas UTM E – 399004,140 N – 6988669,628, limitando-se por divisa com a calçada da via pública da Rua Gerson Luiz Piovezan, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 72,488 m² ou 0,007 ha ou 0,003 Alqs e um perímetro de 83,896 m.

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 16.673,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais), após concluída a escrituração e o registro do imóvel.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.510, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.510, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUR
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390002	Outras Transferências Decorrentes Compensação Financeira Hídricos .... R$ 600.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 600.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações Transporte Rodoviário – SEMUR
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390002	Outras Transferências Decorrentes Compensação Financeira Hídricos ....R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 600.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA – SEMURB
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos	03.080000	Contribuição COSIP – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 57.673,03
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 249.725,45
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060007	Recursos Outras Fontes – FMS – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 126.844,96
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.670003	Transferências SUS/Estado Assistência Farmacêutica Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 237.320,84
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380022	Transferências SUS/União – Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 67.944,87
Fonte de Recursos	03.380023	Transferências SUS/União – Média e Alta Complexidade – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.161,98
Fonte de Recursos	03.380024	Transferências SUS/União – Vigilância em Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 76.060,25

Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.265,21
Fonte de Recursos	06.880000	Alienação de bens destinados a programas de saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.205,75
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.670001	Transferências SUS/Estado – Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 198.003,28
Fonte de Recursos	03.670002	Transferências SUS/Estado – Média e Alta Complexidade – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 647.957,17
Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2629	Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.060012	Recursos Outras Fontes – COVID 19 – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 11.431,27
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 1.100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.888.594,06		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – SEDAGRO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.780003	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida – Federal – PMC ..... R$ 955.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 955.000,00		

Art. 5º Fica alterada a expressão "abre credito suplementar" constante na Lei nº 5.500, de 18 de março de 2021, para "abre credito suplementar e especial".

Art. 6º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.400, de 17 de junho de 2020 e 5.479, de 22 de dezembro de 2020, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.511, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026705

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.511, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Município receber bens, em doação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, do Ministério da Cidadania, os bens abaixo relacionados, para incorporação ao patrimônio do Município:

I – três veículos, modelo Fiat Grand Siena Attractive 1.4, Flex, chassis 9BD19710HM3392881, 9BD19710HM3393264 e 9BD19710HM3393291;

II – um micro-ônibus, marca NeoBus, chassi 9532M52PXLR000524.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.512, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.512, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, área de terras de 2.330,82m2, ocupada pelo traçado da Rua Primo Antonio Miotto, Bairro São Cristóvão, do imóvel caracterizado como: parte dos lotes rurais nº 816, propriedade Rio do Engano, de propriedade da empresa IACC PRÉ MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.883.182/0001-50, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 22.903, Livro nº 2 – "CT".

Parágrafo único. A área de terras de 2.330,82m2, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 6.988.129,71 m. e E 402.522,63 m., deste, segue ao leste com azimute de 181º20'02" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Nelson Port, Nelson Port Junior, Amber Capriles Port, Matrícula 10.303, até o vértice 6, de coordenadas N 6.988.114,71 m. e E 402.522,28 m.; deste, segue ao sul com azimute de 274º55'17" e distância de 5,84 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 336, até o vértice 5, de coordenadas N 6.988.115,21 m. e E 402.516,46 m.; este, segue ao leste com azimute de 165°43'34" e distância de 47,33 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 336, até o vértice 4, de coordenadas N 6.988.069,35 m. e E 402.528,13 m.; deste, segue ao leste em desenvolvimento de curva com azimute de 155º06'34" e distância de 3,70 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 336, até o vértice 3, de coordenadas N 6.988.066,00 m. e E 402.529,68 m.; deste, segue ao leste com azimute de 144º29'34" e distância de 31,14 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 336, até o vértice 2, de coordenadas N 6.988.040,65 m. e E 402.547,77 m.; deste, segue ao leste com azimute de 165°54'01" e distância de 2,07m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 336, até o vértice 18., de coordenadas N 6.988.038,65 m. e E 402.548,27 m.; deste, segue ao leste com azimute de 165°55'17" e distância de 88,50 m., confrontando neste trecho com Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 15.403, até o vértice 1, de coordenadas N 6.987.952,81 m. e E 402.569,80 m.; deste, segue ao nordeste em desenvolvimento de curva com azimute de 99°04'54" e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 15.403, até o vértice 13, de coordenadas N 6.987.951,61 m. e E 402.577,31 m.; deste, segue ao leste com azimute de 165º51'00" e distância de 6,01 m., confrontando neste trecho com Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 15.403, até o vértice 12, de coordenadas N 6.987.945,78 m. e E 402.578,78 m.; deste, segue ao sul com azimute de 255°55'15" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho pelo eixo da Rua Tancredo de Almeida Neves, até o vértice 17, de coordenadas N 6.987.939,70 m. e E 402.554,53 m.; deste, segue ao oeste com azimute de 345º55'15" e distância de 5,98 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 18.678, até o vértice 16, de coordenadas N 6.987.945,50 m. e E 402.553,08 m.; deste, segue ao noroeste em desenvolvimento de curva com azimute de 52º39'45" e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 18.678, até o vértice 15, de coordenadas N 6.987.950,12 m. e E 402.559,14 m.; deste, segue ao oeste com azimute de 345°55'15" e distância de 88,50 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 18.678, até o vértice 14, de coordenadas N 6.988.035,96 m. e E 402.537,61

m.; deste, segue ao oeste com azimute de 324°29'34" e distância de 31,12 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 22.901, até o vértice 11, de coordenadas N 6.988.061,29 m. e E 402.519,53 m.; deste, segue ao oeste em desenvolvimento de curva com azimute de 335°06'34" e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 22.901, até o vértice 10, de coordenadas N 6.988.064,64 m. e E 402.517,98 m.; deste, segue ao oeste com azimute de 345º43'34" e distância de 52,76 m., confrontando neste trecho com Ivaldino Antonio Piola, Marilene Lorenzett Piola, Maurílio José Piola, Neli Terezinha Piola, Matrícula 22.901, até o vértice 20, de coordenadas N 6.988.115,77 m. e E 402.504,97 m.; deste, segue ao oeste com azimute de 345º43'34" e distância de 4,16 m., confrontando neste trecho com IACC PRÉ MOLDADOS LTDA ME, Matrícula 22.903, até o vértice 9, de coordenadas N 6.988.119,80 m. e E 402.503,95 m.; deste, segue ao norte em desenvolvimento de curva com azimute de 30°43'35" e distância de 7,85 m., confrontando neste trecho com IACC PRÉ MOLDADOS LTDA ME, Matrícula 22.903, até o vértice 8, de coordenadas N 6.988.125,87 m. e E 402.507,56 m.; deste, segue ao norte com azimute de 75°43'36" e distância de 15,55 m., confrontando neste trecho com IACC PRÉ MOLDADOS LTDA ME, Matrícula 22.903, até o vértice 7, de coordenadas N 6.988.129,71 m. e E 402.522,63 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Pela área de terras descritas no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos), a título de prévia indenização.

Art. 3º A proprietária outorgará a respectiva escritura pública da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa e o recebimento de prévia indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

LEI Nº 5.513, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.513, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza desafetação de área de terras pelo Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a desafetação da área de terras de 92,96m2, de propriedade do Município de Concórdia, caracterizada como: parte da área de utilização pública, com 3.521,00m2, localizada no Bairro Santa Cruz, neste Município, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.286, Livro nº 2 "U".

Parágrafo único. A área de terras de 92,96m2, a ser desafetada, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-20-A, situado no limite com lote "A" da área de utilização pública, parte da Matrícula 5286, deste, segue com distância de 3,33m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-21, deste, segue com distância de 7,00m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-22, deste, segue com distância de 0,98m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-22-A, deste, segue com distância de 6,54m, confrontando neste trecho com o lote "C" da área de utilização pública, parte da Matrícula 5286, até o vértice P-27A, deste, segue com distância de 10,50m, confrontando neste trecho com lote de Rosicler Terezinha Potrich Benincá, matrícula 5690, até o vértice P-28, deste, segue com distância de 11,00m, confrontando neste trecho com lote "A" da área de utilização pública, parte da Matrícula 5286, até o vértice P-20-A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os atos necessários para a consecução do objetivo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 81/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 81/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no § 3º do art. 24 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando:

- a CI SEDEC 071/2021, emitida pela Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, protocolizada sob nº 8488/2021;

- o Parecer nº 511/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Desportivo, na forma abaixo:

I – com efeitos retroativos ao período de 1º a 30 de abril de 2021:

SERVIDOR	HORÁRIO
Camila Piloni	Segunda e Quarta-feira: 8h às 11h45min – 13h45min às 18h45min Terça-feira: 8h às 11h45min – 13h30min às 18h45min Quinta-feira: 7h30min às 11h30min – 13h30min às 17h30min Sexta-feira:13h30min às 19h
Edson Luis Lorenzett	Segunda a Sexta-feira: 8h30min às 11h30min – 14h às 19h

II – com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021:

SERVIDOR	HORÁRIO
Carina Andreia Mariani Dias	Segunda e Quarta-feira: 9h às 11h30min – 13h30min às 19h Terça, Quinta e Sexta-feira: 7h30min às 10h – 13h30min às 19h

III – a partir de 1º de maio de 2021:

SERVIDOR	HORÁRIO
Camila Piloni	Segunda e Quarta-feira: 8h às 11h45min – 13h30min às 18h45min Terça-feira: 8h às 11h45min – 13h45min às 18h45min Quinta-feira: 7h30min às 11h30min – 13h30min às 17h30min Sexta-feira: 13h45min às 19h
Edson Luis Lorenzett	Segunda e Quarta-feira: 7h45min às 11h30min – 13h30min às 19h Terça e Quinta-feira: 7h45min às 11h30min – 13h45min às 19h Sexta-feira: 15h30min às 19h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026670

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 85/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUR 101/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, na CI DRH 185/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, na CI SEMUS 107/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e na CI SEMED ADM 588, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar servidores em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:
I – ARGEU CLAIR KUNRATH, ocupante do cargo de Motorista, no período de 3 a 17 de maio de 2021;
II – CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, a partir de 3 de maio de 2021;
III – FABIELA APARECIDA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 4 a 7 e a partir de 19 de maio de 2021;
IV – MERCI ERCI LAUTERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de 3 a 17 de maio de 2021;
V – TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, no período de 3 a 26 de maio de 2021;
VI – ZENILDA GUAREZI SALINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 52884-14, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 86/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 86/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de avaliar a conformidade das propostas para habilitação e qualificação técnica relativas ao Processo Licitatório que objetiva contratar empresa, para fornecimento de sistema informatizado web de gestão na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – Presidente: LEIDE MARA BENDER;
II – Membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;
b) ANDRE DE PARIS DA SILVA;
c) CINTIA MARA RAMOS GADLER;
d) DENISE BRUSCO;
e) ELIANA MEZACASA BOESING;
f) ELTON JOHN FABRICIO;
g) GRACE SIMIONI MENEGAT;
h) JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES;
i) KATIA DELAI ROSSINI;
j) LEANDRO BOEIRA ZORZAN;
k) MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO;
l) MARCOS JOSE KLEIN;
m) NEUDI LUIS TEDESCO;
n) OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 74/2021 PREGÃO ELTRÔNICO 25/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA

Publicação Nº 3026302

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 74/2021
Pregão Eletrônico n. 25/2021
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 19/05/2021, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS PROPOSTAS: DIA: 10/05/2021, HORÁRIO: 17h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 19/05/2021 HORÁRIO 08h45M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 07 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

Publicação Nº 3026416

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 75/2021
Pregão Presencial n. 26/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/05/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 07 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 3025949

PORTARIA Nº 281/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal JUCELI NESPOLO, matrícula nº1366101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/05/2021.

Cordilheira Alta/SC, 06 de maio de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 3026621

PORTARIA Nº 282/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA, matrícula nº1375501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/05/2021.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 3026947

PORTARIA Nº 283/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a Conselheira Tutelar ELENISE TEREZINHA COSTA, matrícula nº 13.415-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

SEUNDO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Publicação Nº 3026275

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021

O Município de Cordilheira Alta/SC e o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta tornam público aos interessados e em especial a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.), que conforme disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, de acordo com as justificativas e fundamentações anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, foi efetuado reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02 e 03 do referido termo, aumentando o valor dos itens, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Valor Atual	Percentual de Acréscimo	Valor Reequilibrado
01	GASOLINA COMUM	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 5,12	5,86%	R$ 5,42
02	OLEO DIESEL	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 4,12	5,34%	R$ 4,34
03	OLEO DIESEL S10	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 4,18	5,27%	R$ 4,40

Os demais termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 continuam inalterados e em pleno vigor.

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI SIDÔNIA
Prefeito Municipal

SALETE CECON MERÍSIO
Gestora do FMS

NILO TOZZO COMBUSTÍVEIS LTDA.
Pela Contratada: Jair Pedro Tozzo

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel
022.893.109-64

Lisiane Regina Zanotto
007.926.559-66

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9.107/2021

Publicação Nº 3025774

DECRETO Nº 9.107, 05 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal Cledivam Solivo, para o cargo de Técnico em Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 15, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9.108/2021

Publicação Nº 3025779

DECRETO Nº. 9.108, 05 DE MAIO DE 2021.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 06 de Maio de 2021, o cargo de Técnico em Tributação, ocupado pela servidora pública municipal, Liana Fávero, a pedido, nomeada pelo Decreto nº. 8939/2021, Edital de Concurso Público N. 001/2020.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8939/2021.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9.109/2021

Publicação Nº 3026358

DECRETO Nº 9.109, 06 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal TAISON NATHANAEL PASSAIA, para o cargo de Técnico em Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 15, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9.110/2021

Publicação Nº 3026362

DECRETO Nº 9.110, 06 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal FATIMA REES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9.111/2021

Publicação Nº 3026373

DECRETO Nº. 9.111, 06 de Maio de 2021.
NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Municipal Nº. 1.442/2005.
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do município de Coronel Freitas passa a ter a composição a seguir especificada, com a representatividade conforme prevê a Lei Municipal Nº. 1.442/05, de 10/08/2005, período de 2021 a 2023.

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Gilberto Roque Fossa – Titular.
Amarildo João Magri– Suplente.

Representante da Secretaria ou Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Claudecir Brunetto – Titular
Roberto Carlos Marafon - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Emanuela Cristina Grando - Titular
Sidiane Panisson - Suplente

Representante da EPAGRI.
Elisa Maria Bosetti –Titular.
Suzana aparecida Corá - Suplente

Representante da CIDASC.
Fabricio Bernardi – Titular.
Sérgio Roni Franco Junior - Suplente.

Representante do SINTRAF.
Gilberto Cordazzo- Titular.
Letícia Carpenedo Machado - Suplente.

Representante da Associação dos Avicultores.
Marcio Cenci – Titular.
Luis Carlos Carniel - Suplente.

Representante da Associação dos Suinocultores.
Lucides Favaretto – Titular.
Fredy Batisti – Suplente.

Representante da Associação do Leite:
Willian Solivo - Titular.
Diego Bianchini - suplente.

Representante Associação Comercial e Industrial de Coronel Freitas -AECF:
Sezer Luiz Bellei - Titular
Bruno Antônio Vivian - Suplente

Representante da COOPERALFA.
Cézer Luiz Bellei – Titular.
Vilmar Rossi- Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8.712/2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Diretora de Administração e Finanças.

LEI Nº 2.385/2021

Publicação Nº 3025761

Lei Municipal Nº 2.385 de 04 de maio de 2021
Altera o Anexo 03 da Lei 1.390/2004 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "ANEXO 03 – PERÍMETRO URBANO (mapa 30 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano)" da Lei Municipal n. 1.390/2004 passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PROCESSO FUNSAU 002/2021

Publicação Nº 3025905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60D92BF9AC61AA4916C1C3E85E0A1FCFC967F39D

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Revogação Processo n. 002/2021 instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais
DECIDE
I - por razões de conveniência e oportunidade, REVOGAR TOTALMENTE o Processo Licitatório FUNSAU n. 002/2021, Pregão Eletrônico n. 002/2021.
A presente revogação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Coronel Martins/SC, 07 de maio de 2021.
Moacir Bresolin
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021 FMS- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 FMS

Publicação Nº 3026741

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – FMS
No dia 05 do mês de maio de 2021, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 772.053.409-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2021 FMS, Processo Licitatório nº. 03/2021 FMS, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES, ADAPTADA PARA NO MÍNIMO 1 (UM) CADEIRANTE, COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, PELO CONVÊNIO Nº 2020TR000068, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME PROC Nº SCC 5322/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que obteve o item vencedor:

Nome da Empresa CNPJ

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 29.987.662/0001-89

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES, ADAPTADA PARA NO MÍNIMO 1 (UM) CADEIRANTE, COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, PELO CONVÊNIO Nº 2020TR000068, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME PROC Nº SCC 5322/2019, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por Item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por Item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021, limitado a (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo II, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 05 de maio de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA _____

TESTEMUNHA 1
Nome: Eder Mesquita
CPF: 005.222.759-66

TESTEMUNHA 2
Nome: Almir Bittencourt
CPF: 551.471.199-49

DECRETO Nº 1760/2021

Publicação Nº 3027148

DECRETO Nº 1760/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Fundação Municipal Hospitalar de Correia Pinto, destinado à contratação de profissionais da saúde, em regime de urgência para atendimento à pacientes positivados (ativos) para o COVID-19, composta pelos seguintes membros:

I – Flaviane Souza da Silva – Presidente;
II – Silvana Bernardi Duarte;
III - Kaquini Athayde dos Santos Martins;
IV - Julio César Pereira Furtado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o disposto no Decreto nº 1736, de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO N 0233/2021 FMS- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 FMS

Publicação Nº 3026678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES, ADAPTADA PARA NO MÍNIMO 1 (UM) CADEIRANTE, COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, PELO CONVÊNIO Nº 2020TR000068, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME PROC Nº SCC 5322/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89
Instrumento: Contrato nº 0233/2021 FMS.
Vigência: 05/05/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3027146

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 1760/2021, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, de Prova de Títulos, para contratação em regime de urgência de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a proximidade da abertura da ala de atendimento à pacientes positivados (ativos) para o COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1010, de 03 de outubro de 2001 e Lei Municipal nº 0743/97, mediante as condições previstas neste Edital.

1 - DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:
0.1 – Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
0.2 As funções/atribuições de cada cargo são as constantes no Anexo II deste Edital.

2 - DO CRONOGRAMA
2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	07 de maio de 2021.
Período de Inscrição	11, 12 e 13 de maio de 2021.
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas e Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14 de maio 2021.
Interposição de recursos contra inscrições e títulos	17 de maio de 2021.
Resposta dos recursos e Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos	18 de maio de 2021.
Homologação	18 de maio de 2021.

* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

3 - DAS INSCRIÇÕES:
3.1 – A inscrição será GRATUITA, realizada no período de 11 à 13 de maio de 2021, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado na Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, das 8:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30 horas.
3.2 – A inscrição poderá ser realizada para mais de um cargo;
3.3 – A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário de inscrição indicando o cargo para o qual se inscreveu e a relação de documentos que seguirão em anexo, conforme Anexo III deste Edital;
3.4 – O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição:
3.5.1 – cópia do documento de Identidade, CPF e Certidão de casamento ou nascimento;
3.5.2 - cópia do certificado de conclusão do curso – Diploma e inscrição no COREN;
3.5.3 – certificados e declarações de tempo de serviço, se for o caso;
3.5.4 – comprovante de residência.
3.6 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:
4.1 – Os critérios e a pontuação dos títulos a serem avaliados pela comissão estão dispostos na tabela abaixo:

4.2 – Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos.
CURSOS	Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 5,0 Pontos.

4.3 – Para o cargo de ENFERMEIRO:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, podendo ser computados no máximo 5,0 pontos.
PÓS-GRADUAÇÃO	Pós-Graduação concluída na área da função pretendida.	1,0 ponto por Especialização, podendo ser computados máximo de 3,0 pontos.
CURSOS	Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 2,0 pontos.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
5.1.1 - Possuir maior pontuação na prova de títulos no critério "Experiência Profissional";
5.1.2 - Possuir maior idade.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso, utilizando-se do formulário do Anexo IV, mediante requerimento individual ou através de procurador legalmente instituído, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregue para registro no protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Correia Pinto, situada à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro CEP 88535-000, nos horários de 08h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser devidamente firmado/assinado pelo candidato em todas as folhas;
6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não atender aos critérios estabelecidos no item 6.2.
6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:
7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados por correspondência, com aviso de recebimento, telefone, e-mail, redes sociais ou qualquer outro meio possível de certificar a notificação pessoal do candidato, momento em que serão solicitados os documentos, obedecida a ordem de classificação, para apresentação pessoal, em 48h (quarenta e oito horas) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, sito à Rua: Duque de Caxias, nº 3601 – Centro.
7.2 - Após o prazo de 48h (quarenta e oito horas), o candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.
7.3 - A partir da apresentação o candidato deverá entrar em atividade no máximo em 24h (vinte e quatro horas), ou seja, deverá se apresentar no local de trabalho para onde foi designado, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

8. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
8.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
8.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
8.5. Idade mínima de 18 anos (a serem completados até a data da contratação);
8.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
8.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

9.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

9.4 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1010/2001 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Correia Pinto, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 1010/2001.

9.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Correia Pinto, 07 de maio de 2021.
Comissão de Avaliação
Presidente

ANEXO I
CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CH (*)	VENC.
NÍVEL MÉDIO					
01	Técnico de Enfermagem – FHMCP	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN.	04	40h/s	R$ 2.131,92
NÍVEL SUPERIOR					
02	Enfermeiro – FHMCP	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN.	01	40h/s	R$ 4.682,86

(*) A jornada de trabalho da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto será cumprida presencialmente de forma linear ou em regime de escala.

ANEXO II

FUNÇÃO/ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Atividade de nível médio com grau de complexidade mediana na área de enfermagem, envolvendo atribuições desenvolvidas junto à indivíduos, família e comunidade, visando a promoção e a recuperação da saúde.

NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO - Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a direção e chefia de serviços da unidade de enfermagem, organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, prevenção e controle sistemático de infecção, participação na elaboração de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, serviços referentes a campanha e programas de saúde e educação sanitária, objetivando esclarecer sobre doenças, meios de prevenção e cura, aplicação de vacinas e outros serviços relacionado com cura e prevenção de doenças em geral.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.° _____

Cargo ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM ( ) ENFERMEIRO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

CHECK-LIST (ANEXOS)

(___) Documento de identidade do candidato, ou do procurador, se for o caso;
(___) Cópia do Diploma e Inscrição no órgão competente;
(___) Comprovações das experiências profissionais, se houver;
(___) Certificados de pós-graduação, se houver;
(___) Certificados de cursos extracurriculares, se houver.

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do candidato: _____
Quantidade de folhas: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.° _____

Declaro que recebi a inscrição s no EDITAL Nº 001, de 06 de maio de 2021.

Quantidade de folhas: _____

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do servidor:_____

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
(___) Indeferimento de Inscrição (___) Prova de Títulos
(___) Outros(Especificar): _____
RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de _____.

Assinatura do candidato

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2021		**Licitação: 3/2021 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 1360		**- SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**							
1	4674	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA 16 PASSAGEIROS		UN	1,000	0,0000	257.000,0000	257.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1,000			257.000,00	

Correia Pinto, 5 de Maio de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.083/2021 CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Publicação Nº 3031330

PORTARIA Nº 6.083/2021
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1256/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Corupá, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. NOEMI APARECIDA FOSSILLE - PRESIDENTE
II. DANIELA RIVELLES - SECRETÁRIA
III. JOSILENE MÁRCIA VIEBRANTZ – MEMBRO
IV. GIOVANA PORNER ODVAZNY – MEMBRO
V. JOYCE RAQUEL KIATKOSKI - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5859/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 6.084/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MAICON FERNANDO EGER

Publicação Nº 3031331

PORTARIA Nº 6.084/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MAICON FERNANDO EGER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Médico Clínico Geral, SR. MAICON FERNANDO EGER, contratado pela Portaria nº 5540/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.085/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS

Publicação Nº 3031332

PORTARIA Nº 6.085/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o prazo do contrato em caráter temporário de Técnica em Enfermagem da SRA. ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, contratada pela Portaria nº 5854/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo Nº 6 de 20/03/2020 que reconhece nacionalmente a ocorrência do "estado de calamidade pública", ou sua prorrogação, limitado a data de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.086/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ANDREIA MATHIAS

Publicação Nº 3031333

PORTARIA Nº 6.086/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ANDREIA MATHIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo do contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico da SRA. ANDREIA MATHIAS, contratado pela Portaria nº 5845/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo Nº 6 de 20/03/2020 que reconhece nacionalmente a ocorrência do "estado de calamidade pública", ou sua prorrogação, limitado a data de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.087/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. EVERSON DIEGO URBIM

Publicação Nº 3031334

PORTARIA Nº 6.087/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. EVERSON DIEGO URBIM.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o prazo do contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, do SR. EVERSON DIEGO URBIM, contratado pela Portaria nº 5846/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo Nº 6 de 20/03/2020 que reconhece nacionalmente a ocorrência do "estado de calamidade pública", ou sua prorrogação, limitado a data de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.088/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LILIAN JANETE DIAS DE PAULA

Publicação Nº 3031335

PORTARIA Nº 6.088/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LILIAN JANETE DIAS DE PAULA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo do contrato em caráter temporário de Técnico Em Enfermagem da SRA. LILIAN JANETE DIAS DE PAULA, contratada pela Portaria nº 5851/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo Nº 6 de 20/03/2020 que reconhece nacionalmente a ocorrência do "estado de calamidade pública", ou sua prorrogação, limitado a data de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.089/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSIANE DA SILVA

Publicação Nº 3031336

PORTARIA Nº 6.089/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSIANE DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1886/2020 declarou Situação de Emergência no Município de Corupá, e o Decreto Municipal nº 1944, em 04 de junho de 2020, decretou estado de Calamidade Pública no município;
CONSIDERANDO as limitações para contratações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o prazo do contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, da SRA. ROSIANE DA SILVA, contratada pela Portaria nº 5848/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo Nº 6 de 20/03/2020 que reconhece nacionalmente a ocorrência do "estado de calamidade pública", ou sua prorrogação, limitado a data de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.090/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LAUVERINDA HANELORE DE SOUZA

Publicação Nº 3031337

PORTARIA Nº 6.090/2021
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LAUVERINDA HANELORE DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Setor, a SRA. LAUVERINDA HANELORE DE SOUZA, contratada pela Portaria nº 5598/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 24 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.091/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. DENISE GREFFIN FERNANDES

Publicação Nº 3031338

PORTARIA Nº 6.091/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. DENISE GREFFIN FERNANDES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Setor, a SRA. DENISE GREFFIN FERNANDES, contratada pela Portaria nº 5557/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 08 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.092/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. JOICE VIEBRANTZ

Publicação Nº 3031339

PORTARIA Nº 6.092/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. JOICE VIEBRANTZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Setor, a SRA. JOICE VIEBRANTZ, contratado pela Portaria nº 5588/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 24 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.093/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MARCELO BAIER

Publicação Nº 3031340

PORTARIA Nº 6.093/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MARCELO BAIER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Auxiliar de Setor, o SR. MARCELO BAIER, contratado pela Portaria nº 5558/2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 3023896

PORTARIA Nº. 057/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007, RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias a ao servidor público, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo, da ocupante do cargo de provimento efetivo, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
LEO ANTONIO KLAUCK	02/02/2020 A 01/02/2021	10/05/2021 A 24/05/2021	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 06 de maio de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 3023899

PORTARIA Nº. 058/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o artigo 120 da Lei 002/2007;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Flavio Both, datado 05 de maio de 2021, ao qual busca o afastamento para tratamento de interesses particulares no período de 02 (dois) anos; e
CONSIDERANDO o despacho de deferimento do afastamento do servidor datado de 06 de maio de 2021, concedendo a afastamento a partir do dia 12 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Licença para Tratamento de Interesses Particular ao Servidor Pública Municipal FLAVIO BOTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de maio de 2021.
§1°. A licença que trata o presente artigo se dará pelo período de até 02 (dois) anos do início do afastamento, podendo ser renovada uma única vez.
Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município, o pedido de retorno a suas atividades com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 06 de maio de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Publicação Nº 3028849

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NESTES ITENS NO PROCESSO VIGENTE DO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/05/2021
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 07 de maio de 2021.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 69/2021 (SEQUENCIA: 1

Publicação Nº 3028668

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 41/2021 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 41/2021 Data do Processo: 03/03/2021
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 69/2021 (Seguência: 1)

Ao(s) 7 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 41/2021, Licitação nº. 41/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

"GIOVANI BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO", "S & V INSTALADORA ELETRICA INDUSTRIAL LTDA", "PS. ELLO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA", "ROSENILDA DE OLIVEIRA", "LUCIANO APARECIDO DA SILVA".

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O SEGUINTE: A EMPRESA "GIOVANI BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO" APRESENTOU CÓPIA DE CNH SEM AUTENTICAÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM 5.2, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. A EMPRESA "PS. ELLO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA" APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA SEM AUTENTICAÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM 5.2 SENDO CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS, "S & V INSTALADORA ELETRICA INDUSTRIAL LTDA", "ROSENILDA DE OLIVEIRA", "LUCIANO APARECIDO DA SILVA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADAS HABILITADAS. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 7 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	.....	- Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	.....	- SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	.....	- 1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	.....	- 2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	.....	- 3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	.....	- 4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	.....	- 5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	.....	- 6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	.....	- 7º MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 79/2021

Publicação Nº 3028746

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2021, Processo Licitatório nº. 79/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12652	PLANALTO BRITAGEM LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLANALTO BRITAGEM LTDA	26.436.126/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12652 - PLANALTO BRITAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO - MÍNIMO 14M³	T/KM	SCANIA P310	500.000,000	0,5100	255.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,5 de Maio de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PLANALTO BRITAGEM LTDA CNPJ: 26.436.126/0001-05

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 16773/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021 - DESIGNAR E ATRIBUIR À SILVANA PISONI

Publicação Nº 3026269

PORTARIA Nº 16773/2021, de 07 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o com o Art. 4º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 121/97, 12 de dezembro de 1997, IN nº 14/2012, do TCE/SC e IN nº 02/2018, do Controle Interno do Município de Descanso, resolve:

DESIGNAR E ATRIBUIR
SILVANA PISONI, Código: 3.237, nascida em 05.05.1984, inscrita no CPF sob o nº 044.335.719-62 e RG nº 4.675.802, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, responsável beneficiária de recursos públicos que tenha recebido recurso público, a título de adiantamento, sujeito à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme, art. 1º, § 1º, inciso I, alínea b, da IN nº 02/2018, do Controle Interno do Município de Descanso, encaminhamentos de Tratamento Fora de Domicílio – TFD e agendamento de exames de imagem via credenciamentos, percebendo Função Gratificada FG-01, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Descanso - SC, 07 de maio de 2021.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16774/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021 - REDUZIR CARGA HORÁRIA DE DIANA TERESINHA GUINAMI

Publicação Nº 3026272

PORTARIA Nº 16774/2021, de 07 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 47, § 3º, da Lei nº 086/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, com nova redação dada pela Lei nº 352/2001, de 03.12.2001, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

REDUZIR CARGA HORÁRIA

de DIANA TERESINHA GUINAMI, Cód. 3.723, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1993, portadora do RG nº 5.333.683, e CPF nº 085.886.919-57, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, reduzindo para 20 horas semanais, com a consequente redução salarial na mesma proporção, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, pelo período de 01 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 07 de maio de 2021.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16775/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021 - EXONERAR EZEQUIEL ZDUNEK

Publicação Nº 3026286

PORTARIA Nº 16775/2021, de 07 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso II, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91 e art. 10 da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC, resolve:

EXONERAR

EZEQUIEL ZDUNEK, Código: 3.721, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.08.1996, portador do RG nº 5.881.796, CPF nº 078.285.159-28, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, no Município de Descanso– SC, ocupante do cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, diante a ausência de comprovação de quitação com as obrigações eleitorais, conforme exigência do TCE/SC para os processos administrativos de admissão de pessoal no serviço público, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 07 de maio de 2021.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CONTRATOS ASSINADOS DE 05.05.2021 A 07.05.2021

Publicação Nº 3026915

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor.....: 21.072,57 (vinte e um mil e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 05/05/2021 Término: 06/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, A SER EXECUTADO PELA CELESC, CONFOME NOTA PS 400637398, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DO AGRICULTOR E SECRETRAIA DE AGRICULTURA, RUA JOSE BONIFÁCIO,425, COM PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA CONCESSIONARIA E CONSUMIDOR.

Descanso, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 19/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
Valor.....: 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais)
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 29/06/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 2019TR001489, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCESSO N° SEF 4967/2019

Descanso, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 20/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: CCK COMERCIAL LTDA
Valor.....: 4.987,80 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 29/06/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 2019TR001489, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCESSO N° SEF 4967/2019

Descanso, 7 de Maio de 2021

PROCESSOS DE LICITAÇÃO HOMOLOGADOS DE 05.05.2021 A 07.05.2021

Publicação Nº 3026898

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 42/2021 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, A SER EXECUTADO PELA CELESC, CONFOME NOTA PS 400637398, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DO AGRICULTOR E SECRETRAIA DE AGRICULTURA, RUA JOSE BONIFÁCIO,425, COM PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA CONCESSIONARIA E CONSUMIDOR.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.072,57 (vinte e um mil e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.
==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 43/2021 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU 23.1-26 PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR Nº 59, ANO 2010.

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO Nº 32/2021 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO DE LINHA GAUCHA

CONTRATADO: D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais)

CONTRATADO: DECORAR PINTURAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO Nº 34/2021 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E USO DO DEPARTAMENTO EM MELHORIAS DE VIAS URBANAS, PRAÇA E CRISTO REDENTOR.

CONTRATADO: D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 20.237,90 (vinte mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA - MI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.202,70 (dezesseis mil duzentos e dois reais e setenta centavos)

CONTRATADO: CLELIA THIELE 89293576953
VALOR DA DESPESA: R$ 3.103,20 (três mil cento e três reais e vinte centavos)

CONTRATADO: LUCIANA CARLA RIBEIRO E SOUSA 07015805936
VALOR DA DESPESA: R$ 8.364,60 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
PROCESSO Nº 33/2021 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 2019TR001489, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCESSO N° SEF 4967/2019

CONTRATADO: CCK COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.987,80 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
VALOR DA DESPESA: R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais)
==========

Descanso, 07/05/2021
IVANEI BRUGNEROTTO - Prefeito

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Publicação Nº 3025934

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 19/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	00.649.903/0001-06	OSNI TAMANINI	350.939.869-68

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 19/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	300	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	CEDRO	R$ 75,00	R$ 22.500,00
2	UNID	500	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM TELA), COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	CEDRO	R$ 155,00	R$ 77.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 100.000,00	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, situada na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município, independentemente da

quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 372.218-0, Agência nº 0101-5 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 19/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 19/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 07 de maio de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

LUIZ CLAUDIO KADES
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.692

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 00.649.903/0001-06
Responsável legal: OSNI TAMANINI
CPF: 350.939.869-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2020

Publicação Nº 3026677

CONVÊNIO Nº 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Considerando-se:
- a formalização de Convênio nº 02/2020, em 26/05/2020, para vigência inicial até 30/04/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14, e demais legislação pertinente, tendo por objeto a "serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento", mediante pelo custo médico individual de R$ 100,00 (Cem reais);

- a previsão de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme Cláusula Quarta;

- a necessidade de alteração do prazo de vigência e/ou execução do Convênio, para manutenção dos serviços contemplados em seu objeto;

- a previsão legal para alteração do prazo de duração do Convênio e prorrogação do prazo de execução, o interesse da Administração, a previsão de prorrogação no próprio instrumento vigente, a existência de justificativa do Setor Responsável e autorização da autoridade competente;

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado CONVENENTE, e, de outro lado, a Instituição HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.377.629/0001-70, com sede na Rua Quirino Longo, nº 300, Centro, CEP. 89124-000, na cidade de Benedito Novo – SC, representado pela Presidente em exercício Sra. CARIN KLITZKE, CPF nº 833.944.009-87, abaixo denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 02/2020, firmado em 26/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Quarta do Convênio nº 02/2020, firmado em 26/05/2020, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

1.2 – Para efetuar a gestão e fiscalização deste Convênio e seus aditivos, pelo CONVENENTE, fica designado o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.3 – A convalidação dos atos decorrentes deste Termo Aditivo, fica condicionada a sua publicação integral no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2020, ficam mantidas e ratificadas.

Por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho (SC), 30 de abril de 2021.

CONVENENTE	CONVENIADO
HARTWIG PERSUHN - Prefeito	CARIN KLITZKE - Presidente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO - MANOEL VOLNEI FLORIANO

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 3025648

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONSIDERANDO que o ICASA tem como finalidade principal o apoio, pesquisa, o desenvolvimento e o acompanhamento de atividades no setor agroindustrial, inclusive na defesa sanitária e ambiental junto a órgãos e entidades públicas e privadas, nos termos do Art. 2o do seu Estatuto, e sua reconhecida importância para a manutenção e melhoria do status zoossanitário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o credenciamento do ICASA realizado pela Secretaria da Agricultura e da Pesca por meio da Portaria SAR 56/2016 e Edital SAR nº 1/2016, publicado no Diário Oficial em 17/08/2011 e Portaria SAR 70/2016, publicada no Diário Oficial em 13/12/2016;

CONSIDERANDO que o ICASA trabalha seriamente visando cooperar na manutenção do status zoossanitário do Estado de Santa Catarina, com o fim de garantir a qualidade dos produtos de origem animal e assegurar a saúde pública, colaborando, também, para a proteção da economia catarinense, buscando ampliar a competitividade dos mercados internos e externos;

CONSIDERANDO que qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse público, o ICASA pode celebrar termos de cooperação com o Poder Público, assim como com a Iniciativa Privada;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a Política Agrícola Nacional, mais especificamente em seu Art. 3º, inc. IX, que tem dentre os seus pressupostos a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira;

CONSIDERANDO os incisos II e IV do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 5.741/2006, que define os participantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, dentre os quais: produtores e trabalhadores rurais, suas associações e técnicos que lhes prestam assistência e entidades gestoras de fundos organizados pelo setor privado para complementar as ações públicas no campo da defesa agropecuária;

CONSIDERANDO o papel dos municípios no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e da sociedade organizada conforme os termos do Art. 3o, inciso VI, e o Art. 28-A, §§ 1o e 2o e seus incisos, da Lei nº 8.171/1991, bem como o Art. 3º e § 3º do Art. 9º do Decreto nº 5.741/2006;

CONSIDERANDO que a cooperação entre os municípios e instituições privadas se dá na modalidade Acordo de Cooperação, nos termos do inc. VIII-A do Art. 2º da Lei nº 13.019/2014, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

As Entidades Parceiras, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, regularmente inscrito no CPF nº 382.825.699-68 e portador da CI nº 691.692-9 (SSP/SC), e o INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – ICASA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.739.608/0001-81, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, CEP. 88034-001, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Conselheiro Administrativo Financeiro, LUIZ GUILHERME HILLBRECHT, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.733.819-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 890.226-7 (SSP/PR), doravante denominados, respectivamente de MUNICÍPIO e ICASA ou Entidades Parceiras, de comum acordo, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor para Sanidade Agropecuária, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 10.366/97, que institui a Política de Defesa Sanitária Animal.

Parágrafo primeiro – O ICASA, por meio do seu quadro de pessoal, auxiliará o produtor rural no processamento da documentação exigida para o trânsito e identificação de animais.

Parágrafo segundo – O ICASA disponibilizará quadro técnico veterinário para auxílio direto do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relativas ao sistema de defesa sanitária no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo terceiro - Ao pessoal do ICASA serão reservadas as atividades exclusivas de atendimento ao produtor rural na execução do Programa de Apoio ao Produtor Rural para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência do Município nas ações diárias do pessoal designado para atendimento do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Realizar a cessão de local próprio, junto a Secretaria de Agricultura, disponibilizando instalações físicas em condições mínimas de uso expediente pelo pessoal fornecido pelo ICASA e com capacidade de utilização de equipamentos de informática e comunicação telefônica, para a implementação do presente Programa, com fácil acesso para o atendimento ao produtor rural;

b) O Município se compromete a respeitar a estrutura funcional do Programa de Apoio ao Produtor para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência no quadro funcional, que deverá atuar com total independência nas funções que lhe são atribuídas por meio do presente Termo. Qualquer impasse ou inconformidade nas ações do quadro funcional disponibilizado deverá ser comunicado de imediato ao ICASA que tomará as medidas necessárias para a retomada da normalidade nas ações concernentes ao Programa;

c) Publicar o presente Acordo de Cooperação na imprensa oficial (DOM/SC).

II – Compete ao ICASA

a) Disponibilizar seu pessoal técnico e administrativo para auxílio do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema de sanidade animal para o Estado de Santa Catarina;

b) Equipar seu corpo técnico e administrativo com a estrutura necessária para o regular desenvolvimento das ações de apoio ao produtor como equipamentos de informática, telefonia e veículos;

c) Adequar seu horário de atendimento ao mesmo da Secretaria de Agricultura do MUNICÍPIO, inclusive com o mesmo período de recesso no final do ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Acordo de Cooperação não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo absolutamente vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONEXÃO

As partes estabelecem mutuamente que o presente Instrumento gera apenas efeitos, próprios e exclusivos, relativamente ao objeto deste Termo de Cooperação, não decorrendo deste qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre, também, qualquer tipo de vínculo obrigacional entre o MUNICÍPIO e os prepostos/empregados e/ou representante(s) legal(ais) do ICASA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, pela parte interessada, e que a modificação seja aceita pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resolvido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser aditado mediante termo assinado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As divergências e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, ou, não sendo possível, através do Foro da Comarca de Timbó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho - SC, 03 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC

LUIZ GUILHERME HILBRECHT
Conselheiro Administrativo Financeiro do ICASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

Publicação Nº 3025873

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
19/2021
Processo Administrativo: 19/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 200/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2021, o(s) participante(s):

76422 - CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	300	R$75,00	R$22.500,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM TELA), COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	500	R$155,00	R$77.500,00
					Total do Fornecedor:	R$100.000,00

Doutor Pedrinho, 7 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Entre Rios

PREFEITURA

EDITAL 034/2021 - PMER

Publicação Nº 3026766

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2021-PMER-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 28/2021-SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO – Lista de Itens**, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 21/05/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 21/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 26/05/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 26/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 26/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega dos produto no endereço: No endereço indicado na Autorização de fornecimento no quadro urbano do município de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Garantia mínima dos produtos: um ano a partir da entrega;

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso e com especificações mínimas de acordo com termo de referência;

Entre Rios - SC, 06 de MAIO de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Ermo

Prefeitura

LEI N° 496, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026030

LEI N° 496, de 07 de maio de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ceder Bem Público que Especifica e dá Outras Providências

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Termo de Cessão de Uso, ao Hospital Deputado Afonso Guizzo (Hospital Regional de Araranguá – SC) os seguintes equipamentos:

I - 01 (um) Ventilador Pulmonar volumétrico para uso Adulto e Pediátrico: com ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI), possuindo 3 curvas simultâneas com cores distintas na tela; Volume corrente, fluxo e pressão, com avançado sistema de alarmes técnicos e fisiológicos, com, no mínimo, 09 (nove) modos ventilatórios, ventilação de Backup, configurável para o modo e tipo de paciente; Conexão com rede de ar comprimido e oxigênio de alta pressão (Conexão padrão DISS); Blender interno (misturador de gases) com ajuste eletrônico capaz de garantir maior precisão e alta performance; 02 (duas) baterias recarregáveis com duração total superior a 5 (cinco) horas cada, fonte de alimentação de 100V a 240V automático.

II – 01 (uma) Unidade de Monitor Multiparâmetros: Com, no mínimo 07 (sete) parâmetros vitais monitoradas de série (Eletrocardiograma – ECG), Oximetria de pulso (SPO2), Pressão não invasiva (PNI), Temperatura de 02 (dois) canais, respiração, Range de pulso (PR), Capnografia, cabo paciente de 05 (cinco) vias de ECG. Características técnicas: Portátil (com alça incorporada ao monitor), identificação do paciente, comunicação em rede, 02 (duas) baterias recarregáveis com duração total superior a 5 (cinco) horas cada, fonte de alimentação de 100V a 240V automático.

Art. 2º A Cessão de Uso se dará pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O bem objeto da presente Cessão de Uso será utilização no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de maio de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 3025716

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO -SC, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor, Miguel Tessari, torna público o Processo Licitatório nº 005/2021, Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2021.

1 - OBJETO DA DISPENSA:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores de Erval Velho -SC, com o fornecimento de mão de obra, produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução, inclusive os de proteção individual (EPI's).

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Erval Velho -SC situada a rua Coronel Honorato Vieira, no período matutino de segunda a sexta-feira, com no mínimo 02 (duas) horas diárias, totalizando um total de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

1.3. Nos dias que eventualmente sejam realizadas sessões solenes ou realizados eventos promovidos pela Câmara, com a realização de coquetéis,

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

poderá ser solicitado o acompanhamento/auxílio da empresa, sendo que as horas serão ajustadas no decorrer da semana.

1.4. O valor contratado corresponde a disponibilização pela empresa prestadora dos serviços, de funcionários necessários devidamente qualificados (as) e providos (as) de uniforme e os equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução dos serviços.

1.5. O regime de contratação corresponde ao de empreitada por Preço Global.

1.6. Os serviços de limpeza e conservação pela Contratada serão executados observando-se as orientações da Câmara, e compreenderão os seguintes ambientes:

- Fachada Externa;
- Hall de entrada;
- Dois banheiros;
- Uma cozinha;
- Sala da Secretaria;
- Sala de Reuniões;
- Plenário;

1.7. Principais atividades a serem realizadas:

a) Limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis nas dependências do prédio;

b) Limpeza e organização de todos os ambientes integrantes tais como janelas, vidros (internos e externos), divisórias, portas, calçadas, placas, paredes, forro, persianas, pisos, mesas, cadeiras, painéis, quadros, equipamentos, lâmpadas, banheiros, vasos, bancadas, bem como, geladeiras, interior de balcões, armários, etc.;

c) Limpar móveis, utensílios, extintores de incêndio etc.;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

e) Proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros, bem como lavar lixeiras e realizar a coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, substituindo os sacos de cada lixeira ou de acordo com a necessidade;

f) Proceder à limpeza e desinfecção da copa e cozinha, quando necessário;

g) Proceder a limpeza com pano seco e pano úmido em balcões e nas mesas;

h) Limpar a escada e corrimãos;

i) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool líquido e gel os recipientes, quando necessário;

j) Limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;

k) Remover lixo comum e reciclável;

l) Varrer e lavar, quando necessário, a calçada externa, em frente ao edifício, bem como manter limpa a placa de identificação;

m) Regar as plantas, quando necessário;

n) Aspirar o pó quando necessário;

o) Lavar a louça decorrente dos coquetéis, bem como auxiliar na organização antes e após os respectivos eventos;

p) Lavar toalhas e panos;

q) Higienizar e abastecer dispensers com copos descartáveis;

r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária e/ou determinados pela Câmara.

1.8. Será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços o fornecimento de uniforme e todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços aos seus subordinados, os quais deverão ser de primeira linha em quantidades suficientes e devem ser de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção.

1.9. Os produtos de limpeza para a realização dos serviços serão de responsabilidade da EMPRESA PRESTADORA dos serviços, assim como os utensílios necessários (panos, vassouras, baldes, rodos, e demais que entenderem necessários).

Obs. 1. Os materiais de higiene e copa como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, álcool 70, copos descartáveis, sacos de lixo, sabonete líquido, café, açúcar, leite (etc) **serão de responsabilidade da Câmara, ficando a empresa prestadora dos serviços responsável pelo seu controle e por solicitar a reposição.**

1.10. A empresa prestadora dos serviços deverá priorizar que os mesmos (as) funcionários (as) realizem os serviços, sendo permitida a substituição em caso de necessidade, como afastamento por motivo de licença, tratamento de saúde, férias, entre outros.

1.11. A empresa poderá disponibilizar quantos funcionários achar necessários para a realização dos serviços.

1.12. A empresa prestadora dos serviços deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando a Câmara isenta de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários, bem como quaisquer obrigações

2 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

2.1. A contratação será efetuada a partir da realização de processo licitatório.

2.2. O período de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. No preço proposto devem estar incluídos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

2.4. No primeiro período de vigência não será concedido reajuste no preço, porém, havendo prorrogação será concedida revisão pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no período de vigência.

2.5. A Câmara reserva-se ao direito de solicitar a troca de eventuais profissionais da empresa prestadora do serviço, sem que deste ato caiba reclamação.

3 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Justifica-se a contratação mediante dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso V, da Lei n° 8666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, parte integrante deste Processo Licitatório.

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa LIMPATICA SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.667.433/0001-54 com sede a Rua Felipe Schmidt, n° 709, Centro da cidade de Joaçaba – SC, é uma empresa idônea de notória capacidade para a realização dos serviços objeto desta

dispensa, haja vista que conta com uma equipe preparada com profissionais qualificados na área de conservação e limpeza.

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO: A empresa CONTRATADA deverá realizar os trabalhos na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Cel. Honorato Vieira, 1111, Centro de Erval Velho – SC de acordo com o objeto ora contratado.

6 - DO PREÇO: O valor a ser pago a contratante será de R$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais) mensais, pagos no dia 05 de cada mês subsequente, perfazendo o valor total de R$ 16.320,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte reais).

7 - DA VIGÊNCIA: A vigência do processo licitatório será de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8 - DO ACOMPANHAMENTO: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Secretário Executivo da Câmara de Vereadores de Erval Velho, Senhor Christian Andrei Conte.

Erval Velho - SC, 07 de maio de 2021.

Miguel Tessari
Presidente

Leonardo Elias Bittencourt
Visto do Assessor Jurídico

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 217/2021

Publicação Nº 3026236

Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Abril de 2021.

Decreto n° 217/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLOVA RITTER DAMO, portadora do CPF nº 741.368.529-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 23/04/2021 a 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 218/2021

Publicação Nº 3026244

DECRETO Nº 218 /2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 07 da quadra n.º 182 com área de 642,92m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, localizado no Bairro João José Gehlen, Matrícula av. n.º 32.321 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Stähelin Coelho, CREA/SC 86.423-6.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 03 imóveis sendo: LOTE Nº 07-A, DA QUADRA 182, COM ÁREA DE 237,47M², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 18,82 metros da esquina com lado de numeração par Rua Iguaçu, Bairro João José Gehlen, no Município de Faxinal dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.087,5260 NY: 7.030.073,3937), deste ponto deflete à direita no azimute de 38º48'22" com uma distância de 10,70m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.094,2300 NY: 7.030.081,7299), confrontando com Lote 01, de Marisete Correia Ferreira (M.32.315), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 38º11'06" com uma distância de 10,62m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.100,7980 NY: 7.030.090,0809), confrontando com Lote 02, de Claudete Roberto (M.32.316), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 38º10'25" com uma distância de 10,82m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.107,4874 NY: 7.030.098,5896), confrontando com Lote 03, de Maria Juraci da Silva (M.32.317), deste ponto deflete à direita no azimute de 128º24'37" com uma distância de 10,11m ao fundo até a coordenada (EX: 376.115,4125 NY: 7.030.092,3060), confrontando com Lote 06, de Ivanete Bacchi (M.32.320), deste ponto deflete à direita no azimute de 218º48'42" com uma distância de 15,21m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), confrontando com Lote 07-B do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321), deste, segue confrontando com o Lote 07-C do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias: 308º48'42" e 4,88m; 218º48'42" e 17,00m; até a coordenada (EX: 376.091.4221 NY: 7.030.070,2599), deste segue no azimute de 308º48'41" com uma distância de 5,00m de frente até a coordenada (EX:

376.087,5260 NY: 7.030.073,3937), confrontando com Rua Osvaldino Quilante. LOTE Nº 07-B, DA QUADRA 182, COM ÁREA DE 234,97M², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 17,63 metros da esquina com lado de numeração ímpar Rua Iemanjá, Bairro João José Gehlen, no Município de Faxinal dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.103,1322 NY: 7.030.060,8408), no azimute de 308º48'41" com uma distância de 5,00m de frente até a coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746), confrontando com Rua Osvaldino Quilante, deste, segue confrontando com o Lote 07-C do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias:38º48'42" e 17,00m; 308º48'42" e 5,15m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), deste, segue no azimute 38º48'42" e 15,21m, até a coordenada (EX: 376.115,4125 NY: 7.030.092,3060), confrontando com o Lote 07-A do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321), deste ponto deflete à direita no azimute de 128º54'48" com uma distância de 9,97m ao fundo até a coordenada (EX: 376.123,1669 NY: 7.030.086,0459), confrontando com Lote 08, de Gisela Cristina Gomes Rodrigues e Vagner Brunkmann (M.32.322) deste ponto deflete à direita no azimute de 219º03'38" com uma distância de 10,83m do lado direito até a coordenada (EX: 376.116,3401 NY: 7.030.077,6337), confrontando com Lote 11, de Elizete Aparecida dos Santos (M.32.325), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 218º00'14" com uma distância de 10,64m do lado direito até a coordenada (EX: 376.109,7883 NY: 7.030.069,2490), confrontando com Lote 10 de João Carlos Moraes (M.32.324), deste ponto deflete à direita no azimute de 218º21'57" com uma distância de 10,72 m do lado direito até a coordenada (EX: 376.103,1322 NY: 7.030.060,8408), confrontando com Lote 09, de Edenilson Rodrigues Galvão e Janete de Souza Boeno (M.32.323). LOTE Nº 07-C, DA QUADRA 182, COM ÁREA DE 170,48M², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 23,82 metros da esquina com lado de numeração par Rua Iguaçu, e distante 22,63 metros da esquina com lado de numeração ímpar Rua Iemanjá, Bairro João José Gehlen, no Município de Faxinal dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746), no azimute de 308º48'41" com uma distância de 10,03m de frente até a coordenada (EX: 376.091.4221 NY: 7.030.070,2599), confrontando com Rua Osvaldino Quilante, deste, segue confrontando com o Lote 07-A do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias:38º48'42" e 17,00m; 128º48'42" e 4,88m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), deste, segue confrontando com o Lote 07-B do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias: 128º48'42" e 5,15m; 218º48'42" e 17,00m, até a coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes-SC

DECRETO 219/2021

Publicação Nº 3026246

DECRETO Nº. 219/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicaçõe Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 50.000,00

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 319000000 – Aplicaçõe Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 220/2021

Publicação Nº 3026247

DECRETO Nº 220 /2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do Lote urbano n.º 02 da quadra n.º 117 com área de 424,95m², situado no lado de numeração par da Rua Lara, no Bairro Ozelame, Matrículado no C. R. I. de Xanxerê, pelo n.º 10.756, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de CLOVECIR MEOTI E CLAUDIR MEOTI, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Alex Chaves Grigol CREA SC n.º 171038-7.
Art. 2º - Este Desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE Nº 02-A, DA ATUAL QUADRA Nº 117, COM ÁREA DE 220,33 M², situado no lado de numeração par da Rua Lara, distante 44,30 metros da esquina com a Rua Airo J. Ozelame, no Bairro Ozelame, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Noroeste - Confronta na extensão de 13,89 metros com o Lote nº 03 registrado sob a matrícula nº 12.912, Livro nº 2, fls. 001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, de propriedade de Érico Luís Zat e Edivane Tomazi; Sudeste - Confronta na extensão de 14,18 metros com o Lote nº 02-B; Nordeste - Confronta na extensão de 15,00 metros com parte do Lote nº 12 registrado sob a matrícula nº 26.742, Livro nº 2, fls 001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, de propriedade de Lucas Dias Leirias e confronta na extensão de 0,70 metros com parte do Lote nº 04 registrado sob a matrícula nº 26.741, Livro nº 2, fls. 001, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes; Sudoeste - Confronta na extensão de 15,70 metros com a Rua Lara, distante 44,30 metros da esquina com a Rua Airo J. Ozelame. LOTE Nº 02-B, DA ATUAL QUADRA Nº 117, COM ÁREA DE 204,62 M², situado no lado de numeração par da Rua Lara, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Airo J. Ozelame, no Bairro Ozelame, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Noroeste - Confronta na extensão de 14,18 metros com o Lote nº 02-A; Sudeste - Confronta na extensão 14,44 metros com o Lote nº 01 registrado sob a matrícula nº 10.314, Livro nº 2, fls. 001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, de propriedade de Adair José Padoan, Alexandre Klodzinski Padoan e Alex Sandro Klodzinski Padoan; Nordeste - Confronta na extensão de 14,30 metros com parte do Lote nº 04 registrado sob a matrícula nº 26.741, Livro nº 2, fls. 001, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê, de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes; Sudoeste - Confronta na extensão de 14,30 metros com a Rua Lara, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Airo J. Ozelame.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 221/2021

Publicação Nº 3026254

DECRETO Nº. 221/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.245,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1301.2014 – Manut. das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.245,00

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1301.2014 – Manut. das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.245,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 222/2021

Publicação Nº 3026255

Faxinal dos Guedes, SC, 30 de Abril de 2021.
Decreto n°222/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA, portadora CPF n° 077.528.569-24, matrícula 3053, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 223/2021

Publicação Nº 3026257

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2021.

Decreto n° 223/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SUELI DA SILVA, portadora do CPF nº 090.788.289-78, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/05/2021 a 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 224/2021

Publicação Nº 3026262

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2021.
Decreto n° 224/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora VALERIA CORDEIRO DIAS, portadora do CPF nº 086.555.989-92, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 03/05/2021 a 03/05/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 225/2021

Publicação Nº 3026263

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Maio de 2021.

Decreto n°225/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal ANGELA CARLA KIRST, matrícula nº 2510, ocupante do cargo efetivo de Educador – 40 horas semanais, no período de 30/04/2021 a 26/10/2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 30 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 226/2021

Publicação Nº 3026265

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Maio de 2021.
Decreto n° 226/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSICLER SALETE DEQUIGIOVANI, portadora do CPF nº 927.743.509-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/05/2021 até o retorno da professora CLAUDIA VITORIA WUNDERVALD BAGGIO afastada por atestado médico.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 227/2021

Publicação Nº 3026270

DECRETO Nº. 227/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:
1. ILEUZA CARLA FELTRIN;
2. ALEXANDRO LUIZ HILLESHEIN
3. DIOMAR ANTONIO DE SOUZA
4. ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Faxinal dos Guedes(SC), 04 de Maio de 2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.

Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quadro das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/01/2022	31/12/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Munic e a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

DECRETO 228/2021

Publicação Nº 3026276

DECRETO Nº. 228/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 66.290,59 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2009 – Manut. da Educação Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 66.290,59

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2009 – Manut. da Educação Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação: 319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2009 – Manut. da Educação Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 26.290,59

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 04 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 229/2021

Publicação Nº 3026279

DECRETO Nº 229/2021
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril e 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

II - O Boletim Hidrometeorológico Integrada da DCSC, que apresenta que quase não houve registro de precipitação na região, com a anomalia chegando a valores entre 140 mm e 160 mm em pontos do Oeste. A precipitação registrada foi observada em um
curto período de tempo, variando de 16 a 21 dias sem chuva no Extremo Oeste, Oeste

II- A redução das precipitações pluviométricas que assolam as comunidades do município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

III – os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

IV- Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, devido a situação de estiagem neste Município é favorável a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 230/2021

Publicação Nº 3026280

DECRETO Nº. 230/2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 35.594,55 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na entidade Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.1071 – Obras de Infraestrutura Social
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1334 – Superávit Convênios Outros - União
Valor: R$ 35.594,55

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do Contrato de Repasse nº. 841814/2016/Fnas/Caixa/Fundo Nacional De Assistência Social/Caixa/ Processo Nº. 2623.1037267-43/2016.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Maio de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2021

Publicação Nº 3025785

	PORTARIA Nº 162/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal JANETE SCHWERTZ, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 10/05/2021, correspondente ao período 02/2012 a 02/2017 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADTIVIO Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

Publicação Nº 3026502

TERMO DE REAJUSTE Nº. 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1390/2020
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa empresa MARLI FALKOSKI - ME inscrita no CNPJ sob o n° 02.331.200/0001-52, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Scheila Daniela Paladini, inscrito no CPF sob nº. 010.206.979-46 e Identidade nº. 14459, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar reequilíbrio de valor de alguns itens referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 32/2020 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para maior conforme lista abaixo, baseado em Notas fiscais apresentadas pela empresa e acordado entre as partes:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. R$ Atual	VALOR UNIT. – R$ C/ Reajuste
29	120	BTJ	GAS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KILOS COM DISPONIBILIDADE DO BOTIJÃO	SUPERGAS	97,90	115,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 07/05/2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE REAJUSTE Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ,44/2020

Publicação Nº 3026590

TERMO DE REAJUSTE Nº. 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1513/2020
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 35.088.051/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº. 1130, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pela Sra. Ivoni Paulina Boff, inscrita no CPF sob nº. 477.163.209-04 e Identidade nº. 1416040, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar reequilíbrio de valor de alguns itens referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 44/2020 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para maior conforme lista abaixo, baseado em Notas fiscais apresentadas pela empresa e acordado entre as partes:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. R$ - ATUAL	VALOR UNIT. R$ - C/ REAJUSTE
72	250	DZ	OVOS "TIPO GRANDE", VERMELHOS, CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA., OS OVOS DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	CARMINATI	4,65	6,02
81	350	KG	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA EVISCERADO SEM CABEÇA, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA À NORMAL PARA A ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO (SIM, SIE OU SIF/DIPOA). EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/ OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DE	VO PRIORI	30,75	38,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 07/05/2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		IVONI PAULINA BOFF
CPF: 503.319.819-04		CPF: 477.163.209-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2021

Publicação Nº 3026592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09D9E9845650DBC123F68488A0A5F77944D5E3F3

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REGIONAL LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006 DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021 PROCESSO ADM. Nº: 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL E PARA DIETA NASOENTERAL. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 20/05/2021 Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 20/05/2021 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 6 de Maio de 2021 JORGE ANTÔNIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL Chave relatório TCE-SC: 09D9E9845650DBC123F68488A0A5F77944D5E3F3

DECRETO MUNICIPAL N..º 5295/2021

Publicação Nº 3026077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5295, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.004 HABITAÇÃO	
DESPESA 172 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 0300 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5296/2021

Publicação Nº 3026483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5296, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0. CONFORME IN/MI02/2016."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde 07 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que como consequência da estiagem está provocando danos e prejuízos aos agricultores e população em geral;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou a estiagem prolongada em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente a estiagem prolongada, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a falta de água atinge o seguimento agrícola, o qual é a base da economia local;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário afetado.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul- SC, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5297/2021

Publicação Nº 3026668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5297, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para a seguinte dotação

orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
DESPESA 167 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 280.000,00
ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.005 PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	
DESPESA 168 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais.

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5298/2021

Publicação Nº 3026694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5298, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 772, de 14 dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionados:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
(166) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0164 – ALIENAÇÕES DE BENS	R$ 50.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 07 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Lei municipal nº 785, de 07 DE MAIO de 2021.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal N.º 772/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil Reais).
Detalhamento que segue:
ÓRGÃO- 03 SECRET. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DESPESA 167
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0300 Recursos Ordinários .....R$ 280.000,00

ÓRGÃO-06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.-2.015 MANUTENÇÃO ATIV. DA AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
DESPESA 166
FONTE: 0164 Recursos Alienação de bens 50.000,00

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.-1.005 PROMOCÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL
DESPESA 168
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0300 Recursos Ordinários .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 07 DE MAIO DE 2021. CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E LEITEIRA "MAIS EFICIÊNCIA EM LEITE E CARNE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Lei municipal nº 786, de 07 DE MAIO de 2021.
CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E LEITEIRA "MAIS EFICIÊNCIA EM LEITE E CARNE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Produção Agropecuária e Leiteira "MAIS EFICIÊNCIA EM LEITE E CARNE", objetivando a melhoria e o aumento da produção agropecuária e leiteira, sendo que, para o desenvolvimento do Programa, fica o Município autorizado a:
I- prestar apoio técnico individualizado e gratuito nas propriedades, através de profissionais próprios e/ou contratados, mediante visitação e acompanhamento específico;
II- subsidiar de forma integral, e por propriedade, a primeira análise de solo;
III- subsidiar outras iniciativas, desde que especificamente relacionadas ao Programa, mediante os critérios definidos em Decreto;
IV- promover e custear a realização de cursos técnicos de formação, capacitações, seminários, dentre outros;
V- adquirir sistemas, softwares, programas e quaisquer equipamentos eletrônicos ou não destinados à facilitação do Programa previsto nesta Lei.
Parágrafo Único. O subsídio a que se refere o inciso II dar-se-á mediante ressarcimento do valor ao requerente, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A participação no programa e a fruição dos subsídios que referem esta Lei serão concedidas ao produtor mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento solicitando a adesão ao Programa;
b) bloco de produtor rural no município de Formosa do Sul;
c) Comprovante de propriedade do imóvel onde será desenvolvido o programa, contrato de arrendamento ou equivalente.
Art. 3º O Município, de forma expressa e motivada, poderá suspender ou reduzir o valor do subsídio nas seguintes hipóteses:
I- queda acentuada na arrecadação;
II- aumento significativo das despesas; e,
III- em casos de relevante interesse público.
Art. 4º A coordenação do Programa, bem como a análise e avaliação dos requisitos de subsídio de que trata esta Lei se dará pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser atribuída a uma Comissão Permanente, constituída por Decreto.
Art. 5º Fica do Município autorizado, ainda, a realizar despesas com cartilhas, fôlderes, adesivos e quaisquer outros materiais de divulgação.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Programa serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Os casos omissos e os demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 343, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, NEIVOR DAMO, Motorista, com férias registradas para o período de 03/05/2021 à 01/06/2021, conforme Decreto Municipal n.º 5292, de 28 de abril de 2021, para retornar ao trabalho no dia 10 de maio de 2021, devido a falta de servidor e viagem para a cidade de Florianópolis para tratamento de paciente agendado pelo SIS REG, sendo que a partir do dia 17/05/2021 o servidor volta ao gozo de suas férias e o período restante será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de maio de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMF/2021

Publicação Nº 3025745

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 55/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.746.727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, CNPJ/MF n.º 01.881.984/0001-20, estabelecida na Avenida 20 de Março, Pareci Novo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Fuhr, brasileiro, CI 7013238097, CPF 366.689.580-87, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 55/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal, da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Tiago Costa, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Érico D'amorim, Secretário de Agricultura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 55/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Henrique Fuhr
Tiago Costa
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021

Publicação Nº 3027104

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO NA ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA TABELA A SEGUIR, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO HOEPERS; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GABRIEL SERAFIM; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ ALÉSSIO; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JACOB ARNS E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALDEMAR CASAGRANDE, DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia sete do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que o recurso impetrado foi indeferido pela Autoridade Municipal retornando os autos para prosseguimento dos trâmites do presente processo licitatório. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço das licitantes FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA – FERCON, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. ME. para as 14:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na Sala de do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 07 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/PMF/2021

Publicação Nº 3026815

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 35/PMF/2021 que tem por objetivo o REGISTRAR PREÇO para execução sob demanda de serviços de elaboração de Projetos de Pavimentação e Complementares em Vias e Passeios Públicos pertencentes ao Município de Forquilhinha/SC.

Conforme solicitação da Pregoeira na Ata da sessão pública ocorrida em 07/04/2021, a empresa vencedora IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. apresentou a planilha pormenorizada com a documentação anexa a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.

Também com registro na Ata da sessão, o representante da empresa PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA manifestou-se quanto à inexequibilidade da proposta vencedora e quanto à habilitação da mesma. Diligenciando, a Pregoeira solicitou diretamente ao CREA-SC as ART's apresentadas pela vencedora nos documentos da habilitação.

Tempestivamente a recorrente PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA protocolou seu recurso junto ao Setor de Protocolos Municipal expondo suas razões em consonâncias com as manifestação do certame.

Igualmente via protocolo, a empresa contra recorrente IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. apresentou impugnação ao recurso impetrado.

É o relatório.

DO MÉRITO
O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com o objetivo de registrar preço à execução sob demanda de serviços de elaboração de Projetos de Pavimentação e Complementares em Vias e Passeios Públicos pertencentes ao Município de Forquilhinha/SC.

Ocorre que, em razão dos lances, argumentou, especialmente, a recorrente PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA que a proposta apresentada pela recorrida IDEALIZE não seria exequível.

Argumentou a recorrente que a proposta da recorrida seria inexequível, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, apresentando planilha demonstrativa apontando valor mínimo da média de 50% do item "a", do inciso II, do art. 48, como sendo de R$ 253.593,11.

Ocorre que os valores listados e detalhados pela recorrida, são condizentes com a realidade exigida e quantitativos. Diferente do que alega a recorrente, os valores apresentados pela recorrida para elaboração de projeto e pavimentação asfáltica é unitário de R$ 0,89, somando R$ 125.045,00, compreendendo assim 140.500,00m² e não 130.491,23m². Da mesma forma o cálculo relativo às ciclovias e passeios, sendo equivocado o argumento da recorrente.

Apresentou ainda a recorrida planilha detalhada com todos os custos individualizados, apontando soma exequível e corretas de sua proposta. Ademais, cumpre observar que a planilha apresentada pela recorrida foi assinada por profissional Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor e Contador habilitados.

Trouxe ainda a recorrida amostragem de propostas e contratações em outros municípios com propostas similares, em execução naqueles.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro manifesta-se que "Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis da execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes verificados pela Administração"

Observe-se da manifestação do TCU:

TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

Cumpre-me salientar que a Corte de Contas da União orienta a Administração em oferecer oportunidade do licitante em demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de a considerar inexequível e desclassificá-la:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente.

Nesse sentido, entende Marçal Justen Filho que:

Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exeq-ível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exeq-ibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., ver. e amp., Dialética, 1998, p. 439).

Mais uma vez citando Marçal Justen Filho "a desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas". Para o autor, "os arts 44, §3º e 48, II §§ 1º e 2º devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração."

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no mesmo sentido, reconhecendo que não se pode presumir a inexequibilidade de uma proposta, sem que haja oportunidade para o licitante demonstrar a viabilidade da sua proposta, tal como no caso em tela:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame

"demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

Importante observar ainda que todas as diligências e documentações complementares foram exigidas e também levam à conclusão da exigibilidade da proposta.

Também foram devidamente respeitos e observados aos princípios da legalidade, moralidade impessoalidade, bem como da observância à proposta mais vantajosa, menor preço e economicidade, o que é finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

Ainda, em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica dos argumentos expostos pela recorrente, bem como valores e exequibilidade da proposta, o engenheiro civil responsável Luiz Renato Steiner, analisou as razões e documentos impugnados e exarou a parecer pela regularidade da habilitação da empresa vencedor registrando:

A empresa já participou e foi vencedora em outros certames com a mesma finalidade neste município, praticando preços unitários semelhantes e atendendo todas as cláusulas contratuais dos objetos propostos [...]
Afirmo também que outras empresas participaram e foram vencedoras de processos licitatórios com a mesma finalidade e que também praticaram valores semelhantes ao apresentado pela empresa Idealiza Documentos e Projetos LTDA, e todas cumpriram com seus contratos [...].

Ou seja, os documentos de habilitação apresentados pela empresa recorrida, de fato, são suficientes, conforme também parecer técnico do setor de engenharia.

Desta forma e de todos os argumentos e análise expostas, entende-se que não merece prosperar o recurso apresentado pela recorrente.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu improvimento, devendo-se manter a decisão atacada, bem como a habilitação e exequibilidade da proposta da empresa IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 05 de maio de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO ADEMIR MARIOT DA SILVA OAB/SC 21.070 OAB/SC 39.730

DECISÃO
Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos apresentados, bem como documentação, conhecemos e indeferimos o recurso administrativo formulado por PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA., contra a decisão do Pregão Presencial nº 35/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 05 de maio de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

DECISÃO ADMINISTRATIVA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2021

Publicação Nº 3026799

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 29/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa para elaboração de projetos, orçamentos/planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo na área de engenharia, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e anexos, para execução de obras de urbanização de espaços públicos, reforma e ampliação/construção nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica do Município de Forquilhinha/SC.

Tempestivamente a empresa licitante IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. protocolou recurso quanto a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

A Presidente da Comissão de Licitação divulgou amplamente a abertura do prazo de contra recurso, sendo que as empresas J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA apresentaram via protocolo suas contra razões.

Foram solicitadas esclarecimentos do setor competente para avaliar a documentação técnica apresentada pelas empresas.

É o relatório.

DO MÉRITO
O Município Lançou procedimento na modalidade Tomada de Preços, no entanto, a recorrente apresentou razões de inconformidade em razão da habilitação das empresas J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, alegando falta de capacidade técnica por tais empresas, sob o argumento de que as empresas não possuem capacidade técnica para atender aos trabalhos, destacando a própria documentação técnica apresentada pelas empresas.

Ocorre em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica e argumentos expostos pela recorrente, o engenheiro civil, gerente de engenharia, analisou as razões e documentos impugnados e exarou a orientação técnica pela regularidade da habilitação das empresa habilitadas, consoante expressamente registrou em parecer:

Referente ao atestado de capacidade técnico operacional e técnico profissional, entendemos que todas as empresas apresentaram conforme solicitado no edital. O TCU em sua súmula 263 nos informa que devemos tomar como base quantitativos de serviços mínimos e com grau de dificuldade similar aos licitados, não iguais.

Ou seja, os documentos de habilitação apresentado pelas empresas habilitadas de fato são suficientes e aptos à sua habilitação, conforme parecer técnico do setor competente.

Ademais, existem ainda diversos entendimentos do Tribunal de Contas acerca da não inclusão de excesso de exigências e requisitos que impeçam ou dificultem excessivamente a participação nas licitações, devendo ser exigido somente o mínimo necessária a fim de ampliar a participação e competitividade, conforme princípios basilares da licitação.

A documentação relativa à habilitação exigida, nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93, foi adequadamente apresentada.

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que "Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é licito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza."

Nesse caso, ante aos argumentos técnicos pelo setor competente, bem como do próprio contido na legislação aplicável, imperativo se faz à manutenção na habilitação das empresas listadas, assim com o conhecimento e improvimento do presente recurso pela competente comissão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu improvimento, devendo-se manter a decisão de habilitação das empresas habilitadas.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.

Forquilhinha/SC, 04 de maio de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO
OAB/SC 21.070

ADEMIR MARIOT DA SILVA
OAB/SC 39.730

DECISÃO
Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos, conhecemos e indeferimos o recurso administrativo formulado por IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA, em face da decisão da Tomada de Preços nº 29/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO FMS 13/2021

Publicação Nº 3026315

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 13/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – BONFOGO E BONFOGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consulta em Cardiologia).
VALOR – O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 70 (setenta reais), e, valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano, dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – até 28/08/2021.
DOTAÇÃO – 1701.2072.3390.3630 (14); 1701.2063.3390.3630 (78).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.
DATA DA ASSINATURA – 14 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 20/2021

Publicação Nº 3026343

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 14/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – NEUROCENTRO CENTRO DE ATENDIMENTO NEUROLOGICO LTDA ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020 (Consulta em Neuropediatria).
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 14/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, limitado ao valor por consulta de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para o período aditado, dividido entre os credenciados.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTA DE SUSPENSÃO 12 - TOMADA DE PREÇOS 56/PMF/2021

Publicação Nº 3026653

NOTA DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 56/PMF/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), compreendendo as etapas de imprimação, pintura de ligação e revestimento, em logradouros do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: O Governo Municipal de Forquilhinha torna público que percebeu a necessidade de reavaliação da planilha orçamentária para adequação aos interesses da Administração Municipal a partir das impugnações impetradas pelas empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e CONSTRUTORA NUNES LTDA. Isto posto, fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 56/PMF/2021 a fim de reavaliar os itens para posterior publicação.

Forquilhinha/SC, 07 de maio de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023_2021 RP 0024 PMF

Publicação Nº 3026706

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0023/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0058/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de Bandeira oficial do Brasil, estado de Santa Catarina, do município de Fraiburgo, estandarte do contestado e pedestais para reposição do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (Fundo Municipal da Saúde, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo e Fundação Municipal do Esporte e Lazer), no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 11.05.2021 até as 09:00 horas do dia: 20.05.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 20.05.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 20.05.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 07 de maio de 2021.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: D712E94CE8B02908756D89D27A61DF59F047F232
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA 11812021

Publicação Nº 3027097

PORTARIA Nº 1181, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00982/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do concurso público e que ainda assim há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando a vacância de cargo que era ocupado por Gersi Aparecida Ferreira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELI DE FÁTIMA DOMINGUES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 848.007.639-91, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11822021

Publicação Nº 3027100

PORTARIA Nº 1182, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00979/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a abertura de uma turma de berçário II no CEI Amábile de Carli;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA REGINA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.085.199-29, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11832021

Publicação Nº 3027101

PORTARIA Nº 1183, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00980/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a abertura de uma turma de berçário II no CEI Amábile de Carli;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11842021

Publicação Nº 3027103

PORTARIA Nº 1184, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00985/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRÍCIA GOMES DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.719.179-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11852021

Publicação Nº 3027106

PORTARIA Nº 1185, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00981/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando o laudo do aluno Pietro Savian Trindade, estudante da EBM Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GIOVANA MARIA MARCONDES GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.895.589-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11862021

Publicação Nº 3027109

PORTARIA Nº 1186, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00987/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a demanda das oficinas de trabalhos manuais, realizada no Departamento de Cultura com alunos da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 10 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11872021

Publicação Nº 3027112

PORTARIA Nº 1187, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KEZIÉLY CARLA LEITE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.048.539-81, no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11882021

Publicação Nº 3027115

PORTARIA Nº 1188, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT20PMF29, Processo Administrativo Licitatório nº 0041/2021 - PMF, Tomada de Preços nº 0002/2021, cujo objeto é a Execução da praça São Cristóvão e adequações PPCI no Ginásio São Cristóvão localizado na Rua Paulo Pedroso, s/n bairro São Cristóvão, neste Município conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte

dele integrante.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11892021

Publicação Nº 3027117

PORTARIA Nº 1189, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de VENERICE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 040.202.149-56, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de maio de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 2021

Publicação Nº 3026710

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
15.04.2021	FNS	SALÁRIO EDUCAÇÃO	225.129,55
19.04.2021	PNATE	APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	12.474,82
04.05.2021	FNS	APS CAPTAÇÃO	188.423,96
04.05.2021	FNS	FÁRMACIA BASICA	17.917,81
04.05.2021	FNS	MAC	156.376,17
04.05.2021	FNS	HEPATITES VIRAIS	2.500,00
04.05.2021	FNS	SAMU	21.919,00
05.05.2021	FNS	FARMACIA BASICA	6.000,00
05.05.2021	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	55.800,00
05.05.2021	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.829,20
05.05.2021	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
05.05.2021	FNS	VIGILÃNCIA EM SAÚDE	1.829,20
05.05.2021	FNS	VIGILÃNCIA EM SAÚDE	1.829,20
05.05.2021	FNS	ACADEMIA DE SAUDE	3.000,00
06.05.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.038,80
06.05.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar EJA	1.152,00
06.05.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	20.158,80
06.05.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	13.420,00
06.05.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	36.917,40

Secretaria de Finanças

41.2021 PMF

Publicação Nº 3027095

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FRAIBURGO CNPJ: 82.947.979/0001-74 AV. RIO DAS ANTAS, 185 C.E.P.: 89580-000 - Fraiburgo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 41/2021 Data do Processo: 25/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto n. 0337/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações, e o Decreto nº 337/17, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Data da Adjudicação: 07/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA SÃO CRISTOVÃO E ADEQUAÇÕES PPCI NO GINÁSIO SÃO CRISTOVÃO LOCALIZADO NA RUA PAULO PEDROSO, S/N BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE (11427)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA SÃO CRISTOVÃO E ADEQUAÇÕES PPCI NO GINÁSIO SÃO CRISTOVÃO LOCALIZADO NA RUA PAULO PEDROSO, S/N BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.	SER	1,00	0,0000	168.434,65	168.434,65
					Total do Fornecedor:	**168.434,65**
					Total Geral:	**168.434,65**

Fraiburgo, 7 de Maio de 2021.

RUI CARLOS BRAUN - Secretário Adm. Plan. Inovação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FRAIBURGO CNPJ: 82.947.979/0001-74 AV. RIO DAS ANTAS, 185 C.E.P.: 89580-000 - Fraiburgo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 41/2021 Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (242)

Fraiburgo, 7 de Maio de 2021.

RUI CARLOS BRAUN - Secretário Adm. Plan. Inovação

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PROC. 05-2021-PR 05-2021-SRP 02-2021

Publicação Nº 3026288

EXTRADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021- P.M.F.R
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

A Administração Municipal de Frei Rogério/ SC torna público aos interessados que as proponentes vencedoras do processo licitatório acima mencionado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada conforme autorizações de fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foram as empresas a baixo relacionadas:

ATA	Fornecedor	CNPJ	Valor Total Registrado	Data de Assinatura
05/2021	Supermercado e Panificadora Frei Rogério Ltda	08.734.760/0001-34	543.685,90	19/04/2021
06/2021	Gelvan Comércio de Alimentos Eireli	35.233.831/0001-98	516.603,65	19/04/2021
07/2021	NC Comercial Ltda	38.240.441/0001-33	241.595,35	19/04/2021

A integra das ATAs encontra-se disponível no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE040/2021

Publicação Nº 3027191

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 069/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados com fibra ótica, utilizando protocolo MPLS (Multi-Protocol Label Switching) definido pela RFC 3031, para uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 20/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 20/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 07 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL RETIFICADO PE019/2021

Publicação Nº 3027085

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 025/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 30/03/2021 e suspenso em 12/04/2021, cujo objeto é a aquisição de kit escolar para serem distribuídos para as escolas da rede municipal de ensino pela Secretaria de Educação e Unidades Educacionais do Município de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 20/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/05/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 07 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL010/2021

Publicação Nº 3026137

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 062/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 062/2021; IL nº: 010/2021; Contratada: EXPRESSO GAROPABA EIRELI; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Contratação de serviço de deslocamento de servidores municipais através do transporte público; Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Data da Homologação: 07/05/2021.

Garopaba - SC, 07 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL011/2021

Publicação Nº 3026138

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 063/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 063/2021; IL nº: 011/2021; Contratada: EXPRESSO GAROPABA EIRELI; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Aquisição de passes escolares para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba; Valor: R$ 701.100,00 (setecentos e um mil e cem reais); Data da Homologação: 07/05/2021.

Garopaba - SC, 07 de maio de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2021

Publicação Nº 3026017

DECRETO N.º 111, DE 07 DE MAIO DE 2021.

SIMPLIFICA A ADESÃO AO PROGRAMA DOMICÍLIO FISCAL, AMPLIA O ROL DE ATIVIDADES QUE PODEM ADERIR A ESTE, E REGULAMENTA O IMPEDIMENTO DO DESPACHO MOTIVADO.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 1.942, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º.Os anexos I & II do Decreto n° 27, de 01 de março de 2016 ficam substituídos pelos anexos I & II do presente Decreto.

Art. 2º. O anexo IV do Decreto n° 27, de 01 de março de 2016 fica acrescido das atividades constantes no anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. O art. 2º do Decreto n° 27, de 01 de março de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa ou profissional autônomo que incluir ou passar a desenvolver atividade estranha à permitida e/ou possuir estabelecimento, será excluída automaticamente do Programa Domicílio Fiscal, sem prejuízo da penalidade pecuniária prevista no artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.942/2015.

§ 1º É facultado ao Secretário de Fazenda autorizar, mediante despacho motivado, a adesão ao Programa de Domicílio Fiscal de contribuinte que desenvolva atividade não prevista na Lista constante no anexo deste Decreto, desde que pela natureza e características seja considerada não estabelecida.

§ 2º O Secretário de Fazenda, ou seu substituto nesta função, está impedido de autorizar adesão ao Programa Domicílio Fiscal mediante despacho motivado nos seguintes casos:

I - processos de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive;

II - processos de interesse de pessoa jurídica de que sejam sócios, acionistas, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de órgãos de direção e assessoria, qualquer que seja a denominação.

§ 3º Caso Secretário de Fazenda esteja impedido, a análise do despacho motivado caberá ao Julgador de Processo Fiscal.
§ 4º Caso o Julgador de Processos Ficais esteja impedido, a análise do despacho motivado caberá ao Julgador Substituto de Processo Fiscal."
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Mural Oficial da recepção do Gabinete do Prefeito em 07/05/2021.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL

Ao Setor de Cadastro Mobiliário da Secretaria de Fazenda de Garopaba,

_____(nome da empresa/autônomo), CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____ (nome do requerente), CPF nº _____, residente _____ (endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, E-mail _____ _____, vem por meio deste, solicitar a adesão ao Programa de Domicílio Fiscal (Lei Complementar nº 1.942/2015), para tanto, apresenta a documentação anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE GAROPABA, SE OBRIGA _____ (Nome do Proprietário e/ou Responsável).

Razão Social:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Email:
Telefone:

Representante Legal:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Email:
Telefone:

Responsabilizo-me perante a Prefeitura Municipal de Garopaba, aqui representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, de que a requerente enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 1.942, de 17 de dezembro de 2015, portanto, elege como domicílio fiscal/tributário o endereço sito na Rua _____, nº ____, bairro _____, Garopaba/SC, CEP_____ (artigo 2º, da LCM nº 1.942/2015).
Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros.

Garopaba, __ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO III
ATIVIDADES QUE PODERÃO ADERIR AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos

DECRETO Nº 112/2021

Publicação Nº 3028607

DECRETO N.º 112, DE 06 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI Nº 315, DE 06 DE JUNHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art.1º. Fica instituído o §6º, do artigo 1º, da Lei nº 315, de 06 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ao Professor Público Municipal é assegurado o direito do transporte gratuito no serviço rodoviário municipal de passageiros, no trajeto casa escola e vice e versa, mediante apresentação de cartão de isenção, expedido pela transportadora.
§ 1º Para obter a isenção de que trata este Artigo o interessado apresentará a transportadora ofício do Secretário Municipal de Educação, indicando o local da residência do Professor e a Escola onde este leciona.
§ 2º O cartão de isenção terá validade para cada semestre letivo e deverá ser expedido no prazo máximo de três dias, contados da apresentação do expediente a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º A expedição semestralmente, de novo cartão, far-se-á mediante a devolução do anterior.
§ 4º A transportadora será facultada a utilização de blocos de passes, mantido a obrigatoriedade do cartão de isenção.
§ 5º O transporte gratuito ao Professor Municipal, é assegurado somente no período letivo.
§ 6º O benefício da gratuidade que trata o caput do presente artigo abrange, de igual forma, aos professores da rede pública Estadual e Federal, desde que a escola/colégio, instituto ou faculdade esteja inserido dentro do perímetro do Município de Garopaba.
[...]

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 3028650

DECRETO N.º 113, DE 07 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$315.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	315.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	200.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	15.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	315.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	200.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	15.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3028651

DECRETO N.º 114, DE 07 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	210.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	210.000,00
3.3.90.0.2.23.001243 - Aplicações Diretas	210.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) correrão por conta do correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n.º 100, de 23 de abril de 2021, publicado no DOM/SC, Edição 3482, página 391, publicação nº 2999952 em 26/04/2021.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 115/2021

Publicação Nº 3028652

DECRETO N.º 115, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1ª quadrimestre do exercício de 2021.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 31 de maio de 2021, às 18h30min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da COVID-19, convida todos os Munícipes a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1ª quadrimestre de 2021, a qual se realizará no dia 31 de Maio, às 18h30min, em plataforma de acesso público, cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 07 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2021

Publicação Nº 3028653

DECRETO N.º 116, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 717 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativo ao 1ª quadrimestre de 2021, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 31 de maio de 2021, às 18h00min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º - A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da

COVID-19, convida todos os Munícipes a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao primeiro Quadrimestre do Exercício de 2021, a qual se realizará no dia 31 de maio, as 18h00min, em plataforma de acesso público, cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3028712

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/05/2021	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	R$ 371,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	05/05/2021	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	R$ 14.316,60
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	05/05/2021	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	05/05/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 29.238,93
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/05/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.410,45

Garopaba - SC, 07 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 10/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 008/2021

Publicação Nº 3026220

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 008/2021, referente a indícios de parcelamento clandestino do solo de uma área de aproximadamente 19.352,54 m², localizado na Rua Manoel Francisco Pereira, coordenadas do ponto central UTM 22J 730646.58 m E – 6894898.61 m S, na localidade da AREIAS DE PALHOCINHA, através de loteamento de gleba pertencente a ANTONIO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF: ***.***.949-20, residente e domiciliado na Rodovia SC-434, s/n, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 008/2021

Publicação Nº 3026224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DECONTRATO

CONTRATO PMG N° 008/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 014/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ANSELMO SCHMOLLER - ME
CNPJ: 24.691.856/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço para execução de recuperação de toldos e calhas de Creches Municipais e Pré-Escolas, conforme Memorial Descritivo.
VALOR: R$ 71.571,79 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PMG Nº 014/2021

Publicação Nº 3026227

MUNICÍPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
14/2021
Processo Administrativo: 14/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 007/2021,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 14/2021, o(s) participante(s):

2490684 - ANSELMO SCHMOLLER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE REFORMA, FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TOLDOS, COM COLOCAÇÃO DE LONA, MEDINDO 2,20 X 9,70 M, 13,0 X 7,0 M, 4,40 X 6,20 M E GRADE EM ALUMÍNIO NATURAL COM PERFIL 25X50 MM, MEDINDO 0,80 X 2,55 M COLOCADO, NA CRECHE MUNICIPAL FREI JOSÉ BERTOLDI	SERVIÇO		1	R$20.343,61	R$20.343,61
2	- EXECUÇÃO DE REFORMA, FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TOLDOS, COM COLOCAÇÃO DE LONA, MEDINDO 12,00 X 7,00 M, 9,50 X 10,00 M E 7,00 X 11,00 M COLOCADO, NA CRECHE MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	SERVIÇO		1	R$25.124,08	R$25.124,08
3	EXECUÇÃO DE REFORMA, FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TOLDOS, COM COLOCAÇÃO DE LONA, MEDINDO 10,00 X 8,50 M E 5,00 X 4,50 M, NO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL DENTE DE LEITE	SERVIÇO		1	R$26.104,10	R$26.104,10
					Total do Fornecedor:	R$71.571,79

Garuva, 6 de maio de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

PORTARIA N° 071/2021

Publicação Nº 3026397

PORTARIA Nº. 71 de 07 de maio de 2021.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – portador do CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Municipal, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 008/2021, firmado com a empresa ANSELMO SCHMOLLER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.691.856/0001-19, cujo objeto é a "Contratação de serviço para execução de recuperação de toldos e calhas de Creches Municipais e Pré-Escolas, conforme Memorial Descritivo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 - PESSOA FÍSICA

Publicação Nº 3024587

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 – PESSOA FÍSICA
OBJETO: Credenciamento de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do calendário 2021 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina.
Interessados poderão preencher o formulário e enviar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 10/05/2021.
Informações através do e-mail credenciamento.fme@gaspar.sc.gov.br.
Íntegra do EDITAL e link do Formulário nos sites: www.gaspar.sc.gov.br ou www.fmegaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 06 de abril de 2021.
RONI JEAN MULLER – Diretor Presidente da FMEL.

AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2021 – PESSOA JURÍDICA

Publicação Nº 3024603

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2021 – PESSOA JURÍDICA
OBJETO: Credenciar entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras), para prestação de serviços de arbitragem em competições, nas modalidades que compõem os eventos esportivos do calendário 2021 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina.
Interessados poderão preencher o formulário e enviar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 10/05/2021.
Informações através do e-mail credenciamento.fme@gaspar.sc.gov.br.
Íntegra do EDITAL e link do Formulário nos sites: www.gaspar.sc.gov.br ou www.fmegaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 06 de abril de 2021.
RONI JEAN MULLER – Diretor Presidente da FMEL.

DECRETO Nº 9.978, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026923

DECRETO Nº 9.978, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA JEFERSON VENICIO DE SOUZA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de maio de 2021, JEFERSON VENICIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 079.474.469-97, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de maio de 2021.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO SAF-08/2019

Publicação Nº 3025874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D365AD77E7891FAADE9F1B04B02DC0F4C7D46A53

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº SAF-08/2019
Concorrência nº.: 07/2018. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 11/08/2021) do contrato para pavimentaçao e qualificação da Rua Itajaí. CONTRATADA: PACOPEDRA PAV E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Publicação Nº 3025789

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021.
CEDENTE - MUNICÍPIO DE GASPAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 83.102.244/0001-02).
CESSIONÁRIA – AÇÃO SOCIAL CIDADÃ (CNPJ nº 07.642.574/0001-02).
OBJETO: Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 1 (um) VEÍCULO G/M CORSA HATCH MAXX, "usado", ano 2008, modelo 2009, de cor prata, Placa MEA 5675, RENAVAM 00972661271, CHASSI nº 9BGXH6889C113776.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar de sua celebração.
Gaspar, 05 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito Municipal
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO| Secretário Municipal de Assistência Social
MARIA HELENA SPENGLER| Presidente da Ação Social CIdadã

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021

Publicação Nº 3025814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021.
CEDENTE - MUNICÍPIO DE GASPAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 83.102.244/0001-02).
CESSIONÁRIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR – APAE (CNPJ nº 83.794.982/0001-68).
OBJETO: Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 1 (um) veículo FIAT/SIENA 1.4, ano 2020, modelo 2021, de cor branca, Placa REI5G57, RENAVAM 01247819750, CHASSI n.º 9BD19710HM3393180.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar de sua celebração.
Gaspar, 26 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito Municipal
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO| Secretário Municipal de Assistência Social
CLARINDO FRANCISCO FANTONI | Presidente da APAE

LEI Nº 4.114, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026951

LEI Nº 4.114, DE 05 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR A TRANSFERIR VALOR CONSTANTE DO FUNDO ESPECIAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Gaspar a transferir o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), constante do fundo especial destinado à construção de sua sede própria, ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, fica a Câmara Municipal de Gaspar expressamente autorizada a efetuar a transferência do numerário para a conta indicada pelo Poder Executivo Municipal, a qual deverá ser de titularidade do Município de Gaspar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de maio de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.115, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026934

LEI Nº 4.115, DE 07 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A SUPLEMENTAR SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 2090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo	
Dotação: 308 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas	
Fonte de recursos: 0300.20001	R$ 3.815.280,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 07 de maio de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.116, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026937

LEI Nº 4.116, DE 07 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação, no valor indicado, do seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const. Manut. Melh. Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const. Manut. Melh. Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 213 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 3.137.100,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 3.137.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 07 de maio de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.744, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026922

PORTARIA Nº 6.744, DE 06 DE MAIO DE 2021.
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA JAQUELINE REGINA WIPPEL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora JAQUELINE REGINA WIPPEL, inscrita no CPF sob o nº 010.137.659-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, com 40 horas semanais, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.745, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026918

PORTARIA Nº 6.745, DE 06 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSA LUCINDA HINZ TEIXEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSA LUCINDA HINZ TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, nos períodos compreendidos entre 26/04/2021 a 30/04/2021, assim como entre 03/05/2021 a 17/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de abril de 2021.

Gaspar, 06 de maio de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 3025916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 55/2019
Início da vigência: 30/04/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ n° 60.701.190/00001-04).

Gaspar/SC, 30 de abril de 2021.
Carlos Roberto Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021 DISPENSA Nº 07/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021

Publicação Nº 3026056

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021
DISPENSA Nº 07/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2021. VENCIMENTO: 04/04/2022.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas de informações cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas conforme necessidade da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa. Da especificação do objeto: Item 01 – Serviço de pesquisa de dados cadastrais dos contribuintes, com valores unitários previstos na proposta comercial devidamente aprovada pelo Município de Gaspar, através da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, com valor total estimado de R$ 6.000,00 por ano. Item 02 – Mensalidade de acesso ao programa de pesquisa de dados cadastrais online, com valor unitário mensal de R$ 128,10 (cento e vinte e oito reais e dez centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PROCOB PROTEÇÃO AO CRÉDITO S/A (CNPJ n° 06.116.543/0001-55). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.537,20 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 05 de abril de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 3026005

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2019
Início da vigência: 03/05/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ n° 60.701.190/00001-04).

Gaspar/SC, 29 de abril de 2021.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.117, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.780, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2018-2021, modificando as seguintes planilhas de ação por programa:

I – Ação 1207 - Const. Manut. Melh. Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar;

II – Ação 1121 - Anel Viário Urbano e Abertura de Vias;

III – Ação 2090 - Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo;

IV – Ação 2072 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 07 de maio de 2021.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	15	URBANISMO
Subfunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Público Alvo		**Indicador (índice) Planejamento**
Indicador		**Indicador (índice) Finalizador**

Viabilizar a melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão pela a Administração Direta e Indireta do Município.

Diagnóstico: A Secretaria é responsável pela administração de 1800 servidores públicos, que necessitam de permanente capacitação. A arrecadação tributária própria é administrada pela Secretaria da Fazenda e Administração, os dois principais tributos são IPTU e ISSQN. A planta genérica de valores o cadastro de contribuintes do IPTU estão desatualizados e o município precisa realizar a atualização para que a receita tenha incremento real. A Secretaria é responsável pelo Transporte Coletivo e também os controles contábeis, financeiros, orçamentário e compras que necessitam de investimentos para modernização dos processos.

Diretriz: Aumentar permanentemente a arrecadação, programas de capacitação dos servidores públicos e modernização da administração pública.

Código Ação	Descrição Açao	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1097	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb	Terminais Rodoviários Reformados	Manutenção do transporte urbano	Unidade (Un)	1,00	0,00	66.450,00	66.450,00
1249	Construção de Pontos de Ônibus	Construção de Pontos de Ônibus	Construção de Pontos de Ônibus	Unidade (Un)	4,00	0,00	60.000,00	60.000,00
2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo	Transporte Coletivo Executado	Melhoria da Infra Estrutura	Unidade (Un)	4,00	5.807.195,87	0,00	5.807.195,87
Total Programa								**5.933.645,87**

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Órgão	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Público Alvo		**Indicador (índice) Planejamento**
Indicador		**Indicador (índice) Finalizador**

Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Diagnóstico: O Município de Gaspar, situado no médio Vale do Itajaí, vem demonstrando capacidade em promover o dinamismo econômico e a melhoria da qualidade de vida da população, encontrando-se, atualmente, entre os 500 maiores IFDMS- Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - do país, divulgado em 2015 (491ª posição), índice que avalia as condições municipais de Educação, Saúde, Emprego e Renda. Em Santa Catarina, o município passou da 135ª posição para a 56ª, em relação ao período de apuração anterior.
Sabemos, entretanto, que para conquistarmos melhores posições precisamos planejar um processo consistente e sustentável, onde o desenvolvimento eleve as oportunidades sociais e a viabilidade e competitividade da economia local, aumentando a renda e as formas de riqueza, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais.
Diretriz:Viabilizar a elaboração de uma carteira de projetos aderentes aos objetivos do desenvolvimento sustentável, por um corpo técnico especialista e dedicado integralmente a análise do potencial econômico e social do município.
Elaborar por meio do programa uma carteira de projetos a serem habilitados nos governos Federal, Estadual, BID, BNDES , etc., bem como fiscalizar a acompanhar a sua execução.

Código Ação	Descrição Açao	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1207	Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	Projeto Executado	Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.	Unidade (Un)	4,00	9.289.686,06	39.409.971,48	48.699.657,54
1253	Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)	Ruas Pavimentadas	Melhorias das vias dos bairros e infra estrutura.	M²	102.000,00	11.259.835,69	0,00	11.259.835,69
Total Programa								**59.959.493,23**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Órgão 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função 15 URBANISMO
Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Público Alvo **Indicador (índice) Planejamento**
Indicador **Indicador (índice) Finalizador**

Fazer de Gaspar o Município Catarinense com a melhor qualidade de vida.

Diagnóstico:O Município de Gaspar possui uma área 386,35 km² com uma população de 66.213 habitantes,sendo aproximadamente 13.300 habitanteas na area Rural e 52.913 habitantes na area urbana sendo 105,76km² de área urbana e 280,59 km² área rural. Considerando o crescimento-demográfico, bem como a busca constante na melhoria da qualidade de vida dos munícipes,há necessidade de investimentos na infraestrutura do município e aparelhamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para atendimento as necessidades da população no que tange a novas obras, bem como na manutenção da estrutura física do município, assim como limpeza e manutenção de vias publicas, e tambem na limpeza e desassoriamento de ribeirões e valas das areas rurais.

Diretriz: Otimizar os recursos físicos e financeiros disponiveis e buscar a participação dos governos estadual e federal nas ações que visem atender as expectativas da população.

Código Ação	Descrição Açao	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1049	Construção de Vias Públicas	Ruas abertas	Abertura de novas vias públicas e revitalização de vias existentes.	Unidade (Un)	4,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Lâmpadas da Iluminação Pública	Fazer de Gaspar o município Catarinense com a melhor qualidade de vida	Unidade (Un)	47.236,00	88.783,80	21.249.187,39	21.337.971,19
2074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Atividade Executada	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Unidade (Un)	1,00	47.538.452,05	3.754.787,61	51.293.239,66
Total Programa								**72.661.210,85**

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

Órgão	09	Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial
Público Alvo		**Indicador (índice) Planejamento**
Indicador		**Indicador (índice) Finalizador**

Propiciar um crescimento ordenado e planejado ao município, bem como garantir o bem estar de nossa comunidade.

O Município,devido ao seu crescimento acelerado e por sua localização estratégica,enfrenta grandes conflitos de fluxos na sua malha viária,agravado pelo fato de ser cortado pela rodovia federal BR470, que corta o oeste catarinense ao litoral, bem como devido a conexão com a Rodovia Ivo Silveira (SC 108) que dá acesso a Brusque e cidades vizinhas. A criação de um Anel de Contorno Viário Urbano e a qualificação das vias estruturais são fundamentais na melhoria da mobilidade urbana e indução de desenvolvimento. O município ainda apresenta falta de Parques Urbanos e praças estruturadas,bem como necessita de investimentos a fim de manter a segurança pública.Também possui muitas áreas de risco,alagáveis e deslizamento,é preciso investir mais em áreas seguras,reassentar famílias e educar a população quanto à ocupação destas áreas; investir em drenagem pluvial e em contenção de encostas.No saneamento básico,não há tratamento de efluentes coletivo para a maioria da população,é preciso investir mais nesta área.A equipe técnica do município é limitada,há muitos programas federais para captação de recursos,mas para efetuar a captação precisa ter projetos,bem elaborados.É preciso investir em planejamento,projetos,e modernização de toda infra-estrutura viária e na rede de macro drenagem, apoiados em um modelo de ocupação inovador e racional.

Diretriz: Modernizar e ampliar a infra-estrutura do município e aumentar qualidade de vida da população, preservando sua identidade paisagísitica e cultural.

Código Ação	Descrição Açao	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1121	Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	Extensão executada	Execução das obras do Anel de Contorno Viário Urbano - abertura de trechos e melhorias nas vias existentes do traçado,melhorando o tráfego de veículos entre os municípios	Km	36,00	1.415.247,52	16.571.501,01	17.986.748,53
1259	Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	Praças e Parques	. Implantação de Parque Municipal entre os bairros Santa Terezinha e Sete de Setembro e melhorias na Arena Multiuso. Implantação do mirante Marco Zero em frente à Praça	Unidade (Un)	8,00	225.000,00	2.310.000,00	2.535.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 48/2021

Publicação Nº 3026644

RESOLUÇÃO N.º 48/2021.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir equipamentos de informática e que já houve certame frustrado para o referido fim;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer número 10/2021], do procedimento aberto neste Poder;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação de edital de licitação para aquisição de equipamentos de informática.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 7 de maio de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 44/2021

Publicação Nº 3026578

RESOLUÇÃO Nº 44/2021
Concede antecipação da gratificação anual a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício subscrito pelo servidor Diego Michael de Amorim, através do qual solicita adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2021, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2021 ao servidor Diego Michael de Amorim.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), 6 de maio de 2021.
FRANCISCO SOLANHO ANHAIA
Presidente

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 33 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026323

PORTARIA No 33 DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA ALMIR ANTONIO TAVARES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE MANUTEÇÃO PREDIAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 06 de maio de 2021, ALMIR ANTONIO TAVARES, portador do CPF nº. 485.369.979-15 e da CI nº. 1241631 para o cargo em comissão de Encarregado de Manutenção Predial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de maio de 2021.

Gaspar (SC) em, 06 de maio de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 030 2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOSSC

Publicação Nº 3026340

DECRETO Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2021.
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE –SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020
Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo
.
Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação, contante no anexo deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.520/2020, e será composta por:

I –Josiane Pereira Martins –Secretária Municipal da Fazenda
II – Marcelo Antonio Pierri Junior – Contador;
III – Silvana Coelho – Contadora no Controle Interno;
IV – Lucília Luzia dos Santos Campos –Controladora Interna;
V – Alex Sandro Valadares Pinto – Secretário Adjunto de Administração;
VI – Leonardo Osni – Contador da Câmara Municipal;

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A Comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade, ver Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de maio de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO
Plano de Ação - SIAFIC

Ação	Por que ?	Quando ?	Onde?	Por quem?	Como?
Ação 01: Instituir uma comissão multidisciplinar com participação de servidores dos Poderes, para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Até a data de 04/05/2021	Poder Executivo	Gestores dos Poderes	Publicação de Ato normativo
Ação 02: Elaborar Plano de Ação para adequação das disposições do decreto 10.520/2020.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 04/05/2021	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 03: Disponibilizar o Plano para os órgãos de controle e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 04/05/2021	Poder Executivo e Legislativo	Responsável pelo Transparência	Publicação

Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos Padrões Mínimos de Qualidade do Decreto 10.540/2020), observar se possui mais de um software para o mesmo ente federativo (Banco de Dados Único).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	Até a data de 30/11/2022	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 05: Pesquisa/reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos Padrões Mínimos de Qualidade, conforme a tabela.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software	Até a data de 30/11/2022	Poder Executivo	Comissão de Estudo e Avaliação do SIAFIC e empresa prestadora do software	Avaliar a situação atual do sistema, conforme Tabela de Padrão de Qualidade
Ação 06: Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que o processo de contratação esteja aderente aos Padrões Mínimos de Qualidade do SIAFIC, conforme tabela.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	31/12/2022	Setor de Licitações	Responsável pelo Setor de Compras	Revisão do Edital
Ação 07: Atendimento completo ao sistema SIAFIC.	Para atendimento ao Decreto 10.540 de 05/11/2020	A partir de 01/01/2023	Ente Federativo	Todos os servidores que manuseiam o sistema	Sistema Operando

ANEXO II – TABELA PADRÃO DE QUALIDADE

Tabela Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	Ações	Sim	Não	Em Parte
Unidade e Integração	O SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como: RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc.?			
	O SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários?			
	O SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?			
	O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo?			
	O SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?			
	Há garantia de que há apenas um SIAFIC em uso pelo Ente?			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas? Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em Real)?			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (Real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro?			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram- se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo?			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo: (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos?			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?			
	É vedada a geração de registro cujo a data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?			
	É vedado o registro contábil após o balancete ser encerrado?			

Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município?			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada?			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária?			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha?			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários?			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível?			
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?			

EDITAL 019-2021- PROCESSO SELETIVO ASG - ACT 2021

Publicação Nº 3026378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
EDITAL N° 019/2021

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o ano letivo de 2021, visando a Admissão em Caráter Temporário e para Cadastro de Reserva, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, considerando como necessidade temporária o aumento da demanda dos serviços nas Instituições de Ensino neste momento de Pandemia e dos servidores que estão de licença ou afastados por ser enquadrarem no grupo do risco do COVID-19, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e serão executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
2. O Processo Seletivo Públicoconstará de Avaliação Escrita Objetiva.
3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinteendereço:
• Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000.
• Telefone: (48) 3039-8808;
• Horário: das 13h30min às 18h00min, em diasúteis.
4. Ocargo, carga horária, vencimento e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste edital.

5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo III.
5.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo IV deste edital.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados:
6.1. No site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos – SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).
6.2.No site oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturade Governador Celso Ramos – SC (www.semecgcr.com.br).
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio

dos órgãos de divulgação Oficial citados nesteEdital.
8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no item 6 desteEdital.
9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo V.
10. Os candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.
11. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.
12. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos -SC.
12.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
12.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Governador Celso Ramos – SC e da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte eCultura.
12.3. O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: 1° Etapa - Escolha de vaga conforme ordem de classificação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme informação no Anexo I. 2º Etapa: Convocação por meio de telefone, e-mail (se houver).
12.4. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatosclassificados;
12.5. Na 2° etapa, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após a última forma deconvocação;
13. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Governador Celso Ramos -SC.
14. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidatoque:
14.1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação dasavaliações;
14.2. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outraforma;
14.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificaçãopessoal;
14.4. Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento defiscal;
14.5. Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha derespostas;
14.6. Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos desteEdital;
14.7. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/oufísica;
14.8. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável docertame.

15. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,para:
15.1. Deferir e indeferir asinscrições;
15.2. Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
15.3.Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivosresultados;
15.4. Receber e julgar os recursos previstos nesteEdital;
15.5. Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVOPÚBLICO.
16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída pela Portaria Municipal nº521/2021.
17. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Biguaçu -SC.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de maio de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I–CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/05/2021	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
07/05/2021 à 09/05/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
07/05/2021 à 07/06/2021	Período para Inscrições no Posto de Atendimento ou através de e-mail.
09/06/2021	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
10/06/2021à 11/06/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
14/06/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
19/06/2021	• APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
21/06/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.

21/06/2021 à 22/06/2021	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
23/06/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos AdministrativosInterpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
24/06/2021 à 25/06/2021	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
28/06/2021	Publicação: • Extrato Resultado Recursos AdministrativosInterpostos; • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva; • Homologação do Processo Seletivo Público.
30/06/2021	Escolha de vagas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme divulgação posterior.

ANEXO II - CARGO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidosna tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Governador Celso Ramos – SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. CARGO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE PROVA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cadastro Reserva)	30 HORAS	R$ 1.073,52	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SERIES DO ENSINO DE 1° GRAU	OBJETIVA

ANEXO III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 05 de maio à 06 de junho de 2021, das 13h30min às 18h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000, ou por meio do e-mail processoseletivo019gcr@hotmail.com.
1.1.Não será permitida a inscrição presencial condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;
1.2.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
1.3.Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;
1.4. A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição. Já as inscrições realizadas por meio do e-mail (processoseletivo019gcr@hotmail.com), deverão ser encaminhadas anexasà cópia da ficha em questão, juntamente com cópia da cédula de identidade ou cópia da CNH (frente e verso) e a cópia CPF;
1.5. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal), que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;
1.7. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida;
1.8.A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegardesconhecimento.

2. Das condições para inscrição:
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
• Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
• Apresentar cópia da cédula de identidadeou cópia da CNH (frente e verso);
• Apresentar cópia da CPF;
• Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

3. A VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
3.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.
3.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:
1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo

Seletivo Simplificado;
2. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
3. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
4. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
5. Imunodeprimidos;
6. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

7. Diabetes insulinodependente;
8. Gestantes.
3.3. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico admissional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 019/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos), declaro que não possuo impedimento de ordem médica, estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer a função de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Assinatura do Candidato

Anexo IV- INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 019/2021

Nome do candidato: _____.

Sexo: Masculino() Feminino( ).

Nome ou Código do Cargo Pretendido: _____.

Cor/Raça: Branca( ) Preta( ) Amarela( ) Parda( ) Indígena( )_____.

Nacionalidade:_____. Data de Nascimento: ___/___/____.

CPF: _____._____._____-____ Nº do PIS: _____._____._____-____ CEP: _____._____-_____.

Nº da Identidade: _____ UF da Identidade: _____ Órgão Expedidor:_____

Data de Expedição da Identidade:___/___/_____

Nome da Mãe: _____.

Nome do Pai: _____.

Endereço completo e atual, Rua: _____.

Bairro: _____. Cidade: _____.

Estado: _____. Telefone fixo: ( ) _____. Telefone celular: ( ) _____.

E-mail: _____.

Você concorre à vaga de portador de necessidades especiais? Sim ( ) Não ( ).

Necessita de condição especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____.

Governador Celso Ramos, ____ de _____ de _____.

Assinatura SEMEC Assinatura do Candidato

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Anexo I, arespeito:
• Revisão do indeferimento deinscrição;
• Revisão de questão da Avaliação EscritaObjetiva;
• Resultado dasEtapas.
2.Os recursos deverão ser interpostos diretamente no posto de atendimentoou através do e-mail processoseletivo019gcr@hotmail.com.
3.O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintesrequisitos:
• Fundamentar, com argumentação lógica econsistente;
• Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for ocaso);
• Estar relacionado ao próprioimpetrante.
4.Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.
5.Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que ojustifique.
6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seuprotocolo.
7.As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento.
8.Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos oscandidatos.

ANEXO VI - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n° 12.870 de 12 de janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
2. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.
3.Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5.O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.
6.Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.

ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo:
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.
3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) For o candidato mais idoso;
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4. AAvaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.
5. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).
6. A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos, independente da disciplina.
7. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.
8. Na Avaliação Escrita Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão – resposta quando:
a) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
c) Não estiver assinalada(s);
d) Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
9. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão – resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11. O cartão – resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de 03 (três) horas.

13. Paraaentrada nos locaisde realização das Avaliações, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentardocumento de identificação, levar a própria caneta preta ou azule utilizar a máscara de proteção individual (conforme Lei 14.019, de 02 de Julho de 2020).
14. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.
15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação EscritaObjetiva.
16. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
16.1. CONHECIMENTOS GERAIS
• LÍNGUA PORTUGUESA: Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), números (plural e singular) e grau (diminutivo e aumentativo);
• MATEMÁTICA: Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).
16.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

PORTARIA 337 2021 CONCEDER PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE

Publicação Nº 3026318

Portaria nº 337/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos nº 22 ao nº 28 da Lei 1086 de 01 de Abril de 2016, alterada pela Lei 1312 de 22 de Janeiro de 2019 e em conformidade com parecer FAVORÁVEL expedido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE nomeada pela portaria de nº 134 de 15 de Janeiro de 2021,

Resolve:
Conceder PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

ADVOGADO		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6233	DAVITH FOGAÇA SANO RUSSI	II
6232	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	II

ARQUITETO		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6226	FABIAN GREI MACHADO	III

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
1082	ALINE LAURECI OLIVEIRA	III

AGENTE DE SAÚDE		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
965	ALESSANDRA LINDAURETE DOS SANTOS	IV

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
947	ANGELA PEREIRA	IV

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
955	SAULO ARARAHY DE SOUZA	III

CONTADOR		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6223	MARCELO ANTONIO PIERRI JUNIOR	II

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6239	MARCEL CELSO MEIRA	II

FISCAL DE TRIBUTOS		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
763	ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES	III

TECNICO DE ENFERMAGEM		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
441	ALDANEI ONETE DA COSTA CESCONETO	III

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 338 2021 CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Publicação Nº 3026320

Portaria nº 338/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos nº 64 ao nº 73 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e nos artigos nº 12 ao nº 21 da Lei 1086 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
1º Conceder PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

ADVOGADO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6233	DAVITH FOGAÇA SANO RUSSI	A	B
6232	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	A	B

AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6295	TATIANA SOARES SILVEIRA	A	B

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6368	GUILHERME BRZOSKOWSKI DOS SANTOS	A	B

ARQUITETO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6226	FABIAN GREI MACHADO	A	B

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
947	CLAUDIRENE BERNARDINA SAGÁS MEDEIROS	D	E

ASSISTENTE SOCIAL			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6229	MAGALI MARIA CUNHA	A	B

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada

1062	ELIZANDRA ELY CHAGAS	E	F

AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6294	AFONSO ADAILSON DE AZEVEDO	A	B
6331	ALAERTO CID FERNANDES	A	B
6313	ALAERTO CID FERNANDES JUNIOR	A	B
6329	CLAITON JEOSAN NICOLAU DE PINA	A	B
6382	DIEGO ROBERTO HENRIQUE	A	B
6255	FERNANDO JOSE CASTANHO	A	B
6319	GABRIEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	A	B
6230	GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO	A	B
6383	ROBERTO MOISES CRUZ	A	B
6326	SANDRO DIEFENBACH BERNEIRA	A	B
6250	SEDIEL FLORES	A	B
6316	TIAGO JOSE PEREIRA	A	B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6375	DAGMA MACHADO DE AZEVEDO DE MEDEIROS	A	B
6384	DANIELA FLORES VIANA	A	B
6338	DOUGLAS PRADO DA SILVA	A	B
6351	ELIS FABIANE PINTO MACHADO	A	B
6361	FABRICIO ADILSON EHLERT	A	B
6288	JACKELINY IVETE SAGAS	A	B
6376	JANE EUGENITA DOS PASSOS COELHO	A	B
6296	LUCIANE APARECIDA CARDOSO	A	B
6380	MARIA EDUARDA PERES	A	B
6352	MARINEIA ONDINA DOS SANTOS SAGAS	A	B
6357	MARISETE LIMA DE OLIVEIRA DABOITE	A	B

BIÓLOGO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6244	KARINA FARINA	A	B

CONTADOR			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6223	MARCELO ANTONIO PIERRI JUNIOR	A	B

ENGENHEIRO AMBIENTAL			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6373	BRUNA COSTA	A	B

FARMACEUTICO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6348	ANA PAULA VETTORETTI DAMIAN PREVE	A	B

FISCAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6239	MARCEL CELSO MEIRA	A	B

FISIOTERAPEUTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada

6328	ALINE PERAO MARQUES	A	B
6235	AMANDA MELANIE FARACO DE OLIVEIRA	A	B
6231	ELIETE CRISTINA BONILHA	A	B

GARI			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6241	JEFERSON DE MELLO	A	B

MOTORISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
752	EDIMILSON DA COSTA	E	F
6291	EDUARDO PEDRO DE AMORIM	A	B
6289	GUSTAVO AUGUSTO AMORIM	A	B
6339	JOEL FRANCISCO MONTEIRO	A	B

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6314	EVANDRO VIEIRA LOPES	A	B
6324	JAIRO MIGUEL OLIVEIRA	A	B

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6333	JAKSON JUNIOR DIAS	A	B
6286	MARCOS WALTER KLOPSCH	A	B
6370	SUZANA MARTINS	A	B
6240	TIAGO GOMES SANTOS	A	B

NUTRICIONISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6336	ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA	A	B
6358	BARBARA BLAUTH MACHADO	A	B
6335	DAIANA MARIA COSTA	A	B

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6349	ADIR ADILIO DO NASCIMENTO	A	B

TECNICO EM AGRIMENSURA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
6374	NAIM JOSE ZIEGLER	A	B

TELEFONISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Referência Alcançada
94	ROZETE DE FATIMA SOARES	H	I

2º As progressões ora concedidas aos servidores que alcançaram a referência B deverão ser processadas a partir da data imediatamente posterior à sua declaração como servidor estável, aos demais quando computados 03 (três) anos de efetivo exercício, em consonância com o disposto do paragrafo 1º do artigo 14 da lei nº 1086 de 01 de abril de 2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 340 2021 FERNANDO NERI SENS

Publicação Nº 3026324

Portaria nº 340/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar à pedido, o Sr. FERNANDO NERI SENS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 28/02/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 341 2021 KLEBER KAIR

Publicação Nº 3026327

Portaria nº 341/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. KLEBER KAIR do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 342 2021 FERNANDA REGINA MAFRA

Publicação Nº 3026329

Portaria nº 342/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. FERNANDA REGINA MAFRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 343 2021 FERNANDO NERI SENS

Publicação Nº 3026331

Portaria nº 343/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. FERNANDO NERI SENS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 344 2021 NOMEAR CMAS - CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3026333

Portaria nº 344/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1174 de 14 de Junho 2017,

Resolve:
1º Nomear os membros do CMAS - Conselho Municipal Assistência Social de Governador Celso Ramos:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:		
Titular:	MAGALI MARIA CUNHA	
Suplente:		MAYCON ALCIDES DE SOUZA
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:		
Titular:	RIVONEIDE RUFINO DE LIMA	
Suplente:		VITÓRIA SOARES SAGÁS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:		
Titular:	NATÁLIA ALZIRA DOS SANTOS SENS	
Suplente:		GABRIELA GILDESIA PONTES
Representante da Secretaria Municipal de Administração:		
Titular:	RENATA COSTA FARIA	
Suplente:		LARISSA NEIDE DOS SANTOS
Representantes da SOCIEDADE CIVIL:		
Titular:	SALETE MARQUETTI	
Suplente:		ALECIR ELTIMIA GARCIA
Titular:	ROSIMERE BAPTISTA	
Suplente:		LORIVAL MACHADO
Titular:	ALDA DE OLIVEIRA DUARTE	
Suplente:		MARCIA FARIA DOS SANTOS
Titular:	ANDREIA ALESSANDRA SANTOS VAZ (APAE)	
Suplente:		SUELLEN DE AZEVEDO (APAE)

Art. 2º - Revogar a portaria nº 356 de 16 de Junho de 2020.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 345 2021 NOMEAR REPRESENTANTE NO CMDU

Publicação Nº 3026335

Portaria nº 345/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 389/96 (Plano Diretor) e com o Decreto nº 078/2016 que disciplina a criação deste conselho,

Resolve:
Art. 1º - Nomear o representante da Secretaria Municipal de Planejamento para presidir os trabalhos do CMDU, para o período 2020/2022, o Servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA.

Art. 2º - O presidente receberá as documentações dos inscritos pra a referida gestão que será analisada pelos mesmos e homologada por todos os presentes.

Art. 3º - Após homologada a relação do inscritos fica constituídos o CMDU para o período 2020/2022.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 337 de 29 de Maio de 2020.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 2021 KLEBER KAIR

Publicação Nº 3026337

Portaria nº 346/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. KLEBER KAIR, filho de ELIZABETH MARIA MIRANDA KAIR, portador da Carteira de Identidade nº 1.760.076-6, para o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°521 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026930

PORTARIA N°521 de 03 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável peloEDITAL Nº 019/2021, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021, constituída dos seguintes membros:
I–ADILSON COSTA;
II–BARBARA BLAUTH MACHADO;
III –DAIANA MARIA COSTA.

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de maio de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

Grão Pará

Prefeitura

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2021 ROMANO (DIESEL

Publicação Nº 3027145

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 14/2021, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, pARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, empresa estabelecida na Linha Seminário, nº 550, fundos, Linha Seminário, Turvo/SC, CEP 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.496.657/0001-08, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador, Senhor EDER WERNKE, brasileiro, inscrito no CNPF n. 009.607.049-81, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000.309.906 e n. 000.310.052, da empresa Rejaile Distribuidora de Petroleo Ltda., inscrita no CNPJ/MF n. 00.209.895/0002-50, e a nota fiscal n. 000.087.379 da empresa SIM Distribuidora de Combustíveis LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 07.857.168/0001-67, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 2,69 % o preço do Óleo Diesel BS 500, e em 1,77 % o preço do Óleo Diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel, constante no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) anexo ao contrato, conforme descrição abaixo:
- Óleo Diesel BS 500, passa de R$ 3,74, para R$ 3,84;
- Óleo Diesel S10, passa de R$ 3,79, para R$ 3,86.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI EDER WERNKE Procurador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 73-2020 VALOR-ESTRUTURAR (CEI AIURÊ

Publicação Nº 3027147

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 73/2020, DATADO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. AIURÊ LOCALIZADO NO DISTRITO DE AIURÊ NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA estabelecida em BRAÇO DO NORTE/SC, na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, n. 180, Bairro Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.083.542/0001-45, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. RAFAEL FORNASA, portador da Cédula de Identidade RG n.5/C 3.365.074 e inscrito no CPF sob o n.021.283.759-16, doravante denominada CONTRATADA., resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 73/2020, considerando a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a "Cláusula Décima – Do Valor Global", conforme descrito a seguir:
o valor do referido contrato será aditado em R$ 43.909,99 (quarenta e três mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), passando o valor global da obra de R$ 186.424,80 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para R$ 230.334,79 (duzentos e trinta mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Tais incrementos se fazem necessários e referem-se ao aumento quantitativo e qualitativo de itens do Projeto de Engenharia, visando à melhor qualidade da obra, conforme parecer da engenharia e jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA RAFAEL FORNASA Procurador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 12-2021 FMS

Publicação Nº 3026812

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA CNPJ: 02.073.207/0001-11 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2021 - PE Processo Administrativo: 12/2021 Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 06/04/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2021

Motivo: TODOS OS LICITANTES RESTARAM INABILITADOS.

Grão Pará, 4 de Maio de 2021

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 42, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031846

DECRETO Nº 42 DE 03 DE MAIO DE 2021.
"Re-nomeia a Comissão Especial de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (Convid-19) e estabelece outras providências."

CLENILS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere e consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ser essencial iniciar o processo de discussão e medidas relacionadas ao retorno às aulas presenciais junto à sociedade, apresentada por entidades relevantes e ligadas a Rede Municipal de Ensino e a situação de pandemia,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias e medidas preventivas e de segurança referentes ao retorno das aulas presenciais, de competência da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatal.

Art. 2º A composição será feita com representantes de órgãos e entidades do Município de Gravatal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada representação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, que o presidirá:
Titular: Maria Estela Machado Vieira Gomes
Suplente: Kelly Mendes Izidorio

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: André Carlos Avelino
Suplente: Simone da Luz Rodrigues

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daiana Correa Duarte Medeiros
Suplente: Jozilaine Zomer Loch

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
Titular: Andreia Machado Fernandes Mendes
Suplente: Ana Claudia da Silva

V – Representantes dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:
Titular: Gecinéia de Souza Martins Mendes
Suplente: Leandro Monteiro

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Evelyn Vieira Gomes
Suplente: Ricardo Alexandre Rosa

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elvira Boing
Suplente: Alcione Martisn da Silva

VIII – Representantes das Comissões Escolares:
Titular: Mayara Tomé Onofre
Suplente: Cristiane de Souza Antônio

IX – Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Titular: Paula Bressan Brittes
Suplente: Eliege Corres Vargas

X – Representantes das Escolas da Rede Privada:
Titular: Angelita de Oliveira Mendonça Vargas
Suplente: Rodrigo da Silva Vargas

XI – Representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
Titular: Kelen Michels Meurer Cargnin
Suplente: Lucinéia Miguel Spindola Ribeiro

XII – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Patricky Iung Beckhauser
Suplente: Dorly Spindola Laureth Zanelato

XIII – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB:
Titular: Eluana Machado Martins Araujo
Suplente: Eliete de Oliveira

Art. 3º A Comissão será presidida pelo representante titular indicado no inciso I do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 118 de 06/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, 03 de Maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

DECRETO Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025655

DECRETO Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação do vencimento da parcela nº 04 do ISS homologado.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - A parcela nº 04, do ISS homologado, a qual teria o vencimento em 15/05/2021, fica prorrogada para 21/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820/2017.

Gravatal, 06 de maio de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

PORTARIA Nº 265/2021 - CONTRATAR ANDRE MENDES CONÇALVES

Publicação Nº 3025914

PORTARIA Nº 265/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, o decreto nº 19, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19, em caráter extraordinário, a serem observadas pela administração pública municipal, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso I e artigo 3º, paragrafo único, da Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de santa catarina, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, a solitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Pereira Calegari, em virtude da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Municipio.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratado em caráter temporário ANDRE MENDES GONÇALVES, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral, no Centro de Triagem para Covid-19, no bairro Tiradentes, com carga horária de 20 horas semanais, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de março de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2021 - CONTRATAR EDGARD KINDERMANN

Publicação Nº 3025926

PORTARIA Nº 266/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, o decreto nº 19, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19, em caráter extraordinário, a serem observadas pela administração pública municipal, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso I e artigo 3º, paragrafo único, da Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de santa catarina, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, a solitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Pereira Calegari, em virtude da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Municipio.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratado em caráter temporário EDGARD KINDERMANN, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Triagem para Covid-19, localizado na Rodovia SC 370 - Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de março de 2021 à 29 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de março de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2021 - CONTRATAR JÚLIA RONCHI

Publicação Nº 3025933

PORTARIA Nº 330/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, o decreto nº 34, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso I e artigo 3º, paragrafo único, da Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de santa catarina, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, a solitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Pereira Calegari, em virtude da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Municipio.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário JÚLIA RONCHI, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Triagem para Covid-19, localizado na Rodovia SC 370 - Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 29 de março de 2021 à 26 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 29 de março de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2021 - CONCEDER 30 DIAS FERIAS A SERVIDORA NACHELI MENDES MACHADO

Publicação Nº 3025941

PORTARIA Nº 342/2021 DE 01 DE ABRIL 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal NACHELI MENDES MACHADO, ocupante do cargo de Agente Comunitária ESF, relativos ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021, devendo ser gozadas entre 01/04/2021 a 30/04/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2021 CONTRATAR VANESSA IUNG NEVES

Publicação Nº 3025944

PORTARIA Nº 344/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018, e chamada pública n° 07.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário VANESSA IUNG NEVES, Processo Seletivo nº 009/2018, classificação nº 17, para o cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, na Escola de Ensino Fudamental Professora Naíde Guedert Teixeira, com carga horária de 20 horas semanais, no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2021 - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3025948

PORTARIA N.º 345, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, nos termos dos artigos 132 e 133, caput, ambos da Lei Complementar 22/2003,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Joelma Fernandes Ferreira e Luiz Volnei da Silva Caetano e Maria Pereira Calegari, e do ex-servidor Ramon Santana Balbino, destinado a apurar eventuais irregularidades na aquisição de material médico hospitalar, apontadas pelo Departamento de Controle Interno do Município de Gravatal e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL n.º 43/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos do referido PAD;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 556, de 09 de julho de 2020, assinada em 09 de julho de 2020, e publicada no DOM/SC, para apuração dos fatos apontados pelo Departamento de Controle Interno o Município de Gravatal e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL n.º 43/2020;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2021 EXONERAR A PEDIDO PATRICIA DE SOUZA

Publicação Nº 3025950

PORTARIA Nº 347/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido PATRICIA DE SOUZA, do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2021 - TRABALHO DE FORMA REMOTA A SERVIDORA MICHELI PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA

Publicação Nº 3025953

PORTARIA Nº 348/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Nota Técnica 16/2020 do Grupo de Trabalho GT COVID-19, instituído pela Portaria 470/2020, do Ministério Público do Trabalho, dispondo sobre proteção à saúde de grupos de risco, composto por: 13. Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares);

CONSIDERANDO, o artigo 11, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência de ter garantida a proteção e a segurança em situações de emergência humanitária, ocasião em que se encontram em vulnerabilidade agravada, seja pelo risco de contaminação, seja pela dificuldade de acesso a informações em razão das barreiras de que fala o art. 2ª da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO, o decreto nº 34, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora reside com seu filho e sua irmã, ambos portadores de deficiência, conforme atestado médico, motivo pelo qual necessitará em prestar seus servisos de forma remota, devido ao contágio do novo Coronavírus – COVID19.
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a funcionária MICHELI PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, a realizar suas atividades laborais de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados.

Parágrafo Único - A servidora fica dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional, conforme Portaria nº 454 do MS;
Art. 2º - A servidora submetida à modalidade de teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, a ser remetido ao Secretário Municipal responsável pela pasta, no fim de cada mês.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2021 - CONVERTER 10 DIAS DE FERIAS EM ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA ELIZANGELA BORGES DA SILVA CALEGARI

Publicação Nº 3025956

PORTARIA Nº 351/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal ELIZANGELA BORGES DA SILVA CALEGARI, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2021 - NOMEAR JEAN MARCELO FLEITAS BARBOZA

Publicação Nº 3025959

PORTARIA Nº 352/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JEAN MARCELO FLEITAS BARBOZA, para o Cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar nº 139 de 04 de maio de 2010, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2021 - CONTRATAR VANESSA DAL BO DE CARAVALHO BALDUCI

Publicação Nº 3025961

PORTARIA Nº 353/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médico Clínico Geral, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário VANESSA DAL BO DE CARVALHO BALDUCI, Chamamento Público Emergencial nº 01/2021, classificação n° 1, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Triagem para Covid-19, na Rodovia SC 370, bairro Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 07 de abril de 2021 à 05 de julho de 2021, ou até a realização de Concurso Público, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 07 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2021 - CONTRATAR ROBERTO YASUYOSHI HAMADA

Publicação Nº 3025964

PORTARIA Nº 354/2021 08 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médico Clínico Geral, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratado em caráter temporário ROBERTO YASUYOSHI HAMADA, Processo Seletivo n° 04/2021, classificação n° 1, para a função do cargo temporário de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro Médico Especializado ou conforme as prioridades da Secretaria Municial de Saúde, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 08 de abril de 2021 à 07 de abril 2022, ou até a realização de Concurso Público, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2021 - CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCIMARA TABATA MARTINS

Publicação Nº 3025967

PORTARIA Nº 355/2021 DE 09 ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora municipal LUCIMARA TABATA MARTINS, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horaria de 30 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, referente ao quinquênio 06/03/2015 a 05/03/2020, devendo ser gozada no período de 09/04/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 09 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2021 - CONTRATAR CASSIANE AMORIM DA SILVA

Publicação Nº 3025969

PORTARIA Nº 356/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Ensino Fundamental – Séries Inicias, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2021, chamada púbica nº 8.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário CASSIANE AMORIM DA SILVA, Processo Seletivo nº 009/2021, classificação nº 131, para o cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental – Séries Inicias, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola de Ensino Fundamental David Fileti, no bairro São Roque, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 09 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 09 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2021 - CONTRATAR MARCIANO GOMES CUSTODIO

Publicação Nº 3025972

PORTARIA Nº 357/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Motorista – Habilitação Carteira D, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 004/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratado em caráter temporário MARCIANO GOMES CUSTODIO, Processo Seletivo nº 009/2021, classificação nº 01, para o

cargo temporário de Motorista – Habilitação Carteira D, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 13 de abril de 2021 a 12 de abril 2021, ou até a realização de Concuso Público, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 13 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2021 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANUBIA FIGUEIREDO MENDES BATISTA FIDELIS

Publicação Nº 3025978

PORTARIA Nº 358/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal DANUBIA FIGUEIREDO MENDES BATISTA FIDELIS, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/04/2021 até 10/08/2021 de acordo com inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 13 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2021 - CONTRATAR VANESSA IUNG NEVES

Publicação Nº 3025983

PORTARIA Nº 359/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Ensino Fundamental – Séries Inicias, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2021, chamada púbica nº 9.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário VANESSA IUNG NEVES, Processo Seletivo nº 009/2021, classificação nº 17, para o cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental – Séries Inicias, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola de Educação Básica Jóse Cardoso de Aguiar, no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 14 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2021 - TRABALHO REMOTO PARA SERVIDORA NADIA FERNADES

Publicação Nº 3025986

PORTARIA Nº 360/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Nota Técnica 16/2020 do Grupo de Trabalho GT COVID-19, instituído pela Portaria 470/2020, do Ministério Público do Trabalho, dispondo sobre proteção à saúde de grupos de risco, composto por: 6. Indivíduos que apresentem: pneumopatias (incluindo asma);

CONSIDERANDO, o decreto nº 37, de 07 de abril de 2021 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, o atestado médico da servidora sugerindo trabalho remoto devido ao contágio do novo Coronavírus – COVID19.
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a funcionária NADIA FERNANDES, com carga horaria de 20 horas semanais, a realizar suas atividades laborais de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados.

Parágrafo Único - A servidora fica dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional, conforme Portaria nº 454 do MS;
Art. 2º - A servidora submetida à modalidade de teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, a ser remetido ao Secretário Municipal responsável pela pasta, no fim de cada mês.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2021 - TRABALHO REMOTO PARA A SERVIDORA NADIA FERNANDES

Publicação Nº 3025989

PORTARIA Nº 361/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Nota Técnica 16/2020 do Grupo de Trabalho GT COVID-19, instituído pela Portaria 470/2020, do Ministério Público do Trabalho, dispondo sobre proteção à saúde de grupos de risco, composto por: 6. Indivíduos que apresentem: pneumopatias (incluindo asma);

CONSIDERANDO, o decreto nº 37, de 07 de abril de 2021 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, no território deste município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, o atestado médico da servidora sugerindo trabalho remoto devido ao contágio do novo Coronavírus – COVID19.
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a funcionária NADIA FERNANDES, com carga horaria de 20 horas semanais, a realizar suas atividades laborais de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados.

Parágrafo Único - A servidora fica dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional, conforme Portaria nº 454 do MS;
Art. 2º - A servidora submetida à modalidade de teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, a ser remetido ao Secretário Municipal responsável pela pasta, no fim de cada mês.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2021 - CONCEDER 10 DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR GEORGE FERNANDES VITOR

Publicação Nº 3025992

PORTARIA Nº 362/2021 DE 19 DE ABRIL 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal GEORGE FERNANDES VITOR, ocupante do cargo de Desenhista, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, devendo ser gozadas entre 19/04/2021 a 28/04/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 19 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2021 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO

Publicação Nº 3025995

PORTARIA Nº 363/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n.º 242, de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a criação de Gratificação Especial Transitória aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais que estiverem exercendo atribuições no Centro de Triagem do COVID-19, durante o enfrentamento da Calamidade Pública, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER gratificação, de forma transitória, destinado aos profissionais de saúde abaixo relacionados do Centro Médico Especializado, especificamente nos serviços de Triagem do COVID-19.

MÉDICOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
André Mendes Gonçalves	20,00
Júlia Ronchi	20,00
Thiago Araújo Borges	20,00
Vanessa Dal Bo Carvalho Balduci	20,00
Roberto Yasuyuki da Conceição Hamada	20,00
Roberto Yasuyoshi Hamada	20,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Andrea Felipe Fidelis	20,00
Camila Nunes Teixeira	20,00
Cassiane Camilo do Nascimento	20,00
Jucilene Gomes Serafim	20,00
Daniela Antônia Amorim	20,00
Joelma de Medeiros	20,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Adriana Felipe Fidelis	20,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 19 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2021 - HORAS EXTRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS MESES DE MARÇO E ABRIL

Publicação Nº 3025999

PORTARIA Nº 364/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de março e abril do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
André Cardoso Avelino	20,00
Andrea Felipe Fidelis	60,00
Camila Nunes Teixeira	48,00
Cassiane Camilo do Nascimento	58,00
Cassio Ferreira Bitencourt	60,00
Cleiton Gomes Façanha	20,00
Cristini Martins Ferreira	60,00
Daniela Antonia de Amorin	53,00
Délcia da Silva Severino	46,00
Eduardo Fernandes Mendonça	22,00
Fernanda Silva Medeiros	22,00
Francieli Mendes Correa	30,00
Gilmar Comeli Rodrigues	60,00
Isolete da Silva Avelino	30,00
Joelma de Medeiros	60,00
Jucilene Gomes Serafim Batista	58,00
Juliano Fagundes de Araujo	60,00
Marcia Nasario Amorin da Silva	34,00
Marcio Laurentino Mendonça	60,00
Milena Vargas Santana	25,00
Rafaela Zanelato Fernandes	55,00
Roberto Yasuyuki da Conceição Hamada	52,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	60,00
Rosimere Vicenzi de Assunção	30,00
Scheyla Martins Isidorio	30,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Arquimedes da Silva	60,00
Cedoir Martins de Souza	60,00
Celio Batista	60,00
Eder Soares da Silva	60,00
Francisco Ferreira	60,00
Jose Carlos Beckhauser Mendes	37,00
Rodinei Mendes Monteiro	60,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	60,00
Ana Claudia da Silva	45,48
Ana Lucia Rodrigues Wiggers	27,27
Jose Nazareno Fidelis	46,07
Maria Aparecida Martins da Silva	53,01
Muriel Marcon Cardoso	50,13
Nilson Ribeiro Fernandes	53,18
Raquel Martins Mendes	26,50
Vivian Iung Mendes	49,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alaercio Goncalves de Medeiros	60,00
Daniel May Maciano	60,00
Fabricio de Oliveira Machado	60,00
Gilmar dos Santos Callegari	60,00
Hamilton dos Santos Firmino	60,00

Paulo Melo da Silva	60,00
Salesio Veronez	60,00
Valnei Boneli dos Santos	60,00
Wilson Mendes	55,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Ailton Santana Alves	41,00
Alex Martins da Silva	60,00
Paulo Martins da Rosa	30,00
Zenilton Nascimento	60,00

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Candido Claudino	60,00

Art. 2º- CONCEDER adicional de sobreaviso aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de março e abril do ano corrente, conforme artigo 66 da Lei Complementar nº 22, de 09 de junho de 2003.

SECRETARIA DE SAÚDE	HORAS/SOBREAVISO
Andre Cardoso Avelino	100,00
Simone da Luz Rodrigues	100,00

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,em 22 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2021 - ABONO PECUNIARIO POR DESEMPENHO DE FUÇÃO

Publicação Nº 3026004

PORTARIA Nº 365/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde à população;
CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei Complementar nº 221, de 04 de abril de 2019, que cria o abono pecuniário para os profissionais que atuam na estratégia saúde da família – ESF ou como especialistas no município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o abono pecuniário por desempenho de função, conforme tabela a seguir:

MÉDICO CLÍNICO	CARGA HORÁRIA	ABONO
Júlia Ronchi	20h	R$ 2.000,00
Roberto Yasuyoshi Hamada	20h	R$ 2.000,00
Vanessa Dal Bo Carvalho Balduci	20h	R$ 2.000,00

Art. 2º - A fiscalização dos requisitos constantes no Art. 1º, serão efetuadas pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor designado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,em 22 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2021 - 02 DIAS DE FERIAIS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL

Publicação Nº 3026007

PORTARIA Nº 366/2021 DE 22 DE ABRIL 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, devendo ser gozadas entre 22/04/2021 a 23/04/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2021 - 15 DIAS DE FERIAIS AO MURILO MAURICIO DA SILVA

Publicação Nº 3026012

PORTARIA Nº 367/2021 DE 26 DE ABRIL 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal MURILO MAURICIO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, relativos ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019, devendo ser gozadas entre 26/04/2021 a 10/05/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2021 - EXONERAR A PEDIDO JULIA RONCHI

Publicação Nº 3026019

PORTARIA Nº 368/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido JULIA RONCHI, do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 FMS

Publicação Nº 3026562

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 FMS
Processo Licitatório nº 001/2021 FMS

Aos 07 (sete) dias de maio de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, neste ato representado pela Secretária de Saúde, abaixo assinada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2021 FMS resolve registrar os valores oferecidos para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme consta no Anexo I do Edital do (a) PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ANACLETO FERRARI	00.802.002/0001-02
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A, neste ato representado por CESAR AUGUSTO OLSEN	83.802.215/0001-53
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, neste ato representado por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR	07.897.039/0001-00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, neste ato representado por HUMBERTO DÉLIO DONINI	21.504.525/0001-34
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, neste ato representado por MARIA GERALDA SANTOS	71.505.564/0001-24
DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., neste ato representado por FLÁVIO JOSÉ SERVO	05.375.249/0001-03
DENTAL OESTE EIRELI - EPP, neste ato representado por JACKSON LUIZ BERTI	05.412.147/0001-02
VS COSTA & CIA LTDA, neste ato representado por VALDIR DA SILVA COSTA	05.286.960/0001-83
MHM DO COUTO - COMERCIAL ME, neste ato representado por MARIA HELENA MORI DO COUTO	97.533.241/0001-38
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, neste ato representado por MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA	05.021.932/0001-34
CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP, neste ato representado por EMERSON LUIS KOCH	22.065.938/0001-22
LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA, neste ato representado por FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA	27.549.683/0001-97
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, neste ato representado por LUIDY DE MORAIS LADEIRA	28.857.335/0001-40
RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829, neste ato representado por RAFAEL SOARES CORNETTA	27.302.069/0001-26
LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA, neste ato representado por RENATO DE CARTRO	05.689.439/0001-97
CIRURGICA IZAMED LTDA, neste ato representado por SILVIO VIGIDO	12.967.916/0001-02
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por BRUNA STECANELA KLUSENER	31.770.650/0001-40
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, neste ato representado por MARIA INÊS NUNES PEREIRA	84.972.926/0001-39
F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	21.116.490/0001-66
MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por MARCELINO LAHOUD	21.484.336/0001-47
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por JOSE MARCIO CARREGA	32.593.430/0001-50
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por VINÍCIUS LOPES SALVI	29.700.587/0001-23

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 49.170,45 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CADEIRA ODONTOLÓGICA: Acompanha equipo, refletor e sugadores; equipo tipo Kart com sistema antirefluxo, com 03 terminais no mínimo; cabeceira articulável, escamoteável ou rebatível; comando da cadeira no pedal; acionamento no pedal para programação de trabalho, acionamento do refletor, volta automática à posição zero, subida e descida do assento e do encosto; cuba de porcelana/cerâmica, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; unidade auxiliar com dois sugadores; seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; reservatório de água fixado no suporte da unidade auxiliar, com tampa despressurizadora, em policarbonato; cadeira com caixa de conexão incorporada com as mangueiras embutidas; refletor multifocal (mais de uma intensidade), fonte de luz com lâmpada incandescente H3 halógena ou LED, intensidade de no mínimo 6.000 a no máximo 30.000 LUX, cabeçote com puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento.	UNID	DENTEMED / DENTEMED	04	8.450,00	33.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							33.800,00
002	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO DE NO MÍNIMO 50 LITROS: Isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores. Reservatório com pintura eletrostática interna e externa, motor de no mínimo 2 pistões com 2 HP/1350W, 220v. Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar com drenagem automática. Capacidade mínima do tanque de 50 litros. Frequência mínima do motor 60 Hz; fluxo mínimo de ar 230 litros/min, manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, sistema de segurança com válvula para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato, protetor de sobrecarga de tensão contra superaquecimento.	UNID	Motomil	05	2.648,21	13.241,05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA							13.241,05
003	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME	FOTOPOLIMERIZADOR DIGITAL SEM FIO: Display digital, Timer (5, 10, 15 e 20 segs.), com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria, Tempo de uso contínuo com carga total - 150 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º, Sistema stand by, desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização, Tecnologia Wireless (sem fio), para maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Bateria de alta performance, com mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia.	UNID	3R/MICRODONT	05	425,88	2.129,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME							2.129,40
VALOR TOTAL GERAL							49.170,45

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico N°. 001/2021 FMS.

3.3. Em cada fornecimento de material(s) ou serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. 001/2021 FMS e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1732/2020
01	Fundo Municipal da Saúde	50 – 5208 298 – 5208

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Prazo de entrega: nos moldes do termo de referencia, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba, independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

5.3. Local de entrega: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Cancelamento do registro na Ata;
III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
VIII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
IX - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
X - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VII- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.1.3. Pelas detentoras, quando,

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega do material/serviço de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021 FMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guabiruba, (SC) 07 de maio de 2021.
AMANDA FRANCIELI KORMANN
CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CONTRATADA	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA CONTRATADA
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME CONTRATADA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

Publicação Nº 3026989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 FMS
Processo Licitatório nº 002/2021 FMS

Aos 07 (sete) dias de maio de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, neste ato representado pela Secretária de Saúde, abaixo assinada, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021 FMS** resolve registrar os valores oferecidos para a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos materiais de enfermagem,** conforme consta no Anexo I do Edital do (a) **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ANACLETO FERRARI	00.802.002/0001-02
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN	83.157.032/0001-22
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, neste ato representado por JOÃO REINALDO TULIO	95.433.397/0001-11
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN	03.505.263/0001-40
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CARLA EVANI PEREIRA	03.033.589/0001-12
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, neste ato representado por LEONARDO LEAO STRALIOTTO	11.388.997/0001-15
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, neste ato representado por LEDIANE ALVES PINHEIRO	11.405.384/0001-49
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, neste ato representado por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	21.971.041/0001-03
L A DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, neste ato representado por JANAÍNA JANDREY	24.931.613/0001-00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, neste ato representado por ELOI BERTOLDI	81.618.753/0001-67
M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL, neste ato representado por MAURO TEODORO MENDES	22.086.509/0001-31
MHM DO COUTO - COMERCIAL ME, neste ato representado por MARIA HELENA MORI DO COUTO	97.533.241/0001-38
CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP, neste ato representado por EMERSON LUIS KOCH	22.065.938/0001-22
CIRURGICA IZAMED LTDA, neste ato representado por SILVIO VIGIDO	12.967.916/0001-02
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, neste ato representado por MARIA INÊS NUNES PEREIRA	84.972.926/0001-39
MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por MARCELINO LAHOUD	21.484.336/0001-47
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por JOSE MARCIO CARREGA	32.593.430/0001-50
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por VINÍCIUS LOPES SALVI	29.700.587/0001-23
BH LABORATORIOS LTDA, neste ato representado por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA	22.283.196/0001-01
INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES	90.909.631/0001-10
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, neste ato representado por JOÃO FERNANDO RAPCHAM	78.589.504/0001-86
JARAGUA MERCANTIL LTDA, neste ato representado por LAUDINEIA CAMPOS MACHADO	13.390.706/0001-59
PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, neste ato representado por ERICK YUKI HIRATSUKA	66.783.630/0002-79
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, neste ato representado por DALCEU GOSALVES FERREIRA	11.192.559/0001-87
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, neste ato representado por MARISTELA BELOTTO PELOZZO	07.626.776/0001-60
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., neste ato representado por SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR	04.063.331/0001-21
AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA, neste ato representado por EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO	25.137.947/0001-70
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, neste ato representado por LORINIL ACOSTA	12.246.862/0001-88
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por FABIANA DOMINGUES	27.806.274/0001-29
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, neste ato representado por VALDIR DA SILVA COSTA	30.323.616/0001-64
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por RICARDO MAZZON	14.163.479/0001-91
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por ROSANE TOMAZI	37.000.324/0001-30
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, neste ato representado por FELIPE DARIVA FOGOLARI	40.811.541/0001-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 186.434,50 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
020	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID	MARK MED	3.000	0,72	2.160,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							**2.160,00**
010	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES EM UMA ÚNICA PÁGINA. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240 V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA, NO MÍNIMO, 100 EXAMES. IMPRESSÃO EM 12 CANAIS NO FORMADO A4 NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS E FREQUÊNCIA CARDÍACA. LAUDO INTERPRETATIVO. TECLADO DE MEMBRANA ALFANUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE, COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR MEIO DE SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE POSSIBILITE VISUALIZAR, ENVIAR E ARQUIVAR OS EXAMES. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIPE; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO ISENTO DE LÁTEX; 01 TUBO DE GEL PARA ELETRODOS; 01 ROLO DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIA DE PROCEDÊNCIA LEGAL. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	BIONET/BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL	06	5.780,00	34.680,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA							**34.680,00**
015	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	LANTERNA PARA EXAME CLINICO - CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ACIONAMENTO ATRAVÉS DEBOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTADA COM DUAS PILHAS AAA	UNID	PENLIGHT	100	25,70	2.570,00
021	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID	BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	10.000	0,60	6.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA							**8.570,00**
005	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL: CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA COM MEDIDA DE ATÉ 2 METROS DE FRAÇÃO 0,5CM; DISPLAY LED COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COR BRANCA; DE PINTURA EM ESMALTE PU; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 220V; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM	UNID	LIDER/LIDER BALANÇAS	10	910,00	9.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

		PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
006	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL: CAPACIDADE DE ATÉ 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA COM MEDIDA DE ATÉ 2 METROS DE FRAÇÃO 0,5CM; DISPLAY LED COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COR BRANCA; DE PINTURA EM ESMALTE PU; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 220V; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	LIDER/LIDER BALANÇAS	10	972,00	9.720,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI							**18.820,00**
001	L A DALLA PORTA JUNIOR	ADESIVO CURATIVO REDONDO PEQUENO - ESTERIL, ANTIALERGICO, SISTEMA DE ABERTURA TIPO PETALA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	PROINLAB	1.000	12,50	12.500,00
011	L A DALLA PORTA JUNIOR	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTOR LUER SLIP, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNICOS, OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS.	UNID	DESCARPACK	8.000	1,34	10.720,00
022	L A DALLA PORTA JUNIOR	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL: FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	MARK MED	3.000	0,81	2.430,00
023	L A DALLA PORTA JUNIOR	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL: FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	MARK MED	3.000	0,78	2.340,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - L A DALLA PORTA JUNIOR							**27.990,00**
007	MHM DO COUTO - COMERCIAL ME	BISTURI ELÉTRICO: TOTALMENTE MICROPROCESSADO, COM CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO; CONTROLE TOTALMENTE DIGITAL COM CONTROLE PRECISO DAS POTÊNCIAS DE SAÍDA E MONITORAÇÃO EM TEMPO REAL DA PLACA NEUTRA; CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL E INDEPENDENTES PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA; TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS; PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA, VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. POTÊNCIA MÍNIMA: CORTE: 100W - CARGA 300 OHMS; BLEND: 50W - CARGA 300 OHMS; COAGULAÇÃO: 25W CARGA 300 OHMS. 220V. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1 PEDAL SIMPLES, 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX, 1 CABO DE FORÇA, 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA, 1 ELETRODO TIPO AGULHA, 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO, 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM APROXIMADAMENTE), 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM APROXIMADAMENTE), 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM APROXIMADAMENTE), 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM APROXIMADAMENTE). CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	TRANSMAI	02	4.157,00	8.314,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - MHM DO COUTO - COMERCIAL ME							**8.314,00**
008	CIRURGICA IZAMED LTDA	CARRO DE CURATIVO COM TAMPO DE AÇO INOX: DOTADO DE GRADIL COM DISPOSITIVO PARA FRASCOS COMPARTIMENTO INFERIOR DE CHAPA PINTADA RODAS DE 3", SUPORTE PARA DOIS BALDES, INOX, MEDIDAS APROXIMADAS.: 45 X 75 X 85CM. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.	UNID	S-MED / S-MED	06	826,00	4.956,00
016	CIRURGICA IZAMED LTDA	LARINGOSCÓPIO ADULTO: 2 LÂMINAS RETAS Nº 0 E Nº 1 E 5 LÂMINAS CURVAS Nº 1, N°2, Nº 3, Nº 4 E Nº 5 COM LÂMPADAS, CABO E ESTOJO EM INOX, COM CABO EXCLUSIVO LIGA/DESLIGA, COM CHAVE H/H,SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE;	UNID	MIKATOS / MIKATOS	10	880,00	8.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

		FUNCIONA COM DUAS PILHAS MÉDIAS, COMUNS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS COM PADRÃO INTERNACIONAL.					
017	CIRURGICA IZAMED LTDA	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 3 LÂMINAS CURVAS N° 0, N° 1 E N° 2 COM LÂMPADAS, EM INOX, COM CABO EXCLUSIVO LIGA DESLIGA, COM CHAVE H/H, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE, FUNCIONA COM DUAS PILHAS MÉDIAS, COMUNS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS COM PADRÃO INTERNACIONAL.	UNID	MIKATOS / MIKATOS	10	449,00	4.490,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - CIRURGICA IZAMED LTDA							**18.246,00**
004	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	AUTOCLAVE-21 LITROS - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMERA EM AÇO INOX; CÂMERA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA. VOLTAGEM 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO	UNID	BS EQUIPAMENTO	03	3.148,00	9.444,00
009	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE, COM SISTEMA DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO MÍNIMO 50 JOULES, TRABALHAR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA; TEMPO DE CARGA PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO; MENSAGENS E COMANDOS POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS, FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL QUANTO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES NA TELA DO DESFIBRILADOR; PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE DADOS DO ECG CONTÍNUO, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS; POSSUIR BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE TROCA; POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. E POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS FUTUROS. ACESSÓRIOS: 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTADO PARA PACIENTE ADULTO COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS; 01 (UM) SENSOR DE RCP ACOPLADO AO ELETRODO ADULTO, OU EM SEPARADO COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; 01 (UMA) BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UM) SOFTWARE DE REVISÃO DO ATENDIMENTO EM PC QUE PERMITA VISUALIZAR TRAÇADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES	UNID	CMOS DRAKE	02	6.288,00	12.576,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

		DURANTE A RCP, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE 2 ANOS PARA OS EQUIPAMENTOS E DE 90 DIAS PARA OS ACESSÓRIOS.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP							**22.020,00**
012	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ESTETOSCÓPIO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MELHOR ACÚSTICA QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR, REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, ACOMPANHA AO EQUIPAMENTO IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE DO Y NO TUBO, ALÉM DE DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA CAMPÂNULA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS, COMPROVADO POR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.	UNID	ADVANTIVE	100	25,60	2.560,00
013	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ESTETOSCOPIO INFANTIL: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUO SONIC, CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO, TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDIÇÃO DO SOM CAPTADO, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, COM CONJUNTO DE RESERVA DE UMA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UM DIAFRAGMA E UM PAR DE OLIVAS.	UNID	ADVANTIVE	50	27,10	1.355,00
018	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MACA CLÍNICA TIPO CARRO MACA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM CURVIN PREFERENCIALMENTE PRETO, COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS DE AMBOS OS LADOS, SUPORTE PARA SORO, RODAS EM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 8 E FREIO NOS 4 RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 210CM DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 180 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	RENASCER	02	990,00	1.980,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES							**5.895,00**
014	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GARROTE - TUBO DE LATEX COM 10MM DE DIAMETRO EXTERNO, 6 MM DE DIAMENTRO INTERNO E 2MM DE PAREDES DE CADA LADO. HIPOALERGICO.	METROS	LATEX BR	50	7,07	353,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							**353,50**
019	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	REANIMADOR MANUAL INFANTIL: CONFECCIONADO EM SILICONE, CONSTITUÍDO POR BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, FORMATO ANATÔMICO COM VÁLVULA PARA ENTRADA DE AR/OXIGÊNIO NA SUA PARTE POSTERIOR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE ACIDENTES POR EXCESSO DE PRESSÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE DE SILICONE, COXIM INFLÁVEL FORMATO ANATÔMICO, DESMONTÁVEL PARA FACILITAÇÃO DE LIMPEZA.	UNID	JG MORIYA / BESMED	10	155,00	1.550,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							**1.550,00**
002	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	ALMOTOLIA PARA SOLUÇÃO 250ML, COR MARROM - CONFECCIONADA EM PLASTICO OU SIMILAR. RESISTENTE. COM BICO CURVO. TAMPA PROTETORA PARA PONTEIRA. PONTA COMENCAIXE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO.	UNID	TAYLOR	50	3,50	175,00
003	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	ALMOTOLIA PARA SOLUÇÃO 250ML, COR TRANSPARENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO OU SIMILAR. RESISTENTE.	UNID	TAYLOR	50	4,00	200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

		COM BICO CURVO. TAMPA PROTETORA PARA PONTEIRA. PONTA DE ENCAIXE, QUE IMPEÇA O VAZAMENTO.					
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.					**375,00**
024	LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 12.500 DOSES. GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI (NA COR BRANCA). PORTAS EM VIDROS COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA COM SISTEMA ANTE EMBAÇANTE. ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA APÓS ABERTURA DA PORTA. EQUIPADA COM RODÍZIOS COM FREIOS. PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AJUSTÁVEIS (EM TORNO DE 5 A 7 UNIDADES). POSSUIR RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA, PROPORCIONAR AMPLA GAMA DE DADOS E REGISTROS DA CONSERVAÇÃO, TANTO DIRETAMENTE NO DISPLAY QUANTO DE MANEIRA REMOTA EM COMPUTADOR OU CELULAR. POSSUIR DISCADORA (CHAMADAS PARA CELULAR CADASTRADO), TER BATERIA 24 A 48 HS, PAINEL DIGITAL LCD. TER CERTIFICADO E REGISTRO PELA ANVISA E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO) COM AJUSTE SET POINT; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONETO) EM TODAS AS PAREDES, ESPESSURA DO ISOLAMENTO VARIA ENTRE 40 MM E 200, EM FUNÇÃO DO MODELO. GABINETE INTERNO: EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE EVITA CORROSÃO, EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ESMERADO DE FÁCIL MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA E LONGA DURABILIDADE. GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR: COM OPÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO TRATADO E ESMALTADO A ALTA TEMPERATURA, EM CHAPA AÇO TRATADO QUIMICAMENTE OU EM ABS TERMOFORMADO. PINTURAS: ELETROSTÁTICA, PORCELANIZADA OU EPÓXI COM FINO ACABAMENTO. COR: BRANCA, CINZA OU CONFORME SOLICITADA PELO CLIENTE (A DEFINIR). EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS DE FÁCIL TRAVAMENTO; REFRIGERAÇÃO: UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA APÓS CARREGAR O REFRIGERADOR, DE GRANDE DURABILIDADE PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, UNIDADE SELADA COM BAIXO CONSUMO, ULTRA SILENCIOSO, ISENTA DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, E COM GÁS R134A); SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE VENTILADORES INTERNO COM HÉLICE AXIAL OU RADIAL QUE DE ACORDO COM PROJETO, PODE SER DE 8 A 20''; POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO IMPELENTE OU REPELENTE; POR DUTO EMBUTIDO E GRELHA VERTICAL OU HORIZONTAL, PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA/RACKS, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES O SISTEMA POSSUI CONTROLE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA VENTILAÇÃO EM CASO DE ABERTURA DE PORTA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA E SEM TRABALHO ADICIONAL. ILUMINAÇÃO: LUZ DE LED (RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE) INTERNA DE ALTA	UNID	ELBER / ELBER	03	12.487,00	37.461,00

		CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD; PAINEL DE LCD: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM TECLAS SOFT-TOUCH, FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA, NÍVEL DA CARGA DE BATERIA, DESCRIÇÃO DE ALERTAS E ALARMES EM FORMA DE TEXTO COM SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E ERRO DE TEMPERATURA. POSSUI RELÓGIO E CALENDÁRIO COM BATERIA INTERNA; INDICAÇÃO VISUAL DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM, EM REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO LIGADO, SEM REDE ELÉTRICA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM ATIVIDADE, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA E ERRO DE TEMPERATURA; MENU PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DO PROGRAMADO, TEMPO DE LÂMPADA ACESA E DE PORTA ABERTA DIRETAMENTE NO PAINEL FRONTAL; MENU MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; ALOCADOS EM DIFERENTES PONTOS INTERNO: SUPERIOR, MEIO E INFERIOR DA CÂMARA, TODOS IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, POSSIBILITANDO UM CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, COM REGISTROS INDIVIDUAIS DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURAS OCORRIDAS. PAINEL DE COMANDO CONFIGURÁVEL EM 3 LÍNGUAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL), DIRETAMENTE NO DISPLAY, DE FÁCIL ESCOLHA PELO USUÁRIO. DISPLAY LUMINOSO COM VISORES GRANDES PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA À DISTÂNCIA, COM NÚMERO DECIMAL 0,1ºC; ALARMES: SISTEMAS DE ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO, MÁXIMA OU MÍNIMA; PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL; É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS COM APENAS UM TOQUE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL (SE A TEMPERATURA SE MANTIVER FORA DO ESPECIFICADO, OS ALARMES VOLTAM A SOAR APÓS O TEMPO PRÉ-DETERMINADO); MEMÓRIA: POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS DE 1 A 60 MINUTOS (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO; RELATÓRIO: PERMITE BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS EM PDF DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES POR SENHAS (PERMANENTES MESMO COM INTERRUPÇÃO DE ENERGIA OU REINICIO). SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE TESTAR TODOS OS SENSORES COM A SIMULAÇÃO QUE ELEVA E ABAIXA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO DE FORMA A					

		FORÇAR ATUAÇÃO DOS ALARMES DE TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS, VERIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DA CONSERVADORA E MOSTRARÁ UM CÓDIGO DE FALHA CASO ENCONTRE ALGUM DEFEITO. SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO. SOFTWARE DE MONITORAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE (TEMPERATURAS) E EVENTOS DA CONSERVADORA, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE NO PAINEL OU SAÍDA SERIAL RS232/485 COM CONECTOR DB-25 ATRAVÉS DE INTERFACE OU INTERFACE VIA INTERNET. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TENSÃO 220 VOLTS. REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO PRAZO MÍNIMO DE 02 ANOS.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							**37.461,00**
VALOR TOTAL GERAL							**186.434,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N°. 002/2021 FMS.**

3.3. Em cada fornecimento de material(s) ou serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 002/2021 FMS** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1732/2020
01	Fundo Municipal de Saúde	31 – 3036 34 – 3036 35 – 3036 297 – 3036 309 – 3036 321 – 3036 323 – 3036 330 – 3036 331 – 3036 332 – 3036 285 – 3036 310 – 3036 311 – 3036 51 – 5208 298 – 5208 314 – 5208 50 – 5208

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Prazo de entrega: nos moldes do termo de referencia, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba, independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

5.3. Local de entrega: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Saúde do município de Guabiruba.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Cancelamento do registro na Ata;
III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
VIII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
IX - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
X - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VII- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

8.1.3. Pelas detentoras, quando,

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega do material/serviço de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021 FMS,** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 FMS

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guabiruba, (SC) 07 de maio de 2021.

AMANDA FRANCIELI KORMANN
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CONTRATADA

OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

L A DALLA PORTA JUNIOR
CONTRATADA

MHM DO COUTO - COMERCIAL ME
CONTRATADA

CIRURGICA IZAMED LTDA
CONTRATADA

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
CONTRATADA

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADA

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CONTRATADA

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
CONTRATADA

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº. 1.247, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025565

DECRETO Nº. 1.247, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N. 1.229, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE GUABIRUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº. 1.229, de 17 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Se a autoridade de saúde verificar, durante a inspeção sanitária, inobservância das disposições deste regulamento e de suas normas técnicas, cientificará o responsável pela obra para a correção das irregularidades.

..... "

Art. 6º Fica permitida a instalação de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário antes da finalização da obra, devendo ser realizada a limpeza no sistema sempre que necessária.

§1º Quando for utilizado sistema individual de tratamento de esgoto sanitário de que trata o artigo 6º, será emitida liberação parcial da vistoria para o fechamento do sistema de tratamento individual de esgoto.

§2º O habite-se só será emitido após verificação do sistema hidrossanitário completo, respeitando as especificações do projeto e normas regulamentares específicas.

§3º A ligação do sistema para a via pública será realizada mediante a liberação da vistoria e pagamento da taxa de ligação.

..... "

Art. 7º Para fins de concessão de Habite-se Sanitário, a pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:
.....

VIII – revogado.
..... "

"Art. 9º - .....
.....

§ 2º Nos casos de regularização do sistema hidrossanitário, o proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá apresentar os documentos constantes nos incisos I, II, IV, VI e VII, do artigo 7º deste decreto.

..... "

"Art. 13º .....
.....

II - Ficha de Vistoria: no caso de verificação de que a execução está em conformidade com o projeto aprovado, sendo vinculada ao pagamento da taxa de ligação.

§ 2º Havendo dúvidas pela equipe de inspeção em relação a conformidade e outras especificações técnicas, poderá a equipe atuante solicitar acompanhamento do profissional habilitado que analisou e aprovou/emitiu parecer, para suscitação de dúvidas antes da liberação da ficha de vistoria, bem como do profissional que realizou o projeto.

..... "

Art. 19 O projeto destinado aos reservatórios de água para consumo humano instalados nas edificações deverá, sempre que possível, ser proveniente da rede pública de abastecimento, com reservação mínima para 24 horas ou conforme preceitua normativas específicas.

..... "

Art. 21 – revogado.

..... "
Art. 22 As edificações que encontrarem-se irregulares, consideradas os aspectos de ocupação, territorialização, projeto e construção, poderá o setor de Vigilância Sanitária comunicar os órgãos e setores competentes para que possam tomar as medidas necessárias cabíveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba/SC, 06 de maio de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021 – SEMUS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3025723

PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021 – SEMUS
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Médico pediatra
1. Victor Daniel Schiochet Monarim Atendente de farmácia

1. Silvia Zimmermann Freitag
2. Anny Caroliny Pires Guimarães
3. Miqueias Breno Silva Salazar
4. Aline Mota Sutil
5. Gabriela Menegosso Bezerra Rafaeli
6. Juliana Rocha Santiago
7. Larissa Munaretto de Oliveira
8. Ester Moreira Araújo
9. Amanda Bretzke Habitzreuter
10. Giovana Moraski
11. Elisabete de Mello
12. Eliane Krieger
13. Gutemberg Alves de Souza
14. Célia Maria Rodrigues dos Santos
15. Bruna Luize Koth
16. Micaella Cauany Bevian
17. Carolina Leite Hoffmann
18. Andrea Andrade Guimarães
19. Allan Roberto da Costa Pereira

Agente de combate a endemias

1. Adão Almeida Neri
2. Nilcéia das Graças Garcia de Souza
3. Márcio Francisco da Costa
4. Miqueias Breno da Silva Salazar
5. Levi Oliveira da Luz
6. Delma Maria Chaves Maiorki
7. Rodrigo Mercado do Nascimento
8. Emilia Alves Brandão
9. Poliana Gomes Eduardo dos Santos
10. Maria Sintia Marques da Silva Santos
11. Jarne Paula Avila Neto
12. Julio Cesar Theodoro Cabeceiro
13. Robson Silva Chaberek
14. Eloyse Lasarini Cardoso
15. Fernanda Hemmel Romualdo
16. Juliana Szlaceta Almeida
17. Diosefer Michel Feijo Roldam
18. Thaiz Dias de Sousa
19. Lucas Krempel
20. Bianca Nunes
21. Catia Heffelmann Scharf
22. Marcelo Alves Lima da Silva
23. Luiz de Souza e Silva
24. Rosane Boll Suavi
25. Juvelino Zacarias

26. Gutemberg Alves de Souza

Enfermeiro

1. Patrícia de Medeiros Ferreira
2. Talina Cristina Pereira
3. Jucilaine Motta Zandonai do Amaral
4. Silian Péricles Padilha Brum de Camargo
5. Ronniwesley Batista dos Santos
6. Vinicios Santos Cruz
7. Elane Patrícia Barbosa da Silva
8. Ana Carolina Schnaider da Silva Luebke
9. Leonardo da Silva Antunes
10. Obadias Dias de Souza
11. Franciele da Silva Athayde
12. Suzinéia Bartira de Souza Portela
13. Priscila Silva dos Santos Pantosa
14. Claudia Rosa de Andrade
15. Vanessa Hemmrich Martins
16. Andriele França Lima
17. Maria Elizete Lopes Martins Kohler
18. Deisy Maria Mabilia
19. Kelin Corrêa Costamilan
20. Karollinne Alves de Lucena
21. Francine Rodrigues de Oliveira
22. Hardan Delgado da Silva

Técnico de enfermagem

1. Suzana Kelly Oliveira Silva
2. Juliana Rocha Santiago
3. Dionete Staudt Hadwig
4. Edinéia Oliveira Lourenço Van der Lan
5. Tatiane Mello da Almeida Oliveira
6. Silvana Rosatti
7. Victoria Thaina Rodrigues Assis
8. Charleine Canetti Alfarth
9. Pauline Lemos Araújo Alves
10. Camila Klein
11. Jéssica Wende Ferreira Barreto
12. Bruna Letícia Moreira Vilhena
13. Crislei Oswald Pereira de Freitas
14. Williane Maria das Chagas Silva
15. Vilma Aparecida de Almeida Laureano
16. Jussara Santos Martins Lima
17. Andressa Almeida Albuquerque
18. Merlane Maria da Souza Martins da Silva
19. Eloyse Lasarini Cardoso - Desclassificada – sem documentação
20. Manoele Silva da Gama Brasil - Desclassificada – sem ficha de inscrição
21. Marcos Breno Teixeira Marinho - Desclassificado – sem ficha de inscrição
22. Alana de Oliveira Silva - Desclassificada – sem ficha de inscrição
23. Cláudia Maria Turcatti - Desclassificada – sem ficha de inscrição
24. Evernon Ragon Cardoso da Silva - Desclassificado – sem ficha de inscrição

Não especificaram cargo:
1. Roberto Gusmão de Senna – Desclassificado – Sem ficha de inscrição e documentação.
2. Flávia Danielle Rodrigues – Desclassificada – Sem ficha de inscrição.

Desta classificação poderá ser interposto recurso, endereçado à comissão, com a perfeita identificação do recorrente e razões do pedido recursal, no prazo de um dia, nos termos do art. 34 do Decreto 650 de 03 de novembro de 2014. O recurso deverá ser protocolizado junto à Procuradoria Geral do Município até as 17 horas do dia 11 de maio de 2021.

Guabiruba, 07 de maio de 2021.
Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba
Comissão do Processo Seletivo

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – FMS

Publicação Nº 3026718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECB6C8CC1632BD6902F34C0F64E91D54BC5688F7

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): ECB6C8CC1632BD6902F34C0F64E91D54BC5688F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – FMS

Processo Licitatório: 16/2021 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 24/05/2021 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 24/05/2021 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 - PMG

Publicação Nº 3026321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCD913A54923C4B80131481A307E69FF7DDC84F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 33/2021 – PMG

Processo Licitatório: 33/2021 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de mecânica especializada em material rodante para a Secretaria Municipal de Agricultura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 21/05/2021 às 14h

Abertura dos Envelopes: 21/05/2021 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1439/2021

Publicação Nº 3026468

DECRETO N°. 1439/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 271.566,86 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais, oitenta e seis centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 271.566,86 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais, oitenta e seis centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 12.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1002 - Construção, Imp. Ampliação e Estações de Tratamento de Esgoto
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000300 - Recursos Ordinários – Águas – R$ 192.296,00
01000300 - Recursos Ordinários – Águas – R$ 42.704,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 14.566,86

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provêm:

I - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 14.566,86 (catorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais, oitenta e seis centavos) e, 03000300 - Recursos Ordinários – Águas, no valor de R$ 192.296,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais);

II - do excesso de arrecadação apurado no exercício, na receita 4161001110201000000-Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - principal consolidação, vínculo 01000300 - Recursos Ordinários – Águas, no valor de R$ 42.704,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais);

III – da anulação das dotações abaixo:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes

3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 12.000,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de maio de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – FMS

Publicação Nº 3026604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA O ESF BANANAL DO SUL, ESF SÃO PEDRO E CAPS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: COMERCIAL VARANDÃO LTDA, sob o CNPJ n° 85.252.948/0001-97, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 151, Sala 02, Bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 3.522,36 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 07 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 – PMG

Publicação Nº 3026543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EIRELI, sob o CNPJ n° 11.407.946/0001-93, estabelecida na Rua Floresta Azul, n° 384, Bairro Jardim Danfer, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.729-010.
Valor Total: R$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais).

Guaramirim (SC), 07 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2016 - PMG

Publicação Nº 3026074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2016 - PMG
Processo de Licitação: 44/2016 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR O SINE, SITUADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, Nº 135, SALA 05, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: IMOBILIÁRIA BETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.753/0001-03, estabelecida na Rua João Januário Ayroso, nº 531, sala 02, bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 01/05/2021 Término: 30/04/2021

Guaramirim (SC), 07 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017 - PMG

Publicação Nº 3026806

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017 - PMG
Processo de Licitação: 208/2016 - PMG

Modalidade: Pregão,
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: 5R TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.761.444/0001-63 e inscrição Estadual nº 254.598.579, com sede na Rua Uruguai, n° 147, bairro Ponta Aguda, município de Blumenau-SC, CEP 89.066-001.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 19/04/2021 Término: 18/10/2021

Guaramirim (SC), 19 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4788/2021

Publicação Nº 3025629

LEI Nº. 4788/2021
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria com a Ação Social de Guaramirim, para o Projeto Criando Artesanato.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Fomento com a Ação Social de Guaramirim, declarado de utilidade pública pela Lei n°.1237/1988, de 14 de outubro de 1988, para a execução do Projeto Criando Artesanato.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n°.13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°. 829/2017.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4789/2021

Publicação Nº 3025632

LEI Nº. 4789/2021
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria com a Ação Social de Guaramirim, para o Projeto Acolher Sempre.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Fomento com a Ação Social de Guaramirim, declarado de utilidade pública pela Lei n°.1237/1988, de 14 de outubro de 1988, para a execução do Projeto Acolher Sempre.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1° desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n°.13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°. 829/2017.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4790/2021

Publicação Nº 3025634

LEI Nº. 4790/2021
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria com a Associação Fome de Amor, para o Projeto Mudando Histórias.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Fomento com a Associação Fome de Amor, declarado de utilidade pública pela Lei n°. 4299/2016, de 30 de março de 2016, para a execução do Projeto Mudando Histórias.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e o cronograma físico-financeiro.
Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n°.13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°. 829/2017.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Guaramirim/SC, 05 de maio de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA N. 13/2021

Publicação Nº 3026879

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 13/2021.
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, EM FUNÇÃO DO RISCO DE CONTÁGIO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o contido no Decreto nº 1.267, de 30 de abril de 2021, do Estado de Santa Catarina;

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, CLEBER JONAS WESCHENFELDER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1ºAs Sessões Ordinárias serão realizadas com acesso ao público em geral, respeitando os regulamentos sanitários vigentes de prevenção ao COVID-19.
Art. 2ºFica autorizado a realização de eventos e reuniõespresenciais de qualquer natureza de caráter público ou privado, nas dependências internas da Câmara Municipal, respeitando os regulamentos sanitários vigentes de prevenção ao COVID-19.
Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Legislativa nº 10/2021 de 23 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 04 de maio de 2021.
Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58ª Instalação Legislativa.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

PORTARIA N. 14/2021

Publicação Nº 3026884

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 14/2021.
Dispõe sobre o regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Considerando anecessidade de isolamento social da Assessora Jurídicadesta Câmara de Vereadores, consoante atestado médico apresentado;
Considerando a relevância do assessoramento jurídico para o andamento dos trabalhos administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, CLEBER JONAS WESCHENFELDER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º.A partir da data de 07/05/2021 à 15/05/2021 a Assessora Jurídica Fernanda Rech, exercerá suas funções de modo home office,sem prejuízo salarial,devendo observar as seguintes medidas:

I - permanecer em sua residência, à disposição da Câmara de Vereadores durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho e conforme as competências inerentes ao cargo;
II - manter atualizados telefones e endereços eletrônicos para contato;
III - cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldadeou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
IV - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas;
V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
VI- Emitir os pareceres jurídicos que lhe forem solicitados, devendo encaminhar os mesmos via e-mail.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 07de maio de 2021.

Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58ª Instalação Legislativa.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 3026955

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

OBJETO
Aquisição de móveis para o Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Anjos da Luz, da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO
CENTER MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 36.160.222/0001-19
Rua Tubarão, 250 - Bom Jesus
Caçador - PR

VALOR TOTAL:
R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada,

Herval d'Oeste, 05 de maio de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 645/2021

Publicação Nº 3027045

PORTARIA Nº 645/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO (MATRÍCULA 5560), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 646/2021

Publicação Nº 3027049

PORTARIA Nº 646/2021
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDORES – PARS

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando que a readaptação Funcional tem o objetivo de proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de reabilitação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas;

Considerando o artigo 33 da Lei Complementar Nº 281/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste;

Considerando o disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 4.323/2020, que trata sobre as readaptações dos servidores estáveis,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir os Processos Administrativos, cabendo à presidência ao primeiro nominado: Matheus Luis Geuster, Eduardo Janir de Souza, Rosângela Durigon Ceroni e Gabriela Stang.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA N° 154/2021

Publicação Nº 3025758

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008; combinado com o parágrafo 5º, do Decreto Municipal nº 3086, de 10 de janeiro de 2018; bem como certidão de óbito do Sr. Carlos Alberto Lopes Figueiredo, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do Pai da servidora contratada temporariamente SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDÃO – Professor II – Nível 3 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 19 a 26 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA N° 155/2021

Publicação Nº 3025760

PORTARIA N° 155, DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2019 a 05.08.2020	03.05.2021 a 12.05.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE MAIO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021/FMS

Publicação Nº 3026730

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021/FMS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007 TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir eventual vacância no Quadro de Pessoal junto a Secretaria de Saúde.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação Profissional
Enfermeiro	01 CR	40 hs	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 10 de maio a 17 de maio de 2021, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Unidade Básica de Saúde, Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação, no setor de administração.
Edital completo no site www.ibicare.sc.gov.br

Ibicaré (SC), 10 de maio de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 085-2021

Publicação Nº 3026665

PORTARIA Nº 085, de 10 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 235, de 09 de outubro de 2020 e Portaria nº 237, de 19 de outubro de 2020, ao servidor SANDRA RITTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 10 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de maio de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 11/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA - FMS

Publicação Nº 3025952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 11/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, número inscrição CNPJ 02.248.312/0001-44.
Licitação: Dispensa de Licitação 12/2021.
Objeto: AQUISIÇÕES DE KIT COM 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).
Início: 07/05/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 07/05/2021
Valor R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).
Dotações:
09.001.2057.3339000000000000000.345.03382100 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União – Coronavirus.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.677, DE 07 DE MAIO DE 2021 - HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3025686

DECRETO n° 4.677, de 07 de maio de 2021.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público a homologação da Classificação Final do Concurso Público N.º 001/2021, conforme ANEXO ÚNICO desde Decreto, informando o cargo/emprego, a posição na classificação, nome, número de inscrição, nota final e a situação final dos candidatos aprovados.

Parágrafo Único. Não houve interposição de recursos contra a classificação provisória.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de maio de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO – DECRETO 4.677/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde - Área nº 5 – Unidade de Saúde Progresso				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2078476	Marli Ringenberg Br-ning	5,80	Aprovado
2	2082155	Elisangela Dos Santos Silva	5,10	Aprovado
3	2077165	Francisco Jonathans Alves Castro	5,00	Aprovado
4	2081535	Kelly Marion Sousa Da Rosa	5,00	Aprovado

Auxiliar Odontológico				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2077377	Joseane Da Silva Pelentir Peters	6,30	Aprovado

Enfermeiro – 20h				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2079303	Vanessa Zink	6,20	Aprovado
2	2082633	Marison Paulo Cabral Da Silva	6,00	Aprovado
3	2082474	Dhessica Lourana Amparo Dos Santos Silva	5,90	Aprovado
4	2076629	Jonatan Mateus Pereira Martins	5,70	Aprovado

Enfermeiro – 40h				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2082455	Larissa Cristina Kirsten De Gracia	6,80	Aprovado
2	2076638	Giselle Christine Bartosiak	6,80	Aprovado
3	2082636	Amanda De Souza Vieira	6,40	Aprovado
4	2076904	Kelly Vanessa Alves De Oliveira Bernardes	6,00	Aprovado
5	2077533	Michelle Garcia De Souza	5,60	Aprovado
6	2082006	Diogo Laurindo Brasil	5,60	Aprovado
7	2082640	Gabriela Da Silva	5,50	Aprovado
8	2080955	Barbara Mohr Da Silveira	5,40	Aprovado
9	2081402	Gustavo Costa Brasil	5,40	Aprovado
10	2081662	Beatriz Huning	5,20	Aprovado
11	2081712	Barbara Stertz	5,20	Aprovado
12	2076621	Fernanda Valcanaia	5,00	Aprovado

Médico Clínico Geral – 20h				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2082635	Jorge Edmundo Calderon Chavez	7,70	Aprovado
2	2082595	Daiane Aparecida Spiess	7,20	Aprovado
3	2082255	Danilo Tebaldi De Andrade	6,90	Aprovado
4	2077826	Marcelo Nogueira Viana	5,70	Aprovado

Médico Clínico Geral – 40h				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2082587	Karen Tatiele Idzi	7,20	Aprovado
2	2076671	Altino Josue Goncalves Junior	6,90	Aprovado
3	2077612	Lee James De Souza Ramos	6,60	Aprovado
4	2078766	Raissa Peres De Oliveira	5,90	Aprovado
5	2077507	Thiago Bauer Bannach	5,90	Aprovado
6	2082627	Flavia Ilse Mendoza Rivera	5,70	Aprovado
7	2082594	Hermes Ferreira Guedes	5,00	Aprovado

Técnico em Enfermagem				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2080006	Denize Dos Santos	7,00	Aprovado
2	2082017	Geisiane Tambani da Silva Baucke	5,80	Aprovado
3	2080956	Camila Teres De Andrade	5,70	Aprovado

Telefonista

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2081674	Ricardo Franco	9,40	Aprovado
2	2081308	Stephano Dean Pessoa Lins	9,00	Aprovado
3	2082480	Ana Julia Medeiros De Pinho	8,90	Aprovado
4	2082603	Eduarda S. Fernandes Porto	8,60	Aprovado
5	2082503	Brenda Paetzoldt Silva	8,50	Aprovado
6	2079122	Carmelina Machado Da Cruz	8,10	Aprovado
7	2077948	Alene Leite De Oliveira	8,10	Aprovado
8	2082422	Angelina Machado De Siqueira	8,00	Aprovado
9	2078010	Inas Khodr Chiah	7,50	Aprovado
10	2079087	Antonio Cicero Ribeiro Ribeiro	7,40	Aprovado
11	2082265	Daiane Priscila Delino	7,20	Aprovado
12	2079529	Bianca Von Zeschau	6,80	Aprovado
13	2081600	Sonia Margarete Dalfovo	6,70	Aprovado
14	2082504	George De Lima Ferreira	6,70	Aprovado
15	2080514	Clarice Pimenta	6,30	Aprovado
16	2076930	Rosimeri Penz Maurmann Kinkousky	6,20	Aprovado
17	2079414	Joselia Rodrigues	6,10	Aprovado
18	2082418	Mariele Conzatti Ribeiro Dos Santos	5,60	Aprovado

Pedreiro				
Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	2078944	Daniel Pereira Silverio	6,58	Aprovado

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de maio de 2021.

DECRETO N° 4.678, DE 07 DE MAIO DE 2021 - DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS PROCESSOS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026090

DECRETO n° 4.678, de 07 de maio de 2021.
"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS PROCESSOS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores para comporem a Comissão de Instrução Técnica dos Processos de Tombamento, fundamentados na Lei Complementar n. 171, de 03 de dezembro de 2019, a saber:

I – Cleandro Boeira Godinho;
II – Cristiane Schattenberg;
III – Daiani Franciély Andreani Wilhelm.

Art. 2º O Diretor Municipal de Cultura designará, dentre seu quadro efetivo, servidor para Análise de Admissibilidade dos Processo de Tombamento fundamentados na Lei Complementar Municipal n. 171, de 03 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal n. 4.492, de 03 de abril de 2020.
Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de maio de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 277, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025788

Portaria nº 277, de 01 de abril de 2021.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - ANA ELISIA AMARAL COSTA sob a matrícula nº 242276-1, do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 599 de 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025791

Portaria nº 278, de 01 de abril de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que a servidora efetiva Rosvita Zanella, solicitou a sua exoneração.

NOMEAR

Art. 1º - ANA ELISIA AMARAL COSTA, sob a matrícula nº 242276-2, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025793

Portaria nº 279, de 01 de abril de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que o servidor efetivo Jossoan Testoni, teve seu cargo alterador de Operador de Maquinas e Veículos de Retroescavadeira, Carregadeira, Trator Pneu, para Operador de Maquinas e Veículos de Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, devido a exoneração do servidor Eli Bittelbrun Leandro.

NOMEAR

Art. 1º - MARCOS ALEXANDRE DA LUZ SILVA, sob a matrícula nº 647721-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Retroescavadeira, Carregadeira, Trator de Pneu), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.399,17 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra..

"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando, que o servidor efetivo Jossoan Testoni, teve seu cargo alterador de Operador de Maquinas e Veículos de Retroescavadeira, Carregadeira, Trator Pneu, para Operador de Maquinas e Veículos de Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, devido a exoneração do servidor Eli Bittelbrun Leandro.

NOMEAR
Art. 1º - MARCOS ALEXANDRE DA LUZ SILVA, sob a matrícula nº 647721-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (Retroescavadeira, Carregadeira, Trator de Pneu), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.399,17 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 280, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025796

Portaria nº 280, de 05 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) PATRICIA MACIEL DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 256340-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 281, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025797

Portaria nº 281, de 05 de abril de 2021.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º - FRANCIELE GONÇALVES JOENCK sob a matrícula nº 62416286-2, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 033 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 282, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025800

Portaria nº 282, de 05 de abril de 2021.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Professor e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

Considerando, o edital do Concurso Público n° 001/2020;
Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Professores no ensino fundamental, com vistas a suportar a demanda de atividades da disciplina;
Considerando, que de acordo com a demanda de novas matriculas de alunos, há a necessidade de ampliar a carga horária para suportar esta demanda de aulas;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente, a carga horária do servidor GRETCHEN MERI BECKER, sob a matrícula nº 219746-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º - O servidor terá carga horária ampliada até 31 de dezembro de 2021, com os vencimentos alterados no mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1° desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 283, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025803

Portaria nº 283, de 05 de abril de 2021.

"Altera carga horária de servidor"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) MONICA MANOELA BURGHARDT DA SILVA, matrícula nº 62416871-1, lotado(a) no cargo temporário de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 284, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025807

Portaria nº 284, de 05 de abril de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que existe um grande fluxo de Servente/Merendeira que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
NOMEAR

Art. 1º - LORENA FELISBINO KLAUMANN, sob a matrícula nº 608041-1, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 285, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025809

Portaria nº 285, de 05 de abril de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando que a servidora efetiva Eliane Maria Gois Koch, está de trabalhando remotamente por fazer parte do grupo de risco;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) FRANCIELE PINTO, sob a matrícula nº 29270-5, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação,

Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais em substituição a professora efetiva Eliane Maria Gois Koch que está trabalhando remotamente por fazer parte do grupo de risco do Coronavírus (Covid-19).
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 286, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025810

Portaria nº 286, de 05 de abril de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública n° 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando que a servidora temporária Monica Manoela Burghardt Da Silva, solicitou a sua redução de carga horária;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) ISABELLA FUSINATO WILHELM CHIODINI ZANIS, sob a matrícula nº 627836-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Veronica Keil, em substituição a professora temporária Monica Manoela Burghardt Da Silva que solicitou a redução da carga horária.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até atender excepcional interesse público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 287, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025813

Portaria nº 287, de 06 de abril de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chama Pública n° 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando que a servidora efetiva Fabiola Voss, está de licença maternidade;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) LIZANDRA RAFAELA DA SILVA, sob a matrícula nº 28576-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais em substituição a professora efetiva Fabiola Voss que está em licença maternidade.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025815

Portaria nº 288, de 08 de abril de 2021.

"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FABIO SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor de R$ 104,20 (cento e quatro reais, vinte centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº R43956214.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 52,10 (cinquenta e dois reais, dez centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 289, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025820

Portaria nº 289, de 08 de abril de 2021.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) MARLISE SPRUNG, sob a matrícula nº 34053-1, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretária Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 25/03/2026, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025822

Portaria nº 290, de 12 de abril de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - TATIANI BIFF, matrícula nº 236926-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, nível DAS – 5, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - O servidor submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, conforme § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 67 de 18 de dezembro de 2007, com remuneração de R$ 2.510,63 (dois mil, quinhentos e dez reais, sessenta e três centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 291, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025824

Portaria nº 291, de 12 de abril de 2021.

"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FABRICIO ADAMI, sob a matrícula nº 41020-0, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais, quarenta centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº C020001058 e R444736735.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 292, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025827

Portaria nº 292, de 12 de abril de 2021.

"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) VOLNEI SARDAGNA, sob a matrícula nº 115983, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 156,20 (cento e cinquenta e seis reais, vinte centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 54923583G.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de R$ 52,07 (cinquenta e dois reais, sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025830

Portaria nº 293, de 13 de abril de 2021.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) MAREN MOHR, matrícula nº 30899-5, lotado(a) no cargo efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.703,07 (um mil, setecentos e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025831

Portaria nº 294, de 15 de abril de 2021.

"Prorroga trabalhos de Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R

Art. 1º - Os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 079, de 28 de janeiro de 2021, que apura suposta prática de improbidade administrativa e valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e outros fatos praticados pelo(a) servidor(a) F.A.H., sob a matrícula nº 62434705-0, ocupante do cargo do efetivo de ADVOGADO, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025832

Portaria nº 295, de 15 de abril de 2021.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora FABIOLA VOSS, sob a matrícula nº 28401-5, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 14 de abril de 2021 e com término em 10 de outubro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 11 de outubro de 2021, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025835

Portaria nº 296, de 15 de abril de 2021.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora ANA PAULA ANDREAS DE LIMA, sob a matrícula nº 62453114-0, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 28 de março de 2021 e com término em 23 de setembro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 24 de setembro de 2021, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025837

Portaria nº 297, de 15 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária JANAINA ZIMERMANN, sob a matrícula nº 62407341-2, ocupante do cargo ACT de PROFESSORA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025839

Portaria nº 298, de 15 de abril de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo para o enfrentamento ao combate do Coronavírus (Covid-19); há a necessidade de contratar professores para suportar a demanda de aulas online e atendimento remoto aos alunos;

Considerando que a servidora efetiva Fabiola Voss, está afastada em licença maternidade;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr.(a) STEFANIE SCHROEDER, sob a matrícula nº 62421247-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff, em substituição a professora efetiva Fabiola Voss que está em licença maternidade.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025841

Portaria nº 299, de 15 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DOUGLAS MENDES, matrícula nº 551198-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021 para serem gozadas no período de 15/04/2021 a 04/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 300, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025842

Portaria nº 300, de 16 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANA PAULA KLAUMANN, matrícula nº 62443399-00, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 17/09/2018 a 16/09/2019 E 17/09/2019 a 16/09/2020 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 301, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025846

Portaria nº 301, de 16 de abril de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - MARTA MARIA LAYDNER DE OLIVEIRA DE SOUZA, sob a matrícula nº 619191-1 ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 752, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025849

Portaria nº 302, de 16 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CLAUDINEI DA SILVA, matrícula nº 270075-00, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 303, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025851

Portaria nº 303, de 16 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DIANARE CUCCO STUPP, matrícula nº 5975-01, ocupante do cargo CELETISTA de ENFERMEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020 para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 21/04/2021,

devendo retornar aos trabalhos no dia 22/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025852

Portaria nº 304, de 19 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária FRANCIELI ADRIANA BACH PUDEWELL, sob a matrícula nº 62408844, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025855

Portaria nº 305, de 20 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária MARINA MENEGHELLI FRITSCHE FILIPP, sob a matrícula nº 10154-2, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025858

Portaria nº 306, de 22 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DULCE GORETE GORGES POSSAMAI, matrícula nº 6149-03, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025860

Portaria nº 307, de 22 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RUBENS FUSINATO, matrícula nº 128163-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021 para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/04/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 308, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025861

Portaria nº 308, de 23 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIO SCHWARZROCK, matrícula nº 7005-01, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021 para serem gozadas no período de 08/04/2021 a 22/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025862

Portaria nº 309, de 23 de abril de 2021.

"Nomeia Professor em caráter temporário"
O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Ensino para provimento de vaga de PROFESSOR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que a servidora efetiva Janaina Zimmermann, está afastada em licença para tratamento de saúde;
Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, conforme Processo Seletivo nº 006/2020, o(a) Sr.(a) DAYANE CRISTINA DA ROCHA, sob a matrícula nº 648655-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff, em substituição a professora efetiva Janaina Zimmermann que está em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até retorno da servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 310, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025863

Portaria nº 310, de 26 de abril de 2021.

"Revoga Portaria nº 200, de 01/03/2021".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 200, de 01 de março de 2021, que concedeu férias, aos servidores TATIANE LASTA, sob a matricula n° 62430203-0, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 311, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025865

Portaria nº 311, de 26 de abril de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,
Art. 1º - FABIANA VETTER, sob a matrícula nº 627895-0 ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 294, de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025866

Portaria nº 312, de 26 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOACIR DE LIMA, matrícula nº 546720-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 para serem gozadas no período de 30/03/2021 a 13/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025869

Portaria nº 313, de 27 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) NERIA SIMONE CONTE BORGHESON, sob a matrícula nº 10812-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 314, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025870

Portaria nº 314, de 27 de abril de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) LORENA FELISBINO KLAUMANN, sob a matrícula nº 556130-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025875

Portaria nº 315, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) HEITOR KOPROWSKI matrícula nº 7625-02, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025876

Portaria nº 316, de 30 de abril de 2021.
"Designa Membros da Comissão Especial para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Especial para adequação às disposições do Decreto nº Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), como segue:

I – MATHEUS KOLLING
Titular do cargo de Contador do Município

II – JEAN EDNEI KOEPSEL
Servidor Municipal na área de Tecnologia da Informação

III – RONY MÁRCIO PAUL
Servidor Municipal do Setor de Compras

IV – AGNALDO LUIS BONA
Servidor Municipal do Setor de Licitações e Contratos

V - ROGÉRIO ESKELSEN
Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos

VI – ADILSON JUNG
Servidor Municipal Representante do Legislativo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025878

Portaria nº 317, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA METZGER, matrícula nº 12203-04, ocupante do cargo CELETISTA de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025879

Portaria nº 318, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROSELI MARIA LUCAS, matrícula nº 11908-01, ocupante do cargo CELETISTA de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025881

Portaria nº 319, de 30 de abril de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,
Art. 1º - ELISANGELA DOS SANTOS DO AMARAL, sob a matrícula nº 622621-0 ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 770, de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025882

Portaria nº 320, de 30 de abril de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
EXONERA A PEDIDO,

Art. 1º - JAMILE CASTEGNARO, sob a matrícula nº 626538-0 ocupante do EMPREGO PÚBLICO de ODONTÓLOGO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 257, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025883

Portaria nº 321, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) IRENE STACHOLSKI, matrícula nº 161683-00, ocupante do cargo EFETIVA de TECNICO EM ENFERMAGEM relativas ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2019 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 12/05/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 13/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025884

Portaria nº 322, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSIMARA FERNANDA OLSON, matrícula nº 29033-02, ocupante do cargo CELETISTA de AUXILIAR ODONTOLOGICO relativas ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021 para serem gozadas no período de 19/05/2021 a 02/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025885

Portaria nº 323, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MICHELE DAMASIO MOTA, matrícula nº 618365-00, ocupante do cargo EFETIVA de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no período de 26/04/2021 a 05/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025886

Portaria nº 324, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI matrícula nº 6231764-00, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 18/06/2019 A 17/06/2020, para serem gozadas no período de 26/04/2021 a 05/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025887

Portaria nº 325, de 30 de abril de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DAVID WIESE, matrícula nº 1341-01, ocupante do cargo CELETISTA de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 13/10/2020 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 12/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/05/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025890

Portaria nº 326, de 30 de abril de 2021.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de março de 2021.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
01	Alvarita Moretto	Técnico em Enfermagem	00h33min
02	Betina Serschon	Agente Administrativo	04h00min
03	Carla Simone de Freitas	Médico	24h04min
04	Charles Ambos	Servente de Obras e Serviços	18h06min

05	Cibelle Beltramini Morais	Fonoaudiólogo	12h45min
06	Cristiano Zwang	Op. de Maquinas e Veículos	01h24min
07	Daiana Zanella	Agente Administrativo	00h53min
08	David Wiese	Enfermeiro	01h14min
09	Diego Tafarel Pereira	Servente de Obras e Serviços	01h32min
10	Edinei Avila de Moraes	Servente de Obras e Serviços	09h36min
11	Emerson Possamai	Diretor de Departamento	12h12min
12	Fabiana Regina Radloff Cristovão	Nutricionista	08h30min
13	Fabio Schwarzrock	Op. de Maquinas e Veículos	00h32min
14	Francisco Antonio Heinzen	Advogado	00h40min
15	Genuir Toretti	Servente de Obras e Serviços	04h15min
16	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	30h24min
17	Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	02h17min
18	Grasielli Schramm	Diretor de Departamento	08h09min
19	Humberto Hank	Servente de Obras e Serviços	00h35min
20	Jair Roberto Braatz	Servente de Obras e Serviços	08h26min
21	Jamile Castegnaro	Odontólogo	08h00min
22	Jane Karine Vinci	Técnico em Enfermagem	01h42min
23	Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	00h43min
24	Joao Luiz Lemos	Médico	01h34min
25	Josemar Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	01h07min
26	Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	02h09min
27	Jurandir Morló	Op. de Máquinas e Veículos	10h39min
28	Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	13h13min
29	Liane Bones Bilha	Servente/Merendeira	00h30min
30	Manoel Carvalho	Instrutor de Ativ. Culturais	08h00min
31	Marcia Solene Ferreira	Aux. De Serviços Gerais	00h53min
32	Marco Aurelio Follador	Médico	03h58min
33	Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	03h01min
34	Maria Margaret de Souza	Servente/Merendeira	01h00min
35	Mariana Bertoldi	Médico Veterinário	00h39min
36	Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	03h23min
37	Marina Priebe	Agente Administrativo	01h19min
38	Marlene Antonia Pacheco	Servente/Merendeira	08h00min
39	Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	12h50min
40	Michelle R. K. Hilmers Bittencourt	Odontólogo	04h12min
41	Moacir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	01h27min
42	Neuzeli Ap. Moisés da Silva	Auxiliar Administrativo	01h68min
43	Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro	02h28min
44	Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	07h18min
45	Roberto Ramos Ferreira Junior	Instrutor de Ativ. Culturais	00h54min
46	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	00h49min
47	Ronibert Fiedler	Mecanico	07h46min
48	Sergio da Silva	Servente de Obras e Serviços	27h31min
49	Silvana Galdino da Silva	Médico	03h21min
50	Vivian Graciana Mohr Janetzky	Professor	04h24min
51	Viviany Souza dos Santos	Servente/Merendeira	00h49min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025892

Portaria nº 327, de 30 de abril de 2021.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
01	Claudete Zwang	Professor	24h00min
02	Janete Ap. Fronza Heidrich	Servente/Merendeira	03h00min
03	Karine Tais de Oliveira	Servente/Merendeira	24h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025893

Portaria nº 328, de 30 de abril de 2021.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 02/02/2009 a 01/02/2014 e 02/02/14 a 07/07/19, a pedido do(a) servidor(a) PATRÍCIA ROSIMERI DALLABONA CENSI, matrícula nº 11240-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 06 de junho de 2021 a 02 de dezembro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de dezembro de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025895

Portaria nº 329, de 30 de abril de 2021.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2019, a pedido do(a) servidor(a) REGINA LUNELLI SEOLA, matrícula nº 11533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 16 de junho de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 330, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025897

Portaria nº 330, de 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de abril de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Elias Zondonai	Mecânico	XII	A-01	A-02
2	Elizabete Damaceno Pereira	Servente/Merendeira	I	A-01	A-02
3	Mara Bahr	Servente/Merendeira	I	A-03	A-04
4	Natalina de Souza Schlup	Servente/Merendeira	I	A-01	A-02
5	Pascoa Moser Correa	Servente/Merendeira	I	A-03	A-04
6	Rosangela Zeferino Soares	Servente/Merendeira	I	A-03	A-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 331, DE 30 DE ABRIL 2021

Publicação Nº 3025900

Portaria nº 331, de 30 de abril 2021.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adalberto Schattenberg	18/03/2021	Agente Administrativo	Sedema	½
02	Adalberto Schattenberg	31/03/2021	Agente Administrativo	Sedema	½
03	Adriana Grippa Radloff	22/03/2021	Agente Administrativo	Administração	½
04	Albertina da Silva	09/03/2021	Auxiliar Administrativo	Sedema	1
05	Albertina da Silva	23/02/21 a 25/03/21	Auxiliar Administrativo	Sedema	3
06	Albertina da Silva	26/03/2021	Auxiliar Administrativo	Sedema	1
07	Albertina da Silva	13/04/2021	Auxiliar Administrativo	Sedema	1
08	Albertina da Silva	14/04/2021	Auxiliar Administrativo	Sedema	3
09	Aline da Rosa Teodoro	07/04/21 a 08/04/21	Servente/Merendeira	Educação	2
10	Ana Elisa Amaral Costa	09/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
11	Ana Paula Soares	07/04/21 a 13/04/21	Servente/Merendeira	Educação	7
12	Anderson Doose	16/04/21 a 29/04/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	14
13	André Luis	25/03/2021	Op. de Máq. e Veículos	Ass. Social	½
14	Andriete Simas	16/03/21 a 23/03/21	Servente/Merendeira	Educação	8
15	Antonio Rafael Pachechne	29/03/21 a 30/03/21	Auxiliar Administrativo	Educação	½
16	Asilda P. Von Zeschau	29/03/21 a 30/03/21	Servente/Merendeira	Educação	2
17	Beatriz Werner Fusinato	08/04/21 a 09/04/21	Agente Administrativo	Administração	2
18	Benesio Peters	13/04/21 a 16/04/21	Fiscal de Tributos	Administração	4
19	Bianca Von Zeschau	08/03/2021	Servente/Merendeira	Saúde	1
20	Bianca Von Zeschau	17/03/2021	Servente/Merendeira	Saúde	1
21	Brigite Nitsche	09/04/2021	Professora	Educação	1
22	Brigite Nitsche	18/03/21 a 22/06/21	Professora	Educação	5
23	Brun F. Galdino Trainotti	17//03/21 a 19/03/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	3
24	Cátia Day	06/04/2021	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
25	Cibelle Beltramini Moraes	14/03/2021	Fonoaudiólogo	Saúde	½
26	Cibelle Beltramini Morais	12/04/2021	Fonoaudióloga	Saúde	1
27	Cristiano Zwang	16/03/21 a 19/03/21	Op. de Máq. e Veículos	Obras	4
28	Daiana Anastácio Nunes	25/03/2021	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	1
29	Daiane Teixeira Rodrigues	08/04/2021	Psicóloga	Ass.Social	1
30	Daiane Anastácia Nunes	31/03/2021	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	½
31	Daiane Anastácio Nunes	17/03/2021	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	1
32	Daiane Anastácio Nunes	12/04/2021	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	1
33	Daiane Biffi Costa	23/03/21 a 29/03/21	Professora	Educação	7
34	Daiane Heidmann	14/04/21 a 19/04/21	Servente/Merendeira	Educação	6
35	Daiane Schlichting	26/03/21 a 30/03/21	Professora	Educação	5
36	Daiani F. Andreani Wilhelm	15/03/2021	Engenheiro Civil	Administração	3
37	Dalva Bertotti	16/03/21 a 18/03/21	Servente/Merendeira	Educação	3
38	Daniela Graciosa Salvador	06/04/2021	Enfermeira	Saúde	½
39	Daniela Graciosa Salvador	13/04/21 a 16/04/21	Enfermeiro	Saúde	4
40	Daniele Day	08/03/21 a 12/03/21	Professora	Educação	5
41	Denize dos Santos	06/04/21 a 10/04/21	Técnico em Enfermagem	Saúde	5
42	Denize Pachene	29/03/21 a 30/03/21	Professora	Educação	2
43	Dilma Cardoso	26/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
44	Doraci Werling Braatz	23/03/21 a 25/03/21	Servente/Merendeira	Educação	3
45	Eliane Baucke	12/04/2021	Professora	Educação	1
46	Elisangela dos Santos Batista	15/04/21 a 19/04/21	Professor	Educação	5
47	Emanuella Matos da Silva	16/04/2021	Psicóloga	Saúde	1
48	Emerson Possamai	22/03/21 a 25/03/21	Diretor de Departamento	Administração	4
49	Etajane R. Tasso Eyerkaufer	30/03/2021	Agente Administrativo	Educação	½

50	Fabiola Voss	05/04/21 a 15/04/21	Professora	Educação	11
51	Fernando Meneghelli	18/03/21 a 24/03/21	Professor	Educação	7
52	Fernando Meneghelli	29/03/21 a 31/03/21	Professor	Educação	3
53	Francielle Meneghelli	05/04/2021	Agente Administrativo	Administração	½
54	Gabrieli Paola Schroeder	22/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
55	Gilson Hansen	05/04/2021	Svt. De Obras e Serviços	Obras	1
56	Glaucia Ap. B. Fossa	05/04/21a 14/04/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	10
57	Graziele Regina Alves	29/03/2021	Professora	Educação	½
58	Heitor Koprowski	22/03/2021	Fiscal de Tributos	Administração	½
59	Hérica F. N. da Rosa	07/04/21 a 08/04/21	Servente/Merendeira	Saúde	2
60	Humberto Hank	07/04/21 a 12/04/21	Svt. De Obras e Serviços	Obras	6
61	Irene Stacholski	24/03/21 a 25/03/21	Técnico de Enfermagem	Saúde	2
62	Isabel Hadrich	17/03/2021	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
63	Isaque Pereira	05/04/21 a 07/04/21	Svt. De Obras e Serviços	Obras	3
64	Ivana Juliana Atanásio	29/03/21 a 07/04/21	Professor	Educação	10
65	Ivone Tibes Carlin	23/03/21 a 26/03/21	Servente/Merendeira	Saúde	4
66	Janaina Zimmermann	30/03/2021	Professor	Educação	1
67	Janete Klemz	19/04/21 a 23/04/21	Servente/Merendeira	Educação	5
68	Janete Soares da Silva	24/03/21 a 30/03/21	Servente/Merendeira	Educação	7
69	Janete Soares da Silva	31/03/21 a 01/04/21	Servente/Merendeira	Educação	2
70	Janete Soares de Souza	29/03/21 a 01/04/21	Servente/Merendeira	Educação	4
71	Jean Ednei Koepsel	18/03/2021	Analista de Tec. da Info.	Administração	½
72	Jeane Hoeller Polli	18/03/21 a 22/03/21	Servente/ Merendeira	Educação	5
73	Jefferson Flores	19/03/2021	Agente Administrativo	Administração	½
74	Jefferson Flores	23/03/21 a 24/03/21	Agende Administrativo	Administração	2
75	Jéssica Marcilene dos Santos	31/03/21 a 01/04/21	Servente/Merendeira	Educação	2
76	João Paulo Penz	30/03/21 a 06/04/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	8
77	Joelcio Manuel Marques	12/04/21 a 13/04/21	Op. de Máq. e Veículos	Saúde	2
78	Joicilene Maas	06/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	½
79	Joicilene Maas	06/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	½
80	Jorge Messias Kuster Moraes	01/04/2021	Servente Obras e Serviços	Obas	½
81	Josiane Bosse	15/04/2021	Psicóloga	Ass. Social	1
82	Karina Cucco	12/02/21 a 13/04/21	Fisioterapeuta	Saúde	2
83	Karina Tais de Oliveira	05/04/21 a 19/04/21	Servente/Merendeira	Educação	15
84	Lenice Boing Grosch	22/03/21 a 24/03/21	Professora	Educação	3
85	Liane Bones Bilha	06/04/21 a 13/04/21	Servente/Merendeira	Saúde	8
86	Lucilene kleinschmidt	05/04/21 a 08/04/21	Professor	Educação	4
87	Mainara Cavilia	24/03/21 a 01/04/21	Servente/Merendeira	Educação	9
88	Mairon Tales da Cunha	23/03/21 a 24/0½1	Professor	Educação	2
89	Manoel Carvalho	16/04/2021	Instrutor de Atv. Culturais	Educação	1
90	Mara Bahr	29/03/21 a 30/03/21	Servente/Merendeira	Ass. Social	2
91	Marcia Cristina Ferreira	31/03/2021	Odontólogo	Saúde	1
92	Márcia Cristina Ferreira	29/03/2021	Odontológico	Saúde	½
93	Marcondes Uhlmann	06/04/21 a 12/04/21	Diretor de Departamento	Obras	7
94	Maria Clara de Borba Freitas	18/03/21 a 25/03/21	Enfermeiro	Saúde	8
95	Maria Clara de Borba Freitas	16/04/2021	Enfermeira	Saúde	½
96	Maria Clara de Borba Freitas	19/04/2021’	Enfermeira	Saúde	½
97	Mariana Zumblick Pereira	17/03/21 a 24/03/21	Odontólogo	Saúde	8
98	Mariana Zumblick Pereira	25/03/21 a 28/03/21	Professor	Educação	4
99	Mariléia Frech	25/03/21 a 30/03/21	Professor	Educação	6
100	Marina M. Fritsche Filipp	12/04/21 a 16/04/21	Professor	Educação	5
101	Marise Gonçalves	22/03/21 a 24/03/21	Professor	Educação	3
102	Marlene Antonia Pacheco	13/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	½
103	Marlise Sprung	06/04/2021	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	1
104	Marta M. L. de O. de Souza	12/04/21 a 16/04/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	5
105	Matheos Abner Silva	08/04/21 a 09/04/21	Engenheiro Florestal	Sedema	2
106	Matheus Kolling	23/03/21 a 26/03/21	Contador	Administração	4
107	Michele Damásio Mota	16/04/2021	Telefonista/Recepcionista	Saúde	1
108	Michele R. K. H. Bittencourt	18/03/2021	Odontóloga	Saúde	1
109	Michele R. K. H. Bittencourt	05/04/2021	Odontóloga	Saúde	1
110	Muriel A. do Nascimento	06/04/21 a 15/04/21	Professor	Educação	10
111	Nádia Mohr da Cruz	30/03/2021	Assistente Social	Saúde	½

112	Nádia Mohr da Cruz	01/04/21 a 02/04/21	Assistência Social	Saúde	2
113	Néria S. Conte Borgheson	29/03/2021	Professora	Educação	½
114	Néria S. Conte Borgheson	30/03/21 a 01/04/21	Professora	Educação	3
115	Neuzeli Ap. Moises da Silva	30/03/2021	Auxiliar Administrativa	Saúde	1
116	Nislene Rosenbrock Schulz	15/03/21 a 17/03/21	Servente/Merendeira	Saúde	3
117	Nislene Rosenbrock Schulz	24/03/21 a 27/03/21	Servente/Merendeira	Saúde	4
118	Nislene Rosenbrock Schulz	09/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
119	Patrícia Maciel de Oliveira	15/03/21 a 29/03/21	Servente/Merendeira	Educação	15
120	Priscila dos Santos Patrocício	29/03/2021	Diretor de Departamento	Saúde	1
121	Rafael Cristiano Reinicke	19/03/21 a 26/03/21	Fiscal de S. em Saúde	Saúde	8
122	Ronibert Fiedler	31/03/21 a 05/04/21	Mecânico	Obras	6
123	Rosely Ribas Koprowski	22/03/2021	Professora	Educação	½
124	Rosimere Schroeder	15/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
125	Sandra Bachamann	23/03/21 a 28/03/21	Agente Administrativo	Ass. Social	6
126	Sandra Bachmann	19/03/21 a 22/03/21	Agente Administrativo	Ass. Social	4
127	Sandra Burghardt	14/04/21 a 15/04/21	Agt. Comunit. de Saúde	Saúde	2
128	Sérgio da Silva	18/03/21 a 23/03/21	Svt. De Obras e Serviços	Obras	6
129	Sérgio da Silva	08/07/21 a 09/04/21	Svt. de Obras e Serviços	Obras	2
130	Simara Toretti Roch	29/03/21 a 05/04/21	Professora	Educação	8
131	Simara Torreti Rocha	24/03/21 a 26/03/21	Professor	Educação	3
132	Simone Rech Basílio	16/03/21 a 19/03/21	Professora	Educação	4
133	Taianara Von Zeschau	24/03/21 a 25/03/21	Servente/Merendeira	Educação	2
134	Tainara Von Zeschau	18/03/21 a 23/03/21	Servente/Merendeira	Educação	6
135	Tatiana F. Lemke Minusculi	29/03/21 a 30/03/21	Servente/Merendeira	Educação	2
136	Teresinha da Silva Koepsel	18/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
137	Tereza Riscarolli	19/03/21 a 27/03/21	Servente/Merendeira	Educação	9
138	Vaneza Martendal Haverroth	13/04/21 a 16/03/21	Professor	Educação	4
139	Vilma Severino	23/03/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
140	Vilma Fritz	19/03/2021	Professor	Educação	1
141	Viviany Souza dos Santos	25/03/2021	Servente/Merendeira	Saúde	1
142	Viviany Souza dos Santos	05/04/21 a 07/04/21	Servente/Merendeira	Saúde	3
	Total Geral				459

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:12 / 2021 LICITAÇÃO NR.:12 / 2021

Publicação Nº 3025951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:12 / 2021

b) Licitação Nr.:12 / 2021

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 07/05/2021

e) Data da Adjudicação: 07/05/2021

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÕES DE KIT COM 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

649643 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO E SWAB OROFARÍGEO. RESULTADO DO TESTE NO PERÍODO DE 15 A 30 MINUTOS. VALIDADE DO KIT NO MÍNIMO 12 MESES. COM PERCENTUAL MÍNIMO DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE 95%. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade		300	R$28,90	R$8.670,00
					Total do Fornecedor:	R$8.670,00

Total da Homologação:	8.670,00

Ibirama, 7 de maio de 2021.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:60 / 2021 LICITAÇÃO NR.:60 / 2021

Publicação Nº 3026103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:60 / 2021

b) Licitação Nr.:60 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 07/05/2021

e) Data da Adjudicação: 07/05/2021

f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais didático pedagógicos (parque infantil playground) destinados para manutenção das atividades dos centros de educação infantil deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

646628 - Comercial Usual Eireli Epp						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CASA DE BONECA: Para crianças a partir de 3 anos de idade, dimensões toleradas de Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Peças multicoloridas e não tóxicas. Casinha multicolorida, deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	Unidade	FRESO	5	R$1.638,22	R$8.191,10
					Total do Fornecedor:	R$8.191,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649880 - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	GIRA-GIRA OU CARROSSEL: com três lugares para crianças de três anos, nas dimensões e tolerâncias de Diâmetro: 1000 mm; altura mínima: 495 mm; tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO, peças multicoloridas e não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente, volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários, três assentos anatômicos e antiderrapantes e apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil com garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/ coloração de peças.	Unidade	LIG LIG	5	R$699,00	R$3.495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649880 - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO: Para criança de três anos, dimensões toleradas de Largura: 870 mm, altura mínima: 870 mm, comprimento: 2140 mm, tolerância de ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO, peças multicoloridas e não tóxico. Túnel em estrutura curva, mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos, os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento, os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários, os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil, com garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/ coloração de peças.	Unidade	LIG LIG	5	R$1.081,00	R$5.405,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649880 - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ESCORREGADOR GRANDE: para crianças a partir de três anos de idade. Dimensões toleradas de Largura: 590 cm, altura mínima: 1152 mm, comprimento: 2050 mm e tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO, peças multicoloridas e não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada e topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto, o acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças	Unidade	LIG LIG	5	R$550,00	R$2.750,00
5	GANGORRA DUPLAS: Para crianças de um a quatro anos de idade. Com dimensões de Largura: 400 mm, altura: 470 mm, comprimento: 1110 mm e tolerância: ±10% (dez por cento). Selo do INMETRO, peças multicoloridas e não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças, manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes, base antiderrapante para apoio dos pés, assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto, os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento, os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil com garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	Unidade	LIG LIG	5	R$169,00	R$845,00
					Total do Fornecedor:	R$12.495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

649880 - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME

Total da Homologação:	20.686,10

Ibirama, 7 de maio de 2021.

_____

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 019 - 2021 MUL- REGISTRO DE PREÇO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3025954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D0F2B10724FF6C0D4BD01AE10356610EE9946DB

PROCESSO Nº 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/05/2021 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2021 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 07 de Maio de 2021.

CONTRATO 2019-029 - ADITIVO 002 - PP 022-2019 - CARTÃO MAGNÉTICO - ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP

Publicação Nº 3026261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/20019 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 113/2019
Pregão Presencial 022/2019 - FMAS
Contrato: 029/2019 - FMAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 16/05/2021 até 16/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO – Em decorrência da alta situação de vulnerabilidade e o agravamento da vulnerabilidade das famílias devido ao COVID, continua-se com o valor aditivado de R$ 49.221,69 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). Repete-se novamente.

Item	Descrição	Valor máximo	Fornecedor
1	AUXÍLIO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO	40.000,00	ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP
Item	Descrição	Cotação de desconto	Fornecedor
1	AUXÍLIO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO	-1,30%	ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP
1	AUXÍLIO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO - Valor com desconto	39.480,00	ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP
Valor aditivo			
Item	Descrição	Cotação de desconto	Fornecedor

1	AUXÍLIO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO	-1,30%	ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP
1	AUXÍLIO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO - Valor do aditivo do 1° aditivo	49.221,69	ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI-EPP

CLÁUSULA TERCEIRA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ
21598	13	13001	08.0016.0244	2.068	339008990000	306501	Outros benefícios assistenciais

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 07 de maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Rosi Voltolini
CPF: 902.982.689-49

_____
Assinatura:
Nome: Vanessa Cristina Pontaldi
CPF: 026.074.629-08

DECRETO 720

Publicação Nº 3031810

DECRETO N° 720 DE 07 DE MAIO DE 2021
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 130.118,00 (cento e trinta mil, cento e dezoito reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 - Secretaria Municipal De Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Municipal de Turismo
Funcional-programática: 23.695.0011
Projeto: 1.027 - Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/21221
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.118,00

Órgão: 25 - Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/21153
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 87.000,00

Órgão: 25 - Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.130 – Manutenção do Convênio de Trânsito - Polícia Civil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/21143

Fonte de Recurso: 301100 – SF Convênio Trânsito - Polícia Civil
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 07 de maio de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 721

Publicação Nº 3031811

DECRETO N° 721 DE 07 DE MAIO DE 2021
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 25.752.0007
Atividade: 2.023 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/128
Fonte de Recurso: 100800 – Contribuição para o Custeio dos Serv. Iluminação Pública
Valor: R$ 40.000,00
Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 25.752.0007
Atividade: 2.023 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/130
Fonte de Recurso: 100800 – Contribuição para o Custeio dos Serv. Iluminação Pública
Valor: R$ 40.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 07 de maio de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA 2 DO EDITAL PRG 014 -2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS

Publicação Nº 3025543

Errata 2 do Edital Pregão - Registro de Preço 014/2021 - MUL e Águas de Ilhota

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 014/2021 - MUL e Águas de Ilhota, conforme pedido de esclarecimento da empresa LF TECNOLOGIA LTDA, retifico o edital da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
10	NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR: O 3,6GHZ DE FREQUÊNCIA OS 4 NÚCLEOS COM 8 THREADS O 6MB DE MEMÓRIA CACHE O PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: MEMÓRIA RAM: POSSUIR 08 (GIGABYTES); UNIDADE DE SSD: DE NO MÍNIMO, 256 GIGABYTES INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 450 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 260 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. DISPOSITIVOS: TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 PIXELS HD, PLACA DE REDE ETHERNET, PLACA DE REDE WIRELESS WI-FI, LEITOR DE MEMORY CARD INTEGRADO; 02 (DUAS) PORTAS USB - COTA PRINCIPAL	24,00	UN	4.759,43	114.226,32

11	NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR: O 3,6GHZ DE FREQUÊNCIA OS 4 NÚCLEOS COM 8 THREADS O 6MB DE MEMÓRIA CACHE O PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: MEMÓRIA RAM: POSSUIR 08 (GIGABYTES); UNIDADE DE SSD: DE NO MÍNIMO, 256 GIGABYTES INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 450 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 260 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. DISPOSITIVOS: TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 PIXELS HD, PLACA DE REDE ETHERNET, PLACA DE REDE WIRELESS WI-FI, LEITOR DE MEMORY CARD INTEGRADO; 02 (DUAS) PORTAS USB - COTA RESERVA	7,00	UN	4.759,43	33.316,01

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
10	NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR: 3,40GHZ DE FREQUÊNCIA (Contando com TURBO BOOST), 2 NÚCLEOS COM 4 THREADS E 4MB DE MEMÓRIA CACHE; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 08 (GIGABYTES); UNIDADE DE SSD: DE NO MÍNIMO, 256 GIGABYTES INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 450 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 260 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. DISPOSITIVOS: TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 PIXELS HD, PLACA DE REDE ETHERNET, PLACA DE REDE WIRELESS WI-FI, LEITOR DE MEMORY CARD INTEGRADO; 02 (DUAS) PORTAS USB - COTA PRINCIPAL	24,00	UN	4.759,43	114.226,32
11	NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR: 3,40GHZ DE FREQUÊNCIA (Contando com TURBO BOOST), 2 NÚCLEOS COM 4 THREADS E 4MB DE MEMÓRIA CACHE; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA RAM: POSSUIR 08 (GIGABYTES); UNIDADE DE SSD: DE NO MÍNIMO, 256 GIGABYTES INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 450 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 260 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. DISPOSITIVOS: TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 PIXELS HD, PLACA DE REDE ETHERNET, PLACA DE REDE WIRELESS WI-FI, LEITOR DE MEMORY CARD INTEGRADO; 02 (DUAS) PORTAS USB - COTA RESERVADA	7,00	UN	4.759,43	33.316,01

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 21 de maio de 2021 às 09h00min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h45min horas.

Ilhota, 07 de maio de 2021.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 2.163, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026211

LEI Nº. 2.163, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.993, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas dos incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 1.993, de 17 de agosto de 2017, e acrescenta o parágrafo único no inciso II do artigo supracitado:

"Art. 7º .....
.....
I – .....
.....

a) 01 (um) titular da Procuradoria Jurídica;
b) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário;
e) 01 (um) titular da EPAGRI de Imaruí;
f) 01 (um) titular do Poder Legislativo.

II – .....
.....

a) 01 (um) titular dos participantes do núcleo gestor de elaboração do Plano Diretor Municipal;
b) 02 (dois) titulares de empresa de pescados;
c) 01 (um) titular de empresa de aviários;
d) 01 (um) titular de associação comercial;
e) 01 (um) titular de empresa de frigoríficos e abatedouros;
f) 01 (um) titular de cooperativas;
g) 01 (um) titular do Banco CRESOL.

Parágrafo Único. Com relação aos suplentes, no momento, ficará inoperante e destoa com a proporcionalidade." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 07 de maio de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 003/2021

Publicação Nº 3026073

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 003/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMI Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do ginásio Lucio Carlos Faust.
VENCEDOR: Daiane Pedroso Venâncio Eireli - CNPJ 40.692.488/0001-80
VALOR HOMOLOGADO: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/04/2021

Imaruí, em 30 de abril de 2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal de Imaruí

LEI Nº. 2.164, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026214

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às onze horas, reuniram-se na sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e Presidente do CISAM-SUL; Jackson Luis da Silva preposto do Prefeito de Morro Grande; Amarildo Scurssel Alexandre preposto do Prefeito de Timbé do Sul; João Luiz Custódio preposto do Prefeito de Praia Grande; Jean Paulo Zappelini preposto do Prefeito de Balneário Rincão; Reginaldo D. Domingos preposto do Prefeito de Imaruí; Jadson Masiero preposto do Prefeito de Pedras Grandes; Ênio João Zanelatto Bagio preposto do Prefeito de Grão Pará; Judite Peters Schurohff preposto do Prefeito de São Ludgero; João Batista Réus Alano preposto do Prefeito de Imbituba; Felipo De Brida preposto do Prefeito de Urussanga; Marcio Zanette preposto do Prefeito de Cocal do Sul; Rogério Sorato preposto do Prefeito de Morro da Fumaça; Anderson José Pagani preposto do Prefeito de Treviso; Sergio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL; Jackson Buss – Diretor Administrativo do CISAM-SUL, Engº Vilmar Tadeu Bonetti – Diretor Técnico do CISAM-SUL e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado no DOM-Diário oficial dos municípios e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo superintendente do CISAM-Sul, Sr. Antonio I. Willemann, que acolheu a todos desejando uma ótima assembleia e efetuou a leitura do Edital. O Presidente do CISAM-SUL Dr. Jorge cumprimentou a todos e declarou aberto os trabalhos desta importante assembleia. O primeiro assunto apresentado foi a alteração do Contrato de Consórcio *(cópia anexa),* cujo documento foi revisado por especialistas e aprovado pela diretoria do consórcio, devidamente registrado em Ata, com cópia enviado a todos os municípios antes desta assembleia. Este assunto foi amplamente discutido pela assembleia restando por fim aprovado por unanimidade. Na sequência também o Estatuto Social do CISAM-SUL, foi apresentado e amplamente discutido pela assembleia. O Presidente colocou em votação o estatuto *(cópia anexa),* que também recebeu a aprovação unanime dos presentes. Esgotados os assuntos desta assembleia o presidente agradeceu a presença de todos, determinando que se tomassem as providências para a aprovação nas câmaras municipais dos municípios consorciados. Nada mais havendo para ser tratado o presidente solicitou uma pausa para a conclusão da ATA. E, retomando os trabalhos declarou encerrada presente assembleia, da qual eu Fernando Pavei como secretário, redigi a presente ata, que após sua leitura foi aprovada e na sequência assinada por todos os presentes.

SOLIDA
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SANEAMENTO, REGULAÇÃO E CONSÓRCIOS PÚBLICOS

PRINCIPAIS TÓPICOS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO DO CISAM-SUL

NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

1) redução da redação apenas ao mínimo necessário previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, deixando os detalhes de funcionamento do Consórcio para o Estatuto;
2) flexibilização quanto à alteração do Contrato de Consórcio Público, inclusive no que diz respeito ao ingresso de novos consorciados, sem que seja necessário aprovar esse ingresso em todos os legislativos municipais de todos os consorciados (cláusulas segunda e terceira);
3) melhorias na redação das competências do Consórcio previstas na Cláusula Sétima, especificando de forma muito mais qualificada as competências regulatórias, mais especificamente nos §§2º a 7º dessa cláusula;
4) melhorias na estruturação dos órgãos do Consórcio, o que foi feito na Cláusula Décima Quarta, inclusive com a criação da Vice-Presidência, com funções administrativas;
5) facilidades quanto à instalação e funcionamento da Assembleia Geral, tornando-os mais ágeis (cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava);
6) melhorias em relação ao processo de escolha do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração (Cláusula Vigésima Primeira);
7) melhorias nas competências do Conselho Fiscal (Cláusula Vigésima Sétima); e
8) atribuição à Assembleia Geral, por meio de resolução, acerca dos temas relativos à estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

NO ESTATUTO

Além de todas as observações já acima referidas em relação ao contrato de consórcio público, as quais se repetem no Estatuto, destaca-se o seguinte:
1) especificação dos recursos financeiros do Consórcio (art. 8º);
2) especificação do ingresso de valores a título de contrato de rateio e de programa (art. 10);
3) especificação, composição e detalhamento de cada um dos órgãos criados conforme o contrato de consórcio público, com ênfase especial para o funcionamento detalhado da Diretoria de Regulação e Fiscalização (art. 28), CREFISBA (arts. 31 e 32), conselhos locais de regulação (art. 33) e Ouvidoria (art. 34), tornando extremamente qualificada a atividade regulatória do CISAM-SUL, cumprindo os mais rigorosos requisitos de qualificação técnica regulatória; e
4) flexibilização do quórum de deliberação, sendo por voto da maioria simples (50% mais um) dos presentes, conforme o art. 50.

Local e Data	**Mandaguaçu/PR, 1º de dezembro de 2020.**
Assinatura	**Marlon do Nascimento Barbosa** Advogado – OAB/PR nº 27.715

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a nova redação do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).

O PRESIDENTE DO CISAM SUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL) passa a vigorar de acordo com a redação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O novo texto do contrato deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial.

(local e data)

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CISAM SUL)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. *(Dos subscritores)*. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM SUL)** é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções ou o contrato de consórcio público do CISAM SUL sendo doravante denominado, neste contrato, de CISAM SUL ou simplesmente Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CISAM SUL atuará no âmbito dos municípios referidos no *caput*, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA. *(Das alterações)*. Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão neste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada Município já consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA *(Da renúncia a reservas)*. Em decorrência do disposto na Cláusula Segunda, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público renunciam a qualquer aposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura neste contrato de consórcio público.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. *(Da denominação e natureza jurídica)*. O **CISAM SUL** é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUINTA. *(Do prazo de duração)*. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. *(Da sede)*. A sede do Consórcio será no Município de Orleans,

JADSON MAGIERO

Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA *(Dos objetivos e competências).* Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como parte ou interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, englobando até mesmo atividades de regulação e fiscalização, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir; especificamente em relação à formalização de contrato de rateio entre o consórcio diretamente com entidade da administração indireta de município consorciado, salienta-se que o fundamento para essa contratação está no art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005;

II - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, englobando administração direta e indireta, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

IV - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;

V - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

VI - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;

VII - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;

VIII - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que o Consórcio poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de municípios conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o município interessado e o Consórcio com a simples aprovação em Assembleia Geral deste;

IX - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

X - realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

XI - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

XII - prestação de atividades de apoio aos serviços de saneamento básico prestados nos municípios consorciados, execução de atividades de apoio em obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

a) solução dos problemas de saneamento ambiental;

b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;

c) projeção, supervisão e execução de obras;

d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do Consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; e

XIII - implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.

§1° Fica expressamente permitida, dentre os objetivos do Consórcio, a prestação de serviços para pessoas físicas e jurídicas de direito privado em relação a toda a área de atuação daquele, inclusive no que tange à exploração dos serviços laboratoriais a particulares, conforme critérios de cobrança previstos nos instrumentos normativos próprios do CISAM SUL.

§2° Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão competente também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá, além de outras atribuições regulatórias que porventura forem fixadas em outros diplomas legais cabíveis:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

4

JAILSON MASIERO

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;

X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

5

JAOSON MASCARO

XIII - analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;

XV – prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas; e

XVIII - elaborar seu Regimento Interno.

§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, eficiência, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo órgão de regulação competente, por maioria simples de seus membros, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.

§5º As resoluções expedidas pelo órgão de regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial e/ou meios eletrônicos.

§6º A edição de resoluções pelo órgão de regulação poderá ser precedida de consulta pública, audiência pública e Análise de Impacto Regulatório, conforme definido em resoluções próprias do órgão de regulação; da mesma forma, o órgão de regulação poderá disciplinar a Análise do Resultado Regulatório.

§7º O órgão de regulação, através de normas expedidas sobre a matéria, estabelecerá os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os municípios consorciados ou conveniados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.

§1º A gestão associada autorizada no **caput** refere-se:

JADSON MASSARO

I - ao auxílio ao planejamento, à fiscalização e à regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;

II – à implementação de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

III - à capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do consórcio nos municípios consorciados ou conveniados; e

IV – à aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios, consorciados ou conveniados, tanto em relação à administração direta quanto indireta nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA NONA. *(Área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados no âmbito dos municípios que consorciados ou conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA. *(As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio).*

Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados transferem ao Consórcio as competências estabelecidas na Cláusula Oitava.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. *(Do contrato de programa).* O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado da seguinte forma:

I – entre o Consórcio e o ente consorciado, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente, inclusive para efeitos de pagamento;

II – entre o Consórcio e órgãos da administração indireta de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. *(Do atendimento à legislação).* O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. *(Do contrato de rateio).* Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas e/ou indiretas, com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio.

§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

7

JAISON MASSERO

§2º A fruição de todos os direitos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto depende da existência prévia de contrato de rateio formalizado entre o ente consorciado, por meio de sua administração direta e/ou indireta, com o Consórcio, bem como da condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

§3º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos ao Consórcio decorrentes do pagamento de preços devidos pelo exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. *(Dos órgãos)*. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:

I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, corresponderá o cargo ou emprego respectivo:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Diretoria Executiva, composta por:

1) Diretor Administrativo e Financeiro; e

2) Diretor Técnico Operacional; e

d) Superintendência;

III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;

IV - Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços, na qual estão inseridos os seguintes órgãos:

a) Diretoria de Regulação e Fiscalização; e

b) Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. *(Natureza e composição)*. A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em

JAOSON MASIERO

Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.

§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias.

§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração ou instrumento equivalente, por qualquer outro representante vinculado à administração direta ou indireta do ente consorciado, inclusive com direito a voto.

§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, ou, na sua falta, pelo Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.

§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA *(Dos votos).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.

§2º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA. *(Do quorum).* A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

9

JAASON MASIERO

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar as alterações do contrato de consórcio público e do Estatuto;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos, exceto do órgão de regulação, que deverá disciplinar a questão por meio da CREFISBA;

IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas pelo órgão de regulação;

b) a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;

c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;

d) a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;

e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;

f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e

g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis do Consórcio;

c) a alteração da sede do Consórcio;

VIII - aprovar a extinção do Consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;

X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da CREFISBA, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;

XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e

XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. *(Da forma das deliberações).* O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembléia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

II - resoluções da CREFISBA, nos assuntos de suas competências; e

II – resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos no contrato de consórcio público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

10

JAOSON MASSOKO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. *(Da eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração).* O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados cujos municípios estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição poderá ser secreta.

§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.

§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.

§5º Serão repetidas assembleias gerais tantas vezes quantas forem necessárias para que seja eleito o Presidente.

§6º Ficando vago o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Superintendente assumirá todas as funções administrativas respectivas cabíveis à Presidência.

§7º Para todos os efeitos, fica definido e claro que o Presidente do Conselho de Administração é o Presidente do Consórcio, enquanto que o Vice-Presidente do Conselho de Administração é o Vice-Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. (*Da indicação e nomeação dos demais membros do Conselho de Administração).* Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico Operacional e Superintendente, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas para esses cargos nomeados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção II
Da Destituição dos Membros do Conselho de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. *(Da destituição).* A destituição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá conforme as normas respectivas aprovadas

JAOSON MASIERO

em Assembleia Geral.

Seção III
Das Atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA *(Do registro).* Haverá os registros nas atas conforme as normas respectivas aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. *(Dos membros e competências).* O Conselho de Administração é formado pelos seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, fica criado o cargo respectivo:

I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Superintendência.
IV - Diretoria Administrativa e Financeira; e
V - Diretoria Técnica Operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. As competências do Conselho de Administração serão aquelas aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. (*Da composição).* O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos entes consorciados, que sejam chefes de poderes executivos ou agentes políticos ou servidores dos municípios consorciados por eles indicados, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. *(Da competência).* Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:

I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio;

12

JAYSON MASIERO

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral;

IV - emitir parecer anual sobre as contas do Consórcio;

V – exercer todas as atividades inerentes ao Controle Interno do Consórcio, contando com o auxílio técnico competente; e

VI - eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no **caput** desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. (*Da composição).* A CREFISBA é órgão de regulação do Consórcio e terá sua composição e funcionamento definidos em deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de atendimento ao disposto no art. 21, *caput* da Lei Federal nº 11.445, de 2007, fica definido que a CREFISBA é uma unidade orçamentária do Consórcio, atuando de forma independente e autônoma em relação a seus regulados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. (*Da competência).* As competências da CREFISBA e de seus órgãos subordinados serão as aprovadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (*Do exercício de funções remuneradas).* Para os fins de previsão, neste contrato de consórcio público, acerca do contido no art. 4º, *caput*, IX da Lei Federal nº 11.107, de 2005, fica definido que o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos serão os aprovados em Assembleia Geral do Consórcio, ficando ratificados pela Assembleia Geral todos os empregos e funções

JAOSON MASIERO

atualmente existentes, bem como o respectivo plano de cargos e carreiras, o qual somente poderá ser revisto e alterado, novamente, pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os chefes dos poderes executivos que exerçam funções no Consórcio não serão remunerados por este.

Seção II
Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. (*Do regime jurídico).* Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. *(Da forma de provimento)*. Conforme aprovação da Assembleia Geral, haverá empregos temporários por mandato, empregos de livre provimento em comissão e empregos providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos será definida pela Assembleia Geral, sendo que a Presidência do Conselho de Administração poderá conceder revisão geral anual com base em percentual acumulado desde a última revisão concedida referente a qualquer índice inflacionário amplamente consolidado e aceito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. *(Do regime da atividade financeira)* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. *(Da responsabilidade solidária).* Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

TÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA. *(Da extinção)* A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ficando devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a cada Legislativo de cada Município já consorciado.

14

JAQSON MASIERO

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA *(Disposição transitória quanto aos atuais membros do Conselho de Administração).* Ficam mantidos em seus respectivos cargos e empregos os atuais membros do Conselho de Administração até a próxima eleição para Presidente e Vice-Presidente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA. *(Disposição transitória quanto à CREFISBA).* Tão logo seja aprovada em Assembleia Geral a composição e funcionamento da CREFISBA, será realizada a escolha dos membros da CREFISBA em até 60 (sessenta) dias, substituindo-se a composição eventualmente existente, com a extinção dos mandatos respectivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA. *(Disposição transitória quanto às normas regulatórias e todos os demais atos regulatórios).* Ficam convalidadas e em plena vigência, no âmbito do Consórcio, desde a data de sua fundação, todas as normas regulatórias e fiscalizatórias, englobando resoluções e todos os demais atos administrativos e normativos praticados, bem como todos os instrumentos contratuais e congêneres praticados, inclusive com os respectivos valores cobrados.

TÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA. *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato de consórcio público, fica eleito o foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina.

15

JACKSON MASIERO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a nova redação do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).

O PRESIDENTE DO CISAM SUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL) passa a vigorar de acordo com a redação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O novo texto do contrato deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial.

(local e data)

JAOSON MASIERO

ESTATUTO SOCIAL DO CISAM-SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL)

Pelo presente instrumento, os municípios ao final subscritos, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base na legislação correlata, aprovam o texto do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas, bem como pelas disposições constantes no contrato de consórcio público respectivo.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL) como Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, regida pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, pelo presente Estatuto e pelo Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo único. O Consórcio, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas.

Art. 2º - O CISAM SUL é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções ou o contrato de consórcio público.
§1º O CISAM SUL atuará no âmbito dos municípios referidos no *caput*, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados pelo Consórcio.
§2º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação do contrato de consórcio público e deste Estatuto toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão no contrato de consórcio público e neste Estatuto, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada Município já consorciado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º - Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como parte ou interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, englobando até mesmo atividades de regulação e fiscalização, inclusive

com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir; especificamente em relação à formalização de contrato de rateio entre o consórcio diretamente com entidade da administração indireta de município consorciado, salienta-se que o fundamento para essa contratação está no art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107, de 2005;

II - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, englobando administração direta e indireta, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

IV - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;

V - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

VI - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;

VII - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;

VIII - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que o Consórcio poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de municípios conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o município interessado e o Consórcio com a simples aprovação em Assembleia Geral deste;

IX - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

X - realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

XI - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

XII - prestação de atividades de apoio aos serviços de saneamento básico prestados nos municípios consorciados, execução de atividades de apoio em obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

JAOSON MASIERO

a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do Consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; e
XIII - implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.
§1° Fica expressamente permitida, dentre os objetivos do Consórcio, a prestação de serviços para pessoas físicas e jurídicas de direito privado em relação a toda a área de atuação daquele, inclusive no que tange à exploração dos serviços laboratoriais a particulares, conforme critérios de cobrança previstos nos instrumentos normativos próprios do Consórcio.
§2° Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão competente também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá, além de outras atribuições regulatórias que porventura forem fixadas em outros diplomas legais cabíveis:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

JAOSOU MASIERO

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;
XV – prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas; e
XVIII - elaborar seu Regimento Interno.

JAISON MASIERO

§3° O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, eficiência, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.
§4° Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo órgão de regulação competente, por maioria simples de seus membros, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.
§5° As resoluções expedidas pelo órgão de regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial e/ou meios eletrônicos.
§6° A edição de resoluções pelo órgão de regulação poderá ser precedida de consulta pública, audiência pública e Análise de Impacto Regulatório, conforme definido em resoluções próprias do órgão de regulação; da mesma forma, o órgão de regulação poderá disciplinar a Análise do Resultado Regulatório.
§7° O órgão de regulação, através de normas expedidas sobre a matéria, estabelecerá os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas.
§8° Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram ou contribuam para a sua aquisição ou administração.
§9° Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembléia Geral lhes decida o destino.
§10. Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.
§11. Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado, podendo haver o desembolso ao Consórcio, diretamente, por parte de órgão integrante da Administração Indireta do Município consorciado.

Art. 4° - Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
I – adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva.
§1° Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, observadas as diretrizes contidas no art. 3° deste Estatuto.
§2° O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados por si, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, de modo que os entes consorciados autorizam expressamente o

JAILSON MASIERO

Consórcio, por meio da Assembleia Geral, a promover a criação de tarifas e outros preços públicos necessários para o desenvolvimento das atividades inseridas em contratos de programa.
§3° Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados ou conveniados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.
§4° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem ou se conveniarem.
§5° Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências referidas no art. 3° deste Estatuto, notadamente as de regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO III – DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 5° - A sede do Consórcio é o Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, situado no Bairro Corridas na Rua Agenor Loli, 189; todavia, para que haja proveito para os consorciados ou conveniados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou subsedes localizados em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades.

Art. 6° - O Consórcio terá duração indeterminada.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° - O patrimônio do Consórcio constituir-se-á de:
I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
II – bens e direitos doados por entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais.

Art. 8° - Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do contrato de consórcio público, contrato de programa e contrato de rateio, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados, bem como os oriundos de convênios eventualmente firmados;
II – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entes quaisquer, entidades privadas e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;
III – a renda do patrimônio e pelos serviços prestados;
IV – o saldo do exercício financeiro;
V – as doações e legados;
VI – o produto da alienação de bens;
VII – o produto de operações de crédito; e
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, fica definido que a simples condição de consorciado, que se dá com a aprovação de lei de ratificação do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público do CISAM-SUL, já torna o Município obrigado ao pagamento de

contribuições mensais devidas ao Consórcio e aprovadas em Assembleia Geral a título de rateio, ainda que não tenham sido formalizados os contratos de rateio.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 9° – Desde que esteja adimplente com suas obrigações consorciais, é obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o contrato de consórcio público.

CAPÍTULO VI – DOS VALORES

Art. 10 – Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, além dos recursos oriundos de seus consorciados, nos termos do contrato de consórcio público e do contrato de programa, haverá o pagamento de valores por parte de cada consorciado visando fazer frente a despesas do Consórcio que serão rateadas na forma definida na Assembleia Geral.
Parágrafo único. Os valores para fazer frente a despesas determinadas serão definidos em Assembleia Geral e serão estimados anualmente, sendo dividido em 12 (doze) parcelas; caso haja a formalização do contrato de rateio em data que não coincida com o início do exercício, o valor total será dividido em número menor de parcelas correspondente ao período restante do exercício, exceto em relação aos novos consorciados, que somente pagarão os valores devidos ao período proporcional do exercício; não haverá pagamento de qualquer preço ou "joia" a título de ingresso no Consórcio.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 11 - O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembléia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções da CREFISBA, nos assuntos de suas competências; e
II – resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos no contrato de consórcio público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Seção II
Dos Órgãos do Consórcio

Art. 12 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, corresponderá o cargo ou emprego respectivo:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Diretoria Executiva, composta por:
1) Diretor Administrativo e Financeiro; e
2) Diretor Técnico Operacional; e
d) Superintendência;
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;
IV - Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços, na qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Diretoria de Regulação e Fiscalização; e
b) Ouvidoria.

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

Art. 13 - A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.
§1° Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.
§2° A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1° (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§3° Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§4° Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias.
§5° No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração ou instrumento equivalente, por qualquer outro representante vinculado à administração direta ou indireta do ente consorciado, inclusive com direito a voto.
§6° A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, ou, na sua falta, pelo Superintendente.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.

§1° As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
§2° No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 15 - Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§1° O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.
§2° O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

Seção II
Das Competências

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral, dentre outras competências previstas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar as alterações do contrato de consórcio público e do Estatuto;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos, exceto do órgão de regulação, que deverá disciplinar a questão por meio da CREFISBA;
IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - aprovar:
a) os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas pelo órgão de regulação;
b) a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;
c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;
d) a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;
e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;
f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e

JAISON MASIERO

g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis do Consórcio;
c) a alteração da sede do Consórcio;
VIII - aprovar a extinção do Consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;
X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da CREFISBA, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;
XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e
XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

Art. 18 - Nos casos previstos no art. 17, IV, VIII e XI, o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia Geral.

Art. 19 - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados cujos municípios estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§1° O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição poderá ser secreta.
§2° Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.
§3° Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§4° Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.
§5° Serão repetidas assembleias gerais tantas vezes quantas forem necessárias para que seja eleito o Presidente.
§6° Ficando vago o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Superintendente assumirá todas as funções administrativas respectivas cabíveis à Presidência.
§7° Para todos os efeitos, fica definido e claro que o Presidente do Conselho de Administração é o Presidente do Consórcio, enquanto que o Vice-Presidente do Conselho de Administração é o Vice-Presidente do Consórcio.

JAOSON MADEIRO

Art. 20 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico Operacional e Superintendente, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas para esses cargos nomeados.
Parágrafo único. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção III
Da Destituição dos Membros do Conselho de Administração

Art. 21 - Em Assembleia Geral na qual conste expressamente o assunto em pauta, poderá ser destituído qualquer membro do Conselho de Administração, desde que haja apresentação de pedido de destituição com, no mínimo, 3 (três) assinaturas de prefeitos de entes consorciados em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio quando do protocolo do pedido e desde que o pedido seja aprovado por 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio quando da realização da Assembleia Geral.
§1° A votação do pedido será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, aos subscritores, e por mais 15 (quinze) minutos ao membro que se pretende destituir.
§2° Caso seja aprovado o pedido de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente, proceder-se-á, na mesma Assembleia, com a eleição do Presidente ou do Vice-Presidente para completar o período remanescente de mandato, observadas as mesmas disposições previstas para o processo eleitoral.
§3° Aprovado pedido de destituição de outros membros do Conselho de Administração, o Presidente promoverá a indicação de outro(s) nome(s) para o preenchimento respectivo, o(s) qual(is) completará(ão) o(s) mandato(s) anterior(es).
§4° Rejeitado o pedido de destituição, nenhum outro poderá ser apresentado nos próximos 6 (seis) meses.

Seção IV
Das Atas

Art. 22 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, lista essa que não necessita ser assinada, obrigatoriamente, pelos presentes, desde que seja dada a respectiva fé pública por parte de empregado do Consórcio;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e
III - íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votações respectivas, com a proclamação de resultados.

JAOSON MASIERO

Parágrafo único. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 23 - A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada em meio eletrônico e, sendo o caso, levadas a registro no órgão notarial competente.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Administração é formado pelos seguintes órgãos, sendo que para cada órgão, fica criado o cargo ou o emprego ou a função respectiva:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Superintendência.
IV - Diretoria Administrativa e Financeira; e
V - Diretoria Técnica Operacional.
§1º Compete ao Conselho de Administração:
I - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
II - prestar contas aos órgãos concedentes dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV - nomear os membros da CREFISBA nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro dentre os suplentes escolhidos; inexistindo suplentes, haverá novamente a realização de assembleia de usuários para a escolha, no caso de membros que representem os usuários;
V - julgar recursos relativos à aplicação de penalidades a servidores do consórcio; e
VII – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.
§2º Serão consideradas aprovadas as matérias no Conselho de Administração que obtiverem 3 (três) votos.

Art. 25 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
II - nomear os demais membros do Conselho de Administração;
III - nomear o Presidente da CREFISBA, após a eleição entre os próprios conselheiros;
IV - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
V - ordenar as despesas do Consórcio e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Vice-Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro e/ou Superintendente, bem como responsabilizar-se pela sua prestação de contas; e
VI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas a outros órgãos.
Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir temporariamente o Presidente nas competências previstas no *caput* deste artigo.

JAOSON MASIERO

CAPÍTULO X – DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 26 - Compete à Superintendência:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio;
II - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e CREFISBA;
III - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e CREFISBA;
IV - propor ao Conselho de Administração a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados;
V - executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio;
VI - promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos;
VII - expedir instruções contendo orientações e determinações;
VIII - assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;
IX - ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;
X - elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
XI - executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;
XII - elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades;
XIII - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro;
XIV - autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências;
XV - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída;
XVI - homologar a inscrição e resultados de concursos públicos; e
XVII - julgar recursos quanto à inabilitação e desclassificação em licitações, bem como assinar a homologação e adjudicação de licitações.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 27 - Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:
I - orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;
II - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio;
III - propor à Superintendência normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio ou vinculados ao Consórcio;

JAISON MASIERO

IV - propor à Superintendência normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio;
V - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades do Consórcio;
VI - analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação do Consórcio para ampliação da oferta de serviços ou modernização;
VII - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados;
VIII - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;
IX - preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio;
X - movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos;
XI - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;
XII - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos;
XIII - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados;
XIV - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;
XV - emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos; e
XVI - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Superintendente.

CAPÍTULO XII - DA DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Art. 28 - Compete à Diretoria Técnica e Operacional:
I – a formulação de planos e programas de saneamento básico e de engenharia em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento;
II - a formulação e implementação de ações de saneamento básico e engenharia;
III - a cooperação técnica aos Municípios consorciados para a melhoria da gestão dos sistemas públicos de saneamento básico;
IV - a formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental;
V - o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de atuação em conjunto com a FUNASA;
VI – o fomento à educação em saúde ambiental; e
VII – quanto ao laboratório do Consórcio:
a) coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
b) estruturar, conjuntamente com a equipe, a base operacional para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
c) supervisionar a implementação de normas internas de organização e funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;

JAQSON MADEIRO

d) supervisionar a implementação de programas de coleta de dados para avaliação da produtividade do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
e) promover programas sistemáticos de atualização e treinamento dos recursos humanos vinculados a si;
f) promover a adequação e migração de funções dos empregos públicos a si vinculados sempre que necessário;
g) planejar e selecionar serviços de assistência técnica adequada para a manutenção dos equipamentos do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
h) estabelecer e aprovar rotinas, normas e horários pertinentes a cada empregado público vinculado a si;
i) orientar a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
j) zelar pelo cumprimento das normas de segurança respectivas no âmbito do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
k) supervisionar os programas de controle de qualidade interno e externo, bem como a educação continuada e a atualização científica;
l) dimensionar os recursos humanos necessários para o funcionamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
m) avaliar o desempenho das funções de cada empregado público vinculado a si;
n) convocar e presidir reuniões com os empregados públicos do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental;
o) promover a revisão periódica das rotinas e normas de trabalho; e
p) acompanhar a compra de materiais e equipamentos necessários para o bom andamento do Laboratório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental.

CAPÍTULO XIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos entes consorciados, que sejam chefes de poderes executivos ou agentes políticos ou servidores dos municípios consorciados por eles indicados, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:
I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

JASON MASIERS

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral;
IV - emitir parecer anual sobre as contas do Consórcio;
V - exercer todas as atividades inerentes ao Controle Interno do Consórcio, contando com o auxílio técnico competente; e
VI - eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de resolução.
Parágrafo único. O disposto no *caput* desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CAPÍTULO XIV - DA CREFISBA

Art. 31 - A CREFISBA é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.
§1° A CREFISBA, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.
§2° A CREFISBA será composta por 7 (sete) conselheiros, sendo:
I - um deles, o Diretor Administrativo e Financeiro, o qual continuará como Conselheiro da CREFISBA ainda que não seja mais ocupante do emprego na Diretoria Administrativa e Financeira, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como Conselheiro, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
II – um deles, o Diretor Técnico e Operacional, o qual continuará como Conselheiro da CREFISBA ainda que não seja mais ocupante do emprego na Diretoria Técnica e Operacional, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como Conselheiro, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
III – 3 (três) deles empregados do quadro efetivo do Consórcio, indicados pelo Conselho de Administração conforme critérios definidos em Assembleia Geral, os quais continuarão como conselheiros da CREFISBA ainda que não sejam mais ocupantes dos empregos respectivos, salvo nas hipóteses de condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio; em havendo a continuidade como conselheiros, haverá o pagamento de remuneração na forma definida pela Assembleia Geral;
IV – 2 (dois) deles representantes dos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados, escolhidos em assembleia de usuários dos municípios regulados amplamente divulgada e normatizada pela Assembleia Geral do Consórcio, a ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato anterior, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos detentores de nível de escolaridade superior e com reputação ilibada; na ocasião da assembleia de usuários, serão eleitos 2 (dois) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes.

JAOSON MIASIERO

§3° Os escolhidos serão nomeados por resolução pelo Presidente do Conselho de Administração.
§4° Todos os membros da CREFISBA devem, por ocasião da nomeação, apresentar declaração de seus bens.
§5° Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da respectiva nomeação, sendo que, no caso dos representantes constantes no inciso IV do §2º, não haverá possibilidade de recondução imediatamente subsequente; no caso de substituição, o substituto completará o tempo de mandato do substituído.
§6° O membro da CREFISBA deve ser brasileiro, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.
§7º É ainda vedada a participação, na CREFISBA, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Consórcio:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização do Consórcio.
§8º Não haverá impedimento para a participação, na CREFISBA, de servidor ou dirigente de autarquia municipal de município regulado pelo Consórcio; nesse caso, o servidor ou dirigente ficará apenas impedido de atuar em procedimentos regulatórios diretos ou indiretos envolvendo a sua autarquia de origem.
§9º Da mesma forma, haverá impedimento pontual do membro da CREFISBA em procedimentos regulatórios diretos ou indiretos quando for dirigente de entidade regulada parente dele, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
§10. Constituem motivos para a perda do mandato de membro da CREFISBA, em qualquer época, a condenação criminal que tenha vinculação com o serviço público ou que seja com este incompatível, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante o Consórcio, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.
§11. O Presidente da CREFISBA será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração.
§12. O mandato do Presidente da CREFISBA será de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.
§13. O Presidente da CREFISBA somente votará em caso de empate.
§14. Na ausência do Presidente da CREFISBA, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.
§15. Os conselheiros referidos no inciso IV do §2º não serão remunerados por sua atuação na CREFISBA, fazendo jus apenas a ressarcimentos derivados de locomoção e hospedagem aprovados em Assembleia Geral.

JAOSON MASIERO

§16. O Regimento Interno será aprovado pela Assembleia Geral definirá o número de reuniões ordinárias da CREFISBA, bem como as questões relativas ao horário de início, quórum, local e votação, dentre outras matérias.
§17. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro referido no inciso IV do §2º que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o novo conselheiro complete o mandato.

Art. 32 - Compete à CREFISBA:
I - analisar, deliberar e expedir resoluções sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
II - sugerir à Assembleia Geral a alteração da base de cálculo e das alíquotas dos preços devidos pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
III - julgar os recursos contra as decisões administrativas referentes a sanções aplicadas aos prestadores de serviços;
IV - deliberar sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico;
V - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização dos municípios regulados, bem como entidades da administração indireta ou outros prestadores; e
VI – exercer todas as competências regulatórias atribuídas ao Consórcio, notadamente:
a) regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
1) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
2) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
3) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
4) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
5) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
6) ao monitoramento dos custos;
7) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
8) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
9) aos subsídios tarifários e não tarifários;
10) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
11) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
12) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
13) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
c) exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

JAOSON MASIERO

d) buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
e) manifestar-se quanto ao conteúdo, quando solicitado, dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do contrato de consórcio público;
f) requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
g) moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o poder público e os prestadores de serviços e entre estes e os usuários, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
h) permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
i) avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
j) realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
k) manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
l) analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
m) analisar e conceder diretamente ao prestador a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; no caso da remuneração dos serviços por meio de taxas, analisar e enviar o resultado da análise para o titular, bem como para os órgãos de controle respectivos;
n) manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico, quando solicitado;
o) prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
p) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
q) arrecadar e aplicar suas receitas; e
r) elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. As decisões tomadas pela CREFISBA serão colegiadas e públicas, sendo que serão consideradas aprovadas as matérias que obtiverem 4 (quatro) votos.

JAOSON MADEIROS

CAPÍTULO XV – DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33 - Compete à Diretoria de Regulação e Fiscalização:
I - definir as pautas de revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pelo Consórcio, com base nos estudos encaminhados pelos regulados e respectivos pareceres emitidos;
II - acompanhar as reuniões da CREFISBA subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;
III - executar as decisões tomadas pela CREFISBA;
IV - encaminhar à CREFISBA propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
V - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pela CREFISBA;
VI - determinar e aplicar sanções e penalidades às prestadoras de serviços pelo descumprimento das resoluções expedidas pela CREFISBA ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VII - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados;
VIII - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados;
X - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação;
XI - desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;
XII - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços:
XIV - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela CREFISBA;
XV - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pelo Consórcio; e
XVI - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pelo Consórcio.

CAPÍTULO XVI - DA OUVIDORIA

Art. 34 - A Ouvidoria é órgão da estrutura do Consórcio, vinculada à CREFISBA, sendo dirigida pelo Ouvidor, que será escolhido logo após a eleição do Conselho Fiscal, com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver a recondução para períodos sucessivos.
§1° A indicação do nome para ser Ouvidor será feita pelo Presidente do Conselho de Administração.
§2° O Ouvidor será considerado nomeado caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, será editada a resolução de nomeação.
§3° O Ouvidor estará sujeito ao mesmo processo de destituição dos membros da CREFISBA.

JAQSON MASIERO

§4° Compete à Ouvidoria:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre eles;
II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO XVII - DO EXERCÍCIO ESPECÍFICO DAS COMPETÊNCIAS REGULATÓRIAS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35 - As atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais de Saneamento Básico, nos contratos de concessão e permissão e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O Consórcio exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 36 - Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pelo Consórcio, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa; e
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
§1° As sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da CREFISBA.
§2° Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.
§3° O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da CREFISBA.
§4° Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os empregados públicos emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.
§5° No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, o Consórcio notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.
§6° Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da CREFISBA.
§7° As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor de Regulação e Fiscalização, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram,

JAISON MASIERO

assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução da CREFISBA.
§8° Das sanções aplicadas pelo Diretor de Regulação e Fiscalização caberá recurso, com efeito suspensivo, à CREFISBA.
§9° Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução da CREFISBA.
§10. Das decisões da CREFISBA não caberá recurso administrativo.
§11. Todo processo decisório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.
§12. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, a CREFISBA é a instância máxima de decisão, não sendo cabível ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pela CREFISBA.

CAPÍTULO XVIII – DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 37 – Terão acesso ao uso dos bens e aos serviços do Consórcio os Entes consorciados que contribuíram ou contribuam para sua aquisição ou administração, na forma das resoluções estabelecidas em Assembléia Geral.

Art. 38 - O acesso ao disposto no *caput* deste artigo dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Art. 39 - Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES

Art. 40 - O Ente Consorciado tem direito a:
I – tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nas unidades administrativas ou integrá-las;
IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do Consórcio; e
V – desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste estatuto e no Contrato de Consórcio Público.
§1° Ao ente Consorciado é facultado o pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.
§2° A Assembléia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas, ou

JAQSON MASIERO

atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.
§3° Fica estabelecido que 5 (cinco) entes consorciados têm direito à convocação de Assembléia Geral, a ser formalizada mediante publicação da convocação no órgão de imprensa do Consórcio.

Art. 41 - O Ente tem o dever e obrigação de:
I – cumprir as disposições da Lei, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto e respeitar resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do consórcio; e
IV – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

CAPÍTULO XX - DAS PENALIDADES

Art. 42 - Os Entes estão sujeitos às seguintes penalidades:
I - infringir as disposições do Estatuto: pena de suspensão de 30 (trinta) dias;
II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o Consórcio (falta grave): pena de exclusão;
III – reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação de suspensão num prazo de dois anos (falta grave): pena de exclusão;
IV – concorrer com qualquer ato que impeça ou prejudique total ou parcialmente as atividades do Consórcio (falta grave): pena de exclusão;
V - exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos (falta grave): pena de exclusão;
VI - usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos (falta grave): pena de exclusão.

Art. 43 - A aplicação das penalidades é de competência do Presidente, salvo disposição expressa em contrário, que ao fazê-lo deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pela Assembleia Geral, observado sempre o contraditório, da seguinte forma:
I – cientificação do Ente Consorciado do fato ensejador da penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da ciência do fato ao Conselho de Administração;
II – prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso I, para a apresentação de defesa escrita e protocolada na sede do Consórcio;
III – prazo de 60 (sessenta) dias, após o previsto no inciso II, para a realização de audiências de instrução e julgamento, visando a colheita de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, em sendo o caso;
IV – prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso III, para a apresentação de alegações finais;
V – prazo de 15 (quinze) dias, após o previsto no inciso IV, para o julgamento.

JADSON MASSERO

Parágrafo único. Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 10 (dez) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

Art. 44 - As penalidades aplicadas serão comunicadas por ofício ao infrator, sendo entregue pessoalmente e fixadas em edital na sede do Consórcio.

Art. 45 - Em relação a qualquer penalidade aplicada, caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias seguintes à comunicação escrita ao infrator, a qual, em reunião extraordinária, deverá apreciar e julgar o caso em caráter definitivo.

CAPÍTULO XXI - DA EXCLUSÃO E RECESSO

Art. 46 - Perderá a qualidade de consorciado, com a aplicação da penalidade de exclusão, todo o ente consorciado que for penalizado pelo cometimento de falta grave.

Art. 47 - A demissão (recesso) de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Art. 48 - A demissão (recesso) não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de maioria simples dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral; e
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO XXII – DA EXTINÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 49 - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos ou da prestação de serviços em regime de gestão associada custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§2° Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3° Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4° Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral; e

JADSON MASIERO

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.
§5º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (50% mais um) dos presentes.

Art. 51 - Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas sempre por aclamação.

Art. 52 - Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Art. 53 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 54 - Os empregos públicos, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em resolução de Assembleia Geral.

Art. 55 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, providenciando-se o registro conforme estabelecido na legislação civil.

(local e data)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº. 2.164, DE 06 DE MAIO DE 2021.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.182, de 28 de novembro de 2006.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 06 de maio de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Lei nº 2.164/2021

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro | CEP 88770-000 | Imaruí - SC
(48) 3643-0196 | 3643-0213 | 3643-0138 | www.imarui.sc.gov.br | prefeitura@imarui.sc.gov.br

ANEXO I

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro | CEP 88770-000 | Imaruí - SC
(48) 3643-0196 | 3643-0213 | 3643-0138 | www.imarui.sc.gov.br | prefeitura@imarui.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 06/2021

Publicação Nº 3027166

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 06/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerando a ausência de candidatos interessados até o momento no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019 e PMI/CERSP/PSS nº 03/2020, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital funcionará sempre supletivamente ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019 e PMI/CERSP/PSS nº 03/2020, de maneira que as vagas de Língua Inglesa existentes serão inicialmente ofertadas para os candidatos classificados Edital PMI/CERSP/PSS nº 21/2019 e PMI/CERSP/PSS nº 03/2020, e, após e no mesmo dia, as vagas remanescentes serão colocadas à escolha dos candidatos classificados neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de Língua Inglesa.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Língua Inglesa	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Professor I de Língua Inglesa	• Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.
1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período: De 10 de Maio de 2021 a 21 de Maio de 2021.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba-SC das 13H30MIN às 18H30MIN ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 14/2021 DISPENSA Nº 03/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3027052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62A04BCD289E497EE4F1D76D4810925F42AC1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
SEMUSA
Objeto: "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 375,00M2, SITUADO À RUA: IRINEU BORNHAUSEN, N° 390, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DST E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Locador(a): MARCOS LONDERO.
CPF: 018.394.089-01.
Valor Mensal: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).
Valor Total: R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de maio de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - PMI/SEAD

Publicação Nº 3026389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E31AB0282A53C97EC190949AC128B4E3777060

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de MAIO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS TUBULARES EM AÇO INOX".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de maio de 2021
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 551/2021

Publicação Nº 3026405

PORTARIA PMI/SEAD Nº 551, de 07 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 7.448/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de maio de 2021, o(a) Sr(a). CAROLINA FELIPE DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 067.216.539-23, em decorrência de sua aprovação em 52º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 06/2021

Publicação Nº 3026361

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 11 de janeiro de 2021 e PPE - PMI/SEAD Nº 13/2021, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Protocolo nº 16.987/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Banco Bradesco, a Sra. MARIA DE SOUZA CARVALHO, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.669.463/0001-43, para a atividade/venda de "Serviços ambulante de alimentação, trailer de lanches e bebidas", semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 07 de maio de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 384/2021

Publicação Nº 3026566

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 384/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 491, de 16 de abril de 2021, para exercer a função temporária de Fisioterapeuta COVID-19.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Cassia Eleuza Fagundes Costa	782.319.300-00

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 12/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de maio de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 385/2021

Publicação Nº 3027176

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 385/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 521, de 27 de abril de 2021, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
CAROLINE PACHECO DOS REIS	SERVENTE MERENDEIRA	034.471.740-21

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 10/05/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 055/2021

Publicação Nº 3027202

PORTARIA CMI Nº 055/2021
"Concede Licença Prêmio a Servidora Dayhany Corrêa Tavares"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Senhora Dayhany Corrêa Tavares, servidora efetiva da Câmara Municipal de Imbituba, 30 (trinta) dias de licença prêmio, dos 90 (noventa) dias a que tem direito, em decorrência do período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019.
Parágrafo único. Os 30 (trinta) dias concedidos acima serão revertidos em abono pecuniário, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de maio de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/05/2021.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3559/2021

Publicação Nº 3026023

. DECRETO Nº 3559/21
. De 05 de maio de 2021

ALTERA O DECRETO 2962 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2962/21, a partir de 01 de abril de 2021 para Diretor Porte II, na Escola Básica Municipal Encano Baixo Rudolfo Alfarth, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Lidiane Aparecida Sabino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3561/2021

Publicação Nº 3026026

. DECRETO Nº 3561/21
. De 05 de maio de 2021

CANCELA GRATIFICAÇÃO /RAQUEL NAGEL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a gratificação Nível II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a servidora Raquel Nagel, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de maio de 2021.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3562/2021

Publicação Nº 3026029

. DECRETO Nº 3562/21
. De 05 de maio de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO / ANDRESSA TAIS DOS SANTOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 10 de maio 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Coordenação da Unidade de Educação Infantil Curumim, Andressa Tais dos Santos, nomeada nos termos do Decreto 3105/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3563/2021

Publicação Nº 3026032

. DECRETO Nº 3563/21
. De 05 de maio de 2021
NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM, MARISA LEAL KAMMER.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de maio de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na Unidade de Educação Infantil Curumim, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Marisa Leal Kammer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3574/2021

Publicação Nº 3026289

. DECRETO Nº 3574/21
. De 06 de maio de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ SILVIA TRENTINI MACHADO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida em 07 de maio de 2021, Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) Silvia Trentini Machado, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável Coordenação Educacional da Informática Pedagógica junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3575/2021

Publicação Nº 3026290

. DECRETO Nº 3575/21
. De 06 de maio de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida em 07 de maio de 2021, Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) Ana Paula de Oliveira Iten, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Educacional da Educação Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3576/2021

Publicação Nº 3026291

. DECRETO Nº 3576/21
. De 06 de maio de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 07 de maio 2021, do Cargo/Função de Diretor Escolar da Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, Ana Paula de Oliveira Iten, nomeada nos termos do Decreto 2978/2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3577/2021

Publicação Nº 3026292

. DECRETO Nº 3577/21
. De 06 de maio de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO / JOICE FRANCIELE KLITZKE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 07 de maio 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Direção da Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, Joice Franciele Klitzke, nomeada nos termos do Decreto 3004/2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3578/2021

Publicação Nº 3026295

. DECRETO Nº 3578/21
. De 06 de maio de 2021
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER, PRISCILLA ANTUNES GOMES.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 07 de maio de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Priscilla Antunes Gomes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3579/2021

Publicação Nº 3026298

. DECRETO Nº 3579/21
. De 06 de maio de 2021
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER, JOICE FRANCIELE KLITZKE (PORTE III)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 06 de maio de 2021, para exercer a função de Diretor Porte III, na Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Joice Franciele Klitzke.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3580/2021

Publicação Nº 3025722

. DECRETO Nº 3580/21
. De 07 de maio de 2021
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 / SECRETARIA DE SAÚDE.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92, inciso VIII, XI e Art. 22 da Lei Orgânica do Município, art. 10 da lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, a realização de Concurso Público para provimento em cargo efetivo e a necessidade de convocação dos profissionais da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, Fundo Municipal de Saúde, para provimento nos cargos conforme a classificação final constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	L.M.	L.S.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489954	ISAAC CHAVES DE SOUZA	01/05/1990	10,0	12,5	7,5	10,0	12,5	30,0	82,5	1.
489798	PAULA ADRIANA DA COSTA	20/02/1989	7,5	12,5	5,0	7,5	12,5	35,0	80,0	2.
488961	CRISTIANO GOULART SCHULTER	15/08/1981	7,5	12,5	7,5	10,0	10,0	32,5	80,0	3.
488079	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	27/06/2002	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	30,0	77,5	4.
489838	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	10,0	12,5	7,5	10,0	12,5	25,0	77,5	5.
488137	JULIANO BILK TAVARES	24/12/2002	10,0	7,5	10,0	7,5	10,0	30,0	75,0	6.
488590	GEFERSON GARCIA DE GARCIA	19/06/1972	12,5	5,0	10,0	7,5	7,5	30,0	72,5	7.
488291	DENIS BENNER	17/10/1985	10,0	5,0	10,0	5,0	12,5	30,0	72,5	8.
489901	TACIANA MENEZES WEBER	23/10/1987	10,0	12,5	10,0	7,5	10,0	22,5	72,5	9.
490011	MONIA MARTINS PINTO	06/01/1978	7,5	7,5	12,5	7,5	7,5	27,5	70,0	10.
488134	TAMIRES SCHWANZ	13/05/1998	10,0	5,0	10,0	10,0	10,0	25,0	70,0	11.
489465	DANIEL AUGUSTO KRUG	12/05/1985	12,5	12,5	5,0	10,0	10,0	20,0	70,0	12.
488091	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	12/06/1989	10,0	5,0	7,5	7,5	10,0	27,5	67,5	13.
488209	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	06/03/1987	10,0	12,5	5,0	7,5	7,5	25,0	67,5	14.
489708	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965	12,5	12,5	7,5	7,5	10,0	17,5	67,5	15.
488502	MOACIR BORBA SOARES	14/12/1978	10,0	5,0	10,0	7,5	10,0	22,5	65,0	16.
489998	MELISSA MARTINS PINTO	18/04/1980	10,0	7,5	7,5	5,0	12,5	22,5	65,0	17.
489309	BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES BRITO	17/03/1991	10,0	7,5	10,0	5,0	10,0	22,5	65,0	18.
489360	GABRIEL DAROS	17/01/1998	7,5	7,5	10,0	7,5	12,5	20,0	65,0	19.
487994	ALINE DIANA DIAS KRANHOLDT ZARLING	11/01/1980	7,5	7,5	7,5	5,0	10,0	25,0	62,5	20.
488200	MATHEUS HILLESHEIM	29/07/1999	10,0	10,0	7,5	2,5	10,0	22,5	62,5	21.
488873	TAINARA ZIMERMANN	10/02/1994	7,5	7,5	10,0	5,0	12,5	20,0	62,5	22.
487984	RAFFAELLA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO REZENDE	22/07/1992	7,5	7,5	12,5	10,0	7,5	17,5	62,5	23.
488269	PATRICK EDUARDO PEREIRA	11/08/1996	7,5	5,0	2,5	5,0	10,0	30,0	60,0	24.
488937	JEOVAN ALVES BATISTA	20/10/1970	7,5	7,5	7,5	0,0	12,5	25,0	60,0	25.
488955	DEOCLECIO MORETTI	18/09/1985	5,0	5,0	10,0	5,0	10,0	25,0	60,0	26.
488689	LUCAS FELIPE FINK	11/04/1994	10,0	12,5	2,5	5,0	7,5	22,5	60,0	27.
488051	GABRIEL BRASSIANI MAFRA	29/01/2001	7,5	10,0	7,5	5,0	7,5	22,5	60,0	28.
488343	CAMILA ELIS NASATO	01/02/1990	10,0	7,5	7,5	5,0	10,0	20,0	60,0	29.
488295	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOA-RES	18/09/1980	5,0	5,0	10,0	7,5	12,5	20,0	60,0	30.
488840	AMANDA VIANA ALVES	24/09/1997	10,0	12,5	10,0	5,0	5,0	17,5	60,0	31.
489949	LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ	08/08/1977	5,0	12,5	5,0	10,0	12,5	15,0	60,0	32.
489585	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	22/02/1972	12,5	10,0	2,5	2,5	10,0	20,0	57,5	Não aprovado
488254	AMANDA MAIA COVIZZE	09/08/1997	0,0	2,5	10,0	5,0	10,0	27,5	55,0	Não aprovado
489791	ALYSON MOISES DE SOUSA VAS-CONCELOS	05/01/1986	10,0	5,0	5,0	5,0	7,5	22,5	55,0	Não aprovado
488804	LEONARDO KRAISCH	20/09/1994	10,0	10,0	2,5	5,0	5,0	22,5	55,0	Não aprovado
488027	JACIARA DANTAS FROTA	11/08/1983	10,0	2,5	7,5	7,5	7,5	20,0	55,0	Não aprovado
489936	PATRICIA FEY	13/06/1976	7,5	7,5	7,5	7,5	5,0	20,0	55,0	Não aprovado
490023	VIVIANE CRISTINA ARMINDO	29/10/1987	7,5	5,0	7,5	7,5	7,5	20,0	55,0	Não aprovado
490030	FABIO DALAVIA LIMA JUNIOR	31/10/2000	10,0	10,0	5,0	7,5	10,0	12,5	55,0	Não aprovado
489718	CAROLINE CASEMIRO PRIM	19/05/1997	5,0	5,0	5,0	2,5	10,0	25,0	52,5	Não aprovado
488587	LIW CAROLINA RODRIGUES GON-ZAGA	02/09/1977	5,0	5,0	5,0	5,0	10,0	22,5	52,5	Não aprovado
490059	MAICO MADEIRA EUZEBIO	14/04/1983	5,0	2,5	10,0	2,5	10,0	22,5	52,5	Não aprovado
489843	RENAN ANTUNES COELHO	09/02/1993	10,0	5,0	7,5	5,0	7,5	17,5	52,5	Não aprovado
489613	VINICIUS ROSSI	21/10/1995	10,0	5,0	2,5	7,5	10,0	17,5	52,5	Não aprovado
488876	FELIPE LEAL RODRIGUES	08/01/1998	7,5	10,0	5,0	2,5	10,0	17,5	52,5	Não aprovado
489996	ANDIELE REZER MERQUES CHAVES	19/09/1989	10,0	2,5	5,0	10,0	10,0	15,0	52,5	Não aprovado
488170	ROGERIO FARIAS DOS SANTOS	23/01/1995	7,5	2,5	7,5	0,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
488097	SORAYA CRISTINA TKOTZ	03/08/1983	5,0	7,5	5,0	2,5	5,0	25,0	50,0	Não aprovado
489488	TAYNE DEUCHER	16/04/1996	2,5	7,5	5,0	5,0	5,0	25,0	50,0	Não aprovado
488489	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	08/07/1983	5,0	5,0	7,5	2,5	7,5	22,5	50,0	Não aprovado
488763	MADSON VAZ RAMOS	08/03/1991	10,0	5,0	2,5	5,0	7,5	20,0	50,0	Não aprovado
490092	MARCIEL GRIMM	14/11/1982	7,5	2,5	2,5	12,5	5,0	20,0	50,0	Não aprovado

490051	PABLO HENRIQUE MONTIBELLER LOES	28/05/2001	7,5	5,0	0,0	5,0	12,5	20,0	50,0	Não aprovado
489908	GABRIEL MODANESE	06/02/1999	5,0	5,0	7,5	5,0	7,5	20,0	50,0	Não aprovado
490084	MIRIAN PATERNO BECKHAUSER	07/01/1973	7,5	5,0	7,5	5,0	7,5	17,5	50,0	Não aprovado
488720	NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	28/07/2000	2,5	7,5	2,5	7,5	12,5	17,5	50,0	Não aprovado
488658	MISLENE FATIMA ANTUNES ARRUDA	16/01/1981	7,5	2,5	7,5	2,5	5,0	22,5	47,5	Não aprovado
489826	PAMELA MARQUES	06/06/1997	2,5	2,5	5,0	5,0	10,0	22,5	47,5	Não aprovado
489992	TIENE CORREA	18/04/1994	10,0	5,0	2,5	2,5	7,5	20,0	47,5	Não aprovado
489509	ABIANE CASTILHOS DA ROSA	25/06/2002	2,5	5,0	5,0	5,0	10,0	20,0	47,5	Não aprovado
489675	ZENO BARTEL	16/08/1956	10,0	7,5	2,5	5,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
488082	FERNANDA CAROLINA MELGACO CUNHA	06/06/1978	10,0	10,0	0,0	5,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
489176	SARA RAQUEL OTTE	16/07/1969	7,5	7,5	10,0	0,0	5,0	17,5	47,5	Não aprovado
489049	PAMELA CAMILA BENTO	20/03/1995	2,5	5,0	5,0	7,5	10,0	17,5	47,5	Não aprovado
489484	VALDINEI WEISS	02/07/1990	7,5	7,5	2,5	10,0	5,0	15,0	47,5	Não aprovado
487987	JESSICA RUPREST DA SILVA	07/11/2000	7,5	10,0	5,0	2,5	7,5	15,0	47,5	Não aprovado
488511	VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR	08/01/1969	0,0	10,0	5,0	7,5	10,0	15,0	47,5	Não aprovado
488112	BRUNA MICHELS REINERT	06/07/2001	7,5	5,0	5,0	10,0	7,5	12,5	47,5	Não aprovado
488226	CHRISTIANE ALINE NUNES	15/02/1980	7,5	5,0	0,0	0,0	10,0	22,5	45,0	Não aprovado
489338	GABRIELA FERNANDA SIMAO WALKO	04/11/1990	5,0	2,5	7,5	5,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
489582	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS MASSAPUST	13/12/2002	2,5	12,5	2,5	0,0	7,5	20,0	45,0	Não aprovado
488559	ELIANE STAHNKE DA SILVA	05/08/1997	10,0	2,5	5,0	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
488575	DJONATHAN KELVIN ZUCHI	10/07/1997	7,5	7,5	2,5	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
488071	LUCAS GABRIEL DA SILVA	15/08/1999	5,0	7,5	2,5	2,5	10,0	17,5	45,0	Não aprovado
489737	GABRIEL ALEXANDRE DE SOUZA	25/10/2000	5,0	7,5	0,0	5,0	10,0	17,5	45,0	Não aprovado
488408	CLAUDIA ELENA VEDOVATTO	29/02/1992	10,0	7,5	2,5	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
488943	ANDRESSA VIEIRA MAY	26/03/1984	7,5	2,5	5,0	2,5	12,5	15,0	45,0	Não aprovado
488231	ANA LUCIA BRIDAROLLI NAGORSKI	27/02/2003	7,5	7,5	2,5	2,5	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
487993	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	19/04/1978	5,0	10,0	2,5	5,0	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
489772	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	26/08/1999	5,0	2,5	2,5	12,5	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
488898	FABIO PFUTZENREITER	12/07/1986	2,5	7,5	7,5	2,5	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
489624	VITOR HUGO DOS SANTOS CORREA	22/03/1981	5,0	10,0	5,0	5,0	7,5	12,5	45,0	Não aprovado
489262	ANA CELIA DA SILVA LIMA	13/09/1993	7,5	5,0	2,5	2,5	5,0	20,0	42,5	Não aprovado
488155	SANDY MAIARA BOAVENTURA	22/09/1999	7,5	7,5	0,0	2,5	7,5	17,5	42,5	Não aprovado
489185	EDUARDA MACEDO DA SILVA	11/06/2003	7,5	5,0	5,0	2,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488440	JOSE EDUARDO PITANGA GUEDES JUNIOR	11/07/1974	5,0	7,5	5,0	2,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488654	CAMILA RADDATZ	01/01/1997	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
488848	CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO	05/11/1990	2,5	5,0	5,0	5,0	7,5	17,5	42,5	Não aprovado
489421	GUSTAVO JOSE CORREIA	10/01/2002	7,5	5,0	0,0	2,5	12,5	15,0	42,5	Não aprovado
490012	MATIAS CORREIA	17/05/1969	5,0	5,0	2,5	7,5	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
489722	SAMUEL WILLIAM NASCIMENTO	29/12/2003	5,0	5,0	5,0	7,5	5,0	15,0	42,5	Não aprovado
488450	MARIEL BARROS DA SILVA NETO	25/03/1984	10,0	10,0	7,5	0,0	5,0	10,0	42,5	Não aprovado
490087	DANIELA KOSTIM	30/03/1997	7,5	0,0	5,0	2,5	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
488553	JADYELEN NUSS	20/12/2000	7,5	0,0	0,0	2,5	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
489002	NILZA BERKENBROCK	18/04/1981	5,0	2,5	2,5	5,0	7,5	17,5	40,0	Não aprovado
487970	FRANCIELE SOUZA DE MATOS DOS SANTOS	25/03/1986	5,0	0,0	5,0	5,0	7,5	17,5	40,0	Não aprovado
488236	AMANDA CAROLINA CAETANO	07/09/1994	5,0	2,5	2,5	2,5	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
490041	AGNALDO RIBEIRO DE LIMA	24/08/1975	2,5	5,0	0,0	5,0	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
489650	CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	10/02/1993	7,5	10,0	0,0	2,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
489808	GABRIEL VALDIR DOS SANTOS	09/06/1996	2,5	7,5	2,5	2,5	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
489396	CLAUDIA GIZELI ALVES FRANCA	29/07/1980	10,0	5,0	2,5	2,5	7,5	12,5	40,0	Não aprovado
490079	MARIA EDUARDA BOAVENTURA	11/05/2003	7,5	2,5	7,5	2,5	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
488966	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ	18/09/1972	10,0	7,5	5,0	5,0	5,0	7,5	40,0	Não aprovado
488906	MARISA ERQUINELI TONIAL	05/03/1993	5,0	2,5	2,5	2,5	5,0	20,0	37,5	Não aprovado

489657	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE MELLO	18/01/1971	0,0	2,5	5,0	2,5	7,5	20,0	37,5	Não aprovado
488334	MAYLA TALISSA CUNHA	22/07/1995	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
489635	WILLIAM FERNANDO GARBARI	02/08/1994	2,5	5,0	0,0	5,0	7,5	17,5	37,5	Não aprovado
489554	GUILHERME PAUL	01/04/1997	2,5	2,5	5,0	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
489754	RAFAELA KAROLINE PEXER	21/08/1999	2,5	2,5	7,5	2,5	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488430	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO IRION DA SILVA	09/03/2000	2,5	5,0	2,5	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488641	RONAN ALCESTE FRANZOI	12/11/1982	5,0	2,5	2,5	2,5	10,0	15,0	37,5	Não aprovado
489424	JACQUELINE OLIVEIRA BONFIM	17/05/1990	5,0	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	37,5	Não aprovado
490104	MARLON LUCIO DA SILVA	03/06/1995	5,0	2,5	2,5	0,0	12,5	15,0	37,5	Não aprovado
490093	BRENDA TAINARA FORTUNATO	20/09/1999	5,0	5,0	7,5	2,5	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
489255	CEZAR GIOVANI MICHELS	09/06/1974	2,5	5,0	5,0	5,0	5,0	15,0	37,5	Não aprovado
489877	BRUNA SAYURI NISHIZAWA	22/01/1996	2,5	2,5	5,0	2,5	10,0	15,0	37,5	Não aprovado
488444	NICOLAS ANTONY KUSTER	21/05/2003	0,0	5,0	5,0	5,0	7,5	15,0	37,5	Não aprovado
488486	DANIEL ARRUDA	18/02/1992	7,5	5,0	5,0	2,5	5,0	12,5	37,5	Não aprovado
488459	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	15/12/1977	5,0	2,5	0,0	10,0	7,5	12,5	37,5	Não aprovado
489392	ALCIR PIRES MACIEL	04/04/1985	5,0	5,0	0,0	5,0	10,0	12,5	37,5	Não aprovado
488173	ROSANGELA DE MORAES SALVADOR	07/04/1987	2,5	2,5	5,0	2,5	12,5	12,5	37,5	Não aprovado
488412	MATHEUS DALSSOTTO	19/12/2002	7,5	5,0	2,5	5,0	7,5	10,0	37,5	Não aprovado
489610	MAURICIO JOAO COSTA	19/05/1962	5,0	5,0	10,0	2,5	5,0	10,0	37,5	Não aprovado
489445	MARILIA LEMOS DE CARVALHO	08/08/1982	7,5	2,5	5,0	0,0	2,5	17,5	35,0	Não aprovado
488046	GISLAINE LABES DA SILVA	21/05/1973	5,0	2,5	2,5	0,0	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
490021	ADRIANA MORSCH	18/06/1999	5,0	0,0	5,0	2,5	5,0	17,5	35,0	Não aprovado
490089	SCHIRLE MARIA DE SOUZA	06/10/1987	2,5	0,0	2,5	5,0	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
488261	LORENA DE OLIVEIRA	16/09/1997	2,5	0,0	5,0	2,5	7,5	17,5	35,0	Não aprovado
488455	CAROLINE EGER	12/09/1994	7,5	0,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
487969	DANIELA REGINA DE BRITO	16/03/1986	2,5	5,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
490090	EDUARDA DANDA	28/10/1990	2,5	5,0	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
488045	EDUARDA MACEDO	25/06/2002	2,5	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
490109	RENAN GOMES	08/08/2000	0,0	7,5	2,5	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado
489240	GIOVANA DA COSTA ZILLMANN	03/02/2004	5,0	10,0	0,0	0,0	7,5	12,5	35,0	Não aprovado
489856	FABIANA SOUZA MARTINS	10/10/1986	2,5	2,5	2,5	5,0	10,0	12,5	35,0	Não aprovado
489564	LUCIA ROSANE DA SILVA FIAMON-CINI	26/11/1985	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
488708	YAN TANCHELLA	15/04/2002	2,5	7,5	5,0	2,5	7,5	10,0	35,0	Não aprovado
488212	FRANCIANE CONCEICAO DOS SANTOS	08/09/1985	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
488435	LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS ARAUJO	03/11/1990	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
488753	ALESSANDRO VITORINI	21/10/1977	2,5	5,0	2,5	2,5	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
488735	SOLANGE ANTUNES DA SILVA	05/10/1984	2,5	5,0	0,0	0,0	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
489441	DJULY ALEXANDRA GIELOW DOS SANTOS GUTKNECHT	03/08/2001	2,5	2,5	2,5	5,0	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
489828	FABIO ALVES PROENCA	11/07/1991	7,5	0,0	0,0	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
488767	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	05/10/1994	5,0	2,5	5,0	0,0	5,0	15,0	32,5	Não aprovado
488022	MIRIAN TAINA ROSA DE LIMA	27/01/1998	5,0	5,0	0,0	5,0	2,5	15,0	32,5	Não aprovado
489007	SIDNEI ROBERTO GRAVA	06/04/1976	2,5	0,0	2,5	7,5	5,0	15,0	32,5	Não aprovado
488827	ROBSON JAIME STALOCH	04/12/1983	2,5	0,0	2,5	5,0	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
489508	GABRIELA FORNARI DA SILVEIRA	22/08/2002	7,5	2,5	5,0	0,0	5,0	12,5	32,5	Não aprovado
488866	ADRIELE CANDEIRA ARAUJO	03/11/1994	5,0	2,5	0,0	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
488810	BRUNA EMILY HACK	19/06/2000	5,0	2,5	2,5	2,5	7,5	12,5	32,5	Não aprovado
488317	HENDRIUS TOMIO DA SILVA	23/08/2000	5,0	0,0	2,5	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
490080	MARCO ANTONIO FERREIRA	22/05/1968	2,5	5,0	0,0	2,5	10,0	12,5	32,5	Não aprovado
489920	VIVIANE ROCHA	09/04/1992	0,0	2,5	5,0	5,0	7,5	12,5	32,5	Não aprovado
489686	EZEQUIEL CANTO DA SILVA	03/07/1983	5,0	2,5	2,5	7,5	5,0	10,0	32,5	Não aprovado
489956	REGIAN ANTONIO MORAES COF-FERI	13/02/1991	5,0	2,5	2,5	7,5	5,0	10,0	32,5	Não aprovado
489810	DIOGO ANTONIO DE JESUS	08/12/1992	5,0	2,5	5,0	0,0	10,0	10,0	32,5	Não aprovado
490027	GABRIELA COSTA FEITOSA	04/10/1997	5,0	5,0	5,0	0,0	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
489230	ROMULO EUSTAQUIO DE SAT' ANDRE	01/08/1972	5,0	5,0	2,5	2,5	10,0	7,5	32,5	Não aprovado

489592	HENRIQUE FELIPE DE SOUZA BLACUTT	07/02/1997	5,0	2,5	5,0	2,5	10,0	7,5	32,5	Não aprovado
489008	AMANDA LETICIA DE SOUZA	18/03/2003	2,5	0,0	0,0	0,0	7,5	20,0	30,0	Não aprovado
488126	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	08/02/1982	5,0	0,0	5,0	2,5	2,5	15,0	30,0	Não aprovado
488622	FABIOLA VIEIRA DE MELO	12/12/1987	5,0	0,0	2,5	2,5	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
489674	MAICON DALPIAZ	26/10/1989	5,0	2,5	2,5	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
489448	BRUNA DA SILVA	16/03/1995	2,5	2,5	0,0	5,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
488837	LEANDRO OLIANI	16/05/1981	5,0	2,5	5,0	2,5	2,5	12,5	30,0	Não aprovado
489880	LUAN RODRIGO PETRY	16/04/1995	5,0	5,0	0,0	2,5	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
488358	TAWANE GAMA KARPOVICZ	26/10/2000	5,0	2,5	0,0	5,0	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
488505	FABIANA BARBOSA DE ALCANTARA	05/05/1990	2,5	2,5	5,0	2,5	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
489348	GUILHERME CAPRESTANO FERREIRA	23/10/1995	2,5	5,0	0,0	5,0	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
489991	NATHALIA FERREIRA SCARPATO	14/09/2002	7,5	5,0	0,0	2,5	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
488557	SUELEN GEISSLER	29/12/1999	5,0	5,0	0,0	2,5	7,5	10,0	30,0	Não aprovado
489003	BARBARA CORADINI DE MORAIS	05/09/2001	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
489770	WALLYSON SOUSA LEITE	18/04/1988	2,5	5,0	5,0	0,0	7,5	10,0	30,0	Não aprovado
489740	FELIPE GUSTAVO MANSKE	01/09/1992	2,5	2,5	10,0	0,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
488452	NAIRA GABRIELA BORGES SILVA	24/08/2000	2,5	2,5	2,5	2,5	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
488389	NICOLLY NADINE NECKEL	24/05/2002	7,5	2,5	2,5	2,5	7,5	7,5	30,0	Não aprovado
489683	SARAH JULIANA DE SOUZA	17/07/1987	10,0	5,0	2,5	5,0	7,5	0,0	30,0	Não aprovado
488882	JULIANA DE LIMA PINTO	03/12/1998	5,0	0,0	7,5	0,0	2,5	12,5	27,5	Não aprovado
489545	MARIA DE FATIMA MARQUES	12/04/1975	2,5	0,0	2,5	5,0	5,0	12,5	27,5	Não aprovado
489130	ANGELA MARIA ZANELLA MENEGAZZI	06/10/1974	7,5	5,0	0,0	2,5	2,5	10,0	27,5	Não aprovado
487972	ROGERIO FERNANDO ANGELO	12/08/1988	7,5	2,5	0,0	0,0	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
489923	GABRIEL HUGEN	07/03/2001	2,5	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0	27,5	Não aprovado
488963	JULIANA METTE REITER	29/01/1985	0,0	0,0	7,5	2,5	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
488480	MICHEL GUILHERME MORELL	03/05/1983	5,0	5,0	0,0	5,0	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
488881	LARISSA GEISLER	30/10/1993	2,5	7,5	0,0	5,0	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
489415	CAMILLI TAMBOSI	16/03/2002	2,5	5,0	0,0	7,5	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
488822	MARIA SALETE RODRIGUES	05/09/1978	5,0	0,0	0,0	2,5	0,0	17,5	25,0	Não aprovado
488736	VIVILAYNE LARISSA GOULART VIEIRA	26/06/2003	5,0	0,0	2,5	0,0	5,0	12,5	25,0	Não aprovado
488903	MARCIA WANDSCHEER	03/02/1979	2,5	2,5	0,0	0,0	7,5	12,5	25,0	Não aprovado
489817	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	06/03/2000	7,5	2,5	0,0	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
488977	DANIELLY SANTOS BARRETO	10/10/2001	5,0	2,5	2,5	2,5	2,5	10,0	25,0	Não aprovado
489932	DIRLEI WETZEL	16/03/1972	2,5	2,5	0,0	2,5	7,5	10,0	25,0	Não aprovado
488374	ALEXANDRO THAFAEL BUCHNER	24/08/1992	0,0	2,5	7,5	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
488359	VANESSA SWAROWSKI	22/04/1996	5,0	0,0	0,0	5,0	7,5	7,5	25,0	Não aprovado
489724	CLAUDIO ANTONIO BASTIANI	20/10/1967	2,5	5,0	5,0	2,5	2,5	7,5	25,0	Não aprovado
488433	ANA CAROLINA KNOCH RISTOW	21/03/2000	5,0	5,0	5,0	0,0	7,5	2,5	25,0	Não aprovado
488640	GISELIA DE FATIMA MENDONCA	20/08/1966	2,5	2,5	0,0	7,5	0,0	10,0	22,5	Não aprovado
488583	EDINEIA MATZEMBACHER	21/06/1996	7,5	0,0	2,5	2,5	2,5	7,5	22,5	Não aprovado
488286	FABIANNY CRISTINA ALVES NAIDON	05/06/1997	2,5	0,0	5,0	2,5	5,0	7,5	22,5	Não aprovado
489480	LARISSA INES REITER	26/01/2003	2,5	2,5	2,5	2,5	5,0	7,5	22,5	Não aprovado
489303	THOMAS GRZYBOVSKI	15/05/1997	2,5	5,0	2,5	2,5	5,0	5,0	22,5	Não aprovado
488747	ANTONIA ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO	23/06/2000	2,5	0,0	5,0	0,0	0,0	12,5	20,0	Não aprovado
490077	ANA LUCIA DA CUNHA NUNES	01/04/1985	2,5	0,0	2,5	0,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
489945	MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	26/07/1959	5,0	2,5	0,0	2,5	2,5	7,5	20,0	Não aprovado
488724	RAFAELA FAVACHO DA COSTA	07/11/1992	0,0	2,5	5,0	0,0	5,0	7,5	20,0	Não aprovado
488499	MARA REGINA UESLER	28/07/1991	5,0	2,5	2,5	5,0	2,5	2,5	20,0	Não aprovado
488742	MARIA ANGELA FERREIRA NASCIMENTO	24/01/1991	2,5	2,5	0,0	0,0	2,5	10,0	17,5	Não aprovado
489878	PAMELA ALEXANDRE	25/03/1996	5,0	5,0	0,0	5,0	0,0	2,5	17,5	Não aprovado
488204	CHAIANE APARECIDA DDE ALMEIDA	09/05/2002	2,5	7,5	0,0	0,0	7,5	0,0	17,5	Não aprovado
489848	ANDRESSA SOUZA DE LARA	15/05/1989	2,5	0,0	0,0	0,0	7,5	5,0	15,0	Não aprovado
488970	WILLIAM NOGUEIRA	07/05/1990	2,5	0,0	0,0	5,0	2,5	2,5	12,5	Não aprovado
489040	GUSTAVO JOAO DE SA BOSCO	03/12/2001	---	---	---	---	---	---	---	Desclassificado*
489844	ANA CAROLINA RIBEIRO DA ROSA	01/04/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

488925	ANGELA MARIA CUNHA DOS SANTOS	15/11/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490002	ANNA KAROLAYNE LIMA DA CUNHA LEITE	07/08/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488189	BRENO GONCALVES VERCOSA	23/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488293	CAIO HENRIQUE STOLF	29/05/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490063	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA	22/07/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488266	DEBORA DELLALIBERA	12/05/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488968	DENER THIAGO ANCINI	21/07/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488514	DENILSON LUCIANO	14/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488387	ERICSON SCHUSSELLER KOTH	29/11/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488552	FERNANDA ALVES	16/08/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489014	FERNANDA STEFFENS	03/05/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488074	GABRIEL EDSON DOS SANTOS	19/06/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489849	GABRIELA DE SOUZA FORTUNATO	20/12/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489684	GABRIELE NATALIA BECKER	18/03/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489019	HUGO HENRIQUE BARRA TRABACK	09/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488340	INGRID COSTA	22/07/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488228	JESSICA BARBOSA VICENTE	07/09/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488241	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	06/01/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489835	JUCELIA CATARINA DE FAVERI	28/02/1980	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489836	JULIA LUIZA FRANCA	12/12/2002	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489872	JULIANA FRANCISCA RODE	03/05/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489390	JULIANA GERTRUDES MORAES OLIVEIRA	16/12/1976	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488973	KELLEM CARDOSO CAMPOS	21/10/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488234	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490081	LEIDIANE ARAUJO LUNA NOLETO	06/07/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488047	LEONARDO MACHADO	09/07/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489269	LUCAS GAERTNER KRAUS	19/08/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488052	LUCIANO MOREIRA RISSO	09/09/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488843	MARCELO PEIXOTO VALE	18/10/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488288	MATHEUS ALVES NAIDON	13/12/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488492	NAARA SALVADOR	31/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489566	RAFAEL ALBERTO DA SILVA	03/01/1985	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488201	RAQUEL RUFINO RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489660	RODRIGO ITTNER	08/12/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489562	ROSANA RICHTER	11/10/1971	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489970	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	21/04/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488270	SUZANA MEDEIROS CAMURCA	12/01/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488054	THAYNA MARIA ALVES BROCO	03/02/2002	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488621	VANESSA PEREIRA	15/03/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489777	WILKE DOS SANTOS	22/05/1978	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova.

BIOQUÍMICO II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489322	RAFAEL ISOLANI FEREZIN	04/06/1987	7,5	5,0	22,5	50,0	85,0	1.
489202	FERNANDA HARTMANN SCHEID	19/09/1984	7,5	12,5	22,5	42,5	85,0	2.
489747	STELLA CRISTINA SCHORR	31/03/1984	10,0	12,5	20,0	40,0	82,5	3.
489738	MARCELO ARANTES LEVENHAGEN	28/03/1980	7,5	7,5	15,0	50,0	80,0	4.
488117	MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHUTZ	26/01/1982	5,0	7,5	20,0	47,5	80,0	5.
488749	CACIANO LEITE	18/03/1986	5,0	5,0	22,5	47,5	80,0	6.
489811	ALDONEI PEREIRA DE MACEDO	24/07/1995	5,0	7,5	20,0	47,5	80,0	7.
489922	SAMUEL PAULO MULLER	11/02/1985	7,5	7,5	17,5	45,0	77,5	8.
490053	RAFAEL DALL OSTO	18/04/1982	7,5	10,0	22,5	37,5	77,5	9.
488357	THAYS KUSTER	27/11/1983	10,0	7,5	12,5	45,0	75,0	10.
488808	MARA FRANCINE DA SILVA	10/03/1982	7,5	2,5	15,0	47,5	72,5	11.
489884	KELLY CAROLINA MARQUES	22/12/1993	5,0	2,5	20,0	45,0	72,5	12.
489873	FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES	19/11/1973	10,0	10,0	10,0	42,5	72,5	13.

489179	SUELI APARECIDA NOGUEIRA	23/11/1978	5,0	7,5	17,5	42,5	72,5	14.
488436	NIEGE CAROLINA JAQUES GONCALVES	05/09/1984	7,5	2,5	15,0	45,0	70,0	15.
488438	ADRIANA CRISTIANE LONGO TRISTAO	23/11/1987	5,0	10,0	17,5	37,5	70,0	16.
489496	CHRISTIAN CESAR CAMPOS	04/01/1984	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	17.
488744	JULIANA SILVEIRA E SILVA	07/06/1990	12,5	7,5	7,5	40,0	67,5	18.
488253	DIOGO ALEXANDRE SIEBERT	17/06/1987	12,5	5,0	12,5	37,5	67,5	19.
489841	GIANCARLO SOARES DA SILVA	12/07/1980	7,5	5,0	10,0	42,5	65,0	20.
488187	MARIVANIA SALETE CONTE	17/05/1987	12,5	5,0	20,0	27,5	65,0	21.
488774	CAMILA BUZZI COLLEY	01/03/1997	7,5	2,5	10,0	42,5	62,5	22.
489149	ANA LIGIA BRAGAGNOLO	15/06/1983	5,0	2,5	12,5	40,0	60,0	23.
488339	MICHELE CRISTINA MICHELS	15/09/1993	5,0	7,5	10,0	37,5	60,0	24.
489637	MARCELO CLEYTON DE CASTRO	25/07/1977	7,5	5,0	12,5	35,0	60,0	25.
488382	ROSELI BONACOLSI	26/11/1990	7,5	2,5	15,0	35,0	60,0	26.
488103	NAYARA BELTRAO BORGES	20/09/1997	7,5	2,5	15,0	35,0	60,0	27.
488858	MARIA FERNANDA NEVES BURIGO	29/04/1994	10,0	7,5	10,0	32,5	60,0	28.
490101	BRENO STELZENBERGER DE ARAUJO	10/02/1994	10,0	0,0	10,0	37,5	57,5	Não aprovado
489247	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	07/03/1993	5,0	2,5	10,0	37,5	55,0	Não aprovado
490076	BRUNA GONCALVES	15/01/1996	7,5	0,0	7,5	37,5	52,5	Não aprovado
489359	EDEZIO HELENO DE MATOS TORRES	01/09/1978	5,0	2,5	15,0	30,0	52,5	Não aprovado
488711	RUBIANA PYTLOWANCIW	28/05/1998	5,0	5,0	12,5	30,0	52,5	Não aprovado
488264	BRUNA VOSS DA VEIGA	09/09/1993	5,0	2,5	12,5	20,0	40,0	Não aprovado
489999	LUIZA JOSEANE MARTINS TEIXEIRA	28/07/1985	5,0	2,5	2,5	27,5	37,5	Não aprovado
488284	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	14/03/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490123	DANIELA LAIZA HOELTGEBAUM	10/09/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489141	FERNANDA ROTERS	08/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490015	GORETE YNAQUIEVI DE REZENDE FOCHESATO	11/03/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490052	LUANA CICHOSKI	09/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489537	LUCIANA CARLA PANEGALLI	22/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489665	NALMIRA MARTINS DA COSTA ARAUJO	27/12/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488454	STEFANI BUENO PANZA	21/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO IV

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488458	SABRINA DE OLIVEIRA CAMPOS FRANCA	06/02/1981	25,0	12,5	10,0	45,0	92,5	1.
489151	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA	04/02/1981	17,5	10,0	12,5	45,0	85,0	2.
488184	ADRIELI DOS SANTOS QUARESMA	23/05/1995	17,5	10,0	10,0	45,0	82,5	3.
489813	MOISES LEVI ARAUJO DE MORAES	30/12/1981	20,0	5,0	7,5	47,5	80,0	4.
488732	JUCARA DALLAGNOL OSSOSKI	26/04/1978	20,0	7,5	7,5	45,0	80,0	5.
488039	ANDREZA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1995	20,0	5,0	10,0	45,0	80,0	6.
488018	MILENA GRAZIELA DA SILVA	01/02/1981	17,5	10,0	10,0	42,5	80,0	7.
488872	DANDARA DE OLIVEIRA PENNA	11/10/1990	15,0	5,0	12,5	45,0	77,5	8.
488319	REJANE DIESEL	10/08/1989	20,0	5,0	10,0	42,5	77,5	9.
489853	DANIELA DE OLIVEIRA	17/12/1994	15,0	2,5	10,0	47,5	75,0	10.
488087	KAMARI ANA REFFATTI	01/04/1992	15,0	7,5	7,5	45,0	75,0	11.
488918	LUCIO MAURO DE ARAUJO	16/05/1974	15,0	7,5	10,0	42,5	75,0	12.
489548	BARBARA MOHR DA SILVEIRA	08/03/1996	15,0	7,5	10,0	42,5	75,0	13.
489389	SUELLEN MOURA ROCHA FEREZIN	24/11/1989	20,0	5,0	10,0	40,0	75,0	14.
489729	ANA CARLA ARAUJO LIMA	03/08/1984	17,5	10,0	7,5	40,0	75,0	15.
490118	ADILA CONCEICAO DOS SANTOS	11/06/1985	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	16.
488705	SABRINA VIEGAS BELONI BORCHHARDT	16/04/1987	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	17.
489490	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TREICHEL	24/10/1992	17,5	7,5	10,0	40,0	75,0	18.
488934	LAYS MAIARA ASSUNCAO ALVES	31/01/1991	20,0	7,5	10,0	37,5	75,0	19.
488506	SOLANGE MONTAGNA RAU	01/03/1984	17,5	0,0	10,0	45,0	72,5	20.
489197	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	17/03/1988	12,5	5,0	10,0	45,0	72,5	21.
489583	THAIS CRISTINA HERMES	07/04/1993	20,0	2,5	7,5	42,5	72,5	22.
489155	CRISTIANE DANIELI	01/05/1982	10,0	7,5	12,5	42,5	72,5	23.
489815	DANIELLE DOS ANJOS LEAO MORAES	29/12/1994	17,5	7,5	7,5	40,0	72,5	24.
490032	TELMA RUSKE	24/08/1968	15,0	7,5	10,0	40,0	72,5	25.
489611	FERNANDO DA ROSA CARDOSO	08/11/1988	15,0	7,5	10,0	40,0	72,5	26.
488901	EVA MARCELA BRANTL	26/06/1985	20,0	5,0	10,0	37,5	72,5	27.
488049	FAUZER DELLA ROSA MENDEZ	16/09/1981	17,5	7,5	12,5	35,0	72,5	28.
488425	JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	03/03/1998	7,5	5,0	10,0	47,5	70,0	29.

488830	HALEXANDRA GOMES FRANCO RODRIGUES	06/08/1977	12,5	10,0	5,0	42,5	70,0	30.
489677	ANTONIETA CAROLINA RAMOS ANDRADE GRAUPE	10/11/1982	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	31.
489769	MURYEL CRISTINE DALLABRIDA VARGAS	02/02/1984	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	32.
488447	MARIANNA PEDREIRA DE MENESES SILVA	28/07/1987	17,5	2,5	10,0	40,0	70,0	33.
490010	CARLA CALIANE DE OLIVEIRA	30/10/1993	17,5	5,0	7,5	40,0	70,0	34.
489947	BRUNA BERTELLI FAVERO	15/06/1990	15,0	7,5	7,5	40,0	70,0	35.
487979	KARINE DAIANE DE BRITO	01/10/1993	17,5	7,5	7,5	37,5	70,0	36.
489916	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA NUNES	05/03/1996	20,0	7,5	7,5	35,0	70,0	37.
489942	BERNARDA CESIRA CASSARO	05/02/1999	20,0	7,5	7,5	35,0	70,0	38.
488381	MAYKE HEIDRICH	04/06/1960	12,5	5,0	7,5	42,5	67,5	39.
489957	REGIANE KAMMER	12/03/1985	12,5	7,5	5,0	42,5	67,5	40.
489793	GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS	24/04/1986	17,5	5,0	5,0	40,0	67,5	41.
488456	ALINE FARIAS	20/07/1983	15,0	5,0	7,5	40,0	67,5	42.
488132	LEONARDO SILVA	22/07/1988	15,0	7,5	5,0	40,0	67,5	43.
489587	THIANE CRISTINA WOSNIAK	29/08/1994	15,0	5,0	7,5	40,0	67,5	44.
488755	TIAGO CELESTINO DE SOUSA	15/02/1991	12,5	10,0	5,0	40,0	67,5	45.
490048	BRUNA CAROLINE DE SOUZA	30/10/1991	12,5	7,5	7,5	40,0	67,5	46.
490056	JEAN CARLA GROSSKLAUS	06/03/1972	17,5	7,5	5,0	37,5	67,5	47.
489984	ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS	03/10/1986	17,5	5,0	7,5	37,5	67,5	48.
489385	CRISTIANY VIEIRA ALVES	26/04/1997	15,0	5,0	10,0	37,5	67,5	49.
489854	CAMILA DA SILVA	19/09/1999	15,0	7,5	7,5	37,5	67,5	50.
489716	MARLY GONCALVES STARICK	06/07/1970	20,0	7,5	5,0	35,0	67,5	51.
489709	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	15/12/1971	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	52.
488468	FABRICIA MARTINS	06/03/1979	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	53.
489265	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	17,5	5,0	12,5	32,5	67,5	54.
489953	LUCILENE ONO ONISHI	19/08/1979	17,5	10,0	7,5	32,5	67,5	55.
489028	OBADIAS DIAS DE SOUSA	08/07/1995	17,5	2,5	2,5	42,5	65,0	56.
488750	YAN CARLOS PESSOTTI	29/06/1994	15,0	2,5	7,5	40,0	65,0	57.
488926	MICHELLE GARCIA DE SOUZA	23/04/1990	12,5	2,5	10,0	40,0	65,0	58.
488538	CHARLENE VERUSA DA SILVA	24/11/1982	7,5	10,0	7,5	40,0	65,0	59.
489047	LEIDI MAZZI LEWIN	04/09/1989	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	60.
489864	NAIASHY VANUZZI MARTELLO	27/11/1991	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	61.
487955	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA	18/01/1980	15,0	7,5	5,0	37,5	65,0	62.
489259	ADRIANE FRANZ	19/10/1995	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	63.
488175	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	20/11/1983	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	64.
488504	KAMILA CAVALETT RITTER GARBARI	22/06/1991	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	65.
489875	LETICIA SCHWAMBACH	04/08/1998	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	66.
489098	DJENIFER BRAZ DA SILVA	14/07/1999	17,5	5,0	7,5	35,0	65,0	67.
488884	KACIMERE LETICIA DA SILVA COMPASSI	05/11/1985	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0	68.
488365	LARA LOUISE KLOCH	31/07/1995	15,0	7,5	7,5	35,0	65,0	69.
488268	JULIANA BARTH	27/07/1978	17,5	5,0	10,0	32,5	65,0	70.
490103	HAMILTON TROMBELLI	18/11/1996	17,5	5,0	10,0	32,5	65,0	71.
489187	FERNANDO ANTONIO COSTA PITTALUGA	21/03/1962	15,0	12,5	5,0	32,5	65,0	72.
488863	JANICE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1987	15,0	5,0	12,5	32,5	65,0	73.
488142	PAMELA RUDIGER FORST	26/03/1993	15,0	7,5	10,0	32,5	65,0	74.
488197	DANIELA GRACIOSA SALVADOR	06/12/1979	20,0	5,0	10,0	30,0	65,0	75.
488846	CLOVIS FERNANDO DAROLT	03/08/1976	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	76.
489057	DARIN DIANI MONTEIRO	03/08/1998	10,0	2,5	10,0	40,0	62,5	77.
488960	MARISA PEREIRA DA SILVA	27/10/1970	15,0	5,0	5,0	37,5	62,5	78.
488569	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	17/04/1981	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	79.
488368	EDIMARA DE FATIMA FRANCA	29/08/1985	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	80.
489787	BIANCA GONCALVES RODRIGUES	28/06/1991	15,0	2,5	7,5	37,5	62,5	81.
489371	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	12,5	7,5	5,0	37,5	62,5	82.
488250	PAULA JANAINA MACHADO LOPES ALBRECHT	25/01/1987	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	83.
489071	FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA DE ARAUJO	17/02/1987	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	84.
489297	LUCIANE POLITELO	29/01/1988	17,5	2,5	7,5	35,0	62,5	85.
488859	BIANCA RAFAELA HENKELS	20/12/1988	17,5	5,0	5,0	35,0	62,5	86.
487957	CLAUDINARA LUCIA SEPP TONET	08/05/1978	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	87.
488008	JOVANCA ALMEIDA PEREIRA	01/12/1981	12,5	5,0	10,0	35,0	62,5	88.
488731	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	03/03/1986	15,0	10,0	5,0	32,5	62,5	89.
489595	LARISSA APARECIDA SILVEIRA	22/10/1993	15,0	7,5	7,5	32,5	62,5	90.
489581	DANILO BERTASSO RIBEIRO	12/05/1987	12,5	5,0	2,5	40,0	60,0	91.
488282	LUANA MARQUES DA SILVA	03/05/1997	12,5	2,5	5,0	40,0	60,0	92.

489160	KATIA TOLEDO DO DOS SANTOS	26/07/1984	15,0	0,0	7,5	37,5	60,0	93.
488554	LARA ELOISA KAUN	23/09/1999	12,5	2,5	7,5	37,5	60,0	94.
489213	DAIANE DE FATIMA COELHO	06/03/1987	10,0	5,0	7,5	37,5	60,0	95.
489914	LIZANDRA MOREIRA MOTA DA SILVA	10/12/1982	17,5	5,0	2,5	35,0	60,0	96.
489477	ROBSON GOMES DA SILVEIRA	08/06/1985	17,5	5,0	2,5	35,0	60,0	97.
489021	KISIA KELLY FERREIRA ROSA	07/03/1991	17,5	0,0	7,5	35,0	60,0	98.
489776	ELIZANDRA DE FATIMA MOSERLE ESTEVES	27/09/1978	10,0	7,5	7,5	35,0	60,0	99.
488844	DEISE DADAM SGROTT	02/01/1976	7,5	10,0	7,5	35,0	60,0	100.
489879	WERNER MEES	19/06/1994	7,5	7,5	10,0	35,0	60,0	101.
489960	ANDREA SANTOS GUIMARAES	19/09/1972	17,5	5,0	5,0	32,5	60,0	102.
489462	DIRCE ZAGO DOS SANTOS	05/09/1966	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	103.
488509	RAQUEL GARCIA TIEMANN	06/10/1973	15,0	2,5	10,0	32,5	60,0	104.
488959	VANESSA MARTINS DA SILVA	02/03/1982	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	105.
489349	ANA PAULA PIRES	25/01/1999	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	106.
490034	KETHYLEN PAIVA FUZETA	22/09/1985	10,0	5,0	12,5	32,5	60,0	107.
489720	MILENA CAMILA MOSER	08/03/1992	10,0	10,0	7,5	32,5	60,0	108.
488131	GISELE TERESA STEIN KUREK	04/02/1979	17,5	2,5	10,0	30,0	60,0	109.
490036	ANGELICA MYSKO	26/01/1970	15,0	2,5	12,5	30,0	60,0	110.
488152	REJANY MENDES VIEIRA	23/07/1981	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0	111.
489422	ADERSON RIBEIRO	07/09/1985	20,0	5,0	7,5	27,5	60,0	112.
488989	LIDIANE APARECIDA DO NASCIMENTO STEFFEN	23/07/1976	17,5	7,5	7,5	27,5	60,0	113.
490003	KARINA PASSERO	16/11/1995	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489295	TAMARA VIEIRA CORDEIRO	04/03/1988	17,5	0,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488533	JOSIANA JULIO	05/08/1983	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
490106	PATRICIA LANA DE SOUZA	07/11/1986	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488788	DAIANA BEATRICHE SALERIO	11/03/1982	12,5	0,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
488324	FERNANDA DE OLIVEIRA	07/01/1997	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
489839	MICHELI HUYER DOS SANTOS	25/12/1981	10,0	2,5	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
489419	ISABELA SOARES GOMES	04/03/1996	17,5	5,0	2,5	32,5	57,5	Não aprovado
490102	RENATA GAMA DA SILVA FERREIRA	29/03/1971	15,0	2,5	7,5	32,5	57,5	Não aprovado
489818	DANIELI HOLDERRIED	10/03/1996	15,0	2,5	7,5	32,5	57,5	Não aprovado
490019	FABIANE CIBELE MACHADO DE FIGUEIREDO	13/11/1978	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
490047	TAINARA DOS PRAZERES LOPES ALVES	14/04/1993	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489732	JULIANA MARQUES DOS SANTOS FRANKOSKI	19/04/1980	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5	Não aprovado
489937	GUSTAVO PINTARELLI	17/09/1988	15,0	7,5	5,0	30,0	57,5	Não aprovado
490058	JANAINA SOUZA DE LIZ	16/02/1993	12,5	5,0	10,0	30,0	57,5	Não aprovado
489409	ANDREA ARAUJO RIBEIRO	19/11/1985	10,0	7,5	10,0	30,0	57,5	Não aprovado
488974	MARILIA WILL ROSSOW MAIA	15/04/1989	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	Não aprovado
488988	ANDREZA SECCO ARAUJO	27/11/1979	15,0	2,5	2,5	35,0	55,0	Não aprovado
488390	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS	13/09/1975	12,5	2,5	5,0	35,0	55,0	Não aprovado
489054	LUCIOLA BOGO PETRY KRENKEL	12/11/1987	17,5	2,5	2,5	32,5	55,0	Não aprovado
489768	PATRICIA STERTZ	05/03/1986	15,0	0,0	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489894	ALEF LEMES SANTANA	29/05/1995	15,0	2,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
488076	MARILANE MAYARA CAIRES CACHOROSKI	17/02/1986	12,5	2,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
488287	BEATRIZ SARTOR	19/11/1993	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
488591	NICOLI DAL MAS MARIAN	23/09/1999	12,5	2,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489077	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	15/05/1966	17,5	7,5	0,0	30,0	55,0	Não aprovado
488300	VANESSA GABRIELLA OLIVEIRA DE JESUS GUEDES	04/09/1990	17,5	2,5	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
489527	MARCIA MARILU B BRAATZ	25/01/1976	15,0	2,5	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489278	MONIQUE AFFONSO ANDREAZZA	23/10/1986	15,0	5,0	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
490039	LUCIANA FARIAS	11/11/1974	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489420	JORGE RAFAEL SCHLEMPER	05/09/1980	10,0	10,0	5,0	30,0	55,0	Não aprovado
488915	SAMMYLA LETICIA ANSELMO OLIVEIRA DA PAZ	10/01/1994	17,5	2,5	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489340	NATALIA FERREIRA MAYA	10/12/1992	15,0	7,5	5,0	27,5	55,0	Não aprovado
488397	RAQUEL JUCIANE VITORINO	07/12/1978	7,5	2,5	2,5	40,0	52,5	Não aprovado
488386	FABIAN ROPKE PEREIR	01/02/1977	10,0	0,0	5,0	37,5	52,5	Não aprovado
490082	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	06/05/1983	12,5	0,0	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
489983	TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVAO	13/06/1987	7,5	2,5	7,5	35,0	52,5	Não aprovado
488180	SANDRA TEREZINHA VIZZOTTO	24/04/1980	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
490121	CAMILA BATISTA	19/04/1989	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
489806	GABRIELA THOME DE OLIVEIRA	28/06/1996	12,5	0,0	7,5	32,5	52,5	Não aprovado
489320	CRENILDA CANDIDO DA SILVA	15/04/1987	10,0	5,0	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
488478	SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	30/01/1991	10,0	5,0	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
488464	JOSSIANA DA SILVA	10/10/1981	15,0	0,0	7,5	30,0	52,5	Não aprovado

489398	PRISCILA FINATTO	17/12/1996	15,0	2,5	5,0	30,0	52,5	Não aprovado
489043	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	21/02/1982	15,0	7,5	2,5	27,5	52,5	Não aprovado
490075	MAVIANE SANTOS PAIXAO	07/07/1988	15,0	2,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
489783	SELMA CRISTINA DA COSTA SILVA	29/11/1968	17,5	7,5	5,0	22,5	52,5	Não aprovado
488088	RENATO OLIVEIRA SILVA	19/09/1983	10,0	2,5	2,5	35,0	50,0	Não aprovado
488702	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO	01/10/1977	7,5	2,5	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
488697	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	16/08/1996	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	Não aprovado
489438	ARIELA PINTO BUMBEL	20/07/1988	10,0	2,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488012	LETICIA CAROLINE WILD	29/06/1995	20,0	0,0	2,5	27,5	50,0	Não aprovado
489874	SOFIA ELIANE DOS SANTOS	29/04/1984	15,0	2,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488625	GREICE HECK	29/12/1994	15,0	2,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
489625	SAMARA LUTYELLE XAVIER LOBATO	17/11/1993	10,0	7,5	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488308	LUCIANE AP PEREIRA PADOVAN SPAITEL	01/09/1975	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
489986	PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA	13/08/1983	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0	Não aprovado
488373	SUELLEM REBELO DOS SANTOS	07/11/1987	12,5	0,0	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
487977	ALINE WISNIESKI LEMKE	17/04/1995	10,0	0,0	7,5	30,0	47,5	Não aprovado
488612	KELLY VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BERNARDES	16/12/1978	15,0	0,0	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489601	GIOVANA CRISTINA DALLA ROSA	02/07/1980	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
489766	CIBELE SCARTAO SILVA	21/09/1980	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489555	LUCINEIDE MONTEIRO	10/07/1986	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
488969	ESTEFANI BLUNK	11/11/1997	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489174	DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA AGOSTINI	27/07/1985	10,0	0,0	2,5	32,5	45,0	Não aprovado
489334	ELIANE DA CUNHA EGER	15/05/1974	12,5	2,5	2,5	27,5	45,0	Não aprovado
488009	VALDIR DE JESUS	02/07/1974	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado
488614	GISELE WISCHRAL	31/12/1977	12,5	2,5	7,5	22,5	45,0	Não aprovado
489802	VINICIOS SANTOS CRUZ	16/03/1987	12,5	7,5	2,5	22,5	45,0	Não aprovado
487990	ANA CARLA SILVEIRA	07/06/1992	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Não aprovado
488954	EDERLI CRISTIANE TIAGO DOS SANTOS	28/09/1976	15,0	0,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
489842	JESSICA AMANDA PEREIRA	10/03/1991	15,0	2,5	2,5	22,5	42,5	Não aprovado
488407	SHIRLEI ALVES CAMPOS	29/03/1981	12,5	2,5	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
488037	SCHAYLA SUENNE DIGNART MICHEL DUWE	23/08/1987	10,0	5,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
487998	KATIA CILENI WITHS DE LIMA	15/11/1973	15,0	5,0	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
489046	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	05/02/1983	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5	Não aprovado
489979	LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS DE SANTANA	04/07/1984	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Não aprovado
488013	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	31/08/1968	12,5	2,5	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
489467	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489800	ANDREIA JEANINE GARCIA OSSEMER	31/01/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489739	BARBARA STERTZ	24/08/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488232	BEATRIZ HUNING	07/09/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488817	CAMILA ZANESCO	28/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488210	DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE	22/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488163	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA	03/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488540	FRANCISCO ORLANDO SILVA JUNIOR	22/04/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490074	JAQUELINE XAVIER THOM	08/08/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488888	JENNIFER AVIS SPECK	23/04/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488461	JOCELENE SILVEIRA	05/04/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489388	JOICE MICHALOVICZ	19/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488120	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	26/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489741	KATIANA SILVA CERQUEIRA	23/10/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490067	KELLY PETROSKI	24/09/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489963	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	27/11/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489861	MARIA ISABEL BATISTA	30/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490125	MARTA IONE OLIVEIRA GONCALVES ALGARVE	24/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490040	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	18/11/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490127	SELMA PEREIRA DA SILVA	31/12/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488648	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	28/11/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488349	EDUARDO SAMID MAGNANI RIBEIRO	25/03/1989	10,0	2,5	10,0	60,0	82,5	1.
488933	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAUJO	03/01/1992	10,0	7,5	10,0	55,0	82,5	2.
488404	ALISSON APARECIDO NUNES	04/11/1993	7,5	10,0	10,0	55,0	82,5	3.
488419	LUIS VANDERLEI RIGOL JUNIOR	29/09/1996	10,0	7,5	5,0	57,5	80,0	4.
488642	HERMES FERREIRA GUEDES	06/08/1979	7,5	10,0	7,5	55,0	80,0	5.
488919	THIAGO BAUER BANNACH	20/02/1993	10,0	2,5	7,5	57,5	77,5	6.
488371	PEDRO SARMENTO SOMMER	22/05/1995	10,0	5,0	10,0	52,5	77,5	7.
489217	VINICIUS RIGONI	12/04/1985	7,5	7,5	7,5	52,5	75,0	8.
489753	WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1982	5,0	7,5	10,0	52,5	75,0	9.
487958	GEORGE NOBRE VIEIRA	02/07/1984	7,5	7,5	10,0	50,0	75,0	10.
489579	LUCAS SCHLOSSMACHER	06/08/1991	5,0	2,5	10,0	55,0	72,5	11.
489423	ALICIA GONÇALVES TELES	16/05/1994	7,5	5,0	7,5	52,5	72,5	12.
489580	RAFAEL SCHLOSSMACHER	08/11/1997	5,0	5,0	10,0	52,5	72,5	13.
489497	FERNANDO HENRIQUE MOMM	09/06/1982	7,5	7,5	7,5	50,0	72,5	14.
489447	ROBERTO IGOR ARAUJO DE AZEVEDO	22/10/1985	10,0	7,5	7,5	47,5	72,5	15.
487996	LUCAS PECKER DE AZAMBUJA	23/01/1990	7,5	7,5	10,0	47,5	72,5	16.
490046	FLAVIA ILSE MENDOZA RIVERA	13/10/1975	12,5	10,0	5,0	45,0	72,5	17.
488428	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	27/07/1988	7,5	2,5	5,0	55,0	70,0	18.
488967	LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	22/04/1984	5,0	7,5	5,0	52,5	70,0	19.
488942	EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	10/07/1994	5,0	2,5	10,0	52,5	70,0	20.
488479	ALESSANDRA CINTHIA DA SILVA TAGLIARI	20/09/1980	5,0	7,5	7,5	50,0	70,0	21.
488066	MATHEUS ALEXANDRE REBELO	22/07/1994	5,0	7,5	7,5	50,0	70,0	22.
490038	BRUNA MONERETTO	24/01/1997	10,0	5,0	7,5	47,5	70,0	23.
489035	WILLIAM OGASSAWARA	20/10/1986	10,0	5,0	10,0	45,0	70,0	24.
488470	JOICE BORGES	02/12/1987	7,5	2,5	7,5	50,0	67,5	25.
489929	LUKAS HENRYK PEREIRA	07/02/1996	7,5	5,0	5,0	50,0	67,5	26.
489939	DAYANNE FERREIRA NAVARRO	27/02/1985	10,0	2,5	7,5	47,5	67,5	27.
490035	ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	22/02/1994	7,5	5,0	7,5	47,5	67,5	28.
489899	LUIS SOLIZ JACINTO	29/10/1985	5,0	10,0	7,5	45,0	67,5	29.
489823	ADRIANA NAYARA FLORIANI	11/08/1987	7,5	5,0	2,5	50,0	65,0	30.
488318	LEONARDO DOMINGOS	09/08/1994	12,5	2,5	2,5	47,5	65,0	31.
488065	LUISA STULP VIEIRA	20/01/1996	10,0	2,5	5,0	47,5	65,0	32.
488290	DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS	06/06/1982	7,5	5,0	5,0	47,5	65,0	33.
488628	KENIA KARINE DE SOUSA SCHMITT	12/10/1972	7,5	7,5	5,0	45,0	65,0	34.
489302	AMANDA MARTINEZ SLOMP	05/11/1985	5,0	2,5	2,5	52,5	62,5	35.
489627	JULIANA CUCHI	28/09/1978	7,5	5,0	5,0	45,0	62,5	36.
487950	PAULO ROBERTO MOSCHETTA	25/07/1981	5,0	5,0	7,5	45,0	62,5	37.
488415	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DE ARAUJO	03/06/1994	5,0	2,5	5,0	47,5	60,0	38.
488833	ALVARO PRIETTO JUNIOR	27/09/1968	7,5	2,5	7,5	42,5	60,0	39.
489229	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	7,5	2,5	7,5	42,5	60,0	40.
489958	BRUNA MARQUIOTTI	24/03/1996	7,5	2,5	2,5	45,0	57,5	Não aprovado
489231	EMERSON MARCAL	31/07/1978	5,0	5,0	0,0	42,5	52,5	Não aprovado
488174	LUAN LEONARDO BRITTO FERNANDES	29/10/1991	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489933	ALISSON FERNAND VANIA PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488259	BRUNA DA SILVA MOREIRA	20/01/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489981	CRISTINA SEIKO ISHIBARA	26/12/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488127	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	18/11/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489904	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	29/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488484	JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	03/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489990	JONAS NEIVA ABRAHAO	25/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488093	JONIO VIEIRA FERREIRA	22/08/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489658	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	14/01/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489742	LUIZ CLAUDIO ROSA DA ROSA	03/01/1959	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488624	MARCELLE RODRIGUES COVIELLO	26/12/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489688	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	19/10/1962	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489713	MARCO YUKIO IIZUKA	22/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488643	PAULA MENDES DE ANDRADE	11/06/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488483	PAULO MEDEIROS CARVALHO	17/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490001	PAULO RENATO CARVALHO ALONSO RAYS	28/03/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488551	RAFAEL DA SILVA BALAGUEZ	15/04/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

488791	RAFAEL LIMA TELES	29/01/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490083	RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA	09/07/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487997	SILVANA PINTO DE OLIVEIRA	31/10/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489607	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488434	VANESSA DURIEUX ROBERGE LOPES	24/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489535	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489648	WILSON FAUSTO GOMEZ	02/10/1958	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490099	WORYK DE SOUZA SCHRODER NOWAK	16/11/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489912	CAMILA FOLETTO VARGAS GARCIA	22/01/1989	10,0	10,0	10,0	57,5	87,5	1.
488909	PRISCILA SOARES SOUZA	14/02/1989	7,5	7,5	10,0	55,0	80,0	2.
489033	JESSICA LUDERS BUENO	26/08/1990	7,5	2,5	12,5	55,0	77,5	3.
489619	EDUARDO SCARDAZZI SILVA RAGNI	24/09/1991	10,0	5,0	5,0	52,5	72,5	4.
488384	ALINE KNAK	19/08/1983	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	5.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489641	GESSIANE KEILA IGNATOWICZ PASQUALI	07/10/1977	10,0	12,5	22,5	45,0	90,0	1.
488057	RENATO KERN GOMES	22/08/1976	7,5	10,0	22,5	47,5	87,5	2.
488362	CRISTIANO PEREIRA DUTRA	15/03/1979	10,0	10,0	25,0	42,5	87,5	3.
488265	LISMARI PSCHEIDT	14/06/1960	10,0	7,5	20,0	47,5	85,0	4.
490037	FERNANDA FERNANDES RODRIGUES	15/01/1992	12,5	12,5	22,5	37,5	85,0	5.
488222	LETICIA CABRAL LELES	18/09/1990	7,5	7,5	22,5	45,0	82,5	6.
488393	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	26/09/1997	10,0	7,5	22,5	42,5	82,5	7.
488986	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI	21/08/1993	10,0	5,0	20,0	45,0	80,0	8.
487961	ALFRANIO ADRIANI TARTARI JUNIOR	29/01/1994	5,0	7,5	22,5	45,0	80,0	9.
488841	ESTHER LAEMMEL	08/03/1971	7,5	5,0	20,0	45,0	77,5	10.
490006	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	30/01/1993	7,5	12,5	12,5	45,0	77,5	11.
489883	SILENE LUZIA MULLER VIEIRA	13/12/1967	10,0	7,5	17,5	42,5	77,5	12.
488372	CLEMILSON LIMA RODRIGUES	08/04/1977	7,5	12,5	17,5	40,0	77,5	13.
488019	ALESSANDRO NEGHERBON	27/06/1989	7,5	7,5	22,5	40,0	77,5	14.
488467	VALDINELE BATISTA SCHULZE	08/12/1993	5,0	10,0	22,5	40,0	77,5	15.
488007	LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA	17/11/1992	10,0	12,5	17,5	37,5	77,5	16.
489327	CRISTIANE NAKAZAWA	21/12/1988	7,5	5,0	17,5	45,0	75,0	17.
489552	EDUARDO KROPLIN	13/04/1992	10,0	7,5	15,0	42,5	75,0	18.
489976	MICHELLE VITORIO MARCHETTO	13/10/1983	7,5	7,5	17,5	42,5	75,0	19.
489767	BRUNA GABRIELA FERREIRA	01/11/1996	7,5	10,0	15,0	42,5	75,0	20.
489907	REGINALDO MEDEIROS MARTINS	12/08/1981	10,0	7,5	17,5	40,0	75,0	21.
487960	JANAINA TAPPARO BRAIER	27/11/1981	10,0	7,5	17,5	40,0	75,0	22.
488829	FRANCIERI BEATRICE SABEL WOSTEHOFF	23/01/1987	10,0	7,5	10,0	45,0	72,5	23.
488021	NAIARA DA SILVA FLORIANO	13/12/1995	7,5	7,5	12,5	45,0	72,5	24.
488992	CLARICE STEIL SIEWERT	02/10/1981	5,0	5,0	17,5	45,0	72,5	25.
488496	TIAGO CARDOZO	11/10/1987	7,5	2,5	20,0	42,5	72,5	26.
489951	ISADORA CRISTINA PUTTI PALUDO	03/01/1994	7,5	5,0	17,5	42,5	72,5	27.
488186	ANNA ROSSARIO FREITAG KOPPER	01/12/1984	12,5	5,0	15,0	40,0	72,5	28.
489710	FERNANDA GOULART FERREIRA	17/04/1992	7,5	5,0	20,0	40,0	72,5	29.
488498	MARIANA COLZANI	11/03/1994	7,5	5,0	20,0	40,0	72,5	30.
488875	EDUARDO HUBNER	15/02/1992	5,0	7,5	22,5	37,5	72,5	31.
489529	LUCAS ANDRADE ANANIAS	18/08/1988	10,0	5,0	22,5	35,0	72,5	32.
488588	DEBORA RENATA DE OLIVEIRA GOMES	13/05/1996	7,5	5,0	12,5	45,0	70,0	33.
488113	CARLA BLANDINA MARTINS RODRIGUES	27/03/1977	10,0	10,0	10,0	40,0	70,0	34.
489692	STEFFI KIRSTEN DOMINGOS	14/11/1990	7,5	7,5	15,0	40,0	70,0	35.
489384	MARIANA ZATCERKONY	06/02/1981	10,0	7,5	15,0	37,5	70,0	36.
488856	BRUNA ELIZABETH VEIGA PIRES DA FONSECA	02/05/1993	10,0	5,0	17,5	37,5	70,0	37.
488401	LETICIA DA CUNHA	07/10/1993	10,0	7,5	15,0	37,5	70,0	38.
488014	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	28/03/1992	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	39.
488410	GABRIELA GOOD HELFENSTEIN	22/08/1995	10,0	7,5	17,5	35,0	70,0	40.

489513	PAOLA CAROLINE DA SILVA	26/09/1993	7,5	10,0	20,0	32,5	70,0	41.
489822	MIRIAN GONCALVES	04/04/1980	5,0	5,0	10,0	47,5	67,5	42.
488377	JANISE FREES	01/01/1985	5,0	7,5	10,0	45,0	67,5	43.
488743	JUSIENE DENISE LAUERMANN	24/06/1986	10,0	5,0	10,0	42,5	67,5	44.
489568	MONIQUE PHILIPI CAUMO	19/03/1983	7,5	2,5	15,0	42,5	67,5	45.
489896	BRUNA ESTEVAO COSTA OLIVEIRA	05/06/1990	7,5	5,0	12,5	42,5	67,5	46.
488462	ANNE LOUISE BEYER	25/07/1987	5,0	2,5	17,5	42,5	67,5	47.
488414	JULIA DAVET HILLE	23/01/1998	10,0	2,5	15,0	40,0	67,5	48.
489697	DIEGO JOSE BORGES	06/05/1992	7,5	7,5	12,5	40,0	67,5	49.
488976	FRANCIELE SASSE	07/06/1993	5,0	7,5	15,0	40,0	67,5	50.
489997	ALINE VINENTE ROTTA	05/08/1985	10,0	5,0	15,0	37,5	67,5	51.
489964	SIMONE ALBINO	14/04/1980	7,5	7,5	15,0	37,5	67,5	52.
489578	GIULIANO VERSA	23/07/1992	7,5	7,5	15,0	37,5	67,5	53.
488263	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI	27/08/1992	5,0	10,0	15,0	37,5	67,5	54.
489450	SANDRA DA CUNHA ALVES	05/12/1990	2,5	5,0	22,5	37,5	67,5	55.
487991	ANGELA VANSUIT	01/06/1990	10,0	10,0	12,5	35,0	67,5	56.
488084	LIVIA CASTRO BERRO	14/03/1983	7,5	10,0	15,0	35,0	67,5	57.
489847	ANDREIA ARNOLDO DO AMARAL	11/09/1979	7,5	5,0	22,5	32,5	67,5	58.
489284	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA	05/05/1987	7,5	12,5	15,0	32,5	67,5	59.
488330	AMANDA TAMANINI DE ARAUJO	04/07/1998	7,5	7,5	7,5	42,5	65,0	60.
488987	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	61.
489263	ALANA BODANESE WOUTERS	12/12/1991	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	62.
488044	RAQUEL PEYERL	21/06/1995	7,5	5,0	12,5	40,0	65,0	63.
488394	ANDRE LUIS LAHORGUE LOPES	16/06/1996	12,5	2,5	12,5	37,5	65,0	64.
489712	DANIEL SAMPAIO CARNEIRO	21/08/1976	10,0	5,0	12,5	37,5	65,0	65.
488208	HELTON HORNER	20/03/1984	7,5	5,0	15,0	37,5	65,0	66.
489834	MATHEUS HOFFMANN	28/10/1994	7,5	5,0	15,0	37,5	65,0	67.
490066	VERIDIANA SIMETTE GRABAS	06/07/1981	5,0	7,5	15,0	37,5	65,0	68.
488172	VICTORIA RAISSA GELHARDT	31/10/1997	10,0	10,0	10,0	35,0	65,0	69.
489350	ALINE PARTALA BREDA	23/07/1998	10,0	7,5	12,5	35,0	65,0	70.
488252	THAIS GOMES DE LUNA	10/06/1985	7,5	7,5	15,0	35,0	65,0	71.
488912	BRUNA DOS SANTOS FRAINER	09/02/1993	7,5	2,5	20,0	35,0	65,0	72.
487985	JUSSARA DALCASTAGNE MIOZZO	21/05/1993	7,5	5,0	17,5	35,0	65,0	73.
489281	ISADORA DOS SANTOS BATISTA	09/01/1995	7,5	5,0	17,5	35,0	65,0	74.
488147	JESSICA ALINE PUGSLEIY	25/04/1995	7,5	7,5	15,0	35,0	65,0	75.
489919	TAIS DA SILVA E SOUZA	15/04/1997	7,5	2,5	20,0	35,0	65,0	76.
488564	LUCAS MELO	29/10/1983	5,0	10,0	15,0	35,0	65,0	77.
488423	CAMILA KNEIDL	22/01/1996	5,0	10,0	15,0	35,0	65,0	78.
489704	LEDIANE DE MELO HINKEL	29/10/1981	10,0	10,0	17,5	27,5	65,0	79.
488316	FABIO BORDINHON CACHOEIRA	15/07/1981	5,0	7,5	7,5	42,5	62,5	80.
488130	BRUNA LETICIA JACQUES BERTOLOTI	15/07/1995	7,5	5,0	10,0	40,0	62,5	81.
488965	KAREN LENZ BETZ	28/03/1990	5,0	5,0	12,5	40,0	62,5	82.
488995	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	18/08/1984	10,0	5,0	10,0	37,5	62,5	83.
487964	SUSAN ALINE ADAM	19/05/1992	10,0	7,5	7,5	37,5	62,5	84.
488860	TATIANA FERNANDES DA ROSA PANDINI	06/11/1974	7,5	5,0	12,5	37,5	62,5	85.
489790	CANDICE NARDELLI REIF	02/03/1985	7,5	5,0	12,5	37,5	62,5	86.
489506	FRANCIELLE SCHLINDWEIN DA SILVA	30/11/1991	5,0	7,5	12,5	37,5	62,5	87.
488558	JOICE DE FATIMA GONCALVES	07/02/1996	2,5	5,0	17,5	37,5	62,5	88.
488115	RAFAELA HOPPEL FARIAS	21/06/1993	7,5	2,5	17,5	35,0	62,5	89.
489869	CAROLINE DA SILVEIRA SCHLOSSMACHER	09/12/1994	7,5	5,0	15,0	35,0	62,5	90.
488036	ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES	03/10/1985	7,5	7,5	15,0	32,5	62,5	91.
488894	LETICIA ZALASIK	01/04/1997	7,5	10,0	12,5	32,5	62,5	92.
488463	PATRICIA SOUZA NARDELLI	23/08/1991	5,0	7,5	17,5	32,5	62,5	93.
489852	FABIOLA FERREIRA MATOS BRAGA	04/10/1993	2,5	10,0	17,5	32,5	62,5	94.
490113	ANA PAULA BERTOLDI OBERZINER	21/12/1985	12,5	7,5	12,5	30,0	62,5	95.
489758	ALINE BOER	15/01/1981	7,5	10,0	15,0	30,0	62,5	96.
489530	ALINE DOS SANTOS HOFFMANN LUZ	08/02/1991	7,5	7,5	17,5	30,0	62,5	97.
490091	DAIANE PILONETTO	23/09/1992	7,5	7,5	17,5	30,0	62,5	98.
488281	KETILLYN CRISTINA KOHLER	10/05/1995	7,5	5,0	20,0	30,0	62,5	99.
488748	RODRIGO DA SILVA	03/11/1989	10,0	10,0	15,0	27,5	62,5	100.
489599	ANA CAROLINA FRIGGI IVANOVICH	20/07/1994	7,5	10,0	17,5	27,5	62,5	101.
489909	SABRINA MUELLER	20/09/1999	5,0	5,0	10,0	40,0	60,0	102.
489553	KRISCIA JAMILLE BAUMANN	09/11/1993	10,0	5,0	7,5	37,5	60,0	103.

489751	ANDRESSA ALVES FERREIRA	11/11/1991	7,5	5,0	12,5	35,0	60,0	104.
489804	MYLENA SOUZA PRETO	12/02/1999	5,0	5,0	15,0	35,0	60,0	105.
489101	FERNANDA DOMINGOS SPENGLER	11/10/1982	10,0	2,5	15,0	32,5	60,0	106.
489895	RAQUEL ANA PADILHA RAUTENBERG	26/07/1985	10,0	7,5	10,0	32,5	60,0	107.
488327	ANGELA FORMIGARI	12/07/1991	7,5	5,0	15,0	32,5	60,0	108.
488102	ANGELITA APARECIDA FORLIN	23/09/1984	2,5	10,0	15,0	32,5	60,0	109.
488892	ANA CRISTINA MEYER	15/10/1999	7,5	2,5	7,5	40,0	57,5	Não aprovado
489668	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992	5,0	2,5	10,0	40,0	57,5	Não aprovado
489723	ALYNE LAIS KRIESER SPIESS	15/02/1996	7,5	2,5	10,0	37,5	57,5	Não aprovado
488869	DIANA SCHMIDT	13/07/1979	7,5	5,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
488196	ALICE NICOLETTI	20/07/1998	7,5	5,0	10,0	35,0	57,5	Não aprovado
489032	CAROLINE MILBRATZ LUCAS DA SILVA	12/08/1993	5,0	2,5	15,0	35,0	57,5	Não aprovado
489726	RENATA FARIA ARRUDA	23/03/1998	5,0	2,5	15,0	35,0	57,5	Não aprovado
489567	VENERANDA SENES SIMMLER	16/08/1987	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489261	CAROLINA MORASTONI	08/11/1996	10,0	5,0	10,0	32,5	57,5	Não aprovado
489784	REBECCA DOMITILLA SANTOS SILVA	21/03/1985	5,0	5,0	15,0	32,5	57,5	Não aprovado
489735	BRUNA MICAELA HAVERROTH	06/10/1998	5,0	5,0	15,0	32,5	57,5	Não aprovado
488004	RAUL MIRANDA	23/06/1986	7,5	5,0	15,0	30,0	57,5	Não aprovado
488005	KELLY LUANA MOLINARI	21/12/1990	7,5	5,0	15,0	30,0	57,5	Não aprovado
488828	ALESSANDRA PARISI	11/11/1984	10,0	5,0	15,0	27,5	57,5	Não aprovado
488246	SARAH KATLYN WEINGARTNER	07/04/1994	10,0	2,5	20,0	25,0	57,5	Não aprovado
489012	ANDRESSA RACHINHAS DE ALMEIDA	22/11/1999	10,0	0,0	10,0	35,0	55,0	Não aprovado
489915	LENIR ELISA DE OLIVEIRA	24/10/1959	7,5	2,5	10,0	35,0	55,0	Não aprovado
488356	ELIANE CAMILA DOS SANTOS	03/02/1988	5,0	7,5	7,5	35,0	55,0	Não aprovado
490078	LUANA MIRANDA GOULART	28/02/1996	7,5	5,0	10,0	32,5	55,0	Não aprovado
488353	RAFAELLA LOPES LESSA	30/10/1997	7,5	2,5	12,5	32,5	55,0	Não aprovado
489646	LUANA MAIARA MICHEL	17/08/1998	7,5	7,5	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
488023	STEPHANIE WELINSKI	19/04/1992	5,0	7,5	10,0	32,5	55,0	Não aprovado
488855	VANESSA POLASTRI	19/02/1990	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0	Não aprovado
488220	MARCIA TOMELIN	24/09/1975	7,5	2,5	15,0	30,0	55,0	Não aprovado
489478	JEAN ALMUAS	06/03/1982	5,0	2,5	17,5	30,0	55,0	Não aprovado
488192	RAQUEL REIF	11/01/1991	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
489475	LEONARDO MELLO	03/01/1994	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
489926	NANCI ALEXANDRA PROCHNOW	13/03/1984	7,5	7,5	12,5	27,5	55,0	Não aprovado
490054	BRUNA FRANCIELE NASCIMENTO SOUZA	28/12/1993	7,5	7,5	15,0	25,0	55,0	Não aprovado
488060	MIGUEL ALOIS PITZ E SILVA	22/12/1997	0,0	5,0	10,0	37,5	52,5	Não aprovado
489549	RAISSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	5,0	5,0	10,0	32,5	52,5	Não aprovado
489256	MONICA GIANESINI	25/03/1997	12,5	2,5	7,5	30,0	52,5	Não aprovado
489695	SIMEI VIANA DE MELO DE PAULA	20/03/1977	5,0	2,5	15,0	30,0	52,5	Não aprovado
490024	NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING	27/01/1996	10,0	2,5	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
488080	GABRIEL DIEGO MEDEIROS	09/04/1996	10,0	7,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
489542	VALERIA A SOUZA MATOS PFAFFENBACH	28/09/1968	7,5	5,0	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
488991	DEBORA POLLI RAMOS	20/05/1997	7,5	5,0	12,5	27,5	52,5	Não aprovado
489015	PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO	19/12/1987	5,0	5,0	15,0	27,5	52,5	Não aprovado
489128	LARISSA POLETTO	01/02/1985	10,0	5,0	12,5	25,0	52,5	Não aprovado
490008	ALINE STRINGARI ROEDEL	15/02/1991	12,5	10,0	10,0	20,0	52,5	Não aprovado
489232	STEFFANY TEIKOWSKI SCHMITZ SOSTER	21/09/1992	7,5	2,5	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
489030	RAFAELA NAIDEK	27/02/1995	5,0	7,5	2,5	35,0	50,0	Não aprovado
488247	TAUANY REGINA DEMETRIO	01/04/1991	7,5	5,0	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488255	TALITA CRISTINE KRAISCH	30/10/1990	5,0	7,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488668	KATHLEN CAROLINE DE SOUZA	03/12/1998	5,0	2,5	10,0	32,5	50,0	Não aprovado
489673	ANDRESSA DE CARVALHO FERREIRA	25/04/1995	2,5	7,5	10,0	30,0	50,0	Não aprovado
488584	RODRIGO PIRES FERREIRA	16/09/1985	2,5	5,0	15,0	27,5	50,0	Não aprovado
489546	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/1961	7,5	2,5	17,5	22,5	50,0	Não aprovado
490028	JOANA MARIA BACHMANN	12/06/1995	7,5	2,5	17,5	22,5	50,0	Não aprovado
488999	LIDIANE DA FONTOURA FERREIRA	22/07/1988	7,5	2,5	7,5	30,0	47,5	Não aprovado
489773	JACSIANE PIENIAK	13/11/1982	5,0	2,5	10,0	30,0	47,5	Não aprovado
488225	GIULIA LEAL OLIVEIRA	25/06/1998	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
489543	DANIELA PERINI	30/01/1981	2,5	7,5	10,0	27,5	47,5	Não aprovado
489145	FABIANO SANTO STOLFI	11/02/1998	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5	Não aprovado
490111	PAOLA BARTH	28/05/1994	7,5	5,0	12,5	22,5	47,5	Não aprovado
488217	LEILA PATRICIA CIPRIANI	12/02/1988	2,5	7,5	15,0	22,5	47,5	Não aprovado
488116	HELENA MEDINA MENEZES	15/06/1992	7,5	7,5	12,5	20,0	47,5	Não aprovado
488596	AMANDA CRISTINA DIAS	29/01/1998	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado

488122	JULIA RIGO WEISS	03/09/1996	10,0	0,0	7,5	27,5	45,0	Não aprovado
488653	MARCIA MARA DA SILVA BRAATZ	03/10/1981	7,5	0,0	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
488083	CAROLINE BATISTA GAVIOLI	03/02/1984	5,0	2,5	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
488660	CARLA CRISTINA DA SILVA	26/05/1985	5,0	0,0	12,5	27,5	45,0	Não aprovado
488305	PRISCILA MIGUEL DA SILVA	18/04/1994	5,0	2,5	10,0	27,5	45,0	Não aprovado
490098	BEATRIZ STELZENBERGER DE ARAUJO	09/01/1998	2,5	7,5	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
489353	KETLYN DE LIZ KRUGER	20/02/1995	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado
489865	BRUNA MARIA CANDIDO	25/01/1996	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado
489615	DANIELA CRISTOFOELTTI	29/11/1993	2,5	2,5	5,0	32,5	42,5	Não aprovado
488516	ESTER FERNANDA RUNGUE ALVIM	24/03/1989	5,0	0,0	10,0	27,5	42,5	Não aprovado
489978	SIMONE PACKER	16/10/1981	7,5	0,0	10,0	25,0	42,5	Não aprovado
488441	BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI	17/03/1993	7,5	2,5	7,5	25,0	42,5	Não aprovado
489906	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1980	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5	Não aprovado
488773	VANESSA DE LARA	09/05/1997	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5	Não aprovado
489193	DEBORA SILVA	04/12/1992	5,0	2,5	12,5	22,5	42,5	Não aprovado
490073	AMANDA NEPOMUCENO	29/09/1999	7,5	2,5	12,5	20,0	42,5	Não aprovado
489617	MARGARETH FERNANDA MADEL	11/06/1979	5,0	7,5	10,0	20,0	42,5	Não aprovado
489948	FRANCIANY FREITAS YARZON	14/04/1992	7,5	0,0	5,0	27,5	40,0	Não aprovado
489792	ANDRESSA JAQUELINE FELIPPE BORGES	17/06/1995	12,5	0,0	7,5	20,0	40,0	Não aprovado
489749	JOSIANE RAQUEL RAITER	13/03/1981	5,0	7,5	7,5	20,0	40,0	Não aprovado
488149	ANA JULIA KRATZ STOLLMEIER	25/11/1996	12,5	0,0	10,0	17,5	40,0	Não aprovado
489616	GABRIELA RAZINI	20/04/1987	5,0	0,0	10,0	22,5	37,5	Não aprovado
489354	PAULA EDNA DO NASCIMENTO	21/08/1978	7,5	2,5	2,5	22,5	35,0	Não aprovado
489731	SCHAIANE RICARDO DA CRUZ	21/11/1997	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0	Não aprovado
488322	MAYARA GELLERT	19/12/1995	2,5	2,5	7,5	22,5	35,0	Não aprovado
488957	VILMA CARMEN MULLER	04/05/1968	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
488950	ANA PAULA ALVES MEZZOMO	13/05/1995	5,0	2,5	15,0	12,5	35,0	Não aprovado
488764	GISLAINE DE LIZ RAMOS	29/01/1996	7,5	0,0	2,5	22,5	32,5	Não aprovado
490096	TANIA MARISA JANSEN DE CORDOVA	01/02/1965	5,0	2,5	7,5	17,5	32,5	Não aprovado
490049	FERNANDA SOARES BORGES CARVALHO	29/07/1988	7,5	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
488485	VALERIA NOTARI	04/04/1998	5,0	2,5	5,0	17,5	30,0	Não aprovado
489944	RENATA BUHRER	12/11/1988	5,0	2,5	2,5	17,5	27,5	Não aprovado
488124	BIANCA FRAGA	23/07/1995	5,0	0,0	5,0	17,5	27,5	Não aprovado
489678	ADRIANA LOBO MULLER	14/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488627	ANA CRISTINA HEIDERSCHEIDT SILVEIRA	09/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489917	ANA ROSA BASTOS DA SILVEIRA	17/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489680	ANGELA MARIA OLIVEIRA FREDRICH	02/10/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489989	DEISEMARI FREITAS	03/10/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490064	DEISY MANTOANELLI	12/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488251	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	26/09/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489654	DIEGO SCHEIDWEILER FERREIRA	17/08/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488160	DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA	22/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490057	FRANCIELI BARROSO	21/10/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488503	INARA MARIA DEBON	09/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489404	IVELIZE CRUZ DUARTE	23/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488056	JARDEL BATISTI	16/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488033	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489618	LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO	20/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490114	LUIZA CAROLINA FELIPPU	04/03/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488383	MAIRA MARINA KREMER	05/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487948	MARIA ALICE PATRICIO FARACO	08/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490014	MARIA ISABELE STOEBERL	02/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488695	MARISTELA DE MELO ALMEIDA	21/04/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490097	MARTA VALERIA LUPACK	12/09/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488171	MAURILIA RAMOS	17/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489575	MICHELLE DI BRAGA DA FONSECA	13/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488337	MONALISA ZANINI	29/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489727	NAGUILA LAINY OLIVEIRA SANTOS	15/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490031	QUEZIA DIAS RODOLFO	26/08/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489285	ROSELAINE SILVA PEREIRA FAVARO	06/06/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489640	RUDY VIEITOS GERTNERS	25/09/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490062	GISELE VASQUES	10/12/1981	20,0	5,0	7,5	47,5	80,0	1.
488032	FLAVIA AGUILAR PEREIRA	10/04/1991	15,0	12,5	7,5	45,0	80,0	2.
489204	EDENIZE PIMENTEL	31/07/1982	12,5	7,5	10,0	47,5	77,5	3.
488302	PRISCILA MARTINS MOREIRA	14/03/1980	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5	4.
488073	KAROLINA FRANCISCA LENFERS	20/01/1983	15,0	10,0	10,0	42,5	77,5	5.
490086	IVONE GALVAO	12/11/1976	15,0	7,5	2,5	50,0	75,0	6.
488029	DGEOVANA EDUARDA KRUGER	04/08/1998	15,0	2,5	10,0	47,5	75,0	7.
488313	SILVANI APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	28/04/1976	12,5	5,0	10,0	47,5	75,0	8.
488280	VERIDIANA FORNARI MICHETTE	07/08/1977	12,5	10,0	5,0	47,5	75,0	9.
488958	MICHELE CYNTIA DIAS CARVALHO DE ARAUJO	01/04/1978	15,0	5,0	10,0	45,0	75,0	10.
488086	KERRYE RODRIGUES CORREA GALIOTO	10/10/1989	15,0	10,0	7,5	42,5	75,0	11.
489294	MARIA TEREZA MENDES	01/03/1980	12,5	10,0	10,0	42,5	75,0	12.
488879	BARBARA RAQUEL MORAES DOS SANTOS	09/02/1987	17,5	0,0	10,0	45,0	72,5	13.
488535	FRANCK ESTEVAM LOPES RIBEIRO	29/11/1983	22,5	5,0	2,5	42,5	72,5	14.
488273	DEBORA LOUISE WICHINHESKI THOMAZ CARVALHO	15/06/1987	20,0	5,0	5,0	42,5	72,5	15.
488924	KARILENA RIBEIRO DO PRADO	07/06/1986	17,5	5,0	7,5	42,5	72,5	16.
488530	CLEBER CORREIA MARQUES	20/06/1975	22,5	5,0	5,0	40,0	72,5	17.
489416	BARBARA KELEN BORODIAKI DE MACEDO	13/07/1983	15,0	5,0	5,0	45,0	70,0	18.
489402	ADRIANA GONCALVES DEMARCH	07/10/1990	15,0	2,5	10,0	42,5	70,0	19.
489572	SAMARA LOPES PAIXAO	28/02/1997	12,5	7,5	7,5	42,5	70,0	20.
489663	GLAUCIA RODRIGUES	29/11/1978	20,0	5,0	5,0	40,0	70,0	21.
489903	VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS	21/06/1994	17,5	2,5	10,0	40,0	70,0	22.
488278	JOSEANE AP CORREA	31/05/1981	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0	23.
489661	LUCAS CARDOSO	23/07/1995	12,5	7,5	10,0	40,0	70,0	24.
489789	TATIANE FREITAS DE MORAES	10/01/1981	17,5	7,5	7,5	37,5	70,0	25.
488099	ADRIANA DA SILVA	22/04/1987	17,5	5,0	10,0	37,5	70,0	26.
488213	RAUNICE ELIAS DE SANTANA	08/10/1987	15,0	7,5	10,0	37,5	70,0	27.
488025	CASSANDRA DA SILVA SILVEIRA	24/07/1996	15,0	2,5	5,0	45,0	67,5	28.
488296	DAIANA KOHLS	05/02/2000	10,0	5,0	7,5	45,0	67,5	29.
488445	SILVIA ALVES PROENCA	28/05/1986	17,5	2,5	5,0	42,5	67,5	30.
488948	ANDREIA KATIA MICHELS SILVA	10/04/1992	17,5	2,5	5,0	42,5	67,5	31.
488306	CHRISTIANE BAUMGARTEN ODEBRECHT	25/05/1965	15,0	5,0	5,0	42,5	67,5	32.
490085	DANIEL BATISTA	10/02/1981	17,5	5,0	5,0	40,0	67,5	33.
488418	TAINARA BRAUN	09/08/1992	15,0	2,5	10,0	40,0	67,5	34.
488158	FRANCISCA VEIGA DE GOES	01/12/1976	17,5	5,0	7,5	37,5	67,5	35.
489651	RAMON MOURA DA SILVA	14/01/1998	17,5	7,5	5,0	37,5	67,5	36.
488243	AILSON LENNON SOUSA FIGUEIREDO	15/08/1990	15,0	0,0	5,0	45,0	65,0	37.
488639	JUAN PAULO DA SILVA	01/10/1977	12,5	5,0	5,0	42,5	65,0	38.
488835	MAIRA PASQUALINI MARIN	03/03/1986	12,5	2,5	7,5	42,5	65,0	39.
488460	FABIA ALINNY PINHEIRO BRAGA	12/12/1996	17,5	5,0	2,5	40,0	65,0	40.
488453	ERIADNE SILVA DOS SANTOS	29/03/1994	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	41.
489268	CRISTIANE ELISABETH TILLMANN	19/01/1979	12,5	5,0	7,5	40,0	65,0	42.
489608	JURANDIR WESTPHAL	18/01/1991	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	43.
489589	CRISTIANE HEPP DASILVA	14/05/1977	20,0	2,5	5,0	37,5	65,0	44.
488034	RAFAELA FAVERO	20/07/1995	20,0	2,5	5,0	37,5	65,0	45.
489786	GUILHERME RAIMUNDO	13/07/1991	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	46.
489178	TAYS NAIARA ASSUNCAO ALVES	13/04/1992	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	47.
488883	JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS	10/04/1997	17,5	5,0	5,0	37,5	65,0	48.
490094	VITELIO CARNIN	23/08/1973	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	49.
488143	DEBORAH CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA CUNHA	15/12/1982	15,0	5,0	7,5	37,5	65,0	50.
488929	ROSELI ALVES PORTELA	11/04/1987	10,0	12,5	5,0	37,5	65,0	51.
489242	NECIMARA MARIA DA SILVA	22/08/1970	7,5	0,0	7,5	47,5	62,5	52.
488728	JUCELIA CRISTINA BORGES	24/01/1981	12,5	2,5	5,0	42,5	62,5	53.
488852	JANAINA FRANCIELY DA SILVA FEIFERBERG	18/01/1989	7,5	2,5	10,0	42,5	62,5	54.
488474	GISELE PAZ REGINALDO	26/11/1985	17,5	2,5	2,5	40,0	62,5	55.
488778	JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO JUNGTON	09/08/1970	15,0	2,5	5,0	40,0	62,5	56.
488565	MARIA CANDIDA DA SILVA NARESSI	21/03/1982	12,5	5,0	5,0	40,0	62,5	57.

488026	LUCIANA BRIDAROLLI	10/11/1981	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	58.
489203	MARILENE BRAATZ	12/05/1979	17,5	0,0	7,5	37,5	62,5	59.
488635	TAYNA SAMARA TONET	17/09/1998	17,5	2,5	5,0	37,5	62,5	60.
489891	FRANCISCA LEONÍSIA PINTO MARTINS	18/04/1990	15,0	0,0	10,0	37,5	62,5	61.
488400	ANE CAROLINE BARBOSA DA SILVA	24/10/1985	12,5	2,5	10,0	37,5	62,5	62.
488519	ADRIANI MESNEROVISKI	06/05/1984	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	63.
489044	DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTT	22/09/1985	12,5	7,5	7,5	35,0	62,5	64.
489274	BRUNA DE MOURA SANTIAGO OLIVEIRA	05/05/1999	12,5	12,5	2,5	35,0	62,5	65.
489717	EDLEIVANE DA ROCHA	29/01/1986	12,5	10,0	7,5	32,5	62,5	66.
488582	LETICIA THAIS DALPIAZ	01/11/1993	17,5	7,5	7,5	30,0	62,5	67.
489626	NILCEIA RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1979	12,5	0,0	5,0	42,5	60,0	68.
489667	ZANIR DA SILVA MOREIRA	15/06/1970	12,5	5,0	2,5	40,0	60,0	69.
489995	MARCIA MAITE GAULKE	27/01/1977	12,5	2,5	5,0	40,0	60,0	70.
489362	ANA PAULA SESTARI	21/08/1990	10,0	5,0	5,0	40,0	60,0	71.
488739	VIVIANE GARCIA DA SILVA	26/12/1975	17,5	0,0	5,0	37,5	60,0	72.
488260	SIDNEI INACIO DE LIZ	01/02/1978	17,5	2,5	2,5	37,5	60,0	73.
488546	FABIANA GIOVANA SCHMITZ	15/08/1979	15,0	2,5	5,0	37,5	60,0	74.
489011	LUCINEIA MESNEROVISKI	15/12/1985	15,0	0,0	7,5	37,5	60,0	75.
488215	SALETE PEDROZO REICHERT	02/06/1972	12,5	0,0	10,0	37,5	60,0	76.
488759	MARCIO DA LUZ HOFFMANN	06/12/1978	12,5	5,0	5,0	37,5	60,0	77.
489778	MATHEUS PEREIRA DE CAMARGO	27/11/1996	12,5	5,0	5,0	37,5	60,0	78.
489807	SIRLEI ALMEIDA SANTOS	02/10/1975	17,5	2,5	5,0	35,0	60,0	79.
488700	ELISABETE VOIGT RIBEIRO	13/03/1996	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0	80.
489961	JANAINA DE SOUZA	05/08/1986	10,0	7,5	7,5	35,0	60,0	81.
490020	MAURIA VALENTE	19/09/1980	17,5	2,5	7,5	32,5	60,0	82.
489591	JOICE TAVARES MARIAN PETRY	16/11/1995	15,0	2,5	10,0	32,5	60,0	83.
488659	BRUNA DE AGUIAR KUNTZ	02/08/1990	20,0	5,0	7,5	27,5	60,0	84.
488765	JANAINA MONTIBELER	15/07/1982	12,5	2,5	2,5	40,0	57,5	Não aprovado
489299	VANESSA HEMKEMAIER SILVA	27/12/1996	12,5	0,0	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489241	PATRICIA DA COSTA ZILLMANN	15/08/1978	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
488916	FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	26/03/1980	10,0	0,0	7,5	40,0	57,5	Não aprovado
488972	JEMIMA DINAMARES GONCALVES SILVA	27/08/1987	10,0	2,5	5,0	40,0	57,5	Não aprovado
489952	ROSELENE MARTINS FAGUNDES	05/06/1993	15,0	2,5	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489733	MARIA GORETE FRANCO DE QUEIROZ	08/06/1979	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
490105	ANARLANDIA RIBEIRO SOARES	28/03/1988	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489779	THIAGO PIRES DA ROSA	14/09/1991	12,5	0,0	7,5	37,5	57,5	Não aprovado
489682	KRISNA MARIA OLIVEIRA SALEMA	29/10/1991	12,5	5,0	2,5	37,5	57,5	Não aprovado
489679	MARIA PEREIRA DUARTE	28/05/1968	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488795	ANGELA DA SILVA	01/06/1979	15,0	2,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
489623	ALINE BATISTA SEVERO	23/05/1991	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488325	RAIANY OLIVEIRA FERREIRA	15/08/1992	12,5	2,5	7,5	35,0	57,5	Não aprovado
489532	JORGE ALBERTO TEIXEIRA	18/07/1973	10,0	7,5	5,0	35,0	57,5	Não aprovado
488376	SARIANE FERNANDES MOREIRA	27/05/1993	15,0	7,5	2,5	32,5	57,5	Não aprovado
488599	TATIANA CRISTINA FERREIRA	22/08/1984	22,5	2,5	2,5	30,0	57,5	Não aprovado
488473	KATHERINE MARIA OLIVEIRA CHEARDO-ZINO	29/10/1991	10,0	0,0	2,5	42,5	55,0	Não aprovado
488417	JEFERSON ROGERIO BARBOSA	03/03/1983	12,5	0,0	2,5	40,0	55,0	Não aprovado
488900	DIEGO CAMARGO	28/05/1993	7,5	0,0	7,5	40,0	55,0	Não aprovado
488527	JULIANA MAFEZOLI	12/12/1991	15,0	0,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
488539	CHARLES DE OLIVEIRA	28/03/1982	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
490029	ANA PAULA POMPEU SILVA	07/07/1994	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
488010	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA	29/08/1976	10,0	5,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
489693	MARIA CLEMENTINO DA SILVA	16/12/1985	10,0	5,0	2,5	37,5	55,0	Não aprovado
489885	LEONI DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	06/02/1971	17,5	2,5	0,0	35,0	55,0	Não aprovado
488738	MARLENE DURANTI DE ALMEIDA DE MEIRELES	10/08/1960	10,0	2,5	7,5	35,0	55,0	Não aprovado
488409	MARCELO BARBOSA PEREIRA	23/01/1973	10,0	5,0	5,0	35,0	55,0	Não aprovado
489725	BRUNA CAROLINA VENDRAMI	22/11/1997	20,0	0,0	2,5	32,5	55,0	Não aprovado
489857	ELESIO RODRIGO SANTOS	05/12/1984	15,0	0,0	7,5	32,5	55,0	Não aprovado
489621	ELISANA PINTO	18/08/1989	15,0	2,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
490025	MARISETE APARECIDA WIGGERS	16/11/1965	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489719	CAMILA APARECIDA PEREIRA	28/01/1980	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489987	CARLA ROSSINI BELINAZZO	19/10/1986	12,5	5,0	5,0	32,5	55,0	Não aprovado
489602	MARITANIA LUCIA DALLA ROSA	14/07/1972	10,0	7,5	5,0	32,5	55,0	Não aprovado

488983	CLEMENTINO COSTA E SILVA	11/06/1967	15,0	2,5	7,5	30,0	55,0	Não aprovado
489736	ALESSANDRA MARCIA GOMES HASSE	11/06/1978	20,0	0,0	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489245	DJANE LIMA MACHADO DA SILVA	31/01/1988	15,0	5,0	7,5	27,5	55,0	Não aprovado
489974	JOSIANE ALVES CARDOSO	15/08/1985	5,0	2,5	2,5	42,5	52,5	Não aprovado
488448	ADRIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	23/07/1983	2,5	0,0	7,5	42,5	52,5	Não aprovado
488311	JULIANE PAZ DA SILVA	05/07/1981	10,0	0,0	2,5	40,0	52,5	Não aprovado
488849	LUANA BEATRIZ DA LUZ ROSA	17/03/1992	7,5	2,5	5,0	37,5	52,5	Não aprovado
487951	TANIA AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	28/01/1987	15,0	0,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
488645	MARGARETE LEAL CARDOSO	12/05/1970	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
488058	TATIANE PONCHIELLI LANGE	04/03/1985	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489888	MARCIA STOLF	09/04/1988	12,5	0,0	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
490055	ROSE SOUZA MIRANDA BARROS	17/05/1973	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489662	SALETE LOPES DE OLIVEIRA	01/11/1975	10,0	2,5	5,0	35,0	52,5	Não aprovado
488865	JAQUELINE SANTANA CORREA LERNER	12/05/1979	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	Não aprovado
489927	JANICE DEBARBA	14/03/1989	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
489045	ITHAMARA DA SILVA NILLES ALBERTON	08/01/1993	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
488350	ELISA FERNANDA PARNO	22/02/1999	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5	Não aprovado
489965	REBECA DOS SANTOS LEAO	03/11/1982	12,5	2,5	5,0	32,5	52,5	Não aprovado
487983	JAIRO GUEDES DE SOUZA MACENA	17/11/1997	10,0	0,0	10,0	32,5	52,5	Não aprovado
487954	MARIANA IMME ATANAZIO	09/01/1964	15,0	5,0	5,0	27,5	52,5	Não aprovado
489985	GILDENIZE SILVA PRUST	10/03/1982	15,0	0,0	10,0	27,5	52,5	Não aprovado
489805	ROSA MARIA DA SILVA ADAO	20/02/1987	15,0	2,5	7,5	27,5	52,5	Não aprovado
488634	ANEISA GRAFF LIMA	02/10/1989	10,0	0,0	5,0	35,0	50,0	Não aprovado
489249	ROBSON LUIS BORBA	30/12/1986	17,5	0,0	0,0	32,5	50,0	Não aprovado
489280	JANETTE FREITAS	11/11/1971	10,0	2,5	5,0	32,5	50,0	Não aprovado
488638	CRISTIANE MARQUES BITTENCOURT	06/03/1990	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
488077	TATIANE JASPER	06/04/2000	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
489577	ALCIONE MULLER	22/06/1979	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	Não aprovado
490088	CLECI ULLER	03/06/1981	12,5	2,5	7,5	27,5	50,0	Não aprovado
490009	TATIANA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/08/1981	12,5	5,0	5,0	27,5	50,0	Não aprovado
488560	MARCIA MARIA BERKEMBROCK	24/12/1969	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0	Não aprovado
488825	MARCIO ANDREI DA SILVA PORAZZI	18/01/1972	20,0	2,5	5,0	22,5	50,0	Não aprovado
488181	MARCELO ALVES DE SOUZA	19/09/1982	12,5	0,0	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
489752	MARIO ROBERTO DA SILVA MARTINS	06/07/1986	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5	Não aprovado
488361	RICARDO MARTINS MICHETTE	29/05/1978	15,0	0,0	2,5	30,0	47,5	Não aprovado
488734	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA	28/08/1988	15,0	2,5	0,0	30,0	47,5	Não aprovado
488798	KATIA LIMA NASCIMENTO	28/11/1973	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5	Não aprovado
489246	HELEN CAROLINE LAURIANO LOPES	03/07/1994	12,5	0,0	5,0	30,0	47,5	Não aprovado
489785	KATIA REGINA COELHO	09/02/1985	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5	Não aprovado
488768	JULIANA PONTIOLLI	15/10/1985	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Não aprovado
487953	ANDREIA GRASSMANN SCHRODER	23/03/1984	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5	Não aprovado
487980	EDJANE SANTOS DE CARVALHO PEREIRA	09/03/1984	15,0	2,5	5,0	25,0	47,5	Não aprovado
489504	JUSSARA SOARES DE SOUZA	14/06/1996	15,0	0,0	7,5	25,0	47,5	Não aprovado
488633	MARIA RUBIA ALVES FLORIANO	17/08/1977	17,5	5,0	2,5	22,5	47,5	Não aprovado
489647	JEFERSON MARCELO DA SILVA	13/07/1988	7,5	2,5	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
490095	MARCIA CORADINI	19/12/1974	10,0	2,5	2,5	30,0	45,0	Não aprovado
488469	PRICIELLY PATRICIO VIEIRA	09/02/1996	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
488028	ADRIANA DA SILVA	04/09/1979	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado
489431	MARA LUCIA EVARISTO MOBBS	09/03/1980	12,5	0,0	5,0	27,5	45,0	Não aprovado
488239	KAIKE MARCARINI	20/10/1993	17,5	0,0	5,0	22,5	45,0	Não aprovado
488068	ANGELITA ANGEL ALVES DA SILVA	06/09/1990	10,0	0,0	0,0	32,5	42,5	Não aprovado
489775	GENILDA XAVIER DA CRUZ	02/08/1978	7,5	0,0	2,5	32,5	42,5	Não aprovado
488605	MARIA LUIZA VIEIRA	30/03/1994	7,5	0,0	2,5	32,5	42,5	Não aprovado
489630	ERISVANIA DOS SANTOS KESSLER	21/08/1990	15,0	2,5	0,0	25,0	42,5	Não aprovado
488244	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Não aprovado
488521	SUELANNY DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA	18/12/1993	15,0	0,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
488913	HESTEVAN BAGATTOLI CORREIA	02/05/2003	5,0	10,0	5,0	22,5	42,5	Não aprovado
489105	MARLENE STREY	06/07/1973	12,5	2,5	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
489744	MICHELE ALMEIDA SANTANA NOVAES	13/11/1994	12,5	0,0	2,5	25,0	40,0	Não aprovado
490022	THAISY STEFANY ULER	27/10/2000	12,5	0,0	2,5	25,0	40,0	Não aprovado
489068	SHEILA COSTA MONARD	12/05/1974	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Não aprovado
489593	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	29/12/1969	7,5	0,0	0,0	30,0	37,5	Não aprovado
489760	LETICIA ANGÉLICA RIBEIRO	25/11/1993	7,5	2,5	2,5	25,0	37,5	Não aprovado

488854	SIMONE ALBERTON GARBARI	12/10/1969	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5	Não aprovado
489219	ADILSON JOSE FURTADO MADRUGA	16/10/1982	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5	Não aprovado
488699	ELENICE SILVA MACEDO COSTA	10/05/1983	12,5	2,5	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
488885	DENISE LAURENTINO	24/09/1990	15,0	5,0	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
488623	ADRIANA FELIPPI	30/11/1988	5,0	0,0	2,5	27,5	35,0	Não aprovado
488000	ARSENO ADRIANO	10/01/1973	5,0	0,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
488378	NATHALY SOUZA FARAONI STINGHEN	03/03/1987	10,0	2,5	5,0	17,5	35,0	Não aprovado
489239	MARCIANA MACHADO DA SILVA	28/08/1990	10,0	2,5	2,5	17,5	32,5	Não aprovado
489168	ADRIANA FRAGATA DOS SANTOS	06/01/1975	7,5	0,0	0,0	20,0	27,5	Não aprovado
489339	MARLON VELMUD DOS SANTOS	31/07/1980	2,5	0,0	0,0	20,0	22,5	Não aprovado
489459	ALCEBIADES DA SILVA	14/06/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488780	ANDRE LUIZ VRES DE NEGREDO	08/11/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489372	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489106	CLAUDETE CANDIDO ALVES	09/01/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489955	DOUGLAS VOIGT	01/01/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489819	ELIANA PAULINO	22/12/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489934	FERNANDA VIEIRA COSTA	05/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489586	GISELE TERESA STEIN KUREK	04/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488457	HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA	16/10/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
488874	IDILSON PERICH	01/02/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489803	JANETE APARECIDA SANTOS DA COSTA	21/03/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489520	JOAO DANIEL CORREA	31/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
487981	KARINE DAIANE DE BRITO	01/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489161	KATIA TOLEDO DO DOS SANTOS	26/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489235	LEONARDO SILVA	22/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489851	LUIZA DOTTO DOS SANTOS	09/06/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489639	MARINA COSTA DE LIMA	04/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489135	MAYARA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	11/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489444	MICHELE FERREIRA MENEZES	18/05/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489975	NILDA FERREIRA SANTOS	10/03/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489368	OLGA RAFAELY OLIVEIRA DA CONCEICAO	30/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489862	RAQUEL BATISTA DA SILVA	01/07/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489994	STELA VIVIAN MARTINS DIAS	18/12/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489386	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	31/08/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
489344	TALLIZA FERREIRA MARTINS	11/09/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490045	ZENEI ANA STREIT SALESKI	20/04/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	L.M.	L.S.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489828	FABIO ALVES PROENCA	11/07/1991	7,5	0,0	0,0	2,5	7,5	15,0	32,5	Não aprovado
487972	ROGERIO FERNANDO ANGELO	12/08/1988	7,5	2,5	0,0	0,0	7,5	10,0	27,5	Não aprovado
489970	ROSIMERI TRARBACH LEMOS	21/04/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO IV

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488163	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA	03/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488967	LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	22/04/1984	5,0	7,5	5,0	52,5	70,0	1.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	L.M.	L.S.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
489865	BRUNA MARIA CANDIDO	25/01/1996	5,0	5,0	12,5	22,5	45,0	Não aprovado

Indaial - SC, 07 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

PORTARIAS RH 1440/21

Publicação Nº 3031312

. PORTARIA Nº 1440/21
. De 07 de maio de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Odontólogo III / Amanda Cristina Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete 16/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Odontólogo III, 40 h/s, CAMANDA CRISTINA ROCHA, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 07 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1441/21

Publicação Nº 3031313

. PORTARIA Nº 1441/21
. De 08 de maio de 2021
Torna sem Efeito Portaria 1199/21

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o manifesto de desistência da vaga e o disposto no 10.5 do Edital do Processo Seletivo 009/2020 homologado pelo Decreto 3052/2021e o, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 1199/21 que nomearam para o provimento do cargo temporário de Medico Clínico Geral II 40 h/s - 40 h/s, Larissa Sebold.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1442/21

Publicação Nº 3031314

. PORTARIA Nº 1442/21
. De 08 de maio de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Jacqueline Hernandez Esteris

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Jacqueline Hernandez Esteris, reclassificada, a pedido, para o 1º lugar em Final de Fila do Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1443/21

Publicação Nº 3031315

. PORTARIA Nº 1443/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Fernanda Nazareth Dias

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Fernanda Nazareth Dias, reclassificada, a pedido, para o 2º lugar em Final de Fila do Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1444/21

Publicação Nº 3031316

. PORTARIA Nº 1444/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Tayane Duarte de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Tayane Duarte de Oliveira, reclassificada, a pedido, para o 3º lugar em Final de Fila do Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1445/21

Publicação Nº 3031317

. PORTARIA Nº 1445/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Laura Costa Guimarães Trindade

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Laura Costa Guimarães Trindade, reclassificada, a pedido, para o 4º lugar em Final de Fila do

Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1446/21

Publicação Nº 3031318

. PORTARIA Nº 1446/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
João Paulo Duarte da Cruz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, João Paulo Duarte da Cruz , reclassificado, a pedido, para o 5º lugar em Final de Fila do Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1447/21

Publicação Nº 3031319

. PORTARIA Nº 1447/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Allessandro de Luccianno Fanchin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando reclassificação para Final de Fila, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, Allessandro de Luccianno Fanchin, reclassificada, a pedido, para o 6º lugar em Final de Fila do Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1448/21

Publicação Nº 3031320

. PORTARIA Nº 1448/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Veridiana Fornari Michette

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, VERIDIANA FORNARI MICHETTE classificado em 11º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 1449/21

Publicação Nº 3031321

. PORTARIA Nº 1449/21
. De 08 de maio de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter
temporário/Técnico de Enfermagem /Ricardo Martins Michette

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, e considerando o Parecer Gabinete13/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 h/s, RICARDO MARTINS MICHETTE classificado em 12º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH1439/21

Publicação Nº 3031311

. PORTARIA Nº 1439/21
. De 07 de maio de 2021

Torna sem Efeito Portaria 1196/2021 e Contrato Administrativo de Serviços Temporário 061/2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o disposto no 10.5 do Edital do Processo Seletivo 009/2020, homologado pelo Decreto 3052/2021, e manifestação da candidata pela desistência da vaga, conforme e-mail datado de 07/05/2021, RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria 1196/2021 e o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 061/2021, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Odontólogo II, 40 h/s, Camila Veloso Vilas Boas .

Prefeitura de Indaial, em 07 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

Publicação Nº 3026160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E60B75D670F4831DE2F8B3ACE1D2E4D82B2576C

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 082/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2021-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 20/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 20/05/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 3026142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0B0A98A1AC52A394DFD7BC6E8339D81CB93DDE7

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 083/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2021-19208
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para a Secretaria de Saúde - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 26/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 26/05/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 003 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Publicação Nº 3025982

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.403.194/0001-29, estabelecida à RUA MELVIN JONES, nº 1311 – Bairro CARIJÓS, no município de Indaial – Santa Catarina.

- COMPANHIA ULTRAGAZ SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, estabelecida à RUA ANTONIO F. OZANAN, nº 1655 – Bairro BRIGADEIRO, no município de Canoas – Rio Grande do Sul.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gás engarrafado para as Secretarias Municipais. Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 3 do Lote da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO: Item 3 - R$ 300,01.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 3027124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06EEEBE10EBF2A10C0238CF819BB4A6B3CFC94BA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 0342/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO SQE LUZ INDAIAL.
CNPJ: 32.932.552/0001-24
OBJETO DO ADITIVO visa a renovação por mais 12 (doze) meses, de prazos (execução e prorrogação antecipada da validade a partir de 07/05/2021) e quantidades (valor proporcional a 12 meses: R$ 4.821.030,97).
PRAZO: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021 - CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME

Publicação Nº 3025782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEE929F51CADA4E21E8F829B3852F6605A6C7A1C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Vistos, etc.
Recebidos os autos do procedimento de inexigibilidade de licitação autorizado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Edital de Credenciamento nº 002/2021, transcorre segundo a legislação em vigor e as regras do Edital.
O procedimento foi amplamente divulgado, com publicação do Edital no Mural deste Poder, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site da Câmara Municipal de Indaial.
Acudiu ao procedimento a empresa Carlos Alberto Schroeder - ME, CNPJ nº 24.277.008/0001-68, proprietária do "Jornal A Cidade", a qual fez juntar aos autos toda a documentação exigida, culminando com a decisão da Comissão de Licitação instituída pela Portaria 10/2021, que julgou a referida empresa habilitada e qualificada a firmar o contrato de credenciamento. Publicada a decisão da Comissão de Licitação vieram os autos para deliberação.
Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, e decorrido o prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Edital de Credenciamento nº 002/2021, encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, conforme ata do dia 28/04/2021, e o procedimento que se cogita até esta fase.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa Carlos Alberto Schroeder - ME, CNPJ nº 24.277.008/0001-68, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) por ½ página, ou R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) por 1 página, de publicação, eis que o citado Jornal enquadra-se nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
Sigam-se os ulteriores termos. Publique-se.

Câmara Municipal de Indaial, em 07 de maio de 2021.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

PORTARIA 33/2021

Publicação Nº 3026217

Portaria Nº 33/21
Concede Licença / Vereador Valentim Blasius

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42, inciso III, artigo 43, da Lei Orgânica do Município, inciso II, parágrafo 2º da emenda à LOM nº 01/03, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento aprovado pelo Plenário na sessão remota do dia 4 de maio de 2021, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Valentim Blasius, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 10 de maio a 9 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 7 de maio de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Ipira

Prefeitura

ADENDO 01 - AO EDITAL 03. 2021 - PROCESSO SELETIVO 003.2021

Publicação Nº 3026126

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021
ADENDO Nº 001/2021 AO PROCESSO SELETIVO 003/2021

O Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 494/90, Lei Municipal nº 285/2001, de 11/05/2001, c/c Lei nº 1059, de 09 de dezembro de 2013 tornam público as seguintes alterações no Edital de Processo Seletivo nº 003/2021.

1. O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Dos cargos, carga horária, vagas, vencimentos, com a inclusão da vaga:

Descrição dos Cargos	Carga Horária	Nº de vagas	Vencimento Inicial – R$
Professor de Geografia	30	CR	1.883,13

*CR - Cadastro de Reserva.

3. Fica alterado o anexo IV, do Edital supra, a data, para aplicação das provas, no período matutino do dia 30 de maio de 2021, na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbache, situada na Rua Edmundo Wolfart, nº 814, em Ipira/SC, com início da aplicação das provas as 8h00min (oito horas).

4. Inclui no ANEXO III O Conteúdo programático para professor de geografia.

5. Os demais itens do Edital deste Processo Seletivo permanecem inalterados.

Ipira/SC, em 07 de maio de 2021.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA CARGO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina e Ipumirim como lugar no/do mundo.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA (Sujeito a alterações)

Eventos	Data
Publicação da íntegra do Edital	29/04/2021
Prazo para impugnação das disposições editalícias	29/04 a 05/05/2021
Período de inscrições	05/05 à 19/05/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os Cargos	21/05/2021
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das Inscrições	22/05 a 26/05/2021
Publicação da homologação definitiva das inscrições	27/05/2021
Aplicação da prova escrita e prática	30/05/2021
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	31/05/2021

Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova Escrita	01 à 03/06/2021
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita	04/06/2021
Divulgação da classificação preliminar da prova escrita	07/06/2021
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita e Títulos.	08 e 09/06/2021
Classificação Final	10/06/2021
Prazo de recurso da Classificação Final	11 à 14/06/2021
Divulgação e homologação da classificação final	16/06/2021

Obs.: É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA www.ipira.sc.gov.org.br DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAM, QUE PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES.

4TAC105/2019

Publicação Nº 3031310

07/05/2021 07/08/2021 07/05/2021 2019 18 2948 4TAC105/2019 105/2019 3 Construção de obras de contenção do solo através de muros compartilhados de contenção de encostas, contendo escavações, terraplanagens, juntamente com uma adequação urbanística. 0 7069 SETA ENGENHARIA S/A J 1 0 0 0 39 C 0 0 15 RDC 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 056/2021

Publicação Nº 3026264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA LOBULAR PARA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ROHR MAQUINAS LTDA - CNPJ nº. 10.360.989/0001-06.
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 10 de Maio de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 3026048

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

Partes: Município de Iporã do Oeste e a Associação Grêmio União
Objeto: desenvolvimento e implementação de projetos de caráter cultural, artístico e desportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 27.900,00
Vigência: 07.05.2021 a 31.12.2021
Data da assinatura: 07.05.2021

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 147 DE 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3025669

DECRETO Nº 147
DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2020;
Considerando nono Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020, publicado na data de 28 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2020, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 03/05/2021, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
IVANIR ALIPIO	Agente Comunitário de Saúde	40hs	03/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 156 DE 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PRAZO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE FERIADO MUNICIPAL

Publicação Nº 3026591

DECRETO Nº 156
DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PRAZO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE FERIADO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o feriado municipal do próximo dia 14 de maio de 2021, sexta-feira, em homenagem à Padroeira do Município N. S. de Fátima;

DECRETA:
Art. 1º Os prazos dos Processos Licitatórios em andamento correrão normalmente durante o feriado Municipal da Padroeira do Município N. S. de Fátima, comemorado no dia 14 de maio de 2021 (sexta-feira).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA N° 080 DE 03 DE MAIO DE 2021. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

Publicação Nº 3026157

PORTARIA N° 080
DE 03 DE MAIO DE 2021.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando interesse público municipal;
Considerando justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária de servidor abaixo relacionado, conforme especifica:

Servidor:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
FRANCISCO DE ASSIS	Professor sem titulação - Kaigang	20hs	30hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA N° 081 DE 03 DE MAIO DE 2021. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

Publicação Nº 3026158

PORTARIA N° 081
DE 03 DE MAIO DE 2021.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.
A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando interesse público municipal;
Considerando justificativa apresentada pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Considerando Licença Maternidade concedida a Servidora Angélica Cassol ocupante do cargo em provimento temporário de Psicóloga, conforme Portaria do Executivo Municipal nº 079, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária de servidor abaixo relacionado, conforme especifica:

Servidor:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
VINICIUS FORTES GONZATTI	Psicólogo	20hs	40hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 079 DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3026155

PORTARIA Nº 079
DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
ANGÉLICA CASSOL	Psicóloga	03/05/2021 a 29/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 03 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE MAIO DE 2021. INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 3026167

PORTARIA Nº 083
DE 03 DE MAIO DE 2021.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando item 9.13 do Edital de Processo Licitatório Pref. nº 41/2021, Pregão Presencial Pref. nº 24/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de avaliação de Material Esportivo a ser adquirido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser para utilização em projetos esportivos educacionais nas Escolas da Rede Municipal e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Dalgir Pacífico
- Gilberto Antunes
- Juciane Ferri Pavan
- Vagner Piana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 19.2020

Publicação Nº 3026829

DATA DE ADITAMENTO:07/05/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 19 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 19 /2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC/SC.
CONTRATADA: PIZZARIA E CONFEITARIA FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.852.822-0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - E, datada de 09/03/2020.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:O Contrato Fms n. º 19 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 23.2020

Publicação Nº 3026842

DATA DE ADITAMENTO:07/05/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 23 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 23/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: IZABEL ALICE CARBONARI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.910.033/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - I, datada de 09/03/2020.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms n. º 23 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 39 .2020

Publicação Nº 3026805

DATA DE ADITAMENTO:07/05/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 39 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 39/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: PIZZARIA E CONFEITARIA FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.852.822-0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - E, datada de 09/03/2020.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 39 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 43.2020

Publicação Nº 3026756

DATA DE ADITAMENTO:07/05/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 43 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 43/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: IZABEL ALICE CARBONARI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.910.033/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - I, datada de 09/03/2020.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 43 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021/PM

Publicação Nº 3026420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19E4BB2357E1E7FAF4F55B432FF53BABD9A6D28D

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 21/05/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/05/2021. Objeto da licitação: registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos e material de construção destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 07/05/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026771

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 299/2021 de 07 de Maio de 2021.
HOMOLOGA LISTA DE MEDICAMENTOS 2021 DA FARMÁCIA BÁSICA

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA
Fica homologada a lista abaixo dos medicamentos da farmácia Básica da Unidade Básica e Mista de Saúde Ary Giombelli, do REMUME do ano de 2021.

1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	106	METILDOPA 250 MG
2	ACEBROFILINA XPE AD	107	METILDOPA 500 MG
3	ACEBROFILINA XPE PED	108	METFORMINA 500 MG
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	109	METFORMINA 850 MG
5	ACICLOVIR 200 MG	110	METOCLOPRAMIDA 10 MG
6	ACICLOVIR POMADA	111	METOCLOPRAMIDA GOTAS
7	ALBENDAZOL 400 MG	112	METRONIDAZOL 400 MG
8	ALBENDAZOL SUSP	113	METRONIDAZOL GEL VAG
9	ALENDRONATO 70 MG	114	METRONIDAZOL SUSP
10	ALOPURINOL 100 MG	115	MICONAZOL CREME VAG
11	ALOPURINOL 300 MG	116	MICROVLAR (LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL)
12	AMBROXOL XPE AD	117	MODURETIC 25 MG (CLORIDRATO DE AMILORIDA + HCTZ)

13	AMBROXOL XPE PED	118	MUSCULARE 10 MG (CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA)
14	AMINOFILINA 100 MG	119	NEOMICINA POMADA
15	AMIODARONA 200 MG	120	NIFEDIPINO 10 MG
16	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	121	NIMESULIDA 100 MG
17	AMOXICILINA 500 MG	122	NIMESULIDA GOTAS
18	AMOXI + CLAV 250/62,5MG SUSP.	123	NISTATINA SUSP ORAL
19	AMOXI + CLAV 400/57MG SUSP.	124	NISTATINA CR VAG
20	AMOXI + CLAV 500/125MG	125	NITROFURANTOINA 100
21	ANLODIPINO 5 MG		MG
22	ATENOLOL 50 MG	126	NORESTIN (NORESTISTERONA)
23	ATROVENT GOTAS (BROMETO DE IPRATROPIO)	127	NORFLOXACINO 400 MG
24	AZITROMICINA 500 MG	128	OMEPRAZOL 20 MG
25	AZITROMICINA 600 MG	129	PANTOPRAZOL 20MG
26	BETA TRINTA INJ (DIPROPIONATO DE BETAMETASOSA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA)	130	PARACETAMOL 500 MG
27	BENZETACIL 1200000 AMP	131	PARACETAMOL 750 MG
28	BEROTEC GOTAS (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	132	PARACETAMOL GOTAS
29	BUSCOPAN COMPOSTO	133	PENTOXIFILINA 400 MG
	COMP (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA)	134	PIROXICAN 20 MG
30	BUSCOPAM COMPOSTO	135	PREDNISONA 5 MG
	GOTAS (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA)	136	PREDNISONA 20 MG
31	BUSCOPAN SIMPLES COMP (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	137	PREDNISOLONA 3 MG
32	BUSCOPAN SIMPLES		SUSP
	GOTAS (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	138	PROLOPA HBS 100/25 MG
33	CAPTOPRIL 25 MG		(LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)
34	CAPTOPRIL 50 MG	139	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)
35	CARBOCISTEÍNA XPE AD	140	PROMETAZINA 25 MG
36	CARBOCISTEÍNA XPE PED	141	PROPRANOLOL 40 MG (CLORIDRATO DE PROPRANOLOL)
37	CASTANHA DA INDIA 100	142	PURAN 25 MG (LEVOTIROXINA SODICA)
	MG (AESCULUS HIPOCASTANUM L.)	143	PURAN 50 MG (LEVOTIROXINA SODICA)
38	CARVEDILOL 3,125 MG	144	PURAN 100 MG(LEVOTIROXINA SODICA)
39	CARVEDILOL 6,25 MG	145	RAMIPRIL 2,5 MG
40	CARVEDILOL 12,5 MG	146	RAMIPRIL 5 MG
41	CARVEDILOL 25 MG	147	RANITIDINA 150 MG
42	CEFALEXINA 250 MG SUSP	148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO
43	CEFALEXINA 500 MG	149	SELOZOK 25 MG (SUCCINATO DE METOPROLOL)
44	CEFTRIAXONA 1 G EV	150	SELOZOK 50 MG (SUCCINATO DE METOPROLOL)
45	CETOCONAZOL 200 MG	151	SINVASTATINA 20 MG
46	CETOCONAZOL CREME	152	SINVASTATINA 40 MG
47	CILOSTAZOL 50 MG	153	SOMALGIN 100 MG (ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO)
48	CILOSTAZOL 100 MG	154	SORO NASAL

49	CIMETIDINA 200 MG	155	SULFADIAZINA DE PRATA
50	CINARIZINA 75 MG	156	SULFA + TRIMEP 400 MG
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	157	
52	CLOPIDOGREL 75 MG (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	158	SULFATO FERROSO 40 MG
53	CLORTALIDONA 25 MG	159	SUSTRATE 10 MG (PROPATILNITRATO)
54	CLORTALIDONA 50 MG	160	TANDRILAX COMP(PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+CAFEINA)
55	COLCHICINA 0,5 MG	161	TAPAZOL 10 MG (TIAMAZOL)
56	COMPLEXO B COMP	162	TANSULON 0,4 MG (TANSULOSINA)
57	DELTAMETRINA SH	163	TRIQUILAR (LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL)
59	DEPO PROVERA INJ (ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA)	164	VALSARTANA 160 MG
60	DEXAMETASONA 4 MG	165	VARFARINA 5 MG
61	DEXAMETASONA POMADA	166	VENAFLON 500 MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)
62	DEXCLORFENIRAMINA XP	167	VERAPAMIL 80 MG
63	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	168	VIT E 400 MG (ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL)
64	DICLOFENACO POMADA	CONTROLADOS	
65	DIGOXINA 0,25 MG		
66	DIMETICONA 40 MG	169	AMITRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA)
67	DIMETICONA GOTAS	170	BIPERIDENO 2 MG (CLORIDRATO DE BIPERIDENO)
68	DIPIRONA 500 MG	171	BROMAZEPAN 3 MG
69	DIPIRONA GOTAS	172	BUPROPIONA 150 MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA)
70	DOMPERIDONA 10 MG	173	CARBAMAZEPINA 200 MG
71	DOXAZOSINA 2 MG	174	CARBAMAZEPINA 400 MG
72	DOXAZOSINA 4 MG	175	CARBAMAZEPINA CR 400 MG
73	DRAMIN B6 GOTAS (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	176	CARBOLITIUM 300 MG (CARBONATO DE LITIO)
74	ENALAPRIL 5 MG	177	CELEBRA 200 MG (CELECOXIBE)
75	ENALAPRIL 10 MG	178	CITALOPRAN 20 MG
76	ENALAPRIL 20 MG	179	CLONAZEPAN 2 MG
77	ESPIROLACTONA 25 MG	180	CLONAZEPAN GOTAS
78	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	181	CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA)
79	FINASTERIDA 5 MG	182	CLORPROMAZINA 100 MG (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA)
80	FIXACAL (CARBONATO DE CALCIO + VIT. D)	183	DEPAKENE 250 MG (ACIDO VALPRÓICO)
81	FLUCONAZOL 150 MG	184	DEPAKENE 500 MG (VALPROATO DE SODIO)
82	FLUNARIZINA 10 MG	185	DEPAKENE SUSP (VALPROATO DE SODIO)
83	FUROSEMIDA 40 MG	186	DIAZEPAN 10 MG
84	GINKO BILOBA 80 MG	187	DONAREN 50 MG (CLORIDRATO DE TRAZODONA)
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	188	FENITOÍNA 100 MG
86	GLIMEPIRIDA 2 MG	189	FENOBARBITAL 100
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	190	FLUOXETINA 20 MG (CLORIDRATO DE FLUOXETINA)
88	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	191	HALDOL DECANOATO INJ (DECANOATO DE HALOPERIDOL)
89	HID ALUMINIO + MAGNESIO	192	HALOPERIDOL 1 MG

90	HIPOGLÓS (NISTATINA + OXIDO DE ZINCO)	193	HALOPERIDOL 5 MG
91	IBUPROFENO 100 MG	194	IMIPRAMINA 25 MG (CLORIDRATO DE IMIPRAMINA)
92	IBUPROFENO 600 MG	195	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (MALEATO DE LEVOMEPRO-MAZINA)
93	ISSOSORBIDA 20 MG (MONONITRATO DE ISSOSORBIDA)	196	LORAZEPAN 2 MG
94	IVERMECTINA 6 MG	197	NORTRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO DE NORTRIPTILI-NA)
95	KOLAGENASE POMADA	198	PAROXETINA 20 MG (CLORIDRATO DE PAROXETINA)
96	LEVODOPA 250 MG+ CARBIDOPA 25MG	199	PREGABALINA 75 MG
97	LEVOFLOXACINO 500 MG	200	RISPERIDONA 1 MG
98	LORATADINA 10 MG	201	RISPERIDONA 2 MG
99	LOSARTANA 25 MG	202	RITALINA 10 MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)
100	LOSARTANA 50 MG	203	SERTRALINA 50 MG (CLORIDRATO DE SERTRALINA)
101	LOSARTANA 100 MG	204	TIORIDAZINA 50 MG (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA)
102	LOSARTANA/HCTZ 50/12,5 MG	205	TORVAL CR 300 MG (VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO)
103	MEBENDAZOL 100 MG	206	TORVAL CR 500 MG (VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO)
104	MEBENDAZOL SUSP	207	TRAMADOL 50 MG (CLORIDRATO DE TRAMADOL)
105	MESIGYNA INJ (ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL)	208	TYLEX (PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA)

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07 de Maio de 2021.

Ipumirim – SC, 07 de Maio de 2021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

ATA LEILÃO PÚBLICO PL 36/2021 LE 01/2021

Publicação Nº 3031858

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

Às 10 horas do dia 07 de JANEIRO de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Iraceminha, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito Municipal JEAN CARLOS NYLAND pelo Decreto nº 012/2021 e o Leiloeiro Oficial do Município designado pelo Decreto nº 004/2021 de para proceder à rodada de lances e classificação dos participantes do Processo Licitatório que tem por objeto: LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA.
Iniciada a sessão presencial e online através da ferramenta SUPERBID WEBSERVICES LTDA, para realizar a rodada de lances e classificação dos lotes. Após julgamento do processo licitatório foi adjudicado os seguintes Lotes aos proponentes:

Lote	Bem	Valor	Arrematante	Endereço
1	FIAT MOBI LIKE 1.0, 2018/2018, PL.: QIT0534 (SC), CH.: 9BD341A5XJY554837	R$ 28.500,00	Cezar Augusto Zander CPF: 047.327.419-16 IE/RG 84905682	Avenida BRASIL, 839 loja, Bairro Centro, Mariópolis – PR, CEP 855250-000
2	FIAT SIENA ESSENCE 1.6, 2017/2017, PL.: QIR2962 (SC), CH.: 9BD19716TH3330743	R$ 25.000,00	Ricardo Rogério Eich CPF: 780.964.301-06 IE/RG: 853902	Rua Gerônimo Martins de Oliveira, 116 Q03 L07, Bairro Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS, CEP 799950-000.
3	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2010/2011, PL.: MJM0509 (SC), CH.: 93ZL68B01B8421866	R$ 36.000,00	RSA BORTONCELLO EIRELI CNPJ: 28.380.968/0001-00 IE: 258415380	BR Rod Br 163, 1767 Rod Br 163, Bairro Fronteira, Dionísio Cerqueira – SC CEP 89950-000
4	SOPRADOR DE FOLHAS PARA JARDIM STIHL BR 420	R$ 450,00	DELCIR SAVIO EPP CNPJ: 04.770.035/0001-60 IE: 3641735320030	Rua Antonio Leão, 350, Bairro Centro, Joaquim Felício – MG, CEP 39240-000

Findo os trabalhos de classificação e julgamento das rodadas de lances, a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Iraceminha, SC, 07 de Maio de 2021.
EVANDRO JOÃO RAUBER
LEILOEIRO OFICIAL

Irani

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – FMS

Publicação Nº 3026792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 004/2021 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: FOCO PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.191.137/0001-33, com sede administrativa na Rua 29 de julho, 141, sala 21, centro, Concórdia/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para divulgação e plotagem, distribuição de flyer, realização de banner e post nas redes sociais da secretaria de Saúde para o novo projeto chamado SAÚDE EM DIA.
VALOR: R$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2021
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – FMS

Publicação Nº 3026809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 005/2021 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.123.386/0001-12, sediada na Rua Julia da Silva, 518, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se à prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00.
VALOR: Valor mensal de R$ 14.596,07 (Quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais com sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. ou seja, até 07/10/2021.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – FMS

Publicação Nº 3026818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.123.386/0001-12, sediada na Rua Julia da Silva, 518, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
OBJETO: A CONTRATADA deve prestar serviços de atenção à saúde de urgência e emergência pra fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, no Centro de Atendimento a Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), realizando atendimento, triagem e isolamento em conformidade com os Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas vigentes, e em conformidade com Protocolo Municipal de Atendimento a Covid-19.
VALOR: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), divididos em 06 (quatro) parcelas mensais de execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início desde o dia 01 de abril de 2021.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – FMS

Publicação Nº 3026837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 004/2021 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.500.584/0001-51, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 511, Centro, Irani – SC.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo considerado como parte do Processo de Inexigibilidade de licitação.
VALOR: A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE, o valor referente ao total de atendimentos realizados, sendo para tanto considerado o valor de R$ 17,67 (Dezessete reais e sessenta e sete centavos) para cada atendimento e cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente e em conformidade com o previsto em portaria, num total aproximado de R$ 200.519,16 (duzentos mil quinhentos e dezenove mil reais e dezesseis centavos), e o valor estimado mensal é de R$ 16.709,93 (dezesseis mil setecentos e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – FMS

Publicação Nº 3026845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 007/2021 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
CONTRATADO: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.304.528/0001-04, com sede administrativa na Rua Ludovino Palombit, 425, centro, Águas Frias/SC, Cep. 89.843-000.
OBJETO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para equipar as salas de observações e macas das ambulâncias para atendimento de pacientes, pois teve um grande aumento de demanda para atendimento de pacientes com Síndromes respiratórias no Pronto Atendimento 24horas, para evitar a proliferação da COVID-19 e possibilitar um melhor atendimento aos munícipes.
VALOR: R$ 9.649,30 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais com trinta centavos).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO ARP- N°026/2021

Publicação Nº 3027086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GRANDO PNEUS LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 03.562.696/0001-38, Av. Juscelino K. de Oliveira, n°8860, Bairro Santa Terezinha, Vacaria-RS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de serviços de recapagem de pneus para frota municipal.
Valor Total: R$18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°027/2021

Publicação Nº 3027089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 24.018.340/0001-08, R. Alcebiades Tonin, n°100, Bairro Industrial, Erechim-RS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de serviços de recapagem de pneus para frota municipal.
Valor Total: R$71.370,00 (Setenta e um mil trezentos e setenta reais.).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°028/2021

Publicação Nº 3027090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: J P BELEZE, inscrita no CPNJ sob n° 54.054.937/0001-79, R. do Expedicionários, n°1051, Centro, Ourinhos/SP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de serviços de recapagem de pneus para frota municipal.
Valor Total: R$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais.)
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 08 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°029/2021 - FMAS

Publicação Nº 3027091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 001/2021 - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ALEX POSSAMAI ME, inscrita no CPNJ sob n° 27.694.614/0001-77, R. Tancredo de Almeida Neves, n°1455, Parque de Exposições, Concórdia/SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de frascos de álcool em gel personalizado, afim de atender as necessidades do CREAS para conscientização sobre a campanha de 18 de maio – dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
Valor Total: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais.)
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 16 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

EXTRATO ARP- N°030/2021 - FMS

Publicação Nº 3027094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CARLA ALEXANDRA NICOLAO LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 35.283.185/0001-73, Rua Eilirio de Gregori, 88, sala 01, centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com prestação de serviços parcelados, de clínica veterinária para a realização de castração (orquiectomia e histerectomia) de fêmeas e machos de cães e gatos e microchipagem de animais já esterilizados.

Valor Total: R$ 50.434,40 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 07 de maio de 2021.
Bernardete Lucia Grisa – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025750

PORTARIA Nº 358/2021 de 29 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Àdrian Bengua de Ávila, datado em 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família á servidora Marlene de Campos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.527.652 e CPF nº 015.647.859-55, atuando nas funções de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 4923, atuando no Conselho Tutelar, no período de 15 a 27 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 29 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025762

PORTARIA Nº. 359/2021 de 29 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Juraci Aparecida Velho de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.558.135 e CPF nº 593.454.039-49, título eleitoral nº 007871820914, Zona 090, seção 144, PIS/PASEP sob nº 121.478.653-48, atuando na Secretaria de Saúde, no cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, matrícula nº 2354, contratada através da Portaria nº 649/2020 de 1º de outubro de 2020, prorrogada através da Portaria nº 060/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025767

PORTARIA Nº. 360/2021 de 29 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. Leticia Farina Puntel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.237.722 e CPF nº 063.104.459-01, título de eleitor nº 051690060930, PIS/PASEP sob o nº 140.596.377-22 e COREN SC sob o nº 000.247.052, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Enfermeiro do Pronto Atendimento, matrícula nº 2330, contratada através da Portaria nº 432/2019 de 27

de junho de 2019, prorrogada através da Portaria nº 493/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025772

PORTARIA Nº. 361/2021 de 29 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr. Vicente Lucas Moraes Machado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6111454564, CPF nº 028.941.390-71, título de eleitor nº 097656070400, PIS/PASEP sob o nº 210.469.225-23 e COREN SC sob o nº 000.419.622, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em provimento temporário de Enfermeiro do Pronto Atendimento, matrícula nº 2328, contratado através da Portaria nº 359/2019 de 27 de junho de 2019, prorrogada através da Portaria nº 492/2020 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025778

PORTARIA Nº. 362/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, portadora do CPF nº 649.784.279-91, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Jádima Lis Aparecida Bertoldi, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.895.514-8 e CPF nº 053.883.639-37, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no período de 30 de abril de 2021 a 07 maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025790

PORTARIA Nº 363/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 29 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Walquiria Tonia Anderson, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.275.810 e CPF nº 101.431.389-95, ocupante do cargo temporário de Professora de Matemática, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5055 e 5121, no período de 29 de abril de 2021 a 08 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de abril de 2021.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025798

PORTARIA Nº. 364/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Walquiria Tonia Anderson, portadora do CPF nº 101.431.389-95, professora em caráter temporário na área de Matemática, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Ana Paula Pasquali, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.886.373 e CPF nº 103.144.049-61, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Matemática, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025805

PORTARIA Nº. 365/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, portadora do CPF nº 649.784.279-91, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marines Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.356.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025811

PORTARIA Nº 366/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor José Noel Santos Menezes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.481.773-5 e CPF nº 066.441.685-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 4855, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, no período de 30 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025816

PORTARIA Nº. 368/2021 de 30 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. Luciane Marli Schulze, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.692.760, CPF nº 065.796.649-59, título de eleitor nº 047735820914, PIS/PASEP sob o nº 163.53437.52-9 e COREN SC sob o nº 001224590, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, matrícula nº 2311, contratada através da Portaria nº 189/2019 de 14 de fevereiro de 2019, prorrogada através da Portaria nº 238/2020 de 13/02/2020 e Portaria nº 172/2021 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025823

PORTARIA Nº 369/2021 de 30 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 29 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Loeri Rossetti, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.615.719 e CPF nº 047.511.009-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 4505, no período de 29 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025834

PORTARIA Nº. 370/2021 de 30 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. Simoni Chiotti, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.134.484 e CPF nº 069.188.989-90, título eleitoral nº 053019360990, Zona 090, seção 0048, PIS/PASEP sob nº 142.372.997-20, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Enfermeira do Pronto Atendimento, matrícula nº 2357, contratada através da Portaria nº 777/2020 de 04 de dezembro de 2020, prorrogada através da Portaria nº 153/2021 de 19/02/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025838

PORTARIA Nº 371/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 29 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizangela Aparecida Carvalho da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3.743.602 e CPF nº 030.120.539-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2569, no período de 29 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025854

PORTARIA Nº 372/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Juliane de Souza Xaxá, CRM /SC 26899, datado em 29 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Selso do Amaral Mariano, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.842.746 e CPF nº 021.621.409-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2452, no período de 29 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025910

PORTARIA Nº 373/2021 de 30 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Andressa Peruzzo Kades, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.893.268 e CPF nº 102.301.189-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 4317, no período de 30 de abril de 2021 a 08 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025915

PORTARIA Nº 374/2021 de 30 de abril de 2021.

"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR a Sra. Juraci Aparecida Velho de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.558.135 e CPF nº 593.454.039-49, título de eleitor nº 007871820914, PIS/PASEP sob o nº 121.478.653-48, contratada através da Portaria nº 649/2020 de 1º de outubro de 2020, para atuar no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiro dos Santos, no cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 43, Referência "A" da Lei Complementar nº 115, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025917

PORTARIA Nº 375/2021 de 30 de abril de 2021.

"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR a Sra. Clarice Sales de Camargo, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.165.201, CPF nº 027.121.379-57, título de eleitor nº 036492740949, PIS/PASEP sob o nº 16400138030 e COREN SC sob o nº 000.853.769, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I-Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 43, Referência "A" da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025922

PORTARIA Nº. 376/2021 de 30 de abril de 2021.

"CONTRATA ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Vicente Lucas Moraes Machado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6111454564, CPF nº 028.941.390-71, título de eleitor nº 097656070400, PIS/PASEP sob o nº 210.469.225-23 e COREN SC sob o nº 000.419.622, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento, para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 44 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025924

PORTARIA Nº. 377/2021 de 30 de abril de 2021.

"CONTRATA ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Sra. Leticia Farina Puntel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.237.722 e CPF nº 063.104.459-01, título de eleitor nº 051690060930, PIS/PASEP sob o nº 140.596.377-22 e COREN SC sob o nº 000.247.052, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento, para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros do Santos, carga horária de 44 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 30 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025955

PORTARIA Nº 379/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, CRM/SC 30.612, datado em 02 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Onilce Ferreira do Amarante, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.592.224 e CPF nº 425.418.409-34, ocupante do cargo de Professor na área de História, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 108, carga horária de 30 horas semanais, no período de 03 a 06 de maio de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025957

PORTARIA Nº 380/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 02 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Neiva Vargas Bragagnollo, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.188.669 e CPF nº 000.180.569-03, ocupante do cargo de Professor na área de Educação Infantil, atuando na Creche Neri Terezinha Guareschi e Creche Um Pedacinho do Céu, carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 a 11 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025960

PORTARIA Nº 381/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, CRM/SC 30.612, datado em 02 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Joice Aparecida Gonçalves Lins, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.693.873 e CPF nº 907.361.099-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1 e Educação Infantil, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza e Pré- Escolar Estrelinha, matrículas nº 98 e 503, carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 a 11 de maio de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025965

PORTARIA Nº. 382/2021 de 03 de maio de 2021.
"EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR em virtude de óbito o Sr. Claudilso de Oliveira Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.030.459 e CPF nº 052.611.619-67, título eleitoral nº 045017190906, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 4333, nomeado através da Portaria nº 868/2017 de 02 de outubro de2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025929

PORTARIA Nº 383/2021 de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR a Sra. Luciane Marli Schulze, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.692.760, CPF nº 065.796.649-59, título de eleitor nº 047735820914, PIS/PASEP sob o nº 163.53437.52-9 e COREN SC sob o nº 001224590, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I-Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 43, Referência "A" da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de maio de 2021 a 1º de julho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025938

PORTARIA Nº. 384/2021 de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Sra. Sra. Simoni Chiotti, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.134.484 e CPF nº 069.188.989-90, título eleitoral nº 053019360990, Zona 090, seção 0048, PIS/PASEP sob nº 142.372.997-20, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento, para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros do Santos, carga horária de 44 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de maio de 2021 a 1º de julho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025966

PORTARIA Nº 385/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Juliane de Souza Xaxá, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.806.283 e do CPF nº 020.728.364-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula nº 2294, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada parcela, gozo da terceira etapa no período de 03 a 16 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025968

PORTARIA Nº 386/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Valdecir Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.801.269-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 5002, atuando na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo, período aquisitivo de 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021, para serem gozadas no período de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021.

.Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025970

PORTARIA Nº 387/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Amarildo Lucas Luvison, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.756.560 e do CPF nº 081.246.549-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2287, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de maio de 2021, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025973

PORTARIA Nº. 388/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Letícia Lemos das Neves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.893.300 e do CPF nº 058.432.579-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2296, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025976

PORTARIA Nº 389/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Joel Deola, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.895.539 e do CPF nº 046.989.319-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2327, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de maio a 1º de junho de 2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025981

PORTARIA Nº. 390/2021 de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marilene Schmidt, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.075.050-0 e CPF nº 055.390.249-07, em caráter temporário, no cargo de Professor, para atuar no Apoio Pedagógico na Escola de Educação Básica Santo Antônio e Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função, Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 03 de maio de 2021 a 30 de novembro de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025984

PORTARIA Nº. 391/2021 de 03 de maio de 2021.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. Jádima Lis Aparecida Bertoldi, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.895.514-8 e CPF nº 053.883.639-37, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 362/2021 de 30 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025988

PORTARIA Nº. 392/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO ausência da servidora titular do cargo Aline Rodrigues de Mello Colasso, portadora do CPF nº 017.818.260-56 matrícula nº 2235, em virtude da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Salete Dal' Bello, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.464.727 e CPF nº 043.573.929-85, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, no período de 03 a 20 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025991

PORTARIA Nº 393/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada q-inq-ênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Marise Gonçalves de Meira Basso, brasileira, casada, portadora do CPF nº 649.776.689-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 702, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2017, para serem gozadas no período de 03 de maio de 2021 a 01º de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025993

PORTARIA Nº. 394/2021 de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias

de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Marise Gonçalves de Meira Basso, portadora do CPF nº 649.776.689-87, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Santo Antônio e na Creche Um Pedacinho do Céu, encontra-se afastada em virtude da concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Simone Gomes de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.643.123 e CPF nº 038.570.719-31, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025996

PORTARIA Nº. 395/2021 de 03 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 11/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Marise Gonçalves de Meira Basso, portadora do CPF nº 649.776.689-87, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Santo Antônio e na Creche Um Pedacinho do Céu, encontra-se afastada em virtude da concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade, Desempenho e Eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Francieli Caroline de Souza, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.422.483 e CPF nº 091.055.989-90, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Escola de Educação Básica Santo Antônio, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025998

PORTARIA Nº. 396/2021 de 04 de maio de 2021.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Mariléia Wesp Lohmann, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.615.717 e CPF nº 055.324.489-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, com carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nomeada através da Portaria nº 026/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 04 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026002

PORTARIA Nº. 397/2021 de 04 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 012/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, portadora do CPF nº 649.784.279-91, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gabriela Kades, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.817.925 e CPF nº 112.913.779-13, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 04 a 07 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026021

PORTARIA Nº. 4008/2021 de 04 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Joice Aparecida Gonçalves Lins, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.693.873 e CPF nº 907.361.099-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Ensino Fundamental 1 e Educação Infantil, atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza e Pré- Escolar Estrelinha, matrículas nº 98 e 503, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Diva Rodrigues Galvão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.138.948 e CPF nº 753.917.329-72, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar no Pré Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 04 a 11 de maio de 2021 (período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026036

PORTARIA Nº 401/2021 de 05 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 03 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Magali Cristina da Silva, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 927.604.069-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrículas nº 800 e 2490, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no período de 05 a 17 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026037

PORTARIA Nº. 402/2021 de 05 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Magali Cristina da Silva, portadora do CPF nº 927.604.069-20, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 800, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 05 a 17 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026039

PORTARIA Nº. 403/2021 de 06 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 012/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Magali Cristina da Silva, portadora do CPF nº 927.604.069-20, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 2490, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Helena Maria da Costa Santin, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.054.305-3 e CPF nº 886.695.139-00, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20h semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 06 a 17 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026041

PORTARIA Nº. 404/2021 de 06 de maio de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 10/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Milania Salete de Gregori, portadora do CPF nº 649.777.739-34, matrícula nº 497, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Artes, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico expedido pela Dra. Ana Flavia do Prado, CRO 19582,

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Daiana Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.422.481 e CPF nº 103.469.959-81, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Artes, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no dia 06 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026043

PORTARIA Nº 405/2021 de 06 de maio de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, datado em 06 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Marisete Dias Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 061.411.429-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2691, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 06 a 12 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de maio de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021

Publicação Nº 3025713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Termo de acordo de cooperação técnica habitacional para a realização de projetos de regularização fundiária.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
COOPERANTE: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santo Dumont, 536, Centro, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 78.486.875/0001-32.
Vigência: 12 meses.

Irani/SC, 07 de maio de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 17/2021 - PM

Publicação Nº 3026351

CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

6º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 22/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, andar 09, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.681.134/0001-95, neste ato representada pelo senhor Renato Cesar Baudi, portador do CPF nº 502.101.229-00, e RG nº 3.165.098-4 SESP/PR, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 05/2017, Inexigibilidade nº 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Primeira do Contrato nº 22/2017, conforme Ofício nº 018/2021 de 13 de janeiro de 2021 do Senhor Lademir Fernando Arcari –Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 02/05/2021 até 01/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI Contratante	SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP RENATO CESAR BAUDI Contratada
Testemunhas:	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 - TRIBUTOS

Publicação Nº 3026986

EDITAL Nº. 001/2021
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO.

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Lademir Fernando Arcari, NOTIFICA, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados no Município, com inscrição no Cadastro Imobiliário respectivo, dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. O contribuinte poderá optar por uma das condições e prazos para pagamento seguintes:

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	TAXA DE COLETA DE LIXO
a) COTA ÚNICA I: Pagamento integral, à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto. Vencimento: 17/05/2021. b) COTA ÚNICA II: Pagamento integral, à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto. Vencimento: 15/06/2021 c) PAGAMENTO PARCELADO: Pagamento em até 04 (quatro) vezes.	a) COTA ÚNICA: Pagamento integral, à vista, com 30% (vinte por cento) de desconto. Vencimento: 17/05/2021. b) PAGAMENTO PARCELADO: Pagamento em até 8 (oito) vezes.

NOTIFICA que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Divida Ativa e será cobrado judicialmente através de Execução Fiscal, ou através de Protesto Extrajudicial para o cumprimento da obrigação tributária.

NOTIFICA ainda, que todos os contribuintes deverão retirar os carnês até o dia 17 de maio de 2021, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, situada a Rua Paraná, Nº 200, Centro. Qualquer dúvida a respeito dos valores dos carnês podem ser esclarecidas junto ao departamento de Tributação no endereço acima.

Irineópolis, 06 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal de Irineópolis.

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 3026948

PORTARIA Nº 192/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CLEITON GRESCHECHEN, nascido em 01/12/1986, portador do CPF nº. 056.816.839-90 RG n.º 4.581.213 SESP/SC, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Patrimônio e de Frotas, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, instituído pela Lei Complementar nº 158/2020, de 16/12/2020, com atividades junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 152/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 3026952

PORTARIA Nº 193/2021.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR a servidora HILDA FRANCIELE FRANCO, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Setor, para atendimento aos Grupos de Terceira Idade, portadora da CNH Registro nº 03822431415 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Assistência Social), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis(SC), 07 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2021

Publicação Nº 3026957

PORTARIA Nº 194/2021.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR a FERMIANO COELHO NETO, contratado para as atividades de Facilitador Social, portador da CNH Registro nº 01699696252 categoria C, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Assistência Social), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis(SC), 07 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 3026963

PORTARIA Nº 195/2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do Teste Seletivo n.º 001/2021/SME, com sua respectiva classificação, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de Maio de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 195/2021.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

EDITAL 004/2021/SME
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, conforme Processo Seletivo nº 001/2021/SME, a publicação do Resultado Final para a Contratação Temporária de atividades de: Monitor de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Artes e Professor de Música.

MONITOR DE CRECHE
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	LETÍCIA HALABURA FERREIRA MIGUEL	0,54
2º	RAFAELI VIEIRA	0,16
3º	WAGNER FERREIRA MIGUEL	0,13
4º	ANDRESSA REICHARDT	0,06
5º	CRISTIANE REICHARDT	0,00

6º	MILENA PAVARIN	0,00

NÃO HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	NICOLI BRAZ ANDRZEIVSKI KOVALCZUK	0,23
2º	ELIZANDRA APARECIDA ROCHA	0,05

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	ALCENI DE FÁTIMA BRAZ	1,7
2º	ELIANE DE FÁTIMA SANTANA ZIENTARA	0,0
3º	TANIA APARECIDA BAY	0,0

NÃO HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	MARIAZINHA SENN RAIMUNDO	3,13
2º	ELENIR BERBEKI	3,00
3º	ALINE LORENSINI ZIELINSKI	2,00

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	DAYANA DRAMBOSKI DE LIMA	1,33
2º	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	1,29
3º	JAMILLE BATISTA	1,19
4º	FERNANDA DOS SANTOS HOIÇA	1,7
5º	PATRICIA APARECIDA BAY	1,0
6º	SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA	0,56
7º	ANA PAULA PASQUALLI FRANCO	0,14
8º	CAROLINE FERNANDA DE LIMA ALBIGAUS	0,08
9º	LOICI FABIANE OLTMAN	0,05
10º	LIDIANE ROBERTA PARTICA	0,00

NÃO HABILITADOS

1º	JAÍNE OLIVEIRA DE PAULA CHUL	2,0
2º	MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN	1,8
3º	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI	1,66

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

HABILITADO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	CLARICE STEFANI GIBINSKI	1,0

NÃO HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	CAMILA FURHMANN	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	JAQUELINE PANNEITZ PASCOSKI	1,0

PROFESSOR DE INGLÊS

HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
1º	EDSON ESTRISER	0,3

PROFESSOR DE HISTÓRIA
HABILITADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADOS

NÃO HABILITADOS

1º	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	0,0

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
HABILITADOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

HABILITADO

1º	JUCILENE GELINSKI	0,0

PROFESSOR DE ARTES
HABILITADOS

1º	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	2,56
1º	JAÍNE APARECIDA VIEIRA	1,31
2º	CAMILA NOGATZ	1,29

NÃO HABILITADO

1º	TANIA REGINA HOIÇA NOVACOSKI	2,14
2º	AMANDA ALVES MALMANN	0,9

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 03 de maio de 2021.
Chirlei Aparecida Lezan Kuyava
Secretária Municipal de Educação.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 3026596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3737E36B7FB931153D7F125452AE98BBA608546F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 24 de maio de 2021, para possível fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 24 de maio de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 07 de maio de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2021

Publicação Nº 3026411

DECRETO Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2021
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 e na lei nº2.423 de 06 de outubro de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pelas Leis Municipais nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010 e nº 2.423 de 06 de outubro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Recuperação do Solo, previsto no Inciso III, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, terá os seguintes incentivos:

I - O Projeto de Transporte e Aquisição de Calcário, que é do Governo do Estado de Santa Catarina, o Município participa com o custo da carga/descarga e transporte da sede do Município até as propriedades dos agricultores beneficiados;

II - No Projeto de Análise de Solo terá o Município a participação
através do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do custo das análises de solo que forem encaminhadas e orientadas pelos técnicos da área.

Art. 2º. O Programa de Sementes e Mudas, previsto no Inciso IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, será executado conforme os seguintes incentivos:

I - O incentivo referente ao projeto Sementes para Cobertura Verde e Pastagens, será de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo necessário ao agricultor.
Parágrafo único: Com relação ao quantitativo necessário, informado pelo agricultor, caberá a este adquirir 50%, e os outros 50% o município subsidiará, limitada a quantidade e opção de cultivar a seguir:

a) Até 240 Kg de Aveia Branca ou Preta, ou no máximo 06 sacas de até 40 kg cada;
b) Até 100 Kg de Azevém, ou no máximo 04 sacas de até 25 kg cada;
c) Até 100 Kg de Nabo, ou no máximo 04 sacas de até 25 kg cada.

II - O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas será distribuído gratuitamente a título de incentivo, conforme abaixo:
a) Videira: Até o máximo de 200 mudas;
b) Figueira: Até o máximo de 100 mudas;
c) Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
d) Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
e) Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
f) Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;

g) Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
h) Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
i) Mirtilo: Até o máximo de 200 mudas;
j) Morango: Até o máximo de 1000 mudas;
k) Banana: Até o máximo de 300 mudas;
l) Pitaya: Até o máximo de 100 mudas.

III - Quanto ao Projeto de Proteção ao Plantio observar-se-á:
a) 50% do custo da aquisição de formicida, limitado máximo de 10 pacotes de 500 gramas por propriedade no ano;
b) Para pomares com fins comerciais, reembolso de no máximo 50% do custo, limitado ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques;
c) Para a implantação de pomares ou parreirais com fins comerciais, a título de incentivo, o Município custeará o transporte dos palanques adquiridos no Município.

Parágrafo primeiro: A distribuição das mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas será efetuada mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) Para a formação de pomares com fins comerciais;
b) Fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo divulgado;
c) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;

d) Ter cadastro de propriedade rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Apresentar parecer técnico favorável, emitido por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Parágrafo segundo: Os projetos descritos neste parágrafo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º. No Programa de Dejetos Animais - previsto Inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, os incentivos destinados aos agricultores e grupo de agricultores serão os seguintes:

I - No Projeto Construção de Esterqueiras:

a) Para aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira, haverá concessão de 50%(cinquenta por cento) do custo mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) O agricultor que optar por mangueira do tipo Polietileno, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao custo referenciado ao tipo de produto do parágrafo anterior;
c) Para construção de depósitos comunitários de dejetos suínos o Município, participará com 100% do custo da hora/máquina necessária a implantação do local de armazenagem dos dejetos e pagamento de 50% do custo da lona para grupos, através de reembolso, mediante o atendimento das seguintes condições e preenchimento dos requisitos do parágrafo único deste artigo:

1- Relação de interessados com grupo de no mínimo 03 (três) produtores com ata de formação;
2- Todos os integrantes deverão ter Bloco do Produtor Rural;
3- Apresentar área de terras em condições de instalação do local de armazenagem dos dejetos de suínos, e de distribuição;
4- Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
5- Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Para o programa de Recolhimento e Transporte de Dejetos de Aves, será concedido o incentivo de 06 horas/máquinas de recolhimento e/ou transporte de dejetos de aves por propriedade anualmente, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante do Munícipio, e o obedecendo à ordem operacional mais eficiente;

Art. 4º. No Programa de Alimentação animal previsto no Inciso VII, alíneas "a" e "b", Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos destinados ao Projeto de silagem no Município será:

a) 04 (quatro) horas/máquina de silagem por produtor ao ano, correspondendo a 29 (vinte e nove) UMRF por hora, com reajuste anual pelo INPC, sendo o serviço prestado pelas associações;
b) Hora-máquina necessária para abertura de silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem, será cobrado integralmente;
c) Horas de caminhão necessárias para transporte de silagem.

Parágrafo único: Caso o agricultor opte por não utilizar o serviço de horas/máquina para silagem que tem direito, poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite disposto na alínea "a" deste artigo, mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma;

Art. 5º. O programa de Melhoramento Animal previsto no inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 2.133/2010, os incentivos destinados ao Projeto de Inseminação artificial de animais, será da seguinte forma:
a) O Município disponibilizará os materiais necessários usados durante a inseminação e o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador, através da terceirização e/ou credenciamento do serviço;
b) Quando da necessidade e interesse do Município este poderá custear despesas com o treinamento de novos inseminadores;
c) Pelo serviço de inseminação artificial, o inseminador terceirizado ou credenciado, poderá cobrar diretamente do proprietário do animal atendido, o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por inseminação efetuada, reajustados anualmente pelo INPC, a título de ressarcimento pelos

serviços prestados;
d) Quando houver disponibilização de sêmen e o botijão pelo agricultor, o auxílio será na forma de abastecimento do mesmo com nitrogênio líquido, luvas e bainhas, limitadas a uma unidade por animal/ano relacionado no cadastro de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º. No Programa de Saneamento Básico Rural, previsto no Inciso IX, Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Quanto ao Projeto de Proteção de Fontes de Água, os incentivos serão concedidos mediante a aquisição de 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços, os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada, conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

II - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta) horas de máquinas por propriedade, mediante apresentação de requerimento, aos agricultores que comprovarem carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;

III – Para o Projeto de Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água o Município incentivará da seguinte forma:
a) Implantação de novos projetos de perfuração de poços, adução e rede de distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não beneficiadas e/ou localidades necessitadas, gratuitamente;
b) Para os poços existentes havendo necessidade de adequação, ampliação e reforma do sistema de bombeamento, adução e rede de distribuição, visando contemplar com maior qualidade e quantidade de água. Poderá o município ter participação financeira, desde que as famílias participem com no mínimo, 30% (trinta por cento) do custo total.

IV - O Projeto de Abertura e Desassoreamento de Açudes, o Município poderá participar com até 50% (cinquenta por cento) das horas/máquina por propriedade, obedecendo a ordem de inscrição ou por comunidade ficando a decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e mediante o atendimento dos seguintes critérios:

a) Requerimento realizado pelo interessado, com bloco de produtor rural ativo;
b) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Licenciamento efetivado;

IV – Transporte de água para consumo humano ou animal aos produtores rurais necessitados, no período de decretação de estado de emergência, o município participará com 100% do custeio, sendo que, fora do período de emergência, o valor será suportado integralmente pelo solicitante, conforme a seguir:

a) Carga trator: 6.000 litros, valor equivalente a 13 UFM;
b) Carga caminhão: 12.000 litros, valor equivalente a 16 UFM.

Art. 7º. Quanto ao Programa de Industrialização Agrícola, previsto no Inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terá como incentivo a construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos, objetivando manter o homem no campo, da seguinte forma:
I - para as unidades já instaladas e em atividades a concessão de auxílio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a ampliação ou readequação das unidades produtivas; (valor menor)
II - Para a instalação das novas unidades produtivas descritas no caput, objetivando a aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, o Município auxiliará com no máximo até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: para concessão do auxílio disposto neste artigo, o interessado devera apresentar:

a) Requerimento justificado;
b) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
c) Orçamentos de três fornecedores;
d) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º. O Programa de Melhoramento da Propriedade, previsto no Inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terá os seguintes incentivos:

I – Projeto Agricultura em Destaque, incentivo de serviço de máquina para abertura ou melhoramento do acesso a lavoura, fertirrigação (abertura de valas), limpeza e sistematização de área, 50% (cinquenta por cento) até o limite de 12 (doze) horas/máquinas anuais por propriedade, obedecendo a ordem de inscrição ou por comunidade ficando a decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e mediante o atendimento dos seguintes critérios:

a) Requerimento junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica dos serviços pretendidos;

c) Se a prestação de serviço for realizado pelas máquinas do Município relatório devidamente assinados pelo beneficiário contendo os serviços realizados, quantidade de horas e o operador que realizou. Acaso a prestação de serviço seja realizado por terceiros: comprovação do serviço realizado mediante apresentação da Nota Fiscal original bem como, relatório detalhado com os serviços executadas.

II - O projeto de Terraplanagem para ampliação e/ou construção de novas unidades produtivas rurais terá auxílio de até 100% (cem por cento) de horas/máquina, desde que obedecido os seguintes critérios:

a) Requerimento justificado;
b) Autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento;
c) Licenciamento Ambiental concluído;
d) Apresentação de projeto topográfico ou laudo topográfico, conforme o caso;
e) Comprovação da liberação de crédito ou disponibilidade de recurso financeiro próprio;
f) Para desenvolvimento do Projeto de Terraplanagem em caso de necessidade de utilização de equipamento pesado, ou seja, uma das máquinas: escavadeira hidráulica ou trator de esteira e demais, deverão ser contratadas e seu valor suportado integralmente pelo agricultor.

IV – Para o Projeto Estímulo à Permanência do Homem no Campo, o Município como forma de incentivar o desenvolvimento, propiciará treinamento e qualificação aos agricultores, mediante a oferta de cursos gratuitos, de acordo com as necessidades avaliadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º. Os serviços prestados pelas associações de agricultores seguem regulamentados pela Lei Municipal nº 2.423, de 06 de outubro de 2015.
Art. 10º. Qualquer um dos incentivos regulamentados por este Decreto, somente serão concedidos caso a propriedade rural comprovar através da emissão de Notas de Produtor Rural, venda de produtos agropecuários no ano anterior, salvo se, a propriedade iniciou as atividades no município no ano da solicitação.
Parágrafo único: para concessão dos incentivos deste decreto, o agricultor deverá estar adimplente com o município.

Art. 11º. Os projetos regulamentados pelo presente Decreto para serem contemplados, deverão estar entre as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12º. O custo da hora/máquina descrito nos itens anteriores será executado conforme tabela anexa, reajustada anualmente de acordo com o índice do INPC.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 013/2020, de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 05 de Maio de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TIPO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO	Unidade de Medida	PREÇO PÚBLICO EM UMRF
Retroescavadeira Traçada	Hora	27 UMRF
Trator de Esteira D-41	Hora	38 UMRF
Trator de Esteira T-D 140	Hora	50 UMRF
Escavadeira Hidráulica	Hora	50 UMRF
Pá-carregadeira	Hora	27 UMRF
Moto Niveladora	Hora	38 UMRF
Rolo Compactador	Hora	27 UMRF
Distribuidor de Adubo/Trator	Hora	20 UMRF
Trator com pé de pato e grade	Hora	24 UMRF
Bob Cat	Hora	20 UMRF
Terra/cascalho (caminhão trucado)	Carga	20 UMRF
Terra/cascalho (caminhão simples)	Carga	15 UMRF
Transporte de Água Potável	Carga	16 UMRF
Transporte de Água não Potável	Carga	13 UMRF

PORTARIA N° 522/2021

Publicação Nº 3026899

PORTARIA Nº 522/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Nomear NARA CELAINE FEDRIZZI, portador da Carteira de Identidade Nº 4.450.078-SSP/SC, para o cargo comissionado de Coordenador de Programas Sociais, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE MAIO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 521/2021

Publicação Nº 3026894

PORTARIA Nº 521/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, ofício da Secretaria de Saúde:

RESOLVE:
Contratar em caráter emergencial de 03/05/2021 a 31/10/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Alessandra Gusatto
Função : Enfermeira
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 5.089,87 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE MAIO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 3026904

PORTARIA Nº 523/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar o Servidor MARCOS ROBERTO SCHENKEL, ocupante do cargo comissionado de Diretor de departamento a partir de 05/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE MAIO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 3026858

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: ERIVALDO KUHL ME
OBJETO: acréscimo de quilometragem da linha 27 – Rio da Louza, turno: matutino e vespertino de 172 Km para 194,4 Km ida e volta, a contar de 03/05/2021. Valor Total: R$ 18.690,56.
Itaiópolis, 06/05/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Publicação Nº 3026231

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: MCA INDUSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME. ITENS: 135 e 172. VALOR TOTAL: R$ 3.544,40. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Publicação Nº 3026228

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA. ITEM: 80. VALOR TOTAL: R$ 1.421,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

INCLUSÃO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Publicação Nº 3026238

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI ME. ITEM: 33. VALOR TOTAL: R$ 2.754,87. Itaiópolis, 05 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

INCLUSÃO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Publicação Nº 3026240

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Objeto: aquisição parcelada de material escolar e de expediente, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. ITEM: 80. VALOR TOTAL: R$ 1.458,24. Itaiópolis, 03 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Publicação Nº 3026235

Fornecedora: OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA. ITEM: 80 da Ata de Registro de Preços nº 59/2021 do Pregão Eletrônico nº 16/2021. Itaiópolis, 03 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Publicação Nº 3026237

Fornecedora: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ITEM: 33 da Ata de Registro de Preços nº 48/2021 do Pregão Eletrônico nº 16/2021.
Itaiópolis, 05 de maio de 2021. Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº2 DO PREGÃO ELETRÔNICO 07.011.2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.011.2021

Publicação Nº 3027180

Processo Licitatório nº 052 / 2021
Pregão Eletrônico nº. 07.011.2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.011.2021.

ERRATA Nº2
Em decorrência de Impugnação apresentada pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Itapema e acatada pela Coordenação de Saúde Bucal, informamos as seguintes alterações em itens constantes no Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MEDIA	TOTAL
239	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100.	CX	400	R$150,50	R$60.200,00
240	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO M, CAIXA COM 100.	CX	700	R$150,50	R$105.350,00
241	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100.	CX	800	R$150,50	R$120.400,00
242	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA,TAMANHO P, CAIXA COM 100	CX	600	R$150,50	R$90.300,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MEDIA	TOTAL
239	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO. O REFERIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS APÓS A ETAPA DE LANCES, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TODOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	400	R$150,50	R$60.200,00
240	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO M, CAIXA COM 100. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO. O REFERIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS APÓS A ETAPA DE LANCES, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TODOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	CX	700	R$150,50	R$105.350,00
241	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO. O REFERIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS APÓS A ETAPA DE LANCES, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TODOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	CX	800	R$150,50	R$120.400,00

242	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA,TAMANHO P, CAIXA COM 100. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO. O REFERIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS APÓS A ETAPA DE LANCES, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TODOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	CX	600	R$150,50	R$90.300,00

A data de envio das "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" fica PRORROGADA para às 12:59(doze e cinquenta e nove) horas do dia 21(vinte e um) de maio de 2021, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Na mesma data (21/05/2021) às 13:00 horas, será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.011.2021.

Itapema, 07 de maio de 2021.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Itapema

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 017/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.002.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2021

Publicação Nº 3026493

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 017/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.002.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria e pintura com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios nas máquinas, micro-ônibus, ônibus e caminhões (veículos pesados) utilizados pela Prefeitura Municipal de Itapema e pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme quantidades e especificações anexas ao processo.

VENCEDOR: COMPARTS LTDA - EPP
VALOR: R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 747.468,00 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 05 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.021.2021

Publicação Nº 3026996

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.021.2021.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de duas unidades do Programa Espaço 4.0 no Município de Itapema, em parceria com o Governo Federal através da Secretaria Nacional da Juventude, convênios n° 903883/2020 e n° 903884/2020, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.021.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 10 (dez) de maio de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.021.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo

telefone (047) 3267-1495/3267-1496.

Itapema, 07 de maio de 2021.
Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.034.2021

Publicação Nº 3026727

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.034.2021.
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de cestas básicas Padrão A e Padrão B, destinadas aos Munícipes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal 3304/2014, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.034.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.034.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495/1497.

Itapema, 07 de maio de 2021.
Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Secretária de Assistência Social e de Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.014.2021 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.014.2021

Publicação Nº 3027163

"Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.014.2021.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de computadores e notebooks para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.014.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 10(dez) de maio de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20(vinte) de maio de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 20(vinte) de maio de 2021, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.014.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495/3267-1496.

Itapema, 07 de maio de 2021.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração de Itapema"

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 105, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031836

DECRETO Nº 105, DE 07 DE MAIO DE 2021.
APROVA A IMPLANTAÇÃO DO TRAÇADO E INFRAESTRUTURA DO "LOTEAMENTO REICHERT" SITUADO NO MUNICÍPIO ITAPIRANGA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 e alterações,

Decreta:
Art. 1º Fica com o presente Decreto, aprovada a implantação do traçado e as obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO REICHERT", localizado na Estrada Municipal ITG-070, município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, de propriedade de MACHRY & TOMAZONI INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.711.685/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 340, sala 111, Bloco B, centro, na cidade de Maravilha/SC, representada por SERGIO MACHRY, brasileiro, casado, sócio empresário, RG/SC nº 13/R-1.949.542, inscrito no CPF sob nº 845.059.829-04, residente e domiciliado na Rua Teotônia, centro, na cidade de Riqueza/SC, e pela empresa IVAN TOMAZONI PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.941/0001-23, com sede na Avenida Araucária, nº 1081, apto 101, centro, na cidade de Maravilha/SC, representada por IVAN TOMAZONI, brasileiro, solteiro, maior, sócio empresário, CNH nº 02998543022, inscrito no CPF sob nº 779.795.089-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 137, apto 01, centro, na cidade de Maravilha/SC.
Art. 2º O parcelamento do solo da área de que trata o presente decreto, é de uso predominantemente residencial (Zona de Interesse Residencial 1- ZIR-1).
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 106, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031860

DECRETO Nº 106, DE 07 DE MAIO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 01 de março de 2021 e, considerando a necessidade de instituir uma comissão para avaliação das propostas de incentivos conforme previsto no art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 100, de 26 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Incentivos do Conselho de Desenvolvimento do Município:
I - Representante do Poder Público:
a) Alexandre Siqueira;
b) Eusébio Anuar Tavares Filho;
c) Fernanda Stahl;
d) Ademir Rohden.
II - Representante da Sociedade Civil:
a) Edson Schneider;
b) Helmuth F-hr;
c) Lucir Guareschi;
d) Valdécio Sehn.
Art. 2º O objetivo da Comissão será a avaliação e realização de estudos, pareceres e análises sobre a destinação de incentivos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimento industriais, comerciais, prestadores de serviços e turísticos, no município de Itapiranga.
Art. 3º O presidente da Comissão nomeará um membro para secretariar as reuniões e reduzir a termo às deliberações adotadas.
Art. 4º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de maio de 2021.

Itapiranga/SC, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Publicação Nº 3031837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B669723ECE1E01885499385737D972D5E3810930

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS MATERIAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 20/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de maio de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

PORTARIA Nº 188/2021

Publicação Nº 3026457

Portaria nº 188, de 06 de maio de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover o servidor municipal Guido João Soehn matrícula nº 10335/01, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a liminar deferida em Mandado de Segurança nº 5000704-45.2021.8.24.0034/SC da Vara Única da Comarca de Itapiranga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 06 de maio de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5053, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027648

DECRETO MUNICIPAL Nº 5053, DE 03 DE MAIO DE 2021
Homologa a Resolução CMS 86/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 30 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 86/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 30 de abril de 2021, que dispõe sobre aprovação ratificação da aprovação do Relatório de Prestação de Contas do FMS de 2020 e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de maio de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ANEXO
RESOLUÇÃO CMS 86/2021 DATA 30/04/2021
Dispõe sobre aprovação ratificação da aprovação do Relatório de Prestação de Contas do FMS de 2020 e da outras providencias.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua octogésima (81ª) reunião extraordinária, realizada em 30/04/2021 e,

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano e que é competência do conselho de saúde fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo de saúde e os recursos transferidos e próprios do município, Estado, Distrito Federal e da União, como base no que a lei disciplina.

CONSIDERANDO o fechamento anual das contas do fundo municipal de saúde, a comissão de prestação de contas, apresentou relatório de analise dos gastos do ano de 2020, conforme abaixo.

Prestação de Contas Exercício 2020
MEMBROS Lana Bevilaqua, Luciana Pianta da Cruz, Marciane Rech, Maria Teresinha Silva e Simoni Dias Fernandes de Souza.
PARECER Nº 001 - 2021

A Comissão de Prestação de Contas designada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e competências, na efetivação do controle externo consoante, procedeu ao exame das contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2020. A referida análise se deu basicamente no exame da execução orçamentária da saúde, não envolvendo legalidade e legitimidade dos atos da gestão, que serão revistos a qualquer tempo em eventuais auditorias oriundas de denúncias ou representações, entre outros, que serão assunto de processo específico, por este Conselho Municipal ou outro órgão fiscalizador. Da análise das ordens de compra, empenhos e documentos que acompanham o processo de pagamento e todos os relatórios solicitados, verificamos:

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS O ordenamento vigente estabelece limite mínimo para aplicação de recursos na Saúde, sendo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Pelos relatórios fiscais (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Demonstrativo das despesas e receitas com ações e serviços públicos de saúde de 2020), constatou-se que o Município aplicou o montante de R$29.122.110,51 em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 28,01% da receita proveniente de impostos, CUMPRINDO o limite constitucional.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS Foram analisados os movimentos fiscais mensais, verificando o cumprimento dos atos quanto ao seu conteúdo, conforme legislação vigente. a) Valor do empenho, liquidação e pagamento. CUMPRIU b) Número do empenho CUMPRIU c) Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentaria, função, subfunção, natureza da despesa e fonte dos recursos que financiaram o gasto. CUMPRIU d) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento e de benefícios previdenciários. CUMPRIU e) Bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso. CUMPRIU

DAS RESTRIÇÕES E ILEGALIDADES APURADAS 3.1. COMPRAS Restou comprovado pelos documentos analisados que a maior parte das compras ocorreu através de processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DIÁRIAS e MULTAS 3.2.1. DIÁRIAS - Foram verificadas as regularidades na concessão, liquidação e prestação de contas das diárias concedidas aos servidores da saúde, quando em deslocamento fora do Município de Itapoá, durante o exercício de 2020, que importaram no montante de R$ 72.180,00 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo que no ano de 2019 o gasto foi R$ 90.415,00 (noventa mil quatrocentos e quinze reais), tendo uma redução significativa nos gastos com diárias. A Instrução normativa 06/2014 dispõe que o servidor, agente político e conselheiros terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término das diárias para fazer a prestação de contas, devendo comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação de um dos documentos comprobatórios determinados na norma. Os servidores que não prestaram contas de diárias, em conformidade com a Instrução Normativa, ressarciram os valores aos cofres públicos, através de desconto em folha de pagamento, conforme comprovação em anexo. 3.2.2. MULTAS - Em relação ao pagamento de multas de trânsito, o Setor de Frotas da Prefeitura, identifica o infrator e encaminha a relação para o Departamento de Recursos Humanos, para que proceda a dedução do vencimento do servidor.

DESPESAS IRREGULARES Pela análise dos documentos não foi constatado pagamentos de despesas de forma irregular.

CONTRATAÇÃO SERVIDORES TEMPORÁRIOS Os serviços de contratação temporária foram realizados através de processos licitatórios e seletivos simplificados, não apresentando contratação por nota avulsa.

ATOS DE PESSOAL Foram analisados por amostragem os atos de pessoal do exercício de 2020, sendo que a grande maioria apresentou registro eletrônico, justificativa nos casos esporádicos de não registrar eletronicamente (palestras, reuniões, falhas no relógio ponto), assinatura do servidor, da chefia imediata e anuência do gestor de saúde na realização das horas extras. Constatou-se que a insalubridade está sendo paga de acordo com laudo do Engenheiro do trabalho.

CONVÊNIO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ Foram analisadas as prestações de contas referentes ao convênio firmado com o Instituto de Assistência à Saúde e Associação Da Redeh Beneficência Cristã, não sendo constatado nenhuma irregularidade na gestão dos recursos. Vale dizer que as prestações são mensais e verificadas pela comissão específica de prestação de contas (Decreto Municipal nº 4606 de 13/10/2020, alterado pelo Decreto 4916 de 09/02/2021), que após aprovação é encaminhado para deferimento do gestor e posterior liquidação.

CORONAVÍRUS 3.7.1. DESPESAS Pela análise do orçamento, constatou-se que o Fundo Municipal de Saúde, recebeu no ano de 2020, o montante de R$ 1.741,826,18 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), para enfrentamento da Covid-19. Desse valor foram gastos R$ 1.377,564,86 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme relação das despesas relacionadas abaixo, sendo o restante suplementado no ano de 2021. DESPESAS VALORES Diárias R$ 870,00 Oxigênio R$ 6.512,20 Gêneros de alimentação R$ 2.549,79 Material Farmacológico (Testes Covid) R$ 110.200,00. Material de copa e cozinha R$ 3.043,61 Material de limpeza e produtos de higienização R$ 14.312,80 Uniformes, tecidos e Aviamentos R$ 11.936,50 Material para manutenção bens móveis R$ 910,80 Material de proteção e segurança R$ 13.571,60 Material Hospitalar R$ 489.668,72
Material para Manutenção de Veículos R$ 1.198,00 Outros Materiais de Consumo R$ 300,00 Medicamentos R$ 3.075,85 Manutenção e conservação de bens imóveis R$ 2.560,00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos R$ 3.074,50 Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins R$ 600,00 Serviços de energia elétrica R$ 4.231,19 Serviços de água e esgoto R$ 186,96 Serviços de socorro e salvamento R$ 4.200,00 Serviços gráficos e editoriais R$ 1.700,00 Telefonia fixa e móvel R$ 345,76 Vigilância ostensiva/monitorada R$ 38.366,38 Limpeza e conservação R$ 52.744,11 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 35.130,00 Comunicação de dados R$ 2.540,00 Equipamentos de processamento de dados R$ 9.446,00 Folha de pagamento R$ 564.290,09 TOTAL GASTOS R$ 1.377.564,86

Restou comprovado pelos documentos analisados que a maior parte das compras ocorreu através de processo licitatório, e mesmo dispensa de licitação, considerando a situação emergencial de saúde pública.

AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES Restou comprovado através dos relatórios que 32 servidores foram afastados por pertencerem o grupo de risco para a Covid-19.
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19 Constatou-se que a Secretaria de Saúde realizou editais de credenciamento para profissionais de saúde (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, entre outros), totalizando no ano de 2020, 50 profissionais contratados, distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Testagem. Estes 50 profissionais não foram específicos para substituir os afastados, como também as contratações referem-se a 12 meses.

EMENDAS Foi constatado através dos relatórios, que o Fundo Municipal de Saúde, foi habilitado com 03 emendas parlamentares, sendo 02 de custeio para a Atenção Básica, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagas no ano de 2020 e 01 de Investimento, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que encontra-se empenhada, com valor a liquidar.

PMAQ Restou comprovado que a Secretaria Municipal de Saúde realizou os pagamentos do PMAQ até o mês de setembro de 2020, considerando que a partir do mês de setembro, o PMAQ foi substituído pelo Programa Previne Brasil e conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 596/2015 "O pagamento do Incentivo de Desempenho do PMAQ-AB/Municipal, estar condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o Fundo Municipal de Saúde de Itapoá, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal vinculados à duração e continuidade dos repasses financeiros do PMAQ-AB Federal.", tornando assim a Lei Municipal sem efeitos financeiros.

CONCLUSÃO Considerando que a apreciação das contas do exercício de 2020 tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, a Comissão de Prestação de Contas, emite PARECER FAVORÁVEL a prestação de contas do ano de 2020. É o relatório e parecer. Itapoá, 23 de abril de 2021.

DISCUSSÃO - Após leitura do relatório e documentos que embasaram a comissão, foi colocado em discussão do plenário. Foram sanadas as duvidas e colocado em votação o relatório.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade do plenário, o relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de 2020, sem ressalvas.

Itapoá, 30 de Abril de 2021
Resolução 86/2021 - 81ª Reunião Extraordinária

Elaine Cristina Alves Janayna Gomes Silvino
Presidente do CMS Itapoá Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
Nos termos do artigo 10, V, 685/2016		

DECRETO MUNICIPAL Nº 5056, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026256

DECRETO MUNICIPAL Nº 5056, DE 07 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 3.962.273,00 (três milhões, novecentos e sessenta dois mil e duzentos e setenta e três reais) conforme segue:

Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (294) FR 0100000 .... R$ 3.541.733,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
002 Diretoria de Trânsito
0006.0451.0024.2255 Manutenção do Departamento de Trânsito
33390 Aplicações Diretas (358) FR 0100000... .... .R$ 213.740,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (285) FR 0100000 .... R$ 188.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações diretas (313) FR 0100000 .... R$ 18.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES . . .. R$ 3.962.273,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de maio de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 3026450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC5924FD6D002EC544FE26F2B6B290D648A54EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MW AMAZÔNIA E SERVIÇOS LTDA, com sede á BR 364, KM 28 nº 319 – Lotes 04 e 05 – sala 01 – Piso Superior, Bairro: Centro, na cidade de Bujarí/AC, CEP: 69.962-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.700.757/0001-41 e Inscrição Estadual nº 01.022.751/001-90, representada neste ato pela sócia, a Sra. MIRIAN APARECIDA PEGORETTI XAVIER, portadora do CNPF/MF nº 000.296.356-67 e do CI.RG nº 3.229.219 SESP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 21/2021.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 72 (setenta e duas) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 106.002,72 (cento e seis mil, dois reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de maio de 2021.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD Nº 01/2017

Publicação Nº 3025867

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PAD nº 01/2017

Jonecir Soares, Secretário de Administração de Itapoá-SC., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
1. ACATAR o relatório Final da Comissão instituída e nomeada pelo Decreto nº 3041/2017 e suas alterações, bem como o Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 001/2017, e DETERMINA:
1. Aplicação de "multa alternativa a penalidade de suspensão", equivalente a 25% do valor que corresponde a 6 (seis) dias de vencimento da referida servidora.
2. Encaminhe-se o relatório final à Secretaria de Educação para Ciência e tomada de providências cabíveis;
3. Arquive-se o Processo.

Itapoá, 07 de Maio de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 - EDITAL 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3025662

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata FERNANDA BONIN DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 07 de Maio de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 - EDITAL 004/2021 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 3025795

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANNA MARIA VICTORIA ZANDONA MACK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 07 de Maio de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 260/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025653

PORTARIA N. 260/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021
Estabelece o marco temporal da virada do físico para o digital na produção documental do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Itapoá.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, nos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e nos incisos II, V, XIII, XXV, XXVII, XXIX e XXX, todos do Regimento Interno da Câmara,
Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Lei Orgânica de Itapoá, que estabelece sobre Resolução Legislativa para

regulamentar o uso de assinatura digital nos documentos na Câmara Municipal de Itapoá, entre outros;
Considerando a Resolução Legislativa n. 14/2016, que dispõe sobre o processo Administrativo e Legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, com destaque para o inciso V do artigo 2º e artigos 12, 14 e 15, todos do respectivo diploma legal;
Considerando as disposições da Lei 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios, as regras e os instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, por meio do uso da tecnologia para otimizar a rotina de trabalho da administração pública e na simplificação de processos; e
Considerando o atual estágio de evolução administrativa e tecnológica da Casa, com a sinalização dos Setores de Patrimônio e de Informática, dando a possibilidade de a Casa avançar no processo administrativo 100% digital na gestão documental no Setor de Setores de Patrimônio –
RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido o dia 06 de maio de 2021 como marco temporal para a virada do físico ao digital na produção dos documentos oficiais relacionados ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Itapoá.
§ 1º A partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, todos os documentos oficiais produzidos nas atividades administrativas junto ao Setor de Patrimônio serão produzidos, tramitados, disponibilizados, arquivados e assinados com certificado digital nos casos definidos em Lei, exclusivamente e necessariamente, em formato eletrônico.
§ 2º Os documentos físicos do Setor de Patrimônio já produzidos e arquivados devem ser preservados no formato físico original, pelo prazo determinado na legislação, sem prejuízo da possibilidade de os documentos serem digitalizados como cópias e disponibilizados em formato digital para otimização na gestão documental do respectivo Setor.
Art. 2º Compete ao Setor de Patrimônio seguir as orientações técnicas de gestão documental indicados pelo Setor de Informática, para o uso das tecnologias de informação e para a realização dos backups periódicos dos documentos digitais, com os objetivos de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade e a irretratabilidade na produção e no arquivamento do acervo digital oficial do Setor de Patrimônio.
Parágrafo único. Compete ao responsável pelo Setor Patrimônio comunicar imediatamente a detecção de eventual irregularidade na gestão documental no Setor, para ação corretiva pelo Setor de Informática.
Art. 3º Os relatórios solicitados pela Gestão ao Setor de Patrimônio serão, integralmente, produzidos em formato digital e, quando solicitado, podem ser assinados digitalmente com certificado digital no padrão ICP-Brasil pelo responsável do respectivo Setor.
Parágrafo único. Os relatórios anuais de inventário patrimonial, movimentos para contabilidade, agregações, reavaliações, depreciações, baixas, transferências, balancetes, incorporações, movimentações financeiras, entre outros relatórios patrimoniais, serão todos produzidos exclusivamente em formato digital.
Art. 4º Os termos de uso e de responsabilidade dos bens patrimoniados da Casa serão produzidos em formato exclusivamente digital e serão assinados pelos respectivos agentes indicados nos documentos com o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
Art. 5º As informações dos bens patrimoniados da Casa devem, necessariamente, estarem com as informações relacionadas aos bens disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência, inclusive com a disponibilização de fotos e outras informações adicionais pertinentes.
Art. 6º Compete ao responsável pelo Setor de Patrimônio organizar a estrutura das pastas digitais do respectivo Setor e realizar a gestão dos arquivos e das informações de maneira padronizadas, para dar sequência lógica na gestão documental do Setor.
Art. 7º. O detalhamento e o mapeamento dos processos nas rotinas administrativas no Setor de Patrimônio poderão ser melhor regulamentados por novas Portarias da Presidência.
Art. 8º As demais disposições definidas na Resolução Legislativa n.14/2016 se aplicam, no que couber, ao processo administrativo digital no Setor de Patrimônio.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 04 de maio de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 73, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026123

DECRETO Nº 73, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"Dispõe sobre anulação do Processo Licitatório nº 40/2021."

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Ofício nº 73/2021 do Setor de Licitações;

Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a administração pública pode e deve controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DETERMINO:
Art. 1º A ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 40/2021, tendo como objeto Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel localizado a Rua Tenente Jacob Philip, nº 354, esquina com a Rua Alexandre Fernandes, na cidade de Ituporanga para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ituporanga, 07 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR

Publicação Nº 3025607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 08/2021
Processo: 50/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de maio de 2021 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 25 de maio de 2021 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 10 de maio de 2021 GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021/PMI PROCESSO Nº 45/2021/PMI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021/PMI

Publicação Nº 3026115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021/PMI
PROCESSO Nº 45/2021/PMI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI; CNPJ: 83.052.191/0027-00. VALOR GLOBAL: R$ 51.280,78 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 INCISO XXX, PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 06 de maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Publicação Nº 3026774

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:INDIANARA MULLER & CIA LTDA
MUNICÍPIO: RIO DO SUL SC
CNPJ: 19.761.893/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO:007/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, INDIANARA MULLER, Representante Legal. Ituporanga SC, 06 de maio de 2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 1091/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 26/2021/PMI

Publicação Nº 3026082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54524C94FA9DD43890525F9251FE73E36419E5E1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1091/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 26/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: -INSTALMANN SOLAR LTDA; CNPJ: 25.075.521/0001-39 VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÕES DE REDE DE ILUMINAÇÂO PÚBLICA NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA EVALDO ROSA, RUA FRANCISCO W. MACIEL – RODOVIA SC-350, RUA TEN. JACOB PHILIPPI E RODOVIA SC-110 . Data da assinatura: 07 de Maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito

PROCESSO Nº 001/2021 - SIGNATÁRIO: ANDRÉ LUIS SANTOS – ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 3026752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 001/2021 - Signatário: ANDRÉ LUIS SANTOS - ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os pareceres da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.45/48), em reuniões realizadas nos dias 16 e 26 de Abril de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 04 de maio de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.746.230/0001-10, Sr. André Luís Santos, para a realização de atendimentos Especializado em Medicina da Família e Comunidade, conforme Edital nº 001/2021, anexo I, item 18, na Unidade de Saúde da Família Central, em horário noturno, de segundas as quintas-feiras, 12 (doze) consultas/dia, com agendamento e regulação na Secretaria Municipal de Saúde, setor de TFD, conforme requerimento de fls .01 e proposta de fls 4. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 001/2021 - SIGNATÁRIO: INDIANARA MULLER & CIA LTDA

Publicação Nº 3026767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 001/2021 - Signatário: INDIANARA MULLER & CIA LTDA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os pareceres da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls.43/44), em reunião realizada no dia 30 de Abril de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 003/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 04 de maio de 2021, em favor da solicitação da Representante Legal da Empresa INDIANARA MULLER & CIA LTDA, CNPJ 19.761.893/0001-16, Sra. INDIANARA MULLER, para a realização de atendimento Especializado em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, conforme Edital nº 001/2021, anexo I, item 10, e procedimentos compatíveis com a sua área de atuação do anexo III, na Unidade Sanitária Centro, às quartas-feiras, até 12 (doze) pacientes/dia, com agendamento na Unidade Sanitária Centro e regulação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento de fls .01 e proposta de fls 4. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.

Ituporanga, 06 de maio de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026503

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 07 DE MAIO DE 2021

Aprova as contas do exercício 1999 do Município de Ituporanga.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Na forma da legislação em vigor, com base no parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento - parte integrante do Decreto Legislativo -, analisando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo @PCP 00/00311006, ficam aprovadas as contas do exercício de 1999 da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 07 de Maio de 2021.

Leandro May
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CV 45/2021

Publicação Nº 3031855

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Convite 45/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 45/2021 – Convite, que tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de tornearia mecânica, soldagem profissional e fornecimento de materiais, para manutenção dos veículos, máquinas, peneira, britador e implementos agrícolas da frota do Município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021, lavrado em favor das empresas: Vanio Pizzolotto e Cia Ltda, com valor total estimado de R$ 138.425,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), e da empresa Mecânica Mr Silva Diesel Ltda, com valor total estimado de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Jacinto Machado, 10 de maio de 2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

Jaguaruna

Prefeitura

PR 03/2021-SAMAE

Publicação Nº 3026208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de Maio de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS CONSUMIDORES DO SAMAE.O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br ou contabilidade.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna (SC), 05 de Maio de 2021. Giliard Raimundo Goulart - Diretor do SAMAE.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

2021 PROCESSO SELETIVO 01 2021 - ANEXO I

Publicação Nº 3026811

ANEXO I
Cronograma

Atividades	Datas e horários previstos	Local
Edital – lançamento	Dia 06 de maio – 13h	Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede
Inscrições	Das 13h do dia 20 de maio até às 23h59min do dia 03 de junho	Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br
Provas escritas	10 de junho – 09h	A definir – divulgado Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede
Divulgação da Classificação	14 de junho – 10h	Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede
Recursos	15 e 16 de junho	Setor de Protocolo do Samae – direcionada a Comissão Especial
Resultado dos recursos	17 de junho	Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede
Provas Práticas	18 de junho – 9h	A definir - divulgado Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede
Resultado Final	22 de junho	Site: link oficial do Samae www.samaejs.com.br e no mural da Sede

Atenção quanto ao item 4.7 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021: Observando a Portaria Federal Nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020 e suas alterações; e o Decreto Estadual Nº 525/2020 de 23 de março de 2020 e suas alterações, relacionados a pandemia da COVID-19, pode haver necessidade de alteração da data das provas, com previa comunicação no Site Oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br.

2021 PROCESSO SELETIVO 01 2021 - ANEXO II

Publicação Nº 3026813

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AGENTE DE OPERAÇÃO HIDRÁULICA
Descrição Sumária do Cargo:
Implantar, operar e manter estações de medição de controle e outras atividades visando a redução das perdas de água; instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, registros, conexões, válvulas e equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto.

Descrição Detalhada do Cargo:
· Instalar, consertar e fazer a manutenção de redes coletoras de água e de esgoto e do sistema de drenagem urbana;
· Executar instalações de água, hidrantes, ventosas, válvulas, conexões e registros em geral;
· Executar manutenção nas tubulações de poços de visitas;
· Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro e apiloamento da vala;
· Realizar, nas instalações da Autarquia, consertos e/ou substituição de válvulas, torneiras e tubos;
· Executar ligações domiciliares e ampliação de redes de água e esgoto;
· Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
· Aferir e trocar hidrômetros;
· Implantar, operar e fazer manutenção das estações de medição e controle;
· Medir e controlar pressões e vazões de água;
· Executar manobras operacionais tendo em vista o intercâmbio de água entre setores ou os Distritos de Medições e Controle;
· Localizar tubulações e peças da rede de distribuição de água e de esgoto;
· Detectar e localizar vazamentos não-visíveis;
· Instalar, identificar e manter as válvulas de fechamento de redes, hidrantes, ventosas e conexões em geral;
· Atender as reclamações de falta de água, excesso ou insuficiência de pressão, ocorrência de "água suja" ou alto consumo;
· Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado;
· Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia;
· Participar de equipes de serviços em feriados, finais de semana e turnos noturnos, executando as atribuições do cargo;
· Preencher as atividades desenvolvidas nas respectivas ordens de serviço;
· Dirigir veículos para execução das tarefas do cargo, sempre que necessário;
· Sinalizar as vias onde estão sendo realizados os trabalhos;
· Efetuar a limpeza e a manutenção de instrumentos e equipamentos de uso diário;
· Manter os veículos utilizados em serviço limpos, organizados e em boas condições de uso;
· Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
· Desempenhar e cumprir as atribuições do cargo sempre que solicitado, inclusive nos feriados, finais de semana, pontos facultativos e

períodos noturnos;
· Observar e cumprir as normas internas da Autarquia, bem como o estatuto que rege o servidor público;
· Colaborar com programas e projetos internos de melhorias (5S, CIPA, Comissões internas, treinamentos, entre outros);
· Executar demais atividades inerentes ao cargo.

--*-*-*-*-*-*-*

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição Sumária do Cargo:

Operar e manter em condições de funcionamento máquinas retroescavadeiras, pás-carregadeiras, caminhão hidrojato, caminhão valeteiro, caminhão munk e demais máquinas da Autarquia.

Descrição Detalhada do Cargo:
· Operar retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas pesadas destinadas à abertura de valas e terraplanagens;
· Operar caminhões do tipo Munk e Valeteiro;
· Operar caminhão equipado com hidrojato e vácuo destinado à desobstrução de redes de esgoto;
· Conduzir máquinas, caminhões e equipamentos aos locais de operação;
· Realizar reparos de emergência nas máquinas e caminhões;
· Zelar pela limpeza e conservação das máquinas e caminhões;
· Comunicar ao superior imediato os defeitos de funcionamento apresentados pelas máquinas e caminhões;
· Respeitar normas de trânsito;
· Manter o asseio ao local de trabalho;
· Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
· Desempenhar e cumprir as atribuições do cargo sempre que solicitado, inclusive nos feriados, finais de semana, pontos facultativos e períodos noturnos;
· Observar e cumprir as normas internas da Autarquia, bem como o estatuto que rege o servidor público;
· Dirigir veículo, quando necessário, para execução das tarefas;
· Colaborar com programas e projetos internos de melhorias (5S, CIPA, Comissões internas, treinamentos, entre outros);
· Executar demais atividades inerentes ao cargo.

--*-*-*-*-*

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária do Cargo:

Auxiliar na execução de rotinas administrativas nos diversos setores do SAMAE, recepcionando e orientando clientes, servidores e visitantes da Autarquia, prestando apoio a todos os setores.

Descrição Detalhada do Cargo:
· Receber e interagir com o público que procura a Autarquia, de forma agradável, solícita e colaborativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas;
· Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes;
· Realizar atendimento ao público;
· Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos pertencentes à Autarquia;
· Efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos;
· Prestar apoio às diversas áreas da Autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos, dentre outros;
· Organizar informações a serem prestadas, consultando lista de profissionais e departamento da instituição, ramais internos e telefones externos; interagir com os outros setores da Autarquia;
· Organizar materiais de trabalho, imprimir relatórios de controle;
· Assistir a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa, executando, controlando e acompanhando o desenvolvimento de suas tarefas em sua área de trabalho;
· Executar regras de monitoramento pertencentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
· Auxiliar os demais setores na utilização de softwares e dispositivos de hardwares básicos;
· Realizar o cadastramento das ligações de água e esgoto sanitário e de resíduos sólidos em formulário específico, alimentando, assim, o sistema de cadastro técnico com as informações obtidas;
· Comunicar os superiores responsáveis imediatamente sempre que ocorrer qualquer anormalidade;
· Manter o asseio ao local de trabalho;
· Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
· Desempenhar e cumprir as atribuições do cargo sempre que solicitado, inclusive nos feriados, finais de semana, pontos facultativos e períodos noturnos;
· Observar e cumprir as normas internas da Autarquia, bem como o estatuto que rege o servidor público;
· Dirigir veículo, quando necessário, para execução das tarefas;
· Colaborar com programas e projetos internos de melhorias (5S, CIPA, Comissões internas, treinamentos, entre outros);
· Executar demais atividades inerentes ao cargo.

2021 PROCESSO SELETIVO 01 2021 - ANEXO III

Publicação Nº 3026816

ANEXO III

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Data: _____

MOTIVO: _____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do Candidato

-

(Para uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de 2021.

Assinatura da Comissão:

2021 PROCESSO SELETIVO 01 2021 - ANEXO IV

Publicação Nº 3026817

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Equação de 1º e de 2º grau; Progressão aritmética e progressão geométrica. Teoria Geral dos Conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, distância, área e volume; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Jaraguá do Sul. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Jaraguá do Sul. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE OPERAÇÃO HIDRÁULICA
Sistemas de água e esgoto: princípios básicos e etapas; Tipos de redes de água (adutoras, rede de distribuição, ligações prediais) e esgoto (ramal predial, rede coletora, interceptor, emissário); Identificação e uso de ferramentas para hidráulica; Redes Hidráulicas: componentes, instalação, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Materiais de tubulação: PVC, PRFV, PBA, ferro fundido; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Unidades de Medida: extensão, peso, vazão, volume, pressão e nível; Instrumentos de Controle. Conservação de instalações hidráulicas; Instrumentos de controle de pressão, válvulas, entre outros. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança

no trabalho e Utilização de EPI's. Conhecimentos inerentes ao exercício do cargo. Regulamento e manuais do SAMAE.
Prova Prática: A prova prática consistirá em executar atividades de acordo com a Descrição Sumária do Cargo em questão conforme solicitação da banca examinadora.

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR DE MÁQUINAS
Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Noções de segurança do trabalho, Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Tipos de máquinas pesadas: características e operação. Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos e máquinas. Processo de Habilitação; Tipos de Habilitação, categorias e prazos de mudanças; Veículos - documentação, classificação, registro, dimensões; Infrações e Crimes de trânsito e suas punições; Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta. Operação de veículos pesados.

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; ética e responsabilidade social, relações humanas no trabalho; postura profissional e apresentação pessoal; comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; atendimento ao público e telefônico; comunicação externa e interna; comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial, correspondências, documentos oficiais, sistemas de arquivamento: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento e sistemas de métodos de arquivamento. Conceitos de administração/administrativo; habilidades, competências e papéis do profissional que atua na área administrativa; processos administrativos: centralização e descentralização; sistemas administrativos; controle: conceitos, processos, tipos; distribuição do trabalho; saúde e segurança no trabalho. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. - BRASIL. Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá Do Sul (Lei Compl. Nº 154/2014).

QUESTÕES DE INFORMÁTICA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Noções de hardware, periféricos e softwares: componentes de um computador, dispositivos de entrada e saída e tipos de softwares. Sistema operacional: Windows 10 ou superior e seus respectivos aplicativos/ferramentas padrão. Aplicativos de escritório: Microsoft Office 2016 ou superior (Excel, Outlook, PowerPoint e Word). Serviços relacionados à Internet: correio eletrônico; compartilhamento e transferências de arquivos; navegação e conceitos da Web (www); Navegadores de internet: Google Chrome, Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança da Informação: noções e procedimentos básicos de segurança da informação; realização de cópias de segurança, arquivamento e recuperação; softwares maliciosos, vírus, aplicativos e mecanismos de segurança da informação. (A referência de idioma para todos os softwares e versões é o Português-Brasil)

2021 PROCESSO SELETIVO 01 2021 - EDITAL

Publicação Nº 3026808

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Nº 220 de 21 de novembro de 2018, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal Complementar nº 102, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, bem como nas condições e prazos previstos neste Edital.

1 - DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a deflagração de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção de profissionais para atuar nas atividades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

1.2 A Coordenação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo público simplificado, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria SAMAEJSU N° 238/2021 de 05 de abril de 2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1.3 O candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em qualquer Coordenadoria, vinculadas as Diretoria de Obras, Diretoria Técnica, Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e/ou Diretoria Administrativa da Autarquia;

1.4 O candidato aprovado para o cargo de Agente de Operação Hidráulica, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário nas atividades operacionais vinculadas as Diretoria de Obras, Diretoria Técnica e/ou Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem;

1.5 O candidato aprovado para o cargo de Operador de Máquinas, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário nas atividades operacionais vinculas as Diretoria de Obras, Diretoria Técnica e/ou Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem;

1.6 As contratações temporárias previstas no presente Edital serão adotadas nas hipóteses previstas no inciso VII e X da Lei Complementar nº 102, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações.

2 - DOS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	PRÉ REQUISITO
Agente Administrativo	02	R$ 2.330,02	Auxiliar na execução de rotinas administrativas nos diversos setores do SAMAE, recepcionando e orientando clientes, servidores e visitantes da Autarquia, prestando apoio a todos os setores. *	Nível médio e conhecimento em informática.
Agente de Operação Hidráulica	01	R$ 2.330,02	Implantar, operar e manter estações de medição de controle e outras atividades visando a redução das perdas de água; instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, registros, conexões, válvulas e equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto. *	Ensino Médio, CNH AB
Operador de Máquinas	02	R$ 2.842,60	Operar e manter em condições de funcionamento máquinas retroescavadeiras, pás-carregadeiras, caminhão hidro jato, caminhão valeteiro, caminhão munk e demais máquinas da Autarquia. *	Ensino Médio, CNH C

* Fonte: Lei Complementar Municipal Nº 7805 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações.

2.1 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo II)

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1 São requisitos para participação no Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar o competente contrato temporário:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Aptidão física e mental;
V - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

3.2 É vedada a celebração do contrato sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no em 3.1 observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir da 13h do dia 20 de maio de 2021, até às 23h59 do dia 03 de junho de 2021, horário de Brasília/DF, exclusivamente via internet, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 2021, no site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br.

4.3 Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos deste Edital, esta será esta indeferida.

4.4 Cada candidato poderá efetuar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021.
4.5 Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 4.4, será considerada válida a mais recente.

4.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4.7 Observando a Portaria Federal Nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020 e suas alterações; e o Decreto Estadual Nº 525/2020 de 23 de março de 2020 e suas alterações, relacionados a pandemia da COVID-19, pode haver necessidade de alteração da data das provas, com previa comunicação no Site Oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br.

5 - DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para o cargo de Agente Administrativo regido por este Edital, dar-se-á através de:
a) prova escrita objetiva compatível com a descrição do cargo;
b) prova pratica de informática.

5.2 A prova escrita objetiva será realizada no dia 10 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.

5.3 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será classificado o candidato que atingir nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.4 A prova escrita objetiva para o cargo de Agente Administrativo será composta de 20 questões, conforme conteúdo descrito no Anexo IV, sendo:
a) 02 questões de Conhecimentos Gerais
b) 10 questões de Conhecimentos Específicos

c) 02 questões de Matemática
d) 04 questões de Língua Portuguesa
e) 02 questões de Informática

5.4.1 A prova escrita terá duração máxima de 2h (duas horas). Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.4.2 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas;

5.4.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Questões quando faltarem menos de 30 (trinta) minutos para o término das mesmas;

5.4.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.5 A prova prática será realizada no dia 18 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.
5.6 Serão convocados para as provas práticas previstas no item 5.5, os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados aprovados nas provas objetivas;

5.6 A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na prova escrita objetiva e o somatório de pontos obtidos na comprovação de experiência profissional;

5.7 O Processo Seletivo Público Simplificado para o cargo de Agente de Operações Hidráulicas regido por este Edital dar-se-á através de:
a) prova escrita objetiva compatível com a descrição do cargo a ser preenchido e,
b) prova prática, que terá como objetivo avaliar o conhecimento e as habilidades do candidato em leitura de projetos, identificação de peças, equipamentos e materiais relacionados à hidráulica;

5.8 A prova escrita objetiva será realizada no dia 10 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.

5.9 A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 10(dez) e somente será classificado o candidato que atingir nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.10 A prova objetiva para o cargo de Agente de Operações Hidráulicas será composta de 20 questões, conforme conteúdo descrito no Anexo IV, sendo:
a) 02 questões de Conhecimentos Gerais
b) 10 questões de Conhecimentos Específicos
c) 04 questões de Matemática
d) 04 questões de Língua Portuguesa

5.11.1 A prova escrita terá duração máxima de 2h (duas horas). Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.11.2 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas;

5.11.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Questões quando faltarem menos de 15 (quinze) minutos para o término das mesmas;

5.11.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.12 A prova prática será realizada no dia 18 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.

5.13 Serão convocados para as provas práticas previstas no item 5.12, os 30 primeiros candidatos classificados aprovados nas provas objetivas;

5.14. A Prova Prática terá duração de até 10 (dez) minutos para cada candidato. Ao término da Prova Prática, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

5.15 Assinada a lista de presença e atendida a antecedência para o início da prova, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do representante da Comissão.

5.16 A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na prova escrita objetiva e o preenchimento da condição APTO na Prova Prática;

5.17 O Processo Seletivo Público Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas regido por este Edital dar-se-á através de:

a) prova escrita objetiva compatível com a descrição do cargo a ser preenchido e,
b) prova prática, que terá como objetivo avaliar o conhecimento e as habilidades do candidato em leitura de projetos, identificação de peças, equipamentos e materiais relacionados à hidráulica;

5.18 A prova escrita objetiva será realizada no dia 10 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.

5.19 A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 10(dez) e somente será classificado o candidato que atingir nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.20 A prova objetiva para o cargo de Operador de Máquinas será composta de 20 questões, conforme conteúdo descrito no Anexo IV, sendo:
a) 02 questões de Conhecimentos Gerais
b) 10 questões de Conhecimentos Específicos
c) 04 questões de Matemática
d) 04 questões de Língua Portuguesa

5.20.1 A prova escrita terá duração máxima de 2h (duas horas). Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.20.2 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas;

5.20.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Questões quando faltarem menos de 30 (trinta) minutos para o término das mesmas;

5.20.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.21 A prova prática será realizada no dia 18 de junho de 2021, com horário e local a confirmar pelo site oficial do Samae no endereço eletrônico www.samaejs.com.br, devendo o candidato estar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, observando o item 4.7.

5.22 Serão convocados para as provas práticas previstas no item 5.20, os 30 primeiros candidatos classificados aprovados nas provas objetivas;

5.23 Assinada a lista de presença e atendida a antecedência para o início da prova, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do representante da Comissão.

5.24 A Prova Prática terá duração de até 10 (dez) minutos para cada candidato. Ao término da Prova Prática, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

5.25 A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na prova escrita objetiva e o preenchimento da condição APTO na Prova Prática;

5.26 Os casos omissos em relação à prova prática serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.27 Para entrada no local de prova, os candidatos deverão apresentar RG ou outro documento oficial de identificação com foto.

5.28 O gabarito da prova será divulgado no dia seguinte a realização das provas no mural da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae e no site oficial do Samae www.samaejs.com.br.

5.29 O resultado final da classificação será divulgado no dia 22 de junho de 2021 no mural da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae e no site oficial do Samae www.samaejs.com.br.

6 - DO DESEMPATE
6.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) o candidato que possuir maior assertivas nas questões específicas;
b) o candidato que possuir maior idade.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Os candidatos poderão interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, na sede do Samae, direcionado a Comissão Especial, situada à Rua Erwino Menegotti, 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08h às 16h.

7.2 O Recurso será liminarmente indeferido, quando baseado em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

7.3 O prazo para manifestação da Comissão sobre os Recursos será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento deste.

7.4 A listagem com o resultado da análise dos Recursos será publicada no mural da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae e no site oficial do Samae www.samaejs.com.br.

7.5 O Recurso interposto fora do respectivo prazo será considerado intempestivo.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8.1 A convocação do candidato classificado será efetuada pelo Samae, devendo o mesmo apresentar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação.

8.2 O candidato classificado e convocado para assumir vaga e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pelo Samae, decairá do direito de preenchê-la.

8.3 As contratações em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo.

8.4 No ato da posse, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
I declaração de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Publico;
II certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelas justiças Estadual e Federal;
III atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
IV cópias e original dos seguintes documentos:
a. comprovante de escolaridade;
b. prova de identidade (RG);
c. certificado de reservista, para candidato do sexo masculino;
d. titulo de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e criminal;
e. CPF – cadastro de pessoa física;
f. CNH - carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo;
g. 01(uma) foto 3x4 recente;
h. certidão de nascimento ou casamento atualizada (emissão de até 6 meses).
V comprovante de residência (menor de 06 meses);
VI carteira de trabalho;
VII nº do Pis;
VIII declaração de Bens;
IX declaração de inexistência ou acumulação licita de cargo ou emprego público

8.5 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da Autarquia, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9. DA RESCISÃO
9.1. Dar-se-á a rescisão do contrato temporário, no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
I - A pedido, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência;
II - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
10.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do seu resultado, observando o interesse público.

10.2 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Público Simplificado, e em última instância, pelo Diretor Presidente do Samae, observando os princípios e normas que regem a administração pública.

10.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos anteriores.

10.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a autarquia, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.6 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir dúvidas relacionadas ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

10.9 O presente Edital e os Anexos I, II, III e IV serão disponibilizados no site www.samaejs.com.br e, no quadro de publicações do Samae.

10.10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 201/2021

Publicação Nº 3026843

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Jaraguazinho e Serra, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rodovia JGS 466, sem número, no Bairro localidade Santo Estevão, neste município, fazendo esse trajeto 3x ao dia.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 19/04/2021 e se estenderá até o mês de dezembro de 2021, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2022.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 799,70 (setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 127.952,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais), equivalente a estimados 160 (cento e sessenta) dias letivos de transporte no ano letivo de 2021.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente do objeto deste edital correrá por conta da despesa do Orçamento de 2021, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110	2.110 - Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90.00	152	66 - Salário Educação
12.361.0350.2.110	2.110 - Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90.00	152	122 - PNATE
12.361.0350.2.110	2.110 - Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90.00	152	122 – PNATE SF

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Irio Lux.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14.960/2021

Publicação Nº 3031813

D E C R E T O Nº 14.960/2021
Acresce Dispositivos ao Anexo II - Escritórios Virtuais - Lista Atividades Permitidas (Demais Enquadramentos), do Decreto Municipal Nº 11.830/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, que Regulamenta os §§ 3º e 4º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 5.945/2011, de 25 de Abril de 2011, que Dispõe Sobre o Funcionamento de Escritórios Virtuais e seus Usuários no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1º Fica acrescida, ao Anexo II - Escritórios Virtuais - Lista Atividades Permitidas (Demais Enquadramentos), do Decreto Municipal Nº 11.830/2018, de 19/02/2018, a seguinte atividade:

"ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.830/2018
ESCRITÓRIOS VIRTUAIS - LISTA ATIVIDADES PERMITIDAS
(DEMAIS ENQUADRAMENTOS)

CNAE	OCUPAÇÃO	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Licença de Atividade
1113-5/02	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	SEM PRODUÇÃO PRÓPRIA / SEM ESTOQUE DE PRODUTOS / SEM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FÍSICA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.961/2021

Publicação Nº 3031814

D E C R E T O Nº 14.961/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7 - ligação da Rua Linda Hornburg Kreutzfeld com a Rodovia Estadual SC 110, denominada Horário Rubini, bairro Barra do Rio Cerro, em área total de 5.712,95 m² (Cinco mil, setecentos e doze vírgula noventa e cinco metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.962/2021

Publicação Nº 3031815

D E C R E T O Nº 14.962/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção de ponte ligando os bairros Centro - Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.963/2021

Publicação Nº 3031816

D E C R E T O Nº 14.963/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz - Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.964/2021

Publicação Nº 3031817

D E C R E T O Nº 14.964/2021
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 54/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7 - Ligação da Rua Linda Hornburg Kreutzfeld com a Rodovia Estadual SC 110, denominada Horário Rubini, bairro Barra do Rio Cerro, em área total de 5.712,95 m² (cinco mil, setecentos e doze vírgula noventa e cinco metros quadrados);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 54/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 54/2021 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.965/2021

Publicação Nº 3031818

D E C R E T O Nº 14.965/2021
Designa Fiscais e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 19/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção de ponte ligando os bairros Centro - Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 19/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento,

verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 19/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 19/2021 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.966/2021

Publicação Nº 3031819

D E C R E T O Nº 14.966/2021
Designa Fiscais e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 14/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz - Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 14/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 14/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 14/2021 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.967/2021

Publicação Nº 3031820

D E C R E T O Nº 14.967/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para readequação orçamentária

das ações abaixo discriminadas, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.109 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - Aplic. Dvs R$ 200.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.165 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb -Aplic Dvs R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 1.400.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - Aplic. Dvs R$ 100.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.110 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - Aplic. Dvs R$ 100.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.164 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - Aplic. Dvs R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 1.400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.968/2021

Publicação Nº 3031821

D E C R E T O Nº 14.968/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 747.279,45 (Setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.28 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0639 - SF - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 747.279,45

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 747.279,45 (Setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.969/2021

Publicação Nº 3031822

D E C R E T O Nº 14.969/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.128.0300.2.056 - Capacitação de Servidores - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.53 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 3.440,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR P1REÇO POR LOTE

Publicação Nº 3026846

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor p1reço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA E ACESSÓRIOS PARA A SALA DO TI E CANTO DA LEITURA, destinados para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes no Item I - objeto e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, este edital contempla itens que se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.588,05 (cinquenta e cinco quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 19 de abril de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL Nº 014/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3026112

EDITAL Nº 014/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos sendo: Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Ensino Fundamental - História, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de pe
nalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 07 a 11 de maio de 2021, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.7 É permitida uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 12 de maio de 2021, após às 14hs.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 09 horas do dia 13 de maio de 2021, através do endereço eletrônico edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 13 de maio de 2021, após 16 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 09 horas do dia 13 de maio de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 A contratação do candidato classificado que pertencer ao grupo de risco, ficará suspensa até o fim da vigência do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.723/2020.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal ou, após contratação, pelo

Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 014/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
* permitida uma inscrição por CPF

( ) Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
( ) Professor de Ensino Fundamental - História
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço:
Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão Enviar para o e-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2021, conforme:

• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Enviar para o e-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargos de Nível Superior

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso); ou Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso) – concluída.
Professor de Ensino Fundamental - História	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (História).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Português).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo

☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3026844

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo: Menor Preço GLOBAL
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/05/2021 – Horas 13:15:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2021 – Horas 13:30:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: douglas@jaraguadosul.sc.gov.br – Douglas/Licitações e id82147@jaraguadosul.sc.gov.br – Edson/Central de Compras

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.388.993,28 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de abril de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

Publicação Nº 3031825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 129/2018-Versão III.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUA DO SUL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.265.121/0001-42
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão da exploração e prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Jaraguá do Sul, em caráter de exclusividade, mediante concessão, exclusivamente na modalidade regular, em conformidade com o que estabelece o presente instrumento, o Edital da Concorrência 129/2018 – Versão III, a legislação pertinente em vigor e as demais normas e procedimentos editados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$ 485.643.843,44 (quatrocentos e oitenta cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) considerada a estimativa das receitas obtidas mediante a cobrança da tarifa e prováveis receitas acessórias, durante a vigência da concessão.
DO PRAZO: A concessão terá um prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do contrato, atendidas as condições da legislação vigente, e desde que o contrato esteja sendo satisfatoriamente cumprido pela CONCESSIONÁRIA.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Diego Bogo/Lilian Maria Bogo Gaz, brasileira .

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 004/2021/CESE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3026376

LISTA DE APROVADOS – EDITAL 004/2021/CESE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	25	ROSANIA DE OLIVEIRA LARA
2	77	BEATRIZ DREWS CARDOSO
3	79	JOSIELE DA SILVA DE ARAUJO
4	98	AMANDA CAROLINE ERBS
5	90	CELINA ENí REINKAVIESKI
6	55	AMANDA LORENE JORDAN
7	96	GUILHERME SPORRER
8	30	NÁTHALY CRISTINE WAGNER DE SOUZA
9	80	ANNY FRANCINE TARACHUCKY
10	10	ELAINE MARIA TRAPP
11	94	CRISLAINE OLINGER
12	84	FABIANE ENGEL MARTINS
13	4	DAYANE DOS SANTOS
14	18	NICOLLE BEHNKE
15	78	MARIA EDUARDA PEYERL
16	39	SUYANNE CRISTOVAO
17	61	CAMILA TREVISAN
18	46	MONALIZA PENHA NAIA BARBOSA
19	85	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
20	92	GUILHERME LEAL ROSA SILVEIRA
21	26	MAYARA KAMYLA DE SOUZA SANTOS DA SILVA
22	89	PAULA CAROLINE DOS REIS VIDAL
23	58	NATHALIA MARKIEUVIZI
24	88	LARISSA TEREZA FERETTI
25	7	MARIA EDUARDA LEHMANN
26	68	SINTIA ELEUSA MADEL
27	82	EDUARDO ALAN MOREIRA DA SILVA
28	93	BARBARA COSMO ROSTIROLLA
29	27	LUCIMARA DA SILVA
30	43	LUANA APARECIDA FIGUEREDO
31	50	DEISE KETES MORAES BERTOLDO

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 004/2021/CESE DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3026377

LISTA DE REPROVADOS – EDITAL 004/2021/CESE

DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Estagiário
63	LORIANE RIBEIRO DE SOUZA KONS
16	LUANA POKRYWIECKI DEUCHER
24	THAIS COLELLA
15	JACIARA GONCALVES QUADROS
20	LUIZ ANTONIO FURLANI
22	THALIA MANOELY RIBEIRO DE OLIVEIRA
2	JULLIA HINKELDEY ARIGONY DA SILVA
59	NATHASHA LUANA STOLF SAWULSKI
86	PALOMA VALENTIM DE MIRANDA
101	NAIARA PÉROLA DE MATOS
52	MARIA NEUSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 29/2021/SEMASH

Publicação Nº 3025799

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 29/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 79/2020/SEMASH de 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 79/2020/SEMASH de ANA FLÁVIA MACIEL ARAÚJO para atuar em Regime de Direito Administrativo em Caráter Temporário como Assistente Social, a partir de 11/05/2021 a 06/11/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 30/2021/SEMASH

Publicação Nº 3025801

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2020/SEMASH de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 76/2020/SEMASH de ANDRESSA MIDORI BAPTISTA ONUKA para atuar em Regime de Direito Administrativo em Caráter Temporário como Assistente Social, a partir de 14/05/2021 a 10/11/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 31/2021/SEMASH

Publicação Nº 3025802

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 31/2021/SEMASH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, RICHARD FELIPE DE SOUZA para em Caráter Temporário atuar como Cuidador Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 04/05/2021 a 31/10/2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 32/2021/SEMASH

Publicação Nº 3025804

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 32/2021/SEMASH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, VIVIANE EUTIMIA DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Cuidador Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 06/05/2021 a 02/11/2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 610/2021

Publicação Nº 3025586

PORTARIANº 610/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189/2021/Semplu, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2021, o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, matrícula 9741, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 611/2021

Publicação Nº 3031823

PORTARIANº 611/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 182/2021/Secel/DE, de 05/05/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/05/2021, GREICE CRISTINA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 318/2021, de 10/02/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 612/2021

Publicação Nº 3031824

PORTARIANº 612/2021
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal Nº 1.310/1986, de 02 de abril de 1986, e da Lei Municipal Nº 7.902/2019, de 17 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2021/Comdema, de 03/05/2021, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR IVO SCHMITT FILHO, titular do órgão municipal de meio ambiente, para presidir o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

Art.2º DESIGNAR os Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema), a seguir relacionados:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

Titular: Fernanda Bachmann
Suplente: César Humberto Rocha

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (SEMPLU)

Titular: Gustavo Forster Rocha
Suplente: Mara Lúcia Bini

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
Titular: Juliano Cristofolini
Suplente: Bárbara Schappo Engelhardt

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEMDRA)

Titular: Marcelindo Carlos Gruner
Suplente: Adriano Luiz Roik

e) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

Titular: Hericsson Meneghelli
Suplente: Alessandra Stinghen

f) 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Titular: Maj. PM Antônio Benda da Rocha
Suplente: 3º Sgt. PM Monalisa Maurissens

g) EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI)

Titular: Osvaldo Ruppel
Suplente: Joseane de Souza Passos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Anselmo Luiz Jorge Ramos
Suplente: Leonardo Papp

b) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JARAGUÁ DO SUL (AEAJS)

Titular: Roberto Balsanelli
Suplente: José Ricardo Schmitz Régis

c) ASSOCIAÇÃO DAS IMOBILIÁRIAS DE JARAGUÁ DO SUL (AIJS)

Titular: Thiago Leoni
Suplente: Gabriel Ramos

d) SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL

Titular: Ramon Solon Salai Schrauth
Suplente: Higino Royer

e) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL

Titular: Edgar Hornburg
Suplente: Doriléa Reinke Hornburg

f) CENTRO UNIVERSITÁRIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA

Titular: Fabiano Peixoto
Suplente: Renato Zanandrea

g) CLUBE DE CANOAGEM KENTUCKY

Titular: Gilson Cezar Chruchelski
Suplente: Gilson Klein

h) COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA DO RIO ITAPOCU/AMVALI

Titular: Karine Holler
Suplente: Juliana P. Horongoso Demarchi

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as Portarias Nºs 406/2017, de 20/04/2017, 552/2017, de 29/05/2017, 055/2018, de 16/02/2018, 239/2018, de 06/04/2018, 840/2018, de 16/10/2018, 156/2019, de 04/03/2019, 167/2019, de 08/03/2019, 304/2019, de 15/04/2019, 338/2019, de 23/04/2019, e 375/2019, de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2021

Publicação Nº 3025535

PORTARIA SAMAEJSU Nº 310/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0555/2021 de 23 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 461 de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 461 de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2021

Publicação Nº 3025536

PORTARIA SAMAEJSU Nº 311/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0556/2021 de 23 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 151 de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 151 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2021

Publicação Nº 3025537

PORTARIA SAMAEJSU Nº 312/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0557/2021 de 23 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 157 de 3 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 3 de maio de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 157 de 3 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2021

Publicação Nº 3025538

PORTARIA SAMAEJSU Nº 313/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0565/2021 de 26 de abril de 2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 694/2020, de 6 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 7 de maio de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 694/2020, de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 314/2021

Publicação Nº 3025540

PORTARIA SAMAEJSU Nº 314/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 546/2021 de 27 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 315/2021

Publicação Nº 3025542

PORTARIA SAMAEJSU Nº 315/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 567/2021 de 27 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 316/2021

Publicação Nº 3025544

PORTARIA SAMAEJSU Nº 316/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 568/2021 de 27 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 015/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 317/2021

Publicação Nº 3025545

PORTARIA SAMAEJSU Nº 317/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 569/2021 de 27 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 661/2019 de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 661/2019 de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2021

Publicação Nº 3025546

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 570/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 019/2020, de 13 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 019/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2021

Publicação Nº 3025548

PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 571/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 090/2020, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 090/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 320/2021

Publicação Nº 3025549

PORTARIA SAMAEJSU Nº 320/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 572/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 005/2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2021

Publicação Nº 3025550

PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 573/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2021

Publicação Nº 3025551

PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 574/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 323/2021

Publicação Nº 3025552

PORTARIA SAMAEJSU Nº 323/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 575/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 587/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 324/2021

Publicação Nº 3025553

PORTARIA SAMAEJSU Nº 324/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 576/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 590/2020, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 325/2021

Publicação Nº 3025554

PORTARIA SAMAEJSU Nº 325/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 577/2021 de 28 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 114/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 326/2021

Publicação Nº 3025555

PORTARIA SAMAEJSU Nº 326/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 589/2021 de 30 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 187/2021, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 327/2021

Publicação Nº 3025556

PORTARIA SAMAE JSU Nº 327/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR, e, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 050/2021 de 30 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 014/2021, objetivando a Aquisição de Medidor de vazão tipo Rotâmetro.	Indflow Equipamento Industriais Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 328/2021

Publicação Nº 3025557

PORTARIA SAMAE JSU Nº 328/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 794, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Redes e Ramais de Água, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 052/2021 de 31 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 015/2021, objetivando o fornecimento de areia britada e brita nº 1.	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 329/2021

Publicação Nº 3025559

PORTARIA SAMAE JSU Nº 329/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, DIEGO DE CARVALHO, matrícula 743, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de Eta/Ete, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 053/2021 de 31 de março de 2021, que tem como origem Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para elaboração de mapa potenciométrico e execução de 04 (quatro) poços de monitoramento de águas subterrâneas na Ete Água Verde.	Babitonga Engenharia Ambiental Ltda
Contrato nº 054/2021 de 31 de março de 2021, que tem como origem Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para elaboração de plano de emergência e contingência da Ete São Luís, com ART, conforme IN05/IMA.	Consultoria Ambiental Ecoterra Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 330/2021

Publicação Nº 3025561

PORTARIA SAMAE JSU Nº 330/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 794, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL para o Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 055/2021 de 5 de abril de 2021, que tem como origem o Pregão nº 016/2021, objetivando a aquisição de mangueiras sucção PVC.	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 331/2021

Publicação Nº 3025562

PORTARIA SAMAE JSU Nº 331/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 263/2021 de 9 de abril de 2021, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI, matrícula 320, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 048/2021 de 9 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 010/2021, objetivando o fornecimento de AQUISIÇÃO DE CANECAS ECOLÓGICAS, KITS ESCRITA ECOLÓGICOS E CANUDOS ECOLÓGICOS PARA O PROJETO SOCIOAMBIENTAL DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.	Celso Ortega Dias – Painéis - ME

LEIA-SE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI, matrícula 320, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 048/2021 de 29 de março de 2021, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 019/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de agência correios.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 332/2021

Publicação Nº 3025563

PORTARIA SAMAE JSU Nº 332/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 459/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 174/2020, objetivando a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para manutenção predial. (itens 02, 03, 08 e 22)	Comercial Vitória Ltda. ME
Contrato nº 460/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 174/2020, objetivando a aquisição de lanternas.	Danna Comercial Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 333/2021

Publicação Nº 3025564

PORTARIA SAMAE JSU Nº 333/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 466/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 172/2020, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, incluindo o acabamento, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, necessários à execução dos serviços.	Marcelo Simoni ME
Contrato nº 467/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 172/2020, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, incluindo o acabamento, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, necessários à execução dos serviços.	Lais Rocha Zimmer 09725542975

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 334/2021

Publicação Nº 3025566

PORTARIA SAMAE JSU Nº 334/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 024/2021 de 16 de fevereiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 008/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene, material de limpeza e utensílios domésticos (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17 ,19 20, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43 e 44)	Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda
Contrato nº 025/2021 de 16 de fevereiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 008/2021, objetivando a aquisição de material descartável, material de higiene, material de limpeza e utensílios domésticos.	Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda. EPP
Contrato nº 026/2021 de 16 de fevereiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 008/2021, objetivando a aquisição de saboneteira para refil de sabonete.	Villa Papéis Ltda EPP
Contrato nº 027/2021 de 16 de fevereiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 008/2021, objetivando a aquisição de estopa de malha.	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 335/2021

Publicação Nº 3025568

PORTARIA SAMAE JSU Nº 335/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 056/2021 de 6 de abril de 2021, que tem como origem o Pregão nº 017/2021, objetivando a aquisição de caixa padrão, kit UMC e tampa para caixa padrão.	Conexpar Comércio de Materiais Hidráulicos do Paraná Eireli
Contrato nº 057/2021 de 6 de abril de 2021, que tem como origem o Pregão nº 017/2021, objetivando a aquisição de kit UMC e tampa para caixa padrão.	Hifersane Com. Ind. Mats. Hid. Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 336/2021

Publicação Nº 3025570

PORTARIA SAMAE JSU Nº 336/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 459/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 174/2020, objetivando aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para manutenção predial. (Itens 09, 10, 11, 12, 14 e 15)	Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 337/2021

Publicação Nº 3025572

PORTARIA SAMAE JSU Nº 337/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 468/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de equipamentos de informática.	Duraline Tecnologia Ltda
Contrato nº 469/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de materiais e equipamentos de informática. (Itens 6, 9, 10, 13, 18 e 19)	Franciele Cristine Lamin EPP
Contrato nº 470/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de equipamentos de informática.	Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda
Contrato nº 471/2020 de 28 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de equipamentos de informática e softwares.	Top Center Comercial Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 338/2021

Publicação Nº 3025574

PORTARIA SAMAE JSU Nº 338/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 001/2021 de 6 de janeiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de equipamentos de informática.	CEK Informática Eireli
Contrato nº 002/2021 de 6 de janeiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 158/2020, objetivando aquisição de materiais e equipamentos de informática.	JS Simões Eireli ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 339/2021

Publicação Nº 3025575

PORTARIA SAMAE JSU Nº 339/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 006/2021 de 8 de janeiro de 2021, que tem como origem a Dispensa de Licitação, objetivando Serviço de manutenção e suporte de sistema de monitoramento de rede, gerenciamento de ativos e HelpDesk.	Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 340/2021

Publicação Nº 3025576

PORTARIA SAMAE JSU Nº 340/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 338/2017 de 6 de dezembro de 2017, que tem como origem o Pregão nº 144/2017, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento de Frota Veicular, através de aparelhos em comodato, implantação, manutenção e monitoramento Via GPRS.	Web Rast Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 341/2021

Publicação Nº 3025577

PORTARIA SAMAE JSU Nº 341/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 459/2020 de 21 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 174/2020, objetivando a aquisição de Propulsora Pneumática com Reservatório. (item 18)	Comercial Vitória Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 342/2021

Publicação Nº 3025580

PORTARIA SAMAE JSU Nº 342/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 464/2020 de 23 de dezembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 160/2020, objetivando a limpeza e manutenção de condicionadores de ar.	BDG Climatização, Instalação e Manutenção Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 343/2021

Publicação Nº 3025583

PORTARIA SAMAE JSU Nº 343/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 009/2021 de 12 de janeiro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 180/2020, objetivando a limpeza e manutenção de condicionadores de ar.	Imunizadora Belli Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 344/2021

Publicação Nº 3025584

PORTARIA SAMAE JSU Nº 344/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo em comissão de Assessor de Gestão para desempenhar a função de GESTOR, e, MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI, matrícula 320, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 010/2021 de 12 de janeiro de 2021, que tem como origem Dispensa de Licitação, objetivando Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL/SC.	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 345/2021

Publicação Nº 3025585

PORTARIA SAMAE JSU Nº 345/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 043/2021 de 16 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 009/2021, objetivando a aquisição de selos mecânicos.	Araci Comércio de Selos Mecânicos, Materiais Elétricos, Peças e Equipamentos Industriais Ltda
Contrato nº 044/2021 de 16 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 009/2021, objetivando a aquisição de rolamentos.	Danna Comercial Eireli EPP
Contrato nº 045/2021 de 16 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 009/2021, objetivando a aquisição de rolamentos.	Eng Seal Comércio e Serviços Eireli
Contrato nº 046/2021 de 16 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 009/2021, objetivando a aquisição de rolamentos.	Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2021

Publicação Nº 3026822

PORTARIA SAMAEJSU Nº 346/2021
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor VILMAR MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Encanador, no dia 16 de março de 2021, conforme Certidão de Óbito devidamente apresentada no Setor de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO os termos do inciso V do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância e extinção do cargo público de provimento efetivo de ENCANADOR, a partir de 17 de março de 2021, em virtude do falecimento do servidor efetivo VILMAR MACHADO.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 019/2003 de 14 de março de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2021

Publicação Nº 3026826

PORTARIA SAMAEJSU Nº 347/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 26 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar ao Servidor Público Municipal JONATHAN DA MAIA KREIS, matrícula 570, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Almoxarifado – Diretoria Administrativa, dos dias 26

de abril até 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2021

Publicação Nº 3026828

PORTARIA SAMAEJSU Nº 348/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora Pública Municipal MAIELY DOEGE, matrícula 758, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotada na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, dos dias 30 de abril até 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 349/2021

Publicação Nº 3026830

PORTARIA SAMAEJSU Nº 349/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 049/Samae, de 5 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula nº 628, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, para ocupar de forma acumulada e interina, o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS, a partir de 6 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2021.
ADEMIR IZidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 350/2021

Publicação Nº 3026833

PORTARIA SAMAEJSU Nº 350/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 053/2021 de 5 de maio de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 206/2021, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 10 de maio de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 206/2021, de 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 351/2021

Publicação Nº 3026836

PORTARIA SAMAEJSU Nº 351/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias da servidora, em caráter de emergência, autorizada por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Déborah Sueli de Amorim – Auxiliar Administrativo – Diretoria de Obras	433	12/03/2020 a 11/03/2021	05/05/2021 a 14/05/2021	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 3026783

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 28250/2020 – Cadastro: 8639 Assunto: Alvará de demolição, tendo como requerente: Turim Administradora de Bens e Participações Ltda., CNPJ 03.219.492/0001-07, do imóvel localizado na Rua 61 – Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, 300, Centro – Jaraguá do Sul – SC

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 20 de abril de 2021, transmitida da sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de um imóvel constante na Matrícula Imobiliária (MI) nº 1.182, cadastro nº 8639, construído em 1963, em alvenaria, com área de 228 m² e terreno com 12.569,53m².

CONSIDERANDO trata-se de um imóvel urbano no Centro com edificação constante no Inventário de Bens Culturais como Patrimônio Cultural, através da Cientificação de Inventário nº 011/2020/SPHC.

CONSIDERANDO que o imóvel possui uma arquitetura única, se comparada com as edificações mais tradicionais da cidade. Configura-se como uma construção modernista, com telhados planos, varandas com pilotis e esquadrias metálicas. Alguns trechos da construção indicam que outra edificação ainda mais antiga fora ampliada, fato percebido pelas esquadrias, embora a parte relevante seja exatamente a edificação modernista. O modernismo buscava a perfeição da forma através de uma arquitetura mais minimalista e com a utilização de materiais produzidos em larga escala pelas indústrias.

CONSIDERANDO a edificação representa um marco à época, onde as construções eram executadas com características teuto brasileiras, ou proto modernas, que mesclavam elementos do modernismo com edificações coloniais. O exemplar em tela é mais puro e, apesar do estado de abandono, ainda chama atenção pela suavidade de suas linhas numa região onde poucas edificações históricas permanecem e as demais edificações foram construídas sem a preocupação com o entorno.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: […]
II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estalecidas em Lei; […]
IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;
X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. […]
XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1854/94, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Jaraguá do Sul, em seu Capítulo II – do Tombamento, alínea "E" – Da Anulação do Tombamento, Art. 24 – Poderá haver cancelamento do tombamento, quando:
I – for por interesse público;
II – a pedido do proprietário, quando comprovado o desinteresse público na conservação do bem.
Neste caso o imóvel não possui seu registro o Livro Tombo Histórico, conforme Artº 5A, Inciso II da lei supracitada, porém possui uma cientificação, amparada pela Lei nº 1332/89, de 30 de outubro de 1989, que Institui o Cadastramento de Bens Culturais do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, que a coloca nos patamares de edificação tombada.

CONSIDERANDO que a edificação não integra o projeto de preservação da memória e identidade de Jaraguá do Sul, "Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução nº 002/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010.

CONSIDERANDO o não interesse pela preservação do imóvel por parte dos proprietários conforme e segundo o advogado o qual os representou na plenária.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões e conforme o princípio da discricionariedade após consenso a plenária e por maioria absoluta,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a concessão do alvará de demolição solicitado pela requerente, NÃO concordando com o Parecer nº 31/2020/CAT/COMPHAAN emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, em 11 de dezembro de 2020 e NÃO concordando com o Parecer Técnico nº 357/2020/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em 7 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir a edificação do Inventário de Bens Culturais do Município.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026550

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre os projetos deferidos, após a análise dos recursos, no Edital 05/2018/SECEL, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a concessão obtida para a premiação dos projetos culturais, através da aprovação da Lei Municipal nº 8087/2019, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os projetos aprovados no Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde, municipais, estaduais e federais sobre os cuidados a serem mantidos durante a pandemia;

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer, como última prorrogação de prazo, a data de 30 de setembro de 2021, para execução dos projetos culturais aprovados pelo Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.

Art. 2º – Para a execução dos projetos culturais, os proponentes devem respeitar as orientações dos órgãos de saúde.

Parágrafo único – O proponente deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura, alterações no Plano de trabalho, adequando-o aos procedimentos permitidos durante a situação de pandemia, para que todos os projetos estejam finalizados no prazo, conforme Art. 1º.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 3026785

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 4177/2021 – Cadastro: 8639 Assunto: outros requerimentos, tendo como requerente: Turim Administradora de Bens e Participações Ltda., CNPJ 03.219.492/0001-07, do imóvel localizado na Rua 61 – Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, 300, Centro – Jaraguá do Sul – SC

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 20 de abril de 2021, transmitida da sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de solicitação de inclusão de petição ao requerimento de alvará de demolição protocolado sob n°28250/2020, para o qual o Setor de Patrimônio Histórico-Cultural já manifestou seu parecer, o de nº 357/2020/SPHC, em 07/12/2020. A documentação anexa à petição apresenta Laudo Técnico Extrajudicial de Arquitetura da edificação localizada na Rua 61 – Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, 300, Centro.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inserção da petição aos autos do processo 28250/2020 solicitada pela requerente, concordando com o Parecer nº 02/2021/CAT/COMPHAAN emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, em 20 de abril de 2021 e concordando com o Parecer Técnico nº 131/2021/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em 13 de abril de 2021.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026552

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a composição das Comissões de Administração e de Análise do Fundo Municipal de Cultura.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a decisão em Ação Civil Pública, Autos 0900062-68.2017.8.24.0036, que julgou nulas as Leis Municipais nºs 7351/2017, 7352/2017 e 7353/2017, que extinguiam o Fundo Municipal de Cultura, com consequente extinção de todos os efeitos delas decorrentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura e suas alterações;

CONSIDERANDO o Ofício nº 138/2021 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer solicitando a indicação de conselheiros para recompor as comissões do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º – Indicar os conselheiros para a composição das Comissões de Administração do Fundo Municipal de Cultura:

I – Comissão de Administração do Fundo: os conselheiros representantes da sociedade civil, João Chiodini e Gabriella Eger Lux.

II – Comissão de Análise:
a) representantes governamentais: Gleisson da Silva Collares e Andressa Francine Pavanello;
b) representantes da Sociedade civil: Sérgio Legnaghi e Marie Nasário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 3026789

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 2899/2021 – Cadastro: 55.057. Assunto: alvará de ampliação e reforma, tendo como requerente: Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus., CNPJ 62.039.334/0025-01, do imóvel localizado na Rua 701 – Pioneiro Luiz Sarti, 1397, Bairro Nereu Ramos – Jaraguá do Sul – SC

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 20 de abril de 2021, transmitida da sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se de lote urbano situado no bairro Nereu Ramos, registrado com a Matrícula Imobiliária (MI) nº 76.848, cadastro nº 55.057, com terreno de 8.963,13m² e no Eixo Histórico 03, conforme descrito no "Projeto de Preservação: Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", aprovado pela Resolução Nº 02/2010/COMPHAAN/JS, de 09/02/2010.

CONSIDERANDO que no entorno imediato deste imóvel existe uma edificação com interesse de preservação, a Paróquia Nossa Senhora do Rosário cuja Cientificação de Inventário é a de nº 022/2013/SPHC. Existindo outras edificações históricas no seu entorno próximo.

CONSIDERANDO que o entorno da área central do bairro Nereu Ramos, torna-se uma grande fatia de área urbana sujeita à transformações que precisam ser preservadas, para resgatar parte da história da população jaraguaense e a memória de seus primeiros colonizadores. Sendo que grande parte do casario existente neste centro histórico, está concentrado na rua Pioneiro Luiz Sarti e suas adjacências, onde a ferrovia, faz parte deste conjunto. Além das edificações merece destaque o conjunto da paisagem urbana do local, incluindo neste a pavimentação da rua, embora feita posteriormente, a ambiência da estrada de ferro, a paisagem de entorno (Serra do Funil), dentre outros aspectos.

CONSIDERANDO trata-se de ampliação e reforma de edificação, sobre imóvel de propriedade da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, fazendo frente e acesso pela Rua 701 – Luiz Sarti em 55,75 m e, fundos para a Rua 703 – André Voltolini, sem acesso. Sendo a construir 662,99m² e a ampliar 26,66m², totalizando 689,65 m². Área existente 1.825,23 m².

CONSIDERANDO que o padre Aloísio nasceu no dia 24 de dezembro de 1913, em Vargem do Cedro, naquele tempo município de Imaruí (SC), hoje pertencente a São Martinho. As etapas de sua formação deram-se basicamente em Brusque, SC e Taubaté, SP. A primeira profissão religiosa aconteceu em Brusque, no dia 16 de janeiro de 1934. Os estudos de Teologia foram feitos em Taubaté, nos anos de 1938 até

1941. Foi ordenado sacerdote no dia 01 de dezembro de 1940. Como consagrado e sacerdote dedicou a grande parte de sua vida à formação, especialmente em Jaraguá do Sul. Em 1984, Pe. Aloísio foi para o bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul. Ali viveu até o final de sua vida como vigário da capela do Rosário e diretor do Centro Shalom. Faleceu no dia 17 de abril de 2006. Foi sepultado no jardim, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Rosário. Atualmente o Padre Aloísio está em Processo de Beatificação junto ao Vaticano. (Disponível em https://www.padrealoisio.org.br/. Acesso: 23 de abril de 2021).

CONSIDERANDO que o processo de beatificação do padre Aloísio, foi aberto oficialmente em 17 de maio de 2013. Ele se encontra no final da fase romana. Em 2019 foi concluído o estudo e análise de toda a vida e obras do Servo de Deus, Pe. Aloísio, enviado à Congregação da Causa dos Santos. O processo agora passa por uma fase naturalmente mais lenta, para que surjam as provas definitivas do candidato a santo, ou seja: um milagre.

CONSIDERANDO que em relação a proposta arquitetônica apresentada pela requerente fica evidente o cuidado na elaboração do projeto, respeitando a linguagem da arquitetura sacra, não havendo nenhuma restrição quanto a esse aspecto. No entanto, em relação à posição da obra, mais especificamente, do bloco do salão, a proposta prejudica a visualização da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, que é um bem icônico, imponente e principal da região, cujo cone de visualização busca-se preservar. O Setor de Patrimônio Histórico por meio de seu parecer sugere, portanto, a realocação deste bloco junto a divisa lateral direita do imóvel (lado esquerdo de quem está de frente).

CONSIDERANDO que o projeto intitulado Espaço Padre Aloísio vem a ser um lugar dedicado à oração. Onde os peregrinos poderão refazer os passos e contemplar os ambientes em que o Padre Aloísio Boeing viveu. Um caminho de visitação que vai ajudar o peregrino a rezar e meditar a história do Servo de Deus e suas virtudes. Tornando-se um importante ponte de turismo e peregrinação, reportando o município para destaque nacional.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões e conforme o princípio da discricionariedade após consenso a plenária e por maioria absoluta,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a concessão do alvará de ampliação e reforma solicitado pela requerente, não concordando com o Parecer Técnico nº 130/2021/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em 13 de abril de 2021. Sendo que o Parecer nº 001/2021/CAT/COMPHAAN, emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, em 20 de abril de 2021, foi inconclusivo.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026555

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, exercício 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a decisão em Ação Civil Pública, Autos 0900062-68.2017.8.24.0036, que julgou nulas as Leis Municipais nºs 7351/2017, 7352/2017 e 7353/2017, que extinguiam o Fundo Municipal de Cultura, com consequente extinção de todos os efeitos delas decorrentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4845/2007 que instituiu o Fundo Municipal de Cultura e suas alterações, e especificamente o Art. 16-A:

Art. 16-A Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados após deliberação específica pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Cultura (artigo e incisos inseridos pela Lei nº 5293/2009):
I - nos projetos culturais inscritos através de Edital;
II - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho Municipal de Cultura;
III - na promoção e financiamento de estudos, avaliações e pesquisas do desenvolvimento cultural do Município;
IV - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Cultura;
V - em outros programas ou projetos culturais.
Parágrafo único. Até 30% dos recursos do Fundo poderão ser utilizados para projetos de fomento e capacitação nas diversas áreas culturais, a serem apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura e executados pela Fundação Cultural.(acrescido pela Lei nº 6002/2011)

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2021 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer solicitando deliberação sobre os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o exercício 2021, distribuídos entre:

a) R$ 300.000,00 para o Programa Incentivando Talentos;
b) R$ 300.000,00 para o Programa Bolsa Cultural;
c) R$ 300.000,00 para o Programa Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município;
d) R$ 79.877,00 para o Programa realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais
e) R$ 1.000,00 para o Programa Transferências de recursos financeiros às Entidades culturais.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 3026790

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre indicação de representante do COMPHAAN para o Conselho Municipal de Cultura

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 20 de abril de 2021, transmitida da sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26 de julho de 2017, que Reestrutura o Conselho Municipal de Cultura (ConCultura) e dá outras providências, em seu Art. 3º – O Conselho Municipal de Cultura, órgão de composição paritária, será composto de 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria Municipal, sendo 11 (onze) representantes do Governo Municipal e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo:
I – representantes do Poder Público Municipal:
[...]
i) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan)

CONSIDERANDO a substituição de conselheiros no ConCultura.

RESOLVE:
Art. 1º – Indicar o conselheiro GUSTAVO GINJO, para representar o COMPHAAN, como suplente, no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026557

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7428/2017 que reestruturou o Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que já foram realizados diversos fóruns de eleição de representantes da sociedade civil e não tivemos inscrição de candidatos;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do Art. 3º da Lei nº 7428/2017 que reestruturou o Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º O Conselho Municipal de Cultura, órgão de composição paritária, será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria Municipal, sendo 6 (seis) representantes do Governo Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

I – representantes do Poder Público Municipal:
a) 03 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante do Setor de Turismo do Município;
d) 01 (um) representante do órgão público estadual com representação no Município na área de Cultura.

II – representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos Clubes e Sociedades de Tiro de Jaraguá do Sul;
b) 05 (cinco) representantes das setoriais de cultura, inscritos no Cadastro Cultural do Município.

Art. 2º O inciso II e o § 4º do Art. 4º passam a ter a seguinte redação:

Art.4º Os membros do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), nas áreas previstas no artigo anterior, serão:

I - Indicados: os representantes dos Órgãos Governamentais constantes do inciso I;

II - Eleitos em fóruns próprios: os representantes da Sociedade Civil constante da alínea "b", do inciso II, do artigo 3º, desta Lei.

§4º Poderão participar do processo de escolha e indicação de representantes os agentes culturais previamente cadastrados e habilitados no Cadastro de Agentes Culturais, constante na página da Prefeitura Municipal, no link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/agentes-culturais

Art. 3º Os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 4º ficam revogados.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026558

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre os fóruns de eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7428/2017 que reestruturou o Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o término da gestão atual do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil são eleitos através de fóruns próprios;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o formato de eleição virtual para os fóruns de eleições de representantes da sociedade civil para nova gestão deste Conselho, conforme edital a ser publicado.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026560

RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alteração do projeto Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação biomecânica teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica, do proponente Michael Frederico Paiva da Silva, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 07/2021, 09/2021, 12/2021 e 25/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram as solicitações do proponente, encaminhadas através dos protocolos nº 2004/2021, 4702/2021 e 7813/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 31 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as alterações do projeto Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação biomecânica teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica, nos seguintes termos:
a) Oito encontros para realização de oficina, e ainda um encontro de recapitulação, com treinamento on-line e presencial simultaneamente, sendo que serão obedecidas as regras sanitárias vigentes na pandemia;

b) Alterar a apresentação de resultados para formato on-line, com experimentação de audiovisual de cenas criadas individualmente;

c) Na terceira etapa serão realizados seis encontros, mantendo a carga horária total do projeto;
d) Substituição de lista de presença física pela on-line;

e) Alteração do plano de aplicação dos recursos conforme proposto e apresentado no Protocolo nº 2004/2021:

Item	Serviço/ Material	Valor Total 2020	Valor Total 2021
1	Cachê de ministrante de Oficina	R$ 5.000,00	R$ 6.945,00
2	Passagens aéreas	R$ 3.465,11	R$ 1.263,96
3	Hospedagem	R$ 1.628,00	R$ 1.036,00
4	Criação de arte gráfica	R$ 200,00	R$ 959,90
5	Locação de sala de oficinas	R$ 932,75	R$ 1.000,00
6	Impressão de banner de lona	R$ 100,00	R$ 81,00
9	Combustível/ pedágio	R$ 160,00	R$ 200,00

f) Contrapartida: realização de dois encontros de discussão abertos para o público em geral, de pelo menos 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração em que serão exibidos o vídeo apresentação, além de aberta e discussão do processo criativo por parte dos participantes e a partilha da ação com o processo de retorno dramatúrgico com o público, sendo entregue na prestação de contas a gravação da contrapartida sugerida.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026561

RESOLUÇÃO Nº 07/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alterações diversas na execução do projeto Reisado do Lambedor, terno de Jaraguá, do proponente Maycon Paulo Junkes Raizer da Cruz, aprovado no Concurso nº 05/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 05 e 26/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram as solicitações encaminhados através dos protocolos nº 1806/2021 e 8743/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 31 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Negar a solicitação de prorrogação de prazo final de execução do Projeto "Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá", para 30 de novembro de 2021 e de prestação de contas parcial para Maio de 2021 sendo que a mesma deve ser apresentada apenas na finalização do projeto e de forma integral.

Art. 2º – Aprovar a alteração no método de pesquisa, substituindo o método teatro-fórum por pesquisa bibliográfica e substituição do historiador pela comissão formada pela MOCONEVI – Movimento da Consciência Negra do Vale do Itapocu. Realizar encontros on-line para apresentação do texto inicial e por sequência a apresentação do texto com seu tratamento dramatúrgico e anexos, além de um encontro presencial na SCAR, fechado para o MOCONEVI.

Art. 3º – Aprovar a substituição da festa a ser encenada do Terno de Reis para Nossa Senhora do Rosário e o Catumbi, mantendo a pesquisa inicial proposta.

Art. 4º – Aprovar a alteração do número de apresentações finais para 8 apresentações do novo espetáculo, 2 apresentações extras do novo espetáculo e 2 lives nas redes sociais do SCAR.

Art. 5º – Aprovar o remanejamento dos valores de R$ 694,00 e de R$ 550,00 para o item cenografia, totalizando o valor final para cenografia R$ 1.994,00.

Art. 6º – Negar a alteração do pagamento de parcelas mensais para parcelas únicas em Fevereiro/2021, visto que o pagamento só pode ser realizado após a finalização do projeto.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026564

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre prestação de contas do projeto Restauro de casa enxaimel Residência Wigando Meier, do proponente Wigando Meier, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14725/2021, que analisou a Prestação de contas encaminha pelo protocolo 29651/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel, apresentado pelo proponente Wigando Meier.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026567

RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre prestação de contas do projeto Residência de Wilhelm Guenther do proponente Edimilson José da Silva, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2021 da Comissão de Análise Documental, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisou a solicitação encaminhada através do protocolo nº 28650/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Diligenciar o proponente referente a falta do atendimento do item 17.2 letra "e" do Edital 05/2018, na prestação de contas do Projeto Residência de Wilhelm Guenther, que trata da entrega dos releases jornalísticos, clipagens e documentos que comprovem a execução do projeto.

Art. 2º – Aprovar os demais itens da prestação de contas do Projeto Residência de Wilhelm Guenther.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026571

RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre prestação de contas do projeto Papo no Cafezinho, do proponente Marcelo Vieira Lamas, aprovado no Concurso nº 05/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021 que analisou a prestação de contas encaminhada através do protocolo nº 28553/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Proponente Marcelo Vieira Lamas, referente ao Projeto Papo de Cafezinho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3026572

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alteração do projeto Montagem do Espetáculo Teatral sobre Negligência Parental, da proponente Nicoli Francine Pereira, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução Ex-Officio nº 14/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais, revogando as Resoluções nº 07, 08 e 13/2020 do ConCultura,

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisou a solicitação encaminhada através do protocolo nº 6316/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 31 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prorrogação da data de apresentação do Projeto Montagem do Espetáculo Teatral sobre Negligência Parental, que acontecerá de forma virtual, no canal do Youtube Cafuné Histórias da proponente Nicole Francine Pereira.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 3026717

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMAS/JS
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.229/2016 que versa acerca da Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária remota realizada em 05 de maio de 2021.
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando o ofício nº 199/2021/Semash, que questiona acerca da possibilidade de alterações na Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, especialmente o que versa a respeito do perfil dos profissionais para compor a Secretaria Executiva do CMAS, o qual exige funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, bem como, lotação destes na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Art.15.Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a)-Executivo(a), com habilitação em Nível Superior, e 01 (um) Assessor(a) Técnico(a) exclusivo para este Conselho, com formação, preferencialmente, em Serviço Social, devendo ambos pertencerem ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e estarem lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder.

Considerando a Resolução nº 237/2006/CNAS, que trata acerca das Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos

Conselhos de Assistência Social, especialmente as orientações que dispõem sobre a secretaria-executiva dos Conselhos de Assistência Social, as quais podemos observar que não contemplam as exigências mencionadas acima, trazidas na Lei Municipal nº 7.229/2016 quanto a equipe para assessorar e dar suporte ao CMAS,

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (Vigente)	MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XX DE 2020 (Em consulta pública)
Art. 15. Os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica. § 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo; § 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.	Art.15. Os conselhos de assistência social deverão ter uma secretaria-executiva diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências. § 1º A secretaria-executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, para assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações, devendo contar com quadro próprio constituído de servidores do poder executivo local, em conformidade com o art. 123 da NOB SUAS/2012. § 2º Os Conselhos definirão o perfil profissional do secretário executivo e serão previamente ouvidos acerca de sua nomeação. § 3º A secretaria-executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica qualificada e poderá solicitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico- logístico ao conselho.

Considerando a cartilha "Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social", especialmente: Vale destacar que a Secretaria-Executiva é uma peça-chave para o bom andamento dos conselhos de assistência social. Sua presença é fundamental: 1) para que as informações úteis sejam transmitidas para todos os conselheiros, como cópia de documentos, prazos que devem ser seguidos; 2) para registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada; 3) para publicar as decisões/resoluções no diário oficial; 4) para manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temática (se houver); 5) organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros".
(acesso em 27/04/2021, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/SUAS_Orientacoes_conselhos_controlesocial.pdf).

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art.15 da Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme segue:

Redação Atual	Sugestão de Alteração
Art.15.Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica. § 1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva. § 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a)-Executivo(a), com habilitação em Nível Superior, e 01 (um) Assessor(a) Técnico(a) exclusivo para este Conselho, com formação, preferencialmente, em Serviço Social, devendo ambos pertencerem ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e estarem lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder.	Art.15.Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica. § 1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva. § 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário (a)-Executivo(a), com habilitação em Nível Superior, e 01 (um) Assessor(a) Técnico(a) para este Conselho, com formação, preferencialmente, em Serviço Social. § 3º Os profissionais que ocuparem os cargos de Secretário (a)-Executivo(a) e de Assessor(a) Técnico(a) deverão preferencialmente pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.
Karoline Krams
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CMDCA/JS

Publicação Nº 3026794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CMDCA/JS

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Jaraguá do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul- CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas a "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando o ofício nº 219/2021/SEMASH informando que durante os anos de 2019 e 2020, foram realizados 883 atendimentos às crianças e adolescentes vitimadas, inseridas em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

Considerando o dia 18 de maio como o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Considerando um dos objetivos do CMDCA/JS, reduzir estatísticas de violência contra as crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes disponibilizando o valor de R$ 24.523,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Informar que o valor total da campanha será de R$ 48.915,03 (quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e três centavos), a campanha será realizada em parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul FMAS/JS, que disponibilizará o valor restante de R$ 24.391,30 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2021.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2021/SECEL

Publicação Nº 3019106

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 210/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT, CPF 100.637.259-83.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT.

TERMO DE CONTRATO Nº 211/2021/SECEL

Publicação Nº 3019107

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 211/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: TAIS COGROSSI RICKEN, CPF 081.470.129-93.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e TAIS COGROSSI RICKEN.

TERMO DE CONTRATO Nº 212/2021/SECEL

Publicação Nº 3019109

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 212/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BRUNO LION GOMES HECK, CPF 010.091.520-50.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BRUNO LION GOMES HECK.

TERMO DE CONTRATO Nº 213/2021/SECEL

Publicação Nº 3019111

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 213/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CARLOS EDUARDO LANGE, CPF 107.633.869-01.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CARLOS EDUARDO LANGE.

TERMO DE CONTRATO Nº 214/2021/SECEL

Publicação Nº 3019112

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 214/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CELSO PERIN, CPF 435.912.219-53.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CELSO PERIN.

TERMO DE CONTRATO Nº 215/2021/SECEL

Publicação Nº 3019113

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 215/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CLAUDIO IVAIR SCHMIDT, CPF 020.101.089-57.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CLAUDIO IVAIR SCHMIDT.

TERMO DE CONTRATO Nº 216/2021/SECEL

Publicação Nº 3019115

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 216/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CLESIO LUIZ CUNHA, CPF 713,008,059-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CLESIO LUIZ CUNHA.

TERMO DE CONTRATO Nº 217/2021/SECEL

Publicação Nº 3019118

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 217/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DENISIO BUTTENDORFF, CPF 030.786.019-19.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DENISIO BUTTENDORFF.

TERMO DE CONTRATO Nº 218/2021/SECEL

Publicação Nº 3019119

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 218/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: INAURA REINKE SCHMIDT, CPF 003.716.039-78.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e INAURA REINKE SCHMIDT.

TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021/SECEL

Publicação Nº 3019122

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 219/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JACKSON RODRIGO BORCHARDT, CPF 043.913.789-65.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JACKSON RODRIGO BORCHARDT.

TERMO DE CONTRATO Nº 220/2021/SECEL

Publicação Nº 3019124

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 220/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF 052.212.157-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 221/2021/SECEL

Publicação Nº 3019126

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 221/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RICARDO FUCH, CPF 749.593.109-44.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RICARDO FUCH.

TERMO DE CONTRATO Nº 222/2021/SECEL

Publicação Nº 3019127

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 222/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RICARDO LOURIVAL DA ROSA, CPF 051.124.399-55.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RICARDO LOURIVAL DA ROSA.

TERMO DE CONTRATO Nº 223/2021/SECEL

Publicação Nº 3019128

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 223/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RUI BARG, CPF 466.236.049-87.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RUI BARG.

TERMO DE CONTRATO Nº 224/2021/SECEL

Publicação Nº 3019130

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 224/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SAMUEL LEANDRO LOPES, CPF 003.399.219-35.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 11 UPMs, totalizando 110 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SAMUEL LEANDRO LOPES.

TERMO DE CONTRATO Nº 225/2021/SECEL

Publicação Nº 3019132

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 225/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: SIDNEI KREUTZFELD, CPF 004.193.649-35.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e SIDNEI KREUTZFELD.

TERMO DE CONTRATO Nº 226/2021/SECEL

Publicação Nº 3019137

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 226/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: TIAGO RAFAEL PERIN, CPF 043.882.669-81.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e TIAGO RAFAEL PERIN.

TERMO DE CONTRATO Nº 227/2021/SECEL

Publicação Nº 3019138

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 227/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: VILSON BORCHARDT, CPF 420.897.869-49.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e VILSON BORCHARDT.

TERMO DE CONTRATO Nº 228/2021/SECEL

Publicação Nº 3019140

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 228/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BRIAN CHARLES DA ROSA, CPF 076.406.369-30.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,27 UPMs, totalizando 12,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BRIAN CHARLES DA ROSA.

TERMO DE CONTRATO Nº 229/2021/SECEL

Publicação Nº 3019142

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 229/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ, CPF 109.850.919-67.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ.

TERMO DE CONTRATO Nº 230/2021/SECEL

Publicação Nº 3019145

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 230/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: HELENA WEBER DE OLIVEIRA, CPF 106.087.159-99.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,14 UPMs, totalizando 21,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e HELENA WEBER DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 231/2021/SECEL

Publicação Nº 3019146

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 231/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JOÃO VITOR DI MARI, CPF 110.205.159-45.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JOÃO VITOR DI MARI.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021/SECEL

Publicação Nº 3019148

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 232/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO, CPF 050.697.279-82.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO.

TERMO DE CONTRATO Nº 233/2021/SECEL

Publicação Nº 3019151

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 233/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LARISSA TELES DE CAMPOS, CPF 098.338.289-14.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,14 UPMs, totalizando 21,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LARISSA TELES DE CAMPOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 234/2021/SECEL

Publicação Nº 3019152

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 234/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANA BARBARA A. THOMAZI DO NASCIMENTO, CPF 004.464.789-11.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANA BARBARA A. THOMAZI DO NASCIMENTO.

TERMO DE CONTRATO Nº 235/2021/SECEL

Publicação Nº 3019154

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 235/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ANE CAROLINE WEBER, CPF 088.045.499-71.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,24 UPMs, totalizando 22,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ANE CAROLINE WEBER.

TERMO DE CONTRATO Nº 236/2021/SECEL

Publicação Nº 3019155

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 236/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CAUANE GABRIELI ADUR, CPF 129.149.779-05.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CAUANE GABRIELI ADUR.

TERMO DE CONTRATO Nº 237/2021/SECEL

Publicação Nº 3019156

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 237/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EMILLY BECKER, CPF 087.760.109-70.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EMILLY BECKER.

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2021/SECEL

Publicação Nº 3019159

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 238/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EMILY DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF 083.190.439-99.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EMILY DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 239/2021/SECEL

Publicação Nº 3019161

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 239/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GISLAINE HANEMANN, CPF 056.834.199-64.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GISLAINE HANEMANN.

TERMO DE CONTRATO Nº 240/2021/SECEL

Publicação Nº 3019165

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 240/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: HELENA WOLF, CPF 117.290.029-94.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e HELENA WOLF.

TERMO DE CONTRATO Nº 241/2021/SECEL

Publicação Nº 3019168

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 241/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ISABELLE LOUISE RISSATTO, CPF 112.713.039-06.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ISABELLE LOUISE RISSATTO.

TERMO DE CONTRATO Nº 242/2021/SECEL

Publicação Nº 3019169

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 242/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ISABELY AYUMI TAKAESU, CPF 050.721.839-63.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ISABELY AYUMI TAKAESU.

TERMO DE CONTRATO Nº 243/2021/SECEL

Publicação Nº 3019170

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 243/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JENIFFER MOTA, CPF 124.234.609-02.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JENIFFER MOTA.

TERMO DE CONTRATO Nº 244/2021/SECEL

Publicação Nº 3019174

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 244/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JULIANA BENEDETTI, CPF 058.638.899-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JULIANA BENEDETTI.

TERMO DE CONTRATO Nº 245/2021/SECEL

Publicação Nº 3019190

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 245/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: KAMILLE LUIZA STEIN, CPF 127.616.559-58.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 0,68 UPMs, totalizando 6,8 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e KAMILLE LUIZA STEIN.

TERMO DE CONTRATO Nº 246/2021/SECEL

Publicação Nº 3019192

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 246/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LAURA MORETTI JUNKES, CPF 076.833.729-19.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LAURA MORETTI JUNKES.

TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021/SECEL

Publicação Nº 3019194

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 247/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LAURA RODRIGUES NORONHA, CPF 070.700.319-98.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LAURA RODRIGUES NORONHA.

TERMO DE CONTRATO Nº 248/2021/SECEL

Publicação Nº 3019196

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 248/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LAYS BECKER, CPF 087.760.119-41.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LAYS BECKER.

TERMO DE CONTRATO Nº 250/2021/SECEL

Publicação Nº 3019197

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 250/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUIZA DA CRUZ, CPF 125.874.589-51.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,66 UPMs, totalizando 16,6 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUIZA DA CRUZ.

LISTA DE RECURSO – EDITAL 004/2021/CESE

Publicação Nº 3026381

LISTA DE RECURSO – EDITAL 004/2021/CESE

Inscrição	Aluno	Parecer
58	NATHALIA MARKIEUVIZI	DEFERIDO

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS MAIO 2021

Publicação Nº 3026849

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA – MAIO 2021

Pesquisa Realizada entre os dias 30/04/2021 a 05/05/2021

Supermercado	Açúcar Refinado 1kg	Arroz 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Óleo de Soja 900ml	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg
Angeloni	R$ 2,89	R$ 3,85	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 8,19	R$ 31,90	R$ 2,89	R$ 8,19	R$ 2,99	R$ 8,75	R$ 7,39	R$ 10,99	R$ 4,49
Bertoli	R$ 3,59	R$ 4,27	R$ 2,45	R$ 2,80	R$ 5,89	R$ 31,50	R$ 3,45	R$ 6,90	R$ 3,40	R$ 7,25	R$ 8,70	R$ 7,59	R$ 2,80
Condor	R$ 2,83	R$ 4,80	R$ 1,98	-	R$ 7,67	R$ 42,90	R$ 2,63	R$ 5,99	R$ 2,79	R$ 7,18	R$ 6,89	R$ 9,99	R$ 4,79
Cooper	R$ 3,15	R$ 4,18	R$ 4,98	R$ 1,98	R$ 7,48	R$ 34,95	R$ 3,08	R$ 7,48	R$ 3,55	R$ 6,95	R$ 7,38	R$ 7,90	R$ 2,98
Fort	R$ 2,79	R$ 3,89	R$ 4,78	R$ 3,89	R$ 6,29	R$ 39,98	R$ 2,89	R$ 5,89	R$ 2,85	R$ 5,99	R$ 6,99	-	R$ 2,97
Giassi	R$ 2,88	R$ 3,98	R$ 4,98	R$ 3,48	R$ 7,08	R$ 41,90	R$ 2,98	R$ 7,50	R$ 3,58	R$ 7,88	R$ 7,35	R$ 9,90	R$ 3,98
Gumz	R$ 3,65	R$ 3,59	R$ 3,99	R$ 1,69	R$ 6,49	R$ 28,90	R$ 2,99	R$ 5,79	R$ 2,49	R$ 8,89	R$ 6,69	R$ 5,99	R$ 1,99
Hiper Mais	R$ 2,89	R$ 3,89	R$ 3,68	R$ 3,48	R$ 6,99	R$ 34,99	R$ 2,42	R$ 6,45	R$ 2,99	R$ 7,69	R$ 7,19	R$ 8,98	R$ 2,88
Rancho Bom	R$ 3,15	R$ 4,15	R$ 3,99	R$ 2,99	R$ 7,25	R$ 34,90	R$ 2,65	R$ 6,79	R$ 3,39	R$ 6,99	R$ 7,55	R$ 7,90	R$ 3,99
Menor Preço	**R$ 2,79**	**R$ 3,59**	**R$ 1,98**	**R$ 1,69**	**R$ 5,89**	**R$ 28,90**	**R$ 2,42**	**R$ 5,79**	**R$ 2,49**	**R$ 5,99**	**R$ 6,69**	**R$ 5,99**	**R$ 1,99**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – MAIO 2021

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	POTENCIAL	JOÃO PESSOA	5,059	5,079	-	-	4,049	-	85,00
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	5,098	5,098	4,599	-	4,259	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	5,198	5,298	-	4,148	4,198	-	81,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	5,198	5,298	-	4,148	4,198	-	81,90
CIDADE	BR	CENTRO	5,198	5,298	-	4,148	4,198	-	81,90
CIDADE	BR	RAU	5,198	5,298	-	4,148	4,198	-	81,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	5,198	5,298	-	4,148	4,198	-	81,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	4,999	4,999	-	4,169	4,189	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	5,199	5,399	-	-	4,399	-	-
FLEX	BRANCA	Vila Baependi	4,999	4,999	4,599	-	4,259	-	-
FRITZ	ALE	Ribeirão Cavalo	4,999	5,179	-	4,299	4,399	-	84,90
GRID	BRANCA	CENTRO	4,999	5,049	4,499	4,179	4,259	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	5,089	5,089	-		-	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	4,959	4,959	4,399	-	4,179	-	-
JUNINHO K7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	4,959	4,959	4,399	4,159	4,179	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	4,999	5,199	-	-	4,299	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	5,095	5,195	4,485	-	4,285	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	5,199	5,399	-	4,299	4,399	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	5,199	5,399	4,599	4,299	4,399	-	86,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	5,199	5,399	4,599	4,299	4,399	-	87,99
MIME	SHELL	Rio Cerro II	5,199	5,399	4,599	4,299	4,399	-	86,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	5,199	5,399	4,599	4,299	4,399	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	5,199	5,399	4,599	4,299	4,399	3,39	84,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	GARIBALDI	5,199	-	-	4,479	4,999	-	-
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	5,199	5,299	-	4,479	4,499	-	87,00
NETO	BR	Vila Baependi	-	4,999	-	-	4,099	4,49	-
NETO II	BR	Rio Cerro I	-	5,099	-	4,399	-	-	-
N.S. Rosário	SHELL	NEREU	5,199	5,399	-	3,999	4,099	-	-
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	4,988	5,398	4,788	-	4,288	-	-
PRIME	BRANCA	CZERNIEWICZ	4,839	4,839	-	-	4,299	-	77,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	5,189	5,218	4,597	-	4,489	-	92,90
RODOIL	BRANCA	NEREU	5,249	5,249	-	4,249	4,299	-	-
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	5,249	5,299	4,659	4,119	4,159	-	87,00
ZANDONÁ 15	IPIRANGA	Centenário	4,899	4,999	4,599	-	4,419	3,39	-
ZANDONÁ 19	IPIRANGA	Amizade	4,899	5,199	4,599	4,299	4,329	-	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	4,999	5,199	-	4,229	4,329	-	-
Menor preço			**4,839**	**4,839**	**4,399**	**4,119**	**4,049**	**3,399**	**77,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 30/04/21 a 05/05/21;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

HIGIENE – MAIO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 30/04/2021 a 05/05/2021											
Supermercado	**Absorvente 8 a 10 unid.**	**Aparelho Barbear 2 unid.**	**Condicionador 350ml**	**Cotonetes 75 unid.**	**Creme Dental 90g**	**Desodorante Rollon 50ml**	**Escova Dente adulto média**	**Fio Dental 25-50m**	**Papel Higiênico 4x30m**	**Sabonete 90g**	**Shampoo 350ml**
Angeloni	R$ 4,25	R$ 8,19	R$ 8,25	R$ 2,05	R$ 2,99	R$ 9,15	R$ 2,85	R$ 9,99	R$ 4,19	R$ 1,59	R$ 7,29
Bertoli	R$ 1,69	R$ 4,35	R$ 8,99	R$ 1,29	R$ 1,95	R$ 4,95	R$ 2,69	R$ 3,59	R$ 1,99	R$ 1,49	R$ 5,49
Condor	R$ 3,00	R$ 5,48	R$ 7,90	R$ 4,31	R$ 3,12	R$ 8,18	R$ 4,75	R$ 8,99	R$ 4,82	R$ 2,63	R$ 4,49
Cooper	R$ 2,85	R$ 3,69	R$ 8,49	R$ 2,25	R$ 2,29	R$ 5,99	R$ 2,79	R$ 6,99	R$ 4,99	R$ 1,49	R$ 7,99
Fort	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 2,59	R$ 1,98	R$ 6,98	R$ 3,99	R$ 5,99	R$ 2,49	R$ 1,19	R$ 4,95
Giassi	R$ 4,68	R$ 3,95	R$ 7,98	R$ 1,58	R$ 3,68	R$ 7,68	R$ 5,38	R$ 8,28	R$ 4,98	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 4,86	R$ 5,62	R$ 8,98	R$ 2,28	R$ 2,49	R$ 9,98	R$ 3,48	R$ 6,98	R$ 6,98	R$ 1,59	R$ 7,68
Hiper Mais	R$ 2,39	R$ 3,95	R$ 9,29	R$ 1,69	R$ 2,99	R$ 6,00	R$ 3,19	R$ 8,99	R$ 2,39	R$ 1,39	R$ 7,69
Rancho Bom	R$ 2,53	R$ 3,95	R$ 10,98	R$ 1,92	R$ 2,99	R$ 5,99	R$ 2,79	R$ 8,11	R$ 2,53	R$ 1,69	R$ 7,09
Menor Preço	**R$ 1,69**	**R$ 3,69**	**R$ 6,99**	**R$ 1,29**	**R$ 1,95**	**R$ 4,95**	**R$ 2,69**	**R$ 3,59**	**R$ 1,99**	**R$ 1,19**	**R$ 4,49**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – MAIO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 30/04/2021 a 05/05/2021											
Supermercado	**Água Sanitária 1lt**	**Álcool 1lt**	**Amaciante 2lt**	**Desinfetante 500ml**	**Detergente 500ml**	**Esponja Aço 60g (pcte)**	**Esponja Louça unidade**	**Limpa Vidros 500ml**	**Lustra Móveis 200ml**	**Sabão Pedra unidade**	**Sabão Pó 1kg**
Angeloni	R$ 2,95	R$ 7,29	R$ 6,69	R$ 3,35	R$ 1,65	R$ 1,99	R$ 1,05	R$ 6,35	R$ 5,39	R$ 2,65	R$ 9,35
Bertoli	R$ 1,99	R$ 5,29	R$ 4,29	R$ 2,25	R$ 1,09	R$ 1,40	R$ 0,79	R$ 4,28	R$ 4,59	R$ 1,32	R$ 3,59
Condor	R$ 2,33	R$ 6,89	R$ 4,98	R$ 2,29	R$ 1,51	R$ 1,35	R$ 1,91	R$ 6,99	R$ 5,19	R$ 1,38	R$ 5,72
Cooper	R$ 2,49	R$ 6,99	R$ 4,59	R$ 2,39	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 1,29	R$ 4,99	R$ 5,48	R$ 1,69	R$ 6,48
Fort	R$ 2,49	R$ 7,99	R$ 6,59	R$ 2,39	R$ 1,38	R$ 1,25	R$ 0,45	R$ 4,18	R$ 5,49	R$ 2,49	R$ 4,69
Giassi	R$ 2,28	R$ 5,58	R$ 7,18	R$ 2,75	R$ 1,45	R$ 1,51	R$ 1,28	R$ 4,08	R$ 3,85	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 3,49	R$ 8,98	R$ 5,99	R$ 2,99	R$ 2,49	R$ 2,92	R$ 1,99	R$ 8,98	R$ 8,49	R$ 1,88	R$ 5,99
Hiper Mais	R$ 2,49	R$ 4,99	R$ 4,49	R$ 2,59	R$ 1,39	R$ 1,19	R$ 0,61	R$ 3,49	R$ 4,89	R$ 1,89	R$ 4,20
Rancho Bom	R$ 2,83	R$ 6,79	R$ 5,49	R$ 2,62	R$ 1,85	R$ 3,64	R$ 1,95	R$ 6,79	R$ 6,38	R$ 2,02	R$ 5,99
Menor Preço	**R$ 1,99**	**R$ 4,99**	**R$ 4,29**	**R$ 2,25**	**R$ 1,09**	**R$ 1,19**	**R$ 0,45**	**R$ 3,49**	**R$ 3,85**	**R$ 1,32**	**R$ 3,59**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 44/2021

Publicação Nº 3025780

PORTARIA Nº 44/2021
Concede Afastamento de Servidor para
Cumprir Medida de Isolamento Domiciliar

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e também os Decretos Municipais nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos desta Casa Legislativa nos 02,03, 04, 05, 07, 08 e 09 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas adotadas pela Câmara Municipal no combate a pandemia que se instala no país;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Fabiana de Souza Stringari	2158	Assistente de Recursos Humanos	Chefia de Administração	05/05/2021 A 06/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de maio de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

PORTARIA Nº 45/2021

Publicação Nº 3031827

PORTARIA Nº 45/2021
Exonera Assessor Parlamentar

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 10 de maio de 2021, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor LINDOMAR ALÍRIO LAGO. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 40/2020 de 05 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de maio de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3496 | Segunda-feira - 10 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Jardinópolis

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2021

Publicação Nº 3026365

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
30/2021
Processo Administrativo: 42/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2021, o(s) participante(s):

72095 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE DIREITO DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013	PECA		1	R$1.700,00	R$1.700,00
2	SUPORTE ESQUERDO DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013	PECA		1	R$1.980,00	R$1.980,00
					Total do Fornecedor:	R$3.680,00

Jardinópolis, 7 de maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 116/21 DE 26/04/2021

Publicação Nº 3031841

PORTARIA Nº 116/21 DE 26/04/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV:

RESOLVE:
1º - Designar a servidora pública municipal senhora THAISE DOS SANTOS MARMENTINI PEGORINI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Planejamento, matrícula 021.512-7/1, CPF Nº 071.038.779/20, CI Nº 5.477.439, para responder pelo setor de Património publico Municipal, sem acumulo de vencimentos.

2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
26 de Abril de 2.021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal,

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 117/21 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3031843

PORTARIA Nº 117/21 DE 03/05/2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VEREADOR DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 71, IV, E:

CONSIDERANDO, a necessidade inerente á Administração Pública e em face da precariedade na prestação do serviço público do cargo de Motorista Oficial,

RESOLVE:
1º - Que na data de 03 a 07 de Maio o Senhor GIOVANI PEGORINI, brasileiro, solteiro CPF Nº 081.954.579-19, CI Nº 5.839.606, CNH nº 05702710976, ocupante do cargo de Agente Político de Vereador, poderá conduzir o veículo do Município, sendo Veículo SPIN, Placas QII8464 para se deslocar de Jardinópolis a Florianópolis, nos dias acima citados, para participar do curso de aperfeiçoamento sobre o Encontra Estadual de Vereadores 2021.

2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 03 de Maio de 2.021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 118/21 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3031845

PORTARIA Nº 118/21 DE 03/05/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARINES MOTERLE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em Agente político de Conselheira Tutelar, 20 horas semanal, matrícula nº. 021.496-5/1, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar a suas funções em 02/06/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
03 Maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 119/21 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3031847

PORTARIA Nº 119/21 DE 03/05/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal THANARA DA COSTA WEIRICH, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Medica da Saúde preventiva, 40 horas semanal, matrícula nº. 021.190-7/1, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar a suas funções em 02/06/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
03 Maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 120/21 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3031848

PORTARIA Nº 120/21 DE 03/05/2021.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento da servidora, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário a servidora Pública Municipal Senhora THANARA DA COSTA WEIRICH, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Medica da Saúde preventiva, 40 horas semanais matrícula 021.190-7/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 03 de maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 121/21 DE 03/05/2021

Publicação Nº 3031849

PORTARIA Nº 121/21 DE 03/05/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ADILSON PAULO MOTERLE, ocupante do cargo em provimento de Vigia, 40 horas semanal, matrícula nº. 004.714-7/1, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar a suas funções em 02/06/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
03 Maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

ATA 127/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 3027188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1272020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa ENIO DELAZERI – EIRELI, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº. 3151, Parque Jardim Ouro, Município de Ouro, SC, CEP 89.663-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, representada neste ato por ENIO DELAZERI, portador do documento de identidade RG nº 1.870.202, inscrito no CPF sob o nº 453.533.100-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 127/2020/PMJ, firmada em 21/12/2020, originada do Processo de Licitação nº 76/2020/PMJ - Pregão Eletrônico nº 40/2020/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 42, 52, 56 e 87 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
42	Carne bovina moída de 1ª (em pacote de quilo congelado, não embalado a vácuo), sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, com odor agradável. Acondicionada em pacote de 01 quilo, rotulado. A embalagem deve estar intacta. A rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: peso; data de processamento; data de validade; carimbo de inspeção estadual ou federal; procedência; nome e/ou marca; lote e informações nutricionais.	kg	Fribaz	14,25	16,40
52	Açúcar cristal – embalagem de 01 kg - a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	kg	Docesucar	2,39	2,66
56	Arroz Parboilizado tipo 1 – embalagem de 01 kg - a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	Kg	Safra	3,98	4,19
87	Óleo de Soja – 900 ml - Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	Um	Cocamar	6,95	7,86

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 127/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 07 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

ENIO DELAZERI - EIRELI
ENIO DELAZERI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 29/2021/PMJ

Publicação Nº 3027192

CONTRATO Nº 29/2021/PMJ

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA e a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário MARCELO MANTOVANI, e a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.461.170/0001-47 estabelecida na Rua General Câmara, 134, bairro Santo Antônio, no Município de Joinville SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Humberto Ribeiro de Queiroz Junior , portador do documento de Identidade nº 5.227D, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.613.479-20, residente e domiciliado na cidade de Joinville SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 15/2021/PMJ – Edital TP nº 03/2021/PMJ, homologado em 07/05/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão na Rua Clair Costenaro, Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 06 (seis) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
2.3.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
c. Livro de registro dos funcionários.
d. Programas de Segurança do Trabalho.
e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
f. Matrícula do INSS da obra.
g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

2.3.2. Pelo CONTRATANTE:
a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.4.4. A obra deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando vedada expressamente a sublocação a terceiros, sem prévio consentimento do Município.

2.5. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.6. Da medição dos serviços:
a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunica a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.7. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:
2.7.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a ultima parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a. "As built" da obra.
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
2.7.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.8. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
2.8.1. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar totalmente limpa e livre de entulhos, bem como, todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento no ato da entrega.

2.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.9.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
2.9.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora PATRICIA DE PELEGRIN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.3.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
3.3.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
3.3.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 998.589,40 (Novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), sendo:

- R$ 731.781,46 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao material e meio mecânico e
- R$ 266.807,94 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme Boletins de Medicação fornecidos pelo engenheiro responsável pela fiscalização, nos termos do item 2.2.7, "d" do presente edital.
4.2.1. O pagamento da última parcela ficará vinculado à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.2.8 deste Edital.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Boleto Bancário.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5. Os valores contratados não serão reajustados.

4.6. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
4.6.1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
1.131 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
7.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
7.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
7.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
7.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
7.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
7.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
7.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
7.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
7.1.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
7.1.13. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato.
7.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
7.1.15. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
7.1.16. Fornecer ao Município a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
7.1.17. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
7.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao CONTRATANTE ao final do contrato.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.
7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
7.2.3. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução do objeto, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções,

com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 03/2021/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

MARCELO MANTOVANI - Secretário

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2021-SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3027170

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2021-SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

a) que há no quadro funcional efetivo professores carga horária inferior a 40h semanais;
b) que existe a demanda de carga horária a ser suprida no ano letivo de 2021;
c) que a ampliação de carga horária precede o chamamento público ou processo seletivo.

RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2021, de professores efetivos, regidos pelas Leis Complementares nº 76/2003 e 210/2011 e suas alterações.

1. DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 LOCAL DA INSCRIÇÃO
Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Santa Catarina, junto ao Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba.

1.2 PERÍODO E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO Dias: 10 e 11 de maio de 2021.
Horário: das 13 às 18 horas.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento pelo professor, candidato à alteração temporária de carga horária, ou seu representante legal público.

2.2 O candidato poderá alterar sua carga horária de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar nº 210/2011, podendo optar pela vaga colocada à disposição no edital.

1.3. O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação (a que foi efetivado no sistema) desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas Municipais.

1.4. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia da Portaria de Nomeação;
d) Cópia do Diploma de Graduação na área de atuação, pretendida;
e) Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo setor pessoal, com data limite de 31/12/2020;
f) Declaração de não acumulação de cargos públicos (Anexo II).

1.5. O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.

1.6. O candidato que não apresentar juntamente com a ficha de inscrição todos os documentos solicitados com as devidas informações preenchidas será automaticamente desclassificado. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

1.7. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

3. QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO
Escola Nossa Senhora de Lourdes	Graduação Licenciatura em Pedagogia – anos iniciais	01	20h	Matutino

4. DA ESCOLHA DA VAGA

3.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação.

3.2. A vaga será escolhida seguindo os seguintes critérios de acordo com o artigo 20, §3º da Lei Complementar 210/2011:

a) 1 ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 1 ponto para diploma de pós-graduação lato sensu (válido somente 01);
c) 1 ponto para diploma de pós-graduação stricto sensu (válido somente 01);
d) 1 ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 ponto para cada curso presencial a interesse do servidor;
f) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

4.3 . Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2021, até 22 de dezembro de 2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. A Classificação Preliminar dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba e Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 12 de maio de 2021.

4.2. A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

4.3. A Classificação Final e Homologação dos resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 14 de maio de 2021.

4.4. Esse Edital estará disponível na íntegra na página da Prefeitura – www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação vigente.

Joaçaba/SC, 07 de maio de 2021.

DIOCLESIO RAGNINI TÂNIA APARECIDA DURIGON
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 03/2021-SME
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

DADOS DO SERVIDOR:			
NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
EMAIL:	TELEFONE: CELULAR:		
CARGO / NÍVEL:			
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			

DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:	
UNIDADE DE ENSINO PARA AMPLIAÇÃO:	
COMPONENTE CURRICULAR A QUE CONCORRE:	
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):	
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:	
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no EDITAL Nº 03/2021-SME, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Alteração. Data: / / ASSINATURA DO SERVIDOR	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:	
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: DATA: / /	

ANEXO II
EDITAL Nº 03/2021-SME
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

Declaração de Não Acumulação de Cargos

, brasileiro(a), (estado civil) , residente e domiciliado à
, N.º ,
Bairro , na cidade de _ , portador da Cédula de Identidade nº , CPF: , em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, de de

Assinatura do Servidor

LEI Nº 5.395 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026998

LEI Nº 5.395 DE 06 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE A APLICAÇÃO DO §1º DO ART. 11 DA LEI Nº 4.555/2014 QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica suspensa enquanto perdurar a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Joaçaba provocada em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus a aplicação do §1º do art. 11 da Lei Nº 4555/2014, que institui normas gerais para celebração de termo de fomento esportivo em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.398 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027012

LEI Nº 5.398 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa para posterior alienação do bem patrimoniais adquirido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por meio do Convênio de Trânsito, a seguir elencado:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Ford Ranger XLS CD, OKM, ano/modelo 2019/2019, chassi 8AFAR-23N7KJ153879, placas GFL-4454

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à 11ª Delegacia Regional de Polícia o bem relacionado e mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.399 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027108

LEI Nº 5.399 DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do valor de R$ 128,85 (cento e vinte e oito reais e

oitenta e cinco centavos), para custear despesas em virtude da transferência de propriedade do veículo I/VW Amarok CD 4x4 SE, placas MML4564, Renavam 1006110396, a favor do Município de Joaçaba/ SC, em virtude de doação da Delegacia da Receita Federal de Joaçaba.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.400 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027151

LEI Nº 5.400 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Joaçaba (SC) - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.574 de 23 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Joaçaba;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em

que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.574 de 23 de março de 2007.
JOAÇABA(SC), em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.401 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027152

LEI Nº 5.401 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS RETIRADOS DA PRAÇA DA CATEDRAL EM DECORRÊNCIA DE OBRAS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos de doação à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do 2º Pelotão da 1ª Companhia de Polícia Militar Ambiental – 2º BPMA do Município de Joaçaba dos bens móveis consubstanciados em pisos intertravados de concreto/pavers retirados da Praça da Catedral em decorrência das obras e melhorias a serem realizadas naquele imóvel público.

Parágrafo único. Os bens móveis descritos no caput deste artigo serão destinados à pavimentação do pátio do Batalhão, em imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, no bairro Vila Remor neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.402 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027154

LEI Nº 5.402 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE – APAE DE JOAÇABA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joaçaba/SC, representado por um automóvel Fiat Siena 1.4, ano 2020, modelo 2021, conforme descrição encontrada no Anexo I, parte integrante desta Lei, que tem como objetivo a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, adquirido por meio da proposta cadastrada junto a Plataforma mais Brasil nº 006397/2020, Programa nº 5500020200035 - Estruturação da Emendas Parlamentares de bancada, a fim de atender à demanda do transporte de seus usuários e familiares para acesso às atividades da Rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Parágrafo único - O transporte deverá servir para que os usuários, suas famílias e seus cuidadores tenham acesso a toda rede de sistema de garantia de direitos, não devendo ser utilizado para transporte escolar.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joaçaba/SC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, SC, em 06 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito
ANEXO I DA LEI Nº 5.402 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Ações do SUAS para utilização do transporte pela entidade APAE

A APAE está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) como entidade que promove a garantia e defesa de direitos sociais.

Promover ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária num processo que envolve articulação entre as diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio;
Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ações que promovam a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos sociais básicos e à participação plena e efetiva na sociedade.
(conforme resoluções do CNAS: 27/ 2011 e 34/2011).
Os direitos sociais, definidos no artigo 6º da constituição são definidos como: a saúde; a educação; a alimentação; o trabalho; a moradia; o transporte; o lazer; a segurança; a previdência social; a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.
Isso posto, será possível utilizar o veículo, como transporte, para as atividades desenvolvidas na instituição que envolva esses direitos.

Planilha para utilização do deslocamento do veículo:

Origem	Destino	Data		Horário		Kilometragem	
		Inicial	Final	Saída	Chegada	Inicial	Final

Nome do usuário	CPF

Assinatura do Condutor	Assinatura da Autoridade

PORTARIA Nº 1.027

Publicação Nº 3026317

PORTARIA Nº 1.027 DE 03 DE MAIO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Sr.(a) ADILSON WASEN, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.028

Publicação Nº 3026319

PORTARIA Nº 1.028 DE 03 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) DARCY ZAGO, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 308/2021 de 26 de abril de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de maio de 2021

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.029

Publicação Nº 3026322

PORTARIA Nº 1.029 DE 03 DE MAIO DE 2021

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Servidor(a) ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador, das funções de Chefe de Administração, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contabilidade, nível FC-1A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.030

Publicação Nº 3026325

PORTARIA Nº 1.030 DE 03 DE MAIO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Sr.(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Diretor Administrativo, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.031

Publicação Nº 3026326

PORTARIA Nº 1.031 DE 03 DE MAIO DE 2021

"TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador, com carga horária de 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Servidor(a) ELIANE APARECIDA CERON VIER, Contador, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.032

Publicação Nº 3026328

PORTARIA Nº 1.032 DE 03 DE MAIO DE 2021

"TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Servidor(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Administração, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de maio de 2021
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.033

Publicação Nº 3026330

PORTARIA Nº 1.033 DE 03 DE MAIO DE 2021

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Sr.(a) LUCIANO OSMAR DA SILVA, Intendente de Operação de Serviços Urbanos, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 2º. NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Sr.(a) LUCIANO OSMAR DA SILVA, Diretor Administrativo, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 5024/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.034

Publicação Nº 3026332

PORTARIA Nº 1.034 DE 04 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) ELISABETH SCHNEIDER, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 306/2021 de 22 de abril de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de março de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de maio de 2021
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.035

Publicação Nº 3026334

PORTARIA Nº 1.035 DE 04 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 307/2021 de 23 de abril de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de maio de 2021
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.036

Publicação Nº 3026336

PORTARIA Nº 1.036 DE 04 DE MAIO DE 2021

"AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 142 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. – AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atividades funcionais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) E.L., conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, art. 147 da Lei nº 8.112/1990 em virtude da instauração de Processo Administrativo Disciplinar e conforme memorando nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de maio de 2021

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 15/2021/PMJ - TA 03/2021/PMJ

Publicação Nº 3027190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: **15/2021**
Data do Processo: **22/02/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão na Rua Clair Costenaro, Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AZ CONSTRUCOES LTDA				
1 - A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão conforme anexo I deste edital. (PL 15/2021) - Marca:	VB	1,000	998.589,4000	R$ 998.589,40
			Total do Fornecedor :	998.589,40
			Total geral :	R$ 998.589,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	08.001.15.451.0010.1131.4.4.90.00.00	R$ 594.329,87
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	08.001.15.451.0010.1131.4.4.90.00.00	R$ 572.106,73

Joaçaba, 07/05/2021

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 191/2021

Publicação Nº 3026477

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 191/2021 DE 07.05.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Leandro Sartori, Operador de Máquinas, P-4, N-1, Ref.H-2, para responder pela Função de Gerente do Setor de Operação e Manutenção de Água, no período de 10 à 24 de maio de 2021, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art.2º Esta Portaria entrou em vigor à partir de 10 de maio de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de maio de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

José Boiteux

Câmara Municipal

PORRTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 3026025

Portaria nº 007 de 06 de maio de 2021

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES".

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARÍLIA BERTELLI HILLMANN, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão usufruídas no período de 12/05/2021 a 21/05/2021 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara de Vereadores de José Boiteux, 06 de maio de 2021.

Osmair da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Lages

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021 - ADEVIPS

Publicação Nº 3026638

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 11/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, bairro Centro, CEP: 88500-000, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência visual, residentes na cidade de Lages/SC.

Valor: R$ 50.188,80 (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021 - ASDF

Publicação Nº 3026641

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 12/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, bairro Bates, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.720.005/0001-99.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência física, residentes na cidade de Lages/SC.

Valor: R$ 50.188,80 (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021 - APAS

Publicação Nº 3026643

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 13/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, bairro Universitário, CEP: 88511-050, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência auditiva, residentes na cidade de Lages/SC.

Valor: R$ 50.188,80 (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021 - IRMANDADE

Publicação Nº 3026647

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 14/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Silvino Duarte Junior, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.954.437/0001-54.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021.

Objeto: a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado à crianças e adolescentes residentes no Município de Lages, de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos – 100 (cem) vagas.

Valor: R$ 94.104,00 (noventa e quatro mil cento e quatro reais).

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

PE 75/2021- PML

Publicação Nº 3026494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F56FFA8CD41F9FDE4932FC529F17CE83E40E331

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 75/2021-PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Semafórico.
Abertura: 26/05/2021 às 13h:30min
Valor Estimado: R$ 60.140,36
Lages,10 de maio de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 022/2021 EMISSÃO DE RECEITAS E REQUISIÇÕES DE EXAMES

Publicação Nº 3026584

PORTARIA Nº 022/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2217 de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico prescrever tratamento e outros procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em casos de urgência ou emergência e impossibilidade comprovada de realizá-lo, devendo, nesse caso, fazê-lo imediatamente depois de cessado o impedimento, assim como consultar, diagnosticar ou prescrever por qualquer meio de comunicação de massa, conforme disposto no art.

37 da norma em comento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Código de Ética Médica, que prevê que é vedado ao médico expedir documento médico sem ter praticado ato profissional que o justifique, que seja tendencioso ou que não corresponda à verdade.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer que a emissão de receitas e requisições de exames/procedimentos por todos profissionais médicos (servidores e/ou prestadores de serviço) vinculados à Secretaria Municipal da Saúde está condicionada OBRIGATORIAMENTE ao exame direto do paciente, com exceção das situações urgência ou emergência e impossibilidade comprovada de realizá-lo, que em tal caso deverá ser feita após a cessação do impedimento.

Art. 2º - Toda a emissão de receita e requisição de exame/procedimento deverá obrigatoriamente ser evoluída em prontuário médico do paciente, com a devida justificativa para tanto.
§ único – A evolução deverá ser registrada unicamente em prontuário eletrônico, salvo nas situações em que a ferramenta em questão eventualmente não esteja disponível.

Art. 3º - A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria sujeitará ao servidor às sanções administrativas disciplinares cabíveis, bem como o descredenciamento, no caso dos profissionais médicos prestadores de serviço.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de maio de 2021.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SUSPENSÃO PE 54/2021- SMS

Publicação Nº 3026559

SUSPENSÃO
REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, COM ITINERÁRIO LAGES/FLORIANÓPOLIS/LAGES E LAGES/BLUMENAU/LAGES, COM LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DA RODOVIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E VICE E VERSA PARA FINS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.
O Pregoeiro torna notório aos interessados, a SUSPENSÃO do presente certame, em razão de haver Impugnação pendente de Parecer Técnico e Jurídico. Após a emissão do Parecer será promovida a adequação necessária e comunicada nova data para a realização do certame.
Lages, 10 de maio de 2021.
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Publicação Nº 3026390

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
Processo Licitatório 06/2021

OBJETO
Aquisição de material elétrico para uso no prédio da Câmara Municipal, com entrega programada, mediante necessidade da administração pelo prazo de até 31 de dezembro, conforme especificações constantes no anexo "V" do edital.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ocorrer até às 13h30min do dia 20/05/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 20/05/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 07 de maio de 2021.

GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lages

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Publicação Nº 3031329

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 008/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica e trator de esteiras, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Lajeado Grande

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA	2

Valor Total da Ata: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 08/05/2021 a 08/05/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 021/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2021.
Lajeado Grande/SC, 08 de maio de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 003/2021 DE 05/05/2021 AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMISAS UNIFORME PADRÃO PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 3025752

PORTARIA LEGISLATIVA n. 003/2021
De 05/05/2021
AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMISAS UNIFORME PADRÃO PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição e a distribuição gratuita de camisas de uniforme padrão da Câmara de Vereadores para os Servidores Ativos do Poder Legislativo, conforme segue:
- Reinaldo Valentini: 1(uma) camisa
- Poliana Rissi: 1(uma) camisa
- Gilvani Rombaldi: 1(uma) camisa

Parágrafo Único: Em casos de exoneração num período inferior a 2 (dois) anos, o uniforme deverá ficar de posse da Câmara de Vereadores, caso contrário, o valor correspondente deverá ser descontado no cálculo da rescisão do Servidor exonerado.

Art. 2º - Fica autorizado a aquisição, o pagamento e o desconto mensal parcelado na folha de pagamento dos Vereadores os valores individuais correspondentes á aquisição de uniforme padrão, conforme segue:

VEREADOR	Quantidade	Vr. Unit	Vr. Total	Nº Parc.	Vr. Parc.
INELVE - BABY LOOK E CAMISETE	02	R$ 73,90 R$ 123,1	R$ 197,00	02	R$ 98,50
LEOCER - CAMISA POLO	01	R$ 67,00	R$ 67,00	01	R$ 67,00
RONALDO - CAMISA POLO E CAMISA	02	R$ 67,00 R$ 111,90	R$ 178,90	02	R$ 89,45
DIOGO CAMISA POLO	01	R$ 67,00	R$ 67,00	01	R$ 67,00
ARI - CAMISA POLO	01	R$ 73,90	R$ 73,90	01	R$ 73,90
EDILSON- CAMISA POLO E CAMISA	02	R$ 67,00 R$ 111,90	R$ 178,90	02	R$ 89,45
DEOCLECIO- CAMISA POLO E CAMISA	02	R$ 67,00 R$ 111,90	R$ 178,90	02	R$ 89,45

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de
Lajeado Grande-SC, em 05 de maio de 2021.

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDILSON DA SILVA
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 219/2021

Publicação Nº 3025610

PORTARIA Nº 219/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 002/2019 – Resultado Final das Provas, Homologado em 06/12/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JHONATA DE SOUZA JOAQUIM, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 220/2021

Publicação Nº 3025616

PORTARIA Nº 220/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

Considerando que no Processo Seletivo nº 002/2021, homologado em 01/04/2021, não houveram inscritos e, conseq-entemente aprovados para o cargo de Operador de Motoniveladora;

Considerando disposto no Art. 1° e Art. 5° da Lei Municipal n° 1.862/2015, que trata sobre contratação de pessoal por tempo determinado dos órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas;

Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LUIZ ANTONIO FREITAS DE CARVALHO, para o cargo de Operador de Máquinas, em caráter temporário e emergencial, a partir de 01 de Abril de 2021 até 01 de outubro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 221/2021

Publicação Nº 3025620

PORTARIA Nº 221/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE:

1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, para desempenhar suas funções no C.E.I. Irani Vargas, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 222/2021

Publicação Nº 3025623

PORTARIA Nº 222/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RANIZI PEREIRA VALIM, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 223/2021

Publicação Nº 3025628

PORTARIA Nº 223/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALEXANDRA RIBEIRO GOMES, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 224/2021

Publicação Nº 3025630

PORTARIA Nº 224/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública TEREZINHA WARMELING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que exerce atualmente junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes para exercê-la na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 226/2021

Publicação Nº 3025633

PORTARIA Nº 226/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARIEL LEOPOLDINO ELIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, que exerce atualmente no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 227/2021

Publicação Nº 3025635

PORTARIA Nº 227/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EDNA DE FÁTIMA MONTTI, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 08 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 229/2021

Publicação Nº 3025646

PORTARIA Nº 229/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 10 de Junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 206/2021, de 18/03/2021, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, para a função de Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 230/2021

Publicação Nº 3025650

PORTARIA Nº 230/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 10 de Junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 209/2021, de 22/03/2021, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de VALDIRENE ALVES ESPINDOLA NOWASCKI, para a função de Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 231/2021

Publicação Nº 3025654

PORTARIA Nº 231/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público VALTER LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro Muller para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 232/2021

Publicação Nº 3025680

PORTARIA Nº 232/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público AGENOR VIEIRA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro Muller para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 233/2021

Publicação Nº 3025681

PORTARIA Nº 233/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública MONIK RODRIGUES SANTOS SCHUCH, ocupante do cargo Professor II, para desempenhar suas funções no C.E.I. Irani Vargas, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 234/2021

Publicação Nº 3025683

PORTARIA Nº 234/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública JUREMA MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Secretaria de Assistência Social para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 235/2021

Publicação Nº 3025687

PORTARIA Nº 235/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública MARI NEUSA GONÇALVES TOURNIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes para exercê-lo junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 236/2021

Publicação Nº 3025691

PORTARIA Nº 236/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MARINA KIELING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 237/2021

Publicação Nº 3025693

PORTARIA Nº 237/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 11 de Maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 210/2021, de 22/03/2021, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI, para a função de Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 238/2021

Publicação Nº 3025696

PORTARIA Nº 238/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KARINI COMELLI PACHECO, para a função de Professor Auxiliar de Classe – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 239/2021

Publicação Nº 3025701

PORTARIA Nº 239/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, HELOISE APARECIDA HOFMANN, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Abril de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no C.E.I. Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 240/2021

Publicação Nº 3025706

PORTARIA Nº 240/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20% (vinte por cento) a título de gratificação de função, à servidora pública SUZANA APARECIDA DA SILVA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 241/2021

Publicação Nº 3025714

PORTARIA Nº 241/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ELISA ALBERTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Francisca Korb – Centro para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Zeli Antônio de Oliveira no distrito de Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE ABRIL DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 242/2021

Publicação Nº 3025715

PORTARIA Nº 242/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ALVARO FONTANELLA BENEDET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MAIO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMLM/2021 E DO CONTRATO Nº 090/PMLM/2021

Publicação Nº 3026309

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMLM/2021 E DO CONTRATO Nº 090/PMLM/2021

Comunicamos a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 033/PMLM/2021 que tem por objeto a contratação sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia devidamente registrada na ordem dos advogados do Brasil para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, para: consultoria jurídica e administrativa em geral e representação em todos os processos judiciais e administrativos do município de Lauro Muller e do Contrato nº 090/PMLM/2021 firmado com a empresa Rafael Dagostin da Silva Sociedade Individual de Advocacia.
Motivo: Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina está suspenso o presente Pregão Presencial juntamente com a suspensão da execução do contrato oriundo desse procedimento licitatório desde o dia 29/04/2021 data da decisão liminar recebida por esta entidade.

Lauro Muller/SC, 07 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/21 - INEXIGIBILIDADE N° IN07/21

Publicação Nº 3026840

AVISO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - Inexigibilidade N° IN07/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93 OBJETO: Constitui objeto do presente Processo a transferência de recursos financeiros, através de instrumento de CONVÊNIO, para auxiliar a manutenção de atendimentos conforme plano de trabalho e Lei n. 1715/2021, junto a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA, destinados aos munícipes e pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Lebon Régis. CREDOR: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ – CNPJ 33.543.356/0020-93. O Município pagará pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.
Maiores informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel: (49) 3247/0188
Lebon Régis, 07 de maio de 2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/21 - INEXIGIBILIDADE N° IN08/21

Publicação Nº 3026831

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - Inexigibilidade N° IN08/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº004/2016, torna pública a instauração de procedimento de Inexigibilidade
OBJETO: Constitui objeto do presente Processo a transferência de recursos financeiros, através de instrumento de CONVÊNIO, para auxiliar a manutenção de atendimentos conforme plano de trabalho e Lei n. 1716/2021, junto a FUNDAÇÃO HERMON, destinados aos munícipes e pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Lebon Régis. CREDOR: FUNDAÇÃO HERMON – CNPJ n. 04.532.963/00005-10. O Município pagará pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$: 3.000,00 (três mil reais) mensais. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel: (49) 3247/0188
Lebon Régis, 07 de maio de 2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

PORTARIA N° 021/21

Publicação Nº 3026748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 021/2021 de 19 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, LILIANE LEFFER DA SILVA GUEDES, para ocupar o cargo de Recepcionista, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19/04/2021.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 19 de abril de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 022/21

Publicação Nº 3026754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 022/2021 de 01 de maio de 2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ADRIANA DE SOUZA ZANOTTO, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/05/2021.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de maio de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 023/21

Publicação Nº 3026763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 023/2021 de 03 de maio de 2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ELOIR FOGUES, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03/05/2021.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 03 de maio de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 140/21

Publicação Nº 3026770

PORTARIA Nº 140/21 DE 05 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ALESSA CAROLINE TELES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de maio de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 049/2021

Publicação Nº 3027149

DECRETO N.º 049, DE 07 DE MAIO DE2021

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32º Inciso II da Lei nº 1.495 de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementadadotaçãodo Orçamento do Instituto de Previdência Social – IPRELL, no valor deR$ 3.000,00(três mil reais) conformeclassificação institucional e programática abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRELL	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRELL	3.000,00
Função	9	Previdência Social	3.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	3.000,00
Programa	0016	Previdência Social	3.000,00
Projeto/Atividade	2.071	Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.2.0075	Taxa de Administração - RPPS	3.000,00
Detalhamento	00	Sem Detalhamento	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta daanulação total do saldo da dotação do Orçamento do Instituto de Previdência Social – IPRELL, conforme classificação institucional e programática abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRELL	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRELL	3.000,00
Função	9	Previdência Social	3.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	3.000,00
Programa	0016	Previdência Social	3.000,00
Projeto/Atividade	2.071	Funcionamento e Manutenção da Administração do RPPS	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.2.0075	Taxa de Administração - RPPS	3.000,00
Detalhamento	00	Sem Detalhamento	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de maio de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.558, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026943

DECRETO Nº 3.558, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2021, conforme Edital, composta pelos seguintes membros.
I. Josemar Tecchio – Presidente;
II. Marciane Agustini – Membro;
III. Diego Frare – Membro;
IV. Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de Maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 60 /2021 PMLS

Publicação Nº 3025947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF18A8E71D7EA05A311A0064C69FFB4B2671310

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 60/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2019
Código registro TCE: 0DF18A8E71D7EA05A311A0064C69FFB4B2671310
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 41/2019 Pregão presencial 31/2019
Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME
Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Vigência: 07 de maio a 31 de dezembro de 2021.
Valor do Aditivo: R$ 3.034,00
Assinatura: 07 de maio de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3026772

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
NEUDI ANGELO BERTOL, Prefeito do Município de Lindóia do Sul torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado a contratação de Cadastro Reserva para o cargo/função de: Farmacêutico, Enfermeiro, Médico Veterinário, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de TI, Técnico de Enfermagem, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Agente de Serviços Gerais, em caráter temporário de excepcional interesse publico conforme o exercício transitório das funções especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar nº 178 e Lei Complementar nº 226/2013 de 16/12/2013.
Cargos: Farmacêutico, Enfermeiro, Médico Veterinário, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de TI, Técnico de Enfermagem, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Agente de Serviços Gerais.
Das inscrições: As inscrições serão realizadas no período de 12 de Maio de 2021 à 24 de Maio de 2021, exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site www.amauc.org.br e www.lindoiadosul.sc.gov.br.
Prova: As provas serão realizadas no dia 06 de Junho de 2021, com início às 08h30min e término às 10h30min, em local a ser divulgado quando da Homologação das inscrições.
Edital: A íntegra do Edital de Concurso Público pode ser encontrado no endereço www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.amauc.org.br, assim como no mural interno e externo da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.
Lindóia do Sul SC, 07 de Maio de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.488, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026089

LEI Nº 1.488, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Arabutã e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.
Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.
Art. 3º - A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.
§1º- As despesas com a afiliação serão suportadas pela dotação orçamentária própria, constantes da Lei Orçamentária em vigor.
§2º-A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
§3º- O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por ano, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 4º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.
Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lindóia do Sul, 07 de maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

ANEXO ÚNICO

TERMO ASSOCIATIVO nº _____/2021,que entre si celebram o Município de _____, Estado de Santa Catarina e a Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste.

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;
Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo Associativo, a exemplo do firmado entre o MUNICÍPIO E O CONTUROESTE, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;
Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto associado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Santa Catarina, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa;
Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra.
Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014 previstas no seu artigo 3º, das quais destacamos o inciso IX:
Art. 3º não se aplicam as exigências da desta Lei:
[...]
IX – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros do Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidades da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

Ao utilizarmos como base a alínea "c", citada acima, uma vez que segundo o Código Civil Brasileiro, são consideradas pessoas jurídicas de direito público interno, segundo o art. 40:
I - a União;
II - os Estados; o Distrito Federal e os Territórios;
III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei 11.107 de 2005)
V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Considerando que a Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, ora associada com o Município de _____, Estado de Santa Catarina, para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados e iniciativa privada destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;
Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes.
O MUNICÍPIO DE _____, com sede na rua _____, bairro _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado _____, agente político, residente e domiciliado á _____, município de _____/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF _____ doravante denominado MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34993140/0001-20 , com sede a Rua da Consolação, nº 539, bairro Matinho, Xanxerê-SC, neste ato representado por sua Presidente Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 4563123 e do CPF Nº 03423909960, residente na Rua Consolação, nº 539 apto 401, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTUROESTE.
Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito das Instância de Governanças como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, na Lei 13792/2006.

2. A Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste é constituída pelos Municípios Membros da Região Turística do Grande Oeste, da qual é parte integrante o Município de _____.

3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o MUNICÍPIO e o CONTUROESTE elaborarem durante o exercício, aprovado em reunião da entidade, de abrangência regional.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - O Município obrigar-se a:
A. Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Secretaria Executiva da Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste para as devidas anotações;
B. Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria vigente PORTARIA MTUR Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que trata da categorização dos municípios;
C. Designar os interlocutores municipais para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CONTUROESTE em dias e horários determinados;
D. Atender às demandas e solicitações do CONTUROESTE em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Agência de Turismo do Estado de Santa Catarina- SANTUR e do Ministério do Turismo;
E. Atualizar e realizar sempre que necessário o inventário da oferta turística do Município no sistema on-line no prazo estabelecido pela Instância de Governança Regional em assembleia;
F. Fazer uso da marca do CONTUROESTE em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele seguindo orientações de identidade visual do CONTUROESTE;
G. Repassar ao CONTUROESTE o valor estipulado na Cláusula Quarta- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo Associativo;
H. Notificar o CONTUROESTE, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas na execução do objeto deste Termo Associativo;
I. Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo Associativo;
J. Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2° do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
K. Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
L. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo Associativo, a cargo da Secretaria de vinculação deste termo associativo;
M. Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a esse Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
N. Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia ao CONTUROESTE;
O. Atualizar duas vezes por ano o Calendário de Eventos do Município no sistema on-line no prazo estabelecido conforme as orientações do CONTUROESTE;
P. Responder no prazo determinado pelo CONTUROESTE ou SANTUR pesquisas de demanda e outras que se fizerem necessárias;
Q. Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
R. Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
S. Implantar e monitorar o Plano Municipal de Turismo.

II - A Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, obrigar-se a:

A. Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste;
B. Assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
C. Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
D. Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
E. Estabelecer a promoção de serviços, de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;
F. Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar ao trade turístico e municípios uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para o CONTUROESTE incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;
G. Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o CONTUROESTE, a disposição dos interessados;
H. Realizar a prestação de contas financeira e das atividades realizadas referente aos valores repassados até o 20º dia útil após o encerramento do ano civil;
I. Desenvolver ações que visem aos municípios associados:
• A preservação do patrimônio histórico e natural.
• A melhoria dos sistemas de transporte público.
• A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
• O controle da qualidade do receptivo turístico.
• A melhoria da infraestrutura básica;
• O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
• Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
• A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.
J. Utilizar os recursos repassados pelo Município,exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da ENTIDADE de acordo com o Plano de Trabalho previsto e aprovado em assembleia.
K. Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo Associativo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
L. Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo Associativo;
M. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Vazante tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;
CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
a -Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Associativo, a título de anuidade, no montante de R$(mil reais), serão repassados mensalmente ou em parcela única ao CONTUROESTE, via Fundo Municipal, da seguinte forma:
§ 1º- Por deposito ou transferência bancária, pagos até 10º (décimo dia) do mês de vencimento a partir da data de assinatura deste termo através de deposito ou transferência na conta corrente nº20508-7 agência 3075 Banco Sicoob.
§ 2º - O município compromete-se a repassar o valor de R$,00 (reais) durante 10 meses (___de MARÇO de 2021 a _____de dezembro de 2021).
§ 3º -
As despesas decorrentes do presente Termo Associativo correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício.
§ 4º - Os termos associativos de anos posteriores à 2021 serão sempre renovados no mês de janeiro do ano vigente.
Os termos associativos ndos anos porsteriores serão sempre

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta e seus parágrafos, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de _____ fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo Associativo, através do departamento municipal onde o Fundo de Turismo encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica expressa a prerrogativa do Município de _____, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo Associativo,mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Associativo terá vigência de 10 (dez) meses,contados a partir de março de 2021, com término previsto para dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos e acordo entre os participes.

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO
A inexecução total ou parcial do presente Termo Associativo, pela Associação do Circuito Turístico das Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
O presente Termo Associativo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art.79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo Associativo como sendo de caráter anual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO SIGILO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes,elegem o foro da comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

_____/ SC, ____ de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: .....
CPF: Secretario Municipal _____

Nome:
RG:
CPF:

Lontras

PREFEITURA

DECRETO Nº 75/2021

Publicação Nº 3027019

DECRETO Nº 75/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2582 de 29 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 16.000,00

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 71.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01190000 - Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 55.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0027.0812.0006.2026	Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 71.000,00		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01790001 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Ambulância Bombeiros	R$ 246,82

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 246,82

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001100 - Remuneração de depósitos bancários - principal da fonte 1790001 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Ambulância Bombeiros nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 3 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 78/2021

Publicação Nº 3026151

DECRETO Nº 78/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2021, para contratação de Agente de Serviços Gerais, de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 07 de maio de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
01	FERNANDA P.S CARDOSO	1	9,0	APROVADA
16	MABEL MATIAS	2	8,5	APROVADA
23	SILVANA FERREIRA B.DOOSE	3	8,5	APROVADA
04	TAINA CRISTINA BERNARDO	4	8,5	APROVADA
27	JEAN OSMAR DA SILVA	5	7,5	APROVADO
26	JUCIANE ALEXANDRE	6	7,5	APROVADA
17	JOSECLEIA DE QUADRA CARVALHO	7	7,0	APROVADA
07	FABIANA MACHADO SCHLESSER	8	6,5	APROVADA
02	ELIZETI DA SILVA	9	6,5	APROVADA
18	MARISTELA DE OLIVEIRA	10	6,0	APROVADA
10	JOSIMARA THAIS TEIXEIRA	11	6,0	APROVADA
05	NORMA DE SOUZA KALBUSCH	12	6,0	APROVADA
22	CRISTINA VOIGT	13	6,0	APROVADA
09	LUIZ CARLOS MOREIRA DE MELO	14	6,0	APROVADO
30	NELIANE JAQUELINE GUILAY FROTSCHNER	15	6,0	APROVADA
31	ELISA DA SILVA	16	5,5	APROVADA
21	VILSON DOMANSKI MARINHO	17	5,5	APROVADO
13	ROSELI DE FATIMA GUEDES	18	5,5	APROVADA
19	NEIVA CATARINA RODRIGUES	19	5,0	APROVADA

20	LUCILENE FLORIANO CRESCENCIO	20	5,0	APROVADA
24	JORGE SAGAS	21	4,5	APROVADO
28	LINDAURA DE AZEVEDO	22	4,0	APROVADA
06	DEBORA ADRIANA GIOVANELLA	23	3,5	APROVADA
03	OTILIA LUZIA GONÇALVES	24	3,5	APROVADA
12	LUIZ CARLOS VANSUITA	25	1,5	REPROVADO
25	MARIA APARECIDA VIGNOLI	26	1,0	REPROVADA
29	ADILSON BECKER	27	0,0	AUSENTE
11	SUELI DOS SANTOS FIDELIS MACIEL	28	0,0	AUSENTE
14	ROSANGELA FLORES DA CUNHA	29	0,0	AUSENTE
15	NELCI RODRIGUES DOS SANTOS	30	0,0	AUSENTE
08	ELISABETE CUNHA	31	0,0	AUSENTE

EXTRATO DE CONTRATO 1103

Publicação Nº 3025711

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1103/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS POR MEIO DE COMPRA DIRETA POR MOTIVOS DE EMERGÊNCIA, POI A LICITAÇÃO AINDA NÃO FOI ABERTA PARA COMPRA DE PNEUS E RECAPAGEM E OS PNEUS ATUAIS DA FROTA ESTÃO CHEGANDO AO FIM DO SEU USO.
CONTRATADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Valor: R$ 17.439,43 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
Lontras, 07 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 100/2021

Publicação Nº 3025932

DECRETO N.º 100/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.20.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos - Educação
Valor: R$ 4.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta da Receita de Imposto e Transferência de Impostos - Educação, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 101/2021

Publicação Nº 3025937

DECRETO N.º 101/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.03.2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 63
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.400,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.03.2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 60
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 21.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos

Código Reduzido: 62
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.400,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 102/2021

Publicação Nº 3025939

DECRETO N.º 102/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 334.150,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 202.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 26.650,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.09.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 232.150,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais), da Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), totalizando o montante de R$ 334.150,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3026353

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 07 de maio de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
10874	Ema Marlinde Fritzke Mannes

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 06/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	

Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	

Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA N.° 209/2021

Publicação Nº 3023969

PORTARIA N.º 209/2021

Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002:
I – JANAINA BACHMANN DOS SANTOS REICHERT, Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
II – ANA FLAVIA VAZ, Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;
III – JOSEFA ELISANGELA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, Atendente de Educação Infantil, com carga horaria de 30 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 210/2021

Publicação Nº 3023970

PORTARIA N.º 210/2021

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, o servidor Sr. NILTON FAZOLO JUNIOR, Engenheiro, com carga horaria de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, até a data de 09 de maio de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de maio de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 211/2021

Publicação Nº 3025666

PORTARIA N.º 211/2021
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. MAICON DE MAIA, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 040/2020

Publicação Nº 3026688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1FA71F7AD48E93082357D077AAF9D8352C86C94

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 015/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Argentina Silva, s/n, Encruzilhada, na cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88.165-375, inscrita no CNPJ sob o nº 14.750.918/0001-62, neste ato representada pela administradora Sra. KELLY NUNES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4.304.225, inscrita no CPF sob nº 051.407.759-05, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL (ANEL VIÁRIO), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA SC 150 E RODOVIA SC 452, BAIRRO EMPRESARIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, no bojo do Contrato PML nº 040/2020, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, correspondente ao valor de R$ 351.954,32 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com base na planilha orçamentária atualizada, pareceres técnico e jurídico e no Contrato principal, todos anexos ao termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 04.006.15.451.0400.1.402- Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico
Modalidade de aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fontes: 515 - Emenda Individual Transferência Especial Senador Jorginho Mello - R$ 300.264,26
000 - Recursos ordinários - R$ 51.690,06

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de maio de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

KELLY NUNES
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

PL 028/2021 - PP 019/2021 - GRADES PARA BOCAS DE LOBO - PML

Publicação Nº 3026575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C630F9B87AC4B50FC266ABDFF16560F40ABD7135

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 028/2021 - PML
Pregão Presencial nº 019/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de grades para bocas de lobo diversas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 21 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 21 de maio de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

PL 032/2021 - PP 020/2021 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA, COM OPERADOR - PML

Publicação Nº 3027201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F269B3B6CCF05FC3EF2DCD83D9C0E9BFFF5BF2B

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 032/2021 - PML
Pregão Presencial nº 020/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de 1 (uma) escavadeira hidráulica e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16h do dia 21 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 16h10min do dia 21 de maio de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0006/2021 - FMS

Publicação Nº 3027001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E35EEF3CD2C4669C76FEDFE980690B9F1F3044A

AVISO DE LICITAÇÃO – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, com sede na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, na cidade de Macieira/SC, cadastrado no CNPJ n° 01.996.270/0001-67, representado pelo Sr. EDIBERTO LUIZ ARCONTTI, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0005/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de preços, visando à aquisição de testes COVID – 19, conforme especificações, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 15.409,44 (quinze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 10/05/2021, às 09h00min ao dia 20/05/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 17/05/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 20 de maio de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão: Plataforma de Compras do Governo Federal Comprasnet.
UASG: 985575

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 07 de maio de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

LEI ORDINÁRIA 1.049/2021

Publicação Nº 3026152

LEI ORDINÁRIA 1.049, DE 07 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições legais, especialmente na competência conferida pelo artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor total de R$ 355.216,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais com trinta e oito centavos):

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. ' URBANO
01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.017 Manut. da Malha Rodoviária
33.90.3007 Aplicações diretas
R$ 1.895,67

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.018 Manut. Convenios com a Secretaria de Segurança Pública
33.90.3010 Aplicações diretas
R$ 5.773,90

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.018 Manut. Convenios com a Secretaria de Segurança Pública
33.90.3011 Aplicações diretas
R$ 4.842,94

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.017 Manut. da Malha Rodoviária
33.90.3039 Aplicações diretas
R$ 19.419,61

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.005 Manut. Programa Merenda Escolar
3390.3043 Aplicações diretas
R$ 5.673,46

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.047 Manut. do Transporte Escolar
3390.3044 Aplicações diretas

R$ 37.625,28

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.006 Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental
3390.3032 Aplicações diretas
R$ 4.545,12

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.006 Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental
3390.3062 Aplicações diretas
R$ 4.163,97

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.006 Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental
4490.3036 Aplicações diretas
R$ 47.474,76

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.004 Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
3390.1052 Aplicações diretas
R$ 6.882,95

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
3390.1053 Aplicações diretas
R$ 190.368,72

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras
3393.0107 Aplicações diretas
R$ 26.550,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando a Lei Municipal 1.041, de 22 de dezembro de 2020.

Macieira, em 07 de maio de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.050/2021

Publicação Nº 3026156

LEI ORDINÁRIA 1.050, DE 07 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições legais, especialmente na competência conferida pelo artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor total de R$ 268.932,26 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais com vinte e seis centavos):

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manut. Atenção básica Variável (PAB FIXO)
3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 58.495,61

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 Manut. da Vigilância em Saúde
3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 77.545,31

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manut. Atenção básica Variável 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 3.841,52

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 Manut. Atenção básica Variável 4490.1338 Aplicações Diretas
R$ 3.475,00

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.042 Manut. Da Assistência Farmacêutica 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 27.397,64

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 Manut. MAC Amb. E Hosp. E Lim. de Financ. 3390.1338 Aplicações Diretas
R$ 61.566,42

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 Manut. Dos Programas do SUS – Estado 3390.3067 Aplicações Diretas
R$ 36.609,76

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando a Lei Municipal 1.041, de 22 de dezembro de 2020.

Macieira, em 07 de maio de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.051/2021

Publicação Nº 3026159

LEI ORDINÁRIA 1.051, DE 07 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RAZÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições legais, especialmente na competência conferida pelo artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor

total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

04.00 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE DEPTO. DE EDUCAÇÃO.
01 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.006 Manut. das atividades do Ensino Fundamental
44.90.1079 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

06.00 SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV.
01 DEPTO. DE TRANSPORTE E OBRAS
2.017 Manut. da Malha Rodoviária
33.90.1079 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

07.00 SECRET. DA AGRICULTURA E DESENVOLV.
01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO
2.025 Abastecimento de água
44.90.1079 Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

07.00 SECRET. DA AGRICULTURA E DESENVOLV.
01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO
2.025 Ampliação da Patrulha Agrícola
44.90.1079 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei municipal 1.041, de 22 de dezembro de 2020.

Macieira, em 07 de maio de 2021

.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.052/2021

Publicação Nº 3026169

LEI ORDINÁRIA 1.052, DE 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA O TRAÇADO DA RUA RAUL CERRY, AUTORIZA MODIFICAÇÃO NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DO MAPA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições legais, especialmente na competência conferida pelo artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o traçado da Rua RAUL CERRY, restando na forma do desenho topográfico que fará parte integrante desta Lei como ANEXO III.

Art. 2º. A área remanescente da Rua com metragem de 816,21 (oitocentos e dezesseis metros, com vinte e um decímetros quadrados), fica DESAFATEDA para uso comum como rua pública, autorizando que a área seja membrada junto ao imóvel com Matrícula no Registro de Imóveis de Caçador, sob n.º 30.299.

Art. 3º. A área de 1.158,77 (um mil, cento e cinquenta e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), demonstrada no ANEXO I, fica AFETADA para uso comum da Rua Raul Cerry.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caçador, com relação às Matrículas 22.372, 30.299 e 30.300, todas pertencentes ao patrimônio do Município de Macieira-SC, bem como, a alteração do Mapa do Município.

Art. 5º. Ficam fazendo parte integrante desta lei os seguintes anexos:

ANEXO I – levantamento topográfico/mapa intitulado "Situação Projeto";
ANEXO II – levantamento topográfico/mapa intitulado "Situação atual";
ANEXO III – levantamento topográfico/mapa intitulado "situação pretendida".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 07 de maio de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4683

Publicação Nº 3025587

PORTARIA Nº 4683/2021

CESSAR EFEITOS DA PORTARIA 4566/2021

EDGADR FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º Cessar efeitos da portaria 4566/2021 que concedeu licença sem vencimentos a servidora Mirian Westerlon de Oliveira ocupante do cargo de auxiliar administrativo em unidade de cadastramento da Secretaria de Agricultura a contar da data de sua exoneração conforme a portaria 4682/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de abril de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4684

Publicação Nº 3025603

PORTARIA Nº 4684/2021

CONVERTER EM DINHEIRO 30 DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER- Conversão De Trinta dias de Licença PremiO em dinheiro para a servidora Anadir Rampinelli ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem para o pagamento em maio de 2021, nos termos do Art. 92 do Estatuto dos Servidores Publico Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de maio de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4685

Publicação Nº 3025638

PORTARIA Nº 4686/2021

ALTERAR A PORTARIA 4602/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V e VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Alterar a portaria que nomeou o servidor Jean Locatelli, ocupante do cargo de diretor de cultura esporte de lazer, com carga horária de 40 horas, passara a ocupar o cargo de diretor de licitações na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de maio de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4685

Publicação Nº 3025643

PORTARIA Nº 4685/2021

ALTERAR A PORTARIA 4668/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V e VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Alterar a portaria que nomeou o servidor Felipe Jose Santin, ocupante do cargo de diretor de licitações, com carga horária de 40 horas, passara a ocupar o cargo de diretor de compras na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de maio de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

Publicação Nº 3026455

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas especializadas e sessões de terapia, nas seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudiologia, se credenciou na presente data:
Empresa Credenciado: ANTEZANA CHAVEZ & ZERGER LTDA
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Mafra, 07 de maio de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.531 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025656

DECRETO Nº 4.531
DE 03 DE MAIO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 3960, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O Art. 6º do Decreto nº 3960, de 24 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O programa de pós-graduação escolhido deve ser dentro de sua formação profissional e acadêmica em universidades pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º O Art. 11 do Decreto nº 3960, de 24 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O servidor que tiver sido beneficiado pelo afastamento de que trata este Decreto, somente poderá obter nova autorização após decorridos 05 (cinco) anos do prazo final do afastamento anterior.
Parágrafo único. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste Decreto não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, bem como não será concedida aposentadoria por idade ou tempo de serviço antes de decorridos 2 (dois) anos do retorno do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com o seu afastamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mafra, 03 de maio de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 3026088

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de instituição de acolhimento de idosos nas dependências grau I, II e III, destinado aos usuários pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 11 de maio de 2021 até o dia 11 de maio de 2026, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 07 de maio de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Publicação Nº 3026087

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartões e adesivos destinados ao Departamento Municipal de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 21/05/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 21/05/2021. Início da disputa 09h00min do dia 21/05/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 07 de maio de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Publicação Nº 3026091

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros da alimentação escolar, itens fracassados e desertos no processo anterior, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:-00min, do dia 20/05/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 20/05/2021. Início da disputa 09h00min do dia 20/05/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 06 de maio de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 3025741

DECRETO Nº 077 DE 30 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AnibalBrambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00257/2021 em nome de Hercílio Pedro Rocha;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

• Exercício Financeiro de 2021, a Contribuinte, HERCÍLIO PEDRO ROCHAdevidamente inscrito no CPF sob o nº 674.592.939-20, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3370 E 3466 (matrículas nº 14.581, 41.077, 37.765 e 24.517) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo n°00257/2021;

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores à vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, porventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

	ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de abril de 2021. EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021

Publicação Nº 3026486

Extrato de Contrato

Contrato nº 034/2021.
Processo nº 030/2021

Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI
Objeto: Locação de um pavilhão de alvenaria, sito a Rua Nereu Ramos, Centro, Maracajá/SC, com aproximadamente 633m² de área construída, em uma área composta de 06 (seis) terrenos, totalizando aproximadamente 3.780m², conforme confrontações constantes nas matrículas nº 597, 600, 601, 602, 603 e 843, do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá – SC, que será destinado para a instalação do Pátio de Máquinas do Município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 37.800,00 (trinta sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 1º/04/2021 à 31/03/2022
Data de Assinatura: 01/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Locatário

ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI
Locador

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2021

Publicação Nº 3026492

Extrato de Contrato

Contrato nº 035/2021.
Processo nº 011/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma, ampliação e pintura do Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha, Centro, Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
Valor Global: R$ 86.999,38 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA
Contradado

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021

Publicação Nº 3026498

Extrato de Contrato

Contrato nº 036/2021.
Processo nº 023/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para uso na manutenção do sistema de iluminação pública no município de Maracajá/SC, para o exercício de 2021.
Valor Global: R$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 08/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CELSO PREVE FRAGNANI
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021

Publicação Nº 3026505

Extrato de Contrato

Contrato nº 037/2021.
Processo nº 023/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para uso na manutenção do sistema de iluminação pública no município de Maracajá/SC, para o exercício de 2021.
Valor Global: R$ 152.877,40 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 08/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

ARALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI
ROGERIO BERTO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021

Publicação Nº 3026508

Extrato de Contrato

Contrato nº 038/2021.
Processo nº 026/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisição de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 08/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA
MARCEL PEREIRA ANDRÉ
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021

Publicação Nº 3026515

Extrato de Contrato

Contrato nº 039/2021.
Processo nº 026/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisição de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 08/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
REGINALDO JEREMIAS
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2021

Publicação Nº 3026528

Extrato de Contrato

Contrato nº 040/2021.
Processo n° 001/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: VALDECIR COSTA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2021.
Valor Global: R$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR COSTA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2021

Publicação Nº 3026551

Extrato de Contrato

Contrato nº 041/2021.
Processo n° 001/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2021.
Valor Global: R$ 52.960,70 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos).
Vigência: 12/04/2021 até 12/12/2021
Data da Assinatura: 09/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA
JOSE BARZAN
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

Publicação Nº 3026585

Extrato de Contrato

Contrato nº 044/2021.
Processo n° 001/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2021.
Valor Global: R$ 19.284,50 (dezenove mil duzentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021

Publicação Nº 3026594

Extrato de Contrato

Contrato nº 046/2021.
Processo n° 024/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: TRATOWEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de um trator agrícola para uso no Departamento de Agricultura do município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 19/04/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 19/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

TRATOWEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ODILON PAULO WENER
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021

Publicação Nº 3026603

Extrato de Contrato

Contrato nº 047/2021.
Processo n° 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

Publicação Nº 3026606

Extrato de Contrato

Contrato nº 048/2021
Processo n° 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.

Valor Global: R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI
IRENILDO NEVES DA ROCHA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

Publicação Nº 3026611

Extrato de Contrato

Contrato nº 049/2021
Processo nº 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021

Publicação Nº 3026618

Extrato de Contrato

Contrato nº 050/2021.
Processo n° 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 5.821,00 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA
RAFAEL PITZ SILVÉRIO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

Publicação Nº 3026679

Extrato de Contrato

Contrato nº 051/2021.

Processo n° 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 1.140,00 (mil centos e quarenta reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

ULTRA LICITAÇÕES LTDA
DELCI MARIA SIEGA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

Publicação Nº 3026690

Extrato de Contrato

Contrato nº 052/2021.
Processo n° 022/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: FARIAS E FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 20/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

FARIAS E FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA
LAURA FARIAS CARBONE
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021

Publicação Nº 3026695

Extrato de Contrato

Contrato nº 053/2021.
Processo n° 028/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada serviços especializados para as oficinas do CRAS junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para Crianças e adolescentes, nas áreas: MUSICA/PERCUÇÃO, CANTO/CORAL E VIOLÃO, ESPORTE, CAPOEIRA, ARTESANATO e OFICINA TEMPORÁRIA, do Município de Maracajá – SC.
Valor Global: R$ 99.792,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais).
Vigência: Até 26/04/2022
Data da Assinatura: 26/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA
JOSE PAULO POLLA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021

Publicação Nº 3026702

Extrato de Contrato

Contrato nº 054/2021.
Processo n° 031/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES
Objeto: Contratação de serviços na área de medicina veterinária para atuar junto ao Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio, e ainda nas ações do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), bem como clínica em animais de grande porte, como bovinos, eq-inos, ovinos, caprinos e suínos, cirurgias, castrações, vermifugações, vacinações, amochamentos, casqueamentos, orientações médicas, reprodução e sanidade, dentre outras, com carga horária de 20 horas semanais.
Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: Até 26/04/2022
Data da Assinatura: 26/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO BERLEZE FLORES
MÉDICO VETERINÁRIO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021

Publicação Nº 3026714

Extrato de Contrato

Contrato nº 055/2021.
Processo n° 033/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: R. PIETSCH & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: Até 27/04/2022
Data da Assinatura: 27/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

R. PIETSCH & CIA LTDA
ROSELAINE PIETSCH FERMINO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 3026568

Extrato de Contrato

Contrato nº 042/2021.
Processo n° 001/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JORGE MATOS HEME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2021.
Valor Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE MATOS HEME
JORGE MATOS HEME
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Publicação Nº 3026581

Extrato de Contrato

Contrato nº 043/2021.
Processo n° 001/2021
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JOSE CARLOS CICHELLA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2021.
Valor Global: R$ 10.384,00 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: Até 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CARLOS CICHELLA
Fornecedor Individual
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Publicação Nº 3026588

Extrato de Contrato

Contrato nº 045/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PAULO JERONIMO FERREIRA
Objeto: A contratação de serviços de instrutor de música para implantação de Oficina de Fanfarra no município de Maracajá/SC.
Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência: 12/04/2021 até 12/12/2021
Data da Assinatura: 12/04/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO JERONIMO FERREIRA
PAULO JERONIMO FERREIRA
Contradado

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ-APAE

Publicação Nº 3026464

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ-APAE
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ-APAE
Objeto:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ-APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Administração Municipal, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

RECURSOS FINANCEIROS
O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, 8 (oito) parcelas no valor de R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais) mensalmente, totalizando o montante total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) do mês de maio a dezembro de 2021;

Maracajá, 07 de maio de 2021.

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 034/2021 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 3027059

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 034/2021
TOMADA DE PREÇO FMS N. 003/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para Construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de Centro de Eventos Municipal, localizado a Rua Hercílio Luz, nº 381, no Município de Marema, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872030/2018, Operação 1059039-81, Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 25 de maio de 2021, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua José Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 07 de maio de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05.2021 - GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI

Publicação Nº 3026914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4211A2F1F5FD1D96DBAA193F32F89C0136BD771

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI, inscrita no CPF sob o nº 383.589.588-54, situada na Rua Felix Heinzelmann, número 528, apto 304, bairro Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é resultando do edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

2.2. Após 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI do edital) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura da usuária e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 Entre os dias 6 a 10 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO A e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.3 Somente serão pagas a quantidade de sessões prescritas na requisição médica.

5.4 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI do edital, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.5 O usuário com 02 (duas) faltas consecutivas injustificadas deverá ser desligado do tratamento e a contra-referência encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde no setor responsável pelos encaminhamentos, sendo pagas somente as sessões já realizadas;

5.6 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.7 A contratante pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a contratante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 01 a 05 de cada mês a prestação dos serviços realizados no mês anterior.

5.8 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.9 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.11 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.12 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
01380100 – TRANSF. SUS/UNIÃO - PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
01020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.2 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95

10.3. Justificar e comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, por escrito, à CREDENCIANTE (Gerência de Regulação e Gerência de Compras, Contratos e Convênios) , quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.4 Em nenhuma hipótese a CREDENCIADA poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da CREDENCIANTE qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.5 Caso comprovada a cobrança indevida, a CREDENCIADA deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.6 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.7 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.8 . Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.10 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.15 Vedado negar-se, injustificadamente, ao atendimento de pacientes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Evelin Elaini Milnitz, Enfermeira, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 07 de maio de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI
CPF: 383.589.588-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

PORTARIA Nº 1297/2021-NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR E AUXILIAR DE SALA ACT

Publicação Nº 3025889

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de
acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo 011/2020, Processo
Seletivo Nº 003/2021, conforme Lei Nº 491/93, Lei Complementar Nº 037/2010,
Lei Complementar 051/2012, no cargo de Professor e Auxiliar de Sala,
os seguintes servidores:

- JANICE KUCARZ, Professor s/habilitação, 40hs semanais;

- ROSANI SUELI KUCZKOWSKI, Professor c/habilitação, 20 hs semanais.;

- LEONICE ALFELN, Auxiliar de Sala, 40hs semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 03 de maio de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1298/2021-NOMEAÇÃO TEMPORARIA NO CARGO DE FONOAUDIOLOGA-20HS SEM

Publicação Nº 3025899

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 11/2020, Lei Nº 751/2001,
LIDIANY DOS SANTOS ABREU COSTA, no cargo de Fonoaudiologa, com carga
horária de 20 horas semanais, a contar de 04 de maio de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 04 de maio de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1299/2021-NOMEAÇÃO DE THIAGO ROBERTO KUCHENBECKER LEU NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40HS SEM

Publicação Nº 3025907

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público- Edital Nº 001/2020,
THIAGO ROBERTO KUCHENBECKER LEU, para exercer em caráter efetivo
o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais,
sujeitando-se ao estágio probatório de 03 (três) anos, Lei Complementar Nº
012/2005, conforme preceitua a legislação pertinente, a contar de 06 de maio
de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 06 de maio de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**809.000,00**	**2.135.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		809.000,00	2.135.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**160.190,56**	**276.315,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		71.426,22	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.182,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		87.582,34	276.315,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**969.190,56**	**2.411.315,32**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**554.837,11**	**1.592.349,20**
Ordinária		**554.837,11**	**1.592.349,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**542.650,80**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	542.650,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**86.964,95**	**276.315,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		86.964,95	276.315,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**327.388,50**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		327.388,50	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**969.190,56**	**2.411.315,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 05/05/2021, **Hora emissão** 07:44:23

Notas:

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara
CPF: 848.301.909-49

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO 27/2018 - PMMC

Publicação Nº 3026419

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO 27/2018 – PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao item 02, cuja motivação decorre do aumento do volume de resíduos coletados, restando pactuado da seguinte forma: O valor a ser aditivado será de R$ 6.757,68 (seis mil setecentos e cinq-enta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Matos Costa, 05 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2018 - PMMC

Publicação Nº 3026418

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.204/0001-28.
DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os valores para o ano de 2021, mediante parecer jurídico deferindo prorrogação de prazo na data de 18 de dezembro de 2021. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 04 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2017 - PMMC

Publicação Nº 3026422

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 9º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2017 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os valores para o ano de 2021, mediante parecer jurídico deferindo prorrogação de prazo na data de 14 de novembro de 2021. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 04 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 3025732

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021- FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 - DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099.001-51.
CONTRATADA: ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63.
Valor Total R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinq-enta reais).
Dotação: 22- 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Vigência: INICIO: 09/04/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cortinas para o prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, no Município de Matos Costa.
Matos Costa, 05 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 254/2021

Publicação Nº 3026648

PORTARIA Nº 254/2021 – De 04 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua filha, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 3026652

PORTARIA Nº 254/2021 – De 04 de Maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADEMIR VIEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA

Publicação Nº 3025977

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Pública no dia 24.05.2021, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a discussão para elaboração da Lei do Plano Plurianual – PPA para o Ano de 2022 á 2025.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 06 de maio de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2021 A ATA Nº. 008/2021

Publicação Nº 3026932

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 005/2021 (Acréscimo)
Ata nº. 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor do Acréscimo: R$ 152.277,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
Data da assinatura: 04 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº . 048/2021

Publicação Nº 3025637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 048/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUPERMERCADO PRESA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 157.655,10 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3026856

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 013/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: RONALDO COSTA DORNEL - ME
Objeto: FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA OCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal ou multifocal UV), PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 13.686,50 (treze mil, seiscentos oitenta e seis reias e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 05/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2021

Publicação Nº 3025657

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 046/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 5.542,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2021

Publicação Nº 3025647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 049/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRA E EXTENSÃO RUAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, COOPERATIVAS RURAIS, ESCOLAS E DEMAIS ENTIDADES AFINS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MELEIRO PARA O ANO DE 2021.
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 03 de maio de 2021.

LEI Nº 1852-2021

Publicação Nº 3026116

LEI Nº 1852/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA EMPRESA TEIXEIRA TESTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA.

EDER MATTOS, Prefeito de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico aos trabalhadores residentes no Município de Meleiro, com vínculo empregatício na empresa TEIXEIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA, com sede no município de Forquilhinha/SC.
Art. 2º Em relação ao incentivo que trata o artigo anterior, fica estabelecido que o Município de Meleiro colocará à disposição dos referidos trabalhadores um ônibus de sua propriedade ou locado de terceiros, para efetuar o transporte de ida e volta deles ao serviço, em conformidade com o horário de expediente fixado pela empresa empregadora.
Art. 3.º E, eventual contratação de ônibus de terceiros, os valores dos incentivos serão definidos e apurados conforme legislação que trata sobre os processos de licitações e contratos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de maio de 2021.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177-2021

Publicação Nº 3025894

PORTARIA nº 177/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal ZAMIR XAVIER DE MOURA – matrícula 10360, ocupante do cargo de Pintor, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de maio de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178-2021

Publicação Nº 3025901

PORTARIA n.º 178/2021

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/05/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de maio de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179-2021

Publicação Nº 3025902

PORTARIA nº 179/2021

TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

ALTERAR

Art. 1.º A carga horária da Senhora RITA DE CASSIA MARTINS BIZ, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função de apoio pedagógico aos alunos da E.E.B.M. Ines Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de maio de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 0043/2021

Publicação Nº 3026341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0043/2021 – PM/EDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
Objeto: o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em ensino de esporte para diversas modalidades e faixas etárias do município de Mirim Doce.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: JW MB ESPORTES LTDA
CNPJ: 40.898.543/0001-92
Valor Total: O valor global do contrato é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo pago em 8 (oito) parcelas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.
Vigência: De 04 de maio á 31 de dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC, 04/05/2021.
Bernardo Peron - Prefeito municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 152/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3025880

DECRETO Nº 152/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública;
Considerando que não há processo seletivo ou concurso público vigente;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda temporária;
Considerando a Classificação da Chamada Pública nº 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo identificada, classificada na Chamada Pública nº 002/2021, para desempenho do cargo indicado, com lotação no Departamento Municipal de Educação, de conformidade com as disposições legais:

1) CAMILA FACCO
RG 4.704.885 CPF 084.809.899-06
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO 40 H

Art. 2º - A vigência do contrato é de 04.05.2021 a 31.12.2021, ou até a realização de concurso público para preenchimento da vaga, o que ocorrer primeiro, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 04 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 153/2021, DE 04 DE MAIO 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3025626

DECRETO Nº 153/2021, DE 04 DE MAIO 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento das servidoras.

DECRETA:
Art.1º - Ficam exoneradas, a pedido, as Servidoras abaixo identificadas:

a) Francine Pacassa, nomeada pelo Decreto nº 139/2021;

b) Lucimar F. de Souza, nomeada pelo Decreto nº 081/2021;
c) Rosangela K. Deoti, nomeada pelo Decreto nº 062/2021.

Parágrafo Único: A servidora Francine Pacassa manteve suas atividades no cargo até 30.04.2021, afastando-se do cargo a partir daquela data. A Servidora Lucimar F. de Souza manteve suas atividades até 23.04.2021, afastando-se do cargo a partir daquela data. A Servidora Rosangela K. Deoti manteve suas atividades até 23.04.2021, afastando-se do cargo a partir daquela data.

Art. 2º - Em decorrência das exonerações de que trata este Decreto, fica declarada a vacância dos cargos, na forma prevista no Art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Modelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para cada uma das ex-servidoras a partir das datas especificadas no Parágrafo Único, do Artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 049 /2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3025640

PORTARIA Nº 049 /2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento Municipal de Estradas e rodagens, abaixo relacionados, férias a que fazem jus:

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elizete Pavalicini Rauber (2384-1)	15.01.2020 a 14.01.2021	26.04.2021 a 05.05.2021 (10 dias)
Nelvo Albani (2184-9)	05.05.2019 a 04.05.2020	03.05.2021 a 22.05.2021 (20 dias) 10 dias (conversão/Abono pecuniário)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 29 PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 3025532

Extrato de Contrato n° 29/2021
Processo nº **02/2021**
Chamada Púbica nº **02/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **ENIO MUNDT** sob CPF nº. 868.874.559-49
Valor: **7.115,00**
Assinado em: 23/04/2021
Vigente até: 23/04/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA , VERBA PNDE/PNAE**

Modelo/SC, 23 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 3025547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

CONTRATO Nº 030/2021

Processo nº 002/2021
Chamada Pública nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ARLINDO PAGLIARI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 370.160.240-91, residente e domiciliado em Modelo (SC), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos quantitativos descritos abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do deste já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PROPONENTE VENCEDOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
39	ARLINDO PAGLIARI	**Morango**: de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	500	18,50	9.250,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16748 FONTE 100 RECURSOS ORDINARIOS, ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16834 FONTE 110 RECURSOS ORDINARIOS , MERENDA ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16835 FONTE 101 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU , EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16836 FONTE 110 RECURSOS , MERENDA ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16837 FONTE 101 RECURSOS ORDINARIOS , RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. EDU, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS CRECHE 3.3.90.32.03.00.00 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 16838 FONTE 110 RECURSOS, MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS CRECHE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o

cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Modelo/SC, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
Prefeito Municipal

ARLINDO PAGLIARI
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico
OAB-SC 31.392

EXTRATO DE CONTRATO 31 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 3025560

Extrato de Contrato n° 31/2021
Processo nº **02/2021**
Chamada Púbica nº **02/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL** sob CNPJ nº. 12.720.068/0001-24
Valor: **134.001,00**
Assinado em: 23/04/2021
Vigente até: 23/04/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA PNDE/PNAE**

Modelo/SC, 23 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32 PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 3025582

Extrato de Contrato n° 32/2021
Processo nº **02/2021**
Chamada Púbica nº **02/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORESA NA AGRICULTURA FAMILIAR – COOTRAF** sob CNPJ nº. 08.147.012/0001-55
Valor: **88.590,00**
Assinado em: 23/04/2021
Vigente até: 23/04/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA PNDE/PNAE**

Modelo/SC, 23 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 3025631

Extrato de Contrato n° 32/2021
Processo nº **02/2021**
Chamada Púbica nº **02/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR** sob CNPJ nº. 09.145.480/0001-53
Valor: **20.000,00**
Assinado em: 23/04/2021
Vigente até: 23/04/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA PNDE/PNAE**

Modelo/SC, 23 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 PROCESSO Nº 115/2021

Publicação Nº 3025943

Extrato de Contrato n° 007/2021
Processo licitatório nº **115/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** sob CNPJ nº. 83.052.191/0041-50
Valor: **26.680,00**
Assinado em: 19/02/2021
Vigente até: 31/12/2021

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI, OBJETIANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.**

Modelo/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 PROCESSO Nº 194/2021

Publicação Nº 3026016

Extrato de Contrato n° 10/2021
Processo licitatório nº **194/2021**
Inexigibilidade nº **03/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** sob CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Valor: **9.900,00**
Assinado em: 08/03/2021
Vigente até: 08/03/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação, consolidação e publicação online de atos oficiais de efeito externo (Leis e Decretos). Implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais (Leis Ordinárias, complementares), incluindo o gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, Acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.**

Modelo/SC, 08 de Março de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14 DISPENSA PROCESSO Nº 365/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 3026101

Extrato de Contrato n° 14/2021
Processo licitatório nº **365/2021**
Dispensa de licitação nº **05/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC** sob CNPJ nº. 04.310.564/0001-81
Valor: **8.100,00**
Assinado em: 22/03/2021
Vigente até: 31/12/2021

Objeto: **Agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.**

Modelo/SC, 22 de Março de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16 PROCESSO Nº 216 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2021

Publicação Nº 3026476

Extrato de Contrato n° 16/2021
Processo licitatório nº **216/2021**
Dispensa de licitação nº **206/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA - CIDIR** sob CNPJ nº. 11.117.243/0001-20
Valor: **10.850,00**
Assinado em: 22/03/2021
Vigente até: 31/12/2021

Objeto: **TRATA-SE CONSÓRCIO PÚBLICO CRIADO EXCLUSIVAMENTE PARA PROVER SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA, NUMA ASSOCIAÇÃO DE ENTES FEDERADOS FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE PINHALZINHO (SEDE), SAUDADES, NOVA ERECHIM, ÁGUAS FRIAS, MODELO, SERRA ALTA, SUL BRASIL, SALTINHO, CUNHA PORÃ E CAMPO ERÊ, VISANDO PRESTAÇÃO MAIS RACIONAL, EFICIENTE E ECONÔMICA.**

MODELO/SC, 22 de março de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18 PROCESSO Nº 214 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Publicação Nº 3026504

Extrato de Contrato n° 18/2021
Processo licitatório nº **214/2021**
Pregão Presencial nº **06/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE MODELO** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** sob CNPJ nº. 14.768.722/0001-03
Valor: **31.200,00**
Assinado em: 25/03/2021
Vigente até: 25/03/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO E FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA.**

Modelo/SC, 25 de março de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23 PROCESSO Nº 281/2021 PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 3026531

Extrato de Contrato n° 23/2021
Processo licitatório nº **281/2021**
Pregão Presencial nº **11/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **COMÉRCIO DE GÁS E MODELO LTDA** sob CNPJ nº. 12.144.693/0001-75
Valor: **25.300,00**
Assinado em: 08/04/2021
Vigente até: 08/02/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTER MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS".**

Modelo/SC, 08 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24 PROCESSO Nº 281/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Publicação Nº 3026540

Extrato de Contrato n° 24/2021
Processo licitatório nº **281/2021**
Pregão Presencial nº **11/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE MODELO SC** CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: **AGÊNCIA DE VIAGEM ALPHA TUR LTDA** sob CNPJ nº. 09.580.801/0001-48
Valor: **23.520,00**
Assinado em: 08/04/2021
Vigente até: 08/02/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTER MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS".**

Modelo/SC, 08 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25 PROCESSO Nº 215/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Publicação Nº 3026547

Extrato de Contrato n° 25/2021
Processo licitatório nº **215/2021**
Pregão Presencial nº **07/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO** CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratado: **MODELO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** sob CNPJ nº. 22.679.673/0001-52
Valor: **17.280,00**
Assinado em: 08/04/2021
Vigente até: 13/03/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA ALARME NAS DEPENDÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ATRAVÉS DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO E IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.**

Modelo/SC, 08 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 PROCESSO Nº 283/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 3026582

Extrato de Contrato n° 26/2021
Processo licitatório nº **283/2021**
Pregão Presencial nº **12/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO**
CNPJ: 16.895.533/0001-19
Contratado: **ANA CAROLINE HELLER 09239425993** sob CNPJ nº. 29.839.899/0001-12
Valor: **19.900,00**
Assinado em: 14/04/2021
Vigente até: 14/02/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS".**

Modelo/SC, 14 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27 PROCESSO Nº 283/2021 PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Publicação Nº 3026602

Extrato de Contrato n° 27/2021
Processo licitatório nº **283/2021**
Pregão Presencial nº **12/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO**
CNPJ: 16.895.533/0001-19
Contratado: **SANTA CATARINA GESTÃO LTDA 09239425993** sob CNPJ nº. 38.193.375/0001-98
Valor: **23.900,00**
Assinado em: 14/04/2021
Vigente até: 14/02/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS".**

Modelo/SC, 14 de abril de 2021.

Dirceu Silveira
Prefeito municipal

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021 - ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3027150

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de **Modelo**, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Preliminar** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 001/2021, do Município de Modelo, conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 07 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

Relatório - Edital 001/2021

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF I
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2068849	12/10/1997	Tatiana Kegler	101.918.629-16	1,50	1,50	4,00	7,00	7,00

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF II
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2070615	20/07/2001	Paloma Schlösser	108.003.979-16	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50

Agente de Saúde Pública
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	2069228	19/09/1990	Camila Karina Zanette	073.731.709-43	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Auxiliar Educacional
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2070443	19/03/1997	Danieli Schneider	109.251.349-37	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
2	2068433	30/09/1995	Djenifer Lais Scapin	100.717.549-46	1,00	0,50	3,00	4,50	4,50
3	2068643	28/12/1996	Larissa Loregian	103.347.029-50	0,50	1,00	3,00	4,50	4,50
4	2068724	27/03/1995	Sandra Silene Dickmann	094.347.959-23	1,50	1,50	1,50	4,50	4,50
5	2068845	26/09/1980	Meri Cristiane Pereira Jacobsen	686.918.402-00	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
6	2068567	18/02/2001	Camila Machado Euzebio	013.119.769-06	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50
7	2068547	03/12/2001	Ana Julia De Souza Pilatti	101.858.049-26	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50
Ausente	2070840	24/09/1997	Tania Haerter	107.273.129-01	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2070259	02/05/2001	Vanessa Flores	109.571.279-95	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Relatório - Edital 001/2021

Enfermeiro (PSF/ESF)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2070361	13/05/1986	Simony Silveira	050.472.719-27	0,50	1,50	2,50	4,50	4,50
2	2068506	09/11/1983	Elisangela Beatriz Linke	006.651.119-40	0,50	1,00	2,50	4,00	4,00
3	2071019	17/06/1996	Natalia Castanha	095.871.439-81	0,50	1,00	2,00	3,50	3,50
4	2070228	05/07/1994	Roger Fernandes De Oliveira	009.902.599-00	0,50	1,50	1,50	3,50	3,50
Ausente	2071018	14/06/1981	Francieli Cecconello	978.626.650-15	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2068795	10/08/1990	Rafaela Bedin	072.615.599-38	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2070763	10/09/1992	Luize Da Silva Rezende Da Mota	052.308.265-76	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2068782	04/11/1993	Kelly Mayara Haas Kotz	327.858.768-57	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2070224	04/02/1998	Carolina Basi Stocco	099.204.319-07	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor de Artes

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2068996	22/09/1992	Fabiano Jose Milan	075.691.289-07	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
2	2069434	08/12/1991	Jussani Teresinha De Quadro	081.702.899-47	0,00	0,80	2,40	3,20	1,00	4,20
3	2070862	12/09/1995	Tallyssa Cerejo	096.758.049-80	0,40	0,80	0,40	1,60	1,00	2,60
4	2070452	11/09/1996	Suelen De Jesus	103.487.659-75	0,40	0,80	0,80	2,00	0,00	2,00
Ausente	2070983	04/08/1977	Rosane Gomes	284.514.378-85	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2071128	26/05/1993	Rodrigo Weber	058.413.009-03	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2069167	17/06/1994	Patricia Francisco Da Silva	095.169.769-21	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Educação Física

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2070384	07/08/1995	Gessica Irene Dertzbacher Viana	096.206.069-06	1,20	1,20	3,20	5,60	1,00	6,60
2	2071024	27/04/1965	Lione Maria Biezus Ficagna	502.587.530-72	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
3	2070925	16/07/1999	Vinicius Paini	105.273.279-80	0,80	1,20	3,20	5,20	0,00	5,20
4	2070644	20/06/1997	Danrlei Cecatto	091.442.959-01	0,00	1,20	2,80	4,00	1,00	5,00

Relatório - Edital 001/2021

5	2068788	20/05/1996	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02	0,80	0,80	3,20	4,80	0,00	4,80
6	2069785	16/02/1984	Fabricio Eberardt	039.297.229-84	0,80	1,20	1,60	3,60	1,00	4,60
7	2070927	04/08/1998	Guilherme Schwendler Veit	075.465.429-01	0,40	0,80	3,20	4,40	0,00	4,40
8	2069429	18/09/1999	Paola Reichert	098.403.129-44	0,80	1,20	2,40	4,40	0,00	4,40
9	2070352	06/11/1973	Rosane Teixeira Da Silva	688.820.250-04	0,00	1,20	2,00	3,20	1,00	4,20
10	2068850	15/03/1994	Jocimara Gamba	092.529.239-77	1,20	0,40	2,40	4,00	0,00	4,00
11	2070996	05/03/1975	Milton Simao	833.216.599-72	0,40	1,60	2,00	4,00	0,00	4,00
12	2070583	06/05/1971	Adenir Jose Bonamigo	612.829.369-72	0,40	0,40	2,00	2,80	1,00	3,80
13	2070744	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	0,40	0,80	2,40	3,60	0,00	3,60
14	2071060	14/12/1989	Jean Cleiton Goncalves Barboza	070.782.749-38	0,00	1,20	2,40	3,60	0,00	3,60
15	2071040	27/04/1999	Dijavan Augsten	115.603.269-56	1,20	0,40	2,00	3,60	0,00	3,60
16	2071015	25/08/1995	ilaini maria scherer	101.965.839-85	0,80	0,00	1,60	2,40	0,00	2,40
17	2068780	30/04/2000	Nathan Cardozo	113.857.109-18	0,00	1,20	0,80	2,00	0,00	2,00
Ausente	2070412	17/06/1995	Felipe Junior Dalazen	090.165.679-84	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Educação Infantil

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2069110	07/10/1979	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80	0,80	1,20	3,20	5,20	1,00	6,20
2	2070250	26/06/1980	Vanusa Santi Munaro	951.717.700-34	0,40	1,20	3,20	4,80	1,00	5,80
3	2069877	03/11/1989	Catiani Storck	072.482.819-21	1,20	1,20	2,40	4,80	1,00	5,80
4	2068987	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio Dall Agnol	085.405.659-94	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
5	2070689	01/01/1991	Catiane Aparecida Begnini	076.822.139-06	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
6	2070636	31/12/1992	Tatiana Mahl	087.540.709-96	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
7	2070156	27/08/1990	Francine Pacassa	064.043.889-01	1,20	0,80	1,60	3,60	1,00	4,60
8	2068475	08/02/1997	Aline Aparecida Grave	098.777.759-99	0,40	0,40	2,40	3,20	1,00	4,20
9	2070582	18/12/1992	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
10	2071100	04/11/1986	Vanderleia De Fatima Wicheneski Janner	063.395.879-41	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
11	2069205	28/03/1973	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34	0,00	1,20	1,60	2,80	1,00	3,80
12	2070103	26/07/1979	Rosangela Arcari	023.666.669-00	0,40	1,60	1,60	3,60	0,00	3,60
13	2069524	04/02/1990	Luciane Argenta De Almeida	081.238.289-77	0,80	1,60	1,20	3,60	0,00	3,60
14	2068912	09/04/1994	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22	0,40	0,40	1,60	2,40	1,00	3,40
15	2070596	26/09/1966	Nilva Fatima Allebrandt	777.605.579-49	0,40	0,80	1,20	2,40	1,00	3,40
16	2070595	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,00	0,80	1,20	2,00	1,00	3,00

Relatório - Edital 001/2021

17	2070669	24/07/1976	Marines Belusso	018.094.019-84	0,40	0,80	0,80	2,00	1,00	3,00
18	2069165	12/11/1993	Adriana Luiza Da Silva	091.237.139-09	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
19	2070657	21/07/1994	Jaine Amaral Castro	015.782.792-59	0,80	0,00	1,60	2,40	0,00	2,40
20	2069961	27/01/1972	Marilei Albani Weitzemann	026.429.109-38	1,20	0,00	1,20	2,40	0,00	2,40
21	2070467	06/05/1992	Hellen Alves De Andrade	045.004.291-07	0,40	0,40	0,40	1,20	1,00	2,20
22	2070607	04/10/1989	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80	0,00	0,80	1,20	2,00	0,00	2,00
23	2070918	15/02/1981	Andreia Pinheiro	035.063.279-09	0,40	0,80	0,80	2,00	0,00	2,00
24	2068573	23/05/1994	Patricia Andreia Paulini	097.461.089-56	0,00	0,80	0,80	1,60	0,00	1,60
Ausente	2070661	20/11/1977	Eliandra De De Oliveira Kist	021.132.319-56	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2068869	17/09/1985	Vanice Gavineski	052.789.499-02	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2068474	11/09/1998	Carla Cerezolli	092.972.529-82	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2070928	08/01/1999	Winnie Cristina Royer	094.577.609-80	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Inglês

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Ausente	2069819	07/08/1986	Suzana Ficagna Schmidt	351.690.698-71	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2068619	07/08/1999	Eduarda Kegler	049.559.939-58	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2070405	24/10/1983	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51	0,40	1,60	3,20	5,20	1,00	6,20
2	2069469	31/10/1975	Sidriana Metdler	022.635.849-60	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
3	2070589	01/02/1991	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69	1,20	0,80	2,00	4,00	1,00	5,00
4	2070347	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	0,80	0,40	2,40	3,60	1,00	4,60
5	2070202	04/07/1977	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71	0,80	0,80	2,00	3,60	1,00	4,60
6	2070482	13/01/1995	Jussara Roveda	097.001.409-03	1,20	0,40	2,80	4,40	0,00	4,40
7	2070861	30/03/1990	Deise Talheimer Pfeifer	072.685.339-93	0,40	0,40	2,40	3,20	1,00	4,20
8	2070564	17/08/1992	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
9	2069781	04/08/1974	Maria Seloi Steffens	026.428.709-60	1,20	0,40	2,40	4,00	0,00	4,00
10	2069500	07/03/1990	Jucieli Hanauer	077.163.099-94	0,80	0,80	2,40	4,00	0,00	4,00

Relatório - Edital 001/2021

11	2070588	16/06/1984	Juliana Werlang	041.276.089-43	0,40	0,40	1,60	2,40	1,00	3,40
12	2070678	20/03/1979	Cleilamar Biazebetti	036.567.039-14	0,00	0,80	1,60	2,40	1,00	3,40
13	2068965	15/06/1966	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49	0,40	0,80	1,20	2,40	1,00	3,40
14	2070560	10/01/1983	Derlice Turmina	036.324.529-46	0,80	0,80	0,80	2,40	1,00	3,40
15	2070698	09/10/1992	Susana Romano	087.475.199-32	0,00	0,80	2,40	3,20	0,00	3,20
16	2070632	16/07/1994	Veridiane Domingas Pistore	074.634.439-22	0,00	0,80	1,20	2,00	1,00	3,00
17	2070334	25/07/1991	Nauana Marcante Kath	078.330.359-98	1,20	0,40	1,20	2,80	0,00	2,80
18	2070964	01/09/1961	Helena Frey Werlang	547.698.339-20	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80
19	2070878	01/04/1969	Melania Frey Maldaner	753.234.199-20	0,40	0,80	0,40	1,60	1,00	2,60
20	2070807	29/01/1978	Luciana Weber Sausen	024.000.639-90	0,80	0,40	1,20	2,40	0,00	2,40
21	2069967	07/04/1989	Aline Keiti Quevedo	054.563.339-70	0,40	0,80	1,20	2,40	0,00	2,40
22	2070784	02/03/1974	Marisa Regina Weber Caprini	003.777.319-43	0,40	0,00	0,80	1,20	1,00	2,20
23	2070741	06/07/1990	Maria Lucia Frey	074.030.129-25	0,00	0,40	1,60	2,00	0,00	2,00
24	2070926	27/03/1996	Rosane Vanilde da Silva	101.236.029-63	0,80	0,00	1,20	2,00	0,00	2,00
Ausente	2068678	27/06/1971	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Técnico em Saúde Pública

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2068432	20/07/1984	Tatiana Wendling	050.788.429-93	1,00	1,00	2,50	4,50	4,50
2	2069969	30/09/1973	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61	0,50	0,50	1,00	2,00	2,00
Ausente	2068777	07/10/1982	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2071146	22/03/1984	Aline Martini Quirole	039.623.099-77	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2070933	26/03/1984	Adriana Fritzen	042.584.029-82	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de **Modelo**, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Gabarito Definitivo** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2021, do Município de Modelo (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – B	03 – C	04 – A	05 – E

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – C	10 – D

Agente Comunitário de Saúde Pública

11 – A	12 – B	13 – C	14 – E	15 – D	16 – C	17 – E	18 – C	19 – C	20 – A

Auxiliar Educacional

11 – A	12 – B	13 – E	14 – C	15 – D	16 – E	17 – B	18 – E	19 – B	20 – D

Técnico em Saúde Pública

11 – D	12 – D	13 – E	14 – B	15 – C	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – C

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – C	03 – E	04 – D	05 – B

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – C	10 – D

Enfermeiro (PSF/ESF)

11 – A	12 – D	13 – B	14 – D	15 – E	16 – D	17 – D	18 – C	19 – D	20 – C

Professor de Educação Infantil

11 – B	12 – D	13 – E	14 – B	15 – D	16 – A	17 – C	18 – E	19 – B	20 – D

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

11 – E	12 – B	13 – D	14 – B	15 – D	16 – B	17 – C	18 – C	19 – C	20 – D

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Professor de Artes

11 – D	12 – A	13 – C	14 – B	15 – E	16 – C	17 – B	18 – E	19 – B	20 – D

Professor de Educação Física

11 – E	12 – B	13 – E	14 – E	15 – A	16 – B	17 – C	18 – E	19 – B	20 – D

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 07 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 3027136

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de **Modelo**, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Gabarito Definitivo** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2021, do Município de Modelo (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – B	03 – C	04 – A	05 – E

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – C	10 – D

Agente Comunitário de Saúde Pública

11 – A	12 – B	13 – C	14 – E	15 – D	16 – C	17 – E	18 – C	19 – C	20 – A

Auxiliar Educacional

11 – A	12 – B	13 – E	14 – C	15 – D	16 – E	17 – B	18 – E	19 – B	20 – D

Técnico em Saúde Pública

11 – D	12 – D	13 – E	14 – B	15 – C	16 – B	17 – D	18 – C	19 – D	20 – C

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – C	03 – E	04 – D	05 – B

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – C	10 – D

Enfermeiro (PSF/ESF)

11 – A	12 – D	13 – B	14 – D	15 – E	16 – D	17 – D	18 – C	19 – D	20 – C

Professor de Educação Infantil

11 – B	12 – D	13 – E	14 – B	15 – D	16 – A	17 – C	18 – E	19 – B	20 – D

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

11 – E	12 – B	13 – D	14 – B	15 – D	16 – B	17 – C	18 – C	19 – C	20 – D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Professor de Artes

11 – D	12 – A	13 – C	14 – B	15 – E	16 – C	17 – B	18 – E	19 – B	20 – D

Professor de Educação Física

11 – E	12 – B	13 – E	14 – E	15 – A	16 – B	17 – C	18 – E	19 – B	20 – D

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 07 de maio de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5487/2021

Publicação Nº 3026249

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.487, DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 3.739, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Fabio Junior Blank - membro efetivo;
b) Silvane Carminatti - membro suplente;
c) Lilia Nardi - membro efetivo;
d) Zileide Kunz Maldaner - membro suplente.

II – Representante dos professores da educação básica pública:
a) Inês Marlise da Cas - membro efetivo;
b) Marinês Schafer - membro suplente.

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Juliane de Lima - membro efetivo;
b) Andrea Baierle - membro suplente.

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) Dionara Cavalheiro - membro efetivo;
b) Jaira Henkel - membro suplente.

V – Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
a) Elisangela Macedo Gonzales Gass - membro efetivo;
b) Jorge Rockenback - membro suplente;
c) Claudiane Mainardi - membro efetivo;
d) Adriane Maurer - membro suplente.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
a) Lucas Peiter - membro efetivo;
b) Natalia Fernanda Roden - membro suplente;
c) Ana Paula Amonn - membro efetivo;
d) Larissa Lili Gomes Klement - membro suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Katia Ramminger Schmeier - membro efetivo;
b) Sonia Luedke - membro suplente;

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Marili da Silva - membro efetivo;
b) Rosane Teresinha Braun Dorr - membro suplente;

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Cleonice Knapp Rubert - membro efetivo;
b) Marlene Hirsch - membro suplente;
c) Vitor Grisang - membro efetivo;
d) Lauro Zimmermann Gregory - membro suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.461, de 30 de março de 2021.

Mondaí, SC, 06 de maio de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2021- FMS

Publicação Nº 3026685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D99F6DC6CDEE6BC42BA3E0BA1566F78F73FD9D2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC.
EMPRESA REGISTRADA: EVM FABRICA DE REBOQUES - ME, valor total registrado R$ 38.735,69 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais com sessenta e nove centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Portas e Janelas para a Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 007/2021, Pregão Presencial nº. 002/2021. VIGÊNCIA: Vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses partir de sua homologação. Mondaí – SC, 07 de maio de 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do Fundo Municipal de Educação Ordenador de Despesas

PORTARIA 209/2021

Publicação Nº 3027114

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 209 DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a LUCIA MARINETE BARON, matrícula nº 3054, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 17/05/2021 a 15/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 16/09/2018 a 15/09/2019 e período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 16/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de maio de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 52/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026102

DECRETO N° 52/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1229 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 177 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0008
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 176 – 3.3.93.00.00.00.00.03.0008
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de maio 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 51/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026092

DECRETO Nº 51/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Carlo/SC, e com base nas disposições do Decreto Municipal nº 103/2019, de 12 de Dezembro de 2019 e Decreto Municipal nº 12/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, considerando que o Município de – Monte Carlo possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e a fim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB.

Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Naiara Passoni
II - Maria Auxiliadora Sganderla
III – Beatriz Amazonas Rezende
IV – Josiane Richter Dementóvis

V – Claudia Zancan

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por Naiara Passoni;

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Monte Carlo/SC;
II – Receber o requerimento inicial para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária;

III – Aprovar ou indeferir o pedido e o projeto de Legitimação e Regularização Fundiária;
IV – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
V – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
VI - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
VII – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
VIII – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
IX – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
X – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
XI – encaminhar a decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária à Chefe do Executivo Municipal para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
XII – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o decreto n° 92 de 08 de outubro de 2020

Monte Carlo, em 07 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 53/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026430

DECRETO Nº 53/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2021".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação municipal, e á vista do resultado final apresentado pela ACESSE Concursos.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Municipal, Edital PS nº 001/2021, para os cargos abaixo especificados na Planilha, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021

Publicação Nº 3025748

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021
CONTRATADO: QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 15.411.229/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE FERRO PARA CAIXA D'ÁGUA NA VILA IMASA
VALOR: R$ 1.320,00

Monte Carlo, 19 DE ABRIL DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2021

Publicação Nº 3025605

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2021
CONTRATADO: QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 15.411.229/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE, BOMBA E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS NA CAIXA D'ÁGUA NA VILA IMASA.
VALOR: R$ 14.710,80

Monte Carlo, 19 DE ABRIL DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6/2021

Publicação Nº 3025743

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6/2021
CONTRATADO: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ: 73.730.129/0016-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA BOBCAT
VALOR: R$ 4.320,00

Monte Carlo, 23 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021

Publicação Nº 3025751

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021
CONTRATADO: GEISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS
CNPJ: 18.513.891/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO
VALOR: R$ 15.466,00

Monte Carlo, 22 DE JANEIRO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021

Publicação Nº 3025619

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021
CONTRATADO: IDALVINA ESPINDOLA MAAS
CNPJ: 11.419.119/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS
VALOR: R$ 3.990,00

Monte Carlo, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 9/2021

Publicação Nº 3025611

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 9/2021
CONTRATADO: VIDEBAND
CNPJ: 73.730.129/0016-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS
VALOR: R$ 7.095,00

Monte Carlo, 13 DE ABRIL DE 2021

JULGAMENTO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 01 2021

Publicação Nº 3026125

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Monte Carlo, 07 de maio de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1229/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026113

LEI Nº 1229/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 177 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0008
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 176 – 3.3.93.00.00.00.00.03.0008
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de maio 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0240	GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA	2,00	1,60	3,00	1,80	8,40			8,40	APROVADO(A)	1º	06/01/1984
0245	ESTER ARALDI OLINIK DA LUZ	0,80	1,60	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	01/05/1996
0031	KEILA ARALDI DOS SANTOS	0,40	1,20	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	3º	20/12/1990
0001	THAIZE DE SOUZA RUPP	0,40	1,20	3,00	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	4º	17/04/1995
0215	ANA JULIA RIBEIRO DE DEUS	0,80	1,20	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	5º	11/03/1996
0160	TAMARA ARALDI DOS SANTOS	0,40	1,60	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	6º	08/09/1999
0154	MAYARA RODRIGUES STRATMANN	0,80	1,60	1,80	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	7º	16/02/2002
0165	EMANUELA VELOSO DOS SANTOS	0,80	0,40	3,00	0,60	4,80			4,80	APROVADO(A)	8º	15/05/1998
0204	THAYS DE CAMPOS	1,20	1,20	1,80	0,60	4,80			4,80	APROVADO(A)	9º	02/07/1999
0104	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	0,80	0,80	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	10º	29/10/1988
0150	ELAINE VARELA SCOLARI	0,80	0,80	1,80	1,20	4,60			4,60	APROVADO(A)	11º	13/01/2002
0173	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE BECKER	0,80	0,80	1,80	1,20	4,60			4,60	APROVADO(A)	12º	14/01/2003
0056	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	1,20	0,80	2,40	0,00	4,40			4,40	APROVADO(A)	13º	06/06/2002

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO CARLOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0239	STEFHANY ALEXANDRE RIBEIRO	1,20	2,00	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	17/10/1998
0118	THAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	1,60	1,60	2,40	1,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	09/09/2002
0267	DEBORA RODRIGUES DA VEIGA	1,60	1,20	2,40	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	3º	01/02/2002
0066	LUCILENE FELIPPE	1,20	1,60	1,80	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	4º	24/05/1977
0206	ADRIANE FERREIRA	1,20	0,80	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	5º	02/07/1999
0036	DANIELA DE JESUS	0,80	1,60	1,20	1,20	4,80			4,80	APROVADO(A)	6º	18/05/1990
0241	ANA CRISTINA FERNANDES D AVILA	0,80	1,20	1,80	0,60	4,40			4,40	APROVADO(A)	7º	27/02/1991
0082	TANIA BECKER	0,40	0,80	1,80	1,20	4,20			4,20	APROVADO(A)	8º	05/05/1986
0018	ADAIANA FERREIRA	1,20	0,40	2,40	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	9º	15/10/1994
0097	CRISLAINE DE OLIVEIRA	1,20	0,40	1,20	1,20	4,00			4,00	APROVADO(A)	10º	03/09/1993

acesse CONCURSOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - BAIRRO SÃO JOSÉ												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0098	ADRIANA APARECIDA ALVES CANDIDO MOREIRA	0,80	2,00	3,00	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	1º	21/08/1987
0050	AMANDA CRISTINA DO SACRAMENTO	2,00	1,20	2,40	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	2º	17/04/2002
0227	ANA LAURA MACEDO BECKER	0,80	1,60	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	23/06/2003
0023	ANDRESSA DA SILVA CORREA	0,40	2,00	1,80	1,80	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	22/01/1999
0002	ELENA ROSA TRINDADE	0,80	1,60	1,80	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	5º	07/10/1991
0007	ANA PAULA FERNANDES	0,40	1,60	1,80	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	6º	15/11/1996
0253	LARISSA DE OLIVEIRA FUCCINA	0,00	0,80	2,40	1,20	4,40			4,40	APROVADO(A)	7º	14/04/1996
0216	MARIANE GUEDES DE DEUS DA SILVA	0,80	0,80	2,40	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	8º	06/06/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE - CENTRO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0213	RAFAELA GOMES	1,60	2,00	3,00	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	29/05/2000
0170	JEFFERSSON LUIZ SOUZA DA ROSA	1,20	1,60	1,80	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	2º	13/11/1999
0073	ELILIANE DE MATOS	0,80	0,80	2,40	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	3º	19/02/1997
0187	EMILY CRISTINI DOS SANTOS	0,40	1,60	1,80	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	4º	07/11/2003
0013	ANDRÉIA DE FÁTIMA SCHEFFER CORDEIRO	0,00	1,20	3,00	0,60	4,80			4,80	APROVADO(A)	5º	02/02/1992
0063	PRICILA ALVES DOS SANTOS	1,20	1,20	1,80	0,60	4,80			4,80	APROVADO(A)	6º	09/04/1993
0049	PAULA VANUSA SCHEFFER GRZYB	0,80	0,80	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	7º	04/05/1984
0235	ILIANES TEREZINHA BERNARDI GOIS	0,80	1,20	1,20	1,20	4,40			4,40	APROVADO(A)	8º	07/10/1970
0205	THAYNE DE CAMPOS	1,60	0,80	1,20	0,60	4,20			4,20	APROVADO(A)	9º	15/03/2003
0071	DIANA CARLA CREMA	0,80	1,60	1,20	0,60	4,20			4,20	APROVADO(A)	10º	15/11/1992

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA ARLETE												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0116	MARCIA DE SOUZA	1,60	1,60	2,40	1,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	19/10/1997
0135	GISELLI RODRIGUES	1,20	1,20	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	30/12/1989

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCALIDADE – INTERIOR – VILA IMASA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0246	EDINA MANFRON	0,40	1,20	1,80	0,60	4,00			4,00	APROVADO(A)	1º	06/09/1983

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN	1,20	1,20	1,80	1,80	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	12/10/1998

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0177	LETÍCIA CORRÊA	5,00	2,00	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	06/05/1998
0183	PEDRO LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	15/03/1974
0093	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,50	2,50	1,00		8,00			8,00	APROVADO(A)	3º	21/07/1989
0126	MARTA DOS SANTOS RAMOS	3,00	2,00	2,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	4º	25/10/1982
0102	ANDREIA OLIVEIRA CORDEIRO	3,00	2,00	2,00		7,00			7,00	APROVADO(A)	5º	18/07/1983
0222	ELIZABETE APARECIDA CORRÊA DESIDÉRIO	2,50	2,50	1,50		6,50			6,50	APROVADO(A)	6º	17/07/1981
0105	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	1,50	1,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	20/04/1982
0184	ROSANA FÁTIMA CUNHA	3,00	1,50	1,50		6,00			6,00	APROVADO(A)	8º	08/10/1991
0158	PEDRO DO PRADO	2,50	2,00	1,00		5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	29/06/1959
0125	LUCIMARA RIBEIRO DOS SANTOS	2,50	1,50	1,00		5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	17/05/1995
0232	ANDREIA ZACARON MANICA OLIVEIRA	2,50	0,50	1,50		4,50			4,50	APROVADO(A)	11º	26/03/1981
0211	CLEUNICE DA SILVA STEFANES	2,50	0,50	1,00		4,00			4,00	APROVADO(A)	12º	18/04/1974
0255	ALINE CAMPOLIM DOS SANTOS	2,50	1,00	0,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	13º	03/07/1994
0188	GISÉLE DE OLIVEIRA	2,00	0,50	1,50		4,00			4,00	APROVADO(A)	14º	21/05/1985

AUXILIAR ODONTOLOGIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0152	ANA CAROLINE SEGALA	1,60	2,00	2,40	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	1º	26/10/2001
0019	TAYS PROENCIO	0,40	1,60	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	14/06/1991
0122	ANA PAULA DA VEIGA	0,80	0,80	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	3º	25/04/1988

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0247	JAYNARA RENATA THIBES DE BARROS	1,20	1,60	1,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	1º	20/02/2001
0062	CLAUDIA DICH	1,20	0,80	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	13/05/1973
0182	SUZAMARA CASTANHO	0,80	1,20	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	3º	16/09/1984
0046	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	0,40	1,20	2,40	0,60	4,60			4,60	APROVADO(A)	4º	02/03/1987
0011	SAMARA LINS NATT	0,80	1,20	1,80	0,60	4,40			4,40	APROVADO(A)	5º	22/06/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

MÉDICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0037	CAMILA MASCARELLO	2,00	2,00	3,00	1,80	8,80			8,80	APROVADO(A)	1º	13/10/1992
0264	HUDSON PERES DORIGÃO BELISARIO DE SOUZA	1,60	1,60	3,60	1,80	8,60			8,60	APROVADO(A)	2º	21/09/1978
0065	SONIA LUGO PORTUONDO	1,20	2,00	0,60	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	3º	12/09/1984

MOTORISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**PP**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0070	JOÃO CARLOS DIEGO VIATER	4,50	2,50	0,00		7,00		7,50	7,25	APROVADO(A)	1º	10/02/1997
0022	ARTUR EUGÊNIO RODRIGUES	1,50	2,50	1,50		5,50		9,00	7,25	APROVADO(A)	2º	12/09/1993
0269	VALDIR DE OLIVERIO	3,50	2,50	1,50		7,50		6,50	7,00	APROVADO(A)	3º	14/01/1979
0075	PRISCILA ALBUQUERQUE GOMES	3,50	1,50	1,00		6,00		6,50	6,25	APROVADO(A)	4º	04/02/1990
0026	ALEX VALTER PADILHA	2,50	0,50	1,50		4,50		5,00	4,75	APROVADO(A)	5º	23/04/1997
0244	PAULO ROBERTO DA SILVA	1,50	1,00	1,50		4,00		5,50	4,75	APROVADO(A)	6º	19/08/1971

NUTRICIONISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0006	JAQUELINE TIBES TONELLO	0,40	0,80	2,40	0,60	4,20		1,34	3,63	APROVADO(A)	1º	19/06/1996

ODONTÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**			**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0136	FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA	1,60	1,60	4,20	1,20	8,60			8,60	APROVADO(A)	1º	20/09/1990
0051	ALISSON FELIPE PEREGO	1,20	1,20	3,60	1,80	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	17/11/1994
0113	CAROLINE MARQUES ALVES	1,60	2,00	3,00	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	3º	05/02/1998
0085	LETÍCIA BACK	2,00	0,80	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	4º	12/08/1997
0009	ALINE TAVARES	1,60	2,00	3,00	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	5º	17/09/1996
0248	ALINE LATICHUKY	1,20	0,80	3,60	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	6º	12/01/1993
0021	BRUNA CARNIEL	1,20	2,00	3,00	0,60	6,80			6,80	APROVADO(A)	7º	30/12/1998
0157	SAMARA NEISS	1,20	2,00	1,80	1,80	6,80			6,80	APROVADO(A)	8º	15/01/1989
0034	DANIELA DA ROCHA PINTO	1,60	2,00	1,80	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	9º	19/04/1999
0194	KENDRIQUE ENDERLE	0,80	1,60	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	10º	30/11/1995
0273	JORGE VENTURI JUNIOR	0,80	2,00	2,40	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	11º	18/04/1997
0108	DIONATAN CASTELLANI ZAUZA	0,40	1,60	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	12º	10/06/1991
0052	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	1,20	1,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	08/05/1997
0101	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	1,20	1,60	1,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	14º	27/05/1994
0134	FERNANDA PADILHA DA SILVA	1,20	1,60	1,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	15º	30/10/1997

acesse CONCURSOS

0043	JOSÉ LUIS KAIPER	1,20	0,80	1,80	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	16º	17/08/1997
0057	LARISSA BRANCO DOS SANTOS	0,80	1,60	1,20	1,20	4,80			4,80	APROVADO(A)	17º	06/02/1996
0198	THAMARA TATTO	0,40	1,60	1,20	1,20	4,40			4,40	APROVADO(A)	18º	05/08/1995
0270	LEANDRO TIBOLA	0,80	1,60	1,20	0,60	4,20			4,20	APROVADO(A)	19º	16/01/1999
0176	LEONARDO SAVARIS	0,40	2,00	1,20	0,60	4,20			4,20	APROVADO(A)	20º	03/06/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0123	REGIANE ROSA PELOZATO	0,40	1,20	3,60	1,20	6,40		5,00	6,12	APROVADO(A)	1º	28/08/1998
0054	FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO	0,80	1,60	2,40	1,80	6,60		0,00	5,28	APROVADO(A)	2º	11/09/1987

PROFESSOR III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0231	ARICLER DOMINGUES PEPES	0,80	1,20	3,00	1,20	6,20		0,00	4,96	APROVADO(A)	1º	15/02/1980
0251	ALGUINES DE SOUZA DORNELLES	0,00	1,60	2,40	0,60	4,60		0,00	3,68	APROVADO(A)	2º	02/11/1976
0121	MARAIZA BRASIL DE LIMA	0,40	0,40	3,00	0,60	4,40		0,00	3,52	APROVADO(A)	3º	01/01/1999
0210	BIANCA DE SOUZA FERREIRA CARVALHO	0,00	1,20	2,40	0,60	4,20		0,00	3,36	APROVADO(A)	4º	21/05/1996

PROFESSOR III - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0243	ADÃO MARCOS CAMARGO	0,00	1,60	3,00	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	1º	24/04/1985

PROFESSOR IV

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0185	GISELI WEBER PRATES	0,40	1,20	2,40	0,60	4,60		5,00	4,68	APROVADO(A)	1º	19/08/1988
0212	JOSEANE DE LARA	0,00	0,40	3,60	1,80	5,80		0,00	4,64	APROVADO(A)	2º	11/07/1978
0271	ELISETE KERWALD ARCARI	1,60	0,80	2,40	0,60	5,40		0,00	4,32	APROVADO(A)	3º	30/08/1960
0190	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	1,20	0,80	2,40	0,60	5,00		0,00	4,00	APROVADO(A)	4º	17/05/1975
0008	ALINE VALTER	1,20	0,00	2,40	1,20	4,80		0,00	3,84	APROVADO(A)	5º	27/10/1989

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0268	TAUANE DIAS RIBAS	1,20	1,60	3,00	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	1º	05/04/2000
0218	MARINA MORAES DA SILVA	1,20	1,60	1,80	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	2º	11/12/1986
0017	KARICE REGINA DE SOUZA	0,80	0,40	3,00	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	3º	22/01/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/05/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3496
Página 913

0099	ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO	1,60	0,80	1,80	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	4º	18/05/1984
0047	CLEBERSON CASTANHO	1,60	1,60	1,80	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	5º	05/03/1988
0250	SIRLEY REGINA SCHLOSSER COELHO	0,80	0,40	1,80	1,20	4,20			4,20	APROVADO(A)	6º	28/11/1968

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final.

Monte Carlo, 07 de maio de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

acesse CONCURSOS

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 2.112/2021

Publicação Nº 3031267

LEI Nº 2.112/2021, de 29 de abril de 2021.
RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE EMERGÊNCIA OU DE EPIDEMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - São consideradas essenciais as atividades religiosas, realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia, no Município de Morro da Fumaça.
§1º - A liberdade de culto deverá ser garantida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e das leis vigentes.
§2º - As restrições ao Direito de reunião ou ao exercício de outras atividades religiosas, determinadas pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá, expressamente, indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de abril de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 - PMMG

Publicação Nº 3026940

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 4/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO DE BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 25/05/2021, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 51/2021

Publicação Nº 3025726

DECRETO N° 51/2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04/05/2021, RICHARLES CASAGRANDE, portador do CPF nº 038.005.929-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de maio de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2021

Publicação Nº 3025717

DECRETO N° 52/2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo n° 001/2021 emanado pela Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande, que dispõe sobre aprovação da indicação do nome de pessoa para ocupar o cargo de Diretor do SAMAE;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, JADISON WARMLING BIF, portadora do CPF nº 035.224.469-09, para exercer o cargo de DIRETOR DO SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de maio de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 042/2020 - SMS

Publicação Nº 3027167

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 07 de maio de 2021

Ilma Sra.
MARGARETE SALES MEDEIROS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 89-ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Publicação Nº 3026193

DECRETO Nº 89/2021.
REGULAMENTA O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS DE CARGA, MONTARIA E GRANDE PORTE APREENDIDOS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COM VISTAS À APLICAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE DEFESA, BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica regulamentado o programa de adoção de animais de carga, montaria e grande porte no Município de Navegantes.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Animal de Carga, Montaria e Grande Porte: Animais pertencentes às espécies equinar, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.
II – Guia de Trânsito Animal – GTA: documento oficial de emissão obrigatória, para o trânsito intermunicipal de animais.
CAPÍTULO II
DO RECOLHIMENDO DOS ANIMAIS
Art. 3º O Instituto Ambiental de Navegantes – IAN em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, implementará ações que visem a destinação dos animais recolhidos por ação de fiscalização no Município de Navegantes.
§1º Os animais de que trata este Decreto podem ser recolhidos pelo Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito - NAVETRAN ou pelos demais órgãos de Segurança Pública.
§2º Finalizada a apreensão, os animais devem ser submetidos aos seguintes procedimentos:
I – Exame clínico realizado por servidor com habilitação em medicina veterinária para avaliação das condições físicas gerais dos animais, providenciando o cadastro, registro fotográfico e identificação;
II – Coleta de material para exames quando necessário;
III – Manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, alimentação e manejo adequado, sob cuidados direta ou indiretamente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO E LOCAL ADEQUADO

Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, providenciará o acolhimento e identificação, disponibilizando direta ou indiretamente o local adequado para abrigo, cuidados e manutenção dos animais até a adoção responsável.
Art. 5º Compete também a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o acolhimento de animais que estejam vagando pelas vias e logradouros públicos, embora após avaliação médico veterinária, não sejam constatados maus tratos.
Parágrafo único: Em caso de identificação de indícios de maus tratos, deverá ser comunicado ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN para apuração da responsabilidade administrativa.
Art. 6º O acolhimento do animal será precedido de cadastro e registro com os detalhes de identificação e estado de saúde do animal.

CAPÍTULO IV
DO RESGATE DO ANIMAL
Art. 7º O tutor do animal recolhido, nos termos da Lei n.º 3.100, de 17 de maio de 2016, tem o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data da apreensão ou remoção, para resgatá-lo.
Parágrafo único: Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente a data da apreensão ou remoção, os animais serão encaminhados a adoção.
Art. 8º Para resgatar o animal apreendido, o tutor deverá observar os seguintes requisitos:
I – Pagamento da taxa no montante de 03 (três) unidades fiscais municipais – UFM's, por animal, exames obrigatórios e diárias de permanência;
II – Comprovação de local legalmente licenciado para manutenção do animal, com apresentação de contrato de locação, arrendamento ou declaração firmado por duas testemunhas;
III – Comprovação da tutela do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;
IV – Apresentação de Guia de Trânsito Animal – GTA para o local de destino do animal, quando se tratar de outro município.
Parágrafo único. A liberação do animal compete ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN.
Art. 9º Os animais recolhidos por decorrência de estarem vagando e oferecendo riscos em logradouros e vias públicas podem ser reavidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente à data da apreensão ou remoção.
Art. 10 Para resgatar o animal recolhido em decorrência de estarem vagando e oferecendo riscos em logradouros e vias públicas, o tutor deverá observar os seguintes requisitos:
I – Pagamento de diárias de permanência (taxa de serviços diversos), no montante de 0,3 (três décimos) unidades fiscais municipais - UFM, de acordo com o art. 269 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 31 de dezembro de 2002;
II – Comprovação de local legalmente licenciado para manutenção do animal, com apresentação de contrato de locação, arrendamento ou declaração firmado por duas testemunhas;
III – Comprovação da tutela do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;
Parágrafo único. A liberação do animal recolhido em logradouros e vias públicas compete a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

CAPÍTULO V
DOS TERMOS DE DOAÇÃO
Art. 11 Os termos de doação devem ser celebrados entre o Município de Navegantes, por meio do Instituto Ambiental de Navegantes – IAN ou Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, e o particular, pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto, atendidos o interesse público e as disposições deste Decreto.
Parágrafo único. O Termo de Doação é irretratável e irrevogável e deverá estar arquivado junto ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN e Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca para fins de cadastro e registro.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO
Art. 12 As pessoas físicas e as jurídicas de direito público ou privado interessadas em celebrar Termo de Doação, devem apresentar ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN, requerimento de doação, de acordo com o anexo único deste Decreto.
§1º Tratando-se de pessoas físicas, o requerimento deve ser instruído com:
I – Documento de identidade;
II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – Comprovante de residência;

§2º Tratando-se de pessoas jurídicas, o requerimento deve ser instruído com:
I – Registro comercial ou ato constitutivo;
II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
§3º O adotante deverá comprovar o local adequado, com no mínimo um hectare e estabulo em condições para o bem-estar animal.

Art. 13 Recebido o requerimento, cabe ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN avaliar a conveniência e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.
§1º Na hipótese de manifestação de interesse pela adoção do mesmo animal, o primeiro requerente, comprovado por protocolo, terá direito à preferência.
§2º Ao adotante será permitido a adoção de outros animais, desde que possua condições para o bem-estar e atendidos os critérios estabelecidos pelo Instituto Ambiental de Navegantes – IAN.
§3º Para a adoção, não haverá custos ao requerente.
§4º É vedado a adoção para a prática de tração animal.
§5º Os animais adotados não poderão ser comercializados, doados ou submetidos a maus tratos.
Art. 14 Os termos de doação devem conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, bem-estar do animal e vedação de uso em tração animal e/ou eventuais danos a terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 15 Os requerimentos de adoção terão prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses e a doação dos animais seguirá lista por ordem

de protocolo junto ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN.
Art. 16 Firmado o termo de adoção, o Instituto Ambiental de Navegantes – IAN em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, deverão realizar o acompanhamento da adoção em no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo único: O Acompanhamento deve ocorrer periodicamente a cada 06 (seis) meses ou a critério do Instituto Ambiental de Navegantes – IAN.
Art. 17 É dever do adotante informar ao Instituto Ambiental de Navegantes – IAN sobre o óbito do animal e as circunstâncias em que ocorreu.
Art. 18 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 05 de maio de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos cinco dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE	
DADOS DO REQUERENTE:	
NOME:	
CPF/CNPJ:	DATA DE NASC. :
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
DADOS PARA ADOÇÃO:	
LOCAL: ( ) ÁREA URBANA ( ) ÁREA RURAL	
ENDEREÇO:	
CEP:	
CIDADE:	ESTADO:
CORDENADAS GEOGRÁFICAS: S " W	
QUANTIDADE DE ANIMAIS INTERESSADO EM ADOTAR:	
ESPÉCIE:	

FINALIDADE DA ADOÇÃO:
( ) MONTARIA NA LIDA ( ) ESTIMAÇÃO ( ) LAZER PESSOAL/PASSEIO/TURISMO ( ) OUTROS ( ) EQUOTERAPIA
TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS.
Eu,_____, inscrito(a) no CPF, sob nº_____, residente e domiciliado a rua __ _____ DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei que as informações abaixo prestadas e os documentos que apresento para fins de adoção de animais do programa, coordenado pelo IAN e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, são verdadeiros e autênticos. DECLARO, ainda, que nunca tive animal apreendido e não reavido durante período legal de requerimento, que não possuo histórico de maus tratos aos animais, que tenho plena capacidade de arcar com os cuidados necessários ao(s) animal(is) adotados e que tenho local adequado e seguro para abrigo desses animais. Estou CIENTE das condições para adoção dos animais e de que os animais por mim adotados não poderão ser comercializados, doados ou submetidos a maus tratos. RESPONSABILIZO-ME pelo transporte do(s) animal(is) adotado(s), até o local indicado, o que inclui veículo adequado, acessórios necessários e documentos sanitários obrigatórios. COMPROMETO-ME em manter atualizado meu cadastro.
Navegantes, _____ de _____ de _____
Assinatura

DECRETO 90-CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

Publicação Nº 3026178

DECRETO Nº 90/2021

ALTERA A ALÍNEA "J" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a alínea "J" do artigo 1º do Decreto nº 73, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

j) INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO À VIDA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICO- IVES:
Titular: Ana Maria Freitas
Suplente: Cristiane da Silva Coimbra Lira

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 06 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis dias do mês de maio de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 91-ALTERA MEMBROS CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 3026183

DECRETO Nº 91/2021

ALTERA A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a alínea "b" do artigo 1º do Decreto nº 72, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Marlova Cescon Haeffer

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 06 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis dias do mês de maio de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 92-MESA DIRETORA CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 3026191

DECRETO Nº 92/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado, por este ato, a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso, cujos membros são os seguintes:

I - Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Marlei B. D. Konrath;
II – Vice-Presidente: Roseléia Rodrigues da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 93-SIAFIC

Publicação Nº 3026681

DECRETO Nº 93/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60 e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação do Município de Navegantes voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 06 de maio de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis dias do mês de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	01/06/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	31/10/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/11/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

ERRATA DA PORTARIA 2386 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027169

ERRATA:

Na Portaria 2386 DE 05 DE MAIO DE 2021, publicada na Edição nº. 3493 do Diário Oficial dos Municípios de 07.05/2021,

Onde se lê:

MARCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Leia-se:

DITMAR ALFONSO ZIMTAH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de maio de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA DISPENSA 22/2021 PMN

Publicação Nº 3026427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D915641D249D751FE8F13E569DB5EB870EE1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021 PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 95.766.598/0001-30, com sede na Av. Getúlio Vargas, 140, Bairro Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.353-000, neste ato representada pela Sr. Nivaldo Alexandre, pessoa física inscrita no CPF sob nº 548.060.389-20, portador do RG nº 1920386 SSP/SC.
Vigência ..... : 180 dias.
Licitação ..... DL n° 22/2021 PMN
Valor Total: R$ 29.700,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA MARIA DAS NEVES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0001854-6 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social do Município de Navegantes.
Navegantes, 07 de maio de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA 26/2021 PMN

Publicação Nº 3026463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46075688FD5714596E59E3D4E9D4FD8792E67563

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021 PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 95.766.598/0001-30, com sede na Av. Getúlio Vargas, 140, Bairro Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.353-000, neste ato representada pela Sr. Nivaldo Alexandre, pessoa física inscrita no CPF sob nº 548.060.389-20, portador do RG nº 1920386 SSP/SC.
Vigência ..... : 180 dias.
Licitação ..... DL n° 26/2021 PMN
Valor Total: R$ 29.700,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA O IDOSO LOURIVAL MANOEL DA SILVA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A MEDIDA ADMINISTRATIVA POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIG 01.2021.0004332-3 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social do Município de Navegantes.
Navegantes, 07 de maio de 2021.

PORTARIA 2399-FABIANO LUIZ BIANCHI

Publicação Nº 3026187

PORTARIA Nº 2399/2021
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor Fabiano Luiz Bianchi, matrícula nº 63371901 a dirigir os veículos abaixo relacionados, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação:
I – RENAULT KWID ZEN – Placa QTL6C13
II – RENAULT KWID ZEN – Placa QTL6B73
III – CHEV SPIN – Placa QJG 9734
IV – CHEV SPIN – Placa QJN 9452

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a)Ceder à direção do veículo a terceiros;
b)Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c)Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 06 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2400-CONTROLADOR SETORIAL PLANEJAMENTO

Publicação Nº 3026186

PORTARIA Nº 2400/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) MAICON ANDERSON DE SOUZA, matrícula 63537701 como Controlador Setorial da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA Nº 1505 DE 15 DE MARÇO DE 2021, publicada na EDIÇÃO Nº 3442 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 17 DE MARÇO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2402 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027175

PORTARIA Nº 2402 DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 062/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, LUCIANA PINHEIRO LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2403-AUTOS 16-2019

Publicação Nº 3026628

PORTARIA Nº 2403 DE 06 DE MAIO DE 2021.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº16/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 16/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2523, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2926, de 11 de setembro de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2404- AUTOS 007-2019

Publicação Nº 3026601

PORTARIA Nº 2404 DE 06 DE MAIO DE 2021.
RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº007/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Shirley de Castro Monteiro Rodrigues para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 007/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2772, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2949, de 08 de outubro de 2019.

II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2406-AUTOS 006-2019

Publicação Nº 3026595

PORTARIA Nº 2406 DE 06 DE MAIO DE 2021.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº006/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 006/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1552, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2848, de 11 de junho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2407 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027174

PORTARIA N º 2407 DE 06 DE MAIO 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 062/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão, de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, RICARDO DECKER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,06 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2408 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027173

PORTARIA N º 2408 DE 07 DE MAIO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR A AVALIAÇÃO DO EDITAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II,
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão responsável por realizar a avaliação do edital da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., vencedora do certame para realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos integrantes são os seguintes:
a) MICHELLE CHRISTINE BOSI – Presidente;
b) EDILSON ANTONIO DOS SANTOS – Membro;
c) JOSIANI DA SILVA – Membro;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,07 DE MAIO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2419 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027168

PORTARIA N º 2419 DE 07 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NELSON LUVIZON, matrícula 362801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de maio de 2021 e termina em 03 de agosto de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2375-DIRIGIR EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3026646

PORTARIA Nº 2375/2021
DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a dirigir o veículo SPIN - Placa QIO3016, a ser utilizado para a realização dos trabalhos da Fundação Municipal de Esportes, os seguintes servidores:
I – DÉBORA DA SILVA, matrícula nº 434302;
II – VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA, matrícula 3167401;

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 04 DE MAIO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - PAI Nº 007/2021

Publicação Nº 3026301

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA.
(PAI nº 007/2021)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. Sara Pereira Leite.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Sra. Sara Pereira Leite, protocolado nesta Administração no dia 09 de março de 2021, para apurar a possibilidade do ressarcimento pelos danos ocasionados em seu veículo em razão de um buraco em via pública sem a devida sinalização, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com os orçamentos apresentados.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Portaria 240/2021 – (fl. 02);
3. Lei 2335/2010 – (fl. 03);
4. Requerimento - (fl.04);
5. Boletim de ocorrência – (fls. 05-07);
6. Documentos pessoais da requerente (fls.08);
7. Documento do veículo (fl. 09);
8. Comprovante residência (fl. 10);
9. Fotos do local (fl. 11);
10. Orçamentos (fls.12-15);
11. Solicitação de informações (fl. 16);
12. Resposta da Secretaria de Saneamento e Obras (fls. 17-20);

1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. Sara Pereira Leite, quando " transitava com seu veículo, em dia e hora da ocorrência, pela Rua Vasconcelos Drumond, sendo que parte do calçamento afundou, ocasionando avarias no veículo.", conforme Registro de ocorrência nº 0192767/2021-bo-00137.2021.0001326 cito à (fl. 05), lavrado no dia 09/03/2021, tendo um prejuízo do veículo representado no valor de R$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais) conforme documentos comprobatórios/menor orçamento.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade das Secretarias de Obras ou de Saneamento pelos danos causados no veículo do Requerente. Questionada, a Secretaria de Saneamento respondeu da seguinte forma:

"Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Processo Indenizatório 007/2021, que solicita ressarcimento em razão dos danos sofridos em seu veículo em razão de buraco sem sinalização em via pública, informamos que não localizamos em nosso sistema pedido para conserto, sequer informação de buraco na Rua Vasconcelos Drumond.". (fl.17).

Por sua vez, a Secretaria de Obras enviou resposta apontando a responsabilidade para a Secretaria de Saneamento:
"Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, vem através deste, em atenção a C.I. n 21/2021, esclarecer o que segue.
Foi recebido nesta Secretaria, cópia dos autos do processo indenizatório nº 007/2021, acerca de dano sofrido no veículo, onde a Requerente, sra. Sara Pereira Leite dos Santos, afirma que a causa do dano foi proveniente de avaria na rua Vasconcelos Drumond, bairro Gravatá.
A equipe responderá pelos reparos de pavimentação da Secretaria de Obras, realizou uma vistoria in loco, com vistas a analisar o problema apontado pela Requerente.
Após a vistoria, constatou-se que a avaria foi causada por problemas na tubulação. Inclusive, alguns pontos da via estão comprometidos, e foram sinalizados com placas da SESAN.
(junta fotos)
Desse modo, os esclarecimentos para instrução do Processo Indenizatório nº 007/2021 devem ser pleiteados à Secretaria de Saneamento Básico, visto que, no caso em discussão, o buraco da via surgiu em virtude de problemas na tubulação da rede pluvial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos disponíveis para demais esclarecimentos" (fls. 18-20).

Muito embora a Secretaria de Saneamento afirme que desconhece o buraco, conforme se observa nas fotos acostadas pela Secretaria de Obras, há um buraco na via, inclusive sinalizado com cavalete da Secretaria de Saneamento, o que nos leva a crer que, apesar de sinalizar os locais cuja manutenção é de sua responsabilidade, não há um controle no seu banco de dados.
O fato é que, inegavelmente, há um buraco de proporções generosas no local indicado, que atualmente encontra-se inclusive sinalizado com cavalete da Secretaria de Saneamento, o que nos leva a concluir que os fatos narrados são procedentes.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso ocorreu em tese por negligência, ainda que involuntária, da Secretaria de Saneamento ou de terceiros por ela contratados, já que conforme fotos acostadas pela Secretaria de Obras o buraco existe e encontra-se atualmente sinalizado com cavalete da SESAN.
No caso dos presentes autos, trata-se de veículo hatch que sofreu danos aparentemente compatíveis com as imagens do buraco de grandes proporções, muito embora não tenhamos recebido um laudo do mecânico da secretaria de obras.
A propósito, em situação análoga, em que o condutor de uma motocicleta caiu bruscamente ao solo ao tentar desviar de buraco situado na via pública, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, manteve a condenação do Município ao pagamento da indenização pelos danos materiais, por entender configurada a responsabilidade subjetiva do ente público. Vejamos:

EMENTA – INDENIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL DE ENTE PÚBLICO – QUEDA DE MOTOCICLETA AO DESVIAR DE BURACO NA VIA PÚBLICA – RESPONSABILIDADE SUBJETIVA – DANOS DE ORDEM MATERIAL – DANOS MORAIS INDEVIDOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1.Em se tratando de omissão, a responsabilidade civil de pessoa jurídica de direito público, tanto a doutrina como a jurisprudência majoritária entendem que é subjetiva, devendo, portanto, ser demonstrada a ocorrência de uma das modalidades da culpa: negligência, imperícia ou imprudência. Trata-se de doutrina baseada no que os franceses chamaram de faute du service (falta do serviço).

2. Incumbe ao Município a manutenção e conservação das vias públicas, devendo tomar todas as cautelas necessárias a fim de impedir que os munícipes sofram acidentes em decorrência de sua má conservação A inobservância deste dever, comprometendo a segurança, gera o dever de indenizar os danos materiais.
3. Não restando demonstrado o dano moral, não há se falar na sua indenização.
(TJMS, Apelação Cível 0801321-38.2013.8.12.0045, Sidrolândia, Des. Rel. Sideni Soncini Pimentel, 5ª Câmara Cível, julgado em 10/11/2015).

E, nesse mesmo contexto, urge destacar o posicionamento dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal e Territórios, uníssonos ao imputar ao Estado a responsabilidade pelos eventos danosos causados pela má prestação do serviço público no que tange à pavimentação e conservação das vias públicas:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - BURACO EM VIA PÚBLICA - OMISSÃO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - DANOS MATERIAIS COMPROVADOS - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - PRIMEIRA APELAÇÃO PROVIDA E SEGUNDA APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. A conduta omissiva do Município enseja a responsabilização subjetiva, sendo necessária a comprovação da culpa, do dano e do nexo de causalidade. 2. É dever do Município manter os logradouros públicos em condições que assegurem a sua regular utilização por todos. 3. É cabível a responsabilização do Município pelos danos materiais causados em decorrência de queda do autor em buraco, quando trafegava em sua motocicleta, uma vez comprovado que o ente municipal não manteve a via pública em condições seguras. 4. O Município deve responder pelos danos morais, tendo o autor sofrido fratura na costela, em razão do acidente. 5. Configurado o dano moral, cabe ao magistrado arbitrar um valor capaz de propiciar a necessária compensação satisfativa ao dano, nos limites da proporcionalidade e da razoabilidade, para que não sirva de fonte de enriquecimento sem causa. 6. Primeira apelação provida. 7. Segunda apelação não provida. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.12.053708-0/001, Rel. Des. Raimundo Messias Júnior, 2ª Câmara Cível,

julgado em 06/10/2015).

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. BURACO NO MEIO DA PISTA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. CONDUTA OMISSIVA. FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. DANOS MATERIAIS. COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO.
[...]
4. A reparação de danos decorrentes de conduta omissiva praticada pelo Estado cuida de hipótese excepcional de responsabilidade subjetiva, fundada na teoria da faute du service, encontrando-se, portanto, sujeita à comprovação de culpa na falha do serviço prestado e do nexo de causalidade entre esta e o evento lesivo.
5. Tem-se configurada a responsabilidade civil do Estado quando o dano experimentado pelo motociclista tem origem em ato omissivo do ente estatal, consistente em não reparar grande buraco no centro da pista de rolamento, tampouco providenciar a devida sinalização no local, como forma de garantir aos usuários condições adequadas de uso e segurança do sistema viário local.
6. Demonstrado que o evento que culminou com sequelas na mão esquerda do autor, comprometendo o exercício de sua atividade laborativa, torna-se devida a indenização pelos danos materiais e morais sofridos.
(TJDFT, Acórdão 896457, 20130111162569APO, Des. Rel. Simone Lucindo, 1ª Turma Cível, julgado em 16/09/2015).

APELAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – ACIDENTE DE TRÂNSITO – ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BUEIRO INAPROPRIADO E BURACO NO ASFALTO – MÁ CONSERVAÇÃO DA VIA PÚBLICA – LEGITIMIDADE PASSIVA DA MUNICIPALIDADE RECONHECIDA – RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA PELOS ESTRAGOS VERIFICADOS NO PNEU DO AUTOMÓVEL DO AUTOR, A TEOR DO ART. 37, § 6º, DA CF – DANOS MATERIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADOS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.
(TJSP, Apelação Cível 1004380-2014.8.26.0114, Rel. Des. Cesar Luiz de Almeida; 28ª Câmara de Direito Privado; julgado em 10/11/2015).

Assim, havendo inércia do Estado em manter as vias públicas em boas condições de uso para a população, resulta no dever de indenizar, seja material ou moralmente. Destarte, considerando os reiterados casos de ausência de sinalização que resultaram em situações idênticas, ante a teoria do risco administrativo, é admissível a obrigação do Município indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos, já que a própria secretaria assume os fatos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar o requerente com base nos orçamentos apresentados. A lei menciona que:
"Art. 2º O valor a ser indenizado compreenderá todas as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral.
Art. 3º Os valores oriundos dos danos materiais devem ser comprovados mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item."

Analisando a documentação acostada, verifica-se que a Requerente orçou em três oficinas o conserto de seu veículo, nos termos exigidos pela legislação municipal, que parecem compatíveis com o porte do veículo e o tamanho do buraco.
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:
Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos

a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade da SRA. Sara Pereira Leite (REQUERENTE), tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 09 de abril de 2021.

Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Cientes:

Libardoni Lauro Claudino Fronza Ditmar Alfonso Zimath
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 007/2021
Requerente: Sra. Sara Pereira Leite

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - PAI Nº 008/2021

Publicação Nº 3026349

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no lote 851 do cemitério do Bairro Machados de propriedade da Família do Sr. Hercílio Zeferino Weber.

DECISÃO ADMINISTRATIVA (PAI Nº 008/2021)

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Hercílio Zeferino Weber, através do requerimento protocolado nesta Administração no dia 19 de março de 2021, para apurar a possibilidade do pagamento do dano ocasionado no túmulo dos familiares da requerente o que gerou a abertura deste processo administrativo indenizatório.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura (fl. 01);
2. Portaria nº 240/2021 (fl. 02-A);
3. Lei 2335/2010 (fl. 02-B);
4. Requerimento (fl. 03);
5. Cópia da RG do requerente (fl. 04);
6. Comprovante de residência (fl.05);
7. Boletim de Ocorrência – Registro nº 00216368/2021-BO-00601.2021.0008184 (fl. 06);
8. Fotos do túmulo danificado (fls. 07);
9. Orçamentos das Marmorarias (fls. 08-10);
10. Solicitação de informações (fl. 11);
11. Reposta da Secretaria de Obras a CI nº 237/2021 (fls.12-13);

DOS FATOS

O presente processo administrativo foi deflagrado por requerimento do Sr. Hercílio Zeferino Weber, que relata que "foi limpar o túmulo de sua propriedade e chegando lá estava totalmente danificado. Que tem foto para comprovar o dano. Que reclamou na administração do cemitério santa luzia, que pediu que fosse feito boletim de ocorrência para ressarcir o dano causado."
Em resposta ao requerimento em comento, a Secretaria de Obras se manifestou no seguinte sentido:
"com os cordiais cumprimentos, esta Secretaria de Obras e Serviços Municipais, vem, por meio do presente, prestar informações a fim de instruir o supracitado processo indenizatório, conforme solicitado por ocasião da CI n. 24/20211.
Conforme consta, o requerente Hercílio Zeferino Weber relata no boletim de ocorrência, que no dia 5 de janeiro de 2021, se dirigiu até o Cemitério Machados, situado na Rua Orlando Ferreira, n. 1809, Bairro Machados, nesta urbe, a fim de limpar o túmulo de sua propriedade, localizado no lote 851.
Na ocasião, o particular constatou que a tampa do túmulo estava danificada, conforme imagens juntadas nos autos. O referido solicitou 3 orçamentos a fim de elucidar o valor necessário para o respectivo conserto, de modo que se elucidou o valor de R$ 858,60 (oitocentos e

cinquenta e oito reais e sessenta centavos) reais, como àquele aprovado para eventual e pretendida indenização, conforme anexos.
É, em síntese, o relatório.
Pois bem. Com o objetivo de apurar maiores informações em relação aos fatos, esta Secretaria informa que contatou o Diretor do respectivo cemitério, o qual informou que, de fato, tal lote se refere à família Weber, e que foi constatado a referida ocorrência por parte dos funcionários do cemitério.
No mais, em relação a vigilância do cemitério, e ciente de sua atribuições, esta Secretaria de Obras e Serviços Municipais destaca que vêm adotando todas as medidas necessárias para efetivar e garantir uma estrutura mais segura naqueles.
No dia 26 de fevereiro de 2021, expediu-se Ofício n. 58/2021 (anexo) à Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN. Na oportunidade, solicitou-se informações acerca da quantidade de funcionários que, atualmente, estão destinados aos serviços de vigilância dos cemitérios, como funciona o controle de suas atividades e, por fim, uma previsão daquela Fundação para vincular funcionários à vigilância do Cemitério Parque Metropolitano Gravatá, tendo em vista o término da Concessão, e a retomada de administração daquele por parte do Município.
Em resposta, a NAVETRAN, por meio do Ofício n. 015/2021 (anexo), destacou que não dispõe, atualmente, de efetivo para cumprir os serviços de vigilância nos cemitérios da cidade, isso em razão das medidas preventivas relacionadas ao Coronavirus (COVID-19), uma vez que grande número dos funcionários que fazem do grupo de risco foram afastados.
No entanto, afirmou que estão estudando a possibilidade de estabelecer um efetivo de vigilância nos cemitérios, bem como câmeras de monitoramento eletrônico, a fim de assegurar e evidenciar a autoria destas supostas condutas criminosas.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os sinceros protestos de estima e consideração" (fls. 12-13).

Este é o resumo dos fatos.

RELATADOS. DECIDIMOS.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Municipalidade (através da Secretaria de Obras e Patrimônio) em indenizar os danos causados no lote 851 do cemitério Machados, de propriedade da família do Sr. Hercílio Zeferino Weber.
Muito embora o Município não possua legislação especifica tratando do tema, é indiscutível que a Requerente possui legitimidade para pleitear a pretendida indenização, já que o lote acima mencionado é de propriedade sua e de sua família conforme comprova o contrato de concessão de uso acostado, e no local mencionado encontram-se sepultados seus entes queridos. Sobre o tema existe jurisprudência reconhecendo a legitimidade de familiares em casos análogos, vejamos:

Processo: AC 655503 SC 2009.065550-3
Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público
Partes: Apte/Apdo: Élio Batista da Silva e Apdo/Apte: Município de Campos Novos
Publicação: Apelação Cível n., de Campos Novos.
Julgamento: 11 de Agosto de 2010
Relator: Jaime Ramos
Ementa
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO. CEMITÉRIO. DESTRUIÇÃO DE TÚMULOS. ILEGITIMIDADE ATIVA DO AUTOR PARA PLEITEAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROVOCADOS EM FACE DA DEMOLIÇÃO DO JAZIGO DE SEU IRMÃO PELO ENTE PÚBLICO. PRELIMINAR AFASTADA. FECHAMENTO DE VALA E LIMPEZA DE TERRENO QUE ACARRETARAM A DESTRUIÇÃO DE SEPULTURA. OFENSA MORAL. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. "QUANTUM" INDENIZATÓRIO. VALOR QUE SE MOSTRA DESPROPORCIONAL. MAJORAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.
O irmão do falecido detém legitimidade ativa e interesse processual para pleitear indenização por dano moral sofrido em face da destruição do túmulo de seu ente querido por ato praticado pelo preposto do Município, uma vez que a reparação do dano moral possui natureza extrapatrimonial, independente do ajuizamento de ação pelos filhos ou cônjuge do falecido. "O Município responde objetivamente pela violação de túmulo e transferência dos restos mortais sem autorização ou notificação da respectiva família. Esse proceder causa abalo emocional nos parentes envolvidos e autoriza a indenização por danos morais" (TJSC, AC n., de Rio do Sul, Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros). [...].

A legitimidade, neste caso materializou-se inicialmente através de pedido administrativo e confirmação pelo diretor do cemitério de que o Requerente é detentor de concessão de direito real de uso relativo ao lote 851. Em tese, todos os que foram afetados pela ocorrência do evento danoso têm legitimidade para figurar em uma demanda judicial, e igualmente, podem fazê-lo administrativamente. Assim, resta evidente a legitimidade ativa do Requerente que é detentor da concessão do lote 851 na qual estão sepultados seus entes e onde ocorreu o ato de vandalismo.
Inolvidável, no caso em comento, a aplicação da responsabilização subjetiva consagrada no art. 166 do Novo Código Civil, já que é de responsabilidade do Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras, a conservação do Cemitério Campo da Paz.
Sendo assim, tal responsabilização decorre da teoria da culpa administrativa, pela qual se vê a possibilidade de a pessoa que sofreu o dano, provar que não lhe houve a prestação de um serviço cuja responsabilidade era do Estado. Portanto tal responsabilidade está descrita no artigo 136 do Código de Posturas do Município de Navegantes através da Lei Complementar 57/2008 sobre a quem compete os cuidados dos cemitérios públicos, vejamos:

"Compete ao Poder Executivo Municipal a implantação, a administração e o monitoramento dos cemitérios públicos. "

Desta forma, compete ao Município de Navegantes através da Secretaria de Obras e Patrimônio em parceria com a Navetran, a administração, monitoramento, fiscalização e segurança do Cemitério municipal do Bairro Machados. Quando se verifica que a falta de atenção das referidas Secretarias nos cuidados necessários, gerando a negligência do ente público na prestação deste, podemos caracterizar a culpa subjetiva, tendo sido esta posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal.
Segundo relato do requerente através do BO nº 0216368 anexado aos autos, além das fotos anexadas ao presente requerimento, houve a destruição da tampa do túmulo que era de granito/mármore.

Inicialmente, supomos que devido à falta de vigilância 24hs no local, possivelmente a ocorrência tenha se dado no período noturno, o que contribui frequentemente para invasões de vândalos, mendigos e moradores de ruas, deve-se ressaltar que a vigilância do local deveria ser contínua ao longo do ano, e ostensiva em feriados prolongados, dada a grande quantidade de depredações de túmulos. Contudo, a Secretaria de Obras informou que está estudando a implantação de monitoramento 24 horas no local em parceria com a NAVETRAN, entretanto, em razão da pandemia, a Secretaria de Vigilância está sem efetivo para acompanhar o monitoramento, o que acaba caracterizando ausência da prestação deste serviço, já que sequer tomaram conhecimento do fato apesar de ter as gravações para análise.
A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 37, § 6º, a seguinte regra:

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Há de se destacar o fato de que o dispositivo supracitado não estabelece a responsabilidade objetiva para todas as condutas da Administração. O dispositivo apenas alcança às hipóteses de danos causados pela ação dos agentes da administração pública. Falando-se em condutas omissivas, estas não foram amparadas pela regra constitucional, sendo contextualizadas sob a concepção da responsabilidade subjetiva do Estado, que diferentemente da objetiva, o elemento culpa, provada ou presumida, é indispensável para ensejar o dever do Estado de reparar o dano.
Entender que a responsabilização do Estado será objetiva em toda e qualquer situação é equivocada, tendo em vista que, no art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988, restringiu-se essa modalidade apenas para aqueles casos de condutas comissivas de seus agentes.
Em geral para que os danos decorrentes de atos de terceiros ou de fenômenos da natureza gerem para o estado obrigação de indenização é necessário que a pessoa que sofreu o dano prove que o resultado do dano foi por determinada omissão da Administração pública, restando comprovado através de fotos anexadas ao processo o ato omissivo. Assim conforme preceitua Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo a respeito em sua obra de Direito Administrativo:

"O Estado está na posição de garante, quando tem o dever legal de assegurar a integridade de pessoas ou coisas sob sua custódia, guarda ou proteção direta, responderá ele com base na teoria do risco administrativo".

Na mesma linha se posicionou o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre o tema:

TJ-RS - Apelação Cível AC 70038036968 RS (TJ-RS) - Data de publicação: 23/05/2011 - Ementa: AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO. DEPREDAÇÃO DE SEPULTURA. DANOS MATERIAL E MORAL. RECONHECIDO. Responsabilidade subjetiva do ente público. Falta no dever de vigilância e cuidado na guarda dos túmulos existentes em cemitério público municipal. Desatendimento ao Código de Posturas do Município, que prevê muro no entorno do cemitério com altura mínima. Inexistência de guarda noturna. Depredação de jazigo familiar: danos material e moral reconhecidos. Valor indenizatório ao dano extrapatrimonial, fixado com moderação, mantido.

TJ-RS - Inteiro Teor. Apelação Cível: AC 70065296634 RS - Data de publicação: 28/07/2015 - Decisão: indenizatória por danos morais e materiais oriundos da depredação do jazigo do filho do autor, que se encontra.... DEPREDAÇÃO DE SEPULTURA. DEVER DE VIGILÂNCIA. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. DANOS MATERIAIS. DEVER DE INDENIZAR... civil. ação indenizatória por danos morais e materiais. destruição de sepultura. omissão do ente...

Tem-se a Administração como garantidor da coletividade e do bem-estar social, responde quando acontece dano por ausência de vigilância que está sob sua responsabilidade, situação na qual há a presunção em favor do Requente. Isto posto, o Município somente se exime do dever de indenizar se comprovar a existência de alguma excludente, como culpa exclusiva da vítima ou de terceiros ou caso fortuito ou força maior. Todavia, como vemos, não é o caso dos autos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise desta decisão administrativa, que, a princípio, preenche os requisitos legais e formais que lhe são peculiares. Garantindo-se assim aos litigantes e aos acusados em geral o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como os meios e recursos a eles inerentes, neste processo administrativo, sendo que tais princípios se encontram pautados na Constituição Federal em artigo 5º inciso LV.
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, este Departamento reitera a posição da Secretaria de Obras, quanto ao ressarcimento dos danos materiais causados no lote 851 do cemitério do Bairro Machados de propriedade da Família do Sr. Hercílio Zeferino Weber, mostrando-se comprovada a culpa subjetiva por parte deste ente municipal, no tocante ao nexo causal relacionado pela omissão quanto a prestação do serviço de segurança/vigilância no local do ocorrido, sendo que tal é o que estabelece a ligação pelo dano gerado a família do Requerente.
O quantum devido a título de reparação pelo dano material, embora não mensurando o sofrimento gerado pelo ato, tem por escopo amenizar a dor da família da requerente, proporcionando-lhe condições financeiras para reforma do túmulo dos seus entes queridos, para que assim se possa recompor o estado psicológico afetado, de maneira a amenizar o sentimento do seu infortúnio. O sentimento de respeito e veneração aos mortos faz parte da cultura dos povos cristãos, sendo, inclusive, objeto de proteção no ordenamento jurídico pátrio. (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.00.244628-4/000 - Rel. Des. Dorival Guimarães Pereira, 6ª Câmara Cível, DJ de 10.10.2002.)
Em assim sendo, opinamos pelo ressarcimento no valor de R$ 858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), a ser pago ao Sr. Hercílio Zeferino Weber, a título de danos materiais em decorrência dos danos sofridos no lote 851 do Cemitério de machados de propriedade de sua família, na conta para deposito indicada nos autos.

Navegantes, 22 de abril de 2021.

Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão
Cientes:

Libardoni Lauro
Prefeito de Navegantes

Claudino Fronza Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 008/2021
REQUERENTE: Hercílio Zeferino Weber

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS -- PAI Nº 009/2021

Publicação Nº 3026501

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA.
(PAI nº 009/2021)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de ressarcimento das despesas com medicamentos utilizados em decorrência de queda em via pública em obras.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Edelmar Bonelli, protocolado nesta Administração no dia 22 de março de 2021, para apurar a possibilidade do ressarcimento pelos danos materiais/ressarcimento valor gasto com medicamentos necessários após sofrer queda em via pública em obras sem a devida sinalização, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com os orçamentos apresentados.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Portaria nº 240/2021- (fl.02);
3. Lei nº 2335/2010 (fl. 03);
4. Requerimento (fl. 04);
5. Boletim de ocorrência nº 0213472/2021-BO-00601.2021.0008064 (fl. 05);
6. Comprovante de residência (fls.06);
7. Receituário médico (fl. 07);
8. Cupom fiscal das despesas com medicamentos (fl.08)
9. Fotos do local e do atendimento médico (fl.09-12);
10. Orçamentos (fl. 13-33);
11. Solicitação de informações (fl. 34);
12. Resposta da Secretaria de Obras (fl. 35-41);

1. DOS FATOS

O Requerente protocolou pedido de ressarcimento das despesas que teve com medicamentos após sofrer queda na calçada entre as ruas Estevão Pivatto e Nereu Liberato Nunes, quando "caminhando entre a Rua Estevão Pivatto em direção a Rua Nereu Liberato Nunes, tropecei num meio-fio que existia num acesso para uma locadora de veículos antiga que já não existe mais. Nesse local foi feito calçamento novo, mas não removeram esse meio-fio que ficou no meio da calçada. Ao tropeçar nesse meio fio que está num local indevido caí de frente ou seja de cabeça...tive ferimentos no joelho e braço esquerdo e também na cabeça onde no queixo foi colocado 9 (oito) pontos, além de também ter atingido o nariz. Perdi muito sangue e no final da tarde minha filha levou-me ao hospital para estancar o sangue e fazer as suturas. Estou tomando antibióticos e anti-inflamatórios e fazendo curativos" (fl. 05), lavrado no dia 16/03/2021, tendo uma despesa médica no valor de R$ 93,99 (noventa e três reais e noventa e nove centavos) conforme documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras pelos danos físicos sofridos pelo Requerente, já que em resposta, o Secretário informa que:

"Com os cordiais cumprimentos, esta Secretaria de Obras e Serviços Municipais, vem, por meio do presente, prestar informações a fim de instruir o supracitado processo indenizatório, conforme solicitado por ocasião da C.I. n. 25/2021
Extrai-se do teor do boletim de ocorrência que, no dia 10 de março de 2021, por volta das 16h15 min, o requerente Edelmar Bonelli tropeçou num meio fio enquanto caminhava entre a Rua Estevão Pivatto e a Rua Nereu Liberato.
Em razão dos fatos, o referido teria sofrido escoriações no joelho e no braço esquerdo, além de um corte na região do queixo, sendo necessário, segundo o seu relato, a realização de 9 (nove) pontos naquela região.
Foi apresentado pelo requerente, um recibo no valor de R$ 93,99 (noventa e três reais e noventa e nove centavos), cujo teria sido adquirido por ocasião dos ferimentos decorrentes do acidente.
É , em síntese, o relatório.
Pois bem. Diante dos fatos comunicados, esta Secretaria de Obras e Serviços Municipais verificou, após diligências, que o local em análise se trata da Rua Pedro Dionísio de Souza, n. 278, centro, nesta urbe.
Assim, tal localidade está adstrita nas imediações da Obra do Binário, que é objeto da Concorrência n. 142/2019, processo licitatório esse

que visava a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia (com fornecimento de materiais e equipamentos), para prestação e execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfálticas, ciclo-faixa, calçadas e sinalização viária horizontal e vertical do binário do aeroporto.
Logo, trata-se de local de obra em execução, a qual tem previsão de término em 8 de maio de 2021.
Da análise das imagens enviadas pelo requerente, é possível notar que, apesar da existência do meio fio naquela época, havia local/espaço apropriado para a perfeita passagem dos transeuntes pela calçada, sem a necessidade de passar pelo referido.
Segundo informações do corpo técnico, o citado meio fio existia naquele lugar em razão de uma garagem comercial – a qual é possível visualizar com as imagens ora anexadas. Além disso, há naquela proximidade, um bolsão de estacionamento referente ao comércio local.
Apesar das informações de que àquele meio fio foi retirado após a ocorrência, há de salientar que já havia planejamento – sobretudo por ser um local de obra em execução - do rebaixamento daquele, tal cronograma que coincidiu com a época do fato.
Assim, destaca-se que o meio fio já foi retirado do local, conforme imagens anexas.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os sinceros protestos de estima e consideração". (fls.35-36).

Por sua vez, o Requerente juntou fotos do local e do seu atendimento médico, Boletim de Ocorrência e juntou cupom fiscal das despesas, sendo que, nas fotos é sim possível visualizar uma pequena elevação na junção dos pavimentos, contudo, apesar de haver um protuberância um pouco mais elevada na parte final do passeio, nos parece que não se trata de artefato que impossibilitasse a utilização da calçada, até porque havia uma área maior onde seria possível transitar sem obstáculos
Além disto, conforme relata a Secretaria de Obras, a obra ainda não estava concluída, o que se confirma inclusive com a imagem juntada pelo Requerente, onde ainda havia brita sobre o pavimento recém instalado, o que nos leva a crer que não houve caracterização de um erro, omissão ou negligência na execução da obra que atualmente encontra-se concluída e sem a referida protuberância.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Pela natureza do caso sub examine, o indivíduo que possui o ônus da prova está incumbido do dever de comprovar o seu interesse e os fatos que o favorecem em um processo. Via de regra, aquele que afirma tem dever de sustentar suas alegações. Ou seja, de reforçar sua tese com as provas necessárias. O art. 319, Novo CPC, por exemplo, já indica, em seu indico VI, que a petição inicial deverá ser instruída das provas que demonstrem a verdade dos fatos alegados pelo autor.
De acordo com o Código de Processo Civil, o que trazemos analogicamente ao processo administrativo, o ônus da prova pode ser atribuído tanto ao autor quanto ao réu da ação. No caso do primeiro, caberá a ele comprovar suas alegações quanto a fato constitutivo de direito. Já no caso do segundo, caberá a ele comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Nesse sentido, o art. 373, do Código de Processo Civil dispõe acerca da responsabilidade sobre o ônus probatório:

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor."

Ainda, prevê o art. 429, quanto à incumbência do ônus:

"Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:
I - se tratar de falsidade de documento ou de preenchimento abusivo, à parte que a arguir;
II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento."

Contudo, existem alguns fatos que independem de prova. São eles, assim, conforme o art. 374 do CPC:

"Art. 374. Não dependem de prova os fatos:
I - notórios;
II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;
III - admitidos no processo como incontroversos;

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade."

Neste caso, muito embora a Requerente tenha acostado o boletim de ocorrência e fotos do local, a Secretaria de Obras rebate a informação de que a elevação na calçada pudesse impossibilitar o trânsito no local , haja vista que segundo a resposta recebida, o pedestre tinha outras áreas para utilizar sem qualquer risco, além do fato de que a obra ainda estava em fase de conclusão.
Sobre o assunto, em casos análogos o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já se manifestou no sentido de não imputar ao ente a responsabilidade sobre queda em via pública, vejamos:

Processo: 0305580-79.2017.8.24.0039 (Acórdão do Tribunal de Justiça)
Relator: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva
Origem: Lages
Orgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público
Julgado em: 09/06/2020
Juiz Prolator: Karina Maliska Peiter
Classe: Apelação Cível
Ementa:
RESPONSABILIDADE CIVIL. QUEDA DE PEDESTRE EM SUPOSTO BURACO NA CALÇADA. PEQUENA FAIXA DE TERRA E GRAMA NA VIA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE DESNÍVEL CAPAZ DE CAUSAR O INFORTÚNIO. FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE. APELO DESPROVIDO

Processo: 0300951-54.2014.8.24.0011 (Acórdão do Tribunal de Justiça)
Relator: Vera Lúcia Ferreira Copetti
Origem: Brusque
Orgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público
Julgado em: 30/07/2020
Juiz Prolator: Iolanda Volkmann
Classe: Apelação Cível
Ementa:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS. PEDIDOS JULGADOS IMPROCEDENTES NA ORIGEM. QUEDA DE PEDESTRE EM VIA PÚBLICA, QUE RESULTOU EM LESÃO NO TORNOZELO ESQUERDO. DANO COMPROVADO. AUSENTES, CONTUDO, ELEMENTOS DE CONVICÇÃO CAPAZES DE ELUCIDAR, COM SEGURANÇA, AS REAIS CONDIÇÕES DO LOCAL E AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE DEU O ACIDENTE. PARTE AUTORA QUE, MESMO APÓS A CONCESSÃO DE PRAZO, SE OMITIU À APRESENTAÇÃO DE SUPOSTAS FOTOGRAFIAS DE UM BURACO EXISTENTE NA RUA. SÉRIAS DIVERGÊNCIAS, NAS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS ENTRE SI, E TAMBÉM AO SE COMPARAR O QUE FOI DITO PELA TESTEMUNHA QUE TERIA PRESENCIADO O OCORRIDO COM A VERSÃO DA REQUERENTE, MORMENTE NO QUE TANGE ÀS CARACTERÍSTICAS E EXTENSÃO DO DEFEITO NA PISTA DE ROLAMENTO. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O RESULTADO LESIVO E A OMISSÃO ESPECÍFICA DO ENTE PÚBLICO RÉU QUANTO À CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIAPÚBLICA NÃO DEMONSTRADO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA NÃO CONFIGURADA. REPARAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS RECURSAIS DEVIDOS. INCIDÊNCIA DO ART. 85, § 11, DO CPC/15.
"1. A pessoa jurídica de direito público responde objetivamente pelos danos decorrentes de evento propiciado por conta de omissão específica sua, ou seja, quando tinha o dever de agir e impedir o resultado lesivo. 2. A configuração do nexo causal entre os danos e a omissão específica da Administração, no entanto, é imprescindível para a responsabilização desta." (TJSC, Apelação Cível n. 2010.086787-2, de Criciúma, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, Terceira Câmara de Direito Público, j. 15-03-2011).
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS.

Assim, a comprovação do fato constitutivo do direito do autor no que se refere ao nexo de causalidade entre o evento/dano e a suposta omissão restou prejudicada, já que esta comissão é limitada quanto à dilação probatória nos pedidos administrativos de ressarcimento, sendo que, há dúvidas se o infortúnio teria decorrido apenas da distração do Requerente, situação em que o mesmo teria dado causa ao evento.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
A Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Isto posto, há a necessidade de comprovação da responsabilidade, no caso, omissão, imprudência ou imperícia e nexo de causalidade entre o dano e a ação do ente municipal, o que restou prejudicado pela via administrativa ante à impossibilidade de dilação probatória, notadamente diante da manifestação da Secretaria de Obras que afirma que na época a obra encontrava-se em andamento e ao que consta havia amplo espaço além da mencionada protuberância para que os pedestres pudessem transitar.
De toda sorte, resta assegurado ao Requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes.
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, opinamos PELA IMPOSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS ao SR. Edelmar Bonelli (REQUERENTE) com base nas provas acostadas e na manifestação da Secretaria de Obras, tendo em vista que, muito embora exista legislação municipal que endossa o procedimento administrativo indenizatório, este pedido depende da comprovação da omissão, imprudência ou imperícia, sendo necessária a existência de nexo de causalidade entre o evento e o resultado, e no presente caso, em razão da limitação de dilação probatória desta comissão, não há provas suficientes que corroborem o pedido formalizado.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 30 de abril de 2021.

Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão
Cientes:

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 009/2021
Requerente: Sr. Edelmar Bonelli

Câmara Municipal

PORTARIA 039-2021 NOMEIA SAMANTHA DE MORAES

Publicação Nº 3031826

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Adriana Rodrigues Luz Macarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

NOMEIA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SAMANTHA SILVA DE MORAES, inscrita no CPF nº 097.097.229-64, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de maio de 2021.

ADRIANA MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 520/2021 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Publicação Nº 3031830

DECRETO Nº 520, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, de 28 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, conforme segue:

Profissional de Educação Física / Bacharelado

Classificação	Nome	Pontos
1°	Claudir Hoeckesfeld	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 07 de maio de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 06/2021

Publicação Nº 3026544

ERRATA Nº 06/2021

ERRATA Nº 06/2021 REFERENTE O DECRETO Nº 515, DE 03 DE MAIO DE 2021

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº 515, o qual onde lê-se:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. THAMARA CONCATTO CORREA BORGES, Professor MAG 2, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, até o dia 06 de junho de 2021, tendo em vista a prorrogação do auxílio doação da professora titular Liliane Maria Schuck.

Leia-se:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. THAMARA CONCATTO CORREA BORGES, Professor MAG 2, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, até o dia 06 de junho de 2021, tendo em vista a prorrogação do auxílio doença da professora titular Liliane Maria Schuck.

LEI MUNICIPAL Nº 1941/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026985

LEI MUNICIPAL Nº. 1941 DE 26 DE ABRIL 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.950.000,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta mil reais) no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinados a aquisição de máquinas e aquisição e implementação de infraestrutura.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), 26 Abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1942/2021 AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DISPENSA À RESPECTIVA POPULAÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Publicação Nº 3026988

LEI MUNICIPAL Nº. 1942 DE 26 DE ABRIL 2021.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DISPENSA À RESPECTIVA POPULAÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.
§ 1º A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser obedecido o Plano Nacional de Vacinação Contra a Covid-19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 26 Abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

C O N V I T E Nº 03-2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3031831

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

C O N V I T E Nº 03-2021

O Município de Nova Itaberaba, em atendimento a Lei Municipal nº 455/2001, Decreto nº 180/2020, bem como Art. 9º, § 4º da LRF – Lei Responsabilidade Fiscal convida Vossa Senhoria bem como todos os munícipes, para participar da Audiência Pública que tratará dos seguintes assuntos:

· Avaliação e Cumprimento de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021,
· Elaboração PPA 2022 -2025
· Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual 2022
· Elaboração da Lei Anual 2022

A audiência Pública acontecerá no dia 28 de maio de 2021 às 08:00h00min e será transmitida de forma eletrônica, ao vivo, por meio da página oficial do Município na rede social denominada Facebook, no endereço eletrônico:
htts://www.facebook.com/novaitaberabaprefeitura
Cumpre ressaltar que a coleta de dados e manifestações oriundas desta transmissão, serão garantidas por meio do sistema eletrônico da Ouvidoria, via Lei de Acesso a Informação – LAI, ambos disponível no site do Município, por meio do e-mail oficial da ouvidoria ouvidoria@novaitaberaba.sc.gov.br e mediante caixa de comentários disponível na "live do facebook".
Nova Itaberaba, 07 de maio de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

C O N V I T E Nº 04-2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3031834

CONVITE Nº 04-2021

A Secretaria de Saúde de Nova Itaberaba, em atendimento a Lei nº 141/2012, Decreto n 180/2020, bem como Ar. 9°,§ 4º da LRF- Lei da responsabilidade fiscal convida Vossa Senhoria bem como todos os munícipes, para participar da audiência pública que tratará da Avaliação e cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre/2021 e atividades de produção realizadas no mesmo período.

A audiência pública acontecerá no dia 28 de maio as 10:00 hs e será transmitida de forma eletrônica, ao vivo, por meio da página oficial do Município na rede social denominada Facebook, no endereço eletrônico:
Htts://facebook.com/novaitaberabaprefeitura/.

Cumpre ressaltar que a coleta de dados e manifestações oriundas desta transmissão, serão garantidas por meio do sistema eletrônico da ouvidoria, via Lei de Acesso a informação-LAI, ambos disponível no site do município, por meio do e-mail oficial da ouvidoria ouvidoria@novaitaberaba.sc.gov.br e mediante caixa de comentários disponível na "live do facebook".

Nova Itaberaba, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Ivanir José Possebon Marines Kleinschmidt Zamboni
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Saúde

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N° 273, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026099

PORTARIA N° 273, de 07 de maio de 2021

Nomeia e Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e Art. 196 § Único, Art. 199, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 e Lei nº 2.572/2015;

Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

Considerando que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância, diante da ocorrência funcional cometida por servidor;

RESOLVE:
Art.1º Nomeia e Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com a atribuição de apurar irregularidades em torno do serviço e de instruir processos contra servidores, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

Art.2º Nomear como membros titulares destas comissões os servidores municipais efetivos, Silvio Conhaqui, matrícula 7797, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na qualidade de Presidente, Maria Cipriani, matrícula 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Tatiana Grott, matrícula 7789, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

Art.3º Para a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observar-se-á a exigência de um suplente para cada membro efetivo aqui nomeado, sendo: Cristina Cim Cardoso, matrícula 7861, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Rafael Diego Mathias, matrícula 7968 e Valmir Bertotti, matrícula 79, ocupantes do cargo de Assistente Administrativo.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 026, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025590

DECRETO GP N.º 026, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.706, de 10 de dezembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, conforme abaixo discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Representante: Felipe Niehues Furlan;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Representante: Jose Luis Topanoti Ghisleri;

III – Representante da Câmara de Vereadores de Nova Veneza:

Representantes: João Paulo Vitali Cunico;

IV – Representante das Igrejas:

Representante: Padre Gilson da Silva Pereira;

V - Representante da FUNDAVE:

Representante: Juliano Mondardo Dal Molin;

VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Veneza:
Representante: Larissa Mondardo Bortolotto;

VII - Representante da CDL de Nova Veneza:

Representante: Valtenir José de Mattia;

VIII- Representante dos Agricultores:

Representante: Caren Savio Brunelli;

IX – Representante da Associação Cultural de Nova Veneza:

Representante: Tânia Izé;

X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo:

Representante: Jose Luiz Ronconi.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 023, de 14 de abril de 2021.

Nova Veneza, SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 05 de maio de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.875, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025597

LEI N.º 2.875, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MONDARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Augusto Mondardo, criada pela Lei Municipal n.º 1.351, de 06 de abril de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 06 de maio de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3025642

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Municipal n.º 2.695, de 14 de junho de 2019 e o Decreto Municipal nº. 467, de 03 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALICE REGINA RANK, inscrita no CRMV sob n° 08.597, CPF nº 076.331.729-24, portadora da carteira de identidade nº 4.299.414 SSP/SC, para desempenhar a função de FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza.

Art. 2º - A servidora designada, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º - A prestação de serviços da servidora em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cuja carga horária será de até 14 (quatorze) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente ato, correrão por conta de orçamento do Município, suplementados se necessário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 26 de abril de 2021

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 016/2021

Publicação Nº 3026732

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC. Que na data de sua realização: Dia 06.05.2021 teve como empresas vencedora a AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI dos itens 1-2-5-6-13-26 e 83 com o valor global estimado de R$ 18.084,00 (dezoito mil e oitenta e quatro reais). A empresa BETRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI foi vencedora dos itens 3 e 90 com o valor global estimado de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais). A empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedora dos itens 4-16-18-20-21-24-25-27-36-37-38-39-65-78-82-85-88-89-91-92-93-98-99 e 100 com o valor global estimado de R$ 28.581,60 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). A empresa DIRCEU LONGO E CIA LTDA foi vencedora do item 12 com o valor global de R$ 15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). A empresa GESUL COMERCIAL LTDA foi vencedora dos itens 22-35-45-49-53-59-66-77 e 105 com o valor global de R$ 3.643,62 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). A empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME foi vencedora dos itens 15-28-30-31-32-47-51-64-68-73-75-79-95-96-97-101 e 102 com o valor global estimado de R$ 29.725,30 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). A empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA, foi vencedora dos itens 7-10-11-14-23-29-33-34-40-41-42-43-44-46-48-50-52-54-55-56-57-58-60-61-62-63-67-69-70-71-72-74-76-80-81-86-87-103 e 104 com o valor global estimado de R$ 29.685,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa REBELATTO E CRUZ LTDA foi vencedora dos itens 8-9-17-84-94 e 106 com o valor de R$ 2.756,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 06 de maio de 2.021.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE INCENTIVOS ECÔNOMICOS Nº 01/2021

Publicação Nº 3025567

EXTRATO DO CONTRATO DE INCENTIVOS ECONOMICOS Nº 01/2021.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
BENIFICIÁRIA: EMPRESA NOVO HORIZONTE TEXTIL LTDA
Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a concessão de incentivos econômicos através do pagamento de aluguel, para instalação de empresa do ramo têxtil.
Fundamento Legal: Celebram o presente termo com fundamento no Inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 206/1999 e Lei Municipal nº 619/2021, e Edital de Chamamento nº 07/2021, e clausulas de integram o Contrato De Incentivos Econômicos nº 01/2021
Vigência: 06 de maio de 2021 até o dia 05 de maio 2023.

Novo Horizonte/SC, em 06 de maio de 2.021
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA DE MÍNIMO 90 GRAMAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA SENDO 300 UNIDADES DE CADA (222238977)	UN	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	JL	0	2,3000	1
2	MASSA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA DE MÍNIMO 90 GRAMAS; COR: BRANCO. (222238978)	UN	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	JL	0	2,3000	1
3	TECIDO SACARIA PÉ DE GALINHA LEGÍTIMO PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ROLOS COM NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO. (222238979)	UN	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (4128)	PACUDINO	0	128,0000	1
4	CAMISETA DE MALHA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHOS P, M,G,GG, EG. (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DA ENTREGA) (222238980)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	BASIK	0	32,0000	1
5	Tecido Oxford 100% poliéster, altura 1,5m. Cor bege. (22237963)	UN	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	ROZAC	0	6,2500	1
6	TECIDO MATELADO ESTAMPADO DUPLA FACE. 100% POLIÉSTER. ALTURA 2,40. CORES A ESCOLHER. (222238981)	MT	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	ROZAC	0	32,0000	1
7	TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK. ROLOS COM NO MÍNIMO 45CMX50M. (222238982)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	FIORELA	0	373,0000	1
8	AGULHA DE MÃO Nº 7 (477)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	DARNING	0	0,3500	1
9	AGULHA DE MÃO Nº 8 (22237945)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	DARNING	0	0,3000	1
10	TECIDO 100% ALGODÃO, TRICOLINE. ESTAMPA DE NATAL, DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA (222238983)	MT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	SG	0	21,3000	1
11	TECIDO 100% ALGODÃO, TRICOLINE. ESTAMPAS DIVERSAS A ESCOLHER, DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA (222238984)	MT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	SG	0	13,9000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER LISO COLORIDA. ALTURA: 1,5 M (222238985)	MT	DIRCEU LONGO & CIA LTDA (4129)	MULTIPLEX	0	30,9700	1
13	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO. ALTURA 1,5 M (222238986)	MT	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	AD TEXTIL	0	9,9500	1
14	COLA SILICONE, COLA FRIA LIQUIDA COM NO MÍNIMO 100ML. (222238987)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	4,4000	1
15	COLA BRANCA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, MDF E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. ADESIVO A BASE DE PVA,. NÃO TÓXICA, COM NO MÍNIMO 100G. (222238988)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	6,9700	1
16	FESTÃO ARAMADO NATALINO VERDE COM 200 GALHOS COM NO MÍNIMO 2 METROS. (222238989)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CORUJA AZUI	0	13,3000	1
17	LINHA 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 25 METROS. CORES DIVERSAS (222238990)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	DRIMA	0	3,4000	1
18	FITA ARAMADA DE NATAL. LARGURA 100MMX5M DE COMPRIMENTO. CORES: DOURADO COM DETALHE; XADREZ, VERMELHA COM DETALHE, VERDE COM DETALHE, PRATA COM DETALHE. (222238991)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CORUJA AZUI	0	15,3000	1
19	TINTA SPRAY METÁLICA COM NO MÍNIMO 400 ML. CORES DOURADA E PRATA, SENDO 30 DE CADA COR (222238992)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	PRATIK	0	11,4000	1
20	VELA VOTIVA 7 DIAS 100% PARAFINA. COR VERMELHA. (222238993)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VELAS MAX	0	12,0000	1
21	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR. TAMANHO: 27,5CMX35.5CM COM BORDAS DECORADAS RENDADAS. (222238994)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CONDOR	0	10,0000	1
22	BASTÃO COLA QUENTE FINA. 7 MM TRANSPARENTE. PACOTE DE 1 KG. (222238995)	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	RENDICOLLA	0	27,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	PISTOLA DE COLA QUENTE. 20W. BIVOLT BICO FINO PARA BASTÃO DE 7 MM. (222238996)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	CLASSE	0	11,1000	1
24	MINI BOLINHAS PARA ENFEITE DE NATAL. TAMANHO MÍNIMO 8 MM. COLORIDAS. (222238997)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CORUJA AZUI	0	0,6700	1
25	MINI SINOS DE NATAL DE NO MÍNIMO 11 MM. COR DOURADO. (222238998)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CORUJA AZUI	0	1,5000	1
26	FIBRA SILICONADA 7/64. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 1 KG. (222238999)	UN	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	FIBRAN	0	24,7000	1
27	VASO DE FIBRA SINTÉTICA Nº 1. TAMANHO MÍNIMO 5X7. (222239000)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	NUTRIPLAN	0	1,8700	1
28	ARGILA ARTÍSTICA COM NO MÍNIMO 1 KG. (222239001)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	FERTIN	0	2,2100	1
29	TESOURA USO GERAL, LAMINAS DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 21CM. (222239002)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	BRW	0	5,0000	1
30	PORTA CONDIMENTOS EM MDF CRU 6MM COM 3 GAVETAS E UM PORTA ROLO PARA PAPEL TOALHA. ALTURA: 12.5 CM. LARGURA 34 CM. COMPRIMENTO 37 CM. DIMENSÕES DAS GAVETAS: 9X11X8CM; DIMENSÕES DA PARTE SUPERIOR 13X11CM; DIMENSÕES PORTA ROLO: 31 CM. (222239003)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	JP MÓVEIS	0	32,8700	1
31	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 100ML. NAS CORES PÉROLA, MARRON E DOURADO SEM GLITER, SENDO 300 UNIDADES DE CADA COR (222239004)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	4,4300	1
32	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO DE 100ML. (222239005)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	6,7600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Pincel cabo amarelo nº 14 (22237954)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	1,5000	1
34	ROLO DE ESPUMA COM 5CM COM CABO (222239101)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ATLAS	0	2,9000	1
35	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA. TAMANHO 260X200X40MM (222239102)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	ROMA	0	7,0700	1
36	MINI TALHERES DE MADEIRA CRU (GARFO) DE 7CM. (222239103)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UNIPLAST	0	1,1500	1
37	MINI TALHERES DE MADEIRA CRU (COLHER) DE 7CM. (222239104)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UTILPAST	0	1,1500	1
38	MINI TALHERES DE MADEIRA CRU (FACA) DE 7CM. (222239105)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UTILPAST	0	1,1500	1
39	PAPEL PARA DECOUPAGE. ESTAMPA A ESCOLHER. TAMANHO MÍNIMO 30X45CM (222239106)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ARTEFADOS I	0	2,3000	1
40	FELTRO LISO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, DE 1,40M DE LARGURA. CORES: VERMELHA, AZUL (ESCURO E CLARO),VERDE (ESCURO E CLARO), BRANCO, BEGE, LILÁS, AMARELO, PRETO, LARANJA E ROSA. QUANTIDADE DE CADA COR A ESCOLHER. (222239107)	MT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	SUCASA	0	13,0000	1
41	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE DECORATIVOS. TAMANHO: 33X33CM. ESTAMPA A ESCOLHER (222239108)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	LITOART	0	1,4000	1
42	TESOURA-ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM REGISTRO INMETRO, TAMANHO MÍNIMO 12CM. (222239109)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	GATTE	0	1,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	EVA PACOTES COM 10 FOLHAS CADA. CORES: (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, ROXO, PRETO, MARROM, LILÁS, ROSA). (SENDO 5 PACOTES DE CADA COR) (222239110)	PCT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	12,4400	1
44	EVA GLITER PACOTE COM 10 FOLHAS CADA. CORES: (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROXO, PRETO, MARROM, LILÁS). (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR (222239111)	PCT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	33,3500	1
45	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W.BIVOLT:110-240 VOLTS. (222239112)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	KAZ	0	13,5000	1
46	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 30 CM, PACOTE COM 1 KG. (222239113)	PCT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	RENDICOLA	0	26,0000	1
47	CAIXA QUADRADA EM MDF CRU 15X15X10CM,COM TAMPA, ESPESSURA MÍNIMA 3MM. (222239114)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	JP MÓVEIS	0	6,6700	1
48	COLA PARA EVA TUBO 80 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (222239115)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ZASTRAS	0	3,0800	1
49	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (222239116)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	THEOTO	0	2,5700	1
50	TINTA GUACHE EM POTES PLÁSTICOS 50ML. CORES VARIADAS. (222239117)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	PIRA	0	4,2000	1
51	TINTA GUACHE EM CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS DE 15ML. (222239118)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	5,7500	1
52	PAPEL CREPOM ROLOS 0,48 X 2,00 METROS. CORES DIVERSAS. (222239119)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ARTFLOC	0	0,6000	1
53	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 110GR, TAMANHO 48X66CM A FOLHA. CORES DIVERSAS A ESCOLHER (222239120)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	RST	0	0,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CABO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO-CURTO. Nº 0. (222239121)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TIGRE	0	7,0000	1
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CABO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO-CURTO. Nº 4. (222239122)	TU	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TIGRE	0	8,0000	1
56	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CABO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO-CURTO. Nº 8. (222239123)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TIGRE	0	9,0000	1
57	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CABO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO-CURTO. Nº 12. (222239124)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TIGRE	0	13,5000	1
58	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, CABO VERMELHO, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO CHATO-CURTO. Nº 14. (222239125)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TIGRE	0	15,0000	1
			GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)		0	15,0100	2
59	CARTOLINA COLORIDA 150G. TAMANHO 50X66CM. CORES DIVERSAS A ESCOLHER. (222239126)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	SÃO JOÃO	0	0,5100	1
60	PAPEL CARTÃO 48X66CM, 200G. DIVERSAS CORES. (222239127)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	VMP	0	0,8400	1
61	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER. ROLO DE 100 METROS. Nº 1. COR A ESCOLHER. (222239128)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	MERITA	0	15,5000	1
62	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER. ROLO DE 50 METROS. Nº2. COR A ESCOLHER. (222239129)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	MERITA	0	12,5000	1
63	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER. ROLO DE 50 METROS. Nº 5. COR A ESCOLHER. (222239130)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	MERITA	0	21,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	COLA GLITTER 35 G. (222239131)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	3,9700	1
65	QUADRO SCRAPBOOK EM MDF CRU, 15CMX15CM (222239132)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PALACIO DA A	0	20,0000	1
66	TNT, ROLOS DE 50 METROS CADA, NAS CORES AMARELO, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA SENDO 01 ROLO CADA COR (222239133)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	SB	0	99,6600	1
67	BALÃO DE LÁTEX SORTIDO LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Nº 8. COR A ESCOLHER (222239134)	PCT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	JOY	0	5,3300	1
68	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA 12 CORES, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL (222239135)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	GRAMP LINE	0	1,8800	1
69	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES AZUL E PRETA. SENDO 5 CAIXAS CADA COR (222239136)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	BIC	0	22,0000	1
70	BORRACHA BRANCA Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES. (222239137)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ZAP	0	3,7000	1
71	LÁPIS PRETO Nº2 CAIXA COM 50 UNIDADES. (222239138)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	14,1000	1
72	LÁPIS PRETO 6B CAIXA COM 50 UNIDADES (222239166)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ONDA	0	28,5000	1
73	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 36 CORES. SEXTAVADO, COM MADEIRA REFLORESTADA (222239167)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	MULTICOLOR	0	15,2700	1
74	PAPEL CARTÃO A4. 48X66CM, 200G. COR: BRANCO. COM 50 FOLHAS (222239168)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	PANAMERICA	0	10,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO. CORES: VERMELHA, AZUL TURQUESA, VERDE MUSGO, PRETO, SENDO 10 UNIDADES CADA COR (222239169)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	3,4700	1
76	PINCEL MARCADOR ATÔMICO RECARREGÁVEL. NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO, SENDO 10 UNIDADES CADA COR (222239170)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	BIC	0	1,6000	1
77	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO DE 37 ML. NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO, SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR (222239171)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	RADEX	0	4,9100	1
78	RÉGUA MÁGICA ESPIRÓGRAFO MANDALA COM 3 ENGRENAGENS E RÉGUA VAZADAS COM DOIS CÍRCULOS DENTADAS. MEDINDO 20.5CMX10CM DE RESINA PLÁSTICA E PIGMENTO ATÓXICO. (222239172)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UNIPLAST	0	11,2000	1
79	RÉGUA ACRÍLICA DE 30CM. DIMENSÕES 31X3X1CM. (222239173)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	WALEU	0	0,6200	1
80	PAPEL OFICIO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS. (222239174)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	MAGNUN	0	17,0000	1
81	PAPEL SEMI-KRAFT COR PARDO. BOBINA DE 90CM DE LARGURA. EM ROLOS DE 3KG. (222239175)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	SJ	0	36,5000	1
82	ARGOLAS ACRÍLICA TRANSPARENTE Nº 26 (222239176)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	IMPORIO DOS	0	0,1200	1
83	ARGOLA COM CORRENTE 19MM PARA CHAVEIRO (222239177)	UN	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (3844)	NYBC	0	0,2500	1
84	MIÇANGAS BOLINHA 8MM PCT COM 500 GRAMAS, CORES MISTAS. (222239178)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	LULI	0	29,7000	1
85	ROLO DE CORDÃO ENCERADO COMUM 1MM ROLIÇO - 100MTS (222239179)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	DANITEX	0	14,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	MASSA DE MODELAR. 180GR CAIXA COM 12 CORES. (222239180)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	INJEX	0	2,5000	1
87	LÁPIS GIZ DE CERA. 95 GR CAIXA COM 12 CORES. (222239181)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	GIZBEL	0	2,5000	1
88	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM BARRA AVELUDADA.. TAMANHO 75CMX140CM. COR A ESCOLHER (222239182)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	SOPHIA	0	20,2000	1
89	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM BARRA AVELUDADA. TAMANHO 48CMX75CM. COR A ESCOLHER (222239183)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	SOPHIA	0	8,4500	1
90	PORTA CHAVE RETRATO MDF CRU, COM DETALHES DE CHAPÉU, ÓCULOS E BIGODE E DESCRIÇÃO COM FELIZ DIA DOS PAIS FOTO 7X10CM. (222239184)	UN	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (4128)	DMG ARTESA	0	11,0000	1
91	CAIXA OITAVADA PARA JÓIAS E BIJUTERIAS LISA. TAMANHO 30X22X9 - MDF CRU. (222239185)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UTILPLAST	0	13,9000	1
92	PORTA RETRATO EM MDF CRU COM DETALHES DE 3 CORAÇÕES NA PARTE SUPERIOR E A PALAVRA "MÃE" ESCRITO AO LADO DIREITO. TAMANHO 10X15CM. (222239186)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	UTILPLAST	0	8,8500	1
93	JOGO CORTANTE PARA ARTESANATO COM PEÇAS EM FORMATOS DIFERENCIADOS DE FLORES E FOLHAS. PACOTE COM 24 PEÇAS. (222239187)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ACRILEX	0	16,9800	1
94	ELÁSTICO ROLIÇO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO. ROLO COM 100 METROS , NAS CORES BRANCO E PRETO SENDO 5 ROLOS CADA COR (222239188)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	SUPREMO	0	44,4000	1
95	COLA MULTCOLAGE COLA GEL DE 60 GRAMAS. (222239189)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	6,3700	1
96	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO DE 100ML. (222239190)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	11,5400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	PRIMER PARA METAIS PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA. 100 ML. (222239191)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	16,0700	1
98	BOBINA PICOTADA COM 500 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TAMANHO: 35X45CM (222239192)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	WORKER	0	21,9800	1
99	BOBINA PICOTADA COM 500 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TAMANHO: 15X30CM. (222239193)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	WORKER	0	16,9800	1
100	SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 125G. (222239194)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FRANCIS	0	2,3000	1
101	VERNIZ GERAL DE 100ML. (222239195)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	ACRILEX	0	13,4500	1
102	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES (222239196)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	GRAMP LINE	0	3,7700	1
103	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13. CAIXA COM 1000 UNIDADES. (222239197)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	BRW	0	12,0000	1
104	CLIPS METÁLICOS Nº 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES (222239198)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	TOP	0	2,0000	1
105	COLA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (PORTARIA 481/2010) (222239200)	UN	GESUL COMERCIAL LTDA - ME (1465)	PIRA	0	1,8000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO (222239201)	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	RITAS	0	8,2700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

Número do Registro de Preços: 10/2021 **Data do Registro: 07/05/2021** **Válido até: 07/05/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO N° 28/2021

(488) - BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT
(1465) - GESUL COMERCIAL LTDA - ME
(1881) - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
(2583) - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
(2739) - REBELATTO & CRUZ LTDA-ME
(3844) - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
(4128) - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
(4129) - DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Novo Horizonte, 7 de Maio de 2021.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº82/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3025909

PROCESSO Nº 82/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA PARA EEB PE. LUDGERO WATERKEMPER.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).
Dotação: 53/2021 – Manutenção da Educação Ensino Fundamental
Orleans - SC, 07 de Maio de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI 2.836/2021

Publicação Nº 3027088

LEI Nº 2.836/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassado durante o mês de maio de 2021.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 06 de maio de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de maio de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.837/2021

Publicação Nº 3027118

LEI Nº 2.837/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais) durante o mês de maio de 2021, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 06 de maio de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de maio de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Paial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 EXECUÇÃO DE CERCA NO CEMPA

Publicação Nº 3026958

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: LM COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.134.252/0001-95
Valor .....: o valor total de R$ 58.473,18 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), sendo R$ 40.931,23 (Quarenta mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 17.541,95 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregada na execução da obra.
Vigência . De 07/05/2021 Até 07/11/2021.
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil por EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CERCA NO CEMPA, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, de acordo com as especificações constantes no projeto anexo a este edital 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 MAT. ODONTOLÓGICO - FMS

Publicação Nº 3026736

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia **21 de maio de 2021**, para possível aquisição de **materiais para odontologia.** As propostas serão recebidas até às **08h45min** do dia **21 de maio de 2021,** e abertas às **09h00min** nesta mesma data. O edital, bem como o arquivo **Betha Auto Cotação** encontram-se disponíveis no site "**www.paial.sc.gov.br**" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 07 de maio de 2021.

JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

ATO 001/2021/FMEC

Publicação Nº 3026577

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov

Ato 001/2021/FMEC 05 de Maio de 2020

Homologa, conforme deliberado na ata 001/2021 da Comissão Emergencial de Políticas Culturais do município, o resultado do Edital 001/2020/FMEC.

Art. 1º Os indivíduos abaixo considerados deferidos estão aptos à composição das câmaras setoriais para eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palhoça.

1) Associação dos Artesãos, Artes Plásticas e Trabalhos Manuais do município;
a. Jorge Luiz da Luz - Deferido
b. Maria Terezinha Costa – Indeferido por documentação incompleta. Sem certidão eleitoral.
c. Sebastião Gaudêncio Branco de Oliveira - Deferido
d. Cibelli Stella - Deferido

2) Associação dos Escritores e/ou Academia de Letras do município;
a. Adriane Santos das Neves – Indeferido. Apresentou certidão eleitoral de outro município.
b. Neusa Maria Bernardo Coelho - Deferido
c. Geldeci Quadros – Indeferido. Não apresentou documentação de vínculo com Associação de escritores ou Academia de Letras.

3) Música
a. Edison Vanderlei Alves - – Indeferido. (documentação incompleta. Sem documento com foto.)
a) Nilson Cardoso Medeiros Junior - Deferido
b) Diego Felipe dos Santos - Deferido
c) Valmir Alberto da Silva – Indeferido. Apresentou certidão eleitoral de outro município.

4) Artes Cênicas (teatro, dança e circo)
a. Notli Airan dos Santos Albieri- Deferido
b. Mauro Ribeiro Rosa - Deferido
c. Eder Sumariva Rodrigues - Deferido
d. Felipe Luis Dutra - Deferido
e. Paulo Roberto Fernandes – Indeferido. Apresentou certidão eleitoral de outro município.
f. Takashi Serevo Okuma – Indeferido. Vínculo com o poder público.

5) Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular
a. Jussara Pereira de Lima - Deferido
b. Richard Wellison Baldoino Goterra - Deferido
c. Hércules Mateus Avancini - Deferido
d. Mariana Shereiber Nogueira - Indeferido. Apresentou certidão eleitoral de outro município.

6) Economia solidária e/ou economia criativa
a. Gilberto Silveira dos Santos - Deferido
b. Marli de Fátima Oliveira Moreira - Deferido
c. Francisco Álvaro Veríssimo – Deferido

7) Audiovisual e/ou Cinema
a. Luciano dos Santos Alves - Deferido

8) Movimentos sociais
a. Ademir Bussolo - Deferido
b. Jonatan Santana Teodoro - Deferido
c. Jaqueline Laura da Silva Manchein - Deferido

9) Comunicação Social
a. Lise Rafaela Menezes da Silva - Deferido

b. Dagoberto José Bordin - Deferido

10) Membro de estabelecimentos de ensino superior do município (professores, diretores, conselheiros e demais servidores técnico-administrativos)
a) Jackson Alexsandro Peres - Deferido
b) Jaci Rocha Gonçalves- Deferido

Art. 2º Conforme lei municipal 4299/2020; decreto municipal 2789/2021 e Edital
001/2020/FMEC, os indivíduos com inscrição homologada a cada setorial, tem prazo de 30 dias (até 06 de junho de 2021) para reunirem-se e indicarem membros titular e suplente. Os quais comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais

Art. 3º A ata, para ser considerada válida, deve contar com assinatura de, no mínimo, dois terços dos membros homologados e descrever o método de eleição (à escolha de cada setorial). Necessitando ser protocolada na sede da Fundação Municipal de Esporte e Cultura dentro do prazo previsto

Art. 4º Caso uma ou mais câmaras setoriais não entrem em consenso, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura convidará o membro mais idoso de cada a ocupar a posição de titular e o segundo mais idoso a de suplente.

Art. 5º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura entrará em contato com os deferidos visando promover interação entre os membros homologados a cada câmara setorial.

José Virgílio da Silva Júnior
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 125/2021

Publicação Nº 3026737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFAD35780BC800B8E1E1CF0D165FDD9AB1A62BAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2021
Objeto: Aquisição de coberturas (curativos) especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas e no Programa de Atendimento Domiciliar Interdisciplinar do Município de Palhoça, através de Registro de Preços.
Abertura: 24/05/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 07 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 93/2021

Publicação Nº 3027111

PORTARIA 93, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias 10 de Maio de 2021 e 08 de Junho de 2021, inclusive, para a servidora efetiva MARIANA ALTHOFF DESCHAMPS, conforme requerido por esta, retornando a servidora ao trabalho em 09 de Junho de 2021.

Art. 2º Havendo necessidade, e/ou para o bom funcionamento do Poder Legislativo, o Presidente poderá convocar a servidora para retornar ao trabalho antes da data final das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 19 2021

Publicação Nº 3026992

.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Pregão Presencial: nº 011/2021. Ata de Registro de Preço: nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Jadil Wit Koski MEI. Valor R$: 65.000,00. Vigência: de 07/05/2021 à 06/05/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Pregão Presencial: nº 011/2021. Ata de Registro de Preço: nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Luiz Carlos Tonholi. Valor R$: 2.000,00. Vigência: de 07/05/2021 à 06/05/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Pregão Presencial: nº 011/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Marcos Rafael Kappel MEI. Valor R$: 35.200,00. Vigência: de 07/05/2021 à 06/05/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOCIAL 01 2021

Publicação Nº 3025592

.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 001/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS. Contratada: Roseli Terezinha Malacarne Santander MEI. Valor R$: 43.200,00. Vigência: de 07/05/2021 à 06/05/2022. Anaclete Secchi – Gestora do Fundo.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 01/2021 SOCIAL

Publicação Nº 3025588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9719EAF5FAC61D36DF42C63E5AF6351A9B0321E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021
PROCESSO N. º 001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS.
CONTRATADO: Roseli Terezinha Malacarne Santander MEI, inscrita sob o CNPJ nº 32.058.245/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), por tambor com capacidade de 200 litros de resíduos perigosos, coletado.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021.
Palmitos, 7 de Maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19/2020

Publicação Nº 3026990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2021
PROCESSO N. º 013/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS.
REGISTRADO: Jadil Wit Koski MEI, inscrita sob o CNPJ nº 29.249.142/0001-79.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00.
REGISTRADO: Luiz Carlos Tonholi, inscrita sob o CNPJ nº 40.546.412/0001-46.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00.
REGISTRADO: Marcos Rafael Kappel MEI, inscrita sob o CNPJ nº 20.131.385/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 35.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021.
Palmitos, 07 de maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 25/2021

Publicação Nº 3026251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E579E20348BADB9609B04FAB72F9FD6E0691A211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 25/2021. Modalidade: Pregão Presencial 12/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO ESFERA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE. Data da entrega dos envelopes: 21/05/2021 até as 14:00 horas. Data da abertura: 21/05/2021 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 7 de maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 21-2021

Publicação Nº 3027177

PORTARIA Nº 021/2021
De 03 de maio de 2021.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar EDSON LUIZ PEROSA da função de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 03 de maio de 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 22-2021

Publicação Nº 3027178

PORTARIA Nº 022/2021
De 03 de maio de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RODRIGO TRENNEPOHL na função de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 03 de maio 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 23-2021

Publicação Nº 3027179

PORTARIA Nº 023/2021
De 03 de maio de 2021.
NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear pelo período de 03 de maio a 31 de dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitações do Poder Legislativo Municipal, composta dos seguintes membros:
Presidente: Rodrigo Trennepohl

Membro: Joseane Cauvilla Kaipper
Membro: Cândida Oliva Valcarenghi
Art. 2º - Pelo exercício dos cargos especificados no artigo 1º desta Portaria, os servidores municipais não perceberão quaisquer acréscimos à remuneração originaria, nem farão jus a nenhuma outra vantagem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 03 de maio de 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO 005-2021

Publicação Nº 3027181

Câmara de Vereadores de Palmitos
EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ETAPA VIII - INTERNO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS.
Entrega envelopes: 02/06/2021 até as 16:30 horas.
Abertura envelopes: 02/06/2021 as 17:00 horas.
Edital, anexos e projetos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br.
Palmitos – SC, 03 de maio de 2021.
Caciano Sartori
Presidente

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 3031224

PORTARIA Nº. 133, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 042/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Lucilene Cardoso Porto, em caráter efetivo no Cargo de Técnico Contábil, Silvia Maria Andrioli da Silva em caráter efetivo no Cargo de Agente Administrativo e Marilda Rodrigues da Silva Ferreira em caráter efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 30 de março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 30 de março de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 3031226

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA JOSÉ TIBURCIO DE MEDEIROS JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado José Tiburcio de Medeiros Júnior, para exercer o Cargo de Fiscal de Obras em caráter temporário, com carga horária de 40 horas e remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 3031228

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA TAÍS BROCH DE BORBA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada Taís Broch de Borba, para exercer o Cargo de Assistente Social, em caráter temporário, com carga horária de 40 horas e remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 136/2021

Publicação Nº 3031229

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA, POR APOSENTADORIA, OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- MARIONE DA SILVA ROSA CARDOSO – Professora

SECRETARIA DE SAÚDE

- ALEXANDRE ACHILLES DE OLIVEIRA BADARACO – Médico Pedriatra
- SILVANO TUPINAMBA DELFIM HERNANDORENA RAMOS – Médico Clínico Geral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 3031232

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL – período aquisitivo: 22/12/2015 à 21/12/2016.

SECRETARIA DE SAÚDE

- LUCIA ALVES HESPANHOL – período aquisitivo: 02/07/2019 à 01/07/2020.
- PAULO LEMES DE SIQUEIRA FILHO – período aquisitivo: 25/03/2018 à 24/03/2019.

SECRETARIA DE OBRAS

- ANTÔNIO PINTO GOMES – período aquisitivo: 12/08/2017 à 11/08/2018.
- JOÃO BATISTA DO SANTOS – período aquisitivo: 11/03/2018 à 10/03/2019.

CONSELHO TUTELAR

- TANIA PEREIRA CRAVO – período aquisitivo: 10/01/2020 à 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 138/2021

Publicação Nº 3031233

PORTARIA Nº. 138, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA CARLE ELISANGELA PINHEIRO CHAGAS, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear CARLE ELISANGELA PINHEIRO CHAGAS para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 139/2021

Publicação Nº 3031234

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

GUARDA:

- JONES DA ROSA DELFINO
- FABIANO TEIXEIRA PERES
- ROMULO RODRIGUES SCHEFFER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2021.

Valmir Augusto Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 140/2021

Publicação Nº 3031235

PORTARIA Nº 140, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

OPERADOR DE MÁQUINAS
- FABRÍCIO DE MATOS BORGES

BRAÇAL
- AMAURY LEITE DE LIMA
- NAURO DOS SANTOS
- LEONARDO FERREIRA MINOTTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 141/2021

Publicação Nº 3031236

PORTARIA Nº 141, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EM CARÁTER EFETIVO JOSEANE TEIXEIRA MACIEL, AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATUAR JUNTO À EQUIPE TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora Pública, Joseane Teixeira Maciel, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil para atuar junto a equipe Técnica Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021, retroagindo seus efeitos à 01/04/2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA 142/2021

Publicação Nº 3031237

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA POR FALECIMENTO, JOSÉ CARLOS HESPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por falecimento, José Carlos Hespanhol, do cargo de Motorista de Ônibus e Ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 1432021

Publicação Nº 3031238

PORTARIA Nº. 143, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO F.G 2.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para ocupar a função de Chefe de Divisão – FG – 2, os servidores abaixo relacionados:

- FLÁVIO GONÇALVES CARDOSO;

- ZENIRA DA SILVEIRA SOARES COELHO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 144/2021

Publicação Nº 3031239

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA;
- GRAZIELA SILVEIRA MACHADO;
- LILIAN AURORA FERNANDES JOAQUIM;
- VANESSA DE MATTOS LUCHTEMBERG;
- TAIANE CRISTOVAM DE OLIVEIRA;
- MORGANA CARDOSO ANTONIO;
- SCHARLISE BARBOSA TRENHAGO;
- HELOÍSA SANTA HELENA;
- ALEXANDRA DE OLIVEIRA PAIVA PERES;
- ELENICE DE OLIVEIRA CARDOSO DE FREITAS;
- VALQUÍRIA GONÇALVES RAUPP BORCHARDT;
- CASSIANI TRAJANO DA SILVA

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- ALEX SANDRA BORGES LEFFA CERON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 3031240

PORTARIA Nº 145 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando a certidão de nascimento encaminhada via Whatsapp ao Departamento Pessoal em março/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade à servidora Publica Municipal, Luana Goulart da Boit de Oliveira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/11/2020.

Parágrafo Ùnico – O afastamento da servidora na folha de pagamento, será realizado em dois períodos devido o atraso da entrega do documento.

Período: 23/11/2020 à 30/11/2020
Período: 01/01/2021 à 21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de abril de 2021.

Antonio Sheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 3031241

PORTARIA Nº 146, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

OPERADOR DE MÁQUINAS
- RONALDO DIAS DA SILVA

GUARDA
- SERGIO DE SOUZA PEREIRA

SERVENTE
- MARELIZE OLIVEIRA PADILHA;

- MARILAINE MADEIRA DE JESUS;
- ANA MARIA GROSS BRUSCH;
- ROSANGELA SANTOS DA ROSA;
- ALINE ELISABETH TEIXEIRA DA SILVA;
- DENISE TEIXEIRA;
- CLEONICE TEREZINHA KRINDGES DE CASTILHOS;
- JANAÍNA MARIANO VALIM;
- RAMONA ENGLER MARCELINO DE MOURA;
- LUCIANO ARROJO;
- BRUNA DA SILVA VICTORINO;
- GEANE CORRÊA ROCHA;
- SANDRA MARA GOMES DE OLIVEIRA;
- SILVIA CARDOSO DA SILVA;
- LUCIANA DE OLIVEIRA QUARTI;
- MARILENE DA SILVEIRA SOARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 3031242

PORTARIA Nº 147, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, em caráter temporário, o servidor abaixo relacionado:

MONITOR ESCOLAR
- ÉRICK DOUGLAS LUIZ DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de abril de 2021, retroagindo seus efeitos à 19/03/2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 3031243

PORTARIA Nº 148, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO RÔMULO RODRIGUES SCHEFFER DO CARGO DE GUARDA (ACT) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe

confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar a pedido o servidor RÔMULO RODRIGUES SCHEFFER do cargo de GUARDA – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 09 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de abril de 2021, retroagindo seus efeitos à 05/04/2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de abril de 2021, retroagindo seus efeitos à 05/04/2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 149/2021

Publicação Nº 3031245

PORTARIA Nº 149, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO ESTÉFANI DA ROSA SILVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (ACT) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar a pedido a servidora ESTÉFANI DA ROSA SILVEIRA do cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 12 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 150/2021

Publicação Nº 3031246

PORTARIA Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA
- MARCELO PAGNA;
- TIAGO LIMA DOS SANTOS;
- LEONESIO CONSTANT CARDOSO;
- JEFFERSON DA SILVA SOUZA.

TÉCNICO EDUCACIONAL (SUPERVISOR)
- RIELI BENCK JACOB;
- ESTÉFANI DA ROSA SILVEIRA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- ANGÉLICA ESPÍNDULA PADILHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 151/2021

Publicação Nº 3031247

PORTARIA Nº 151 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILIAN DA SILVA CASAGRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, MARILIAN DA SILVA CASAGRANDE, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 à 14/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 13/04/2021 com término em 11/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 3031248

PORTARIA Nº 152, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas, em caráter temporário, as servidoras abaixo relacionadas:

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
- ROSIANE NUNES MIRANDA;

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- ALICE CARDOSO LENTZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 153/2021

Publicação Nº 3031249

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA FERNANDA ESPÍNDOLA CARDOSO CORREA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Fernanda Espíndola Cardoso Correa, do Cargo de Chefe de Divisão de Planejamento – DAS 5.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 15 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 154/2021

Publicação Nº 3031250

PORTARIA Nº. 154, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA FERNANDA ESPÍNDOLA CARDOSO CORREA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMP. MAT. E PATRIM., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 598/2007.

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica nomeada, Fernanda Espíndola Cardoso Correa, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Compras Materiais e Patrimônio – DAS 4, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 3031251

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE SAÚDE

- RENATA HENRIQUE EBSEN DE BORBA - período aquisitivo: 01/02/2020 à 31/01/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 156/2021

Publicação Nº 3031252

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA
- DIEGO BERNARDINO GEROLETI

PROFESSOR DE INFORMÁTICA
- CÉLIO ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 157/2021

Publicação Nº 3031253

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO LETÍCIA SOARES RIBEIRO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora LETÍCIA SOARES RIBEIRO do cargo de SERVENTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 20 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 158/2021

Publicação Nº 3031254

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a Licença Prêmio da Servidora Marilian da Silva Casagrande, concedida através da Portaria 151/2021, com base na Lei Complementar Federal n° 173/2020 e Parecer Jurídico 008/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 159/2021

Publicação Nº 3031255

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO ANA CAROLINA CORNELI OZELAME DO CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora ANA CAROLINA CORNELI OZELAME do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAS 2.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 23 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 160/2021

Publicação Nº 3031256

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO JAQUELINE MONTEIRO RAMOS DO CARGO DE AGENTE AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora JAQUELINE MONTEIRO RAMOS do cargo de AGENTE AUXILIAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 26 de abril de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 161/2021

Publicação Nº 3031257

PORTARIA Nº. 161, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1127/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. – Os Servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Valmir Augusto Rodrigues, Altemir Catel Cardoso, Antonio Scheffer Silveira, Amélio Cardoso Ribeiro, Adilson Moacir Martins, Alice Pereira Alves, Ademilson Batista da Silva, Roger Santos Maciel, Caroline da Silveira, Karini Lummertz Colares, Orion dos Santos, Jose Tiburcio de Medeiros Junior, Jose Henrique das Neves Lambert, Camila Thomaz da Silveira.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 087/2021.

Passo de Torres, em 26 de abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 162/2021

Publicação Nº 3031258

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA A LICENÇA INTERESSE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada por mais um ano, a licença Interesse concedida no Art. 1º da Portaria nº 084/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Admin e Finanças

PORTARIA 163/2021

Publicação Nº 3031259

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO RODRIGO BASTOS FARIAS DO CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA (ACT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, o servidor RODRIGO BASTOS FARIAS do cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 164/2021

Publicação Nº 3031260

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO ALZILEIA RAMOS BARBOZA DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ACT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora ALZILEIA RAMOS BARBOZA do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 3031261

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- LILIANI BAUER DE BARROS – período aquisitivo: 22/02/2020 à 21/02/2021.
- MARIA DAS GRAÇAS TRAMONTES CLAUDINO – período aquisitivo: 30/04/2020 à 29/04/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

- ANTÔNIO CARLOS BIFF – período aquisitivo: 02/05/2017 à 01/05/2018.
- JÉSSICA SOUZA DA SILVA – período aquisitivo: 15/04/2020 à 14/04/2021.
- NEUSA MARIA MACHADO DA SILVEIRA – período aquisitivo: 01/12/2019 à 30/11/2020.

SECRETARIA DE OBRAS

- CRISTIANO ALVES – período aquisitivo: 04/06/2019 à 03/06/2020.
- MILTON SANT'ANA ANTÔNIO – período aquisitivo: 30/10/2018 à 29/10/2019.

CONSELHO TUTELAR

- MARA MACIEL DE SOUZA – período aquisitivo: 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 3031262

PORTARIA Nº 166, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- SILVINO DANIEL - período aquisitivo: 05/01/2017 à 04/01/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 3031263

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 158 DE 22 DE ABRIL DE 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado co a Lei 500/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 158/2021, que interrompeu a Licença Prêmio da servidora Marílian da Silva Casagrande, concedida através da Portaria 151/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 3031264

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, em caráter temporário, o servidor abaixo relacionado:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
- NICOLE MARIA DA MOTA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 3031265

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE PESCA

- JOÃO BATISTA CARDOSO - período aquisitivo: 15/04/2018 À 14/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de maio de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0024/2021

Publicação Nº 3026084

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PASSS MAIA e a empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, para perfuração de poço tubular profundo na localidade de Zumbi dos Palmares.
Valor do Contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 (2.004 - Administração Geral- Dot. 8)
Passos Maia/SC, 07 de maio de 2021.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0025/2021

Publicação Nº 3026294

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ORTOPEDISTA 0025/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av, Padre João Botero, 485, centro, na cidade de Passos Maia, SC, inscrito no CNPJ nº 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR TOZZO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Passos Maia, SC, portadora do RG n. 1.594.812 SSP/SC e CPF n. 559.969.069-53, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: GABRIEL NAGEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Chuí, 273, sala 203B, centro, na cidade de São Miguel Do Oeste, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Gabriel Nagel, solteiro, Medico, inscrito no CPF sob o N° 032.952.779-74, carteira de identidade Profissional n° 15091 órgão expedidor CRM-SC nominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 0029/2021 pregão presencial n. 0016/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente é a contratação de serviço médico ortopedista, para prestar atendimento nas Unidades de Saúde do Município Passos Maia/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente e relatório mensal dos serviços de plantão realizados, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, pelo profissional que executou o serviço e com aceite da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 - O valor a ser pago à contratada será de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.
2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
2.5 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.6 - O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA em ortopedia
b) Atender pacientes, analisando aspectos clínicos de cada patologia e indicando conduta;
c) Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos da Secretaria;
d) Atender individualmente o usuário previamente avaliado pelo clínico geral da unidade e assim encaminhado a consulta especializada.

e) Testar reflexos, habilidades e padrões motores, alterações posturais
f) Observar o paciente, efetuar a anamnese, solicitar, realizar e analisar exames complementares;
g) Cumprir com carga horária de 04 (quatro) horas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 - O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Òrgão	Elemento Despesa	Reduzido
Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal	33.90.34.01	13

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 – A vigência será da data deste contrato é de 12 meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
e) pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
8.2 - À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b1) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto licitado;
b2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto licitado;
b3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Passos Maia- SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;
d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será a Servidora Municipal Sra. Silvania T. P. Angonese, secretaria de saúde deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
9.2 – Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
9.3 - A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos Maia – SC 07 de maio de 2021

Osmar Tozzo GABRIEL NAGEL
Prefeito Municipal Contratado

Eloir José de Souza
Fiscal do Contrato

Testemunhas
1 –_____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0028/2021

Publicação Nº 3026083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

CNPJ: 95.993.085/0001-62
AV PADRE JOAO BOTERO, 485
C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 15/2021 - PE

Processo Administrativo:	28/2021
Processo de Licitação:	28/2021
Data do Processo:	13/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo na localidade Zumbi Dos Palmares I

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005042 - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA	1	0,0000	34.000,00
	1		34.000,00

Passos Maia, 7 de Maio de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0029/2021

Publicação Nº 3026098

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2021 - PR Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço médico ortopedista, para prestar atendimento nas Unidades de Saúde do Município Passos Maia/SC, conforme especificações no anexo I do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003853 - GABRIEL NAGEL	1	0,0000	54.000,00
	1		54.000,00

Passos Maia, 7 de Maio de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2021

Publicação Nº 3025919

PORTARIA Nº 161, de 03 de maio de 2021.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária das servidoras;

Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária das referidas servidoras, devido à demanda nas Escolas;

Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** das servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal Da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 01 de maio de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

11130	Ludemila Perpetua Cardoso Henrique	Professor	40 horas
11097	Odenize Peruzzo Cimadon	Professor	40 horas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 03 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 162/2021

Publicação Nº 3025923

PORTARIA Nº 162, de 03 de maio de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA EM FUNÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 72 e 73 da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998, que estabelece ser devido ao servidor público efetivo, gratificação pelo exercício de função de direção, bem como, o servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais perceberá o dobro da remuneração inerente a seu cargo de origem, enquanto estiver no exercício de tais funções;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUCIANA APARECIDA RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria da Educação e Esportes, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Parágrafo Único – Para o exercício da função, a servidora ora nomeada fará jus ao dobro da remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Passos Maia SC, 03 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 163/2021

Publicação Nº 3025928

DECRETO N° 163, de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria de Educação, em especial a monitoria de temperatura, higienização de ônibus, durante a vigência da pandemia no exercício de 2021;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando o disposto na lei complementar 173/20, art. 8º que impede a realização de concurso publico.

Considerando o disposto no Plano de Contingência – PLANCON, que prevê a necessidade de servidores para realização de atividades de monitoria nos ônibus do transporte escolar;

Considerando que a descrição do cargo permite a realização destas atividades.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, a servidora **ANA CAROLINE BATISTA FORTUNATO** para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária 40 horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 03/05/2021 a 22/12/2021:

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 03 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 3025931

PORTARIA N° 164, de 03 de maio de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias na área da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021, publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, a senhora **MARIMAR IRENE ZIEBELL DA LUZ**, para ocupar o cargo de Professor, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para atuar na EEIEF Duque de Caxias, no período de 04/05/2021 a 22/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 03 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 165/2021

Publicação Nº 3025936

PORTARIA N° 165, de 03 de maio de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Anela Gabriela Obugalski Passarello, CRM -SC 30658 – no dia 03/05/2021, que sugere afastamento do servidor de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ANDREY GUBERT ZANCHET**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, pelo período de 03/05/2021 a 12/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 03 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 166/2021

Publicação Nº 3025940

PORTARIA Nº 166, de 04 de maio de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 3514/2021 em 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora municipal **JAINE RIGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 11150, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 04 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 167/2021

Publicação Nº 3025942

PORTARIA Nº 167, de 05 de maio de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal sob nº 3508/2021 de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MARLI FERREIRA DA CRUZ,** matrícula nº 11021, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2021, para serem gozadas do dia 05/05/2021 a 03/06/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia SC, 05 de maio de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Pedras Grandes

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 FMS

Publicação Nº 3026426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 25/2021 – FMS Modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 FMS – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, para dispensação no Centro de Reabilitação pós Covid, durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, conforme lista de medicamentos da Portaria 2.516 de 21 de Setembro de 2020 - especificações conforme termo de Referência. Data da Abertura: 24 de Maio de 2021 às 09h00min. A retirada do Edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon-311, ou pelo telefone (48) 36593000, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 07 de Maio de 2021.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 FMS

Publicação Nº 3026429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 26/2021FMS -Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021FMS– Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento dos pacientes no centro de triagem covid-19, conforme especificações detalhadas na tabela descritiva, no anexo II do edital. Data da Abertura: 21 de maio de 2021 às 09h30min. A retirada do Edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon-311, ou pelo telefone (48) 36593000, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 07 de maio de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 - FMS

Publicação Nº 3026212

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
1ª ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (ENDOCRINOLOGISTA e CARDIOLOGISTA), PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM COMORBIDADES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 223/2021 ANEXA AO PROCESSO.

ONDE SE LÊ:

Início de Entrega das Propostas: 07/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 18/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2021 às 13:30h.

LÊIA - SE:

Início de Entrega das Propostas: 07/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 19/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 07 de maio de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

1ª ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - FMS

Publicação Nº 3027066

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
1ª ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição dos medicamentos de prevenção e combate ao covid-19, atendendo solicitação 411/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Conforme despacho 2/2021 no Memorando nº 4.674/2021, da diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do pedido de informação de validade dos medicamentos, e verificada a real necessidade de correção, a presente errata busca ACRESCENTAR item ao Termo de Referência, conforme segue:

DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Considerando que a presente Errata poderá interferir na formulação da propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, altera-se a data de Término do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços, que passam a dispor:

Término do Recebimento das Propostas: 20/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/05/2021 às 13:30h.

Publique-se.

Penha/SC, 07 de maio de 2021.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Publicação Nº 3027000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e nas condições do edital do Processo de Licitação nº 44/2021 - Chamada Pública nº 03/2021.
Objeto: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° quadrimestre de 2021, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I do edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09h do dia 31/05/2021. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município www.peritiba.sc.gov.br, ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Publicação Nº 3027004

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 27/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional com formação de músico, registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação, seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 21/05/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 21/05/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ADIADA Nº 42/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Publicação Nº 3027116

A Pregoeira do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em razão da falta de tempo hábil para análise de impugnações ao edital, AVISA aos interessados que a abertura do Processo de Licitação nº 42/2021, Pregão Presencial nº 25/2021, com abertura prevista para o dia 10 de maio de 2021, às 08h30, FICA ADIADA. Nova data será comunicada.

Peritiba - SC., 07 de maio de 2021.

Regina Inês Brand Lazzarin
Técnico em Compras

PORTARIA 203/2021

Publicação Nº 3027026

PORTARIA N° 203/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 04 de maio de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 204/2021

Publicação Nº 3027028

PORTARIA N° 204/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDREI LORENSETTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo aos dias 19 a 21 de abril de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 205/2021

Publicação Nº 3027029

PORTARIA N° 205/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 06 de maio de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 206/2021

Publicação Nº 3027030

PORTARIA N° 206/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 05 de maio de 2021 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3027031

PORTARIA N° 207/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor GLADISTONE COGHETTO JUNIOR ocupante do cargo efetivo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Grupo 3, Nível 8, Classe "B", férias nos dias 19 a 28/05/2021, sendo que o período de gozo de férias refere-se à Portaria 135/2021 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3027033

PORTARIA N° 208/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06 de maio de 2021 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 209/2021

Publicação Nº 3027035

PORTARIA N° 209/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALBAUMM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 07 de maio de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Publicação Nº 3027016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 43/2021 Pregão Presencial nº 26/2021.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

0192

Publicação Nº 3025664

LEI COMPLEMENTAR Nº 0192/2021, 06 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA OS ART. 81 E 82 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 32/1999, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS"

MARIOAFONSOWOITEXEM,PrefeitodePinhalzinho,EstadodeSantaCatarina,nousodesuas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara deVereadores votou e aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 81 da Lei Complementar n. 32/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nos prédios com exigência de instalação de elevador, deve ser fornecido o cálculo de tráfego deacordocomoqueestabeleceaNBR5665,o-qualdeterminaráonúmerodeunidadesnecessárias,acompanhadodarespectivaART/RRTdoresponsáveltécnicolegalmentehabilitado,respeitan-dooscritériosdatabelaIV".

Art. 2º A tabela IV do art. 81 da Lei Complementar n. 32/99 passa a vigorar com a seguinteredação:

Uso	Número depavimentos	Número mínimo de elevadores
Residencial Multifamiliar	Até 4 (quatro)	Isento, desde que as áreas de uso comume as unidades do piso térreo garantamacessibilidade e haja uma solução deadaptação razoável nos demais pisos,conforme Art. 32, inciso III da Lei Federaln. 13.146/2015.
	5 ou mais	1 (um) elevador ou mais, de acordo com ocálculo a NBR 5665.
Comercial, Industrial,Prestação de Serviços,Hotéis, Motéis e Similares,Hospitais, Asilos eSimilares;	Mais 1 (um)	1 elevador ou mais, de acordo com ocálculo a NBR 5665

Art. 3º O art. 82 da Lei Complementar n. 32/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ainstalaçãodeelevadoreseplataforma,emqualquercaso,obedeceráàsnormastécnicas

brasileiras dispostas nas NBRs 5665 e 9050" .

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho/SC, 06 de Maio de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora""

102

Publicação Nº 3025644

DECRETO Nº 102/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

"Institui o Plano de Ação do Município de Pinhalzinho/SC para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui o Plano de Ação do Município de Pinhalzinho/SC em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, para implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito municipal – Siafic, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º Entende-se por sistema único o sistema informatizado cuja base de dados é única e compartilhada entre os seus usuários, com repositório de dados inter-relacionados, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 2º - Entende-se por sistema integrado o sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes (sistemas de atividades auxiliares, fundamentais e imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do município, comum a dois ou mais órgãos da administração pública), cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

§ 3º - Entende-se por padrão mínimo de qualidade o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos definidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, a serem atendidos pelo Siafic;

§ 4º - Entende-se por administrador do Siafic o agente responsável, mesmo que contratado – quando o sistema de gestão for fornecido através de licença de uso do software, por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

§ 5º - Entende-se por usuário a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:
a) insere e consulta documentos;
b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e
c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

Art. 2º O Siafic, no município de Pinhalzinho/SC, representa o sistema de gestão, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os sistemas estruturantes que forneçam informação para os registros contábeis, de execução orçamentária, administração financeira e controle, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas

gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º O sistema de gestão (Siafic) permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o sistema de gestão (Siafic) será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal, que será responsável pela licitação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização deste sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do ente federativo.

§ 3º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder.

§ 4º Na hipótese de substituição do sistema de gestão (Siafic) ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, deverá ser prevista e assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 5º O sistema de gestão (Siafic) será único no âmbito da administração pública do município de Pinhalzinho/SC, não sendo permitida a contratação de outro sistema de gestão (Siafic) em qualquer entidade da administração pública direta e indireta do município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES E PROCESSOS

Seção I
Contratação e manutenção do Siafic

Art. 3º O sistema de gestão (Siafic) a ser utilizado pelas entidades da administração pública direta e indireta de Pinhalzinho será licitado e contratado pelo Poder Executivo Municipal, que irá arcar com seus custos de implantação e manutenção, observados no termo de referência os requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos definidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 1º Apenas um fornecedor será contratado para os serviços especializados na área de informática e mecanismos tecnológicos relacionados ao sistema de gestão (Siafic), para todas as entidades da administração direta e indireta do município de Pinhalzinho.

§ 2º A partir da vigência deste decreto, o processo licitatório de contratação de sistema de gestão (Siafic) deverá ser elaborado com acompanhamento de equipe técnica formada pelos servidores das áreas de contabilidade, tesouraria, controle interno e tecnologia da informação, das entidades da administração direta e indireta do Município de Pinhalzinho/SC, além dos responsáveis por alimentar os demais sistemas estruturantes do Siafic, para definição das características necessárias ao sistema em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e a não interrupção dos fluxos de trabalho e a geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e Fiscais.

§ 3º O processo licitatório observará a avaliação do atendimento aos requisitos do edital pela equipe técnica descrita no parágrafo anterior, antes da homologação do resultado da licitação.

Art. 4º As dotações orçamentárias relativas as despesas de contratação e de melhorias do sistema de gestão (Siafic) serão previstas na elaboração no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção I
Atendimento aos requisitos contábeis e integração de dados no Siafic

Art. 5º Os procedimentos contábeis do sistema de gestão (Siafic) observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Parágrafo único. As entidades da administração pública direta e indireta deverão seguir as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – CASP, publicadas pela Secretaria do

Tesouro Nacional – STN, bem como as normas contábeis específicas relativas ao sistema de gestão (Siafic), estabelecidas por ato do órgão

central de contabilidade e observado o disposto pelo caput, sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º O sistema de gestão (Siafic) processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade e serão efetuados de forma analítica, para refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º Os responsáveis pelos registros da Execução Orçamentária, da Administração Financeira e de Controles adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.

§ 2º Nos registros mediante processo digital o sistema deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de arquivos digitais, bem como a identificação com o registro financeiro, orçamentário ou contábil relacionado, como documentos de suporte aos registros;

Art. 7º Os registros em sistemas estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como recursos humanos, controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras, bem como a disponibilização destas informações ao órgão central de contabilidade será de responsabilidade do respectivo departamento responsável pelos registros analíticos e controle destas informações, bem como pelo levantamento de dados para reconhecimento e evidenciação de provisões, conforme estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015.

§ 1º Afim de que se atenda a tempestividade dos registros no sistema de gestão (Siafic) e que os mesmos sejam disponibilizados ao órgão central de contabilidade até os prazos definidos no art. 8º, § 1º e § 2º, o gestor de cada entidade da administração direta ou indireta, designará o servidor que substituirá o servidor responsável pela execução dos registros e disponibilização dos dados, no caso de sua ausência.

§ 2º O registro tempestivo das despesas, inclusive para o envio diário da execução orçamentária e financeira em atendimento a IN N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), seguirão os prazos definidos no artigo 16 do Decreto Municipal 18/2020, bem como serão normatizados os procedimentos internos dos setores de tesouraria das entidades, para verificação de valores (tais como tarifas, retenções de impostos e contribuições, parcelas de empréstimos e financiamentos, etc.) debitados nas contas correntes do município, a serem registrados e demonstrados nas referidas competências.

Art. 8º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis,

orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o sistema de gestão (Siafic) ficará disponível até:

I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II – dez de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - vigésimo dia do mês de janeiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atendimento ao disposto no inciso I, devem estar finalizados até o 5º dia útil do mês, para integração contábil:
a) o encerramento movimentações de patrimônio, bem como o cálculo das depreciações, amortizações e exaustões do mês imediatamente anterior;
b) o encerramento dos lançamentos tributários do mês imediatamente anterior e a emissão do relatório de conferência mensal;
c) o encerramento dos lançamentos do mês imediatamente anterior relativos a contratos de mutuários e a emissão do relatório de conferência mensal;
d) o encerramento dos lançamentos de controle de convênios de receitas do mês imediatamente anterior;
e) o encerramento dos lançamentos de controle de situação de obras do mês imediatamente anterior;
f) o encerramento do cálculo de reconhecimento da despesa de 13º salário e férias do mês imediatamente anterior;
g) as despesas pagas antecipadamente do mês imediatamente anterior, para apropriação;
h) as movimentações de convênios de receita relativas ao mês imediatamente anterior;
i) as conciliações bancárias relativas ao mês imediatamente anterior.

§ 2º Também para atendimento ao disposto no inciso I, devem estar finalizados até o dia 20 de cada mês, os registros de contábeis de execução orçamentária, administração financeira e de controle necessários à elaboração dos balancetes e demonstrativos consolidados do município.

§ 3º Para atendimento ao disposto no inciso III, devem estar finalizados e informados ao órgão central de contabilidade do município até o dia 10 de janeiro, relativos a posição de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, para atualização das informações contábeis anuais:
a) Saldos de Estoques;

b) Valores das Ações Judiciais em que o município é réu e respectiva provisão de perda destas;
c) Posição dos Depósitos Judiciais efetuados pelo município;

d) Data e valor das inscrições em Dívida Ativa e respectiva provisão para Perdas dos valores inscritos;
e) Saldos a receber dos contratos de empréstimos e financiamentos;

f) Relatório de Conformidade do Patrimônio;
g) Valores de Convênios a Receber;
h) Saldo do reconhecimento das despesas de Férias e 13º Salário, com seus respectivos encargos;

§ 4º O sistema de gestão (Siafic) deverá impedir registros contábeis, financeiros e orçamentários após o balancete encerrado.

§ 5º O prazo de que tratam os incisos I e III referem-se ao prazo para envio de dados contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 6º Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso I do caput, as entidades da administração direta e indireta do Município de Pinhalzinho comunicarão ao órgão central de contabilidade.

Seção I
Atendimento ao requisito de transparência da informação

Art. 9º Em análise, o atual sistema de gestão (Siafic) atende integralmente aos requisitos de transparência da informação. Desta forma, os requisitos devem ser mantidos no próximo processo de contratação.

Seção I
Atendimento ao requisito tecnológico

Art. 10. Considerando o avanço tecnológico, a disponibilidade necessária e a eficiência esperada na utilização do sistema de gestão (Siafic) no município de Pinhalzinho, o mesmo deverá utilizar computação em nuvem.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, serão necessários:
a) Link de internet estável, por fibra óptica e largura de banda que atenda a demanda, com pontos localizados em todos órgãos da administração direta e indireta do município;
b) Hardwares que suportam navegadores com versões atualizadas, que suportem protocolo https;

c) Demais dispositivos periféricos necessários a execução das atividades.

Art. 11. Para atendimento ao art. 11 do Decreto Federal nr. 10.540/2020, nas contratações, tanto de agentes públicos como de terceiros que prestem serviços ao município, no momento do cadastramento de usuário no sistema de gestão (Siafic) deverá ser exigido:
a) O Termo de ciência e responsabilidade sobre dados inseridos ou acessados através do sistema de gestão (Siafic);

b) A Autorização do responsável pelo referido departamento, com os itens a serem disponibilizados os acessos.

Parágrafo Único. Para os demais itens elencados nos requisitos tecnológicos será regulamentada a Lei Federal nr. 13.709/2018, criado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Pinhalzinho/SC e definida a Política Municipal de Segurança da Informação – PMSI, até 31/12/2021;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Está disposto detalhadamente no Anexo I deste decreto, o plano de ação definido pelo município para a implantação dos padrões mínimos do sistema de gestão (Siafic) definidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Parágrafo Único. O Município de Pinhalzinho/SC, através das entidades da administração direta e indireta, deverá ter implantado o sistema de gestão (Siafic) na integralidade das disposições contidas neste decreto até 31 de dezembro de 2021.

Art. 13. Deverão ser acatados quaisquer requisitos adicionais do órgão central de contabilidade da União, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, demais órgãos de controle e fiscalização do ente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 05 de Maio de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2710

Publicação Nº 3025668

LEI Nº 2710/2021, 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕESOBREREPASSEDERECURSOSFINANCEIROSAAPAEEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS"

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação, faz saber que aCâmara de vereadores votou e aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2021, atítulo de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 demarço de 1964, o valor de 58.760,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais), para aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE, inscrita no CNPJ sob nº75.437.053/0001-73, com sede à Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho, SC.

Parágrafoúnico.Osrecursosfinanceirosdequetrataocaputdesteartigodestinam-seaodesenvolvimento do projeto "Educação musical para pessoa com deficiência e/ou com atrasoglobal do desenvolvimento", conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais de Pinhalzinho - APAE, deverá se submeter à Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3° A prestação de contas pela APAE obedecerá às normas vigentes.

Art.4ºAsdespesasdecorrentesdaaplicaçãodestaleicorrerãoporcontadoorçamentodoanode 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho – SC, 06 de Maio de 2021.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2711

Publicação Nº 3025670

LEI Nº 2711/2021, 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕESOBREREPASSEDERECURSOSFINANCEIROSAAPAEEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS"

MÁRIOAFONSOWOITEXEM,PrefeitodePinhalzinho,EstadodeSantaCatarina,nousodesuas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara devereadores votou e aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2021, atítulo de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 demarço de 1964, o valor de R$ 33.461,57 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais ecinquentaesetecentavos),paraaAssociaçãodePaiseAmigosdosExcepcionaisdePinhalzinho - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 75.437.053/0001-73, com sede à Rua São Salvador,nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho, SC.

Parágrafoúnico.Osrecursosfinanceirosdequetrataocaputdesteartigodestinam-seaodesenvolvimento do projeto "Cinoterapia e reabilitação das pessoas com deficiência", conformeplano de trabalho anexo.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais de Pinhalzinho - APAE, deverá se submeter à Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3° A prestação de contas pela APAE obedecerá às normas vigentes.

Art.4ºAsdespesasdecorrentesdaaplicaçãodestaleicorrerãoporcontadoorçamentodoanode 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho – SC, 06 de Maio de 2021.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024-2021 - PMP - MÃO DE OBRA SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3026387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C50944317589996C14FEC1B48D01CA9477F69557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 – PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E PINTURA PREDIAL, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO PARA REDE PLUVIAL E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E TUBOS DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, SERVIÇOS DE ENCANAMENTO para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo, Fundação e CIDIR, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 25/05/2021
Abertura: dia 25/05/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 07 de maio de 2021
Elmo Zanchet
Secretária de Transportes e Obras

EXTRATO CONTRATO Nº 141-2021 - PMP

Publicação Nº 3026003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 141/2021
Processo de Licitação nº: 064/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação Nº 029/2021
Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de 90,69 m² de Divisórias Eucatex com Perfis em Aço e 05 Portas Completas de 0,82 x 2,11 cm com fechadura e maçanetas Stam, que serão montadas na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Fortaleza, nº 3.483, Bairro Pioneiro, imóvel que abriga o Conselho Tutelar do município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: RODRIGO LUIS SCHAEFER - EPP
CNPJ: 10.929.715/0001-87
Valor Total: R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais).
Vigência: 10/05/2021 até 09/06/2021
Assinatura: 10 de maio de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 142-2021 - PMP

Publicação Nº 3025974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 142/2021
Processo de Licitação nº: 048/2021
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021 – PMP
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo Orgânico Liquido 5.000L, com pneus e bomba a vácuo MARCA ALGOR, ano/modelo ADEL 5.000 - 2021/2021, de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" deste Edital. Adquiridos através de Recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n° 890022/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Valor Total: R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Vigência: 12 meses

Assinatura: 10 de maio de 2021.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 3025911

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação:9/2021
Modalidade:Pregão
Minuta:48/2021
Objeto:A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo Orgânico Liquido 5.000L, com pneus e bomba a vácuo ano/modelo 2021/2021, novos de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" deste Edital. Adquiridos através de Recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil n°890022/2019.

Fornecedor:AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor:R$ 74.900,00

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026600

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º Ficam, por esta Portaria, designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no Gabinete do Prefeito, para concessão de progressão por mérito referente ao ano de 2020, de acordo com o Artigo 12 da Lei Complementar n. 131, de 18 de dezembro de 2009, sendo:
Presidente: Mario Afonso Woitexem;
Membros: Wanderlei Borba
Mateus Oro
Michel Archangelo Damazio Dondoni
Suplente: Juliano Kolankiewicz
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 07 de maio de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA - 2022/2025) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3026168

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA - 2022/2025) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2022.

CONVITE
Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.
(Lei Complementar nº 101, art. 9º, § 4º).

A Administração Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais, relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, visando atender ao disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal como também a Lei Federal nº 4.320/64. Além disso, serão levantados os dados para elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), bem como para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.
DATA: 28/05/2021 (Sexta-feira).
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Devido a Pandemia do Coronavírus a Audiência não será realizada presencialmente e sim de modo virtual, por transmissão ao vivo nas redes sociais (Instagram e Facebook) da Prefeitura.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da Gestão Fiscal mediante o envolvimento da população. Assim, sua participação na Audiência Pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Pinheiro Preto (SC), 07 de maio de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025621

PORTARIA Nº 284, DE 07 de maio de 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Eloiza Felchilcher.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 640/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Eloiza Felchilcher, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 a 05/04/2019, cujo gozo se dará de 10/05/2021 a 14/05/2021, devendo retornar a suas atividades em 17/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 07 de maio de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1553/2021

Publicação Nº 3026239

DECRETO Nº 1.553/2021, de 07 de Maio de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 177 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Investimentos ..... R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro .....R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 3° Fica revogado o Decreto 1.545/2021 de 26/04/2021.

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 07 de Maio de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 07 de Maio de 2021	

Giovani Gelson Meneghe l
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5148/2021

Publicação Nº 3026666

DECRETO Nº 5148/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI02/2016."

O Senhor SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como o Inciso IV do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Planalto Alegre/SC, de 28 de Novembro de 2008 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e,
CONSIDERANDO:
I – Que o Município de Planalto Alegre tem passado por severa redução do volume de chuva durante todo o ano de 2020, com agravamento da estiagem desde 15 de Janeiro de 2020, provocado pela redução brusca das precipitações pluviométricas em todo território municipal;
II- Que o decreto n. 5062/2020 de 30 de outubro de 2020, e o Decreto n. 5.066 de 18 de novembro de 2020, que "Declara situação de emergência" perderam a sua vigência em 28 de abril de 2021;
III- Que no ano de 2021 a situação da estiagem vem se agravando em razão da precipitação muito abaixo da média para o período,
IV- Que segundo as previsões da EPAGRI/CIRAM e DEFESA CIVIL, a região terá baixos níveis de precipitações para os próximos meses, consequentemente agravando a situação da estiagem;
V – Que em decorrência da estiagem e como consequência deste desastre, resultaram prejuízos com a escassez da água potável para consumo, bem como os prejuízos econômicos e sociais, constantes do anexo deste Decreto, aliado aos custos e encargos ao serviço público de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas e a capacidade de captação e distribuição;
VI – Que em decorrência da estiagem dos últimos meses, ocorreu um aumento expressivo no número de atendimentos prestados pelo órgão municipal responsável pelo serviço de abastecimento de água, junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nas comunidades do interior do Município de Planalto Alegre/SC;
VII – Ainda, em decorrência da estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Planalto Alegre severamente durante todo de 2020 e de 2021, mais precisamente desde 15 de Janeiro de 2020, causando drástica redução no volume de águas de rios, córregos, mananciais, fontes, sendo que muitos já encontram-se completamente secos;
VIII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência, avaliou e classificou este desastre como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI02/2016, se colocando favorável à Declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5062 de 30 de outubro de 2020, o Decreto N° 5066 de 18 de novembro de 2020, e o Decreto Nº 5145/2021, de 29 de abril de 2021.

Planalto Alegre/SC, 01 de maio de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 156/2021

Publicação Nº 3026645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0156/2021

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA. MELISSA DOS SANTOS COINASKI PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE AS SUAS FUNÇOES A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, que o município possui uma vaga para o cargo de fiscal de obras e tributos que atualmente se encontra sem nenhum servidor lotado na respectiva função;
CONSIDERANDO, que o município possui concurso com prazo de vigência ainda em vigor para o cargo de fiscal de obras de tributos, porém, diante da vedação do disposto do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal 173/2020, que não permite a admissão pela administração pública para qualquer cargo público até 31 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO, que a função de fiscal de obras e tributos é de extrema importância para a administração pública, no que pertine ao controle e fiscalização das obras e do sistema de arrecadação tributária municipal;
CONSIDERANDO, que atualmente o município possui uma série de situações, sejam elas na área tributária, em relação às obras particulares em andamento no município de Planalto Alegre, bem como os inúmeros outros empreendimentos relacionados a parcelamentos e desmembramentos de imóveis, o que demanda uma efetiva fiscalização do município nestas áreas;
CONSIDERANDO, que o município possui o poder-dever de Polícia na questão da fiscalização de tributos, obras, parcelamentos de imóveis e etc.;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. Melissa dos Santos Coinaski, Engenheira Civil, lotada na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para exercer cumulativamente as suas funções a função de Fiscal de Obras e Tributos do Município de Planalto Alegre.

Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, a Servidora Publica Municipal Sra. Melissa dos Santos Coinaski, Engenheira Civil, lotada na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 03 de Maio de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0038 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3026980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 087 / 2019. Inexigibilidade por Credenciamento n° 014 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: BANCO DO BRASIL SA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. Prazo de Vigência: 15/05/2021 até 14/05/2022. Justificativa: Em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Administrativo n.º 038 / 2020 ficam reajustados os valores contratados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, tendo em vista a variação do índice de 6,10% no período de um ano, conforme valores unitários fixados a seguir: Item 02 R$2,13; Item 03 R$1,72; Item 04 R$1,45 e Item 05 R$1,59. Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a cláusula quarta do Contrato Administrativo n.º 038 / 2020, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme valores unitários acima mencionados. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Rafael de Freitas Hermes, Responsável Legal, Banco do Brasil – Credenciada.
Pomerode / SC, 04 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

22º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3026432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Valor do Acréscimo: R$22.043,49 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Justificativa: De acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018, conforme solicitação da Empresa Di Fatto, foi realizado aditivo de acréscimo correspondente aos itens 6.3 – portas de alumínio, 6.5 – janelas de alumínio, 6.6 - vidros, 9 – revestimentos internos e externos, 10 – sistema de pisos internos e externos (pavimentação), 11 - pintura, 13 – drenagem de águas pluviais, 15 – louças metálicas, 17 – sistema de proteção contra incêndio, 18 – instalações elétricas 220v, 20 – instalações de rede estruturada, 23 – serviços complementares e 24 – serviços finais, conforme protocolo n° 3758/2021, assim deferido após análise da fiscalização e Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em conformidade com a justificativa e planilha em anexo ao contrato. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 1,66% no valor de R$22.043,49 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.
.

Pomerode / SC, 07 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 27.260

Publicação Nº 3027141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 27.260

DESIGNA GENRADO RIEMER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001 / 2021.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 11 de Janeiro de 2021, o próprio Secretário GENRADO RIEMER, Matrícula n.º 45608, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 001 / 2021, firmando com a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, através de Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993).

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/01/2021.

Artigo 3º. Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Pomerode/ SC, em 11 de Janeiro de 2021.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária
Matrícula n.º 45608

PORTARIA N.º 27.709

Publicação Nº 3027143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 27.709

DESIGNA GENRADO RIEMER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 006 / 2021.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Março de 2021, o próprio Secretário GENRADO RIEMER, Matrícula n.º 45608, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 006 / 2021, firmando com o Senhor DIETER JANDRE e a Sra. VERA LUCIA JANDRE, através do Processo Administrativo n.º 007 / 2021 – Dispensa de Licitação n.º 002 / 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Artigo 3º. Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Pomerode/ SC, em 04 de Maio de 2021.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária
Matrícula n.º 45608

PORTARIA Nº 27.738, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026598

PORTARIA Nº 27.738, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTES E HOMOLOGA MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE – GESTÃO 2021-2022.

Considerando a necessidade de homologar os membros indicados para compor a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Pomerode, na forma da Lei Complementar nº 249, de 07 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, em seu artigo 74, inciso II, alínea "g";

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos das infrações do Município de Pomerode – JARI, de acordo com as indicações dos órgãos os quais representam:

I. 1 (um) integrante, servidor público efetivo e estável, com conhecimento na área de trânsito que tenha, no mínimo, concluído o nível médio de ensino:

Titular: Luiz Henrique Frotscher
Suplente: Tamara Luiza Stédile Andreazza

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Yhon Cesar Silva (Polícia Civil)
Suplente: Luiz Marino Leivas Junior (Polícia Militar)

III. 1 (um) representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Francisco Jefferson Loponi
Suplente: Eugênio Glatz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 07 de maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3026891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 040 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS DE DEVEDORES DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 21/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 21/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 07 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/COMAD

Publicação Nº 3031857

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/COMAD

Dispõe alteração de membro da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 342 de 22 de março de 2019, e em conformidade com a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Informar alteração na composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, ficando assim composta:

Mesa Coordenadora:
I – Coordenadora: Michelle Vitório Marchetto, representante do Centro de Educação Psicossocial – CAPS;
II – Vice-coordenador: Ubyrajara Philipps Heredia, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Blumenau;
III – Secretário: Hilbert Wendler Júnior – representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João
IV – Vice-Secretário: Julian Stefan Gnewuch, representante a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 06 de maio de 2021.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EDITAL DE LEILÃO 001-2021

Publicação Nº 3026658

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3936 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: 08:30 HORAS DO DIA 26/05/2021

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 07 de Maio de 2021.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2021 TABELA ABCFARMA

Publicação Nº 3026266

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.230.791/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, bairro Centro, CEP nº. 88550-000, nesta cidade de Ponte Alta/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EDSON JULIO WOLINGER, inscrito no CPF sob o nº. 907.743.459-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 4/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕEM A LISTA DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO COMFORME lista de medicamentos tabela da ABCFarma contendo os valores e alíquotas atualizadas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
36	FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA SALEH E SALEH LTD	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 521/2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA SALEH E SALEH LT	73.921.959/0001-33		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕEM A LISTA DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO COMFORME lista de medicamentos tabela da ABCFarma contendo os valores e alíquotas atualizadas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 36 - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA SALEH E SALEH LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Medicamentos de referência na Revista Abcfarma de A á Z	UN		1,000	10,0000	10,00
2	Medicamentos de genéricos na Revista Abcfarma de A á Z	UN		1,000	12,0000	12,00
3	Medicamentos de similares na Revista Abcfarma de A á Z	UN		1,000	15,0000	15,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 521/2019;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Alta,22 de Abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA SALEH E SALEH LTD CNPJ: 73.921.959/0001-33

CONTRATO PREF 001 A 009/2021

Publicação Nº 3026278

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: INSTITUTO BARRIGA VERDE
Valor.....: 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2021 Término: 30/12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.122.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 189.700,0
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de teste seteltivo para contratação de professores.
para contratação de professores.

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 001/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: COINCO -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
Valor.....: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 002/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: CISAMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO B
Valor.....: 57.334,70 (cinqüenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 1.326, de 05/04/2013.

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 004/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: SUELLEN MACHADO DE SOUZA
Valor.....: 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: INSTRUTORA DE ARTES E CULTURA EM GERAL.

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 - Contrato Nº: 003/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: INSTITUTO BARRIGA VERDE
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/02/2021 Término: 30/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de teste seteltivo para contratação de professores.

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: CAPITAL TOUR TURISMO LTDA ME
Valor.....: 205.216,44 (duzentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2021 Término: 21/05/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto.....: Contratação de empresa especializa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2021 com o seguinte Itinerário: - Barra Verde, travessão, Sete Volta, Cerro Verde I, Cerro Verde II, Pontealtinha e Cafundó; - São Felipe, Lages
Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: NORMA RODRIGUES DOS SANTOS
Valor.....: 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 23/02/2021 Término: 23/04/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contrata empresa para prestação de serviço para aperfeiçoamento a cerca do planejamento de acordo com a BNCC bem como em relação ao PLANCON minicipal e de cada escola, para orientar os servidores sobre os protocolos de segurança a ser seguidos.
Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO
Valor.....: 215.532,23 (duzentos e quinze mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.238.4.4.90.00.00.00.00.00 (91), 2.238.4.4.90.00.00.00.00.00 (92)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a implantação do campo de futebol de grama sintética.
Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Aditivo Nº.....: TA 002/2021 - Contrato Nº: 012/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SINAL DE INTERNET FIBRA OTICA PARA USO EN TODO ESPAÇO PUBLICO.
Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 008/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: APAE - ASSOC. DE PAIS AMIGOS EXCEP. C.P
Valor.....: 40.439,45 (quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Termo de fomento tem por objetivo formalizar parceria com a APAE Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Correia Pinto/SC para que esta oportunize aos cidadãos com necessidades especiais e portadores de deficiência Intelectual e/ou Multipla e TEA.
Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada...: NETJOB TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 124.339,2
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO ESPELIALIZADO NO SISTEMA TRIBUTARIO , ESCRITURAÇÃO ELETRONICA DO ISS ,NOTA ELETRONICA ,ESTENDENDO AO SETOR CONTABIL E INTEGRAÇÃO ENTRE OS DOIS SISTEMAS, DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA , NO PERIODO DE 9 MESES
MESES

Ponte Alta, 7 de Maio de 2021

Ponte Serrada

Prefeitura

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 3026033

PORTARIA 009/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTUAIS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- O Requerimento formulado pela empresa Bella Catarina Viagens e Turismo LTDA;
- O Parecer Jurídico Exarado acerca do Requerido;
- A troca de servidores nos quadros funcionais do município;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar os serviços e valores prestados pela Empresa Bella Catarina Viagens e Turismo LTDA, representada por Ademir Pasquali;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: PATRICIA GUIMARÃES, que a presidirá, RONIVALDO DE OLIVEIRA, JANICE DE FÁTIMA FARIAS, E SABRINA DOS SANTOS SCHULLER, respectivamente secretários e membros, todos servidores do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias passíveis de prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria 007/2020 que versava sobre o mesmo assunto.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 06 de Maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021

Publicação Nº 3026109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CIDADÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.**

a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.

c) O prazo de execução dos itens será 60 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho**.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas

ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos do dia 25 de maio de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. DO CREDENCIAMENTO

a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “II”, juntamente

com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;
b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.52/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.52/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.3 DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 25 de maio de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e nº do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;

c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7 ESCLARECIMENTOS

7.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

7.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f.Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV”.
6.1.1 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
7.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
7.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
7.4 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.7 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.8 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.9 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7.11 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.12 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f)A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.2.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

9.3 DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO

a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
b) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
e) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado

nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

c) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.

PODER EXECUTIVO

05.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.1201.4.4.90.00.00

15. DAS PENALIDADES:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

b1) ADVERTÊNCIA – em número máximo de 2 (duas) para os casos que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b2) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

b3) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

c) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

b) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

d) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
e) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
f) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
g) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
h) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
i) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações do Município.
j) Fica constituído o Foro da Cidade de Ponte Serrada/SC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VI– Minuta de Contrato.

Ponte Serrada, SC, 6 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021.**

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA _____,**OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CIDADÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº, PREGÃO PRESENCIAL N.52/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CIDADÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução será 60 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá duração até, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ ....(.....), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2018.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado,

cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2021

Publicação Nº 3026117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021 – PMPS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto n. 87/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 21/05/2021, às 08h30min, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8:15 horas do dia 26 de maio de 2021, no Setor de Licitações.

Abertura dos envelopes: Dia 26 de maio de 2021 às 8:30 horas, no Setor de Licitações.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada na execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trechos das Ruas João Busetti e Paraná, conforme Projeto Executivo e anexos ao presente e projeto aprovado.
Valor estimado do Edital é R$ 385.350,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
1.2 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.
1.3 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.
1.4 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serradae/ou protocolo online;
1.5 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
1.6 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2021** **TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021** (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
CNPJ)

1.7 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada – SC., quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
a) As empresas cadastradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, informando todos os dados da empresa, CNPJ, endereço, formas de contato (fone, e-mail), nome dos sócios, as CNDs (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata (da sede do licitante) e cópia do contrato social, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame.
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.
c) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do anexo 4);
e) Declaração conforme modelo 11 – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
f)Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a). Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
c) Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial 424/2016, constate neste edital no anexo 05.
h) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo 02.
i) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do anexo 03;
j) Declaração devidamente assinada, de que a proponente se compromete com a regularização de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos de valas, não previstos na planilha orçamentária, sem custos adicionais a contratante, conforme modelo constante do anexo 11;
k) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 5.194 de 24/12/66;
l) CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) - Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) - A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

d). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) Na não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i). A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n° 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar 147/2014.
k). Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
o). O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA:
6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.1.1. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
6.1.3. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.
6.2. Na proposta deverá constar:
a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
b) - nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.2.1. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas devidamente assinadas por engenheiro, arquiteto ou profissional legalmente habilitado para tal. As planilhas deverão conter os quantitativos, custos unitários, custos parciais, custos por etapa conforme cronograma físico, custo total compreendendo todo o projeto. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual. As planilhas deverão ser apresentadas no formato conforme modelo apresentado pela licitante constante nos anexos ao presente Edital. Os preços propostos

deverão ser especificados em moeda corrente nacional;
6.2.2. A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e os serviços objeto desta concorrência devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;
6.2.3. Cronograma físico-financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados pelo responsável competente, considerando que a obra deverá ser executada no prazo constante no projeto, a partir da assinatura do contrato;
6.2.4. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
6.2.5. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
6.2.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
6.2.7. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
6.2.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. aA Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto, Planilhas e Memorial, nos termos e com as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações

verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada, SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. DA GARANTIA

11.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.

11.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

11.1.1.2. Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.1.1.3. Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

contratada, quando couber.

11.2. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.2.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.2.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.2.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.2.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.2.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
11.3. DA LICITANTE/CONTRATANTE:
11.3.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
11.3.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso

não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
13.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
15.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
Órgão: 08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. TODOS OS MODELOS DE DECLARAÇÕES CONSTANTES DESSE EDITAL DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA EMPRESA LICITANTE.

19. DOS ANEXOS:
16.1.- Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
01 – Valor máximo global
02 – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
03 – Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
04 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

05 – Modelo de Atestado de Visita;
06 – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
07 – Modelo da Placa de Obra;
08 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;
09 – Parecer Jurídico;
10 – Modelo de declaração de regularização;
11- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
12 – Minuta do contrato;
Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 6 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002).*

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.º 53**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

ANEXO Nº 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n°53 TOMADA DE PREÇOS n. 53**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP n. 53**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 05

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n. 53,** que a empresa **.....** com CNPJ nº ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU nº .....

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 07

MODELO DE PLACA DE OBRA

Placa de Obra

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 08

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……, sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC,, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____

Representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 09

PARECER JURÍDICO

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n. 53/2021, Processo Licitatório nº 53/2021,** elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto a seleção de empresa para execução de obra referente à Contratação de Empresa especializada na execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trechos das Ruas João Busetti e Paraná, conforme Projeto Executivo e anexos.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

ANEXO Nº 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n°, TOMADA DE PREÇOS n. 53/2021**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 6 de maio de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

A N E X O Nº 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n. 53/2021, para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n° 53/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de empresa para a execução de obra referente Contratação de Empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação de ponte sobre o Rio Baía, localizada na Rua Paralela a BR 282, sentido Ponte Serrada/SC/Chapecó/SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente e projeto aprovado.

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

3.1 - O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.

3.2 - **O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.**

3.3 – As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

3.3 - Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
4.1- DA CONTRATANTE:
4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;
4.1.2- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
4.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
4.1.4 - apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.
4.2- DA CONTRATADA:
4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
4.2.2.- A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
4.2.3.- Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.
4.2.4.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.
4.2.5.- Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
4.2.6.- Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
4.2.7.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
4.2.8.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
4.2.9.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
4.2.10.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
4.2.11.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
4.2.12.- providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
4.2.13.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
4.2.14. - A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
4.2.15 - Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
4.2.16 - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

5.1.- A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
5.2 – A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
5.3 – O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista no item 7.2 deste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

6.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do : 08.001. MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS-08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
7.2 – A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral.
7.3 – A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
7.3 - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

8.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
8.1.1 - Advertência;
8.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.
8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
8.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
8.2.1 - rescisão contratual;
8.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
8.3 – Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

12.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n.º 53/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 53/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial 4242/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, 6 de maio de 2021.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2784/2021

Publicação Nº 3025908

DECRETO Nº 2784, DE 06 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o elevado número de processos administrativos tramitando junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pendentes de despacho, em virtude da elevada demanda;
Considerando a impossibilidade momentânea de convocar novos servidores, em face das determinações e impedimentos apontados pela Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando os princípios norteadores da administração pública, especialmente, o da eficiência na prestação do serviço público, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento em regime de expediente interno da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, nos dias 14 e 21 de maio de 2021, inexistindo em caráter excepcional o atendimento ao público em geral.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 2785/2021

Publicação Nº 3026213

DECRETO Nº 2785, DE 07 DE MAIO DE 2021

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2021- PP 02/2021 – PMPB – REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e,
Considerando o relatório e sua respectiva conclusão da Representação de Natureza Interna, Processo @ REP 21/00230071, proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, onde aponta irregularidades;
Considerando o Memorando n° 192/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Sr. Rodrigo Truffa da Costa, solicitando a anulação do Pregão n° 024/2021-PMPB;
Considerando a Súmula nº 473 do STF, a qual determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, concernente a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2021- PP 02/2021 - PMPB.

Parágrafo Único – Ficam anulados todos os efeitos do Pregão n° 024/2021, as atas de registro de preços firmadas em decorrência do procedimento e/ou qualquer ato decorrente do processo.
Art. 2° Proceda-se as correções e lancem-se novos procedimentos licitatórios com o mesmo objeto do procedimento anulado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - FUMDICA

Publicação Nº 3026131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B52D01DFBAEACA5CA912164CF683153F15F4084D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FUMDICA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 002/2021 - FUMDICA em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 002/2021 - FUMDICA
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação da empresa Práticas Assessoria LTDA ME, para realização do Diagnóstico Social da Realidade da Infância e Adolescência do Município de Porto Belo, bem como a implantação de setor responsável pela análise de dados e monitoramento dos serviços a partir dos dados.
CONTRATADA: PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 12.038.574/0001-38
VALOR: R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 - FMS

Publicação Nº 3025700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4380585DBEA799B82D04DF7D55B8C20BF6DD617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 014/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 051/2021 - FMS
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais necessários para manutenção do tratamento de paciente menor, residente do município de Porto Belo, conforme solicitação médica.
CONTRATADA: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 74.127.473/0002-71
VALOR: R$ 461,70 (Quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 - FMS

Publicação Nº 3026146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 053FCEA721070F716D861C818E9C6FAA92F9D8C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 015/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 052/2021 - FMS
OBJETO: Aquisição por compra direta de medicamento essencial ao tratamento de pacientes com hipertensão arterial atendidos na rede municipal de saúde, porém que não há disponível saldo no pregão 12/2020 observando o item 5.2.3 do referido pregão prevê acréscimos de até 25% para dispensa.
CONTRATADA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 84.683.481/0199-43
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 - FMS

Publicação Nº 3026173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C1AEF625EA778BCE2896079D43B27FD1F10171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 016/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 053/2021 - FMS
OBJETO: Aquisição complementar de medicamento para tratamento de pacientes em sofrimento mental que restou com saldo de compra zerado no Pregão 12/2020, ainda vigente, porém com consumo muito elevado quando comparado ao programado.
CONTRATADA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 84.683.481/0199-43
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021 - PMPB

Publicação Nº 3026207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B9A282DF89090BB403B516CE770C03BFD84C251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 026/2021 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 066/2021 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para construção de bocas de lobo em vias do município, considerando que a empresa vencedora do Pregão 047/2020 desistiu do item e os outros colocados não conseguiram atender o item.
CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.414.584/0001-23
VALOR: R$ 9.480,00 (Nove mil e quatrocentos e oitenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2021 - FMS

Publicação Nº 3025712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F17BDE147724132DE0E54C69966C23585F8C1A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 022/2021 – FMS
em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 054/2021 – FMS
Objeto: Referente a exames laboratoriais realizados no Município de Porto Belo. Credenciamento 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SOUZA & HEIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

HOMOLOGADO: 06/05/2021.

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2021 - FMS

Publicação Nº 3026175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD5B845F5202BFD0955D247F65E4D216DBEAA2AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 023/2021 – FMS
em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 055/2021 – FMS
Objeto: Referente a exames laboratoriais realizados no Município de Porto Belo. Credenciamento 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GLAUCO CESARIO PEREIRA - ME
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
HOMOLOGADO: 06/05/2021.

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3026182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B56E015A810BCE1DD2C9F178BFEA376F5472844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 024/2021 – FMS
em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 056/2021 – FMS
Objeto: Referente a laudos de raio-X solicitados pela atenção básica em saúde deste Município. Credenciamento 015/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VIANNA E HOLANDA - SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
HOMOLOGADO: 06/05/2021.

Porto Belo/SC, 07 de maio de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.216/2021

Publicação Nº 3026835

DECRETO Nº 1.216, de 03 de maio de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOÃO LUCAS SCHIEL, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3025918

Edital de Convocação 086/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 7 de maio de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
31	KATIA APARECIDA SABAI		

Porto União (SC), 06 de maio de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087 - PSS - MATEMÁTICA

Publicação Nº 3025921

Edital de Convocação 087/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 10 de maio de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
03	JUSSARA MARGARETE REMPEL ROVEDA		

Porto União (SC), 06 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 088 - PSS - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 3025927

Edital de Convocação 088/2021

Chamada Pública nº. 004/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 004/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 10 de maio de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;

☐ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – Atendimento Educacional Especializado - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
04	JANETE DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA		

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 089 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3025930

Edital de Convocação 089/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 10 de maio de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
32	FATIMA REGINA SIQUEIRA MARTINS		

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2021 - EXCLUSIVO ME-EPP-MEI - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3026519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5B0CBF52A3EA4326610F8A6CB13F21695C2EDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 127/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 064/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Código registro TCE: F5B0CBF52A3EA4326610F8A6CB13F21695C2EDED

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EM OBRAS DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 21 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3026542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 930CA1C3F4360094FAC72E2BDDA4A5540A311498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 128/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 065/2021
Código registro TCE: 930CA1C3F4360094FAC72E2BDDA4A5540A311498
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Publicação Nº 3026549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43F25D690D0384FDE1CB52DC70563AEA1A6D225E

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2021
Código registro TCE: 43F25D690D0384FDE1CB52DC70563AEA1A6D225E

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 27 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

77 E 78 2021

Publicação Nº 3026523

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº77/2021
PREGÃO ELETRONICO 63/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 77/2021, pregão Eletrônico 63/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 20/05/2021, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 07 de maio de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 09:00 horas do dia 20.05.2021, para REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 07 de Maio de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 02/2021

Publicação Nº 3026876

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Nº 02/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA estabelece e divulga normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Municipal nº. 1.270/2005 de 07 de abril de 2005 e suas alterações posteriores, visando suprir as necessidades de profissional médico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, em virtude do afastamento das atividades presenciais da titular do cargo, cujo certame é regido pelas normas do presente Edital e seus anexos, com inscrições a realizarem-se no período de 10 de maio de 2021 a 14 de maio de 2021, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção (íntegra do edital) encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2021.

TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

PREFEITURA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 19/2021 - SECRETARIA SAÚDE

Publicação Nº 3026838

EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 19/2021

A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, convoca os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: rh@presidentegetulio.sc.gov.br com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente entre 11/05/2021 à 16/05/2021. O Edital completo encontra-se disponível no site presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

FISIOTERAPEUTA								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Centro	01	20h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	Vacância Efetivo	Diplo-ma com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacio-nal	R$ 2.435,71 (Dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

FONOAUDIÓLOGO								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Centro	01	20h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	Substituição afastamen-to servidor efetivo	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro Profissional.	R$ 2.050,82 (Dois mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

Presidente Getúlio, 07 de maio de 2021.

Secretária de Saúde

PORTARIA N°. 488/2021

Publicação Nº 3026076

PORTARIA Nº 488/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 17/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 10 de maio de 2021, SELENE PEREIRA, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga da vacância de Edite Bernardo, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 07 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 07 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 489/2021

Publicação Nº 3026078

PORTARIA Nº 489/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora GREICE KRIEGER, Diretora de Administração e Finanças, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, a partir do dia 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 07 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 07 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 490/2021

Publicação Nº 3026079

PORTARIA Nº 490/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IRENE HEIDRICH, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, no período de 10 de maio a 19 de maio 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 07 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC. 07 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 491/2021

Publicação Nº 3026106

PORTARIA Nº 491/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao Servidor JOAO PEDROSO, Agente de Serviços Gerais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2003 a 11 de junho de 2008, a partir do dia 10 de maio a 08 de junho de 2021. (sendo esse o 2° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 07 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 492/2021

Publicação Nº 3026134

PORTARIA Nº 492/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 17/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 10 de maio de 2021, CIRLENE APARECIDA VIEIRA, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, , subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, Biblioteca Pública e Portal Turístico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga oriunda ao termo de compromisso n° 001/2021, firmado entre a Gerencia de Educação da 14ª Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama e a Prefeitura Municipal , com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 07 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 07 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 493/2021

Publicação Nº 3026731

PORTARIA Nº 493/2021
DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
A partir do dia 10 de maio de 2021, MARCIA SOMMER, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a CEIM Cantinho Feliz, subordinado Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 10 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 10 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Publicação Nº 3026945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A619ED484CC90FCF035E3DC1595C4640052B1E

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 7 DE SETEMBRO, RUA ALVIN HORSTMANN, TRAVESSA JOSÉ BINDER E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E ACESSIBILIDADE EM PAVER DA RUA CURT HERING.

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 10/06/2021 às 08h30min. A sessão de abertura será às 09h00min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 7 de maio de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 - RETIFICADO

Publicação Nº 3031853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA SETOR DE TRÂNSITO, MOTORISTAS DA SAÚDE, LEITURISTAS DA SAATE, CONSELHO TUTELAR E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 24/05/2021 às 9h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 10 de maio de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Muncipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3027172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2CC460F1B36D3DDB73C4AA22511D2101BC8AAE5

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

MOTIVO: DESCRITIVO DO ITEM DIVERSO DO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA SETOR DE TRÂNSITO, MOTORISTAS DA SAÚDE, LEITURISTAS DA SAATE, CONSELHO TUTELAR E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Presidente Getúlio, SC, em 07 de maio de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 28/2021

Publicação Nº 3025742

Número da Lei: 1637 Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 28/04/2021
DECRETO Nº 28, de 3 de maio de 2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.0100	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.33390 00000000000000.0100	15.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 3 de maio de 2021
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 29/2021

Publicação Nº 3025746

Número da Lei: 1604 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 29/11/2019
DECRETO Nº 29, de 5 de maio de 2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SEGURANÇA PUBLICA

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.3443000000000000000.0100	12.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.3339000000000000000.0100	12.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 5 de maio de 2021
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, PAGOS POR HORA TRABALHADA

Publicação Nº 3026512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº50/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/02/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 50/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, PAGOS POR HORA TRABALHADA.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 20/05/2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 20/05/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 20/05/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Para participação de pessoa física, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.3.1 Cópia de RG e CPF;
3.3.2 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.3.3 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados (PESSOA JURIDICA) para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial quando for o caso, para ME, EPP, EIRELI, a fim de obtenção dos direitos da lei 123/06.
6.1.14 Atestado de capacidade Técnica de ter realizado os serviços do item à participar do certame, fornecido por órgão governamental ou particular;
6.1.15 Declaração da empresa com o nome, comprovante de qualificação e vínculo do funcionário que prestará o serviço para o município de Presidente Nereu (apresentado na assinatura da Ata de Registro de Preços).

6.2 Os interessados (PESSOA FÍSICA) para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.5 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.6 Certidão de negativa de INSOLVÊNCIA FINANCEIRA.
6.2.7 Atestado de capacidade Técnica de ter realizado os serviços do item à participar do certame, fornecido por órgão governamental ou particular;

6.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.4 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.5 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.7 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.8 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.
6.9 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.10 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 Será aceito lances verbais até 60% (sessenta por cento) do valor de referência deste edital;
8.12 Caso haja interessados no mesmo item à oferecer o valor abaixo do limite de 60% (sessenta por cento), será realizado sorteio para definir o vencedor com o intuito à não haver proposta inexequível ou sem condições de praticar quando na execução dos serviços contratados.
8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.15 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal

e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de

PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
A licitante contrata deverá informar ao setor da prefeitura qual profissional realizará os serviços, a fim de cadastrar o mesmo no ponto biométrico para conferência da carga horária prestada ao fim de cada ordem de serviço.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08.01 SECRETARIA DE OBRAS
	2006 SECRETARIA DE OBRAS
	333903916 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
	01000000
	E OUTRAS DOTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação

fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado todo serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão reparados, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar

omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 07 de maio de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, PAGOS POR HORA TRABALHADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em

igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de PREGÃO nº 50/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados ficarão à cargo de funcionário determinado por portaria para cada órgão do município de presidente Nereu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos

bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, PAGOS POR HORA TRABALHADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do

Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 50/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.500	HORA	SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO, SENDO PAGOS POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.	R$30,00	R$ 75.000,00
2	2.000	HORA	MAO DE OBRA DE SERVICOS DE ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL, SENDO PAGOS POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.	R$30,00	R$ 60.000,00
3	2.000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PREDIAL, SENDO PAGOS POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.	R$21,00	R$ 42.000,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de pedreiro, pintor e eletricista para reformas de construções dos prédios municipais e demais fundos municipais. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.500	HORA	SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO, PAGOS POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.		
2	2.000	HORA	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.		
3	2.000	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA, POR PROFISSIONAL.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2021 - PM PL 39.2021 PR 12.2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 3025935

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 13

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 39/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 39/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso das Secretarias do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10055	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	2, 3, 11, 19, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 37, 41, 43, 44 , 45, 48, 49, 51, 52, 59, 63, 64, 68, 74, 79, 82, 93, 94, 95 , 97, 98, 105, 107, 110
9102	OSMAR BRUDER - ME	14 , 75
9054	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	22, 23, 30, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 84, 85, 86, 87, 88 , 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 , 26, 28, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 47, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69 , 70, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 81, 83, 92, 96, 99, 112 , 113, 114, 115

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	PAULO G. DA SILVA	829.540.899-20
OSMAR BRUDER - ME	22.911.824/0001-56	OSMAR BRUDER	059.360.449-04
PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	MARLI BOHN	041.072.299-55
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso das Secretarias do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, com as seguintes características: De boa qualidade; Grau médio de amadurecimento; Boas condições de consumo; Tamanho grande; Peso de aproximadamente 1,3kg; - Sem rachaduras ou danos físicos.	Un	REAL	20,000	4,4900	89 , 80

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal; constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; aspecto sólido com cristais bem definidos, sem formação de torrões; cor branca; pacote de 5 kg.	PCT	CEDRO	30,000	12,0800	362,40
5	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1KG. - Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Un	DAJU	5,000	8,9900	44 , 95
7	AÇÚCAR REFINADO, 5KG, com as seguintes características: Cor branca; Sem resíduos escuros; Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Embalagem de 5 kg.	Un	BOA MESA	30,000	14,3800	431,40
8	Adoçante líquido de stevia - embalagem de 80ml	Un	STEVIA	5,000	14,9100	74 , 55
9	Adoçante natural xilitol - embalagem de 300g	Un	XILITOL	5,000	33,9500	169,75
10	Agua de coco - embalagem de 1 litro. Com 100% agua de coco, sem conservantes, sem adição de açúcar.	Un	PURO COCO	15,000	6,0000	90 , 00
12	ALFACE, com as seguintes características: De primeira qualidade; Folhas íntegras; Com todas as partes comestíveis aproveitáveis; Livre de sujidades.	Un	SEWALD	10,000	3,2000	32 , 00
13	Alho - de primeira qualidade, firme, graúdo, cabeças intactas.	Kg	REAL	5,000	20,0000	100,00
15	AMENDOIM, EMBALAGEM 500 GRAMAS: com as seguintes características: Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; Produto livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos anomias ou vegetais; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Acondicionado em embalagem resistente, intacta, vedada hermeticamente; Prazo de validade estampado na embalagem; Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade; Embalagem com, no mínimo, 500 gramas.	Un	VALAR	20,000	4,9700	99 , 40
16	BALA DURA, EMBALAGEM COM 1KG, DIVERSOS SABORES;	Un	BERBAU	10,000	14,8900	148,90
17	BANANA, com as seguintes características mínimas: Tipo CATURRA; Grau de maturação médio; Fruto de tamanho médio; Limpo, íntegro e acondicionado de forma a evitar danos físicos ou biológicos; Livre de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	REAL	45,000	2,1000	94 , 50
18	Bicarbonato de sódio 500gr	Un	BRUSTO	35,000	9,7500	341,25
20	Biscoito salgado com gergelim. Embalagem plástica com no mínimo 400g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	Un	CASAREDO	15,000	5,3500	80 , 25
21	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	20,000	5,4900	109,80
26	BOLO COM COBERTURA, FORMIGUEIRO; macio; tamanho aproximado de no mínimo 30X40X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un	BOM PREÇO	18,000	41,7700	751,86
28	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA; macio; tamanho aproximado de no mínimo 45X35X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un	BOM PREÇO	17,000	49,6900	844,73
35	CAFÉ TORRADO E MOIDO; moagem fina e uniforme; Embalagem alto vácuo; Tipo do café: extra forte; Ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada; Acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500 Gramas.	Un	OTTO	282,000	7,4500	2.100,90
36	Canela em pó, embalagem de 30g	Un	OPA	10,000	3,4800	34 , 80
38	CARNE BOVINA MOÍDA, com as seguintes características: Resfriada; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Sem nervuras; Inspecionada; Com, no máximo, 10% de gordura e sebo; Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica.	Kg	BOM PREÇO	30,000	19,4600	583,80
39	CEBOLA DE CABEÇA com as seguintes características: Tamanho médio; Nova; De 1ª qualidade; com casca; Compacta e firme, sã e sem rupturas; Sem lesões de origem física ou mecânica; Isenta de partes pútridas e livre de enfermidades; Acondicionadas em embalagens resistentes e com etiqueta de pesagem.	Kg	REAL	20,000	2,8700	57 , 40
40	Cenoura de boa qualidade, de tamanho médio, escovada, isenta de sujidades. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	REAL	5,000	2,8800	14 , 40

46	COXINHA DE CARNE BOVINA; Fritas; Com peso aproximado de 20 gramas; O produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	BOM PREÇO	260,000	0,8400	218,40
47	COXINHA DE CARNE FRANGO; Fritas; Com peso aproximado de 20 gramas; O produto deverá ser entregue frito e aquecido	Un	BOM PREÇO	160,000	0,8400	134,40
99	SALADA DE FRUTAS; Composta por, no mínimo, 4 espécies diferentes de frutas; Porção Individual, devidamente acondicionada; Peso líquido mínimo de cada porção: 100gramas; Produzido á, no					

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Farinha de aveia - embalagem de 500g	Un	NATURALE	5,000	11,4800	57 , 40
61	FARINHA DE TRIGO; Enriquecida com ferro e acido fólico, produto de 1ª qualidade. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita; Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente acondicionado em embalagem apropria contendo pacotes de cinco (05) quilos. Validade de no mínimo de 04 meses.	PCT	MARX	20,000	13,0800	261,60
62	FERMENTO BIOLÓGICO instantâneo; Embalagem com 125 gramas; obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; Granulado, seco, instantâneo; Sem necessidade de refrigeração; Sem conservantes artificiais; Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	FLEISCHMAN	5,000	4,8200	24 , 10
65	KIWI. Sem deterioração; de primeira qualidade; Grau médio de amadurecimento; Sem manchas e partes amolecidas.	Kg	REAL	25,000	17,4700	436,75
66	LARANJA PÊRA; Fruto de tamanho médio; Com características íntegras e de primeira qualidade; Fresco, limpo, grau de maturação médio; Coloração uniforme; Isento de sujidades.	Kg	REAL	20,000	3,2400	64 , 80
67	LEITE INTEGRAL; Em embalagem (primária) tetra park, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F); Validade mínima de 3 meses após a entrega; Validade mínima de 3 meses após a entrega; Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	TERRA VIVA	66,000	37,6900	2.487,54
69	LEITE; Em embalagem (primária) tetra park, com identificação do produto, data de validade e selode inspeção federal (S.I.F); Validade mínima de 3 meses após a entrega; Embalagem de 1 litro.	Un	TERRA VIVA	110,000	3,2900	361,90
70	MAÇÃ tipo FUJI ou GALA, com as seguintes características mínimas: Fruto de tamanho médio; De boa qualidade; Fruto limpo, com coloração uniforme e apresentando grau de maturação médio; Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	REAL	25,000	6,4500	161,25
71	MAMÃO, com as seguintes características mínimas: De boa qualidade; Fruto de tamanho médio, com grau de maturação médio e coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	REAL	25,000	3,9800	99 , 50
72	MANGA, com as seguintes características mínimas: Produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; Fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; Isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	REAL	15,000	4,9800	74 , 70
73	Manteiga extra com sal, pote de 200g. Ingredientes: gordura láctea e sal.	Un	FRIMESA	5,000	8,6500	43 , 25
76	Melancia, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	REAL	20,000	2,5900	51 , 80
77	Melão, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões	Un	REAL	61,000	4,0500	247,05
80	Morango, maturação adequada para o consumo, de primeira qualidade, não devem estar amassados, sem lesões, com coloração característica.	Kg	PETROLI	20,000	16,5800	331,60
81	ÓLEO DE SOJA, com as seguintes características mínimas: Refinado; SEM COLESTEROL; De 1ª qualidade; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, contados da data de entrega; Embalagem plástica de 900ml.	Un	COAMO	40,000	8,0400	321,60
83	Pacote de balas mastigáveis sortidas com 01 kg, coloridas artificialmente com pelo mínimo 3 sabores diferentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	BERBAU	20,000	13,8500	277,00
92	PIPOCA, PACOTE DE 500 GRAMAS: Embalagem adequada; Número de lote e data de validade expresso na embalagem;	Un	VALAR	35,000	3,1600	110,60
96	Raiz de gengibre	Kg	REAL	7,000	19,9500	139,65

Un BOM PREÇO 150,000 3,9500 592,50

máximo, 12 horas antes da entrega.

112 Tempero verde (salsa e cebolinha) de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, não estar danificada. PCT SEWALD 10,000 2,7300 27 , 30

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	TOMATE de boa qualidade, com as seguintes características: De 1ª qualidade; Tamanho médio; Grau médio de maturação; Casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas; Acondicionado em embalagem resistente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem; Entrega em quilôgramas.	Kg	REAL	10,000	7,4500	74 , 50
114	Uva, de mesa, red globe ou benitaka, de boa qualidade, fruto fresco, íntegras, sem amassados e frutos soltos.	Kg	REAL	10,000	10,9900	109,90
115	VINAGRE DE ÁLCOOL: BRANCO; Embalagem plástica com 750 ml; Hermeticamente fechado; Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	KOLLER	55,000	1,8100	99 , 55

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BOLACHA CASEIRA DE ROSCA; Com Cobertura; Acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	LUDWIG	12,000	24,8900	298,68
23	BOLACHA CASEIRA SORTIDA; Com cobertura; Acondicionado em embalagem apropriada	Kg	LUDWIG	22,000	24,8500	546,70
30	BOLO DE MAÇA COM CANELA INTEGRAL; macio; tamanho aproximado de no mínimo 45X35X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	LUDWIG	7,000	54,8500	383,95
50	CUCA; Redonda; Recheios variados; Acondicionado em embalagem apropriada; Embalagem com peso líquido de 760 kg; O produto deve estar com cor, cheiro e aparência agradável; Preparado a, no máximo, 2 dias antes da entrega.	Un	LUDWIG	60,000	13,9800	838,80
53	ESFIRRA com recheio de PRESUNTO; Assadas; em cartucho de papel individual; Com peso aproximado de 40 Gramas; O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	0,9400	235,00
54	ESFIRRA com recheio de CARNE BOVINA; Assadas; em cartucho de papel individual; Com peso aproximado de 40 Gramas; O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	0,9400	235,00
55	ESFIRRA com recheio de CARNE DE FRANGO; Assadas; em cartucho de papel individual; Com peso aproximado de 40 Gramas; O produto deverá ser entregue, assado e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	0,9400	235,00
56	"ESFIRRA com recheio de QUEIJO - Assadas - Em cartucho de papel individual - Com peso aproximado de 40 Gramas. - O produto deverá ser entregue, assado e aquecido. "	Un	LUDWIG	150,000	0,9400	141,00
57	Esfirra integral assada - com recheio de brócolis e ricota, com peso aproximado de 40g.	Un	LUDWIG	200,000	1,1400	228,00
58	Esfirra integral assada - com recheio de legumes, com peso aproximado de 40g.	Un	LUDWIG	100,000	1,1400	114,00
84	PÃO DE QUEIJO; Assado; Acondicionado em embalagem apropriada; Peso unitário, aproximadamente 40 gramas; Produzido há, no máximo, 12 horas antes da entrega.	Un	LUDWIG	250,000	1,1400	285,00
85	PÃO INTEGRAL, com as seguintes características mínimas: Unidade de 50 gramas cada; De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea; Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais; Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; Fabricado no dia da entrega.	Kg	LUDWIG	5,000	12,5800	62 , 90
86	Pão integral, fatiado, peso médio de 500g, de boa qualidade, com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. A embalagem plástica deve ser atóxica e conter data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no dia da entrega.	Un	LUDWIG	10,000	4,0500	40 , 50

87	PÃO FRANCÊS; Peso líquido aproximado de 50 gramas cada unidade; Produzido há, no máximo, 12 horas antes da entrega.	Kg	LUDWIG	135,000	9,8900	1.335,15
88	PASTEL DE CARNE BOVINA; Assado; tamanho aproximado de 5x2,5 cm; Recheio de carne Bovina; Produto deverá ser entregue assado e aquecido.	Un	LUDWIG	200,000	1,1500	230,00
89	PASTEL DE CARNE BOVINA; Frito; tamanho aproximado de 5x2,5cm; Recheio de carne Bovina; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	1,1000	275,00

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	PASTEL DE CARNE DE FRANGO; Frito; tamanho aproximado de 5x2,5 cm; Recheio de carne de Frango; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	1,1000	275,00
91	PASTEL DE CARNE FRANGO; Assado; tamanho aproximado de 5x2,5 cm; Recheio de carne Bovina; Produto deverá ser entregue assado e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	1,0900	272,50
100	SALGADO PÉROLA; Frito; Recheado de Presunto e queijo; Embalagem apropriada para o produto; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	200,000	1,3800	276,00
101	Salgado RISOLES DE CARNE BOVINA; Frito; Recheio de CARNE BOVINA; Peso líquido de 50 gramas; Em embalagem apropriada para manuseio do alimento; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	250,000	1,3800	345,00
102	Salgado RISOLES DE CARNE DE FRANGO; Frito; Recheio de CARNE DE FRANGO; Peso líquido de 50 gramas; Em embalagem apropriada para manuseio do alimento; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	200,000	1,3800	276,00
103	Salgado RISOLES DE PRESUNTO; Frito; Recheio de PRESUNTO; Peso líquido de 50 gramas; Em embalagem apropriada para manuseio do alimento; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	200,000	1,3800	276,00
104	Salgado RISOLES DE QUEIJO; Frito; Recheio de QUEIJO; Peso líquido de 50 gramas; Em embalagem apropriada para manuseio do alimento; Produto deverá ser entregue frito e aquecido.	Un	LUDWIG	200,000	1,3800	276,00
106	Sanduíche - com mini pão de X integral (pão de hambúrguer) com peso de 50g com recheio de patê de atum, cenoura e alface.	Un	LUDWIG	140,000	4,4800	627,20
108	Sanduíche frio com pão integral fatiado - recheio de presunto, queijo, tomate e alface.	Un	LUDWIG	150,000	4,4800	672,00
109	SANDUÍCHES de PÃO FATIADO; CONTENDO: Apresuntado, queijo,margarina; Acondicionado em embalagem plática individual; Preparado a , no máximo, 24 horas antes da entrega.	Un	LUDWIG	250,000	3,9700	992,50

For necedor: 9102 - OSMAR BRUDER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALMOÇO + SUCO DE FRUTAS; Almoço deverá conter no mínimo, arroz, feijão, carne, macarrão, salada; Almoço acompanhado de Suco de Frutas de 300ml.	Un	BISTRO BEE R	200,000	18,0000	3.600,00
75	Marmita contendo: 01 concha pequena de feijão, 01 colher de servir de arroz, 2 colheres de servir de macarrão com molho ou mandioca cozida ou batata (purê, frita ou refogada), 01 bife de gado grande, 02 ovos fritos, 01 pão francês e 03 tipos de salada no mínimo.	Un	BISTRO BEE R	280,000	15,0000	4.200,00

For necedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTD A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ com ACTIGEN, 1KG:Produto preparado tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias; Aspecto pó homogêneo; Cor própria do produto; Cheiro característico; Validade	Un	NESCAU	15,000	16,9700	254,55 com o cacau obtido por processo
3	AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal; constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar; aspecto sólido com cristais bem definidos, sem formação de torrões; cor branca; pacote de 2 kg.	PCT	DELTA	167,000	5,3500	893,45
11	Água mineral emb. com 500 ml sem gás		VALLE AZUL	70,000	0,9000	63 , 00

19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL; Isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais; Embalagem plástica, atóxica; Contendo 400g; Prazo de validade no, máximo, 08 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	60,000	4,4900	269,40
24	BOLINHO DOCE, do tipo AMARRA MARIDO, frito, acondicionado em embalagem plástica com de 300 Gramas.		KI BARATO	30,000	14,8500	445,50
25	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE NEGA MALUCA; mínima de 8 meses, contados da data da entrega; Acondicionado em embalagem de 1kg apropriada para o produto; macio; tamanho aproximado de no mínimo 30X40X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un Un Un	KI BARATO	28,000	41,5000	1.162,00

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	BOLO DE BANANA COM AVEIA E AÇUCAR MASCAVO; macio; aproximado de no mínimo 45X35X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un	KI BARATO	5,000	53,7000	268,50
29	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA; macio; tamanho mínimo 45X35X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega.	Un	KI BARATO	8,000	49,8000	398,40
31	BOLO DE MILHO OU FUBÁ; macio; tamanho aproximado de no mínimo 45X35X5cm; Cortado em fatias; embalado em bandejas cobertas com plástico filme; Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto; Em excelente estado de conservação; Feito no, máximo, 12 hrs antes da entrega	Un	KI BARATO	13,000	43,8000	569,40
32	BOMBOM SORTIDO, PACOTE 1KG; Bombom de chocolate; cobertura externa e recheio em chocolate preto.	Un	AMOR CARIO	32,000	32,9000	1.052,80
37	Canela em rama, embalagem de 30g	Un	APTI	35,000	6,4900	227,15
41	CHÁ: acondicionado em embalagem apropriada; Peso 15g; Sabores a Definir na Autorização de Fornecimento.	Un	ALEX	290,000	3,9700	1.151,30
43	Coco Ralado Fino desidratado sem açúcar- embalagem de 100GR. Validade mínima de 02 meses a partir da entrega	Un	APTI	5,000	3,9800	19 , 90
44	COCO RALADO, com as seguintes características mínimas: Coco ralado com flocos finos e açucar; Produto alimentício desidratado; Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico; Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; Embalagem plástica, integra, atóxica, contendo 1kg do produto; Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses a contar da data de entrega.	Un	MAIS COCO	5,000	22,9700	114,85

45	Cortes de frango sassami, filezinho, congelado, embalagem com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado.	Kg	MAIS FRANGO	40,000	11,0000	440,00
48	CRAVO inteiro - 10 gramas	Un	APTI	15,000	1,9900	29 , 85
49	CREME DE LEITE; 100% de origem animal; Embalagem isentas de qualquer danificações; Não amassadas; Não estufadas; Que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; Com aproximadamente 200 gramas; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	Un	TERRA VIVA	10,000	2,5700	25 , 70
51	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO; com os seguintes ingredientes: folhas de erva mate moídas e secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais; Embalagem com peso líquido de 1kg; Prazo de validade de 90 dias.	Un	CHARRUA	19,000	8,2900	157,51
52	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO EMBALADA Á VÁCUO	Un	REI VERDE	225,000	13,9300	3.134,25
59	EXTRATO DE TOMATE, com as seguintes características: Concentrado; Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele e sem sementes; Isento de fermentações; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Sem aditivos e conservantes; Embalagem longa vida, intacta, resistente, vedada hermeticamente; Peso líquido: no mínimo 340 gramas; Prazo de validade estampado na embalagem; Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade.	Un	FUGINI	35,000	1,6900	59 , 15
63	FERMENTO QUÍMICO em pó, com as seguintes características: Contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio; Isento de sujidades, parasitas, detritos animais ou vegetais; Embalagem intacta, resistente, vedada hermeticamente; Prazo de validade estampado na embalagem; Valido por, no mínimo, 3 meses após a data da entrega; Peso líquido: no mínimo, 250 gramas.	Un	APTI	20,000	6,4700	129,40
64	Galão de água Mineral com recarga 20 litros	Un	IPORÃ	2,000	39,5000	79 , 00

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	LEITE CONDENSADO; Acondicionado em embalagem de 395 gramas, apropriada para o produto; Validade mínima: 6 meses contados da data de entrega; Não contém glúten.	Un	PIRACANJUB	20,000	4,7900	95 , 80
74	MARGARINA CREMOSA: Não Contém glúten. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação; Rotulagem nutricional obrigatória; Embalagem de plástico, atóxico, individual com peso líquido de 500 g; Produto com validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Un	PRIME	15,000	4,4900	67 , 35
79	MISTURA PARA REFRESCO; Sabores Variados; produto que não necessite de conservação a frio; não fermentada; não alcoólico; Em embalagem aluminizada, contendo informação sobre procedência e validade; Embalagem de 30 gramas; Capaz de ser diluído em água, sendo possível preparo em recipiente de 1 litro.	Un	POP FRUTA	60,000	0,9800	58 , 80
82	OVOS; Inspecionados; A casca limpa, isento de qualquer rachaduras ou danificações que prejudiquem a qualidade do produto; Entregue em embalagem apropriada para o produto.	DZ	CARMINATI	35,000	6,4700	226,45
93	POLVILHO AZEDO, com as seguintes características: - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; - Produto livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos anomias ou vegetais; - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; - Acondicionado em embalagem resistente, intacta, vedada hermeticamente; - Prazo de validade estampado na embalagem ; - Entregue com antecedência de, no mínimo, 3 meses da data final de validade. - Embalagem com, no mínimo, 500 gramas.	Un	MANU	50,000	3,3800	169,00
94	PRESUNTO FATIADO; Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem de no mínimo150g; Validade de,no mínimo, 15 dias após a entrega.	Un	FRIMESA	100,000	5,9800	598,00
95	QUEIJO FATIADO; Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações; Embalagem de no mínimo150g; Validade de,no mínimo, 15 dias após a entrega.	Un	DEALE	100,000	6,4700	647,00
97	recarga de Galão de água Mineral 20 litros	Un	IPORA	22,000	10,0000	220,00
98	SAL REFINADO: Iodado; Embalagem de 1 kg; Data de validade impresso na embalagem.	Un	GARÇA	21,000	1,0800	22 , 68
105	SALSICHA DE FRANGO HOT DOG; Resfriada; Embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, nº do registro no Ministério da Agricultura e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. Pacotes de 1 KG.	PCT	MAIS FRANGO	131,000	13,9900	1.832,69
107	Sanduíche - com mini pão de X integral (pão de hambúrguer) com peso de 50g com recheio de patê de frango, cenoura e alface.	Un	KI BARATO	150,000	4,9700	745,50
110	SANDUÍCHES tipo PRENSADO - Pão Fatiado com recheio de Legumes - Acondicionado em embalagem plástica, individual. -Preparado a , no máximo, 24 horas antes da entrega.	Un	KI BARATO	50,000	5,4800	274,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,7 de Maio de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	CNPJ: 13.774.367/0001-04 _____
OSMAR BRUDER - ME	CNPJ: 22.911.824/0001-56 _____
PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	CNPJ: 07.359.886/0001-03 _____
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

Publicação Nº 3026385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o Candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARCOS RAFAEL SCHMITT

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026385. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 3026394

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o Candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
DARCI JOSÉ WAGNER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026394. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 3026413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o Candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MATEUS TADEU THEISEN

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),

em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026413. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021

Publicação Nº 3026425

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SANDRA PINHEIRO KLAUS

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026425. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 3026481

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE DOS SANTOS D´ANHAIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026481. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 3026490

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 DE MAIO DE 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PSICÓLOGO
ESTEFANI DOSS

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 07 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3026490. Data da Publicação: 10 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº. 116 DE 10 DE MAIO DE 2021. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3025829

PORTARIA Nº. 116 DE 10 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao artigo 212 e seguintes da Lei N° 109/2014 do Município de Princesa/SC.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 212 do Estatuto dos Profissionais em Educação do Magistério que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO a notificação 009/2021 do Controle Interno do Município de Princesa, a qual visa apuração dos fatos relativos ao pagamento dos vencimentos do servidor Dione Luis Merigo -Professor Efetivo, em especial à carga horária de 20 horas semanais, enquanto o registro do ponto aponta o cumprimento de 10 horas semanais.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos em razão de possível irregularidade no pagamento de vencimentos do servidor Dione Luis Merigo, relativo à carga horária de 20h semanais no período de 01 de abril de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Designa Danielle Cemin Morsh, Professora de Ensino Fundamental, Silvana Tonello Nós, Professora de Ensino Fundamental, Janayna Schrner Gerhard, Professora de Ensino Fundamental, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE MAIO DE 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 10 DE MAIO DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 117 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026901

PORTARIA Nº. 117 DE 10 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe o inciso VII, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os bens do patrimônio público;
CONSIDERANDO depósito no galpão do parque de máquinas do município de bens apreendidos pelo Processo 00011728-67.2002.8.24.0065 (065.02.001728-0) derivado de uma Ação Civil Pública ainda do ano de 2002;
CONSIDERANDO que os bens estão ocupando espaço e comprometendo a salubridade do local, ademais, muitos deles podem estar obsoletos e sucateados.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para que seja providenciado a realização do levantamento dos bens no galpão do parque de máquinas do Município sem finalidade pública. Bem como, o levantamento e classificação dos bens vinculados à Ação Civil Pública, Processo 00011728-67.2002.8.24.0065 (065.02.001728-0), e a tomada de providência para dar destinação aos bens, verificando aqueles de utilidade à administração municipal e aqueles que poderão ser alienados.
Art. 2º. Designa Valtair Epping, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Silvio da Silveira, Engenheiro Agrônomo, Débora Cerioli, Agente Administrativo, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE MAIO DE 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 10 DE MAIO DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 879, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026506

DECRETO Nº 000879/21 de 7 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.901,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

61 - 04.01.08.244.0070.2.073-3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 1.901,92

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 1.901,92

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 7 de Maio de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL PP 22/2021

Publicação Nº 3026981

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 22/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO TANQUE EM CAMINHÃO TRUCK DO MUNICÍPIO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC, EM ATENDIMENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232 DE 23/12/2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM NO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20/05 /2021.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 20/05/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 07 de maio de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 16/2021

Publicação Nº 3026478

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	16/2021
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIS-AMOSC
Valor ..... :	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência ..... :	De 14/04/2021 até 30/06/2021
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 4/2021
Recursos ..... :	2.078 3.3.93.32.02 1038
QUILOMBO, 14 de Abril de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO 17/2021

Publicação Nº 3026489

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020.
Participantes..:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A. BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020.

Valor estimado:	R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Vigência ..... :	18/04/2021 a 17/04/2022
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 1002 e 1038 2081 3.3.90.00 1038
Quilombo, 15 de Abril de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	

EXTRATO 18/2021

Publicação Nº 3026482

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017.
Contratante..:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..: Objeto ..... : Valor ..... :	BETHA SISTEMAS LTDA DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017. R$ 4.655,60 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... :	De 01/05/2021 até 16/12/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2017.
QUILOMBO, 27 de abril de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

HOMOLOGAÇÃO PERP 12/2021-FRACASSADA

Publicação Nº 3026513

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo : 12/2021
Licitação Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a empresa JGI Comércio de Oxigênio Eireli teve sua proposta desclassificada e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda foi inabilitada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021, o mesmo é considerado fracassado, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

QUILOMBO, 01 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP FRACASSADA 9/2021

Publicação Nº 3026496

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo : 9/2021
Licitação Nº 9/2021 – TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Considerando que a única empresa participante do Processo Licitatório Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia foi inabilitada, o mesmo é considerado fracassado, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

QUILOMBO, 25 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 03/2021 EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2021

Publicação Nº 3026253

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2021
PROCESSO DE SINDICÂNCIA 03/2021

DECISÃO
Considerando a tempestividade do Processo de Sindicância instaurada pelo Decreto nº 087/2021, de 18 de março de 2021;
Considerando a tempestividade dessa decisão, cujo prazo final é 10/05/2021;
Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçado no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar Municipal n. 032/2001, onde estabelece no caput que "O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;"
Considerando a ausência de enquadramento da conduta dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde como infração administrativa;
Considerando que a Comissão identificou o fato como uma falta de comunicação, mas que o erro foi corrigido de imediato pelo motorista Alberto Antônio Pulga, sem maiores prejuízos;
Considerando o Relatório Final da Comissão, concluído no dia 15 de abril de 2021;
Considerando o inciso I do art. 117 c/c parágrafo único do art. 139 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar Municipal n. 032/2001, que dispõem, respectivamente, "Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; e Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos;"
Acolho o relatório final elaborado pela Comissão em sua íntegra, a fim de enviar uma recomendação ao motorista Alberto Antônio Pulga para que redobre os cuidados para que se evite episódio semelhante.
Determino o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.
Seja dada a ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão à Sra. Dirlei Zacarão;
Seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos, para a interposição de eventual recurso ou pedido de reconsideração, a contar da data do protocolo da última notificação/ciência realizada à Sra. Direlei Zacarão;
Seja concedido efeito suspensivo desta decisão caso a parte interponha recurso ou solicitar revisão da presente Sindicância;
Não havendo pedido de reconsideração ou recurso, determino o arquivamento imediato do processo de sindicância.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/05/2021.
Lei Municipal 1087/1993
Luciana Lima – Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO 3/2021 FMS

Publicação Nº 3026497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021 - DL

Processo Administrativo: 3/2021
Processo de Licitação: 3/2021
Data do Processo: 04/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ANILSON ANTONIO COMUNELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/03/2021
e) Data da Adjudicação: 04/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. (Leis Municipais nº 1.349/97 e nº 2.673/2017).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS - AMOSC (10241)					
1 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL A SEREM PRESTADOS AOS MUNICIPES DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS,ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.	serv	1,00	0,0000	56.850,00	56.850,00
				Total do Fornecedor:	**56.850,00**
				Total Geral:	**56.850,00**

Quilombo, 4 de Março de 2021.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - DL Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 04/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.073.3.3.93.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 268.332,60

Quilombo, 4 de Março de 2021.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

HOMOLOGAÇÃO 4/2021 FMS

Publicação Nº 3026499

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2021 - DL

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ANILSON ANTONIO COMUNELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Data da Adjudicação: 14/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. (Lei Municipal nº 1.349/97 de 16/12/1997)

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS - AMOSC (10241)						
1	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, P/A POPULAÇÃO DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.	serv	1,00	0,0000	30.000,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**30.000,00**
					Total Geral:	**30.000,00**

Quilombo, 14 de Abril de 2021.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - DL Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 14/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.3.3.93.00.00.00.00.00 (71) Saldo: 80.000,00

Quilombo, 14 de Abril de 2021.

ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

HOMOLOGAÇÃO CC 7/2021

Publicação Nº 3026484

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2021 - OU
CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 05/03/2021
e) Data da Adjudicação: 05/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONTENDO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: UMA EDIFICAÇÃO - PRÉDIO ESCOLAR - CONTENDO 14 SALAS; 02 DEPÓSITOS; 01 COZINHA; 01 BANHEIRO FEMININO; 01 BANHEIRO MASCULINO E 01 ÁREA COBERTA DE RECREAÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 975M2. ESTA LICITAÇÃO VISA ATENDER À RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELA PROMORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADA DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004860-0.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (179440)						
1	CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONTENDO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: UMA EDIFICAÇÃO - PRÉDIO ESCOLAR - CONTENDO 14 SALAS; 02 DEPÓSITOS; 01 COZINHA; 01 BANHEIRO FEMININO; 01 BANHEIRO MASCULINO E 01 ÁREA COBERTA DE RECREAÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 975M2. O IMÓVEL ESTÁ EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 13, 14, 15 E 16, DA QUADRA Nº 33 - COM FRENTE PARA A RUA PRESIDENTE JUSCELINO, NO CENTRO DE QUILOMBO/SC -, MATRICULADOS SOB O Nº 8.324 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. ESTA LICITAÇÃO VISA ATENDER À RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELA PROMORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADA DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004860-0.	un	1,00	0,0000	551,00	551,00

Total do Fornecedor: 551,00

Total Geral: 551,00

Quilombo, 5 de Março de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2021 - OU Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Quilombo, 5 de Março de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 1/2021

Publicação Nº 3026034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - DL

Processo Administrativo: 1/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 07/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/01/2021
e) Data da Adjudicação: 07/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM, E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MCA TRANSPORTES LTDA (179395)						
1	CONTRATAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CAMINHÃO PIPA, PARA DISTRIBUIÇÃSO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 8.000 LITROS, COM DETERMINAÇÃO DE PONTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.	km	2.000,00	0,0000	9,45	18.900,00
					Total do Fornecedor:	**18.900,00**
					Total Geral:	**18.900,00**

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - DL Processo Administrativo: 1/2021 Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) Saldo: 907.000,00

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 10/2021

Publicação Nº 3026520

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2021 - DL Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 11/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2021
e) Data da Adjudicação: 11/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OS SERVIÇOS REFEREM-SE À PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS (11/03/2021 A 31/12/2021), CONFORME LEI MUNICIPAL 2.809 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (179321)					
1 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, O QUAL TEM COMO OBJETIVO: - Realizar licitações compartilhadas em favor do Ente Federativo Consorciado, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou ´programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com o município, conforme Termo de Uso nº de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA - TU213/02 e Termo de Rateio nº 31/2021.	ms	9,667	0,0000	2.850,00	27.550,95
				Total do Fornecedor:	**27.550,95**
				Total Geral:	**27.550,95**

Quilombo, 11 de Março de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2021 - DL Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 11/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.1.71.00.00.00.00.00 (6), 2.008.3.3.71.00.00.00.00.00 (8)

Quilombo, 11 de Março de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 17/2021

Publicação Nº 3026535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021 - DL

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 07/04/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 17/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Data da Adjudicação: 07/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OS SERVIÇOS REFEREM-SE À PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.809 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (179321)					
1 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, O QUAL TEM COMO OBJETIVO: - Realizar licitações compartilhadas em favor do Ente Federativo Consorciado, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou ´programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com o município, conforme Termo de Uso nº de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA - TU213/02 e Termo de Rateio nº 31/2021.	ms	9,00	0,0000	537,037	4.833,33
				Total do Fornecedor:	**4.833,33**
				Total Geral:	**4.833,33**

Quilombo, 7 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2021 - DL Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 07/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.71.00.00.00.00.00 (263) Saldo: 5.000,00

Quilombo, 7 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 18/2021

Publicação Nº 3026539

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2021 - DL Processo Administrativo: 18/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 15/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2021
b) Licitação Nr.: 18/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/04/2021
e) Data da Adjudicação: 15/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA, NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 1.087 DE 11/01/2021 E EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 470 DE 17 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 18/03/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MCA TRANSPORTES LTDA (179395)						
1	CONTRATAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CAMINHÃO PIPA, PARA DISTRIBUIÇÃSO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 8.000 LITROS, COM DETERMINAÇÃO DE PONTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.	km	3.000,00	0,0000	9,45	28.350,00
					Total do Fornecedor:	**28.350,00**
					Total Geral:	**28.350,00**

Quilombo, 15 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2021 - DL Processo Administrativo: 18/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 15/04/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (266) Saldo: 39.987,15

Quilombo, 15 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 19/2021

Publicação Nº 3026541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021 - DL

Processo Administrativo: 19/2021
Processo de Licitação: 19/2021
Data do Processo: 15/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/04/2021
e) Data da Adjudicação: 15/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 1.087 DE 11/01/2021 E EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 470 DE 17 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 18/03/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (178843)						
1	ÓLEO DÍESEL B S500	l	3.091,122	0,0000	3,7647	11.637,15
					Total do Fornecedor:	**11.637,15**
					Total Geral:	**11.637,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (266) Saldo: 39.987,15

Quilombo, 15 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 2/2021

Publicação Nº 3026035

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - DL Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 07/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/01/2021
e) Data da Adjudicação: 07/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, JÁ PERFURADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA VILA GAÚCHA, ONDE ATENDERÁ 08 (OITO) FAMILIAS QUE NECESSITAM DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E DESSENDENTAÇÃO ANIMAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECINHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)						
1	BARRA DE TUBO 4 MT 50MM	un	15,00	0,0000	101,00	1.515,00
2	LUVA GALVANIZADA DE 1/2 C/ROSCA	un	16,00	0,0000	30,80	492,80
3	PONTEIRA SAÍDA BOMBA	un	1,00	0,0000	99,00	99,00
4	TAMPA POÇO	un	1,00	0,0000	253,00	253,00
5	CURVA 90º GALVANIZADA 50MM ROSCA INTERNA	un	1,00	0,0000	107,80	107,80
6	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/1/2"	un	1,00	0,0000	210,00	210,00
7	NIPLE 1/2	un	3,00	0,0000	26,50	79,50
8	ADAPTADOR DE MANGUEIRA P/TUBO 50MM ROSCA INTERNA	un	1,00	0,0000	90,20	90,20
9	ADAPTADOR SAÍDA POÇO	un	1,00	0,0000	63,80	63,80
10	FLANGE 1 1/2	un	2,00	0,0000	57,20	114,40

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - DL Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 07/01/2021 Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

11	REGISTRO GERAL 50MM SOLDÁVEL	un	3,00	0,0000	68,20	204,60
12	TUBO COLA 170 G	un	2,00	0,0000	24,20	48,40
13	UNIÃO PEAD 50MM	un	4,00	0,0000	75,90	303,60
14	BARRA TUBO PVC 50 SOLDÁVEL	un	1,00	0,0000	85,80	85,80
15	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	un	5,00	0,0000	17,60	88,00
16	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	un	3,00	0,0000	17,60	52,80
17	LUVA 50MM 1 1/2 SOLDÁVEL	un	1,00	0,0000	19,80	19,80
18	HIDRÔMETRO D'ÁGUA 25 MM	un	1,00	0,0000	151,80	151,80
19	TE SOLDAVEL 25MM	un	6,00	0,0000	22,00	132,00
20	BARRA DE CANO 6 M PVC 25MM	un	10,00	0,0000	36,30	363,00
21	BARRA CANO 6 M PVC 32MM	un	18,00	0,0000	49,00	882,00
22	FONTE 220V/24 1.3A	un	2,00	0,0000	242,00	484,00
23	CHAVE BÓIA	un	2,00	0,0000	63,80	127,60
24	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	un	6,00	0,0000	33,00	198,00
25	CABO PP 2X2,5MM	m	700,00	0,0000	6,95	4.865,00
26	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO	un	1,00	0,0000	1.900,00	1.900,00
27	CABO MULTIPLEXADO 10MM NEUTRO ISOLADO	un	55,00	0,0000	5,80	319,00
28	QUADRO DE COMANDO	un	1,00	0,0000	950,00	950,00
29	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE REDE DE ENERGIA E CONJUNTO ELETRO MECÂNICO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, REDE DE ÁGUA.	serv	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00

Total do Fornecedor: 21.200,90

Total Geral: 21.200,90

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - DL Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 07/01/2021 Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) Saldo: 888.100,00

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 3/2021

Publicação Nº 3026038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021 - DL

Processo Administrativo: 3/2021
Processo de Licitação: 3/2021
Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/01/2021
e) Data da Adjudicação: 07/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO-AMBIENTE - CIDEMA, VINCULADOS AO PROGRAMA PROSUASA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIDEMA-CONS.INT.DES.EC.SOCIAL E MEIO AM (10440)					
1 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, VISANDO ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.	ms	12,00	0,0000	1.100,00	13.200,00
				Total do Fornecedor:	**13.200,00**
				Total Geral:	**13.200,00**

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - DL Processo Administrativo: 3/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 07/01/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.71.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 80.000,00

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 5/2021

Publicação Nº 3026479

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - DL Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 13/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OS SERVIÇOS REFEREM-SE À PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES (13/012021 A 13/04/2021).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - DL
CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 13/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERM.VELHO CORONEL - CVC (77515)

1	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMPREENDENDO: I- Representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais; II- Promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas; III- Instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do Contratado; IV- Prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do contratado, tais como: a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; b) administração, operação e manutenção; c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos; e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; V- Prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante; VI- Realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os Contratantes; VII- Repasse financeiro do Contratante à Contratada para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para a manutenção de todas as despesas da Contratada.	ms	3,00	0,0000	3.700,00	11.100,00

Total do Fornecedor: 11.100,00

Total Geral: 11.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.1.71.00.00.00.00.00 (6), 2.008.3.3.71.00.00.00.00.00 (8)

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 8/2021

Publicação Nº 3026027

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 02/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/02/2021
e) Data da Adjudicação: 02/02/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Quilombo, 2 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 02/02/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EPAGRI (10613)

1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ANO DE 2021, CFE.AÇÕES DO PLANO ANUAL DE TRABALHO: - DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO P/ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT); - VIABILIZAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS NECESSÁRIAS P/A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESCRITOS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, NOS CENTROS DE TREINAMENTOS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS; -DISPONIBILIZAR MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT; - FORNECER CURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO; - ACOMPANHAR, ORIENTAR E ASSESSORAR NA PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS REF. AO PAT NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO; - IMPLEMENTAR OS TRABALHOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, E OS QUE LHE COUBEREM NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT; - PARTICIPAR DE REUNIÕES QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO; - RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ACRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO FEDERAL EM QUE TENHA TAL ATRIBUIÇÃO, NO NÍVEL MUNICIPAL; - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO LEGALMENTE EXIGIDAS.	serv	1,00	0,0000	25.552,90	25.552,90

Total do Fornecedor: 25.552,90

Total Geral: 25.552,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) Saldo: 836.948,10

Quilombo, 2 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 6/2021

Publicação Nº 3026480

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2021 - PE Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/02/2021
e) Objeto da Licitação CONTRAT.EMPRESA ESPECIALIZ.NO RAMO DE ADMINISTR., GERENCIAM., EMISSÃO E FORNEC.DE CARTÃO C/TARJA MAGNÉTICA OU COM CHIP DE SEGURANÇA,P/EFETUAR O REPASSE DE VALORES REF. AO "VALE-ALIMENTAÇÃO" AOS SERVID. PUBL. MUNIC. QBO (PREF.MUN.QUILOMBO E FMS), E REF. "INCENTIVO DESTINADO AOS AGRICULTORES" DO MUNIC.QUILOMBO, CFE. (Leis Municipais n. 2.666/2017, n. 2.697/2018, n. 2.739/2018 e n. 2.810/2019). A AQUISIÇÃO DESTINA-SE P/CUMPRIR A DECISÃO EXARADA EM 16/10/2020 NO PROCESSO @REP 20/00064447 DO TCE/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (179425)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO "VALE-ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUILOMBO (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO) PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE, E O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO "INCENTIVO DESTINADO AOS AGRICULTORES" DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAIS (Leis Municipais n. 2.666/2017 de 28/11/2017, n. 2.697/2018 de 28/06/2018, n. 2.739/2018 de 12/12/2018 e n. 2.810/2019 de 18/12/2019), PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE.	serv	1,00	0,0000	1.042.199,09	1.042.199,09

Total do Fornecedor: 1.042.199,09

Total Geral: 1.042.199,09

Quilombo, 3 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PERP 100/2020

Publicação Nº 3026031

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2020
b) Licitação Nr.: 100/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS, DESTINADOS P/UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,TRANSPORTES E OBRAS,SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,SAÚDE,CORPO DE BOMBEIROS,DELEGACIA DE POLICIA E P/UTILIZAÇÃO PELOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS (REDE MUNICIPAL).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

LOTE: 1

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
52	DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA -17 CM X 11 CM, 604 PÁGINAS. APROXIMADAMENTE 30.000 VERBETES	un	120,00	0,0000	6,99	838,80
53	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS CAIXA EM MADEIRA E JOGO EM MDF, SENDO 40 PEÇAS, JOGOS SORTIDOS.	cx	20,00	0,0000	11,00	220,00
54	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, CAIXA EM MADEIRA E JOGO EM MDF. SENDO 40 PEÇAS, JOGOS SORTIDOS.	cx	20,00	0,0000	11,00	220,00
55	DOMINÓ KIT ALFABETIZAÇÃO, CAIXA EM MADEIRA E JOGO EM MDF - SENDO 40 PEÇAS, JOGOS SORTIDOS.	cx	20,00	0,0000	17,74	354,80
56	DOMINÓ KIT MATEMÁTICA, CAIXA EM MADEIRA E JOGO EM MDF - SENDO 40 PEÇAS, JOGOS SORTIDOS.	cx	20,00	0,0000	17,74	354,80
57	JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO INGLÊS E PORTUGUÊS, COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF COM FIGURAS 'VIVAS E COLORIDAS' DAS PALAVRAS E SUAS IMAGENS, VISANDO QUE A CRIANÇA ASSOCIE OS 'PARES' EM CADA LÍNGUA IDIOMA NUM PROCESSO LÚDICO DE APRENDIZAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MDF MEDINDO 22X12X4CM.	cx	20,00	0,0000	17,74	354,80

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

Folha: 2/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

58	DOMINO DE INGLES. DIMENSÕES17X10X5CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO MADEIRA. CONTEÚDO 28 PECAS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MDF.	cx	20,00	0,0000	17,74	354,80

Total do Fornecedor: 2.698,00

LOTE: 2

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

18	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 51 X 38MM COLORIDO COM 4 UNIDADES	pct	10,00	0,0000	7,50	75,00
29	CAIXA ARQUIVO CONFECIONADA PAPELAO BRANCO 2 CAPAS COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO APROXIMADO 35CM X 14 CM X 25 CM	un	500,00	0,0000	3,10	1.550,00
30	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI AGRÍCOLA MERCADO. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO (GRAVAÇÕES EM HOT-STAMP). DIMENSÕES: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. 47 LITROS. CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG. CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG. PESO UNIDADE: 1.8 KG. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO.	un	20,00	0,0000	29,90	598,00
31	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA É FEITA EM POLIPROPILENO , SENDO MAIS RESISTENTE E IMPEDINDO QUE A UMIDADE DANIFIQUE SEUS ITENS. POSSUI TAMPA MÓVEL E ALÇAS NAS LATERAIS. COM DIMENSÕES DE 19, 5 X 25, 5 X 34 CM. COR TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	un	5,00	0,0000	19,90	99,50
32	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA. É FEITA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, SENDO MAIS RESISTENTE E IMPEDINDO QUE A UMIDADE DANIFIQUE SEUS ITENS. NO MODELO THE BEST BOXE, A CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, POSSUI TAMPA MÓVEL E ALÇAS NAS LATERAIS. COM DIMENSÕES DE 26 X 34 X 45,5 CM, ESTA CAIXA ORGANIZADORA TEM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG. COR TRANSPARENTE.	un	5,00	0,0000	34,90	174,50
33	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA . FEITA EM POLIPROPILENO, SENDO MAIS RESISTENTE E IMPEDINDO QUE A UMIDADE DANIFIQUE SEUS ITENS.POSSUI TAMPA MÓVEL E ALÇAS NAS LATERIAIS. COM DIMENSÕES 23,5 X 29,5 X 38 CM	un	5,00	0,0000	55,80	279,00
34	CAIXA ORGANIZADORA APROXIMADAMENTE 50 LITROS DIMENSÕES: 53,0 X 35,1 X 29,3CM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO (PP). COR BRANCA LINHA PROFISSIONAL.	un	5,00	0,0000	69,90	349,50

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA GIGANTE 90 LITROS ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS ROUPAS CONTAINER MULTIUSO 90 - MEDIDAS REAIS DO PRODUTO: 66 X 44 X 45 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO (PP). COR TRANSPARENTE LINHA PROFISSIONAL.	un	10,00	0,0000	89,90	899,00
70	ENVELOPE KRAFT OURO 80G 260X360, CX C/ 100 UN	cx	5,00	0,0000	54,89	274,45
71	ESTILETE TAMANHO MÉDIO COM LÂMINA DE 2 CM	un	50,00	0,0000	2,59	129,50
72	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO 16X30MM, ROLO COM 500 ETIQUETAS.	rl	10,00	0,0000	11,99	119,90
73	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	un	50,00	0,0000	2,50	125,00
104	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA NUMERADAS DE 01 A 50	un	10,00	0,0000	5,65	56,50
105	PASTA POLIONDA A4 C/ ALÇA (TIPO MALETA), CORES VARIADAS	un	40,00	0,0000	14,90	596,00
106	PRATO DE PAPELÃO N-04 COM 100 UNIDADES	pct	5,00	0,0000	52,00	260,00
107	PRATO DE PAPELÃO N-06 COM 100 UNIDADES	pct	5,00	0,0000	56,00	280,00
108	PRATO DE PAPELÃO N-10COM 100 UNIDADES	pct	5,00	0,0000	62,00	310,00
133	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO	un	75,00	0,0000	2,90	217,50
134	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA OFICIO E ELÁSTICO PACOTE COM 10 UND. TRANSPARENTE.	pct	20,00	0,0000	19,50	390,00
135	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV. COLORIDAS A-4	un	10,00	0,0000	21,00	210,00
136	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL, PLÁSTICA, OFICIO 24 X 35 X 4 CM, CORES VARIADAS	un	30,00	0,0000	2,90	87,00
137	PEN DRIVE 16GB COR PRATA COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL, COM UMA GRANDE ARGOLA RESISTENTE PARA SER PRESA COM FACILIDADE. COM FORMATO REDUZIDO, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS COMO O NOVO ULTRABOOK™ DA INTEL ASSIM COMO TABLETS QUE OFERECEM PORTAS USB, COMPATÍVEL COM USB 2.0. COM ESTRUTURA DURÁVEL SEM PARTES MÓVEIS, SEM TAMPA E COMPACTO PERMITINDO CONEXÃO DE VÁRIOS PENDRIVES AO MESMO TEMPO. SOFTWARE URDRIVE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD.	un	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
156	PRENDEDOR DE PAPEL, CORES NEON, 32MM, CAIXA C/ 8 UNIDADES	cx	10,00	0,0000	9,98	99,80
161	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, PRETO SF2000	un	5,00	0,0000	39,90	199,50
184	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G, HASTE PLÁSTICA, CONTENDO VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA E UM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES 36 X 24 CM. CAIXA COM50 UNIDADES.	cx	20,00	0,0000	57,10	1.142,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

185	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL, INJETADA EM POLIESTIRENO COM 03 BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. ALT. 12CM X COMP. 35,5 CM X LARG. 25,3 CM.	un	10,00	0,0000	46,80	468,00
186	ETIQUETA ADESIVA A4, 25,4 MM X 99 MM, COM 100 FOLHAS. COLUNA POR FOLHA: 02 COLUNAS. ETIQUETA POR FOLHA: 22 ETIQUETAS.	pct	3,00	0,0000	39,99	119,97
					Total do Fornecedor:	**10.909,62**

LOTE: 3

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

1	Alfinete segurança niquelado Nº02, 40mm. Pct com 144 unidade	pct	10,00	0,0000	12,50	125,00
2	Alfinete segurança niquelado Nº05, 6,5cm. Pct com 144 unidad	pct	5,00	0,0000	16,34	81,70
3	ALFINETE DE CABEÇA FINA N° 29 COMP. 3 CM. 50 G.CAIXA COM APROXIMADAMENTE 680 UNIDADES.	cx	20,00	0,0000	6,34	126,80
10	BALÕES Nº 07 PCTS COM 50 UNIDADES COR BRANCO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA, ROXO. SENDO 20 PCTS DE CADA COR.	pct	120,00	0,0000	10,80	1.296,00
11	BARBANTE FIO ENCERADO, 100% POLIÉSTER ROLO COM 250G NAS CORES CREME, MARROM E PRETO, SENDO 5 ROLOS DE CADA COR.	rl	15,00	0,0000	11,99	179,85
12	BARBANTE CRU 6 FIOS, 100% ALGODÃO , 1KG	rl	8,00	0,0000	12,50	100,00
13	BARBANTE CRU 8 FIOS, 100% ALGODÃO, 1 KG	rl	8,00	0,0000	12,50	100,00
14	BARBANTE CRU 10 FIOS, 100% ALGODÃO, 1 KG	rl	8,00	0,0000	12,50	100,00
20	BOLA EM ISOPOR 1,5CM (15MM) PACOTE COM 200 UNIDADES	pct	1,00	0,0000	10,00	10,00
21	BOLA EM ISOPOR 3,5 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	2,00	0,0000	23,90	47,80
22	BOLA EM ISOPOR 7,5 CM (75MM) PACOTE COM 25 UNIDADES	pct	4,00	0,0000	21,25	85,00
23	BOLA EM ISAPOR 10 CM - OCA - DUAS PARTES -PCT 16 UNIDADES INTEIRAS	pct	8,00	0,0000	34,24	273,92
51	CREME UMEDECEDOR DE DEDO 12G CX 3 UN	cx	20,00	0,0000	8,50	170,00
66	ELÁSTICO CHATO COLORIDO 10MM Nº 16 10MTS. NAS CORES VERDE, BRANCO, VERMELHO E AMARELO. SENDO 5 UNIDADES DE CADA COR.	un	20,00	0,0000	11,98	239,60
67	ELÁSTICO CHATO COLORIDO 7MM, Nº 12, 10 MTS. NAS CORES: VERDE, BRANCO, VERMELHO E AMARELO, SENDO 5 UNIDADES DE CADA COR.	un	20,00	0,0000	9,80	196,00
68	ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	pct	2,00	0,0000	23,50	47,00
69	ELASTICO ROLIÇO BRANCO 1MM REF: 02R 100MTS	un	8,00	0,0000	75,00	600,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

76	FITA CETIM 100 METROS 6MM NAS CORES VERMELHA, AMARELO, ROSA, LARANJA, AZUL E VERDE. SEIS ROLO CADA	un	36,00	0,0000	14,00	504,00
77	FITA CETIM 50 METROS 15MM NAS CORES VERMELHA, AMARELO, ROSA, LARANJA, AZUL E VERDE. SEIS ROLO CADA.	un	36,00	0,0000	6,90	248,40
89	GLITTER EM PÓ CORES: 10 PCT AZUL CLARO, 20 PCT VERMELHO, 20 PCT PRATA, 20 PCT OURO, 10 PCT VERDE, 20 PCT CRISTAL. PCT COM 500 G.	pct	100,00	0,0000	35,80	3.580,00
98	LÃ 100% ACRILICA, 100G, CORES DIVERSAS	rl	20,00	0,0000	13,00	260,00
102	LASTEX CRU 500MTS - CONTÉM 1 UNIDADE 260 TEX COMPRIMENTO: 500MTS COMPOSIÇÃO: 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER	un	3,00	0,0000	24,00	72,00
103	LASTEX PRETO 500MTS - CONTÉM 1 UNIDADE 260 TEX COMPRIMENTO: 500MTS COMPOSIÇÃO: 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER	un	3,00	0,0000	25,00	75,00
114	MASSA PARA MODELAR 180G, CAIXA COM 12 CORES NÃO TÓXICA	cx	300,00	0,0000	4,35	1.305,00
115	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 6, PACOTE COM 50 PARES	pct	5,00	0,0000	6,06	30,30
116	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 8, PACOTE COM 50 PARES	pct	5,00	0,0000	7,00	35,00
117	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 12, PACOTE COM 50 PARES	pct	5,00	0,0000	8,40	42,00
118	OLHO PLÁSTICO FIXO TAMANHO 3 - CONTÉM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO. MEDIDA: 2,2 X 1,8 CM. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, SENDO 5 PACOTES DE CADA COR.	pct	15,00	0,0000	8,91	133,65
119	OLHO PLÁSTICO FIXO TAMANHO 4 - CONTÉM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO. MEDIDA: 3 X 2,5 CM. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, SENDO 5 PACOTES DE CADA COR.	pct	15,00	0,0000	15,00	225,00
120	OLHO PLÁSTICO FIXO TAMANHO 5 - CONTÉM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, SENDO 5 PACOTES DE CADA COR.	pct	15,00	0,0000	15,00	225,00
121	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. APROXIMADAMENTE 115MM DE COMPRIMENTO; 2 MM DE ESPESSURA; 8,4MM DE LARGURA.	pct	50,00	0,0000	3,50	175,00
122	PALITO PARA CHURRASCO, PCT 100 UNID MEDINDO 24/25	pct	50,00	0,0000	5,40	270,00
138	PERCEVEJO LATONADO CX.C/100UN	cx	100,00	0,0000	2,10	210,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

159	SACOLA DE PAPEL KRAFT- PCT 50 UNID. COR KRAFT.CAPACIDADE NOMINAL ATÉ 2KG. TIPO ALÇA: PAPEL TORCIDO. MEDIDAS CM 34 ALTURA X 22 LARGURA X 10 PROFUNDIDADE; GRAMATURA 120G/M2	pct	1,00	0,0000	92,30	92,30
163	TESOURA MULTIUSO COM CABO PLÁSTICO E LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FORMATO ANATÔMICO 21 CM 8"1/. CABO EMBORRACHADO. ENCAIXE PARA 4 DEDOS. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA	un	100,00	0,0000	9,50	950,00
164	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, TAM. 13CM APROPRIADA P/ USO ESCOLAR.	un	350,00	0,0000	3,30	1.155,00
165	TINTA ACRIPUFF BEM.COM 35G COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGENTE EXPULSOR, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES. NAS CORES PRETO, VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE. SENDO 08 UNIDADES DE CADA COR.	un	40,00	0,0000	2,00	80,00
					Total do Fornecedor:	**13.446,32**

LOTE: 4

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

46	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA C/90G	tb	600,00	0,0000	1,65	990,00
47	COLA EM BASTÃO ATÓXICA 10G, CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	50,00	0,0000	10,45	522,50
48	COLA EXTRA ADESIVO PVA COM POLIACETATO DE VINILA EM DISPERSÃO AQUOSA. PRODUTO QUIMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT-NBR 14725-2, TUBO COM 1KG	tb	100,00	0,0000	15,96	1.596,00
49	COLA GLITTER LAVÁVEL CX COM 12 POTES COM 35G CADA POTE. CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, CRISTAL, PRATA, OURO. SENDO: 25 CXS DE CRISTAL, 20 OURO, 20 PRATA, 5 VERDE, 5 VERMELHO, 5 AZUL, CX DE CADA COR RESTANTE.	cx	80,00	0,0000	34,00	2.720,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL FRAS COM 18 ML.	un	40,00	0,0000	1,35	54,00
74	FITA ADESIVA 12MM X 65M	un	50,00	0,0000	1,19	59,50
75	FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5M, ESPUMA 1863	un	25,00	0,0000	6,49	162,25
78	FITA CORRETIVA 5MM X 6M, CX C/ 12 UN	cx	20,00	0,0000	47,97	959,40
79	FITA CREPE BRANCA C/ 50MM, 50 MTS	un	300,00	0,0000	9,40	2.820,00
80	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M	un	100,00	0,0000	4,95	495,00
81	FITA PAPEL CREPADO 50MMX50M 3M, NA COR MARROM, EM UNIDADES	un	300,00	0,0000	12,28	3.684,00
82	FITA TRANPARENTE 45MMX45M	un	500,00	0,0000	2,55	1.275,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

Folha: 7/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

83	FOLHAS DE ISOPOR DE 1M DE COMPRIMENTO POR 50CM DE LARGURA POR 3CM DE ESPESSURA	un	30,00	0,0000	7,35	220,50
86	FURADOR DE EVA ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR COTTON, FLOR MARGARIDA, HIBISCO, OVAL, COROA E CÍRCULO. TAMANHO 6,3CM. SENDO TRÊS DE CADA MODELO.	un	40,00	0,0000	68,30	2.732,00
87	FURADOR DE EVA ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR COTTON, FLOR MARGARIDA, HIBISCO, OVAL, COROA E CÍRCULO. TAMANHO 2,5 CM. SENDO CINCO DE CADA MODELO.	un	40,00	0,0000	29,80	1.192,00
97	KIT 6 TESOURA PICOTAR. TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR COM 6 TIPOS DE LÂMINAS FUNCIONAIS EM AÇO COM PICOTES VARIADOS. CABO E REVESTIMENTO CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA E FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO DA TESOURA APROXIMADAMENTE: 15CM. COMPRIMENTO DA ÁREA METÁLICA DE CORTE: 6 CM. 6 TIPOS DE CORTES VARIADOS.	kit	8,00	0,0000	27,85	222,80

Total do Fornecedor: 19.704,95

LOTE: 5

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

19	BOBINA PAPEL PRESENTE COUCHE 40CM ROLO C/ 100M CORES ESTAMPADAS COM DESENHOS INFANTIS.	rl	4,00	0,0000	120,00	480,00
59	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, 20X30CM, PACOTES COM 100 UNIDADES, NAS CORES: ESTAMPADO COM CORAÇÃO, FLORES, ROMERO BRITTO, CRIANÇAS. SENDO 1 PACOTE DE CADA ESTAMPA.	pct	4,00	0,0000	50,99	203,96
60	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, 40X50CM, PACOTES COM 100 UNIDADES, NAS CORES: ESTAMPADO COM CORAÇÃO, FLORES, E LISTRADO. SENDO 1 PACOTE DE CADA ESTAMPA.	pct	3,00	0,0000	54,90	164,70
61	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, 60X90CM, PACOTES COM 25 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	pct	4,00	0,0000	56,00	224,00
131	PAPEL PARDO (BOBINA PAPEL KRAFT) ROLO C/ 1,20 CM DE ALTURA C/20 KG	rl	10,00	0,0000	213,99	2.139,90
132	PAPEL PARDO DE BOA QUALIDADE (BOBINA PAPEL KRAFT) 90 CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 100M	rl	8,00	0,0000	173,90	1.391,20
153	PLÁSTICO ADESIVO ESTAMPADO ROLO DE 045CM X 10M.ROLO DE 045CM X 10M.	rl	10,00	0,0000	119,99	1.199,90
154	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO DE 045CM X 10M.	rl	12,00	0,0000	87,90	1.054,80
160	SACO PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS, 0,20 MICRAS, CAIXA C/ 300 UN	cx	1,00	0,0000	79,90	79,90
174	TNT NA COR BRANCA C/ 1,40 DE ALTURA COM 100MM DE ESPESSURA ROLO COM 50M. PARA PAINEL.	rl	5,00	0,0000	181,99	909,95

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 100/2020 - PE

Processo Administrativo: 100/2020
Processo de Licitação: 100/2020
Data do Processo: 16/12/2020

Folha: 8/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

175	TNT 70X100 M PARA FAIXA COM 100 MM DE ESPESSURA, COR BRANCA.	rl	5,00	0,0000	250,00	1.250,00
176	TNT ROLO COM 50 M COM 1,40 CM DE ALTURA TECIDO NÃO TEXTURIZADO 100% POLIPROPILENO COM GRAM. 45 G. COR VERMELHA, AZUL ANIL, AZUL CELESTE, VERDE, VERDE LIMÃO, PINK, LARANJA, BEGE, ROSA, VIOLETA, BRANCA, AMARELO, MARROM, CINZA E PRETO. SENDO 10 ROLOS BRANCO, 10 PRETOS E 4 DE CADA COR RESTANTE.	rl	72,00	0,0000	95,00	6.840,00
177	TNT ROLO COM 50 M, COM 1,40 DE ALTURA, TECIDO ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO COM GRAM. 45G. ESTAMPAS DE CORAÇÃO, FLORAL, NOTAS MUSICAIS, FESTA JUNINA, CORUJAS, DANÇA (CRIANÇAS DANÇANDO), FAZENDINHA, QUADRICULADO E POÁ. SENDO 1 ROLO DE NOTAS MUSICAIS COM FUNDO PRETO, OUTRO COM NOTAS MUSICAIS FUNDO BRANCO E 1 ROLO DE CADA ESTAMPA RESTANTE	rl	10,00	0,0000	224,99	2.249,90
178	COLA BRANCA LÍQUIDA PONTA FINA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, 37 GRAMAS, EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO.	un	200,00	0,0000	2,60	520,00
					Total do Fornecedor:	**18.708,21**

LOTE: 6

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

40	CARTOLINA 60X50 CM COR BRANCA, AZUL, AMARELO, VERDE. PCTS COM 100 UNIDADES. SENDO 22 PCTS DA COR BRANCA E 2 PCTS AZUL, 2 PCTS VERDE, 2 PCTS AMARELO	pct	28,00	0,0000	55,00	1.540,00
41	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850B/XL - ML2850 ML2851DN, ORIGINAL.	un	4,00	0,0000	90,00	360,00
42	CARTUCHO, TINTA PARA IMPRESSORA. KIT CONTENDO: 3 REFIL TINTA BLACK T544120 65 ML ORIGINAL; 1 REFIL TINTA CYAN T544220 65 ML ORIGINAL; 1 REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 ML ORIGINAL1 REFIL TINTA YELLOW T544420 65 ML ORIGINAL.	kit	3,00	0,0000	390,00	1.170,00
84	PAPEL PARANA, FOLHA DE 1,20M X 80 CM NA COR CINZA	un	200,00	0,0000	4,20	840,00
85	FOLHAS OFÍCIO 210 MM X 297MM 120GM PCT COM 50 FOLHAS, COR AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO E VERDE. SENDO 18 PCTS DE CADA COR.	pct	90,00	0,0000	4,30	387,00
123	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM FORMATO 280 X 210 MM PACOTE COM 400 FOLHAS	pct	8,00	0,0000	50,00	400,00
124	PAPEL CARBONO OFICIO 22 X33 CM, CAPACIDADE PARA DEZ VIAS, PACOTE OU CAIXA COM 100 FLS, ESCRITA MANUAL.	pct	2,00	0,0000	65,61	131,22

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

Folha: 9/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

125	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FOLHA A4, 210MMX297MM, NAS CORES BRANCO, PALHA, VERDE, SALMÃO, AZUL E ROSA. PACOTES COM 50 FOLHAS.	pct	10,00	0,0000	29,90	299,00
126	PAPEL CARTOLINA A4, 210MMX297MM NAS CORES ROSA, VERDE CLARO, AZUL CLARO, AMARELO E BRANCO. PACOTES COM 50 FOLHAS.	pct	35,00	0,0000	27,30	955,50
127	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CM COR VERMELHA, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, ROXO, ROSA, LARANJA, PINK, DOURADO, PRATA, CINZA, PRETA, BRANCA. PCT COM 10 UNIDADES. SENDO 25 PACOTES DE CADA COR.	pct	375,00	0,0000	9,00	3.375,00
128	PAPEL DUPLEX 48X66 CM COR VERMELHA, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELA, LARANJA, ROXA, ROSA, PINK, DOURADO, PRATA, CINZA, PRETO E LARANJA. PCT COM 10 UNIDADES. SENDO 25 PACOTES DE CADA COR.	pct	375,00	0,0000	10,00	3.750,00
130	PAPEL CREPOM MEDINDO 0,48X2,00 NAS CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, VERDE BANDEIRA, ROSA, MARROM, LARANJA, VERDE CLARO E VERMELHO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. SENDO 3 CXS DE CADA COR.	cx	60,00	0,0000	16,00	960,00
					Total do Fornecedor:	**14.167,72**

LOTE: 7

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

26	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, 140MM X202MM	un	2.000,00	0,0000	1,29	2.580,00
27	CADERNO ESPIRAL DESENHO FORMATO 275 MM X 200 MM COM 48 FOLHAS 225G/M²	un	500,00	0,0000	2,94	1.470,00
28	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 15 CM X 20 CM.	un	500,00	0,0000	1,40	700,00
					Total do Fornecedor:	**4.750,00**

LOTE: 8

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

4	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 2	un	5,00	0,0000	3,05	15,25
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO 100% LÃ.	un	100,00	0,0000	2,55	255,00
6	APAGADOR QUADRO BRANCO - DESIGN ERGONÔMICO, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, COM ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	un	80,00	0,0000	9,30	744,00
9	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR CX.C/24 UN	cx	100,00	0,0000	4,10	410,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 100/2020 - PE

Processo Administrativo: 100/2020
Processo de Licitação: 100/2020
Data do Processo: 16/12/2020

Folha: 10/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

24	BORRACHA BRANCA DE APAGAR N° 40 , NATURAL, SINTÉTCA, CAIXA COM 20 UNIDADES	cx	70,00	0,0000	2,75	192,50
25	BORRACHA BRANCA Nº 20 CX C/ 20	cx	50,00	0,0000	5,45	272,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 50 UN DE 1ª QUALIDADE (SENDO TRÊS CX AZUL, 2 VERMELHAS E 2 PRETAS)	cx	7,00	0,0000	18,80	131,60
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL CX COM 50 UN DE 1ª QUALIDADE.	cx	15,00	0,0000	22,50	337,50
38	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNID COR ROSA, VERDE, LARANJA E AMARELO SENDO 8 CX DE CADA COR	cx	32,00	0,0000	10,00	320,00
39	CANETINHA HIDROGRÁFICA NÃO TÓXICA CAIXA/ESTOJO COM 12 CORES	cx	20,00	0,0000	2,35	47,00
88	GIZ DE CERA 06C GROSSO, NÃO TÓXICO CX COM 12 UND	cx	150,00	0,0000	2,10	315,00
99	LAPIS 6B CX COM 6 UN	cx	60,00	0,0000	6,10	366,00
100	LÁPIS DE COR DE MADEIRA 17 CM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE.	un	800,00	0,0000	2,60	2.080,00
101	LÁPIS PRETO DE ESCREVER Nº 1 DE 1ª QUALIDADE, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, CX C/ 144 UNIDADES.	cx	100,00	0,0000	21,20	2.120,00
111	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA 2.0MM NA COR PRETA E AZUL.	un	10,00	0,0000	1,35	13,50
112	MARCADOR RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. SENDO 15 CAIXAS DE CADA COR.	cx	60,00	0,0000	17,60	1.056,00
140	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE CX COM 12UN, SENDO 4 CX DE CADA COR.	cx	16,00	0,0000	12,05	192,80
141	PINCEL DE CERDAS Nº 6, CHATO, DE CABO AMARELO	un	40,00	0,0000	0,85	34,00
142	PINCEIS DE CERDAS N° 8, CHATO, CABO AMARELO	un	120,00	0,0000	0,90	108,00
143	PINCEL DE CERDAS Nº 10, CHATO, DE CABO AMARELO	un	40,00	0,0000	0,95	38,00
144	PINCEL DE CERDAS Nº 12, CHATO, DE CABO AMARELO	un	40,00	0,0000	1,05	42,00
145	PINCEL DE CERDAS Nº 14, CHATO, DE CABO AMARELO	un	20,00	0,0000	1,25	25,00
146	PINCEL DE CERDAS Nº 18, CHATO, DE CABO AMARELO	un	20,00	0,0000	1,55	31,00
147	PINCEL DE CERDAS Nº 20, CHATO, DE CABO AMARELO	un	20,00	0,0000	2,24	44,80
148	PINCEL DE CERDAS Nº 22, CHATO, DE CABO AMARELO	un	40,00	0,0000	3,95	158,00
149	PINCEL DE CERDAS Nº 24, CHATO, DE CABO AMARELO	un	20,00	0,0000	4,95	99,00
150	PINCEL CHATO CURTO CABO LONGO VERMELHO COM PONTA ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMÍNIO. N° 2	un	20,00	0,0000	3,35	67,00
151	PINCEL CHATO CURTO DE CABO LONGO VERMELHO Nº 4 COM PONTA ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMÍNIO	un	20,00	0,0000	3,55	71,00
152	PINCEL CHATO CURTO DE CABO LONGO VERMELHO N°06 COM PONTA ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMÍNIO	un	20,00	0,0000	4,55	91,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

155	PLÁSTICO ADESIVO PRETO ROLO DE 045CM X 10M.	rl	5,00	0,0000	37,55	187,75
158	RELÓGIO DE PAREDE DE PLÁSTICO, COR BRANCA COM NÚMEROS GRANDES EM PRETO TAM MÍNIMO 20X20X4, COM PILHAS INCLUSAS. COM GARANTIA DE 1 ANO.	un	20,00	0,0000	19,01	380,20
167	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE. CAIXA COM 12 FRASCOS COM 20 ML CADA, SENDO 15 CAIXAS DE CADA COR.	cx	60,00	0,0000	25,00	1.500,00

Total do Fornecedor: 11.745,40

LOTE: 9

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

43	CLIPS Nº 2/0, 33MM, C/500G NIQUELADO	cx	20,00	0,0000	7,79	155,80
44	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 53MM CX COM 500G	cx	20,00	0,0000	10,20	204,00
45	CLIPS Nº 8/0, 53MM, C/500G NIQUELADO	cx	10,00	0,0000	10,20	102,00
90	GRAMPEADOR METÁLICO MX-G20M, 20 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, SEMIAUTOMÁTICO.	un	50,00	0,0000	18,60	930,00
91	GRAMPEADOR C/20 CM P/ 40 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6 E 26/8	un	20,00	0,0000	42,90	858,00
92	GRAMPEADOR BRW GP4000 PROFISSIONAL PRETO PARA 100 FOLHAS	un	4,00	0,0000	74,35	297,40
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 GALVANIZADO, CX COM 1000 UNIDADES, CAPACIDADE PARA ATÉ 210 FOLHAS.	cx	5,00	0,0000	5,25	26,25
94	GRAMPOS GALVANIZADO TAMANHO 24/6 6MM 5000 UNIDADES	cx	20,00	0,0000	5,08	101,60
95	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR CX C/ 5000 UND	cx	20,00	0,0000	5,08	101,60
96	GRAMPOS GALVANIZADO TAMANHO 26/8 6MM 5000 UNIDADES	cx	10,00	0,0000	6,40	64,00
129	CAPA PLÁSTICA A4 PRETA 0,30MM, PACOTE C/ 100 UN	pct	4,00	0,0000	37,45	149,80
157	REGUA DE PLASTICO, EM POLIESTIRENO, 30CM	un	500,00	0,0000	0,65	325,00
162	TESOURA DE PICOTAR TECIDOS E CARTOLINAS,9" 22CM AÇO INOXIDÁVEL 557	un	8,00	0,0000	45,35	362,80
179	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 50 UNIDADES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). DIMENSÕES: 195 X 7 X 58 MM.	cx	20,00	0,0000	8,90	178,00
180	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA C/50UN. COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	cx	50,00	0,0000	10,31	515,50

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

181	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO, TAMANHO 0,3 X 24 X 34 CM, COM PRENDEDOR EM METAL.	un	15,00	0,0000	10,53	157,95
182	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 30 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO. POSSUI TAPETE PLÁSTICO PARA NÃO DANIFICAR A BASE DE SUA MESA, CAVALETE DUPLO E TRAVA DE SEGURANÇA. PERFURA APROXIDAMENTE 30 FOLHAS DE 35G/M2 POR VEZ. DIMENSÕES; 180MM X LARG 148 MM X ALT. 128MM	un	10,00	0,0000	35,85	358,50
183	POST IT ADESIVO 654 AMARELO 76X76, PACOTE COM 100 FOLHAS.	un	100,00	0,0000	3,00	300,00
187	COLCHETES Nº 15, 100MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	cx	40,00	0,0000	10,61	424,40
188	CAPA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE, 0,30MM, PACOTE COM 100 UNIDAD	pct	4,00	0,0000	37,50	150,00
					Total do Fornecedor:	**5.762,60**

LOTE: 10

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (76978)

7	APLICADOR PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA NA COR AZUL,20-25W	un	50,00	0,0000	15,80	790,00
8	APLICADOR PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE NA COR AZUL COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 20 - 25W	un	20,00	0,0000	22,56	451,20
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/ 1KG	kg	100,00	0,0000	41,99	4.199,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1KG	kg	10,00	0,0000	41,99	419,90
109	MÁQUINA (PISTOLA) PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	un	20,00	0,0000	22,50	450,00
110	MÁQUINA (PISTOLA) PARA COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA	un	80,00	0,0000	15,79	1.263,20
					Total do Fornecedor:	**7.573,30**

LOTE: 12

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

166	TINTA EM LÁPIS PARA PINTURA DE ROSTO "PINTA CARA", ESTOJO COM 03 UNIDADES	un	20,00	0,0000	30,90	618,00
168	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZO. NÃO TÓXICA. POTES DE 250 ML EM CAIXAS COM 6 UNIDADES NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, PELE, MARROM, PRETO, ROXO, AZUL CELESTE, CINZA E BRANCO. SENDO 10 CX DE CADA COR.	cx	140,00	0,0000	20,25	2.835,00
169	TINTA PARA CARIMBOS COM 40ML, COR PRETA, VERMELHA.6ML	un	5,00	0,0000	2,70	13,50
170	TINTA PARA TECIDO COR FOSCA COM 37 ML	un	50,00	0,0000	2,40	120,00

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 100/2020 - PE Processo Administrativo: 100/2020 Processo de Licitação: 100/2020 Data do Processo: 16/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 12

N. T. LUIZE EIRELI (179418)

172	TINTA PINTURA FACIAL LÍQUIDA 15ML, LAVÁVEL, À BASE DE ÁGUA E GLICERINA COM CHEIRO DE TUTTI-FRUTTI NAS CORES: ROSA, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE ESCURO, MARROM, , AZUL CLARO, PRETO, LARANJA, VERMELHO, BRANCO. SENDO 4 TUBOS DE CADA COR E DOIS A ESCOLHER.	un	42,00	0,0000	11,48	482,16
173	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 400ML, CORES VARIADAS	un	20,00	0,0000	13,40	268,00
					Total do Fornecedor:	**4.336,66**

LOTE: 13

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (77447)

62	E.V.A EMBORRACHADO EM PLACAS DE 45X60CM, PCT. COM 10 UN. COR VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VERDE ÁGUA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, VERMELHO BORDÔ, CORAL, PELE, BEGE, BEGE COURO, BRANCO, BRANCO GELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, AZUL BIC, AZUL BEBÊ, AZUL PETRÓLEO, AMARELO, OCRE, MOSTARDA, CARAMELO, PINK, LARANJA, ROSA, MARROM ESCURO, MARROM CLARO, CINZA, CINZA NEVE, PRETO, LILÁS E LILÁS BEBÊ. SENDO 8 PCTS DE CADA COR.	pct	248,00	0,0000	11,40	2.827,20
63	E.V.A EMBORRACHADO ESTAMPADO EM PLACAS DE 45X60CM, PCT. COM 10 UN. COM LISTRAS, BOLINHAS, CORAÇÃO, TIGRESA, FLORES, ARCO-ÍRIS, SAFARI, ESTRELAS, BEXIGAS, JOANINHAS, GIRAFA, FUNDO MAR, NOTAS MUSICAIS, FLORAL, CÓDIGO DE BARRAS, ABELHAS E BORBOLETAS COM FUNDOS DE CORES DIFERENTES. SENDO 5 PCTS DE CADA ESTAMPA	pct	85,00	0,0000	30,01	2.550,85
64	E.V.A. EMBORRACHADO ATOALHADO EM PLACA DE 45X60CM, PCT. COM 10 UN. COR PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, VERDE CÍTRICO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, LARANJA, LILÁS, BEGE E MARROM. SENDO 8 PCTS DE CADA COR.	pct	112,00	0,0000	18,50	2.072,00
65	E.V.A. EMBORRACHADO GLITTER EM PLACA DE 45X60CM, PCT. COM 10 UN. COR AMARELO, AZUL CLORO, AZUL ROYAL, LARANJA, LILÁS CLARO, LILÁS ESCURO, PRATA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, VERDE ABACATE, VERDE GRAMADO, VERMELHO SANGUE E BRANCO. SENDO 8 PCT DE CADA COR.	pct	112,00	0,0000	25,00	2.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.250,05**
					Total Geral:	**124.052,83**

Quilombo, 13 de Janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PERP 16/2021

Publicação Nº 3026533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2021 - PE

Processo Administrativo: 16/2021
Processo de Licitação: 16/2021
Data do Processo: 06/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ UTILIZAÇÃO NOS AMBULATÓRIOS, AMBULÂNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E P/ PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILAR; P/ UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS PELO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO E UTILIZAÇÃO NA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO QUANDO EM CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

LOTE: 1

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (77039)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO COM 2,6 M3, COM REGISTRO NA ANVISA.	m3	150,00	0,0000	67,15	10.072,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO 1 M3, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100,00	0,0000	154,05	15.405,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO 7 M3, COM REGISTRO NA ANVISA.	m3	6.000,00	0,0000	34,39	206.340,00
4	OXIGÊNIO INDUSTRIAL 7M3	m3	49,00	0,0000	32,00	1.568,00
5	ACETILENO INDUSTRIAL 50 LT 9 KG	kg	36,00	0,0000	90,00	3.240,00
6	CARGA DE GÁS DE CORGON 20(MISTURA) DE 40 LITROS(7 METROS)	m3	84,00	0,0000	46,00	3.864,00

Total do Fornecedor: 240.489,50
Total Geral: 240.489,50

Quilombo, 20 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PERP 4/2021

Publicação Nº 3026475

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 13/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/02/2021
e) Objeto da Licitação CONTRAT.EMPRESA P/PREST.SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE PRÉ-ESCOLAR, ENS.FUNDAMENTAL, ENS.MÉDIO DA REDE MUNIC.E/OU ESTAD.DE ENSINO, EDUC.ESPECIAL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO NO TRAJETO. CONSIDERANDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS; CONSIDERANDO QUE O TRAJETO INICIAL DA LICITAÇÃO ANTERIOR SOFREU ALTERAÇÕES, AUMENTANDO A QUILOMETRAGEM, EM PROL DE MELHORAR O PERCURSO PARA OS ALUNOS, ATUALIZA-SE A QUILOMETRAGEM APLICANDO-SE O ÍNDICE DO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (INPC NOV-2020 5,20%

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADG TRANSPORTES LTDA ME (10776)					
4 TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 05 - PERÍODO VESPERTINO: Saída da Linha Meneguzzo, Costa e Silva, SC 157, família Paris, Zanovello, Linha Pinhal, Posto Gaspari, Acesso Central, Bairro Cristo Rei até Quilombo nas Escolas: EEB Professora Jurema Savi Milanez, Creche Municipal Pingo de Gente (antiga Madre Paulina), CEIM Municipal Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve - retorno pelo mesmo itinerário - uma viagem ao dia c/ida e volta - período VESPERTINO - chegada na escola as 13h e saída as 17h - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 17.000 km (dezessete mil quilômetros), para veículos com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado.	km	17.000,00	0,0000	5,16	87.720,00
				Total do Fornecedor:	**87.720,00**

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 13/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AS & Z. TRANSPORTE LTDA (10431)

1	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 01 - PERÍODO MATUTINO Saída da Linha São Judas, Salto Saudades, Linha Aurora, Linha Nova Brasília, Linha Rigon, Linha Barra do Mandassaia e Linha Barra do Quilombo a Quilombo na Escola Jurema Savi Milanez, Creche Municipal Pingo de Gente (antiga Madre Paulina), CEIM Municipal Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve com retorno pelo mesmo itinerário - período MATUTINO - chegada na escola as 7h30 e saída as 11h30, uma viagem ao dia c/ida e volta - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio, APAE e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 17.860 km (dezessete mil quilômetros e oitocentos e sessenta metros, para veículos com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por quilômetro rodado.	km	17.860,00	0,0000	5,16	92.157,60
2	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 03 - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO: Saída da Linha Salto Saudades, passando pela Linha Alto da Serra, Linha Marafon, Linha São Judas a Linha Salto Saudades, na EEF Padre Bernardo com retorno pelo mesmo itinerário - período MATUTINO - chegada na escola as 7h30 e saída as 11h30 e período VESPERTINO chegada na escola as 13h e saída as 17h, três viagens ao dia - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio, APAE e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo 20.000 km (vinte mil quilômetros), para veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000.O preço máximo de cotação por Km é de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.	km	20.000,00	0,0000	3,84	76.800,00

Total do Fornecedor: 168.957,60

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021 - PE

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 13/01/2021

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (178873)

3	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 04 - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO - Saída de Linha Fortaleza, da família de Jandir Spagnollo, passando pela família Dalmolin e seguindo pela comunidade de Linha Santa Lúcia, Linha Novo Horizonte, Linha Kennedy a Quilombo, fazendo a primeira parada na EEB Professora Jurema Savi Milanez, Creche Municipal Pingo de Gente (antiga Madre Paulina), CEIM Municipal Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve com retorno pelo mesmo itinerário - uma viagem ao dia c/ida e volta - chegada na escola as 13h e saída as 17h - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 21.000 km (vinte e um mil quilômetros), para veículos com capacidade mínima 25 (vinte e cinco) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. Preço máximo de cotação por Km é de 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro rodado.	km	21.000,00	0,0000	4,20	88.200,00
6	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 12 - PERÍODO VESPERTINO: Linha Nova, Linha Zamignan, Bergamini, SC 157, Linha Vista Alegre pelo Acesso Sul, Bairro São Cristovão a Quilombo até a as escolas: EEB Jurema Savi Milanez, Creche Municipal Pingo de Gente (antiga Madre Paulina), CEIM Municipal Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve - retorno pelo mesmo itinerário - período vespertino chegada na escola as 13h e saída as 17h – uma viagem ao dia c/ida e volta - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 20.500 km (vinte mil quilômetros e quinhentos metros), para veículos com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) por quilômetro rodado.	km	20.500,00	0,0000	2,99	61.295,00

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 13/01/2021

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (178873)

7	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 18 - TURNO VESPERTINO: Saída da família Pasinato, na Linha Santa Lúcia, Linha Camargo nas famílias: Dezordi, Demarchi, Dambrós, Negri, Siviero, Demartini, Bandeira e Campanharo; na comunidade da Linha Fortaleza nas famílias: Gubert, Berlanda e Vanzella; na Linha Alto da Serra nas famílias: Demartini, Vidmar, Baldisseira, Rosset, Hetkoski, Mezzomo e Strapasson; Linha Para Pedro: nas famílias Dalssasso, Pasinato e Batistel, até Quilombo nas Escolas: EEB Jurema Savi Milanez, (antiga) Escola Municipal Madre Paulina, CEIM Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve com retorno pelo mesmo itinerário - período vespertino - chegada na escola as 13h e saída as 17h, uma viagem ao dia com ida e volta - transporte GRATUÍTO de alunos de pré escolar, ensino fundamental, ensino médio, APAE e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada de 17.000 km (dezessete mil quilômetros). Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) por quilômetro rodado.	km	17.000,00	0,0000	3,85	65.450,00

Total do Fornecedor: 214.945,00

ESN TRANSPORTES LTDA (10432)

8	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 21 - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO: Saída de Salto Saudades, passando pela Linha Aurora do Oeste, Linha Nova Brasília, Linha Fortaleza Linha Camargo, Linha Marafon até a Escola Estadual Padre Bernardo Linha Salto Saudades. Retorno pelo mesmo itinerário - período MATUTINO - chegada na escola as 7h30 e saída as 11h30, e período VESPERTINO chegada na escola as 13h e saída as 17h, três viagem ao dia - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 21.500 km (vinte e um mil quilômetros e quinhentos metros), para veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado.	km	21.500,00	0,0000	2,90	62.350,00

Total do Fornecedor: 62.350,00

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021 - PE

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 13/01/2021

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME (178189)

9	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 23 - PERÍODO MATUTINO: Saída de Linha Novo Horizonte, Linha Voltão, Barra do Mandassaia Barra do Quilombo a Quilombo nas Escolas: EEB Jurema Savi Milanez, Cheche Municipal (antiga Escola Municipal Madre Paulina), CEIM - Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve - retorno pelo mesmo itinerário - período matutino chegada as 07:30h e saída as 11:30h - uma viagem ao dia c/ida e volta - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada para o ano letivo de 18.000 km (dezoito mil quilômetros), para veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. O preço máximo de cotação por Km é de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.	km	18.000,00	0,0000	3,33	59.940,00

Total do Fornecedor: 59.940,00

JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME (10274)

5	TRANSPORTE DE ALUNOS: LINHA 06 - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO: Saída de Quilombo pela SC 157 indo à Linha Consoladora, famílias Zanela, Woicick, Pelegrini, retornando a família Catuci, campo da Linha Venturin, família Lunedo, Malabarba, retornando a comunidade de Linha Consoladora, Janeiro à Quilombo, passando (na volta), no Bairro Três Pinheiros até a as escolas: Savi Milanez, Creche Municipal Pingo de Gente (antiga Madre Paulina), CEIM Municipal Branca de Neve e Escola Municipal Branca de Neve com retorno pelo mesmo itinerário - período MATUTINO - chegada na escola as 7h30 e saída as 11h30, e período VESPERTINO chegada na escola as 13h e saída as 17h, três viagens ao dia - transporte GRATUÍTO de alunos de pré-escolar, ensino fundamental, e/ou pessoal do magistério do trajeto. Quilometragem estimada p/ o ano letivo de 18.000 km (dezoito mil quilômetros), para veículos com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares e com ano de fabricação igual ou superior a 2000. Cotação máxima por Km é de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por quilômetro rodado.	km	18.000,00	0,0000	4,64	83.520,00

Total do Fornecedor: 83.520,00

Total Geral: 677.432,60

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PPRP 11/2021

Publicação Nº 3026526

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2021 - PR Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 16/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 11/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ANTISSÉPTICOS DE COMBATE AO COVID 19, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (ESCOLAS E DEPARTAMENTOS), EM VIRTUDE DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CONN LOGISTICA LTDA (179456)						
1	ANTISSÉPTICO BACTERICIDA E VIRUCIDA INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS COM LAUDO DERMATOLÓGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONTEÚDO, NÚMERO DE REGISTRO/PROCESSO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRASCO COM 250 ML.	un	1.000,00	0,0000	21,3957	21.395,70
2	SOLUÇÃO COM ATIVIDADE BACTERICIDA E VIRUCIDA INDICADA PARA APLICAÇÃO CORPORAL E EM ROUPAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO COM LAUDO DERMATOLÓGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONTEÚDO, NÚMERO DE REGISTRO/PROCESSO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRASCO COM 250 ML.	un	1.000,00	0,0000	28,8592	28.859,20

Quilombo, 8 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 16/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

CONN LOGISTICA LTDA (179456)

3	SOLUÇÃO COM ATIVIDADE BACTERICIDA E VIRUCIDA DE USO GERAL COM LAUDO DERMATOLÓGICO, COM AÇÃO PROLONGADA PARA USO EM ETAPA DE DESINFECÇÃO EM PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA, COM COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS PARA VÍRUS E BACTÉRIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONTEÚDO, NÚMERO DE REGISTRO/PROCESSO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRASCO COM 250 ML.	un	1.000,00	0,0000	31,7451	31.745,10

Total do Fornecedor: 82.000,00
Total Geral: 82.000,00

Quilombo, 8 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PPRP 13/2021

Publicação Nº 3026530

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2021 - PR Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 23/03/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)						
1	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 70W	un	500,00	0,0000	34,00	17.000,00
2	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 150W	un	220,00	0,0000	35,00	7.700,00
3	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W	un	140,00	0,0000	37,00	5.180,00
4	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 400W	un	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
5	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W VERDE	un	30,00	0,0000	81,00	2.430,00
6	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W AZUL	un	30,00	0,0000	81,00	2.430,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 70W EXTERNO	pc	150,00	0,0000	57,50	8.625,00
8	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 150W EXTERNO	pc	100,00	0,0000	68,50	6.850,00
9	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 250W EXTERNO	pc	90,00	0,0000	72,50	6.525,00
10	REATOR VAPOR SODIO AFP 400W EXTERNO	un	20,00	0,0000	85,00	1.700,00
11	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	un	60,00	0,0000	85,00	5.100,00
12	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W 220V	pc	500,00	0,0000	26,00	13.000,00
13	BASE P/RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W, 220 V	un	180,00	0,0000	15,00	2.700,00

Quilombo, 7 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2021 - PR

Processo Administrativo: 13/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Data do Processo: 23/03/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

14	SUPORTE PORCELANA E-40	pc	35,00	0,0000	11,90	416,50
15	SUPORTE PORCELANA E-27	pc	120,00	0,0000	5,20	624,00
16	FITA ISOLANTE 20 M	un	200,00	0,0000	7,50	1.500,00
17	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	m	1.000,00	0,0000	2,90	2.900,00
18	CABO 1 KV 10 MM	m	500,00	0,0000	13,02	6.510,00
19	CONECTOR DERIV.CUNHA CDC-IIV	pc	300,00	0,0000	5,25	1.575,00
20	CONTATOR 220W (1NA-NF)	un	30,00	0,0000	185,00	5.550,00
21	BRAÇO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO DE 3 METROS, PAREDE DE 2MM	pc	50,00	0,0000	249,90	12.495,00
22	BRAÇO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO DE 01 METRO E MEIO, PAREDE DE 2MM	pc	50,00	0,0000	121,50	6.075,00
23	CONJUNTO DE CINTA CIRCULAR 200MM, COM 2 PARAFUSOS E PORCA	un	10,00	0,0000	46,80	468,00
24	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250 COM PORCA	un	100,00	0,0000	12,50	1.250,00
25	LÂMPADA ESPIRAL 25W	un	30,00	0,0000	17,50	525,00
26	LAMPADA ESPIRAL 40W	un	80,00	0,0000	38,00	3.040,00
27	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 32 X 32MM	un	150,00	0,0000	1,10	165,00
28	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA (LP 300/25,4/) ATEH 250W	un	55,00	0,0000	56,00	3.080,00
29	LUMINARIA PUBLICA ABERTA (LP 305/25,4) 250W	un	70,00	0,0000	94,00	6.580,00
30	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 1X50 AMP	un	10,00	0,0000	299,00	2.990,00
31	RETIRADA DAS LÂMPADAS E REATORES, SUBSTITUINDO P/ LAMPADAS DE LED, NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO (O FORNECIMENTO DO MATERIAL É POR CONTA DO MUNICIPIO).	serv	300,00	0,0000	25,00	7.500,00
32	MÃO DE OBRA REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VAPOR SÓDIO E METÁLICO, POR UNIDADE SUBSTITUÍDA SERÁ PAGO O VALOR DO SERVIÇO.	serv	500,00	0,0000	20,00	10.000,00
33	MÃO DE OBRA REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR; DE CONTATOR 220W; DE BRAÇO DE 3M E 1,5M; DE CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 1X50AMP; DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA LP300/25,4 E LP 305,4, POR UNIDADE SUBSTITUÍDA SERÁ PAGO O VALOR DO SERVIÇO.	serv	200,00	0,0000	25,00	5.000,00
34	MÃO DE OBRA REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE RELÊ E BASE DE RELÊ, POR UNIDADE SERÁ PAGO O VALOR DO SERVIÇO.	serv	400,00	0,0000	10,00	4.000,00
35	MÃO DE OBRA REFERENTE SUBSTITUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DE SUPORTES DE PORCELA E-40/E-27; CONJUNTO DE CINTA CIRCULAR 200MM, POR UNIDADE SUBSTITUIDA SERÁ PAGO O VALOR DO SERVIÇO.	serv	150,00	0,0000	10,00	1.500,00

Quilombo, 7 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2021 - PR

Processo Administrativo: 13/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Data do Processo: 23/03/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

36	MÃO DE OBRA REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE CABOS 750V 2,5MM E 1KV10MM; CONECTOR CUNHA CDC-IIV; PARAFUSOS GALVANIZADOS, POR UNIDADE SUBSTITUIDA SERÁ PAGO O VALOR DO SERVIÇO.	serv	500,00	0,0000	5,00	2.500,00

Total do Fornecedor: 166.843,50
Total Geral: 166.843,50

Quilombo, 7 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PPRP 15/2021

Publicação Nº 3026524

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2021 - PR Processo Administrativo: 15/2021 Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 30/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGOS PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS E CONSERTOS DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MADEIREIRA GANDINI LTDA (10496)						
1	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 1 POL X 4 POL (EQUIVALENTE A 2,54 CM DE ESPESSURA E 10,16 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	un	50,00	0,0000	7,46	373,00
2	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 1 POL X 6 POL (EQUIVALENTE A 2,54CM DE ESPESSURA E 15,24 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	un	50,00	0,0000	10,90	545,00
3	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 1 POL X 9 POL (EQUIVALENTE A 2,54CM DE ESPESSURA E 22,86 DE LARGURA)	un	100,00	0,0000	15,55	1.555,00
4	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 1 POL X 12 POL (EQUIVALENTE A 2,54CM DE ESPESSURA E 30,48 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	un	100,00	0,0000	20,83	2.083,00
					Total do Fornecedor:	**4.556,00**

Quilombo, 14 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2021 - PR

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 30/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

MADEIREIRA GANDINI LTDA (10496)

5	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 3 POL X 9 POL (EQUIVALENTE A 7,62CM DE ESPESSURA E 22,86 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	un	1.500,00	0,0000	76,65	114.975,00
6	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 3 POL X 12 POL (EQUIVALENTE A 7,62CM DE ESPESSURA E 30,48 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	un	1.500,00	0,0000	102,35	153.525,00
7	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 2,5 POL X 9 POL (EQUIVALENTE A 6,35CM DE ESPESSURA E 22,86 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	un	500,00	0,0000	65,98	32.990,00
8	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 2,5 POL X 12 POL (EQUIVALENTE A 6,35CM DE ESPESSURA E 30,48 DE LARGURA) COM COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	un	500,00	0,0000	91,17	45.585,00
9	VIGA CIRCULAR DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, COM NO MÍNIMO 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO	m3	100,00	0,0000	785,00	78.500,00
					Total do Fornecedor:	**425.575,00**

LOTE: 3

PATRICIA MORAES SANTOS (179463)

10	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 25X72 PCT C/01 KG	kg	500,00	0,0000	19,00	9.500,00
11	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 26X84 PCT C/01 KG	kg	500,00	0,0000	19,00	9.500,00
					Total do Fornecedor:	**19.000,00**
					Total Geral:	**449.131,00**

Quilombo, 14 de Abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO I-08/2021

Publicação Nº 3026507

Extrato do Termo Aditivo de Contrato n° I-08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: DJP Construções LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.847.183/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da construção do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC. Fica aditivado a Supressão no valor de R$ 101.198,35 (Cento e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) sobre o valor total do Contrato n° 08/2021 para execução de obras, que é de R$ 369.008,10 (Trezentos e sessenta e nove mil, oito reais e dez centavos), resultando, portanto, no valor final de R$ 267.809,75 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 17 de março de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal. 07 de Maio de 2021.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO III-03/2020 - FMAS

Publicação Nº 3026356

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° III-03/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Sinal Construções LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.367.187/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de reforma e ampliação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, neste município, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos e demais anexos. Fica Suprimido o valor de R$ 8.630,80 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) e adicionado o valor de R$ 4.818.50 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) sobre o valor total do Contrato n° 03/2020 para execução de obras, que é de R$ 87.842,42 (Oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), resultando, portanto, no valor final de R$ 84.030,12 (Oitenta e quatro mil, trinta reais e doze centavos). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 30 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 07 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

Publicação Nº 3025615

Extrato de Registro de Preço N° 23/2021. Processo Licitatório nº 27/2021, Pregão Presencial nº 09/2021. Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.892.357/0001-96, com sede administrativa na Praça Leonardo Sell, n°40, Centro – Rancho Queimado / SC, neste ato representada pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 09/2021, tendo por objeto: "Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino, bem como para os motoristas e auxiliares de serviços gerais da educação e dos professores, em conformidade com o Edital de pregão presencial n° 09/2021 e seus anexos", resolve registrar os preços da empresa abaixo de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por lote, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: Dos Preços Registrados, Das Especificações E Dos Quantitativos. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA. CNPJ: 01.194.890/0001-82 Endereço: Rua Nicolau Cavon, n° 160, Centro, Videira - SC. CEP: 89.560-136 Nome do Representante: Gean da Silva Mena. Telefone: (49) 99997-0321 E-mail: fibratoptextil@gmail.com			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	Bermuda helanca 100% poliéster, cor azul marinho com viés lateral vermelho. Tamanhos 01 ao 18	Unidade	300	32,85
2	Calça helanca 100% poliéster, cor azul marinho com viés lateral vermelho. Tamanhos 01 ao 18	Unidade	600	36,14
3	Camiseta manga curta, malha PV, cor vermelha, com brasão do município serigrafado no peito (larg.7,5x8,5alt). Tamanhos 01 ao 18	Unidade	600	18,73
4	Camiseta manga longa, malha PV, cor vermelha, com brasão do município serigrafado no peito (larg.7,5x8,5alt). Tamanhos 01 ao 18	Unidade	600	21,11

5	Jaqueta helanca 100% poliéster, cor azul marinho com viés lateral vermelho nas mangas, com brasão do município serigrafado no peito (larg.7,5x8,5alt). Tamanhos 01 ao 18	Unidade	600	44,74
6	Pares de meias de algodão, cano médio, cor branca. Tamanhos 18 ao 40	Unidade	600	6,69
7	Saia shorts helanca 100% poliéster, cor azul marinho com viés lateral vermelho. Tamanhos 01 ao 18	Unidade	300	32,44
8	Camiseta manga curta, malha PV, cor vermelha, com brasão do município serigrafado no peito (larg.7,5x8,5alt). Tamanhos P ao XXG	Unidade	120	23,93
9	Camisa gola polo, manga curta, malha de Piquet PA, cor a definir, brasão do município bordado no bolso no lado esquerdo do peito (larg.7,5x8,5alt), escrito a palavra "motorista" nas costas em serigrafia. Tamanhos M ao EXGG	Unidade	50	36,00
10	Jaleco para professores, tecido Oxford, gola padre, cor branca, com bolso, sem manga e sem brasão. Tamanhos P ao XGG	Unidade	120	34,35
11	Jaleco para serviços gerais, tecido oxford,100% poliéster, cor branca, sem bolso, sem manga e com brasão do município bordado no lado esquerdo do peito (larg.7,5x8,5alt). Tamanhos M ao GG.	Unidade	20	36,99
12	Calçado de segurança para serviços gerais, branco, primeira linha, em couro vaqueta, antiderrapante, hidro fugado, solado de PU, com certificação de aprovação (CA). Tamanhos 34 ao 40.	Unidade	15	109,22

Rancho Queimado – SC, 07 de Maio de 2021. CLECI APARECIDA VERONEZI. Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO C.P. 02/2021

Publicação Nº 3025684

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 20/2021 – Chamada Publica nº 02/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza, CNPJ nº 31.913.313/0001-64 e a Sra. Valkiria Buss Nack, CPF n° 049.915.429-01. Rancho Queimado, 07 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.L. 07/2021 - FMS

Publicação Nº 3025652

Extrato de Homologação e Adjudicação - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 12/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a coordenação e operacionalização de seleção de Processo Seletivo para o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Atena Assessoria Educacional, CNPJ nº 21.690.014/0001-54. Rancho Queimado, 07 de Maio de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de saúde.

PORTARIA 231-2021 PRORROGA CONT TEMP 44 2021 LUCIMARA HUGEN

Publicação Nº 3026570

PORTARIANº 231/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 44/2021 firmado com LUCIMARA HUGEN, de 10 de maio a 30 de junho de 2021, conforme CI nº 221/2021 da Secretaria de Saúde.

Rancho Queimado, em 07 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 232-2021 PRORROGA GRAT COVID LUCIMARA HUGEN

Publicação Nº 3026573

PORTARIANº 232/2021

PRORROGA DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar n° 07/2020 regulamentada pelo Decreto nº 2543/2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a designação do servidor público LUCIMARA HUGEN para atender na linha de frente à pandemia do Coronavírus – Covid 19 e, por consequência prorroga a gratificação temporária no valor mensal de R$ 600,00, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 07 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 233-2021 NOMEIA JULIANE HASS SCHILLER SEC DE DEFESA CIVIL E PROJETOS GOVERNAMENTAIS

Publicação Nº 3026574

PORTARIANº 233/2021
NOMEIA SECRETÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR JULIANE HASS SCHILLER, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, a partir de 07 de maio de 2021.

Rancho Queimado, em 07 de maio de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 17 2021

Publicação Nº 3026878

Processo Licitatório nº 39/2021
Dispensa de Licitação nº 17/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COM 346 VOLUMES.
Empresa Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor: R$ 7.986,00 (Sete mil cento, novecentos e oitenta e seis reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Homologação: 07 de maio de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMI/RC Nº01/2021

Publicação Nº 3025558

RESOLUÇÃO CMI/RC nº01/2021

´´Concede a renovação da inscrição no CMI para a Secretaria Municipal de Assistência Social´´.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMI, realizada na data de 05/05/2021, as 16h00min, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder inscrição junto ao CMI, com validade até 30/04/2022, sob o número:
- 001: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de maio 2021.

João Leite Sobrinho
Presidente do CMI

DECRETO Nº 4.302, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025759

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001 36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

DECRETO Nº 4.302, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Altera o Anexo I do Decreto Municipal n°4.016 de 20 de Fevereiro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.165 de 19 de Dezembro de 2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal."

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e, considerando que foram promovidas alterações nas Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), que disciplinam os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e que compreendem o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.016 de 20 de Fevereiro de 2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.165 de 19 de Dezembro de 2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.016 de 20 de Fevereiro de 2019, que passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 07 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PUBLICADO EM
10 MAIO 2021
DOM- Lei nº 2.166/2018

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
UNIÃO • TRABALHO • EVOLUÇÃO

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CADERNO DE INSTRUÇÕES

3ª Edição

Conteúdo:

- Instrução de Trabalho nº 01 - Gestão de Documentos
- Instrução de Trabalho nº 02 -Processo de adesão, Reforma e Ampliação e Cancelamento de Registro
- Instrução de Trabalho nº 03 - Registro de Produtos, Controle de Rótulos e Carimbos da Inspeção
- Instrução de Trabalho nº 04 - Rastreabilidade
- Instrução de Trabalho nº 05 - Análise Físico-Química e Microbiológica de Produtos e Água
- Instrução de Trabalho nº 06 - Combate à Fraudes de Produtos de Origem Animal
- Instrução de Trabalho nº 07 - Programas de Autocontrole
- Instrução de Trabalho nº 08 - Autos de Infração

Aplicabilidade: Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI

Elaboração/atualização: Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentardo CIM-AMAVI.

Versão 1: 31 de janeiro de 2019.
Versão 2: 11 de abril de 2020.
Versão 3: 22 de abril de 2021

O presente trabalho foi elaborado com base nas leis e normativas que orientam a instituição do Sistema de Inspeção Municipal e em material disponibilizado pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01 - GESTÃO DE DOCUMENTOS 4

ANEXO 01: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FAI 15
ANEXO 02: PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM 16
ANEXO 03: PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS 17
ANEXO 04: LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS 19
ANEXO 05: DADOS NOSOGRÁFICOS 20
ANEXO 06: MODELO DE OFÍCIO 21
ANEXO 07: RELATÓRIO DE AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS 22

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02 - PROCESSO DE ADESÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO 33

ANEXO 01: PROCESSO DE ADESÃO 43
ANEXO 02: REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SIM 45
ANEXO 03 TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO NO SIM 46
ANEXO 04: REQUERIMENTO DE VISTORIA DO TERRENO 47
ANEXO 05: LAUDO DE INSPEÇÃO DO TERRENO 48
ANEXO 06: REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO 50
ANEXO 07: MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO 51
ANEXO 08: MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO 53
ANEXO 09: CHECKLIST DE PLANTA 55
ANEXO 10: LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO 73
ANEXO 11: TÍTULO DE REGISTRO NO SIM 78
ANEXO 12: REGISTRO/ CANCELAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO 79

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03 - REGISTRO DE PRODUTOS, CONTROLE DE RÓTULOS E CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO 80

ANEXO 01: MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM 83
ANEXO 02: CHECKLIST DE ROTULAGEM 89
ANEXO 03: CERTIFICADO - GRADE DE PRODUTOS REGISTRADOS 94
ANEXO 04: CONTROLE DE ANÁLISES DE ROTULAGEM 95
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL 95
ANEXO 05 CONTROLE DE ROTULAGEM 96
ANEXO 06: CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL 97

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04 - RASTREABILIDADE 103

ANEXO 01: RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA 107
ANEXO 02: RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 108
ANEXO 03: RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO 109

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE PRODUTOS E ÁGUA 110

ANEXO 01: SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA 128
ANEXO 02 ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRA PARA FINS DE PRIORIZAÇÃO NO RECEBIMENTO PELOS LABORATÓRIOS 130
ANEXO 03 SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL 131
ANEXO 04 TERMO DE COLETA PARA ANÁLISE DE MONITORAMENTO 132
ANEXO 05 LISTA DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA CIDASC (DATA DE ATUALIZAÇÃO 03/11/2020) 133

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 06 - COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 136

ANEXO 01: CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS 139
ANEXO 02: CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO 140

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 07 - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE 141

ANEXO 01: LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS IN LOCO E DOCUMENTAL 183
ANEXO 02: LISTA DE FISCALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL - PPHO (LIBERAÇÃO DE ABATE) 184
ANEXO 03: MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL 185
ANEXO 04: RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC 186
ANEXO 05: REGISTRO DE ENTREGA DO RNC 187
ANEXO 06: 188

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 08 - AUTOS DE INFRAÇÃO 189

ANEXO 01: AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/ANO 192
ANEXO 02: TERMO DE APREENSÃO Nº XXX/ANO 193
ANEXO 03: TERMO DE LIBERAÇÃO Nº XXX/ANO 195
ANEXO 04: TERMO DE SUSPENSÃO Nº XXX/ANO 197
ANEXO 05: TERMO DE INTERDIÇÃO Nº XXX/ANO 199
ANEXO 06: TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº XXX/ANO 201

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01 -

GESTÃO DE DOCUMENTOS

OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização dos documentos emitidos/recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu, a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no Serviço de Inspeção, a todo documento emitido pelo Serviço e a todos os órgãos que emitam documentos ao SIM, sendo que a documentação deverá ficar arquivada na sede do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DEFINIÇÕES

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e CIM-AMAVI.

MATERIAIS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

- Livro de protocolo - Documentos Recebidos;
- Livro de Ofícios Expedidos;
- Livro De Registro De Solicitação Oficial De Análises (SOA);

- Livro De Registro de RNC (Relatório De Não Conformidades);
- Pasta para arquivar o Registro de Reuniões;
- Pasta para arquivar o Registro de Ações de Combate à Clandestinidade e Educação Sanitária;
- Pasta para arquivar a Ficha de Atendimento Individual;
- Pasta para arquivar o Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção;
- Pasta para arquivar checklist do SIM;
- Pasta de Protocolo (subdividida em Documentos Recebidos e Documentos Expedidos);
- Carimbo de Protocolo;
- Carimbo para Numerar Folhas;
- Pastas suspensas para arquivar os documentos dos estabelecimentos registrados no SIM.

PROCEDIMENTO

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob domínio do responsável pelo SIM, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, dentre outras atividades.

As principais atividades desempenhadas, respectivamente, nesta fase são: protocolo, arquivamento e destinação.

1. Protocolo

Desempenha as atividades de receber/emitir documentos e registrar em livro de protocolo. Essa protocolização de documentos pode acontecer de duas maneiras, dependendo do tipo de documento, são elas:

Protocolização de Documentos Recebidos: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico (Livro de Protocolo - Documentos Recebidos), que deverá conter as seguintes informações sobre o documento: nº de protocolo, data, remetente, temática do documento, nº/nome da

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

pasta que o documento será arquivado e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta especifica.

Protocolização de Ofícios expedidos: Todos os ofícios/documentos expedidos pelo SIM são descritos em um livro especifico (Livro de Ofícios Expedidos), que deverá conter as seguintes informações sobre o documento: nº de protocolo/ano, data, destinatário, temática do documento, nº/nome da pasta que o documento será arquivado e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta especifica.

Após este processo, os documentos serão carimbados e numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados em pastas específicas.

Observação: Além do livro de Protocolo - Documentos Recebidos e Livro de Ofícios Expedidos, há mais dois livros, sendo eles:

Livro para Solicitação Oficial de Análise - Neste livro serão registradas as análises dos produtos de origem animal e da água de todos os estabelecimentos registrados no SIM. Este livro deverá conter as seguintes informações: n° do SOA, data, nome do estabelecimento registrado no SIM, produto e análise, laboratório e responsável; e

Livro para o registro dos relatórios de não conformidade (RNC) - Neste livro serão registradas as Não Conformidades do estabelecimento registrado no SIM. Este livro deverá conter as seguintes informações: n° do RNC, data de emissão, prazo para resposta, PAC referente, data da verificação, resultado (efetivo ou não efetivo), visto do habilitado, observações (quando houver).

Após este processo, os documentos serão arquivados em pastas específicas.

2. <u>Arquivamento</u>

O arquivamento será realizado conforme a classificação do documento recebido/emitido. Há duas maneiras de arquivar estes documentos, são elas:

1ª - Quando o Médico Veterinário Oficial receber e/ou emitir documentos relacionados aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção, ele os

arquivará em pastas suspensas específicas do referido estabelecimento;
2ª - Quando o Médico Veterinário Oficial receber e/ou emitir documentos exclusivos do Serviço de Inspeção, ele os arquivará em pastas A-Z ou pastas grampo-trilho, conforme preferência do profissional.

2.1. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM

Para que os documentos arquivados estejam acessíveis é necessário que eles sejam ordenados e arquivados corretamente. O arquivamento é feito por método de ordem numérica, ou seja, cada empresa registrada no SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizados e arquivados da seguinte forma:

1.1. Processo de adesão: Pasta destinada ao arquivamento da documentação mínima solicitada aos estabelecimentos que desejam registrar-se no SIM. Todos os documentos solicitados, que estão listados na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 01**, deverão ser protocolados e posteriormente todas as folhas deverão ser **rubricadas e numeradas**.

1.1.1. Documentos atualizados: Pasta destinada ao arquivamento de todos os documentos que serão renovados com determinada periodicidade. Estes documentos estão descritos no **Programa de Trabalho**.

1.2. Registros de visitas: Pasta destinada ao arquivamento da Ficha de Atendimento Individual - FAI **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 01)** que demonstra o registro de frequência do Serviço de Inspeção no estabelecimento. Estes documentos deverão ser assinados e protocolados.

1.3. Memorial descritivo de produtos: Pasta destinada ao arquivamento dos memoriais descritivos dos produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

1.3 Memorial descritivo de produtos

1.3.1 Linguiça Colonial

1.3.2 Morcela

1.3.3 Linguiça Toscana

A criação do subprocesso se faz necessária devido às futuras alterações de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras. A **Instrução de Trabalho n° 03** do presente caderno contempla o Registro de Produtos e Controle de Rótulos.

1.4. Análises Microbiológicas: Pasta destinada ao arquivamento do resultado da análise microbiológica referente ao produto de origem animal. O cronograma de coleta dos produtos de origem animal será estabelecido pelo Servidor Responsável do SIM através do Programa de Trabalho. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. A **Instrução de Trabalho n° 05** descreve os procedimentos de Análise Físico-química e Microbiológica de alimentos e água.

1.5. Análises Físico-químicas: Pasta destinada ao arquivamento do resultado da análise físico-química referente ao produto de origem animal. O cronograma de coleta dos produtos de origem animal será estabelecido pelo Servidor Responsável do SIM através do Programa de Trabalho. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. A **Instrução de Trabalho n° 05** descreve os procedimentos de Análise Físico-química e Microbiológica de alimentos e água.

1.6. Análises de Água: Pasta destinada ao arquivamento do resultado da análise microbiológica e físico-química da água. O cronograma de coleta da água será estabelecido pelo Servidor Responsável do SIM através do Programa de Trabalho. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. A **Instrução de Trabalho n° 05** descreve os procedimentos de Análise Físico-química e Microbiológica de alimentos e água.

1.7. Relatórios de Auditoria: Pasta destinada ao arquivamento do Relatório de Auditoria em Estabelecimentos **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 07),** no qual uma cópia ficará sob guarda do CIM-AMAVI. Estes Relatórios serão

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

arquivados em ordem cronológica e deverão ser assinados e protocolados.

Auditoria dos Estabelecimentos Registrados no SIM- Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverão ser auditados anualmente por Servidor Responsável pelo SIM, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinada pelo Servidor Responsável pelo SIM.

1.8. Plano de Ação: Pasta destinada ao arquivamento do Plano de ação. O Responsável Técnico do estabelecimento fará tal documento quando o Responsável do SIM solicitar. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

1.9. Relatório de não conformidade (RNC): Pasta destinada ao arquivamento dos Relatórios de Não Conformidade **(Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXOS 04 e 05)** apontadas pelo Responsável do SIM. Estes relatórios serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

1.10. Autos de Infração: Pasta destinada ao arquivamento dos Autos de Infração, que estão descritos na **Instrução de Trabalho nº 08**. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser protocolados e posteriormente todas as folhas do processo deverão ser **rubricadas e numeradas**. As infrações assim como as penalidades estão descritas no Modelo de Decreto elaborado e aprovado pelo Conselho de Inspeção e Segurança Alimentar do CIM-AMAVI criado pela Resolução n° 01, de 31 de janeiro de 2019.

1.11. Programa de Autocontrole - PAC: Pasta destinada ao arquivamento dos Programas de Autocontrole que estão mencionados na **Instrução de Trabalho nº 07**. O Responsável Técnico do estabelecimento fará os PAC's e ao Servidor Responsável pelo SIM cabe a aprovação e posterior verificação dos mesmos.

1.11.1. Atualização de PAC: Pasta destinada ao arquivamento de toda e qualquer alteração nos Programas de Autocontrole.

1.12. Planilhas de Inspeção/fiscalização: Pasta destinada ao arquivamento das Planilhas de Inspeção/Fiscalização **(Instrução de Trabalho nº 07 -**

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01 e ANEXO 02) realizadas pelo Servidor do SIM. Estas planilhas serão divididas em subprocessos, quando aplicável, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas. Exemplo:

1.12.1. Lista de Fiscalização das Áreas de In Loco e Documental **(IT nº 07 - ANEXO 01)**

1.12.2. Lista de Fiscalização de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO para Liberação de Abate **(IT nº 07 - ANEXO 02)**

1.13. Relatório de Recebimento de Matéria-prima: Pasta destinada ao arquivamento dos Relatórios de Recebimento de Matéria-prima **(Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 01)** fornecidos mensalmente pelas empresas até o 10º dia de cada mês. Estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

1.14. Relatório de Produção: Pasta destinada ao arquivamento dos Relatórios de Produção **(Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 02)** fornecidos mensalmente pelas empresas até o 10º dia de cada mês. Estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

1.15. Relatório de Expedição: Pasta destinada ao arquivamento dos Relatórios de Expedição **(Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 03)** fornecidos mensalmente pelas empresas até o 10º dia de cada mês. Estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

1.16. Controle de Formulação de Produtos: Pasta destinada ao arquivamento das planilhas de Controle de Formulação de Produtos **(Instrução de Trabalho nº 06 - ANEXO 01)** que serão geradas pelo Servidor do SIM. Estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

1.17. Controle de Aferição de Peso: Pasta destinada ao arquivamento das planilhas de Controle de Aferição de Peso **(Instrução de Trabalho nº 06 - ANEXO 02)** que serão geradas pelo Servido do SIM, quando aplicável. Estas

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

1.18. **Projetos e Ampliação:** Pasta destinada ao arquivamento de Projetos de Ampliação estrutural de estabelecimentos registrados no SIM (lembrando que toda e qualquer alteração estrutural deverá ser aprovada por Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção). Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

1.19. **Protocolo:** Pasta destinada ao arquivamento de documentos recebidos e/ou emitidos sem pasta específica. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

1.20. **Regime especial de Fiscalização:** Pasta destinada ao arquivamento da documentação exigida no Regime Especial de Fiscalização, que está descrita na **Instrução de Trabalho nº 05**. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica e deverão ser assinados e protocolados.

1.21. **Planilha de Inspeção A*nte Mortem* e Planilha de Condenações de Vísceras:** Pasta destinada ao arquivamento da Planilha de Inspeção Ante Mortem **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 02)** e da Planilha de Condenação de Vísceras **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 03)**. Ambas as planilhas serão geradas a cada abate por Servidor Responsável pelo SIM e deverão ser assinadas, protocoladas e arquivadas mensalmente em ordem cronológica.

1.22. **Laudo de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças:** Pasta destinada ao arquivamento do Laudo de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 04)**. A planilha será gerada por Servidor Responsável pelo SIM a cada abate, desde que haja condenações e/ou aproveitamento condicional de carcaça e deverá ser assinada, protocolada e arquivada mensalmente em ordem cronológica.

1.23. **Dados Nosográficos:** Pasta destinada ao arquivamento da Planilha de Dados Nosográficos **(Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 05)** que deverá

ser gerado mensalmente, compilando dados referente ao mês anterior, por Servidor Responsável pelo SIM e arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser assinado e protocolado.

Os dados nosográficos compreendem os dados de abate (Planilha de inspeção *ante mortem*, Planilha de Condenação de Vísceras e Laudo de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças - Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 02, ANEXO 03 e ANEXO 04).

Obs.: As pastas 1.21 / 1.22 e 1.23 são específicas para estabelecimentos Abatedouros Frigoríficos.

2.2. ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Para que os documentos arquivados estejam acessíveis é necessário que eles sejam ordenados e arquivados corretamente. Além das pastas suspensas específicas de cada empresa registrada no SIM, existem pastas exclusivas do Serviço de Inspeção, que são numeradas de um a seis.

1. **Registro de reuniões:** Pasta destinada ao arquivamento de reuniões realizadas pelo Serviço de Inspeção. Recomenda-se uma lista de presença e uma síntese do que ocorreu na reunião como forma de registrá-la. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser protocolado.
2. **Registro de Ações de Combate à Clandestinidade e Ações de Educação Sanitária:** Pasta destinada ao arquivamento de Ações de Combate à Clandestinidade e Ações de Educação Sanitária realizadas pelo Serviço de Inspeção. O cronograma destas Ações será estabelecido por Servidor Responsável pelo SIM através do **Programa de Trabalho**. Estes documentos deverão ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.
3. **Ficha de Atendimento Individual:** Pasta destinada ao arquivamento da Ficha de Atendimento Individual realizada pela Coordenadora do SUASA do CIM-

AMAVI com o objetivo de averiguar o Serviço de Inspeção. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser assinado e protocolado.

4. **Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção:** Pasta destinada ao arquivamento do Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção realizada pela Coordenadora do SUASA do CIM-AMAVI. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser assinado e protocolado.
5. **Checklist do SIM:** Pasta destinada ao arquivamento do checklist do SIM realizada pela Coordenadora do SUASA do CIM-AMAVI com o intuito de verificar o cumprimento das Instruções de Trabalho. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser assinado e protocolado.
6. **Pasta de Protocolo:** Pasta destinada ao arquivamento de documentos recebidos e/ou emitidos sem pasta específica (documentos exclusivos do Serviço de Inspeção). Estes documentos deverão ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados. Esta pasta deverá ser subdividia em:
   6.1 Documentos Recebidos
   6.2 Documentos Expedidos

3. Destinação

Alguns documentos têm valor temporário, já outros têm valor permanente e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.

Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, **sendo responsabilidade dos estabelecimentos** sua emissão ao órgão responsável (Serviço de Inspeção Municipal).

Os documentos ficarão arquivados por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, número de páginas e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar o mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	27	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FAI

Dia	Mês	Ano
Hora inicial:	Hora final:	

Estabelecimento:
Nº de registro no SIM:
Município:

Principais atividades realizadas/Assuntos abordados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Principais pessoas contatadas:

_____
_____
_____

Total de pessoas envolvidas:_____

Servidor do SIM Representante do Estabelecimento

_____
_____

Assinatura e carimbo Assinatura

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Estabelecimento:
Nº de Registro no SIM:
Município:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de animais

ANIMAIS DESTINADOS A MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade:
Causas:
Identificação dos Animais:

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade:
Causas:
Identificação dos Animais:

FÊMEAS REFUGADAS

Quantidade - Por parto recente: Identificação dos animais:
Quantidade - Por gestação adiantada: Identificação dos animais:

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade:
Providências tomadas:
Identificação dos animais:

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade:
Identificação dos animais:

OBSERVAÇÕES:

*Obs.: Esta planilha deverá ser gerada a cada abate por Servidor Responsável pelo SIM e deverá ser arquivada mensalmente na sede do Serviço de Inspeção.

EM____/____/_____

_____

Assinatura e carimbo do Méd. Veterinário

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03:
PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS

Estabelecimento:
Nº de Registro no SIM:
Localizações/Condenações do abate de ____/____/____
Espécie:

LOTES / LESÃO															TOTAIS
CABEÇA/PAPADA															
Contaminação															
Rinite															
Abcesso															
Cisticercose															
Sarcosporidiose															
LÍNGUA															
Contaminação															
Abcesso															
Glossite															
Cisticercose															
Sarcosporidiose															
ÚTERO															
Contaminação															
Metrite															
CORAÇÃO															
Contaminação															
Pericardite															
Cisticercose															
Sarcosporidiose															
PULMÃO															
Contaminação															
Aspiração de sangue															
Congestão															
Pneumonia															
Pneumonia enzoótica															
FÍGADO															
Congestão															
Contaminação															
Migração larval															
Perihepatite															
Hepatite															

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Cirrose hepática															
BAÇO															
Congestão															
Esplenite															
Contaminação															
INTESTINO															
Contaminação															
Pneumatose															
Enterite															
Linfadenite															
Ascaridiose															
RIM															
Cisto urinário															
Congestão															
Contaminação															
Isquêmico															
Nefrite															
CARCAÇA															
Contaminação															
Contusão															
Abcesso															
Aderência															
Sarna															
Melanoma															
Melanose															

*Obs.: Esta planilha deverá ser gerada a cada abate por Servidor Responsável pelo SIM e deverá ser arquivada mensalmente na sede do Serviço de Inspeção.

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04:
LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
Nº de Registro no SIM:
Data:
Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (Nº GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

*Obs.: Esta planilha deverá ser gerada a cada abate por Servidor Responsável pelo SIM e deverá ser arquivada mensalmente na sede do Serviço de Inspeção.

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05:

DADOS NOSOGRÁFICOS

REFERENTE AO MÊS DE _____/_____

Estabelecimento:
Nº de Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade	TOTAL

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade	TOTAL

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade	TOTAL

*Obs.: Esta planilha deverá ser gerada e arquivada mensalmente por Servidor Responsável pelo SIM.

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 06:
Modelo de Ofício

Ofício, Nº _____/ANO

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____

Endereço: _____ Município: _____

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o serviço de inspeção do município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria .....

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário do SIM/POA

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 07:
RELATÓRIO DE AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS

Nome do Estabelecimento:
Nº de Registro no SIM:
Classificação:
Município:
Médico (a) Veterinário (a) Oficial:
Data:

I.	ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL			
1	**AUDITORIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
1.1	Plano de ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

*Obs.: Estes documentos referem-se à planos de ação de Relatórios anteriores.

II.	AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO			
2	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	estabelecimentos;			
4	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;			
6	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
6.1	Se os reservatórios se apresentam em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	pragas estão autorizados para tal;			
9	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
11	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade doLeite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE**	**Conforme**	**Não**	**NA**

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	CONTROLE - APPCC		**conforme**	
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			

III.	**AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)**			
20	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA**	**Conforme**	**Não**	**NA**

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	ÁGUA DE ABASTECIMENTO		**conforme**	
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

30	PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE	Conforme	Não conforme	NA
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	empresa			
36	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade	Prazo p/ solução

CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

REUNIÃO FINAL

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante o qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva por parte do estabelecimento.

Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante

Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo Médico (a) Veterinário (a) Oficial. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra será entregue ao responsável do estabelecimento.

*Obs.: Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverão ser auditados anualmente por Servidor Responsável pelo SIM.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02 -

PROCESSO DE ADESÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

E CANCELAMENTO DE REGISTRO

OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite solicitar, avaliar e aprovar os documentos mínimos solicitados aos estabelecimentos registrados ou que serão registrados no SIM. Assim como orientar o procedimento de Reforma/Ampliação e Cancelamento de Registro dos estabelecimentos em funcionamento.

DEFINIÇÃO

Todo estabelecimento que realize comércio de produtos de origem animal deve estar registrado junto ao Serviço de Inspeção, conforme disposto na Lei nº 1.283 de 1950.

APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal ou que serão registrados.

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Servidor Responsável pelo SIM e Responsáveis pelo estabelecimento.

PROCEDIMENTO

Segundo a Lei 1.283 de 1950, os estabelecimentos que realizam comércio de produtos de origem animal precisam estar registrados junto ao Serviço de Inspeção. Os estabelecimentos que registrarem-se junto ao Serviço de Inspeção Municipal devem apresentar uma documentação mínima solicitada pelo Órgão Oficial, que está descrito na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 01, ANEXO 02, ANEXO 03, ANEXO 04, ANEXO 05, ANEXO 06, ANEXO 07, ANEXO 08, ANEXO 09, ANEXO 10 e ANEXO 11**.

Esta documentação caracterizará o processo de adesão do estabelecimento. A **Instrução de trabalho nº 02 – ANEXO 01** orientará este processo. O referido anexo é um compilado de todos os documentos exigidos e também deverá ser devidamente preenchido.

A seguir será listado todos os documentos necessários para formalizar um processo de adesão.

1. **Requerimento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal**

Para início de qualquer atividade, se faz necessário apresentação do Requerimento solicitando o registro no Serviço de Inspeção Municipal, no qual deverá ser apresentado ao Servidor Responsável pelo SIM. Este requerimento encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 02**

2. **Termo de Compromisso de Registro no Serviço de Inspeção Municipal**

Este termo tem por objetivo formalizar o comprometimento do proprietário do estabelecimento a acatar todas as exigências contidas na Lei e no Decreto do referido município, sem prejuízo à outras legislações ou outras que venham à substituí-las. Este Termo encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 03** e é dirigido ao Servidor Responsável pelo SIM.

3. **Requerimento de Vistoria do Terreno**

Este requerimento tem por objetivo formalizar o pedido de Vistoria do Terreno. O Servidor Responsável pelo SIM é quem avaliará o terreno para fins de construção. Este requerimento encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 04**.

4. **Laudo de Inspeção do Terreno**

Este documento tem por objetivo formalizar a avaliação e aprovação do terreno para fins de construção realizado por Servidor Responsável pelo SIM. Este Laudo encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 05**.

5. **Documento de Liberação de Órgão Competente de Fiscalização do Meio Ambiente**

Fica sob responsabilidade do estabelecimento a aquisição da liberação do órgão competente de fiscalização do Meio Ambiente. Não compete ao Servidor Responsável pelo SIM a emissão do referido documento.

6. **Requerimento de Aprovação do Projeto de Construção**

Este documento tem por objetivo formalizar o pedido para que o Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal avalie e aprove o projeto arquitetônico completo, o projeto hidrossanitário, o memorial descritivo da construção e o memorial econômico-sanitário. Este requerimento encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 06**.

7. **Projeto de Construção**

O estabelecimento pretendente dará continuidade ao pedido (requerimento de aprovação do projeto de construção) com a elaboração de um **Projeto Arquitetônico Completo** contendo:

- Locação/situação;

- Planta baixa;
- Planta de cobertura, cortes, fachadas e detalhes;
- Incluir no projeto a apresentação do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores e também layout com detalhes dos equipamentos.

Obs.: O projeto arquitetônico completo, o projeto hidrossanitário e o memorial descrito da construção devem ser confeccionados por profissional habilitado (engenheiro e/ou arquiteto), porém o layout da construção (nº de salas e fluxo de produtos e de colaboradores) deve ser orientado pelo Responsável Técnico do estabelecimento e aprovado por Servidor Responsável pelo SIM.

Além do projeto arquitetônico será necessário a elaboração do **Projeto Hidrossanitário**, contendo:

- Água fria
- Água quente (se necessário)
- Caixa d'água
- Esgoto
- Caixas de inspeção
- Caixas de gordura
- Caixas de areia;
- Sistema de tratamento fossa/filtro; e
- Tratamento final dos resíduos do processo conforme Normas Vigentes.

7.1 ORIENTAÇÕES

7.1.1 Localização

Pela sua própria natureza, os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de Saúde Pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos. Devem possuir condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição do estabelecimento, a saber:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Preferencialmente próximo à corrente de água ao montante da cidade;
- Facilidade na delimitação da área.

7.1.2 Instalações e Equipamentos

- O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento;
- O fluxo deverá ser linear para que não haja contra fluxo e possibilidade de ocorrer contaminação cruzada;

7.1.3 Outras exigências poderão ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, em que estiver sendo pretendida a instalação do estabelecimento, após verificação e aprovação do projeto, as obras poderão ser inicializadas. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

8. Memorial Descritivo da Construção

Este documento deverá ser confeccionado por profissional habilitado e entregue juntamente com o projeto arquitetônico completo e o projeto hidrossanitário. O memorial descritivo da construção encontra-se na **Instrução de trabalho nº 02 - ANEXO 07**.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

9. Memorial Econômico-sanitário do Estabelecimento

Este documento deverá ser confeccionado pelo Responsável Técnico do estabelecimento e entregue juntamente com o projeto arquitetônico completo, o projeto hidrossanitário e o memorial descritivo da construção. O memorial econômico-sanitário do estabelecimento encontra-se na **Instrução de trabalho nº 02 - ANEXO 08**.

10. ART do Engenheiro Responsável pelo Projeto

Este documento deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

11. Aprovação do Projeto: checklist de Planta

Depois da entrega dos itens 7, 8 e 9 o Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal avaliará e aprovará tais documentos, em especial o projeto arquitetônico, através do checklist de Planta que se encontra na **Instrução de Trabalho nº02 - ANEXO 09**.

Após aprovação do Projeto Arquitetônico, o Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá emitir um ofício, cujo modelo encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 06**, para liberar a construção da estrutura.

12. Alvará de Construção

Este documento será expedido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

13. Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento

Após o término das obras deve ser solicitado ao Servidor Responsável pelo SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento, que se encontra na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 10**, o qual também deve ser incluído no processo de adesão.

14. Contrato Social e alterações ou Firma Individual ou Estatuto Social

Este documento será expedido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

15. Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural

Este documento será expedido por Órgão competente e deverá ser entregue

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

16. Inscrição no CNPJ ou CPF

Este documento será expedido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

17. Comprovante de Cadastro do Contribuinte no ICMS

Este documento, quando necessário, será emitido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais

Este documento será expedido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

19. Alvará de Funcionamento

Este documento será emitido por Órgão competente e deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

20. Documento Comprobatório do Controle de Pragas

Este documento deverá ser expedido por profissional competente e tem por finalidade comprovar que o estabelecimento realiza o controle de pragas. Este serviço poderá ser terceirizado ou realizado por pessoa capacitada e que realmente o faça.

21. Laudo de Análise Microbiológica e Físico-química da Água

O Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá realizar uma coleta oficial de água, antes do estabelecimento começar a comercializar produtos de origem animal, a fim de verificar se a água se encontra nos padrões de potabilidade. O método de coleta e as análises solicitadas estão descritas na **Instrução de Trabalho nº 05**.

22. Laudo de Análise Microbiológica e Físico-química dos Produtos

O Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá realizar uma coleta oficial de cada produto que se pretende comercializar, antes do mesmo

ser vendido ao consumidor final, a fim de verificar se o (s) produto (S) se encontra (m) nos padrões estabelecidos em legislações vigentes. O método de coleta e as análises solicitadas estão descritas na **Instrução de Trabalho nº 05**.

23. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Este documento deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

O artigo 77 do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 que regulamenta a Lei 1.283 de 18/12/1950 e Lei nº 7.889 de 23/11/1989 menciona: Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

24. Cópia da Carteira e/ou Laudo de Saúde dos Manipuladores

Este documento deverá ser emitido por profissional habilitado e entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal para compor os documentos do processo de adesão. A Carteira e/ou Laudo de Saúde dos Manipuladores tem por objetivo comprovar que os colaboradores do estabelecimento estão aptos a trabalharem com alimentos.

25. Cópia da Carteira e/ou Laudo de Saúde do Responsável Técnico

Este documento deverá ser emitido por profissional habilitado e entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal para compor os documentos do processo de adesão. A Carteira e/ou Laudo de Saúde do Responsável Técnico tem por objetivo comprovar que o mesmo está apto a trabalhar e orientar colaboradores de estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal.

26. Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação (BPF) dos Manipuladores

Este documento deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão. O treinamento em BPF para os manipuladores de estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal deve ser ministrado pelo Responsável Técnicoe estar em conformidade com o disposto em Decreto Municipal.

27. Cópia do Termo de Compromisso para o Recolhimento de Resíduos Oriundos do Processo dos Produtos de Origem Animal

O proprietário do estabelecimento que comercializa produtos de origem animal deverá fornecer destino correto a todo e qualquer resíduo da sua produção, por conta disso é solicitado um Termo de Compromisso para o Recolhimento de Resíduos. Este documento deverá ser entregue ao Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, a fim de concluir o processo de adesão.

28. Programas de Autocontrole - PAC

Os Programas de Autocontrole, como o próprio nome infere, são documentos confeccionados especialmente para determinado estabelecimento, com o intuito de que o mesmo possa se auto controlar. Estes documentos deverão ser elaborados e implantados pelo Responsável Técnico e entregues ao Servidor Responsável pelo SIM para sua aprovação. A **Instrução de Trabalho nº 07** do presente caderno de instruções refere-se aos Programas de Autocontrole.

29. Certificado de Registro no SIM

Após o estabelecimento entregar toda a documentação solicitada pelo Processo de Adesão e estar apto às legislações vigentes, ele receberá o Certificado de Registro, que se encontra na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 11**.

O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte do estabelecimento ou quando solicitado pelo mesmo.Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado.

OBSERVAÇÃO

Todos os documentos do processo de adesão deverão ser protocolados em livro específico, dependendo do tipo de documento, e posteriormente todas as folhas deverão ser numeradas e carimbadas, e também arquivadas conforme estabelecido na **Instrução de Trabalho nº 01 - Gestão de Documentos.**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto, segundo a Instrução Normativa nº 3, de 14 de março de 2019

Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, deve ser apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal um ofício (**Instrução de Trabalho nº 01 - ANEXO 06**) formalizando o pedido de reforma e ampliação.

Em conjunto com o ofício, deve-se encaminhar o Documento de Liberação do Órgão Competente de Fiscalização do Meio Ambiente, o Requerimento de Aprovação do Projeto, o Projeto Arquitetônico, o Memorial Descritivo da Construção, o Memorial Econômico-Sanitário e a ART do engenheiro responsável pelo projeto.

O projeto arquitetônico deve observar as seguintes convenções de cores:

1. Cor preta, para as partes a serem conservadas;
2. Cor vermelha, para as partes a serem construídas; e
3. Cor amarela, para as partes a serem demolidas

A planta de fluxo deve representar graficamente as instalações e equipamentos definidos em cor única, preferencialmente preta.

O Servidor Responsável pelo SIM avaliará e aprovará o projeto arquitetônico com base no checklist de Planta (**Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 09**) e após aprovado emitirá um ofício para liberar a construção da estrutura. Em seguida, o requerente deverá providenciar o alvará de construção e entregar uma cópia ao Responsável pelo SIM.

Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras deve ser solicitado ao Servidor Responsável pelo SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento, que se encontra na **Instrução de Trabalho nº 02 - ANEXO 10**, para verificação final da estrutura.

CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

a. A pedido do responsável legal do estabelecimento;
b. Por interrupção do funcionamento pelo período de um ano;
c. Por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;

1. Para fins de cancelamento do item “a”, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao Serviço de Inspeção a solicitação de cancelamento.

2. Para fins de cancelamento de que trata o item “b”, deve ser atendido o que segue:
    - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
    - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o item anterior, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
    - avaliação pelo Serviço de Inspeção da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
    - cancelamento do registro do estabelecimento pelo Servidor Responsável pelo SIM.

3. Para fins de cancelamento de que trata o item “c”, deve ser encaminhado ao Serviço de Inspeção o processo administrativo que comprove que a sanção não foi levantada no período de 12 (doze) meses.

O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Servidor Responsável do SIM, por meio da emissão de Ofício.

No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências contidas do Processo de Adesão da presente Instrução de Trabalho, para novo registro de estabelecimento.

Sempre que ocorrer o registro de um novo estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal ou quando houver o cancelamento do registro de um estabelecimento no SIM, deve ser enviado à coordenação do programa Suasa o arquivo de **Registro/cancelamento de estabelecimentos no Município – ANEXO 12.**

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	50	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
PROCESSO DE ADESÃO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA				
Interessado:				
*Processo nº				
DOCUMENTO		**Nº. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de Registro no SIM (02 vias).			
2	Termo de Compromisso de Registro no SIM (02 vias).			
3	Requerimento de Vistoria do Terreno (02 vias).			
4	**Laudo de Inspeção do Terreno (02 vias).			
5	Documento de Liberação do Órgão Competente de Fiscalização do Meio Ambiente. Licença prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação / Comprovação de conformidade Ambiental, conforme o caso - (02 vias).			
6	Requerimento de Aprovação do Projeto de Construção (02 vias).			
7	• Projeto Arquitetônico Completo: Locação/situação, planta baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas e detalhes. Incluir no projeto a apresentação do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores e também layout com detalhes dos equipamentos (02 vias). • Projeto Hidrossanitário: Água fria, água quente (se necessário), caixa d'água, esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas de areia e sistema de tratamento fossa/filtro e tratamento final dos resíduos do processo conforme Normas Vigentes (02 vias).			
8	Memorial Descritivo da Construção (02 vias).			
9	Memorial Econômico-Sanitário (02 vias).			
10	ART do Engenheiro Responsável pelo projeto - CREA da região (02 vias).			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

11	**Aprovação do Projeto: checklist De Planta (02 vias).			
12	Alvará de Construção (02 vias).			
13	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (02 vias).			
14	Contrato Social e alterações ou Firma Individual ou Estatuto Social (02 vias).			
15	Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural (02 vias)			
16	Inscrição no CNPJ ou CPF (02 vias).			
17	Comprovante de Cadastro do Contribuinte no ICMS, quando necessário (02 vias).			
18	Certidão Negativa de Débitos Municipais			
19	Alvará de Funcionamento (02 vias).			
20	Documento Comprobatório do Controle de Pragas (02 vias).			
21	Laudo de análise Microbiológica e Físico-química da Água.			
22	Laudo de análise Microbiológica e Físico-química dos Produtos.			
23	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (02 vias).			
24	Cópia da Carteira e/ou Laudo de Saúde dos Manipuladores. Deverá constar a seguinte frase: “Apto a manipular alimentos” (02 vias).			
25	Cópia de Carteira e/ou Laudo de Saúde do **Responsável Técnico.** Deverá constar a seguinte frase: “Apto a manipular alimentos” (02 vias).			
26	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação (BPF) dos Manipuladores (02 vias).			
27	Cópia do Termo de Compromisso para o Recolhimento dos Resíduos Oriundos do Processo dos Produtos de Origem Animal (02 vias).			
28	Programas de Autocontroles (3 vias).			
29	**Certificado de registro no SIM (02 vias).			
Observações:				
Assinatura e carimbo do Responsável:			Data:	

***O número do processo deve ser o número de registro no SIM/ano vigente.**
****Realizado pelo Médico Veterinário do SIM**

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SIM

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM

Eu, _____ (nome ou razão social do estabelecimento), CPF/CNPJ ou Inscrição de Produtor Rural nº _____, na cidade de _____ /SC, endereço _____, CEP _____, sob georreferenciamento (UTM ou G/M/S) _____, telefone (s) _____, desejando instalar um (a) _____ (especificação do estabelecimento), vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. a abertura do processo de Registro no Serviço de Inspeção Municipal do referido estabelecimento industrial.

Obs.: A localização assim como o georreferenciamento devem ser do estabelecimento construído ou em construção.

Nestes Termos
Pede deferimento.

_____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do proprietário requerente

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03
TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO NO SIM

A empresa (razão social) _____,
localizada no endereço _____,
município _____, através de seu proprietário o Sr. (a) _____,
portador do CPF _____, concorda em acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº _____, de _____ (data) no Decreto nº _____, de _____ (data), e em outras legislações vigentes, regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

Quaisquer obras a serem construídas, bem como as alterações no fluxo e no volume de produção **somente poderão concretizar-se após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal.**

Ficando ainda ciente que o descumprimento deste compromisso acarretará sanções punitivas previstas em legislações vigentes.

Nestes Termos
Pede deferimento

_____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do proprietário requerente

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04:
REQUERIMENTO DE VISTORIA DO TERRENO

IIlmo Sr. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

_____, abaixo assino, desejando construir um (a) _____, localizado no Município de _____, sob endereço _____.

Vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes Termos
Pede deferimento

_____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do proprietário requerente

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05:
LAUDO DE INSPEÇÃO DO TERRENO

NOME DO SOLICITANTE (PROPRIETÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL):		
NOME COMERCIAL OU FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:		
ENDEREÇO:		Georreferenciamento:
MUNICÍPIO:		TELEFONES:
1	Situação	( ) terreno ( ) em construção ( ) construído
2	Área	Total: _____ m^2 Da construção pretendida: _____ m^2 Disponibilidade para ampliação: ( ) sim, área de _____ m^2 ( ) não
3	Localização	( ) urbana ( ) rural
4	Situação legal	( ) próprio quitado ( ) próprio financiado ( ) público ( )arrendado ( ) alugado ( ) outro: _____
5	Perfil do terreno	( ) plano ( ) inclinado ( ) acidentado ( ) exposto à inundação ( ) exposto a desabamentos
6	Escoamento de águas pluviais	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs.:
7	Prédios limítrofes e suas distâncias	( ) residenciais: _____m ( ) produção de suínos: _____m ( ) comerciais: _____m ( ) produção de aves: _____m ( ) industriais: _____m ( ) outros, tipo: _____, _____m
8	Fontes produtoras de mau cheiro/fumaça/ poeira	( ) não ( ) sim - Quais: _____ Distância: _____
9	Proximidades de águas fluviais	( ) rios perenes: _____m ( ) tanques: _____m
10	Água para abastecimento	( ) fontes e nascentes ( ) poço raso (lençol freático) ( ) rio/ córrego ( ) poço artesiano ( ) rede pública ( ) outros: _____
11	Proximidade de rodovias	Municipais de chão batido: _____m Estaduais: _____m

		Municipais pavimentadas: _____m Federais: _____m
12	Outros detalhes de importância observados	
13	Parecer técnico das condições do terreno	( ) favorável ( ) desfavorável ( ) com restrições Considerações/ Restrições:
14	Fotos em anexo	( ) sim, quantidade: _____ ( ) não

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do proprietário/ representante: _____

Carimbo e assinatura do fiscal do SIM: _____

Obs.: O Laudo de Vistoria do Terreno será utilizado somente para avaliação do terreno da instalação do estabelecimento, mesmo para estabelecimentos em construção ou já construídos. A análise das plantas será realizada posteriormente pelo SIM.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 06:
REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

_____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à _____ _____(endereço), vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. avaliação e provação do projeto arquitetônico, projeto hidrossanitário, memorial descritivo da construção, memorial econômico-sanitário e ART do engenheiro responsável pelo projeto, visando o registro do mesmo nesse órgão.

Para tanto, estão em anexo o projeto arquitetônico e os demais documentos.

Nestes Termos
Pede deferimento

_____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do proprietário requerente

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 07:
MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc.…).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o

teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

_____
ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA nº _____

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 08:
MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou do arrendatário;
2. CNPJ ou CPF;
3. Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural;
4. Representante legal (quando houver);
5. Responsável técnico;
6. Classificação oficial do estabelecimento;
7. Dias e horários previsto para funcionamento;
8. Número aproximado de funcionários;
9. Endereço completo do estabelecimento;
10. Método de insensibilização (quando aplicável);
11. Procedência da matéria prima, citar os principais fornecedores e municípios de origem;
12. Meio de transporte da matéria prima e produtos acabados (tipo de veículo, tipo de isolamento térmico, sistema de refrigeração);
13. Produtos que pretende fabricar e capacidade diária de produção pretendida para cada produto e descrição do processo de fabricação dos produtos por categoria;
14. Instalações de frio (câmaras frigorificadas, salas climatizadas), informar o tipo do sistema de climatização, capacidade das câmaras (metro cúbico, toneladas de alimentos, meias carcaças), dimensões, temperatura (máxima e mínima), finalidade, posição dos visores de temperatura.
15. Descrição dos maquinários, equipamentos, mobiliários e utensílios, informando o número e relacionando por área de utilização (de acordo com a planta proposta);
16. Vestiários e sanitários: Vestiários separados dos sanitários. Informar o número e tipo de lavatórios de mãos, tipo de torneiras e tipo de secagem de mãos, modelo dos recipientes de sabonete líquido, lixeira com tampa de acionamento não manual, tipo de armários individuais;
17. Instalações de água: tipo, localização e capacidade do sistema de aquecimento da água; sistema de tratamento da água; capacidade dos reservatórios de água; forma de acesso para higienização dos reservatórios de água;
18. Informar o sistema de exaustão, quando aplicável em áreas de geração de calor;
19. Sistema de coleta de resíduos de produção (sangue, penas, escamas, cascas de ovos, vísceras, ossos, soro, sebo, etc.) informando o tempo de depósito, forma de armazenamento, forma de carregamento, destinação dos resíduos;

informar o tipo de tratamento dos subprodutos;

20. Forma de armazenamento dos produtos impróprios para o consumo (ex.: produtos com defeitos que retornam do varejo, produtos vencidos, etc.);
21. Forma de armazenamento das embalagens primárias e secundárias, rótulos, ingredientes, produtos de limpeza (prateleiras, estrados ou outros);
22. Bloqueio sanitário: descrição do lava botas, lavatório de mãos e pedilúvio se houver. Em frigoríficos prever bloqueio sanitário de acesso à área limpa e bloqueio sanitário de acesso à área suja;
23. Descrição dos lavatórios de mãos das áreas de produção;
24. Descrição dos esterilizadores de facas e serras, informando temperatura da água, número, etc.;
25. Descrição dos uniformes, cores dos uniformes de cada setor, sistema de higienização, frequência de troca de uniformes;
26. Programas de autocontroles que serão implantados para garantia da inocuidade alimentar;
27. Observações gerais das condições.

_____ _____

Assinatura do Proprietário/
Representante legal

Assinatura e Carimbo do
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 09:
CHECKLIST DE PLANTA
Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

Nome do proprietário ou Razão Social:_____

CPF/CNPJ:_____

Representante Legal:_____

Endereço/município:_____

Telefone: _____E-mail:_____

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara matéria-prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/ e ou antecâmara de descongelamento			
Câmara/ e ou antecâmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Antessala p/ fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (Dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Área de embalagem primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_____)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede administrativa			
Depósito de produtos de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

_____
Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Abatedouro Frigorífico de Aves	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Abatedouro Frigorífico de Aves	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Abatedouro Frigorífico de Suínos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia - zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Abatedouro Frigorífico de Suínos	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Entreposto em Supermercado

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO	C	NC	NA(Não Aplicável)
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos com acionamento automático e cabides)			
Sala climatizada de manipulação de carnes e derivados			
Sala para produção de carne moída			
Atendimento de carnes/ fatiamento deve ser fechado e climatizado			
Sala de fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos			
Sala de manipulação de produtos salgados e defumados			
Sala de manipulação de carnes cruas temperadas			
Mesa e balança para carne de aves			
Depósito para temperos e condimentos			
Depósito de embalagens			
Depósito de produtos impróprios para o consumo, ossos e sebo			
Depósito de lixo comum			
Sala de higienização de caixas e equipamentos			
Depósito de produtos de limpeza			
Vestiários/ sanitários			
Escritório/ administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

_____
Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			

_____
Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA

Apiário/

Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Apiário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro - peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			

_____

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa, Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador, Desumidificador, Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geleia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres - separada da área de produção do mel			
Setor de envaze e rotulagem			
Sala para produção de geleia real e pólen			
Estocagem de pólen sob refrigeração			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens de uso diário			
Depósito de embalagens secundárias			
Depósito para armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com plataforma com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Sistema de Aquecimento de água (Caldeira/ outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Local de estocagem de geleia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16° C			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Escritório/ administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Escritório/administração			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Lavanderia			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Refeitório			

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

CHECKLIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Endereço/município: _____

Telefone: _____ E-mail:_____

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem -cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 10:
LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do proprietário/ Representante Legal:	
Nome comercial ou Fantasia do Estabelecimento:	
Razão Social:	
Classificação do estabelecimento:	
Endereço:	
Município:	
Nº SIM	
Data do registro:	
Localização: ( )zona urbana ( ) suburbana ( ) rural	
Com estradas laterais? ( ) SIM ( ) NÃO	
Circulação de veículos internos? ( ) SIM ( ) NÃO	
Afastado das vias públicas? ( ) SIM ( ) NÃO	
Pavimentação das áreas circundantes? ( ) SIM ( )NÃO	
Condição do responsável pela exploração:	( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço
Inspeção: ( ) Permanente ( ) Periódica	
Espécie que pretende abater ou produto que pretende processar:	
DETALHES DA CONSTRUÇÃO	
Ano de construção:	
Ano da última reforma:	
Estilo da construção: ( ) Vertical ( ) Horizontal	
Apreciação geral da construção: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Precária	
Existe técnico especializado à frente da direção dos trabalhos industriais: ( ) SIM ( ) NÃO	

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Produção horária:	
Produção mensal:	
Funciona sábados, domingos e feriados? ( ) SIM ( ) NÃO	
Média de recebimento em:	
Produção em:	
Número de operários: _____ Homens _____ Mulheres	
Procedência da matéria-prima (relacionar os 5 principais municípios/ empresas fornecedoras)	1. 2. 3. 4. 5.
Meio de transporte da matéria prima: ( ) Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( ) Outros, qual: _____	

3. DEPENDÊNCIAS

Existe plataforma de recepção de matéria-prima? ( ) SIM ( ) NÃO	
Plataforma de recepção de matéria prima é independente da expedição: ( ) SIM ( ) NÃO	
Natureza do piso:	( ) Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epóxi" ( ) Outros, qual: _____
Dimensão suficiente? ( ) SIM ( ) NÃO	
Pé-direito satisfaz? ( ) SIM ( ) NÃO	
Altura da plataforma satisfaz? ( ) SIM ( ) NÃO	
Impermeabilização das paredes:	( ) Gressit ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outro, qual: _____
Natureza da cobertura (estrutura):	( ) Metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage
Lavagem dos utensílios:	( ) SIM ( ) NÃO ( ) Manual ( ) Mecânico

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Instalações da água para limpeza? ( ) SIM ( ) NÃO
Instalações de vapor para limpeza? ( ) SIM ( ) NÃO
Escoamento das águas para limpeza é suficiente: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário
A iluminação artificial satisfaz? ( ) SIM ( ) NÃO
A iluminação natural é suficiente? ( ) SIM ( ) NÃO
LABORATÓRIO DE RECEPÇÃO
Características físicas satisfatórias? ( ) SIM ( ) NÃO
Equipamentos para análises de rotina: ( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes? ( ) SIM ( ) NÃO
Características físicas regulamentares? ( ) SIM ( ) NÃO
Estado geral de conservação e higiene é satisfatório? ( ) SIM ( ) NÃO

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos são satisfatórios?	( ) SIM ( ) NÃO

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira:	( ) SIM ( ) NÃO ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão
No corpo do edifício? ( ) SIM ( ) NÃO	
Alimentação: ( ) Óleo ( ) Lenha	
A pressão de vapor é suficiente? ( ) SIM ( ) NÃO	

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção? ( ) SIM ( ) NÃO
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? ( ) SIM ( ) NÃO
Separados do corpo industrial? ( ) SIM ( ) NÃO
Almoxarifado? ( ) SIM ( ) NÃO
Escritório? ( ) SIM ( ) NÃO
Local para as refeições? ( ) SIM ( ) NÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: ( ) Rede pública ( ) Poço raso ( ) poço profundo ( ) Superfície
Tratamento: ( ) SIM ( ) NÃO
O volume disponível é suficiente? ( ) SIM ( ) NÃO
QUALIDADE
Está dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? ( ) SIM ( ) NÃO
Está dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? ( ) SIM ( ) NÃO
Data da remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio? ( ) SIM ( ) NÃO
Vazão suficiente? ( ) SIM ( ) NÃO
Tanque de sedimentação? ( ) SIM ( ) NÃO

10. FORÇA E LUZ

Constância: ( ) Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta
Carga: ( ) Suficiente ( ) Insuficiente
Gerador próprio? ( ) SIM ( ) NÃO

11. PRODUTOS FABRICADOS

NOMENCLATURA E NÚMERO DE REGISTRO
1.
2.
3.
4.
5.

12. DESTINO DOS PRODUTOS

PRINCIPAIS MERCADOS CONSUMIDORES
1.
2.

13. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Caminhão: ( ) Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO_2	
Local para lavagem dos veículos:	( ) SIM ( ) NÃO
É satisfatório?	( ) SIM ( ) NÃO

14. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Caminhão: ( ) Isotérmico ( ) Comum

15. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

( ) Cerca ( ) Muro ( ) Outras, quais:

16. CONCLUSÃO

DATA:

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO 11: TÍTULO DE REGISTRO NO SIM

Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC
Secretaria da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

"O presente título de registro confere ao estabelecimento abaixo citado, o atestado de conformidade com as normas previstas na Legislação do Serviço de Inspeção Municipal de Rio do Campo/SC. O presente documento deverá ser apresentado mediante solicitação das autoridades competentes e deverá ser exposto em local visível no estabelecimento."

TÍTULO DE REGISTRO: 001

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Atividade:

MUNICÍPIO DE
RIO DO CAMPO
UNIÃO • TRABALHO • EVOLUÇÃO

"O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar".

....., ... de ..... de 20.....

Médico Veterinário - Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 12:
REGISTRO/ CANCELAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO

Município:
Estabelecimento:
CNPJ:
Endereço:
Nº no SIM:
Data:

☐ Registro no serviço de Inspeção/ Alteração cadastral.

☐ Cancelamento do registro no serviço de inspeção.

☐ Suspensão das atividades temporariamente.

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03 -

REGISTRO DE PRODUTOS, CONTROLE DE RÓTULOS

E CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

OBJETIVOS

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) do processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

APLICAÇÃO

Este procedimento será aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do SIM.

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

PROCEDIMENTO

A principal função do Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle dos rótulos com a logomarca do SIM.

REGISTRO DE PRODUTO

Entende-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS

Todos os produtos comercializados por estabelecimento com SIM devem ser aprovados e registrados no Serviço de Inspeção. Portanto, o Responsável Técnico do estabelecimento deverá providenciar o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem (**Instrução de Trabalho n° 03 - ANEXO 01**) de todos os produtos que

serão comercializados pela indústria, onde os mesmos deverão ser entregues no Serviço de Inspeção Municipal em 02 vias. Juntamente com o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem deverá ser entregue a arte gráfica dos rótulos (em tamanho e cores originais), também em 02 vias.

Lembrando que todas as cópias devem estar assinadas pelos representantes da empresa ao entregar no Serviço de Inspeção.

O Servidor Responsável pelo SIM fará a avaliação do Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem conforme a legislação pertinente e fará avaliação do rótulo através do checklist de Rotulagem (**Instrução de Trabalho nº 03 - ANEXO 02**) e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

Depois de avaliados e aprovados as cópias serão assinadas por Servidor Responsável pelo SIM. Uma destas cópias ficará sob domínio do SIM e a outra será devolvida para a empresa.

Em seguida, após os produtos serem aprovados, será emitido um certificado de aprovação em que constará a Grade de Produtos Registrados (**Instrução de Trabalho nº 03 - ANEXO 03**). Lembrando que a numeração de registro dos produtos deverá ser de três (03) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do Nº do SIM, conforme Legislação Municipal.

Frequência das atualizações: Os Memoriais Descritivos devem ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

O Servidor Responsável pelo SIM deve realizar o controle de análises de rotulagem **(Instrução de trabalho n°03 -ANEXO 04)** onde realizará registros pertinentes as análises como nome do produto e número de registro do rótulo aprovado ou o motivo pelo qual não foi aprovado e enviará à coordenação do programa Suasa sempre que ocorrer a análise de rotulagem.

CONTROLE DE ROTULAGEM

O controle do estoque de rótulos e embalagens é **responsabilidade das empresas**. Este controle deverá ser realizado mensalmente identificando o rótulo, origem da compra (quantidade), número da nota fiscal, apontar a saída do rótulo e os descartes durante o processo.

Para que se tenha um controle efetivo de todos os rótulos, embalagens impressas, e/ou etiquetas adesivas registrados no Serviço de Inspeção, deve-se implantar uma planilha para **cada tipo de rótulo**, ficando disponível ao Servidor Responsável pelo SIM para a verificação, cujo cronograma e frequência encontra-se no **Programa de Trabalho**.

A planilha pode ser incluída no Programa de Autocontrole, seguindo o modelo exposto na **Instrução de Trabalho nº 03 - ANEXO 04**.

CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Todos os produtos de origem animal devem estar munidos de carimbo, seja na carcaça ou no rótulo, com a finalidade de comprovar que o produto possui inspeção. Portanto para fins de padronização, ficam definidos os Modelos de Carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, conforme **Instrução de Trabalho nº 03 - ANEXO 06**.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	21	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM

SR. DIRETOR A FIRMA ABAIXO QUALIFICADA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO, COMPROMETENDO-SE A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE TRATA DO ASSUNTO, ATESTANDO A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E A COMPATIBILIDADE ENTRE AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SEU ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL ABAIXO DISCRIMINADO E A PROPOSTA AQUI APRESENTADA.

1. Identificação do estabelecimento

RAZÃO SOCIAL		
Nº DE REGISTRO NO SIM		
CNPJ	INSCRIÇÃO PROD. RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
MUNICÍPIO/UF		
ENDEREÇO	CEP	
TELEFONE	E-MAIL	

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

2. Natureza da solicitação

( ) Registro de novo produto regulamentado.
( ) Registro de novo produto não regulamentado.
( ) Rotulagem única - Inclusão de novo produto para rotulagem registrada
( ) Revisão e atualização do memorial de rotulagem de produto registrado
( ) Revisão e atualização do croqui de rótulo de produto registrado

3. Identificação do(s) produto(s)

Denominação Oficial:
Nome de fantasia (quando houver):
Categoria (para análises laboratoriais):
Marca:
Nº sequencial do rótulo:

4. Características do(s) rótulo(s)

( ) Impresso na embalagem	( ) Litografado / gravado a quente
( ) Etiqueta adesiva	( ) Etiqueta lacre
( ) Etiqueta afixada (grampeada / amarrada)	( ) Contato direto com o produto
( ) Outro: _____	

4.a. Havendo contato direto com o produto, deve ser apresentado comprovação de inocuidade para uso em alimentos.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

5. Características da (s) embalagem (ns)

5.1. Tipo de embalagem primária	
( ) Papel ou similares: _____ ( ) Plástico ou similares: _____ ( ) Metal ou similares: _____ ( ) Outro: _____	( ) Vidro ou similares ( ) Isopor ou similares: _____ ( ) Ausência de embalagem primária
5.2. Outras informações da embalagem primária	
( ) Embalagem a vácuo ( ) Selado a quente ( ) Outra(s): _____	( ) Atmosfera modificada ( ) Embalagem termoencolhível
5.3. Tipo de embalagem secundária	
( ) Papel ou similares: _____ ( ) Plástico ou similares: _____ ( ) Metal ou similares: _____ ( ) Outro: _____	( ) Vidro ou similares ( ) Isopor ou similares: _____ ( ) Ausência de embalagem secundária ( ) Caixas de madeira

5.a. Para embalagem primária, deve ser apresentado comprovação de inocuidade para uso em alimentos.

6. Conteúdo

( ) Peso líquido: _____
( ) Venda por peso (Intervalo de peso de _____ a _____), Peso da embalagem: _____
( ) Deve ser pesado em presença do consumidor (Intervalo de peso de _____ a _____), Peso da embalagem: _____

6.a. É obrigatória a apresentação do peso da embalagem para “venda por peso” e “deve ser pesado em presença do consumidor”.

7. Conservação do produto acabado

7.1. Temperatura
( ) Manter resfriado de _____ a _____ ºC ( ) Manter congelado de _____ a _____ ºC ou Manter congelado a _____ºC ou mais frio ( ) Manter em local seco e fresco (produtos conservados em temperatura ambiente) ( ) Manter sob temperatura de _____ a _____ ºC ( ) Outro: _____
7.2. Tempo
Validade do produto acabado: _____

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

8. Data de Fabricação, prazo de validade e lote

8.1. Forma de apresentação da data de fabricação e validade:
( ) dia, mês e ano: *dd/mm/aa* ou *dd/mm/aaaa* ( ) Outro: _____
8.2. Forma de apresentação do lote:
( ) Data de fabricação / Lote: Lote corresponde à data de fabricação ( ) Data de validade / Lote: Lote corresponde à data de validade ( ) Lote: Existe contagem individual dos lotes. Formato: _____ Informar como é expresso/composto o lote de produção: _____

9. Composição do produto

Composição (ordem decrescente)	Quantidade (kg / L)	Percentual (%)
Matéria-prima		
1. 2.		
Ingredientes		
1. 2.		
Aditivos (Função, nome e INS)		
1. 2.		
TOTAL		100%

9.a. Quando os aditivos estiverem em mix, é obrigatória a descrição da quantidade de cada ingrediente do mix separadamente, somando todos os ingredientes similares.

10. Processo de fabricação do produto

10.a. Mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas de produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais onde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, NIR, Art do RIISPOA, outros).

11. Sistema de embalagem (envasamento) e rotulagem

12. Armazenamento do produto

12.a. Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento.

13. Expedição e transporte

13.a. Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento e a temperatura do produto e do ambiente onde ele é transportado.

14. Análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas

14.a. Para produtos não regulamentados, há de se indicar os parâmetros físico-químicos máximos e/ou mínimos, quando aplicável.

15. Autenticação (Assinatura e carimbo)

Data	Responsável Legal	Data	Responsável Técnico

16. Parecer técnico - Aprovação (Assinatura e carimbo)

Data	Responsável pela Aprovação

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

17. Croqui do rótulo (Arte gráfica), e da embalagem secundária (quando existente).

17.a. Sobre a arte gráfica deve constar a palavra ou carimbo “APROVADO”, mais a data, assinatura e o carimbo do responsável pela aprovação.

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado ao Servidor Responsável pelo SIM em duas vias.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
CHECKLIST DE ROTULAGEM

Estabelecimento	Nº do SIM
Produto (s)	
Avaliador	
Data de Avaliação _____/_____/_____	

FORMA DE PREENCHIMENTO:
C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se Aplica
Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial descritivo.
Segue abaixo um roteiro contendo os principais itens a serem observados para a avaliação e aprovação da rotulagem. Este documento é apenas orientativo, **não substituindo a obrigatoriedade de atendimento à legislação.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR

A. ( ) Razão Social (conforme contrato social ou declaração de firma individual);

B. ( ) Endereço - Logradouro, número, localidade, CEP, município, UF (Conforme licença de funcionamento ou alvará de localização);

C. ( ) Classificação do estabelecimento (conforme Título de Registro no SIM);

D. ( ) Nº do CNPJ (conforme comprovante atualizado - Receita) ou CPF (Produtor rural);

E. ( ) Nº da Inscrição Estadual (Conforme comprovante atualizado - Receita);

F. ( ) Marca Comercial ou Nome de Fantasia do estabelecimento;

G. ( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

H. ( ) Estabelecimento de origem (quando aplicável);

I. ( ) “Fabricado por” ou “Embalado por”/“para” (quando aplicável);

J. ( ) Nº do telefone ou SAC (conforme Decreto 6523/08);

K. ( ) E-mail e redes sociais (opcional).

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

A. ( ) Denominação Oficial do Produto (conforme legislação vigente);

B. ( ) Denominação consagrada, nome de fantasia ou marca comercial (opcional);

C. ( ) Palavras ou frases adicionais (natureza e condições físicas do produto);

D. ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (a vácuo, etc.);

E. ( ) Localizado no painel principal - caracteres destacados, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;

F. ( ) Em destaque - sugere-se igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca;

G. ( ) Expressão “Tipo” (quando aplicável - referência geográfica / regional).

3. LISTA DE INGREDIENTES

A. ( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem;

B. ( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;

C. ( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;

D. ( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;

E. ( ) Informar a função tecnológica principal, o nome, e a indicação do número de INS dos aditivos;

F. ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN51, RTIQ e outras legislações);

G. ( ) O uso de corante Tartrazina deverá estar de acordo com a RDC 340/12.

4. CONTEÚDO (VOLUME)

A. ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);

B. ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume de produto ou área do rótulo;

C. ( ) Precedido das expressões “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc.;

D. ( ) Queijos e produtos cárneos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e “PESO DA EMBALAGEM”;

E. ( ) Carnes e derivados: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso) e “PESO DA EMBALAGEM”;

F. ( ) Produtos cárneos com perda de peso: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”;

G. ( ) “PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Port. 25/86 e 19/97 - INMETRO);

H. ( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg (IN83/2003);

I. ( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga - Port. 153/08 INMETRO).

5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A. ( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação;

B. ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);

C. ( ) Tabela de conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);

D. ( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem.

6. DATA DE FARBICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;

B. ( ) Data de fabricação;

C. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005);

D. ( ) Lote (Ex.: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L).

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

A. ( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM;

B. ( ) Tamanho do carimbo de acordo com o volume de produto acondicionado;

C. ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº __-__” (n° de registro no SIE - n° sequencial do produto);

D. ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, produtos com mesmo processo de fabricação e/ou mesmo produto com pesos diferentes.

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A. ( ) Valor energético e os nutrientes obrigatórios, todos declarados; ou

B. ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada;

C. ( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC 360;

D. ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC 360;

E. ( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC 360 (vertical ou linear);

F. ( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC 359;

G. ( ) Informação Nutricional Complementar de acordo com a RDC Nº 54 (2012);

H. ( ) Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria 29 de 1998).

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A. ( ) "**CONTÉM GLÚTEN"** ou **"NÃO CONTÉM GLÚTEN**" para todos (Em destaque, nítido e de fácil leitura);

B. ( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo - RDC 13/2001;

C. ( ) Produtos cárneos temperados: informar o percentual de salmoura (IN17/18);

D. ( ) Carne moída: proibido fracionamento/venda ao varejo (>1Kg) - (IN83/2003);

E. ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" - Dec. 986/1969;

F. ( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007);

G. ( ) Contém GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);

H. ( ) Leites: Avisos Importantes (Lei 11265/2006);

I. ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ - IN 16/2005);

J. ( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" ;

K. ( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento - IN22/05);

L. ( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC 35/2009);

M. ( ) Presunto semi-cozido: informação sobre forma de consumo (IN20/2000 MAPA);

N. ( ) Outras informações previstas em legislação.

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS

A. ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; ou

B. ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;

C. ( ) Atribuição de efeito não comprovado;

D. ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;

E. ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais;

F. ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;

G. ( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável;

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

H. ( ) Leites (Lei 11265/2006).

11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

A. ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;

B. ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI);

C. ( ) Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos;

D. ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm.

12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA

A. ( ) Identificação do estabelecimento produtor;

B. ( ) Nomenclatura oficial do produto;

C. ( ) Conteúdo e peso da embalagem;

D. ( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);

E. ( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;

F. ( ) Expressão de registro;

G. ( ) Expressão “Indústria Brasileira”;

H. ( ) Carimbo (Modelos de carimbos do SIM);

I. ( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;

13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

A. ( ) Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;

B. ( ) A empresa possui possibilidade de fluxo de produção adequado para o produto a ser registrado;

C. ( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico e legislações referentes;

D. ( ) O processo descrito atende aos regulamentos oficiais específicos;

E. ( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;

F. ( ) As páginas estão devidamente rubricadas;

G. ( ) O croqui do rótulo encontra-se anexado, ou todos os croquis para casos de: registro único; uso de mais de uma marca; uso de embalagem externa;

( ) Memoriais de Produtos não Regulamentados estão acompanhados do formulário da partida piloto, dos laudos de análises laboratoriais e da literatura técnico-científica do produto.

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03:
CERTIFICADO - GRADE DE PRODUTOS REGISTRADOS

1. Identificação do estabelecimento	
Razão Social do Estabelecimento	
Nome de Fantasia do Estabelecimento	Nº do SIM
Classificação do Estabelecimento	Nº do CNPJ
E-mail	Fone ( )
Representante Legal	

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos:

2. Produtos Registrados

Número do registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Nome fantasia do produto	Categoria do produto	Marca do produto	Data de registro	Data de atualização	Status

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04:
CONTROLE DE ANÁLISES DE ROTULAGEM

Município:
Estabelecimento:
Nº do SIM:
Data:

Nome do produto:

Nº de registro do rótulo aprovado:

Motivo (quando não aprovado):

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05
CONTROLE DE ROTULAGEM

Realizado MENSALMENTE pela empresa, onde deve apontar a entrada, saída, descartes e estoque de rótulos. Esta planilha deve estar disponível para que o Servidor Responsável do SIM faça verificação.
Estabelecimento
Número de Registro do SIM
Identificação do Rótulo

Data	Compra (quantidade) n° NF	Saída de estoque	Descartes	Estoque
TOTAL ESTOQUE				

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 06:
CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

MODELO 01



- **Dimensões:** 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
- **Forma:** circular;
- **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M.”. Todos os dizeres em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
- **Uso:** embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

MODELO 02



- **Dimensões:** 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
- **Forma:** circular;
- **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M.”. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 14, em negrito;
- **Uso:** embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

MODELO 03



- **Dimensões:** 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
- **Forma:** elíptica;
- **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M”. Todos os dizeres em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
- **Uso:** carcaças de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

MODELO 04



- **Dimensões:**
  - 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas;
  - 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias.
- **Forma:** quadrada;

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

- **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando horizontalmente na parte superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando horizontalmente na parte inferior a sigla “S.I.M.”. Todos os dizeres em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
- **Uso:** para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não-comestíveis.

MODELO 05



- **Dimensões:** 7cm (sete centímetros) de largura, por 6cm (seis centímetros) de altura;
- **Forma:** retangular no sentido horizontal;
- **Dizeres:** “NOME DO MUNICÍPIO” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguido das iniciais “S.I.M.”; e logo abaixo destes, a palavra “CONDENADO” também no sentido horizontal;
- **Uso:** para carcaças ou partes condenadas de carcaças

MODELO 06



Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC



Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

RIO DO CAMPO F C S.I.M.

- **Dimensões:** 7cm (sete centímetros) de largura, por 6cm (seis centímetros) de altura;
- **Forma:** retangular no sentido horizontal;
- **Dizeres:** "NOME DO MUNICÍPIO" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais " S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
- **Uso:** para carcaça ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E) de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

MODELO 07

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000"

- **Dimensões:** em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
- **Forma:**digitado em posição horizontal;
- **Dizeres:** impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
- **Uso:** quando a embalagem não permitir a identificação em forma de selo deverá ser feito de forma descritiva, contendo todos os dados de registro. Em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente

com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Observação: As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04 -

RASTREABILIDADE

OBJETIVOS

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado.

APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção dos produtos destinados à alimentação.

DEFINIÇÕES

Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, Responsável Técnico, responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

PROCEDIMENTO

A rastreabilidade é uma ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a

comercialização do produto acabado.

FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS

Todos os fornecedores de matérias-primas deverão ser devidamente avaliados e só passarem a ser admitidos se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

1. MATÉRIAS-PRIMAS

As indústrias registradas no SIM poderão adquirir produtos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, produtos do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, produtos do Serviço de Inspeção Federal - SIF e/ou produtos do Sistema brasileiro de Inspeção - SISBI. As matérias-primas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador.

Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de Recebimento de Matéria-prima, onde irá constar as seguintes informações: data, lote da matéria prima, nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto - matéria-prima, temperatura de recebimento, quantidade e responsável pela verificação (**Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 01**).

No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecida pelo recebedor), que é o número de lote do controle interno, a partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito do controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

2. CONTROLE DA PRODUÇÃO

Na linha de produção, a utilização de toda matéria-prima é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”.

A partir do número de lote do controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado.

Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto acabado em questão (**Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 02**).

PRODUTO ACABADO

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a **data de fabricação** e **lote de produção**, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

3. DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS

Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de Expedição. Neste documento devem estar contidas as seguintes informações: data, produto expedido, lote do produto acabado (gerado pelo controle interno), comprador (nome, telefone, endereço etc.), quantidade e responsável pelo preenchimento da planilha, segundo **Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 03**.

OBSERVAÇÃO

As planilhas citadas acima (Relatório de Recebimento de Matéria-prima, Relatório de Produção e Relatório de Expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior. Posteriormente o Servidor Responsável pelo SIM verificará as planilhas e encontrando não conformidades tomará as medidas cabíveis.

Em caso de necessidade de rastreabilidade e recolhimento dos produtos comercializados, este deverá ser realizado pelo **Estabelecimento**, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados.

Nestes casos, a empresa é obrigada a elaborar um relatório, ofício ou plano de ação especificando a causa do recolhimento, comprovando o recolhimento dos produtos, o que a empresa fará com os produtos recolhidos, a data e as conclusões obtidas.

Este relatório, ofício ou plano de ação deverá ser datado e assinado por responsável legal pelo estabelecimento e entregue ao SIM em prazo determinado.

Em caso de recolhimento, os produtos recolhidos devem ficar estocados em

local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que o estabelecimento determine seu destino final.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	8	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Realizado pela **empresa**, deve-se anotar o recebimento de matérias-primas. Deve ser entregue **MENSALMENTE** até o 10º dia de cada mês ao Serviço de Inspeção. Quando for verificado **não conformidades** deverá ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).

Estabelecimento				**N° do SIM**	
Data	Nº do Lote da Matéria-Prima	Nome do fornecedor e Nº da nota fiscal	Produto - Matéria-Prima e Temperatura de Recebimento	Quantidade (kg)	Responsável

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Realizado pela **empresa**, deve-se anotar o que é produzido. Deve ser entregue **MENSALMENTE** até o 10º dia de cada mês ao Serviço de Inspeção. Quando for verificado **não conformidades** deverá ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).

Estabelecimento				**N° do SIM**	
Data	Produto a ser produzido	Matéria-prima utilizada e Lote da Matéria-prima	Quantidade do Produto	Lote do produto acabado (controle interno)	Responsável

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03:
RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Realizado pela **empresa**, deve-se anotar os produtos expedidos. Deve ser entregue **MENSALMENTE** até o 10º dia de cada mês ao Serviço de Inspeção. Quando for verificado **não conformidades** deverá ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).					
Estabelecimento				**N° do SIM**	
Data	Produto Expedido	Lote do produto acabado (controle interno)	Comprador (nome e endereço)	Quantidade (kg)	Responsável

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05 -

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE PRODUTOS E ÁGUA

OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DEFINIÇÕES

Amostra Oficial: amostra coletada por Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser sempre acompanhada de documento oficial de Solicitação Oficial de Análise (SOA).

Amostra de Contraprova: amostra oficial que pode ser utilizada para a realização de análise exploratória ou pericial

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Analises Físico-Químicas e Microbiológicas

Os programas de controle oficial, previstos no art. 82 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, tem como objetivo avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que deve ser estabelecido por Servidor Responsável pelo SIM (para análises oficiais/fiscais), cujo cronograma encontra-se no **Programa de Trabalho**. Também deverão atender ao disposto descrito do PAC sobre análises de monitoramento, cujo cronograma será estabelecido pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

As amostras oficiais/fiscais serão coletadas por Servidor Responsável pelo SIM, enquanto que as amostras de monitoramento **serão acompanhadas** por Servidor Responsável pelo SIM. Ambos os custos das análises serão responsabilidade da empresa.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e/ou físico-química. Logo, visando a exatidão dos resultados, as amostras oficiais devem seguir algumas especificações como:

- Estar adequadamente lacradas e sem sinais de violação;
- Em embalagens originais e recipientes adequados;
- Em estado de conservação aceitável - envio de acordo com a temperatura de conservação estabelecido na rotulagem;
- Dentro do prazo de validade do produto;
- Em quantidade suficiente;
- Acompanhadas de documentação adequada e devidamente preenchida;

1. MATERIAIS NECESSÁRIOS

Antes da coleta propriamente dita, você deverá certificar-se da disponibilidade dos materiais necessários nas etapas de coleta, acondicionamento e remessa das amostras que serão coletadas. Para coleta de amostras devem ser preparados os seguintes materiais:

1.1 Produtos Em Suas Embalagens Originais

- Embalagens íntegras e limpas (sacos plásticos transparentes, por exemplo);
- Lacres ou sacos lacres;
    - Os lacres devem possuir numeração unívoca e indelével. Os lacres devem ser apostos de maneira que qualquer violação se torne evidente.
    - O saco lacre reúne as características necessárias em termos de identificação e inviolabilidade, por isso deve ser preferencialmente utilizado para a coleta de amostras.
    - O lacre ou saco lacre apostos nas amostras oficias/fiscais devem ser materiais oficiais, portanto devem ficar sob posse do Servidor Responsável pelo SIM.
    - O lacre ou saco lacre apostos nas amostras de monitoramento devem ser fornecidos pelo estabelecimento.
- Envelopes ou sacos para a proteção do documento oficial de Solicitação Oficial de análise;
- Solicitação Oficial de Análise;
- Balança;
- Caixas de material isotérmico para transporte de amostras;

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

- Fita adesiva;

1.2 Amostras De Água

- Materiais listados no item 1.1;
- Microbiológica: Recipientes estéreis e com adição de preservante específico.
- Físico-Química: utilizar frasco adequado de acordo com as análises que serão solicitadas:
  - Recipientes de vidro ou plástico de cor âmbar para proteger a amostra de água da incidência de luz;
  - Recipientes de vidro ou plástico.

1.3 Amostras Que Requeiram Condições De Resfriamento Ou Congelamento

- Caixas de isopor ou outro tipo de recipiente de material isotérmico, preferencialmente de primeiro uso, que sejam íntegras e em boas condições higiênicas, dotadas de paredes suficientemente espessas, de forma a conferir proteção física, química e microbiológica e garantir a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra;
- Materiais refrigerantes (gelo seco, gelo reciclável, etc.).

encaminhada ao laboratório

2. AMOSTRAGEM

2.1 Análises Físico-Químicas

Deverão ser coletadas **amostras em triplicata**, sendo uma amostra oficial/fiscal, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. A amostra oficial/fiscal e uma amostra de contraprova deverão ser encaminhadas ao laboratório e uma amostra de contraprova será entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto.Todas as amostras devem estar devidamente lacradas.

As três amostras devem pertencer ao mesmo lote, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo. Essas três amostras podem, inclusive, ser coletadas na mesma unidade do produto; como, por exemplo, mesma peça, caixa, saco, bag, etc.

De acordo com o § 3° do art. 470 do Decreto 9.013/2017, não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

Não são coletadas amostras em triplicata para análise de nitritos e ou nitratos

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

e para quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição à lactose tendo em vista que a natureza do produto não permite a realização de análise de contraprova.

2.2 Análises Microbiológicas

Para cumprimento dos programas oficiais, em geral, devem ser coletadas amostras indicativas (n=1; uma unidade amostral).

- Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deve ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no regulamento do produto, por exemplo n=5 ou n=10. Nesse caso as amostras coletadas devem pertencer ao mesmo lote de produção, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo;
- ATENÇÃO: Conforme inciso IV, § 3° do art. 470 do Decreto 9.013/2017, não deverão ser coletadas amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

3. PRODECIMENTO DE COLETA DE AMOSTRAS

Conforme art. 472 do Decreto 9.013/2017, as amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Para a escolha do produto a ser coletado, quando da análise fiscal, primeiramente deverá ser observado o cronograma de coleta definido por Servidor Responsável pelo SIM que se encontra no **Programa de Trabalho**.

Devem ser tomadas providências para garantir a aleatoriedade dos lotes para definição do lote a ser amostrado. Excetuam-se os produtos cujos prazos de validade são curtos. Neste caso recomendamos que sejam coletados os lotes com datas de fabricação mais recentes, a fim de viabilizar uma eventual necessidade de análise da amostra de contraprova, se for pertinente.

No caso de investigações ou ações decorrentes de problemas com lotes específicos, os lotes envolvidos devem ser selecionados para amostragem.

Em todos os casos deverá ser observada a quantidade mínima de amostra a ser coletada de acordo com essa Instrução de Trabalho ou sob orientações do laboratório. Caso a embalagem unitária do produto tenha quantidade inferior ao requerido, devem ser coletadas unidades suplementares tantas quantas forem necessárias.

O § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017 estabelece que, sempre que possível, a amostra deverá ser coletada na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

3.1 Produto Em Sua Embalagem Original

O produto deverá ser coletado na sua embalagem original, fechada, com a qual é destinada ao comércio, devendo ser escolhida a unidade amostral conforme mencionado no item 2 desta Instrução de Trabalho.

3.1.1 MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Mesa ou bancada;
- Embalagens limpas e íntegras;
- Lacres ou sacos lacres.

3.1.2 QUANTIDADE MÍNIMA

- Análise microbiológica: 300g;
- Físico-química seguindo o RTIQ ou análise centesimal: 600 a 750g;
- Pesquisa de Nitrato e Nitrito: 500g
- Análise Físico-química mais Nitrato e Nitrito: 1000g
- Recomenda-se confirmar com o laboratório a quantidade mínima de amostra antes de enviá-la.

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto (em função do volume da embalagem frente ao volume mínimo necessário para realização da análise), todas as unidades que compõem cada amostra deverão ser de mesmo lote e devem ser acondicionadas em mesmo saco lacre ou saco.

3.1.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA

A. Inserir as amostras em saco lacre ou saco plástico resistente de primeiro uso até completar o peso mínimo amostral conforme item 3.1.2. desta Instrução de Trabalho;
B. Inserir no saco a cinta de identificação da amostra, devidamente protegida, se necessário. A cinta deve ser afixada de forma a não comprometer a identificação das informações do rótulo do produto. Ela pode ser afixada acima das informações, no verso da embalagem ou fixada na parte superior da embalagem, conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;
C. Lacrar o saco lacre ou o saco de amostras conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;
D. Acondicionar a amostra conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;
E. Depositar a Solicitação Oficial de análise em um envelope, lacrar e prendê-lo com fita adesiva na tampa da caixa, conforme item 4 desta Instrução de Trabalho.

3.2 Água De Abastecimento

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Deverão ser informados no formulário de Solicitação Oficial de Análise os resultados das análises de cloro residual livre e pH, realizados in situ, podendo ser realizado por técnico do laboratório e acompanhado pelo Servidor Responsável pelo SIM.

3.2.1 ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

3.2.1.1 Materiais Necessários

- Bolsa de coleta ou frascos estéreis com tiossulfato de sódio (fornecido pelos laboratórios);
- Luvas estéreis;
- Álcool 70%;
- Lacres ou sacos lacres.

3.2.1.2 Quantidade Mínima

- Os frascos de coleta devem ter capacidade de no mínimo 300ml sendo necessário que estejam preenchidos com até 2/3 de seu volume.

3.2.1.3 Procedimento de Coleta

A. Higienizar a torneira com álcool 70%;
B. Calçar as luvas ou, na ausência destas, higienizar as mãos com água a sabão e posteriormente realizar a sanitização das mãos com álcool 70% ou produto equivalente, garantindo que as mãos se encontram completamente secas previamente ao início do procedimento;
C. Abrir a torneira, deixando a água escoar por cerca de 3 minutos. Ajustar a abertura da torneira em fluxo baixo de água;
D. Destacar a parte superior da bolsa de coleta e com auxílio das fitas laterais, abrir a bolsa. No caso de frasco de coleta abrir a tampa tomando cuidado com as bordas do frasco;
E. Coletar a amostra evitando tocar as paredes ou boca do frasco nas bordas da torneira;
F. No caso de bolsa de coleta, dobrar quatro vezes a parte superior e dobrar as pontas do saco no sentido contrário ao que foi inicialmente dobrado, fixando-as. No caso de frasco, fechar com cuidado;
G. Inserir as bolsas ou frascos no saco ou saco lacre e a cinta de identificação da amostra, devidamente protegida, se necessário;
H. Lacrar o saco lacre ou o saco de amostras conforme item 4 desta

Instrução de Trabalho;

I. Acondicionar a amostra conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;

J. Depositar a Solicitação Oficial de Análise em um envelope, lacrar e prendê-lo com fita adesiva na tampa da caixa, conforme item 4 desta Instrução de Trabalho.

3.2.2 ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

3.2.2.1 Materiais Necessários

- Frascos de primeiro uso;
- Frascos de cor âmbar, de acordo com as análises que serão solicitadas (pH, cor e turbidez);
- Lacres ou sacos lacres.

3.2.2.2 Quantidade Mínima

- Os frascos de coleta devem ter capacidade de no mínimo 1.000 ml.

3.2.2.3 Procedimento de Coleta

A. Abrir a torneira, deixando a água escoar por cerca de 3 minutos. Ajustar a abertura da torneira em fluxo baixo de água;

B. Abrir os frascos de coleta;

C. Inserir os frascos no saco ou saco lacre e a cinta de identificação da amostra, devidamente protegida, se necessário;

D. Lacrar o saco lacre ou o saco de amostras conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;

E. Acondicionar a amostra conforme item 4 desta Instrução de Trabalho;

F. Depositar a Solicitação Oficial de Análise em um envelope, lacrar e prendê-lo com fita adesiva na tampa da caixa, conforme item 4 desta Instrução de Trabalho.

4. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS

As amostras de produtos resfriados ou congelados devem ser mantidas na temperatura de conservação recomendada pelo fabricante durante todo o processo, desde a coleta até o preparo e acondicionamento da amostra, a fim de que possam ser recebidas nos laboratórios em condições de serem analisadas.

Após a coleta, as amostras já contidas em envoltórios adequados (sacos, embalagem original, frascos) deverão ser conduzidas para o local onde será preparada para envio ao laboratório.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

4.1 Preenchimento da Solicitação Oficial de Análise

O modelo da Solicitação Oficial de Análise encontra-se disponível na **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 01**.

Em relação ao preenchimento da Solicitação Oficial de Análise, destacamos os seguintes pontos:

- Todas as informações deverão estar legíveis, incluindo o carimbo (ou identificação) do responsável pela coleta;
- É imprescindível que haja compatibilidade nas informações dos campos "número do lacre", "número do SIM", "número do lote do produto", "número da Solicitação Oficial de Análise", "data e hora da coleta", "nome do produto";
- Os números dos lacres devem ser transpostos para a Solicitação Oficial de Análise tais como constam nos lacres;
- A Solicitação Oficial de Análise deverá ser assinada pelo responsável pela coleta e também pelo responsável pelo estabelecimento;
- A Solicitação Oficial de Análise deverá ser preenchida em duas (02) vias, sendo que a primeira via será enviada ao laboratório e a segunda via ficará sob posse do SIM.
- A cinta de identificação da amostra deverá conter informações compatíveis com as dispostas no corpo do documento da Solicitação Oficial de Análise.

Após o preenchimento, a cinta deverá ser destacada e protegida de forma a assegurar que permaneça legível durante todo o transporte e armazenamento da amostra.

Para tal fim, a cinta poderá ser inserida em um saco plástico transparente vedado, evitando desta forma que as informações sejam perdidas devido a extravasamento de líquidos ou outros danos.

Caso seja utilizado saco-lacre, a parte destacável do próprio saco-lacre poderá ser utilizada para a proteção da cinta.

4.2 Lacração e Acondicionamento das Amostras

A amostra e a cinta de identificação da amostra (já protegida) devem ser inseridas dentro do saco ou saco lacre, de forma que seja possível a leitura das informações constantes na cinta e também no rótulo do produto amostrado.

A cinta não deverá ser enrolada na amostra, pois isso impede a leitura das informações do rótulo do produto, impossibilitando a conferência das informações pela área de recepção dos laboratórios.No caso de produtos rotulados que foram fracionados, quando viável, inserir o rótulo do produto original junto à amostra.

O lacre deve ser aplicado de forma a garantir o fechamento da embalagem externa e a inviolabilidade da amostra. Para tal, o lacre deverá transpassar a embalagem várias vezes, além de dar algumas voltas em torno da embalagem.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Em caso de utilização de saco-lacre, este deverá ser muito bem fechado, devendo-se garantir o travamento de todas as presilhas do saco-lacre.

Ainda quanto à lacração e ao acondicionamento, devem ser observados os seguintes critérios:

- Amostras destinadas a análises físico-químicas devem ser acondicionadas e lacradas separadamente das amostras destinadas a análises microbiológicas.
- Deverá ser preenchido a Solicitação Oficial de Análise para cada amostra: físico-química e microbiologia em documentos separados.
- Amostras representativas para análises microbiológicas deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente (figura 1). Deverá ser preenchido a Solicitação Oficial de Análise para cada amostra;

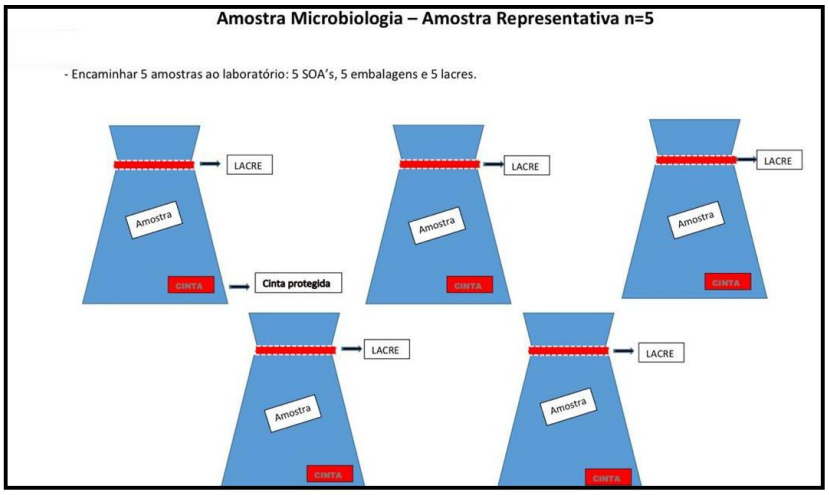


Figura 1 - Acondicionamento de amostras representativas para análises microbiológicas (n=5).

- Amostras de prova, contraprova do laboratório e contraprova da empresa deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente. Neste caso, as amostras de contraprova deverão ser registradas no mesmo documento oficial de solicitação de análise da amostra de prova.

Os sacos lacrados devem ser embalados em caixas ou outros continentes, preferencialmente de primeiro uso e que sejam adequados à temperatura de conservação da amostra.

4.2.1 AMOSTRAS DE PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS

- Acondicionar as amostras em caixas de isopor ou outro material isolante adequado, íntegras e em condições higiênicas, de paredes suficientemente espessas, que confiram adequada proteção física, química e microbiológica, preferencialmente de primeiro uso, que garantam a integridade,

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

inviolabilidade e conservação da amostra;

- Utilizar material refrigerante em quantidade proporcional ao volume da amostra, garantindo a sua conservação conforme as recomendações do fabricante indicadas no rótulo do produto;
- Amostras congeladas devem ser acondicionadas separadamente das amostras resfriadas;
- Para amostras que deverão chegar congeladas ao laboratório deve-se utilizar, preferencialmente, gelo seco para a manutenção das amostras;
    - O gelo seco não deverá ficar em contato direto com as embalagens primárias, pois as deixam quebradiças no momento do recebimento;
    - Na ausência de gelo seco, a amostra (previamente embalada) poderá ser envolta em papel alumínio ou plástico e poderá ser utilizado gelo reciclável, composto por material que congele em temperatura inferior à 0ºC, preferencialmente à -18ºC, e que seja suficiente para manter o congelamento.
- A amostra não poderá ficar em contato direto com o material refrigerante, nem em contato com a água do degelo;
- Os espaços vazios devem ser preenchidos a fim de evitar danos à amostra;
- Fechar a caixa contendo a amostra com a utilização de fita adesiva;
- Inserir a Solicitação Oficial de Análise em um envelope ou saco plástico e fixá-lo na face externa da caixa de envio da amostra.



Figura 2 - Acondicionamento da amostra em caixa de isopor e fixação da Solicitação Oficial de Análise na superfície externa da caixa de envio da amostra.

Considerando que a área de recepção de amostras dos laboratórios usualmente recebe diferentes produtos é importante identificar as caixas que contém produtos resfriados ou congelados para que seja priorizado o seu recebimento. Recomenda-se afixar na superfície externa da caixa uma etiqueta informando se contém produto resfriado ou congelado, qual o produto, dia e horário de coleta. Na **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 02** encontra-se um modelo de etiqueta para essa finalidade.

4.2.2 AMOSTRAS DE CONTRAPROVA

Quando as amostras de prova forem destinadas aos laboratórios, uma das amostras de contraprova ficará sob domínio do laboratório, enquanto que a outra amostra de contraprova ficará sob domínio da empresa.

De acordo com o § 2° do art. 470 do Decreto 9.013/2017, é de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova/empresa, de modo a garantir a sua integridade física; portanto, não devem ser encaminhadas ao laboratório. O envio dessa amostra de contraprova ao laboratório somente ocorrerá mediante solicitação de análise pericial que se encontra na **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 03**.

O envio da amostra de contraprova será acompanhado por cópia da Solicitação Oficial de Análise que acompanhou a amostra de prova, não devendo ser emitido outro documento.

4.2.2.1 Solicitação de Análise Pericial

- Após ser notificada do resultado(s) não conforme(s) a empresa interessada tem 48h para manifestar formalmente ao serviço de inspeção sua opção pela realização da análise de contraprova, após a notificação da mesma, conforme artigo 474, Decreto n° 9013, 29/03/2017.
- Na análise pericial é obrigatório que o fiscalizado esteja presente por meio de um representante ou perito indicado, conforme §8º, artigo 474, Decreto n° 9013, 29/03/2017: "O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal."
- Observações:
  - Questionamentos técnicos serão feitos e respondidos na ocasião da análise de contraprova.
  - Resultados não conformes para análises microbiológicas não são passíveis de análise de contraprova.
- Mediante a solicitação da empresa pela realização da análise pericial de amostra de contraprova, o serviço de inspeção deverá então encaminhar a Solicitação de agendamento de análise pericial de contraprova conforme documento padronizado, cujo modelo se encontra na **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 03.**
- Não serão realizadas análises de contraprova:
  - Em produtos perecíveis, ou seja, produtos em natureza ou com validade inferior a 30 dias, como estabelecido no Art. 91 do Decreto nº 5741/2006:
  - Art. 91 Parágrafo único. Não se aplicam os procedimentos de contraprova e parecer de outro perito, quando se tratar de riscos associados a animais, vegetais e produtos agropecuários perecíveis.
  - Em amostras destinadas para análise microbiológica, conforme descrito no inciso IV, parágrafo 3º, artigo 470, Decreto n° 9013, 29/03/2017.
  - Para o ensaio de nitritos e nitratos.
  - Para o ensaio de lactose em produtos declarados "Zero Lactose".

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

5. RESULTADO INSATISFATÓRIO DA ANÁLISE FISCALIZATÓRIA

- No caso de violação dos parâmetros estipulados pela Legislação vigente, aplicar-se-á os dispositivos legais estabelecidos na legislação, que **pode incluir o recolhimento e inutilização de produtos,** devendo a empresa detectar a causa que originou a não-conformidade e apresentar um plano de ação (no prazo máximo de 10 dias ou conforme estipulado pelo Responsável pelo SIM) para a correção e prevenção da recorrência do desvio;
- Verificar se as ações para produtos com resultado insatisfatório (inclusive para o produto em estoque) estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC). O Servidor Responsável pelo SIM pode determinar o recolhimento de lote(s) de produto(s), caso não seja realizado voluntariamente pela empresa;
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC);
- Em caso de análise microbiológica inconforme da água de abastecimento, deve ser suspensa a fonte de abastecimento da água contaminada até sua correção. Quando o resultado inconforme for para parâmetro físico-químico o Servidor Responsável pelo SIM deve avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos para definir pela suspensão das atividades de abate e de manipulação e/ou a busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.
- Resultados de análises laboratoriais inconformes para a água de abastecimento não ocasionam o REF para produtos do estabelecimento.
- Após a verificação do resultado insatisfatório o Servidor Responsável pelo SIM deverá emitir um RNC, devendo a correção ocorrer na maior brevidade possível.
- O Servidor Responsável pelo SIM deve realizar a coleta do produto e/ou água para análise após a execução do plano de ação visando a correção do problema, de preferência para o próximo lote produzido, sendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a realização da coleta.
- Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto e/ou água.
- Após o segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, seguir os procedimentos citados para Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme item 9desta Instrução de Trabalho.

6. ANÁLISE LABORATORIAL DE MONITORAMENTO

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

6.1 Coleta e Envio de Amostras de Monitoramento

a) O Servidor Responsável pelo SIM deve acompanhar a coleta de produtos e água de abastecimento para análises de monitoramento;

b) Conforme legislação vigente, os custos, materiais necessários, a conservação adequada, bem como o envio à laboratórios acreditados das amostras de monitoramento é de responsabilidade do estabelecimento;

c) A definição do produto a ser coletado é do Servidor Responsável pelo SIM, garantido a alternância de produtos;

d) Registrar as coletas na **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 04**- Termo de Coletas de Amostra (TCA). O estabelecimento deve manter cópia do termo de coleta de amostra arquivado junto aos documentos do controle de qualidade; não havendo a necessidade do Servidor Responsável pelo SIM elaborar cronograma anual prévio para as coletas de monitoramento;

e) O Servidor Responsável pelo SIM deve lacrar as amostras com lacre numerado fornecido pelo estabelecimento;

f) As análises microbiológicas e físico-químicas de produtos acabados e de potabilidade da água de abastecimento devem ser previstas nos PACs, seguindo as normativas vigentes. Além das coletas previstas podem ser realizadas outras sempre que o Servidor Responsável pelo SIM julgar necessário para prevenir fraudes e garantir a inocuidade do produto;

g) Quando não houver substituição da fonte de água de abastecimento ou quando se tratar de rede pública de abastecimento, considerando o histórico das análises do estabelecimento, a periodicidade da análise físico-química da água poderá ser definida pelo Servidor Responsável pelo SIM;

h) Para os produtos com produção sazonal, as coletas de monitoramento deverão ocorrer somente nos meses de produção ou a critério do Servidor Responsável pelo SIM;

i) Caso o estabelecimento opte por coleta de amostra em triplicata (amostra de prova, amostras de contraprova do estabelecimento e do laboratório) deve-se seguir os procedimentos estabelecidos descritos nesta Instrução de Trabalho;

j) O estabelecimento que não realizar as análises de monitoramento, sem justificativa plausível, está sujeito às sanções cabíveis.

k) Quando houver a coleta de análise fiscal fica dispensada a coleta para análise de monitoramento do referido mês, salvo quando o Servidor Responsável pelo SIM julgar necessária esta coleta.

6.2 Resultado das Análises de Monitoramento

a) O Servidor Responsável pelo SIM deve analisar os relatórios de ensaios de produtos e água, observando se todos os parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos determinados em legislação vigente foram realizados, deve ainda, rubricar, assinar e datar para dar ciência dos resultados.

b) O estabelecimento deve manter todos os relatórios de ensaios das análises

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

de monitoramento arquivados na sede do SIM, cronologicamente em pasta própria física ou digital e disponibilizar quando solicitado;

6.3 Resultado Insatisfatório da Análise de Monitoramento

a) No caso de violação dos parâmetros estipulados pela Legislação vigente, aplicar-se-á os dispositivos legais estabelecidos na legislação, que **pode incluir o recolhimento e inutilização de produtos,** devendo a empresa detectar a causa que originou a não-conformidade e apresentar um plano de ação para a correção e prevenção da recorrência do desvio;

b) Verificar se as ações para produtos com resultado insatisfatório (inclusive para o produto em estoque) estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC). O Servidor Responsável pelo SIM pode determinar o recolhimento de lote(s) de produto(s), caso não seja realizado voluntariamente pela empresa;

c) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC);

d) Em caso de análise microbiológica inconforme da água de abastecimento, deve ser suspensa a fonte de abastecimento da água contaminada até sua correção. Quando o resultado inconforme for para parâmetro físico-químico o Servidor Responsável pelo SIM deve avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos para definir pela suspensão das atividades de abate e de manipulação e/ou a busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.

e) Resultados de análises laboratoriais inconformes para a água de abastecimento não ocasionam o REF para produtos do estabelecimento.

f) Após a verificação do resultado insatisfatório o Servidor Responsável pelo SIM deverá emitir um RNC, devendo a correção ocorrer na maior brevidade possível.

g) O Servidor Responsável pelo SIM deve realizara coleta do produto e/ou água para análise após a execução do plano de ação visando a correção do problema, de preferência para o próximo lote produzido, sendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a realização da coleta.

h) Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto e/ou água.

i) Após o segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, seguir os procedimentos citados para Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme item 9 desta Instrução de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

7. FREQUÊNCIA DE COLETAS

Amostra Oficial de Produto: Será realizada ao menos uma análise microbiológica e físico-química, anualmente de cada produto produzido, sendo que o cronograma de coleta será estabelecido por Servidor Responsável pelo SIM através do Programa de Trabalho.

Amostra Oficial de Água: Será realizada no mínimo uma vez a cada seis meses, sendo que o cronograma de coleta será estabelecido por Servidor Responsável pelo SIM através do Programa de Trabalho.

Análise de Monitoramento: Deverá ser coletado mensalmente no mínimo 1 (um) produto, de forma alternada. O Responsável Técnico do estabelecimento deverá montar um cronograma de análises de monitoramento que deverá constar no Programa de Autocontrole. As análises deverão ser acompanhadas pelo Servidor Responsável pelo SIM, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas da coleta.

Para Entreposto em supermercado e similares deve ser realizado uma análise oficial microbiológica e físico-química para cada categoria produzida anualmente. Quando mais de uma espécie estar na mesma categoria do produto produzido, deve ser realizada uma análise oficial microbiológica e físico-química por espécie.

8. ANÁLISES REQUERIDAS

As análises físico-químicas e microbiológicas aplicáveis à cada produto podem ser consultadas nas legislações pertinentes e também na página do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

As análises físico-químicas e microbiológicas aplicáveis à água podem ser consultadas na Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde.

Recomenda-se que as análises de produtos e/ou água sejam realizadas em laboratórios credenciados conforme a **Instrução de Trabalho nº 05 - ANEXO 05**. O anexo apresenta os laboratórios credenciados pela CIDASC e laboratórios credenciados pelo MAPA.

O credenciando dos laboratórios podem sofrer alterações, portanto, antes de enviar a amostra,a empresa deve certificar-se que o laboratório realiza determinada análise laboratorial.

9. REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF)

O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do **segundo resultado insatisfatório** consecutivo do mesmo produto para **o mesmo parâmetro analítico**, em análises laboratoriais fiscais e/ou de monitoramento.

Após o primeiro resultado insatisfatório, deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto e/ou água. Análises complementares poderão ser solicitadas a critério do Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

pelo SIM.

Lembrando que, após o primeiro resultado insatisfatório, o Servidor Responsável pelo SIM tem até 10 dias, a contar do recebimento do laudo da primeira análise, para realizar a segunda coleta oficial.

9.1 Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Servidor Responsável pelo SIM deve:

- Emitir um RNC;
- Suspender temporariamente a comercialização do produto (**Instrução de Trabalho nº 08 - ANEXO 04**);
- Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e o novo lote do produto produzido só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado;
- Solicitar o cumprimento do disposto no Programa de Autocontrole para produtos com resultados insatisfatórios. **O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de responsabilidade do estabelecimento**, que deve manter registros auditáveis do processo;
- Solicitar atualização dos Programas de Autocontrole, se necessário;
- Solicitar a alteração do Registro de Rótulos, se necessário;
- Quando suspeitar de problemas na linha de produção o Servidor Responsável pelo SIM pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF;

9.2 O REF é finalizado com:

- A correção do processo, com apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 10 dias ou conforme estipulado pelo Servidor Responsável pelo SIM a contar da instauração do REF, descrevendo as ações implantadas;
- Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado. A coleta das amostras deve ser realizada pelo Servidor Responsável pelo SIM. Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado da amostra destes lotes;
- O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF.
- A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pela autoridade competente mediante ofício;
- A finalização do REF será formalizada através de ofício.

9.3 Observações:

- Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados ou encaminhados para outro destino quando houver previsão legal. Este procedimento deve ser acompanhado e registrado por Servidor Responsável pelo SIM;
- Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação de medidas efetivas corretivas.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	11	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01: SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA

SLOGAN DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ... SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM **SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA**

1. Nº da SOA (Nº SEQUENCIAL / ANO)	
2. NATUREZA DE ANÁLISES	**( ) MICROBIOLÓGICO ( ) FÍSICO-QUÍMICO**
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
3.1. Razão Social:	3.6. Nº SIM:
3.2. Nº CNPJ (Prod. Rural - CPF):	3.7. Nº Inscrição Estadual:
3.3. Endereço:	
3.4. Município/UF:	3.8. CEP:
3.5. Fone/Fax: ( )	3.9. E-mail:
4. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
4.1. Nome oficial do Produto:	
4.2. Nome comercial do produto (Conforme rótulo):	
4.3. Nº registro do produto no SIM:	4.6. Marca:
4.4. Data de Fabricação: / /	4.7. Data de validade: / /
4.5. Lote:	4.8. Tamanho do Lote:
5. AMOSTRAGEM	
5.1. Data da coleta: / /	5.5. Hora da coleta: :
5.2. Local da coleta:	5.6. Temperatura da amostra: ºC
5.3. Nº de amostras:	5.7. Nº do Lacre amostra:
5.4. Nº Lacre contraprova laboratório:	5.8. Nº Lacre contraprova empresa:
5.9. Condições da Amostra na Coleta: ( ) Congelado Sólido ( ) Cristais de Gelo ( ) Resfriado ( ) Ambiente	
6. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)	
7. OBSERVAÇÕES	
8. RESPONSÁVEL PELA COLETA - COLETOR	**9. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO**
Assinatura e carimbo:	Assinatura e carimbo:
E-mail:	E-mail:
10. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
( ) Coletor ( ) Estabelecimento ( ) Laboratório ( ) Outro	Data: / / Hora:
11. RECEBIMENTO - PARA USO DO LABORATÓRIO	
11.1. Identificação do Laboratório:	
11.2. Data: / /	11.3. Hora:
11.4. Temperatura da amostra: ºC	
11.5. Condições da Amostra na Coleta: ( ) Congelado Sólido ( ) Cristais de Gelo ( ) Resfriado ( ) Ambiente ( ) Decomposição	
11.6. Observações:	
11.7. Assinatura e Identificação do Responsável pelo Recebimento	

..... RECORTAR ..... RECORTAR ..... RECORTAR.....

SLOGAN DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ... SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

128

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

	SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA
12. Nº DA SOA (Nº SEQUENCIAL / ANO)	
13. NOME OFICIAL DO PRODUTO	
14. Nº DO SIM	
15. DATA DO ENVIO	
16. ANÁLISES REQUERIDAS	
17. AMOSTRA	
17.1. Nº Lacre Amostra	
17.2. Nº Lacre Contraprova Laboratório	17.3. Nº do Lacre Contraprova estabelecimento
18. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRA PARA FINS DE PRIORIZAÇÃO NO RECEBIMENTO PELOS LABORATÓRIOS

PRODUTO PERECÍVEL

( ) CONGELADO

( ) RESFRIADO

PRODUTO:

_____

DATA DA COLETA: _____/_____/_____

HORA DA COLETA: _____:_____

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03
SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Secretaria....
Órgão...

Nº: NNN/AAAA
Dia: XX/MM/AAAA
Laboratório:
Interessado/Nº de Registro no SIM:
Município:

Assunto: Solicitação de agendamento de análise de contraprova.

Prezado senhor, solicitamos a realização da análise de contraprova da amostra com as seguintes especificações:

Nome do produto	
Marca	
Data de fabricação	
Data de validade	
N° Solicitação Oficial de Análise da amostra oficial/ano	
Resultados dos parâmetros não conformes na análise pericial	
Limites legais estabelecidos para os parâmetros não conformes	
Análise(s) solicitada(s)	
N° lacre da contraprova empresa	
N° lacre da contraprova Laboratório/SIM	
Lote	
Tamanho da partida	
Data e hora da coleta da amostra	
Responsável pela coleta	
Nome e RG do representante da empresa (se não houver, favor informar que a empresa declinou do direito de acompanhar a análise pericial)	

Anexo: Cópia do Laudo da amostra oficial e cópia da Solicitação Oficial de Análise da amostra oficial.

_____ _____

Assinatura do Servidor Responsável pelo SIM Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04
TERMO DE COLETA PARA ANÁLISE DE MONITORAMENTO

1. Nº do TCA (Nº SIM / Nº SEQUENCIAL / ANO):	
2. NATUREZA DE ANÁLISES:	**( ) MICROBIOLÓGICO ( ) FÍSICO-QUÍMICO**
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
3.1. Razão Social:	3.2. Nº SIM:
3.3. Nº CNPJ (Prod. Rural - CPF):	3.4. Nº Inscrição Estadual:
3.5. Endereço:	
3.6. Município/UF:	3.7. CEP:
3.8. Fone/Fax: ( )	3.9. E-mail:
4. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
4.1. Tipo de produto: ( ) Regulamentado ( ) Não regulamentado	
4.2. Nome oficial do Produto:	
4.3. Nome comercial do produto (Conforme rótulo):	
4.4. Nº registro do produto no SIM:	4.5. Marca:
4.6. Data de Fabricação: / /	4.7. Data de validade: / /
4.8. Lote:	4.9. Embalagem: ( ) a vácuo ( ) sem vácuo
5. AMOSTRAGEM	
5.1. Data da coleta: / /	5.2. Hora da coleta: :
5.3. Local da coleta:	5.4. Temperatura da amostra: ºC
5.5. Nº de amostras:	5.6. Nº Lacre amostra:
5.7. Nº Lacre contraprova laboratório:	5.8. Nº Lacre contraprova empresa:
6. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)	
Somente preencher abaixo para produtos não regulamentados e outros	
Nome do ensaio	**Referência**
7. OBSERVAÇÕES	
( ) Produto em Regime Especial de Fiscalização (REF) - preencher item 6. ( ) Produto em etapa de correção, em virtude de análise inconforme - preencher item 6. ( ) Partida-piloto preencher item 6. ( ) Outra(s):	
8. NATUREZA DA AMOSTRA	
( ) monitoramento	
9. RESPONSÁVEL PELA COLETA - COLETOR	**10. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO**
Assinatura e carimbo:	Assinatura e carimbo:
E-mail:	E-mail:
( ) Servidor do SIM ( ) RT ( ) Outro:	( ) Proprietário/sócio ( ) RT ( ) Outro:
12. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
( ) Coletor ( ) Estabelecimento ( ) Laboratório ( ) Outro	Data: / / Hora:
13. RECEBIMENTO - PARA USO DO LABORATÓRIO	
Data: / /	Hora:
Protocolo:	Assinatura e carimbo:

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05

LISTA DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA CIDASC (data de atualização 03/11/2020)

LABORATÓRIO	TELEFONE	ESCOPO DA ACREDITAÇÃO	ANÁLISES
LABORATÓRIO FREITAG	(47) 3399-0432	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0687.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos.
LABORATÓRIO LABOPRIME	(47) 3394-9990	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1171.pdf	Química em água
LABORATÓRIO BIOLÓGICO	(48) 3233-3013	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0729.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em alimentos
LABORATÓRIO A3Q	(45) 3096-2023	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0298.pdf	Microbiologia em alimentos/ Físico-químico em água e alimentos/ Química em alimento e água
LABORATÓRIO UNESC/IPAT	(48) 3444-3727 (48) 3444-3725	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0832.pdf	Microbiologia em água e alimentos
LABORATÓRIO SENAI/LANAL	(49) 3321-7300 (49) 3321-7349 (49) 3321-7324	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0314.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos
LABORATÓRIO LABORAN	(41) 3385-0909 (41) 3580-0000	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1235.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos
LABORATÓRIO LANALI	(45) 3222-0076	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0628.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos
LABORATÓRIO TERRANÁLISES	(49) 3246-6221	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1325.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos
LABORATÓRIO ZÍNIA	(47) 3027-4442	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0362.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos
LGQ LABORATÓRIO LTDA	(46) 3523-6075	http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL0914.pdf	Microbiologia em água e alimentos/ Físico-químico em água e alimentos

A lista de laboratórios credenciados pode ser encontrado no site: http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/laboratorios-inspecao/

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MAPA

LANAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS
Nome Empresarial: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0024-41
Endereço: Rua Frei Bruno, nº 201 – E
Bairro: Parque das Palmeiras
CEP: 89.803-785
Cidade: Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 3321 7324
Responsável pela Direção do Laboratório: Geferson Luiz dos Santos
E-mail: geferson@sc.senai.br

LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LABCAL
Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1346
Bairro: Itacorubi
CEP: 88.034-001
Cidade: Florianópolis/SC
Fone/Fax: (48) 3334-2047 / 3721-5392 / 3721-5391
Responsável pela Direção do Laboratório: César Damian
E-mail: labcal@contato.ufsc.br / gqlabcal@contato.ufsc.br

FREITAG LABORATÓRIOS LTDA
Nome Empresarial: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 10.743.183/0001-99
Endereço: Rua Hermann Berndt, nº 505
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 89.120-000
Cidade: Timbó/SC
Fone/Fax: (47) 3399 0432
Responsável pela Direção do Laboratório: Alexandre Rocha Freitag Filho
E-mail: alexandre@freitag.com.br

REDE BRASILEIRA DA QUALIDADE DO LEITE RBQL
LABORATÓRIO ESTADUAL DA QUALIDADE DO LEITE – Lab. Leite UnC
Nome Empresarial: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC
CNPJ: 83.395.921/0003-90
Endereço: Rua Victor Sopelsa, nº 3000
Bairro: Salete
CEP: 89711-440
Cidade: Concórdia/SC

Fone/Fax: (49) 3441-1076 / 3441-1086 / 3441-1000
Responsável pela Direção do Laboratório: Celi Araldi Favassa
E-mail: sac.lableite@unc.br

A lista de laboratórios credenciados pode ser encontrado no site:
https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/credenciamento-e-laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/produtos-de-origem-animal

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 06 -

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

PROCEDIMENTO

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como:

1. Análise físico-química oficial do produto acabado;
2. Controle de formulação dos produtos;
3. Aferição de peso;
4. Inspeções de rotina;
5. Supervisões ou auditorias;
6. Ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio; e
7. Desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

A análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por Servidor Responsável pelo SIM e o envio ao laboratório fica sob total responsabilidade da empresa. O cronograma oficial de coleta dos produtos acabados para análise físico-química será estabelecido pelo Servidor Responsável do SIM através do **Programa de Trabalho.**

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação. Esta planilha encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 06 - ANEXO 01**, e a frequência deste controle deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no **Programa de Trabalho**, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM no Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem.

Também são utilizados métodos de controle como o Relatório de Recebimento de Matéria-prima (**Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 01**) e Relatório de Expedição (**Instrução de Trabalho nº 04 - ANEXO 03**), aonde se avalia a quantidade de matéria-prima adquirida com a quantidade de produto expedido.

Outra verificação realizada é a aferição do peso, somente utilizada para produtos com peso liquido pré-medidos. Pesa-se no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado, caso uma das pesagens não esteja condizente com o rótulo já é caracterizado uma Não Conformidade. Esta planilha encontra-se na **Instrução de Trabalho nº 06 - ANEXO 02**, e a frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no **Programa de Trabalho**.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatado não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um relatório de não conformidade (RNC) e dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor, deverá ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Para o combate das atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, será solicitado o desenvolvimento de ações em conjunto com os órgãos de interesse, segundo o cronograma estabelecido no **Programa de Trabalho**.

A realização de atividades para a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência, através de reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores, e o público em geral caracterizará as **Ações de Educação Sanitária**, com cronograma estipulado no **Programa de Trabalho**.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	9	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção. Deve ser realizado ao menos um controle de cada produto por ano. Quando constatado **não conformidades** deve ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).
Estabelecimento
Nº de Registro no SIM
Produto
Nº de Registro do Produto
Data

Ingredientes	Quantidade (Kg ou L)	%
TOTAL		

Atende ao RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Observações:

_____

_____

_____

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço de Inspeção:

_____

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição de peso líquido: Pesa-se no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constar **Não Conformidades** deve ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).				
Estabelecimento			**Nº de Registro no SIM**	
Produto			**Nº de Registro do Produto**	
Data	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da embalagem ou recipiente	C/ NC/ NA

_____

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 07 -

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM integrantes do CIM-AMAVI a implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte de produtos de origem animal, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao Servidor Responsável pelo SIM.

APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM e ao Servidor Responsável pelo SIM.

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

PROCEDIMENTO

I. IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE PELOS ESTABELECIMENTOS

Os autocontroles compreendem as boas práticas de fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os programas de autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

I. Manutenção de instalações e equipamentos;
II. Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
III. Iluminação;
IV. Ventilação;
V. Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
VI. Águas residuais;
VII. Controle integrado de pragas;

VIII. Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO;
IX. Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
X. Procedimentos sanitários das operações - PSO;
XI. Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
XII. Controle das temperaturas;
XIII. Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
XIV. Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
XV. Controle de formulação dos produtos;
XVI. Bem-estar animal;
XVII. Análise de perigos e pontos críticos de controle - APPCC;
XVIII. Material específico de risco (MER).

Para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é imprescindível desenvolver e implantar no mínimo os autocontroles número V, VII, VIII, IX, XII e XIV.

Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção, acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. Deve constar também quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, quando for o caso.

Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o serviço de inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os

procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

1. Manutenção de instalações e equipamentos

O programa de manutenção das instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação dos equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um laudo de inspeção pelo serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

2. Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto as áreas de recepção/processamento/armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos.

Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o número de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e/ou objetos de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas.

Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriado para as mãos devendo ser mantido nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída dos vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados.

Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por lava botas tipo solo (com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos de lixo com tampas articuladas de abertura e fechamento também não manual. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

3. Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização das instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização.

A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

4. Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias-primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existam mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva.

Quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do serviço de inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de

forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não ocorram situações que possam dificultar os trabalhos do serviço de inspeção.

O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

5. Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.

Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através da rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por ela sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar a água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais.

Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, determina- se a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a

desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial.

A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, de preferência com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, e o tempo de contato entre o cloro e a água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição, o pH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles.

Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

6. Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

7. Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, e não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigo para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de

cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo serviço de inspeção, quando necessário.

Deve-se evitar o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

8. Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

Os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO - são procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontrole devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários.

O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento.

No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, das instalações, equipamentos e utensílios, e também a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos quando se apresentam em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres.

Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados.

Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, e de que forma estão acessíveis aos serviços de inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

9. Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização.

Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.

Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior se houver necessidade, e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-

primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira e/ou laudo de saúde, que deve estar totalmente preenchida, datada, assinada pelo funcionário, pelo médico e devendo constar na mesma a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxi-infecções, ou outra fonte de contaminação que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista.

Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos serviços de inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira e/ou laudo de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o serviço de inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um.

Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além da assinatura do funcionário.

Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos serviços de inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

10. Procedimentos sanitários das operações - PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações - PSO - os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em

contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles.

As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alteração durante a recepção, processamento, manipulação, armazenamento, carregamento, transbordo e transporte, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.

Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

11. Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção dos estrados e prateleiras do depósito.

Deve existir um programa de autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada, e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos serviços de inspeção.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeira, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 62, de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-las.

Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

12. Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, e demais dispositivos utilizados no processo de fabricação dos produtos de origem animal, etc.... Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização.

Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido

possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura dos silos e balões de estocagem.

13. Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos serviços de inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.

Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento.

Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos serviços de inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

14. Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria-prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias-primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recolhimento; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

15. Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias-primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação.

Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

16. Bem-estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das **empresas de abate** sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção,

descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

17. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1- Identificação do perigo;

2- Identificação do ponto crítico;

3- Estabelecimento do limite crítico;

4- Monitorização;

5- Ações corretivas;

6- Procedimentos de verificação;

7- Registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

18. Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos materiais específicos de risco - MER.

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:

- Encéfalo, olhos, tonsilas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;
- Encéfalo, olhos, tonsilas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade.

Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

- Remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);
- Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como

material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano;

- Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios.

Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente da EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER's:

- *Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais:* Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MER's).
- *Ablação da cabeça:* O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.
- *Remoção das tonsilas:* As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nórea de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção,

o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das tonsilas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

- *Remoção dos olhos:* Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das tonsilas.
- *Remoção do cérebro:* O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.
- *Remoção da medula espinhal:* Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula, específico para este fim, ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.
- *Remoção da porção distal do íleo:* A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.

A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade.

Os MER's devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MER's deve ser registrado em planilhas.

A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

II. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O Serviço de Inspeção dos municípios integrantes do CIM-AMAVI passa a adotar, como atividade básica de inspeção, a **fiscalização da implantação e execução** dos chamados autocontroles nas indústrias, de acordo com este manual.

Para fiscalizar a **execução dos autocontroles** (previamente descritos e implantados por profissional apto - responsável técnico), utilizam-se as chamadas **áreas de inspeção**. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher mensalmente um **relatório de fiscalização**, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos **conhecimentos técnico-científicos e legais** do assunto em questão.

A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Procedimentos a Adotar Quando da Execução das Verificações Fiscais da Implantação e Manutenção dos Autocontroles das Empresas

1. Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

O serviço de inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

a) Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:

1. Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
2. Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
3. Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
4. Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
5. Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
6. Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
7. Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

b) Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:

1. Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
2. Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
3. Se foram instalados em locais que permita ao serviço de inspeção avaliar as condições sanitárias;

4. Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
5. Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
6. Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
7. Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
8. Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

1.1. Frequência da Fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo serviço de inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

2. Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:

a) Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
b) São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
c) Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
d) Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
e) Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e

dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

f) Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;

g) Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.

2.1. Frequência da Fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensal, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo serviço de inspeção. Os registros são feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

3. Fiscalização da iluminação

Na inspeção do controle da manutenção da iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

b) Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

c) Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

d) Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.

3.1. Frequência da fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensal, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo serviço de inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

4. Fiscalização da ventilação

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação, o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do serviço de inspeção.

Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos, o serviço de inspeção deve verificar:

a) Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;

b) Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;

c) Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;

d) Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.

4.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

5. Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente da rede pública de abastecimento os serviços de inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os serviços de inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.... Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Também devem os serviços de inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o pH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias.

As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima semestral, através de coletas realizadas pelo Serviço de Inspeção, que as enviam aos laboratórios.

Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o serviço de inspeção deve verificar:

a) Se os reservatórios se apresentam em condições higiênico-sanitárias adequadas;

b) Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

c) Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;

d) Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

e) Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

f) Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda da indústria.

5.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

6. Fiscalização das águas residuais

Durante as verificações, o serviço de inspeção deve observar:

a) Se todo o volume de águas residuais é drenado;

b) Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

c) Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

d) Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

e) Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

f) Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

6.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser anotados utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

7. Fiscalização do controle integrado de pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas, o serviço de inspeção deve:

a) Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;

b) Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

c) Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

d) Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);

e) Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

f) Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC nº 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;

g) Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

7.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local do controle de pragas, o serviço de inspeção deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

8. Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO

Na execução da **fiscalização local** do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os serviços de inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontrole. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.

A **fiscalização documental** deve ser realizada pela observação do

preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.

Na **fiscalização local** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os serviços de inspeção devem certificar-se de que:

a) Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

b) Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

c) Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;

d) Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

e) No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.

Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os serviços de inspeção devem certificar- se de que:

a) É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;

b) Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;

c) De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;

d) Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;

e) Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;

f) Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;

g) Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o serviço de inspeção realizar suas verificações;

h) Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

i) É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos.

8.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização, o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Para matadouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de procedimentos padronizados de higiene pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 02**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

9. Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários

Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o serviço de inspeção deve verificar:

a) Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem às práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

b) Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

c) Se os uniformes utilizados se apresentam limpos, e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

d) Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

e) Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no

estado sanitário dos operários;

f) Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;

g) Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxi-infecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos serviços de inspeção;

h) Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;

i) Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.

Na **fiscalização documental** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o serviço de inspeção deve verificar:

a) Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

b) Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

c) Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;

d) Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos serviços de inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

9.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, mensalmente, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

eles refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

10. Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO

Neste caso, o Serviço de Inspeção deve fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.

Na **fiscalização local** dos procedimentos sanitários das operações - PSO, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

b) Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

c) Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

d) Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;

e) Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;

f) Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;

g) Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

h) Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

i) Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS - primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);

j) Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

k) Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

l) Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

m) Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecer às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar, e se durante o transporte não existem outros produtos de naturezas distintas.

Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos sanitários das operações - PSO - o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;

b) Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

10.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, o serviço de inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

11. Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Na **fiscalização local,** o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

b) Se as matérias-primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;

c) Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima;

d) Se a empresa dá destino correto à matéria-prima de acordo com o planejado no autocontrole;

e) Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;

f) Se as matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza, e organizados de forma que não dificultem os trabalhos do serviço de inspeção;

g) Se as matérias-primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

h) Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

i) Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos se apresentam em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

j) Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

k) Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades suficientes apenas para um único uso;

l) Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

m) Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;

n) Se é avaliado o destino dos ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

o) Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

p) Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

q) Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;

r) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

s) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

t) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo;

u) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da rede brasileira de laboratórios de controle da qualidade do leite (RBQL);

v) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;

w) Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;

Na **fiscalização documental** do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas;

b) Se o que é verificado pelo serviço de inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;

11.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias-primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias-primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do controle das matérias-primas, dos ingredientes e material de embalagem deve ser realizada, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

12. Fiscalização do controle das temperaturas

Na **fiscalização local** do controle das temperaturas, o Serviço de Inspeção deve observar se:

a) As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;

b) Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

c) Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;

d) As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.

Na **fiscalização documental** do controle das temperaturas, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

a) Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

b) Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

c) Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros do serviço de inspeção;

d) Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

12.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensal, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

13. Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos

Na **fiscalização local** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos, o Serviço de Inspeção deve fiscalizar:

a) Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;

b) Se há registro da última data de aferição, e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

c) Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

d) Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

e) Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

Na **fiscalização documental** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se há registros das ações;

b) Se os registros estão assinados por seus responsáveis;

c) Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;

d) Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;

e) Se os registros e documentos estão à disposição do serviço de inspeção a qualquer tempo;

13.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização *in loco*. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

14. Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recolhimento de Produtos

Na **fiscalização local** dos controles laboratoriais e de análises, o Serviço de Inspeção deve fiscalizar:

a) Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;

b) Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

c) Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

d) Se os analistas dominam as técnicas realizadas;

e) Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;

f) Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;

Na **fiscalização documental** dos controles laboratoriais e de análises, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se a empresa possui plano de amostragem descrito;

b) Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou baseado em legislações, e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;

c) Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;

d) Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

e) Se existe manual de boas práticas laboratoriais;

f) Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

g) Os registros permitem um rápido e efetivo recolhimento dos produtos.

14.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

15. Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Na **fiscalização local** do controle de formulação dos produtos, o Serviço de Inspeção deve fiscalizar:

a) Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelo serviço de inspeção;

b) Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelo serviço de inspeção;

c) Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes;

d) Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.

Na **fiscalização documental** do controle de formulação dos produtos, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se as empresas possuem registros do controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

b) Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

c) Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelo serviço de inspeção;

d) Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

e) Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.

15.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (**Instrução de Trabalho nº 06- ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

16. Fiscalização do Bem-Estar Animal

Na **fiscalização local** de bem-estar animal, o Serviço de Inspeção deve fiscalizar:

a) O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;

b) Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Na **fiscalização documental** de bem-estar animal, o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

16.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local de bem-estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do bem-estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

17. Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Neste item, a inspeção oficial tem por objetivo avaliar a implantação do programa de análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação oficial deve-se avaliar se o programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:

a) Verificação do programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;

b) Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;

c) Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;

d) Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;

e) Verificação de outros registros pertinentes ao programa APPCC;

f) Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;

g) Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.

Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse elemento de inspeção.

I. Analise de perigos

a. O estabelecimento realizou a análise de perigos?

b. O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?

c. A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?

d. A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

e. A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?

f. O resultado da análise de perigo revela que existe (m) perigo (s) com risco significativo que justifique (m) PCC (s)?

g. O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?

h. O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?

i. Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do (s) PCC (s) e a conformidade com os limites críticos?

j. O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

II. Monitoramento

a. O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?

b. Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência prevista no plano APPCC?

III. Verificação

a. O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?

b. O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?

c. O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?

d. O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?

e. A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?

f. As observações geradas pela observação direta (*in loco*) são realizadas de acordo com o previsto no plano APPCC?

g. Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

IV. Manutenção dos Registros e Documentos

a. O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?

b. Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?

c. O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?

d. O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?

e. Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?

f. O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?

g. Os documentos de embasamento são confiáveis?

h. O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?

i. O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?

j. As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?

k. Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites

críticos?

l. Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote e data que foram realizados?

m. Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?

n. Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?

o. Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?

p. Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?

q. Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

V. Ações corretivas

a. O estabelecimento identifica a causa do desvio?

b. A ação corretiva elimina a causa do desvio?

c. A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?

d. Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?

e. As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?

f. O estabelecimento separa todos os produtos com desvios de processo?

g. O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?

h. O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?

i. O plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?

j. O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?

k. O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?

l. O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?

m. Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?

n. O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?

o. Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:

a) O programa não reúne os requisitos da legislação;

b) O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;

c) Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;

d) Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

17.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação *in loco* do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

18. Material Específico de Risco (MER)

Na **fiscalização local** do material especifico de risco (MER), o Serviço de Inspeção deve fiscalizar:

a) Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;

b) O procedimento é realizado conforme descrito no programa de autocontrole;

c) Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

d) Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

e) O material de risco é descartado da forma correta;

Na **fiscalização documental** do material especifico de risco (MER), o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;

b) Se o programa é efetivamente cumprido;

c) Se os registros refletem o verificado *in loco*.

18.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local- a fiscalização local do material especifico de risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

Fiscalização Documental- a fiscalização documental do material especifico de risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a lista de fiscalização das áreas de inspeção *in loco* e documental (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 01**).

PROCEDIMENTOS GERAIS

Depois de recebidos os autocontroles, o Serviço de Inspeção dos municípios avaliará se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos Servidores Responsáveis do Serviço de Inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano, este cronograma encontra-se no Programa de Trabalho e também na **Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 03**.

O Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção relatará aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas tarefas. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades (seja uma não conformidade dos Programas de Autocontrole, seja uma não conformidade de qualquer natureza) é o relatório de não conformidade - RNC (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 04)**, no qual deve constar a data e hora da emissão, o número sequencial do relatório/ano, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos Programas de autocontrole foram descumpridos, devendo-se também citar a não conformidade verificada e a assinatura e carimbo do Servidor Responsável pelo SIM. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo essa embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho do Serviço de Inspeção e/ou outras legislações pertinentes.

O (s) RNC (s), quando entregue (s) ao representante legal pelo estabelecimento, deverá (ão) ser acompanhado (s) de documento que registre sua entrega (**Instrução de Trabalho nº 07 - ANEXO 05**), listando-o (s) por seus respectivos números sequenciais

anuais (por exemplo: 01/2020, 02/2020, 03/2020) e tendo por fim a assinatura e carimbo do Servidor Responsável pelo SIM e assinatura do responsável legal pelo estabelecimento. As empresas têm prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o Servidor Responsável pelo SIM determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis. O modelo de plano de ação utilizado pela empresa como resposta ao serviço de inspeção encontra-se na Instrução de Trabalho nº 07- ANEXO 06.

Quando forem registrados três (03) RNC's por um mesmo motivo, recorrente ou não, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, o auto de infração (**Instrução de Trabalho nº 08**), ficando a critério do Serviço de Inspeção. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico-sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o auto de infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

As empresas, após constatação de não conformidade, devem adequar e encaminhar, em duas vias assinadas, os programas de autocontrole para o Serviço de Inspeção realizar sua avaliação e estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção do município integrante do CIM-AMAVI.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	57	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS IN LOCO E DOCUMENTAL

Manutençãodeinstalaçõeseequipamentos;Vestiários,sanitáriosebarreirassanitárias;Iluminação;Ventilação;Captação,tratamentoedistribuição daáguade abastecimento;Águasresiduais;Controleintegradodepragas;ProcedimentosPadronizadosdeHigieneOperacional-PPHO;Higiene,hábitoshigiênicos,do treinamentoesaúdedosoperários;Procedimentossanitáriosdasoperações-PSO;Matérias-primas,ingredientes,materialdeembalagemerastreabilidade;
Controledastemperaturas;Calibraçãoeaferiçãodeinstrumentosdecontroledeprocesso;Controleslaboratoriais,análiseserecalldeprodutos;Controlede formulaçãodosprodutos;Bem-estaranimal;AnálisedePerigosePontosCríticosdeControle-APPCC;MaterialEspecíficodeRisco(MER).

Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:			
Local / Área / Verificação	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Data/Hora**	**C/NC/NA**
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	7-		
	8-		
	9-		
	10-		
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	7-		
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável pelo SIM			

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais-altura,larguraeprofundidade-ondeestãosituadososequipamentos,osutensíliosaliusadoseasestruturasquecircundamesses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC),ouseasituaçãonãoéaplicávelaoitem(NA).Nocampoabaixodeveserdescritaasnãoconformidadesverificadas,assimcomoasaçõesde interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponívelnaprimeirapáginaerubricarecarimbarnofimdaspáginasseguintes.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL - PPHO (LIBERAÇÃO DE ABATE)

LISTA DE FISCALIZAÇÃO			
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTO**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais-altura,larguraeprofundidade-ondeestãosituadososequipamentos,osutensíliosaliusadoseasestruturasquecircundamesses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC),ouseasituaçãonãoéaplicávelaoitem(NA).Nocampoabaixodeveserdescritasasnãoconformidadesverificadas,assimcomoasaçõesde interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponívelnaprimeirapáginaerubricarecarimbarnofimdaspáginasseguintes.			

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03:
MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO											
Nº	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PACC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Manutenção de instalações e equipamentos	x											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		x										
03	Iluminação			x									
04	Ventilação				x								
05	Captação, tratamento e distribuição de água de abastecimento					x							
06	Águas residuais						x						
07	Controle integrado de pragas							x					
08	Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO								x				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									x			
10	Procedimentos sanitários das operações										x		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											x	
12	Controle de temperaturas												x
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	x											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		x										
15	Controle de formulação de produtos			x									
16	Bem-estar animal				x								
17	Análise de perigos e pontos críticos de controle - APPCC					x							
18	Material especificado de risco (MER)						x						

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04:
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC

1. Data e hora:	2. Relatório nº/ano	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, PAC e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Assinatura do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção:		
8. Resposta do Responsável Legal do Estabelecimento (ações imediatas):		
9. Resposta do Responsável Legal do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
10. Assinatura do Responsável Legal do Estabelecimento		11. Data
12. Assinatura de Verificação do Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção:		13. Data

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05:
REGISTRO DE ENTREGA DO RNC

Ao Senhor (a) _____

Prezado Senhor (a)

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório (s) de Não Conformidade (RNC)**,na unidade _____ localizado _____.

O relatório de não conformidade em anexo é referente ao nº _____, onde a empresa deve apresentar o (s) plano (s) de ação (ões) imediata (s) e planejada (s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____ _____

Assinatura do Servidor Responsável pelo SIM Estabelecimento

Assinatura do Representante Legal do

187

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 06:
PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS – Número do Plano _____ fl nº _____

Razão Social: **SIM:**

Documentos de Referência:

Não Conformidade (número da não-conformidade)	**Descrição detalhada da ação corretiva adotada para correção da inconformidade. Medidas paliativas também devem ser descritas.**	**Data prevista para execução (dia/mês/ano)**	**Para uso do Servidor do SIM:**	
			Ação foi efetiva	Assinatura e data da verificação
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	
			( ) SIM ( ) NÃO **RNC**:_____	

Data de aprovação do Plano:	Prazo final para conclusão do Plano:

Responsável Técnico Representante Legal Médico Veterinário Responsável pelo Serviço de Inspeção

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 08 -

AUTOS DE INFRAÇÃO

OBJETIVO

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

DEFINIÇÃO

Considera-se infração o ato ou efeito de infringir as regras.

APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e agentes públicas.

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. As infrações e penalidades aplicadas aos estabelecimentos de produtos de origem animal estão contidas em norma municipal.

Art. 2º. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo estabelecido na **Instrução de Trabalho nº 08 - ANEXO 01.**

Art. 3º. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 4º. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 5º. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 10

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

(dez) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-Prefeito.

§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 7º. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 4º deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o “caput” do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 8º. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.

Parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 9º. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.

Art. 10º. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 11. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registrodo estabelecimento.

Art. 12. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 13. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	31/01/2019	8	Aprovação do Documento
02	11/03/2020	196	Atualização
03	22/04/2021	201	Atualização

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 01:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Razão Social ou Nome:
SIM:
Endereço:
Município/SC:
CEP:
CNPJ ou CPF:

Ao(s) XX dia(s) do mês de XXX do ano de XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, eu, XXXX, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SC XXX, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº ....., verifiquei que o estabelecimento acima identificado infringiu o disposto legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

1. (Descrever a infração e citar o dispositivo legal infringido - sempre fazer referência à norma municipal que será conjugada com a de outra esfera quando for o caso).

A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: advertência, multa, apreensão e/ou perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, suspensão de atividade, interdição total ou parcial do estabelecimento, cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que poderá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, protocolizando no ..... no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.
( ) O autuado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Autuante: _____ (nome e cargo)

Assinatura do Autuado: _____ (nome e documento)

Testemunha 1: _____ (nome e documento)

Testemunha 2: _____ (nome e documento)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 02:
TERMO DE APREENSÃO Nº XXX/ANO

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

Nome empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO(S) MATERIAL(AIS)

Nome empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

DEPOSITÁRIO

Nome:	
RG e CPF:	
Telefone:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	

Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SC XXX, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº .....,procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto (legislação), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº	QUANTIDADE

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

					REGISTRO	

A destinação do(s) produto(s) deverá ser proposta pelo estabelecimento fiscalizado, em observância aos critérios de destinação estabelecidos em legislação vigente e apresentada ao SIM para deliberação.

O(s) material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração, estando sujeito às penalidades previstas.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:

Assinatura do Responsável pela apreensão: _____ (nome e cargo)

O interessado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Interessado: _____ (nome e documento)

O Depositário recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Depositário: _____ (nome e documento)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 03:
TERMO DE LIBERAÇÃO Nº XXX/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO

Nome:	
RG e CPF:	
Telefone:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	

Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SCxxxx, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., com base na Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº .....e normas complementares vigentes, tendo em vista (MOTIVAÇÃO) determinei a LIBERAÇÃO do(s) material(is) relacionado(s) abaixo para (DESTINAÇÃO), ficando o depositário livre de sua responsabilidade constante no Termo de Apreensão nº XXX/ANO.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS):

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº de Registro do Produto	QUANTIDADE

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:

195

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do Responsável pela liberação: _____ (nome e cargo)

O interessado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Interessado: _____(nome e documento)

O Depositário recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Depositário: _____(nome e documento)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 04:
TERMO DE SUSPENSÃO Nº XXX/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SC xxxx, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., com base na Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº .....e normas complementares vigentes,no estabelecimento acima identificado, procedi a suspensão:

Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s):

1- (descrição 1ª atividade / processo / etapa)

2- (descrição 2ª atividade / processo / etapa)

A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

1- (descrição das irregularidades constatadas para 1ª suspensão)

2- (descrição das irregularidades constatadas para 2ª suspensão)

Que infringiram os dispositivos legais:

1- (descrição dos dispositivos legais que embasam a 1ª suspensão)

2- (descrição dos dispositivos legais que embasam a 2ª suspensão)

A retomada da(s) atividade(s) será efetuada somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que motivou(aram) a adoção da medida.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

197

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do Responsável pela interdição: _____ (nome e cargo)

Assinatura do Interessado: _____ (nome e documento)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 05:
TERMO DE INTERDIÇÃO Nº XXX/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SC xxxx, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., com base na Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº .....e normas complementares vigentes, no estabelecimento acima identificado, procedi a interdição:

( ) Total das instalações

( ) Parcial, da(s) instalação(ões) abaixo relacionada(s):

1- (descrição da 1ª instalação)

2- (descrição da 2ª instalação)

A presente interdição foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

1- (descrição das irregularidades constatadas na 1ª instalação)

2- (descrição das irregularidades constatadas na 2ª instalação)

Que infringiram os dispositivos legais:

1- (descrição dos dispositivos legais que embasam a interdição da 1ª instalação)

2- (descrição dos dispositivos legais que embasam a interdição da 2ª instalação)

A desinterdição será efetuada somente após a comprovação do restabelecimento das condições de funcionamento da(s) instalação(ões) relacionada(s).

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

199

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do Responsável pela interdição: _____ (nome e cargo)

Assinatura do Interessado: _____ (nome e documento)

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO 06:
TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº XXX/ANO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial:	
SIM:	
Município/SC:	CEP:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	

Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-SC xxxx, Servidor Responsável pelo SIM, legitimado através da Portaria nº ....., com base na Lei Municipal ....., regulamentada pelo Decreto Municipal nº .....e normas complementares vigentes, conforme Termo de Interdição nº XXX/ANO constante no processo xxxxxxxxx, no estabelecimento acima identificado, procedi a desinterdição:

( ) Total das instalações

( ) Parcial, das instalações abaixo relacionadas:

1- (descrição da 1ª instalação)

2- (descrição da 2ª instalação)

A presente desinterdição foi feita em função da constatação (descrição das ações realizadas para atendimento das exigências que motivaram a interdição), atendendo a(s) exigência(s) descrita(s) no Termo de Interdição referido.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em _____/_____/_____

Assinatura do Responsável pela desinterdição: _____(nome e cargo)

Assinatura do Interessado: _____(nome e documento)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo

CONTRATO 03/2021-SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA

Publicação Nº 3027138

CONTRATO Nº. 03/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DO CAMPO - RIOPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ n. 05.160.525/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SCARTOM CARVALHO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.241.809/0001-88, com escritório comercial sito à Rua Coelho Neto, 191, sala 410, Ed. Torre dos Vales, centro, na cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada por sua Sócia Administradora Dra. MARIANA KÜHN SCARTOM CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 44.547B, e no CPF sob o nº 080.879.369.14, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Serviços Técnicos Especializados na área Jurídica, consistente essencialmente no acompanhamento, análise, diligências, organização, e envio dos processos administrativos previdenciário em andamento até sua homologação junto ao Tribunal de Contas.

1.2 Pela execução do objeto que trata a cláusula primeira deste contrato, no regime de empreitada por preço global, o FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões, pagará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão ser pagos em três parcelas, da seguinte forma:
1ª parcela = R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais), 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato;
2ª parcela = R$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais), 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato;
3ª parcela= R$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais), 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato.

1.3 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da proponente CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados na previsão orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste Contrato.

5.2 Iniciar os serviços na data de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

6.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados nesse instrumento.

6.3 Ressarcimento de Custas Processuais Judiciais, e extrajudiciais dentre as quais fotocópias, estacionamento, taxas, e outras despesas, as quais deverão ser solicitadas mediante a apresentação de relatório de despesas, com as respectivas atividades prestadas ao Município/ FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões discriminadas.

6.4 Ressarcimento de despesas com viagens, hospedagem, e alimentação, no caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO a outro Município que não seja Rio do Campo/SC.

6.4.1 As despesas com deslocamento, hospedagem, e alimentação, deverão ser ressarcidas mediante a apresentação de relatório de despesas, com as respectivas atividades prestadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

6.4.2 O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV,
também poderá emitir diretamente passagens e efetuar a contratação de hospedagem, mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

Parágrafo único - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer fiscalização sobre os serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.11.2.-O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades.

8.2 Multa.

8.2.1 Rescisão de contrato ou cancelamento da ordem de serviço.

8.2.2 Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

8.2.3 Declaração de inidoneidade.

8.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

8.4 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

8.5.1 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura Municipal de Salete, ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

8.6 Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

8.6.2 A decretação de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual.

8.6.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

8.6.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

8.7 Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Campo seus órgãos centralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses por inexecução parcial do contrato firmado e por 18 (dezoito) meses por inexecução total do contrato firmado.

8.8 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, independentemente das demais cabíveis.

8.8.1 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.9 Caso ocorra a aplicação de multa, caberá a autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV a aplicação da mesma, tendo a pessoa infratora o prazo de 15 (quinze) dias para quitá-la, caso contrário a pessoa infratora será inscrita como devedora nos cadastros e posteriormente inscrita em dívida ativa junto ao Município de Salete/SC.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato poderá ser alterado conforme as determinações do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado em conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Campo, 28 de abril de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DO CAMPO - RIOPREV.

MARIANA KUHN SCARTOM CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Micheli Janaína Fernandes
CPF: 066.514.939-57

NOME:
CPF:

CONTRATO 04/2021

Publicação Nº 3027140

CONTRATO Nº. 04/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DO CAMPO - RIOPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ n. 05.160.525/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SCARTOM CARVALHO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.241.809/0001-88, com escritório comercial sito à Rua Coelho Neto, 191, sala 410, Ed. Torre dos Vales, centro, na cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada por sua Sócia Administradora Dra. MARIANA KÜHN SCARTOM CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 44.547B, e no CPF sob o nº 080.879.369.14, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Serviços Técnicos Especializados na área Jurídica, consistente essencialmente na analise de processo administrativo previdenciário e emissão de parecer jurídico; portaria/decreto de concessão do benefício; demonstrativo de proventos; acompanhamento do processo junto ao Tribunal de Contas até sua homologação.

1.2 Pela execução do objeto que trata a cláusula primeira deste contrato, no regime de empreitada por preço global, o FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões, pagará o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada processo previdenciário analisado, através de pagamento único.

1.3 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da proponente CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados na previsão orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste Contrato.

5.2 Iniciar os serviços na data de assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

6.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados nesse instrumento.

6.3 Ressarcimento de Custas Processuais Judiciais, e extrajudiciais dentre as quais fotocópias, estacionamento, taxas, e outras despesas, as quais deverão ser solicitadas mediante a apresentação de relatório de despesas, com as respectivas atividades prestadas ao Município/ FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões discriminadas.

6.4 Ressarcimento de despesas com viagens, hospedagem, e alimentação, no caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO a outro Município que não seja Rio do Campo/SC.

6.4.1 As despesas com deslocamento, hospedagem, e alimentação, deverão ser ressarcidas mediante a apresentação de relatório de despesas, com as respectivas atividades prestadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

6.4.2 O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV,
também poderá emitir diretamente passagens e efetuar a contratação de hospedagem, mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

Parágrafo único - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer fiscalização sobre os serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.11.2.-O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades.

8.2 Multa.

8.2.1 Rescisão de contrato ou cancelamento da ordem de serviço.

8.2.2 Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

8.2.3 Declaração de inidoneidade.

8.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

8.4 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

8.5.1 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura Municipal de Salete, ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

8.6 Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

8.6.2 A decretação de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual.

8.6.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

8.6.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

8.7 Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Campo seus órgãos centralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses por inexecução parcial do contrato firmado e por 18 (dezoito) meses por inexecução total do contrato firmado.

8.8 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, independentemente das demais cabíveis.

8.8.1 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.9 Caso ocorra a aplicação de multa, caberá a autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo – RIOPREV a aplicação da mesma, tendo a pessoa infratora o prazo de 15 (quinze) dias para quitá-la, caso contrário a pessoa infratora será inscrita como devedora nos cadastros e posteriormente inscrita em dívida ativa junto ao Município de Salete/SC.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato poderá ser alterado conforme as determinações do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado em conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Campo, 28 de abril de 2021.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DO CAMPO - RIOPREV.

MARIANA KUHN SCARTOM CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Micheli Janaína Fernandes
CPF: 066.514.939-57

NOME:
CPF:

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2700_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMDCA

Publicação Nº 3025826

DECRETO N° 2700 de 06 de maio de 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 31.056,71 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 31.056,71 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 06 de maio de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2700/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	603
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2024
FONTE DOS RECURSOS		
03000010	FMDCA	6.626,80
03060001	Fundo de Criança e Adolescência - FMDCA	22.000,00
03090001	FIA Imposto de Renda	2.429,91
SOMA		31.056,71
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	31.056,71
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.056,71
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	31.056,71
03000010	FMDCA (Ref. 281)	6.626,80
03060001	Fundo de Criança e Adolescência – FMDCA (Ref. 449)	22.000,00
03090001	FIA Imposto de Renda (Ref. 282)	2.429,91
TOTAL		31.056,71

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2700/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000010	FMDCA	6.626,80
03060001	Fundo de Criança e Adolescência - FMDCA	22.000,00
03090001	FIA Imposto de Renda	2.429,91
Total FMDCA		31.056,71

DECRETO_2702_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 3025777

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO N° 2702 DE 07 DE MAIO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias para PMRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere inciso I, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente Decreto, no valor total de R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 07 de maio de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2702/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
01640100	Outros Convenios com o Estado (Pavimentações)	33.330,00
NATUREZA DA DESPESA		
4000	DESPESAS DE CAPITAL	33.330,00
4400	INVESTIMENTOS	33.330,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	33.330,00
01640100	*Outros Convenios com o Estado (Pavimentações) (Ref. 179)*	*33.330,00*
TOTAL		**33.330,00**

ANEXO II
Excesso de Arrecadação por Fonte
Decreto nº 2702/2021

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Abril/2021			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4242810910200000000 - Outros Convênios Estado Vínculo 01640100 - Outros Convênios com o Estado (Pavimentações)	0,00	33.330,00	33.330,00	0,00

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9877, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026871

DECRETO N° 9877, de 06 de maio de 2021.

"ALTERA DISPOSTO DO DECRETO N° 9853, DE 22 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAREM NAS DEPENDENCIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE ALTO VALE -HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 9853, de 22 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica prorrogado a disponibilização dos servidores abaixo identificados, pelo período de 01/05/2021 a 08/05/2021, para atuarem no atendimento aos pacientes infectados com o novo coronavírus (COVID-19), nas dependências da Fundação de Saúde do Alto Vale – Hospital Regional alto Vale.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
1030507	ADEMAR ALVES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	813.980.939-04
268321	ANDRÉIA IGNACIO MARCILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	046.287.909-73
2441136	FLAVIA TATIANE COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	034.608.499-75
2992965	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	ENFERMEIRO	028.287.149-77
189154	IVANIA TRAVAGLIA	ENFERMEIRO	747.906.689-91
191833	JANETE PIRES DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	920.645.829-91
168378	JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	87.001.011.001
3000753	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	020.542.369-85
257168	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRO	019.975.429-27
114782	MARIA CELINA EISSMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	716.292.979-68
1794744	MARLI TERESINHA ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	818.155.229-68
267180	SANDRA MARA WERLICH DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	916.083.339-49

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9886, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026941

DECRETO Nº 9886, de 07 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 9764, DE 19 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no artigo 95, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto n. 9764 de 19 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VIII – Marcon Kleinhempel – Fiscal de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2021/CMAS

Publicação Nº 3026100

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2021/CMAS

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, através do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n° 3115/1996 e Lei Complementar n° 361/2017, através de sua Presidente PRORROGA os prazos para o envio de candidaturas para Eleição da Sociedade Civil biênio 2021-2023.
Dispõe sobre da Prorrogação do Calendário oficial de Prazos do Edital nº 01/2021/CMAS
Onde se lê:,
Parágrafo Primeiro - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos, e consequentemente votantes, sendo necessário o envio dos requerimentos de inscrição para o endereço eletrônico: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, até a data de 07 de maio de 2021.

Passa-se a ler, com as seguintes alterações:
Parágrafo Primeiro - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos, e consequentemente votantes, sendo necessário o envio dos requerimentos de inscrição para o endereço eletrônico: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, até a data de 14 de maio de 2021.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

EMILYN MENDES DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PAR 013/2019

Publicação Nº 3026303

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 013/2019, instituído pela Portaria n.º 2024/DGP de 19 de dezembro de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 13/12/2020, notifica Vossa Senhoria para prestar declarações no referido processo, conforme a portaria citada.

A audiência terá lugar no dia 28 de maio de 2021, a partir das nove horas e trinta minutos (9h30min), em uma das salas da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e Região (SINPURS), localizada à rua Monteiro Lobato, n.º 84, Centro, Rio do Sul - SC.

Rio do Sul, 23 de abril de 2021

Elisandra Dias Peiker
Presidente

Recebi a 1ª Via.
Rio do Sul, em ___/___/2021, às _____ horas

Tartarus Distribuidora LTDA – CNPJ: 30.850.825/0001-66
Rua Amsterdam, n.º 891, Anexo I, Itoupavazinha
CEP: 89070-490 Blumenau - SC

PAUTA DE SORTEIO CONSULTA Nº 001/2021

Publicação Nº 3026925

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Sorteio Consulta Nº 001/2021

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 12 de Maio de 2021, às 08hs00 em Sessão VIRTUAL, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 192675/2021
Nome do Recorrente: Comercial Versátil Ltda
Nº do Processo-Consulta: 001/2021

Rio do Sul, 07 de Maio de 2021
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PORTARIA 0434/DGP

Publicação Nº 3026465

PORTARIA Nº 0434/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão, a partir de 28/05/2021, do servidor VILSON JOSÉ HILLESHEIM, matrícula 105040-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme Ofício OF. ZE 026/CS n. 002/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 026ª Zona Eleitoral, fundamentado pelo artigo 161 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Federal n. 6.999, de 07/06/1982 e resolução n. 23.523/2017.

Art. 2º O servidor desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.

Parágrafo Único – O servidor cedido deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.
Parágrafo único - A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0404/DGP

Publicação Nº 3025808

PORTARIA Nº. 0404/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n. 0246/DGP de 08/03/2021, a qual nomeia WAGNER DOS SANTOS MOREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo MÉDICO, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N. 0424/DGP

Publicação Nº 3026532

PORTARIA N. 0424/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT, para a partir de 08/04/2021, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no artigo 13, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e artigo 56, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N. 0433/DGP DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3026764

PORTARIA N. 0433/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 043/2020, designada pela Portaria n. 0975/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 043/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/043/2020, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0443/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026762

PORTARIA N. 0443/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2020, designada pela Portaria n. 0968/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 006/SA/037/2020, de 27 de abril de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0444/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026760

PORTARIA N. 0444/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 038/2020, designada pela Portaria n. 0969/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 038/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/038/2020, de 27 de abril de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0445/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026758

PORTARIA N. 0445/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 039/2020, designada pela Portaria n. 0970/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 039/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 006/SA/039/2020, de 27 de abril de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0446/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026757

PORTARIA N. 0446/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2020, designada pela Portaria n. 0966/DGP de 10 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 14/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 006/SA/036/2020, de 27 de abril 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0447/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026755

PORTARIA N. 0447/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 049/2019, designada pela Portaria n. 2002/DGP de 18 de dezembro de 2019 (publicada no DOM em 20/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 049/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/CPSA/049/2019, de 22 de abril de 2021, em da instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0448/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026751

PORTARIA N. 0448/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 041/2020, designada pela Portaria n. 0973/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 041/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/041/2020, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0449/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026750

PORTARIA N. 0449/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 040/2020, designada pela Portaria n. 0971/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 040/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/040/2020, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0450/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026749

PORTARIA N. 0450/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 027/2020, designada pela Portaria n. 0610/DGP de 01 de junho de 2020 (publicada no DOM em 02/06/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 027/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 010/SA/027/2020, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0451/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026747

PORTARIA N. 0451/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 025/2019, designada pela Portaria n. 1828/DGP de 19 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 20/11/2019), alterada pela Portaria n. 347/DGP de 29 de março de 2021 (publicada em 30/03/2021) para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 025/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 012/CPSA/025/2019, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0452/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026745

PORTARIA N. 0452/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir 28/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 016/2019, designada pela Portaria n. 1441/DGP de 16 de setembro de 2019 (publicada no DOM em 25/09/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 016/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 014/CPSA/016/2019, de 22 de abril de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0453/DGP DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026744

PORTARIA N. 0453/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02/04/2021 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2020, designada pela Portaria n. 0980/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada em 16/09/2020), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 006/P.A.D. 015/2020, de 12 de abril de 2021, face a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0454/DGP

Publicação Nº 3026445

PORTARIA Nº 0454/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Sara Priscila Ramos, matrícula nº 171573-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 10/05/2021 à 14/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO CONTRATO 066/2021

Publicação Nº 3026241

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 066/2021

Tomada de Preços nº 017/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Prime Construções LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PRINCESA ISABEL – BAIRRO CANOAS – RIO DO SUL/SC.

Valor: R$ 997.652,01 (novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Recurso: 86.07.1100.4490.5198, 86.07.1072.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de abril de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO 067/2021

Publicação Nº 3025958

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 067/2021

Tomada de Preços nº 020/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Prime Construções LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPAVIMENTAÇÃO DA RUA ERNESTO FELDMANN – BAIRRO LARANJEIRAS – RIO DO SUL/SC.

Valor: R$ 408.044,22 (quatrocentos e oito mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Recurso: 86.07.1100.4490.5198, 86.07.1072.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018

Publicação Nº 3026067

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA DAV E DAV COMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Norberto Zanis,** casado, portador da carteira de identidade n° 3638240 e inscrito no CPF n° 003.403.589-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAV E DAV COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.916.729/0001-24, estabelecida no Município de Rio do Sul, na Avenida Oscar Barcelos, 2300, Apto 302, Santana, CEP 89.160-314,, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de **Contratada**, neste ato representada pela sua sócia, **Sr. Indianara Bertoldi da Silva,** CPF nº 008.739.959-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato n° 14/2018, passando-se a vigência do contrato a partir de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.01.00.00 – Assinaturas de Periódicos e anuidades
Saldo: R$ 533.649,54 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
O valor total para 04 (quatro) assinaturas anuais será de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento, com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.05.06 09:25:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Marcos Norberto Zanis

Contratante

INDIANARA BERTOLDI DA SILVA:00873995988
Assinado de forma digital por INDIANARA BERTOLDI DA SILVA:00873995988
Dados: 2021.05.06 10:02:27 -03'00'

DAV E DAV COMUNICAÇÕES LTDA

Indianara Bertoldi da Silva

Contratada

Testemunhas:

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.05.06 08:09:51 -03'00'

JENIFER ALINE PASSING:06137306909
Assinado de forma digital por JENIFER ALINE PASSING:06137306909
Dados: 2021.05.06 08:13:00 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

ADENDO AO CONTRATO Nº 070/2020

Publicação Nº 3026215

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADENDO AO CONTRATO Nº 070/2020
Fixa-se a vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2024 ou até o registro da Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC e respectivo pagamento do valor pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, o que ocorrer primeiro.
Rio Fortuna/SC, 30 de abril de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 3025694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

AVISO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO

O prefeito de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições, torna público a ANULAÇÃO, por meio de Termo de Anulação de Ato Administrativo, de 03 de fevereiro de 2021, do 1º Aditivo ao Contrato nº 096/2020, firmado em 23 de dezembro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA e a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI.
Rio Fortuna/SC, 03 de fevereiro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 FMS

Publicação Nº 3026107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
VENCEDOR: BOING & DACORÉGIO LTDA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/05/2021
Rio Fortuna/SC, 03 de maio de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BOING & DACORÉGIO LTDA
VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 03/05/2021
VIGÊNCIA: de 03/05/2021 até 31/08/2021.
Rio Fortuna/SC, 03 de maio de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3025571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação de Publicação, faz-se constar que na publicação intitulada "REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMS", veiculada na edição de nº 3491 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), datada de 05 de maio de 2021, na página nº 1577, houve equívoco na digitação do título. O título correto desta publicação é "RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMS".
Rio Fortuna/SC, 07 de maio de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

Publicação Nº 3026406

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

EMPRESA: CLAUDENI PEREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.885.326/0001-65

OBJETO/RESUMO: Acolhimento institucional de paciente idoso em instituição de longa permanência grau III, em caráter emergencial, conforme documentos em anexo, do Sr. W. de S., pelo prazo de 06 (seis meses) meses, podendo ser prorrogado em caso da necessidade de se manter o internamento após este período.

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos) mensais, totalizando a importância de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 167/07.003.2100. 0008.0244.0007.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O município de Rio Negrinho, em cumprimento às atribuições da Política de Assistência Social, tem o compromisso de oferecer atendimento de acolhimento institucional para Pessoas com Deficiência com vínculos familiares rompidos.
No momento, o Sr. W. de S., encontra-se internado na Ala de Retaguarda da Fundação Hospitalar, com histórico eletísta crônico, grave quadro de cirrose, apresenta-se confuso e impossibilitado de realizar atividades relacionadas às suas necessidades básicas.
Considerando que a equipe do CREAS realizar busca por familiares que pudessem assumir os cuidados necessários do mesmo, sem obter sucesso. Considerando que, o Centro de Convivência Pommern Heim (instituição credenciada junto ao município de Rio Negrinho), não realiza acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 anos. Considerando os orçamentos em anexo, sendo que a menor proposta apresentada foi pela Instituição de Longa Permanência "Sênior Qualidade de Vida", justificamos a permanência do Sr. W. de S. na Instituição com sede em Rio Negrinho, por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado em caso da necessidade de se manter o internamento após este período.
Fazem parte do processo Oficio nº 078/2021 da Secretaria de Assistência Social e o Parecer nº 064/2021/CONJUR/PMRN da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, documentos em anexo.

Rio Negrinho, 07 de maio de 2021.

CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES - OAB/SC 39.431-A
Consultor Jurídico

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Publicação Nº 3031859

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021. Partícipes: O Município de Rio Negrinho, o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar Rio Negrinho. DO OBJETO Este convênio tem por objetivo a cooperação financeira para manutenção do atendimento de urgência e emergência na Fundação Hospitalar Rio Negrinho, com serviços médicos hospitalares de urgência e emergência contemplando as especialidades de Clínica Geral, Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia/Traumatologia, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia. II - Administração, insumos, folha de pagamento do quadro funcional do atendimento de urgência e emergência + encargos (M.O Direita), exames laboratoriais e clínicos, tomografias, ressonâncias magnéticas, CPRE, ultrassonografias, radiografias (exames + laudos), farmácia 24 h, energia elétrica, água, telefonia, manutenção da engenharia clínica (equipamentos/RT), despesas com materiais de limpeza, serviços de lavanderia e de esterilização entre outros. Os recursos constantes do Artigo 1º serão administrados pela Fundação Hospitalar Rio Negrinho, no que tange valores profissionais e demais despesas, sendo fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde. DO VALOR: Para a execução do presente convênio, a PREFEITURA repassará à FUNDAÇÃO o valor total de R$1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), no período de 1° de maio de 2021 a 30 de junho de 2021. Data da Assinatura: 04 de maio de 2021. Signatários: Caio Cesar Treml pelo Município de Rio Negrinho, Rafael Schroeder pelo Fundo Municipal de - FMS e Antonio Oliveira Gomes Filho pela Fundação Hospitalar Rio Negrinho.

SAMAE - Rio Negrinho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

Publicação Nº 3026367

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2021
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
Serão recebidas propostas para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, conforme cláusula "2" do edital. Os procedimentos para acesso ao pregão eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 23 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2021, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 09:00 as 09:30 horas do dia 24/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
O edital em inteiro teor está publicado no site www.samaerne.sc.gov.br/publicacoes/licitacoes.
Rio Negrinho, 10 de maiol de 2021.
Valdir Firmo Caetano Junior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

ATA N° 003 COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Publicação Nº 3026040

Ata n° 03
De 18 de fevereiro de 2021

Ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise. Declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, tendo como termo inicial a data de 19 de março de 2020, e termo final previsto para 30 de junho de 2021. Das medidas específicas quanto à saúde, educação e assistência social, fica autorizada a realização de despesas com a aquisição de medicamentos e material hospitalar, inclusive com dispensa de licitação, bem como a contratação de profissionais da área da saúde e educação, em caráter emergencial, mediante prévia justificativa da área competente. Colocado em discussão a proposta e vendo a necessidade de atendimento a população, o comitê por humanidade decidiu pela aprovação das contratações já feitas bem como de eventuais necessidades pela falta de profissional específico. A secretária de saúde disse que a instituição de barreiras e para aferição da doença COVID-19, esta dependendo apenas da aquisição de todos os materiais necessários. Após deliberação o comitê reforçou por unanimidade a inserção de barreiras respeitando as necessidades da cidade. A secretária da saúde propôs a forma de continuar a prevenção da população do COVID-19. O comitê decidiu por unanimidade que a melhor é intensificar as medidas educativas e preventivas contra a pandemia. A Secretária da saúde informou que a Farmacêutica pediu exoneração e, portanto, necessita contratar outro profissional dessa área. O comitê decidiu por unanimidade aprovar a contratação de Farmacêutico. A secretária da educação questionou o comitê sobre a possibilidade de fazer testes nos profissionais, devido ao questionamento da população escolar por segurança. O comitê discutiu e decidiu que não existe a possibilidade de fazer testes, pois, o risco de contagio existe a todo o momento e existe a possibilidade de falso positivo e negativo. A secretária de educação informou que fez capacitação, orientação e está tomando todas as medidas necessárias ao início do ano letivo, mantendo todo o cuidado com as normas de segurança para evitar o COVID. O comitê aprovou as iniciativas de educação, bem como eventual contratação que se fizer necessária, com a devida justificativa. As aprovações dependeram da existência de recursos orçamentários para execução. Que vai assinada por mim Marcieli Kuhnen, que secretariei os trabalhos e demais membros do comitê de gerenciamento de crise.

Rio Rufino, 18 de fevereiro de 2021.

ATA N° 004 COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Publicação Nº 3026069

Ata n° 04
De 26 de fevereiro de 2021

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise. Declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, tendo como termo inicial a data de 19 de março de 2020, e termo final previsto para 30 de junho de 2021, bem como o DECRETO Nº 1.172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 Estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19. A secretária da Saúde propôs a suspensão das consultas de eletivas, permanecendo apenas Emergência e Urgência. O comitê decidiu por unanimidade aprovar. Na assistência Social suspensão temporária dos grupos de Idosos permanecendo os demais grupos. Foi aprovada por unanimidade. Foi proposto que em caso de aumento demasiado dos casos de COVID-19 poderão ser suspensas as férias e licenças concedidas bem como adotadas medidas mais restritivas. Foi aprovado por unanimidade. A secretária de educação propôs a manutenção das aulas escolares tendo em vista que as medidas de segurança estão sendo adotadas conforme já exposto ao comitê. O Comitê decidiu aprovar por unanimidade a manutenção das aulas devendo ser avaliado frequentemente o aumento da pandemia. O comitê decidiu que outras novas medidas poderão ser propostas após a reunião extraordinária dos Prefeitos da Amures. Que vai assinada por mim Marcieli Kuhnen, que secretariei os trabalhos e demais membros do comitê de gerenciamento de crise.

Rio Rufino, 26 de fevereiro de 2021.

ATA N° 005 COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Publicação Nº 3026071

Ata n° 05
De 09 de Março de 2021

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove e meia da manhã, reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise. Declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, tendo como termo inicial a data de 19 de março de 2020, e termo final previsto para 30 de junho de 2021, bem como o DECRETO Nº 1.172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, do Governo do Estado que estabelecem, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19, em todo o território catarinense e estabelece outras providências, bem como o Decreto da Cidade de Lages que estabeleceu LOCKDOWN, devido ao aumento de casos de COVID naquela cidade o que ocasionou a lotação dos leitos de UTI dos hospitais da região. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19. O Prefeito Erlon apresentou a minuta de novo Decreto que estabelece normas temporárias (de 10/03/2021 a 15/03/2021) de combate a pandemia, e sendo discutido com o Comitê. Foi discutido o horário de funcionamento do comércio, limitação de pessoas no comércio e outras normas. Após as discussões foi aprovado por unanimidade. A Médica Kátia, apresentou novamente a necessidade de ter um local exclusivo no posto de saúde a ser feito para atendimento aos casos de Covid-19. O prefeito afirmou que será construído imediatamente. O que foi aprovado por unanimidade. A técnica de enfermagem, Maira fez o pedido para que seja contratadas funcionárias para a Higienização do posto de Saúde e os carros dá saúde para proteção e segurança de todos. Foi aprovado por unanimidade. A secretária de educação propôs a manutenção das aulas escolares tendo em vista que as medidas de segurança estão sendo adotadas conforme já exposto ao comitê. O Comitê decidiu aprovar por unanimidade a manutenção das aulas devendo ser avaliado frequentemente o aumento da pandemia. Foi discutido que sobre a possibilidade de aumentar a divulgação da necessidade de cuidados. Foi aprovada a ampla divulgação inclusive com os profissionais da saúde. Foi apresentada a possibilidade de aplicação de multa as pessoas que não respeitarem as normas de combate a pandemia. O comitê decidiu a unanimidade pela aplicação de multas. O Médico Cesar, o Fiscal Cleiton, a Secretária Célia Costa, e Fiscal Ana Caroline e a enfermeira Sandra Kaiser, não comparecerem à reunião mediante justificativas. Que vai assinada por mim Marcieli Kuhnen, que secretariei os trabalhos e demais membros do comitê de gerenciamento de crise.

_____

_____

_____

_____ Rio Rufino, 09 de Março de 2021.

ATA N° 006 COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Publicação Nº 3026072

Ata n° 06
De 19 de Março de 2021

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove e meia da manhã, reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise. Declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, tendo como termo inicial a data de 19 de março de 2020, e termo final previsto para 30 de junho de 2021. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19. O Prefeito explanou que o motivo da convocação do Comitê foi devido a prorrogação das medidas de enfrentamento a pandemia promovidas pelo Decreto Municipal nº 418/2021, o qual, termina na data de hoje. O Prefeito pediu a opinião de todos, os quais expuseram seus pensamentos quanto a pandemia do COVID em nosso Município. Questionados sobre a prorrogação das medidas, os presentes do Comitê foram unanimes em dizer que não havia necessidade de prorrogação tendo em vista que: a) as medidas até então tomadas serviram para diminuir o fluxo de pessoas possíveis de disseminação do vírus; b) que o município de Rio Rufino hoje não possui pessoal para efetivação das medidas tendo em vista que não possui corpo de bombeiros, não possui nenhum policial efetivo na cidade e possui apenas uma fiscal de vigilância sanitária a qual não possui condições de atender toda a demanda; c), além disso, o decreto estadual já estabelece medidas que são suficientes ao combate da pandemia no âmbito do município de Rio Rufino, pois, as restrições são suficientes. Diante disso o comitê a unanimidade decidiu que entende por não prorrogar mais as medidas. Foi sugerido pela enfermeira Edilaine, que sejam estudadas as possibilidades de extensão de horário de atendimento, em vez de diminuição, pois, assim diminuiria a aglomeração de pessoas. Foi discutido, contudo, não se chegou a uma conclusão, ficando apenas decidido pelo comitê como sugestão ao Prefeito que se fizer novo Decreto, que se estabeleça apenas restrição de quantidade de pessoas nos locais, tendo em vista que a maioria dos comércios é essencial. Decidiu o Comitê por sugerir que as aulas devem continuar, tendo em vista que a Secretaria de Educação está demonstrando todo o cuidado para evitar a contaminação pela COVID 19 e é uma atividade considerada essencial. Por fim, verificou-se que a Cirurgiã Dentista Sabrina Copetti Sartor, solicitou o seu desligamento do Comitê de Gerenciamento de Crise por motivos particulares. O comitê não se opôs ao pedido, ficando decidido que deverá ser substituída por outra Cirurgiã Dentista efetiva do município. O Fiscal Cleiton, não comparecerem à reunião por estar de férias. A presente ata vai assinada por mim Marcieli Kuhnen, que secretariei os trabalhos, Prefeito e demais membros do comitê de gerenciamento de crise, presentes.

Rio Rufino, 19 de Março de 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 429/2021

Publicação Nº 3026536

DECRETO Nº 429,
De 07 de maio de 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2019; E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS CONFORME O ART. 2° DO DECRETO N° 162/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 162, de 11 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Saúde, ficam nomeados:

I – representantes do governo municipal:
- titular: Katiusce M. Andrade de Abreu
- suplente: Marcieli Kuhnen

II – profissionais da área da saúde:
- titular: Nayta Ghizoni de Oliveira
- suplente: Cristiane Aparecida Oliveira;

III – prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:
- titular: Mariana Sartor Arruda;
- suplente: Maira Oselame Vargas;

IV – usuários do sistema de saúde:

a) titular: Silvane Teixeira de Liz
- suplente: Maria Aparecida Mufatto

b) titular: Maria Eduarda Lorenzetti
- suplente: Solange de Oliveira

c) titular: Maria Elisete Pereira de Souza;
- suplente: Clarice Martinhago

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 07 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
07/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL N° 430/2021

Publicação Nº 3026537

DECRETO Nº 430,
De 07 maio de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal, e art. 7º da Lei Municipal nº 811, de 28 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ficam nomeados:

I – 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- titular: Eliziana Darroite Ramos Oliveira
- suplente: Lauren Lacerda Oliveirta

b) Representante do Poder Executivo Municipal:
- titular: Cristiane Costa
- suplente: Vanderlei Copetti

II – 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino:
- titular: Hingrid Maria Alvin cristoff
- suplente: Mislene Rozanski Copetti

III – 01 (um) representante dos Diretores da rede municipal de ensino:
- titular: Karla Patrícia de Souza
- suplente: Sidney Donizetti da Silva

IV – 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos da rede municipal de ensino:
- titular: Dieysi Ghizoni Santos
- suplente: Claudia Adriana Della Justina

V – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino:

a) titular: Elenice Marcelino
- suplente: Dionatan Manoel de Souza

b) titular: Jairana Ghizoni
- suplente: Thais Pereira de Souza

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da rede municipal de ensino, no caso de haver dentre eles emancipados ou maiores de 18 (dezoito) anos de idade:

a) titular: Amanda Cesconetto de Oliveira
- suplente: Beatriz de Liz Oliveira

b) titular: Helena Holz
- suplente: Mariani Silva da Rosa

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
- titular: Renan Julio da Silva
- suplente: Silvia Maria da Luz Nurberg

VIII – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil do Município:

a) titular: Nayta Ghizoni Oliveira
- suplente: Fabricio de Souza

b) titular: Edenilson Pickler Costa
- suplente: João Carlos Oselame de Mello

IX – 01 (um) representante das escolas do campo, da rede municipal de ensino:
- titular: Tatiana Arruda Cavalheiro de Liz
- suplente: Eliane Bonim Pereira

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) será de 04 (quatro) anos.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho são as dispostas na Lei Municipal nº 811, de 28 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 301, de 09 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 07 de maio de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
07/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 431/2021

Publicação Nº 3026538

DECRETO Nº 431,
De 07 maio de 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, art. 10 da Lei Municipal nº 522, de 14 de junho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficam nomeados:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- titular: Katiusce Marina Andrade Abreu
- suplente: Débora Lays Pereira

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- titular: Cristiane Costa
- suplente: Bruno Oliveira dos Santos

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- titular: Andreia Aparecida Camargo Silva
- suplente: Poliny Cristoff

d) Secretaria Municipal de Saúde:
- titular: Georgia Nurnberg
- suplente: Maria Aparecida Mufatto

II – Representantes das entidades não governamentais:

a) Clube de Mães;
- titular: Claudete Rodrigues de Souza;
- suplente: Tania Maria dos Santos ;

b) Área do Idoso;
- titular: Sandra Kaiser;
- suplente: Ana Maria Cristoff;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- titular: Eli Fatima Coelho;
- suplente: Lotário Costa Filho;

d) Credo Religioso;
- titular: Juliano da Silva
- suplente: Anibal Costa;

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho são as dispostas na Lei Municipal nº 522, de 14 de junho de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 84, de 16 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 07 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
07/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

HOMOLOGA RESULTADO FINAL 003/2021

Publicação Nº 3026500

PORTARIA Nº176,
De 07 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da chamada pública realizada na data de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado final da Chamada Pública nº 03/2021, nos seguintes termos:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Erlita Fracetto Banck
2º	Cleide Cabral Sartor
3º	Luciana Baldessar Ghizoni
4º	Tatiana Arruda Cavalheiro de Liz
5º	Hingrid Maria Alvin Cristoff
6º	Luziane Pickler Willemam
7º	Andreia de Lima Zanella
8º	Wiliany Kalinka Kuhnen
9º	Luana dos Santos Hasckel
10º	Lariane Pickler
11º	Katia Rosangela Machado Cabral
12º	Juliana Felipe Copeti Sartor
13º	Micheli de Bonfim Couto

MONITOR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Thaylana Marcos Ricken
2º	Viviane Pickler
3º	Leticia Franciele de Ferreira
4º	Luzia Aparecida de Oliveira Silva
5°	Maria Aparecida da Silva
6°	Marciane Aparecida da Silva
7°	Gleice Pereira de Souza
8°	Gabriela Oliveira de Souza
9°	Natalia de Oliveira Quart

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Aline Pereira
2º	Viviane Pickler
3º	Gleice Pereira de Souza
4º	Elisa Moraes Pickler
5º	Gean Lucas da Silva

6º	Taise Martins Machado
7º	Gabriela Oliveira de Souza
8º	Natalia de Oliveira Quarti
9º	Renata Torres Marcolino
10º	Anderson Pedro Lima de Jesus
11°	Jessica Berlaminda
12°	Euler Pedro de Jesus Nascimento

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Paulo Roberto de Souza
2º	Alison Donizete Koh
3º	Ismael Costa

Art. 2º O resultado final desta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A contratação, quando for o caso, observará criteriosamente a classificação final.

Art. 3º Os candidatos considerados do grupo de risco não poderão assumir cargo objeto desta Chamada Pública enquanto viger o estado de calamidade pública, em cumprimento ao disposto nas normas expedidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como às recomendações expedidas pelo Ministério Público do Trabalho da 12º região, e Ministério Público de Santa Catarina, da Comarca de Urubici/SC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 07 de maio de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
07/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4124/2021

Publicação Nº 3026386

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.º 4124, DE 03/05/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 620/2021, realizada pelo Dispensa por Limite nº. 573/2021 emitida em 03/05/2021, tendo como objeto a contratação da empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, por meio de DISPENSA POR LIMITE, para a execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner)".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite nº 573/2021 de 03/05/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	1	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	22.000,00	0,05	1.100,00
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	2	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade	1.500,00	0,08	120,00

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

		alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático - tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%-alimentação:220v, 110v			

Fornecedor	Total Geral
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	1.220,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 03/05/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 03/05/2021.

DECRETO Nº 4125/2021

Publicação Nº 3026488

Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

DECRETO N.º 4125, DE 03/05/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 621/2021, realizada pela Dispensa por Limite nº. 574/2021 emitida em 03/05/2021, tendo como objeto a contratação da empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, por meio de DISPENSA POR LIMITE, para a execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner)".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite nº 574/2021 de 03/05/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	1	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	4.000,00	0,05	200,00
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	2	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15	500,00	0,08	40,00

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

		cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%- alimentação:220v, 110v			

Fornecedor	Total Geral
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	240,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 03/05/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 03/05/2021.

DECRETO Nº 4126/2021

Publicação Nº 3026529

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.º 4126, DE 03/05/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 636/2021, realizada pela Dispensa por Limite nº. 589/2021 emitida em 03/05/2021, tendo como objeto a Aquisição de material permanente e outros destinados à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei municipal nº 830 de 15 de março de 2021, conforme especificações constantes no edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite nº 589/2021 de 03/05/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	1	Motobomba 2 x 2 / Gasolina Água limpa Diâmetro de sucção/Saída: 2'' (50mm). Altura total de envio: 27 m. Altura total de sucção: 7 m. Vazão máxima: 36 m³/h. Tipo de motor: monocilíndrico, 4T, horizontal, refrigerado a ar, OHV, gasolina. Cilindrada: 212 cc. Potência máxima: 7 HP. Sistema de partida: manual, autorretrátil. Capacidade do tanque de combustível: 3,61. Dimensões 477 x 395 x 411 mm. Peso líquido: 23 kg. Acompanham: Filtro de sucção conexões de entrada e saída	1,00	1.260,00	1.260,00
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	2	Mangueira Sucção Azul 2'' (pol).	4,00	35,0	140,00
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	3	Válvula de pé Rosqueado fundo poço 2'' (pol)	1,00	140,0	140,00
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	4	Niple Simples Rosca 2'' x Mang. 2''	1,00	45,0	45,00

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	5	Soprador de folhas, Volume máximo de ar: 8m³/min. Velocidade máxima do ar: 71 m/s. Tipo do motor: monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar, gasolina. Cilindradas: 25,4 cc. Tipo do carburador: Diafragma. Combustível: gasolina e óleo 2T (25:1). Capacidade do tanque de combustível: 0,65 L. Dimensões (com soprador): 880 x 240 x 340 mm. Peso líquido (com soprador): 4,6 kg	1,00	935,00	935,00
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	6	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,470. Cilindrada (cm³): 45.4. Corrente 26 RS: 3/8''P Picco Micro 3. Peso (kg): 4.6 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 2.3/3.1. Relação de peso/potência (kg/kW): 2. Sabre: Picco Micro 3 (PM3). Nível de pressão sonora dB (A): 99.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²:5.7/6.8. Nível de potência sonora dB(A): 114	1,00	2.250,00	2.250,00
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	7	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,560. Cilindrada (cm³): 59. Corrente 26 RS: 3/8'' Rapid Micro. Peso (kg): 5.9 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 3.2/4.4. Relação de peso/potência (kg/kW): 1.8. Sabre: Rapid Micro (RM). Nível de pressão sonora dB (A): 102.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²: 4.3/4.7. Nível de potência sonora dB(A): 115	1,00	2.440,00	2.440,00

Fornecedor	Total Geral
COMERCIAL NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA - EPP	7.210,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 03/05/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 03/05/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contabilidade@riqueza.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2021

Publicação Nº 3026304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54FDD0A14A13234DC94B397E89408F2BB6F1D0F0

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 589/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.783.606/0001-52, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 423, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de material permanente e outros destinados à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei municipal nº 830 de 15 de março de 2021, conforme especificações constantes no edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário**,** que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e outros destinados à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes:

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor total
1	Und	Motobomba 2 x 2 / Gasolina Água limpa Diâmetro de sucção/Saída: 2'' (50mm). Altura total de envio: 27 m. Altura total de sucção: 7 m. Vazão máxima: 36 m³/h. Tipo de motor: monocilíndrico, 4T, horizontal, refrigerado a ar, OHV, gasolina. Cilindrada: 212 cc. Potência máxima: 7 HP. Sistema de partida: manual, autorretrátil. Capacidade do tanque de combustível: 3,61. Dimensões 477 x 395 x 411 mm. Peso líquido: 23 kg. Acompanham: Filtro de sucção conexões de entrada e saída	1,00	1.260,00	1.260,00
2	Und	Mangueira Sucção Azul 2'' (pol).	4m	35,00	140,00
3	Und	Válvula de pé Rosqueado fundo poço 2'' (pol)	1,00	140,00	140,00
4	Und	Niple Simples Rosca 2'' x Mang. 2''	1,00	45,00	45,00
5	Und	Soprador de folhas, Volume máximo de ar: 8m³/min. Velocidade máxima do ar: 71 m/s. Tipo do motor: monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar, gasolina. Cilindradas: 25,4 cc. Tipo do carburador: Diafragma. Combustível: gasolina e óleo 2T (25:1). Capacidade do tanque de combustível: 0,65 L. Dimensões (com soprador): 880 x 240 x 340 mm. Peso líquido (com soprador): 4,6 kg	1,00	935,00	935,00
6	Und	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,470. Cilindrada (cm³): 45.4. Corrente 26 RS: 3/8''P Picco Micro 3. Peso (kg): 4.6 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 2.3/3.1. Relação de peso/potência (kg/kW): 2. Sabre: Picco	1,00	2.250,00	2.250,00

		Micro 3 (PM3). Nível de pressão sonora dB (A): 99.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²:5.7/6.8. Nível de potência sonora dB(A): 114			
7	Und.	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,560. Cilindrada (cm³): 59. Corrente 26 RS: 3/8'' Rapid Micro. Peso (kg): 5.9 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 3.2/4.4. Relação de peso/potência (kg/kW): 1.8. Sabre: Rapid Micro (RM). Nível de pressão sonora dB (A): 102.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²: 4.3/4.7. Nível de potência sonora dB(A): 115	1,00	2.440,00	2.440,00

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área de fornecimento do objeto deste edital.
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias e serão iniciados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.7) Alvará municipal.
6.2.8) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.9) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;
6.2.10) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br .
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a cargo do responsável do órgão solicitante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os produtos serão entregues conforme a solicitação na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, Corpo de Bombeiros Militar, no horário de expediente do órgão, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do objeto deste instrumento é de **R$ 7.210,00 (**sete mil, duzentos e dez reais**)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto constante neste edital, conforme proposta de entrega do produto.
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega do produto, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega do produto;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo órgão solicitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios, e Equipamentos		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 03 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 589/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 589/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 589/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 589/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.783.606/0001-52, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 423, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000, neste ato representada pelo sócio administrador, **Luiz Carlos Dal Moro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 492.095.909-53 e RG nº 620.412, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 611, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta dispensa consiste na contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e outros destinados à manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no edital.

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor total
1	Und	Motobomba 2 x 2 / Gasolina Água limpa Diâmetro de sucção/Saída: 2'' (50mm). Altura total de envio: 27 m. Altura total de sucção: 7 m. Vazão máxima: 36 m³/h. Tipo de motor: monocilíndrico, 4T, horizontal, refrigerado a ar, OHV, gasolina. Cilindrada: 212 cc. Potência máxima: 7 HP. Sistema de partida: manual, autorretrátil. Capacidade do tanque de combustível: 3,61. Dimensões 477 x 395 x 411 mm. Peso líquido: 23 kg. Acompanham: Filtro de sucção conexões de entrada e saída	1,00	1.260,00	1.260,00
2	Und	Mangueira Sucção Azul 2'' (pol).	4m	35,00	140,00
3	Und	Válvula de pé Rosqueado fundo poço 2'' (pol)	1,00	140,00	140,00
4	Und	Niple Simples Rosca 2'' x Mang. 2''	1,00	45,00	45,00
5	Und	Soprador de folhas, Volume máximo de ar: 8m³/min. Velocidade máxima do ar: 71 m/s. Tipo do motor: monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar, gasolina. Cilindradas: 25,4 cc. Tipo do carburador: Diafragma. Combustível: gasolina e óleo 2T (25:1). Capacidade do	1,00	935,00	935,00

		tanque de combustível: 0,65 L. Dimensões (com soprador): 880 x 240 x 340 mm. Peso líquido (com soprador): 4,6 kg			
6	Und	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,470. Cilindrada (cm³): 45.4. Corrente 26 RS: 3/8''P Picco Micro 3. Peso (kg): 4.6 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 2.3/3.1. Relação de peso/potência (kg/kW): 2. Sabre: Picco Micro 3 (PM3). Nível de pressão sonora dB (A): 99.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²:5.7/6.8. Nível de potência sonora dB(A): 114	1,00	2.250,00	2.250,00
7	Und.	Motosserra, Capacidade do tanque de combustível (ml): 0,560. Cilindrada (cm³): 59. Corrente 26 RS: 3/8'' Rapid Micro. Peso (kg): 5.9 (sem combustível, sem sabre e sem corrente). Potência (kW/cv): 3.2/4.4. Relação de peso/potência (kg/kW): 1.8. Sabre: Rapid Micro (RM). Nível de pressão sonora dB (A): 102.0. Nível de vibração esquerda/direita m/s²: 4.3/4.7. Nível de potência sonora dB(A): 115	1,00	2.440,00	2.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para o fornecimento do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATADO entregará material permanente e outros, conforme especificações no edital do processo de dispensa, do qual este contrato faz parte integrante, no prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos produtos, objeto deste instrumento, será no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra pelo Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, Corpo de Bombeiros Militar, no horário de expediente do órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 7.210,00 (**sete mil, duzentos e dez reais**)**, estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Efetuar a entrega do produto contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o produto;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;

6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da entrega do produto, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;
7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios, e Equipamentos		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**COMERCIAL NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 14/2021

Publicação Nº 3025579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 867033A665B8DD1D4183EAFAD1CB536461F8C3D9

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 19/2021 – pregão presencial 14/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para secretarias, diretorias e fundo municipal de saúde. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado a empresa Panificadora Quelvin Ltda (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56). Rodeio 07 de maio de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10428/2021

Publicação Nº 3025859

PORTARIA Nº 10428/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr CLAUDIO TSCHINKEL, cargo de carreira de VIGIA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 à 02 de julho de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 07 de maio de 2021 a 05 de junho de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 07 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021

Publicação Nº 3031854

DECRETO N.º 062, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. As determinações constantes neste Decreto são decorrentes do atual estágio de contágio do Novo Coronavírus no Município de Salto Veloso e em todo Estado de Santa Catarina, seguindo a deliberação conjunta dos Prefeitos e Prefeitas dos municípios da AMARP.

Parágrafo Único: As medidas adotadas neste Decreto, a princípio serão válidas até o dia 15 de maio de 2021, sendo que, encerrado este prazo, a situação será analisada e deliberada novamente.

Art. 2º. Fica estabelecido no horário das 23 (vinte e três) horas até as 06 (seis) horas da manhã o toque de recolher, sendo que, apenas pessoas em trânsito para fins profissionais e de saúde poderão circular nesses horários.

Art. 3º. O presente Decreto recepciona os Decretos Estaduais e as demais deliberações do Governo do Estado, especialmente no que não for estabelecido expressamente de forma diversa.

Art. 4º. Fica proibida, a partir das 23 (vinte e três) horas, a venda e comercialização de bebibas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial ou não, situado nos limites do Município de Salto Veloso.

Art. 5º. Todas as empresas privadas que puderem possibilitar funcionários para o trabalho em home-office, fica a orientação para que o mesmo seja estabelecido, evitando as aglomerações de funcionários nas dependências da empresa.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento em todos os níveis de risco das casas noturnas e casas de shows e espetáculos.

Art. 7º. As missas e cultos religiosos poderão ser realizados todos dias da semana e aos finais de semana, até às 22 (vinte e duas) horas.
§ 1º. Os cultos e missas poderão ser realizados somente com um percentual máximo de lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários.
§ 2º. Os Padres e Pastores deverão orientar os seus fiéis, bem como fiscalizar para que os regramentos sejam obedecidos durante os cultos e missas.
§ 3º. Ficam proibidos os casamentos e batizados no prazo estabelecido neste Decreto.
§ 4º. Além dos dias mencionados no caput, os Padres e Pastores poderão orientar os seus fiéis mediante atendimento individualizado com hora agendada para as pessoas que assim necessitarem, seja na própria igreja ou na residência dos fieis.
Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento do comércio local de segunda a sábado das 8 (oito) até às 22 (vinte e duas) horas, devendo ficar fechado aos domingos e feriados, estando liberada a prova de roupas, desde que obedecido criteriosamente as normas sanitárias.
Art. 9º. Fica autorizado o funcionamento de supermercados, lojas de departamentos, mercados, padarias, açougues e afins, de segunda a domingo das 8 (oito) até as 22 (vinte e duas) horas, sendo que, em todos estes locais, deverá ser realizado o aferimento de temperatura dos clientes e o controle do número de pessoas, não ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada local.

Art. 10. Fica determinado o funcionamento dos serviços de alimentação e similares, com a limitação da capacidade máxima para 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes, Lanchonetes, Food Trucks, Pizzarias, Confeitarias Tabacarias e afins – de segunda-feira a domingo aberto para os clientes adentrarem no local até às 22 (vinte e duas) horas, podendo após o horário de encerramento disponibilizar apenas o serviço delivery ou retirada no balcão.
II – Bares – Funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22 (vinte e duas) horas. Fica proibido jogo de cartas e similares, bem como, a realização de jogo de sinuca nestes locais.
III – Lojas de Conveniências e similares – de segunda-feira a domingo até às 22 (vinte e duas) horas, estando proibido o consumo no local de lanches, guloseimas e bebidas, podendo disponibilizar apenas o serviço delivery ou retirada no balcão.
§ 1º. Em todos os estabelecimentos que disponibilizem o serviço de alimentação, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, fica proibida a união de mesas ou o aumento da capacidade do local, devendo serem mantidas apenas cadeiras conforme a capacidade das mesas e com o devido distanciamento entre as pessoas, respeitando-se a capacidade máxima em 50% (cinquenta por cento).
§ 2º. Fica proibida a música ao vivo nos bares e similares.
§ 3º. Fica proibido o uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.

Art. 11. Fica proibida a realização dos eventos sociais na jurisdição do Município de Salto Veloso, podendo ser aplicada multa sanitária aos responsáveis no caso de descumprimento, sem prejuízo a responsabilização cível e criminal decorrente do fato.

§ 1º. Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

§ 2º. Ficam proibidas também as reuniões familiares em residência, sítios e áreas comuns de condomínios em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

Art. 12. Ficam proibidas as competições e eventos automobilísticos, motociclísticos, cavalgadas e afins.

Art. 13. Ficam proibidos os congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e inaugurações durante a vigência deste Decreto.

Art. 14. As reuniões de trabalho das associações comerciais, entidades e afins poderão ser realizadas com o devido regramento sanitário, com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local.

Art. 15. Fica proibida a realização de eventos esportivos, profissionais ou amadores, que possibilitem a aglomeração de atletas e pessoas.

Art. 16. Ficam proibidas durante a vigência deste Decreto, o funcionamento e a realização das seguintes atividades:
I – Atividades esportivas de caráter recreativo;
II – Eventos e competições esportivas de caráter amador;
III – Treinamentos de Escolinhas de qualquer modalidade;
IV – As atividades vinculadas a FESPORTE e Federações.

Art. 17. Fica proibida na jurisdição do Município de Salto Veloso as atividades de excursões turísticas, quer seja a recepção de turistas de outras localidades, bem como a organização e embarque de passageiros no Município de Salto Veloso.

Art. 18. As academias de musculação, dança, artes marciais e afins estão autorizados o funcionamento até às 22 (vinte e duas) horas, com a utilização de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com os devidos regramentos sanitários.

Art. 19. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto caracteriza a infração sanitária sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, em eespcial aquelas previstas .

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº. 048/2021.

Salto Veloso/SC, 07 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

Publicação Nº 3026234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 027/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Jorge Lacerda. Área total de pavimentação asfáltica 2.665,22m², área total de passeios 853,55m², extensão total 223,65m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, a ata da reunião realizada no dia 07/05/2021 de julgamento de propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação da possível nova proposta nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br).

Santa Cecília, 07 de Maio de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3026926

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	212.462,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	810.000,00
Dotação Atualizada	810.000,00
Despesas Empenhadas	243.344,81
Despesas Liquidadas	212.462,86
Despesas pagas	204.036,29
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	243.344,81
Despesas Liquidadas	212.462,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-204.685,29	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-204.685,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	649,00	0,00	649,00	0,00
LEGISLATIVO	649,00	0,00	649,00	0,00
TOTAL:	**649,00**	**0,00**	**649,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

DECRETO N° 08/2021

Publicação Nº 3026218

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021
De 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação do registro e controle eletrônico de freq-ência, horas extras, jornada de trabalho de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima – SC e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de freq-ência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Santa Rosa de Lima/SC;
Considerando que um controle de freq-ência adequado permite identificar, de maneira legitima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal nº 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;
Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;
Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC;
Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput da Constituição Federal;

LOURIVALDO SCHMITZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, que permite o registro do ponto através de QR Code, Geolocalização e obtenção de registro facial do servidor e Bloqueio de IP e Cercas Virtuais, como ferramenta oficial de verificação de freq-ência dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.
Art. 2º - O Setor responsável pelos Recursos Humanos – RH, poderá a qualquer tempo regulamentar por Decreto, outras formas de registro de freq-ência.

CAPITULO II
DO REGISTRO DE FREQUENCIA

Art. 3º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico.
§ 1º - Os Servidores da Câmara Municipal, registrarão a freq-ência no sistema eletrônico de ponto, a ser implantado no âmbito da Câmara Municipal, sendo os relatórios gerados pelo sistema utilizados para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º - O registrador eletrônico de ponto utilizado na Câmara Municipal, somente poderá ser alterado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, incluindo os registros pré-assinalados (Anexo I).
§ 3º - O Servidor deverá registrar o ponto no equipamento único a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores, para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH, que será responsável pela operacionalização do sistema.
§ 4º - Em decorrência da natureza de suas atribuições, como no caso de Assessor Jurídico, este fará o Registro de Ponto mediante Autorização do Presidente da Câmara Municipal na forma de justificativa, quando este terá que deslocar-se para fora do domicílio do Legislativo Municipal, para cumprir atividades inerentes as suas funções vinculadas ao Poder Legislativo.
§ 5º – Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da freq-ência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções conforme o Art. 81 da Lei nº 815/2001 e suas alterações, mediante processo legal.
§ 6º - Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentre outras, devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias no setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, sob pena de tomada das medidas cabíveis.
§ 7º - Nenhum servidor está dispensado do registro de ponto para fins do presente Decreto.
§ 8º - As atribuições previstas no § 4º, serão justificadas mediante a formalização de comunicado prévio com data e horário definidos para o cumprimento da atribuição externa.

CAPITULO III
DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 4º - A Jornada de trabalho da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, é determinada pela Lei Complementar nº 2.179/2017 de 03 de outubro de 2017 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima) e suas alterações, ressalvadas

exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.
Parágrafo Único - Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Legislativo Municipal.
Art. 5º - Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.
Parágrafo Único- Não excedendo o período de 06 (seis) horas de trabalho, será entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.
Art. 6º - No intervalo para repouso, ou refeição, o servidor fica dispensado do registro de ponto, visto que no presente caso trata-se de turno único.
Art. 7º - São consideradas justificativas para ausência do registro ponto dos servidores os seguintes critérios:
§ 1º - Quando o Servidor ausentar-se de um dos turnos ou parte dele para tratamento de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico para fins de comprovação.
§ 2º - Quando o servidor ausentar-se de um dos turnos ou turno integral para capacitação profissional o mesmo deverá apresentar declaração da Entidade e/ou lista de presença e/ou certificado de participação.
§ 3º - Na hipótese do § 2º, não haverá incidência de horas extras, visto que o servidor já está sendo remunerado mediante diária ou despesa paga para participação de evento que lhe promova o aperfeiçoamento profissional.
Art. 8º - Para atendimento ao artigo 7º, parágrafo 1º, entende-se que o servidor poderá ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde quando for pessoal, dos Pais, dos Filhos e Cônjuge.
Art. 9º - Fica estabelecida tolerância de 10 (Dez) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, e não sendo computado para fins de serviços extraordinário.
§ 1º - É de responsabilidade do servidor, encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao responsável imediato pelo controle da freq-ência.
§ 2º - O Setor de Recursos Humanos – RH da Câmara Municipal, responsável pela operacionalização do sistema, validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa por ele designada.
§ 3º - Se o responsável pelo controle da freq-ência for conivente com fraude no registro de freq-ência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.
§ 4º - O setor de Controle Interno da Câmara Municipal deverá acompanhar a regularidade do registro de freq-ência por parte dos Servidores do Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS

Art. 10º - Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas superiores a 10 (dez) minutos, em que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.
Art. 11º - A ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Art. 12º - As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, será a mesma prevista na Lei n 2.179.
§ 1º - Assessor Jurídico - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º - Os demais servidores, cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 14º - Para cumprimento da Jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecido a seguinte jornada de trabalho:
I - das 07:00 ás 13:00 horas, em dias normais;
II – das 15:00 ás 21:00 horas, em dias de sessão da Câmara Municipal.
III – Em dias de sessão da Câmara o expediente terá seu encerramento com o término da sessão da Câmara Municipal independente do horário.
Art. 15º - Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão cumprir sua jornada de trabalho dentro dos mesmos período, respeitando a proporcionalidade de sua carga horária.
CAPITULO VI
DAS COMPETENCIAS

Art. 16º - Compete ao Servidor responsável pelos Recursos Humanos da Câmara Municipal:
I – Emitir os relatórios mensais, extraídos pelo sistema, para avaliar o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores.
II – Observar eventuais faltas não justificadas de servidores e proceder os descontos no momento de emissão da folha de pagamento..
III – Analisar o Relatório Nominal de Freq-ência (Anexo II) dos Servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de atuação:
a) Faltas injustificadas;
b) Faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);
c) Concessões previstas em Lei, (ex:casamento, doação de sangue, falecimento);
d) Ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e a Chefia Imediata;
e) Horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

Parágrafo Único – Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser anexados os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas pela chefia, para arquivo.
Art. 17º - Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:
Anexo I – Comunicado de Alteração de Ponto – Abono
Anexo II – Relatório Nominal de Freq-ência;
Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 03/2021 e 04/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, em 05 de maio de 2021.

Lourivaldo Schmitz
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Legislativo, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

Morgana Heidemann Schlickmann
Secretária

ANEXO I
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO – ABONO

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH

Informamos que o(a) servidor(a) _____ Lotado(a) no cargo de_____ _____, Matricula _____ não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração doregistro ponto nos períodos abaixo, em razão da _____ _____ _____

Dessa forma, para fins de correção no pondo do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Dia	Matutino		Vespertino		
	Entrada	Saída	Entrada		Saída

Santa Rosa de Lima, SC, em _____de _____de _____

Responsável Pelo Controle

Servidor(a)

Ciente: _____

SETOR DE RH
ANEXO II
RELATÓRIO NOMINAL DE FREQUENCIA – ART. 13º, Inciso IV.

Servidor:			Matricula:
Cargo/Função:		Horário de Trabalho:	
Período de Apuração: ____/_____/_____ a _____/_____/_____			
Entidade: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima/SC			

Dia	Tipo de Ocorrência	Observações

Assinatura do Servidor	Assinatura e Carimbos da Chefia Imediata	

Santa Rosa de Lima, SC, _____de _____de _____

Obs: Art. 13º - Parágrafo Único – Juntamente com o relatório descrito no Art. 13º deste Requerimento, deverão ser Anexados os originais das folhas de ponto de cada servidor, devidamente assinadas pela chefia, para fins de arquivo na pasta do servidor.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 3026634

PORTARIA Nº 120/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ANTONIO ASSIS TORRES KALER, matrícula nº 7986/01, lotado na Secretaria de Agricultura ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS. Período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020, período de gozo de férias de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 3026655

PORTARIA Nº 121/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora TAIZE HOLLAS, matrícula nº 13126/01, lotada na Secretaria de Saúde ocupante do cargo de efetivo de PSICOLOGA. Período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020, período de gozo de férias de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de maio de 2021

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 122/2021

Publicação Nº 3026661

PORTARIA Nº 122/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora SIMONE MARCIA MULLER, matrículas nº 7242/01 e 8052/01, lotada

na Secretaria de Saúde ocupante do cargo de efetivo de ENFERMEIRA. Período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021 e 05/03/2020 a 04/03/2021 período de gozo de férias de 10/05/2021 a 24/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2021

Publicação Nº 3025888

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2021 - PE Processo Administrativo: 30/2021 Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO TAEKWONDO, FANFARRA E TEATRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JULIANO STAUDT 00763171026 (176)						
3	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE TAEKWONDO, COM REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO -SC COM APRESENTAÇÕES, GRADUADO COM FAIXA PRETA, RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO, GRADUADO OU CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA; - Marca: SERVIÇOS	HRS	350,00	0,0000	56,00	19.600,00

Total do Fornecedor: 19.600,00

Total Geral: 19.600,00

Santa Terezinha do Progresso, 7 de Maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.762/2021

Publicação Nº 3026209

PORTARIA N. º 16.762, de 26 de abril de 2021.

RETIFICA PORTARIA Nº 16.385, de 01 de
fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.002.0000642,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 16.385, de 01 de fevereiro de 2021, que aprovou a EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO DE ÁREA DE TERRA.
Art. 2º - A partir desta data, a Portaria nº 16.385/2021 passa a constar a extinção de condomínio conforme abaixo descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 25.685

Proprietária: Nezita Maria Hawerroth Wiggers e Outros
CPF: 224.008.779-04
Endereço: Servidão Ângelo José de Abreu Bairro: Poço Fundo
Município: Santo Amaro da Imperatriz Estado: Santa Catarina
Área: 275.179,86m² Perímetro: 3.471,54 m

DESCRIÇÃO

Um terreno no Município de Santo Amaro da Imperatriz, Bairro Poço Fundo, Servidão Ângelo José de Abreu, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V1,de coordenadas N 6934572.454 m e E 715481.747 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°09'00" e 4.11 m até o vértice V2, de coordenadas N 6934574.560 m e E 715485.273 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°02'28" e 50.01 m até o vértice V3, de coordenadas N 6934550.281 m e E 715528.999 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°43'16" e 14.52 m até o vértice V4, de coordenadas N 6934544.909 m e E 715542.485 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°33'08" e 30.38 m até o vértice V5, de coordenadas N 6934534.741 m e E 715571.115 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°58'42" e 20.91 m até o vértice V6, de coordenadas N 6934526.243 m e E 715590.221 m, com os seguintes azimutes e distâncias:91°39'43" e 6.68 m até o vértice V7, de coordenadas N 6934526.049 m e E 715596.902 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°28'36" e 7.13 m até o vértice V8, de coordenadas N 6934529.232 m e E 715603.280 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°01'13" e 8.63 m até o vértice V9, de coordenadas N 6934535.841 m e E 715608.829 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°03'42" e 8.55 m até o vértice V10, de coordenadas N 6934544.017 m e E 715611.338 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°03'01" e 11.44 m até o vértice V11, de coordenadas N 6934555.074 m e E 715608.386 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°42'29" e 8.15 m até o vértice V12, de coordenadas N 6934561.292 m e E 715603.114 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'56" e 23.32 m até o vértice V13, de coordenadas N 6934571.460 m e E 715582.125 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°18'31" e 7.63 m até o vértice V14, de coordenadas N 6934576.980 m e E 715576.852 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°51'59" e 7.29 m até o vértice V15, de coordenadas N 6934584.079 m e E 715575.196 m,comos seguintes azimutes e distâncias: 12°11'51" e 5.80 m até o vértice V16, de coordenadas N 6934589.751 m e E 715576.422 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°03'18" e 10.58 m até o vértice V17, de coordenadas N 6934598.911 m e E 715581.722 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°18'48" e 15.32 m até o vértice V18, de coordenadas N 6934609.297 m e E 715592.983 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°31'55" e 17.21 m até o vértice V19, de coordenadas N 6934620.920 m e E 715605.681 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°34'28" e 27.95 m até o vértice V20, de coordenadas N 6934641.506 m e E 715624.594 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°34'57" e 11.27 m até o vértice V21, de coordenadas N 6934647.210 m e E 715634.309 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°26'23" e 11.75 m até o vértice V22, de coordenadas N 6934655.745 m e E 715642.391 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°11'50" e 9.46 m até o vértice V23, de coordenadas N 6934664.376 m e E 715646.270 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°58'22" e 8.28 m até o vértice V24, de coordenadas N 6934672.634 m e E 715646.843 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'33" e 8.23 m até o vértice V25, de coordenadas N 6934680.523 m e E 715644.503 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°54'23" e 9.41 m até o vértice V26, de coordenadas N 6934687.927 m e E 715638.699 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°10'15" e 10.53 m até o vértice V27, de coordenadas N 6934693.842 m e E 715629.985 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°40'39" e 8.94 m até o vértice V28, de coordenadas N 6934700.349 m e E 715623.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'29" e 7.27 m até o vértice V29, de coordenadas N 6934707.094 m e E 715621.125 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°59'58" e 11.56 m até o vértice V30, de coordenadas N 6934718.629 m e E 715620.318 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°35'10" e 8.24 m até o vértice V31, de coordenadas N 6934726.814 m e E 715621.263 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°25'14" e 21.75 m até o vértice V32, de coordenadas N 6934747.785 m e E 715627.047 m,confrontando com o Rio Forquilhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°07'08" e 242.96 m até o vértice V33, de coordenadas N 6934548.474 m e E 715765.990 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°27'35" e 43.90 m até o vértice V34, de coordenadas N 6934548.122 m e E 715809.892 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°33'17" e 25.16 m até o vértice V35, de coordenadas N 6934527.628 m e E 715824.481 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°10'23" e 27.01 m até o vértice V36, de coordenadas N 6934522.394 m e E 715850.983 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°46'54" e 7.04 m até o

vértice V37, de coordenadas N 6934524.004 m e E 715857.838 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°52'33" e 45.22 m até o vértice V38, de coordenadas N 6934550.660 m e E 715894.360 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°30'24" e 43.26 m até o vértice V39, de coordenadas N 6934516.336 m e E 715920.691 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°28'11" e 52.03 m até o vértice V40, de coordenadas N 6934473.996 m e E 715950.926 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°10'35" e 165.13 m até o vértice V41, de coordenadas N 6934336.816 m e E 716042.843 m,confrontando com Valdir José Meinschein (Matrícula: 25.232), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'21" e 97.15 m até o vértice V42, de coordenadas N 6934279.445 m e E 715964.439 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'45" e 193.68 m até o vértice V43, de coordenadas N 6934122.528 m e E 716077.976 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°24'38" e 116.40 m até o vértice V44, de coordenadas N 6934027.867 m e E 716145.720 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'27" e 335.17 m até o vértice V45, de coordenadas N 6933751.845 m e E 716335.846 m,confrontando em parte com Sebastião Antônio de Souza (Matrícula: 27.428) e em parte com Ilda Francisca Vieira (Matrícula: 6705), com os seguintes azimutes e distâncias: 238°29'23" e 77.72 m até o vértice V46, de coordenadas N 6933711.222 m e E 716269.583 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°44'49" e 21.57 m até o vértice V47, de coordenadas N 6933700.033 m e E 716251.145 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°59'08" e 38.53 m até o vértice V48, de coordenadas N 6933679.608 m e E 716218.476 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°48'38" e 28.39 m até o vértice V49, de coordenadas N 6933664.906 m e E 716194.192 m,confrontando em parte com Nilza Muller Abreu (Matrícula: 6.212), em parte com Ambrósio Berkenbroch (Área de Posse), em parte com Márcio João Alves (Matrícula: 6.212), e em parte com Ambrósio Berkenbroch (Matrícula: 6.212), com os seguintes azimutes e distâncias: 338°48'29" e 14.17 m até o vértice V50, de coordenadas N 6933678.117 m e E 716189.069 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°53'12" e 9.65 m até o vértice V51, de coordenadas N 6933686.382 m e E 716184.081 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°41'50" e 20.47 m até o vértice V52, de coordenadas N 6933701.033 m e E 716169.782 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°17'01" e 7.18 m até o vértice V53, de coordenadas N 6933705.182 m e E 716163.919 m,confrontando com a Rua Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°37'18" e 29.47 m até o vértice V54, de coordenadas N 6933723.880 m e E 716186.700 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°43'22" e 53.64 m até o vértice V55, de coordenadas N 6933767.672 m e E 716155.720 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°33'08" e 165.08 m até o vértice V56, de coordenadas N 6933902.152 m e E 716059.981 m,confrontando com Vilson Wronscki Ricardo (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 222°03'35" e 124.34 m até o vértice V57, de coordenadas N 6933809.833 m e E 715976.682 m,confrontando em parte com Vilson Wronscki Ricardo (Área de Posse)e em parte com José Ademir Medeiros e Outros (Matrícula 7.877), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°58'14" e 85.08 m até o vértice V58, de coordenadas N 6933878.638 m e E 715926.638 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°51'17" e 40.44 m até o vértice V59, de coordenadas N 6933910.871 m e E 715902.221 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°57'10" e 72.51 m até o vértice V60, de coordenadas N 6933970.232 m e E 715860.583 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°03'37" e 67.22 m até o vértice V61, de coordenadas N 6934026.645 m e E 715824.032 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°01'26" e 56.84 m até o vértice V62, de coordenadas N 6934074.865 m e E 715793.929 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°40'13" e 49.68 m até o vértice V63, de coordenadas N 6934116.377 m e E 715766.630 m,confrontando em parte com Ricardo Hawerroth Wiggers e André Hawerroth Wiggers (Matrícula: 8310), em parte com José Laurino Hillesheim (Área de Posse), em parte com Herdeiros de José Gaspar de Abreu Sobrinho (Matrícula: 5.158), em parte com Ademar Moro (Matrícula: 7.652), e em parte com Fátima Isabel Correa Nomura (Matrícula: 5.158), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°44'04" e 51.80 m até o vértice V64, de coordenadas N 6934167.093 m e E 715777.165 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°03'51" e 8.93 m até o vértice V65, de coordenadas N 6934175.482 m e E 715780.229 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°59'40" e 7.13 m até o vértice V66, de coordenadas N 6934178.035 m e E 715773.576 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°21'21" e 9.24 m até o vértice V67, de coordenadas N 6934170.062 m e E 715768.907 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°38'16" e 36.26 m até o vértice V68, de coordenadas N 6934134.309 m e E 715762.836 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°27'15" e 6.41 m até o vértice V69, de coordenadas N 6934131.852 m e E 715756.917 m,confrontando com a Servidão Ângelo José de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47'28" e 48.01 m até o vértice V70, de coordenadas N 6934172.916 m e E 715732.039 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°21'52" e 31.92 m até o vértice V71, de coordenadas N 6934199.491 m e E 715714.359 m,confrontando com Albertino da Silva (Matrícula: 8.501), com os seguintes azimutes e distâncias: 58°00'47" e 8.43 m até o vértice V72, de coordenadas N 6934203.955 m e E 715721.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°15'30" e 14.83 m até o vértice V73, de coordenadas N 6934213.631 m e E 715732.739 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°48'35" e 11.15 m até o vértice V74, de coordenadas N 6934220.527 m e E 715741.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°25'20" e 5.57 m até o vértice V75, de coordenadas N 6934223.923 m e E 715745.920 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°56'35" e 7.41 m até o vértice V76, de coordenadas N 6934229.999 m e E 715750.165 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°49'07" e 3.24 m até o vértice V77, de coordenadas N 6934233.120 m e E 715751.049 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°37'59" e 7.87 m até o vértice V78, de coordenadas N 6934240.981 m e E 715751.411 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°52'25" e 5.12 m até o vértice V79, de coordenadas N 6934246.022 m e E 715750.510 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°15'14" e 11.87 m até o vértice V80, de coordenadas N 6934256.804 m e E 715745.540 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°05'51" e 7.74 m até o vértice V81, de coordenadas N 6934263.226 m e E 715741.225 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°50'32" e 11.27 m até o vértice V82, de coordenadas N 6934271.962 m e E 715734.111 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°17'30" e 10.98 m até o vértice V83, de coordenadas N 6934279.347 m e E 715725.992 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°05'31" e 13.85 m até o vértice V84, de coordenadas N 6934287.504 m e E 715714.803 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°42'46" e 13.20 m até o vértice V85, de coordenadas N 6934293.438 m e E 715703.011 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°30'28" e 13.62 m até o vértice V86, de coordenadas N 6934297.762 m e E 715690.095 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50'20" e 21.76 m até o vértice V87, de coordenadas N 6934302.226 m e E 715668.796 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°00'32" e 21.03 m até o vértice V88, de coordenadas N 6934305.519 m e E 715648.030 m,confrontando com o Rio Forquilhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°00'12" e 69.03 m até o vértice V89, de coordenadas N 6934364.061 m e E 715611.453 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'06" e 143.17 m até o vértice V90, de coordenadas N 6934484.769 m e E 715534.460 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°59'14" e 102.31 m até o vértice V1, de coordenadas N 6934572.454 m e E 715481.747 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Luiz Gonzaga Lohn (Matrícula: 11819).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 01 DA MATRÍCULA 25.685

Proprietário: Valdelino da Silva e Laurita Buss da Silva
CPF:560.404.319-20 / 743.385.529-72

Endereço: Servidão Ângelo José de Abreu Bairro: Poço Fundo
Município: Santo Amaro da Imperatriz Estado: Santa Catarina
Área: 2.751,79m² Perímetro: 234,10 m

DESCRIÇÃO

Um terreno no Município de Santo Amaro da Imperatriz, Bairro Poço Fundo, Servidão Ângelo José de Abreu, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V67, de coordenadas N 6934170.062 m e E 715768.907 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°38'16" e 36.26 m até o vértice V68, de coordenadas N 6934134.309 m e E 715762.836 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°27'15" e 6.41 m até o vértice V69, de coordenadas N 6934131.852 m e E 715756.917 m,confrontando com a Servidão Ângelo José de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°47'28" e 48.01 m até o vértice V70, de coordenadas N 6934172.916 m e E 715732.039 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°21'52" e 31.92 m até o vértice V71, de coordenadas N 6934199.491 m e E 715714.359 m,confrontando com Albertino da Silva (Matrícula: 8.501), com os seguintes azimutes e distâncias:58°00'47" e 8.43 m até o vértice V72, de coordenadas N 6934203.955 m e E 715721.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°15'30" e 14.83 m até o vértice V73, de coordenadas N 6934213.631 m e E 715732.739 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°48'35" e 11.15 m até o vértice V74, de coordenadas N 6934220.527 m e E 715741.506 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°25'20" e 5.57 m até o vértice V75, de coordenadas N 6934223.923 m e E 715745.920 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°56'35" e 7.41 m até o vértice V76, de coordenadas N 6934229.999 m e E 715750.165 m,confrontando com o Rio Forquilhas,com os seguintes azimutes e distâncias: 156°45'46" e 50.73 m até o vértice A1, de coordenadas N 6934183.382 m e E 715770.180 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°27'38" e 13.38 m até o vértice V67, de coordenadas N 6934170.062 m e E 715768.907 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Nezita Maria Hawerroth Wiggers - Área á Extinguir 02 (Matrícula: 25.685).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 02 DA MATRÍCULA 25.685

Proprietário: Nezita Maria Hawerroth Wiggers
CPF: 224.008.779-04
Endereço: Servidão Ângelo José de Abreu Bairro: Poço Fundo
Município: Santo Amaro da Imperatriz Estado: Santa Catarina
Área: 272.428,07m² Perímetro: 3.471,54m

DESCRIÇÃO

Um terreno no Município de Santo Amaro da Imperatriz, Bairro Poço Fundo, Servidão Ângelo José de Abreu, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6934572.454 m e E 715481.747 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°09'00" e 4.11 m até o vértice V2, de coordenadas N 6934574.560 m e E 715485.273 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°02'28" e 50.01 m até o vértice V3, de coordenadas N 6934550.281 m e E 715528.999 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°43'16" e 14.52 m até o vértice V4, de coordenadas N 6934544.909 m e E 715542.485 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°33'08" e 30.38 m até o vértice V5, de coordenadas N 6934534.741 m e E 715571.115 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°58'42" e 20.91 m até o vértice V6, de coordenadas N 6934526.243 m e E 715590.221 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°39'43" e 6.68 m até o vértice V7, de coordenadas N 6934526.049 m e E 715596.902 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°28'36" e 7.13 m até o vértice V8, de coordenadas N 6934529.232 m e E 715603.280 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°01'13" e 8.63 m até o vértice V9, de coordenadas N 6934535.841 m e E 715608.829 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°03'42" e 8.55 m até o vértice V10, de coordenadas N 6934544.017 m e E 715611.338 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°03'01" e 11.44 m até o vértice V11, de coordenadas N 6934555.074 m e E 715608.386 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°42'29" e 8.15 m até o vértice V12, de coordenadas N 6934561.292 m e E 715603.114 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'56" e 23.32 m até o vértice V13, de coordenadas N 6934571.460 m e E 715582.125 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°18'31" e 7.63 m até o vértice V14, de coordenadas N 6934576.980 m e E 715576.852 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°51'59" e 7.29 m até o vértice V15, de coordenadas N 6934584.079 m e E 715575.196 m,comosseguintes azimutes e distâncias:12°11'51" e 5.80 m até o vértice V16, de coordenadas N 6934589.751 m e E 715576.422 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°03'18" e 10.58 m até o vértice V17, de coordenadas N 6934598.911 m e E 715581.722 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°18'48" e 15.32 m até o vértice V18, de coordenadas N 6934609.297 m e E 715592.983 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°31'55" e 17.21 m até o vértice V19, de coordenadas N 6934620.920 m e E 715605.681 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°34'28" e 27.95 m até o vértice V20, de coordenadas N 6934641.506 m e E 715624.594 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°34'57" e 11.27 m até o vértice V21, de coordenadas N 6934647.210 m e E 715634.309 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°26'23" e 11.75 m até o vértice V22, de coordenadas N 6934655.745 m e E 715642.391 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°11'50" e 9.46 m até o vértice V23, de coordenadas N 6934664.376 m e E 715646.270 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°58'22" e 8.28 m até o vértice V24, de coordenadas N 6934672.634 m e E 715646.843 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'33" e 8.23 m até o vértice V25, de coordenadas N 6934680.523 m e E 715644.503 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°54'23" e 9.41 m até o vértice V26, de coordenadas N 6934687.927 m e E 715638.699 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°10'15" e 10.53 m até o vértice V27, de coordenadas N 6934693.842 m e E 715629.985 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°40'39" e 8.94 m até o vértice V28, de coordenadas N 6934700.349 m e E 715623.848 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'29" e 7.27 m até o vértice V29, de coordenadas N 6934707.094 m e E 715621.125 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°59'58" e 11.56 m até o vértice V30, de coordenadas N 6934718.629 m e E 715620.318 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°35'10" e 8.24 m até o vértice V31, de coordenadas N 6934726.814 m e E 715621.263 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°25'14" e 21.75 m até o vértice V32, de coordenadas N 6934747.785 m e E 715627.047 m, confrontando com o Rio Forquilhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°07'08" e 242.96 m até o vértice V33, de coordenadas N 6934548.474 m e E 715765.990 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°27'35" e 43.90 m até o vértice V34, de coordenadas N 6934548.122 m e E 715809.892 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°33'17" e 25.16 m até o vértice V35, de coordenadas N 6934527.628 m e E 715824.481 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°10'23" e 27.01 m até o vértice V36, de coordenadas N 6934522.394 m e E 715850.983 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°46'54" e 7.04 m até o

vértice V37, de coordenadas N 6934524.004 m e E 715857.838 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°52'33" e 45.22 m até o vértice V38, de coordenadas N 6934550.660 m e E 715894.360 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°30'24" e 43.26 m até o vértice V39, de coordenadas N 6934516.336 m e E 715920.691 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°28'11" e 52.03 m até o vértice V40, de coordenadas N 6934473.996 m e E 715950.926 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°10'35" e 165.13 m até o vértice V41, de coordenadas N 6934336.816 m e E 716042.843 m, confrontando com Valdir José Meinschein (Matrícula: 25.232), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'21" e 97.15 m até o vértice V42, de coordenadas N 6934279.445 m e E 715964.439 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°06'45" e 193.68 m até o vértice V43, de coordenadas N 6934122.528 m e E 716077.976 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°24'38" e 116.40 m até o vértice V44, de coordenadas N 6934027.867 m e E 716145.720 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'27" e 335.17 m até o vértice V45, de coordenadas N 6933751.845 m e E 716335.846 m,confrontando em parte com Sebastião Antônio de Souza (Matrícula: 27.428) e em parte com Ilda Francisca Vieira (Matrícula: 6705), com os seguintes azimutes e distâncias: 238°29'23" e 77.72 m até o vértice V46, de coordenadas N 6933711.222 m e E 716269.583 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°44'49" e 21.57 m até o vértice V47, de coordenadas N 6933700.033 m e E 716251.145 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°59'08" e 38.53 m até o vértice V48, de coordenadas N 6933679.608 m e E 716218.476 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°48'38" e 28.39 m até o vértice V49, de coordenadas N 6933664.906 m e E 716194.192 m,confrontando em parte com Nilza Muller Abreu (Matrícula: 6.212), em parte com Ambrósio Berkenbroch (Área de Posse), em parte com Márcio João Alves (Matrícula: 6.212), e em parte com Ambrósio Berkenbroch (Matrícula: 6.212),com os seguintes azimutes e distâncias:338°48'29" e 14.17 m até o vértice V50, de coordenadas N 6933678.117 m e E 716189.069 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°53'12" e 9.65 m até o vértice V51, de coordenadas N 6933686.382 m e E 716184.081 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°41'50" e 20.47 m até o vértice V52, de coordenadas N 6933701.033 m e E 716169.782 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°17'01" e 7.18 m até o vértice V53, de coordenadas N 6933705.182 m e E 716163.919 m, confrontando com a Rua Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°37'18" e 29.47 m até o vértice V54, de coordenadas N 6933723.880 m e E 716186.700 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°43'22" e 53.64 m até o vértice V55, de coordenadas N 6933767.672 m e E 716155.720 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°33'08" e 165.08 m até o vértice V56, de coordenadas N 6933902.152 m e E 716059.981 m, confrontando com Vilson Wronscki Ricardo (Área de Posse),com os seguintes azimutes e distâncias: 222°03'35" e 124.34 m até o vértice V57, de coordenadas N 6933809.833 m e E 715976.682 m, confrontando em parte com Vilson Wronscki Ricardo (Área de Posse)e em parte com José Ademir Medeiros e Outros (Matrícula 7.877), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°58'14" e 85.08 m até o vértice V58, de coordenadas N 6933878.638 m e E 715926.638 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°51'17" e 40.44 m até o vértice V59, de coordenadas N 6933910.871 m e E 715902.221 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°57'10" e 72.51 m até o vértice V60, de coordenadas N 6933970.232 m e E 715860.583 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°03'37" e 67.22 m até o vértice V61, de coordenadas N 6934026.645 m e E 715824.032 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°01'26" e 56.84 m até o vértice V62, de coordenadas N 6934074.865 m e E 715793.929 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°39'57" e 49.68 m até o vértice V63, de coordenadas N 6934116.371 m e E 715766.629 m, confrontando em parte com Ricardo Hawerroth Wiggers e André Hawerroth Wiggers (Matrícula: 8310), em parte com José Laurino Hillesheim (Área de Posse), em parte com Herdeiros de José Gaspar de Abreu Sobrinho (Matrícula: 5.158), em parte com Ademar Moro (Matrícula: 7.652), e em parte com Fátima Isabel Correa Nomura (Matrícula: 5.158), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°44'04" e 51.80 m até o vértice V64, de coordenadas N 6934167.093 m e E 715777.165 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°03'51" e 8.93 m até o vértice V65, de coordenadas N 6934175.482 m e E 715780.229 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°59'40" e 7.13 m até o vértice V66, de coordenadas N 6934178.035 m e E 715773.576 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°21'21" e 9.24 m até o vértice V67, de coordenadas N 6934170.062 m e E 715768.907 m, confrontando com a Servidão Ângelo José de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°27'38" e 13.38 m até o vértice A1, de coordenadas N 6934183.382 m e E 715770.180 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°45'46" e 50.73 m até o vértice V76, de coordenadas N 6934229.999 m e E 715750.165 m, confrontando com Valdelino da Silva e Laurita Buss da Silva - Área á Extinguir 01 (Matrícula: 25.685), com os seguintes azimutes e distâncias: 15°49'07" e 3.24 m até o vértice V77, de coordenadas N 6934233.120 m e E 715751.049 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°37'59" e 7.87 m até o vértice V78, de coordenadas N 6934240.981 m e E 715751.411 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°52'25" e 5.12 m até o vértice V79, de coordenadas N 6934246.022 m e E 715750.510 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°15'14" e 11.87 m até o vértice V80, de coordenadas N 6934256.804 m e E 715745.540 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°05'51" e 7.74 m até o vértice V81, de coordenadas N 6934263.226 m e E 715741.225 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°50'32" e 11.27 m até o vértice V82, de coordenadas N 6934271.962 m e E 715734.111 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°17'30" e 10.98 m até o vértice V83, de coordenadas N 6934279.347 m e E 715725.992 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°05'31" e 13.85 m até o vértice V84, de coordenadas N 6934287.504 m e E 715714.803 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°42'46" e 13.20 m até o vértice V85, de coordenadas N 6934293.438 m e E 715703.011 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°30'28" e 13.62 m até o vértice V86, de coordenadas N 6934297.762 m e E 715690.095 m,com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50'20" e 21.76 m até o vértice V87, de coordenadas N 6934302.226 m e E 715668.796 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°00'32" e 21.03 m até o vértice V88, de coordenadas N 6934305.519 m e E 715648.030 m, confrontando com o Rio Forquilhas,com os seguintes azimutes e distâncias: 328°00'12" e 69.03 m até o vértice V89, de coordenadas N 6934364.061 m e E 715611.453 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'06" e 143.17 m até o vértice V90, de coordenadas N 6934484.769 m e E 715534.460 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°59'14" e 102.31 m até o vértice V1, de coordenadas N 6934572.454 m e E 715481.747 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Luiz Gonzaga Lohn (Matrícula: 11819).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 26 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.799/2021

Publicação Nº 3027037

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.799, de 04 de Maio de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Manutenção do Programa do SAMU

RESOLVE :
Prorrogar até 04/05/2022 a designação da servidora MAYARA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU (Portaria nº 15.768/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026692

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARCIA ROZENEI DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais no período de 17 a 31 de maio a de 2021 à servidora Marcia Rozenei Duarte.

Parágrafo único: O período acima contempla o período aquisitivo 2018/2019, gozando-se 15 (quinze) dias deste período de férias, ficando assim zerado este período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se ao período alcançado.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de maio de 2021.
Ricardo Passig Turnes
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026701

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA AURINEIDE BESEN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais no período de 10 a 29 de maio de 2021 à servidora AURINEIDE BESEN PEREIRA.

Parágrafo único: O período acima contempla o período aquisitivo 2019/2020 (12 de abril, data-base), gozando-se 20 (vinte) dias deste período de férias, ficando assim zerado este período.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se ao período alcançado.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de maio de 2021.
Ricardo Passig Turnes
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PA 1468/2021

Publicação Nº 3026612

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Eletrônico n°1468/2021
Requerente: Maria do Carmo de Souza Pereira

1. Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico n°1468/2021, referente a pedido de transferência de ponto de táxi, conforme documentos anexos ao referido processo.
Após trâmite e análise, o mesmo restou deferido pela Procuradoria Municipal. Referido processo ascende ao Gabinete do Prefeito para decisão Final.

É o relato do indíspensável. Decido.

2. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente, viúva do Sr. Nereu Ney Cruz, falecido em 21/06/2016, ingressou com pedido de transferência de ponto de táxi.
3. Segundo o parecer jurídico nº 029/2021 da Procuradoria do Município, e "de acordo com o artigo 8º do regulamento dos serviços de táxi do município de São Bento do Sul, aprovado pelo Decreto Municipal nº 264/78, as permissões são transferíveis após 5 anos da concessão, e em caso de óbito, a qualquer momento, conforme parágrafo único do mesmo artigo."
4. Importante ressaltar que o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal, posterior ao parecer jurídico da Procuradoria do Municipio, foi pela inconstitucionalidade da comercialização de alvará de táxi e sua transferência a herdeiros de taxista.

Isto posto, diante das informações constantes e amparado no parecer da Assessoria Jurídica do GAPRE, ressaltando o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal, decido pelo indeferimento do pedido.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2021.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 396/2021

Publicação Nº 3026359

DECRETO Nº 0396, DE 6 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Fica homologada a Resolução n° 004, de 30 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 004/2021

São Bento do Sul, 30 de abril de 2021
Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária – Pactuação VISA 2020/2023

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o do Plano Municipal de Saúde

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária – Pactuação VISA 2020/2023

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO N° 397/2021

Publicação Nº 3026371

DECRETO Nº 0397, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de WHITNEY CRISTINE COSTA, no cargo de Odontólogo - ESF, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 10813/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 398/2021

Publicação Nº 3026382

DECRETO Nº 0398, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de JACQUELINE CONSUELO DA SILVA, no cargo de Médico Generalista - ESF, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 11166/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1215/2021

Publicação Nº 3026384

PORTARIA Nº 1215, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 4707/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/02/2021 a 24/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1216/2021

Publicação Nº 3026391

PORTARIA Nº 1216, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DEISI FABIOLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 5368/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/02/2021 a 17/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1217/2021

Publicação Nº 3026395

PORTARIA Nº 1217, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARISTELA PINHEIRO FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 5639/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/03/2021 a 22/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1218/2021

Publicação Nº 3026399

PORTARIA Nº 1218, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISSAMA SANTOS DIAS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 5928/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/03/2021 a 05/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1219/2021

Publicação Nº 3026404

PORTARIA Nº 1219, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, a partir de 5 de maio de 2021, ADRIANA BROSOWSKI, para exercer o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1220/2021

Publicação Nº 3026407

PORTARIA Nº 1220, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que MARCIA SUELI WEILLER foi nomeada Diretora Escolar da EBM Pres. Castelo Branco,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ADRIANI THUNS, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de maio de 2021-até-2 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1221/2021

Publicação Nº 3026409

PORTARIA Nº 1221, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que CINTIA FLAVIANE PRUESS RANK encontra-se em Readaptação Funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELE MACHADO DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Pref. Alfredo Diener, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de maio de 2021-até-4 de novembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1222/2021

Publicação Nº 3026412

PORTARIA Nº 1222, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DULCE MARA TAMANINI SALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20024050.1.00144/17-5, de 9 anos, 7 meses e 26 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 11374/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1224/2021

Publicação Nº 3026414

PORTARIA Nº 1224, DE 7 DE MAIO DE 2021.

CONSOLIDA PORTARIA N° 11930/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 11930, de 25 de novembro de 2020, que concedeu pensão por morte à ADILSON GAUZISKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @PPA 21/00156670, através da Decisão nº GAC/CFF – 479/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

Publicação Nº 3026174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 82/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
No item 7.5 do Edital
Onde sê lê:
7.5 – QUALIFICAÇÂO TÉCNICA
5.4.2 – Certificado de Registro ou Inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).

Leia-se:

7.5 – QUALIFICAÇÂO TÉCNICA
5.4.2 - Certificado de Registro ou Inscrição expedido pela CADASTUR

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 20 de maio de 2021 às 14:00 h, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 13:30 horas.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2021

DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

HERACLIO STEINBACH Secretário de administração	JOSIAS TERRES Secretário de Educação	ADEMIR WEISS DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER Secretário Municipal de Finanças	CASSIO LUIZ ZSCHOERPER Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	GILMAR LUIS POLLUM Secretário Municipal de Assistência Social
VILMAR KRAVEC Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ANTONIO JAURI DA COSTA Diretor Presidente da FMD CPF: 881.096.239-72	CARMEN REGINA BINOTTO Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SIMONE LESNHAK WILLEMANN CHEFE DE GABINETE	

Câmara Municipal

ATA DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020 REALIZADA DIA 07/05/2021

Publicação Nº 3025769

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Objeto: habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul os membros da Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 030, de seis de maio de dois mil e vinte e um para abertura do envelope protocolado e análise dos documentos conforme o item 6 (Documentação exigida no ato da inscrição), do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 pela empresa de publicidade, com base na prorrogação do Edital para novos credenciamentos publicado no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e um no Diário Oficial dos Municípios, bem como no parecer jurídico favorável a prorrogação.

EMPRESA	PROTOCOLO	SERVIÇO SOLICITADO ITEM
SANDRO GLOWACKI – JE COMUNICAÇÃO	29.04.2021	05

A comissão analisou todos os documentos da empresa em conformidade com as exigências do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 e considerou a empresa Sandro Glowacki – JE Comunicação habilitada a firmar o Termo de Contrato de Credenciamento com a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul nas condições previstas no edital em questão. Foi aberto o prazo de dois dias úteis para a interposição de recurso da decisão da Comissão de Licitações. Permanece aberto até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, ou até que o Edital seja revogado, o prazo para o credenciamento de outras empresas, ficando estipulado o prazo de cinco dias úteis após o recebimento dos envelopes para a realização de reunião para análise dos documentos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente determinou a lavratura da presente ata e o encaminhamento da mesma a empresa participante, bem como a publicação da mesma e declarou encerrada a sessão. São Bento do Sul, 07 de maio de 2021.

DJONI CLEBER PINHEIRO
Presidente

TEODOMIRO KRZEZINSKI
Membro

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Membro

Fundação Cultural de São Bento do Sul

ERRATA RESOLUÇÃO N° 19/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3025920

ERRATA:
Na publicação da Resolução 019/2021, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê " ...Processo 21.109/2021". leia-se " ...Processo 21.109/2020".

ERRATA RESOLUÇÃO N° 20/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3025925

ERRATA:
Na publicação da Resolução 020/2021, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê " ...Processo 8.056/2021". leia-se " ...Processo 8.056/2020".

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 3025786

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: Nº 15/2021
Contrato nº 39/2021
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Vigência: Início: 03/05/2021 - Término: 03/05/2022
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra especializada em limpeza, concernente em:
03 (três) profissionais para atuarem como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral nos prédios administrativos do SAMAE (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafas térmicas.As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes na semana na sala de atendimento do SAMAE na sede da Rua Marechal Floriano e 02 (duas) vezes na semana na Usina de Processamento de Resíduos (UPR).
01 (um) profissional para atuar como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral no prédio da Estação de Tratamento de Água – ETA (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafa térmica.As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes no mês nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE (Brasília, Cruzeiro e Serra Alta) e no Depósito do Bairro Brasília,
conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no edital.
Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação nº 15/2021 e à sua proposta no processo licitatório.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO P/MÊS	PREÇO TOTAL
01	12 meses	03 (três) profissionais para atuarem como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral nos prédios administrativos do SAMAE (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafas térmicas. As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes na semana na sala de atendimento do SAMAE na sede da Rua Marechal Floriano e 02 (duas) vezes na semana na Usina de Processamento de Resíduos (UPR).	9.840,00	118,080,00
02	12 meses	01(um) profissional para atuar como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral no prédio da Estação de Tratamento de Água – ETA (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafa térmica. As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes no mês nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE (Brasília, Cruzeiro e Serra Alta) e no Depósito do Bairro Brasília.	3.280,00	39.360,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$				157.440,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
23.1.2063.3.3.3.90.34.01 – Setor Administrativo – Exercício Vigente.
23.2.2064.3.3.3.90.34.01 – Setor Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 06 de maio de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

ATO N° 02 - DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 3025569

ATO N° 02
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
Dispõe sobre a divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 02/2021.

O Município de São Bernardino/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, juntamente com a Comissão do Processo de Chamada Pública n° 02/2021 torna pública a Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 02/2021, de acordo com o que segue:

Professor (a) com Licenciatura em Pedagogia					
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	07	Lucineia Schulz	-	0,6	0,60
2°	08	Iara Bamberg de Marchi	0,50	-	0,50
3°	02	Neusa Aparecida Batisti Borges	0,50	-	0,50
4°	01	Ivete Maria Rosiak	0,50	-	0,50
5°	03	Raquel dos Santos de Aguiar Rissatti	-	-	0,0
6°	04	Lidiane Gross	-	-	0,0
7°	06	Beatriz Aparecida Netto	-	-	0,0
8°	05	Fabia Maffioletti	-	-	0,0

Fica estabelecido o prazo de 07/05/2021 até às 17h00min do dia 10/05/2021 para a interposição de recursos.
São Bernardino/SC, 07 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Comissão:

CONTRATO Nº 91/2021

Publicação Nº 3025612

CONTRATO Nº 91/2021

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 78/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17185678000199, localizada na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. SANDRO SENHORE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 027201459-12, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DEFESA CIVIL, POR CONTA DA ESTIAGEM E DO DECRETO EMERGENCIAL 249/2020 E 283/2020, PARA DAR CONDIÇÕES REAIS DE USO DE ÁGUA POTÁVEL AOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE ADESÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N. 232/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021 aditado pelo Contrato nº 80/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 06/05/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021, aditado pelo Contrato nº 80/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	Und	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCAVEL.	BAKOF	2.380,00	9.520,00
Total						9.520,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 78/2021, aditado pelo Contrato nº 80/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021, aditado pelo Contrato nº 80/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2021, aditado pelo Contrato nº 80/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 06 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

SANDRO SENHORE
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO 177/2021

Publicação Nº 3025573

DECRETO Nº 177/2021 DE 07/05/2021

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo de Chamada Pública n° 02/2021 de 03/05/2021;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições do Processo de Chamada Pública n° 02/2021 de 03/05/2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
06	Beatriz Aparecida Netto	Homologada
05	Fabia Maffioletti	Homologada
08	Iara Bamberg de Marchi	Homologada
01	Ivete Maria Rosiak	Homologada
04	Lidiane Gross	Homologada
07	Lucineia Schulz	Homologada
02	Neusa Aparecida Batisti Borges	Homologada
03	Raquel dos Santos de Aguiar Rissatti	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo de Chamada Pública n° 02/2021 de 03/05/2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília/DF, em 07 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 178/2021

Publicação Nº 3025578

DECRETO Nº 178/2021 DE 06/05/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.02 Fundo de Defesa Civil
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.182.0002.2.048
ELEMENTO:	4490 (F – 3000)
VALOR R$:	R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 179/2021

Publicação Nº 3025692

DECRETO Nº 179/2021 DE 07/05/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 021/97 de 31/03/1997 alterada pela Lei nº 863/2011 de 20/04/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade o disposto na Lei Municipal nº 021/97 de 31/03/1.997, alterada pela Lei nº 863/2011 de 20/04/2011, ficam pelo presente Decreto, nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São Bernardino SC, abaixo relacionados:

I - Do Governo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
Titular: Fernanda Neiva Rauber
CPF: 108.270.279-07
Suplente: Antenor Brun
CPF: 425.479.979-91

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Noraci Dalla Valle
CPF: 019.052.359-09
Suplente: Andressa Marques
CPF: 088.443.119-33

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Gesiane Ramos do Amaral
CPF: 101.123.989-28
Suplente: Alceo Negri
CPF: 019.753.099-01

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Gilvani Mello
CPF: 842.954.229-91
Suplente: Juliano da Silva
CPF: 008.606.799-00

II - Dos prestadores de serviços da área social:

a) Representante do Clube de Mãe da Sede do Município;

Titular: Ilka Wechenfelder
CPF: 824.931.209-06
Suplente: Sueli Welter
CPF: 058.845.479-60

b) Representantes das Associações Comunitárias do interior do município;
Titular: Rafael dos Santos de Aguiar
CPF: 084.986.549-20
Suplente: Walison Henrique Vaz Vieira
CPF: 079.563.729-25

III - Dos usuários:

a) Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
Titular: Olivia Teles
CPF: 025.415.529-47
Suplente: Janice Aparecida Hartman
CPF: 008.607.669-85

b) Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular: Katiane Rhoden
CPF: 081.867.769-33
Suplente: Cristiane Paula Barbosa Menerovicz
CPF: 008.741.209-85

Art. 3º - Os serviços prestados pelas pessoas nomeadas através deste Decreto são considerados relevantes para o Município, portanto sem direito a remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 07 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec.de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 3027080

Portaria nº 153/2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5802/2021, deferido em 07/05/2021, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A CLAUDIA RECH SELHORST, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 2101-D, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 10 de maio de 2021.

São Bonifácio, 07 de maio de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 3026454

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a apuração dos votos da eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
EUNICE MARINA DE OLIVEIRA CONSELHEIRA TUTELAR

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital.

São Carlos – SC, 07 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL N. 029/2021 - ADM

Publicação Nº 3031323

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	046/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	L.S.W. SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.
Valor ..... :	R$ 254.058,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Dotação ..... :	1.047.4490.00 - 3000 - 345/2021 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2.034.4490.00 - 3009 - 342/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA;
SÃO CARLOS/SC, 10 DE MAIO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2018 - ADM

Publicação Nº 3031326

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2018 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

No dia 10 de maio de 2021, o Município de São Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz,747, centro do Município de São Carlos/SC, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, inscrito no CPF nº 868.119.249-34 e a empresa OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.299/0001-15, com sede na Rua Bom Senso, 98-E, sala 01, Bairro São Cristóvão, município de Chapecó/SC, CEP: 89.803-222, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Juliano Delazzeri Ramos, inscrito no CPF sob o nº

0**.***.***-36,,resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 019/2018 – ADM, Processo de Licitatório nº 052/2018 - ADM, modalidade Pregão Presencial nº 042/2018 - ADM.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 03 (três) câmeras para reconhecimento de placas (Ipr)elando o contrato original em 24% (vinte e quatro por cento), ou seja, R$ 900,00 (novecentos reais) mensais conforme prevê o art. 65, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer da Assessoria Jurídica.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	Ms	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEÍS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$ 900,00	R$ 11.700,00

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

2.1 As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: DOTAÇÃO: 2.003 33.90 – 00 - 32/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo até 31 de maio de 2021 para a instalação de todo o sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de São Carlos/SC de acordo com a proposta apresentada.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São Carlos, em 10 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER OESTECOM SOLUÇÕES EM
Prefeito Municipal INFORMATICA LTDA - EPP
CONTRATANTE Juliano Delazzeri Ramos - Sócio Administrador
CONTRATADA

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	019/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEÍS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Inclusão de 03 câmeras p/ leitura de placas (Ipr)
Valor Aditado:	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Dotação:	2.003 33.90 – 00 - 32/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Licitação:	Pregão Presencial nº 042/2018 – ADM
Vigência:	30/06/2022
SAO CARLOS, 10 DE MAIO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018 - ADM

Publicação Nº 3031327

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHAS 04 E 05.

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, o Município de São Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz,747, centro do Município de São Carlos/SC, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, inscrito no CPF nº 8**.***.***-34 e a empresa AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.514.760/0001-44 com sede na Linha São João, interior do município de são Carlos/SC, neste ato representada pelo Sr. Lário Marino Donhauser, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 001/2018 – ADM, Processo Licitatório nº 118/2017 - ADM, Pregão Presencial nº 118/2017 – ADM.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR a quilometragem inicial da linha 05 em 6,67%, passando o itinerário de 84 quilômetros para 90 quilômetros diários, assim ficam aditados 1.200 quilômetros ao itinerário inicial da linha 05, conforme parecer jurídico, justificativa;

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE	VALOR TOTAL R$
1.	1.200	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 - A) SAINDO ÀS 6:45 HORAS DA LINHA SÃO JOÃO PASSANDO POR LINHA ALTO MORAES, LINHA HERRMANN, LINHA MORAES, LINHA BAIXO MORAES ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. C) SAINDO AS 17:30 HORAS DA ESCOLA DE SÃO JOÃO FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA.	R$ 4,32	R$ 5.184,00

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

2.1 As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: DOTAÇÃO: 3390.39.26 - 00 - 209/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 62 - 210/2021; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 01 - 203/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 44 - 205/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 01 - 206/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; 3390.39.26 - 44 - 208/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São Carlos, em 10 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA
PREFEITO Lário Marino Donhauser - Representante
CONTRATADA

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	001/2018 - ADM – 5º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHA 04 E 05. – ALTERAÇÃO QUILOMETRAGEM LINHA 05.
Valor Aditado:	R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)
Dotação:	3390.39.26 - 00 - 209/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 62 - 210/2021; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 01 - 203/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 44 - 205/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 01 - 206/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; 3390.39.26 - 44 - 208/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.
Processo Adm: Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM
Vigência:	31/12/2021

SAO CARLOS, 10 de maio de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2018 - ADM

Publicação Nº 3031325

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2018 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA EL INFORMÁTICA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

No dia 10 de maio de 2021, o Município de São Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz,747, centro do Município de São Carlos/SC, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, inscrito no CPF nº 868.119.249-34 e a empresa EL INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.048/0001-86, com sede na Rua do Comércio, 149, centro do Município de São Carlos/SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Leandro Wollmann Feil, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-37,resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 027/2018 – ADM, Processo Licitatório nº 061/2018 - ADM, modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 - ADM.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 01 (um) item (item 16) ao contrato original no valor de R$ 169,84 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais conforme prevê o art. 65, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer da Assessoria Jurídica.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	14	Ms	Link de internet dedicado, com velocidade de 20mbps/20mbps, Creche Pró-Infância II (01 ponto).	R$ 169,84	R$ 2.377,76

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

2.1 As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: DOTAÇÃO: 2.006 33.90 01 198/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São Carlos, em 10 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER EL INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Leandro Wollmann Feil - Sócio Administrador
Contratante Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	027/2018 - ADM – 3º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EL INFORMÁTICA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EM FIBRA ÓTICA COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERMITIR O TRÁFEGO DE DADOS – INCLUSÃO PONTO JUNTO A CRECHE PRÓ-INFANCIA II.
Valor Aditado:	R$ 2.377,76 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Dotação:	2.006 33.90 01 198/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Licitação:	Pregão Presencial nº 046/2018 – ADM
Vigência:	14/07/2022
SAO CARLOS, 10 DE MAIO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

HOMOLOGAÇÃO EDITAL AGRICULTURA 01/2021

Publicação Nº 3026296

Edital de Convocação Auxilio a estudantes filhos de agricultores que estudam em casas familiares e/ou colégios agrícolas 01/2021 (Homologação das Inscrições)

Alunos Inscritos
Euler Eichler Lubenow
Natalia Luiza Kunn
Vanessa Maria Kunn
Camile Ruhoff
Felipe Ludwig

Comissão examinadora: Laercio Loeblein, Bruno Stobe Vassoler, Raquel Frohlich Schleicher Mella.

São Carlos, 07 de abril de 2021.

SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020 - ADM

Publicação Nº 3031324

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - ADM
SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO CAMPO VERDE, CNPJ nº 04.524.238/0001-77, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2020 - ADM, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 23/10/2020 resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor dos combustíveis. Assim fica reajustado o valor Para maior em 3,09%, conforme especificados a seguir:
Item: 0001
Descrição: Óleo Diesel S10
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 4,33
1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço do combustível praticado pela distribuidora.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra de combustíveis, planilhas de custos e tabela da extraída do site da Petrobrás e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 10 de maio de 2021.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Auto Posto Campo Verde Ltda
Municipio: São Carlos/SC
CNPJ: 04.524.238/0001-77
Endereço: Rod. SC 283 km 140
Bairro: Olaria CEP: 89.885-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições da ata acima mencionada acima mencionado.

São Carlos/SC, 10 de maio de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA
Fornecedor Registrado

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA N° 173 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026472

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidor público municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica lotado o servidor público municipal conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Guilherme Nathan Campagnolo	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de maio de 2021

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 174 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026470

PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidor público municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica lotado o servidor público municipal conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Emerson Lucas Jung	Coordenador de Programas	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de maio de 2021

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 175 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026474

PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidor público municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica lotado o servidor público municipal conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Francieli Maciel da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2° Fica revogada portaria n° 1040 de 19 de maio de 2020, que concede Adicional de Insalubridade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de maio de 2021

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 176 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026804

PORTARIA Nº 176, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07 e Lei Complementar nº043, de 26/07/12:

• Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal ADELINO MORAES FLORES, ocupante do cargo público de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 7 de maio de 2021 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 7 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor pessoal e publicações

PORTARIA N° 177 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026825

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Giovana Gomes Gitierres	Enfermeiro	01/03/19 a 29/02/20	20	10/05/21 a 29/05/21
Giovana Gomes Gitierres	Enfermeiro	01/03/20 a 28/02/21	10	31/05/21 a 09/06/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de maio de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 348 21 - RICHARD MODRO SILVEIRA - PAF 347 2020

Publicação Nº 3026250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 348/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele RICHARD MODRO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 050.415.669-17, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado no loteamento Parque Sambaqui, quadra E4, lote 13, inscrição imobiliária nº 02.07.796.0030, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 347/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.
São Francisco do Sul, 07 de maio de 2021.

Tiago Furlan Lemos
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PE 003-2021 FMAS

Publicação Nº 3025817

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.150 de 15 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 10 de maio de 2021 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 21 de maio de 2021 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 21 de maio de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903019 – Material de acondicionamento e embalagem
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903022 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903099 – Outros materiais de consumo
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item:
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Alvará de localização e Funcionamento.

13.11.2. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo e condições de entrega é o previsto no termo de referência (Anexo I).
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 07 de maio de 2021.

Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção do equipamento Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer.

2. FINALIDADE

Manutenção e desenvolvimento das atividades executadas no equipamento CASA ABRIGO - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de higiene e material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem; produtos esses necessários para a manutenção do equipamento CASA ABRIGO - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de higiene e material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem; produtos esses necessários para a manutenção dos serviços no equipamento CASA ABRIGO - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pelo período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM	ITENS				
1	Achocolatado em pó 400 gramas-lata contendo em sua fórmula: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite.	lata	120		
2	Açúcar refinado branco 5Kg (pacote)	pacote	100		
3	Biscoito amanteigado-400gr (pacote) contendo em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.	pacote	200		
4	Creme de leite 300 gramas (lata). Ingredientes: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico não contendo glúten.	lata	150		
5	Extrato de tomate - 850 gramas (lata) ingredientes: Tomate, Sal e Açúcar. Não contém glúten.	lata	110		
6	Farinha de trigo tipo 1integral 1Kg (pacote)	pacote	25		
7	Gelatina 85gr abacaxi (caixa) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	caixa	60		
8	Gelatina 85gr framboesa (caixa) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	caixa	60		
9	Gelatina 85gr limão (caixa) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	caixa	60		
10	Gelatina 85gr morango (caixa) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	caixa	60		

11	Gelatina 85gr uva (caixa) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	caixa	60		
12	Leite condensado 395 gr (lata) Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	lata	150		
13	Leite longa vida desnatado caixa com 12 unidades de 01 litro. Ingredientes:Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	caixa	5		
14	Leite longa vida integral- caixa com 12 unidades de 01 litro. Leite UHT integral e estabilizantes citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	caixa	150		
15	Macarrão cabelo de anjo 1 Kg (pacote) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN	pacote	100		
16	Macarrão ninho 1Kg (pacote) COMPONENTES DO PRODUTO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma.	pacote	100		
17	Milho em conserva 200 gr (lata) Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal).	lata	50		
18	Mostarda amarela frasco 200 gramas, Ingredientes: Vinagre, água, semente de mostarda amarela, açúcar, glicose, sal, cúrcuma, especiarias, pimenta do reino e conservador	frasco	50		
19	Óleo de soja refinado 900ml (lata/frasco)	lata ou frasco	250		
20	Orégano 500 gramas	pacote	10		
21	Pão de forma fatiado- 500gr (pacote)	pacote	30		
22	Pão francês Kg	kg	50		
23	Polenta fina 1Kg (pacote)	pacote	20		
24	Abóbora menina-Kg	kg	100		
25	Abacate-Kg	unidade	20		
26	Alface - com em média 300 gramas	unidade	100		
27	Alho- Kg	kg	30		
28	Banana branca-1Kg	kg	100		
29	Banana caturra-1Kg	kg	75		
30	Batata lavada-Kg	kg	150		
31	Beterraba - Kg	kg	50		
32	Brócolis chinês unidade	unidade	80		
33	Cebola branca (comum) Kg	kg	130		
34	Cenoura Kg	kg	150		
35	Chuchu Kg	kg	100		
36	Couve folha - maço	maço	50		
37	Couve-flor unidade	unidade	50		
38	Laranja pera Kg	kg	150		
39	Maçã fuji Kg	kg	150		
40	Mamão formosa kg	kg	100		
41	Melancia Kg	kg	300		
42	Milho espiga pacote com 4 unidades em média	unidade	30		
43	Ovos rosados	dúzia	150		
44	Pimentão verde Kg	kg	40		
45	Pimentão vermelho Kg	kg	50		
46	Repolho unidade	unidade	75		
47	Tomate Kg	kg	120		
48	Bife de coxão mole Kg	kg	150		
49	Coxa e sobrecoxa de frango Kg	kg	100		
50	Coxinha da asa de frango Kg	kg	100		
51	Empanado de frango Kg	unidade	100		
52	Fígado bovino Kg	kg	100		
53	Filé de pescada Kg	kg	60		
54	Músculo sem osso kg	kg	80		

55	Paleta sete Kg	kg	200		
56	Peito de frango com osso Kg	kg	100		
57	Queijo mussarela fatiado Kg	kg	20		
58	Salsicha Kg	kg	100		
59	Absorventes Higiênicos com abas pacote com 8 unidades	pacote	50		
60	Luva de procedimento descartável tamanho M caixa com 100	caixa	30		
61	Chupeta -bico em silicone tam. 01 de 0 a6 meses-cores diversas	pacote	10		
62	Chupeta-bico em silicone tam. 02 a partir de 6 meses-cores diversas	pacote	10		
63	Creme condicionador adulto-frasco de 400ml	frasco	40		
64	Embalagem plástica para freezer 05kg rolo com 50 unidades	rolo	15		
65	Escova dental adulto (cerdas macias)	unidade	50		
66	Escova dental infantil (cerdas macias)	unidade	20		
67	Fralda descartável- pacotão com em média 38 unidades- tamanho recém-nascido (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatôminco, faixa multi ajustável	pacote	40		
68	Fralda descartável- pacotão com em média 34 unidades- tamanho extragrande (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatôminco, faixa multi ajustável	pacote	80		
69	Fralda descartável- pacotão com em média 40 unidades- tamanho grande (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatôminco, faixa multi ajustável	pacote	80		
70	Fralda descartável- pacotão com em média 52 unidades- tamanho médio (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatôminco, faixa multi ajustável	pacote	80		
71	Fralda descartável- pacotão com em média 70 unidades- tamanho pequeno (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatôminco, faixa multi ajustável	pacote	40		
72	Lâminas para depilação aparelho com 02 lâminas	pacote	40		
73	Mamadeira 120 ml bico redondo em silicone cores diversas	unidade	10		
74	Mamadeira 250ml bico redondo em silicone cores diversas	unidade	10		
75	Papel higiênico Rolo de 30 metros folha dupla/branco pct. Com 08 rolos	pacote	150		
76	Pente plástico com cabo (fino)	unidade	10		
77	Repelente líquido loção 200 ml	frasco	10		
78	Xampu uso diário-para todos os tipos de cabelos- frasco 400 ml	frasco	80		
79	Água sanitária - Frasco der 05 litros	frasco	120		
80	Álcool Etílico Líquido Frasco 01 litro	frasco	50		
81	Amaciante de roupas frasco com 02 litros	frasco	40		
82	Aromatizante de ambiente aerosol frasco	frasco	15		
83	Balde plástico 15 litros	unidade	5		
84	Cesto plástico telado para roupas tamanho grande	unidade	5		
85	Desinfetante frasco 02 litros	frasco	50		
86	Detergente líquido lava louças frasco 500 ml	frasco	150		
87	Esponja de lã de aço pacote com 60 gramas	pacote	40		
88	Esponja de louça 110x75x20 mm dupla face	unidade	25		
89	Fósforos Palitos Longos caixa com 240 palitos	caixa	25		
90	Grampo de roupas plástico pacote com 12 unidades	pacote	40		
91	Inseticida aerosol para baratas e insetos- frasco de 300ml	frasco	15		
92	Inseticida aerosol para mosquito a base deágua frasco de 300 ml	frasco	10		
93	Lâmpada Econômica correspondente a 32 wats	unidade	20		
94	Lâmpada Econômica correspondente a 20 wats	unidade	20		
95	Lixeira grande com tampa 100 litros	unidade	5		
96	Lixeiro médio com pedal 50 litros	unidade	5		
97	Luva de borracha tamanho M para limpeza	unidade	40		
98	Pano de chão cru duplo	unidade	25		
99	Pano para limpeza pacote com 3 unidades	pacote	15		
100	Papel toalha para cozinha pacote com 2 rolos	pacote	15		
101	Pedra sanitária com suporte	unidade	100		
102	Plástico filme rolo	rolo	10		
103	Repelente elétrico líquido	unidade	5		

104	Refil líquido para repelente elétrico 45 noites	unidade	5		
105	Rodo com lâmina dupla de borracha com cabo	unidade	4		
106	Sabão em barra pacote com 5 unidades	pacote	10		
107	Sabão em pó caixa de 1Kg de 1ª qualidade	caixa	90		
108	Saco para lixo 50 litros resistente pacote com 10 unidades	pacote	100		
109	Saco para lixo 30 litros resistente pacote com 10 unidades	pacote	100		
110	Saco para lixo 100 litros resistente pacote com 10 unidades	pacote	80		
111	Vassoura de nylon com cabo 20	unidade	10		

5.FORMA DE PAGAMENTO:

Mensalmente, por empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pelo Coordenador do equipamento responsável, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados, conforme especificações técnicas solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.FORMA DE ENTREGA:

Gradativa durante os 12 (doze) meses do contrato conforme necessidade da Casa Abrigo baseando-se na quantidade de abrigados, em até 24 (vinte e quatro) horas segundo solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
O pedido de prorrogação de prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

7.LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA E NOTA FISCAL

CASA ABRIGO Rua: Joinville, nº312, Bairro: Rocio Grande.
Cidade: São Francisco do Sul/SC
Horário de entrega: Segunda a sexta-feira - das 08h00min às 14h00min.

8.PRAZO/VIGÊNCIA

Prazo de execução do Pregão eletrônico pelo período de 12 meses com a mesma vigência do contrato (12 meses). A contar da data da assinatura do contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão – 21
Unidade Orçamentária – 001
Projeto Atividade – 10
- Elemento de Despesa – 339030-07 R$ 85.352,80
339030-22 R$ 34.792,15
339030-19 R$ 167,25
339030-28 R$ 1.309,73
339030-26 R$ 527,53
339030-99 R$ 1.385,06
- Vínculos 10000 – Proteção Social Especial de alta complexidade com recurso ordinários
VALOR TOTAL R$ 123.534,52 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada pelos servidores designados pela Secretária Municipal de Assistência Social. Após o recebimento do pedido a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
11.2 A aceitação se dará mediante recebimento do objeto:
I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito posterior verificação de sua conformidade;
II – Definitivamente, em até 15 dias úteis.
11.3 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
O Fundo Municipal de Assistência Social designará o coordenador do equipamento 'CASA ABRIGO" junto do servidor responsável pelo setor de compras para acompanhar a execução do contrato.

Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FMAS E A EMPRESA _____.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul , sediada na Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro, no Município de São Francisco do Sul, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor do Fundo – Sr. Sandro Maier Cardoso, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903019 – Material de acondicionamento e embalagem
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903022 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903026 – Material elétrico e eletrônico
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Expansão da área de abrangência dos Serviços Sócio assistenciais das áreas de Vulnerabilidade de risco social
Elemento de Despesa	33903099 – Outros materiais de consumo
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

RESOLUÇÃO 001-CMC-2021

Publicação Nº 3026339

RESOLUÇÃO 001/CMC/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 3º, § 1º, da Lei n. 848, de 07 de dezembro de 2009, e pelo Art. 22, do Decreto nº 2.869, de 21 de maio de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de definição do calendário de reuniões ordinárias deste conselho durante o exercício de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura durante o exercício de 2021 serão realizadas nas seguintes datas, sempre as 15 horas:

I. 14 de maio de 2021
II. 11 de junho de 2021
III. 09 de julho de 2021
IV. 13 de agosto de 2021
V. 10 de setembro de 2021
VI. 08 de outubro de 2021
VII. 12 de novembro de 2021
VIII. 10 de dezembro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 06 de maio de 2021.

Marianna Corrêa
Presidente – Conselho Municipal de Cultura

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3026650

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de maio de 2021, (quinta-feira) às 16:00 horas, transmitido ao vivo pela internet, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64 .
Como medida para evitar a disseminação do Covid-19, a audiência terá participação presencial restrita e, os interessados, poderão acompanhar a transmissão ao vivo pela internet (videoconferência), conforme o Decreto Municipal n° 3.948/2020.
O link de acesso à audiência pública, assim como as necessárias instruções de acesso remoto, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São João Batista (https://www.sjbatista.sc.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência.
Por meio dela, será permitido o envio de perguntas, que serão lidas e respondidas pelos integrantes da mesa, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.
São João Batista, em 05 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025

Publicação Nº 3026656

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual - PPA do Município de São João Batista para o quadriênio de 2022-2025.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de junho de 2021, (quarta-feira) às 16:00 horas, transmitido ao vivo pela internet, para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64 .
Como medida para evitar a disseminação do Covid-19, a audiência terá participação presencial restrita e, os interessados, poderão acompanhar a transmissão ao vivo pela internet (videoconferência), conforme o Decreto Municipal n° 3.948/2020.
O link de acesso à audiência pública, assim como as necessárias instruções de acesso remoto, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São João Batista (https://www.sjbatista.sc.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência.
Por meio dela, será permitido o envio de perguntas, que serão lidas e respondidas pelos integrantes da mesa, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.
São João Batista, em 05 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 336/2021

Publicação Nº 3026613

PORTARIA Nº 336/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LARISSA JULIA MAFESSOLLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/04/2021 a 15/12/2021,

nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 337/2021

Publicação Nº 3026614

PORTARIA Nº 337/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 338/2021

Publicação Nº 3026615

PORTARIA Nº 338/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário VANESSA FERNANDA DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, 30H, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 339/2021

Publicação Nº 3026617

PORTARIA Nº 339/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CARINE SANCHES ZANI RIBEIRO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ENFERMEIRO - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/04/2021 a 23/10/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 340/2021

Publicação Nº 3026619

PORTARIA Nº 340/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA PAULA DE OLIVEIRA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 341/2021

Publicação Nº 3026623

PORTARIA Nº 341/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SILVANA CECILIA COSTA AFILHADO, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 26/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 342/2021

Publicação Nº 3026626

PORTARIA Nº 342/2021

Retifica Portaria

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 324/2021, que ficará com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CAMILA ORLANDI LOTTIN, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSORA II, 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos K.S.G e L.M.S, ambos portadores de Deficiência Mental Moderada, pelo período de 01/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

DEVERÁ SER LIDO
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CAMILA ORLANDI LOTTIN, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSORA II, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos K.S.G e L.M.S, ambos portadores de Deficiência Mental Moderada, pelo período de 01/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 343/2021

Publicação Nº 3026627

PORTARIA Nº 343/2021

ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora CAMILA ORLANDI LOTTIN, a contar de 26 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 344/2021

Publicação Nº 3026631

PORTARIA Nº 344/2021

Retifica Portaria

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 296/2021, que ficará com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOSANE DA SILVA LOCATELLI TRIDAPALLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, 30 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

DEVERÁ SER LIDO
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOSANE DA SILVA LOCATELLI TRIDAPALLI, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, 20 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/04/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 345/2021

Publicação Nº 3026632

PORTARIA Nº 345/2021

ALTERA CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora SABRINA COELHO, a contar de 16 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 07 de maio de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 346/2021

Publicação Nº 3026635

PORTARIA Nº 346/2021
Autoriza Servidores, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a conduzirem veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, e
Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo";
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar os servidores públicos municipais abaixo identificados, no interesse do serviço, no exercício de suas próprias atribuições e quanto não houver motorista oficial disponível, a dirigir o Veículo ONIX, placa RAH 2095, a contar desta data:

Nome do Servidor	Nº Habilitação
Carla Regina Dias	00973348280
Graziela Dilma dos Santos	01823624963
Jean Kayser	02895980248
Leticia Gabriela Eli	06322094501

Art. 2º. Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º. Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente o setor responsável pelos transportes para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º. As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º. Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
IV - a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego, conforme previsto no Decreto nº 2.945/2016.
Art. 8º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de maio de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

DECRETO N° 4199/2021

Publicação Nº 3027171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4199/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004045/21 de 5 de Maio de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 850.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 600.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 850.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 6 de Maio de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 06/05/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 71/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

Publicação Nº 3026124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B583DC3560F6F9EF92942B1604E35130D6C4DB4

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Matel Materiais Elétricos Ltda ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 22/2021
OBJETO: "Aquisição de material elétrico para quadro de comando da Estação de Tratamento de água do centro do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 4.110,00
PRAZO:10.05.2021 até 31.05.2021
São João do Oeste – 10 de maio de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
Cod. registro TCE 3B583DC3560F6F9EF92942B1604E35130D6C4DB4

PE 02.2021 AQUISIÇÃO DE MINIBUS

Publicação Nº 3026722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 537526DBD469A7C469F1C335228E3BE6FAE3D4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal de Saude, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos do tipo minibus, ano/modelo 2021/2022, zero quilômetros para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 25 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas. São João do Oeste, SC, 10 de maio de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL
Cod. registro esfinge 537526DBD469A7C469F1C335228E3BE6FAE3D4D3

PP 44.2021 EDITAL RETIFICADO 01 MASSA ASFALTICA

Publicação Nº 3025896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A71479FAA588E917C4EB194FA43B45D5AC9E7175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste para o ano de 2021.
Lia-se: Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14h00min do dia 11 de maio de 2021 e abertura do processo às 14h00min.
Passa a Ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14h00 min do dia 20 de maio de 2021 e abertura do processo às 14h00min.
Houveram alterações no item 8.1.4 e no anexo I.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 08 de maio de 2.021GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL
COD. REGISTRO TCE: A71479FAA588E917C4EB194FA43B45D5AC9E7175

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Publicação Nº 3026451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47403AD575989177EFB5F9D483968544DB413CA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processo nº 109/2021 – Proc. Adm. 1246/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA ZENIDE SANTOS DE SOUZA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 26 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 26 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Publicação Nº 3026565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 844FA238A3502C88585A3B60416BD8017813E405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – Processo nº 088/2021 – Proc. Adm. 1105/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRAS COM IMPLEMENTOS: CAPINADEIRA HIDRÁULICA E CORTADOR DE GRAMA, INCLUINDO OPERADOR, DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de maio de 2021 às 18h00min até o dia 21 de maio de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 21 de maio de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 21 de maio de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2021

Publicação Nº 3026355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PE N° 037/2020 – Processo 190/2020 – Proc. Adm. 2877/2020 – Fornecedor: LPK LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC Valor da ATA: R$ 55.572,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será até 17/09/2021, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura, pelo prazo remanescente da ata anterior firmada. Data da assinatura: 30 de abril de 2021.

DECRETO Nº 14944/2021

Publicação Nº 3027160

DECRETO Nº 14944/2021

REVOGA O DECRETO N.º 14027/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DE FORMA A ASSEGURAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE OFERECIDOS E QUE DISPÕE SOBRE A AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto N.º 14027/2020 que dispõe sobre a sobre a classificação de risco sanitário das atividades econômicas, estabelece os critérios para a concessão do alvará sanitário de forma a assegurar a qualidade dos produtos e/ou serviços de saúde e de interesse da saúde oferecidos e que dispõe sobre a autodeclaração sanitária.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14945/2021

Publicação Nº 3026055

DECRETO Nº 14945/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
AFONSO RENO CASTRO DA SILVA	Professor-H	03/05/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14946/2021

Publicação Nº 3026057

DECRETO Nº 14946/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
EVERTON DA SILVA	Professor-H	05/05/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/05/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14947/2021

Publicação Nº 3026058

DECRETO Nº 14947/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor

efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
BRUNA CAROLINE FERREIRA	Professor-M	40 horas	05/05/2021
DENAIR PEREIRA SOTERO	Professor-M	40 horas	05/05/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/05/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14969/2021

Publicação Nº 3026061

DECRETO Nº 14969/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LISANDRA BANHUK DE CAMPOS, matrícula nº 429556-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/05/2021.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14970/2021

Publicação Nº 3026060

DECRETO Nº 14970/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FABIANA DUARTE DE QUADRA	Professor-M	40 horas	06/05/2021
VANESSA VARELA DE SOUSA	Professor-M	40 horas	06/05/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/05/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3026053

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

Considerando a portaria nº 28 de 13 de Novembro de 2020, que altera a portaria nº 24, de 03 de Outubro de 2019, que designa a comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue o resultado de pontuação e julgamento das propostas das OSC para celebração de termo de colaboração, conforme Edital de Chamamento Público No 01/2021.

OSC: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS.

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
ITEM (A)	Preenchimento não pleno, com adequação parcial[1]	02
ITEM (B)	De 12 a 59 meses comprovados de experiência	01
ITEM (C)	Quantidade adequada de equipe mínima já contratada	02
ITEM (D)	Não possui instalações prontas, com previsão para ter[2]	01
Pontuação Máxima global		06

1. Entidade restringe atendimento a pessoas em situação de rua, sem mencionar o atendimento a grupos familiares;
2. Entidade comprova uma das instalações prontas e adequadas, mas apresenta previsão para locar outra;

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Publicação Nº 3026050

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

Considerando a portaria nº 28 de 13 de Novembro de 2020, que altera a portaria nº 24, de 03 de Outubro de 2019, que designa a comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue o resultado de pontuação e julgamento das propostas das OSC para celebração de termo de colaboração, conforme Edital de Chamamento Público No 02/2021.

OSC: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS.

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
ITEM (A)	Preenchimento não pleno, com adequação parcial[1]	02
ITEM (B)	De 12 a 59 meses comprovados de experiência	01
ITEM (C)	Quantidade adequada de equipe mínima já contratada	02
ITEM (D)	Não possui instalações prontas, com previsão para ter[2]	00
Pontuação Máxima global		05

1. Entidade restringe atendimento a pessoas em situação de rua, sem mencionar o atendimento a grupos familiares;
2. Entidade descreve instalação, mas não traz documentos que comprovem endereço. Também não há declaração de intenção em locar;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2021

Publicação Nº 3026062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 20/12/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM) DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS TRIBUTOS E MULTAS A SEGUIR RELACIONADOS, TENDO EM VISTA, A IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR), CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.
LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREVISTO NO ART. 249 – LC 21/05 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 256 LC

21/2005 E LANÇAMENTO DE MULTAS VARIÁVEIS PELO NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, ART. 382 LC 21/2005.
DESSA FORMA, FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 30 DIAS PREVISTO NO ARTIGO 80, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LC Nº 21/2005, PARA IMPUGNAR OS LANÇAMENTOS,

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO

AI-NL-TI-LF	CONTRIBUINTE	CNPJ
19 (A) e 19 (B)	ASSOCIACAO BRAS A IGREJA JESUS CRISTO STOS ULTIMOS DIAS	61.012.019/0622-53
20 (A) e 20 (B)	AZUL CIA SEGUROS GERAIS	33.448.150/0057-76
525 (A) e 525 (B)	AZUL CIA SEGUROS GERAIS	33.448.150/0057-76
33 (A) e 33 (B)	BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08
34 (A) e 34 (B)	BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08
484 (A) e 484 (B)	BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08
44 (A) e 44 (B)	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3078-54
42 (A) e 42 (B)	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3078-54
55 (A) e 55 (B)	CHRISTIAN NIENKOTTER ME	05.564.330/0001-23
58 (A) e 58 (B)	CLARO S.A	40.432.544/0683-70
64 (A) e 64 (B)	COND SOLAR DAS PALMEIRAS	78.626.389/0001-72
65 (A) e 65 (B)	COND SOLAR DAS PALMEIRAS	78.626.389/0001-72
77 (A) e 77 (B)	CONDOMINIO CENTRO EXECUTIVO WILMAR H. BECKER	11.873.299/0001-05
78 (A) e 78 (B)	CONDOMINIO CENTRO EXECUTIVO WILMAR H. BECKER	11.873.299/0001-05
83 (A) e 83 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO ANNA TERESIA	78.664.117/0001-67
84 (A) e 84 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO ANNA TERESIA	78.664.117/0001-67
89 (A) e 89 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO CHAMONIK	80.670.599/0001-00
90 (A) e 90 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO CHAMONIK	80.670.599/0001-00
91 (A) e 91 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO CHAMONIK	80.670.599/0001-00
495 (A) e 495 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO CHAMONIK	80.670.599/0001-00
512 (A) e 512 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL IZOMAR	03.271.246/0001-96
95 (A) e 95 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL LUANA	07.253.359/0001-10
96 (A) e 96 (B)	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL LUANA	07.253.359/0001-10
105 (A) e 105 (B)	CONDOMINIO MORADA III	17.266.573/0001-64
106 (A) e 106 (B)	CONDOMINIO MORADA III	17.266.573/0001-64
121 (A) e 121 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL BURBON	79.255.691/0001-24
122 (A) e 122 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL BURBON	79.255.691/0001-24
123 (A) e 123 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL BURBON	79.255.691/0001-24
510 (A) e 510 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL BURBON	79.255.691/0001-24
124 (A) e 124 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAMONIX	09.296.794/0001-57
125 (A) e 125 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAMONIX	09.296.794/0001-57
131 (A) e 131 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL GENEVE-LAUSANNE	00.297.331/0001-35
154 (A) e 154 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT GERMAIN	16.383.072/0001-03
158 (A) e 158 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL STELLA MARIS	81.531.113/0001-15
159 (A) e 159 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL STELLA MARIS	81.531.113/0001-15
160 (A) e 160 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA DOMUS	12.315.111/0001-76
161 (A) e 161 (B)	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA DOMUS	12.315.111/0001-76
186 (A) e 186 (B)	CONSORCIO FERROVIAL - TB CONTORNO FLORIANOPOLIS	20.474.254/0001-59
187 (A) e 187 (B)	CONSORCIO FERROVIAL - TB CONTORNO FLORIANOPOLIS	20.474.254/0001-59
194 (A) e 194 (B)	CORPORE 8 CONSTRUÇÕES SPE - LTDA	16.670.445/0001-19
195 (A) e 195 (B)	CORPORE 8 CONSTRUÇÕES SPE - LTDA	16.670.445/0001-19
201 (A) e 201 (B)	DENILSON GIOVANI TELES	00.14.405/4168-00
202 (A) e 202 (B)	DENILSON GIOVANI TELES	00.14.405/4168-00
203 (A) e 203 (B)	DILION COM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTD	01.021.649/0001-51
204 (A) e 204 (B)	DILION COM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTD	01.021.649/0001-51
213 (A) e 213 (B)	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL/SESAI/MS	00.394.544/0046-87
214 (A) e 214 (B)	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL/SESAI/MS	00.394.544/0046-87
215 (A) e 215 (B)	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL/SESAI/MS	00.394.544/0046-87
212 (A) e 212 (B)	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL/SESAI/MS	00.394.544/0046-87
221 (A) e 221 (B)	EMFLOTUR EMPRESA FLORIANOPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRE	83.876.037/0001-05
222 (A) e 222 (B)	EMFLOTUR EMPRESA FLORIANOPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRE	83.876.037/0001-05
494 (A) e 494 (B)	FORMACO CESARIUMEDIF. LTDA	82.516.857/0004-76
266 (A) e 266 (B)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	08.935.681/0001-91
267 (A) e 267 (B)	GENTIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	81.513.194/0003-92
268 (A) e 268 (B)	GENTIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	81.513.194/0003-92
269 (A) e 269 (B)	GENTIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	81.513.194/0003-92
270 (A) e 270 (B)	GENTIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	81.513.194/0003-92

274 (A) e 274 (B)	GND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.769.806/0001-37
275 (A) e 275 (B)	GND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.769.806/0001-37
276 (A) e 276 (B)	GND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.769.806/0001-37
273 (A) e 273 (B)	GND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.769.806/0001-37
278 (A) e 278 (B)	GOLD GREEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS EIRELI	21.119.618/0001-45
279 (A) e 279 (B)	GOLD GREEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS EIRELI	21.119.618/0001-45
280 (A) e 280 (B)	GOLD GREEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS EIRELI	21.119.618/0001-45
277 (A) e 277 (B)	GOLD GREEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES DE IMOVEIS EIRELI	21.119.618/0001-45
289 (A) e 289 (B)	ID PARTICIPACOES LTDA	02.747.247/0001-00
290 (A) e 290 (B)	IGREJA NOVA ALIANÇA DE FLORIANOPOLIS	10.334.812/0001-27
513 (A) e 513 (B)	IGREJA NOVA ALIANÇA DE FLORIANOPOLIS	10.334.812/0001-27
310 (A) e 310 (B)	JM MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	26.845.416/0001-02
311 (A) e 311 (B)	JM MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	26.845.416/0001-02
312 (A) e 312 (B)	JM MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	26.845.416/0001-02
315 (A) e 315 (B)	KELLER INCORPORACAO LTDA	11.440.374/0005-78
506 (A) e 506 (B)	KELLER INCORPORACAO LTDA	11.440.374/0005-78
323 (A) e 323 (B)	LIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	02.810.418/0005-13
324 (A) e 324 (B)	LIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	02.810.418/0005-13
322 (A) e 322 (B)	LIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	02.810.418/0005-13
329 (A) e 329 (B)	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0056-01
328 (A) e 328 (B)	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0056-01
330 (A) e 330 (B)	MARISTELA DANIELLI	00.83.531/6299-72
332 (A) e 332 (B)	MB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	95.841.300/0001-00
331 (A) e 331 (B)	MB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	95.841.300/0001-00
517 (A) e 517 (B)	MUNICIPIO DE ITABELA	16.234.429/0001-83
362 (A) e 362 (B)	MUNICIPIO DE JAGUARARI	13.988.316/0001-85
361 (A) e 361 (B)	MUNICIPIO DE JAGUARARI	13.988.316/0001-85
363 (A) e 363 (B)	MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA	13.765.219/0001-23
364 (A) e 364 (B)	MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA	13.765.219/0001-23
365 (A) e 365 (B)	MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA	13.765.219/0001-23
515 (A) e 515 (B)	MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA	13.765.219/0001-23
370 (A) e 370 (B)	MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO	16.445.876/0001-81
371 (A) e 371 (B)	MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO	16.445.876/0001-81
372 (A) e 372 (B)	MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO	16.445.876/0001-81
369 (A) e 369 (B)	MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO	16.445.876/0001-81
373 (A) e 373 (B)	MUNICIPIO DE VALENTE	13.845.896/0001-51
374 (A) e 374 (B)	MUNICIPIO DE VALENTE	13.845.896/0001-51
375 (A) e 375 (B)	MUNICIPIO DE VALENTE	13.845.896/0001-51
504 (A) e 504 (B)	MUNICIPIO DE VALENTE	13.845.896/0001-51
376 (A) e 376 (B)	NATUREZA EVENTOS LTDA.	22.416.633/0001-18
379 (A) e 379 (B)	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	15.728.996/0001-23
380 (A) e 380 (B)	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	15.728.996/0001-23
381 (A) e 381 (B)	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA	15.728.996/0001-23
382 (A) e 382 (B)	PAVSOLO CONSTUTORA E MINERADORA LTDA	25.159.968/0001-96
383 (A) e 383 (B)	PAVSOLO CONSTUTORA E MINERADORA LTDA	25.159.968/0001-96
384 (A) e 384 (B)	PERSOLFLEX PERSIANAS E CORTINAS LTDA	05.951.522/0001-92
385 (A) e 385 (B)	PERSOLFLEX PERSIANAS E CORTINAS LTDA	05.951.522/0001-92
390 (A) e 390 (B)	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	33.000.167/0001-01
389 (A) e 389 (B)	PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	33.000.167/0001-01
415 (A) e 415 (B)	RIMA CONSTRUCOES LTDA - ME	11.140.543/0001-20
416 (A) e 416 (B)	RIMA CONSTRUCOES LTDA - ME	11.140.543/0001-20
508 (A) e 508 (B)	RIMA CONSTRUCOES LTDA - ME	11.140.543/0001-20
426 (A) e 426 (B)	SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS	50.891.555/0001-49
432 (A) e 432 (B)	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC	82.515.859/0001-06
433 (A) e 433 (B)	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC	82.515.859/0001-06
431 (A) e 431 (B)	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC	82.515.859/0001-06
439 (A) e 439 (B)	SHOPPING PEDRA BRANCA	06.994.147/0001-20
440 (A) e 440 (B)	SHOPPING PEDRA BRANCA	06.994.147/0001-20
441 (A) e 441 (B)	SHOPPING PEDRA BRANCA	06.994.147/0001-20
438 (A) e 438 (B)	SHOPPING PEDRA BRANCA	06.994.147/0001-20
453 (A) e 453 (B)	SUPERMERCADO SPECIALE LTDA	09.124.133/0006-59
454 (A) e 454 (B)	TIVOS CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	14.081.119/0001-40
455 (A) e 455 (B)	TIVOS CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	14.081.119/0001-40
456 (A) e 456 (B)	TIVOS CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	14.081.119/0001-40

457 (A) e 457 (B)	TIVOS CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	14.081.119/0001-40

São José, 07 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CMDCA

Publicação Nº 3026045

RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL E BANCO DE PROJETOS DO FIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 23 de Abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Temporária de Edital e Banco de Projetos do FIA, passando a vigorar da seguinte forma:

Marla Sacco Martins
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Carla Regina Galego
Manoel Abreu
Mirela Eufrásio das Chagas
Danúzio Brandelero
Mariane Vicente de Azevedo
Alini Teresinha dos Santos de Azevedo

Art. 2° - A Coordenação da Comissão passará a estar sob responsabilidade da Conselheira Titular, Cleidiamar Aparecida Furlanetto.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - Coordenar as atividades da Comissão;
II - Convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - Representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções n° 07, 27/2019/CMDCA, n° 014, 018/2020/CMDCA, n° 01, 06, 13/2021/CMDCA, e demais disposições em contrário, e extingue-se quando na finalização do que se propõe, considerando caráter temporário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 26 de Abril de 2021.

OCLIDES RODRIGUES
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2013-08

Publicação Nº 3026284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 119/2013-08 Proc. Adm. 593/2021 – Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e SEM REAJUSTE, nos termos previstos na

Cláusula Quinta do Contrato nº 119/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 119/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 25/05/2021. Data da assinatura: 08 de Abril de 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2020

Publicação Nº 3026316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 265/2020 Proc. Adm. 2877/2020 – Contratado: TREZE COMERCIAL LTDA. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura de São José, através da secretaria de saúde, registra que o presente cancelamento se faz de forma bilateral, sem ônus restantes para a Administração Pública e para a empresa Beneficiária, com fundamento na documentação acostada ao Processo Administrativo n° 1526/2021, com igual fundamento nas justificativas trazidas pela Secretaria quando da inexecução contratual. Data da assinatura: 29 de ABRIL de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO 005/2021 (PP 006/2021

Publicação Nº 3026864

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL º 006/2021

Tendo em vista que a empresa SCC solicitou, via e-mail, questionamento a respeito do edital do Pregão Presencial nº 006/2021, emito o seguinte esclarecimento referente à dúvida da mencionada empresa (os questionamentos técnicos foram respondidos pelo Engenheiro Eletricista contratado pela CMSJ):

1 - DÚVIDA:
"Sobre os Equipamentos Alocados no Morro da Cruz, referente ao transmissor, este deverá ter a potência de saída pós-filtro ajustável de 1.600 watts RMS redutível a 1.300 watts RMS:
Há no mercado este tipo de equipamento sendo comercializado na potência de 1.500 watts que otimiza o projeto; considerando que a Potência de Transmissão deste canal é autorizada pela ANATEL em 1.300 watts RMS, e que há potência sendo comercializada mais próxima desse valor é a do equipamento com 1.500W, entendemos dessa maneira que pode ser ofertado um transmissor com potência de saída pós-filtro ajustável de 1.500W RMS redutível a 1.300W RMS. Está certo nosso entendimento?"

RESPOSTA:
Os equipamentos a serem ofertados devem atender aos requisitos mínimos descritos no ANEXO III, item 7.1, além dos itens 9.2 e/ou 10.1 – a se considerar a localidade onde será instalado o referido equipamento.

2 - DÚVIDA:
"Sobre os Equipamentos Alocados no Morro de São Luiz, referente ao transmissor, este deverá ter a potência de saída pós-filtro com operação de no mínimo 100 watts RMS passivo de operar reduzido a 50 watts RMS:
Há no mercado este tipo de equipamento sendo comercializado na potência de 50 watts que otimiza o projeto; considerando que a Potência de Transmissão deste canal é autorizada pela ANATEL em 50 watts RMS, e que há potência sendo comercializada de 50W, entendemos dessa maneira que só deve ser ofertado um transmissor com potência de saída pós-filtro de 50W RMS. Está certo nosso entendimento?"

RESPOSTA:
Os equipamentos a serem ofertados devem atender aos requisitos mínimos descritos no ANEXO III, item 7.1, além dos itens 9.2 e/ou 10.1 – a se considerar a localidade onde será instalado o referido equipamento.

São José, SC, 07 de maio de 2021.

MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira

PORTARIA N° 173/2021

Publicação Nº 3027203

PORTARIA Nº 173/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Guilherme Clasen Gagliotti, matrícula nº 1331, a retornar às suas atividades a partir do dia 10 de maio de 2021, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de maio de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 636, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031833

RESOLUÇÃO Nº. 636, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 558, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, "a", do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando a Resolução nº. 467, de 14 de junho de 2016 e posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Resolução nº. 558, de 06 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, em conformidade com a Resolução n.º 467, de 14 de junho de 2016, será composta pelos seguintes servidores:

a) Éder Felipe da Silva;
b) Lucas Peter Keunecke; e
c) Marcelo Alessandro Macagnan."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 07 de maio de 2021.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.41/2021

Publicação Nº 3026127

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 41/2021.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 41/2021, Edital de Tomada de Preço Nº 41/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 25/05/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 FMS

Publicação Nº 3025757

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 FMS

Objeto: Registro de Preço para possível Aquisição de Medicamentos, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 20/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 20/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 07 de maio de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

Publicação Nº 3025699

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vânia Antonia Garbin Baldissera, brasileira, casada, portadora do RG nº 17R 1.120.300 e inscrita no CPF nº 400.561.129-04, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Acesso Florenal Ribeiro, n. 1331, Letra D, Bairro Santos Dumont, no Município de Chapecó - SC, CEP: 89.815-290, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Gisele dos Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 017.776.399-05 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.570.747 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 150/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas e para que se possa dar continuidade atividades essenciais realizadas pela Secretaria.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 10.950,01 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo), o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 150/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, BEM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, os seguintes itens:

Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	GLOBO	PCT	50	14,9007	745,04
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1- PACOTE 5 KG	MOENDA	PCT	50	26,2418	1.312,09
3	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE - 330G	GERMANI	PCT	100	5,116	511,60
4	CAFÉ SOLUVEL VIDRO COM 200GR FORTE	AMIGO	UND	50	13,3446	667,23
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG (DEPOSITADA)	COTRIFLOR	PCT	50	15,5252	776,26
6	FEIJAO PRETO PCT 1 KG	REI DA MESA	KG	200	7,7533	1.550,66
7	FUBA - PCT 1 KG.	DALLA	KG	200	3,7182	743,64
8	MASSA COM OVOS 500GR	SANTA FELICIDADE	UND	200	3,7182	743,64
9	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	COAMO	UND	200	9,002	1.800,40
10	SAL REFINADO PCT 1 KG DEPOSITADO	CRISTALINO	PCT	50	2,4788	123,94
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	SANTA FE	UND	50	9,9339	496,70
12	SABONETE 90 GR	OPIS	UND	100	2,6279	262,79
13	SABAO EM BARRA C/ BRANQUEADOR - 1X5X200G	ZAVASKI	PCT	10	8,3776	83,78

14	DETERGENTE 500 ML	IDEAL	UND	100	4,3426	434,26
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO COM CLORO ATIVO	IDEAL	UND	100	4,3426	434,26
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA.(PAPEL BRANCO DE MELHOR QUALI-DADE)	FAMILIAR	PCT	50	5,2745	263,72
					TOTAL	10.950,01

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 10.950,01 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e um centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.

VÂNIA ANTONIA G. BALDISSERA Secretária Municipal de Assistência Social	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	GISELE DOS SANTOS Nutri SC Comércio De Alimentos Ltda - Me

DECRETO Nº 7.103, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031842

DECRETO Nº 7.103, DE 10 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional especial, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.598, de 27 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL

17.01.13.392.4516.2.076.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 10 Tranf. Inst. Priv	R$ 48.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ICSL

17.01.13.392.4516.2.076.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 08 Aplicações Diretas	R$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10.1/2021

Publicação Nº 3026075

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10.1/2021.

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 10/2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e DIVULGAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 10/2021, de 27 de abril de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 10/2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

DISCIPLINA: INFORMÁTICA - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.			

DISCIPLINA: INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	1719	3º PERÍODO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DEFERIDO
LEANDRO MAXIMILIANO LAZZAROTTO	1723	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEFERIDO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
SANDRA APARECIDA DARTORA KUHN	1755	ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA	DEFERIDO
CARLA BORDIN ROCATO PINTO	1765	ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA	DEFERIDO
ANA PAULA PREZZI	1581	ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA	DEFERIDO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
ANA PAULA MENDONÇA	1661	8º PERÍODO DE GEOGRAFIA	DEFERIDO
NATÁLIA OZELAME	1797	5º PERÍODO DE GEOGRAFIA	DEFERIDO

DISCIPLINA: ESPANHOL - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	1708	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS ESPANHOL/INGLÊS	DEFERIDO
NEUSA LUCI NASCIMENTO LAUREIRO	1625	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	DEFERIDO

DISCIPLINA: ESPANHOL - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
VIVIANE QUADRI	1667	3º PERÍODO DE LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	DEFERIDO

DISCIPLINA: INGLÊS - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	1707	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
JOSIANE HINEN WENTZ	1773	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
PATRICIA JANAINA BADILUK	1753	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO

DISCIPLINA: INGLÊS - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
LEILA BATISTTELLA	1615	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
TAÍS DA SILVA PRADO LORENZI	1642	ESCOLAS DE LÍNGUAS	DEFERIDO
ANA PAULA MENDONÇA	1662	ESCOLAS DE LÍNGUAS	DEFERIDO
KAROLINE MORAES ROMANZINI	1713	ESCOLAS DE LÍNGUAS	DEFERIDO

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO

ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	1709	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS	DEFERIDO
KEILA ÁVILA ELY	1804	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS	DEFERIDO
JOSIANE HINEN WENTZ	1774	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
PATRICIA JANAINA BADILUK	1754	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
NEUSA LUCI NASCIMENTO LAUREIRO	1626	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	DEFERIDO
ELAINE MARTIN	1609	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS	DEFERIDO
INEZ DRANSKI	1779	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS	DEFERIDO

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
ÁQUILA SABRINA DA CONCEIÇÃO DE LARA	1787	8º PERÍODO DE LETRAS PORTUGUÊS	DEFERIDO
LEILA BATISTTELLA	1616	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	DEFERIDO
DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODHIGUIERO	1734	PEDAGOGIA	DEFERIDO
LETICIA LUIZ	1644	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
LUCIANE ROHR	1743	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
SUZANE INÊS SCHAFFER	1599	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANDRÉIA JOSÉ MARIA FERREIRA	1801	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	1633	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
SUZANA BOLSAN SCHVANS	1624	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
SIDIONE BAGIO ZITKOSKI	1683	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
LIGIA MARA DE SOUZA	1651	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
PRISCILA ALMEIDA DE LIMA	1790	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	1685	PEDAGOGIA	DEFERIDO
LUANA VALENDOLF	1594	PEDAGOGIA	DEFERIDO
KAREN LUANA DIAS	1703	PEDAGOGIA	DEFERIDO
EDINA TURMINA DE OLIVEIRA	1752	PEDAGOGIA	DEFERIDO
TAIZE APARECIDA DUARTE	1620	PEDAGOGIA	DEFERIDO
ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	1627	PEDAGOGIA	DEFERIDO
LUANA MOREIRA	1603	PEDAGOGIA	DEFERIDO
DELCIA MARIA FREITAS	1670	PEDAGOGIA	DEFERIDO
TAÍS DA SILVA PRADO LORENZI	1641	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
LETICIA LUIZ	1644	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
TANIA VERDI	1784	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANA PAULA CAVANHOL	1687	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
SIMONE TURANI PISTORE	1677	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
SUZAMARA CRESCÊNCIA DO LUZ	1637	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	1618	3º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO

DISCIPLINA: REFORÇO ESCOLAR - HABILITADO			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
TANIA LAZARIN SPRICIGO	1646	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
GENILDE LUCIA MACULAN	1635	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO

ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	1710	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	1686	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
LUANA VALENDOLF	1593	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
LUCIANE ROHR	1743	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	1729	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	1634	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
SUZANA BOLSAN SCHVANS	1623	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
ELIZANDRA ROSSI DENDENA	1694	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
EDINA TURMINA DE OLIVEIRA	1751	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
TAIZE APARECIDA DUARTE	1619	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	1580	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1746	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
SAIONARA MENIN	1653	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
PRISCILA ALMEIDA DE LIMA	1789	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA	DEFERIDO
KAREN LUANA DIAS	1704	PEDAGOGIA	DEFERIDO
SHEILA CRISTINA CASSOL FACCIO	1749	PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANA CARLA MENEGUETTI	1674	PEDAGOGIA	DEFERIDO
MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	1607	PEDAGOGIA	DEFERIDO
DULCINEIA PERBONI CUNICO	1761	PEDAGOGIA	DEFERIDO
ALEXANDRA GUZATTI BUSNELLO	1682	PEDAGOGIA	DEFERIDO
TAINÁ SANTETTI	1777	PEDAGOGIA	DEFERIDO
JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	1589	PEDAGOGIA	DEFERIDO
GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	1591	PEDAGOGIA	DEFERIDO
CLAUDIA VILANI	1595	PEDAGOGIA	DEFERIDO
IVONE FAUST	1793	PEDAGOGIA	DEFERIDO
CLEUSA DO NASCIMENTO	1665	PEDAGOGIA	DEFERIDO
ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	1627	PEDAGOGIA	DEFERIDO
DELCIA MARIA FREITAS	1669	PEDAGOGIA	DEFERIDO
DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODHIGUIERO	1733	PEDAGOGIA	DEFERIDO

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 10/2021, conforme segue:

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO				
NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
SANDRA APARECIDA DARTORA KUHN	1756	ESPECIALIZAÇÃO/ GEOGRAFIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
FABIANA DA SILVEIRA KOLLING	1732	6ª PERÍODO DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
THAINÁ SANTETTI	1778	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	1606	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
ELISANDRA ROSSI DENDENA	1693	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
LIGIA MARA DE SOUZA	1652	ESPECIALIZAÇÃO/ PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Inscrição Duplicada.

ANA CARLA MENEGUETTI	1673	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	1579	ESPECIALIZAÇÃO/ PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
CLAUDIA VILANI	1596	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., "i.2" do Edital, não apresentou Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.
SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1691	ESPECIALIZAÇÃO/ PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	1769	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
JULIANA FERNANDES DE SOUZA	1697	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
DULCINEIA PERBONI CUNICO	1762	PEDAGOGIA - ESPECIALIZAÇÃO	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.4" do Edital, não apresentou comprovante de ter concluído a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação ou Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/ aula na disciplina específica.
FRANCY HELLEN ALIEVI	1631	HISTÓRIA - ESPECIALIZAÇÃO	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.4" do Edital, não apresentou comprovante de ter concluído a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação ou Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/ aula na disciplina específica.

DISCIPLINA: ESPANHOL - NÃO HABILITADO

NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOANA DIDONI CAPELI	1640	MAGISTÉRIO	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.1" do Edital, não apresentou comprovante de conclusão da 2ª fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; diploma e histórico em outro curso superior que tenha no mínimo 180h na disciplina específica ou comprovante de conclusão ou declaração de frequência de mais de um ano em escolas de línguas.

DISCIPLINA: REFORÇO ESCOLAR - HABILITADO

NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
FRANCY HELLEN ALIEVI	1632	1º PERÍODO DE PEDAGOGIA/HISTÓRIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.5" do Edital, não apresentou Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
FABIANA DA SILVEIRA KOLLING	1731	6ª PERÍODO DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.5" do Edital, não apresentou Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia - Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1692	ESPECIALIZAÇÃO PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	1770	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - HABILITADO				
NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
IVONE FAUST	1794	PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.4" do Edital, não apresentou Especialização especificada da Disciplina, no mínimo 360h ou Licenciatura Plena na área de atuação.
GENECI MARIA BERGAMASCHI	1613	LETRAS	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "h" do Edital, não apresentou Formulário de Títulos (Anexo I) do Edital.

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO				
NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
VIVIANE QUADRI	1667	3º PERÍODO DE LETRAS ESPANHOL	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.4" do Edital, não apresentou comprovante de ter concluída 2ª fase (semestre) do curso de Licenciatura do curso de atuação ou Licenciatura Plena em outro curso superior desde que conste na matriz curricular 180h aula na disciplina específica.

DISCIPLINA: INGLÊS - NÃO HABILITADO				
NOME	INSCR.	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOANA DIDONI CAPELI	1639	MAGISTÉRIO	INDEFERIDO	Descumprimento ao item 3.1.1., alínea "i.1" do Edital, não apresentou comprovante de conclusão da 2ª fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; Diploma ou histórico em outro curso superior que tenha no mínimo 180h na disciplina específica; comprovante de conclusão ou declaração de frequência de mais de um ano em escolas de línguas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 10/2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

DISCIPLINA: INFORMÁTICA - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
NÃO HOUVE INSCRITOS.							

DISCIPLINA: INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	23,00	0,00	23,00	GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	1719	22/07/1982	3º PERÍODO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
2º	0,00	0,00	0,00	LEANDRO MAXIMILIANO LAZZAROTTO	1723	10/04/1996	ENGENHARIA ELÉTRICA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	101,00	0,00	101,00	SANDRA APARECIDA DARTORA KUHN	1755	19/06/1967	ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA
2º	0,00	0,00	0,00	CARLA BORDIN ROCATO PINTO	1765	05/01/1977	ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA
3º	4,00	0,00	4,00	ANA PAULA PREZZI	1581	23/04/1990	GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	15,00	15,00	0,00	ANA PAULA MENDONÇA	1661	07/10/1999	8º PERÍODO DE GEOGRAFIA
2º	3,50	3,50	0,00	NATÁLIA OZELAME	1797	24/11/2000	5º PERÍODO DE GEOGRAFIA

DISCIPLINA: ESPANHOL - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	5,80	5,80	0,00	EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	1708	28/12/1983	ESPECIALIZAÇÃO - LETRAS / ESPANHOL - INGLÊS
2º	26,00	0,00	26,00	NEUSA LUCI NASCIMENTO LAUREIRO	1625	08/09/1960	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL

DISCIPLINA: ESPANHOL - NÃO HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	15,00	15,00	0,00	VIVIANE QUADRI	1667	03/05/1984	3º PERÍODO DE LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL

DISCIPLINA: INGLÊS - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	5,80	5,80	0,00	EMILIA RAQUEL ROYER PRUX	1707	28/12/1983	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS/ INGLÊS
2º	104,00	15,00	89,00	JOSIANE HINEN WENTZ	1773	29/07/1981	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
3º	27,30	9,30	18,00	PATRICIA JANAINA BADILUK	1753	06/10/1996	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

DISCIPLINA: INGLÊS - NÃO HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	15,00	15,00	0,00	LEILA BATISTTELLA	1615	15/11/1993	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
2º	25,00	15,00	10,00	TAÍS DA SILVA PRADO LORENZI	1642	21/11/1999	ESCOLAS DE LÍNGUAS

3º	15,00	15,00	0,00	ANA PAULA MENDONÇA	1662	07/10/1999	ESCOLAS DE LÍNGUAS
4º	11,50	11,50	0,00	KAROLINE MORAES ROMANZINI	1713	24/09/2001	ESCOLAS DE LÍNGUAS

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	110,00	15,00	95,00	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	1709	28/02/1987	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS
2º	103,00	15,00	88,00	KEILA ÁVILA ELY	1804	27/01/1980	ESPECIALIZAÇÃO/LETRAS PORTUGUÊS
3º	104,00	15,00	89,00	JOSIANE HINEN WENTZ	1774	29/07/1981	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
4º	27,30	9,30	18,00	PATRICIA JANAINA BADILUK	1754	06/10/1996	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
5º	25,00	0,00	25,00	NEUSA LUCI NASCIMENTO LAUREIRO	1626	08/09/1960	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL
6º	8,60	8,60	0,00	ELAINE MARTIN	1609	19/03/1983	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS
7º	0,00	0,00	0,00	INEZ DRANSKI	1779	08/12/1979	GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS

DISCIPLINA: PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO							
CLASSIF GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	25,50	13,50	12,00	ÁQUILA SABRINA DA CONCEIÇÃO DE LARA	1787	17/03/1990	8º PERÍODO DE LETRAS PORTUGUÊS
2º	15,00	15,00	0,00	LEILA BATISTTELLA	1616	15/11/1993	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
3º	0,00	0,00	0,00	DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODHIGUIERO	1734	30/07/1994	PEDAGOGIA
4º	34,00	15,00	19,00	LETICIA LUIZ	1644	10/09/1963	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	40,00	9,00	31,00	LUCIANE ROHR	1743	22/03/1989	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
2º	38,00	15,00	23,00	SUZANE INÊS SCHAFFER	1599	31/12/1997	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
3º	35,00	15,00	20,00	ANDRÉIA JOSÉ MARIA FERREIRA	1801	28/05/1990	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
4º	32,00	15,00	17,00	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	1633	24/01/1974	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
5º	28,00	15,00	13,00	SUZANA BOLSAN SCHVANS	1624	29/04/1993	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
6º	15,00	15,00	0,00	SIDIONE BAGIO ZITKOSKI	1683	08/02/1982	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
7º	15,00	15,00	0,00	LIGIA MARA DE SOUZA	1651	03/04/1988	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
8º	0,00	0,00	0,00	PRISCILA ALMEIDA DE LIMA	1790	05/09/1984	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	71,00	1,00	70,00	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	1685	04/07/1968	PEDAGOGIA
2º	71,00	0,00	71,00	LUANA VALENDOLF	1594	14/12/1984	PEDAGOGIA
3º	64,00	15,00	49,00	KAREN LUANA DIAS	1703	14/08/1991	PEDAGOGIA
4º	15,00	15,00	0,00	EDINA TURMINA DE OLIVEIRA	1752	13/12/1985	PEDAGOGIA
5º	15,00	15,00	0,00	TAIZE APARECIDA DUARTE	1620	19/06/1988	PEDAGOGIA
6º	5,00	5,00	0,00	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	1627	22/10/1983	PEDAGOGIA
7º	4,70	4,70	0,00	LUANA MOREIRA	1603	28/01/1996	PEDAGOGIA
8º	0,00	0,00	0,00	DELCIA MARIA FREITAS	1670	22/09/1977	PEDAGOGIA
9º	25,00	15,00	10,00	TAÍS DA SILVA PRADO LORENZI	1641	21/11/1999	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA
10º	15,00	15,00	0,00	LETICIA LUIZ	1644	10/09/1963	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA
11º	15,00	15,00	0,00	TANIA VERDI	1784	06/05/1989	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA
12º	5,00	5,00	0,00	ANA PAULA CAVANHOL	1687	23/10/1985	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA
13º	0,00	0,00	0,00	SIMONE TURANI PISTORE	1677	25/03/1987	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA
14º	16,50	10,50	6,00	SUZAMARA CRESCÊNCIA DO LUZ	1637	09/06/1995	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA
15º	15,00	15,00	0,00	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	1618	16/12/1977	3º PERÍODO DE PEDAGOGIA

DISCIPLINA: REFORÇO ESCOLAR - HABILITADO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	186,60	6,60	180,00	TANIA LAZARIN SPRICIGO	1646	29/10/1968	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
2º	133,05	11,05	122,00	GENILDE LUCIA MACULAN	1635	04/12/1974	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
3º	108,00	15,00	93,00	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	1710	28/02/1987	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
4º	94,00	24,00	70,00	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	1686	04/07/1968	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
5º	71,00	0,00	71,00	LUANA VALENDOLF	1593	14/12/1994	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
6º	43,00	9,00	34,00	LUCIANE ROHR	1743	22/03/1989	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
7º	40,00	15,00	25,00	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	1729	20/02/1979	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
8º	33,00	15,00	18,00	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	1634	24/01/1974	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
9º	28,00	15,00	13,00	SUZANA BOLSAN SCHVANS	1623	29/04/1993	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
10º	28,00	15,00	13,00	ELIZANDRA ROSSI DENDENA	1694	16/04/1994	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
11º	18,00	15,00	3,00	EDINA TURMINA DE OLIVEIRA	1751	13/12/1985	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
12º	15,00	15,00	0,00	TAIZE APARECIDA DUARTE	1619	19/06/1988	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA

13º	14,80	14,80	0,00	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	1580	17/11/1989	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
14º	4,00	4,00	0,00	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1746	22/01/1982	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
15º	0,00	0,00	0,00	SAIONARA MENIN	1653	19/01/1971	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
16º	0,00	0,00	0,00	PRISCILA ALMEIDA DE LIMA	1789	05/09/1984	ESPECIALIZAÇÃO/PEDAGOGIA
17º	64,00	15,00	49,00	KAREN LUANA DIAS	1704	14/08/1991	PEDAGOGIA
18º	56,00	0,00	56,00	SHEILA CRISTINA CASSOL FACCIO	1749	24/08/1988	PEDAGOGIA
19º	34,00	15,00	19,00	ANA CARLA MENEGUETTI	1674	06/04/1999	PEDAGOGIA
20º	24,00	15,00	9,00	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	1607	16/07/1977	PEDAGOGIA
21º	23,00	2,00	21,00	DULCINEIA PERBONI CUNICO	1761	26/07/1984	PEDAGOGIA
22º	15,00	15,00	0,00	ALEXANDRA GUZATTI BUSNELLO	1682	20/06/1987	PEDAGOGIA
23º	15,00	15,00	0,00	TAINÁ SANTETTI	1777	10/09/1995	PEDAGOGIA
24º	15,00	15,00	0,00	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	1589	05/05/1998	PEDAGOGIA
25º	11,25	11,25	0,00	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	1591	05/05/1998	PEDAGOGIA
26º	9,75	9,75	0,00	CLAUDIA VILANI	1595	08/05/1998	PEDAGOGIA
27º	9,50	9,50	0,00	IVONE FAUST	1793	08/06/1978	PEDAGOGIA
28º	8,75	8,75	0,00	CLEUSA DO NASCIMENTO	1665	12/01/1982	PEDAGOGIA
29º	5,00	5,00	0,00	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	1627	22/10/1983	PEDAGOGIA
30º	0,00	0,00	0,00	DELCIA MARIA FREITAS	1669	22/09/1977	PEDAGOGIA
31º	0,00	0,00	0,00	DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODHIGUIERO	1733	30/07/1994	PEDAGOGIA

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. O candidato terá os dias 11 e 12 de maio de 2021 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
4.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.
4.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

5. O RESULTADO FINAL
5.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia 13 de maio de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026587

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 056/2020, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 17.669.834/0001-97.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TIPO TANQUE DA ÁGUA DE 10.000 LITROS COM TAMPA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, e oitenta reais).
Pagamentos: O pagamento do valor pactuado será realizado, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 085/2021 - 09.001.5.182.4511.2.061.3.3.90 .00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção do FUMDEC - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
Data de Assinatura: 07/05/2021.
Vigência: 06/06/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Eder Bevilaqua, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 93.184,52 (noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 07/05/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 804, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025721

PORTARIA Nº 804, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal REJANE TROMBETTA CIVIDINI, matrícula nº 3097/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e no período de 25 de maio a 08 de junho de 2021, referente ao período 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 807, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026081

PORTARIA Nº 807, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir do dia 10 de maio de 2021, o servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, matricula 1919/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições na Procuradoria do município por tempo indeterminado.
Parágrafo único: Pela designação que trata o caput deste artigo e a portaria nº788/2021, o servidor receberá Adicional de Responsabilidade AR–3.

Art.2° Ficam revogadas as portarias n°114/2021 e nº144/2021.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 808, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026096

PORTARIA Nº 808, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 107 da Lei Complementar nº 99, de 03 de Fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 152 de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir, a partir de 10 de maio de 2021, ao servidor municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1769/02, o Adicional de Responsabilidade nível 4 – AR 4, por exercer função com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº116/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026108

PORTARIA Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 107 da Lei Complementar nº 99, de 03 de Fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 152 de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a partir de 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal CRISTIANE VICENTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01, o Adicional de Responsabilidade nível 5 – AR 5, por exercer função com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 810, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026226

PORTARIA Nº 810, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art.1º Alterar, o Art.1º da Portaria nº 790 de 05 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º NOMEAR a partir de 10 de maio de 2021, o Senhor JOSÉ FERNANDO ZIEM, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio e Proteção à Mulheres e Idosos, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013."

Art. 2º As demais disposições da portaria nº 790 de 05 de maio de 2021 ficam inalteradas.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026746

PORTARIA Nº 811, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA BRONDANI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula n° 3536/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2021, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Maio de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 812, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026850

PORTARIA Nº 812, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARIZA HELENA RAMBO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 4/04, de 06 a 10 de maio de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 813, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027036

PORTARIA Nº 813, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 8º da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 04 de maio de 2021, a servidora pública municipal JULIANA MARIA ANSILIERO, ocupante do cargo de Enfermeiro-ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3810/01.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2021

Publicação Nº 3026047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **56/2021**
Data do **06/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TIPO TANQUE DA ÁGUA DE 10.000 LITROS COM TAMPA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE				
1 - CAIXA TIPO TANQUE DA AGUA 10.000 LITROS C/ TAMPA - Marca: BAKOF	UND	12,000	4.090,0000	R$ 49.080,00
			Total geral:	R$ 49.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do FUMDEC	09.001.05.182.4511.2061.3.3.90.00.	R$ 49.080,00

São Lourenço do Oeste, 07 de Maio de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2021

Publicação Nº 3026049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **57/2021**
Data do **06/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA OS DISTRITOS DE SÃO ROQUE E PRESIDENTE JUSCELINO DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME				
1 - SERVIÇO HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO/MODELO MÍNIMO 2012, SAPATAS LARGURA MÍNIMA DE 600MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA 0,75M3, MOTOR TURBO COMPRESSOR E INTER COOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,00 METROS. PARA SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO ROQUE. . . - Marca: CRUZEIRO TERRAPLANAG	H	100,000	280,0000	R$ 28.000,00
2 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA O DISTRITO DE SÃO ROQUE - Marca: CRUZEIRO TERRAPLANAG	KM	150,000	7,0000	R$ 1.050,00
3 - SERVIÇO HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO/MODELO MÍNIMO 2012, SAPATAS LARGURA MÍNIMA DE 600MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA 0,75M3, MOTOR TURBO COMPRESSOR E INTER COOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,00 METROS. PARA SER REALIZADO NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO. - Marca: CRUZEIRO TERRAPLANAG	H	100,000	280,0000	R$ 28.000,00
4 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA O DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO - Marca: CRUZEIRO TERRAPLANAG	KM	150,000	7,0000	R$ 1.050,00
			Total geral:	R$ 58.100,00

São Lourenço do Oeste, 07 de Maio de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **57/2021**
Data do **06/05/2021**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.	R$ 58.100,00

São Lourenço do Oeste, 07 de Maio de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Publicação Nº 3026719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40BD321D9C626F520A3E629167FF3F5CEC32F113

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS E IMÓVEIS) PERTENCENTES E/OU SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO, FORNECENDO ETIQUETAS, LEITOR DE DADOS E SISTEMA DE GESTÃO DE INVENTÁRIO NA WEB, BASEADOS NA TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION).
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data de abertura: 25/05/2021. Horário: 14h30min.

A integra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.
São Ludgero (SC), 10 de maio de 2021.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 3026880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4CB043DCBCE9EE33FE5E856B68A5195074FC103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 138/2019 - Contrato Nº: 138/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 15/07/2021 Término: 14/07/2022
Valor: .....: R$ 8.143,92 (oito mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 de maio de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 3026938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF370F168DF4CA60EFC07A63EF566AD272CA70F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 63/2019 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ZULEIDE ANA FIORINI MISSEN
Vigência ..... : Início: 16/05/2021 Término: 15/05/2022.
Valor ..... : R$ 49.488,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM ÁREA DE 1.328M² SOB A MATRICULA Nº 12.989, SITO A RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1.305, CENTRO DE SMOESTE-SC, COM UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 490M², DESTINADO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURIDICO, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93..

São Miguel do Oeste, 07 de maio de 2021.

CONTRATO 93/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3026874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4798FF119CE28523D183B648A09AC7FBF25D833E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BASE MONITORAMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Término: 05/05/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM ALARME, VIGILÂNCIA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA 13ª CIRETRAN/DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO 2016TN001765, LEI MUNICIPAL 4.727/01, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 07 maio de 2021.

DECRETO_9_543_DESDOBRAMENTO_ROMEU_HAMMES

Publicação Nº 3026726

DECRETO Nº 9.543 /2021

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 87, OBJETO DE MATRÍCULA IMÓBILIARIA Nº 28.870, DE PROPRIEDADE DE ROMEU HAMMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Regularização Fundiária que opinou pela aprovação do parcelamento em forma de desdobramento e remembramento, em decorrência da sentença exarada nos autos processo de usucapião nº 5001079-15.2019.8.24.0067, que reconheceu a usucapião de parte da área (407,69m²) do imóvel objeto da matrícula nº 24.870 (Lote Urbano nº 87, Loteamento São Luiz);

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 12.826/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do imóvel denominado de Lote Urbano nº 87, do Loteamento São Luiz, objeto da Matrícula Imobiliária nº 24.870, de propriedade Romeu Hammes (CPF nº 296.139.579-87), com área de 600,00m², passando os imóveis a ter as seguintes características e confrontações:

I - Parte do Lote Urbano nº 87, com a área de 407,69m², confrontando: Ao Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 17.758, de propriedade de Romeu Hammes, por linha seca de 10,90 metros; Ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 25.850, de propriedade de Romeu Hammes, por linha seca de 39,19 metros; Ao Sul: com a Rua Guanabara, numa extensão de 10,00 metros; Ao Oeste: com parte do o Lote Urbano nº 88, matrícula nº 7.801, de propriedade de Afonso Marx e Ivone Aimi Marx, por linha seca de 38,85 metros.

II - Parte do Lote Urbano nº 87, com área de 133,47m², sendo 1,88m² não edificável, confrontando: Ao Norte: com o Lote Urbano nº 77, por linha seca de 12,00 metros; Ao Leste: com o Lote Urbano nº 82, por linha seca de 12,50 metros; Ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 1,14 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 1,68 meetros; Novamente ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 10,90 metros; Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 88, por linha seca de 11,15 metros.

III - Parte do Lote Urbano nº 87, com área de 58,84m², confrontando: Ao Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 1,14 metros; Ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 37,50 metros; Ao Sul: com a Rua Guanabara, numa extensão de 2,00 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, por linha seca de 37,51 metros.
Art. 2º Fica aprovado o remembramento dos Lotes Urbanos nº 76, nº 77 e nº 78, do Loteamento São Luiz, matrícula imobiliária nº 17.758, e a área descrita no inciso II, do Art. 1º, deste Decreto, formando um único imóvel com área de 1.7378,47m², com as seguintes características e confrontações:

I - Lotes Urbanos nº 76, 77 e 78, com as áreas respectivas de 450,00m², 600,00m² e 555,00m², Parte do lote urbano n. 87, com área de 133,47m², sendo não edificável de 1,88m², formando um único imóvel de 1.738,47m² confrontando em conjunto: Ao Norte: com a Rua Itaberaba, numa extensão de 35,10 metros; Ao Leste: com o Lote Urbano nº 75, e parte do Lote Urbano nº 79, matrícula nº 25.773, de propriedade de Ilonir Rosin e Odilete Buzin, Lote Urbano nº 80 e parte do Lote Urbano nº 79, matrícula nº 25.774, de Angelin Buttner, por linha seca de 37,50 metros; Ao Sul: com parte do Lote Urbano nº 81, matrícula nº 27.093, de Airton Morandi, por linha seca de 12,00 metros; Novamente ao Leste: com o Lote Urbano nº 81, matrícula nº 27.093, de propriedade de Airton Morandi e Lote Urbano nº 82, matrícula nº 26.273, de propriedade de Aldonir André Batagin, por linha seca de 25,00 metros; Novamente ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 24.850, de propriedade de Romeu Hammes, por linha seca de 1,14 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 24.870, de propriedade de Romeu Hammes, por linha seca de 1,68 metros; Novamente ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 24.870, de propriedade de Romeu Hammes, por linha seca de 10,90 metros; Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 88, matrícula nº 7.081, de propriedade de Afonso Marx e Ivone Aimi Marx, por linha seca de 11,15 metros; Novamente ao sul: com o Lote Urbano nº 88, matrícula nº 7.081, de propriedade de Afonso Marx e Ivone Aimi Marx, por linha seca de 11,10 metros; Novamente ao Oeste: com parte da Chácara nº 03, matrícula nº. 4.106, de propriedade de Metalúrgica Hammes LTDA. por linha seca de 50,00 metros.

Art. 3º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 86, do Loteamento São Luiz, matrícula imobiliária nº 25.850 e a área de descrita no inciso III, do Art. 1º, deste Decreto, formando um único imóvel, com área de 508,84m², com as seguintes características e confrontações:

I - Lote Urbano nº 86, com a área de 450,00m², parte do Lote Urbano nº 87, com área de 58,84m², formando um único imóvel com área de 508,84m², confrontando em conjunto: Ao Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 17.758, de propriedade de Romeu Hammes e com parte do Lote Urbano nº 82, matrícula nº 26.273, de propriedade de Aldonir André Batagin, por linha seca de 13,14 metros; Ao Leste: com os Lotes Urbanos nº 83, matrícula nº 6.451, de propriedade de Ademir Galina, nº 84, matrícula nº 582, de propriedade de Armando Francisco Kunn, e nº 85, matrícula nº 16.758, de propriedade de Eva Teresinha Zimmer, por linha seca de 37,50 metros; Ao Sul: com a Rua Guanabara, numa extensão de 14,00 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 87, matrícula nº 24.870, por linha seca de 37,51 metros.

Art. 4º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o

fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 07 de maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Couto
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

Júlio Antônio Bagetti
Advogado
OAB/SC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_544_LIBERACAO_DE_GRAVAME_CAVALLI

Publicação Nº 3026729

DECRETO Nº 9.544/2021
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE GRAVAME E CLÁUSULA DE REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 19.743, fora doado à empresa MÓVEIS CAVALLI LTDA, a título de incentivo econômico, na forma da Lei nº 4.627/2000;

CONSIDERANDO que a empresa está sediada neste imóvel há mais de 20 anos, desde a época da doação, mas a escritura de doação somente fora lavrada em 2021, porém todos os encargos foram cumpridos;

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 13.677/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 19.743, liberado de qualquer espécie de gravame junto ao Município de São Miguel do Oeste, inclusive eventual cláusula de reversão, de propriedade de FUNDIÇÃO SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.122.077/0001-61, ante a expressa autorização da Lei nº 4.627/2000.

Art. 2º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 07 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Júlio Antônio Bagetti
Advogado
OAB/SC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_CONDICOES_ESPECIAIS

Publicação Nº 3027002

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2021, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva, pela comprovação ou não dos requisitos dispostos no referido Edital, conforme abaixo:

ADVOGADO			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do Pedido
1009	Karim Blanc Simões Sayegh	Sala privativa para realizar a prova	DEFERIDO
		Tempo extra de 30% na realização da prova	INDEFERIDO

ARQUITETO			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do pedido
226	Dayse Da Silva Gonçalves	Sala com fácil acesso e carteira que comporte cadeira de rodas	DEFERIDO

PEDAGOGO			
Insc.	Candidato (a)	Condição Especial Solicitada	Situação do pedido
24	Janieli Prudente	Possibilidade de amamentar durante a prova caso seja necessário	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de São Miguel Do Oeste-SC em, 07 de Maio de 2021.

Lizangela Maria Parmigiani Barbara Camila da Silva
Presidente Comissão Membro Comissão

Sofie Bohrz
Membro Comissão

EDITAL_N_07_2021_LOTE_SUJO_

Publicação Nº 3025856

EDITAL Nº 07/2021/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.
RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
ELIZABETH SPIER CPF: 400.398.469-20	55/2021-L	Lote Urbano n° 77 , rua 7 de Setembro, bairro Centro
COLONIZAÇÃO E MADEIRAS OESTE LTDA CNPJ: 86.244.514/0001-08	61/2021-L	Lote Urbano n° PARCELA "A", rua 7 de Setembro, bairro Salete
LUCIMAR HEBERTZ CPF: 863.771.089-15	77/2021-L	Lote Urbano n° 01-B Q 04, rua Irmão Eduardo Ignácio, bairro Agostini
GIOVANI NERI SPRICIGO CPF: 027.765.609-58	84/2021-L	Lote Urbano n° 06-A Q 04, rua Emilio Giovanaz, bairro Agostini

Art. 2º Fica os notificados acima relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, realize a limpeza do lote, de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à saúde, á segurança dos vizinhos e habitantes do município, caso contrário será emitido o Auto de Infração junto do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena

de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 07 de maio de 2021.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Urbanismo

ENSALAMENTO_PS_001_2021_SMO

Publicação Nº 3027005

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 16 de maio de 2021.
2. ABERTURA DOS PORTÕES: às 07h40min.
3. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h10min.
4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 09h30min às 12h00min.
5. LOCAL DE PROVA: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.
6. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
7. ATENÇÃO!!! O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
8. Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.

SALA 01 | BLOCO E1 | TÉRREO			
Total sala: 28 candidatos			
ARQUITETO | Letra A até L			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	19	Alisson Rolim Knies	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
2	1007	Amanda Bamberg Ertel	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
3	839	Andréia Camini	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
4	14	Betina Ines Graff	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
5	154	Brenda De Borba	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
6	912	Bruna De Carli Borba	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
7	30	Camilli Prestes Giongo	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
8	33	Claudia Luisa Cofferi	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
9	226	Dayse Da Silva Gonçalves	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
10	416	Eduardo Marmentini Calgaro	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
11	1219	Eloisa Roberta Oro Antonelo	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
12	784	Evelin Wagner Bender	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
13	538	Felipe Bernardi Tavares Alves	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
14	57	Fernanda Caroline Santian Raimondi	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
15	1034	Fernanda Fátima Herbert	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo

16	869	Francisco Dorochowicz Neto	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
17	330	Jéssica Luana Arcari	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
18	1174	João Pedro Da Silveira	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
19	626	Joceane Sapiezcinski	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
20	857	Julia Gehrke	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
21	562	Karine Vasconcelos Kogikowski	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
22	982	Karla Carvalho De Almeida	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
23	601	Laismoira Chemin Gronler	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
24	858	Larissa Bavaresco	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
25	1218	Leomar Soares Da Rosa	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
26	670	Letícia Capoani	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
27	480	Leticia De Cassia B-rgin	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo
28	152	Lígia Dallagnol Andreis	Sala 01 | Bloco E1 | Térreo

SALA 02 | BLOCO E1 | TÉRREO			
Total sala: 26 candidatos			
ARQUITETO | Letra L até W			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1038	Loana Kauana Marostica	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
2	1096	Lucas Baratto Leonardi	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
3	21	Luísa Coppini Balestrin	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
4	37	Luviane Pavan	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
5	328	Marciele Wilbert	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
6	151	Mariani Dan Taufner	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
7	739	Monike Iaguczeski De Avila	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
8	1111	Nubia Raquel Lyneburger	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
9	1187	Precila Fernanda França	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
10	461	Rafael Fernando Falavigna	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
11	600	Ramon Furtado Carneiro Da Cunha	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
12	442	Rudimar Carvalho	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
13	696	Suelen Alessio Previdi	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
14	761	Suély Thaís Bazzotti	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
15	583	Vanessa De Cesaro	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
16	1005	Vanessa Lemke Israel	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
17	406	Vinicius Douglas Pinheiro	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
18	750	Wellen Andreolla	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
19	1208	Willian Douglas Navarro Do Prado	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
20	344	Willian Felipe Grando	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
ODONTÓLOGO | Letra A			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1089	Amara Augusta Leandro De Assis	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
2	256	Ana Carolina Giongo	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
3	1040	Ana Carolina Slaviero	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
4	891	Ana Paula Klein	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
5	1168	Andressa Agazzi	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo
6	329	Augusto Cezar Pezzini	Sala 02 | Bloco E1 | Térreo

SALA 03 | BLOCO E1 | TÉRREO			
Total sala: 26 candidatos			
ODONTÓLOGO | Letra B até L			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1039	Bruna Marina Slaviero	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
2	992	Camila Altenhofen	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
3	702	Camila Bronstrup Eckert	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
4	214	Camila Liamara Dilli Ribeiro	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
5	1137	Carlos Henrique Pauletti	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
6	687	Caroline Paula Ludwig	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
7	957	Casiano Bedin	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
8	669	Cristina Regina Bastian Giroldi	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
9	206	Débora Manfio Imig	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
10	51	Deivithi Kuhl	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
11	887	Dejoane Muraro Pommer	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
12	529	Dionatan Castellani Zauza	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
13	608	Eduarda Severo	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
14	1159	Franciele Roberta Luchese	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
15	829	Gabriela Bampi	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
16	1112	Gabriela Guth Floss	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
17	730	Grasieli Pietro Biasi	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
18	186	Guilherme Patias Vescia	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
19	112	Janaine Fátima De Paula Klafke	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
20	827	Joana Savoldi Rossi	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
21	973	Jordana Luísa Renck	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
22	467	Karol Eduarda Bordignon Mohr	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
23	554	Kellen Zanata	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
24	1091	Larissa Luane Soder Hentz	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
25	354	Larissa Paola Salerno	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo
26	599	Leonardo Mottes	Sala 03 | Bloco E1 | Térreo

SALA 04 | BLOCO E1 | TÉRREO			
Total sala: 26 candidatos			
ODONTÓLOGO | Letra L até W			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	572	Lívia Aguiar Rodrigues Lage	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
2	749	Lucas Zuse	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
3	292	Luena Vieira Cella	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
4	188	Maisa Ricardi	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
5	830	Maria Luiza Lobler De Freitas De Oliveira	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
6	1068	Mateus Garcia	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
7	984	Mauricio Naibo	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
8	674	Milena Zancanaro	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
9	1185	Mylena De Medeiros Tonello	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
10	1109	Natalia Cerezoli	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo

11	955	Náthaly De Mello Gai	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
12	129	Paula Bienert	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
13	139	Rafaela Lasta	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
14	527	Renata Cordeiro Ramalho	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
15	586	Sabrina Fachin	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
16	140	Tais Fernanda Soster	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
17	697	Taíse Alessandra Hanzen	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
18	860	Tanessa Dai Prai	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
19	454	Thalia Dos Passos	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
20	871	Tiago Kronbauer Biegelmeier	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
21	97	Willian Silveira Da Costa	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
MÉDICO - PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	108	Bruna Monteiro Aguiar	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
2	106	Felipe Branco Arcadepani	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
3	98	Manuela Seger Nervis	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
4	704	Suzenara Voltolini	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1098	Simone Gonzaga Dos Santos	Sala 04 | Bloco E1 | Térreo

SALA 04 | BLOCO G1 | TÉRREO			
Total sala: 21 candidatos			
MÉDICO VETERINÁRIO | Letra A até J			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	849	Adriana Alles	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
2	404	Alvaro Busatto	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
3	712	Ana Paula Siemer	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
4	1215	Antonise Mariely Jaguezeski	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
5	1049	Cassiana Patricia Blau	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
6	725	Christian Carpeggiani Giotto	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
7	813	Dandara Monique Schneider	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
8	698	Daniela Andrighi	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
9	850	Daniela Hemsing	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
10	855	Djeisson Ronan Schneider	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
11	389	Eliéze Stulp	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
12	707	Emeline Pizzolatto De Mello	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
13	671	Fernando Schmaedecke	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
14	690	Gabriel Trentin Frigeri	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
15	945	Ionara Regina Anschau	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
16	230	Jaqueline De Carli	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
17	760	Jaqueline Mayer Bassetto	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
18	703	João Eduardo Hartmann Monte Blanco	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
19	566	Júlia Baumgarten	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo
20	157	Júlia Cristina Rossett	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo

21	1213	Junior Cláudio Capellari	Sala 04 | Bloco G1 | Térreo

SALA 03 | BLOCO G1 | TÉRREO			
Total sala: 21 candidatos			
MÉDICO VETERINÁRIO | Letra K até Y			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1152	Katlin Greiciely Primel	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
2	746	Larissa Cristina Orso	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
3	1131	Leonardo Miglioranza	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
4	415	Letícia Rech	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
5	1015	Lucas Maldaner Luchini	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
6	557	Manoely Raquel Welker Koch	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
7	1076	Marieli Karlise Paini	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
8	443	Natália Prado Torres	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
9	441	Pâmela Trevisol De Bona	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
10	124	Simone Deveras	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
11	64	Táila Patrícia Gabbiatti	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
12	551	Tais Paula Bazzo	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
13	1012	Talia Cristina Francescon Dahmer	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
14	612	Vivian Prado De Camargo Leão	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
15	1206	Viviana Tischer Schons	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
16	1181	Yuri Psiuk	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Letra A até E			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	633	Adriane Rogovski Soares	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
2	898	Andreia Pasinato Cardozo	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
3	786	Cleci Da Silva	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
4	1093	Danimar Antonio Santin	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo
5	805	Eliane Suzin Bulin	Sala 03 | Bloco G1 | Térreo

SALA 02 | BLOCO G1 | TÉRREO			
Total sala: 21 candidatos			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Letra F até V			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1019	Fábia Pozza	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
2	1083	Jarlete Beatriz Becker	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
3	946	Leda Bertollo	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
4	1216	Leticia Biazzi	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
5	399	Lidiane Regina Machado	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
6	68	Lizete Lamb	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
7	1110	Luciane Ines Ludwig	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
8	1066	Maristela Debastiani	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
9	95	Michelle Dayane Denardi	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
10	941	Nereide Filippin Stieven	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
11	662	Olize Da Silva	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo

12	1128	Rodrigo Pasqualotto	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
13	147	Silvia De Fatima Terres	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
14	85	Suzana Senger Dellazari	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
15	48	Talita Eduarda Ledur	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
16	594	Vanessa Dickel	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
17	419	Vanuza De Fátima Rodrigues	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH - C, D OU E) | Letra A até J			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	361	Adelmo Smaniotto	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
2	1010	Carlos Becker	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
3	356	Daniel Tiago Ferreira Da Silva	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo
4	46	José De Oliveira	Sala 02 | Bloco G1 | Térreo

SALA 01 | BLOCO G1 | TÉRREO			
Total sala: 27 candidatos			
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	603	Álvaro Klein	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
2	720	Carlito Eidt	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
3	1050	Dejanir Ribeiro Da Silva	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
4	523	Douglas Zatti	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
5	1102	Éder Berndt	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
6	513	Euclides Pinheiro	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
7	11	Fernando Benedetti	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
8	1165	Gilmar Antonio Sbardelotto	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
9	1227	Gustavo Arnoldo Schreiner	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
10	429	Idesio Demarck	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
11	74	Jardel Dinarte Pavan	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
12	656	Joao Carlos Rossarolla	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
13	958	Jorge Mesadri	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
14	555	Jose Paulo Medeiros	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
15	58	Maicon Joel Mosena	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
16	728	Marcio Jose Steffens	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
17	1193	Matias Fusieger	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
18	1052	Moacir Luiz Falavigna	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
19	23	Rafael Borla	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
20	201	Renan Daniel Fernandes	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
21	694	Ricardo Lauri Rost	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
22	1183	Ronaldo Souza	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
23	445	Rudinei Alexandre Noro	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
24	933	Sebastião Dilceu Pereira Dias	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
25	383	Silvio Weber	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
26	588	Volmar Mocellin	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH - C, D OU E) | Letra M			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala

1	283	Mateus Daí Prai	Sala 01 | Bloco G1 | Térreo

SALA 01 | BLOCO E2 | 1º PISO			
Total sala: 28 candidatos			
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	277	Adriele Maiara Rodrigues	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
2	1190	Ana Paula De Quadros	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
3	937	Angelita Poletto	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
4	1207	Carina Fachinetto	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
5	1074	Claire Inez Stratmann	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
6	325	Edilaura Ana Steffens	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
7	1184	Gesiane Vargas De Oliveira	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
8	303	Jaquelina Fatima Lolato	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
9	268	Letícia Palaver	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
10	126	Loreni Comel	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
11	844	Maiane Spessatto Grassioli	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
12	346	Marcia Bender	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
13	809	Márcia Besing	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
14	1086	Marilia Munerolli	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
15	841	Nádia Costacurta	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
16	507	Simone Carla Boito	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
17	136	Talita Paula Scandolara	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1200	Ana Paula Longhi	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
2	396	Diana De Alencar	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
3	358	Erica Costa Ferreira Ferronato	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
4	1064	Fernanda Andrea Ramos	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
5	308	Laura Accadrolli Lolato	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
6	1136	Mariane Forgiarini	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
7	534	Marise Correia De Alencar	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
8	171	Priscila Ferreira Gomes	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
9	261	Raquel Dos Santos	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
10	393	Valéria De Lima Vaz	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	890	Flavia Luzia De Oliveira	Sala 01 | Bloco E2 | 1º Piso

SALA 02 | BLOCO E2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
MÉDICO - CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1161	Abel Demar Céspedes Alcoba	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso

2	111	Aléxia Degasperin Voigt	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
3	250	Ana Helena Schwarz	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
4	319	Antônia Célia Moura Martins	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
5	880	Isabela Rodrigues Basso	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
6	284	Juliane Anschau	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
7	916	Lais Dorigon Alba	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
8	440	Leonardo Felix Corezzolla	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
9	896	Maicon Madureira	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
10	1029	Marcelo Tedesco Vidal Pinto	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
11	143	Marina Thais Tosin	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
12	892	Mayane Pagel Brum Massa	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
13	1108	Rafael Henrique Sulsbach	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
14	800	Ricardo Kegler Lorentz	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
15	1199	Rogger Elano Hoeltgebaum Rodrigues	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
16	810	Thaís Giumbelli	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
17	717	Wanessa Klock Thiesen	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	213	Aelcio De Farias Soares	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
2	811	Alteir Fernandes	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
3	1117	Camilla Padilha Mottes	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
4	484	Lís Andréia Mucha Mikulski	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
5	920	Marivete Zaccaron	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
6	826	Micheli Patricia Zappani	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
7	571	Tatiana Cristina De Souza	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO GOTARDO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	451	Julia Hemsing	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso
2	187	Suelen Bonho	Sala 02 | Bloco E2 | 1º Piso

SALA 03 | BLOCO E2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
EDUCADOR FÍSICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1088	Dayana Aparecida Von Dentz	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
2	1209	Fábio Alex Rost	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
3	208	Ketlyn Aline De Paula	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
4	1024	Keyti Luccheta	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
5	544	Marcel Aguiar Rodrigues	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
6	995	Pedro Paulo De Souza	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
7	306	Tatiane Colombo	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
8	988	Vanessa Thibes	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
EDUCADOR SOCIAL (ARTES)			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala

1	435	Elonir Biondo	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
2	305	Paulo Roberto Socol	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
FARMACÊUTICO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	977	Ana Paula Christ	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
2	833	Cibele Mueller	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
3	53	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
4	1020	Igor Dos Santos Fao	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
5	814	Lílian Laura Liberalesso	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
6	207	Samanda Cristina Ziani	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
7	770	Shaiane Ellen Tonietto	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
8	1065	Talía Prestes Muller	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1003	Cesar Augusto Luchini	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
2	1035	Edemar Luiz Persch	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
3	983	Luciano Antônio Bianchi	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
4	623	Marcio Mezadri	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
5	1134	Matheus Gose Sassi	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
6	1160	Nivaldo Do Prado	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
7	491	Sandra Fontana	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso
8	1155	Simone Moretti Kemper	Sala 03 | Bloco E2 | 1º Piso

SALA 04 | BLOCO E2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF AGOSTINI			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	369	Sandra Baratto	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF PROGRESSO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	494	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO LUIZ			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1103	Daniela Brito	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO SEBASTIÃO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	431	Jociane Juchem	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
2	987	Jocineia Kasper	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
3	966	Luana Scapin	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF: SÃO JORGE			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala

1	101	Adriana Catarina Zucco Tezzari	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
2	1042	Gessica Gelci Rucks	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
3	985	Ketlin Maiara Martins Camargo	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
4	401	Luísa Ellen Folmer	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
5	1167	Rosemeri Delazari	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
6	1027	Vanessa Teresinha Braga Alban	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	868	Allana Gabriely Luza Monteiro	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
2	252	Ana Paula Bison Thesing	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
3	621	Antoniely Marlize Jaguezeski	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
4	1189	Beatriz Dos Santos Alves	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
5	790	Fernanda Semanski	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
6	881	Gabriela Teixeira Da Silva	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
7	596	Jordânia Guimarães De Lima	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
8	799	Laura Kettermann Kretzmann	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
9	788	Laura Vitória Grisotti Zeni	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
10	894	Liziane Maria Paetzold	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
11	1075	Nadynne Barbosa De Camargo	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
12	1203	Nathália Gabriela Eduardo Rodrigues	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
13	387	Patricia Aline De Souza	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso
14	727	Sara Pâmela Kapazi	Sala 04 | Bloco E2 | 1º Piso

SALA 01 | BLOCO F2 | 1º PISO			
Total sala: 28 candidatos			
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1188	Adreana Peruzzo	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
2	545	Adriana Barbosa	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
3	433	Álida Rejane Da Silva Carvalho	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
4	500	Ana Lucia Da Silva Da Rocha	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
5	288	Bruna Dallemole	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
6	80	Camila Dos Santos	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
7	1228	Davi Pereira Da Silva	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
8	1122	Elisa Paula Mariga	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
9	323	Fabiola Hanauer	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
10	653	Fernanda Dos Anjos	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
11	792	Gabriela Dal Magro	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
12	519	Glaucia Dalla Longa	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
13	24	Janieli Prudente	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
14	748	Juliana Andressa Maggioni	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
15	901	Juliana Schneider Basso	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
16	414	Luciane Do Val Moraes	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
17	1138	Marciéle Danhaia	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
18	508	Maria Luisa Kummer Mallmann	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
19	497	Natália Costa Lima Aléssio	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso

20	150	Thalia Thais Kraemer	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
FISIOTERAPEUTA | Letra B até L			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	496	Bruna Márcia Fiorini	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
2	501	Bruna Terres Dalsotto	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
3	169	Cleiton Alex Heinzen	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
4	1127	Danusa Manica	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
5	411	Dayane Amador Peloso	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
6	1008	Denise Tapparello	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
7	391	Karisa Amanda Almeida Kochem	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso
8	648	Luana Busnello Moreira	Sala 01 | Bloco F2 | 1º Piso

SALA 02 | BLOCO F2 | 1º PISO			
Total sala: 28 candidatos			
ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	127	Alexssandro Raldi	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
2	1107	Amanda Saraiva	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
3	783	Ana Paula Grando	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
4	1058	André Dahmer	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
5	448	André Luiz Moretto	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
6	646	Carlos Augusto Pretzel	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
7	522	Cecilia Rita Franceschi	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
8	483	Daiane Rodrigues Da Silva	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
9	1092	Daniela Andressa Saling	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
10	936	David Luiz Kreuz	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
11	235	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
12	828	Eduardo Braun	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
13	1148	Giseli Cristina Primaz	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
14	1104	Gustavo Henrique Seibel	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
15	980	Julia Schorr	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
16	677	Kassya Paula Vidor	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
17	921	Kelvyn Ritcher Lopes Rodrigues	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
18	630	Lucas Luiz Fabris	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
19	1059	Luis Antonio Aran	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
20	979	Maico Aléx Gambatto	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
21	459	Matheus Finco	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
22	682	Matheus Gottwald	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
23	970	Valdemar Batista Dos Santos	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
FISIOTERAPEUTA | Letra M até V			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	876	Mateus Capitaneo	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
2	351	Patricia Aline Bianchi	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
3	289	Tamires Carolo	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso
4	195	Tayná Christina Zappani	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso

5	584	Valéria Carine Cherobin	Sala 02 | Bloco F2 | 1º Piso

SALA 04 | BLOCO G2 | 1º PISO			
Total sala: 21 candidatos			
PSICÓLOGO | Letra A até G			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	927	Alessandra Karine Massuda	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
2	251	Ana Carolina Alberti	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
3	349	Anahi De Almeida Viganó	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
4	1150	Andressa Antonioli	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
5	423	Andriele Recalcatti Dos Santos	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
6	28	Angela Ludwig	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
7	1030	Bruna Lunardi Belegante	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
8	339	Caroline Gonçalves Pinheiro	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
9	795	Chaiane Ferreira De Souza	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
10	320	Cinara Aires Da Silva	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
11	1097	Daniela Bueno	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
12	1085	Debora Cristina Scapin	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
13	1081	Edivan João Zaionc	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
14	948	Eduarda Gabriela Malinski Côvolo	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
15	902	Eloisa Bido	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
16	643	Fabiane Caroline Scheidt	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
17	609	Gabriel Bacarol Kerber	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
18	81	Giovana Sandri	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
19	5	Gisele Eduarda Schneider	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
20	1078	Graciela Ritter	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso
21	1014	Gustavo Pivatto Dos Santos	Sala 04 | Bloco G2 | 1º Piso

SALA 03 | BLOCO G2 | 1º PISO			
Total sala: 21 candidatos			
PSICÓLOGO | Letra I até V			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	765	Ingrid Maria Cielo	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
2	485	Jaqueline Fabbi	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
3	524	Jessica Cristina Gayardo	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
4	724	Jéssica Machado Neumann	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
5	1224	João Vitor Perardt	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
6	1057	Kelli De Amarante	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
7	326	Kely Fernanda Deters	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
8	632	Luciana Kayser	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
9	25	Maiara Carvalho Trentin	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
10	192	Marcia Garlet	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
11	579	Nathalie Antunes Carneiro	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
12	721	Newton Gabriel De Andrade Bervian	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
13	149	Paola Andressa Kohn	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
14	968	Patrícia Gallon	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso

15	1192	Poliane Brunetto Carrasco	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
16	738	Rosiana Both	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
17	965	Sandro Ronei Gonçalves	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
18	193	Vânia Ghisleri	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
ENFERMEIRO | Letra A			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	867	Aionny Pikula	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
2	1178	Alexsandra Aparecida De Oliveira	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso
3	382	Aline Bernardi Tomazelli	Sala 03 | Bloco G2 | 1º Piso

SALA 02 | BLOCO G2 | 1º PISO			
Total sala: 21 candidatos			
ENFERMEIRO | Letra A até J			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	343	Aline Carla Martini Herbert	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
2	812	Alini Amabil Balbinot	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
3	657	Ana Cristina Kertischka	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
4	1001	Ana Julia Provin	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
5	924	Anderson Luiz Stanga	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
6	676	Arlete Reichert	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
7	1101	Bernadete Flach	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
8	321	Camila Alessio	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
9	56	Carina Letícia Hiining Schneider	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
10	317	Carla Maisa Fraporti	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
11	248	Débora Alessandra Dellai	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
12	4	Debora Calza	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
13	405	Diovanna Sala Da Silva	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
14	552	Édina Zanette De Biasi	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
15	1046	Emanuelly Luize Martins	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
16	141	Endiara Bauer	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
17	861	Enize Ereno	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
18	628	Franciele Schwaab Simon	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
19	117	Gabriela Bertochi	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
20	532	Indianara Korb Rosa	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso
21	402	Jéssica Schaurich	Sala 02 | Bloco G2 | 1º Piso

SALA 01 | BLOCO G2 | 1º PISO			
Total sala: 27 candidatos			
ENFERMEIRO | Letra J até V			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1099	Jocieli Marizilda Scariot	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
2	597	Juliana Zanin	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
3	65	Karine Theobald	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
4	262	Lethielle Vanessa Goulart	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
5	926	Magna Maria Spielmann	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso

6	266	Marceli Aline Guth	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
7	853	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
8	614	Mariana Deggerone Vieira Alves	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
9	889	Marlene Stefanon Paganini	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
10	436	Nadia Vieira Da Silva Sousa	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
11	825	Natalia Geny Degasperin	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
12	782	Noeli Fatima Pereira	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
13	123	Pamela Karin Lazzaroto	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
14	1069	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
15	1130	Rafaela Fátima De Godoi	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
16	424	Samantha Samile Toillier	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
17	883	Simone Orth	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
18	515	Stephanie De Paiva Costa	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
19	641	Taissana Dezanetti	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
20	581	Tatiane Aparecida Dos Santos	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
21	130	Vanessa Lolato	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
22	407	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
23	132	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1000	Camila Ana De Lima	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
2	840	Evandro Radaeli	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
3	94	Karine Vincenzi	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso
4	1186	Marcos Belló Caetano	Sala 01 | Bloco G2 | 1º Piso

SALA 01 | BLOCO H2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
ADVOGADO | Letra A até D			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1022	Adriana Girardelo Trentin	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
2	884	Alandelon Cardoso Lima	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
3	20	Ana Carolina Guiessmann Krepsky	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
4	1164	André Luiz Maia E Souza	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
5	978	Andrei Kossmann Homercher	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
6	514	Beatriz Nunes Valim	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
7	189	Bruna Casarotto	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
8	114	Bruna De Amorim	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
9	1006	Bruna Mazieri	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
10	693	Bruna Scalabrin Dos Anjos	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
11	1201	Bruno Wolf Nóbrega	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
12	243	Bruno Zilles Magno Nunes	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
13	430	Camila Da Silva Cunha	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
14	1154	Carolina Paola Santos Menin	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
15	569	Caroline De Britto Boff	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
16	1132	Cassiano Martins Gonçalves	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
17	376	Cicero Da Rocha	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso

18	1133	Clederson Galvan	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
19	741	Cleyton Taffarel Gralha Dos Santos	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
20	366	Daiana Prado Kronbauer	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
21	1116	Daniel Varella Dos Santos	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
22	264	Danilo Barros Sousa Rego	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
23	879	Deborah Aparecida Sereia	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
24	685	Déborah Rossi	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
25	1032	Dimitri Teixeira Moreira Dos Santos	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso
26	31	Diogo Muller De Lara Quevedo	Sala 01 | Bloco H2 | 1º Piso

SALA 02 | BLOCO H2 | 1º PISO			
Total sala: 23 candidatos			
ADVOGADO | Letra E até J			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	471	Ecleziast De Paula Galvão Junior	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
2	963	Eduardo Ferraz Kotsifas	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
3	410	Eliane Arruda De Oliveira	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
4	911	Elis Regina Rossi	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
5	935	Eloise Alessandra Rodrigues	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
6	110	Elton Aparecido Campos Ferreira	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
7	645	Emerson Aldecir Giacomelli	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
8	119	Fernanda Mara Wathier	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
9	38	Fernanda Piovesan Lazaretti	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
10	412	Fernando Cristyan Hanauer	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
11	1202	Frederico Augusto Rodrigues De Almeida	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
12	976	Gabriel Bezerra Da Silva	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
13	1194	Gabriel Juvenardi Rodrigues	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
14	925	Gabrielle Furlan Franzoi	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
15	217	Gilvana Taffarel Dos Santos	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
16	1151	Guilherme Kroetz Fang	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
17	929	Hellen Doris Pizzatto	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
18	6	Henrique Antonio Gasperin	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
19	438	Hiale Alves Lima	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
20	797	Igor Graeff Bohrer	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
21	699	Janaína Alessi	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
22	928	Jéssica Dalila Sidloski Semeler	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso
23	942	Jessyca Gonçalves Vieira	Sala 02 | Bloco H2 | 1º Piso

SALA 03 | BLOCO H2 | 1º PISO			
Total sala: 23 candidatos			
ADVOGADO | Letra J até M			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	780	Jessyca Mara Gausmann Priebe	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
2	173	Joao Rafael Dutra Muller	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
3	598	Jonatan Walker	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
4	1087	Jordana Marasca	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso

5	8	Julio Cezar De Oliveira	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
6	2	Kalinka Suelyn Casanova	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
7	1009	Karim Blanc Simões Sayegh	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
8	1004	Karina Ogrodoski Da Silva	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
9	1100	Kassiane Bruning	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
10	1125	Katrina Tormem Tolotti	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
11	546	Kelly Severo	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
12	706	Larissa Fernanda Lermen	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
13	864	Larissa Machado Borges	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
14	395	Lenieli Perinotto Furlanetto	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
15	222	Leonardo Signoretti Padilha Navas	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
16	961	Leonardo Silveira Longen	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
17	255	Letícia Vincenzi Gava	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
18	589	Lilian Maria Timóteo De Araújo	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
19	1071	Luciano Dorochowicz	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
20	1179	Luiza Carla Beal	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
21	1176	Luíza Klein Haas	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
22	838	Maicon Ismael Dos Santos	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso
23	1175	Márcia Dos Reis	Sala 03 | Bloco H2 | 1º Piso

SALA 04 | BLOCO H2 | 1º PISO			
Total sala: 21 candidatos			
ADVOGADO | Letra M até R			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	561	Márcio Henrique Florencio	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
2	1080	Marcio Schaker	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
3	71	Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
4	50	Mariana Ambrozini	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
5	548	Marilia Andrade Lopes	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
6	1197	Marina Stocco	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
7	640	Marlon Henry Kirst	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
8	457	Maurício Cleiton Dos Passos	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
9	39	Mauricio De Oliveira Bravo	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
10	271	Mauro Do Carmo	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
11	981	Naira Eliza Menegat	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
12	1204	Nill Douglas Navarro Do Prado	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
13	1055	Pedro Do Couto Costa	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
14	1044	Poliana Madlene Schmitz	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
15	490	Rafael Deniz De Amorim	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
16	729	Rafael Isidorio Bombazaro	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
17	930	Rafaela Piovesan Barboza	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
18	231	Raquel Bertuol Frandoloso	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
19	437	Raul Hidetoci Mioshi Júnior	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
20	919	Renata Vanin De Toni	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso
21	905	Rogerth Júnyor Lasta	Sala 04 | Bloco H2 | 1º Piso

SALA 05 | BLOCO H2 | 1º PISO

Total sala: 21 candidatos			
ADVOGADO | Letra R até V			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	503	Rudimara Simone Albreisch	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
2	168	Saulo Thiago Oro Lima	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
3	1211	Sérgio Mendonça Dos Anjos	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
4	449	Simone Vieira	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
5	665	Stefany De Souza Rebequi	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
6	615	Sulani Irlete Felten Serpa	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
7	1123	Thais Cristal Bressan	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
8	254	Tiago Steffenon	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
9	591	Uriel Paranhos Loureiro	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
10	386	Valéria Giongo Vargas	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
11	719	Vander Luis Méndez Wissmann	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
12	547	Vanderley Jose Bolfe	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
13	1121	Vanessa Spielmann	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
14	526	Victor Augusto Kondrat Da Silva	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
15	233	Victória De Biazzi Ávila Soares	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
16	456	Vinicius Pauly Galupo	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
17	801	Vitor Henrique Kollet	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Letra A			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	991	Abner Ryan Peniche Lima	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
2	239	Adir Ferreira Ortiz	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
3	1212	Adriana Da Silva Vieira	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso
4	622	Adriani Orth	Sala 05 | Bloco H2 | 1º Piso

SALA 04 | BLOCO J2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Letra A até G			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	468	Andressa Campagnaro Campana	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
2	482	Andressa Ghisleri	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
3	511	Andriely Ferreira Campos	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
4	570	Bruna Greggio	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
5	796	Bruna Letícia Lemes De Lima	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
6	1	Camila Adriane Da Luz	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
7	181	Carla Micheli Dill Narciso	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
8	368	Carmen Maria Fiorini Goulart	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
9	1011	Caroline Ramos Barros Dalcin	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
10	962	Claudinei Jose Sturmer	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
11	353	Daniela Jilmara De Oliveira	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
12	619	Denilson Brescovit	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
13	1230	Edimir Ricardo Laskoski	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
14	607	Eduardo Rocha	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso

15	1180	Elias De Oliveira Couto Neto	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
16	1170	Elisandra Karine Sebben	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
17	340	Emanuelly Cristina Dos Reis De Oliveira	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
18	1158	Felipe Gabellini Ribas	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
19	183	Fernanda Natália Ciríaco Silva	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
20	156	Franklin Antônio Mezzomo	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
21	775	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
22	585	Gabriel De Lima Pereira	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
23	1147	Gabriel Lohrann Sampaio De Sousa	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
24	989	Gabriel Pinheiro Carneiro	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
25	716	Gabriela Zorzi	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso
26	1182	Gisele Sebben	Sala 04 | Bloco J2 | 1º Piso

SALA 03 | BLOCO J2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Letra G até N			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	1139	Guilherme Gose Sassi	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
2	1026	Helena Silveira Thums	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
3	18	Hislley Galarça Feilstrecker	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
4	575	Icore De Moraes Gomes	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
5	1051	Ivanici Veríssimo	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
6	710	Janaina Maria Thomé	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
7	789	Jaqueline Regina Dariff	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
8	258	Jéssica Stolarski	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
9	488	Joao Paulo Goergen	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
10	505	Josiane Pires Da Silva	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
11	381	Juarez Carlos Schreiner	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
12	764	Karini Lauxen	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
13	872	Larissa Cristiane Welter	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
14	516	Leila Royer	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
15	249	Lilian Bernardi Tomazelli	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
16	847	Luciana Pagel Brum Massa	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
17	644	Luise Inês Teloeken	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
18	528	Maiara Cristina Gaiardo	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
19	403	Manfredo Happke Junior	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
20	664	Marciane Vitória Motta	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
21	550	Maria Eduarda Faccio Hammes	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
22	1094	Marina Bianchin	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
23	316	Marina Eduarda Alessio	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
24	272	Melissa Francisco	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
25	209	Micaela Herber	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso
26	1115	Nédio Marchesan Júnior	Sala 03 | Bloco J2 | 1º Piso

SALA 02 | BLOCO J2 | 1º PISO			
Total sala: 26 candidatos			

TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Letra N até W			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	843	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
2	232	Patricia Lineima Saft Soares	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
3	199	Patrícia Thais Teleken	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
4	650	Pedro Henrique Casarin	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
5	1054	Rafael Gustavo Mocellin	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
6	1084	Renata Costa	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
7	556	Renata Rinaldi Diesel	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
8	269	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
9	1118	Rodrigo Cezar Diesel Belló	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
10	7	Rodrigo De Jesus Tigre	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
11	752	Sabrina Fernanda Teixeira	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
12	834	Sandra Beatriz Kreuzberg	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
13	1070	Sandra Iane Franco	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
14	817	Sandrieli Lemos Lucas	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
15	559	Sandro Junior Rychcik	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
16	1141	Sidiane Ruviaro	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
17	1043	Simone Francoski Barbieri	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
18	695	Stefany Reis Rodrigues	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
19	917	Suelen Cristhine Kaisekamp	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
20	96	Suelen Dassi	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
21	462	Tailan Natan Canzi	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
22	1157	Thaíza Regina Mix Visintainer	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
23	932	Thalia Vanessa Pessin	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
24	888	Vanderlei Eloi Rasche	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
25	394	Vitória Sarzi Villani	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso
26	210	Willian Roberto Menin Pereira	Sala 02 | Bloco J2 | 1º Piso

SALA 01 | BLOCO J2 | 1º PISO			
Total sala: 28 candidatos			
RECEPCIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Sala
1	629	Aline Joner	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
2	865	Ana Carolina Zappani	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
3	563	Andrenize Becker	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
4	525	Andrieli Schneider De Mello	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
5	294	Bruna Francielle Chernehaque Pinheiro	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
6	510	Camila Maldaner Luchini	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
7	798	Carla Claudia Dos Santos	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
8	166	Carolini Dal Bosco Gonçalves	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
9	1191	Daiane Weinfortner	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
10	1140	Daniele Mittmann Zanin	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
11	302	Débora Fernanda Cechet	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
12	1153	Deise Cristiane Blasi Da Silva	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
13	686	Eliana Luz Amaral Mundstock	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso

14	373	Felipe Blank Santos	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
15	617	Francisca Da Silva Machado	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
16	794	Hevelyn Karina Ropke	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
17	832	Jéssica Daisy Morawski Da Fonseca	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
18	590	Julia Finn	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
19	371	Júlia Odara Folmer	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
20	846	Lilian De Ré	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
21	36	Maisa Maslowski	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
22	1198	Margareth Navarro Do Prado	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
23	990	Regina Célia Peniche Lima	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
24	460	Renatha Zenaro	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
25	999	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
26	380	Silvane Ferreira De Brito	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
27	174	Thabata Laiane Konflanz Toral	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso
28	253	Thamires Rodrigues Da Silva	Sala 01 | Bloco J2 | 1º Piso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 07 de Maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEI_7_815_ALTERA_7_793_DOACAO_CORPO_DE_BOMBEIROS

Publicação Nº 3026742

LEI Nº 7.815/2021
ALTERA O PREÂMBULO, O CAPUT DO ART. 1º, O ART. 2º E O ART. 4º DA LEI Nº 7.793, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA."

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina os bens móveis adquiridos por meio do Convênio realizado com o referido órgão, abaixo relacionados:
....."

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bens a serem doados destinam-se exclusivamente para a utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina."

Art. 4º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 7.793, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_816_DOACAO_BENS_DA_POLICIA_CIVIL

Publicação Nº 3026759

LEI Nº 7.816/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar à Polícia Civil de Santa Catarina os bens móveis adquiridos com recursos do Convênio de Trânsito n. 2016TN001765, constantes na listagem anexa à presente Lei e abaixo discriminados:

a) 02 (dois) Ar-condicionado Split Inverter Quente/Frio 22.000 BTUS;
b) 10 (dez) Cadeiras Diretor Skin C/B Cor C/CC C/AM T. PT;
c) 01 (uma) Cadeira Diretor Gir. Back Sistem C/B T C/CC T. PT;
d) 05 (cinco) Cadeiras Fixa Telada Base Cromada GRP;
e) 10 (dez) Estabilizadores 300 VA;
f) 02 (dois) Motor Deslizante DZ Nano Turbo 220W Controles Rossi;
g) 01 (um) Móveis Sob Medida para Cartórios e Arquivos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Todas as despesas oriundas dos bens doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_817_RATIFICA_OS_CONVEIO_ENTRE_A_POLICIA_MILITAR_POLICIA_CIVIL_E_CORPO_DE_BOMBEIROS

Publicação Nº 3026769

LEI Nº 7.817/2021

RATIFICA O CONVÊNIO Nº 001/2021 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, O CONVÊNIO Nº 92542/2020 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E O CONVÊNIO Nº 2021TN000137 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Municipal nº 6.434, de 29 de dezembro de 2010, o Convênio nº 001/2021 firmado entre o Município de São Miguel do Oeste e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, cujo objeto é estabelecer relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de São Miguel do Oeste, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Parágrafo único. O texto consolidado do Convênio de que trata o caput deste artigo segue anexo a esta Lei.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da Lei Municipal nº 7.150, de 23 de junho de 2015, o Convênio nº 92542/2020 firmado entre o Município de São Miguel do Oeste e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina, cujo objeto é proporcionar condições para a execução do policiamento ostensivo motorizado de Radiopatrulha no Município de São Miguel do Oeste, em especial para cobrir despesas com limpeza, manutenção e reforma do aquartelamento, bem como a aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado, respeitadas as regras prescritas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O texto consolidado do Convênio de que trata o caput deste artigo segue anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica ratificado, nos termos da Lei Municipal nº 7.149, de 23 de junho de 2015, o Convênio nº 2021TNN000137 firmado entre o Município de São Miguel do Oeste e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira, por meio do incremento da estrutura material e humana dos serviços de policiamento investigativo e de fiscalização de jogos e diversões públicas no município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. O texto consolidado dos Convênios de que trata o caput deste artigo segue anexo a esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_COMPLEMENTAR_0127_ALTERA_A_LEI_90_2019

Publicação Nº 3026773

LEI COMPLEMENTAR Nº 0127/2021

ACRESCENTA A ALÍNEA 'G' AO INCISO I, A ALÍNEA 'G' AO INCISO II, DO § 2º, E O § 4º, AMBOS DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea 'g' ao inciso I e a alínea 'g' ao inciso II, do § 2º, do Art. 6º, e acrescenta o § 4º, ao Art. 6º, da Lei Complementar nº 90, de 10 de maio de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º .....
....
§ 2º .....
I - .....
....
g) Atestado de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

II - .....
....
g) Atestado de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
....
§ 4º Não é necessária a apresentação do documento constante nas alíneas 'g', dos incisos I e II do § 2º deste artigo, para as atividades consideradas de baixo risco pelas resoluções do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ou quando o próprio Corpo de Bombeiros Militar o dispensar."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de maio de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_0528_VILMAR_BONORA_EXONERAR_DO_CARGO_DE_SECRETARIO_DE_OBRAS

Publicação Nº 3027011

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0528/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o memorando 13.748/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Secretário Municipal de Obras, do servidor Vilmar Bonora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, o servidor público municipal VILMAR BONORA, a partir de 05 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0529_MOACIR_LUIZ_FALAVIGNA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3027015

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0529/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que o concurso público que selecionou candidatos para o cargo de motorista se encontra suspenso por determinação judicial;

Considerando o memorando 11349/2021, com a solicitação de contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor Moacir Luiz Falavigna, contratado pelo Processo Seletivo 001/2019 solicitou exoneração conforme portaria SAFGP 0527/2021 de 04 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Sr. MOACIR LUIZ FALAVIGNA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, atuando junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 05 de maio de 2021 até 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0530_NADIA_VIEIRA_DA_SILVA_SOUSA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3027018

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0530/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando o Memorando 11.989/2021, que solicitou a contratação de Enfermeira em substituição à servidora pública municipal Leandra Mortari, em decorrência de afastamento médico;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 13.907/2021, que informou a data de início das atividades da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeira, junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de maio de 2021 a 05 de novembro de 2021 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0531_DAYSE_MARIA_TERRA_FABRICIO_PEREIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3027020

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0531/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidores efetivos, exigindo a contratação profissional em caráter temporário;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando 13.914/2021 que solicita a contratação de professor de matemática.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. DAYSE MARIA TERRA FABRÍCIO PEREIRA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 0302/2021, para ocupar o cargo de Professor de matemática, 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Polo localizado na EMEIEF Emma Balke, no período de 06 de maio de 2021 até o término da necessidade de manutenção do polo ou até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, em 29 de abril de outubro de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0532_FABIANA_DA_CRUZ_ALVES_DE_OLIVEIRA_ALTERAR_CARGA_HORARIA

Publicação Nº 3027021

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0532/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

CONSIDERANDO o Protocolo 5.295/2021, com a solicitação de ampliação de carga horária da servidora Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira, para ampliar de forma provisória mais 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO o Memorando 13.727/2021 que solicitou a ampliação em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal ACT, FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, de forma provisória, sendo esse aumento de 20 (vinte) horas, no turno vespertino, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, atendendo o aluno M.A.B.D., no período de 06 de maio de 2021 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0533_DEYSE_SARA_LERMEN_QUADRO_ALTERAR_CARGA_HORARIA

Publicação Nº 3027022

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 05332021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, a qual aprovou na íntegra o parecer 002/2019 da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial, bem como estabelece as normas para atendimento do Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

CONSIDERANDO o Protocolo 5.284/2021 da servidora Deyse Sara Lermen Quadro, solicitando a ampliação de carga horária em mais 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO o Memorando 13.731/2021 que solicitou a ampliação em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora Deyse Sara Lermen Quadro.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal ACT, DEYSE SARA LERMEN QUADRO, ocupante do cargo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, de forma provisória, sendo esse aumento de 20 (vinte) horas, no turno vespertino, junto a EMEIEF Emma Balke, atendendo o aluno S.A.A., no período de 06 de maio de 2021 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0534_ANTONIO_DARIFF_DESIGNAR

Publicação Nº 3027024

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0534/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art. 127, LCM 9/2012 dispondo que o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Considerando o memorando 13.748/2021, com a solicitação da

exoneração do cargo de Secretário Municipal de Obras, do servidor Vilmar Bonora;

Considerando o memorando 13.993/2021 com o pedido de nomeação, de forma interina, do senhor Antonio Dariff, para o cargo de Secretário Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor ANTONIO DARIFF, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 477.175.0599-1, RG 1416045 SSP/SC, ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Obras Rurais, para acumular o cargo e responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, pelo regime estatutário, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA_0084_COMISSAO_DE_PROCESSO_SELETIVO

Publicação Nº 3026120

PORTARIA Nº 084/2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, ainda, a Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e a Lei Municipal n. 6.616/2012 e,
CONSIDERANDO que o município homologou em 29/02/2021, o resultado do Processo Seletivo nº 02/2020 para contratação de Coordenador Pedagógico;
CONSIDERANDO que o município homologou em 23/04/2021, o resultado do Processo Seletivo nº 01/2021 para contratação de Professore de Língua Inglesa e Espanhola;
CONSIDERANDO que o município realizou o chamamento de todos os candidatos classificados para os referidos cargos e que não foi suficiente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Coordenador Pedagógico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola e Coordenador Pedagógico, composta pelos seguintes servidores:
I –Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22002001;

II – Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21851901;

III – Abigail Lais Folmer Rochenbach, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22086901;

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
IV - verificar quanto à publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI- emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 083/2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORTARIA_085_DIARIA_PREFEITO

Publicação Nº 3026121

PORTARIA Nº 085/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 3 (três) e meia (1/2) diárias ao Prefeito Municipal, WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 018/2021, à Capital Federal, Brasília-DF, tendo como partida às 06h30min do dia 10 de maio de 2021 e retorno às 16h30min do dia 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de maio 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3026674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B077B1CB4DC967C6DAD02A1F6D62294006D18B18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e ar condicionado, para conservação e manutenção dos veículos/equipamentos da frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil desta municipalidade, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 11 de maio até às 08h15min do dia 21 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 21 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 07 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 83/2021 PREFEITURA RETIFICADO

Publicação Nº 3026683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67F43A5BAE4A4C3CD21085FA0750A9016648CC35

EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos novos destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 12 de maio até às 08h15min do dia 24 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 24 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 07 de maio de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 079/2021

Publicação Nº 3026459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°079/2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Recursos Ordinários no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010-2.077– Funcionamento e Manutenção de
Coordenadoria de Obras R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL N°11/2021 SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 3025677

EDITAL N°11/2021 SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições de Chamada Pública Emergencial, visando atender o afastamento da profissional ocupante do cargo MÉDICO PEDIATRA no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, devido afastamento de licença gestacional. Ressaltando, que o referido edital está sendo realizado, pois não há tempo hábil para a realização de processo seletivo, o qual será realizado no prazo de vigor deste certame.

CRONOGRAMA
07/05/2021 – Publicação do Edital
13/05/2021 – Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Saúde/ Homologação e publicação do resultado final
17/05/2021 - Apresentação do candidato para início das atividades

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de 01 vaga, para assumir o cargo de MEDICO PEDIATRA, 20 HORAS semanais, em caráter temporário, para substituir a servidora afastada por motivo de licença gestacional, e se de interesse público poderá haver prorrogação até o retorno da servidora titular ao cargo.
1.2 São condições para se candidatar às vagas:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional de 1988;
b) Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Estar inscrito regularmente no CRM.

1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo, no ato da inscrição no dia 13/05/2021:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox Títulos Escolares (Graduação e especialidade na área afim);
IV - Comprovante de Residência (atual);

1.4 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n°01, Centro, munidos de documentos pessoais e comprovantes de habilitação, no dia 13 de maio de 2021, as 14 horas.
1.5 Os documentos pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias.
1.6 O presente edital de chamada pública emergencial n°011/2021/SAUDE, ficará disponível durante o prazo de inscrições no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
1.7 O resultado será divulgado no mural e site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
1.8 A classificação dos candidatos inscritos para a vaga de MÉDICO PEDIATRA 20HORAS, obedecerá os seguintes critérios:
I. Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto

II. Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado na seguinte maneira:
a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de tempo de serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
c) Para cada mês de experiência profissional na área de atuação será acrescentado 0,2 pontos.
III. Idade;
IV. Sorteio.
2- PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
2.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2.2. Ficam advertidos os candidatos classificados quando chamados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem as seguintes documentações, no ato de apresentação para vaga, junto ao setor de RH:
a. Cópia PIS PASEP;
b. Carteira Trabalho original;
c. Cópia Título de Eleitor;
d. Quitação Eleitoral;
e. Cópia Certificado de Reservista (masculino);
f. Cópia Certidão de Casamento ou de Nascimento;
g. Cópia Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
h. Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
i. 01 Foto 3 x 4 atual;
j. Folha corrida judicial;
k. Cópia da Carteira de Registro Profissional;
l. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
m. Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
3. DA VAGA

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO
MEDICO PEDIATRA	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA ÁREA AFIM (PEDIATRIA) E REGISTRO NO CRM/SC.	20 HORAS SEMANAIS	01	R$ 4.800,83 (base) R$ 1.419,96 Gratificação. R$ 220,00 Insalubridade R$ 230,00 Vale Alimentação

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de maio de 2021.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 271/2021

Publicação Nº 3026724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 271/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 04/05/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 074/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TIERRE ORTIZ ANCHIETA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 3026437

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 074/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR TIERRE ORTIZ ANCHIETA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhor TIERRE ORTIZ ANCHIETA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 032.101.980-63, residente a Servidão Sinfrônio José da Silveira, nº. 61, Campeche, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 074/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 06 horas/aulas semanais para 12 horas/aulas semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, com vigência até 06/06/2021, conforme Comunicação Interna 133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 081/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR HEITOR FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 3026435

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 081/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR HEITOR FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor HEITOR FREITAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 086.329.299-25, residente a Rua Antônio José Raulino, nº 2207, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 081/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 33 horas/aulas semanais para 35 horas/aulas semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021, com vigência até 06/06/2021, conforme Comunicação Interna 134/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Publicação Nº 3026118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LÂMPADAS E PARA REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SAUDADES.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SAUDADES, com sede na Rua Castro Alves, 279, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MACIEL SCHNEIDER, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 872/2021 – Edital PP nº 013/2021, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ZAGONEL S.A.
	ENDEREÇO:	BR 282, KM 576, BAIRRO INDUSTRIAL Cidade: PINHALZINHO
	CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL	81.365.223/0001-54 251.839.710
	CEP:	89.870-000
	REPRESENTANTE LEGAL:	ROBERTO ZAGONEL
	ENDEREÇO:	BR 282, KM 576, BAIRRO INDUSTRIAL Cidade: PINHALZINHO
	CPF:	575.678.759-34
	RG:	1.839.342/SSP-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela (s) DETENTORA (S) Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
4	1	Luminária publica de LED com no mínimo as seguintes características técnicas: nova, consumo de 100W ± 5%, Fator de Potência = 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, tensão de alimentação do driver Bivolt 100/250V, 50-60Hz, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 17.000/lm, controle de distribuição fotométrica limitada e classificação tipo II curta, acionamento automático conforme luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 64mm, Led com	ZAGONEL LUMOS EVO ZL-5938	100	UN	718,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

a. EDIRLEY GERHARDT, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá executar a entrega dos materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
3.2. Para entrega dos materiais, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.
3.3. Todos os materiais descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
3.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.
3.4.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.
3.5. A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos materiais neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o material a ser entregue não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.
3.6. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a entrega do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
3.7. Serão recusados em todo ou em parte os materiais que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).
3.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
3.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais a serem entregues.
3.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O Município de Saudades efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:
a. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no
corpo da Nota Fiscal, n° da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.
4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO
DE SAUDADES, Rua Castro Alves, 279, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.881/0001-54, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Departamento de Serviços Urbanos Planejamento e Projetos
2.024 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Despesa: 1608 – Material Elétrico e Eletrônico
Despesa: 1628 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
b) Fiscalizar a execução do objeto.
c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:
a) Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

8.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinhalzinho (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Saudades, SC, 03 de maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER — Prefeito Municipal — Gerenciador da Ata
ROBERTO ZAGONEL — Zagonel S.A. — Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Alberto C. Hackenhaar — CPF: 542.443.829-68
Regina Jank — CPF: 064.508.109-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Publicação Nº 3027010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LÂMPADAS E PARA REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SAUDADES.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SAUDADES, com sede na Rua Castro Alves, 279, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MACIEL SCHNEIDER, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 872/2021 – Edital PP nº 013/2021, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Armelindo Fabian, nº 395, Bairro Agrícola Cidade: Erechim - RS
	CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL	13.348.127/0001-48 039/0156124
	CEP:	99.714-500
	REPRESENTANTE LEGAL:	FERNANDO CARBONERA
	ENDEREÇO:	Rua Itália, nº 198, Apto. 301, Centro, Erechim - RS
	CPF:	007.270.550-70
	RG:	10899989576-SSP/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela (s) DETENTORA (S) Processo de Licitação, correspondem à

expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	Luminária publica de LED com no mínimo as seguintes características técnicas mínimas: nova, consumo de 180W ± 5%, Fator de Potência = 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, tensão de alimentação do driver Bivolt 100/250V, 50-60Hz, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 25.000/lm, controle de distribuição fotométrica limitada e classificação tipo II curta, acionamento automático conforme luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 64mm,	ESBLIGHT LPI180OS-5	200	UN	750,00
2	1	Luminária publica de LED com no mínimo as seguintes características técnicas: nova, consumo de 60W ± 5%, Fator de Potência = 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, tensão de alimentação do driver Bivolt 100/250V, 50-60Hz, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 8.000/lm, controle de distribuição fotométrica limitada e classificação tipo II curta, acionamento automático conforme luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 64mm, Led com vi	ESBLIGHT LPI60OS-5	400	UN	360,00
3	1	Luminária publica de LED com no mínimo as seguintes características técnicas: nova, consumo de 80W ± 5%, Fator de Potência = 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, tensão de alimentação do driver Bivolt 100/250V, 50-60Hz, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 12.000/lm, controle de distribuição fotométrica limitada e classificação tipo II curta, acionamento automático conforme luminosidade ambiente; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 25mm à 52mm, Led com v	ESBLIGHT LPI80LX-5	100	UN	637,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

a. EDIRLEY GERHARDT, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá executar a entrega dos materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
3.2. Para entrega dos materiais, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.
3.3. Todos os materiais descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
3.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.
3.4.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

3.5. A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos materiais neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o material a ser entregue não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.
3.6. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a entrega do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
3.7. Serão recusados em todo ou em parte os materiais que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).
3.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
3.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais a serem entregues.
3.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O Município de Saudades efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:
a. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no
corpo da Nota Fiscal, n° da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.
4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO
DE SAUDADES, Rua Castro Alves, 279, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.881/0001-54, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Departamento de Serviços Urbanos Planejamento e Projetos
2.024 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Despesa: 1608 – Material Elétrico e Eletrônico
Despesa: 1628 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
b) Fiscalizar a execução do objeto.
c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:
a) Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

8.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Pinhalzinho (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Saudades, SC, 03 de maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

FERNANDO CARBONERA
ESB Ind. e Com. de Eletro Eletrônicos Ltda
Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____
Alberto C. Hackenhaar
CPF: 542.443.829-68

2. _____
Regina Jank
CPF: 064.508.109-47

DECRETO N. 52, 04 DE MAIO 2021

Publicação Nº 3025665

DECRETO N. 52, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Saudades, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

DECRETO N. 53, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025672

DECRETO N. 53, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SAUDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saudades/SC;

CONSIDERANDO o acontecimento trágico ocorrido no Centro de Educação Infantil Pró-Infância Aquarela que abalou toda a estrutura educacional do município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os níveis de ensino, em todas as unidades escolares da rede Municipal e Estadual de ensino do Município de Saudades.
Art. 2°. As aulas no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saudades acontecerão na modalidade Remota, para todos os alunos, (Grupos A, B, C e D) sendo que os pais ou responsáveis deverão retirar as atividades na unidade escolar onde a criança está matriculada, no dia 11 de maio (terça-feira), no horário das 11:00 horas às 18:00 horas. A devolução das atividades se dará quando do retorno às aulas presenciais de acordo com a semana de cada grupo.
Art. 3°. As atividades nos Centro de Educação Infantil Aquarela, Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre e Centro de Educação Infantil Cantinho ficam suspensas.
Art. 4°. A suspensão perdurará até o dia 14 de maio de 2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 07 de maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 54, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027038

DECRETO N. 54, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"CRIA O COMITÊ REESTRUTURAÇÃO VISANDO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO APÓS FATO TRÁGICO OCORRIDO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA AQUARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saudades/SC;

DECRETA:

Art. 1°. O presente decreto cria Comitê Reestruturação, visando medidas de auxílio, acompanhamento e a mitigação das consequências desenvolvidas pela tragédia ocorrida no Centro de Educação Infantil Pró-infância Aquarela do Município de Saudades.

Art. 2°. O Comitê Reestruturação terá a seguinte composição:
I – Pela Secretaria Municipal de Saúde: Auliane D. G. Hackenhaar e Marina Lunardi;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social: Claucineide Freitag Schmitz e Carine Bruneto;
III – Secretaria Municipal de Educação: Gisela Ivani Hermann e Elise Schwendler;
IV – Secretária Municipal da Administração: Márcio Otair Hart e Cleverson Luiz Schuh.
V – Administração Municipal: Prefeito Municipal Maciel Schneider Vice-prefeito Marcos Roberto Hoss.
VI – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Eliamar Corradi.
VII – Pela Assessoria Jurídica do Município: Luiz Fernando Kreutz.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de maio de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3026368

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) MARIA LUCIA DA SILVA TORESANI, inscrito (a) no CPF sob n°. 112.312.519-80, aprovado em 44° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de maio de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 7 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021-FIA

Publicação Nº 3026440

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 01/2021-FIA
Inexigibilidade nº. 01/2021-FIA
Processo nº. 01/2021-FIA

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **PRATICAS ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.038.574/0001-38, estabelecida na Rua 406A nº 623, casa 01, Morretes, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local: 1) Especificação dos Serviços/Obrigações da Contratada: O processo de assessoria proposto deverá ser realizado em 10 encontros de 4 horas, conforme cronorama a seguir: 1.1) Primeira Fase - Estabelecimento de parâmetros iniciais para o Conselho Tutelar de Schroeder. 1.1.1) Tema: Conselho Tutelar: conceito, concepção e atuação. 1.1.2) Conteúdo detalhado: a) Proteção Integral como ruptura com o menorismo; b) Natureza do CT e as implicações de suas decisões; c) Atribuições e limites legais e conceituais; d) O reconhecimento do Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantia de Direitos; e) O fortalecimento do Colegiado; f) Atuação não casuística e a não substituição de outros atores do SGD; g) A função do Conselho Tutelar em face do acolhimento de crianças e adolescentes: a excepcionalidade do acolhimento, acolhimento e o adolescente em conflito com a lei, a negligência e a pobreza. 1.1.3) Metodologia: A primeira fase deverá ser realizada via plataforma digital sob a condução dos profissionais, em 3 encontros de 4 horas com exposição objetiva e centrada na experiência dos/as conselheiros/as. Para envolvimento e alcance de novas habilidades e competências, deverão ser utilizadas técnicas de metodologia ativa, como: rodas de conversas digital, narrativas por parte dos/as conselheiros/as e dos profissionais, imagética, trechos de filmes e documentários. 1.1.4) Objetivo: Revisão e identificação, pelos/as conselheiros/as, do quadro geral de sua atuação atual e interligação com a próxima fase. 1.1.5) Carga horária: 12 horas. 1.2) Segunda Fase - Análise da conjuntura local, relações no Sistema de Garantia de Direitos - SGD e configuração do Conselho Tutelar. 1.2.1) Parte 1 1.2.1.1) Temas: Características da comunidade de Schroeder. Pontos fortes e pontos fracos da relação CT/Comunidade. 1.2.1.2) Conteúdo detalhado: a) Identificação da realidade dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e famílias; b) Comunidades vulneráveis; c) Fatores de risco; d) Economia local; e) Características e interfaces da violência nos territórios; f) Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências; g) O exercício do poder familiar; h) Desafios escolares; i) Saúde física e mental de crianças, adolescentes e famílias; j) Proteção Social Básica em Assistência Social como um trunfo protetivo, k) Relações do CT com as forças vivas comunitárias. 1.2.1.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado (identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser	1	Unidade	12.000,00	12.000,00

	realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as. 1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima. 1.2.1.5) Carga horária: 8 horas 1.2.2) Parte 2 1.2.2.1) Temas: Características do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) - Rede de Atendimento e Sistema de Justiça. 1.2.2.2) Conteúdo detalhado: a) Relações do CT com os outros atores do SGD de Schroeder(SC); b) Articulação com o SGD; c) As possibilidades de conexão e interação com Sistema de Justiça; d) O acompanhamento da intersetorialidade e eficácia nas políticas do município; e) A relação com o CMDCA como trunfo de proteção integral concreta no território; f) Mobilização para o trabalho conjunto; g) A atuação do Conselho Tutelar perante o Sistema de Justiça; h) Autonomia do CT versus ordens judiciais; i) Análise e debate de situações recorrentes e complexas no trabalho de conselheiros/as 1.2.2.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado (identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as. 1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima. 1.2.1.5) Carga horária: 8 horas 1.3) Terceira Fase: Planejamento para 2021-2023 e operacionalização dos trabalhos. 1.3.1) Tema: Prioridades de ação e Estratégias a partir do colegiado e Operacionalização dos trabalhos. 1.3.2) Conteúdo detalhado: a) Zelar pelos direitos para além da espera das denúncias; b) Atitude de escuta; c) Aplicação estratégica da medida de "orientação, apoio e acompanhamento temporários"; d) Acesso aos Espaços de Decisão; e) Capacidade de negociação; f) Sigilo e ética; g) Dicas para elaboração de textos; h) Criatividade Institucional e Comunitária; i) O SIPIA como instrumento de diagnóstico; j) A responsabilidade pelos dados inseridos; k) Regimento Interno do CT. 1.3.3) Metodologia: Essa fase deverá mesclar momentos de encontros presencias e remotos, a depender da avaliação do contratante e da contratada. São previstos 3 encontros de 4 horas. Será priorizada a segurança de todos/as e a efetividade dos trabalhos por meio de aulas objetivas, estudos de casos em conjunto, revisão das práticas percebidas pelo grupo, identificação de prioridades em colegiado. 1.3.4) Objetivo: Definir Parâmetros e Diretrizes para elaboração do Plano de Ação 2021-2023 pelos Conselheiros/as Tutelares de Schroeder. 1.3.5) Carga Horária: 12 horas 1.4) Cronograma Primeira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no período da tarde ou da noite (a definir) Segunda Fase - 2 quintas-feiras e 2 sextas-feiras no período da tarde ou da noite (a definir) Terceira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no no período da tarde ou da noite (a definir) *Detalhes a definir.				
				TOTAL R$	**12.000,00**

Valor do contrato: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Data da Assinatura**: 07/05/2021** Vigência: **31/12/2021**

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2021-PMS

Publicação Nº 3026094

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 23/2021-PMS
Dispensa nº. 22/2021-PMS
Processo nº. 54/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de peças/acessórios em geral, para instalação e manutenção das viaturas da Polícia Militar de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	(PAR) Palheta dianteira Renault Duster/Logan	12	Unidade	110,00	1.320,00
2	Palheta traseira Renault Duster/Logan	12	Unidade	53,80	645,60
3	Bateria 70 AH	4	Unidade	590,00	2.360,00
4	Lampadas H7 Philips	16	Unidade	40,00	640,00
TOTAL R$					4.965,60

Valor do contrato: R$ 4.965,60 (quatro mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 07/05/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.912/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026379

PORTARIA Nº 8.912/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SOBRE REDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 66/2008,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação sobre reduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de Schroeder, do exercício de 2021, a saber:

I - Representante do Poder Executivo:
– Milton Trapp Junior

II – Representantes do Poder Legislativo:
– Miriã de Freitas Souza Gonçalves
– Jean Lucas Konkol

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de maio de 2021.
FELIPE VOIGT — Prefeito Municipal
DENILSON WEISS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.913/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026396

PORTARIA Nº 8.913/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CRUZ E SOUSA".

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Constituir e nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a Comissão de Avaliação do Acervo Bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, a saber:

- REPRESENTANTES DO SETOR DE EDUCAÇÃO:
· Marcia Ferreira da Silva do Nascimento
· Arlene da Silva Ropelato
· Zenaide Maria Franzener
· Eliane Gesser

- REPRESENTANTES DO SETOR DE CULTURA:
· Carlos Roberto Eggert Junior
· Franciele Carla Tomazeli Cascaes
· Marciane Neumann Stortz

Art. 2o A Comissão de Avaliação, ora constituída, baixará instruções especiais sobre a mesma, e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução, visando avaliar o estado de conservação, o registro de patrimônio, bem como apresentar contexto do relato bibliográfico ultrapassado.

Art. 3o A Comissão, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para análise mais profunda, caso haja necessidade, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA PREGÃO PRESENCIAL 23_2021-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3025719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2021
Data do Processo: 14/04/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 42/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de divisórias de Eucatex e Drywall, portas e vidros para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13, sendo assim a empresa NICKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis, sendo até dia 19 de maio de 2021 às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 14/04/2021 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 42/2021 (Sequência: 1)

Schroeder, 7 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... - Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... - EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... - EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... - EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... - EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME KARSTEN - ..... - Representante

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (6103)		0	4,1280	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (6103)		0	4,1400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO N° 83/2020

(6103) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 8 de Junho de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DA CASA	0	4,9500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CLASSLIMP	0	4,9600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	NASCENTE	0	5,1100	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	5,1500	4
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,2500	5
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,4000	6
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	5,4400	7
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	3,9000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DA ILHA	0	4,1000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLOPS	0	4,2600	3
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	4,7000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER VALE	0	4,8500	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	4,9500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	5,0000	4
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	3,6700	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,9900	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	Q MARAVILHA	0	4,0000	3
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	NASCENTE	0	4,0000	4
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ARQPLAST	0	7,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	49,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	52,0000	3
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	4,2900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	4,6500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARPLAST	0	4,9400	3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	9,3000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,7400	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,7600	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	6,0000	2
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FIAT	0	3,2400	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FIAT LUX	0	3,5100	2
10	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	18,5700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	23,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	24,0000	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRAFESTA	0	1,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	2,8000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	STRAWPLAST	0	2,9800	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	COPOSUL	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	KEROCOPPO	0	1,2600	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	COPOSUL	0	1,2900	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,2500	1
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DART	0	3,7000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	COPOBRAS	0	3,7100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dart	0	4,0000	3
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,7300	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,4500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,5000	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	5,5000	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA FRESH	0	5,8300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. FRESH	0	5,8400	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ULTRA FRESH	0	5,9300	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BONZÃO	0	1,1500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	1,1700	2
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	12,0000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NOBRE	0	17,0500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NOBRE	0	18,9900	3
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	1,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	2,4700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CIG	0	2,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nina	0	3,5000	2
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	MILEVA	0	6,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	6,8800	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	7,2800	3
22	Espanador de penas. Tamanho do cabo: 25 cm Comprimento das plumas: 15 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SHANGRILÁ	0	13,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DUSTER	0	14,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	18,6300	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOPBRILHO	0	0,9100	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ASSOLAN	0	0,9800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vega	0	1,1000	3
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	TININDO	0	0,4600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4700	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BETANIN0	0	0,4800	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	BETTANIN	0	0,4900	4
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,5000	5
25	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	0,9400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	0,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	0,9700	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FACE A FACE	0	1,2600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,2700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FACE A FACE	0	1,3200	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	1,4000	4
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NESS	0	2,9200	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KISS	0	4,1600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	KISS	0	4,3300	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. DO CAMPO	0	4,7400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	LIMPINHA	0	4,7500	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,5800	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,2400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	8,7700	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	20,0000	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	20,0000	4
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	3,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	5,0000	2
31	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Super Limpeza	0	1,9800	3
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	34,5100	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	JSN	0	34,5200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	57,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	76,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PLASVALE	0	77,0000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARQPLAST	0	2,4700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Arq Plast	0	2,5000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	2,8000	3
35	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,8800	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Sebold	0	53,9400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Descarpack	0	69,5000	2
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,7900	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA	0	5,7400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. INSET	0	5,7500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ULTRA INSET	0	5,8000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	INSECT FREE	0	6,2000	4
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VERPLAST	0	1,2900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,3800	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	1,4000	3
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,0400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ISH	0	1,0500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,2100	3
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	3,1500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	3,3700	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,6000	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	2,7100	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	2,7200	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	2,9000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	2,9500	4
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TECELAGEM	0	3,0800	5
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PANO PRATIC	0	3,0800	6
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,4300	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,5600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	1,9000	3
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	QUALITE CAM	0	52,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SIRIUS	0	52,0000	3
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BARRA	0	36,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	38,0000	2
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	6,6900	1
			J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	6,7000	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	LEEF	0	7,0000	3
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	UN	J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	33,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	38,0000	2
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUREZA	0	2,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SORELLA	0	2,6700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,8600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEGG	0	2,9000	4
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	SORELLA	0	3,0000	5
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	0,6600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6700	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	0,7800	3
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FRITZKE	0	10,0100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Impel	0	13,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PRAFESTA	0	13,5000	3
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOTH	0	1,2200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	GABOARDI	0	1,2300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bolth	0	1,4000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	11,9000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AGSUN	0	14,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nívea	0	56,0000	3
55	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	20,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	23,6000	2
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	29,0700	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	29,3700	2
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	10,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	3
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	2
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	14,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	RODO em Alumínio REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO em Alumínio MEDINDO 1,40 M.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	22,1000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	26,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	28,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,3700	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,6400	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	3,8900	3
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ZAVASKI	0	5,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	5,1300	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	GIRANDO SOI	0	5,3200	3
62	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARCOFLASH	0	11,8800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLASH	0	12,6000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	ULTRA CLASS	0	15,4000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	7,9000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	10,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	11,9000	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,8000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Natsume	0	11,4000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	11,5000	3
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	10,7700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	12,4800	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	16,8000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	19,0300	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	21,8400	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	27,5000	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	29,9000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	29,9000	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	30,0000	4
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	5,1800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	COMERCIALIZ	0	5,1900	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,8500	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,9600	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,0000	3
73	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PREMISSE	0	18,2000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TRILHA	0	22,0000	3
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	40,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	41,0000	2
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2800	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	5,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,9000	3
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	2
79	Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	24,7000	2
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	14,0800	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	15,6000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	19,9000	3
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	25,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	31,2000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	34,1000	3
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 1 litro.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	1,9400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	1,9500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Zavaski	0	2,3000	3
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	7,5000	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	LIMPINHA	0	8,1200	2
84	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	4,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	7,8000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	8,1000	3
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	24,0500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA (11915)	PLASVALE	0	36,4000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	39,0000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	39,0000	4
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	53,1700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	POLWAX	0	75,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	POLWAX	0	81,9000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	16,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	16,3000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	19,2400	3
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	28,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	37,7000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	38,0000	3
89	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	4,0900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BOMPACK	0	4,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	GIOCA	0	4,1100	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	4,3000	4
90	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MR PLUS	0	101,3900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	101,4000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	108,0000	3
91	Refil para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 mi.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	7,0000	3
93	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	159,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	162,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	162,0000	3
94	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	19,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	25,0000	2
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	15,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	25,2200	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	35,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	5,9800	3
97	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TRES CORAÇ	0	2,4600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,8600	3
98	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,3000	3
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,9700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	6,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	6,6100	3
100	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	2,7300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	8,0000	1
102	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Equipo	0	13,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	23,4000	2
104	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	44,4900	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	44,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	47,6000	3
105	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	25,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	26,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	38,8000	3
106	Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	10,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	10,9000	2
107	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	50,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	64,0000	3
108	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	56,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2
109	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CARBRINK	0	4,6100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carbrink	0	4,9000	2
110	Pasta Cristal Rosa para limpeza em geral. Pote com 500g	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	2,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TIRA GRAXA	0	3,4500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,5100	3
111	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 40 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	19,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	23,4000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NYCOPLAST	0	27,9700	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	LIMPADOR PARA PISOS/ MULTI USO. VÁRIAS FRAGRANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. Galão com 5 litros	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	MULTSAN	0	8,7300	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,7400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	13,0000	3
113	Refil Para Mop Esfregão úmido. Pontas em Loop. Dimensões: Comprimento: 35 cm, Largura: 17 cm. Cor: Cru.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PERFECT	0	10,4000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PITA EX	0	11,0000	2
115	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Infectante, cor VERMELHO, 100 Litros (73X87X0,07) com Emblema Infectante, pacote com 100 unidade.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	32,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Regly	0	56,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	68,9000	3
116	Aparelho de barbear descartável	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PROBAK	0	1,7600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Barbazul	0	1,9500	2
117	Vassoura de nylon, com cabo tamanho mínimo 120cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PEROVINHA	0	4,4800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Haracem	0	4,9000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	4,9000	4
118	Desintupidor de vaso sanitário emborrachado, com cabo tamanho mínimo 50cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	5,3000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	6,5400	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	8,0000	4
119	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TALGE	0	30,5900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	30,6000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	36,4000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
PROCESSO N° 181/2020

(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13453) - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(13716) - START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14032) - J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14269) - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14358) - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
(14504) - HILEON CESAR SUCATELLI
(14505) - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
(14506) - MULTILIZZA COMERCIAL LTDA

Schroeder, 27 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº 5.553/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 740,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 1.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 740,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 22/2021-PMS

Publicação Nº 3026066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2021 - DL

Processo Nr.: 54/2021
Data: 07/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: aquisição de peças/acessórios em geral, para para instalação e manutenção das viaturas da Polícia Militar de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	(PAR) Palheta dianteira Renault Duster/Logan	UN	110,00	1.320,00
2	12,00	Palheta traseira Renault Duster/Logan	UN	53,80	645,60
3	4,00	Bateria 70 AH	UN	590,00	2.360,00
4	16,00	Lampadas H7 Philips	UN	40,00	640,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de aplicação e manutenção dos veículo (Viaturas), de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as ocorrências de trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de exelência ao cidadão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2021 - DL

Processo Nr.: 54/2021
Data: 07/05/2021

29/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 4.965,60 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Nr.: 1/2021
Data: 07/05/2021

Folha: 1/5

Fornecedor: **PRATICAS ASSESSORIA LTDA** Código: 12346
Endereço: R 406A,623 - CASA 01
Cidade: ITAPEMA - SC
CNPJ: 12.038.574/0001-38 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local.

ITENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 1/2021
Data: 07/05/2021

Folha: 2/5

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares do Município de Schroeder/SC, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local: 1) Especificação dos Serviços/Obrigações da Contratada: O processo de assessoria proposto deverá ser realizado em 10 encontros de 4 horas, conforme cronorama a seguir: 1.1) Primeira Fase - Estabelecimento de parâmetros iniciais para o Conselho Tutelar de Schroeder. 1.1.1) Tema: Conselho Tutelar: conceito, concepção e atuação. 1.1.2) Conteúdo detalhado: a)Proteção Integral como ruptura com o menorismo; b)Natureza do CT e as implicações de suas decisões; c)Atribuições e limites legais e conceituais; d)O reconhecimento do Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantia de Direitos; e)O fortalecimento do Colegiado; f)Atuação não casuística e a não substituição de outros atores do SGD; g)A função do Conselho Tutelar em face do acolhimento de crianças e adolescentes: a excepcionalidade do acolhimento, acolhimento e o adolescente em conflito com a lei, a negligência e a pobreza. 1.1.3) Metodologia: A primeira fase deverá ser realizada via plataforma digital sob a condução dos profissionais, em 3 encontros de 4 horas com exposição objetiva e centrada na experiência dos/as conselheiros/as. Para envolvimento e alcance de novas habilidades e competências, deverão ser utilizadas técnicas de metodologia ativa, como: rodas de conversas digital, narrativas por parte dos/as conselheiros/as e dos profissionais, imagética, trechos de filmes e documentários. 1.1.4) Objetivo: Revisão e identificação, pelos/as conselheiros/as, do quadro geral de sua atuação atual e interligação com a próxima fase. 1.1.5) Carga horária: 12 horas. 1.2) Segunda Fase - Análise da conjuntura local, relações no Sistema de Garantia de Direitos - SGD e configuração do Conselho Tutelar. 1.2.1) Parte 1 1.2.1.1) Temas: Características da comunidade de Schroeder. Pontos fortes e pontos fracos da relação CT/Comunidade. 1.2.1.2) Conteúdo detalhado: a)Identificação da realidade dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes e famílias; b)Comunidades vulneráveis; c)Fatores de risco; d)Economia local; e)Características e interfaces da violência nos territórios; f)Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências; g)O exercício do poder familiar; h)Desafios escolares; i)Saúde física e mental de crianças, adolescentes e famílias; j)Proteção Social Básica em Assistência Social como um trunfo protetivo, k)Relações do CT com as forças vivas comunitárias. 1.2.1.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado	UN	12.000,00	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Nr.: 1/2021
Data: 07/05/2021

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

(identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as.

1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima.

1.2.1.5) Carga horária: 8 horas

1.2.2) Parte 2

1.2.2.1) Temas: Características do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) - Rede de Atendimento e Sistema de Justiça.

1.2.2.2) Conteúdo detalhado:

a)Relações do CT com os outros atores do SGD de Schroeder(SC);
b)Articulação com o SGD;
c)As possibilidades de conexão e interação com Sistema de Justiça;
d)O acompanhamento da intersetorialidade e eficácia nas políticas do município;
e)A relação com o CMDCA como trunfo de proteção integral concreta no território;
f)Mobilização para o trabalho conjunto;
g)A atuação do Conselho Tutelar perante o Sistema de Justiça;
h)Autonomia do CT versus ordens judiciais;
i)Análise e debate de situações recorrentes e complexas no trabalho de conselheiros/as

1.2.2.3) Metodologia: A segunda fase deverá ser presencial e será realizada com as condições de biossegurança garantidas (ambiente arejado, distanciamento mínimo de 1,5m, uso correto de máscaras por todos/as e disponibilização de álcool 70). Caso não seja possível realizar neste formato por motivo de decreto, poderá ser acordado uso de plataforma digital a ser definida, com atividades dos/as conselheiros/as de diagnóstico orientado (identificação das fragilidades e potências na comunidade e no SGD) intercaladas com trabalhos em ambiente digital garantido o feedback da assessoria para as fragilidades ou potências identificadas pelos/as assessorados/as. Esta fase deverá ser realizada em 2 encontros de 4 horas. As técnicas de metodologia ativa mencionadas anteriormente deverão ser utilizadas também nessa fase, de acordo com as necessidades das assessorados/as.

1.2.1.4) Objetivo: Sistematização colegiada e fundamentada dos pontos fortes e pontos fracos da relação Comunidade/CT. Com escuta no último momento desta fase e interligação com a próxima.

1.2.1.5) Carga horária: 8 horas

1.3) Terceira Fase: Planejamento para 2021-2023 e operacionalização dos trabalhos.

1.3.1) Tema: Prioridades de ação e Estratégias a partir do colegiado e Operacionalização dos trabalhos.

1.3.2) Conteúdo detalhado:

a)Zelar pelos direitos para além da espera das denúncias;
b)Atitude de escuta;
c)Aplicação estratégica da medida de "orientação, apoio e acompanhamento temporários";
d)Acesso aos Espaços de Decisão;
e)Capacidade de negociação;
f)Sigilo e ética;
g)Dicas para elaboração de textos;
h)Criatividade Institucional e Comunitária;

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 1/2021 Data: 07/05/2021

Folha: 4/5

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		h)Criatividade Institucional e Comunitária; i)O SIPIA como instrumento de diagnóstico; j)A responsabilidade pelos dados inseridos; k)Regimento Interno do CT. 1.3.3) Metodologia: Essa fase deverá mesclar momentos de encontros presencias e remotos, a depender da avaliação do contratante e da contratada. São previstos 3 encontros de 4 horas. Será priorizada a segurança de todos/as e a efetividade dos trabalhos por meio de aulas objetivas, estudos de casos em conjunto, revisão das práticas percebidas pelo grupo, identificação de prioridades em colegiado. 1.3.4) Objetivo: Definir Parâmetros e Diretrizes para elaboração do Plano de Ação 2021-2023 pelos Conselheiros/as Tutelares de Schroeder. 1.3.5) Carga Horária: 12 horas 1.4) Cronograma Primeira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no período da tarde ou da noite (a definir) Segunda Fase - 2 quintas-feiras e 2 sextas-feiras no período da tarde ou da noite (a definir) Terceira Fase - 2 quintas-feiras e 1 sexta-feira no no período da tarde ou da noite (a definir) *Detalhes a definir.			

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

Esta dispensa justifica-se a partir da necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/assessoria técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares e suplentes de Schroeder, com mandato de 2020-2024, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local. A garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município depende, fundamentalmente, da efetiva atuação dos Conselhos Tutelares, conforme disposto no art. 131 da Lei 8.069/90 – ECA. Por sua vez, os/as conselheiros/as tutelares só podem desempenhar bem as suas relevantes e complexas atribuições se forem devidamente capacitados/as, conforme exige a própria legislação, acima citada, no parágrafo único, do seu artigo 134. Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são de exceção, porém, a adoção dessa modalidade para a contratação em tela, justifica-se a partir da extrema qualificação e idoneidade dos profissionais que serão contratados, visando o interesse público e o princípio da eficiência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Nr.: 1/2021
Data: 07/05/2021

Folha: 5/5

30/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 30 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 12.000,00 (doze mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2206

Publicação Nº 3026708

DECRETO N° 2206, de 06 de maio de 2021.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 019/2021 para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparos em aparelhos de ar condicionado.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "IX" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 019/2021, de 05 de maio de 2021, originário do Processo de Licitação n° 063/2021, Modalidade de Inexigibilidade n° 017/2021, de 12 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1° Nos termos do Credenciamento nº 019/2021 formalizado no dia 05 de maio de 2021, fica CREDENCIADA a empresa GPS – Refrigeração Eireli para a prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparos em aparelhos de ar condicionado, em atendimento às demandas do município de Seara, SC.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de formalização do Termo de Credenciamento nº 019/2021, datado em 05 de maio de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de maio de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de maio de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 304/2021 E Nº 305/2021

Publicação Nº 3026020

Portaria n° 304, de 07 de maio de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Eliza Gonçalves de Souza, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Saúde - AUX, da Secretaria Municipal da Saúde, nível CC-010, do subanexo I-F, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 10 de maio de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 07 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de maio de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 305, de 07 de maio de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Sahra Bazzi Oberderfer, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial do Gabinete do Vice Prefeito Municipal - OFICGVC, do Gabinete do Vice Prefeito Municipal, nível CC-030, do subanexo I-B, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 10 de maio de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 07 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de maio de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3026993

Processo Licitatório nº 04/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021

Ratificação

Objeto: Manutenção periódica do Sistema de Climatização de Ambientes da sede da Câmara Municipal de Seara, com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com validade de 12 (doze) meses.

Justificativa: Necessidade de limpeza e higienização periódica dos aparelhos, como forma de prevenir a proliferação de ácaros, poeira e outros elementos que podem se acumular nos filtros e em outras partes dos equipamentos. É essencial para melhor qualidade do ar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: GPS REFRIGERAÇÃO – EIRELI

Item	Quant.	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	4	Condicionadores de ar cassetes de 48 mil BTUS marca Komeco	145,00	580,00
2	4	Condicionadores de ar cassetes de 36 mil BTUS marca Komeco	145,00	580,00
3	2	Condicionadores de ar Split de 22 mil BTUS marca Consul	135,00	270,00
4	2	Condicionadores de ar Split inverter de 18 mil BTUS marca Consul	135,00	270,00
5	2	Condicionadores de ar Split de 12 mil BTUS marca Consul	125,00	250,00
6	1	Condicionador de ar Split de 9 mil BTUS marca Consul	120,00	120,00
7	1	Condicionador de ar Split de 18 mil BTUS marca Eletrolux	135,00	135,00
8	1	Condicionador de ar Split de 12 mil BTUS marca Springer	125,00	125,00
		Total		2.330,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.
Seara, 05 de maio de 2021.

Adão Kronbauer	Eliseu Arend	Nelson Carpe da Silveira	Marco Mariani
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3027006

Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 03/2021

Ratificação
Objeto: Inspeção e Mensuração/Laudo do Aterramento Elétrico para (SPDA) e sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (para-raios), instalado na sede própria da Câmara Municipal de Seara, com validade de 12 (doze) meses e com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada.

Justificativa: O serviço é necessário para garantir a segurança da estrutura e das pessoas, atendendo a legislação pertinente de normas de segurança contra Incêndio.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: JPA SERVIÇOS LTDA - EPP

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1	Inspeção e Mensuração/Laudo do Aterramento Elétrico para (SPDA) e sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (para-raios), instalado na sede própria da Câmara Municipal de Seara, com validade de 12 (doze) meses e com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada.	890,00	890,00
		Total		890,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 05 de maio de 2021.

Adão Kronbauer	Eliseu Arend	Nelson Carpe da Silveira	Marco Marini
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

Serra Alta

PREFEITURA

ATA Nº 031- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3027039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 10/05/2021

No dia 10 de Maio de 2021, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e 3.668.373 SSP/SC, nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº016/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.384.751/0001-84, com endereço na Av. Dom Pedro II, 872, centro, Município de Serra Alta/SC, representada neste ato pelo Sr. Enio Pagliocchi, portador do CPF n°. 586.061.579-53 e RG 12R 1.497.961,para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com a prestação de serviços de mão de obra no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, capotaria, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Anexo D do presente Edital e no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse. Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço TOTAL REGISTRADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E CORTE COM SOLDA ELÉTRICA PARA OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS REPAROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGENS EM GERAL.	HORAS	1.000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO SCANNER (POR VEÍCULO) COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA.	Und.	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO SCANNER (POR VEÍCULO) COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS CAMINHÕES.	Und.	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E CORTE COM SOLDA ELÉTRICA PARA OS CAMINHÕES, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS REPAROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGENS EM GERAL.	HORAS	800	R$ 55,00	R$ 44.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, COM SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E CORTE COM SOLDA ELÉTRICA PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS REPAROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGENS EM GERAL.	HORAS	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
				TOTAL	R$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)

1.2 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante apresentação de orçamento prévio,

condicionado à autorização do MUNICÍPIO, e obedecidos aos preços de mercado vigentes, à época da substituição.

1.3– O MUNICÍPIO reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela municipalidade com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.4– A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.5– A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.6- Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.7- A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS.: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado ao Município o local onde serão realizados os serviços, desde que, atendam ao estabelecido neste Edital.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.3– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.4– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado o firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do respectivo departamento ao qual a veículo esta lotado, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6– A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3- O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral,

devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e Fundo de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 016/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.6. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

6.8 – A Prestação dos Serviços poderá ocorrer no local onde se encontra o bem público danificado, no Pavilhão da Secretaria de Transportes e Obras ou em outro local adequado para a realização dos serviços, com prévia aprovação do Município, sendo acompanhado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Administração.

6.9 – O Translado dos bens em hipótese nenhuma poderá acarretar despesas para o Município.

6.10 - A Detentora da Ata ficará com a total responsabilidade por eventuais danos ou roubos causados quando da permanência de máquinas, veículos ou peças de propriedade desta municipalidade em Barracão da própria Empresa quando autorizado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2021 e 2022. Conforme informadas na Autorização de Fornecimento.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.201- Manutenção do Conselho Tutelar

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.

08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 – Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 016/2021 e Edital de Pregão Presencial de n°016/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos para a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SERRA ALTA/SC, 10 de Maio de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME
ENIO PAGLIOCCHI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER	VALDIR FUCHS
CPF: 053.864.149-50	CPF: 477.130.979-53
Sec. de Administração	Diretor do Depart. De Transportes

ATA Nº 032- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3027041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 DE 10/05/2021

No dia 10 de Maio de 2021, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e 3.668.373 SSP/SC, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº016/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE

registrar os preços da empresa IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ 01.647.128/0001-04, com endereço na Rua Carlos Oscar Werlang, nº 66, centro, Município de Modelo/SC, representada neste ato pelo Sr. João Pezenatto, portador do CPF n°. 573.805.119-04 e RG 1.710.087SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com a prestação de serviços de mão de obra no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, capotaria, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Anexo D do presente Edital e no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse. Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço TOTAL REGISTRADO
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA (TORNO), EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA.	HORAS	800	R$ 48,00	R$ 38.400,00
TOTAL					R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

1.2 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do MUNICÍPIO, e obedecidos aos preços de mercado vigentes, à época da substituição.

1.3– O MUNICÍPIO reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela municipalidade com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.4– A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.5– A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.6- Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.7- A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS.: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado ao Município o local onde serão realizados os serviços, desde que, atendam ao estabelecido neste Edital.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.3– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.4– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado o firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do respectivo departamento ao qual a veículo esta lotado, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6– A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3- O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e Fundo de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 016/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao

preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.6. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

6.8 – A Prestação dos Serviços poderá ocorrer no local onde se encontra o bem público danificado, no Pavilhão da Secretaria de Transportes e Obras ou em outro local adequado para a realização dos serviços, com prévia aprovação do Município, sendo acompanhado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Administração.

6.9 – O Translado dos bens em hipótese nenhuma poderá acarretar despesas para o Município.

6.10 - A Detentora da Ata ficará com a total responsabilidade por eventuais danos ou roubos causados quando da permanência de máquinas, veículos ou peças de propriedade desta municipalidade em Barracão da própria Empresa quando autorizado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2021 e 2022. Conforme informadas na Autorização de Fornecimento.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.201- Manutenção do Conselho Tutelar

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 – Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 016/2021 e Edital de Pregão Presencial de n°016/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos para a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SERRA ALTA/SC, 10 de Maio de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME
JOÃO PEZENATTO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VALDIR FUCHS
CPF: 477.130.979-53
Diretor do Depart. De Transportes

ATA Nº 033- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3027042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 DE 10/05/2021

No dia 10 de Maio de 2021, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e 3.668.373 SSP/SC, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº016/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa NV AUTO MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.284.457/0001-82, com endereço na Rua Lindóia Dos Santos Nekel, nº 26, centro, Município de Serra Alta/SC, representada neste ato pela Sra. Francieli Detoni De Carli, portadora do CPF n°067.207.489-39 e RG 5.137.595, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com a prestação de serviços de mão de obra no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, capotaria, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Anexo D do presente Edital e no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse. Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço TOTAL REGISTRADO
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA LEVE, MÉDIA, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	HORAS	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00
				TOTAL	R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

1.2 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do MUNICÍPIO, e obedecidos aos preços de mercado vigentes, à época da substituição.

1.3– O MUNICÍPIO reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela municipalidade com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.4– A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.5– A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.6- Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para

que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.7- A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS.: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado ao Município o local onde serão realizados os serviços, desde que, atendam ao estabelecido neste Edital.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.3– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.4– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado o firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do respectivo departamento ao qual a veículo esta lotado, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6– A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3- O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e Fundo de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 016/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.6. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços

no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

6.8 – A Prestação dos Serviços poderá ocorrer no local onde se encontra o bem público danificado, no Pavilhão da Secretaria de Transportes e Obras ou em outro local adequado para a realização dos serviços, com prévia aprovação do Município, sendo acompanhado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Administração.

6.9 – O Translado dos bens em hipótese nenhuma poderá acarretar despesas para o Município.

6.10 - A Detentora da Ata ficará com a total responsabilidade por eventuais danos ou roubos causados quando da permanência de máquinas, veículos ou peças de propriedade desta municipalidade em Barracão da própria Empresa quando autorizado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2021 e 2022. Conforme informadas na Autorização de Fornecimento.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.201- Manutenção do Conselho Tutelar

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 – Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 016/2021 e Edital de Pregão Presencial de n°016/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos para a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SERRA ALTA/SC, 10 de Maio de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NV AUTO MECÂNICA LTDA ME
FRANCIELI DETONI DE CARLI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER	VALDIR FUCHS
CPF: 053.864.149-50	CPF: 477.130.979-53
Sec. de Administração	Diretor do Depart. De Transportes

ATA Nº 034- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3027043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 DE 10/05/2021

No dia 10 de Maio de 2021, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e 3.668.373 SSP/SC, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº016/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.931.863/0001-21, com endereço na Rodovia BR 282, s/n, Distrito Industrial Machado, Município de Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. Volmir Hahn, portador do CPF n°998.390.679-15 e RG 3.128.299 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com a prestação de serviços

de mão de obra no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, capotaria, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Anexo D do presente Edital e no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse. Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço TOTAL REGISTRADO
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E CORTE COM SOLDA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA E ÔNIBUS, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS REPAROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGENS EM GERAL.	HORAS	1.000	R$ 81,00	R$ 81.000,00
				TOTAL	R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

1.2 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do MUNICÍPIO, e obedecidos aos preços de mercado vigentes, à época da substituição.

1.3– O MUNICÍPIO reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela municipalidade com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.4– A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.5– A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.6- Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.7- A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS.: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado ao Município o local onde serão realizados os serviços, desde que, atendam ao estabelecido neste Edital.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.3– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.4– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado o firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do respectivo departamento ao qual a veículo esta lotado, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6– A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3- O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e Fundo de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 016/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as

determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.6. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

6.8 – A Prestação dos Serviços poderá ocorrer no local onde se encontra o bem público danificado, no Pavilhão da Secretaria de Transportes e Obras ou em outro local adequado para a realização dos serviços, com prévia aprovação do Município, sendo acompanhado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Administração.

6.9 – O Translado dos bens em hipótese nenhuma poderá acarretar despesas para o Município.

6.10 - A Detentora da Ata ficará com a total responsabilidade por eventuais danos ou roubos causados quando da permanência de máquinas, veículos ou peças de propriedade desta municipalidade em Barracão da própria Empresa quando autorizado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2021 e 2022. Conforme informadas na Autorização de Fornecimento.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.201- Manutenção do Conselho Tutelar

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 – Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 016/2021 e Edital de Pregão Presencial de n°016/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos para a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SERRA ALTA/SC, 10 de Maio de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
VOLMIR HAHN
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VALDIR FUCHS
CPF: 477.130.979-53
Diretor do Depart. De Transportes

ATA Nº 035- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 3027044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 DE 10/05/2021

No dia 10 de Maio de 2021, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e 3.668.373 SSP/SC, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº016/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 29.886.316/0001-04, com endereço na Rua Pedro Giotto, nº 760, Bairro Guarany, Município de Xaxim/SC, representada neste ato pelo Sr. Adilso Canzi, portador do CPF n°063.234.769-40 e RG 5.143.409 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Serra Alta/SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, com a prestação de serviços de mão de obra no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, capotaria, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Anexo D do presente Edital e no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse. Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço TOTAL REGISTRADO
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO SCANNER (POR VEÍCULO) COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA LEVE/PASSEIO.	UND.	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E CORTE COM SOLDA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE/PASSEIO E VANS, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS REPAROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGENS EM GERAL.	HORAS	1000	R$ 42,00	R$ 42.000,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO SCANNER (POR VEÍCULO) COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA MÉDIA.	UND.	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)

1.2 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do MUNICÍPIO, e obedecidos aos preços de mercado vigentes, à época da substituição.

1.3– O MUNICÍPIO reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pela municipalidade com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.4– A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.5– A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.6- Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.7- A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

OBS.: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente às suas custas, porém deverá ser indicado ao Município o local onde serão realizados os serviços, desde que, atendam ao estabelecido neste Edital.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.3– A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.4– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado o firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do respectivo departamento ao qual a veículo esta lotado, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6– A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1– A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3- O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e Fundo de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 016/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5. Quando não se fizer necessária a aplicação nas máquinas das peças adquiridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.6. As máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3– Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços

no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

6.8 – A Prestação dos Serviços poderá ocorrer no local onde se encontra o bem público danificado, no Pavilhão da Secretaria de Transportes e Obras ou em outro local adequado para a realização dos serviços, com prévia aprovação do Município, sendo acompanhado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Administração.

6.9 – O Translado dos bens em hipótese nenhuma poderá acarretar despesas para o Município.

6.10 - A Detentora da Ata ficará com a total responsabilidade por eventuais danos ou roubos causados quando da permanência de máquinas, veículos ou peças de propriedade desta municipalidade em Barracão da própria Empresa quando autorizado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2021 e 2022. Conforme informadas na Autorização de Fornecimento.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.201- Manutenção do Conselho Tutelar

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.700 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900 – Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 016/2021 e Edital de Pregão Presencial de n°016/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4- Os casos omissos para a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

SERRA ALTA/SC, 10 de Maio de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
ADILSO CANZI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VALDIR FUCHS
CPF: 477.130.979-53
Diretor do Depart. De Transportes

DECRETO Nº 161/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031835

DECRETO Nº 161/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DAMO PERERA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

CONSIDERANDO,
Que o servidor teve seu período de férias cancelado,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 15 (quinze) dias de férias, que foram suspensas pelo Decreto nº 010/2021 de 06 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, Sra. ROSILEI DAMO PERERA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	10/05/2021 A 24/05/2021	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 062/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3031851

PORTARIA Nº 062/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº016/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	031/2021- 032/2021 / 033/2021 / 034/2021 e 035/2021		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.		
EMPRESA:	MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME		
CNPJ Nº:	02.384.751/0001-84		
EMPRESA:	GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	29.886.316/0001-04		
EMPRESA:	NV AUTO MECÂNICA LTDA ME		
CNPJ Nº:	20.284.457/0001-82		
EMPRESA:	IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA		
CNPJ Nº:	01.647.128/0001-04		
EMPRESA:	FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	07.931.863/0001-21		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CARLOS DANIEL GASSEN		
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS		
CPF:	061.858.069-75	MATRÍCULA:	959
LOTAÇÃO:	Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta, 10 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021

Publicação Nº 3027071

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ- FILIAL SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0043-82, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, centro, Município de Serra Alta, neste ato representada pelo seu presidente Senhor Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 12R/616.613/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020, homologado em 29/12/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n° 003/2021, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1- A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos) o litro do ÓLEO DIESEL S-10, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) por litro em relação ao valor vigente com aditivos que era R$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos).

JUSTIFICATIVA
Justifica-se o acrescimo de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do ÓLEO DIESEL S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 003/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 07 de maio de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL
ARNO PANDOLFO
Presidente
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

MARCONDES LEONARDO MULLER	ANTONINHO LUIZ DE SOUZA
CPF: 053.864.149-50	CPF: 032.920.699-04
Sec. de Administração e Desenv. Econ.	Sec. de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2021- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3024573

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2021 - PR Processo Administrativo: 16/2021 Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 05/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data da Adjudicação: 10/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação pelo Município de Serra Alta de empresa especializada na Prestação de Serviços de MÃO DE OBRA no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, torno, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, com profissionais habilitados na área, incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE, e com prévia do orçamento pelo Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006186 - FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	1	0,0000	81.000,00
- 007510 - GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	3	0,0000	51.800,00
- 000524 - IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	1	0,0000	38.400,00
- 000821 - MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	5	0,0000	130.900,00
- 006142 - NV AUTO MECANICA LTDA	1	0,0000	19.500,00
	11		321.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 10 de Maio de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Pregoeiro(a)

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO Nº12 PREGÃO Nº6 PROTESES

Publicação Nº 3026285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A56A08711E349E9F0C5A6BCE2EB6E7CF3580649

ESTADO DE SANTA CATARNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação
ERRATA
Processo N.º 12/2021 - Pregão Presencial nº 06/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 – decorrente do PROCESSO 12/2021 , visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
Objeto da Errata: onde se lê: 14H00MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2021;
Leia-se: 15H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2021
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 07 de MAIO de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027126

PORTARIA N° 59, DE 05 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODIMAR CAPRINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ODIMAR CAPRINI, ocupante do cargo de Motorista da Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias a contar retroativo a 04.05.2021 até 11.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 60 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027128

PORTARIA N° 60, DE 06 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE FERRARI GALLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JANETE FERRARI GALLINA, ocupante do cargo

de Assessor Educacional, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 08 (oito) dias a contar de 06.05.2021 até 13.05.2021, diagnóstico de CID10 B342, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 61 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027129

PORTARIA N° 61, DE 06 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI ODETE VALMORBIDA DEVENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal MARLI ODETE VALMORBIDA DEVENS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias a contar de 06.05.2021 até 13.05.2021, diagnóstico de CID10 J11, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 62 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027130

PORTARIA N° 64, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 07.05.2021 até 11.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015,

Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 63 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027131

PORTARIA N° 63, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) dias a contar de 07.05.2021 até 12.05.2021, diagnóstico de CID10 B342, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 64 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027132

PORTARIA N° 64, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 07.05.2021 até 11.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 65 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027135

PORTARIA N° 65, DE 07 DE MAIO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL JUNIOR BETTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal RAFAEL JUNIOR BETTU, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) dias retroativos 07.05.2021 até 12.05.2021, diagnóstico de CID10 Z20, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/155/2021

Publicação Nº 3026009

CONTRATO No RH/155/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e THAÍSE FERNANDA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e THAÍSE FERNANDA RIBEIRO, residente na Rua Justino Nunes Ferreira, 192, Arno Sieverdt, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.706.287 e do CPF no 075.793.859-02, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Maria Aparecida Vizentainer, que foi designada para exercer função gratificada de Diretor de Escola da EEF Prefeita Erna Heidrich, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 10 de maio de 2021 até o término da função gratificada da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 10 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN THAÍSE FERNANDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/156/2021

Publicação Nº 3026011

CONTRATO No RH/156/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e KETLIN RAMOS MUNDT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e KETLIN RAMOS MUNDT, residente na Rua Angelbert Muller, Victor Konder, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.613.539 e do CPF no 062.634.079-99, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Ameri Cristina da Silva Westphal , que está afastada para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 10 de maio de 2021 até término da licença para tratamento de saúde da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 951,64 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 10 de maio de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN KETLIN RAMOS MUNDT

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.404/2021

Publicação Nº 3027119

DECRETO Nº 7.404, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nomeia comissão especial para o fim que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
Considerando-se o acúmulo da documentação existente no arquivo municipal e sua periodicidade,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores Adilson Forster, inscrito no CPF nº 550.470.689-00, Janine Berri, inscrita no CPF nº 963.618.839-49 e Karine Souza, inscrita no CPF nº 077.676.679-10, sob a presidência do primeiro, para o fim específico de providenciar o levantamento, avaliação, seleção e expedição de relatório circunstanciado dos documentos da Prefeitura do Município de Taió, considerados inservíveis para uso e história da municipalidade, conforme estabelecido em legislação vigente e cujo objetivo é a incineração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.294, de 19 de abril 2005.

Taió, 7 de maio de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 3025975

PORTARIA Nº 30, de 07/05/2021
DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SEGURADA MARIA SCOLA CRISTOFOLINI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Cessar os benefícios de Pensão por Morte da segurada falecida MARIA SCOLA CRISTOFOLINI, concedidos através da Portaria nº 06 de 17.11.2010 e da Portaria n° 07 de 17.11.2010, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, por perda da qualidade de segurado em decorrência do óbito.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 23/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 07 de maio de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA Nº 15329/2021

Publicação Nº 3026013

PORTARIA No 15.329, de 07/05/2021
CONCEDE INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 4111/2021.
RESOLVE:
a contar de 04 de maio de 2021, concede interrupção do período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2021, a servidora pública municipal KAILA CRISTINA WOLSTEINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (Oficial de Nível Superior), com exercício na Secretaria de Administração e Finanças, ficando ainda um saldo de 19 (dezenove) dias.

P.R.I.

Taió, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15330/2021

Publicação Nº 3026014

PORTARIA No 15.330, de 07/05/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO E CONVERSÃO DE UM TERÇO EM PECÚNIA DAS FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 4038/2021.
RESOLVE:
conceder alteração e conversão de um terço em pecúnia das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora pública municipal SIRLENE RAITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 01/09/2021 a 20/09/2021.

P.R.I.

Taió, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15331/2021

Publicação Nº 3026015

PORTARIA No 15.331, de 07/05/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2021, datado de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que o Sr. Claudemir Liz foi convocado no dia 06/04/2021, e no dia 03/05/2021 manifestou desistência da vaga, pelo Aplicativo Whatsapp.

RESOLVE:
nomear por concurso público JOSEMAR BUTTI, no cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento (Operador de Máquinas), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15332/2021

Publicação Nº 3026190

PORTARIA No 15.332, de 07/05/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 4243/2021.
RESOLVE:
a contar de 21 de maio de 2021, conceder exoneração ao servidor público municipal EDUARDO FIGUEREDO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico Industrial de Alimentos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, nomeado através da Portaria no 11.609/2015.

P.R.I.

Taió, 07 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS ABRIL 2021

Publicação Nº 3026110

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 080/2021 Processo Licitatório nº 35/2021 Pregão Presencial nº 019/2021 Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ELIANE FENILI LINS EPP Valor Total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 30 de abril de 2021	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço nº 059/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DIKA TRANSPORTES LTDA Valor Total: R$ 151.732,90 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 060/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI Valor Total: R$ 93.200,67 (noventa e três mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro de Preço nº 061/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Valor Total: R$ 36.445,15 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 062/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRASNPORTES LTDA Valor Total: R$ 15.090,47 (quinze mil, e noventa reais e quarenta e sete centavos). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 063/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD ME Valor Total: R$ 27.122,15 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 064/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA Valor Total: R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 065/2021 Processo Licitatório nº 30/2021 Pregão Presencial nº 016/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME. Valor Total: R$ 8.085,00 (oito mil, oitenta e cinco reais). Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 066/2021
Processo Licitatório nº 30/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TATIELLE BUENO ALVES – ME
Valor Total: R$ 12.644,05 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Centro Administrativo, 09 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 068/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor Total: R$ 129.019,14 (cento e vinte e nove mil, dezenove reais e quatorze centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 069/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI.
Valor Total: R$ 60.152,43 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 070/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRASNPORTES LTDA.
Valor Total: R$ 27.731,34 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 071/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
Valor Total: R$ 23.182,77 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 072/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SONIA RITA GHELLER - MEI.
Valor Total: R$ 489,95 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 073/2021
Processo Licitatório nº 29/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TATIELLE BUENO ALVES – ME.
Valor Total: R$ 30.990,52 (trinta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 074/2021
Processo Licitatório nº 27/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS PARA COMPETIÇÕES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FIBRA TOP UNFORMESINDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.
Valor Total: R$ 80.025,00 (oitenta mil reais e vinte e cinco centavos).
Centro Administrativo, 14 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 076/2021
Processo Licitatório nº 43/2021
Pregão Presencial nº 022/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA - ME.
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Centro Administrativo, 20 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 077/2021
Processo Licitatório n° 050/2021
Pregão Presencial n° 25/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RÁDIO TANGARÁ LTDA
Valor Total: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Centro Administrativo, 25 de março de 2021.

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 078/2021
Processo Licitatório nº 44/2021
Pregão Presencial nº 023/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
Valor Total: R$ 256.508,33 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).
Centro Administrativo, 27 de abril de 2021.

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 081/2021
Processo Licitatório nº 55/2021
Pregão Presencial nº 027/2021
Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ASFALTO ENSACADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELLI.
Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 30 de abril de 2021.

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 082/2021
Processo Licitatório nº7/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA E LIMPEZA DESTINADOS A USO ESPECÍFICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
Valor Total: R$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 30 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 049 /2021
Processo Licitatório n. 26/2021
Chamada publica nº 09/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ
Item 14: Cuca Caseira Sovada C/Recheio Variado (Unidade De No Mínimo 650 Gramas) Com Rótulo E Prazo De Validade – Valor Unt: R$ 17,417 (dezessete reais com quarenta e um centavos); Item 15: Bolacha Caseira Embalada (Côco/Vovó/Nata) (Com Rótulo E Prazo De Validade) – Valor Unt: R$ 26,50 (vinte e seis reais com cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 13 de Abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 067 /2021
Processo Licitatório n. 26/2021
Chamada publica nº 09/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Item 14: Cuca Caseira Sovada C/Recheio Variado (Unidade De No Mínimo 650 Gramas) Com Rótulo E Prazo De Validade – Valor Unt: R$ 17,417 (dezessete reais com quarenta e um centavos); Item 15: Bolacha Caseira Embalada (Côco/Vovó/Nata) (Com Rótulo E Prazo De Validade) – Valor Unt: R$ 26,50 (vinte e seis reais com cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 079/2021
Processo Licitatório n° 040/2021
Pregão Presencial n° 21/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, COMO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO
Valor Total: R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).
Centro Administrativo, 29 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 075/2021
Processo Licitatório n. 025/2021
Tomada de preços n° 002/2021
Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA E ESCOLA ÂNGELA EXTENSÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME
Valor Total: R$ 82.919,46 (oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 19 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Termo de Fomento n.º 001/2021
Processo Licitatório n. 002/2021
Chamada pública n° 001/2021
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- APAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC – APAE
Valor Total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois reais com oitocentos centavos).
Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 12º ADITAMENTO
Contrato nº 001/2021
Processo Licitatório: nº 145/2020
Tomada de Preço nº 069/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado POSTO BOTTEGA EIRELI.
Item 01: Gasolina Comum – Valor unt R$ 5,30 (cinco reais com trinta centavos; Item 2: Óleo Diesel Comum – Valor unt R$ 4,11 (quatro reais com onze centavos); Item 3 Óleo Diesel S10 – Valor unt R$ 4,08 (quatro reais com oito centavos).
Centro Administrativo, 15 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 9º ADITAMENTO
Contrato nº 123/2019
Processo Licitatório: nº 043/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRASNPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES E COMERCIAIS URBANOS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Item 01: (coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos) no valor de R$ 24.789,13 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos); Item 02 (disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário) no valor de R$15.974,46 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 27 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 8º ADITAMENTO
Contrato nº 027/2017
Processo Licitatório: nº 216/2016
Tomada De Preço 141/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA NESTE MUNICIPIO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME
Aditivo de prazo: O contrato original fica aditado por 06 (seis) meses.
Centro Administrativo, 10 de março de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –1 ADITAMENTO
Contrato nº 018/2021
Processo Licitatório: 152/2020
Pregão Presencial nº 075/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OSÓRIO ZUMMER E CRECHE JANE MARIA ARCARI FILIPIN.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Item 21: Leite Uht Integral – Embalagem Tetra Pack - Caixa C/ 12 Litrosgasolina Comum – Und caixa – Valor atual: R$ 35,99 (trinta e cinco reais com noventa e nove centavos).
Centro Administrativo, 15 de abril de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 2º ADITAMENTO
Contrato nº 124/2019
Processo Licitatório: 034/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECANICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Aditamento De Prazo: fica aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022 o presente contrato.
Centro Administrativo, 09 de abril de 2021

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 2º ADITAMENTO
Contrato nº 002/2021
Processo Licitatório: 145/2020
Pregão Presencial nº 069/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO VÊNETO LTDA
Item 1: Aditivo Arla (Bombona C/ 20 Lts) – Valor Unt: R$ 55,49 (cinco reais com trinta e nove centavos)
Centro Administrativo, 30 de abril de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 2º ADITAMENTO Contrato nº 139/2019 Processo Licitatório: 055/2019 Dispensa Licitação nº 020/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CADASTRAIS PARA O SETOR TRIBUTÁRIO E JURÍDICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Contratante: Município De Tangará. Contratado: INFOSENSE – INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ANTI-FRAUDE LTDA Aditivo de prazo: o contrato será aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, alterando sua vigência até 24/04/2022. O valor permanecera o mesmo do contrato original. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 127/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: LORIVAL LUIZ KAFFER Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 128/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: SÉRGIO CARLESSO Aditivo de prazo: contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 129/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: ADILSON FERREIRA Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 130/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: IVAN PELENTIR DISSEGNA Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 131/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE 02785643992 Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de Abril de 2021
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 132/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER 00694212938 Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 133/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: JOEL ROSA MEI Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 7º ADITAMENTO Contrato nº 135/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 018/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: CARMEN RHODEN CANTELLI Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento. Centro Administrativo, 07 de abril de 2021	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 6º ADITAMENTO Contrato nº 217/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial nº 065/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município De Tangará. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Aditivo de valor: R$ R$ 1.132,50 (hum mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 29 de abril de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 3º ADITAMENTO Contrato nº 055/2019 Processo Licitatório: 181/2018 Pregão Presencial nº 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: JOÃO INÁCIO FRITZEN Item 14: Itinerário 14 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 26 Alunos Matutino E 17 Alunos Vespertino Km Aproximada 120 Trajeto Matutino – Valor unt:R$ 4,97 (quatro reais com noventa e sete reais). Centro Administrativo, 16 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 3º ADITAMENTO Contrato nº 056/2019 Processo Licitatório: 181/2018 Pregão Presencial nº 103/2018 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: M.R. PERGHER & CIA LTDA Item 3: Itinerário 3 - Tipo De Veículo Necessário Ônibus Nº De Alunos Aproximado 48 Alunos Km Aproximada 78,2 Trajeto Matutino – Valor unt: R$ 4,97 (quatro reais com noventa e sete reais). Centro Administrativo, 16 de abril de 2021
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 3º ADITAMENTO Contrato nº 139/2018 Processo Licitatório: 065/2018 Pregão Presencial nº 040/2018 OBJETO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL Contratante: Município De Tangará. Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA Aditivo de prazo: o contrato original fica aditado até 05 de maio de 2022 a contar do vencimento considerando a necessidade da continuação do serviço. Centro Administrativo, 13 de abril de 2021.	

PORTARIA N° 280, DE 03 DE MAIO DE 2021. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3026967

PORTARIA N° 280, DE 03 DE MAIO DE 2021.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 26, parágrafo 5°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado o Servidor em questão, no atendimento ao Art. 26, da

Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 02 de maio de 2021, do Servidor SIDNEI JOSÉ FRESKI DOS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NIVEL 11 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243, DE 14 DE ABRIL DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026896

PORTARIA Nº 243, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa SAFETY WORLD BRASIL, CNPJ nº 18.356.265/0001-92, para manutenção de conjunto de motobomba de resgate veicular e compressor de ar respirável para o Corpo de Bombeiros de Tangará/SC, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme determina o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026902

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – P.S.F., a partir de 01 de maio de 2021, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026905

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, à Servidora FERNANDA DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - NÍVEL 07 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026906

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, à Servidora MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - NÍVEL 17 - CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026909

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, ao Servidor ADEMAR BONIATTI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL 07 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026910

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, à Servidora PATRICIA ZANOTTO FIORESE, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - NÍVEL 15 - CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026911

PORTARIA Nº 267, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, ao Servidor EDSON GARDINI DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026912

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, ao Servidor FERNANDO IURKEVIZ, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026920

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, ao Servidor HERIBERTO RALDI GATTI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026921

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, ao Servidor DANIEL NATALINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026924

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, c/c decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2021, à Servidora SILVANA APARECIDA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026929

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 226/2021, expedido pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ANA PAULA CRIPPA VIEIRA, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO - NIVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026931

PORTARIA Nº 273, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Diretora Geral, da Escola Municipal Crescer e Aprender;

Considerando, à anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, e a necessidade temporária de manter em funcionamento os serviços essenciais da Escola Municipal Crescer e Aprender;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora RAQUEL MULLER RENEHER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NIVEL DOC I – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE MAIO DE 2021. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026933

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA DO CARGO pÚblico A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, a Servidora IVETE MARIA MENEGATT DA IGREJA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NIVEL 03 – CLASSE A, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026953

PORTARIA Nº 275, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 121/2021/OBRAS/PMT, expedido pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de maio de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor ISAÍAS ARRUDA RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA - NIVEL 08 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026956

PORTARIA Nº 276, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora GABRIELLY FELICETTI ALBERTI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL 03 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/05/2021 até 01/06/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026961

PORTARIA Nº 277, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora FRANCIELI DA FONSECA CRACCO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 10 - CLASSE C, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021 até 22/05/2021.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026965

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora ESTELA APARECIDA BELINI MENONCIN, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO - NÍVEL 07 - CLASSE E, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/05/2021 até 01/06/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281, DE 05 DE MAIO DE 2021. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3026972

PORTARIA Nº 281, DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o teor do Oficio nº 187/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação, e, conforme o Parecer grafado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Servidor HELIO CAMARGO, ocupante do cargo de MÉDICO – P.S.F., a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 05 DE MAIO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 002/2021 - HMFR

Publicação Nº 3025649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 08/2021 Pregão Presencial n. 02/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR COM OXIGÊNIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 21/05/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 07 de Maio de 2021.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PR 033/2021

Publicação Nº 3025651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 71/2021 Pregão Presencial n. 33/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 24/05/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 07 de Maio de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 3031850

PORTARIA Nº. 183/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, portadora do CPF nº. 020.230.939-88, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula N°. 249/02, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2016, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de Maio de 2021 a 19 de Maio de 2021.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MAIO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de maio de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2021

Publicação Nº 3026204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 062/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia, Lavação, Engraxamento e Recapeamento para os Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, da Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ANTONIO CALBUCH ME, foi vencedora dos itens: 21, 22, 54, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, no valor de R$ 215.254,07 (Duzentos e quinze mil, duzentos e cinq-enta e quatro reais e sete centavos).
Empresa Vencedora do Processo: JOÃO VIANEY VILPERT ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 75 e 80 no valor de R$ 327.467,00 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
Empresa Vencedora do Processo: LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO NELSON LTDA, foi vencedora dos itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65 no valor de R$ 162.342,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais).
Empresa Vencedora do Processo: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, foi vencedora dos itens: 14, 15, 23, 25, 26, 33, 74, 76, 77, 78 e 79 no valor de R$ 48.872,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DO DIREITOS DA MULHER

Publicação Nº 3025764

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias, Conselheiros(as) Municipais dos Direitos da Mulher, de acordo com suas nomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que realizar-se á:

Data: 12/05/2021
Quarta - feira - Ás: 09:30 hs
Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Av. Coleira, 465, Tijucas – SC

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seu suplente.

Pauta:
- Eleição da diretoria;
- Posse dos conselheiros;
- Entrega das documentações;
- Assuntos Diversos.

Sua presença é muito importante!

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO 013.SAMAE.2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004. SAMAE.2021

Publicação Nº 3026150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Às 10h00 do dia 07 de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 180/2021, para proferir julgamento do recurso interposto tempestivamente pela empresa empretec vigilância patrimonial eireli contra o ato de habilitação da licitante vencedora do certame AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI

- ME, a qual apresentou suas razões de recurso tempestivamente, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/SAMAE/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE E SEDE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Após análise dos recursos tempestivamente apresentados, de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pela improcedência do recurso interposto pela empresa empretec vigilância patrimonial eireli e pela ratificação dos termos constantes da Ata do Resultado de Habilitação em sessão pública realizada do dia 14 de abril de 2021, estando em consonância como Parecer Jurídico nº 025/SAMAEJUR/2021, considerando a liminar concedida por meio do Mandado de Segurança nº 5008923-74.2021.4.04.7200/SC impetrado pela Licitante AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, em que se determinou a suspensão do Auto de Encerramento de Atividades de Segurança Privada lavrado pela Polícia Federal, e o imediato restabelecimento de suas atividades. Assim, diante da constatação da garantia da ampla participação, resguardando ainda o interesse público e a transparência da Administração, buscando a manutenção dos princípios constitucionais, garantindo a lisura do processo licitatório, mantém-se a licitante vencedora prevista na ata. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2021

Publicação Nº 3026105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 063/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2021

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Tijucas, do Brasil e do Estado de Santa Catarina para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tijucas, Secretarias, Fundos, Fundações e Entes Conveniados, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor de R$ 30.919,60 (Trinta mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/2021

Publicação Nº 3025775

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BENATTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA MERENDEIRAS E SERVENTES DAS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

VALOR: R$. 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Tijucas, 07 de maio de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/PMT/2021

Publicação Nº 3025589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 073/PMT/2021
Dispensa de Licitação nº 019/PMT/2021
Objeto: Aquisição de Aventais para Merendeiras e Serventes das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Município de

Tijucas - SC.
Contratado: CARLOS HENRIQUE BENATTI
Valor: R$. 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 134/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/PMT/2021

Publicação Nº 3025945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/PMT/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração, Execução de Projeto de Móveis sob Medida e Prestação de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Confeccionados em MDF, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 21 de maio de 2021, as 09 h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 012/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A VANDA MARIA LEAL BAIXO

Publicação Nº 3025682

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 012, de 07 de maio de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021016 a servidora VANDA MARIA LEAL BAIXO, a partir de 07/05/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 013/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A MARIA ISABEL TERNES

Publicação Nº 3025685

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 013, de 07 de maio de 2021.
Concede aposentadoria por idade, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021020, a servidora MARIA ISABEL TERNES, a partir de 07/05/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 13.2021 JAIME RIBEIRO LUIZ

Publicação Nº 3027058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 13/2021 – PMT

INTERESSADO: JAIME RIBEIRO LUIZ.

Às quinze horas e trinta minutos, do sexto dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 13/2021 – PMT.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada JAIME RIBEIRO LUIZ – CNPJ nº. 29.867.834/0001-80.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada JAIME RIBEIRO LUIZ nos itens 01, 02 e 03, em conformidade com as normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON D. RADDATZ Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - ANÁLISE LAB. CLINICO

Publicação Nº 3027062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS

INTERESSADA: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA.

Às dezesseis horas do sexto dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 03, de 04 de janeiro de 2021, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 – FMS, protocolado pela interessada ANALISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA. - CNPJ nº. 79.397.741/0001-08.

Considerando o disposto nos subitens 5.3.4 e 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON D. RADDATZ Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 74 2020 PMT - FÁBIO DE SOUZA REFRIGERAÇÃO

Publicação Nº 3027068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 74/2020

INTERESSADA: FÁBIO DE SOUZA – REFRIGERAÇÃO ME

Às oito horas, do sexto dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 74/2020 – PMT.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada FÁBIO DE SOUZA – REFRIGERAÇÃO ME – CNPJ nº. 15.257.978/0001-00.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa FÁBIO DE SOUZA – REFRIGERAÇÃO ME, (Lotes 01 e 02) em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON D. RADDATZ Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-04.2021 FMDE - COMERCIAL VITÓRIA

Publicação Nº 3027070

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-04/2021 FMDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COMERCIAL VITORIA LTDA ME, CNPJ Nº 18.138.763/0001-69 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03-04/2021, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/05/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de maio de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08.2021 PMT

Publicação Nº 3027120

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil e Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a "Casa do Atleta"), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar).

EMPRESAS FORNECEDORAS: JOSÉ NEI KOCH e MP COMÉRCO DE ALIMENTOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 43.925,72 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/05/2022.

Timbó, 10/05/2021.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3027008

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135348	0	ALESSANDRA CAMILA SCHAEFER	12/04/2021	14/05/2021
404135349	0	ALINE CACILDA DE OLIVEIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135097	0	ALINE CRISTINA DUTRA ALECRIM	12/04/2021	14/05/2021
404135271	0	AMANDA COELHO DORNELLES	12/04/2021	14/05/2021
576735	2	ANA REGINA IASCHOMBEK	12/04/2021	14/05/2021
404135253	0	ANDRÉA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU	12/04/2021	14/05/2021
277681	8	ANDREIA JEANINE GARCIA OSS EMER	12/04/2021	14/05/2021
4041223	8	ANNA CARINE BELL CARDOZO	12/04/2021	14/05/2021
4041209	11	ANTONIO CARLOS RICARDO	12/04/2021	14/05/2021
404135346	0	AYLA CRISTINY ROMEIRO	12/04/2021	14/05/2021
404135351	0	AYRON MARQUES SIPRIANY	12/04/2021	14/05/2021
404134890	0	BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	12/04/2021	14/05/2021
404135402	0	BRENDA LUANA BARTEL	12/04/2021	14/05/2021
40408507	1	CAMILA HILTRUDES NAU	12/04/2021	14/05/2021
40408493	2	CAROLINE HEYING	12/04/2021	14/05/2021
404134713	1	CHARLES DE OLIVEIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135289	0	CRYSTIAN DE CASSIA PAIXAO MONTEIRO	12/04/2021	14/05/2021
40408489	0	DANIELLE MORENO PARREIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135248	0	DEBORA CRISTINA ERDMANN	12/04/2021	14/05/2021
135143	3	EDELTRAUD VOIGT	12/04/2021	14/05/2021
404134911	0	EDUARDO ANASTASIO	12/04/2021	14/05/2021
404135403	0	ELIANA APARECIDA TEIXEIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135173	1	ELISIANE DA SILVA SAVOLDI	12/04/2021	14/05/2021
258814	4	EVERTON JOACIR RIBEIRO	12/04/2021	14/05/2021
4041338	2	FABIANA DE FATIMA SANTOS	12/04/2021	14/05/2021
40408556	2	FABIO ROBERTO LEAL	12/04/2021	14/05/2021
404135389	0	FERNANDA GRACA DE GASPER	12/04/2021	14/05/2021
40408569	0	FERNANDA LOSEKANN	12/04/2021	14/05/2021
4041396	3	FLAVIA INES BERTOLINI	12/04/2021	14/05/2021
404135202	0	GUILHERME DOS SANTOS	12/04/2021	14/05/2021
404135272	0	GUILHERME GRZELKOVSKI	12/04/2021	14/05/2021
404135444	0	ITAMAR RAIS	12/04/2021	14/05/2021

404135039	1	IVONETE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	12/04/2021	14/05/2021
404134810	2	JANAINA EVARISTO	12/04/2021	14/05/2021
1068652	7	JANES OSS EMER	12/04/2021	14/05/2021
404135355	0	JOAO GABRIEL VITORINO DUTRA	12/04/2021	14/05/2021
404134509	2	KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	12/04/2021	14/05/2021
404135209	1	KAUANE DOGNINI DA SILVA	12/04/2021	14/05/2021
404135134	0	KEITH HERLEN RAYANNE ALMEIDA ALVES	12/04/2021	14/05/2021
40408433	1	LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	12/04/2021	14/05/2021
4041220	4	LUCIANA BUTZKE MARCONCINI	12/04/2021	14/05/2021
404134474	2	LUIZA SCHULZE	12/04/2021	14/05/2021
315451	4	MAIRA PASQUALINI MARIN	12/04/2021	14/05/2021
4040906	1	MAIRA TARTARE	12/04/2021	14/05/2021
40408562	0	MAISA PRUBE VIEIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135422	0	MANOEL IRINEU FILHO	12/04/2021	14/05/2021
404135394	0	MARCELA OKOPNIK	12/04/2021	14/05/2021
1087568	12	MARIA GIROLA FELIPPI	12/04/2021	14/05/2021
404135370	0	MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	12/04/2021	14/05/2021
404134983	1	MARIA ISABEL SCHUTZ	12/04/2021	14/05/2021
404134813	1	MARLETE KLUG SANDRI	12/04/2021	14/05/2021
393002	1	MERI TEREZINHA RIBEIRO PEREIRA	12/04/2021	14/05/2021
404135233	0	MICHELI HUYER DOS SANTOS	12/04/2021	14/05/2021
4040946	3	PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI	12/04/2021	14/05/2021
404134624	2	PAOLA PRIEBE	12/04/2021	14/05/2021
404134561	0	PRISCILA TUANE BATISTA	12/04/2021	14/05/2021
404135350	0	ROBSON GLAUBER PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	12/04/2021	14/05/2021
40408559	0	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	12/04/2021	14/05/2021
251151	6	ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	12/04/2021	14/05/2021
404135278	1	SONRRISO DE SORAIDA OLIVEIRA ZUNIGA	12/04/2021	14/05/2021
404135103	0	WILLIAM MATIAS ZIMMERMANN	12/04/2021	14/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3027013

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135352	0	BEATRIZ GRUBERT	12/04/2021	14/05/2021
345830	4	CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	12/04/2021	14/05/2021
404135356	1	FELIPE OLIVEIRA PINTO	12/04/2021	14/05/2021
404135347	0	SELMA ANDREZA KURTH	12/04/2021	14/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2020 FMDE

Publicação Nº 3009036

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de alimentos para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das Unidades Pré-Escolares, Escolas e Núcleos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE EIRELI; DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP; JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP; PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI; MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI e BR COMERCIO DE CARNES LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 927.093,05 (novecentos e vinte sete mil, noventa e três reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/11/2021
Timbó, 09/11/2020
MARCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.2020 SAMAE

Publicação Nº 3009037

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto.
OBJETO: Registro de preço para contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TIMBÓ.
EMPRESA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/11/2021

Timbó, 09/11/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13.2021 PMT - JAIME RIBEIRO LUIZ

Publicação Nº 3027079

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 13/2021, o participante:

CREDENCIADO JAIME RIBEIRO LUIZ 78923441953 (ITENS: 01, 02 e 03).

Timbó/SC, 07 de maio de 2021.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 74.2020 PMT - FÁBIO DE SOUZA - REFRIGERAÇÃO

Publicação Nº 3027083

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 74/2020

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 74/2020, o participante:

CREDENCIADO
FÁBIO DE SOUZA - REFRIGERAÇÃO (LOTES 01 E 02)

Timbó/SC, 07 de maio de 2021.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO Nº05/2021

Publicação Nº 3027014

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATO 05-20201

CONTRATO Nº 05/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Do objeto contratado: 1.1. O presente contrato tem por objeto a Análise e atualização do Regimento Interno da Câmara, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Estadual, Federal e jurisprudencial, além da recepção do trabalho resultante da Comissão Especial da Câmara.
Do valor total: O valor deste contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo esta a única remuneração devida à CONTRATADA.
Do prazo para entrega O prazo de duração dos trabalhos inicia-se a partir da emissão da ordem de serviço, ou da entrega da legislação necessária para a realização dos serviços por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, e tem como prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se com a entrega do relatório de entrega definitiva por parte da CONTRATADA, facultada à Administração sua prorrogação, se houver interesse do CONTRATANTE, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei N° 8.666/93.Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.
Assinantes: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ CONTRATANTE - Gilmara Maria Baddaratz Giotti - Presidente
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA - Alexandre Alves

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2021

Publicação Nº 3026885

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 29/2021
Parecer: 20/2021
Matéria: PLO 25/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Ivonir José Schrer
Conclusão: Favorável
Data: 06/05/2021
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta e Indireta
I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias e abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta e Indireta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de maio corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 4 de maio, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 6 de maio esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder anulação no valor de até R$ 220.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta (Fundação Municipal de Esportes – Manutenção de Eventos Esportivos no Município; Participação em eventos esportivos fora do Município e manutenção de modalidades; concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico).
A conta de tal anulação, será suplementado o mesmo valor nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Obras e construções - FME).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Edson José Bona

Sala das Comissões, 06 de maio de 2021.

Adilson Mesch
Presidente

Ivonir José Schrer
Relator

Edson José Bona
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2021

Publicação Nº 3026886

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 32/2021
Parecer: 21/2021
Matéria: PLO 30/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Edson José Bona
Conclusão: Favorável
Data: 06/05/2021
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta.
I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2021, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de maio corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 4 de maio, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.

O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 6 de maio esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder anulação no valor de até R$ 19.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio-Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Promoção do ensino profissional e técnico).
A conta de tal anulação, será suplementado o mesmo valor nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio-Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Promoção do Ensino Superior).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Ivonir José Schrer

Sala das Comissões, 06 de maio de 2021.

Adilson Mesch
Presidente

Edson José Bona
Relator

Ivonir José Schrer
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO 0034/2021DE 06 DE MAIO DE 2021 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO AFETADO POR ESTIAGEM, CONFORME IN/MI 02/2016 ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

Publicação Nº 3027076

Decreto 0034/2021de 06 de maio de 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO AFETADO POR ESTIAGEM, CONFORME IN/MI 02/2016 ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Sr Valdir Cardoso dos Santos, Prefeito Municipal de Timbó Grande, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO
1) Que a estiagem esta ocorrendo em todo o território de nosso município e região e esta se prolongando desde meados de 2020.
2) Que em decorrência dos seguintes já houve um dispêndio de recursos públicos com a abertura de novas fontes de água, transporte de água potável para consumo humano e para consumo animal.
3) Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme IN/MI nº 02/2016 estiagem 1.4.1.1.0..
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC),
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos inciso XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar a propriedade particular, no caso de iminente perigo publico assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Parágrafo único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade publica, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
& 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
& 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art.6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas licitações os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de reposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em 07 de maio de 2021.

Adilson Wendt
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 033,DE 07 DE MAIO DE 2021. NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3027067

Decreto nº 033,de 07 de maio de 2021.

Nomeia servidores municipais para atuarem como Pregoeiro, equipe de apoio ao pregoeiro, Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pregoeiro municipal servidor(a) público, Marcela Tibes de Lima, ocupante do cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para os processos licitatórios na modalidade de pregão, os quais o município de Timbó Grande realize no presente exercício.
Art. 2º A equipe de apoio ao pregoeiro municipal será composta dos seguintes servidores públicos:
I – Maurício de Lima Groskopf, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria;
II – Oneide Guedes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Departamento de Convênios e Contratos;
III – Rosilda Aparecida de Melo, servidor público municipal do quadro de provimento em Comissão ou Confiança, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Serviços.
Art. 3º Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, composta pelos seguinte membros:
I. Everton Metzger – Servidor Público Municipal
II. Silmara de Souza – Servidora Pública Municipal
III. Nelci Xavier Leite – Servidora Pública Municipal
Art. 4º A Comissão Municipal de Licitação será presidida pelo Servidor Everton Metzger, Secretariada por Nelxi Xavier Leite, tendo como Membro Silmara de Souza.
Art. 5º Compete à Comissão de Licitações, ora nomeada:
I. Promover a abertura, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos Processos Licitatórios em todas as modalidades de licitação regulamentadas na Lei 8.666/93;
II. Proceder à avaliação de bens móveis e imóveis em que o poder Público Municipal tenha interesse em alienar e adquirir;
III. Desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 07 de maio de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de maio de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 0044/2021, 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ORGÃOS E CARGOS, ASSIM COMO DA CRI-AÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017 E EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3027047

LEI COMPLEMENTAR Nº 0044/2021, 03 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ORGÃOS E CARGOS, ASSIM COMO DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017 E EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, destacadamente, pelo teor do artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 72, da Lei Complementar n. 36/2017, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera-se o inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 36/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"VI – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento".

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão ou confiança de diversos órgãos da estrutura administrativa do município:

I – Gabinete do Prefeito:

a) Assessor para Assuntos da Juventude e Comunidade - Quadro de Pessoal - Anexo II – A - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança – Grupo Operacional I - Código do Cargo DCA - 02 - 01 vaga;

II –Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

a) Secretário Adjunto, Quadro de Pessoal – Anexo II – E Cargo de Provimento em Comissão ou Confiança – Grupo Operacional I

III - Secretaria de Saúde:

a) Chefe de Divisão de Controle, Organização de Transporte de Pacientes - Quadro de Pessoal - Anexo II - G - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança - Código do Cargo DCA – 05 - 01 vaga;
b) Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Programas de Saúde - Quadro de Pessoal - Anexo II - G - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança - Código do Cargo DCA – 05 - 01 vaga;
c) Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Medicação Básica - Quadro de Pessoal - Anexo II - G - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança - Código do Cargo DCA – 05 - 01 vaga;
d) Diretor do Departamento de Assistência Médica Hospitalar - Quadro de Pessoal - Anexo II - G - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança - Código do Cargo DCA – 04- 01 vaga;

IV– Secretaria de Obras:

a) Chefe de Divisão de Obras e Edificações - Quadro de Pessoal - Anexo II –H - Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança - Grupo Operacional I DCA – 05 - 01 vaga.

V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

a) Diretor do Departamento de Industria e Comércio – Quadro de Pessoal – Anexo II –E – Cargos de Provimento em comissão ou confiança – Grupo Operacional I

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes vagas e cargos de provimento em comissão ou confiança na estrutura administrativa do município:

I – Gabinete do Prefeito:

a) Fica criada 01 (uma) vaga no Gabinete do Prefeito para o cargo de Assessor Jurídico, Quadro de Pessoal – Anexo II – A, dos Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, Grupo Operacional, Código ANS-04, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, passando a dispor a Administração Pública Municipal do total de 02 (duas) vagas para o referido cargo;
b) Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no Gabinete do Prefeito, Quadro de Pessoal – Anexo II – A, dos Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, Grupo Operacional, Código ANS-02, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, com uma vaga para o referido cargo.
c) O cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, Quadro de Pessoal de provimento em Comissão ou Confiança - Anexo II – A, dos Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, Grupo Operacional I, código DCA-02, passa a ter como requisito à investidura no referido cargo, formação mínima à nível de ensino médio e experiência profissional na área de imprensa e comunicação social.

II – Secretaria de Administração e Finanças:

Fica criado o cargo de Assessor de Engenharia Civil junto à Secretaria de Administração e Finanças, Quadro de Pessoal – Anexo II – B, dos Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, Grupo Operacional I, (código ANS-03), com disponibilidade de 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 20 (Vinte) horas.

Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil junto à Secretaria de Administração e Finanças , Quadro de Pessoal – Anexo II – B, dos Cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, Grupo Operacional I, código DCA-04, com disponibilidade de 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Fica alterado a discrição do cargo de Diretor do Departamento de Movimento Econômico para Diretor do Departamento de Movimento Econômico e Industria e Comércio.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 36/2017, não atingidas pelo teor da presente Lei, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 5º - Os Anexos da Lei Complementar Municipal n. 36/2017, alterados por força desta Lei Complementar, passam a conter o teor dos Anexos da presente: I – CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS (AP) ; II- A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA - GRUPO OPERACIONAL I ; ANEXO II – A ; CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA - GRUPO OPERACIONAL I ANEXO II – B; CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA GRUPO OPERACIONAL I: ANEXO II C CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA GRUPO OPERACIONAL I ; ANEXO II G; - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA - GRUPO OPERACIONAL I ANEXO II G; CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO III B, da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Timbó Grande/SC, 03 de maio de 2021.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO II - A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL I
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	1	DCA - 01	40	R$ 3.400,00
PROCURADOR-GERAL	1	ANS - 01	20	R$ 4.800,00
CONTADOR-GERAL	1	ANS - 02	40	R$ 5.200,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	ANS - 03	40	R$ 5.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	2	ANS - 04	20	R$ 4.200,00
ASSESSOR JURÍDICO4	1	ANS - 02	30	R$ 5.200,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DCA - 02	40	R$ 3.200,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DCA - 02	40	R$ 5.200,00
SECRETÁRIO-EXECUTIVO	1’	DCA - 02	40	R$ 2.300,00

DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTOANS – ASSESSORAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR
Requisitos para nomeação: Bacharel em Direito e inscrição na OAB
Requisitos para nomeação: Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade e inscrição no CRC
Requisitos para nomeação: Bacharel em Ciências Contáveis, Economia ou Direito
Requisitos para nomeação: Bacharel em Direito e inscrição na OAB
Requisitos para nomeação: Ensino médio e experiência na área de imprensa e comunicação social
Requisitos para nomeação: Nível Superior e experiência na área de gestão administrativa

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO II - B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL I
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO-ADJUNTO	1	DCA - 03	40	R$ 3.200,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DCA - 04	440	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E PATRIMÔNIO	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, SERVIÇOS E ENCARGOS	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00

ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	ANS – 04	30	R$ 4.200,00
CHEFE DE DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00

DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTOANS – ASSESSORAMENTO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO II - E
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL I

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO-ADJUNTO	1	DCA - 03	40	R$ 3.200,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONÔMICOE INDUSTRIA E COMÉRCIO	1	DCA- 04	440	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO	1	DCA – 04	40	R$ 2.950,00

DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTOANS – ASSESSORAMENTO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO II - G
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL I
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DA SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO-ADJUNTO	1	DCA - 03	40	R$ 3.200,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1	DCA – 04	440	R$ 2.950,00
CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00

DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTOANS – ASSESSORAMENTO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR

QUADRO DE PESSOAL - ANEXO II - H
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA
GRUPO OPERACIONAL I
ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO-ADJUNTO	1	DCA - 03	40	R$ 3.200,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES	1	DCA - 04	440	R$ 2.950,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	DCA - 04	40	R$ 2.950,00
CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RODOVIAS	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS, ALMOXARIFADO E OFICINA	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00
CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	1	DCA - 05	40	R$ 1.700,00

DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTOANS – ASSESSORAMENTO DE NIVEL MÉDIO OU SUPERIOR

PORTARIA N° 113/2012

Publicação Nº 3025707

PORTARIA N° 113/2012

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe no Artigo 101, Inciso 1. Parágrafo 2°, Artigo 103, Parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal Complementar n° 04/91, Artigo 21, Inciso 1, da Lei Municipal n° 073/91 e Artigo 27, Inciso 1 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 28, Parágrafo 2° da Lei n° 506/2001.
RESOLVE:

CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, SENDO OS PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor LUIS SERGIO SILVEIRA, investido no cargo de TESOUREIRO, Nível de Referência Salarial "XXVIII", do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO, lotado na Secretaria da ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a contar da data de 01 de Março de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 01 de Março de 2012.
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito do Município

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRATARIA
E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA DE 01.03.2012.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Responsável pela Secretária de Administração

PORTARIA N° 160/2012

Publicação Nº 3025663

PORTARIA N° 160/2012

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe no Artigo 101, Inciso 1. Parágrafo 2°, Artigo 103, Parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal Complementar n° 04/91, Artigo 21, Inciso 1, da Lei Municipal n° 073/91 e Artigo 27, Inciso 1 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 28, Parágrafo 2° da Lei n° 506/2001.
RESOLVE:

CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, SENDO OS PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CLARINDA VARELA MASSANEIRO, investida no cargo de PROFESSORA, Nível de Referência Salarial "PHI NIVEL 1", do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO, lotada na Secretaria da EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, a contar da data de 01 de Setembro de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 01 de Setembro de 2012.
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito do Município

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRATARIA
E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA DE 01.09.2012.

ADILSON WENDT
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA N° 301/2012

Publicação Nº 3025702

PORTARIA N° 301/2012

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que dispõe no Artigo 101, Inciso 1. Parágrafo 2°, Artigo 103, Parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal Complementar n° 04/91, Artigo 21, Inciso 1, da Lei Municipal n° 073/91 e Artigo 27, Inciso 1 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 28, Parágrafo 2° da Lei n° 506/2001.
RESOLVE:

CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, SENDO OS PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora LILIA BERNADETE MATOS, investida no cargo de PROFESSORA, Nível de Referência Salarial "PH 4 NIVEL II", do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO, lotada na Secretaria da EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, a contar da data de 01 de Novembro de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 01 de Novembro de 2012.
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito do Município

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRATARIA
E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA DE 01.11.2012.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Responsável pela Secretária de Administração

Três Barras

Prefeitura

EXTRATEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 61/2021 – PMTB

Publicação Nº 3026949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E20356DA3083893748E532229A8CA5B86F74C1C

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 118/2020
Modalidade: "Pregão Presencial nº 80/2020"
Termo Aditivo nº 61/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.190.216/0001-22, com endereço na Rua São Pedro, nº 549, no bairro Areias, São José – SC, CEP nº 88.113-250, por seu representante legal, o senhor MARCELO VEBER, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, CPF nº 787.068.829-00, RG 5.733.284-0 SSP/PR, domiciliado na Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, nº 450, bairro Areias, São José – SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80/1994.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Principal nº. 101/2020, incluindo os seguintes serviços:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unid.	Valor Total
4	PROLONGADOR DE SUPORTE 1 MT	UND.	XPTI PROL.	15	334,46	5.016,90
2	UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE (UI-TAC)	UND.	XPTI UI TAC	1	2.926,57	2.926,57
13	PACOTE DE EXPANSÃO PARA 2 CÂMERAS NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE IMAGENS	LICEN.	DIGIFORT	1	1.612,69	1.612,69
14	PACOTE DE EXPANSÃO PARA 4 CÂMERAS NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE IMAGENS	LICEN.	DIGIFORT	2	2.978,41	5.956,82
17	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO CENTRAL	P.SERV.	XPTI	1	7.921,60	7.921,60
TOTAL						R$ 23.434,58

Valor: O valor do presente Termo Aditivo de até R$ 23.434,58 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, em 06 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 - FMS

Publicação Nº 3026667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C46A3E0C536498D9958E6E10E9602E99F3F0799

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 16/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.716.103/0001-22, com sede à Rua Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3126, Loja 01, Bairro Rio Tavares, cidade de Florianópolis – SC, Cep. 88.048-301, Telefone (48) 3330-7770, neste ato representada por DRA. KATIA CHUBACI, Médica Veterinária inscrita no CRMV SC nº 3285, e-mail: katiachubaci@hotmail.com, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE CLÍNICA VETERINÁRIA, SENDO CASTRAÇÃO UTILIZANDO-SE DA TÉCNICA DE GANCHO DE ATÉ 100 (CEM) ANIMAIS (felinos ou caninos) de rua e/ou pertencentes à famílias de baixa renda do Distrito de São Cristóvão, município de Três Barras - SC, incluso mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis, anestésicos e/ou medicamentos necessários para a execução dos procedimentos de castração.

Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 30 (trinta) dias, iniciando em 26 de abril de 2021 e encerrando em 25 de maio de 2021.

Valor: - O valor global dos serviços prestados será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Previsão Orçamentária: Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 26 de abril de 2021..

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 296/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3026046

DECRETO Nº 296/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, VAGNER JUNIOR MACIEL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 10 de maio de 2021, por tempo determinado, VAGNER JUNIOR MACIEL, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por três meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de maio de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de maio de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2708

Publicação Nº 3025739

DECRETO Nº 2708 DE 07 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),no uso de suas atribuições legais e de acordo com a portaria SEB/SECADI Nº 71/2013:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao Sistema PDDE Interativo.

Art. 2º. O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação sendo:

• Danielle K-hl Hartmann
• Rosângela de Deus e Silva Triques
• Deisy Karine Juchen
• Verônica Brustolin Narita

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo:

I – Conhecer e bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
II – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDDE Interativo e seus diversos Programas;
III – Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
IV – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo e seus diversos programas;
V – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações dos programas em andamento;
VI – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE;
VII – Verificar se os itens adquiridos ou contatados com recursos dos Programas ligados ao PDDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no Plano validado pelo MEC/FNDE e organizar os dossiês dos Programas do MEC/FNDE;
VIII – Avaliar o Plano de ação de cada escola;
IX – Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com ações previstas no PAR do estado ou município;
X – Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC , no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
XI – Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º. As atividades dos membros designados para compor o referido Comitê não serão remuneradas , porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao serviços público à comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.967/2014.

Treze Tílias/SC, 07 de maio de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 CONCLUSÃO ESCOLA

Publicação Nº 3026676

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021
Processo de Licitação nº 25/2021, Edital de Tomada de Preços nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: BASE-V ENGENHARIA LTDA

OBJETO: 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a conclusão da construção de uma escola, na Rua Ivo D' Aquino, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.. VALOR: 1.2. . O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 1.745.833,56 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) sendo que o(s) pagamento(s) serão efetuados de acordo com a medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal

VIGÊNCIA: 2.1 O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 08 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 07 de maio 2021.

EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 3026709

EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: COMERCIO DE DIVISORIAS FERCAL LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para venda e instalação paredes de gesso acartonado no centro de eventos Maria Thaler Moser, onde irá funcionar os gabinetes dos secretários de Turismo, Indústria e Comércio, e o Secretário de Cultura, além de salas de ensaio.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 27/2021, instaurado pelo edital DL nº 08/2021, homologado no dia 30 de março de 2021
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto da licitação, foram empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2021: 109.07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.

VALOR: O valor total ora contratado é de 17.423,10 (dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O contrato teve seu início em 10/05/2021 e término previsto para 15 dias.

TREZE TÍLIAS, 07 de maio 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 08/2021

Publicação Nº 3025794

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: JEFFERSON GWIGGNER
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de horas e quilometro rodado, de caminhão traçado e trucado com caçamba basculante, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Município de Treze Tílias.

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que deverá ser recolhido do produtor
01	Hora	1000	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck, com tração mínima de 6 x 4, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2005, com caçamba para transportar no mínimo 12m³ e 13 toneladas.	50,00	95,00
Item	Un		Descrição EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO	Valor do Km será totalmente custeado pelo município	
02	KM	2000	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck por km rodado, com tração mínima de 6 x 4, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2005 com caçamba para transportar no mínimo 12m³ e 13 toneladas. Modalidade exclusiva para transporte de calcário.	8,00/km	Isento

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2021: 12 5.09.01.2.017.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 07/05/2021
TREZE TÍLIAS, 07/05/2021

PORTARIA Nº 117/21

Publicação Nº 3026597

PORTARIA Nº 117/21 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que verificará a veracidade das informações, contidas em documentos, a fim de emitir PARECER sobre o conteúdo histórico referente ao cumprimento ou não dos requisitos contidos na Lei nº 1.798/2014.
- Iara de Ross;
- Adilson Concatto;
- Karine Kandler;

Artigo 2º - Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 07 DE MAIO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FMS

Publicação Nº 3025724

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade básica de Saúde do Município de Treze Tílias/SC, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/05/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

Publicação Nº 3026796

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 09/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

Objeto: O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de serviços de Terapia Ocupacional e Fisioterapia em consultório ou domiciliar para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir do dia 10 de maio de 2021 na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 213/21

Publicação Nº 3025671

PORTARIA 213/21 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 007/2021 de 15 de abril de 2021, para admissão de Professor de História em caráter temporário e,

CONSIDERANDO o Decreto 050/21 de 26 de abril de 2021 que homologa o Processo Seletivo nº 007/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. JOANITA FERNANDES DA ROSA DA MOTA, fora DESABILITADA a assumir o cargo de Professor de História em caráter temporário, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 214/21

Publicação Nº 3025695

PORTARIA 214/21 DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013, Art. 2º, Anexo II, que altera a Lei Complementar nº 1.479/2006 de 28 de setembro de 2006 e suas alterações...

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIO ALVES DE CAMPOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 215/21

Publicação Nº 3025697

PORTARIA 215/21 DE 07 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013, Art. 2º, Anexo II, que altera a Lei Complementar nº 1.479/2006 de 28 de setembro de 2006 e suas alterações...

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srta. MAIARA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Planejamento, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário do Planejamento Urbano Interino

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 73/2021

Publicação Nº 3025627

CONTRATO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101,Centro do Município de Maravilha, S/C, neste ato representado pelo administrador senhor Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF/MF sob n. 526.393.209-04 e RG:1.612.469SESP/SC de ora em diante denominada de CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

O presente contrato tem por objeto a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SÃO LOURENÇO, DE ACORDO COM CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO SC 2020TR001430 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, conforme com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 Todos os serviços e materiais a serem empregados para execução da obra, deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.

2.2 A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do contrato é de R$ 147.063,68 (cento e quarenta e sete mil sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) que é referente aos materiais usados na obra, e R$ 41.466,53 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) que é referente a mão de obra para execução da obra, perfazendo um VALOR TOTAL DE R$ 188.530,21(cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos)

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para a conclusão:

O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número sinteticamente: (153) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

10.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Tomada de Preço. 06/2021, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n. 06/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Tunápolis – SC, 06 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY G
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AIA RODOVIAS LTDA
CONTRATADA
Renato Adriano Seibt
Administrador/Procurador/
CPF/MF sob n. 526.393.209-04

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

LEONARDO I. MASSING MOREIRA
Eng. Civil do Município de Tunápolis
Fiscal deste contrato.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOUVE AUMENTO DO PREÇO NO PREÇO DA GASOLINA COMUM E AS PARTES, DE COMUM ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002

Publicação Nº 3025645

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrito no CNPJ n.º 78.486.198.0001/52. Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 08.473.148/0001-55.
2. DA FINALIDADE: Houve AUMENTO do preço no preço da gasolina comum e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 18/2021, Apostilam/A AUMENTO, ocorrido no dia 05 de maio de 2021, da gasolina passando o valor a ser da seguinte forma: DE R$ 5,38(cinco reais e trinta e oito centavos) para R$ 5,43(cinco reais e quarenta e três centavos)de acordo com as notas em anexo comprovando o aumento.

Tunápolis.SC., 05/05/2021.
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL.

HOUVE AUMENTO DO PREÇO NO PREÇO ÓLEO DIESEL S-500, E AS PARTES DE COMUM ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002

Publicação Nº 3026687

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 19/2021, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, em conformidade com as especificações dos Anexos.
PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrito no CNPJ n.º 78.486.198.0001/52. AUTO POSTO PITANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 03.920.016/0001-00.
2. DA FINALIDADE: Houve AUMENTO do preço no preço ÓLEO DIESEL S-500, e as partes de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 19/2021, Apostilam/O aumento a partir do dia 06 de maio de 2021, passando o valor a ser da seguinte forma: Óleo diesel S-500 a ser entregue no interior de R$ 4,15(Quatro reais e quinze centavos), para R$ 4,48(quatro reais e quarenta e oito centavos) de acordo as notas comprovando o aumento.
Tunápolis,SC., 06/05/2021
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

HOUVE REAJUSTE DO PREÇO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10, E NO ÓLEO DIESEL COMUM E AS PARTES, DE COMUM ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002, COMINADA COM A LEI Nº 8.883/94, E CONTRATO Nº 20/2021, APOSTILAM/A REAJUSTE DOS VALORES A SER DA SEGUINTE FORMA

Publicação Nº 3026521

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 20/2021, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, em conformidade com as especificações dos Anexos.
PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrito no CNPJ n.º 78.486.198.0001/52. Auto Posto Canarinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20.
2. DA FINALIDADE: Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel S10, e no óleo diesel Comum e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 20/2021, Apostilam/a REAJUSTE dos valores a ser da seguinte forma: ÓLEO DIESEL S10 de R$ R$ 4,09(quatro reais e nove centavos) para R$ 4,42(quatro reais e quarenta e dois centavos)e do ÓLEO DIESEL comum de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) para R$ 4,39(quatro reais e trinta e nove centavos) de acordo com as notas comprovando o aumento, a ser praticado os novos valores a partir do dia 06/05/2021.
Tunápolis, SC., 06/05/2021
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5668/2021

Publicação Nº 3026467

PORTARIA Nº. 5.668/2021
Em 07 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 064/2021 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Público LARISSA IARA ANDRES HAUSCHILD, com cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, nomeada pela Portaria 5.198/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 07 de Maio de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO - ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE TURVO

Publicação Nº 3026350

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Clube de Mães de Turvo, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de até R$170.000, 00, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Clube de Mães de Turvo/SC – CNPJ n° 07.645.979/0001-02
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Clube de Mães de Turvo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica, a Associação de Clube de Mães foi fundada em 31 de março de 2005 e, atualmente, atende em média 560 mulheres integrantes aos 27 grupos distribuídos pelos bairros, comunidades rurais e centro do município. O objetivo geral da entidade é o desenvolvimento psicossocial, econômico e cultural das participantes, contribuindo para que vivam suas funções de mãe, esposa, cidadã e trabalhadora com mais leveza e sabedoria. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Clube de Mães de Turvo – SC, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, conforme parecer do órgão técnico. A Lei Municipal n° 2.428/2021, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria, que tem por objeto o desenvolvimento de projetos sociais, a serem realizados através do incentivo à cultura e à arte. A Gestora de Convênios irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 06 de maio de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO - ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Publicação Nº 3026491

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Vida Nova – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de até R$ 65.000, 00, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Vida Nova – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense – CNPJ n° 19.415.260/0001-56.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com Associação Vida Nova – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica, a há mais de 06 (seis) anos, atua no atendimento à recuperação de pessoas portadoras de dependência ao álcool e outras drogas e a sua reinserção social. Se observa ainda que a Associação Vida Nova trata-se associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da saúde, promovendo a recuperação e reintegração de dependentes alcóolicos e químicos, entre outros:- desenvolver subsídios e atividades concernentes à prevenção, fiscalização, tratamento, reinserção social sobre uso indevido de drogas;- criar e manter Centro de Estudo permanente sobre ação, efeitos e consequências do uso de substancias psicoativas;- criar e manter acervo literário e de áudio visual sobre substancias psicoativas, para fins de pesquisa;- criar e manter Centro e/ou Comunidade Terapêutica para atenção e tratamento da dependência química;- auxiliar na formulação da política local sobre drogas, em consonância com as diretrizes federal, estadual e municipal;- realizar cursos, seminários,

fóruns e encontros que sirvam de subsídios pedagógicos promovendo a educação em todos os níveis, formal e informal;- realizar estudos e pesquisas sobre drogas e comportamentos;- promover e incentivar o habito a leitura;- promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente aqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;- promover e ministrar palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social, ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente; Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Vida Nova, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, conforme parecer do órgão técnico. A Lei Municipal n° 2.415/2020, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria, que tem por objeto o desenvolvimento de subsídios na prevenção, fiscalização e tratamento em dependentes químicos e álcool. A Gestora de Convênios irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 29 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 4.844/2021

Publicação Nº 3026364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.844, De 07 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal N.º 4.700, de 27 de janeiro de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Laudo de Avaliação Mercadológica N.º 001/2021, referente ao Imóvel declarado de Utilidade Pública através do Decreto Municipal N.º 4.699/2021, realizado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.700/2021, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 07 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA 001/2021

DA COMISSÃO
Comissão Municipal de Avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial, denominados pelo decreto municipal nº 4.700 de 2021, sendo constituída por Helias Alves, Edna Cassaro e Igor Leonardo Loeblein Furraer.

DO IMÓVEL
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, Centro, União do Oeste/SC
MATRÍCULA: 2.237
QUADRA: 51
LOTE: 01
ÁREA DO LOTE: 9.445,693m²

DO LAUDO
Destaca-se que o referido lote avaliado é de propriedade de Celso Matté (CPF: 249.712.869-34) e possui benfeitorias. Para segurança de avaliação mercadológica foi solicitado avaliação por perito profissional, recebido em 11 de março de 2021. O LAUDO AVALIATIVO do lote e suas referidas benfeitorias é de R$ 331.000,00. Após outras averiguações e análise acerca do valor da avaliação apresentado pelo perito contratado pelo município, a comissão entende que o valor mostra-se justo e coerente com o valor de mercado, haja vista as peculiaridades descritas no local. Incumbe asseverar ainda que a área descrita na referida quadra possui uma grande parcela de área de APP, conforme consta inclusive no diagnóstico Sócioambiental (Lei Municipal nº 1121/2019). O que impossibilita as intervenções/construções por particulares, o que justifica que a avaliação apresentada pelo perito foi inferior ao valor venal municipal. Portanto, diante da expertise do perito, bem como do estudo realizado pelo mesmo, esta comissão não possui condições e nem mesmo elementos para aumentar o valor previsto na avaliação. Motivo pelo qual entende que deve ser adotado para fins de indenização da área objeto de interesse público. No desenvolvimento do presente trabalho muitos princípios reconhecidos são aplicáveis na avaliação do imóvel. O referido é verdade e DOU FÉ.

União do Oeste/SC, 30 de abril de 2021.
Helias Alves
Presidente

Edna Cassaro
Membro

Igor Leonardo Loeblein Furraer
Membro

DECRETO MUNICIPAL N. 4.845/2021

Publicação Nº 3026369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.845, De 07 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal N.º 4.763, de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado os Laudos de Avaliação Mercadológica N.º 002/2021 e 003/2021, referentes aos Imóveis declarados de Utilidade Pública através do Decreto Municipal N.º 4.762/2021, realizado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.763/2021, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 07 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA 002/2021

DA COMISSÃO
Comissão Municipal de Avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial, denominados pelo decreto municipal nº 4.700 de 2021, sendo constituída por Helias Alves, Edna Cassaro e Igor Leonardo Loeblein Furraer.

DO IMÓVEL
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, Centro, União do Oeste/SC
MATRÍCULA: 27.509
QUADRA: 19
LOTE: 01 ao 05, 11 e 12
ÁREA TOTAL: 5.000,00m²

DO LAUDO
Destaca-se que o referido lote avaliado é de propriedade de Helio Luiz Paulini (CPF: 163.537.069-87) e não possui benfeitorias. Para segurança de avaliação mercadológica foi solicitado avaliação por perito profissional, recebido em 17 de março de 2021. O LAUDO AVALIATIVO do lote e suas referidas benfeitorias é de R$ 132.300,00. Após outras averiguações e análise acerca do valor da avaliação apresentado pelo perito contratado pelo município, a comissão entende que o valor mostra-se justo e coerente com o valor de mercado, haja vista as peculiaridades descritas no local. Incumbe asseverar ainda que a área descrita na referida quadra possui uma grande parcela de área de APP, conforme consta inclusive no diagnóstico Sócioambiental (Lei Municipal nº 1121/2019). O que impossibilita as intervenções/construções por particulares, o que justifica que a avaliação apresentada pelo perito foi inferior ao valor venal municipal. Portanto, diante da expertise do perito, bem como do estudo realizado pelo mesmo, esta comissão não possui condições e nem mesmo elementos para aumentar o valor previsto na avaliação. Motivo pelo qual entende que deve ser adotado para fins de indenização da área objeto de interesse público. No desenvolvimento do presente trabalho muitos princípios reconhecidos são aplicáveis na avaliação do imóvel. O referido é verdade e DOU FÉ.
União do Oeste/SC, 30 de abril de 2021.

Helias Alves
Presidente

Edna Cassaro
Membro

Igor Leonardo Loeblein Furraer
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA 003/2021

DA COMISSÃO
Comissão Municipal de Avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial, denominados pelo decreto municipal nº 4.700 de 2021, sendo constituída por Helias Alves, Edna Cassaro e Igor Leonardo Loeblein Furraer.

DO IMÓVEL
ENDEREÇO: Avenida Santo Antonio, Centro, União do Oeste/SC
MATRÍCULA: 11.830
QUADRA: 19
LOTE: 06 ao 10
ÁREA TOTAL: 5.000,00m²

DO LAUDO
Destaca-se que o referido lote avaliado é de propriedade de Celio Matté (CPF: 400.553.029-04) e possui benfeitorias. Para segurança de avaliação mercadológica foi solicitado avaliação por perito profissional, recebido em 17 de março de 2021. O LAUDO AVALIATIVO do lote e suas referidas benfeitorias é de R$ 315.000,00. Após outras averiguações e análise acerca do valor da avaliação apresentado pelo perito contratado pelo município, a comissão entende que o valor mostra-se justo e coerente com o valor de mercado, haja vista as peculiaridades descritas no local. Incumbe asseverar ainda que a área descrita na referida quadra possui uma grande parcela de área de APP, conforme consta inclusive no diagnóstico Sócioambiental (Lei Municipal nº 1121/2019). O que impossibilita as intervenções/construções por particulares, o que justifica que a avaliação apresentada pelo perito foi inferior ao valor venal municipal. Portanto, diante da expertise do perito, bem como do estudo realizado pelo mesmo, esta comissão não possui condições e nem mesmo elementos para aumentar o valor previsto na avaliação. Motivo pelo qual entende que deve ser adotado para fins de indenização da área objeto de interesse público. No desenvolvimento do presente trabalho muitos princípios reconhecidos são aplicáveis na avaliação do imóvel. O referido é verdade e DOU FÉ.

União do Oeste/SC, 30 de abril de 2021.

Helias Alves
Presidente

Edna Cassaro
Membro

Igor Leonardo Loeblein Furraer
Membro

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2758/2020

Publicação Nº 3026436

DECRETO Nº 2758/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes Obras Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2110 – CISAMA – CONSORCIO INTERMNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO
3371.00.00.00.00.00.0080 –Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2759/2020

Publicação Nº 3026442

DECRETO Nº 2759/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2282/20210, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2280/2021

Publicação Nº 3026554

LEI Nº 2280/2021

CRIA O PROGRAMA "VIDA DIGNA" NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa "VIDA DIGNA" que terá por finalidade viabilizar à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Urubici as seguintes melhorias habitacionais:

I – Construção de instalações sanitárias;
II – Realização de pequenas reformas de residências.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Vulnerabilidade social: situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão;
II – Instalações sanitárias: construção que têm por função básica coletar e conduzir os despejos provenientes do uso adequado dos aparelhos sanitários a um destino apropriado;
III – Pequena reforma de residência: serviços como pintura, troca de piso ou revestimentos, manutenção ou renovação nas áreas elétricas e hidráulicas.

Art. 2º As melhorias habitacionais serão executadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Urubici respeitando o que determina a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) no tocante a aquisição de material e contratação de serviços.

Art. 3º A concessão dos benefícios de que trata esta lei dependerão:

I – De análise e parecer social emitido por Assistente Social;
II – De projeto técnico elaborado por Engenheiro Civil pertencente ao quadro de servidores do Município;
III – De autorização da concessão do benefício por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º Os benefícios serão destinados exclusivamente às famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros:

I – Auferir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo;
II – Comprovar residência mínima de 02 (dois) anos no Município através de declaração da Agente Comunitária de Saúde ou comprovante de cadastro nos programas socioassistenciais;
III – Comprovar ser o proprietário do imóvel mediante a apresentação de documento hábil;

§1º - Para a composição da renda familiar mencionada no inciso I serão considerados os rendimentos de todos os membros que compõe a família.

§2º - A comprovação de residência mencionada no inciso II poderá se dar através de declaração da Agente Comunitária de Saúde ou comprovante de cadastro nos programas socioassistenciais;

Art. 5° As inscrições para concessão dos benefícios mencionados no art. 1º serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro devendo o requerente apresentar os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;
II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
V – Comprovação de residência no Município mínima de 2 (dois) anos;
VI – Comprovação da Renda Familiar;
VII – Comprovante de inscrição no CAD Único, atualizado;
VIII – Documento que comprove ser o proprietário do imóvel.

Art. 6º Será excluído automaticamente do cadastro o beneficiário que:

I – Prestar declaração falsa;
II – Usar de qualquer meio ilícito para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei;
III – Descumprir qualquer das exigências previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente programa correrão à conta da dotação orçamentária especifica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, 5 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de maio de 2021.

LEI Nº 2281/2021

Publicação Nº 3026605

LEI Nº 2281/2021
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE "PAVIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de "Pavimentação Solidária" destinado a execução dos serviços de urbanização de vias públicas, compreendendo pavimentação, obras complementares de infraestrutura urbana e equipamentos urbanos.

§ 1º Considera-se pavimentação solidária, para efeito desta Lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

§ 2º O programa será realizado com a participação de proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas municipais, interessados, de modo a:

I - promover o associativismo e participação nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;
II - fomentar a iniciativa cidadã na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de urbanização nas vias com testada à sua propriedade;
III - melhorar a qualidade de vida da população;
IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;
V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§ 3º O Programa poderá ser executado na forma de pavimentação asfáltica, lajotas, bloco de concreto intertravado, paralelepípedo, ou outros materiais com certificação comprovada para tal fim a ser definido em projeto aprovado pelo Setor de Fiscalização de Obras do Município.

§ 4º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário: proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, favorecido pela execução dos serviços efetuados através do Programa de Pavimentação Solidária.

Art. 3º Para constituir as parcerias participativas destinadas à execução dos serviços de urbanização de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa junto ao Setor de Fiscalização de Obras do Município.

Art. 4º O Poder Público autorizará a execução de obras diretamente pelos proprietários lindeiros, devendo ser obedecido o seguinte procedimento:

I - A totalidade dos proprietários lindeiros deve requerer a realização da pavimentação;
II - Deverá ser contratada pelos proprietários lindeiros, qualquer das empresas cadastradas no setor de licitações do Município de Urubici para a realização de atividades compatíveis com a obra;
III - O Município fornecerá os projetos necessários e fiscalizará a execução da obra por meio do Setor de Fiscalização de Obras;
IV - A responsabilidade pelo pagamento total da obra será dos proprietários lindeiros, que contratarão diretamente com a empresa por eles selecionada, não havendo qualquer responsabilidade, mesmo que subsidiária, do Município de Urubici;
V - A empresa contratada será responsável pela conclusão da obra, conforme projeto aprovado pelo Município, sob pena de responder por eventuais custos de adequação, bem como declaração de inidoneidade para contratação futura com o poder público, na forma da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Os beneficiários que aderirem ao programa estabelecido nesta lei, arcarão com o custo da obra, efetuando pagamento proporcional à testada do imóvel lindeiro, enquanto que a contrapartida do Município será o fornecimento de:

I - Meio fio;
II - Tubos de concreto;

III - Blocos de concreto;
IV - Transporte de lajota, pó de brita e areia.

Art. 5º Para o cumprimento do programa poderão ser executadas obras de pavimentação apenas nas ruas que se enquadrarem nas normas ora estabelecidas na presente lei e de acordo com o interesse público.

Art. 6º O poder executivo poderá, se necessário, emitir norma regulamentar aos procedimentos definidos nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2021/2018.

Urubici-SC, 05 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de maio de 2021.

LEI Nº 2282/2021

Publicação Nº 3026609

LEI Nº 2282/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de maio de 2021.

LEI Nº 2283/2021

Publicação Nº 3026610

LEI Nº 2283/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18, inciso XVIII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Urubici, para utilização exclusiva no transporte de equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social especial integrante do SUAS, o seguinte veículo:

- 1 (um) veículo marca FIAT, modelo SIENA, tipo AUTOMOVEL, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2021,

chassi 9BD19710HM3393238, código do RENAVAM n° 01247817811, placa REI5G04.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta da APAE de Urubici.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 05 de Maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 3026616

PORTARIA Nº 327/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor o Grupo de Trabalho para planejar a retomada das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, como segue:

Representante da Assistência Social
Cinthia Carolina de Souza Gerber

Representante da Vigilância Sanitária
Camila Franciele Bele Morgan

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Representante da Defesa Civil
José Luiz Bitencourt

Representante do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19
Flávia Rosana Wroblescki Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de abril de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 328/2021

Publicação Nº 3026624

PORTARIA Nº 328/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Juriana Brambilla, do Cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista PSB, nomeada através da Portaria nº 256/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Abril de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 329/2021

Publicação Nº 3026625

PORTARIA Nº 329/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Alecsandro de Souza, do Cargo de Motorista, nomeado através da Portaria nº 018/2019, de 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 330/2021

Publicação Nº 3026630

PORTARIA Nº 330/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Vanessa Ribeiro de Souza, do Cargo de Auxiliar de Creche, nomeada através da Portaria nº 186/2021, de 17/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 3026633

PORTARIA Nº 331/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Kelvin Luis Batisti, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, anexo IV, Grupo DAS-I, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 332/2021

Publicação Nº 3026636

PORTARIA Nº 332/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido formal de ampliação de carga horária apresentado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a demanda expressiva de trabalho existente.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar a carga horária do Servidor Rubens José da Silva, ocupante do cargo de Médico da Saúde da Família para 40 horas semanais, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o local de trabalho e os períodos para cumprimento da carga horária, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 3026639

PORTARIA Nº 333/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido formal de ampliação de carga horária apresentado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a demanda expressiva de trabalho existente.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar a carga horária do Servidor Adonai Coimbra Rosa Pereira, ocupante do cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista - ESB, para 40 horas semanais, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o local de trabalho e os períodos para cumprimento da carga horária, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 334/2021

Publicação Nº 3026640

PORTARIA Nº 334/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Luiz Cesar Israel, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, nomeado através da Portaria nº 103/2021, de 15/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 335/2021

Publicação Nº 3026642

PORTARIA Nº 335/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Bruna Laisa Macedo, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Industrial do Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº 223/2021, de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, 56/2021, 57/2021, 58/2021, 59/2021, 60/2021

Publicação Nº 3026233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, 56/2021, 57/2021, 58/2021, 59/2021, 60/2021
(Referente Processo de Licitação n° 15/2021 e Pregão Eletrônico nº 12/2021)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 55/2021: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.976.253/0001-93. Valor Total da Ata: R$ 5.193,00. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: MARIA INES GUIMARÃES.
ATA N° 56/2021: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.309.817/0001-50. Valor Total da Ata: R$ 168.515,97. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: JEFFERSON LUIZ FERNANDES.
ATA N° 57/2021: TEVIAN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 78.627.106/0001-07. Valor Total da Ata: R$ 22.831,05. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: HONORIO LUIZ VIAN, TERESINHA VIAN.
ATA N° 58/2021: CARNES DELLA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.250.669/0001-28. Valor Total da Ata: R$ 178.338,75. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: ANELI FRASSON DELLA GUSTINA.
ATA N° 59/2021: SUPERMERCADO PELLEGRIN LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.106.496/0001-45. Valor Total da Ata: R$ 252.723,41. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: CARLOS PELLEGRIN, ROZINETE ROSA ROCHA.
ATA N° 60/2021: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.964.245/0001-39. Valor Total da Ata: R$ 5.276,60. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA, ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA.
3. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registrar preços para a aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos desta ATA de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, devendo ser no seguinte endereço abaixo relacionado, conforme determinação de cada fiscal:

Local de Entrega	Endereço
Central de Recebimento	Rua João Maria Cancelier, N° 85, Bairro Estação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 04 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro de Preços para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Secretaria de Administração	Sra. Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Secretaria de Educação	Sra. Joice Benedet Bressan	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Willian de Rezende	(48) 3465-1313
Diretoria de Esportes	Sra. Izolete Duarte Vieira	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Cardoso Barboza	(48) 3465-1254
Fundo Municipal de Assistência Social	Sra. Cinthia Bianco	(48) 3465-4776
Polícia Militar	Sr. Anderson G. Torres de Oliveira	(48) 3403-1644
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade do equipamento.

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;

b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro de Preços.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Responsabilizar-se pelos materiais garantindo que estejam dentro das normas de legislação vigente de Qualidade/técnica.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 09/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 07 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2021

Publicação Nº 3026663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2021
Processo de Licitação: 83/2020
Pregão Presencial: 53/2020
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: GILSON ANTÔNIO FONTANELLA
Data de Assinatura: 07/05/2021
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 02 e 03 da Ata nº 02/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 4,03	R$ 4,39
03	ÓLEO DIESEL S10	L	R$ 4,11	R$ 4,47

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

Publicação Nº 3031322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43E86C2329CBE5661FA5E959C5D23E9548C2C4EB

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 28/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 21 de Maio de 2021 às 14h00min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Conexão a Internet banda larga via rádio e fibra ótica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores, para as repartições públicas municipais, nas zonas rural e urbana do município, conforme descrição e quantidades no anexo I do Edital de Pregão nº 28/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-098/con_licitacoes.faces.
Vargeão, SC, 07 de maio de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Código registro TCE: 43E86C2329CBE5661FA5E959C5D23E9548C2C4EB

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/FMS

Publicação Nº 3026248

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 01/2021/FMS
Objeto: Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

Vargem Bonita

PREFEITURA

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CTR 86/2020

Publicação Nº 3026853

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: POSTO CARRETÃO LTDA
Licitação: 70/2020
Valor: R$ 545.700,00 (Quinhentos quarenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021
Recursos: Dotação:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como Objeto, restabelecer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com a efetiva variação percentual das notas apresentadas que autoriza o REAJUSTE DE PREÇO dos itens do Contrato mencionado.

Vargem Bonita, 7 de maio de 2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CTR 80/2019

Publicação Nº 3026841

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
Contratada: EMPRESA LORENZATTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: 12/2019 - FMS
Valor: R$ 532.460,35 (Quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: Fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 080/2019 pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento.
Recursos: Dotação:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 080/2019, firmado em 26 de novembro de 2019.
Vargem Bonita, 7 de maio de 2021

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CTR 87/2020

Publicação Nº 3027144

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BULTARELLI LTDA EPP
Licitação: 70/2020
Valor: R$ 739.200,00 (Setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021
Recursos: Dotação:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como Objeto, restabelecer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com a efetiva variação percentual das notas apresentadas que autoriza o REAJUSTE DE PREÇO dos itens do Contrato mencionado.

Vargem Bonita, 7 de maio de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

Publicação Nº 3026887

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 DE 07/05/2021

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA

Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Edital nº 015/2021 de 01 de abril de 2021 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme sequência de classificação:

PROFESSOR:
JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES
JOSÉ NOEL SANTOS MENEZES
DAINARA APARECIDA FIORIO
MARILENE SCHMIDT
LENI MARIA VIEIRA

a) Os candidatos devem se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 07 de Maio de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Videira

Prefeitura

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001/2021

Publicação Nº 3025718

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001/2021
Compromissária: Empresa Roberto Carlos Lopes Thibes
CNPJ: 83.039.842/0001-84
Objeto: Adoção de medidas para a devida retirada de todo e qualquer material que possibilite a criação de vetores transmissores de doenças do pátio/terreno de propriedade da empresa.

DECRETO Nº 18.083/21

Publicação Nº 3025622

DECRETO Nº 18.083/21, DE 4 DE MAIO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
2.024 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e projetos	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	160.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	160.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.084/21

Publicação Nº 3025661

DECRETO Nº 18.084/21, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.007/2021, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10690/2021;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 18.007/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS de Videira/SC:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
TITULAR: NÁDIA APARECIDA BONALDO FEYH;
SUPLENTE: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Associação de Amigos dos Autistas (AMA):
TITULAR: ANDRÉA APARECIDA BERTO;
SUPLENTE: MARIZETE PEREIRA DA SILVA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.085/21

Publicação Nº 3025618

DECRETO Nº 18.085/21, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.876/20 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta – Op. Intra-orçamentárias	R$ 3.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta – Op. Intra-orçamentárias	R$ 3.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 141/2021

Publicação Nº 3025825

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1.KLEBIANA FREITAS BARTOLOMEU	FARMACÊUTICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 142/2021

Publicação Nº 3025836

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. MAURICIO ALMEIDA SHIMIZU	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 143/2021

Publicação Nº 3025840

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.MARCELA DA SILVA AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 144/2021

Publicação Nº 3025844

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.ELIANE RIBEIRO DE GOES	PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS LINGUA PORTUGUESA.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 145/2021

Publicação Nº 3025848

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.ADRIANA MANTOANI	FARMACÊUTICO
2.LETICIA MARIA PEDON MORAES CARELLI	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de maio de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 E 123/2021 - PMV

Publicação Nº 3026944

Ata Nº..: ATA 122/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 07/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E REGULARES (PAVER), PISO TÁTIL E
CALÇADA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 123/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA
Valor ..... : 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 07/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E REGULARES (PAVER), PISO TÁTIL E
CALÇADA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Videira - SC, 07/05/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 59 E 60/2021

Publicação Nº 3026907

Contrato Nº..: CT 59/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
Valor ..... : 809.171,49 (oitocentos e nove mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 07/05/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº.: 05/2021 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O RECAPEAMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO/PASSEIO, DRENAGEM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA AVENIDA DOM PEDRO II, TRECHO DA AVENIDA ANTONIO NICO FÁVERO, TRECHO DA RUA BRASIL E RUA NESTOR FERNANDES; EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁTICO SINALIZAÇÃO/PASSEIO E DRENAGEM NAS RUA 7 DE SETEMBRO, DUQUE DE CAXIAS E BOM SUCESSO. EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SERGIO BOM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS.

Contrato Nº..: CT 60/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
Valor ..... : 172.926,53 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinq-enta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2021 Término: 07/05/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2021 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O RECAPEAMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO/PASSEIO, DRENAGEM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA AVENIDA DOM PEDRO II, TRECHO DA AVENIDA ANTONIO NICO FÁVERO, TRECHO DA RUA BRASIL E RUA NESTOR FERNANDES; EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁTICO SINALIZAÇÃO/PASSEIO E DRENAGEM NAS RUA 7 DE SETEMBRO, DUQUE DE CAXIAS E BOM SUCESSO. EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SERGIO BOM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS.

Videira - SC, 07/05/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0170/2021

Publicação Nº 3026028

Extrato do Contrato n. 0170/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE ALVES

CPF: 061.429.499-10
OBJETO: Admissão em substituição à servidora FRANCIELI MARTINI, em licença saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 30 de abril de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0227/2021

Publicação Nº 3026022

Extrato do Contrato n. 0227/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA NAINA PIRES PEREIRA
CPF: 095.532.419-05
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ESTER RAUK BERTO DO PRADO transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI II, conforme Portaria nº 0657/2019. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 18º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 18 de maio de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0237/2021

Publicação Nº 3026024

Extrato do Contrato n. 0237/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA DOARTE NADAL
CPF: 845.372.729-53
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANA PAULA PONTEL transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades da função gratificada de Assessor de Secretaria Escolar, conforme Portaria nº 0165/2021. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0327/2021

Publicação Nº 3026114

Extrato do Contrato n. 0327/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: TÂMARA DE OLIVEIRA
CPF: 071.708.979-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Administração, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 80º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0328/2021

Publicação Nº 3026119

Extrato do Contrato n. 0328/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALEXIA DE SOUZA PETROVICH
CPF: 117.252.019-41

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Administração, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 190º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02412020

Publicação Nº 3026149

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0241/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANGELINA GALON
CPF: 032.494.879-45
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2020 até 01 de junho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0244/2020

Publicação Nº 3026148

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0244/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZENILDA DE PAULA
CPF: 047.830.549-40
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2020 até 01 de junho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO PE 42.2021 - PMV

Publicação Nº 3026881

O Município de Videira, no dia 07 de maio, comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - PMV
PROCESSO Nº 76/2021
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E REGULARES (PAVER), PISO TÁTIL E CALÇADA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais)
CONTRATADO: DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e cinq-enta reais)

Videira - SC, 07/05/2021

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP 05/2021 - PMV

Publicação Nº 3026875

O Município de Videira, no dia 07 (sete) de maio, comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMV
PROCESSO Nº 47/2021
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O RECAPEAMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO/PASSEIO, DRENAGEM E INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS, NA AVENIDA DOM PEDRO II, TRECHO DA AVENIDA ANTONIO NICO FÁVERO, TRECHO DA RUA BRASIL E RUA NESTOR FERNANDES; EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁTICO SINALIZAÇÃO/PASSEIO E DRENAGEM NAS RUA 7 DE SETEMBRO, DUQUE DE CAXIAS E BOM SUCESSO. EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SERGIO BOM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS
CONTRATADO: SETEP CONSTRUCOES S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 809.171,49 (oitocentos e nove mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)
CONTRATADO: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 172.926,53 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinq-enta e três centavos)

Videira - SC, 07/05/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0415/2021

Publicação Nº 3025617

PORTARIA nº 0415/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10514/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de maio de 2021 a 11 de maio de 2021, o gozo de férias da servidora MAÍRA BEE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2019 até 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN aos 3 dias do mês de maio de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0416/2021

Publicação Nº 3025614

PORTARIA nº 0416/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10515/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de abril de 2021 a 4 de maio de 2021, o gozo de férias do servidor RONALDO LUIZ BUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Mecânica Industrial, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 até 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN aos 3 dias do mês de maio de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0418/2021

Publicação Nº 3025609

PORTARIA nº 0418/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 29 de abril de 2021 a 4 de maio 2021, o gozo de férias do servidor ADRIANO PEDRO DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 6 de junho de 2019 até 5 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2021.

Videira, 5 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0419/2021

Publicação Nº 3025606

PORTARIA nº 0419/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10579/2021 - Memorando nº 327/SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA STRAPAZZON, WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS, MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIANI DAROL, THATIANY DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ROBSON RODRIGUES, GUILHERME NERCOLINI, MARCIANE ADLER, ELOISA DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, EVERTON TURKE, BRUNO CORDEIRO, VALDENEI VITORIO VALIATTI, JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO, SAMARA LORENA SANTANA DOS SANTOS, LETICIA MARIA PEDON MORAES CARELLI, FABIANO BELAVER, JÉSSICA SCUSSIATO, ELAINE KLEIN OLIVEIRA, KAROLINE GRANDO, EDINEI ANTONIO MENEGON, PAULO

ROBERTO PEREIRA DA SILVA, JOÃO GUILHERME BROETTO e SILVANA TOCCOLINI, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0336/2021.

Videira, 5 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0420/2021

Publicação Nº 3025604

PORTARIA nº 0420/2021

Revoga a Portaria nº 0594/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0594/2019, que designa PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPO, Motorista II - Ambulância, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0421/2021

Publicação Nº 3025600

PORTARIA nº 0421/2021

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar JOÃO GUILHERME BROETTO, Motorista I - Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2021.

Videira, 6 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – PMV

Publicação Nº 3026862

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E LUIZ MELO PEREIRA, NO BAIRRO CIBRAZEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.932,12M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA, KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA BRANGER EIRELI e CONSBRITA LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Caso sejam interpostos recursos, os mesmos serão divulgados no site www.videira.sc.gov.br para que as demais empresas possam apresentar impugnações aos mesmos. Julgados os recursos e impugnações, será divulgada a data e horário para abertura e julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.videira.sc.gov.br. Informamos que a ata de abertura e julgamento do processo licitatório em epígrafe encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 07 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – PMV SESSÃO SUSPENSA

Publicação Nº 3026928

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – PMV SESSÃO SUSPENSA
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NA AVENIDA MANOEL ROQUE, BAIRRO ALVORADA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 171,32 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações decide por suspender a presente sessão até a apuração e julgamento da conduta da empresa G.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Após a conclusão da apuração e julgamento dos fatos elencados acima, todas as empresas serão notificadas via e-mail, com antecedência de 03 (três) dias úteis, quanto à retomada da presente sessão, bem como será divulgado o resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no

site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Informamos que a ata de abertura e julgamento do processo licitatório em epígrafe encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 07 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - CMV

Publicação Nº 3027165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 03/2021 – CMV
PROCESSO: DL 03/2021 -CMV
CONTRATADA: STUDIO FOTOGRÁFICO G&A LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO ENTRE AS MESAS DOS PARLAMENTARES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: de 07 de Maio de 2021 a 07 de Agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021
Videira, 07 de maio de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3027162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATADA: STUDIO FOTOGRÁFICO G&A LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO ENTRE AS MESAS DOS PARLAMENTARES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 07 DE MAIO DE 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3027164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021" A SER MINISTRADO PELA EMPRESA IGAM CURSOS E CONSULTORIA, NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2021, DAS 09 ÀS 11:40 HORAS, TOTALMENTE NA FORMA ON-LINE E AO VIVO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA, PARA AS SERVIDORAS LETÍCIA PAULA SARTOR, FRANCIELE POSSERA RIBEIRO, PAMELLA BELTRAME E JULIANA AP. MUNARETTO CANTÚ.
VALOR TOTAL: 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 07 DE MAIO DE 2021. WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2020

Publicação Nº 3026065

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2021

Pregão Nº 25/2020

Validade: 15/01/2021

Aos 07 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020, RESOLVE registrar o 4º Termo Aditivo aos valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
09	CARGA DE GAS DE COZINHA - GLP, 13 KG	UN	ULTRAGAZ	75	97,96

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme justificativa explanando os fatos e motivos que levam a promover a o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da tabela acima, da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 07 de maio de 2021.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FOSSA LTDA
Empresa

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2020

Publicação Nº 3026579

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020

Pregão Nº 23/2020

Validade: 31/12/2021

Aos 07 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	OLEO DIESEL S500	230.000	4,42	

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 23/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 07 de maio de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FISTAROL EIRELI
CONTRATADA

DECRETO N.º 025/2021

Publicação Nº 3026153

DECRETO N.º 025/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1079, de 02/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.014.2033 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

44000000.00 – Investimento
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.224,47

Art. 2º - Para a suplementação da dotação estabelecida no art. 1º deste decreto, utilizar-se-á os recursos provenientes do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 07 de Maio de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2021

Publicação Nº 3026162

DECRETO Nº 161/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.213, de 26.11.2020,

DECRETA:
Art. 1°Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.988,00 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), nas seguintes programações de despesas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.121.0401.2058 – Manutenção do Conselho Tutelar
02.0201.04.121.0401.2058.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 62.988,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do Desporto Comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.33500000.0100 – Trans. a inst. Privadas R$ 5.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.201.2055 – Atividades de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.201.2055.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.121.0401.2058 – Manutenção do Conselho Tutelar
02.0201.04.121.0401.2058.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 62.988,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do Setor Rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do Desporto Comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.201.2055 – Atividades de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.201.2055.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.878.131,09 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e nove centavos), nas seguintes programações de despesas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.22201.2010 – Manutenção da Secret. Desenvolvimento Econômico
05.0501.22.661.22201.2010.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2014 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.2014.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação Urbana e Rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.1064 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 423.899,11
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.0389 – Aplicações Diretas R$ 54.231,98

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2013 – Manutenção da iluminação pública
06.0601.15.452.1502.2013.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.16.482.1601.2093 – Ações e incentivos habitacionais
06.0601.16.482.1601.2093.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2021

Publicação Nº 3026166

DECRETO N° 215/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n. 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal EZEQUIEL DELGADO, inscrito no CPF sob nº 824.962.779-20, portador da CI sob nº 2073754, expedida pela SSP/SC, para exercer a Supervisão da Unidade Básica de Saúde Arno Vivan – Bairro Bortolon, com CNES sob nº 3642860, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 06 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2021

Publicação Nº 3026170

DECRETO N° 216/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n. 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ADRIANA TONETT, inscrita no CPF sob nº 025.531.469-81, portadora da CI sob nº 3.698.464, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, com CNES sob nº 2411377,

vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 06 de maio de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021

Publicação Nº 3026219

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0047/2021 – Pregão Presencial nº 0019/2021 – Contrato nº 0042/2021 bem como no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Este Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços unitários dos itens abaixo relacionados, conforme pedido da contratada e parecer jurídico e Julgamento anexos ao presente termo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500 – Entregue no Tanque de armazenagem (fornecido em comodato pelo proponente) na Garagem da Prefeitura. Marca: Petrobras	Litro	R$ 3,62	R$ 4,05
02	ÓLEO DIESEL S-10 – Entregue no Tanque de armazenagem (fornecido em comodato pelo proponente) na Garagem da Prefeitura. Marca: Petrobras	Litro	R$ 3,67	R$ 4,10

Xanxerê-SC, 07 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3025539

PORTARIA Nº 356/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 969/2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 969/2020.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26.04.2021 a 22.10.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.458.348-9 e CPF nº 086.216.499-00, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 171/2015 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 26.04.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Abril de 2021.
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC Em exercício

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2020

Publicação Nº 3026223

Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 0131/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
Detentor da Ata: MP POSTOS E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Polícia Civil, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I do Edital.
O presente Termo de Distrato, de comum acordo, se justifica diante da Homologação do novo Processo Licitatório sob nº 0068/2021, Pregão Presencial nº 0030/2021, e conforme Julgamento, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 10 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 120, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3025979

PORTARIA N. 120, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 39 da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, à pedido, o servidor público municipal RENATO BETTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, nomeado por meio da Portaria Municipal n. 024, de 13 de janeiro de 2021, a contar do dia 05/05/2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2021.

ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

DECRETO 219

Publicação Nº 3025847

DECRETO Nº. 219/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, a Sra. MARINEI LUCIA SCHEIBEL, CPF: 019.240.699-03, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 220

Publicação Nº 3025845

DECRETO Nº. 220/2021.

Exonera servidor municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora municipal IVANI APARECIDA PERSICI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2592, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO 221

Publicação Nº 3025843

DECRETO Nº. 221/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, a Sra. CARINA LEMOS QUINTIAN, CPF: 035.769.980-71, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3027127

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 78/2021
Pregão Presencial Nº 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA E SETOR DE COMPRAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS DE NO MÍNIMO 08 HORAS SEMANAIS.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 10h00min, para abertura da Sessão às 10h05min do dia 20/05/2021 (Quinta- Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 07 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000063/21 DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3027125

DECRETO Nº 000063/21 DE 06 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 664/21 de 06 de maio de 2021.
DECRETA

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 12.01 / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.040 Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais
(154) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 14.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(8) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 167.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 172.500,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
Atividade 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
(3) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental
(39) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Projeto 1.004 Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil
(42) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(43) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 05.02 / DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade 2.036 Manutenção da Iluminação Pública
(96) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1.022 Construção do Centro de Eventos
(107) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade 2.031 Programa PROIND Industrial
(128) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
(129) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Órgão/Unidade: 11.01 / DIRETORIA DE ESPORTES
Projeto 1.012 Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos e Culturais
(141) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(142) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 172.500,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO
Atividade 2.033 Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
(188) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Atividade 2.032 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
(186) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão/Unidade: 07.02 / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 2.027 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
(189) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

Órgão/Unidade: 11.02 / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Atividade 2.026 Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
(190) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão/Unidade: 14.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(25) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 975.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.04 / DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1.022 Construção do Centro de Eventos
(109) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0139 – Aplicações Diretas ..... R$ 975.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 975.000,00

Art 3rd. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 06 de maio de 2021.

_____ _____
EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal